SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3631

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Itacir Ivonei Cecatto, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 02 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Itacir Ivonei Cecatto	782.532.929-53	Motorista de Veículos Pesados	2016/2021

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:4B738711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Valdete Tereza Favero Bratti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Valdete Tereza Favero Bratti	026.974.309-03	Zeladora	2024/2025

Art. 2º – No que se refere ao restante do período, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, já foram usufruídas pela servidora conforme Portaria 1757/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EE6311D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1891, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Vanuza Toniasso, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 05 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Vanuza Toniasso	000.585.099-17	Auxiliar Em Saúde Bucal	2025/2026

Art. 2º – No que se refere ao restante do período, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada da servidora, já foram usufruídas conforme consta a Portaria 1856/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:CC4CC5ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 40 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na **Resolução nº 40/2026**, de 25 de setembro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR, publicada com erro de numeração como **Resolução nº 39/2026**,

onde se lê:
"RESOLUÇÃO Nº 39/2026"

leia-se:
"RESOLUÇÃO Nº 40/2026".

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Resolução.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25 de setembro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:79F278FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 41 - FUNÇÃO DE SECRETARIO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 41/2026

Dispõe sobre a homologação da eleição do Secretário do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no acompanhamento e fiscalização da atuação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar ao CMDCA, acompanhada da respectiva ata referente à eleição de suas funções administrativas;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Emanuel Mendes Santos foi eleito, por unanimidade, para exercer a função de Secretário do Conselho Tutelar, pelo período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro Tutelar Emanoel Mendes Santos para exercer a função de Secretário do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR, pelo período de 02 (dois) anos, conforme deliberação do próprio Conselho Tutelar, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente resolução tem por finalidade registrar e dar ciência, no âmbito do CMDCA, da composição da função administrativa informada pelo Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1AA65ED5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 42 - COMISSÃO ORGANIZADORA (CPA)

RESOLUÇÃO Nº 42/2026

Institui a Comissão Organizadora do Comitê de Participação dos Adolescentes – CPA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a importância da participação de adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, mobilização e acompanhamento das ações necessárias à implementação do CPA;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, vinculada ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **Rodrigo Jazynski**, representante governamental;

II – **Cristiane Ângela Verdi**, representante governamental;

III – **Solange da Silva Dalastra**, colaboradora convidada, em razão de sua atuação e referência junto aos estudantes da rede estadual de ensino.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora apoiar e acompanhar as ações necessárias à implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, incluindo a mobilização e organização dos adolescentes participantes, observadas as orientações e normativas aplicáveis.

Art. 4º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA permanecerá vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá prestar o suporte necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELAVERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6CE00537

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº43 - INSCRIÇÃO FARRANCHO

RESOLUÇÃO Nº 43/2026

Delibera sobre a inscrição da Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.620/0001-94;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade e a apreciação realizada pelos membros do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela inscrição da Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.620/0001-94, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

Art. 2º A inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade manter atualizada sua documentação perante o CMDCA durante o período de vigência.

Art. 3º A inscrição poderá ser revista pelo CMDCA caso sejam constatadas alterações nas condições que fundamentaram sua concessão ou o descumprimento das normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:571C52EE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 44 - PROJETO ARMIM MATTE

RESOLUÇÃO Nº 44/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Laboratório de Aprendizagem “Brincar é Ciência” – Brinquedoteca Pedagógica, proposto pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José Armim Matte, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre matérias relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José Armim Matte, do Projeto Laboratório de Aprendizagem “Brincar é Ciência” – Brinquedoteca Pedagógica;

CONSIDERANDO que o projeto tem por finalidade a implantação de espaço educativo, lúdico e pedagógico destinado ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem, interação, criatividade, leitura e experimentação por meio do brincar, articulando a formação prática dos estudantes do Curso de Formação de Docentes com ações voltadas às crianças da comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO que a proposta contempla a adequação do espaço físico destinado à brinquedoteca e a aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos, materiais organizadores e livros de literatura infantil e infantojuvenil;

CONSIDERANDO a previsão de investimento total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para execução do projeto;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Laboratório de Aprendizagem “Brincar é Ciência” – Brinquedoteca Pedagógica, apresentado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José Armim Matte, conforme Plano de Trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Fica aprovada a destinação de recursos no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para execução do projeto, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Os recursos serão destinados da seguinte forma:

I – R$ 9.000,00 (nove mil reais) para adequação do espaço físico destinado à implantação da Brinquedoteca Pedagógica, incluindo fechamento de porta, demolição de banheiro sem utilização localizado no interior da sala e adequação do espaço resultante;

II – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos, caixas organizadoras e livros de literatura infantil e infantojuvenil.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, bem como a legislação e as normas aplicáveis à utilização dos recursos destinados à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A entidade responsável deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do projeto e da aplicação dos recursos, nos termos da legislação aplicável e das orientações do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3B18C96C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO Nº 312/2026 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2026, será dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 280/2026 de 04 de setembro de 2026 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Departamento de Finanças e Tributação

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:86BD60C9

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 313 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 522.209,53 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.306.0006.2.021.3.3.90.30 (168)	1042	15.000,00
06.03.12.361.0003.1.013.4.4.90.52 (2310)	1040	57.899,37
06.03.12.365.0003.1.014.4.4.90.52 (2311)	1040	13.296,87
06.03.12.367.0003.2.017.3.3.90.30 (278)	102	4.000,00
06.04.13.392.0023.1.017.4.4.90.52 (282)	000	1.398,00
06.05.27.812.0022.1.020.4.4.90.51 (3012)	5644	23.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	20.000,00
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.51 (1859)	580	29.000,00
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1893)	5500	93.040,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.50.43 (357)	303	76.762,20
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.48 (479)	000	5.000,00
10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (624)	1045	183.813,09
TOTAL		**522.209,53**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (241)	1040	71.196,24
06.03.12.367.0003.2.017.3.3.90.30 (278)	102	4.000,00
06.04.13.392.0023.1.018.4.4.90.51 (283)	000	1.398,00
08.01.08.122.0008.2.040.3.1.90.11 (430)	000	50.000,00
08.01. 0812200082.042. 3.1.90.11 (442)	000	51.762,20
TOTAL		**178.356,44**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	93.040,00
Recursos Vinculados a Fundos	5644	23.000,00
TOTAL		**116.040,00**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 (111)	1042	15.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 (288)	1045	96.513,39
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 (297)	1045	87.299,70
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (183)	580	29.000,00
TOTAL		**227.813,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 5 de outubro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6B379E1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DJ 26/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026.

Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão 10.000 Km do veículo Fiat Cronos Valor: R$: 2.267,83 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação

por Justificativa nº 26/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2869, 2143) Fonte: 510. Data da assinatura: 05/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Segatto, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:6D1A0F56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DJ 26/2026 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.109/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.
CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.396.810/0008-00, com sede na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, CEP: 85.505-141, no município de Pato Branco – PR, telefone (46) 2101-7700, neste ato representada pelo procurador Senhor Fernando Segatto, portador do CPF 015.929.519-02 e do RG 2.755.485 SSP/SC.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão 10.000 Km do veículo Fiat Cronos
DO VALOR
O valor total da contratação será de R$ 2.267,83 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2869/2143 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização da revisão preventiva de 10.000 km do veículo Fiat Cronos, pertencente à frota desta Administração Pública.
A realização das revisões periódicas é necessária para garantir o adequado funcionamento, a segurança, a conservação e a confiabilidade do veículo, considerando sua utilização regular nas atividades e serviços de interesse público. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de eventuais desgastes ou falhas mecânicas, reduzindo o risco de panes, acidentes e interrupções na utilização do veículo.
Ressalta-se que o veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, sendo necessária a realização das revisões periódicas conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. Em razão da garantia, os serviços de revisão e manutenção devem ser realizados em concessionária autorizada da marca Fiat, observando-se os procedimentos, especificações técnicas, peças, componentes e demais requisitos previstos pelo fabricante, de forma a preservar a cobertura da garantia do veículo.
No presente caso, a Fipal, concessionária autorizada Fiat localizada no Município de Pato Branco/PR, apresenta-se como a concessionária autorizada mais próxima do Município de Chopinzinho/PR apta à realização dos serviços necessários, o que contribui para a redução dos custos indiretos relacionados ao deslocamento do veículo, bem como para a otimização do tempo de atendimento e a manutenção da disponibilidade do veículo para as atividades da Administração.
A realização da revisão na concessionária autorizada também possibilita que os procedimentos sejam executados de acordo com o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, incluindo a inspeção dos componentes do veículo, verificação dos sistemas mecânicos e de segurança e eventual substituição de itens e fluidos previstos para a quilometragem correspondente.
A contratação mostra-se, portanto, necessária para preservar a garantia de fábrica, manter o veículo em condições adequadas e seguras de circulação, prolongar sua vida útil e evitar a ocorrência de problemas mecânicos que possam ocasionar despesas futuras de maior vulto para a Administração Pública..
A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão do patrimônio público, garantindo a continuidade e a segurança das atividades que dependem da utilização do veículo.
A contratação encontra amparo no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
IV – Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."
Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.
Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:E448A8DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90035/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM FISIOCENTRO PORTE II, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90035/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e uni- dade de medida	Prazo de execução
CONSTRUÇÃO FISIOCENTRO PORTE II	Obra	186,67m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:FC31C2FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2026.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Geraldo Cesar Jung Ltda. CNPJ: 29.805.831.0001-12. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 111 (cento e onze) dias. Novo prazo de execução: 30/01/2027. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90016/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 02/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Geraldo Cesar Jung, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:12877B63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 303/2025.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 303/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ: 17.272.598/0001-70. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração de Gestores e Fiscais. Novo Prazo: 20/10/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 207.065,39 (duzentos e sete mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90082/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 02/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:DDE6CE89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2025.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 359/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. CNPJ: 75.104.422/0008-82. Objeto: Acréscimos de quantitativos e valores R$ 66.500,70 (sessenta e seis mil, quinhentos reais e setenta centavos). Supressões de quantitativo e valores R$ 5.029,50 (cinco mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos). Valor total do Contrato: R$ 1.032.848,00 (um milhão, trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade nº 49/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 28 de março 2023. Data da assinatura: 01/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Roberto Ferreira Filho, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:99CE8148

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 316/2026

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 316/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Banco do Brasil SA – CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Alteração da gestora do Contrato. Novo Gestor: Paulo César Romite. Origem: Pregão Eletrônico nº 90056/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 05/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho e Paulo César Romite – Gestor.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:18C6CBE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 41/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 318/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Horus - Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 59.048.127/0001-23. Objeto: Capacitação de Servidor para fortalecer a compreensão e a aplicação dos processos de referência e contrarreferência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), qualificando a articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, especialmente entre CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI, no ambito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 41/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Desdobrado: (3142) Fonte: (636). Data da assinatura: 05/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Thiago Augusto Mercado, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:2FCEE7B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 41-2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.359/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º

76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.048.127/0001-23, com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, Bairro Budag, no município de Rio do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.165-478, neste ato representada legalmente pelo Senhor Thiago Augusto Mercado, portador do CPF nº 090.536.759-65 e do RG 4.931.665 SSP-SC.

DO OBJETO
Capacitação de Servidor para fortalecer a compreensão e a aplicação dos processos de referência e contrarreferência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), qualificando a articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, especialmente entre CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI, no ambito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Gestão/Unidade:	8.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	636 CUSTEIO APAE - FLAVIO ARNS
Programa de Trabalho:	0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	3142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e fortalecer a articulação da rede socioassistencial, especialmente no que se refere aos processos de referência e contrarreferência entre os serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos da política de assistência social.
Os processos de referência e contrarreferência constituem instrumentos fundamentais para a organização dos fluxos de atendimento e para a articulação entre os diferentes serviços e níveis de proteção social, contribuindo para assegurar a continuidade, a complementaridade e a integralidade das ações desenvolvidas junto às famílias e indivíduos atendidos pelo SUAS.
No âmbito da execução cotidiana da política de assistência social, verifica-se a necessidade de qualificar a compreensão dos profissionais e gestores quanto às atribuições, competências e responsabilidades dos diferentes serviços e equipamentos, bem como quanto aos procedimentos de encaminhamento, acompanhamento, comunicação e retorno das demandas. Tais aspectos são especialmente relevantes na articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, abrangendo, entre outros, os serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, bem como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
A inexistência ou fragilidade de fluxos de atendimento e comunicação claramente definidos pode ocasionar dificuldades na articulação entre os serviços, sobreposição de ações, encaminhamentos inadequados, fragmentação das intervenções, descontinuidade dos acompanhamentos e indefinição quanto às responsabilidades de cada unidade. Essas situações podem comprometer a organização do trabalho e a efetividade das respostas ofertadas às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social ou com direitos violados.
Nesse contexto, a capacitação proposta tem por finalidade qualificar os profissionais e gestores do SUAS para a compreensão e aplicação dos processos de referência e contrarreferência, proporcionando conhecimentos técnicos e instrumentos que contribuam para o aprimoramento dos fluxos de atendimento, da comunicação entre os serviços e da articulação entre os diferentes níveis de proteção social.
A formação deverá abordar, de forma teórico-prática, os papéis, atribuições e competências dos serviços e equipamentos envolvidos, os procedimentos de encaminhamento e acompanhamento, a definição de responsabilidades, os mecanismos de comunicação entre as equipes e a construção ou aprimoramento dos fluxos de referência e contrarreferência, considerando as normativas e diretrizes do SUAS e as especificidades da realidade municipal.
A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de oferta de capacitação com conteúdo técnico específico, metodologia compatível com a realidade dos trabalhadores e gestores e abordagem orientada à qualificação dos processos de trabalho. A ação formativa deverá favorecer a reflexão sobre as práticas desenvolvidas no território e possibilitar a construção de estratégias aplicáveis ao cotidiano dos serviços socioassistenciais.
Como resultados esperados, pretende-se promover maior clareza quanto às atribuições e responsabilidades dos serviços e equipamentos; aprimorar a comunicação e a articulação entre as equipes; qualificar os encaminhamentos e acompanhamentos realizados; fortalecer os processos de referência e contrarreferência; e contribuir para a construção ou aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento da rede socioassistencial.
A capacitação deverá, ainda, contribuir para o fortalecimento de uma atuação integrada, articulada e interdisciplinar, favorecendo a continuidade do acompanhamento e evitando a fragmentação das ações desenvolvidas junto aos usuários. Dessa forma, espera-se ampliar a capacidade de resposta dos serviços às demandas identificadas nos territórios e aprimorar a qualidade da oferta socioassistencial.
Assim, a contratação constitui medida de aperfeiçoamento da gestão e da execução da política de assistência social no âmbito municipal, estando alinhada à necessidade de educação permanente e qualificação dos trabalhadores e gestores do SUAS, bem como ao fortalecimento da rede socioassistencial e à melhoria dos processos de trabalho e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Com base no disposto no Art. 74, da Lei 14.133/2021:
É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III – para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual*, com profissionais ou empresas de notória especialização,* ***vedada a inexigibilidade*** *para serviços de publicidade e divulgação.*
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Justifica-se, portanto, a contratação da empresa HORUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, com CNPJ: 59.048.127/0001-23 em razão de sua longa experiência de atuação na área, com apresentação de atestado de capacidade técnica, bem como da qualificação técnica do profissional indicado para a execução da capacitação, conforme demonstrado nos Curriculum apresentado.

Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:FA969C0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1096-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA

PORTARIA Nº 1.096/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 5.428/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula, matrícula funcional nº 2166-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 25 a 29 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CA35A501

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1097-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE DEISI TRENTIN DO AMARAL

PORTARIA Nº 1097/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1088/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Deisi Trentin do Amaral	1277-4	01/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:DB91A3E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1098-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA

PORTARIA Nº 1098/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5297/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Vivean Carla Zapalalio Madeira	2506-5 E 2878-0	28/09/2026	02/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:D7D0B75D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1099-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE CLAUDIA DA ROSA SERATTO

PORTARIA Nº 1099/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5248/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Claudia da Rosa Seratto	3500-7	24/09/2026	07/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:7ADF23F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1100-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ARIADINY DOS SANTOS INHAIA

PORTARIA Nº 1100/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5320/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ariadiny dos Santos de Inhaia	3609-7	28/09/2026	02/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:065F0E6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1101-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SALETE GONÇALVES

PORTARIA Nº 1101/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5308/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Salete Goncalves	652-0	25/09/2026	23/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:9878F90D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para realização de show artístico musical para baile dançante da Terceira Idade, no dia 30 de outubro de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/10/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 05 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DFBA7153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de bonés personalizados a serem utilizados na campanha

de Novembro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 05 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D2EC701D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
TRANSFERE SESSÃO

PORTARIA 079-2026

SÚMULA Transfere a 28ª Sessão Ordinária do 12º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:

CONSIDERANDO a ocorrência do temporal que atingiu o Município de Cruzeiro do Iguaçu na noite deste sábado, dia 03 de Outubro de 2026, causando avarias no prédio da Câmara Municipal, o que impede a realização regular dos trabalhos legislativos na data originalmente designada;

CONSIDERANDO o interesse público relevante em garantir a plena participação dos membros do Poder Legislativo e da comunidade nas deliberações desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, por fim, que a readequação do cronograma não acarretará qualquer prejuízo à continuidade dos serviços administrativos essenciais do parlamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a realização da 28ª Sessão Ordinária do 12º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu para o dia 07 de Outubro de 2026 com início às 18 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:E91AA4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6615/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DECRETO Nº 6615/2026

Dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais de funcionamento dos serviços municipais de Saúde e Educação em razão dos danos causados pelo vendaval e granizo ocorridos no Município de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos IV e VII, alínea "a" e VIII da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas, vendaval e granizo no dia 4 de outubro de 2026, que provocaram sérios danos nos prédios públicos, em centenas de residências e estabelecimentos comerciais do Município de Cruzeiro do Iguaçu;
CONSIDERANDO os danos causados na estrutura física da Unidade Central de Saúde do Município e a necessidade de proceder os reparos indispensáveis à segurança das pessoas e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO os danos causados à estrutura física das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, tornando necessária a realização de reparos e a adoção de medidas destinadas a garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, o atendimento dos usuários da Unidade Central de Saúde do Município em regime de plantão, enquanto perdurarem as condições que impossibilitem o funcionamento regular da Unidade, em razão dos danos causados pelo vendaval e granizo ocorrido no dia 4 de outubro de 2026.
§ 1º O regime de plantão previsto no caput permanecerá vigente até que sejam concluídos os reparos necessários e restabelecidas as condições adequadas de segurança e funcionamento da Unidade de Saúde.
§ 2º A Secretaria de Saúde adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atendimentos de urgência e demais serviços essenciais de saúde, inclusive mediante remanejamento dos atendimentos para outros locais, quando necessário.
Art. 2º Ficam temporariamente suspensas as atividades escolares presenciais nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, enquanto perdurarem as condições que impeçam o funcionamento pleno das Unidades, em razão dos danos causados pelo vendaval e granizo ocorrido no dia 4 de outubro de 2026.
§ 1º A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para a avaliação das condições estruturais das unidades escolares e determinará o retorno das atividades tão logo estejam restabelecidas as condições adequadas de segurança e funcionamento.
§ 2º A suspensão das atividades escolares será acompanhada da necessária reorganização do calendário escolar, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar exigidos pela legislação vigente, tendo como base a Instrução Estadual nº 003/2023 - DPGE/DNE/CDE.
Art. 3º Os servidores municipais deverão cumprir regularmente sua jornada de trabalho.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura e Esportes ficam autorizadas a adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:3D6F7B57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 15, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Enéas Marques ao incentivo financeiro destinado à execução de obras de infraestrutura em estabelecimento de saúde municipal, no âmbito dos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, na modalidade fundo a fundo..

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando a Lei Municipal nº 1.353, de 30 de maio de 2023, que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques e estabelece suas competências;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.746/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques;
Considerando a Resolução SESA nº 1.508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, mediante financiamento para execução de obras, com o objetivo de promover melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;
Considerando a Resolução SESA nº 793, de 1º de julho de 2026, que habilita os municípios do Estado do Paraná a pleitearem recursos financeiros destinados à infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde Municipais, mediante financiamento para execução de obras, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de fisioterapia à população;
Considerando a relevância da implantação de unidade própria e adequada para a oferta dos serviços de fisioterapia, contribuindo para a melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade da assistência à saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques, a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 793, de 1º de julho de 2026, para fins de pleito ao incentivo financeiro destinado à execução de obras de infraestrutura em estabelecimento de saúde municipal, no âmbito dos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
Art. 2º Aprovar a proposta de investimento no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinada à construção de uma Unidade de Fisioterapia – Fisiocentro Porte II, a ser localizada na Avenida Dionisio Oening, nº 420, Centro, Enéas Marques/PR, CEP 85.630-150, visando à ampliação e qualificação da oferta de serviços de fisioterapia à população.
Art. 3º O recurso financeiro objeto desta Resolução será destinado à execução da obra prevista no art. 2º, observadas as condições, critérios, requisitos, obrigações e demais disposições estabelecidas nas normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e nos respectivos instrumentos de transferência de recursos.
Art. 4º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques na primeira reunião ordinária subsequente, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques - PR, 05 de outubro de 2026.

LUCI HONÓRIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a presente **Resolução CMS nº 15/2026**, nos termos do art. 1º,

§ 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:F17BD385

SETOR DE PESSOAL
DGA COMERCIO

PORTARIA Nº 4262 /2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 156, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDOque o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, um poder-dever;
CONSIDERANDOque a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de sanções decorrentes do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve observar processo administrativo regular, assegurada ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa;
CONSIDERANDO que o Município de Enéas Marques celebrou com a empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.070.491/0001-97**, a **Ata de Registro de Preços n.º 128/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR;

CONSIDERANDO que o **item 5** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e a **Cláusula 6ª** da Ata de Registro de Preços n.º 129/2026 preveem que os itens formalmente demandados por meio de ordens de compra deveriam ser entregues ao Município de Enéas Marques no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
CONSIDERANDO que, segundo consta do **Processo Digital n.º 1.716/2026**, a **Ordem de Compra n.º 3.808/2026**, no valor total de **R$ 1.368,00**, foi formalmente expedida pela Administração Pública em **27 de agosto de 2026**, porém, até o presente momento, não houve a efetiva entrega dos bens demandados, tendo o fornecedor se limitado a entregar produtos diversos daqueles solicitados, em desacordo com as orientações da fiscalização da avença, sem atender à notificação para retirada dos produtos incorretos e entrega dos bens devidos, tampouco apresentar qualquer justificativa idônea;
CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados no curso da instrução, podem caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como descumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 128/2026, no Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e nos documentos que integram a contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização** em face da empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.070.491/0001-97**, visando à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026** e da **Ata de Registro de Preços n.º 128/2026**, especialmente em razão da não entrega dos bens formalmente demandados por meio da **Ordem de Compra n.º 3.808/2026**, no prazo estabelecido para tanto.
Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento das condições e do prazo estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços n.º 128/2026 e nos documentos que integram a contratação, bem como eventual inexecução parcial ou total da obrigação assumida, conforme apurado no curso do processo, sujeitando o fornecedor às sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, pela Ata de Registro de Preços n.º 128/2026 e pelo Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a empresa acusada do teor desta Portaria, bem como do conteúdo constante do **Processo Digital n.º 1.716/2026**, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 5 DE OUTUBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:3BD89F2A

SETOR DE PESSOAL
PONTOLUX

PORTARIA Nº 4261/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 156, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDOque o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, um poder-dever;
CONSIDERANDOque a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de sanções decorrentes do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve observar processo administrativo regular, assegurada ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa;
CONSIDERANDO que o Município de Enéas Marques celebrou com a empresa **PONTOLUX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.694.195/0001-04**, a **Ata de Registro de Preços n.º 129/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR;
CONSIDERANDO que o **item 5** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e a **Cláusula 6ª** da Ata de Registro de Preços n.º 129/2026 preveem que os itens formalmente demandados por meio de ordens de compra deveriam ser entregues ao Município de Enéas Marques no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
CONSIDERANDO que, segundo consta do **Processo Digital n.º 1.718/2026**, a **Ordem de Compra n.º 3.750/2026**, no valor total de **R$ 5.195,00**, foi formalmente expedida pela Administração Pública em **25 de agosto de 2026**, porém até o presente momento não houve a efetiva entrega dos bens demandados, sem que a empresa tenha atendido à notificação prévia ou apresentado qualquer justificativa idônea;
CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados no curso da instrução, podem caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como descumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 129/2026, no Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e nos documentos que integram a contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização** em face da empresa **PONTOLUX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.694.195/0001-04**, visando à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026** e da **Ata de Registro de Preços n.º 129/2026**, especialmente em razão da não entrega dos bens formalmente demandados por meio da **Ordem de Compra n.º 3.750/2026**, no prazo estabelecido para tanto.
Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento das condições e do prazo estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços n.º 129/2026 e nos documentos que integram a contratação, bem como eventual inexecução parcial ou total da obrigação assumida, conforme apurado no curso do processo, sujeitando o fornecedor às sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, pela Ata de Registro de Preços n.º 129/2026 e pelo Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a empresa acusada do teor desta Portaria, bem como do conteúdo constante do **Processo Digital n.º 1.718/2026**, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 5 DE OUTUBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:8779B596

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
306/2026

PORTARIA Nº 306/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 01 de outubro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **FERNANDA DE MELO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor Agendamento de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:059A941D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
307/2026

PORTARIA Nº 307/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 30 de setembro de 2026, a designação da servidora **DANIELA DODORICO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FFBF5F20

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
308/2026

PORTARIA Nº 308/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 01 de outubro de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Daniela Dodorico	Função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato	100%
Domingos Santos Costa	Chefe de Divisão	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:179FEC82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2026

Altera o Decreto nº 02, de 07 de janeiro de 2026, para transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** no calendário estabelecido pelo Decreto nº 02, de 07 de janeiro de 2026, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º O dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** será considerado **dia normal de expediente** nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Os órgãos e serviços considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde e limpeza pública, deverão manter escala de servidores, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 02, de 07 de janeiro de 2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:99103584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 23/2024

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 02/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Lucano Infraestrutura Ltda.
CNPJ: 46.534.246/0001-44.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias ao contrato n°23/2024 oriundo da Concorrência n°02/2023 que teve por objeto a pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m².

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias o contrato passará a viger de ***14/10/2026 á 12/04/2027.***

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C97B8D82

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
ATO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a utilização antecipada do Emissor Público Nacional da NFS-e pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** E O **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 634, 637 e 638 do Código Tributário Municipal e nos arts. 1º-A, § 3º, e 7º do Decreto nº 125, de 16 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a alteração promovida pela Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026, na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que estabelece, a partir de 1º de novembro de 2026, a obrigatoriedade de emissão da NFS-e de padrão nacional pelos optantes pelo Simples Nacional;
CONSIDERANDO a disponibilização, pela plataforma da NFS-e Nacional, de funcionalidade que permite aos Municípios antecipar a utilização do Emissor Público Nacional pelos referidos contribuintes, conforme noticiado no Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica e no *website* da Confederação Nacional de Municípios;
CONSIDERANDO que a antecipação possibilita orientação preventiva dos prestadores de serviços e contadores e contribui para uma transição mais organizada e para a padronização dos procedimentos de emissão da NFS-e;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica autorizada, a partir de 5 de outubro de 2026, em caráter facultativo e como medida de transição, a emissão de NFS-e pelo Emissor Público Nacional pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional estabelecidos no Município de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* poderá ser exercida pelo contribuinte diretamente no Emissor Público Nacional, observadas as condições e procedimentos nele estabelecidos.
Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, a utilização do Emissor Público Nacional será obrigatória para os contribuintes abrangidos pelo art. 1º, nos termos da regulamentação do Simples Nacional.
Art. 3º A habilitação antecipada será realizada pela Administração Tributária Municipal no âmbito do Portal Municipal da NFS-e Nacional, não sendo necessária autorização individual pela Prefeitura no Portal Nacional.
Art. 4º Permanecem aplicáveis as demais disposições da legislação tributária municipal relativas à NFS-e e ao ISSQN.
Art. 5º Dúvidas e pedidos de orientação poderão ser encaminhados à Administração Tributária Municipal pelo e-mail *tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br* ou pelo telefone (44) 99155-1594, inclusive WhatsApp.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Nossa Senhora das Graças, 5 de outubro de 2026.

ANDREIA SCABELLO PEROZINI
Secretária Municipal de Fazenda

MAURO VIALLE JUNIOR
Auditor Fiscal da Receita Municipal

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:B528C1EC

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021-CONSOLIDADO

DECRETO Nº 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
(Texto consolidado, atualizado até o Decreto nº 115/2026)

Regulamenta a Lei Municipal nº 917/2021, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 917/2021,
DECRETA:
Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, doravante denominada NFS-e, o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
Art. 1º-A. A emissão, autorização, transmissão, armazenamento, consulta, cancelamento, substituição e demais eventos relacionados à NFS-e observarão, além da legislação tributária municipal, as normas, padrões, leiautes, especificações técnicas e demais disposições aplicáveis ao Emissor Público Nacional da NFS-e e ao Ambiente de Dados Nacional (ADN). **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**
§ 1º O sistema próprio municipal para emissão da NFS-e observará o padrão nacional e os procedimentos de integração e compartilhamento com o ADN, na forma da legislação aplicável. **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**
§ 2º Nas hipóteses em que a legislação federal determinar ou autorizar a emissão da NFS-e por meio do Emissor Nacional, o documento assim emitido será reconhecido pelo Município para todos os efeitos fiscais e tributários. **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**
§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá estabelecer procedimentos, cronogramas e requisitos operacionais, cadastrais e tecnológicos necessários à implementação e ao funcionamento das diferentes formas de emissão da NFS-e e ao cumprimento das normas aplicáveis ao Sistema Nacional da NFS-e, inclusive quanto à integração com o ADN. **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**
§ 4º A utilização de sistema diverso do sistema próprio do Município para a emissão de NFS-e não implica, por si só, alteração da forma de cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as quais permanecerão, em regra, sujeitas aos procedimentos e ao sistema disponibilizados pelo Município. **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**
Art. 2º Ficam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da receita bruta anual de serviços.
Art. 3º Ficam proibidos de emitir NFS-e os contribuintes cuja documentação fiscal seja disciplinada por legislação específica ou por regime especial, incompatíveis com o regramento municipal da NFS-e. **(Redação dada pelo Decreto nº 66/2026)**

Parágrafo único. O enquadramento nas hipóteses previstas no *caput* poderá ser reconhecido pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de ofício ou mediante requerimento do interessado. **(Incluído pelo Decreto nº 66/2026)**

Art. 4º São dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes serviços, em observância ao artigo 6º da Lei Complementar nº 175/2020:

I – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;

II – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

Art. 5º A NFS-e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail;

d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

V – identificação do tomador de serviços:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail, se houver;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB, quando for contribuinte do município;

VI – discriminação do serviço;

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução, quando for o caso;

IX – valor da base de cálculo;

X – código nacional de atividade econômica (CNAE) do serviço prestado;

XI – código do item da lista de serviços;

XII – alíquota;

XIII – indicação de natureza da operação;

XIV – indicação do município a que o imposto é devido quando não tributável pelo município de Nossa Senhora das Graças;

XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI – número e data do documento cancelado, nos casos de substituição;

XVII – número e série do Recibo Provisório de Serviços (RPS) a que se refere, caso seja utilizado;

XVIII – discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, quando for o caso.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do 1 (um), sendo específico para cada inscrição no CNPJ do prestador de serviços.

§ 3º A identificação mencionada no inciso V deste artigo poderá ser opcional quando se tratar de pessoa física, desde que devidamente autorizada pelo Fisco Municipal, na forma do artigo 31 deste Decreto.

Art. 6º A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e se dará a partir de 1º de fevereiro de 2022.

§ 1º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes desobrigados da emissão da NFS-e poderão solicitar a autorização para o uso da mesma.

§ 2º A opção de que trata o disposto no § 1º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

§ 3º A inscrição no sistema de NFS-e depende de autorização do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda, que deve ser solicitada pelo contribuinte no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home.

§ 4º Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e, assim como os que fizerem opção pela sua utilização, iniciarão sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao deferimento da autorização, respeitada as datas estabelecidas em cronograma, quando for o caso.

§ 5º Os contribuintes que desenvolvem atividade de prestação de serviços e fornecimento de mercadorias deverão emitir em separado NFS-e para os serviços prestados e nota fiscal de venda ao consumidor, de competência estadual, para o fornecimento de mercadorias.

Art. 7º. A NFS-e deve ser emitida *online*, por meio de sistema informatizado disponibilizado ou autorizado pela Administração Tributária Municipal, observadas as disposições: **(Redação dada pelo Decreto nº 115/2026)**

I – deste Decreto; **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**

II – da legislação tributária municipal; e **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**

III – dos atos normativos da Receita Federal do Brasil e do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) que tenham aplicação ou produzam efeitos em âmbito nacional e sejam aplicáveis à NFS-e. **(Incluído pelo Decreto nº 115/2026)**

§ 1º O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela sua utilização, deverão emiti-la para todos os serviços prestados, independente da incidência ou não do imposto.

§ 2º A NFS-e emitida será automaticamente enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do tomador de serviços, podendo ser impressa.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá exigir a emissão da NFS-e pelos prestadores de serviços pessoas físicas, quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorizem, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

§ 4º É permitido ao emissor retroagir a data da prestação do serviço em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da NFS-e. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

Art. 8º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.

Art. 9º O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e.

§ 1º A conversão do RPS na respectiva NFS-e será feita diretamente no sistema, individualmente para cada RPS ou por transmissão em lotes de RPS.

§ 2º Cada RPS corresponderá uma NFS-e.

Art. 10. O RPS terá formato livre e deverá ser confeccionado e impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da autorização à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo conter:

I – a expressão: "RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS";

II – a mensagem: "ESTE RECIBO NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 10 DIAS. CONSULTE OU DENUNCIE, EM https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home".

III – numeração em ordem crescente sequencial, iniciada pelo número 1 (um), e a identificação da série alfanumérica no caso de o prestador utilizar mais de um talonário ou equipamento emissor de RPS;

IV – a data da emissão;

V – a identificação do prestador de serviço, conforme inciso IV, artigo 5º;

VI – a identificação do tomador do serviço, conforme inciso V, artigo 5º.

§ 1º Os usuários da NFS-e que possuem notas fiscais convencionais, ainda não utilizadas, não poderão reaproveitá-las como RPS e, obrigatoriamente, deverão declará-las na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica com a situação de 'canceladas', e mantidas sob a guarda do próprio contribuinte, pelo prazo decadencial de 05 (cinco) anos, para eventuais fiscalizações.

§ 2º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá instituir procedimentos para controle do RPS, caso haja interesse da fiscalização.

Parágrafo único. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá obrigar o contribuinte a

emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 12. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no primeiro dia seguinte ao da emissão.

Art. 13. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo próprio sistema NFS-e ou pela Declaração Mensal de Serviços (DMS-e), até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou no primeiro dia útil seguinte, caso este ocorra num sábado, domingo ou feriado.

Art. 14. A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema informatizado da NFS-e, nos seguintes prazos: **(Redação dada pelo Decreto nº 11/2026)**

I – em até 5 (cinco) dias de sua emissão, de forma automática, independentemente de análise prévia e de deferimento da administração tributária municipal, sem prejuízo de posterior fiscalização; **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

II – em até 30 (trinta) dias após sua emissão, mediante análise e deferimento da administração tributária municipal. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 1º No caso de pedido de cancelamento ou substituição na forma do *caput*, o solicitante deverá informar, de forma clara, ainda que sucinta e objetiva, o motivo pelo qual deve ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e específica, sendo vedada a utilização de termos ou expressões excessivamente genéricos ou imprecisos, observando-se, ainda, o seguinte: **(Redação dada pelo Decreto nº 11/2026)**

I – havendo alegação de que a nota foi emitida em duplicidade, deverá ser informado o número da nota considerada duplicada, a qual deverá ser anexada ao pedido; **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

II – havendo alegação de que o serviço não foi efetivamente prestado, o pedido deverá ser instruído com declaração do tomador, sob as penas da lei, de que não houve a efetiva prestação do serviço. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 2º A administração tributária municipal terá o prazo de 5 dias para analisar e deliberar sobre o pedido, no caso do inciso II do *caput*. **(Redação dada pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 3º Os prazos de que tratam este artigo correrão em dias corridos e, excetuando-se o disposto no § 2º, não serão prorrogados caso o último dia recaia em sábado, domingo ou feriado. **(Redação dada pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 4º **(Suprimido pelo Decreto nº 11/2026)**

Art. 14-A. Ultrapassado o prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 14, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída por processo administrativo. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 1º O processo administrativo de que trata este artigo deverá: **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

I – tramitar por meio de sistema informatizado próprio (protocolo digital); **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

II – ser iniciado mediante requerimento do contribuinte ou interessado, o qual deverá conter, no mínimo, o número da NFS-e a ser cancelada ou substituída e o motivo do pedido; **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

III – ser instruído com cópia da própria NFS-e e com documentos que sustentem ou comprovem as alegações do requerente. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 2º A administração tributária municipal deverá analisar o pedido inicial e, caso entenda pela insuficiência dos documentos juntados, poderá solicitar documentos ou informações complementares para a devida instrução do processo. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 3º Protocolado o pedido no sistema informatizado de protocolo digital, o requerente obriga-se a acessar o sistema para visualização dos autos e juntada de documentos, voluntariamente ou mediante comunicação dos trâmites processuais via e-mail, independentemente de notificação formal por outro meio. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 4º Deferido o pedido, a administração tributária municipal efetuará as anotações cabíveis no sistema informatizado da NFS-e e emitirá, desde que solicitado pelo requerente ou quando necessário diante das peculiaridades do caso concreto, certidão narrando e descrevendo o cancelamento ou a substituição do documento fiscal. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

§ 5º A administração tributária municipal terá o prazo de 20 (vinte) dias para analisar e deliberar sobre o pedido, prazo este que será reiniciado sempre que o requerente promover a juntada de novo documento. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

Art. 14-B. Nenhuma NFS-e poderá ser cancelada, sem substituição, sob a alegação de erro de preenchimento ou de digitação, independentemente do procedimento adotado, seja na forma do art. 14 ou do art. 14-A deste Decreto. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

Parágrafo único. Nas situações previstas no *caput* e nos prazos de que trata o art. 14 deste Decreto, deverá ser adotado o procedimento de substituição previsto no sistema informatizado da NFS-e, devendo ser informado, de forma objetiva, o motivo da substituição, com a indicação do erro, do campo da nota em que se encontra e da informação correta que deveria constar. **(Incluído pelo Decreto nº 11/2026)**

Art. 15. O campo "Discriminação dos Serviços" constante da NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes.

§ 1º A critério do emitente, o campo "Discriminação dos Serviços" poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal.

§ 2º No caso de serviços em que sejam aplicadas as deduções previstas na Legislação Tributária em vigor, esta informação deverá constar no campo "Discriminação dos Serviços".

§ 3º No caso de serviços de construção civil, deverá conter informação à referente dedução de material aplicado nos casos das exceções previstas nos itens 7.02 e 7.05 da Lei nº 782/2017.

§ 4º No caso de fornecimento de mão de obra deverá conter informações referentes à folha de salários e encargos sociais.

Art. 16. No campo "Valor Total da Nota" deverá ser informado o valor total dos serviços, inclusive com as deduções.

Art. 17. Os tributos federais, a critério do contribuinte, poderão ser informados nos campos específicos "COFINS, CSLL, INSS, IRPJ, PIS", quando for o caso.

Parágrafo único. O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total NFS-e na base de cálculo do ISS.

Art. 18. No campo "Código da Lista de Serviços" deverá ser selecionado o código que se enquadre na atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida.

Art. 19. O campo "Valor Total das Deduções" destina-se a registrar as deduções previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. O sujeito passivo deverá manter arquivo dos documentos fiscais que comprovem as deduções.

Art. 20. Os prestadores de serviços ficam dispensados de informar na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica as NFS-e emitidas.

Art. 21. Quando se tratar de NFS-e emitida com aplicação das deduções previstas na Legislação Tributária em vigor, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente efetuar o lançamento na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, das notas fiscais que comprovem a dedução.

Parágrafo único. No caso do disciplinado no *caput* deste artigo, quando do encerramento da declaração, caso o valor da dedução aplicada superar o valor declarado através das notas fiscais de comprovação, a diferença comporá a base de cálculo do ISS e este será automaticamente lançado contra o prestador de serviço.

Art. 22. Os tomadores de serviços prestados por emitentes de NFS-e ficam obrigados a informar na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica apenas os RPS's que não foram convertidos em NFS-e.

§ 1º As NFS-e serão lançadas automaticamente na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica do tomador, o qual terá a opção de recusá-la no caso de constatar alguma divergência nos dados informados, ou ainda não ter tomado o serviço.

§ 2º O prazo para recusar a NFS-e será até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à sua emissão, ainda que incida em um sábado, domingo ou feriado.

Art. 23. O Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda poderá permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica, denominada NFSA-e, destinada a atender os seguintes contribuintes:

I – pessoas Jurídicas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – pessoas Físicas na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não, que eventualmente prestem serviços, e necessitem emitir Nota Fiscal;
III – o empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 do Simples Nacional;
IV – nos casos excepcionais, após a análise do pedido, quando expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º A emissão da NFSA-e depende de autorização do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda, que deve ser solicitada no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home.
§ 2º Caso o solicitante não esteja regular com suas obrigações fiscais, tributárias e cadastrais, não será autorizado a NFSA-e.
§ 3º A NFSA-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home, após o solicitante haver pago o imposto incidente sobre o serviço.
§ 4º O imposto devido deverá ser calculado sob o valor total da nota fiscal, mediante a aplicação da alíquota devida, na forma da legislação tributária municipal.
§ 5º No caso do inciso III deste artigo, a emissão da NFSA-e não está condicionada ao pagamento do imposto.
Art. 24. O contribuinte poderá fazer a solicitação presencial da NFSA-e diretamente na sede do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda caso não tenha acesso à Internet.
Art. 25. A emissão de NFSA-e é limitada a quantidade de 4 (quatro) notas mensais, por contribuinte, exceto no caso disciplinado no inciso III do artigo 23 deste Decreto.
Parágrafo único. Caso o contribuinte necessite emitir mais do que a quantidade estabelecida no *caput* deverá, conforme o caso, constituir empresa jurídica prestadora de serviços, ou alterar seu objeto social incluindo a atividade de serviços, para possibilitar a emissão de nota fiscal de prestação de serviços.
Art. 26. A não observância das normas contidas neste Decreto sujeitará o prestador ou tomador de serviços às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, serão consideradas infrações e sujeitas a penalidade:
I – a emissão de notas fiscais de serviços convencionais, por contribuintes obrigados ou optantes à utilização de NFS-e, independente do pagamento do imposto;
II – a não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo;
III – a utilização de qualquer outro documento, sem a correspondente emissão da NFSe, que comprove uma prestação de serviços.
Art. 27. O Fisco Municipal, por meio do sistema da NFS-e, encaminhará eletronicamente ao contribuinte intimações, notificações, lançamentos e avisos de ordem fiscal e tributário, que serão automaticamente visualizados e cientificados pelo usuário que tiver acessado o sistema.
Art. 28. Em razão do acesso ao sistema ser realizado por meio de Senha Web ou Certificado Digital, considerar-se-á aceito todos os documentos enviados eletronicamente, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.
§ 1º Será considerada recebida toda e qualquer comunicação enviada eletronicamente no dia em que a pessoa jurídica ou física acessar o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
§ 2º Na falta de acesso ao sistema pelo contribuinte, a comunicação enviada eletronicamente pelo Fisco Municipal será considerada recebida no sétimo dia do seu envio, contado do primeiro dia útil seguinte.
§ 3º Caso as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores ocorram em sábado, domingo ou feriado, a comunicação será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente.
Art. 29. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Art. 30. Ficam cancelados, para os prestadores de serviços obrigados ou optantes a emitir NFS-e, os regimes especiais para emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, anteriormente autorizados.
Parágrafo único. São exemplos de regimes especiais de que trata o *caput*:
I – uso de cupom fiscal ou equivalente;
II – emissão de documento único mensal, semanal ou diário;
III – dispensa de emissão de documento fiscal;
IV – dispensa de identificação do tomador de serviços.
Art. 31. O Fisco Municipal, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Prefeitura, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.
Art. 32. As dúvidas em relação a este Decreto deverão ser encaminhadas por meio de mensagens eletrônicas, existentes no próprio sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ou através do endereço eletrônico tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 16 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Este texto não substitui os atos normativos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas edições nº 2413, de 17/12/2021, nº 3452, de 21/01/2026, nº 3552, de 16/06/2026, e nº 3630, de 05/10/2026, correspondentes, respectivamente, ao Decreto nº 125/2021 (ato originário) e aos Decretos nº 11/2026, nº 66/2026 e nº 115/2026 (atos alteradores).
Consolidação realizada em 05/10/2026, em atendimento ao art. 3º do Decreto nº 115/2026.

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:FF9FF8D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO ADITIVO - DISPENSA 05/2025

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Pr.

FORNECEDOR: MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.804.620/0001-87

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:45CA6E86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PE 48/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 –17/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE**

PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de medicamentos líquidos, pomadas, injetáveis, comprimidos, psicotrópicos e materiais para as farmácias básicas e unidades da rede municipal de saúde, visando o abastecimento contínuo e a melhoria da assistência farmacêutica no atendimento à população do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Alterando o Item 3.2.1 do Edital:

ONDE LÊ-SE:
3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
.

LEIA-SE:

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os **décimos de centavos de reais**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
.

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **20 de outubro de 2026**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 05 de outubro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:880EE7DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 123/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 53/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EMILY TEGUEN – CNPJ nº.** 40.369.124/0001-63
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 03/10/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 77.896,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).**
Prazo de vigência	**03/10/2027**
Prazo de execução	**03/10/2027**
Data assinatura	03/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8712D42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 157/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, apoio tático e vigilância preventiva, destinados aos eventos festivos e esportivos executados pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**46/2026**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
157/2026	VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA	54.773.566/0001-85	76.357,01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 05/10/2026 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A2698D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 109/2025

Termo aditivo:	**TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 109/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 47/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 28.588.509/0001-16
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato n° 109/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA, referente a Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.509/0001-16, localizada a Rua Mato Grosso, nº 721, Casa de Fundos, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: Plantões Médicos, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.**
Data assinatura	05/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:56B1D756

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5055 EXONERA, A PEDIDO, O SR. CLAUDIR SPETIT, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS I

DECRETO Nº 5055/2026

Exonera, a pedido, o Sr. Claudir Spetit, do cargo efetivo de Operador de Maquinas I.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. **CLAUDIR SPETIT,** matrícula nº 6291**,** portador do CPF n.º 062.286.499-81, do cargo efetivo de Operador de Máquinas I.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F41295FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 012/2026 DO PSS 004/2025

Edital de Convocação dos Aprovados 012/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

FINAL DE FILA				
Monitor Escolar 30h				
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**	
22º	Lourdes Maria Ruviaro Alves	**40**	30h	
35º	Rosiane Alves	**30**	30h	

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5767BD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5056/2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS LOCAIS, AFETADOS POR TEMPESTADE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 5056/2026.

Declara Situação de Emergência nos locais, afetados por Tempestade no território do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento nos incisos VIII e XXXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c a Lei nº 12.608/2012, além de outras disposições legais atinentes a matéria e:

CONSIDERANDO, a ocorrência, na madrugada do dia 04 de outubro, de precipitação de chuvas com granizo, em diversos locais do território Municipal;

CONSIDERANDO, que houve danos variados, à população, como um todo;

CONSIDERANDO, que, tais danos foram causados, principalmente, em unidades habitacionais, edificações públicas, indústrias e estabelecimentos comerciais, além de prejuízos na agricultura;

CONSIDERANDO, que na área rural além dos prejuízos antes referidos, houve grande número de árvores, arrancadas, caídas ou quebradas, principalmente nas propriedades que faz divisa com o Rio Iguaçu, Chopim e no respectivo Lago da Usina Salto Ozório, especialmente na Linha União e Dr. Antônio Paranhos, ambas pertencentes ao Município de SÃO JORGE D´OESTE PR;

CONSIDERANDO, a necessidade de que seja prestado atendimentos à população;

CONSIDERANDO, que no Município, há regulamentação, para este tipo de eventos, através da Lei nº 1.228/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão dos considerados acima, FICA DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, cujas providências a serem tomadas são as mencionadas neste ato.

Art. 2º. Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se também a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil municipal.

Art. 4º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário ora informado, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, a partir de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7AB0E638

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO N° 5051/2026 ALTERA MEMBROS DO CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN - DE SÃO JORGE D' OESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 5051/2026

Altera membros do Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - de São Jorge D' Oeste/PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO, Prefeito de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto, ficando nomeados os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Gattini – Titular
Natiele Ourique Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gerson Sidnei Koch – Titular
Ana Paula Agostini – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Neide Lorencena – Titular
Simone Pollerman – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho - Titular
Danieli Picinin Boroski– Suplente

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D´Oeste, 05 de Outubro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:7E9A2D85

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 5050/2026 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JORGE D' OESTE – PR – COMSEA.

DECRETO Nº 5050/2026

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JORGE D' OESTE – PR – COMSEA.

GELSON COELHO, Prefeito de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º. Ficam alterados os membros para ocupar cadeira de conselheiro(a) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA - do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto, ficando nomeados os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gerson Sidnei Koch - Titular
Ana Paula Agostini - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
Natiele Ourique - Titular
Thaís Francisco – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho – Titular
Daniela Picinin Boroski - Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Simone Pollerman – Titular
Gabriela Priamo - Suplente

Departamento Jurídico
Elizangela Alves Gomes – Titular
Camille Barbara Sangaletti – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste
Eliane Apolinário - Titular
Valsir Luis Copelli - Suplente

Agricultura Familiar
Francisco Antônio Coloda – Titular
Altair da Costa - Suplente

Central Das Associação Dos Pequenos Produtores De São Jorge D'oeste (CAJOR)
Pedro Coelho do Rosário - Titular
Elena Pompeo da Silva – Suplente

Casa Familiar Rural
Andreia Pozzebom Giacomel – Titular
Eldimara Alves Nunes – Suplente

Movimento Solidário de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste
Linda Teresinha Dondoer Picinin - Titular
Ires Tussi – Suplente

Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste (ACESJO)
Erani Guarnieri Siega – Titular
Katia Mazutti – Suplente

Núcleo das Mulheres Empresárias
Joice Alberti - Titular
Evanilde Florencio - Suplente

Associação dos Moradores do Bairro da Lapa
Dilema Dal Bello - Titular
Alda De Souza Pinto - Suplente

Representantes de Instituições Religiosas
Flademir Sebastião da Silva - Titular
Adriane Lowecke da Silva – Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D´Oeste, 05 de Outubro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:9FA24B57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 24/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.787/2026
PROCESSO Nº 99/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 24/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL.
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAIO X.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
2.1 A aquisição de filmes para exames de raio X se faz necessária para atender às demandas dos serviços de diagnóstico por imagem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de materiais essenciais para a realização, registro e impressão dos exames radiológicos. A manutenção de estoque adequado é necessária para evitar a interrupção dos atendimentos e assegurar a continuidade dos serviços prestados aos pacientes, especialmente nos casos em que os exames são necessários para auxiliar na avaliação, diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde. Dessa forma, a aquisição dos filmes para exames de raio X visa garantir o regular funcionamento dos serviços de saúde, o atendimento adequado à população e a continuidade dos exames radiológicos realizados pelo Município. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 41/2026 restou fracassado, e que a realização de um novo procedimento licitatório poderá demandar prazo adicional, com risco de comprometer a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, mostra-se necessária a adoção de procedimento de contratação direta, observados os requisitos previstos na legislação aplicável. A escolha da empresa contratada está fundamentada na compatibilidade do objeto ofertado com as especificações e necessidades da Administração, bem como na compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado, conforme

pesquisa de preços realizada no processo. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência, possibilitando a aquisição dos materiais necessários em condições vantajosas para a Administração e evitando a interrupção dos serviços de saúde prestados à população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
FORNECEDOR
FA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, CNPJ nº 34.562.527/0001-21.

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total
1	FILME RX 25X30 CM PARA IMPRESSORA DRY. COMPATIVEL COM A IMPRESSORA AGFA, CAIXA C/ 100 PELICULAS.	07	Caixa	R$ 724,20 Total 5.069,40
2	FILME RX 35X43 CM PARA IMPRESSORA DRY. COMPATIVEL COM A IMPRESSORA AGFA, CAIXA C/ 100 PELICULAS.	07	Caixa	R$ 1.471,90 Total 10.303,30
VALOR TOTAL				**R$ 15.372,70**

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalarl
Principal: 422 Despesa: 5773
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Saudade do Iguaçu, PR, 5 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:41788ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 100/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de outubro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para **manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município**, incluindo áreas urbanas, parques, centros comunitários, ginásios de esportes e demais espaços públicos, conforme condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 355.270,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 21 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 21 de outubro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 21 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 5 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6CE32E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoramento à gestão de projetos e de transferências interfederativas, compreendendo suporte à condução, monitoramento e organização dos instrumentos em execução, incluindo convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências fundo a fundo. conforme Inexigibilidade 16/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME, com CNPJ Nº17.770.952/0001-97, com sede RUA RIO EUFRATES,65 FAZENDA RIO GRANDE – PR a neste ato representado por ALYSON AUGUSTO PADILHA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 9.600,00 – VALOR TOTAL R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C1804CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 24/2026-PMSI, cujo objeto é a

aquisição de filmes para exames de raio X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa FA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, CNPJ nº 34.562.527/0001-21, com sede na cidade de Pato Branco/PR, pelo valor total de R$ 15.372,70 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu/PR, 5 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:688CBC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 98/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026-PMSI

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoramento à gestão de projetos e de transferências interfederativas, compreendendo suporte à condução, monitoramento e organização dos instrumentos em execução, incluindo convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências fundo a fundo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI.
CNPJ Nº 17.770.952/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:04.00 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01–Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007–Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.35.01.02–Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica -PJ
Principal: 68Despesa:5109
Fonte:000 –Recursos Ordinários (Livres)

JU S T I F I C A T I V A
A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 5 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:23C4A7BF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 225 2026

PORTARIA Nº 225/2026, de 05 de outubro 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 1.317/26, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Sandra Mara Pinheiro	20	23/04/2025 a 22/04/2026	06/10/2026 a 25/10/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:79379557

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 175/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Saudade do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 8º e 17 da Lei Municipal nº 1.712, de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de apoio às ações municipais de proteção e defesa civil.
Parágrafo único. O Conselho atuará de forma articulada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, respeitadas as competências próprias dos órgãos e unidades administrativas municipais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – acompanhar e apoiar as ações municipais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres;
II – propor medidas e diretrizes destinadas ao aprimoramento das ações municipais de proteção e defesa civil;
III – acompanhar a elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Contingência – PLANCON, podendo apresentar sugestões e recomendações;
IV – promover a integração entre o Poder Público, entidades e comunidade nas ações de proteção e defesa civil;
V – acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, as ações desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil, podendo solicitar informações e formular recomendações aos órgãos competentes;
VII – incentivar a participação comunitária e, quando cabível, apoiar as ações destinadas à formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs;
VIII – colaborar na divulgação de informações, orientações e medidas de prevenção e autoproteção;

IX – emitir recomendações e manifestações sobre assuntos relacionados à proteção e defesa civil submetidos à sua apreciação;
X – elaborar e aprovar, se necessário, seu Regimento Interno.
A redação acompanha as competências que a própria lei conferiu à COMPDEC, inclusive quanto ao PLANCON, informação da população, mobilização e acompanhamento das ações e recursos, sem transferir ao Conselho funções executivas da Coordenadoria.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os seguintes membros, observada a representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:
§ 1º São representantes do Poder Público Municipal:
I – Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na qualidade de Presidente nata do Conselho: **Joelsa de Barros Paulino Zanoni**;
II – representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Fabiane Grigoleto**;
III – representante da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo: **Cesar Vinicius Giacomini de Oliveira**;
IV – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Herondi de Avila Duarte Junior**;
V – representante da Secretaria Municipal de Administração: **Alcir de Lima**.
§ 2º São representantes da Sociedade Civil:
I – representante de Organizações Não Governamentais – ONGs ou Clubes de Serviço: **Mariza Bom**;
II – representante das Associações de Moradores: **Divonei Panizzon**;
III – representante de Entidades de Classe: **Edimar Verona**.
§ 3º A Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerá a Presidência do Conselho.
§ 4º Na ausência ou impedimento da Presidente, a Presidência será exercida por membro por ela designado dentre os representantes do Poder Público Municipal.
§ 5º A substituição de membro do Conselho poderá ocorrer mediante nova designação por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário ao acompanhamento das ações municipais de proteção e defesa civil e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico.
§ 2º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho poderá ser convocado imediatamente.
Art. 6º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.
Art. 7º Das reuniões serão lavrados registros ou atas simplificadas, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os assuntos tratados e as deliberações ou recomendações adotadas.
Art. 8º O apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela COMPDEC, com o auxílio dos demais órgãos municipais, quando necessário.
A previsão também fica alinhada ao dever geral da Administração de prestar apoio técnico, administrativo, operacional e logístico à COMPDEC.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Conselho poderá convidar servidores, representantes de órgãos públicos, entidades, profissionais ou pessoas da comunidade para participar de reuniões e prestar informações ou apoio técnico, sem direito a voto.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observada a Lei Municipal nº 1.712, de 25 de setembro de 2026, e a legislação aplicável à proteção e defesa civil.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:02CB8289

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 176/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão e o gozo de folga compensatória aos servidores públicos municipais convocados pela Justiça Eleitoral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores convocados e nomeados para prestar serviços à Justiça Eleitoral dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;
DECRETA:
Art. 1º O servidor público municipal convocado pela Justiça Eleitoral terá direito à folga compensatória correspondente ao dobro dos dias de convocação e efetiva prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens funcionais.
Art. 2º O servidor deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo eletrônico no sistema **1Doc**, dirigido ao Setor de Recursos Humanos, para registro e controle dos dias de folga adquiridos.
Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos manterá controle individualizado das folgas adquiridas, usufruídas e remanescentes, devendo todas as solicitações e registros referentes à mesma convocação eleitoral tramitar no mesmo processo eletrônico originalmente aberto no sistema **1Doc.**
Art. 3º As folgas compensatórias deverão ser usufruídas no prazo máximo de **01 (um) ano**, contado da data da constituição do direito, mediante prévio requerimento pelo sistema **1Doc** e autorização da chefia imediata.
§ 1º As folgas decorrentes da mesma convocação eleitoral deverão ser usufruídas de forma integral e consecutiva, vedado o fracionamento, observado o número de dias ou a correspondente carga horária de trabalho a que o servidor teria direito.
§ 2º A definição do período de fruição deverá observar a continuidade e o regular funcionamento do serviço público, compatibilizando o direito do servidor com o interesse da Administração.
§ 3º Havendo mais de um servidor do mesmo setor com direito à folga compensatória, a chefia imediata poderá organizar cronograma para sua fruição, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 4º As folgas compensatórias deverão recair exclusivamente sobre dias em que o servidor estaria regularmente obrigado ao cumprimento de sua jornada de trabalho, não sendo computados, para fins de fruição, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias de descanso decorrentes da respectiva escala de trabalho.
Art. 5º As folgas compensatórias não poderão ser convertidas em pecúnia.
Art. 6º Os servidores que, na data da publicação deste Decreto, possuírem folgas compensatórias decorrentes de convocação pela Justiça Eleitoral ainda não usufruídas deverão apresentar a respectiva documentação comprobatória por meio do sistema **1Doc**.
Parágrafo único. As folgas previstas no caput deverão ser usufruídas no prazo máximo de
, contado da publicação deste Decreto, observadas as demais disposições nele estabelecidas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em **05 de outubro de 2026**.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8B9A3FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 94/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2023
Processo Adm: Nº 342/2026

Objeto: Aquisição de materiais e dispositivos destinados ao atendimento da paciente ANA LUIZA DOS SANTOS MARQUES, para utilização conforme necessidade clínica, compreendendo fita micropore hipoalergênica, extensor de gastrostomia e jejunostomia e sonda G-Tube Foley nº 12.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.398,28 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos): 68.130.470 MARIANA HARUKO HISSAO ANDRADE (68130470000103) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 1.398,28 (um mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 5 de outubro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2F05BF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - DENIANE ARMSTRONG DOS SANTOS

PORTARIA nº 513/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 309/2026, de 05 de Outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **DENIANE ARMSTRONG DOS SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F928ADC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SIRLENE DA ROSA DOS SANTOS

PORTARIA nº 514/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 310/2026, de 05 de Outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLENE DA ROSA DOS SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C62953B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 08/2026

Resolução CMS/ADP Nº 08/2026
O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 30 de setembro de 2026,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2026.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 30 de setembro de 2026.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 08/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8C6F36A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 06 /2026 de 02 de outubro de 2026.

Dispõem aAprovação do Plano Municipal dos direitos da Pessoa Com Deficiência, vigência 2026-2029;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal n°207, de 17 de outubro de 2025, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 02 de outubro de 2026, resolveu:
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vigência 2026-2029, de agudos do Sul-Pr;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Agudos do Sul, 02 de outubro de 2026

DIEGO DO NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4AC9B2F3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇAO CMPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 07 /2026 de 02 de outubro de 2026.

Dispõem a Aprovação do Plano Municipal Programa Família Acolhedora (Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas Idosas e Adultos PCD: “REVIVER”) - Agudos do Sul-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal n°207, de 17 de outubro de 2025, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 02 de outubro de 2026, resolveu:
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano Municipal Programa Família Acolhedora (Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas Idosas e Adultos PCD: “REVIVER”) - Agudos do Sul-Pr –

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Agudos do Sul, 02 de outubro de 2026

DIEGO DO NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:D635035C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2026, de 01 de OUTUBRO de 2026

Aprovação e Liberação de Recursos para a Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde considerando RESOLUÇÃO SESA 1990/2025;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: Transferência de recursos financeiros para a CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE já existente no Município, em conformidade com a resolução SESA 1990/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE QUEIMADOS no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta centos mil reais), conforme resolução SESA 1990/2025;

Art. 2° - Dispõe sobre a aprovação da CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DOS QUEIMADOS, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 3° - Dispõe sobre a aprovação AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), pela necessidade de se adequar um novo espaço para atendimento a farmácia básica deste município.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a resolução 05/2026 revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de OUTUBRO de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:D727E102

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Reajusta a UFM – Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 292, de 16 de setembro de 2004, Lei Complementar 845, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, no Município de Agudos do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passará a corresponder a R$ 745,44 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme a variação do IPCA do período de 30/09/2025 a 30/09/2026.

Art. 2º - Fica fixado até 18 de dezembro de 2026 o prazo para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – no Município de Agudos do Sul, originário de lançamento por *ofício*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:51AAEA1A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital n° 001/2026, de 12/06/2026, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de outubro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Roberta Elouiza Lacerda Bail	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 05 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EFEF8C24

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 143/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2026	051/2026	3637	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	21/09/2026

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7E2268B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 144/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2026	045/2026	3630	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	17/09/2026

Agudos do Sul, em 17 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:21C0DA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer do período de **06 a 13 de outubro de 2026** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 061/2026- SMRH, denominado como **AUSENTE ou DESISTENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de outubro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 06 à 13 de outubro de 2026 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
20º	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	9.897.XXX-X/PR
21º	WELINTON LUIZ CARVALHO	9.571.XXX-X/PR
22º	GUSTAVO FILETE RODRIGUEZ	13.233.XXX-X/PR
23º	CELINA LOPES VIEIRA	10.039.XXX/MG
24º	DAIANE LUIZA CORDEIRO	7.620.XXX-X /PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – Edital nº 061/2026

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
18º	JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA 0018.18636/2026
19º	MATHEUS KOHLHASE GONÇALVES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:73B75522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS,** matrícula funcional nº **508886,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no CREAS, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 à 03/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:3082EB83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **VALDERI MATIAS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **509015,** ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo 21/07/2025 à 20/07/2026, nos termos da Lei Nº 608/2019-PSS .*
.

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:7C3CC22D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **JAQUELINE DOS SANTOS BATINGA,** matrícula funcional nº **509039,** ocupante do cargo temporário de GARI, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo 22/08/2025 à 21/08/2026, nos termos da Lei Nº 608/2019-PSS .*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:6B039E4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **PATRICIA PEREIRA ROQUE,** matrícula funcional nº **509038,** ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Biblioteca Cidadã, referente ao período aquisitivo 21/08/2025 à 20/08/2026, nos termos da Lei Nº 608/2019-PSS .*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:D317EE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 265/2026**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3627, de 30 de setembro de 2026**, em razão de erro material na relação de itens e no valor total da Ata.

1. DA INCLUSÃO DO ITEM 68

Fica incluído na relação de itens da Ata de Registro de Preços o seguinte item:

Item 68: Panela de pressão, modelo doméstico em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 12 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo,

possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.

Unidade: Unid.
Quantidade: 10
Marca: MARLUX
Valor unitário: R$ 396,83
Valor total: R$ 3.968,30

2. DA CORREÇÃO DO ITEM 90
Onde se lê:
Valor total: R$ 1.430,00
Leia-se:
Valor total: R$ 3.100,00

3. DA CORREÇÃO DO ITEM 91
Onde se lê:
Valor total: R$ 10.425,00
Leia-se:
Valor total: R$ 1.072,50

4. DA CORREÇÃO DO ITEM 110
Onde se lê:
Valor total: R$ 622,30
Leia-se:
Valor total: R$ 240,00

5. DA CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DA ATA

Em razão das correções acima, o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser:

Onde se lê:
R$ 102.529,60 (Cento e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Leia-se:
R$ 98.433,10 (Noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços.

Amaporã/PR, 05 de outubro de 2026.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1CC2CE5C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2026 de 15/07/2026

Contratado: MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI
RG: 4.638.699-0
CPF: 638.862.869-91
CTPS: 12767623537
Cargo: TEC. EM ENFERMAGEM
Salário: R$ 1.891,70
Data de Admissão: 05/10/2026
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:936F42CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a **MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** relativas ao período de 15/05/2022 a 13/05/2023, a partir de **02/10/2026.**

Art. 2o – Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).
Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D71208A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **KATIA FERREIRA DA COSTA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** relativas ao período de 28/11/2023 a 27/11/2024, a partir de **05/10/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3E401F15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ANA PAULA COELHO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **LAVADEIRA HOSPITALAR,** relativas ao período de 09/03/2024 a 08/03/2025, a partir de **05/10/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F2C85BB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE OBRAS,** relativas ao período de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de **05/10/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 05 (cinco) dia do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:810A0A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.596/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a Servidora Comissionada Jocielly Andressa Fabris, portadora do RG. 12.543.720-6/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão sob a matrícula nº 11916-4, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, que serão gozadas de: 28 de setembro à 12 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de outubro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:68F9A369

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.597/2026.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Cassia Camila dos Santos Almeida, portadora do RG. 10.205.608-6/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 8117-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 05 de outubro de 2026 à 04 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de outubro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D5C938C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.598/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Andressa Cristina Aparecida Neris, portadora do RG. 15.191.243-5/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matricula nº 11797-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de 05 à 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de outubro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F7463CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Secretaria Municipal de Educação, convida a comunidade escolar da Escola Municipal Pingo de Gente a participar da Audiência Pública para apresentação da implantação de mais uma Escola Municipal cívico-militar em Andirá.

Dia: 07/10/2026

Horário: 19:00h

Local: Escola Municipal Pingo de Gente

EDNYRA APª. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2458CCDF

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026

RECORRENTE: G N ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA: CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **G N ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Administrativo nº 264/2026, cujo objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde**.

A recorrente insurgiu-se contra a classificação da empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME**, então primeira colocada, sustentando que o produto indicado para o item 01 – "Bolinho" não atenderia às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente à exigência de produto **sem recheio e sem cobertura**. Sustentou, ainda, que a empresa **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, segunda colocada, também teria indicado produto incompatível com a descrição editalícia, requerendo a desclassificação de ambas e sua consequente declaração como vencedora do certame. 264.2026.025 - RECURSO APRESENT… 264.2026.025 - RECURSO APRESENT…

A empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME** apresentou contrarrazões, alegando, em síntese, que o produto sem recheio e sem cobertura teria voltado a ser fabricado pela indústria e que seria entregue produto em conformidade com as exigências do edital. Subsidiariamente, invocou o princípio do formalismo moderado e requereu a realização de diligência para demonstração das características do produto.

264.2026.025.1 - RESPOSTA APRES… 264.2026.025.1 - RESPOSTA APRES… 264.2026.025.1 - RESPOSTA APRES…

Diante da controvérsia instaurada, a Pregoeira procedeu à realização de diligência, oportunizando à empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME a apresentação de amostra do item questionado, a qual foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica, conforme previsão do próprio Termo de Referência. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…

O **Parecer Técnico de Análise de Amostra**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou que o produto efetivamente apresentado correspondia a um **"bolo sabor chocolate", com peso líquido de 250 g**, concluindo que a amostra não correspondia ao produto exigido no edital, que especificava expressamente a aquisição de **"bolinho"**. 264.2026.025.2 - PARECER TECNIC…

Ao final, a Secretaria consignou expressamente que, sob o aspecto técnico, **a amostra apresentada não atende à especificação do item 01 quanto ao tipo de produto exigido**. 264.2026.025.2 - PARECER TECNIC…

Com fundamento na referida análise técnica, nas disposições editalícias e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira conheceu do recurso e deu-lhe **parcial provimento**, concluindo pela desclassificação da proposta da empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, pelo não acolhimento, naquele momento, do pedido de desclassificação da empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., bem como pela impossibilidade de imediata declaração da recorrente como vencedora do certame. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…

Os autos vieram a esta Autoridade Superior para decisão, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da competência da autoridade superior e do dever de decisão motivada

Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso é inicialmente dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo-lhe reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, a quem compete proferir a decisão definitiva no âmbito administrativo.

A análise a ser realizada por esta Autoridade Superior deve observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a **legalidade, impessoalidade, igualdade, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, economicidade e interesse público**.

Nesse contexto, examinados os fundamentos do recurso, as contrarrazões, o resultado da diligência realizada, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e a decisão da Pregoeira, verifica-se que a conclusão adotada encontra respaldo nos elementos objetivos constantes dos autos.

2.2. Da vinculação ao instrumento convocatório e das especificações do item 01

O Termo de Referência estabeleceu, para o item 01, a aquisição de:

"01 (UM) PACOTE DE BOLINHO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA OU BAUNILHA) – EMBALAGEM COM MÍN. 40 GR [...] APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA [...]".
Portanto, não se trata de especificação genérica que pudesse ser satisfeita por qualquer espécie de bolo ou produto de confeitaria. A Administração

delimitou objetivamente o produto pretendido: **bolinho**, com as características estabelecidas no Termo de Referência, entre elas a ausência de recheio e cobertura. 264.2026.025.2 - PARECER TECNIC…
Uma vez estabelecidas objetivamente essas características e submetidas indistintamente a todos os participantes, sua observância deixa de constituir faculdade do licitante ou da Administração, decorrendo diretamente dos princípios da **vinculação ao edital e do julgamento objetivo**, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
O art. 59, inciso II, da mesma Lei é igualmente expresso ao determinar que serão desclassificadas as propostas que **"não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital"**.
2.3. Da regularidade da diligência e da análise da amostra
Embora a empresa recorrida tenha afirmado em suas contrarrazões que o produto sem recheio e sem cobertura estaria novamente sendo fabricado e que seria entregue de acordo com as exigências editalícias, a Administração não se limitou às alegações apresentadas pelas partes. Diante da controvérsia objetiva acerca das características do produto ofertado, foi oportunizada à empresa a apresentação de **amostra**, permitindo-se a verificação material da efetiva compatibilidade entre aquilo que a licitante afirmava poder fornecer e aquilo que fora exigido pela Administração. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…
A providência encontra respaldo no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de amostra na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que prevista no edital e justificada sua necessidade. O parágrafo único do mesmo dispositivo restringe essa exigência, nessa etapa, ao licitante provisoriamente vencedor.

O próprio Termo de Referência, conforme consignado pela Secretaria Municipal de Saúde, atribuiu a esse órgão a competência para analisar as amostras e verificar sua conformidade com as especificações da contratação, estabelecendo, inclusive, que eventual reprovação deveria ser objetivamente motivada. 264.2026.025.2 - PARECER TECNIC…
A diligência, portanto, não representou alteração da proposta nem concessão indevida de oportunidade para substituição do produto originalmente ofertado, mas instrumento destinado a esclarecer objetivamente se o produto que a licitante se comprometeu a fornecer efetivamente atendia às características previamente estabelecidas.
2.4. Da desconformidade da amostra apresentada pela empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME
O resultado da diligência é objetivo.
A empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME apresentou produto da marca Renata identificado na própria embalagem como **"bolo sabor chocolate"**, com peso líquido de **250 g**. A Secretaria Municipal de Saúde, após exame do produto, registrou que, embora a marca e o sabor fossem compatíveis com parte das especificações, **o produto apresentado era bolo, e não bolinho**. 264.2026.025.2 - PARECER TECNIC… 264.2026.025.2 - PARECER TECNIC…
A documentação fotográfica constante do parecer técnico confirma a análise efetuada pelo setor competente, evidenciando, inclusive na embalagem da amostra apresentada, tratar-se de produto comercializado como **"Renata – Chocolate Tradicional"**, em embalagem de 250 g.
A questão, portanto, ultrapassa eventual divergência irrelevante de apresentação, embalagem ou nomenclatura formal. O que se constatou foi a apresentação de produto de **categoria e características distintas daquelas expressamente especificadas pela Administração**.

Também não se mostra possível acolher a argumentação subsidiária da empresa recorrida no sentido de que eventual existência de recheio constituiria aspecto secundário ou passível de relativização mediante aplicação do formalismo moderado. A própria empresa foi oportunamente chamada a demonstrar a conformidade do produto e, em lugar do "bolinho" previsto no instrumento convocatório, apresentou um "bolo" de 250 g.
O princípio do formalismo moderado permite afastar irregularidades meramente formais que não comprometam a substância da proposta ou a satisfação do interesse público. Não autoriza, contudo, a Administração a desconsiderar requisito material expressamente estabelecido para o próprio objeto da contratação, sob pena de violação à isonomia entre os licitantes, à vinculação ao edital e ao julgamento objetivo.
Não se trata, pois, de privilegiar a forma em detrimento da finalidade, mas precisamente de assegurar que o produto contratado corresponda à necessidade previamente definida pela Administração e submetida, de maneira uniforme, a todos os participantes.
Desse modo, encontra-se configurada a hipótese prevista no **art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo correta a conclusão da Pregoeira quanto à desclassificação da proposta.
2.5. Da situação da empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
A recorrente também pleiteou a imediata desclassificação da empresa **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, então segunda colocada, sob a alegação de que a marca indicada em sua proposta igualmente não possuiria produto sem recheio. 264.2026.025 - RECURSO APRESENT…

Entretanto, conforme corretamente observado pela Pregoeira, não existe, nesta etapa, elemento técnico suficiente para concluir pela desconformidade da proposta dessa empresa.
Consta dos autos que a NIKKEY reproduziu em sua proposta as características estabelecidas no edital, inclusive quanto ao fornecimento de produto sem recheio e sem cobertura, não tendo sido submetida, até o momento da decisão recorrida, à análise de amostra. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…
A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, § 1º, que a verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
Além disso, tratando-se de exigência de amostra na fase de julgamento, o art. 41, parágrafo único, determina que a exigência se restrinja ao licitante provisoriamente vencedor.
Consequentemente, com a desclassificação da empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, deve-se respeitar a ordem de classificação do certame, convocando-se a empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. para o procedimento de análise previsto no instrumento convocatório, inclusive apresentação de amostra do kit completo.
A inexistência, neste momento, de comprovação técnica da desconformidade impede sua desclassificação antecipada, sem prejuízo de que isso venha a ocorrer caso sua amostra não atenda às exigências estabelecidas.
2.6. Da impossibilidade de declaração imediata da recorrente como vencedora

Também não merece acolhimento o pedido da empresa G N ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para que seja imediatamente declarada vencedora do certame.
A desclassificação de determinada licitante não autoriza a Administração a desconsiderar as propostas regularmente posicionadas entre ela e a recorrente.
Conforme registrado pela Pregoeira, a empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. permanece na ordem classificatória e, com o afastamento da primeira colocada, deverá passar pelo procedimento de análise previsto no edital. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…
Somente se constatada a desconformidade da próxima classificada será possível avançar às propostas subsequentes, sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação e as regras do instrumento convocatório.
Tal procedimento prestigia simultaneamente a **isonomia, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a seleção da proposta apta a produzir o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração**.
2.7. Do benefício de regionalidade
O mesmo raciocínio se aplica à pretensão da recorrente relativa ao benefício de regionalidade.

Segundo a decisão da Pregoeira, o item 7.1.3 do edital prevê prioridade no âmbito local, com extensão regional às empresas sediadas na Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e o limite de 10% do melhor preço válido. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…

O próprio art. 4º da Lei nº 14.133/2021 determina a aplicação às licitações e contratos por ela disciplinados dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Todavia, a análise concreta do benefício depende da configuração da ordem classificatória remanescente. Enquanto a empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. permanecer regularmente posicionada no certame e sua amostra ainda estiver pendente de análise, não é juridicamente adequado antecipar a aplicação do benefício em favor da recorrente.
Assim, eventual incidência do tratamento favorecido deverá ser analisada **no momento processual próprio**, à vista da classificação então existente e das condições objetivamente verificadas, tal como concluiu a Pregoeira. 264.2026.025.3 - RESPOSTA PREGO…
III – DECISÃO
Diante de todo o exposto, após análise integral das razões recursais, das contrarrazões, do Parecer Técnico de Análise de Amostra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da decisão proferida pela Pregoeira e das disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026, **acolho a fundamentação constante da decisão da Pregoeira, incorporando-a, no que compatível com os fundamentos acima expostos, como razão de decidir**, e, na condição de Autoridade Superior:
1. conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa **G N ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por presentes os pressupostos de admissibilidade;
2. no mérito, dou-lhe parcial provimento, mantendo a decisão proferida pela Pregoeira;
3. mantenho a desclassificação da proposta da empresa cristiane de mello tardeli – me, tendo em vista que a amostra apresentada para o item

01 foi tecnicamente reprovada pela Secretaria Municipal de Saúde por não corresponder ao tipo de produto expressamente exigido no Termo de Referência, incidindo, portanto, o disposto no art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. não acolho, neste momento, o pedido de desclassificação da empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., por inexistirem elementos técnicos suficientes para concluir antecipadamente pela desconformidade do produto ofertado, devendo ser respeitada a ordem de classificação e realizado o procedimento de análise previsto no edital;
5. não acolho o pedido de imediata declaração da empresa G N ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. como vencedora, uma vez que a empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. passa a ocupar a primeira posição remanescente e deverá ter sua proposta e respectiva amostra analisadas nos termos do instrumento convocatório;
6. determino que a empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. seja convocada para apresentação da amostra do kit completo, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 1.5 do Termo de Referência e nas demais disposições editalícias, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica;
7. determino que eventual incidência do benefício de regionalidade previsto no item 7.1 do edital seja examinada no momento processual oportuno, caso, após a análise das propostas e amostras subsequentes, configure-se concretamente a hipótese prevista no instrumento convocatório;
8. determino o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 039/2026, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, as disposições do edital e os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

9. determino, por fim, a ciência desta decisão às empresas interessadas e a adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento licitatório.
Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.

Cumpra-se.
Andirá/PR, 30 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16F1291A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 023/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 08 de outubro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: Professor de Ensino Fundamental/Educação infantil - PSS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
37º	DÉBORA STRADIOTO DALMEIDA

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de outubro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C12E2D2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026 DISPENSA N° 022/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CISNOP - CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **05/10/2026 a 31/12/2026.**

DATA: 05.10.2026.

DISPENSA N° 022/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F2680251

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **40 (quarenta) dias**, com início em **05/10/2026** e término em **13/11/2026** com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 32.422,61** (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.10.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E599F83D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.366 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES POLIANA BELONI RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Contrato nº	125/2026	**VIGÊNCIA:**	05.10.2026 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**CISNOP- CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 700.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3EF65F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) aprovou a aglutinação dos saldos remanescentes provenientes das Deliberações nº 009/2024 e 005/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (COEDE/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos provenientes das Deliberações nº 009/2024 e 005/2025 do COEDE/PR;

CONSIDERANDO a possibilidade de aglutinação conforme autorização do COEDE/PR, desde que aprovado pelo Conselho Municipal, de acordo com a Resolução SEDEF nº. 472, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDPD realizada em 29 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aglutinação dos saldos remanescentes dos recursos provenientes das Deliberações nº 009/2024 e 005/2025 do COEDE/PR.

Art. 2º - Fica estabelecido que o saldo remanescente da Deliberação nº 009/2024 no valor de R$13.619,22 (treze mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) e da Deliberação nº 005/2025 no valor de R$177,94 (cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o montante de R$13.797,16 (treze mil e setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), passarão a compor conjuntamente o saldo disponível para execução da Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (COEDE/PR), observadas as finalidades e normas específicas estabelecidas nas respectivas Deliberações.

Art. 3º - Os recursos aglutinados serão destinados à execução conforme novo Plano de Ação, submetido e aprovado pelo CMDPD.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de outubro de 2026.

DAIANA DE FATIMA COSTA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B1647C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: A aquisição de 07 (sete) veículos básicos, 0 km, 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), 0 km, e 02 (duas) ambulâncias tipo b -suporte básico, modelo furgão de teto alto, 0 km, para compor e renovar a frota da Secretaria Municipal de saúde de Antonina, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 do dia 06/10/2026 às 08h30 do dia 21/10/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 05 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:493B5E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. º 708/2026

PORTARIA N. º 708/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 24897/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JAIRO JOSÉ DA VEIGA BUENO **Origem:** SMECE – Departamento de Esporte **Destino:** SMECE – Departamento Administrativo	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	542144	28/09/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 05 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A55841B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 709/2026

PORTARIA Nº 709/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 122/2026, que institui o Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
Suplente: Franciele Mendes Soares

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosilda Maria Alves de Paula
Suplente: Larisa Fernanda de Lara Netzel

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Elisete Dantas de Souza Nascimento
Suplente: Rozana do Rocio Moreira de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Emerson Massato Watanabe
Suplente: Clarissa Fior dos Anjos

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Lavínia Aparecida Batista
Suplente: Alan Clessen Kusiak

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: Mayra Carolina Lech Zornita
Suplente: Gabriel Silveira

Representantes dos Colégios Estaduais

Titular: Rosiane Ianik Portela Franco
Suplente: Joselaine Aparecida Pereira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Titular: Murilo Zanello Milleo
Suplente: Maria Helena Franco

Art. 2º O Comitê Intersetorial terá por finalidade coordenar, articular, acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das ações vinculadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, nos termos do Decreto nº 122/2026.

Art. 3º O Comitê Intersetorial fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual competirá prover o suporte administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º A estrutura diretiva do Comitê será composta por: I – **Coordenador:** Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
II – **Secretária Executiva:** Viviane Milliorin
Art. 5º O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 484/2026.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito Municipal Balsa Nova – PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7E95C135

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250,
de27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 05 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VILMAR HARDER (ESPÓLIO DE)	49X.XXX.XX9-00	7443 /00041/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:

Data de afixação: 05/10/2026

Data de desafixação: 20/10/2026

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:118561CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 045/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR,** denominado: **2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - O PÓS ELEIÇÃO E OS DESAFIOS DO SEGUNDO BIÊNIO DO MANDATO PARLAMENTAR,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias **06/10/2026 a 09/10/2026,** com 04 participantes.

CONTRATADO: UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

CNPJ: 81.398.232/0001-41.

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.

VALOR TOTAL: R$11.560,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4AFF8BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 046/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **06/10/2026 a 09/10/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.200.229/0001-12.
ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:27C27739

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BARBOSA FERRAZ/PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 08/10/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 05/10/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CE173EF8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 53/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor CIS CONSULTORIA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 51.244.803/0001-22, com sede/domicílio na(o) RUA JOAQUIM DOS SANTOS PIONEIRO, 693, JARDIM NOVO OÁSIS, MARINGÁ - PR/ PR - CEP:87043620. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS AO APOIO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E NOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PROCEDIMENTAIS RELACIONADOS ÀS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ATIVIDADES E LIMITES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo **VALOR DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 05/10/2026.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 53/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ABFDBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PÚBLICO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA AS VIAGENS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do **Termo de Convênio nº 031/2026**, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, torna público o presente **Edital de Seleção de Público**, destinado à seleção de pequenos produtores rurais interessados em participar das viagens turísticas previstas no Programa **Paraná Mais Viagem**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e seleção de **pequenos produtores rurais residentes no Município de Barbosa Ferraz**, interessados em participar, gratuitamente, de viagem turística promovida pelo Município em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU.

1.2. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – Viagem para Morretes-Guaratuba:

Período: 1**5 a 18 de outubro de 2026**;

Número de vagas para beneficiários: **40 pequenos produtores rurais, sendo 15 produtores acompanhados de seu conjuge (30vagas) e 10 produtores solteiros**, podendo ser remanejado conforme demanda deste público.

2. DA GRATUIDADE

2.1. A participação dos beneficiários selecionados será **gratuita**, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer valor referente aos serviços previstos no projeto.

2.2. Conforme o Plano de Trabalho, as viagens contemplam, de acordo com cada destino:

transporte rodoviário;

seguro viagem;

guia de turismo;

hospedagem com café da manhã;

refeições previstas no roteiro;

ingressos para os atrativos turísticos programados.

2.3. Para o roteiro estão previstos, entre outros, o ingresso em passeio de trem, visitas a locais turisticos e culturais, hospedagem em Guaratuba.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo **pequenos produtores rurais residentes no Município de Barbosa Ferraz**, maiores de 18 anos e menores desde que acompanhados dos pais/responsáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas até o dia 13/10/2026(terça feira), às 11:30, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo**, situada à Av. Raposo Tavares, nº900, Centro.

4.2. O candidato deverá apresentar:

I – (CÓPIA)documento oficial de identificação;

II – (CÓPIA)CPF;

III – (CÓPIA)comprovante de residência;

IV – (CÓPIA)documento que comprove sua condição de pequeno produtor rural, CAF

V – (CÓPIA)documentos necessários à comprovação dos critérios de pontuação declarados, número de matrícula, notas fiscais(2025 ou 2026), certificados de conclusão de curso ou equivalente com periodo de 2025 acima.

4.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar para conferência das informações prestadas.

4.4 A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos implicará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada mediante análise dos critérios abaixo, que foram estabelecidos e aprovados em reunião conforme ata nº 01/2026, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, observada a documentação apresentada pelo candidato:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Emissão de notas fiscais de produtor rural entre jun/2025 à jun/2026	OBRIGATÓRIO
Possuir cadastro/registro que comprove a condição de agricultor familiar ou produtor rural (CAF)	OBRIGATÓRIO
Possuir área rural de ate 12.10 hectares	2 pontos
Possuir área rural acima de 12.10 hectares	1 ponto
Ter participado de até 2 cursos na área de agricultura/turismo/meio ambiente, organizados pelo municipio/sindicatos/IDR no periodo de jan/2025 à jun/2026	1 ponto
Ter participado de mais de 2 cursos na área de agricultura/turismo/meio ambiente, organizados pelo municipio/sindicatos/IDR no periodo de jan/2025 à jun/2026	2 pontos
Ser associado a associação com CAF Juridica Ser associado a associação/sindicato	2 pontos 1 ponto
TOTAL MÁXIMO	**9 pontos**

5.2. A pontuação será atribuída somente quando o candidato apresentar documentação ou informação passível de verificação pela Administração Municipal.

5.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento do número de vagas disponíveis para cada viagem.

5.4. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas serão classificados como **cadastro reserva/suplentes**, podendo ser convocados em caso de desistência ou impossibilidade de participação de candidato classificado.

5.5. DAS PRIORIDADES DOS INCRITOS

5.5.1 Haverá prioridade aqueles inscritos que não foram contemplados no edital de seleção de público 01/2026;

5.5.2. seguido de até 1 filho de produtor acima de 4 anos que não foi contemplado no edital de seleção de público 01/2026;

5.5.3 seguido dos contemplados no edital de seleção de público 01/2026, por fim 1 filho de produtor acima de 4 anos que foi contemplado no edital de seleção de público 01/2026 (desde que acompanhado por pais ou responsáveis).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – menor área

II – maior idade;

7. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados deverão confirmar sua participação até a data de 13/10/2026 na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.

7.2. A ausência de confirmação dentro do prazo estabelecido será considerada desistência, sendo convocado o próximo candidato da lista de suplentes.

7.3. O participante deverá cumprir os horários e orientações fornecidos pela organização, especialmente quanto aos horários de embarque, retorno, hospedagem, alimentação e visitação dos atrativos.

7.4. A participação fica condicionada à assinatura de termo de compromisso e/ou autorização de participação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. O participante que, após a confirmação, não puder comparecer à viagem deverá comunicar sua desistência à Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo no prazo de até 13/10/2026, às 11:30h.

8.2. Havendo desistência, a vaga poderá ser destinada ao próximo candidato classificado no cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1. São responsabilidades dos participantes:

I – fornecer informações verdadeiras no momento da inscrição;

II – cumprir os horários e orientações da equipe responsável pela viagem;

III – respeitar os demais participantes, monitores, guias, motoristas e demais prestadores de serviço;

IV – zelar pelos locais, equipamentos e meios de transporte utilizados durante a viagem;

V – comunicar previamente qualquer condição que possa interferir na participação na viagem(condições fisicas, saúde, necessidades especiais);

VI – participar das atividades e visitas previstas no roteiro, dentro das orientações da equipe responsável;

VII– respeitar orientações dos monitores, salva vidas, seguranças locais

VIII– zelar pela integridade supervisão e segurança pessoal e de seus acompanhantes menores de idade, principalmente acerca de afogamentos e dispersão do grupo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação nas viagens está condicionada ao cumprimento dos requisitos deste Edital e à disponibilidade de vagas.

10.2. A seleção observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e interesse público**.

10.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo poderá realizar a conferência das informações apresentadas pelos candidatos, inclusive mediante consulta aos cadastros e registros públicos disponíveis.

10.4. Eventuais situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, observada a legislação aplicável e as disposições do Termo de Convênio nº 031/2026 e respectivo Plano de Trabalho.

10.5. O presente chamamento público tem por finalidade assegurar a seleção transparente dos beneficiários das viagens previstas no Programa Paraná Mais Viagem, destinadas aos pequenos produtores rurais do Município de Barbosa Ferraz.

10.6. Integram este Edital, para todos os fins, as disposições constantes do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 031/2026.

Barbosa Ferraz – Paraná, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Agricultura e Turismo

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ
Destino: MORRETES-GUARATUBA- 15 à 18 DE OUTUBRO DE 2026

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Idade: _____
Telefone: (____) _____
Endereço: _____
Bairro/Localidade: _____

O candidato possui alguma condição especial (saúde, fisica, medicamentamentosa, alergica entre outras):
se SIM, Qual?

2. INFORMAÇÕES PARA FINS DE SELEÇÃO
a) Possui NFs rurais emitidas entre JUN/2025 e JUN/2026?
☐ Sim ☐ Não
Números das Nfs.:

b) Possui documento/cadastro que comprove a condição de agricultor familiar (CAF)?
☐ Sim ☐ Não
Número da CAF:

c) Possui area rural :
☐ Até 12.10 hectares
☐ Acima de 12.10 hectares
Número da(s) matricula(a) correspondente:

d) Participou de cursos/treinamentos promovidos pela secretaria de agricultura/turismo/meio ambiente ou parceiros, sindicatos/IDR Pr, entre JAN/25 e JUN/26:
☐ até 2 cursos
☐ mais que 2 cursos
☐ Não participei de nenhum curso no período

e) Pertence a associação de produtor rural:
☐ Sim, ela possui CAF juridica
☐ Sim, não possui CAF juridica
☐Não pertenço a associação de produtor rural
Número da CAF Jurídica:

3. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá resultar na minha desclassificação do processo seletivo.
Declaro, ainda, estar ciente de que a inscrição **não garante a participação na viagem**, ficando minha seleção condicionada aos critérios estabelecidos no Edital de Seleção de Público nº 02/2026 e ao número de vagas disponíveis.
Declaro estar ciente de que, caso seja selecionado(a), deverei cumprir os horários, orientações e demais regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo para a realização da viagem.
Barbosa Ferraz – PR, 05 de outubro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

4. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA
Data da inscrição: ____/____/_____
Inscrição nº: _____
Documentação apresentada:
☐ Documento de identificação
☐ CPF
☐ Comprovante de residência
☐ Comprovante de condição de produtor rural CAF
☐ Documentação comprobatória dos critérios de pontuação
Pontuação preliminar: _____ pontos
Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura: _____

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES:

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D5BDAAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por intermédio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que participaram da **Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Municipal**, que, em razão da possibilidade de anulação do procedimento, fica assegurado o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de eventual manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As manifestações deverão ser encaminhadas, dentro do prazo estabelecido, para o e-mail: **pmbj@uol.com.br**.
O procedimento decorre do **Parecer Jurídico nº 282/2026**, de 30 de setembro de 2026, que opinou pela possibilidade jurídica de anulação da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, recomendando a prévia intimação dos interessados para manifestação. 2.1 PARECER DE NULIDADE
Barra do Jacaré/PR, 05 de outubro de 2026.

TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7A789C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 24/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** EUROPA SHOW EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 57.823.128/0001-72, com sede na Rua Papoula, n.º 253, Contorno, cidade: Ponta Grossa – PR, CEP: 84060-060.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EUROPA SHOW, PARA VIRADA DO ANO, 31 DE DEZEMBRO.

VALOR TOTAL, **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8220	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Fernanda de Jesus Rosa, GESTOR: Danilo Mota da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 25 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***GABRIEL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Danilo Mota da Silva**.	_____ **Fernanda de Jesus Rosa**
Secretario/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:65CC1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME EDITAL 03/2026

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME EDITAL 03/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 03/2026, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

MASCULINO		
POSIÇÃO	**INSCRITO**	**PONTUAÇÃO**
1	JANILDO RIBEIRO DA FONSECA	140
2	CLAUDIOMIR SANTANA	125
3	JOSÉ CARLOS LOPES	105
4	JESSÉ DA COSTA MELLO	95
5	PABLO HENRIQUE LAURO	90

FEMININO		
POSIÇÃO	**INSCRITA**	**PONTUAÇÃO**
1	QUEZIA MIGUEL CALIXTO	140
2	ANDRESSA CARDOSO RIBEIRO DA FONSECA	125
3	KATIA CRISTINA ARAUJO BORTOLINI	120
4	RAFAELA SILVEIRA DOS SANTOS DE JESUS	120
5	ANA MARIA FELICIA DE OLIVEIRA SILVA	120
6	SIMONE CRISTINA SALES	115
7	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	115
8	DAIZA FARIAS DE SOUZA	110
9	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	110
10	LUCIMARA DA SILVA	110
11	MARIA SOCORRO DA SILVA	105
12	THALIA KATIA DE OLIVEIRA	105
13	TAINARA APARECIDA DE SOUZA	100
14	DÉBORA FERREIRA FIDELIS	90
15	EDISLAINE TAMIRES DE SOUZA BEZERRA	90
16	TAMIRES LAIS DOS SANTOS	90

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2026

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário Municipal da Mulher, Família e Assistência Social

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4B119E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 024/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2026, constante do Edital n° 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2026
PUBLICAÇÃO N° 024/2026

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041824	JANDIR JOSE STOLL	08/05/1984	69,00
0041923	CLEITON MACHADO MIHAEL	23/08/1994	66,00

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041654	DAVID DANIEL DEPONTI	28/03/2007	84,00

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:0B42EA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2026

DECRETO Nº 267/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Marielson Silverio da Silva, portador do cadastro de pessoa física nº 120.***.4**-08, Matricula 418260, nomeado (a) na data de 05/10/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Monitor Educacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:25442CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2026

DECRETO Nº 268/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR. MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes Sec. Municipal de Educação
Titular: Elaine Correia – Vice - Presidente
Suplente: Kelly de Fatima de Oliveira

Representantes do CRAS
Titular: Camila Felicio
Suplente: Arilda de Fatima Tavares

Representantes Municipal de Promoção Social
Titular: Gislaine Kelner
Suplente: Rosana Dalzotto Gasparetto

Representantes da Sec. De Finanças
Titular: Patrícia Gloden Godois
Suplente: Rozana Kenear

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Terra
Suplente: Adriana Jack

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Tereza de Chaves Toebe
Suplente: Jessica Aparecida Roth de Castilho

Representantes da Marcha Mundial de Mulheres e APP Sindicato
Titular: Elizabethe Walhbrinck Jauer
Suplente: Ivane Zin

Representante da Igreja Católica
Titular: Suzana Mendes dos Santos - Presidente
Suplente: Aliene Salete Bertoncello lambrecht

Representantes da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da Pastoral da Criança Titular:
Rosane de Fatima Pereira
Suplente: Jaqueline de Morais

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 109/2026, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E05590AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º:Conceder A Servidora Andéia Serbai de Souza, matricula de nº 418015. Nomeada através do Decreto nº 30/2025 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo,120 (cento e vinte) dias de Licença-Maternidade, nos termos do Artigo 392 do Decreto-Lei nº 5.452/1943.
Art. 2º:A Licença-Maternidade será usufruída no período compreendido entre 28 de setembro de 2026 e 25 de janeiro de 2027, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026. A presente concessão é realizada com a plena anuência da servidora.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de28 de setembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em05 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B1D0FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Fernando Fogaça, nomeado através do decreto nº 30/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, a serem usufruídos no período de 06/10/2026 a 15/10/2026, bem como o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, referente ao mesmo período, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015. A presente concessão ocorre com a plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D72554DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2026

PORTARIA Nº 355/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, matricula nº 766-1, nomeado através do Decreto nº 152/2009 para exercer o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025, a serem usufruídas no período de 06 de outubro de 2026 até 10 de outubro de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 13 de outubro de 2026. Nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3D5EDD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TESKE E JOHNER LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PICOLÉS E SORVETES, BEM COMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CÉLIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:A15FE95A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,48

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,78	3,00%	R$ 6,57

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:705F6D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 003/2026

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul é unidade administrativa de participação e comunicação com a sociedade, destinada a receber, registrar, classificar, encaminhar e acompanhar manifestações relacionadas aos serviços, atividades e agentes da Câmara, observadas as competências dos demais órgãos internos.

Art. 2º São objetivos da Ouvidoria:
I - promover e defender os direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;
II - assegurar a transparência institucional, o acesso à informação e a prestação de contas;
III - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, identificando falhas, irregularidades e oportunidades de melhoria; e
IV - estimular a participação da sociedade civil no controle da administração pública.

Art. 3º São direitos do manifestante perante a Ouvidoria:
I - ter seus dados de identificação pessoal tratados com estrito sigilo e restrição de acesso a terceiros, mediante procedimentos de salvaguarda de identidade, desde o recebimento até a conclusão da demanda;
II - receber resposta clara, fundamentada e tempestiva às suas manifestações, nos prazos fixados nesta Resolução;
III - acompanhar o andamento da manifestação por meio de número de protocolo único;
IV - interpor recurso administrativo em face de respostas consideradas insatisfatórias, omissas ou incompletas; e
V - ser protegido contra quaisquer formas de represálias decorrentes da apresentação de manifestações ou denúncias.
§ 1º O sigilo de identidade de que trata o inciso I deste artigo alcança o nome, dados qualificadores, meios de contato e quaisquer elementos textuais ou documentais que permitam a identificação direta ou indireta do manifestante por terceiros ou pelos setores internos demandados para instrução.
§ 2º A mitigação ou o afastamento da proteção de identidade de que trata o inciso I deste artigo somente ocorrerá mediante decisão formal, fundamentada e por escrito da autoridade competente, restrita às seguintes hipóteses taxativas:
I - consentimento expresso e por escrito do próprio manifestante;
II - requisição judicial formal instruída em processo regular; ou
III - indispensabilidade devidamente justificada para o exercício das atribuições legais de instrução de processos de fiscalização e controle externo por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ou de investigação pelo Ministério Público, assegurado o trâmite sigiloso nestes órgãos.
§ 3º O compartilhamento de dados com os órgãos citados no inciso III do § 2º deste artigo limitar-se-á ao estrito cumprimento do objeto da requisição. O agente que realizar tratamento, acesso ou divulgação indevida de dados estará sujeito às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

Art. 4º A função de Ouvidor(a) da Câmara Municipal será exercida por servidor público designado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pelo período de até 2 (dois) anos, e deverá observar como data limite o encerramento do mandato do Presidente da Câmara que o nomeou, permitida a recondução, devendo a escolha recair, preferencialmente, sobre servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal, dotado de reputação ilibada.

Art. 5º - Competem ao Ouvidor as seguintes atribuições:
I - receber, triar, catalogar e classificar as manifestações recebidas por quaisquer dos canais oficiais;
II - encaminhar as manifestações a Presidência da Câmara Municipal e aos setores administrativos competentes, acompanhando a instrução e o cumprimento dos prazos de resposta;
III - elaborar ou encaminhar resposta conclusiva quanto ao tratamento dado à manifestação e às providências adotadas pela unidade competente, sem decidir sobre responsabilidade disciplinar, aplicar sanções ou substituir a autoridade competente, de forma clara, objetiva e com linguagem acessível;
IV - sugerir à Presidência da Câmara Municipal a adoção de medidas administrativas corretivas, preventivas ou de simplificação de procedimentos regulamentares; e
V - elaborar e publicar os relatórios de gestão periódicos exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO III
CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º A Ouvidoria disponibilizará os seguintes canais integrados de atendimento ao cidadão:
I - Portal Eletrônico: formulário eletrônico de manifestação disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, operacional por 24 (vinte e quatro) horas diárias, dotado de funcionalidade para anexação de documentos, confirmação automática de recebimento e acompanhamento on-line da resposta;
II - Atendimento Presencial: realizado em sala específica na sede do Poder Legislativo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário fixado para o expediente regulamentar da Casa (8h às 12h / 13h às 17h), com servidor designado para recebimento, preenchimento de formulário padrão e geração de número de protocolo;
III - Atendimento Telefônico: realizado por meio da central telefônica institucional da Câmara Municipal (41) 3658-1479, com possibilidade de agendamento de atendimento e transferência de demanda ao Ouvidor;
IV - Correio Eletrônico: por meio de endereço de e-mail institucional próprio divulgado no portal da transparência ouvidoria@cmbs.pr.gov.br, com resposta automática de recebimento e confirmação de leitura;
V - Correspondência Física: via postal endereçada formalmente à sede da Câmara Municipal, com o devido protocolo de recebimento;

Art. 7º É admitido o recebimento de comunicações de irregularidade anônimas, as quais serão tratadas como "manifestações de autoria não identificada".
Parágrafo único. As comunicações anônimas poderão ser recebidas e encaminhadas quando contiverem elementos mínimos sobre fato determinado, plausível e passível de verificação. A ausência de identificação do comunicante não impedirá, por si só, a análise preliminar, mas não obrigará a Ouvidoria a fornecer resposta

individualizada, procedendo-se ao arquivamento imediato caso a narrativa seja manifestamente genérica ou desprovida de fundamentação.

CAPÍTULO IV
CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão classificadas sob as seguintes modalidades:
I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou ao atendimento prestado por agentes públicos da Câmara Municipal;
II - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas, serviços ou procedimentos administrativos do Poder Legislativo;
III - Elogio: demonstração de reconhecimento, satisfação ou agradecimento por serviço prestado ou atendimento recebido;
IV - Denúncia: ato de comunicação de prática de irregularidade ou ilegalidade no âmbito da administração pública municipal, cuja apuração dependa da atuação dos órgãos de controle interno ou externo;
V - Solicitação de Informação: pedido de acesso a dados públicos, documentos ou esclarecimentos institucionais fundamentado na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
VI - Solicitação de Providência: pedido de adoção de ação administrativa concreta ou prestação de serviço ordinário afeto às competências da Câmara Municipal;
VII - Crítica: avaliação negativa e fundamentada a respeito de atos, políticas ou serviços institucionais; e
VIII - Dúvida: pedido de esclarecimento puramente conceitual ou procedimental sobre o funcionamento da Câmara ou trâmites legislativos.

Art. 9º As demandas serão encaminhadas pelo Ouvidor diretamente aos setores responsáveis conforme a respectiva classificação, devendo ser dado conhecimento imediato à Presidência nos casos de denúncias, reclamações graves ou quando envolverem matérias de competência da Mesa Diretora ou do Plenário.
§ 1º As solicitações de informação serão direcionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), observando estritamente os ditames da Lei de Acesso à Informação.
§ 2º As manifestações classificadas como Denúncia que trouxerem indícios de ilegalidade seguirão o rito específico determinado no Capítulo VIII desta Resolução.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE RESPOSTA E DA CONTAGEM

Art. 10. As respostas às manifestações dos cidadãos observarão rigorosamente os seguintes prazos máximos:
I - para Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias, Solicitações de Providência e Críticas: até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa e formal fundamentada na complexidade da matéria;
II - para Solicitações de Informação fundadas na Lei de Acesso à Informação (LAI): acesso imediato se a informação estiver disponível, ou no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa exarada antes do vencimento do prazo original; e
III - para Dúvidas de caráter geral: até 15 (quinze) dias, vedada a prorrogação, visando à celeridade do atendimento ao usuário.

Art. 11. Os prazos previstos nesta Resolução contam-se em dias corridos para as manifestações afetas à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e à Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
§ 2º Caso o dia do vencimento coincida com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente administrativo na Câmara Municipal, o prazo restará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. As respostas às manifestações dos cidadãos deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - ser formalizadas por escrito;
II - ser transmitidas preferencialmente através do canal indicado pelo manifestante;
III - conter expressamente o número do protocolo correspondente; e
IV - apresentar fundamentação clara, congruente e objetiva.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E STATUS

Art. 13. O solicitante poderá acompanhar a tramitação de sua demanda através dos seguintes mecanismos:
I - Portal Eletrônico, mediante inserção do número de protocolo único;
II - contato telefônico com a Ouvidoria, condicionado à confirmação de informações de segurança, tais como número do protocolo, data e resumo do conteúdo; ou
III - notificações enviadas por e-mail automático do sistema informático.

Art. 14. O andamento das manifestações obedecerá à seguinte escala hierárquica de status de tramitação:
I - Recebida;
II - Encaminhada;
III - Em análise; e
IV - Respondida.

Art. 15. O sistema de Ouvidoria notificará eletronicamente o solicitante a cada alteração promovida no status de sua demanda.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA RECURSAL ADMINISTRATIVO

Art. 16. No caso de resposta insatisfatória, incompleta, ou diante do descumprimento injustificado dos prazos de resposta, o manifestante poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão ou do decurso do prazo regulamentar.

Art. 17. O recurso administrativo será protocolado perante a Ouvidoria, a qual instruirá o expediente e o encaminhará, no prazo de até 2 (dois) dias, à Presidência da Câmara Municipal, autoridade competente para julgamento em última instância administrativa.
Parágrafo único. A Presidência da Câmara Municipal proferirá decisão fundamentada sobre o recurso no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VIII
DO TRÂMITE ESPECÍFICO DAS DENÚNCIAS

Art. 18. As manifestações classificadas como Denúncia receberão tratamento prioritário e tramitarão sob regime de estrita confidencialidade, observando-se as seguintes diretrizes:
I - registro em módulo restrito do sistema informatizado, com controle de acesso limitado exclusivamente ao Ouvidor;
II - realização de juízo de admissibilidade e triagem preliminar pelo Ouvidor, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
III - encaminhamento imediato do relatório preliminar à Presidência da Câmara que, conforme a natureza e gravidade da matéria, adotará as providências internas necessárias ou submeterá a deliberação da Mesa Diretora ou do Plenário, sem prejuízo do envio obrigatório aos órgãos de controle externo e de persecução criminal quando configurados indícios de ilícitos; e
IV - emissão de resposta institucional conclusiva ao denunciante quanto ao resultado da triagem e providências adotadas, respeitado o prazo global fixado no art. 10, inciso I, desta Resolução.
§ 1º A denúncia somente será admitida e processada se contiver elementos mínimos descritivos da irregularidade, materialidade ou indícios que permitam à Administração Pública iniciar a apuração do fato alegado.
§ 2º Caso a denúncia seja manifestamente genérica, desprovida de fundamentação mínima ou destituída de indícios, o Ouvidor promoverá o seu arquivamento sumário em decisão fundamentada, notificando o denunciante, se identificado.

§ 3º Na hipótese de a denúncia exigir diligências preliminares complexas para sua triagem, o prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser estendido, desde que a resposta final e conclusiva ao cidadão não ultrapasse o teto de 30 (trinta) dias previsto no art. 10, inciso I, ressalvada a prorrogação legal devidamente motivada.

CAPÍTULO IX
DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. A Ouvidoria consolidará, mediante protocolo, até o último dia útil do mês subsequente, relatório estatístico mensal das manifestações acolhidas, detalhando o quantitativo por tipo de demanda, setores envolvidos, prazos médios de atendimento e índice de resolutividade.

Art. 20. Até o dia 31 de janeiro de cada ano, mediante protocolo, a Ouvidoria encaminhará à Mesa Diretora e publicará no Portal da Transparência o Relatório de Gestão Anual, consolidando os dados do exercício anterior, o qual conterá proposições de melhorias na estrutura de governança da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A publicação dos relatórios deve resguardar integralmente o sigilo dos dados pessoais dos manifestantes, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CAPÍTULO X
SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 21 – A pesquisa de satisfação será realizada de forma contínua com os solicitantes que fornecerem meios de contato voluntários, destinando-se a avaliar:
I - a qualidade e clareza da resposta emitida e das informações prestadas;
II - o cumprimento do prazo regulamentar de atendimento;
III - a cortesia e a presteza do agente público responsável pelo atendimento; e
IV – as sugestões de melhorias.

Art. 22 - Os resultados consolidados das pesquisas de satisfação serão publicados no sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal com periodicidade semestral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Camara Municipal promoverá, anualmente, ações de capacitação técnica aos servidores envolvidos nas atividades de atendimento e Ouvidoria.

Art. 24. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogando-se integralmente as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005, de 5 de outubro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE OUVIDORIA (PRESENCIAL)

1. IDENTIFICAÇÃO DO MANIFESTANTE
(A identificação é opcional nos casos de Reclamação, Sugestão, Elogio, Crítica ou Denúncia. Caso o manifestante opte pelo anonimato, os campos abaixo deverão ficar em branco, o termo de responsabilidade não precisará ser assinado e o acompanhamento dar-se-á exclusivamente pelo número de protocolo gerado. Manifestações anônimas não receberão respostas diretas ou individualizadas).

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____
E-mail: _____
Telefone: ( ) _____ WhatsApp: ( ) _____
Endereço Residencial: _____Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Opção de Sigilo (LGPD e Lei nº 13.460/2017):
[ ] SIM, desejo que meus dados de identificação sejam mantidos em sigilo perante os setores internos.
[ ] NÃO, autorizo o compartilhamento dos meus dados para a instrução da demanda. Declaro estar ciente de que os dados fornecidos serão tratados pela Câmara exclusivamente para recebimento, classificação, encaminhamento, acompanhamento e resposta da manifestação, com acesso restrito e compartilhamento limitado ao mínimo necessário, nos termos da legislação aplicável.

2. NATUREZA DA DEMANDA
(Selecione apenas uma modalidade que melhor define a sua manifestação)
[ ] RECLAMAÇÃO: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou atendimento.
[ ] DENÚNCIA: Ato de comunicação de irregularidade ou ilegalidade no âmbito da Administração.
[ ] SUGESTÃO: Proposição de ideia ou proposta de aprimoramento de políticas e procedimentos.
[ ] ELOGIO: Demonstração de reconhecimento, satisfação ou agradecimento por atendimento.
[ ] SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA: Pedido de adoção de ação administrativa concreta ou serviço.
[ ] CRÍTICA: Avaliação negativa e fundamentada a respeito de atos ou serviços institucionais.
[ ] DÚVIDA: Pedido de esclarecimento conceitual ou procedimental sobre o funcionamento da Casa.
[ ] PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI): Pedido de dados públicos fundado na Lei nº 12.527/2011.

3. DETALHAMENTO DA MANIFESTAÇÃO
(Descreva os fatos com clareza, indicando datas, locais, nomes de envolvidos e, se houver, elementos que ajudem na comprovação do alegado).
_____

Documentos Anexados (se houver):
[ ] Documento de Identificação Individual (RG/CPF/CNH)
[ ] Fotos / Vídeos / Áudios (especificar mídia): _____
[ ] Outros: _____

4. MEIO DE RESPOSTA PREFERENCIAL
(Opção indisponível para manifestações totalmente anônimas)
[ ] Correio Eletrônico (E-mail)
[ ] Retirada Presencial (na sede da Câmara Municipal)
[ ] Via Postal (Correspondência para o endereço residencial indicado)

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICAÇÃO
Declaro que as informações preenchidas neste formulário são a expressão da verdade e estou ciente de que a comunicação falsa de crime ou de infração administrativa e o fornecimento de dados falsos me sujeitarão às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Bocaiúva do Sul - PR, _____ de _____ de 202___.

Assinatura do Manifestante: _____
(Dispensada em caso de manifestação puramente anônima)

(Destacar aqui para entrega ao cidadão)
CANHOTO DE COMPROVANTE DE ENTREGA
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Número do Protocolo: _____
Data do Recebimento: _____ / _____ / _____.
Prazo Máximo Estimado para Resposta Padrão: Até 30 dias corridos (Lei nº 13.460/2017) ou 20 dias corridos para LAI (Lei nº

12.527/2011), ressalvadas as prorrogações legais motivadas por escrito.

Identificação do Servidor Recebedor:
Nome Completo: _____
Assinatura: _____

Orientações ao Cidadão: Guarde este canhoto. Caso tenha optado pelo anonimato ou deseje acompanhar a tramitação de forma eletrônica, acesse o sítio oficial da Câmara Municipal na internet e informe o Número do Protocolo acima no menu "Acompanhar Manifestação de Ouvidoria".

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7627AE66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 774/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 774/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 866.500,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o Fundeb 30%		
197	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	12.000,00
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
215	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	120.000,00
227	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
312	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	206.500,00
	TOTAL	**R$**	**386.500,00**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
417	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo		
528	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	101.000,00
F494	11.006.10.302.0014.2.087 – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência – SAMU 192		
551	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
681	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
783	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	240.000,00
	TOTAL	**R$**	**240.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**866.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
176	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	8.550,03
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
234	3.3.9.46 – Auxílio-Alimentação	R$	150.000,00
241	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	16.870,00
F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 70% - Pré Escola		
307	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	12.000,00
F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
319	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	33.740,00
F1000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
315	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	93.500,00
F104	09.006.12.361.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
329	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	11.995,00
F104	09.006.12.361.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
331	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	16.870,00
333	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	21.049,45
341	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ		16.870,00
F104	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
379	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	8.435,00
386	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	7.527,52
387	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	1.093,00
	TOTAL	**R$**	**398.500,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
436	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	160.000,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	92.000,00
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
534	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ		20.000,00
F494	11.006.10.302.0014.2.087 – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência – SAMU 192		
553	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	101.000,00
F494	11.006.10.305.0015.2.057 – Vig Saúde – Teto Financ VS – TFVS (EX-TEF-TEFCD)		
602	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**388.000,00**
	1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública		

750	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
753	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00

	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**866.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:66D08CAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 775/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 775/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 75.572,86 (Setenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F33132	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
975	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	18.611,92

TOTAL		**R$**	**18.611,92**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33821	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
973	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	51.172,86
974	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física	R$	5.400,00

TOTAL		**R$**	**56.572,86**

TOTAL GERAL		**R$**	**75.184,78**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F0A83DC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 776/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 776/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
F808	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
976	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	97.600,00
977	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	24.400,00

TOTAL		**R$**	**122.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:26E9E26B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - RESCISÃO CONTRATO 112/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATADO: RAFAEL NUNEZ PACHECO
CPF: XXX.331.XXX-38
DATA DA RESCISÃO: 05/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:904A6E90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - RESCISÃO CONTRATO 115/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: ANGELINA VIEIRA
CPF: XXX.484.XXX-87
DATA DA RESCISÃO: 05/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:2736D57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°201-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°201/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para o setor de odontologia e para a Atenção Primária à Saúde (APS).
VIGÊNCIA: 02/10/2026 à 01/10/2027.
VALOR: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°50/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AA1A03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.918 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, abre fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.725,31 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, sendo R$ 9.725,31 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 5501 – Recursos de Alienação de Ativos, e R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à conta de recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, na forma a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração**		
03.01	**Div de Adminst. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Op Depto de Adm e Planej**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	5501	9.725,31
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	501	20.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.306.0017.2.060	**Incentivo de Ativid. p Horta Escolar**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (345)	000	3.000,00
TOTAL			**32.725,31**

Art.2o. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, e no art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme especificado a seguir:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 9.725,31 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5501	Fonte de recursos de alienação de ativos	9.725,31
TOTAL		**9.725,31**

II – Por anulação parcial de dotação orçamentária o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid. Op. da Div de Serv. Rodov**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (99)	501	20.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.306.0017.2.060	**Incentivo de Ativid. p Horta Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (343)	000	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (344)	000	1.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 3º. Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, ficam atualizados os valores das programações constantes da Lei Municipal nº 1.752, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO, e da Lei Municipal nº 1.749, de 15 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026 a 2029, em conformidade com as alterações orçamentárias ora autorizadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:02867B0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 – (Processo Licitatório 94/2026).
Homologado em: 01/10/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: 66.292.766 RODRIGO BECKER - ME – CNPJ: 66.292.766/0001-03.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de atividades de capoeira, por meio de profissional (is) habilitado(s), destinadas aos usuários atendidos pelos programas sociais PROJOVEM, Programa Bolsa Família e PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, visando à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento cultural, esportivo e educacional, conforme especificações, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Profissional qualificado para a prestação de serviços de oficina de capoeira mediante a realização de aulas regulares no Centro de Oficinas Sociais no Departamento de Assistência Social.** Sendo: 32 horas mensais (12 MESES)	Horas	384	56,90	21.849,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 21.849,60 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**			

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 21.849,60 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:647; Fonte de Recursos 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.**
VIGÊNCIA: A vigência do **CONTRATO** proveniente deste Pregão **será de 01 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período **até 05 (cinco) anos** conforme artigos 105, 106 e seus inciso e 107 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:580B7612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2026

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA do Município de Braganey e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide
DECRETA:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e atribui ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e estabelece a Educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes, integradas, participativas e articuladas de Educação Ambiental no Município de Braganey;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e instrumentos para a organização da Educação Ambiental no âmbito municipal, articulando as ações do Poder Público, instituições de ensino, entidades, organizações da sociedade civil e comunidade;
CONSIDERANDO a contratação da empresa **OESTE AMBIENTAL – Soluções Ambientais e Agronômicas Ltda.**, por meio do **Contrato Administrativo nº 089/2026**, vinculado à **Dispensa Eletrônica nº 027/2026**, para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA do Município de Braganey;
CONSIDERANDO que o objeto contratual compreende o diagnóstico socioambiental, desenvolvimento metodológico, elaboração dos instrumentos técnicos e legais, coordenação do processo participativo, capacitação técnica e estruturação do modelo de gestão da Política Municipal de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância municipal de articulação, participação, acompanhamento e validação das etapas de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o **Grupo de Trabalho – GT da Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA de Braganey**, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo participativo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental e da respectiva minuta de Projeto de Lei.
Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – acompanhar e participar do processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA;
II – participar da realização e validação do diagnóstico municipal de Educação Ambiental;

III – contribuir para a identificação das principais necessidades, potencialidades e prioridades relacionadas à Educação Ambiental no Município;
IV – promover a articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, conselhos municipais, organizações da sociedade civil e demais segmentos relacionados à Educação Ambiental;
V – participar das reuniões e demais atividades previstas no processo de elaboração da PMEA;
VI – analisar e contribuir para os documentos técnicos elaborados durante o processo;
VII – contribuir para a definição dos princípios, objetivos, diretrizes, eixos prioritários e instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental;
VIII – analisar e contribuir para a elaboração da minuta do Projeto de Lei que instituirá a Política Municipal de Educação Ambiental;
IX – acompanhar o processo de participação social e a realização da Conferência ou encontro municipal destinado à apresentação e discussão da proposta da Política;
X – analisar as contribuições apresentadas durante o processo participativo e contribuir para a consolidação da minuta final;
XI – registrar em atas as reuniões, deliberações, contribuições e encaminhamentos realizados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Ana Paula Teixeira
Suplente: Djourdan Danillo Effgen

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Josiani Caimi
Suplente: Marisina Bonatto

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Priscila Caroline Boeke Dias
Suplente: José Valdo Vieira dos Santos

IV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Titular: Dion Helder Macedo Dutra
Suplente: Airton Antônio Zanin

V – Gabinete do Prefeito;
Titular: Jheison Adrysson Cazzo Macedo
Suplente: Alana Martins Borba

VI – Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Braganey – RECIBRAGA;
Titular: Ivanilde Gonçalves da Conceição
Suplente: Angelica dos Santos

VII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Braganey;
Titular: Valdecir Antonio Cappellaro
Suplente: Cleiton Gonçalves da Lomba

Art. 4º

A coordenação in**sti**tucional do Grupo de Trabalho será exercida pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, por meio de seu Secretário Municipal, **Djourdan Danillo Effgen**, na condição de representante do Poder Executivo Municipal e Gestor do Contrato Administrativo nº 089/2026.

§ 1º. Compete ao Coordenador Institucional promover a articulação entre os integrantes do Grupo de Trabalho e os demais órgãos e entidades envolvidos no processo de elaboração da PMEA.

§ 2º. Compete ainda ao Coordenador Institucional acompanhar, no âmbito da Administração Municipal, o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto contratado e promover a disponibilização das informações necessárias à elaboração da Política.

Art. 5º. A elaboração técnica e metodológica da **Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA** será realizada pela empresa **OESTE AMBIENTAL – Soluções Ambientais e Agronômicas Ltda.**, contratada pelo Município de Braganey por meio do Contrato Administrativo nº 089/2026, vinculado à Dispensa Eletrônica nº 027/2026.

§ 1º. Compete à empresa contratada, nos limites do objeto estabelecido no instrumento contratual, desenvolver o diagnóstico, a metodologia de elaboração da Política, os instrumentos técnicos e legais, a sistematização das contribuições, a elaboração da minuta do Projeto de Lei e os demais documentos necessários à execução do objeto.

§ 2º. A empresa contratada prestará assessoramento técnico e metodológico ao Grupo de Trabalho durante as etapas de elaboração da PMEA.

§ 3º. A participação da empresa contratada terá caráter técnico e metodológico, não lhe conferindo direito a voto nas deliberações administrativas do Grupo de Trabalho.

Art. 6º. O processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental será desenvolvido de forma **participativa, intersetorial e integrada**, considerando a realidade socioambiental do Município e as políticas públicas municipais relacionadas à Educação Ambiental.

Art. 7º. O processo de elaboração da PMEA será organizado em **3 (três) reuniões principais do Grupo de Trabalho**, sem prejuízo da realização de atividades técnicas, consultas e ações de participação social necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, observando-se, preferencialmente, a seguinte sequência:

I – 1ª Reunião – Instalação do GT e diagnóstico:
a) instalação e apresentação dos integrantes;
b) apresentação da metodologia de trabalho;
c) apresentação do cronograma;
d) levantamento e discussão da realidade municipal da Educação Ambiental;
e) definição das informações e ações que integrarão o diagnóstico.

II – 2ª Reunião – Validação do diagnóstico e construção da Política:
a) apresentação e validação do diagnóstico municipal;
b) identificação das principais necessidades e prioridades;
c) definição dos princípios, objetivos, diretrizes e eixos prioritários da PMEA;
d) discussão da estrutura da minuta do Projeto de Lei.

III – 3ª Reunião – Validação da minuta do Projeto de Lei:
a) apresentação da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental;
b) análise e discussão pelos integrantes do GT;
c) incorporação das contribuições pertinentes;
d) validação da minuta final para encaminhamento ao processo de participação social e posterior apreciação do Poder Executivo.

Art. 8º. O processo participativo da elaboração da PMEA poderá contar com a realização de **Conferência Municipal, audiência, consulta pública, encontro ou outra forma de participação social**, **conforme definido no cronograma e na metodologia de trabalho.**

Art. 9º. As contribuições apresentadas pelos integrantes do Grupo de Trabalho e pelos participantes do processo participativo serão sistematizadas e consideradas na elaboração da versão final da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 10. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, associações comunitárias e demais segmentos da sociedade para participar das reuniões e atividades relacionadas à elaboração da PMEA, sem direito a voto.

Art. 11. Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas funções **sem remuneração**, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 12. As reuniões e atividades do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em atas, contendo, sempre que possível, a relação dos participantes, os assuntos tratados, as contribuições apresentadas e os encaminhamentos definidos.

Art. 13. Concluídas as etapas técnicas e participativas, a minuta final do Projeto de Lei da **Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA** será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para análise e adoção das providências necessárias à sua apresentação ao Poder Legislativo.

Art. 14. O processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental deverá observar a legislação federal e estadual aplicável, bem como os instrumentos municipais de planejamento e as demais políticas públicas relacionadas à Educação Ambiental.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará o apoio institucional e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, especialmente quanto à articulação com as demais Secretarias Municipais, disponibilização de informações, mobilização dos participantes e organização das reuniões e demais atividades.

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:F1E66892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0159/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0159/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 30.082.076/0001-74, sediada na AVENIDA BARAO DO CERRO AZUL 42,42 Vila Recreio, na cidade de LONDRINA, Estado do PR, CEP: 86025-110, neste ato representada pelo **Sr.** LUCAS DE MORAIS LADEIRA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 007.009.779-88** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 18.288,86 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4C914EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0160/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0160/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 57.642.694/0001-88, neste ato representada pelo **Sra.** ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, inscrito no **CPF/MF Nº. 032.798.869-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.224,36 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1BC495E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0161/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0161/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 57.615.836/0001-18, neste ato representada pelo **Sra.** JULIA ALVES BOEIRA DA SILVA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 097.136.749-36** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:876EA811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0163/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0163/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.395.502/0001-52, neste ato representada pelo **Sra.** REGIANE BORGES DOS SANTOS**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 034.281.936-44** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.946,67 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:359B6966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0166/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0166/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA,850 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85801-040, neste ato representada pelo **Sra.** KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.380,92 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:85D21CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0170/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0170/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.282.308/0001-63, sediada na AVENIDA RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO,287 Vila Santo Antonio, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, CEP: 87030-170, neste ato representada pelo **Sr.** TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 074.257.239-05** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A7FA1DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0171/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0171/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 40.892.801/0001-23, sediada na RUA CRISTO REDENTOR,79 PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85805-380, neste ato representada pelo **Sr.** ANSELMO FERREIRA MENDES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 032.824.939-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.862,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F689D64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0172/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0172/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.222.415/0001-07, sediada na AVENIDA RUA RIO DE JANEIRO 1494,0 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85801-030, neste ato representada pelo **Sr.** DENISE SIEBEN**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 007.706.859-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:38A28B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0173/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0173/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 11.958.200/0001-78, sediada na AVENIDA RUA 24 LOTE 05,0 GUARA, na cidade de BRASILIA, Estado do DF, CEP: 71070-524, neste ato representada pelo **Sr.** GABRIEL MORAIS DA COSTA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 052.797.061-16** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 1 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3A8819FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender às demandas dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara-PR, incluindo as campanhas realizadas pela Secretaria e as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.478,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 09/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: dia 13/10/2026, das 08h00min às 11h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito

https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 05 de outubro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:17A8957E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2636/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ."

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerandoa Lei Municipal nº 653/2024;
Considerandoa necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes do Poder Público Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira;
Suplente: Valéria Turozi Lazaretti;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leonardo Ribeiro Pinheiros;
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regiane de Fatima Carvalho Lazaretti;
Suplente: Patrícia Marcelino da Silva

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Entidade de Pessoa com Deficiência – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara):
Titular: Rebecca Rezende Plácido Santos;
Suplente: Naiara Maratti.

Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Gabriela Caetano Lourenço
Suplente: Nathally Curan Vale Feitosa

Representantes Profissional Técnico atuante na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência:
Titular: Juliana de Alcantara Gervásio;
Suplente: Edna Volpato Salviano;

Art. 2º -O mandato dos membros titulares do CMDPCD e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, com início em 29 de maio de 2026.

Art. 3º -Os serviços prestados pelos membros do CMDPCD são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 05 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D3F1B2F6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATAS

EXTRATO ATAS Nº 99 A 101/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Adm: Nº 76

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFEARA-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 191.078,48(cento e noventa e um mil e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos):
GALERA DA CESTA BASICA LTDA(45693344000161) com os lotes: 1, 7 no valor total de R$ 21.098,77 (vinte e um mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), ATA Nº 99/2026.
E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(58545693000188) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 44.535,40 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), ATA Nº 100/2026.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA(40138949000177) com os lotes: 2, 4, 6 no valor total de R$ 125.444,31 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), ATA Nº 101/2026.
ASSINATURA 05/10/2026
VIGENCIA 12 MESES
FUNDAMENTO LEI 14133/21

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:CD63CA74

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR
CNPJ: 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/MF: 40.648.281/0001-08
Valor: R$ 49.405,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05/10/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva de impressoras de diversas secretarias municipais de Cafeara.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:DA09BB1A

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2026

Pregão - Eletrônico Nº. 26/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão - Eletrônico nº 26/2026, de 05/10/2026, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GALERA DA CESTA BASICA LTDA no valor total de R$191.078,48 (Cento e Noventa e Um Mil e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Cafeara - Pr, cinco dias de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:C7BDEA96

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 30/09/2026 a PORTARIA N°33/2026 que concede **JORNADA SUPLEMENTAR 15 HORAS** a servidora **CARINA RODRIGUES SOARES**, servidora sob a matrícula n° 12908, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 05 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:3FD9F3F7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -N O M E A R,o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 016/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
1.	AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	AILTON DE JESUS

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 05 de outubro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:1FC4A732

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Licença-Maternidade concedida à servidora, em razão de erro na contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias e, consequentemente, na definição da data de término da licença;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 041/2026, de 07 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° - A licença concedida encerra-se em 28/10/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 041/2025
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 05 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:38718BF8

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2026

Dispensa Nº. 37/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 37/2026, de 28/09/2026, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por LOTE, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME CNPJ Nº 40.648.281/0001-08 no valor total de R$49.405,20 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - PR, cinco dias de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:23EF80D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 004.2026 - PERMISSÃO DE USO - MINI OLIMPÍADA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR torna público o Chamamento Público nº 004/2026, destinado ao cadastramento e credenciamento de entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e regulares perante os Conselhos Municipais, para concessão de Permissão de Uso, a título precário, de espaços públicos no Ginásio de Esportes Severino Pascoali e no Centro de Convivência Fábio Arcanjo de Lima, destinados à comercialização de lanches e bebidas durante a realização da 29ª Miniolimpíada Municipal de 2026, no período de 07 a 22 de novembro de 2026, conforme condições estabelecidas no Edital. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 21 e 22 de outubro de 2026, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR ou pelo e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do Município.

Cafelândia/PR, 05 de outubro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5EC6CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039.2026 - CASCALHO - CREDENCIAMENTO N° 013.2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 – FORNECIMENTO DE CASCALHO
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR torna público o Credenciamento nº 013/2026, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026 e ao Processo Administrativo nº 149/2026, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento, sob demanda, de cargas de cascalho com aproximadamente 10 m³ cada, destinadas à manutenção, recuperação e conservação de estradas rurais, vias não pavimentadas e demais áreas públicas do Município, com retirada e transporte realizados pela Prefeitura Municipal, conforme Edital e anexos. Valor estimado: R$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). As inscrições iniciais serão recebidas de 06 a 20 de outubro de 2026, presencialmente no Departamento de Licitações ou pelo e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados durante toda a sua vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do Município.

Cafelândia/PR, 05 de outubro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E813458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RODRIGUES & ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.490.656/0001-47, endereço: AVENIDA PARANA, 1323 TÉRREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Loanda/PR E-MAIL: grupoatrevida@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3425-1473, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MAPAS, GLOBOS, RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ENSINO INTEGRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027.
Data da Assinatura:05/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28527630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TRR LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.561.189/0001-55, endereço: RUA DOM PEDRO II, 2189 APTO 101 - CEP: 85902010 - BAIRRO: centro, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: trrlicitacoes@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9 8821-3460, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, THARIN REGINA REFFATTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MAPAS, GLOBOS, RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ENSINO

INTEGRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.352,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e THARIN REGINA REFFATTI
Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027.
Data da Assinatura:05/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9220C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.421.861/0001-23, endereço: RODOVIA RS 452, 133 SALA 05 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Feliz/RS E-MAIL: vaninha@passarelafeliz.com.br, TELEFONE: (51) 9 9590-7159, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VANIA ARCANJO DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MAPAS, GLOBOS, RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ENSINO INTEGRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 3.338,60 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e VANIA ARCANJO DA SILVA
Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027.
Data da Assinatura:05/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D8D0390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **WANGLES WCS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.252.629/0001-58, endereço: RUA LEONARDO MURASKI, 318 SALA - CEP: 83512140 - BAIRRO: RESTIGA SECA, CIDADE Almirante Tamandaré/PR E-MAIL: wangleswcs@gmail.com, TELEFONE: (41) 9 9932-6841, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WAGNER CALHAU DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MAPAS, GLOBOS, RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ENSINO INTEGRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).
Assinaturas: Junior Motter e WAGNER CALHAU DA SILVA
Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027.
Data da Assinatura:05/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44394833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026 – Inexigibilidade nº 44/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: BANCO DO BRASIL SA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91, QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, SN ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL - CEP: 70040912 - BAIRRO: ASA NORTE, E-MAIL: secex@bb.com.br, Telefone, 6134939002 CIDADE: Brasília/DF, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SONIA MARIA DE PAULA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO BANCOS COMERCIAIS, CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E/OU LEITURA DE QR CODE, ABRANGENDO: RECEBIMENTO DOS VALORES ARRECADADOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PAGAMENTOS; BAIXA AUTOMÁTICA DOS TÍTULOS; EMISSÃO DE COMPROVANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

Valor Total: R$ 210.864,00 (Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, SONIA MARIA DE PAULA
Vigência: 05/10/2026 a 13/01/2027.
Data da Assinatura:05/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C80AE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 465/2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de outubro de 2026, Edição nº3629 página 58, a qual concede licença tratamento de saúde a servidores.

Onde se lê:

MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	03/10/2026	04/02/2024

Leia-se:

MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	03/10/2026	04/02/2027

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE8648D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Anderson Luiz Alves de Almeida, portador do C.P.F nº 796.***.005-49, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de outubro de 2026.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Atualização em Processo Administrativo Sanitário.

Data do retorno: 08 (oito) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEEEE6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Flávia Barbosa, portadora do C.P.F nº 092.***.119-54, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de outubro de 2026.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Atualização em Processo Administrativo Sanitário.

Data do retorno: 08 (oito) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF96897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Resolução Nº. 12/2026

Súmula: Aprova o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno dos Serviços de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do município de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.384/2015 e demais disposições legais aplicáveis, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, vem tornar público:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os artigos 112, 117, 118 e 119, que dispõem sobre as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;

CONSIDERANDO a importância da organização, regulamentação e padronização dos serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto, assegurando a proteção integral, a garantia de direitos e o acompanhamento adequado dos adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO que o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno constituem instrumentos fundamentais para orientar a organização, o funcionamento, as metodologias de atendimento e as responsabilidades dos profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas**;**

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA, realizada em reunião extraordinária na data de 21 de setembro de 2026, conforme Ata 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno dos Serviços de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Cafelândia/PR.

Art. 2º. Os documentos aprovados por esta Resolução têm por finalidade estabelecer as diretrizes, os objetivos, as metodologias de trabalho, os fluxos de atendimento, as atribuições dos profissionais e as normas de organização e funcionamento dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. A execução dos serviços deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do respeito à dignidade humana, da individualização do atendimento, da convivência familiar e comunitária e da garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da equipe responsável pela execução dos serviços, assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Interno, promovendo o acompanhamento, a avaliação e os ajustes necessários, sempre que pertinentes.

Art. 5º. Os documentos aprovados deverão permanecer disponíveis para consulta dos órgãos competentes e dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, resguardadas as informações sigilosas relativas aos adolescentes e suas famílias.

Art. 6º. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno passam a integrar esta Resolução como Anexos I e II, respectivamente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 02 de Outubro de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA
Cafelândia/PR

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

CREAS – CAFELÂNDIA/PR

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Cafelândia – Paraná
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Serviço: Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – LA e PSC
Público-alvo: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, e excepcionalmente jovens até 21 anos, conforme determinação judicial.

2. APRESENTAÇÃO
O presente Projeto Político-Pedagógico orienta a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade desenvolvidas pelo CREAS de Cafelândia/PR.
O documento estabelece princípios, diretrizes, metodologia de trabalho e estratégias de acompanhamento voltadas à responsabilização do adolescente autor de ato infracional, à garantia de direitos e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 12.594/2012 (SINASE), a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3. JUSTIFICATIVA
A execução das medidas socioeducativas em meio aberto constitui importante instrumento para promoção da responsabilização do adolescente sem afastá-lo do convívio familiar e comunitário.
A proposta socioeducativa busca superar práticas meramente punitivas, priorizando ações que favoreçam a reflexão sobre o ato cometido, a reconstrução de projetos de vida, o acesso a direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
Nesse contexto, o CREAS atua como equipamento de referência para acompanhamento especializado dos adolescentes e suas famílias, articulando-se com as políticas de saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer e sistema de justiça.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A execução do serviço fundamenta-se em:
* Constituição Federal de 1988;
* Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
* Lei nº 12.594/2012 – SINASE;
* Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
* Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
* Norma Operacional Básica do SUAS;
* Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
* Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;
* Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná;
* Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia.

5. CONCEPÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA
O trabalho socioeducativo pauta-se nos princípios da proteção integral, da responsabilização acompanhada de garantia de direitos e do reconhecimento do adolescente como sujeito em condição peculiar de desenvolvimento.
A intervenção pedagógica busca:
* estimular o protagonismo juvenil;
* fortalecer vínculos familiares;
* promover autonomia progressiva;
* favorecer a participação comunitária;
* prevenir reincidências;
* construir alternativas ao envolvimento com situações de violência e criminalidade.
A socioeducação é compreendida como processo educativo que articula responsabilização e oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Executar as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade por meio de acompanhamento especializado que promova responsabilização, acesso a direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos

* Elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
* Promover reflexões sobre o ato infracional;
* Fortalecer a função protetiva da família;
* Garantir acesso às políticas públicas;
* Estimular permanência e sucesso escolar;
* Incentivar qualificação profissional;
* Desenvolver competências socioemocionais;
* Prevenir reincidência infracional;
* Fortalecer a participação social dos adolescentes.

7. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medidas socioeducativas de:
* Liberdade Assistida (LA);
* Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Inclui-se o acompanhamento familiar sempre que necessário para efetividade da medida.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) será realizada por equipe técnica de referência do CREAS, por meio de acompanhamento especializado, contínuo e individualizado, considerando as especificidades, potencialidades, necessidades e contexto sociocultural de cada adolescente e de sua família.

O ingresso no serviço ocorrerá mediante encaminhamento do Poder Judiciário, ocasião em que será realizada acolhida inicial com o adolescente e seus responsáveis, visando apresentar os objetivos da medida socioeducativa, esclarecer direitos e deveres e iniciar o processo de construção do vínculo com a equipe técnica. A partir da avaliação inicial, será elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento que norteará o acompanhamento socioeducativo, contendo metas, compromissos, estratégias de intervenção e encaminhamentos necessários.

O acompanhamento compreenderá atendimentos individuais periódicos com o adolescente, voltados à reflexão acerca do ato infracional praticado, ao fortalecimento de habilidades pessoais e sociais, à construção de projetos de vida e ao desenvolvimento da autonomia progressiva. Paralelamente, serão realizados atendimentos e orientações às famílias, buscando fortalecer sua função protetiva, promover a melhoria das relações familiares e ampliar sua participação no processo socioeducativo.

A metodologia de trabalho também incluirá atividades coletivas, como grupos socioeducativos, oficinas temáticas, rodas de conversa e ações comunitárias, que possibilitem a troca de experiências, o fortalecimento da convivência social, a discussão de temas relacionados à cidadania, direitos humanos, prevenção das violências, mundo do trabalho, educação, saúde e participação social.

No caso da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o CREAS realizará a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das atividades desenvolvidas nas instituições parceiras, observando o caráter pedagógico da medida, as aptidões do adolescente, sua condição de desenvolvimento e a compatibilidade com sua rotina escolar e familiar. As atividades atribuídas deverão contribuir para o desenvolvimento de responsabilidade, compromisso e participação social, vedada qualquer forma de exposição vexatória ou atividade que implique risco à integridade física ou psicológica do adolescente.

Durante todo o período de acompanhamento, serão realizadas visitas domiciliares, institucionais e, quando necessário, escolares, visando ampliar a compreensão da realidade vivenciada pelo adolescente, fortalecer a articulação com a rede de proteção social e subsidiar a elaboração de intervenções adequadas às demandas identificadas.

A execução do serviço fundamenta-se na atuação intersetorial, envolvendo a articulação permanente com as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a assegurar o acesso do adolescente e de sua família aos serviços necessários para seu desenvolvimento integral.

O acompanhamento será registrado em instrumentos técnicos próprios e avaliado continuamente pela equipe responsável, possibilitando a revisão das estratégias de intervenção, o monitoramento do cumprimento da medida socioeducativa e a elaboração de informações e relatórios destinados ao Poder Judiciário, sempre observados os princípios éticos e o sigilo profissional.

9. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

O PIA será elaborado em até 15 dias após o ingresso do adolescente no serviço.
Deverá contemplar:
* diagnóstico inicial;
* histórico familiar;
* situação escolar;
* situação de saúde;
* potencialidades;
* vulnerabilidades;
* metas socioeducativas;
* compromissos assumidos;
* cronograma de acompanhamento.

10. EQUIPE TÉCNICA

O serviço será executado por equipe multiprofissional do CREAS, composta conforme disponibilidade do município e normativas do SUAS.

Assistente Social
Cabendo-lhe as seguintes atribuições:
* estudo social;
* acompanhamento familiar;
* intervenções individuais e grupais;
* articulação da rede.

Psicólogo
Cabendo-lhe as seguintes atribuições:
* acompanhamento psicossocial;
* acompanhamento familiar;
* intervenções individuais e grupais;
* articulação da rede.

Advogado
Cabendo-lhe as seguintes atribuições:
* orientações jurídicas;
* acompanhamento familiar;
* intervenções individuais e grupais;
* articulação da rede.

Coordenação
* gestão do serviço;
* monitoramento;
* supervisão técnica.

11. REDE INTERSETORIAL

A execução do serviço exige articulação permanente com:
* Poder Judiciário;
* Ministério Público;
* Defensoria Pública;
* Conselho Tutelar;
* escolas;
* unidades de saúde;
* serviços da assistência social;
* entidades de profissionalização;
* organizações da sociedade civil.

12. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação e o monitoramento constituem instrumentos fundamentais para qualificar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, permitindo acompanhar a trajetória do adolescente durante o cumprimento da medida, identificar avanços, dificuldades e

necessidades de intervenção, bem como subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela equipe técnica. Esse processo ocorrerá de forma permanente e sistemática, considerando não apenas o cumprimento formal da medida determinada judicialmente, mas também aspectos relacionados ao desenvolvimento pessoal, familiar e social do adolescente, à ampliação do acesso a direitos e ao fortalecimento de sua participação comunitária.

A avaliação também possibilitará verificar a efetividade das estratégias adotadas, contribuindo para a construção de práticas socioeducativas cada vez mais alinhadas aos princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da Política de Assistência Social.
* acompanhamento do cumprimento da medida;
* evolução das metas do PIA;
* frequência escolar;
* participação familiar;
* adesão aos encaminhamentos;
* relatórios técnicos;
* reuniões de equipe.

13. RESULTADOS ESPERADOS
A execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade busca produzir impactos positivos na vida dos adolescentes e de suas famílias, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e risco social que possam estar relacionadas à prática infracional.
Os resultados esperados não se restringem ao cumprimento da determinação judicial, mas abrangem o fortalecimento das capacidades individuais e familiares, a ampliação do acesso às políticas públicas e a construção de perspectivas futuras pautadas na cidadania, na convivência comunitária e no respeito aos direitos e deveres. Nesse sentido, espera-se que o processo socioeducativo favoreça o desenvolvimento integral do adolescente, promovendo sua responsabilização de forma educativa e contribuindo para a prevenção de novas situações de conflito com a lei.
Entre os principais resultados esperados destacam-se:
* fortalecimento dos vínculos familiares;
* ampliação do acesso a direitos;
* permanência escolar;
* desenvolvimento de habilidades sociais;
* participação comunitária;
* redução da reincidência infracional;
* fortalecimento da rede de proteção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Projeto Político-Pedagógico deverá ser revisado periodicamente pela equipe técnica do CREAS, considerando as alterações legislativas, as necessidades locais e os resultados alcançados na execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Responsáveis pela elaboração:

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Advogada – CREAS Cafelândia/PR

REGIMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Município de Cafelândia – Paraná

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento dos Serviços de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Os serviços de que trata este Regimento integram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em conformidade com:

I – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

III – Resolução CONANDA nº 119/2006 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

IV – Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

V – Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

VI – Lei Estadual nº 17.785/2013 – Política Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná.

Art. 3º Os serviços têm caráter socioeducativo e visam à garantia de direitos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à inserção social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos gerais dos serviços de LA e PSC:

I – Assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade de forma humanizada, tendo o adolescente como sujeito de direitos;
II – Promover a inclusão social, a construção de projeto de vida e o acesso a políticas públicas;

III – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários do adolescente;

IV – Contribuir para a interrupção da prática de atos infracionais.

Art. 5º São objetivos específicos do Serviço de Liberdade Assistida (LA)**:**

I – Acompanhar, orientar e supervisionar o adolescente pelo período mínimo de seis meses, prorrogável conforme determinação judicial;

II – Promover o acesso do adolescente à rede de ensino, profissionalização, saúde, cultura, esporte e lazer;

III – Elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento – PIA, em conjunto com o adolescente e sua família.

Art. 6º São objetivos específicos do Serviço de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**:**

I – Garantir ao adolescente o cumprimento da medida em local previamente cadastrado, por período não superior a seis meses, conforme determinação judicial;

II – Promover a reflexão sobre os impactos do ato infracional para si, para a vítima e para a comunidade;

III – Desenvolver habilidades e responsabilidade social por meio de atividades comunitárias.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º Os serviços são destinados a adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos, e excepcionalmente a jovens de até 21 anos, conforme previsto no ECA, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa de LA ou PSC determinada por autoridade judicial competente.

Parágrafo único. Também integram o público-alvo as famílias dos adolescentes atendidos, que serão acompanhadas pela equipe técnica do CREAS conforme as necessidades identificadas.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 8º A execução dos serviços de LA e PSC no CREAS de Cafelândia será realizada por equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por:

I – Assistente Social;

II – Psicólogo(a);

III – Advogado(a);

IV – Orientador(a) Social / Técnico(a) de Referência.

Parágrafo único. A composição da equipe deverá observar os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução CNAS nº 17/2011 e pelo SINASE, podendo ser ampliada conforme a demanda municipal e a disponibilidade do órgão gestor.

Art. 9º Compete à equipe multidisciplinar:

I – Realizar a acolhida do adolescente e de sua família no CREAS;

II – Elaborar, acompanhar e revisar o Plano Individual de Atendimento – PIA;

III – Realizar atendimentos individuais, grupais e visitas domiciliares;

IV – Articular a rede intersetorial de serviços e políticas públicas;

V – Encaminhar o adolescente para serviços da rede conforme as demandas identificadas;

VI – Produzir relatórios técnicos e laudos para o Juízo da Infância e Juventude;

VII – Registrar todos os atendimentos nos sistemas de informação pertinentes;

VIII – Participar de reuniões de equipe, capacitações e supervisões técnicas;

IX – Zelar pelo sigilo das informações e pela ética profissional no atendimento.

Art. 10. Compete ao(à) Assistente Social**:**

I – Realizar o diagnóstico social do adolescente e de sua família;

II – Contribuir com a elaboração e o monitoramento do PIA;

III – Desenvolver atendimentos individuais e grupais de caráter socioeducativo;

IV – Emitir relatórios técnicos ao Judiciário sobre a evolução do cumprimento da medida;

V – Apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares e a construção do projeto de vida do adolescente.

Art. 11. Compete ao(à) Psicólogo(a)**:**

I – Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial do adolescente;

II – Contribuir com a elaboração e o monitoramento do PIA;

III – Desenvolver atendimentos individuais e grupais de caráter socioeducativo;

IV – Emitir relatórios técnicos ao Judiciário sobre a evolução do cumprimento da medida;

V – Apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares e a construção do projeto de vida do adolescente.

Art. 12. Compete ao(à) Advogado(a)**:**

I – Prestar orientação jurídica ao adolescente e à sua família sobre os direitos e obrigações decorrentes da medida socioeducativa;

II – Contribuir com a elaboração e o monitoramento do PIA;

III – Desenvolver atendimentos individuais e grupais de caráter socioeducativo;

IV – Emitir relatórios técnicos ao Judiciário sobre a evolução do cumprimento da medida;

V – Apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares e a construção do projeto de vida do adolescente.

Art. 13. Compete ao(à) Orientador(a) Social / Técnico(a) de Referência**:**

I – Ser o(a) referência direta do adolescente durante o cumprimento da medida;

II – Realizar o acompanhamento cotidiano, a supervisão das atividades e o monitoramento das obrigações fixadas na medida;

III – Registrar a frequência e a assiduidade do adolescente;

IV – Articular com os locais de PSC o acompanhamento do adolescente no local de prestação dos serviços;

V – Comunicar à equipe técnica qualquer ocorrência relevante relacionada ao adolescente.

CAPÍTULO V – DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO

Seção I – Do Serviço de Liberdade Assistida (LA)

Art. 14. O fluxo de atendimento da Liberdade Assistida observará as seguintes etapas:

I – Recebimento da guia de execução: o CREAS recebe o ofício/guia de execução expedido pelo Juízo da Infância e Juventude determinando o cumprimento da medida;

II – Acolhida: realização de entrevista inicial com o adolescente e responsável, apresentação do serviço, dos direitos e deveres, e assinatura do Termo de Compromisso;

III – Elaboração do PIA: construção participativa do Plano Individual de Atendimento no prazo de até 15 dias após a acolhida, envolvendo o adolescente, a família e a equipe técnica;

IV – Acompanhamento: atendimentos periódicos mínimos mensais com o adolescente e sua família, podendo ser individuais, grupais ou domiciliares, conforme o planejado no PIA;

V – Revisão do PIA: revisão periódica a cada seis meses ou quando houver mudança significativa na situação do adolescente;

VI – Relatório ao Juízo: emissão de relatório técnico ao Juízo, no mínimo a cada seis meses ou quando solicitado, com avaliação da evolução do cumprimento da medida;

VII – Encerramento: ao término da medida, por cumprimento, extinção ou substituição, o técnico elabora relatório conclusivo e notifica o Juízo competente.

Seção II – Do Serviço de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Art. 15. O fluxo de atendimento da Prestação de Serviços à Comunidade observará as seguintes etapas:

I **–** Recebimento da guia de execução: o CREAS recebe o ofício/guia de execução expedido pelo Juízo da Infância e Juventude;

II – Acolhida**:** entrevista com o adolescente e responsável, apresentação da medida e dos locais disponíveis para cumprimento, assinatura do Termo de Compromisso;

III – Encaminhamento para o local de cumprimento: encaminhamento do adolescente para local cadastrado, compatível com suas aptidões, habilidades e localização, observando a jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola;

IV – Acompanhamento: visitas periódicas e contatos regulares com o local de cumprimento e o adolescente durante o período determinado;

V – Registro de frequência: controle das horas cumpridas mediante registros do local de cumprimento e do CREAS;

VI – Relatório ao Juízo: emissão de relatório técnico ao término da medida ou quando solicitado;

VII – Encerramento: elaboração de relatório conclusivo ao Juízo após cumprimento total das horas ou por decisão judicial.

CAPÍTULO VI – DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Art. 16. O Plano Individual de Atendimento é instrumento obrigatório e personalizado, elaborado de forma participativa com o adolescente e sua família, e deve conter, no mínimo:

I – Identificação do adolescente e do(s) responsável(is);

II – Histórico social e familiar;

III – Diagnóstico das demandas, potencialidades e vulnerabilidades;

IV – Metas, ações e prazos pactuados;

V – Encaminhamentos realizados à rede intersetorial;

VI – Cronograma de atendimentos;

VII – Assinaturas do adolescente, do(s) responsável(is) e do(a) técnico(a) de referência.

Art. 17. O PIA deverá ser revisado a cada seis meses ou em prazo menor, sempre que ocorrerem mudanças relevantes na vida do adolescente ou por determinação judicial.

CAPÍTULO VII – DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTO DA PSC

Art. 18. Os locais para cumprimento da PSC poderão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, bem como órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal — como a Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, entre outras —, previamente cadastrados e avaliados pelo CREAS, conforme os seguintes critérios:

I – Dispor de condições físicas e estruturais adequadas para o recebimento do adolescente;

II – Não submeter o adolescente a atividade perigosa, insalubre, penosa ou noturna;

III – Ter servidor ou responsável designado disponível para comunicação permanente com o CREAS;

IV – No caso de entidades privadas, assinar Termo de Parceria/Cooperação com o município; no caso de órgãos públicos municipais, formalizar a parceria por meio de ofício ou instrumento interno definido pelo órgão gestor.

Art. 19. Os locais de cumprimento da PSC são responsáveis por:

I – Receber e acompanhar o adolescente nas atividades designadas;

II – Registrar a frequência e comunicar ao CREAS qualquer ausência ou ocorrência;
III – Tratar o adolescente com respeito e dignidade;

IV – Não atribuir ao adolescente atividades incompatíveis com sua condição ou com a determinação judicial.

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES

Art. 20. São direitos dos adolescentes em cumprimento de medida no CREAS de Cafelândia:

I – Ser atendido com respeito, dignidade e sem discriminação de qualquer natureza;

II – Ter acesso ao conteúdo do seu PIA e participar de sua elaboração e revisão;

III – Receber orientação sobre seus direitos e sobre o funcionamento da medida;

IV – Ter assegurado o sigilo das informações prestadas ao serviço;

V – Ser encaminhado para os serviços da rede conforme suas necessidades;

VI – Manifestar opiniões e sugestões sobre o atendimento recebido.

Art. 21. São deveres dos adolescentes em cumprimento de medida no CREAS de Cafelândia:

I – Comparecer aos atendimentos agendados, comunicando previamente eventual impossibilidade;

II – Cumprir as metas pactuadas no PIA;

III – Na PSC, comparecer ao local de cumprimento nos dias e horários estabelecidos;

IV – Informar ao técnico de referência alterações relevantes em sua situação (mudança de endereço, escola, emprego, etc.);

V – Tratar com respeito os profissionais do CREAS, os membros da família e os responsáveis dos locais de cumprimento;

VI – Abster-se da prática de novos atos infracionais durante o cumprimento da medida.

CAPÍTULO IX – DOS REGISTROS E DO SIGILO

Art. 22. Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados em prontuário individual do adolescente, contendo, no mínimo:

I – Dados de identificação do adolescente e da família;

II – Histórico dos atendimentos realizados;

III – Cópia ou registro dos encaminhamentos efetuados;

IV – PIA e suas revisões;

V – Relatórios técnicos emitidos ao Judiciário;

VI – Guias de execução e ofícios recebidos e expedidos.

Art. 23. O prontuário é documento sigiloso e seu acesso é restrito à equipe técnica do CREAS e, quando solicitado formalmente, ao Juízo da Infância e Juventude, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X – DAS FALTAS E DO DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA

Art. 24. Considera-se descumprimento injustificado da medida:

I – Ausência reiterada e não justificada aos atendimentos no CREAS;

II – Recusa a cumprir as atividades previstas no PIA;

III – Na PSC, ausência não justificada ao local de cumprimento;

IV – Prática de novo ato infracional durante o cumprimento da medida.

Art. 25. Diante do descumprimento, a equipe técnica deverá:

I – Realizar contato com o adolescente e a família para ciência e justificativa;

II – Registrar a ocorrência em prontuário;

III – Caso não haja justificativa ou o descumprimento persista, comunicar formalmente ao Juízo da Infância e Juventude, com relatório técnico circunstanciado.

CAPÍTULO XI – DA ARTICULAÇÃO EM REDE

Art. 26. O CREAS de Cafelândia deverá manter articulação permanente com:

I – Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;

II – Conselho Tutelar;

III – Rede de Educação;

IV – Rede de Saúde;

V – Rede de Assistência Social;

VI – Rede de profissionalização (SENAI, SENAC, cursos de qualificação);

VII – Secretarias municipais, em especial a Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

VIII – Entidades do terceiro setor e demais equipamentos públicos municipais.

CAPÍTULO XII – DO FUNCIONAMENTO

Art. 27. O CREAS de Cafelândia funcionará de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido pelo órgão gestor municipal, garantindo o atendimento presencial da equipe técnica.

Art. 28. Os atendimentos poderão ocorrer nas instalações do CREAS, em visitas domiciliares, nos locais de cumprimento da PSC ou em outros espaços comunitários, conforme as necessidades do adolescente e do plano de atendimento.

Art. 29. Em situações de urgência ou risco, o adolescente deverá ser atendido independentemente de agendamento prévio.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela equipe técnica do CREAS, em consonância com a legislação vigente, podendo ser submetidos ao órgão gestor da Assistência Social do município para deliberação.

Art. 31. O presente Regimento deverá ser revisado sempre que houver alteração na legislação pertinente, nas normativas do SUAS/SINASE ou na estrutura dos serviços, e periodicamente, no mínimo a cada dois anos.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão gestor da Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia, Paraná, 25 de junho de 2026.

Responsáveis Pela Elaboração:

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Advogada – CREAS Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08A43165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº 05/2026

MOÇÃO Nº 05/2026

EMENTA: Manifesta voto de profundo Reconhecimento e Aplausos a Administração Pública, em especial aos servidores públicos das Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA de Califórnia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município, em decorrência do TEMPORAL ocorrido no dia 21/09/2026.

.

O **Plenário da Câmara Municipal**, no uso de suas atribuições regimentais, manifesta profundo reconhecimento e apresenta esta **Moção de Reconhecimento e Aplausos** à **Administração Pública Municipal** na pessoa do senhor prefeito Paulo Sergio Chileide**, especialmente aos servidores** públicos das Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, pelos relevantes, ágeis e incansáveis serviços prestados à nossa comunidade em virtude do recente temporal que atingiu o município.

Nossa cidade foi severamente atingida por um forte temporal que causou graves prejuízos, incluindo: destelhamentos, queda de árvores, obstrução de vias urbanas e rurais e danos a patrimônios. A interrupção de serviços essenciais deixou diversas famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

Diante desse cenário de crise, destruição e urgência, a resposta da Administração Pública foi exemplar e fundamental para garantir a segurança, o acolhimento e a pronta recuperação do município.

Com espírito público, bravura e empatia, as equipes de servidores das Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana –SEIMOB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, não mediram esforços, trabalhando de forma ininterrupta, inclusive fora do horário de expediente regular, para restabelecer a normalidade.

A atuação dessas equipes foi essencial para:

***A desobstrução imediata de Ruas e estradas rurais**, garantindo o direito de ir e vir e o acesso de veículos de emergência;

***A remoção segura de árvores e escombros** que traziam riscos iminentes à integridade física dos cidadãos;

***O apoio direto aos produtores rurais e moradores afetados**, minimizando os impactos econômicos e sociais causados pelo desastre natural.

O empenho, o profissionalismo e a solidariedade demonstrados pela administração Pública, através de todos os envolvidos reduziram o

sofrimento da população afetada e evitaram tragédias ainda maiores. Esse esforço conjunto e humanitário merece o mais alto e sincero reconhecimento deste Poder Legislativo. O espírito público demonstrado por cada funcionário dessas Secretarias foram o pilar para que o município se reerguesse com rapidez e segurança.
Esta Casa de Leis expressa sua eterna gratidão a esses profissionais que colocaram o bem-estar coletivo acima de tudo. Esse esforço conjunto e humanitário merece o mais alto e sincero reconhecimento deste Poder Legislativo.
Que do deliberado em plenário, dê-se ciência desta manifestação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, nominalmente, aos Secretários e servidores das pastas homenageadas.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 01 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8A6CC7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 264

DECRETO 264/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 54.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0011.2.034 PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 90.000,00

Total Suplementação: 144.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24.100,00
3.3.90.40.00.00 511 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 29.900,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

Total Redução: 144.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:19197DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 265

DECRETO 265/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.711,25 (oitenta e cinco mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.93.00.00 884 INDENIZACOES E RESTITUICOES 55.711,25

Total Suplementação: 85.711,25

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 – Recursos Ordinários (Livres)
884 - CONVÊNIO 258 - SEAB SIT 73311 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:8B0EBD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 266

DECRETO 266/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.307,45 (quarenta e um mil e trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.93.00.00 884 INDENIZACOES E RESTITUICOES 32.707,45

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA - SEMIPCD
13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
13.004.08.241.0030.2.077 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.
3.3.90.39.00.00 923 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.600,00

Total Suplementação: 41.307,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 884 32.707,45
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.18 Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Deliberação nº 8.600,00

Total da Receita: 41.307,45

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0F8FF44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: 06 de outubro de 2026 as 08h:00min
- Fim de Recebimento das Propostas: 20 de outubro de 2026 as 08h:30min
- Início disputa de lances: 20 de outubro de 2026 as 09h:00min
- Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/ Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A5389D94

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
LEI 929 / 2026

LEI MUNICIPAL Nº 929, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "Institui o regime consolidado de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações públicas do Município de Campina do Simão e revoga integralmente a Lei Municipal nº 605/2017., e dá outras providências."

Eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMÃO/PR**, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51 parágrafo 8° da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Esta Lei consolida e disciplina o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações públicas do Município de Campina do Simão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de Campina do Simão - PR.
§ 2º Considera-se âmbito local para os efeitos desta Lei os Municípios limítrofes ao perímetro de Campina do Simão – Goioxim - Guarapuava - Santa Maria do Oeste - Turvo
§ 3º Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os Municípios que compõem a Região Geográfica Centro Sul Paranaense definidas pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Boa Ventura de São Roque - Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjal - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Mato Rico - Nova Laranjeiras - Palmital - Pinhão - Pitanga - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu – Rio Bonito do Iguaçu - Santa Maria do Oeste - Turvo - Virmond.
§ 4º O tratamento diferenciado observará, obrigatoriamente:
I – o princípio da isonomia;
II – a seleção da proposta mais vantajosa;
III – a competitividade;
IV – a economicidade;
V – a motivação administrativa.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2º Consideram-se, para os efeitos dessa lei, microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme preceituação do artigo 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), encontrando-se tal limite em consonância com o contido no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 3º Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:
I - Deverá:
a) Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
c) Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas.
II - Poderá:
a) Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente;
c) Realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I - Padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para adequarem seus produtos e serviços;
II - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
III - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes em âmbito local ou regional para execução, conservação e operação;
IV - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais;
V - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VI - Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;
VII - Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;
VIII - Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
IX - Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
X - Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 5º Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, incisos I e II desta Lei, quando:
I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, excetuadas as dispensas para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 6º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a Realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação de prazo, previsto no §1º será concedida uma única vez.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o §1º ao §4º §6º A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º ao §4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO
Art. 7º Nas licitações de que trata esta Lei, configurando-se o empate ficto, devendo ser previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou subsidiariamente por microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

Art. 8º A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE
Art. 9º A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor estipulado pela Lei.

CAPÍTULO VII
DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL
Art. 10. A Administração Pública deverá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado em consonância com o Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementá-la e/ou substituí-la.
Parágrafo único. Para realização de licitações exclusivas previstas no caput, o município deverá:
I - Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados;
II - Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento;
III - Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS
Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, à Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte local, ou subsidiariamente microempresa e empresa de pequeno porte regional.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) ou outro valor que vier a substituir nos termos da Lei Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
IV - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, ou for um consórcio, ou uma sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de subcontratação.
§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e

empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas pelas regras do edital;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da própria licitação;
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO X
DO PROGRAMA "CAMPINA DO SIMÃO - COMPRA MAIS"
Art. 14. Fica criado no Município o programa "CAMPINA DO SIMÃO - COMPRA MAIS" como instrumento e política pública de desenvolvimento local e regional, em atendimento ao especificado nesta Lei.
Parágrafo único. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE CAMPINA DO SIMÃO - PROMEISIM
Art. 15. Fica instituído no Município o "PROGRAMA DE INCENTIVO À MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - PROMEISIM" com vistas a incentivar e desenvolver incentivo aos pequenos e médio produtores a teor dos direitos inerentes a esta lei.
Parágrafo único. O PROMEISIM é uma política pública de desenvolvimento local com o fim de promover a adequação necessária para as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, onde se deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

Art. 17. Os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para prestação de serviços credenciados.

Art. 19. O credenciamento não assegura ao interessado o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 20. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo, respeitará as seguintes diretrizes:
§ 1º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 2º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

CAPÍTULO XII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 22. A administração municipal deverá elaborar e divulgar o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas previstas em Lei.
Parágrafo único. A dispensa provisória da Administração Municipal, por teor da Lei Federal, ao deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo não será fundamento válido para inexecução dos termos desta Lei.

Art. 23. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e beneficiado às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a participarem das microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, complementando no que couber o Decreto Municipal que regula e dá aplicação a Lei Federal 14.133/2021.
§ 1º A regulamentação que trata o caput deste artigo deverá seguir estritamente os termos desta lei, sendo vedada a alteração lesiva as empresas a que a lei se destina.
§ 2º A complementação que trata o caput deste artigo deverá obrigatoriamente ser benéfica às Microempreendedores Individuais (MEI); Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, pequenos e médios produtores rurais a que esta lei trata, sendo vedada a complementação ou alteração lesiva a estes.

Art. 27. Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 605, de 12 de dezembro de 2017

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Campina do Simão, 01 de Outubro de 2026

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:6AC02D16

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
LEI 931 / 2026

LEI MUNICIPAL Nº 931, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o uso, administração e funcionamento do Cemitério Municipal de Campina do Simão e dá outras providências.

Eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMÃO/PR**, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51 parágrafo 8° da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A administração, funcionamento, e utilização do Cemitério Municipal reger-se-ão pela presente Lei.

Art. 2º O Cemitério Municipal tem caráter secular, sendo livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis do país.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Concessão de uso: ato administrativo pelo qual o Município outorga ao particular o direito de uso de um terreno no cemitério para construção de jazigo e sepultamento.
II - Jazigo: espaço delimitado no cemitério, objeto de concessão de uso, destinado a sepultamentos.
III - Exumação: ato de retirar os restos mortais da sepultura.
IV - Traslado: ato de transportar os restos mortais de uma sepultura para outra, dentro ou fora do cemitério.

Art. 4º Todos os atos e requerimentos previstos nesta Lei, a serem praticados pelo titular da concessão ou por seus sucessores, poderão também serem realizados por meio de procurador legalmente constituído.
§ 1º Para a prática dos atos, será exigida a apresentação de procuração válida, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem, de forma expressa, os poderes específicos para o ato que se pretende realizar.
§ 2º Uma cópia da procuração será retida pela administração do cemitério e anexada ao processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO
Art. 5º O Cemitério Municipal será administrado diretamente pela Prefeitura, por meio de um administrador designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à administração do Cemitério:
I - Manter o registro de todas as concessões, sepultamentos, exumações e demais atos pertinentes.
II - Zelar pela ordem, limpeza e conservação do local.
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS CONCESSÕES
Art. 7º Os terrenos do Cemitério Municipal serão concedidos na modalidade de concessão de uso, de caráter perpétuo, mediante o pagamento das taxas correspondentes.

Art. 8º A concessão de uso será formalizada por meio de um Título de Concessão, expedido pela Prefeitura, do qual constarão os dados do concessionário e a localização do jazigo.

Art. 9º O Título de Concessão é o documento que comprova o direito de uso sobre o jazigo.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO
Art. 10. A concessão de uso da sepultura é transferível, mediante prévia autorização da administração do cemitério, nas seguintes hipóteses:
I - Por ato *inter vivos* (em vida): A transferência será permitida apenas entre o titular da concessão e seu cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes ou irmãos, vedada qualquer forma de comercialização.
II - Por *causa mortis* (falecimento): Com o falecimento do titular, a concessão será transferida ao seu sucessor legal, observada a seguinte ordem de preferência:
a) Cônjuge ou companheiro(a);
b) Descendentes;
c) Ascendentes;
d) Irmãos.
§ 1º A transferência deverá ser formalizada por meio de requerimento administrativo, instruído com os documentos necessários para comprovação do falecimento e do grau de parentesco.
§ 2º A administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido e, se deferido, atualizar o cadastro de titularidade da sepultura.

CAPÍTULO V
DOS SEPULTAMENTOS
Art. 11. Os sepultamentos serão realizados diariamente, no horário das 8h às 17h.

Art. 12. Os sepultamentos somente ocorrerão mediante autorização da Prefeitura, com a apresentação da Certidão de Óbito.

Art. 13. O sepultamento em jazigo que já possui uma concessão de uso dependerá de autorização expressa do respectivo titular.
§ 1º A autorização de que trata este artigo poderá ser concedida para o sepultamento do cônjuge ou companheiro(a), ascendentes, descendentes e irmãos do titular da concessão.
§ 2º Caso o titular da concessão seja falecido, a autorização para o novo sepultamento será concedida por seu sucessor legal, que deverá, no mesmo ato, requerer a regularização da titularidade da concessão, nos termos desta Lei.
§ 3º Na hipótese de conflito entre os familiares com legitimidade para requerer o sepultamento, a administração do cemitério somente o realizará mediante a apresentação de alvará judicial.
§ 4º A realização do sepultamento está condicionada à verificação de capacidade física do jazigo pela administração do cemitério.

CAPÍTULO VI
DAS EXUMAÇÕES
Art. 14. A exumação poderá ocorrer após o prazo mínimo de 3 (três) anos do sepultamento.

Art. 15. A exumação poderá ocorrer a pedido da família, por determinação judicial ou por necessidade administrativa, nos termos da lei.

Art. 16. O traslado de restos mortais para outra sepultura, dentro ou fora do Cemitério Municipal, será autorizado mediante requerimento do familiar legítimo, nos termos do Art. 10, II, desta Lei, e dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Respeito ao prazo mínimo para exumação previsto no Art. 14;
II - Apresentação da documentação que comprove o direito de uso da sepultura de destino;
III - Pagamento prévio das taxas administrativas correspondentes;

IV - Apresentação de autorização da autoridade sanitária competente, quando o traslado se destinar a outro município.
Parágrafo único. Todos os custos e providências decorrentes do traslado são de inteira responsabilidade do solicitante.

CAPÍTULO VII
DAS CONSTRUÇÕES E REPAROS
Art. 17. A construção de jazigos e mausoléus, bem como reparos e melhorias, dependerá de prévia autorização da administração do Cemitério.

Art. 18. Os projetos de construção deverão obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 19. As construções deverão ser executadas por profissionais habilitados.

Art. 20. É proibida a construção que possa afetar a estrutura dos jazigos vizinhos.

Art. 21. O concessionário é responsável pela manutenção e conservação do jazigo e das construções nele existentes.

CAPITULO VIII
DO ABANDONO
Art. 22. Osjazigos que permanecerem sem qualquer conservação pelo período de 5 (cinco) anos, caracterizarão o estado de abandono ou ruína.
§ 1º Os titulares dejazigos considerados em estado de abandono ou ruína serão convocados para comparecer à Central de Triagem e Cemitérios no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de firmar compromisso de manutenção e limpeza dojazigoem estado de abandono no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento do Título de Concessão.
§ 2º Em caso de não comparecimento ou descumprimento do prazo estipulado para a realização dos reparos necessários à conversação dojazigo, a Central de Triagem deverá proceder com o cancelamento da concessão e adoção das medidas necessárias à demolição dosjazigos em ruínas.
§ 3º Verificada a hipótese do parágrafo segundo deste artigo, os restos mortais existentes nosjazigos em ruínas serão exumados e colocados no Ossário Municipal, devidamente identificados.
§ 4º Os resíduos sólidos resultantes da demolição de que trata o §2º deverão ser manipulados de acordo com a legislação ambiental que regula o tema, sem direito de reclamação pelo titular dojazigoou seus sucessores.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 23. São direitos do concessionário:
I - Utilizar o jazigo para os fins a que se destina.
II - Construir e realizar benfeitorias no jazigo, mediante autorização.
III - Transferir a concessão, nos termos desta Lei.

Art. 24. São deveres do concessionário:
I - Manter o jazigo em bom estado de conservação e limpeza.
II - Pagar as taxas de manutenção anuais.
III - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à administração do cemitério.

CAPÍTULO X
DAS PROIBIÇÕES
Art. 25. É proibido no recinto do Cemitério:
I - A prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes.
II - A realização de manifestações de caráter político-partidário.
III - Danificar jazigos, jardins e outras instalações.

Art. 26. Fica expressamente proibida a venda, locação, cessão onerosa ou qualquer outra forma de comercialização da concessão de uso de sepulturas, bem como dos espaços individuais em jazigos.
Parágrafo único**.** Os atos praticados em violação ao disposto neste artigo são nulos de pleno direito, não gerando qualquer efeito perante a administração municipal.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES
Art. 27. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa, no valor a ser regulamentado por Decreto;
III - Cassação da concessão de uso.
§ 1º A penalidade de cassação da concessão será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) Abandono do jazigo, caracterizado pela falta de conservação e pelo não pagamento das taxas de manutenção por 3 (três) anos consecutivos, após regular notificação do concessionário.
b) Prática de qualquer ato de comercialização da concessão de uso, conforme vedado no Art. 25 desta Lei.
§ 2º A aplicação das penalidades não isenta o infrator da obrigação de reparar eventuais danos causados.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 01 de Outubro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:78DC012D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROMULGAÇÃO DE LEI 929/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

Promulga a Lei Municipal nº 929 de 01 de outubro de 2026, em virtude da sanção tácita pelo decurso de prazo legal do Poder Executivo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso regular das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Campina do Simão, bem como com fulcro no art. 66, § 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 253 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina do Simão c/c os ditames da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria de Jonatan Antunes, que “Institui o regime consolidado de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações públicas do Município de Campina do Simão e revoga integralmente a Lei Municipal nº 605/2017, e dá outras providências", foi regularmente apreciado, deliberado e aprovado em definitivo pelo soberano Plenário desta Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 16/03/2026;
CONSIDERANDO que o competente Autógrafo de Lei nº 009/2026 foi formalmente encaminhado à Chefia do Poder Executivo Municipal para os fins de sanção e promulgação, consoante atesta o protocolo de recebimento datado de 17/03/2026;
CONSIDERANDO que decorreu integralmente o prazo legal e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis previsto no ordenamento jurídico pátrio e na legislação municipal pertinente, sem que o Chefe do Poder Executivo Municipal manifestasse expressa sanção ou formalizasse veto total ou parcial ao projeto de lei em referência;
CONSIDERANDO que o decurso do prazo legal in albis sem manifestação de veto importa, jurídica e formalmente, em sanção tácita do texto aprovado, cabendo supletivamente ao Presidente do

Poder Legislativo o dever funcional indeclinável de promulgação da referida norma legal, com fundamento expresso no art. 253 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina do Simão c/c os ditames da Lei Orgânica Municipal e do texto constitucional vigente;

PROMULGAÇÃO

PROMULGO, nos precisos termos regimentais e legais, em nome da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 929/2026

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei consolida e disciplina o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações públicas do Município de Campina do Simão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de Campina do Simão - PR.

§ 2º Considera-se âmbito local para os efeitos desta Lei os Municípios limítrofes ao perímetro de Campina do Simão – Goioxim - Guarapuava - Santa Maria do Oeste - Turvo

§ 3º Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os Municípios que compõem a Região Geográfica Centro Sul Paranaense definidas pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Boa Ventura de São Roque - Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjal - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Mato Rico - Nova Laranjeiras - Palmital - Pinhão - Pitanga - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu – Rio Bonito do Iguaçu - Santa Maria do Oeste - Turvo - Virmond.

§ 4º O tratamento diferenciado observará, obrigatoriamente:

I – o princípio da isonomia;

II – a seleção da proposta mais vantajosa;

III – a competitividade;

IV – a economicidade;

V – a motivação administrativa.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos dessa lei, microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme preceituação do artigo 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), encontrando-se tal limite em consonância com o contido no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I - Deverá:

a) Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas.

II - Poderá:

a) Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente;

c) Realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I - Padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para adequarem seus produtos e serviços;

II - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

III - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes em âmbito local ou regional para execução, conservação e operação;

IV - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais;

V - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;

VI - Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;

VII - Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;

VIII - Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;

IX - Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

X - Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 5º Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, incisos I e II desta Lei, quando:

I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, excetuadas as dispensas para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar

desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a Realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação de prazo, previsto no §1º será concedida uma única vez.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o §1º ao §4º §6º A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º ao §4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 7º Nas licitações de que trata esta Lei, configurando-se o empate ficto, devendo ser previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou subsidiariamente por microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

Art. 8º A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor estipulado pela Lei.

CAPÍTULO VII
DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10. A Administração Pública deverá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado em consonância com o Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementá-la e/ou substituí-la.
Parágrafo único. Para realização de licitações exclusivas previstas no caput, o município deverá:
I - Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados;
II - Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento;
III - Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, à Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte local, ou subsidiariamente microempresa e empresa de pequeno porte regional.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) ou outro valor que vier a substituir nos termos da Lei Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
IV - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, ou for um consórcio, ou uma sociedade de propósito

específico formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de subcontratação.
§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas pelas regras do edital;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da própria licitação;
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO X
DO PROGRAMA "CAMPINA DO SIMÃO - COMPRA MAIS"

Art. 14. Fica criado no Município o programa "CAMPINA DO SIMÃO - COMPRA MAIS" como instrumento e política pública de desenvolvimento local e regional, em atendimento ao especificado nesta Lei.
Parágrafo único. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA DE INCENTIVO A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE CAMPINA DO SIMÃO - PROMEISIM

Art. 15. Fica instituído no Município o "PROGRAMA DE INCENTIVO À MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - PROMEISIM" com vistas a incentivar e desenvolver incentivo aos pequenos e médio produtores a teor dos direitos inerentes a esta lei.
Parágrafo único. O PROMEISIM é uma política pública de desenvolvimento local com o fim de promover a adequação necessária para as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, onde se deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e em atendimento ao especificado nesta Lei.
Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.
Art. 17. Os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.
Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para prestação de serviços credenciados.
Art. 19. O credenciamento não assegura ao interessado o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
Art. 20. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.
Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo, respeitará as seguintes diretrizes:
§ 1º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 2º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

CAPÍTULO XII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 22. A administração municipal deverá elaborar e divulgar o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas previstas em Lei.
Parágrafo único. A dispensa provisória da Administração Municipal, por teor da Lei Federal, ao deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo não será fundamento válido para inexecução dos termos desta Lei.
Art. 23. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e beneficiado às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a participarem das microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.
Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, complementando no que couber o Decreto Municipal que regula e dá aplicação a Lei Federal 14.133/2021.
§ 1º A regulamentação que trata o caput deste artigo deverá seguir estritamente os termos desta lei, sendo vedada a alteração lesiva as empresas a que a lei se destina.
§ 2º A complementação que trata o caput deste artigo deverá obrigatoriamente ser benéfica às Microempreendedores Individuais (MEI); Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, pequenos e médios produtores rurais a que esta lei trata, sendo vedada a complementação ou alteração lesiva a estes.
Art. 27. Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 605, de 12 de dezembro de 2017.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º Fica atribuído a este ato normativo o número oficial de Lei Municipal nº 929/2026, mantendo-se rigorosa observância à ordem

cronológica de numeração das leis do Município de Campina do Simão.
Art. 2º Determina-se à Secretaria da Câmara Municipal a imediata e integral publicação deste Ato de Promulgação e da Lei dela decorrente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), bem como sua afixação no mural oficial do Poder Legislativo e inserção no portal da transparência, para todos os efeitos de validade, vigência e publicidade dos atos administrativos.
Art. 3º Encaminhe-se cópia autêntica do presente ato ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campina do Simão para ciência formal e cumprimento dos atos de execução que lhe competem por dever de ofício.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Campina do Simão, 05 de Outubro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:E0FAD789

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROMULGAÇÃO DE LEI 931/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026

Promulga a Lei Municipal nº 931 de 01 de outubro de 2026, em virtude da sanção tácita pelo decurso de prazo legal do Poder Executivo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso regular das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Campina do Simão, bem como com fulcro no art. 66, § 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 253 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina do Simão c/c os ditames da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria de Estevão da Cru Petricovski, que "Regulamenta o uso, administração e funcionamento do Cemitério Municipal de Campina do Simão e dá outras providências", foi regularmente apreciado, deliberado e aprovado em definitivo pelo soberano Plenário desta Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30/03/2026;
CONSIDERANDO que o competente Autógrafo de Lei nº 012/2026 foi formalmente encaminhado à Chefia do Poder Executivo Municipal para os fins de sanção e promulgação, consoante atesta o protocolo de recebimento datado de 31/03/2026;
CONSIDERANDO que decorreu integralmente o prazo legal e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis previsto no ordenamento jurídico pátrio e na legislação municipal pertinente, sem que o Chefe do Poder Executivo Municipal manifestasse expressa sanção ou formalizasse veto total ou parcial ao projeto de lei em referência;
CONSIDERANDO que o decurso do prazo legal in albis sem manifestação de veto importa, jurídica e formalmente, em sanção tácita do texto aprovado, cabendo supletivamente ao Presidente do Poder Legislativo o dever funcional indeclinável de promulgação da referida norma legal, com fundamento expresso no art. 253 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina do Simão c/c os ditames da Lei Orgânica Municipal e do texto constitucional vigente;

PROMULGAÇÃO
PROMULGO, nos precisos termos regimentais e legais, em nome da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, a seguinte Lei:
LEI MUNICIPAL Nº 931/2026
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A administração, funcionamento, e utilização do Cemitério Municipal reger-se-ão pela presente Lei.
Art. 2º O Cemitério Municipal tem caráter secular, sendo livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis do país.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Concessão de uso: ato administrativo pelo qual o Município outorga ao particular o direito de uso de um terreno no cemitério para construção de jazigo e sepultamento.
II - Jazigo: espaço delimitado no cemitério, objeto de concessão de uso, destinado a sepultamentos.
III - Exumação: ato de retirar os restos mortais da sepultura.
IV - Traslado: ato de transportar os restos mortais de uma sepultura para outra, dentro ou fora do cemitério.
Art. 4º Todos os atos e requerimentos previstos nesta Lei, a serem praticados pelo titular da concessão ou por seus sucessores, poderão também serem realizados por meio de procurador legalmente constituído.
§ 1º Para a prática dos atos, será exigida a apresentação de procuração válida, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem, de forma expressa, os poderes específicos para o ato que se pretende realizar.
§ 2º Uma cópia da procuração será retida pela administração do cemitério e anexada ao processo administrativo correspondente.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO
Art. 5º O Cemitério Municipal será administrado diretamente pela Prefeitura, por meio de um administrador designado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Compete à administração do Cemitério:
I - Manter o registro de todas as concessões, sepultamentos, exumações e demais atos pertinentes.
II - Zelar pela ordem, limpeza e conservação do local.
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei.
CAPÍTULO III
DAS CONCESSÕES
Art. 7º Os terrenos do Cemitério Municipal serão concedidos na modalidade de concessão de uso, de caráter perpétuo, mediante o pagamento das taxas correspondentes.
Art. 8º A concessão de uso será formalizada por meio de um Título de Concessão, expedido pela Prefeitura, do qual constarão os dados do concessionário e a localização do jazigo.
Art. 9º O Título de Concessão é o documento que comprova o direito de uso sobre o jazigo.
CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO
Art. 10. A concessão de uso da sepultura é transferível, mediante prévia autorização da administração do cemitério, nas seguintes hipóteses:
I - Por ato *inter vivos* (em vida): A transferência será permitida apenas entre o titular da concessão e seu cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes ou irmãos, vedada qualquer forma de comercialização.
II - Por *causa mortis* (falecimento): Com o falecimento do titular, a concessão será transferida ao seu sucessor legal, observada a seguinte ordem de preferência:
a) Cônjuge ou companheiro(a);
b) Descendentes;
c) Ascendentes;
d) Irmãos.
§ 1º A transferência deverá ser formalizada por meio de requerimento administrativo, instruído com os documentos necessários para comprovação do falecimento e do grau de parentesco.
§ 2º A administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido e, se deferido, atualizar o cadastro de titularidade da sepultura.
CAPÍTULO V
DOS SEPULTAMENTOS
Art. 11. Os sepultamentos serão realizados diariamente, no horário das 8h às 17h.
Art. 12. Os sepultamentos somente ocorrerão mediante autorização da Prefeitura, com a apresentação da Certidão de Óbito.
Art. 13. O sepultamento em jazigo que já possui uma concessão de uso dependerá de autorização expressa do respectivo titular.
§ 1º A autorização de que trata este artigo poderá ser concedida para o sepultamento do cônjuge ou companheiro(a), ascendentes, descendentes e irmãos do titular da concessão.
§ 2º Caso o titular da concessão seja falecido, a autorização para o novo sepultamento será concedida por seu sucessor legal, que deverá,

no mesmo ato, requerer a regularização da titularidade da concessão, nos termos desta Lei.
§ 3º Na hipótese de conflito entre os familiares com legitimidade para requerer o sepultamento, a administração do cemitério somente o realizará mediante a apresentação de alvará judicial.
§ 4º A realização do sepultamento está condicionada à verificação de capacidade física do jazigo pela administração do cemitério.

CAPÍTULO VI
DAS EXUMAÇÕES

Art. 14. A exumação poderá ocorrer após o prazo mínimo de 3 (três) anos do sepultamento.
Art. 15. A exumação poderá ocorrer a pedido da família, por determinação judicial ou por necessidade administrativa, nos termos da lei.
Art. 16. O traslado de restos mortais para outra sepultura, dentro ou fora do Cemitério Municipal, será autorizado mediante requerimento do familiar legítimo, nos termos do Art. 10, II, desta Lei, e dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Respeito ao prazo mínimo para exumação previsto no Art. 14;
II - Apresentação da documentação que comprove o direito de uso da sepultura de destino;
III - Pagamento prévio das taxas administrativas correspondentes;
IV - Apresentação de autorização da autoridade sanitária competente, quando o traslado se destinar a outro município.
Parágrafo único. Todos os custos e providências decorrentes do traslado são de inteira responsabilidade do solicitante.

CAPÍTULO VII
DAS CONSTRUÇÕES E REPAROS

Art. 17. A construção de jazigos e mausoléus, bem como reparos e melhorias, dependerá de prévia autorização da administração do Cemitério.
Art. 18. Os projetos de construção deverão obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.
Art. 19. As construções deverão ser executadas por profissionais habilitados.
Art. 20. É proibida a construção que possa afetar a estrutura dos jazigos vizinhos.
Art. 21. O concessionário é responsável pela manutenção e conservação do jazigo e das construções nele existentes.

CAPITULO VIII
DO ABANDONO

Art. 22. Osjazigos que permanecerem sem qualquer conservação pelo período de 5 (cinco) anos, caracterizarão o estado de abandono ou ruína.
§ 1º Os titulares dejazigos considerados em estado de abandono ou ruína serão convocados para comparecer à Central de Triagem e Cemitérios no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de firmar compromisso de manutenção e limpeza dojazigoem estado de abandono no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento do Título de Concessão.
§ 2º Em caso de não comparecimento ou descumprimento do prazo estipulado para a realização dos reparos necessários à conversação dojazigo, a Central de Triagem deverá proceder com o cancelamento da concessão e adoção das medidas necessárias à demolição dosjazigos em ruínas.
§ 3º Verificada a hipótese do parágrafo segundo deste artigo, os restos mortais existentes nosjazigos em ruínas serão exumados e colocados no Ossário Municipal, devidamente identificados.
§ 4º Os resíduos sólidos resultantes da demolição de que trata o §2º deverão ser manipulados de acordo com a legislação ambiental que regula o tema, sem direito de reclamação pelo titular dojazigoou seus sucessores.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23. São direitos do concessionário:
I - Utilizar o jazigo para os fins a que se destina.
II - Construir e realizar benfeitorias no jazigo, mediante autorização.
III - Transferir a concessão, nos termos desta Lei.
Art. 24. São deveres do concessionário:
I - Manter o jazigo em bom estado de conservação e limpeza.
II - Pagar as taxas de manutenção anuais.
III - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à administração do cemitério.

CAPÍTULO X
DAS PROIBIÇÕES

Art. 25. É proibido no recinto do Cemitério:
I - A prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes.
II - A realização de manifestações de caráter político-partidário.
III - Danificar jazigos, jardins e outras instalações.
Art. 26. Fica expressamente proibida a venda, locação, cessão onerosa ou qualquer outra forma de comercialização da concessão de uso de sepulturas, bem como dos espaços individuais em jazigos.
Parágrafo único**.** Os atos praticados em violação ao disposto neste artigo são nulos de pleno direito, não gerando qualquer efeito perante a administração municipal.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 27. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa, no valor a ser regulamentado por Decreto;
III - Cassação da concessão de uso.
§ 1º A penalidade de cassação da concessão será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) Abandono do jazigo, caracterizado pela falta de conservação e pelo não pagamento das taxas de manutenção por 3 (três) anos consecutivos, após regular notificação do concessionário.
b) Prática de qualquer ato de comercialização da concessão de uso, conforme vedado no Art. 25 desta Lei.
§ 2º A aplicação das penalidades não isenta o infrator da obrigação de reparar eventuais danos causados.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 29. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º Fica atribuído a este ato normativo o número oficial de Lei Municipal nº 931/2026, mantendo-se rigorosa observância à ordem cronológica de numeração das leis do Município de Campina do Simão.
Art. 2º Determina-se à Secretaria da Câmara Municipal a imediata e integral publicação deste Ato de Promulgação e da Lei dela decorrente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), bem como sua afixação no mural oficial do Poder Legislativo e inserção no portal da transparência, para todos os efeitos de validade, vigência e publicidade dos atos administrativos.
Art. 3º Encaminhe-se cópia autêntica do presente ato ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campina do Simão para ciência formal e cumprimento dos atos de execução que lhe competem por dever de ofício.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 05 de Outubro de 2026

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:1EE653CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.397 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.397 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2006 – Bloco de custeio estadual – Atenção básica
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: 100.000,00
Conta Despesa: 1650
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: 24.000,00
Conta Despesa: 1121
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – Portaria 113/2015)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
940	R$ 24.000,00
493	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 124.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6CF5B4E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.398, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.398, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência social
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 150.000,00
Conta Despesa: 2620
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência social
3.3.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 30.000,00
Conta Despesa: 2650
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2063 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 100.000,00
Conta Despesa: 3250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2067 – Gestão de resíduos sólidos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 55.000,00
Conta Despesa: 3900
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 50.000,00
Conta Despesa: 80
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2005 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da Secretaria de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 30.000,00
Conta Despesa: 2740
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 70.000,00
Conta Despesa: 2840
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2064 – Atividades do departamento de obras ,viação e urbansimo

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 95.000,00
Conta Despesa: 3750
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2067 – Gestão de resíduos sólidos
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 3910
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2071 – Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 50.000,00
Conta Despesa: 4130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A984C68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
EDITAL DE PREGÃO (SRP) Nº 30/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025
CONTRATADA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, 2707 – Centro – CEP: 85.010-280, Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.179.175/0001-70**, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. SERGIO FIRMANN.**

VALOR: R$ 181.775,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4C16FAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022-PMCS
CONTRATO 113/2022

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E/OU REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E NO DESENVOLVIMENTO E NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2013, DO TCE-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **34.789.836/0001-39**, com sede na Rua Romeu Karpinski Rocha, Bonsucesso, 3670, CEP: 85.035-310 Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor, **Aristeu Rattes Filho.**

VALOR: R$ 102.261,96 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8615B880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Torna-se público o resultado de seleção do chamamento em epígrafe, cuja classificação dá-se pela ordem de apresentação de projeto cultural, da seguinte forma:

1ª CLASSIFICADA
GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN EVENTOS - ME, inscrita no **CNPJ Nº 46.199.244/0001-46**, localizada na Rua Pedro Sydor n° 695, Térreo, Centro, Campina do Simão-PR, estado do Paraná, CEP 85148-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Guilherme Dos Santos Neumann**.

Item	DESCRIÇÃO/PROJETO
01	ACORDES – MÚSICA, VIOLÃO E CIDADANIA

O projeto apresentado encontra-se disponível para consulta no portal da transparência municipal através do endereço: https://www.campinadosimao.pr.gov.br/portal/portallicitacoes.php?modulo=40&pesquisar=1&a=2026&m=3&s=

Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra o **Resultado Preliminar de Seleção**, no período de **06 a 08 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no cronograma do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.
Os recursos deverão ser protocolados, dentro do período estabelecido no Edital, **presencialmente na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, ou encaminhados por meio do endereço eletrônico **licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br**, observadas as demais disposições previstas no Edital.

Campina do Simão - PR, 05 de outubro de 2026.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:19472C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.749, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto n.º 2.734, de 14 de setembro de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de correção de erro material constante nos nomes de membros titulares do Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP);

Considerando a solicitação formulada pela Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto n.º 2.734, de 14 de setembro de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul (FASCAMP) e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A Alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.734, de 14 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º (...)
(...)
II – (...)
b) Membro titular: Andrea Santos Biscaro Fernandes Vieira (nomeação);
(...)
IV – (...)
a) Membro titular: Dr. Darley Rugeri Wolmann Junior (nomeação);"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7991D087

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

A **Diretora-Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 11/2026, a justificativa da contratação, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico constante dos autos, com fundamento nos **arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento administrativo, nas seguintes condições:
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL
CNPJ: 43.446.228/0001-12
OBJETO: Contratação de entidade certificadora habilitada pelo Ministério da Previdência Social para a prestação de serviços de certificação profissional, na modalidade Exame por Provas, Títulos e Experiência (CPT), destinada aos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais), correspondente aos quantitativos máximos estimados, com pagamentos condicionados às certificações efetivamente solicitadas pela PREVICAMP durante a vigência da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à sua publicidade, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições legais aplicáveis. O TCE-PR reforça a necessidade de observância das formalidades legais nas contratações por dispensa.

Campina Grande do Sul, 5 de outubro de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria nº 1886/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:647D9AE1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

A Diretora-Presidente da **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, o resultado do julgamento e da habilitação, as diligências realizadas, o parecer jurídico constante dos autos e o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
I - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Sistema de Registro de Preços à empresa **49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **49.040.318/0001-95**, vencedora do

certame, pelo percentual de desconto de **28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento)**, conforme proposta e demais condições constantes dos autos.
II - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 10/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
III - AUTORIZAR a formalização da respectiva **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do procedimento.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, gestão dos créditos decorrentes de passagens não utilizadas e demais serviços correlatos, incluindo, quando expressamente autorizado pela PREVICAMP, a contratação de franquia de bagagem despachada, observadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e as condições da companhia aérea responsável pela emissão do bilhete.
ADJUDICATÁRIA: 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS
CNPJ: 49.040.318/0001-95
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto
PERCENTUAL ADJUDICADO: 28,50%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O valor global acima indicado possui natureza estimativa e não obriga a PREVICAMP à contratação integral, ficando as contratações decorrentes da Ata condicionadas à efetiva necessidade da Administração e às condições do procedimento.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização e à publicidade da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 5 de outubro de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria nº 1886/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:F8AABDC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 132/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 132/2026
ID nº: 2026255
Inexigibilidade nº: 98/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA
CNPJ: 53.165.134/0001-29
Valor total: R$ 653.204,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADCAE6FD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 133/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 133/2026
ID nº: 2026256
Inexigibilidade nº: 99/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO I E TIPO II, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ASSOCIACAO PE JOÃO ROBERTO CECONELLO
CNPJ: 00.558.325/0001-94
Valor total: R$ 823.672,80. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
YARA BATISTA DA LUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6CCAC47A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 135/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 135/2026
ID nº: 2026258
Inexigibilidade nº: 100/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, REFINANCIAMENTO, PORTABILIDADE E OPERAÇÕES REALIZADAS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: BANCO BRADESCO S.A. **CNPJ:** 60.746.948/0001-12
Valor total: R$ 0,01. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DAIHANE GISELE DOS SANTOS	FISCAL
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 30 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:483CF4AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que o candidato classificado em 15º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não preencheu os requisitos, conforme o item 3.1 do Edital nº. 002/2025, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3581, página nº. 67 de 27/07/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 07 A 16 DE OUTUBRO DE 2026**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	17º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:219DC31D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1250/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.090/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 36.608/2026;

C O N C E D E

A Gratificação de Preparação de Merenda à servidora **HILDA PROCÓPIO MARCONDES – Matrícula nº. 225601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35E32433

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1251/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 36.900/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA - Matrícula nº. 329087,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E7BD92A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1252/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 177/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 36.673/2026;

D E S I G N A

O servidor **CLEBER CARVALHO DE CASTRO - Matrícula nº. 187911,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C17 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe, no período de 07 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Evandro Chesman Moraes Silva - Matrícula nº. 284601, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80468448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº037/2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.207/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente**, órgão colegiado de caráter fiscalizador, consultivo e deliberativo, responsável por participar da formulação, acompanhamento e planejamento das políticas educacionais do Município, composto pelos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo, com experiência na área educacional:
Titular: Cleusa Komarchewski
Suplente: Yasmin Nentwig Komochena

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisandra Fernandes
Suplente: Scheila Ferreira Leineker

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Marise Schreiner dos Santos

IV – Representantes dos docentes da Rede Municipal de Ensino:
a) Docentes da Educação Infantil:
Titular: Roseli Taborda Moreira dos Santos
Suplente: Luciane Lopata
b) Docentes do Ensino Fundamental:
Titular: Marisa Aparecida Francisco Alves
Suplente: Queli Cristina Francisco Wrobel

V – Representante dos Servidores Administrativos do Quadro Efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luciane Zielinski

VI – Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:
Titular: Camila Scardanzan Gurski
Suplente: Hillary Sousa de Azevedo

VII – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Érika Ferreira Dezatenicki
Suplente: Patricia Gadonski

VIII – Representantes de pais e estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sabrina Ribeiro Correia
Suplente: Danielle Mika

IX – Representante do Comitê Municipal de Transporte Escolar – PETE Municipal:
Titular: Adriane Bossi Fernandes
Suplente: Joseli Novack de Paula

X – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Narislei Aparecida Barbosa Cordeira
Suplente: Larissa Moreira

XI – Representante dos profissionais do magistério – APP Sindicato:
Titular: Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel
Suplente: Suzana Rseciceki Neta

XII – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente: Cristiane Veiga Farias

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação observará as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.207/2026, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções na forma e pelo período estabelecidos na legislação municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A participação dos membros no Conselho Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as disposições previstas na legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 15 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:25B5FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO ARP Nº 182/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 29/2025 – Registro de preços para aquisição alimentos.
Fundamento: Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 2º termo aditivo visando a concessão do reequilíbrio econômico financeiro para o LOTE 009, acréscimo de 7,1899%.
Valor total deste aditivo: R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)
Detentora da Ata:
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11
Data de Assinatura: 05/10/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:573A0690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº322/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Edson Cavalheiro, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 11911, no período de 01 de Outubro de 2026 a 30 de Outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.
Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D1A8187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao uso contínuo nas rotinas dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 20/10/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 05 de outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:AFEFEC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 772/2026

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O memorando SEMEC n.º 773/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica,** a partir de 28/09/2026, para a servidora THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA, matrícula n.º 3211, no *CMEI Eva Nalepa Iarek*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,em 02 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4FA19459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 773/2026

Exonera a pedido, QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação feita através do Protocolo n.º 6750/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO,** do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC2, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a servidora **QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO,** matrícula n.º 3610, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0DB7400A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 775/2026

Nomeia ISABELLA CRISTINA DENARDIN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 496/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de outubro de 2026, **ISABELLA CRISTINA DENARDIN,** portadora do RG n.º 12.***.349-7/SESP-PR e do CPF n.º 089.***.*09-19, para ocupar o cargo de Farmacêutico, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:84BBA418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 776/2026

Prorroga validade do Concurso Público - Edital n.º 02/2024, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o que dispõe o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições constantes no Edital de Concurso Público n.º 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar de **25 de outubro de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público n.º 02/2024, destinado ao provimento de cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação e Técnico em Segurança do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Campo Magro, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6BE667A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 777/2026

Prorroga validade do Concurso Público - Edital n.º 03/2024, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o que dispõe o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições constantes no Edital de Concurso Público n.º 03/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar de **25 de outubro de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público n.º 03/2024, destinado ao provimento de cargos de Professor - 20h e Professor de Educação Infantil - 40h, da Prefeitura Municipal de Campo Magro, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 29 de outubro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3B11A001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 778/2026

Prorroga validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 012/2025, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, Artigo 27, bem como as disposições constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de setembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **01 (um) ano**, a contar de **09 de outubro de 2026**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2025, destinado ao provimento de cargo de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 Horas) da Prefeitura do Município de Campo Magro, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B47CDD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 779/2026

Prorroga a concessão de redução de carga horária nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora listada abaixo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Lei Municipal n.º 1318/2023;
b) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6034/2026.

D E C R E T A

Art. 1.º - **PRORROGA A CONCESSÃO** da redução de carga horária, nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora:

NOME	MAT.	CARGO	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO DA PRORROGAÇÃO
R.S.B.P.	1169 e 91169	PROFESSOR	6034/2026	23.10.2026

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da prorrogação da concessão.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D80D0E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 780/2026

Exonera ELAINE DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 15 de outubro de 2026, a servidora **ELAINE DOS SANTOS,** matrícula n.º 3030, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2A2B7ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 781/2026

Exonera NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 15 de outubro de 2026, a servidora **NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM,** matrícula n.º 3031, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8DC5B3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 782/2026

Exonera ANDREY RODRIGUES AMORIM, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 15 de outubro de 2026, o servidor **ANDREY RODRIGUES AMORIM,** matrícula n.º 3028, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15.10.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:41997956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 783/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 952.218,02 (Novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 952.218,02 (Novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
19.126.1029.2 2.208 - PREFEITURA DIGITAL			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	952.218,02
TOTAL			**952.218,02**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 952.218,02 (Novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:929633F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 122/2026 ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 122/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,em 02 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
28	JEAN CARLOS PRATES	Ausente	Ausente

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
28	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:92B53E15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 122/2026 ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 122/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 14/09/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 15/09/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
28	JEAN CARLOS PRATES	-	Ausente à Convocação

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
28	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	Decreto n.º 775/2026	Nomeada em 05/10/2026 Empossada em 05/10/2026 Entrada em Exercício em 05/10/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:961D8B5D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 08-2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc.II da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Dispensa Eletrônica 08/2026, adjudicando o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, matérias de limpeza, **AMORIM PRODUTOS DE HIGIENIE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **61.908.002/0001-78**, pelo valor total de R$ 18.403,49 (dezoito mil e quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Campo Magro, 05 de Outubro de 2026.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:532CB909

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PROTOCOLO 6465/2026

Fica retificado o ato de ratificação da Inexigibilidade supracitada, para corrigir:
Fundamentação legal: onde se lê **"Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021"**, leia-se **"Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021"**;

Valor global: onde se lê **"R$ 30.000,00 (trinta mil reais)"**, leia-se **"R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)"**.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Publique-se.

Campo Magro, 05 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DAE37B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2025
ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: Contratação empresa especializada para a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento sustentável para campo magro, visando propor macro diretrizes para um ordenamento territorial, viável e adequado, que harmonize o desenvolvimento econômico-social com a valorização ambiental e a sustentabilidade, evitando a clandestinidade e ocupações irregulares.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **5505/2026,** fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de **04 de setembro de 2026 para 04 de dezembro de 2026**
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, passando de **04 de setembro de 2026 para 04 de dezembro de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5276C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2025
ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: Contratação empresa especializada para a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento sustentável para campo magro, visando propor macro diretrizes para um ordenamento territorial, viável e adequado, que harmonize o desenvolvimento econômico-social com a valorização ambiental e a sustentabilidade, evitando a clandestinidade e ocupações irregulares.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **5505/2026,** fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de **04 de setembro de 2026 para 04 de dezembro de 2026**
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, passando de **04 de setembro de 2026 para 04 de dezembro de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4EE87517

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0105/2024
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS LTDA **CNPJ**: 43.940.315/0001-21
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS, CNPJ 43.940.315/0001-21 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **5210/2026,** fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **16 de agosto de 2026 para 16 de agosto de 2027**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93
DO VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**DATA DE ASSINATURA**: 14 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4BFCEE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026

A **Câmara Municipal de Candói – PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.684.486/0001-30**, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão-SRP, na forma eletrônica, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha, cantina, gêneros alimentícios, descartáveis e itens correlatos.

Valor Máximo Estimado: R$ 40.482,87 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Participação: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Início da Sessão Pública: 19 de outubro de 2026, às 08:30h (horário de Brasília).

Local da Sessão: Plataforma eletrônica Compras.gov.br (UASG: 929663).

Disponibilidade do Edital: O documento completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Candói/PR, 05 de Outubro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D57598B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICA a relação preliminar das inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** para a candidatura aos cargos de direção e direção auxiliar das Instituições Educacionais Municipais Públicas.
1. LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

	CANDIDATO (A)	CARGO	INSTITUIÇÃO
1.	Andreia Savoldi Teixeira	Direção	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
2.	Carla Simone Winter Seibert Pereira	Direção	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
3.	Eliane Malinoski	Direção	CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro
4.	Eliza Fátima Graubner de Ramos	Direção	CMEI Pequeno Príncipe
5.	Janaina Aparecida da Luz	Direção	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
6.	Jaqueline Pinheiro Zarpelon	Direção	CMEI Maria Irene Araújo Alves
7.	Jiuvana da Silva	Direção	Escola Municipal do Campo São Pedro
8.	Joseane Teixeira Viana Barbosa	Direção	Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva
9.	Joslaine Fátima da Silva	Vice-direção	Escola Municipal Ormi França Araújo
10.	Juliana Ferreira	Direção	Escola Municipal Ormi França Araújo
11.	Luciane Fatima de Ramos Gonçalves	Direção	Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno
12.	Luciane Keli Cecchi Giacomin	Direção	Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo
13.	Luciane Maxcimovicz Ramos	Direção	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
14.	Lucimara Ramos Martin	Direção	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
15.	Maria Cleuza da Rocha	Vice-direção	Escola Municipal Ormi França Araújo
16.	Maria Madalena Dias dos Santos	Direção	Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo
17.	Merlin Suzana Ritter	Direção	CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro
18.	Rosane de Fátima da Silva	Direção	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
19.	Sirlei Maria Pinheiro	Direção	Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva
20.	Valderi Muhlenbruck	Direção	Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno
21.	Valéria de Fátima Deschk	Direção	Escola Municipal do Campo São Pedro
22.	Vera Lucia Bayer	Direção	Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo

As inscrições DEFERIDAS atenderam ao disposto no item 4 do Edital nº 01/2026.
Eventuais recursos referentes à lista de inscrições DEFERIDAS deverão ser interpostos junto à Secretaria Municipal de Educação de

Candói, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso, constante no Anexo VIII do Edital de Abertura, no dia 07 de outubro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Candói, 05 de outubro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:145A850B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CTO N° 116/2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.645.409/0003-90.
OBJETO: correção de erro material ocorrido no Contrato nº 116/2026.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124, inciso II, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C81038D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.731/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. NUMERO IDENTIFICADOR NO PNCP - 985499 - 030/2026 - **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de 03 (três) excursões/viagens para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC). **VALOR ESTIMADO R$ 133.780,00** (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 22/10/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.pr.gov.br ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 05/10/2026 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D03DC237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 386, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Municipal nº 2.858, de 20 de agosto de 2026**,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.858, de 20 de agosto de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Capitão Leônidas Marques e estabelece sua composição, organização e funcionamento;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.858/2026, o Fórum Municipal de Educação – FME é integrado por representantes titulares e respectivos suplentes dos órgãos, entidades e segmentos nela especificados;
CONSIDERANDO que os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam e nomeados por Decreto do Poder Executivo, conforme estabelecem os §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.858/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação – FME;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luiz Carlos Ledur – Secretário Municipal de Educação e Presidente do FME
Suplente: Janice Bazaretti Bortolini
II – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Paulo Batista
Suplente: Amanda Locks da Silva
III – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:
Titular: Diana Antunes Moreira
Suplente: Daiana Rossi
IV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Titular: Anna Paula dos Santos
Suplente: Tatiana Grasiela Thomazi
V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Paula de Borba Julião
Suplente: Graciela Farina Zeniewicz
VI – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Maryzangela Bonfanti
Suplente: Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi
VII – Representante dos Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Suplente: Lurdes Alberti do Rosário
VIII – Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: Rafael Rodrigues
Suplente: Mayara Mascarello Onetta Quadri
IX – Representantes dos Professores da Educação Básica:
a) Professores da Educação Infantil – Creche:
Titular: Sandra Terezinha Roman
Suplente: Keiliane Gonçalves Camargo Soares de Oliveira
b) Professores da Educação Infantil – Pré-Escola:
Titular: Lidiane Aparecida Fagundes
Suplente: Gislaine Alves de Resena Zaleski
c) Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Elaene Madalosso
Suplente: Candila Poliana Pires
d) Professores do Ensino Médio:
Titular: Geraldina Marli das Dores Rossi
Suplente: Maria das Graças Pilger
e) Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA:
Titular: Gabriella Angela Sott Suptil
Suplente: Fernanda Melli Sott
f) Professores das Escolas do Campo:
Titular: Juliana Fatima Biczkovski Haag

Suplente: Claudia Marcia Finger de Lara
X – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: Rosimary Rocha dos Santos Kuhn
Suplente: Solange Neves Pain Grosseli
XI – Representante da Educação Especial Inclusiva:
Titular: Fabíola Nardin
Suplente: Márcia Raulino Barea Vcozak
XII – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Odair Francisco Farina
Suplente: Revair José Rodrigues
XIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Luciana Zanon
Suplente: Luiz Henrique Beppler Ribeiro
XIV – Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Titular: Alessandra Luíza Santos Brandelero
Suplente: Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
XV – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Francielli das Dores
Suplente: Pedro Grando
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E07FE439

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 044/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 14 de outubro de 2026.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS
2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período matutino (02 vagas) e para o período vespertino (01 vaga)**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades nos **períodos acima mencionados** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS
3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Eliane Maia de Oliveira Nunes
Daniele Dahmer
Luiza Mara de Lima

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4DD47FBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 383/2026

DATA: 24.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRA SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1055.1128-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obra R$180.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 180.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRA SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1054.1131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
13.001.15.451.1010.1135-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obra R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
13.001.15.451.1054.1131-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obra R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
13.001.15.451.1056.2205-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obra R$20.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
13.001.15.451.1056.2205-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq M R$20.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
13.002 - DEPART DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1053.1133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq M R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
14.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1060.1134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq M R$20.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:400E5982

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 384/2026

DATA: 24.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$40.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.013 - DEPARTAMENTO EDUCAÇAO- OUTRAS AREAS
06.013.4.122.1023.2148-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$46.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 46.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$60.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 60.000,00
09.000 - SECRET DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária R$35.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 35.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$70.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 70.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$50.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 50.000,00
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$22.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 22.000,00
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRA SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$80.000,00 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties 80.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 – Mat C R$30.000,00 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties 30.000,00
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$35.000,00 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Comp Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 35.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$20.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,000
2.009.6.182.1006.2105-3.3.90.32.00.00.00.00 - Mat Dist R$20.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$46.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 46.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premia R$20.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
07.001.27.812.1026.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - Eq M R$10.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
09.000 - SECRET DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.004 - FUNDO MUNICI SAUDE - CONSORCIO INTER SAUDE

09.004.10.302.1042.2166-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rat R$105.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 105.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.32.00.00.00.00 - Mat Dis R$72.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 72.000,00
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRA SERVIÇOS PUBLIC
13.002 - DEPART DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$80.000,00 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties 80.000,00
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$65.000,00 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties 65.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E46563C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
INEX. 149/2026 - EXTRATO CTO 448/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2026.

Processo Adm. nº 275/2026.
Solicitação Nº 332/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc. I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11.12.2023, no valor de R$ 11.937,48 (onze mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). a favor da empresa *COPEL DISTRIBUIÇAO S/A,* Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", Bairro Campo Comprido, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06, para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, contemplando a ampliação da rede de média tensão em aproximadamente 180 metros, bem como a instalação de transformador com potência de 112,5 kVA, visando atender à nova ligação de energia elétrica trifásica, com demanda de 3 x 200 A, na rua Sapucaí, 109, local da nova Escola Municipal de Atendimento Especial, conforme projeto e condições constantes do Protocolo nº 20265396356729, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa e adequada execução da obra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2026

Ref.:
INEXIGIBILIDADE Nº 149/2026.
Processo Adm. Nº 275/2026.
Solicitação Nº 332/2026.

***Fundamentação*:** Artigos 72, inc.VI, e 74, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇAO S/A, Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", Bairro Campo Comprido, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, contemplando a ampliação da rede de média tensão em aproximadamente 180 metros, bem como a instalação de transformador com potência de 112,5 kVA, visando atender à nova ligação de energia elétrica trifásica, com demanda de 3 x 200 A, na rua Sapucaí, 109, local da nova Escola Municipal de Atendimento Especial, conforme projeto e condições constantes do Protocolo nº 20265396356729, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa e adequada execução da obra.

VALOR TOTAL: R$ 11.937,48 (onze mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
** O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59.*

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses a partir da data deste Termo.

Gestão e Fiscalização:
Gestor: Valdir Giachini – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fiscal: Carlo Giuseppe Lucietto – Engenheiro Civil.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 475 – 13.001.15.452.1010.2207.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C6DA96E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, durante a realização de capacitações, cursos, conferências, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, em

atendimento à Solicitação de Compra nº 319/2026 e conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.387,17 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 26.10.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 26.10.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6B84957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 45/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das instituições da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques/PR, contemplando itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 075/2026, em atendimento a solicitação nº 307/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 56.593,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 27.10.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 27.10.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:93F89F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº9/2026.
PROCESSO: Nº16/2026.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 06 (seis) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Carlópolis no curso presencial Cumprimentos das Principais Determinações do TCE Orientações, Medidas de Correção e Penalidades ,nos dias 07, 08 e 09 de outubro 2026.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89,
Valor Total de: R$ 15.540,00. Quinze mil e quinhentos e quarenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4A722566

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº9/2026.
PROCESSO: Nº16/2026.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 06 (seis) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Carlópolis no curso presencial Cumprimentos das Principais Determinações do TCE Orientações, Medidas de Correção e Penalidades ,nos dias 07, 08 e 09 de outubro 2026.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89,
Valor Total de: R$ 15.540,00. Quinze mil e quinhentos e quarenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E36FACD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 41/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 41/2026

Nome do Requerente: Emanuel dos Santos Liuti
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 75-2/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 07/10/2026
Data fim: 09/10/2026
Motivo da viagem: Participar do Curso – "Cumprimentos das Principais Determinações do TCE- Orientações, Medidas de Correão e Penalidades", promovido pela Unicursos.
Valor unitário da diária: R$ 700,00 (Setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data da solicitação: 05 de outubro de 2026.
Assinatura do Requerente:

EMANUEL DOS SANTOS LIUTI
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizamos o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026. Publicada no diário oficial AMP 21/05/2026 Edição 3534.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4E6E1C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2026

Nome do Requerente: Bruno Ribeiro Alves
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 76-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 07 de outubro de 2026
Data fim: 09 de outubro de 2026
Motivo da viagem: Participar do curso – **"Cumprimentos das Principais Determinações do TCE**- Orientações, Medidas de Correão e Penalidades".
Valor unitário da diária: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.100,00
Data da solicitação: 1º de outubro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Bruno Ribeiro Alves

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI Nº**
1.790 de 20 de maio de 2026. Pub.21/05/2026 Edição 3534

Câmara Municipal de Carlópolis, 1º de outubro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:14FBD314

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2026

Nome do Requerente: Elton Hernandes Trindade
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Presidente/Vereador Matrícula: 68-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 07 de outubro de 2026
Data fim: 09 de outubro de 2026
Motivo da viagem: Participar do curso – **"Cumprimentos das Principais Determinações**
do TCE- Orientações, Medidas de Correão e Penalidades".
Valor unitário da diária: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.100,00
Data da solicitação: 1º de outubro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Elton Hernandes Trindade

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI Nº 1.790 de 20 de maio de 2026. Pub.21/05/2026 Edição 3534.**

Câmara Municipal de Carlópolis, 1º de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Vice-Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

SIMONE ROSSI SALLES CIOFI
Segunda Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D38A6E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 38/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 38/2026

Nome do Requerente: Luiz Menezes Bueno
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx

Cargo: Vereador Matrícula: 71-0/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 07 de outubro de 2026
Data fim: 09 de outubro de 2026
Motivo da viagem: Participar do curso – **"Cumprimentos das Principais Determinações do TCE**- Orientações, Medidas de Correão e Penalidades".
Valor unitário da diária: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.100,00
Data da solicitação: 1º de outubro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Luiz Menezes Bueno

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534**.

Câmara Municipal de Carlópolis, 1º de outubro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:21DB109B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 39/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 39/2026

Nome do Requerente: Luciano Rodrigues de Oliveira
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 70-1/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 07 de outubro de 2026
Data fim: 09 de outubro de 2026
Motivo da viagem: Participar do curso – **"Cumprimentos das Principais Determinações do TCE**- Orientações, Medidas de Correão e Penalidades".
Valor unitário da diária: R$ 700,00 (Setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data da solicitação: 1º de outubro de 2026.
Assinatura do Requerente:
Luciano Rodrigues de Oliveira

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **LEI nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534**.

Câmara Municipal de Carlópolis, 1º de outubro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:73A356B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 40/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 40/2026

Nome do Requerente: JOSÉ MARCOS DE FARIAS
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Vereador Matrícula: 69-8/1
Quantidade de diárias solicitadas: 03 (três)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 07/10/2026
Data fim: 09/10/2026
Motivo da viagem: Participar do Curso – "Cumprimentos das Principais Determinações do TCE- Orientações, Medidas de Correão e Penalidades", promovido pela Unicursos.
Valor unitário da diária: R$ 700,00 (Setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data da solicitação: 02 de outubro de 2026.
Assinatura do Requerente:

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizamos o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026. Publicada no diário oficial AMP 21/05/2026 Edição 3534.

Câmara Municipal, 02 de outubro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:44854D2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.342 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre a regulamentação das formas de notificação referente ao lançamento do IPTU-Imposto Territorial Urbano no âmbito do município de Carlópolis/PR."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 027/2026, que dispõe sobre a remessa do carnê do Imposto Territorial Urbano-IPTU ao domicílio do contribuinte, projeto deliberado e aprovado, na 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Carlópolis;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Poder Executivo, opor veto integral ao Projeto de Lei nº 027/2026, em do mesmo estar revestido de evidente inconstitucionalidade formal e material, acarretando em interferência direta na forma de execução das atividades administrativas, relacionadas ao lançamento, à notificação e arrecadação do IPTU;

CONSIDERANDO ser prerrogativa do Poder Executivo, avaliar oportunidade e a conveniência administrativa, bem como definir as formas de notificação dos contribuintes previstas no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de atender à finalidade pretendida pelo vereador autor do PLL nº 027/2026, que objetiva facilitar o acesso dos contribuintes ao documento de arrecadação, especialmente idosos, moradores da zona rural e pessoas com dificuldade de acesso à internet, o Poder Executivo Municipal regulamenta, por meio deste decreto, a remessa do carnê do IPTU ao domicílio do contribuinte;

DECRETA

Artigo 1º As notificações aos contribuintes do lançamento anual do IPTU-Imposto Predial Territorial Urbano, ocorrerá preferencialmente via edital, publicado junto ao diário oficial do município no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Artigo 2º De forma subsidiária, o município poderá fazer ampla divulgação do lançamento anual do IPTU-Imposto Predial Territorial Urbano, de forma informar a população com relação aos prazos e formas de pagamento nos seguintes canais:

I- Em redes sociais oficiais do município;
II- No site oficial do município;
III- Em programas de rádio;
IV- Publicações de jornais;
V- Panfletos informativos.

Artigo 3º O contribuinte que preferir a remessa do carnê do IPTU-Imposto Predial Territorial Urbano em seu domicílio, deverá requer o mesmo até dia 31 de janeiro do respectivo ano de lançamento, por meio de requerimento simplificado protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município.

§1º O requerimento simplificado poderá ser solicitado por escrito ou verbalmente pelo contribuinte junto ao Departamento Municipal de Tributação, por e-mail, telefone WhatsApp, pelos canais oficiais disponibilizados pelo município ou qualquer outro meio lícito.

§ 2º. As informações relativas à possibilidade do contribuinte requerer a remessa do carnê do IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano em seu endereço, deverão constar no edital de lançamento do tributo, bem como nos instrumentos de informação elencados no Art. 3º deste decreto.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:69E08D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 6/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIAS À LIGAÇÃO DE DUAS UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO: PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL – PROJETO Nº 1736698 / PROTOCOLO Nº 01.20264961508628; E POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE SANTA CRUZ – LINHA PERIN – PROJETO Nº 1704208 / PROTOCOLO Nº 01.20265684242393.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar o menor lance.
VALOR TOTAL: Menor preço.
PRAZO EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias para o Pátio de Máquinas e de 120 (cento e vinte) dias para o Poço Artesiano.

Catanduvas - PR, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3FC23401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 268/2026

DECRETO N° 268/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de Uma área de terras medindo 459,90m², Constante do lote nº 04 da Quadra nº 73, Bairro Centro do Município de Centenário do Sul-PR, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 61,13 m², localizada à Rua Massanobu Nakamura, nº 1.025, conforme matrículanº 6.137 do RI Centenário do Sul, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:
LOTE 4A–Pela frente confronta-se com a RuaFarmacêutico Atílio Podestá, numa distância de 8,16 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 04Bnuma distância de 15,33 metros,pelos fundos confronta-se o lote 05numa distância de 8,16metros e pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 03 numa distância de 15,33metros. Totalizando uma área de 125,09 m², sem benfeitorias.

LOTE 4B Pela frente confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá, numa distância de 8,16 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 04C numa distância de 15,33 metros,pelos fundos confronta-se o lote 05 numa distância de 8,16 metros e pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 04A numa distância de 15,33 metros. Totalizando uma área de 125,09 m², sem benfeitorias.

LOTE 4C – Pela frente confronta-se com a Rua Farmacêutico Massanobu Nakamura, numa distância de 15,33 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 05 numa distância de 13,68 metros,pelos fundos confronta-se o lote 04Bnuma distância de 15,33metros e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá, numa distância de 13,68 metros. Totalizando uma área de 209,71 m², contendo como benfeitoria uma casa em alvenaria medindo 61,13m².

ARTIGO 2º - O projeto de desmembramentoa que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.
ARTIGO 3º - São declaráveis edificáveis os Lotes4A, 4B e 4C, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F2493E7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 7/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 05 de Outubro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D0B15AC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar, a partir do dia 05 de Outubro de 2026, o(a) servidor(a) **VALTER BEQUER GALVÃO JUNIOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Outubro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1AB2CB2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3176/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3176/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DO OBJETO
Realização de repasse financeiro oriundo de doação de imposto de renda, por meio de Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a Associação Nossa Senhora das Graças/PR (Lar dos Idosos - Asilo), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 08/2026, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 03/09/2026.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 77.235.455/0001-10; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Pessoas Idosas- ILPI- na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças, oferecidos para pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto do Idoso e demais disposições legais.

PÚBLICO-ALVO
39 idosos acolhidos pala Associação Nossa Senhora das Graças, dos municípios de Centenário do Sul, Florestópolis, Flórida, Prado Ferreira, Miraselva e Astorga.

OBJETIVOS
O recebimento do recurso é fundamental para o funcionamento da Entidade e irá auxiliar nas despesas de pagamento de vencimentos e salários, buscando oferecer maior qualidade de vida na oferta dos serviços prestados das unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, conforme Plano de Aplicação em anexo.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa idosa proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município às pessoas idosas, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.
A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para pessoas idosas sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.
O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público,

com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 20.155,27 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de **R$ 20.155,27 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos),** de recurso **oriundo de doação de imposto de renda**, cujo valor será repassado de forma integral, conforme cronograma no plano de trabalho.

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo seu Presidente, Robson da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 074.303.599-22, residente e domiciliado na Rua: Vitalino de Souza Lima, n.° 678, nesta cidade.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1592	07.003.08.241.0008.2042	880	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

6. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 05 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1ABDE894

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº06/2026

RESOLUÇÃO Nº06/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia **05 de outubro de 2026, o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** destinado à aquisição de**material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, materiais para manutenção de bens imóveis e material elétrico.**O recurso a ser utilizado é oriundoda**Campanha de Doação do Imposto de Renda,** no valor de**R$ 19.547,97 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de Outubro de 2026.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5E56F125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível – gasolina comum** *(especificada na resolução ANP nº 807, de 23 de janeiro de 2020)*, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL: R$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6B5667C0

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61**, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, mediante o fornecimento de 03 (três) inscrições no curso presencial **"WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV"**, a ser realizado nos dias **16,17 e 18 de novembro de 2026**, na cidade de **Curitiba/PR**, conforme a Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 05/2026. Sendo o valor estimado de **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do *artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021*, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 05 de outubro de 2026.

ARTHUR DANIEL MARQUARDT
Superintendente

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:F478D2E9

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 018.005/2026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 005/2026**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para fins de apresentação e adoção das demais providências necessárias à contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos relacionados no presente Edital ficam **CONVOCADOS a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e realização dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação.

O candidato que **não comparecer dentro do prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às disposições previstas no **Edital nº 005/2026**, inclusive quanto à perda do direito à contratação.

Da mesma forma, os candidatos que manifestaram interesse em **ser posicionados ao final da lista de classificação** terão sua situação registrada conforme as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios aplicáveis às futuras convocações.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a **perda do direito à contratação**, observadas as disposições previstas no Edital nº 005/2026.

A convocação observará rigorosamente a **ordem de classificação**, bem como a necessidade e disponibilidade de vagas da Administração.

REGISTRO DE FINAL DE LISTA E NÃO COMPARECIMENTO

Para fins de transparência e organização do Processo Seletivo Simplificado, ficam registrados os candidatos que, em decorrência da presente convocação, **solicitaram final de lista** ou **não compareceram no prazo estabelecido**, conforme relação abaixo

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
3°	Claudete de Jesus Farias Bestel	**NÃO COMPARECEU**
4°	Andréia Cristiane Coutinho	**FINAL DE LISTA**
5°	Ivete Aparecida dos Santos Pedroso	**FINAL DE LISTA**
6°	Renata Rosário Miranda	**NÃO COMPARECEU**
7°	Adriane do Carmo Lourenço	**FINAL DE LISTA**
8°	Marcos Pereira dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
10°	Andreia Falavigna de Oliveira	**FINAL DE LISTA**
11°	Katiele Coutinho de França	**FINAL DE LISTA**
13°	Vanessa Mangger	**FINAL DE LISTA**
14°	Idiméia da Silva	**FINAL DE LISTA**
15°	Niqueli Cristini de Souza	**FINAL DE LISTA**
16°	Laercio dos Anjos do Nascimento	**NÃO COMPARECEU**
17°	Mariete Santana de França	**NÃO COMPARECEU**
18°	Cristiane Mottim	**FINAL DE LISTA**
20°	Suzana aparecida Board Platner	**FINAL DE LISTA**
23°	Eliane Lagrange	**FINAL DE LISTA**
24°	Leonice do Carmo Jaquetti	**FINAL DE LISTA**
25°	Aclerice Souza de França de Ramos	**FINAL DE LISTA**
28°	Juliana da Guia Raab	**FINAL DE LISTA**
30°	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	**FINAL DE LISTA**
31°	Bianca Paulin Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
34°	Elizangela Mottim Monteiro	**NÃO COMPARECEU**
35°	Ronaldo do Santos	**FINAL DE LISTA**
37°	Sheila Boccaldi Cordeiro da Silva	**FINAL DE LISTA**
38°	Thais Aparecida Doblins dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
39°	Jeinny Caroline dos Santos	**FINAL DE LISTA**
45°	Alane Erat Scremim	**FINAL DE LISTA**
47°	Daniele Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
48°	Josiéli Méris dos Santos	**FINAL DE LISTA**
51°	Janaina do Prado Mangger	**FINAL DE LISTA**
55°	Jaqueline Webre dos Santos	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Janete Krawczuzuk	**FINAL DE LISTA**
3°	Deuzeli Rodrigues Lopes	**FINAL DE LISTA**
4°	Roziane de Fátima de Souza	**FINAL DE LISTA**
7°	Alessandra Suelen Tiblier	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Sirlene Cordeiro de Matos	**FINAL DE LISTA**
3°	Daniele Aparecida Martins	**FINAL DE LISTA**
4°	Andriele da Aparecida Martins Uebe	**NÃO COMPARECEU**
5°	Andreia Raab Mathias	**FINAL DE LISTA**
7°	Jaciane Aparecida Pereira	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
1°	Tatiane Prodossimo Padrilha	**NÃO COMPARECEU**
2°	Valdineia da Aparecida Silva Debastiane	**NÃO COMPARECEU**

Em razão das solicitações de final de lista e dos não comparecimentos registrados, **ficam convocados os candidatos a seguir relacionados**, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública:

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
56º	Milena Von Der Osten	**AC**
57º	Marinara Aparecida da Silva de França	**AC**
58º	Patrícia Raab Silva Lech	**AC**
59º	Marli do Rocio de Paula Ribas Santos	**AC**
60º	Sabrina Wosch Navarete	**AC**
61º	Rode Cristina Branco da Silva	**AC**

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
8º	Marcio Augusto Vaz	**AC**

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
8°	Eliane Schneider de Faria	**AC**

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
3°	Flavia Maria Mere	**AC**

Cerro Azul/PR, 05 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:10337800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades dos departamentos da Câmara Municipal de Clevelândia.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 29/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;

Considerando que houve a devida prospecção de mercado com a realização de mapa comparativo de preços para a acolhida e escolha da melhor proposta para o fornecimento dos materiais, e que a Contratada atende aos requisitos legais e habilitatórios para a contratação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 29/2026, para a contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 07.068.677/0001-00
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da nota fiscal, mediante a conferência e o ateste do recebimento definitivo dos materiais, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
VALOR: R$ 885,70 *(oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).*

PUBLIQUE-SE.

Clevelândia – PR, 05 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:A81B81FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VIVA ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL, ESTAMPARIA E PERSONALIZADOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e VIVA ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL, ESTAMPARIA E PERSONALIZADOS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 264.119,82 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 07/10/2026 e seu término em 07/10/2027
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 07/10/2026 e seu término em 07/10/2027
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 02 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:0E297DBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LINUS DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e LINUS DISTRIBUIDORA LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 07/10/2026 e seu término em 07/10/2027
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 07/10/2026 e seu término em 07/10/2027
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 02 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:F802D755

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 2.700,00 (dois mil e setessentos reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 07/10/2026 e seu término em 07/10/2027
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 07/10/2026 e seu término em 07/10/2027
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 05 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:FA31992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 111/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

CONSIDERANDO a contratação de limpeza e higienização do carpete do Plenário (DFD nº 0128/2026, Processo nº 202630090015);

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para dedetização, desratização, limpeza de calhas e lavagem dos letreiros da fachada (DFD nº 0127/2026, Processo nº 202630090014),

RESOLVE

Suspender o expediente na Câmara Municipal de Colombo nos dias 8 (quinta-feira) e 9 (sexta-feira) de outubro de 2026

Colombo, 5 de outubro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0171A5F9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20/2026
Processo Administrativo nº: 31485/2026
Dispensa nº: 09/2026
Partes: Colombo Previdência e Dtroit Mídia e Climatização Ltda.
Objeto: Confecção, personalização e fornecimento de materiais institucionais personalizados.
Valor: O contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)**.
Vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, com início em **29 de setembro de 2026** e término em **27 de novembro de 2026**.
Data: 05 de outubro de 2026.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:50D20B3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.951/2026

LEI Nº 1.951 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina logradouro público do Município de Colombo de Rua "Jonas Dias Batista".

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, PAULO CEZAR CORADIN, Prefeito em exercício, conforme Decreto 78/2026, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Jonas Dias Batista, a via pública sem saída que se inicia na Rua Juraci Sebastiana de Lima, 323, Roça Grande, Município de Colombo, Paraná.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal a atualização do cadastro oficial de logradouros, a confecção e instalação das placas indicativas e a comunicação da denominação prevista nesta Lei aos órgãos e entidades competentes como Correios, Sanepar e Copel para inclusão e atualização em seus sistemas cadastrais e operacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício - Decreto 78/2026

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1073BE83

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.952/2026

LEI N.º 1.952 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Colombo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social criado pela Lei nº 576, de 12 de dezembro de 1995 passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, destinada a garantir o atendimento às necessidades básicas e a proteção social.

Parágrafo único. A política pública da Assistência Social será executada de forma integrada às demais políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando ao seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atendimento de contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, sob as seguintes diretrizes:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, destinados a famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II – contribuir para a inclusão social e a equidade, ampliando o acesso dos usuários e de grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social aos bens e serviços socioassistenciais, em áreas urbanas e rurais;
III – assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, garantindo-se a convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação do SUAS.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestem atendimento, assessoramento ou autem na defesa e garantia de direitos dos beneficiários da Assistência Social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – o amparo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

§ 1º Consideram-se entidades de atendimento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam

programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e das deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 2º Consideram-se entidades de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente ao fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, à formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, observadas esta Lei, a LOAS e as deliberações do CNAS.

§ 3º Consideram-se entidades de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, à construção de novos direitos, à promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais e à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, da LOAS e das deliberações do CNAS.

Art. 4º Às entidades e organizações de assistência social é facultado o reconhecimento do caráter de utilidade pública, mediante processo legislativo próprio, observado o disposto na legislação municipal específica.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, instância máxima de debate, formulação, deliberação e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, assegurada a participação de gestores públicos, conselheiros, entidades e organizações socioassistenciais, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, usuários da política e representantes da sociedade civil.

Paragrafo único. A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada conforme normativa nacional, garantindo a participação popular e contribuindo para o fortalecimento, a efetivação e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e das deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 6º A Conferência será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, permitindo a participação popular e contribuindo para a efetivação do SUAS.

Art. 7º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o calendário de realização das conferências e o processo de escolha dos conselheiros.

§ 1º Para a organização e realização da Conferência, o Conselho Municipal de Assistência Social constituirá comissão organizadora paritária, respeitada a composição entre governo e sociedade civil.

§ 2º Na hipótese de não convocação da Conferência pelo Conselho Municipal de Assistência Social no prazo previsto no caput, a iniciativa poderá ser assumida por, no mínimo, 1/3 (um terço) das entidades e organizações inscritas no CMAS, que constituirão comissão organizada paritária para sua coordenação, observadas as normas do CNAS.

Art. 8º A Conferência Municipal de Assistência Social observará, em sua organização e realização, as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do ato convocatório, contendo objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e a composição da comissão organizadora;
II – garantia da diversidade, da acessibilidade e da participação inclusiva, especialmente de pessoas com deficiência;
III – definição de critérios e procedimentos para a escolha dos delegados governamentais e da sociedade civil;
IV – publicidade dos resultados, deliberações e resoluções aprovadas;
V – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e monitoramento do cumprimento das deliberações;
VI – articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social, nos termos das normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 9º Os delegados representantes da sociedade civil na Conferência Municipal de Assistência Social serão credenciados pelas entidades e organizações participantes, garantida a participação de, no mínimo, 1 (um) delegado por entidade ou organização.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos de acordo com o estatuto da entidade ou organização a que pertençam, observados os critérios definidos no ato convocatório e nas normas do CNAS.

Art. 10. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Assistência Social serão indicados pelo Governo Municipal, mediante ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Conferência.

Art. 11. Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:
I – avaliar a situação da Assistência Social no Município;
II – estabelecer as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social para o biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e deliberar sobre as ações e decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, nos limites de sua competência;
IV – aprovar o seu Regimento Interno;
V – aprovar, registrar e dar publicidade às suas resoluções, consolidadas em documento final da Conferência.

Art. 12. O Regimento Interno da Conferência disporá sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação e resoluções vigentes.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Constituição e Composição

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.
II – representantes da sociedade civil:
a) 02 (dois) representantes de entidades e organizações socioassistenciais da rede privada, sem fins lucrativos;
b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços socioassistenciais.

§ 1º Cada membro titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, mantida a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 2º Cada conselheiro poderá representar apenas um órgão, entidade ou segmento.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidade e organizações juridicamente constituídas e em regular funcionamento, nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 4º As entidades e organizações socioassistenciais da rede privada referidas no inciso II, alínea "a", deverão atender, cumulativamente, às seguintes características:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos no âmbito da política de assistência social;
II – assegurar a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
III – possuir finalidade pública e transparência em suas ações e gestão.

§ 5º Os representantes da sociedade civil no CMAS serão eleitos em fórum próprio, convocado especificamente para essa finalidade, observados os seguintes procedimentos:
I – publicação de edital pelo Município, convocando as entidades e organizações da sociedade civil interessadas e fixando prazo de até 20 (vinte) dias úteis para habilitação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com indicação de seus representantes titulares e suplentes;
II – divulgação de edital na imprensa oficial ou em meio de ampla publicidade, por, no mínimo, 3 (três) vezes, conforme dispuser o regimento interno;
III – realização de eleição em assembleia, entre as entidades habilitadas, para escolha das entidades e organizações da sociedade civil que integrarão o CMAS;
IV – encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Poder Executivo, da relação das entidades eleitas e dos nomes de seus representantes titulares e suplentes, para nomeação no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 15. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal:
I – do representante legal das entidades ou organizações da sociedade civil, quando se tratar de conselheiros representantes da sociedade civil;
II – do Prefeito Municipal ou dos titulares das respectivas Pastas, quando se tratar de conselheiros representantes do governo municipal.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput constitui ato administrativo formal, de caráter vinculativo à indicação regularmente realizada, não podendo alterar a representação de origem nem comprometer a paridade entre governo e sociedade civil.

Seção II
Da competência

Art. 16. Respeitadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – avaliar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Estadual e a Polícia Nacional de Assistência social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, no âmbito de sua esfera de governo, bem como acompanhar e monitorar o cumprimento de suas deliberações;
III – zelar pela implantação, implementação, fortalecimento e consolidação do SUAS no Município, assegurando a efetiva participação dos segmentos representados no Conselho;
IV – avaliar, acompanhar e deliberar, anualmente, sobre o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro da Política de Assistência Social;
V – deliberar e acompanhar o Plano de Capacitação do SUAS, elaborado pelo órgão gestor municipal;
VI – atuar como instância de controle social, acompanhando, avaliando e fiscalizando a execução do Programa Bolsa Família ou de outros programas de transferência de renda que venham a substituí-lo;
VII – fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS;
VIII – deliberar sobre a aplicação do percentual mínimo dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades de controle social, observadas as normas nacionais vigentes;
IX – participar da elaboração, apreciar e deliberar sobre as propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à política de assistência social, bem como acompanhar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações socioassistenciais, inclusive aqueles provenientes de outras esferas federativas, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
X – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os resultados sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais integrantes do SUAS;
XI – deliberar sobre os critérios de partilha dos recursos no âmbito municipal, respeitados os parâmetros definidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nas normativas do CNAS;
XII – deliberar sobre o aceite e a expansão de serviços, programas e projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento;
XIII – deliberar sobre prioridades, metas e estratégias de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;
XIV – deliberar sobre planos de providências e planos de apoio à gestão descentralizada, conforme normativas nacionais;
XV – normatizar, regular, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados, em consonância com a legislação e as normas nacionais vigentes;
XVI – inscrever, acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos pelo CNAS;
XVII – articular-se permanentemente com os demais conselhos de políticas públicas e de garantia de direitos;
XVIII – estimular, fortalecer e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços de participação e controle social no âmbito do SUAS;
XIX – encaminhar as deliberações das Conferências de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XX – elaborar, aprovar e divulgar o seu Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social;
XXI – receber e encaminhar as denúncias referentes às competências do CMAS;
XXII – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e monitorá-lo, no mínimo, a cada seis meses.

Seção III
Da estrutura e Funcionamento

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS possuirá a seguinte estrutura:
I – Plenário, instância máxima de deliberação;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
III – Comissões temáticas ou especiais, permanentes ou temporárias, instituídas por deliberação do Plenário;
IV – Secretaria Executiva, como unidade de apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Conselho, coordenada por servidor público municipal de nível superior, designado pelo Chefe do Poder Executivo, com assessoria técnica sempre que necessário.

Parágrafo único. As atribuições, competências e forma de funcionamento de cada instância referida neste artigo serão definidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 18. O CMAS será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelo Plenário, respeitada a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 19. As reuniões do CMAS serão realizadas:
I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros;
II – em segunda convocação, com quórum mínimo definido em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho observarão o quórum de aprovação e os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno, em consonância com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos normativos por meio de resoluções, aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo previsto nesta Lei e no Regimento Interno.

Parágrafo único. As resoluções do CMAS, bem como as matérias debatidas no Plenário, na Mesa Diretora e nas Comissões, serão objeto de ampla, permanente e sistemática divulgação, inclusive por meios eletrônicos oficiais, assegurada a transparência dos atos colegiados.

Art. 21. Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto nas sessões plenárias, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. Na ausência do membro titular, o respectivo suplente exercerá plenamente o direito a voz e voto.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas, garantido o acesso da sociedade civil, e precedidas de ampla divulgação de sua pauta, data, horário e local de realização.

Art. 23. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 24. O Regimento Interno do CMAS disciplinará os prazos, formas de convocação e de divulgação das pautas, das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as atribuições da Secretaria Executiva, das Comissões, do Plenário e dos conselheiros, observadas as normas nacionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico, administrativo, orçamentário e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegurando recursos materiais, humanos e estruturais, bem como o custeio de despesas com passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil, quando no exercido regular de suas atribuições institucionais, nos termos da legislação vigente e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput não compromete a autonomia deliberativa e fiscalizatória do CMAS, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 26. Para o adequado desempenho de suas atribuições, o CMAS poderá solicitar apoio técnico e assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas, observados os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social, bem como as entidades representativas de trabalhadores, usuários e organizações da política de assistência social, sem prejuízo da condição de seus membros;
II – poderão ser convidadas pessoas físicas ou instituições de reconhecida idoneidade e notória especialização, para prestar assessoramento técnico em matérias específicas, sem direito a voto, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

Seção IV
Do Mandato de Conselheiro

Art. 27. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, observados os critérios de escolha, indicação e eleição previstos na Seção I deste Capítulo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, por igual período.

Art. 28. O exercício da função de conselheiro do CMAS é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, vedada qualquer forma de percepção pecuniária pelo desempenho do mandato, ressalvadas as despesas devidamente autorizadas em lei para o exercício das atribuições institucionais.

Art. 29. Os membros do CMAS poderão ser substituídos antes do término do mandato, mediante solicitação formal da entidade da sociedade civil ou da autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, que comunicará o fato ao Prefeito Municipal para fins de nomeação do substituto.

Parágrafo único. A substituição deverá respeitar o segmento de representação de origem, assegurada a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 30. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão, entidade ou segmento que deu origem à sua representação;
II – deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período do mandato, na forma disciplinada pelo Regimento Interno;
III – apresentar renúncia formal, dirigida ao Plenário do CMAS;
IV – praticar ato ou adotar conduta incompatível com a dignidade, os princípios éticos e as atribuições da função de conselheiro;
V – for condenado por decisão judicial transitada em julgado por crime ou contravenção penal.

§ 1º A perda do mandato será precedida de apuração pelo CMAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no Regimento Interno.

§ 2º Declarada a vacância, o respectivo suplente assumirá a titularidade pelo período remanescente do mandato, observada a representação do órgão, entidade ou segmento correspondente.

Art. 31. Nos casos de renúncia, impedimento, afastamento temporário ou ausência do membro titular, o conselheiro será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, que exercerá integralmente os mesmos direitos, deveres, prerrogativas e responsabilidades do titular, enquanto perdurar a substituição.

Art. 32. As entidades ou órgãos representados por conselheiros que incorrerem em faltas reiteradas deverão ser formalmente comunicados pelo Secretariado Executivo do CMAS, a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta intercalada, por meio de correspondência oficial.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput tem caráter preventivo e informativo, não afastando a aplicação das sanções previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 33. Perderá a representação no Conselho Municipal de Assistência Social a entidade da sociedade civil que:
I – extinguir ou encerrar suas atividades no território do Município de Colombo;
II – apresentar irregularidades graves em seu funcionamento, devidamente apuradas, que tornem incompatível sua permanência no CMAS;
III – sofrer penalidade administrativa definitiva de natureza grave, relacionada à sua atuação na política de assistência social.

Parágrafo único. A perda da representação institucional será declarada mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do CMAS, em procedimento administrativo regular, instaurado de ofício ou mediante provocação de conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer

cidadão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Constituição e Gestão do Fundo

Art. 34. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é instrumento de natureza contábil, de duração indeterminada, destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos financeiros, com a finalidade de assegurar o financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º O FMAS será gerido pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de assistência social, sob orientação, acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitadas as competências legais de cada instância.

§ 2º O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenador de despesas, será o Secretário Municipal de Assistência Social, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e de controle interno e externo.

Art. 35. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – transferências fundo a fundo oriundas da União e do Estado, destinadas à política de assistência social, na forma da legislação e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – recursos próprios do Município, consignados no orçamento anual;
III – doações, contribuições e legados provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
IV – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação vigente:
V – recursos provenientes de organismos internacionais e transferências do exterior, observada a legislação aplicável;
VI – dotações orçamentárias da União e do Estado, destinadas especificamente ao financiamento das ações de assistência social;
VII – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres;
VIII – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do FMAS serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas as normas aplicáveis à origem e à destinação dos recursos, bem como às normas de direito financeiro, contabilidade pública e controle.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos

Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão utilizados mediante Plano de Ação anual, elaborado pelo Poder Executivo, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, submetido à apreciação, deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e incluído na Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados no financiamento das ações da política municipal de assistência social, compreendendo:
I – a execução direta ou indireta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por meio de parcerias com entidades e organizações da assistência social, na forma da legislação vigente;
II – a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades ou organizações da sociedade civil de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III – a aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, equipamentos e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, destinados à instalação e funcionamento de unidades, equipamentos e serviços de assistência social;
V – o desenvolvimento, a qualificação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação, administração e controle da política de assistência social;
VI – o custeio e o pagamento dos benefícios eventuais, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
VII – a remuneração de profissionais integrantes das equipes de referência do SUAS, responsáveis pela organização e oferta das ações socioassistenciais, observados os percentuais, parâmetros e orientações definidos pelo órgão gestor federal e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
VIII – a implementação, execução e manutenção do Plano Municipal de Educação Permanente, destinado à formação continuada de gestores, conselheiros e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com base em proposta do órgão gestor da política de assistência social, submetida à apreciação e deliberação prévia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 39. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão consignados anualmente na Lei Orçamentária Anual, em montante compatível com o Plano de Ação da Política Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 40. O valor estipulado no Orçamento Municipal previsto para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total do orçamento da Secretaria.

Art. 41. A partir do exercício financeiro de 2026 a Secretaria Municipal de Assistência Social tratará das inclusões nos exercícios subsequentes, quando da elaboração das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA do Município.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 42. A participação e o protagonismo dos usuários são condição fundamental para o exercício do controle social e para a garantia dos direitos socioassistenciais, tanto no Conselho Municipal de Assistência Social, quanto na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários ou movimentos sociais devem exercer protagonismo direto enquanto usuários da política.

Art. 43. O estímulo à participação dos usuários será realizado mediante:
I – articulação com movimentos sociais e populares;
II – apoio à organização de espaços de debate e participação, como fóruns, audiências públicas, comissões de bairro e coletivos de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – estratégias de garantia da presença dos usuários, incluindo:
a) planejamento das ações do Conselho e do órgão gestor;
b) divulgação ampla e acessível do processo nas unidades prestadoras de serviços, meios de comunicação e redes sociais;
c) descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as Lei Municipais nº 576, de 12 de dezembro de 1995 e nº 1.341, de 24 de abril de 2014.

Colombo, 01 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DCD164D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 851/2026

PORTARIA N.° 851/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **MATILDE DE CASTRO FRANCO RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 686.141.XXX-04, correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **JOSE RODRIGUES DE SOUZA,** CPF: 233.811.XXX-00, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 9140, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 41166/2026,** assegurando a beneficiário o direito de receber três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A187D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 852/2026

PORTARIA N.° 852/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **SUZANA TAIOQUE DA SILVA**, CPF: 775.605.XXX-34, correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **LUIZ RODRIGUES DOURADO,** CPF: 562.966.XXX-00, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n° 19572, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40404/2026,** assegurando a beneficiário o direito de receber hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FE8C9D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 853/2026

PORTARIA N.° 853/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, aoSenhor **JOSE CARLOS DOS REIS LIMA**, CPF: 124.690.XXX-52, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **JOANA APARECIDA DOS SANTOS VIANA,** CPF: 862.823.XXX-53, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 2812, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39404/2026,** assegurando ao beneficiário o direito de dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB3A758B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 855/2026

PORTARIA N.° 855/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOELMA MARA CAVASSIN ARCIE,** CPF: 000.455.XXX-12, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3591 funcionária 11070-1

como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38469/2026,** percebendo proventos mensais de seis mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0BB6A9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 857/2026

PORTARIA N.° 857/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **DARCI MARTINS BRAGA,** CPF: 599.099.XXX-15 no cargo de **MÉDICO - CLÍNICO GERAL,** sob matrícula nº 2644, funcionário 5681-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 37878/2026,** percebendo proventos de quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6DA32EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 850/2026

PORTARIA N.º 850/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da ATA n.º 446/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 067/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Oxigenoterapia domiciliar, com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico), para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522.

Fiscal de Contrato:
Priscila F. M. de Bomfim**,** matrícula n.º 14.627;

Fiscal de Contrato:
Pamela A. A. R. Pereira**,** matrícula n.º 13.746;

Fiscal Técnico:
Giovanna G. Schenatto, matrícula n.º 11.839;

Fiscal Técnico:
Fernanda Cassanho Teodoro, matrícula n.º 13.785.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D09BDF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 854/2026

PORTARIA N.º 854/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORLY MARIA KNAPIK CALIXTO,** CPF: 583.779.XXX-87, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 8666, funcionário 8666-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38742/2026,** percebendo proventos mensais de dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:663E3440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 856/2026

PORTARIA N.º 856/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JANETE MAMEDIO BARK,** CPF: 583.654.XXX-00, no cargo de **PSICÓLOGA**, sob matrícula nº 10057, funcionário 10057-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 37318/2026,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de outubro de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:98FBA5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 858/2026

PORTARIA N.º 858/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 16 de julho de 2024, que estabelece normas para o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, especialmente o disposto em seu art. 6º, segundo o qual as atividades de inspeção e fiscalização são de responsabilidade do médico veterinário oficial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061, de 19 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.790/2024 e estabelece a adoção das normas complementares expedidas no âmbito do COMESP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2023 do COMESP e da Portaria nº 29/2023 do COMESP, especialmente o art. 5º, inciso IV, alíneas "a" e "c";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 17/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, especialmente o art. 3º, inciso II, alíneas "a" e "b";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da designação do responsável pela fiscalização do SIM/POA às normas municipais e às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a servidora possui formação em Medicina Veterinária e integra o quadro permanente de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **ELISA MARIA JUSSEN BORGES,**matrícula n.º 4092, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, concursada, lotada no Departamento de Agricultura e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio – SEMAAA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.**

Parágrafo único. A servidora designada exercerá as atividades de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos sujeitos à atuação do SIM/POA, observadas as atribuições previstas na legislação municipal vigente, nas normas do COMESP, do Ministério da Agricultura e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da função de Fiscal do SIM/POA, desempenhar as atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.790/2024, do Decreto Municipal nº 061/2024, das normas expedidas pelo COMESP, do MAPA e demais legislação aplicável.

Art. 3º A atuação da servidora deverá observar sua formação profissional, as atribuições inerentes ao cargo de Médica Veterinária e a jornada de trabalho estabelecida, sem prejuízo das demais atribuições funcionais compatíveis com o cargo e com a legislação municipal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 354/2022, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C1907C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2026

RESULTADO

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Dar publicidade ao resultado do procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026, cujo objeto consiste na Cessão Parcial onerosa de uso de área delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito à exploração comercial das áreas cedidas e execução das obrigações operacionais vinculadas à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, a ser realizada nos dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, no Parque Municipal da Uva, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Município de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas em edital.

RESULTADO: FRACASSADA

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de outubro de 2026

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:734103A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2026.

Processo:	39122/2026 – Dispensa Nº 084/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FARMÁCIA MILENIO EIRELLI ME.** **CNPJ**: 12.193.575/0001-57
Objeto:	Aquisição de kit Estabilizador Odontológico e Contenção Postural, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Especialidade Odontológica do Município – CEO.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.198,82 (Treze mil centos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:53F05B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 21766/2026.

N° dos Empenhos:	**21766/2026.**
Data:	**05/10/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 7.233,40 (sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**059/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS** **CNPJ: 12.193.575/0001-57**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Anuidade associativa para formalização da filiação e representação institucional contínua do Município de Colombo junto à frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), proporcional ao período de setembro a dezembro de 2026.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D36BEEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 21767/2026

N° dos Empenhos:	**21767/2026.**
Data:	**05/10/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 13.198,82 (Treze mil centos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**084/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **FARMÁCIA MILENIO EIRELLI ME.** **CNPJ: 12.193.575/0001-57**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de kit Estabilizador Odontológico e Contenção Postural, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Especialidade Odontológica do Município – CEO.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:976C3FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2026.

Processo:	40552/2026 - Inexigibilidade Nº 059/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS.** **CNPJ: 05.703.933/0001-69.**
Objeto:	Anuidade associativa para formalização da filiação e representação institucional contínua do Município de Colombo junto à frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), proporcional ao período de setembro a dezembro de 2026.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 7.233,40 (sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FF349C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 431/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026

Processos: 44.027/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 28.625.682/0001-47
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade: Gestor do Contrato: Sr Robério Marcolino Filho, matrícula n.º 12.252 - Fiscal Técnico: Sr Luiz Fabiano Alves Salgado - Matrícula n.º 15.879 - Fiscal Técnico e Administrativo: Sr Luiz Carlos Palu Junior, matrícula n.º 19.344
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Antônio Kamaroski (extensão de 191,44 metros), pavimentação da Rua Veranópolis (extensão de 225,82 metros) e construção da Ponte sobre o Rio Palmital (extensão de 22,60 metros e largura de 11,10 metros), localizada no Município de Colombo/PR.
Valor: O valor do contrato é de R$ 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência e Execução: O prazo de Execução do LOTE 01 será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de vigência do contrato para o LOTE 01 será de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 18 de setembro de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:44977377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2026

Objeto: Prestação de serviço de supervisão técnica para o conselho tutelar.

Valor Máximo: O preço total máximo é R$ 12.122,00 (doze mil cento e vinte e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/10/2026 as 08h30m do dia 14/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/10/2026 as 09h:00m do dia 14/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 14/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de outubro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:74B92D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026
OBJETO: Aquisição de **02 (duas)** Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B destinadas ao transporte sanitário municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)
CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.741.144/0001-83
VIGÊNCIA: 5 MESES
EXECUÇÃO: 5 MESES
DATA: 05/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:723F4042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais).
CONTRATADA: MARLENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 62.603.396/0001-19
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 05/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:32C7BFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 149/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reias).
CONTRATADA: ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO CNPJ: 62.627.688/0001-91
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 05/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B8614D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de **4 (quatro) apresentações do show infantil "Doce Mania",** nos dias **08 e 09 de outubro de 2026**, como parte da programação comemorativa do **Dia das Crianças**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$16.300,00 **(dezesseis mil e trezentos reais)**
CONTRATADA: ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**,** CNPJ nº 45.177.087/0001-05
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 02/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:12376D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: KARIN DOS SANTOS CNPJ: 63.217.845/0001-53
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 05/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3AA5A9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais).

CONTRATADA: CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO CNPJ: 62.628.772/0001-20
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 05/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:91778899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **VALOR:** R$ 32.508,33
CONTRATADA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - **CNPJ:** 33.397.367/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 26/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:471FC501

IPRECONTENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 IPRE INEXIBILIDADE N°003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
IPRE INEXIBILIDADE N°003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.001.09.122.0026.2.202.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
OBJETO: Contratação de instituição especializada para capacitação profissional, na modalidade 100% EaD, de agentes do IPRECONTENDA, abrangendo 03 (três) cursos voltados à gestão, investimentos e governança do RPPS
VALOR: R$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais)
CONTRATADA: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CNPJ nº 47.029.507/0001-31
DATA: 05/10/2026

FABIO LUIS PADILHA
Presidente Do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:18004F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 335/2026

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Avaliação Especial de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal em Estágio Probatório, institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade como condição para aquisição da estabilidade;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Contenda;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 193/2016, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório;
CONSIDERANDO as especificidades das atribuições, da organização do trabalho e do exercício profissional do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 32/2025, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Contenda;
CONSIDERANDO que, durante os três primeiros anos, o profissional do magistério deverá permanecer nas atividades de docência e ser submetido à avaliação do estágio probatório, nos termos da legislação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos específicos de acompanhamento e avaliação dos profissionais do magistério durante o estágio probatório, observadas as características pedagógicas e funcionais de sua atuação;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET, os procedimentos específicos para a Avaliação Especial de Desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório e institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal, considerando as especificidades das atividades de docência e da organização da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Submetem-se às disposições deste Decreto os servidores nomeados para os cargos de provimento efetivo de:
I – Professor;
II – Professor de Educação Física;
III – Professor de Educação Infantil.
Art. 3º O estágio probatório terá duração de 3 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada a aptidão e a capacidade do profissional para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi nomeado.
Parágrafo único. Durante o período de estágio probatório serão observadas as regras relativas à lotação, ao exercício e às demais condições previstas na legislação municipal aplicável aos profissionais do magistério.
CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho constitui processo contínuo e sistemático de acompanhamento do profissional do magistério durante o estágio probatório, tendo por finalidade:
I – verificar sua aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
II – acompanhar sua adaptação ao exercício da docência e à organização da Rede Municipal de Ensino;
III – identificar potencialidades e necessidades de orientação e acompanhamento;
IV – contribuir para o aperfeiçoamento da prática profissional;
V – subsidiar a Administração Municipal quanto à aquisição da estabilidade no serviço público.
Art. 5º O profissional do magistério será submetido à Avaliação Especial de Desempenho a cada 6 (seis) meses de efetivo exercício, durante o período do estágio probatório.
Art. 6º A avaliação deverá considerar o desempenho efetivamente demonstrado pelo profissional no exercício de suas atribuições, vedada a utilização de critérios de natureza pessoal, discriminatória ou estranhos ao exercício funcional.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A Avaliação Especial de Desempenho dos profissionais do magistério observará, no mínimo, os seguintes critérios:
I – Conhecimento para o trabalho: domínio dos conhecimentos técnicos, pedagógicos e práticos necessários ao exercício do cargo e capacidade de aplicá-los à prática profissional;
II – Idoneidade e conduta funcional: atuação compatível com os deveres funcionais, a ética, a responsabilidade e o tratamento adequado das informações relacionadas ao exercício do cargo;
III – Assiduidade: comparecimento regular ao trabalho e cumprimento das atividades inerentes à função;
IV – Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos para a jornada de trabalho e demais atividades profissionais;
V – Disciplina: observância das normas, da legislação e das orientações administrativas, pedagógicas e funcionais da Rede Municipal de Ensino;
VI – Eficiência, produtividade e qualidade no trabalho: desenvolvimento adequado das atribuições do cargo, observados os prazos, a organização e a qualidade do trabalho pedagógico;
VII – Planejamento e organização do trabalho pedagógico: capacidade de planejar, organizar, executar, registrar e avaliar as ações pedagógicas sob sua responsabilidade;
VIII – Capacidade de iniciativa: participação, proposição de soluções e busca de estratégias para o desenvolvimento adequado do trabalho;
IX – Responsabilidade: cumprimento das atribuições e dos compromissos profissionais e zelo pelos documentos, materiais, equipamentos e patrimônio público;
X – Flexibilidade e capacidade de adaptação: capacidade de adequar sua atuação às necessidades educacionais e às orientações institucionais;
XI – Relacionamento interpessoal: capacidade de estabelecer relações profissionais pautadas pelo respeito, diálogo e cooperação com estudantes, famílias, profissionais e comunidade escolar;
XII – Compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes: atuação direcionada à garantia do direito à aprendizagem, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade;
XIII – Participação no trabalho coletivo: envolvimento nas reuniões pedagógicas, horas-atividade, formações, conselhos, projetos e demais ações institucionais relacionadas ao exercício do cargo.
Art. 8º Os critérios previstos no artigo anterior serão detalhados em Instrumento de Avaliação Especial de Desempenho do Magistério Público Municipal, aprovado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 1º O instrumento deverá conter indicadores objetivos que possibilitem identificar o desempenho esperado em cada critério.
§ 2º A avaliação deverá ser fundamentada em fatos e registros relacionados ao período avaliado.
§ 3º Sempre que houver indicação de desempenho abaixo do esperado em determinado critério, deverão ser registradas as situações que fundamentaram a avaliação.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 9º A avaliação inicial do profissional do magistério em estágio probatório será realizada no âmbito da unidade educacional em que estiver em efetivo exercício, considerando o acompanhamento de seu desempenho durante o respectivo período avaliativo.
Art. 10. A avaliação do profissional no âmbito da unidade educacional será realizada por:
I – o Diretor da unidade educacional;
II – o Coordenador Pedagógico;
III – 1 (um) profissional do magistério efetivo e estável, escolhido democraticamente entre seus pares, preferencialmente da mesma etapa, modalidade ou área de atuação do servidor avaliado.
§ 1º O profissional referido no inciso III será escolhido preferencialmente dentre aqueles que atuem na mesma etapa, modalidade ou área de atuação do servidor avaliado.
§ 2º Os responsáveis pela avaliação deverão acompanhar o desempenho do profissional durante todo o período avaliativo, não se limitando ao preenchimento do instrumento ao final do semestre.
§ 3º Concluída a avaliação no âmbito da unidade educacional e dada ciência ao profissional avaliado, o instrumento e os respectivos registros serão encaminhados à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal, para análise e finalização do processo avaliativo correspondente ao período.
§ 4º A avaliação realizada pela unidade educacional constituirá elemento fundamental para a análise da Comissão, devendo ser acompanhada dos registros e documentos que fundamentem o resultado atribuído.
Art. 11. Poderão subsidiar a avaliação, dentre outros:
I – registros de acompanhamento pedagógico;
II – planejamento docente;
III – registros de frequência e pontualidade;
IV – participação em reuniões, horas-atividade e formações;
V – registros funcionais;
VI – acompanhamento da prática pedagógica;
VII – documentos e registros produzidos no exercício das atribuições do cargo;
VIII – orientações realizadas pela equipe gestora e pedagógica e os respectivos acompanhamentos.
Parágrafo único. Nenhum registro isolado será utilizado como único fundamento para avaliação desfavorável do profissional, devendo ser considerado o conjunto de evidências relativas ao período avaliado.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal, responsável por receber, examinar e finalizar as avaliações realizadas pelas unidades educacionais relativas aos profissionais do magistério em estágio probatório.
§ 1º A Comissão atuará como instância de análise e finalização do processo avaliativo, verificando a regularidade, a fundamentação e a observância dos critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 2º A Comissão não substituirá a avaliação realizada no âmbito da unidade educacional, cabendo-lhe analisar o conjunto das informações, registros e documentos encaminhados e emitir o resultado correspondente ao período avaliativo.
§ 3º Sempre que identificar ausência de informações, inconsistências ou necessidade de complementação, a Comissão poderá devolver a avaliação à unidade educacional para esclarecimentos, complementação de registros ou correção, antes da finalização do resultado.
Art. 13. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal será composta por 6 (seis) membros, observada a seguinte composição:
I – a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que exercerá a Presidência da Comissão;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
III – 1 (um) representante da Assessoria Técnica Pedagógica ou da Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante da Educação Infantil;
V – 1 (um) representante do Ensino Fundamental;
VI – 1 (um) representante da Educação Física.
§ 1º A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo integrará a Comissão na condição de membro nato e exercerá sua Presidência.
§ 2º Os membros previstos nos incisos IV, V e VI serão escolhidos democraticamente entre seus pares, respectivamente no âmbito da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Física, dentre servidores efetivos e estáveis.
§ 3º Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos e estáveis.
§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 14. Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
I – receber as avaliações realizadas pelas unidades educacionais;

II – examinar os instrumentos de avaliação e os respectivos registros e documentos;
III – verificar a observância dos critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto;
IV – analisar a coerência entre os critérios avaliados, os registros apresentados e o resultado proposto pela unidade educacional;
V – verificar se os resultados que indiquem desempenho abaixo do esperado encontram-se devidamente fundamentados;
VI – solicitar à unidade educacional esclarecimentos, documentos ou informações complementares quando necessários;
VII – devolver a avaliação à unidade educacional para complementação ou correção quando constatada ausência de informações, inconsistência ou irregularidade;
VIII – considerar o histórico das avaliações anteriores e os registros de acompanhamento do profissional, quando pertinente;
IX – analisar eventual manifestação apresentada pelo profissional avaliado;
X – finalizar o resultado correspondente a cada período da Avaliação Especial de Desempenho;
XI – registrar, quando necessário, orientações para o período avaliativo subsequente;
XII – consolidar os resultados das avaliações realizadas durante o estágio probatório;
XIII – emitir, ao término do estágio probatório, Parecer Conclusivo de Avaliação Especial de Desempenho;
XIV – encaminhar o processo ao Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas cabíveis.
§ 1º A análise realizada pela Comissão terá por base a avaliação produzida pela unidade educacional, os documentos que a fundamentam, as manifestações do profissional avaliado e os demais elementos constantes do processo.
§ 2º A Comissão não realizará avaliação direta da prática profissional do servidor em substituição à unidade educacional.
§ 3º A finalização pela Comissão deverá ser devidamente registrada no instrumento ou documento próprio de Avaliação Especial de Desempenho.
Art. 15. As avaliações e deliberações da Comissão serão realizadas de forma colegiada, mediante análise conjunta dos critérios e dos registros correspondentes ao período avaliado.
§ 1º O resultado da avaliação deverá representar a manifestação da maioria dos membros da Comissão.
§ 2º Havendo divergência entre os membros, esta poderá ser registrada no instrumento de avaliação, mediante manifestação fundamentada.
§ 3º O resultado não poderá ser fundamentado exclusivamente na manifestação individual de qualquer membro da Comissão.
§ 4º O servidor avaliado deverá ter ciência do resultado e das observações registradas pela Comissão ao término de cada período avaliativo.
Art. 16. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da avaliação quando:
I – for cônjuge, companheiro ou possuir relação de parentesco com o servidor avaliado;
II – possuir interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;
III – estiver envolvido em situação de conflito pessoal ou funcional que possa comprometer a imparcialidade da avaliação;
IV – ocorrer qualquer outra circunstância que comprometa a necessária objetividade e imparcialidade do processo.
§ 1º Ocorrendo impedimento de membro pertencente à unidade educacional, será indicado substituto que atenda aos mesmos requisitos de representação.
§ 2º O impedimento e a respectiva substituição deverão ser registrados no processo de avaliação.

CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL

Art. 17. A Avaliação Especial de Desempenho deverá possuir caráter contínuo de acompanhamento durante todo o período de estágio probatório, visando não apenas à aferição do desempenho, mas também à orientação e ao aperfeiçoamento profissional.
Art. 18. Quando forem identificadas dificuldades ou desempenho abaixo do esperado, caberá à equipe gestora e pedagógica da unidade educacional:
I – dar ciência ao profissional dos aspectos que necessitam de melhoria;
II – registrar as orientações realizadas;
III – estabelecer estratégias de acompanhamento e orientação;
IV – oportunizar condições para que o profissional possa aprimorar seu desempenho;
V – acompanhar a evolução do profissional durante o período subsequente;
VI – registrar os resultados do acompanhamento para subsidiar a avaliação seguinte.
Parágrafo único. Os registros das ações de acompanhamento deverão integrar a documentação encaminhada à Comissão.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DA CIÊNCIA DO PROFISSIONAL

Art. 19. Ao término de cada período avaliativo, o profissional deverá tomar ciência do resultado de sua avaliação.
§ 1º A ciência do profissional não representa concordância com o resultado.
§ 2º O profissional poderá apresentar manifestação escrita acerca da avaliação, a qual será juntada ao processo.
Art. 20. Para fins de apuração do resultado de cada período da Avaliação Especial de Desempenho, serão observados os critérios, indicadores e parâmetros de pontuação definidos no Instrumento de Avaliação Especial de Desempenho do Magistério Público Municipal.
§ 1º O resultado da avaliação será classificado em:
I – APTO: quando atendidos os requisitos estabelecidos para o período avaliativo;
II – ATENDE PARCIALMENTE AOS REQUISITOS: quando identificados aspectos que necessitem de acompanhamento e aprimoramento;
III – NÃO APTO: quando o desempenho demonstrado não atingir os requisitos mínimos estabelecidos.
§ 2º Os parâmetros de pontuação observarão, no que couber, a sistemática adotada pelo Município para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, adequados à quantidade e à natureza dos critérios específicos do magistério.
§ 3º Os resultados classificados como “ATENDE PARCIALMENTE AOS REQUISITOS” ou “NÃO APTO” deverão ser obrigatoriamente acompanhados de justificativa e dos registros que fundamentaram a avaliação.
Art. 21. Ao final do estágio probatório, a Comissão examinará o conjunto das avaliações realizadas durante os 3 (três) anos e emitirá Parecer Conclusivo de Avaliação Especial de Desempenho.
§ 1º O parecer será fundamentado no conjunto dos períodos avaliativos e respectivos registros.
§ 2º O resultado será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para os procedimentos relativos à aquisição da estabilidade ou demais providências cabíveis.

CAPÍTULO IX – DO RESULTADO INSATISFATÓRIO

Art. 22. Verificada avaliação que possa resultar na não aprovação do profissional no estágio probatório, a Comissão deverá elaborar manifestação circunstanciada, indicando objetivamente os fatos, critérios, avaliações e documentos que fundamentam sua conclusão.
Art. 23. Nenhuma decisão que possa resultar na perda do cargo será adotada sem a observância do contraditório, da ampla defesa e dos procedimentos administrativos previstos na legislação municipal.
Parágrafo único. O procedimento administrativo decorrente de resultado incompatível com a aquisição da estabilidade será encaminhado aos órgãos municipais competentes para processamento na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Art. 24. Sempre que ocorrer situação que possa comprometer a continuidade do acompanhamento do profissional durante determinado período avaliativo, poderá ser realizada Avaliação Subsidiária, destinada a registrar o desempenho correspondente ao período efetivamente acompanhado.
§ 1º A Avaliação Subsidiária poderá ser realizada, especialmente, nas hipóteses de:

I – mudança de lotação;
II – afastamento;
III – alteração da unidade de exercício;
IV – outras situações que impossibilitem a continuidade da avaliação pelos mesmos membros da Comissão.
§ 2º A Avaliação Subsidiária integrará o processo de estágio probatório e será considerada juntamente com as demais avaliações para fins de resultado.
§ 3º Na hipótese de mudança de unidade educacional, deverão ser preservados todos os registros produzidos pela Comissão responsável pelo período anterior.

CAPÍTULO XI – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
I – organizar e coordenar o processo de Avaliação Especial de Desempenho do Magistério;
II – elaborar, aprovar e disponibilizar os instrumentos de avaliação;
III – estabelecer o cronograma das avaliações;
IV – orientar as equipes gestoras, pedagógicas e os membros da Comissão;
V – promover, quando necessário, formação para os responsáveis pelas avaliações;
VI – acompanhar o cumprimento dos períodos avaliativos;
VII – manter, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, controle dos profissionais em estágio probatório;
VIII – organizar e preservar os documentos relativos às avaliações;
IX – expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O processo de avaliação deverá assegurar ao profissional avaliado acesso aos documentos e resultados referentes ao seu estágio probatório, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.
Art. 27. As licenças, afastamentos e demais situações que interfiram na contagem do estágio probatório observarão o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a legislação municipal pertinente.
Art. 28. Eventual necessidade de avaliação médico-pericial do servidor será encaminhada ao órgão municipal competente, na forma da legislação aplicável, não constituindo atribuição da Comissão a realização de diagnóstico ou avaliação de capacidade física ou mental.
Art. 29. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Departamento de Recursos Humanos e, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá expedir atos complementares para disciplinar os procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:7D1B17E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9142

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9142/2026, de 05 de outubro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3678/2026, de 05 de outubro de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	96.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (393)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	96.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1878EA26

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3678-2026-REPASSE AFUVI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3678/2026, de 05 de outubro de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros para organizações da sociedade civil nas áreas de educação e esportes no município de Coronel Vivida – PR, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base, no valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único. As entidades serão selecionadas por meio de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e

a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** – Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de até **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	96.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (393)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	96.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 4º. Nos exercícios seguintes as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:11F8EAF0

CONTABILIDADE PMCV
OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3676/2026, de 05 de outubro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.080.000,00 (Dez Milhões e Oitenta Mil Reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, na Modalidade Provisão de Moradias, destinado à Promoção de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º) - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º) - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:93EA040C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 049/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 049/2026, de 05 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Thaine Cenci	7º	1361/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de outubro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do

PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:39BB8215

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 222/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 222/2026 de 05/10/2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 221/2026 de 29/09/2026, para a vaga de Enfermeiro, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **DANIELE VERMOLHEM,** inscrição nº. 174796, habilitado(a) no cargo público de **Enfermeiro**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 221/2026 de 29/09/2026.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:ECE7217E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 052 DE 05/10/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 052/2026, de 05 de outubro 2026.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 01/09/2026 a 11/09/2026,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 25/09/2026 a 02/10/2026, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 05 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 052/2026, de 05 de outubro de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Janete Vitória Zamprogna Gonçalves	**4232/26**	81,90	Habilitado(a)
2	Katrine Rodrigues dos Santos	**4240/26**	81,50	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Stéfany Ribeiro Bolssão	**4305/26**	90,48	Habilitado(a)

CURSO / ALFABETIZAÇÃ E LETRAMENTO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Graziela da Rosa Novais	**4237/26**	84,00	Habilitado(a)

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:F38E014C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 125.640,64. Prorroga-se o prazo de execução por mais 180 dias. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 360 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FE234FEE

GABINETE DO PREFEITO
FICAM NOMEADOS OS MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DECRETO Nº 9140, de 05 de outubro de 2026.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Educação** do Município de Coronel Vivida.
I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Suplente: Adrieli Terezinha Reis
II – Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Simone Pellin Cenci
Suplente: Ana Cristina Rossoni
III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Neiro Sérgio Duarte da Fonseca
Suplente: Sandra Czarnobay
IV – Representantes dos Professores dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil):
Titular: Jessica Scolari Assoni
Suplente: Marcia Pompeo da Silva
V – Representantes dos Professores das escolas de Ensino Fundamental (Séries Iniciais):
Titular: Vanessa Maria Paliosa Stangarlin
Suplente: Camila Heloise Cardoso
VI –Representantes dos Serviços Administrativos das escolas e CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil):
Titular: Thais Gabriely de Oliveira
Suplente: Simone Terezinha Sozo
VII –Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Titular: Grasieli Ogrodowski Fornari
Suplente: Ana Paula Jochen
VIII –Representantes dos Pais dos Alunos:
Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza
Suplente: Gleide Regiane Martini Cavassola
IX –Representantes das Escolas Particulares:
Titular: Marcelo Heemann
Suplente: Giseli Maria Lopes Carvalho
X –Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Juliano Derkoski
Suplente: Nycolas Edward Trindade de Jesus
IX –Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dácio Domingos Haubert
Suplente: Leila Ferreira
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de **02** (dois) **anos**.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao **Decreto 8783, de 29 (vinte e nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:14ABDD47

GABINETE DO PREFEITO
FIRMAR COMPROMISSO DE DAR ASSISTÊNCIA AOS BENEFICIÁRIOS AUXILIANDO NA REGULARIZAÇÃO PARA QUE OS MORADORES POSSAM TER SUAS MATRICULAS INDIVIDUALIZADAS

TERMO DE COMPROMISSO
O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** Estado do Paraná, com sede na Praça Angelo Mezzomo, centro, CEP: 8550-000, inscrito no CNPJ: 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, inscrito no CPF sob o n° 967.311.099-91, com base no levantamento prévio realizado pela equipe técnica, considerando as justificativas que seguem, apresenta as seguintes declarações e da ciência de situação de área constituída. No âmbito do município dá o parecer de área passível de regularização de acordo com a Lei nº 13.465/2017 nas **modalidades de Reurb-S/E**, a serem regularizadas por meio da situação de **Legitimação Fundiária,** nos termos do art. 23 da legislação supracitada, núcleo conhecido como **"Nossa Senhora Aparecida – Tomalack".**
Diante do Termo de Compromisso e diante das necessidades de implantação de melhorias estruturais e ambientais**, o município**, assume as obras de infraestrutura e a realização das ações, conforme o projeto de Regularização Fundiária na localidade.
O município acima qualificado firma compromisso de dar assistência aos beneficiários auxiliando na regularização para que os moradores possam ter suas matriculas individualizadas.
Segue quadro de responsabilidades e ações que deverão ser cumpridas neste núcleo:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
Drenagem e tubulação de águas pluviais	60 meses	Município
Pavimentação das ruas e limitações com meio fio	60 meses	Município
Iluminação pública	36 meses	Município

Coronel Vivida/PR, 5 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
.Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:D3669F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
020/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2026

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por finalidade a aquisição emergencial de medicamentos para garantir o abastecimento e a continuidade da distribuição de medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, VIII, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADOS: NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 41.365.113/0001-78; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n° 81.706.251/0001-98; CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 24.586.988/0001-80; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 12.014.370/0001-67; A G KIENEN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 82.225.947/0001-65;

VALOR TOTAL: R$ 22.147,60 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 020/2026, com fundamentação legal no Art. 75, VIII, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de outubro de 2026.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:249D1AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 14/2026 – 05 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação, e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Estagio Probatório da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

PRESIDENTE: Flavia Piccini Paz, CPF 027.059.629-13
MEMBRO: Orestes Claudio Batista, CPF 573.085.789-68
MEMBRO: Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, CPF 077.541.459-01
MEMBRO SUPLENTE: Salete Lucio da Costa, CPF 053.422.839-90

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de outubro de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F66B98F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DISPENSA 50

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa abaixo classificada**.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 141/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 50/2026. OBJETO: A aquisição de picolés e sorvetes, para serem distribuídos as crianças em eventos e atividades recreativas realizadas pelo município; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 264/2026, datado de 05 de Outubro de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de Outubro de 2027.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"SILVIO LUCIO DA COSTA - ME", inscrita no CNPJ: 27.034.448/0001-82	R$ 19.550,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F92AB352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO PR 34/2026

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 127/2026; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 34/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no TRIBUNA, no dia 22-09-2026.
ACRESCENTAR NO ITEM 29:
- e/ou Laudos emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/ANVISA ou pelo MAPA.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:97472049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3581/26

DECRETO Nº3581/26
DATA: 28/09/2026

Súmula: Exonera servidora nomea da para exercer cargo de provimento efetivo e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. Exonerar a Senhora Marilise da Silva
Cordeiro, nomeada através do Decreto 1429/12 de 06/06/2012, para exercer o
cargo efetivo de Professora Educadora Infantil 40 h, lotada no Centro de
Educação Infantil Anjo da Guarda, ficando exonerada a partir desta data,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 28 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:7C0EEA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3582/26

DECRETO Nº3582/26
DATA: 01/10/2026

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo em comissão e dá provi-dências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. Exonerar a Senhora Miriam Fagundes de Paulo, nomeada através do Decreto 3368/25 de 05/05/2025, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Saúde, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B5C76D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3583/2026

DECRETO Nº 3583/2026

Sumula: Declara vago cargo ocupado por servidor por motivo de faleci-mento e dá outras providências.

.
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Declarar vago a partir desta data, o
cargo efetivo de Mestre de Obras, ocupado pelo Senhor José Cleonildo de Paula,
tendo seu falecimento ocorrido em 01/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:92D24113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1636/2026

LEI Nº 1636/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Diamante do Sul, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22/09/2014.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza

da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II - Despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 25.
III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada

Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica respeitando para concessão o disposto na lei 13019/14 através de chamamento público com objetivo da parceria que tem como foco a atividade-fim do projeto e não o simples cumprimento de medidas administrativas e burocráticas (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Secretaria ou Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) não sendo computado para índice de remanejamento de dotações.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2026.

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou seja, 15 de setembro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo. **§ 2º -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 53 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 54 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 55 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
II – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 56 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com autorização legislativa;
II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;
III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança e Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.
Art. 57 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 3,5 salários mínimos.
Art. 58 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, 05 de Outubro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:43AD6017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATORIO_DA_DESPESA_LDO_POR_FUNCAO_CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:**Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:**1785-8373-368
Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado	
LDO 2027 - Valores em R$	
Função	
1 Legislativa	1.514.800,00
4 Administração	4.199.130,00
8 Assistência Social	1.953.631,40
10 Saúde	5.867.686,00
12 Educação	6.544.772,00
13 Cultura	21.640,00
15 Urbanismo	3.783.754,00
20 Agricultura	2.961.671,62
26 Transporte	2.867.881,58
27 Desporto e Lazer	357.245,00
28 Encargos Especiais	1.837.260,00
99 Reserva de Contingência	420.528,40
Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:6F4DF52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026

Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos a partir de 06 de outubro de 2026.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

Considerando o Decreto nº 23.859/2026 do Poder Executivo.

D E C R E T A:
Art. 1º A partir de 06 de outubro de 2026, e até nova deliberação, o horário de expediente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
§ 1º As sessões ordinárias continuarão a ser realizadas às segundas-feiras, com início às 19h30min.

Art. 2º A redução do horário de expediente estabelecida neste Decreto não acarretará prejuízo à jornada funcional dos servidores, sendo considerado integralmente cumprido o respectivo horário de trabalho durante o período de vigência deste Decreto, não havendo qualquer desconto remuneratório em razão da redução temporária do expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:84FDA642

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23838/2026

DECRETO Nº 23838/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Eleniuce Padilha de Almeida França.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA**, matrículas funcionais 18884-1 e 18884-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamenta (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 20 a 27 de setembro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98E02516

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23839/2026

DECRETO Nº 23839/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Elaine Aparecida Siolkoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI**, matrículas funcionais 19128-1 e 19128-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamenta (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal João Paulo II e Escola Municipal Carrossel, no período de 20 a 27 de setembro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32F49BC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23840/2026

DECRETO Nº 23840/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
20812-1	Caetano Besson Fernandes	2026/2027	28/09/2026 a 07/10/2026
18792-1	Cristiane Luiza Antunes	2025/2026	24/09/2026 a 03/10/2026
20609-1	Giovane Cezar Rosin	2026/2027	21/09/2026 a 05/10/2026
20741-1	Leonardo Assis Walendolff de Oliveira	2026/2027	21/09/2026 a 05/10/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A077D1C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23841/2026

DECRETO Nº 23841/2026

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de setembro de 2026, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
16594-1	Adenilso Vieira Schmitz	13/09/2011	26	27
18024-1	Alcione Fogassa da Silva	01/09/2014	11	12
19828-1	Andressa Aparecida Lazzarotto	11/09/2023	37	38
16632-1	Cesar Lois Felini	16/09/2011	25	26
8700-1	Clair Antonelo	01/09/1993	56	57
8770-1	Cleverson Alessio da Silva	03/09/1993	55	56
8750-1	Dirceu Restelatto	03/09/1993	56	57
19820-1	Divanir Soares Aguiar	04/09/2023	21	22
19821-1	Elda Venancio Chaves	04/09/2023	21	22
19819-1	Eliane Dambros Andretta	04/09/2023	21	22
19826-1	Isabelly Lauane Dias	08/09/2023	21	22
19817-1	Jessica Rodrigues Pinto de Col	04/09/2023	21	22
19829-1	Livian Goncalves Teixeira Mendes de Amorim	18/09/2023	74	75
19830-1	Louize Cristine Rossi	12/09/2023	37	38
16535-1	Marcelo Allebrandt	05/09/2011	25	26
13811-1	Marcieliza Pastro Reitz	17/09/2008	28	29
18026-1	Marivani Oliveira Paz Silva	22/09/2014	45	46
19822-1	Micheli Szczepkowski Favero	05/09/2023	21	22
19824-1	Natiele Luize Maronesi	06/09/2023	37	38
19823-1	Paula Jennifer de Oliveira Leal	05/09/2023	21	22
8760-1	Rogerio Luis Nunes	03/09/1993	56	57
16497-1	Silvia Maira Pereira	05/09/2011	13	14
16659-1	Valcimar Rodrigo Occhi	21/09/2011	26	27
16489-1	Valdecir da Silva	01/09/2011	26	27

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53745880

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23842/2026

DECRETO Nº 23842/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Bruna Pilatti Seben Cavalcante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **BRUNA PILATTI SEBEN CAVALCANTE**, matrícula funcional 20152-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Posto Norte, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Norte, no período de 16 de setembro de 2026 a 14 de março de 2027, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6804874B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23843/2026

DECRETO Nº 23843/2026

Concede ajuda de custo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 15% (quinze por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77º, §1º, da Lei 2902/2025, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20194-1	Cristiane de Fatima Soares de Morais	Linha Carlos Gomes / Escola Municipal Tia Anastácia	01.09.2026 a 18.12.2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9B05121

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23844/2026

DECRETO Nº 23844/2026

Concede ajuda de custo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 20% (vinte por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77º, §1º, da Lei 2902/2025, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20110-1	Jheniffer Valmira Warmling	Bairro Jardim da Colina / Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.09.2026 a 18.12.2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54CED949

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23845/2026

DECRETO Nº 23845/2026

Concede Licença para Casamento à servidora Talita Klock Kayser.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença para Casamento à servidora **TALITA KLOCK KAYSER**, matrícula funcional 18197-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Ensino, no período de 23 a 30 de setembro de 2026, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D904793

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23846/2026

DECRETO Nº 23846/2026

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO SETEMBRO/2026

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
16594-1	Adenilso Vieira Schmitz
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini
11830-1	Claudia Mertens Suhre
18100-1	Daniel Ribeiro
18884-1	Eleniuce Padilha de Almeida França
18064-1	Euzebio Jose Cagnini
18356-1	Gildomar Scramocin
9360-1	Joelma Aparecida Formighieri
17947-2	Keli Cristina de Oliveira
18079-1	Marcelo Velasco
13488-1	Maria Silvana Debastiani Rezena
13460-1	Orlei Dela Justina
18059-1	Pamela Fernanda da Silva
18058-1	Rosane Fatima Ribeiro
11840-1	Rosane Maria Latenik da Rosa
18307-1	Thiara Daniela Diesel
16489-1	Valdecir da Silva

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF616394

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23847/2026

DECRETO Nº 23847/2026

Revoga o Decreto nº 23050/2026 que designou o servidor Luis Antonio Iorkoski para desempenhar a função de Motorista de Caminhão Prancha.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 23050/2026 que designou o servidor **LUIS ANTONIO IORKOSKI,** matrícula funcional nº 19751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para desempenhar a função de Motorista de Caminhão Prancha, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de setembro de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE1E567D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23848/2026

DECRETO Nº 23848/2026

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Dois Vizinhos, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.019/2026, sendo:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
I – Secretaria Municipal de Educação	Titular: Leda Maria Ferrari Suplente: Jailene Dal Bosco
II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores	Titular: Daniela Sibila Alberton Suplente: João Marcos Martins Moreira
III – Conselho Municipal de Educação – CME	Titular: Susane Borges Suplente: Catiane Aparecida Soares Liecheski
IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB	Titular: Alexandre Luis Luft Suplente: Marcieliza Pastro Reitz
V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Titular: Fernanda Berns França Suplente: Tatiana Dalpasqual Duarte
VI – Professores da Educação Infantil	Titular: Kaliane Segato Gaspar Suplente: Juliana Cristina Ruaro
VII – Professores do Ensino Fundamental	Titular: Daniela Malacarne Suplente: Caroline Maria Allein Lorenzett
VIII – Professores do Ensino Médio	Titular: Gizele Antunes da Luz Suplente: Claudia Fabiana Dionisio
IX – Educação de Jovens e Adultos – EJA	Titular: Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi Suplente: Silvia Maria Harka
X – Educação Especial	Titular: Keli Sbardelotto Fochesato Suplente: Maria de Cassia Bernardo Inácio
XI – Instituições de Ensino Superior	Titular: Glauber Sartori Suplente: Rodrigo Siega
XII – Instituições Privadas de Ensino	Titular: Adriana Ribeiro Negri Suplente: Cleberton Tiago Wagner
XIII – Estudantes	Titular: Laura Dreves Suplente: Jhonatan Mezzalira
XIV – Pais, Mães ou Responsáveis de Estudantes (APMs, APMFs ou Conselhos Escolares)	Titular: Nelce Rigo Suplente: Cristiane Vitto Pereira
XV – Gestores Escolares	Titular: Juliana Danieli Perin Suplente: Fernanda Hubner de Lima
XVI – Conselho Tutelar	Titular: Mariana Moreira da Silva Cogo Suplente: Jose Clair Soares Colares
XVII – Sindicato do Magistério Municipal	Titular: Onei da Silva Suplente: Gislene Constante Galvan
XVIII – Sindicato do Magistério Estadual	Titular: Salete Chocailo Suplente: Neide Costa Bach
XIX – Movimento Social atuante no Município de Dois Vizinhos	Titular: Nelci Block Suplente: Luiz Carlos Peretti
XX – Educação do Campo	Titular: Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino Suplente: Roselane Loff Nercolini

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter de relevante interesse público, não sendo sua atuação remunerada, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 3.019/2026.

Art. 3º A coordenação e a vice-coordenação do Fórum Municipal de Educação serão eleitas entre os membros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.019/2026.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Fórum será exercida por técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 3.019/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:078CA1D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23849/2026

DECRETO Nº 23849/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dois Vizinhos - PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital

e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 3 representantes(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
VI — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
VII — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
IX — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, oito membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;

II — planejamento e gestão pública;

III — orçamento público e financiamento da educação;

IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;

V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º A Equipe Técnica poderá, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convidar técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o Técnico Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação para participar de atividades específicas, na condição de membros convidados, mediante convite formal da coordenação da Equipe Técnica, com o devido registro de sua participação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8E35D30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23850/2026

DECRETO Nº 23850/2026

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Dois Vizinhos-PR da outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23849/2026 que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Leda Maria Ferrari – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
b) Jailene Dal Bosco – Diretora do Ensino Fundamental;
c) Sirlene Pereira Rosa – Diretora da Educação Infantil;
II – representante do Conselho Municipal de Educação: Wanessa Giseli Beal;
III – representante do Fórum Municipal de Educação: Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi;
IV – representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal: Cledimar Boaretto;
V – representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal: Susane Borges;
VI – representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal: Pâmela Fernanda Silva;
VII – representante das instituições privadas de educação básica do Município: Alexandra Miotto;
VIII – representante da rede estadual de ensino com unidades no Município: Claudia Fabiana Dionisio;
IX – representante de instituições de educação superior atuantes no território: Sirlei Freitas Talau.

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão Gestora será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja definição será registrada em ata da Comissão, observado o disposto no Decreto Municipal nº 23849/2026.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora o exercício das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 23849/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036.
Art. 4º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93216187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23851/2026

DECRETO Nº 23851/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Joice Aparecida Kozikoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **JOICE APARECIDA KOZIKOSKI**, matrícula funcional 19887-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, no período de 28 de setembro de 2026 a 26 de março de 2027, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34353CB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23852/2026

DECRETO Nº 23852/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Danilo Rodrigues de Lara.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) ao servidor **DANILO RODRIGUES DE LARA**, matrícula funcional 13457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Ensino, no período de 24 de setembro a 01 de outubro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB0E60CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23853/2026

DECRETO Nº 23853/2026

Concede Licença para Casamento à servidora Elizabete Artus Berte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença para Casamento a servidora **ELIZABETE ARTUS BERTE**, matrícula funcional 20770-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – 20 Horas com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, no período de 26 de setembro a 03 de outubro de 2026, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96B64383

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23854/2026

DECRETO Nº 23854/2026

Concede Licença para Casamento ao servidor Erivelto Folhato Tolfo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença para Casamento ao servidor **ERIVELTO FOLHATO TOLFO**, matrícula funcional 20545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 26 de setembro a 03 de outubro de 2026, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80008A65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23855/2026

DECRETO Nº 23855/2026

Contrata a Senhora Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **BRUNA NAIARA BANDEIRA MACHADO DELAIDE,** matrícula funcional 20868-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Nossa

Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:458A9346

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23856/2026

DECRETO Nº 23856/2026

Contrata a Senhora Andressa Tamara Voidginski para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI,** matrícula funcional 20867-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FC1E9CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23858/2026

DECRETO Nº 23858/2026

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

§ 1º Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

§ 2º Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Andressa Rodrigues Borbas
Ana Paula Ramos
André Duarte
Cristiane Cassia da Costa
Douglas Debastiani
Elizabete Kauduinski
Fabia Cristina Asoline
José Agostinho da Rosa
Kelin Ghizzi
Laudecir Vito Jankoski
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Denis Borbas Ianhaki
Geisekele Leão
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Olisses de Lima Bueno
Volmar Fernando Girardi
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Albino Lorenzett
Ademir Sbardelotto
Cleverson Aléssio da Silva
Daniel Ribeiro
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jaqueline Possan
Jonatan Santin
Juanita Fatima de Mattos
Marcelo Borges Martins
Odirlei Simionato
Suzane Cordeiro Ferreira

Valdemir Antonio de Almeida
Secretaria de Administração e Finanças
Ademir Luiz Battistella
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Caetano Besson Fernandes
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Eduardo Ishii Neckel
Elaine Perin
Elismara Biz Baggio
Elizangela Tavares da Silva
Iris Cristina Bertolini
Jaqueline Martinez de Oliva
João Vitor De Bortoli Matievicz
Luana Carneiro
Lucas Schmoeller Buchgraeber
Lucas Ubiali
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Matheus Nogueira Ponte
Maycon Willian Bordin
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Pamela Behling Rosalino
Ramon Jonathan Cechet
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Vanessa Fabiane Severnini
Secretaria de Educação e Cultura
Ana Luisa Barbosa
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvador Jasinski
Andressa Aparecida Panisson Santiago
Antônio Petri
Carla Giovana Basso
Caroline Maria Allein Lorenzett
Caroline Stodulny Andrade
Catiane Aparecida Soares de Morais
Clari Tereza Meredyk
Cláudia Daniela Cazzare
Claudia Mertens Suhre
Claudia Silvana Vargas
Claudiane Santos Pacheco
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Daiane Malacarne
Dandara Rezende
Digeani Macagnan
Eleniuce Padilha de Almeida França
Eliane Galvan Tonial
Fabio Aurelio Grandi
Fatima Aparecida Matias
Fernanda Berns França
Fernanda Hubner de Lima
Fernando Luiz Martinazzo
Giceli Aparecida M. Libardoni
Gislene Constante Galvan
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline de Souza Cazella
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Juliana Danieli Perin
Jussara F . Segalla Bif
Kelli Giacomini
Leticia Alves Borges de Barros
Lucineia Montegutti Balbinotti
Márcia Cristina Senem
Mariza P Da Silva Loss
Neori Mateus Favero
Poliana Aparecida Meredik Capelesso
Romancilda Machado Biavati
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida B. Henkes
Scheila de Col
Sheila Maria Leite da Silva
Sibele Vicari Zancanaro
Silvia Maria Harka
Sílvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Talita Klock Kayser
Tânia Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiani Raffaelli
Terenice Alves de Morais
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Andrea Regina Pellin Cagnini
Denis Borbas Ianhaki
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Leidiane Aparecida Ribeiro
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Alex Brendon Souza Wronski
Ana Karoline Sbardelotto
Ângela Latreille
Cleiton Berdnarski
Eluan Junior Brito
Emylene Pinto Vieira
Fabiano Toscan
Giseli Mezzalira
Kauana Bobato Schimitt
Marcio Antonio Gomes
Marcio Trentini
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Solange da Silva
Valdir Berdnarski
Victor Gabriel Brutscher
Wagner Junior Provensi
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Alan Roberto Franceschi
Celso Toshiro Goto
Clarice Provin
Emanuel Claudio Ghizzi
Franciele Aparecida Buratto Beal
Gabriela Daniel de Campos
Helena Horbatei
Juliana Cambrussi
Marciele de Oliveira dos Santos
Maristela Marcia Vieira Pereira
Thiago Dambros
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Alisson Wutzow Palma
Antonio Fortunato
Giliane Veiga
Isac Vitor Medeiros
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rian Ernesto Golin

Rogerio Luis Nunes
Sidnei Omar Roveda
Valdir Zarth
Victor Carlos Prado
Secretaria de Habitação
Lucas Roberto Marcondes
Silvana Lourdes Pellin
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Ana Caroline Santini
Cristiane Regina Mazurana
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello
Endi Maurice Cassol
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Marcio Shikasho
Secretaria de Esportes e Lazer
Antonio Gaspar Schimit
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matieviski
Marcelo Stein
Roni Paulo do Prado
Secretaria de Turismo e Eventos
Francieli Rabelo da Silva
Jose Agostinho da Rosa
Secretaria de Comunicação Social e Marketing
Cristiane Luiza Antunes
Jeferson França

Art. 3º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 4º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 23523/2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B9E270F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23859/2026

DECRETO Nº 23859/2026

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos, a partir do dia 05 de outubro 2026.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como a necessidade de orientar a atuação administrativa pela economicidade e pela adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

CONSIDERANDO as medidas de ajuste fiscal previstas no Decreto Municipal nº 23.584/2026 e a necessidade de complementá-las com providências de organização administrativa destinadas à contenção das despesas de funcionamento dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 05 de outubro de 2026 e até segunda ordem, o horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

§ 1º O horário de expediente reduzido disposto no *caput* deste artigo não se aplicará:

I – Ao Departamento Municipal de Trânsito;
II – À Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, que permanecerão funcionando nos horários habituais
III - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes, adotarão os seguintes horários de funcionamento:
a) todos os expedientes letivos serão mantidos nos dias e horários de costume; e
b) as demais atividades administrativas terão expediente de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, com intervalos intrajornadas das 11h30min até as 13h30min.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dois Vizinhos adotarão o horário de expediente fixado no *caput* deste artigo, mas deverão assegurar o atendimento ao público contínuo mediante o estabelecimento de escalas e regimes de plantão, ao que se dará a devida publicidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA892D61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23860/2026

DECRETO Nº 23860/2026

Concede férias à servidora municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias à servidora abaixo mencionada, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2024/2025	24/09/2026 a 08/10/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B722D76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23861/2026

DECRETO Nº 23861/2026

Nomeia o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, composto pelos membros abaixo:

Coordenadora	
Nome	**Cargo**
Louize Cristine Rossi	Enfermeira
Vice-Coordenadora	
Raquel Cristina Pacci de Lima	Coordenadora de Odontologia
Membros	
Atenção Primária à Saúde	
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Titular
Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano	Suplente
Saúde Bucal	
Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	Titular
Djenifer Regina Birck	Suplente
Farmácia	
Karen Cardoso Ubiali	Titular
Nelciane Moretto Estivalet	Suplente
Saúde Mental	
Francieli Tessaro	Titular
Priscilla Azambuja	Suplente
Auditoria	
Fernanda Constantino Velasco	Titular
Jalciane Dagostin	Suplente
Vigilância Epidemiológica	
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	Titular
Iara Anay Charlene Piana Massignan	Suplente
Médicos	
Fabiano Steinemann Santiago	Titular
Maurício Lucas Honetta Anziliero	Suplente
Centro Integrado de Especialidades Municipal – CIEM	
Karina da Costa Filipiak	Titular
Adriana Staziaki Kovaleski	Suplente

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP tem como objetivo a promoção de ações voltadas à melhoria contínua da qualidade assistencial e à prevenção de eventos adversos, garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais
Art. 3º Revoga-se o Decreto 22136/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20EE3595

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23862/2026

DECRETO Nº 23862/2026

Contrata o Senhor Luiz Felipe dos Santos para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **LUIZ FELIPE DOS SANTOS,** matrícula funcional 20869-1, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05 de outubro de 2026 a

17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAB069A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2025 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 01/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 08h00 às 12h00.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Diely Maria Battistella	4° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58FE7F8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 044/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 12h00.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Augusto Florentino	115° Lugar
Naomi Saldanha Laurentino	116° Lugar
Bruna Ribeiro dos Santos	117° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D786824

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 114/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 114/2026

Contrato	436/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Eletromáquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 230.413,30 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28 de setembro de 2026.

Contrato	444/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	KFC Comércio De Produtos e Serviços Ltda - CNPJ nº 31.313.294/0001-35
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	29 de setembro de 2026.

Contrato	448/2026 – Pregão Eletrônico nº 90060/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RC Elétrica Projeto e Instalações Elétricas Ltda - CNPJ nº 14.760.660/0001-85
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	29 de setembro de 2026.

Contrato	452/2026 – Pregão Eletrônico nº 90058/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Donna Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 07.983.601/0001-00
Objeto	Aquisição de saneantes domissanitários, incluindo a disponibilização de equipamentos diluidores, bem como a capacitação e treinamento dos profissionais para o correto uso, manuseio e transporte dos produtos, destinados à limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos utilizados no transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	30 de setembro de 2026.

Contrato	456/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Macagnan e Pontes Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.617/0001-62
Objeto	Contratação de profissional especializado para a **realização de Palestra Show alusiva à campanha do Outubro Rosa**, compreendendo a disponibilização de palestrante e músicos, bem como a disponibilização, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estrutura necessários à realização do evento, incluindo sonorização, iluminação e efeitos especiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)
Prazo de Vigência	03 (três) meses
Data de Assinatura	02 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED14770C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor público municipal **FLAVIO ANTONIO GALEAZZI**, ocupante do cargo de Secretário de Turismo e Eventos, matrícula funcional nº 20452-1, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 65° Aniversario do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2° Designar a servidora pública municipal **BIANCA CRISTINA SCHREIBER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 18188-1, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 65° Aniversario do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40D37DB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23849/2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036:
I —Catiane Aparecida Soares Liecheski, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de coordenação técnica;
II — Giovani Kubiak, Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Fernanda Berns França, Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de planejamento público;
IV — Neori Mateus Favero, Diretor escolar e conselheiro do FUNDEB, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — Silvia Maria Harka, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI —Kaliane Segato Gaspar, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Educação Infantil;
VII — Maria Cristina Carioletti, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — Rubia Regina da Silva Lucheze, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
IX — Talita Klock Kayser, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Educação Especial.
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º A Equipe Técnica poderá contar com a participação de membros convidados, conforme previsto no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº [Nº], de [DATA], de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 23849/2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64D04C81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

Designa Responsável Técnica de Enfermagem e Diretora Técnica Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e estabelece sua abrangência gerencial e técnica para todas as Unidades Básicas de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a direção técnica e a responsabilidade técnica contínua e qualificada nos serviços de saúde pública municipais;
CONSIDERANDO o compromisso de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a garantia da qualidade e segurança dos atos médicos e de enfermagem prestados à população em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município;
CONSIDERANDO a exigência legal e regulamentar dos Conselhos Profissionais de Classe (CRM e COREN) quanto à formalização de diretores e responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função de Responsável Técnica (RT) de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Art. 2º Designar a servidora **THIARA DANIELE DIESEL**, ocupante do cargo de Médica, para exercer a função de Diretora Técnica (DT) Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Art. 3º As designações efetuadas nos artigos 1º e 2º possuem abrangência técnica e gerencial irrestrita sobre todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Art. 4º Compete às profissionais ora designadas, no âmbito de suas respectivas atribuições profissionais e normativas regulamentares dos Conselhos de Classe:
I – Exercer a supervisão, orientação e acompanhamento gerencial e técnico das rotinas de saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde;
II – Promover práticas periódicas de autoavaliação e monitoramento contínuo das equipes de saúde, visando à identificação de gargalos operacionais e à implementação de melhorias nos serviços prestados à comunidade;
III – Coordenar reuniões periódicas de alinhamento técnico, discussão de protocolos clínicos e análise da realidade local junto às equipes da Atenção Primária;
IV – Responder formalmente pela interlocução técnica, prestação de informações e atendimento às diligências dos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º As funções objeto desta Portaria serão exercidas em caráter de coordenação e supervisão técnica geral, sem prejuízo de outras atribuições correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AC080E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º Aditivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento para fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
PANIFICADORA DAMARSI LTDA	02	01.563.784/0001-29

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:460C5D98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA e RATIFICA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
JHONATA MICHEL MOZZER	06*******-60	01
JULIANO TOMBINI	97*******-20	02
MAURO MUGNOL	64*******-72	03
AMANDA RITA DELLA JUSTINA	12*******-09	04
SIDNEY DELLA JUSTINA	85*******-15	05
LENECIR RITA	03*******-65	06
ELIZANGELA INES DE FREITAS	02*******-41	07
ANDERSON GONÇALVES	09*******-07	08
VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS	37*******-68	09

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F04276F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026.
OBJETO**: Aquisição de relógios ponto eletrônicos, destinados ao controle de frequência dos servidores municipais.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90065/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ISA NOGUEIRA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 13.919.820/0001-23, com proposta no valor total de **R$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60C0FE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 012/2026.

PORTARIA SMS N º 012/2026.

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos para comunicação, solicitação, análise e autorização de saídas antecipadas, ausências parciais e afastamentos temporários durante a jornada de trabalho dos servidores e agentes contratados temporariamente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que ausências e saídas comunicadas de última hora podem comprometer escalas de trabalho, atendimentos previamente agendados, transporte de pacientes, funcionamento das unidades e organização das equipes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos objetivos, uniformes e impessoais para a comunicação, solicitação e autorização de ausências durante a jornada de trabalho;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento compatível com o regime jurídico aplicável a cada vínculo funcional, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, os procedimentos relativos à comunicação, solicitação, análise e autorização de saída antecipada, ausência parcial ou afastamento temporário durante a jornada de trabalho, especialmente para atendimento de compromissos de natureza particular.

§ 1º Esta Portaria aplica-se aos servidores públicos municipais e aos agentes contratados temporariamente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observadas, em cada caso, a legislação específica, o regime jurídico aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

§ 2º As disposições desta Portaria não alteram o regime jurídico, contratual ou disciplinar aplicável aos profissionais terceirizados, prestadores de serviços ou demais particulares que mantenham vínculo contratual com o Município, os quais permanecerão sujeitos às normas previstas em seus respectivos instrumentos contratuais e à legislação aplicável.

§ 3º Esta Portaria não substitui nem modifica as normas específicas relativas a férias, licenças, afastamentos legalmente previstos, atestados médicos, declarações de comparecimento ou outras hipóteses de ausência asseguradas pela legislação.

Art. 2º. O servidor ou agente contratado temporariamente que necessitar ausentar-se do trabalho para compromisso particular previamente conhecido ou programado deverá comunicar e solicitar autorização à chefia imediata, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que as circunstâncias permitirem.

§ 1º O prazo previsto no caput constitui regra administrativa destinada a possibilitar a adequada organização do serviço, não sendo aplicável de forma absoluta às situações imprevisíveis, urgentes ou às hipóteses de ausência asseguradas pela legislação.

§ 2º A simples comunicação da ausência não caracteriza autorização automática para afastamento do serviço.

§ 3º A chefia imediata analisará a solicitação considerando, especialmente:
I – a legislação aplicável e a existência de eventual direito legal à ausência;
II – a necessidade e a continuidade do serviço público;
III – a escala de profissionais da unidade;
IV – os atendimentos previamente agendados;
V – a possibilidade de reorganização das atividades;
VI – a existência de prejuízo à prestação do serviço decorrente da ausência pretendida;
VII – eventual possibilidade de substituição ou remanejamento, quando juridicamente cabível.

§ 4º A análise administrativa deverá observar critérios objetivos e impessoais, vedada a concessão ou o indeferimento da autorização com fundamento exclusivamente em critérios pessoais ou discricionários alheios à necessidade do serviço e à legislação aplicável.

§ 5º Sempre que necessário e juridicamente cabível, a Administração poderá solicitar documento destinado a comprovar a ocorrência ou a natureza da ausência, observadas a legislação aplicável e a proteção das informações pessoais e sigilosas.

Art. 3º. É vedado ao servidor ou agente contratado temporariamente abandonar o posto de trabalho ou ausentar-se durante o expediente sem prévia ciência e, quando exigível, autorização da chefia

competente, ressalvadas as situações emergenciais, imprevisíveis ou demais hipóteses de ausência amparadas pela legislação.

Parágrafo único. A autorização para saída ou ausência deverá, sempre que possível, ser registrada por meio oficial ou instrumento administrativo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As solicitações realizadas no próprio dia ou momentos antes do início ou durante o expediente, quando relacionadas a compromissos particulares que poderiam razoavelmente ter sido comunicados previamente, poderão ser indeferidas pela chefia competente quando a ausência puder comprometer a continuidade, regularidade ou organização do serviço.

§ 1º O indeferimento deverá, sempre que possível, ser fundamentado em circunstâncias objetivas relacionadas à necessidade do serviço, à escala de profissionais, aos atendimentos programados ou à impossibilidade de reorganização das atividades.

§ 2º O simples fato de a solicitação ter sido realizada fora do prazo previsto no art. 2º não caracterizará, por si só, falta funcional, devendo ser consideradas as circunstâncias concretas do caso.

§ 3º A reincidência de solicitações ou comunicações realizadas intempestivamente, sem motivo justificável, especialmente quando acompanhada de ausências não autorizadas ou de prejuízo à regularidade do serviço, poderá ser registrada administrativamente e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise e adoção das providências cabíveis, observado o regime jurídico aplicável e assegurados, quando pertinentes, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. O prazo previsto no art. 2º não será aplicado de forma absoluta às situações imprevisíveis ou urgentes, especialmente:
I – urgência ou emergência médica;
II – acidente ou situação de força maior;
III – falecimento ou situação familiar emergencial;
IV – convocação judicial ou administrativa de caráter urgente;
V – ocorrência imprevisível devidamente comprovada;
VI – situações decorrentes de risco à integridade física ou à segurança do servidor ou de terceiros; e
VII – demais hipóteses de afastamento, licença ou ausência asseguradas pela legislação.

Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, o servidor deverá comunicar a chefia imediata tão logo seja razoavelmente possível, podendo ser solicitada documentação pertinente quando juridicamente cabível.

Art. 6º. Consultas médicas, odontológicas, exames, tratamentos de saúde e demais situações relacionadas à saúde deverão observar a legislação municipal aplicável, inclusive quanto à apresentação de atestado médico ou declaração de comparecimento.

§ 1º Esta Portaria não restringe direitos legalmente assegurados em razão de doença, tratamento de saúde, acidente ou outras situações protegidas pela legislação.

§ 2º A eventual exigência de documentação pela Administração deverá limitar-se às informações necessárias à comprovação da situação funcional, observadas as normas de proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo aplicáveis.

Art. 7º. Nos serviços que dependam de escala mínima de profissionais ou cuja interrupção possa comprometer a continuidade da assistência, incluindo, entre outros, enfermagem, farmácia, atendimento médico, transporte sanitário e demais serviços assistenciais, a chefia deverá, sempre que possível, avaliar previamente a possibilidade de reorganização da escala ou substituição.

§ 1º A avaliação prevista no caput não implica obrigação de disponibilização de substituto nem garante, por si só, o deferimento da ausência.

§ 2º A autorização deverá considerar a necessidade de preservação da continuidade e regularidade do serviço, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao servidor ou agente contratado.

Art. 8º. Quando a ausência não possuir amparo legal para dispensa da jornada, eventual compensação de horário, utilização de banco de horas ou desconto deverá observar estritamente a legislação municipal, as normas regulamentares vigentes e o regime jurídico aplicável ao vínculo funcional.

§ 1º Esta Portaria não cria, por si só, hipótese de compensação de jornada, banco de horas, desconto remuneratório ou qualquer outra forma de alteração da jornada de trabalho.

§ 2º Eventual desconto decorrente de ausência deverá observar a legislação aplicável e ser processado pelo Departamento de Recursos Humanos após a devida verificação da situação funcional.

Art. 9º. A comunicação realizada por mensagem eletrônica, inclusive por aplicativo de mensagens utilizado institucionalmente ou aceito pela chefia, poderá ser admitida como meio de comunicação da necessidade de ausência, especialmente em situações urgentes.

§ 1º A comunicação realizada por aplicativo de mensagens não substitui a necessidade de autorização da chefia quando esta for exigível.

§ 2º A autorização eventualmente concedida por meio de aplicativo de mensagens deverá, sempre que possível, ser posteriormente registrada no meio oficial definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Sempre que possível, as solicitações ordinárias deverão ser formalizadas por meio de formulário, sistema eletrônico ou outro instrumento oficial definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. As chefias e coordenações deverão observar tratamento isonômico entre os profissionais, adotando critérios objetivos para análise das solicitações e evitando autorizações ou indeferimentos baseados exclusivamente em critérios pessoais.

Parágrafo único. Situações distintas poderão receber tratamento administrativo distinto quando houver fundamento objetivo relacionado à legislação aplicável, à natureza da atividade, à escala de trabalho, à necessidade do serviço ou às circunstâncias concretas do caso.

Art. 11. O descumprimento reiterado das disposições desta Portaria poderá ser comunicado formalmente ao Departamento de Recursos Humanos para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme o vínculo funcional e a legislação municipal aplicável.

§ 1º A adoção de eventual medida disciplinar dependerá da existência de previsão legal e da observância do procedimento e da competência estabelecidos no regime jurídico aplicável ao servidor ou agente.

§ 2º Esta Portaria não cria novas infrações disciplinares ou penalidades além daquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 12. Esta Portaria não substitui nem altera direitos relativos a férias, licenças, afastamentos, atestados médicos, declarações de comparecimento, convocação judicial, situações emergenciais ou demais hipóteses de ausência previstas ou asseguradas em lei.

Art. 13. As solicitações ordinárias de saída ou ausência poderão ser formalizadas mediante formulário próprio, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:
I – identificação do servidor ou agente;
II – cargo ou função;
III – unidade de lotação ou exercício;
IV – data da ausência;
V – horário previsto para saída e retorno, quando aplicável;
VI – indicação sucinta do motivo da solicitação;
VII – data da solicitação; e

VIII – manifestação da chefia competente quanto ao deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. A indicação do motivo deverá restringir-se às informações necessárias à análise administrativa, não sendo exigida a exposição de informações pessoais ou íntimas que não sejam necessárias à comprovação ou ao tratamento da ausência.

Art. 14. As autorizações e indeferimentos deverão, sempre que possível, permanecer registrados no respectivo instrumento administrativo, de modo a permitir a adequada rastreabilidade das decisões e o controle da jornada, sem prejuízo das normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações.

Art. 15. Os registros decorrentes da aplicação desta Portaria deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos sempre que necessários ao controle funcional, da jornada, da frequência ou à análise de eventual compensação, desconto ou procedimento administrativo.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e, quando necessário, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses, 5 de outubro de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SAÍDA OU AUSÊNCIA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Servidor/Agente: _____

Cargo/Função: _____

Unidade/Setor: _____

2. SOLICITAÇÃO

Data da ausência: _____/____/_____

Horário previsto para saída: _____ hrs

Horário previsto para retorno: _____ hrs

Motivo da solicitação:
_____

Data da solicitação: _____/____/_____

Declaro que as informações acima correspondem à solicitação apresentada à chefia competente.

_____
Assinatura do servidor/agente:

3. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA

Após análise da solicitação:

☐ DEFERIDO
☐ INDEFERIDO

Justificativa, quando necessária:
_____

Data: _____/____/_____

Nome da chefia: _____

Cargo/Função: _____

_____
Assinatura da chefia responsável

4. REGISTRO

☐ Encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, quando necessário.

☐ Registrado no controle de frequência/jornada.

☐ Arquivado na unidade.

Observações quando necessário:
_____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D4E033FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 256/2026 - ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA TEMPORÁRIA

Súmula: Admissão de empregada pública temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 42/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida **VERIDIANA KULLER CHAGAS BELLO**, inscrita no CPF sob n° 029.***.***-05, *para exercer, em caráter temporário, a função de* ***PROFESSOR****, a partir de 05 de outubro de 2026, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7EE40C72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

Objeto: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma- ECG IMAC 120 PRO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ nº. 04.071.210/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, conforme Processo Administrativo nº 070/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 06/10/2026 para 06/10/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 06/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, os valores contratuais ficam reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,22%, passando a vigorar com os seguintes valores:
I – Item 01: o valor mensal dos serviços de telemedicina passa de R$ 3.813,92 (três mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos) para R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), totalizando R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses;
II – Item 02: o valor unitário dos exames excedentes passa de R$ 10,00 (dez reais) para R$ 10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos), considerando a quantidade estimada de 100 (cem) exames, totalizando R$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais) para o período prorrogado.
§ 2º – O valor estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses será de R$ 48.742,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais). Em razão da prorrogação, o valor global acumulado do contrato passará de R$ 46.767,10 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos) para R$ 95.509,10 (noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Call Ecg Servicos de Telemedicina LTDA
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C5DDC494

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023
REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva na Localidade de Assungui.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA
CNPJ nº 31.273.085/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Processo Administrativo nº 072/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 06/09/2026 para 06/10/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 05 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
ELCIO SCHAFRANSKI
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C9DF4B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO

LEI Nº 1.011/2026

Dispõe sobre a utilização de veículos destinados ao transporte coletivo pertencentes ou disponibilizados ao Município de Flor da Serra do Sul para a realização de viagens eventuais de interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a utilização de veículos destinados ao transporte coletivo pertencentes, locados ou disponibilizados ao Município de Flor da Serra do Sul para a realização de viagens eventuais vinculadas a programas, projetos, serviços, ações ou atividades de interesse público.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se viagem eventual de interesse público o deslocamento não caracterizado como linha regular de transporte público coletivo e destinado ao atendimento de finalidade pública devidamente justificada.

§ 2º A utilização dos veículos de que trata esta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, segurança, acessibilidade e supremacia do interesse público.

§ 3º A autorização prevista nesta Lei não constitui direito subjetivo do solicitante e dependerá da demonstração do interesse público, da disponibilidade de veículo e motorista, das condições de segurança, da existência de recursos orçamentários quando houver despesa pública e do atendimento aos demais requisitos legais.

Art. 2º Poderão ser atendidas, observadas as finalidades públicas e os critérios desta Lei:

I – atividades educacionais, culturais, esportivas, científicas e de formação;

II – ações destinadas a crianças e adolescentes;

III – atividades e programas recreativos destinados às pessoas idosas;

IV – ações destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – atividades de saúde, assistência social e promoção da cidadania;

VI – delegações que representem oficialmente o Município em eventos culturais ou atividades de interesse público;

VII – atividades promovidas ou apoiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VIII – atividades desenvolvidas por organizações da sociedade civil, associações, entidades comunitárias e demais instituições sem fins lucrativos, desde que demonstrado o interesse público do deslocamento; e

IX – outras atividades de relevante interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 1º É vedada qualquer preferência ou discriminação fundada em religião, convicção, vínculo político-partidário, relação pessoal com agentes públicos ou qualquer outro critério incompatível com os princípios da Administração Pública.

§ 2º A participação de entidade de natureza religiosa não impede o atendimento, desde que a viagem possua finalidade pública objetivamente demonstrada e seja assegurado tratamento isonômico às demais entidades em situação equivalente.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A solicitação de transporte deverá ser protocolada perante o órgão municipal competente com antecedência mínima a ser definida em regulamento e conter, no mínimo:

I – identificação do solicitante e do responsável pela viagem, que assinará termo próprio de responsabilidade;

II – finalidade e justificativa de interesse público;

III – local de origem e destino;

IV – data e horários previstos para saída e retorno;

V – itinerário, quando necessário;

VI – estimativa da quilometragem;

VII – número estimado de passageiros;

VIII – relação dos passageiros, quando exigível;

IX – indicação da presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

X – outras informações necessárias à segurança e à adequada organização da viagem.

Art. 4º Compete ao órgão designado pelo Poder Executivo analisar e autorizar as solicitações.

§ 1º Havendo mais de uma solicitação para o mesmo período e insuficiência de veículos, serão observados critérios objetivos de prioridade definidos em regulamento, considerando especialmente:

I – urgência e essencialidade da atividade;

II – atendimento de políticas públicas municipais;

III – proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

IV – representação oficial do Município;

V – número de beneficiários;

VI – disponibilidade e adequação do veículo; e

VII – ordem de protocolo, quando os demais critérios forem equivalentes.

§ 2º O deferimento ou indeferimento deverá ser motivado e registrado administrativamente.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS

Art. 5º As viagens somente poderão ser realizadas com veículos regularmente licenciados, em condições adequadas de conservação, segurança e acessibilidade, observadas a legislação de trânsito e as demais normas aplicáveis.

Art. 6º O número de passageiros não poderá exceder a capacidade estabelecida para o veículo, sendo vedado o transporte de passageiros em desacordo com as normas de segurança.

Art. 7º As viagens para outros Municípios, Estados ou unidades da Federação dependerão, além dos requisitos desta Lei:

I – da compatibilidade da finalidade da viagem com o interesse público municipal;

II – da disponibilidade administrativa, operacional e orçamentária;

III – da observância das normas de trânsito, transporte e segurança aplicáveis ao percurso;

IV – da avaliação das condições do veículo e da distância a ser percorrida; e

V – do cumprimento das normas relativas à jornada, aos períodos de descanso e às condições de trabalho do motorista.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento, limites de distância ou condições especiais para viagens de longa duração, desde que fundamentados em critérios de segurança, economicidade e disponibilidade da frota.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

Art. 8º As despesas decorrentes das viagens poderão ser:

I – integralmente custeadas pelo Município, quando vinculadas diretamente à execução de política, programa, projeto, serviço ou atividade pública municipal;

II – parcialmente subsidiadas, quando houver interesse público devidamente demonstrado e autorização legal e orçamentária; ou

III – objeto de ressarcimento pelo solicitante, nas hipóteses definidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 9º Quando houver ressarcimento, o valor será calculado com base no custo operacional do veículo, considerando critérios objetivos definidos e periodicamente atualizados pelo Poder Executivo.

§ 1º Poderão integrar o cálculo, conforme o caso:

I – combustível;

II – manutenção;

III – pneus e demais componentes sujeitos a desgaste;

IV – depreciação do veículo;

V – pedágios e estacionamentos;

VI – despesas extraordinárias diretamente relacionadas à viagem; e

VII – outros custos operacionais devidamente demonstrados.

§ 2º A metodologia de cálculo e os valores aplicáveis deverão ser divulgados em meio oficial do Município.

§ 3º É vedada a cobrança de valores sem prévia definição dos critérios e sem o correspondente registro e recolhimento aos cofres públicos na forma da legislação financeira municipal.

CAPÍTULO V

DOS PASSAGEIROS E RESPONSÁVEIS

Art. 10. São deveres dos passageiros:

I – respeitar o motorista, os agentes públicos e os demais passageiros;

II – observar as normas de segurança e as orientações do motorista;

III – utilizar os equipamentos de segurança obrigatórios;

IV – preservar o veículo e os bens públicos;
V – observar os horários e locais definidos para embarque e desembarque; e
VI – apresentar a documentação exigida pela legislação quando solicitada.
Art. 11. É vedado ao passageiro:
I – fumar no interior do veículo;
II – portar ou utilizar substâncias ilícitas;
III – embarcar ou permanecer no veículo em condição que comprometa a segurança da viagem;
IV – praticar atos de violência, ameaça, discriminação ou perturbação grave;
V – transportar materiais ou objetos proibidos pela legislação ou que coloquem em risco os ocupantes;
VI – interferir na condução do veículo;
VII – embarcar ou desembarcar fora dos locais autorizados, salvo situação de emergência; e
VIII – praticar qualquer ato que coloque em risco a segurança dos passageiros, do motorista ou de terceiros.
Parágrafo único. O motorista poderá impedir o embarque ou determinar o desembarque do passageiro que descumprir este artigo, desde que a medida possa ser adotada em condições seguras, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente e, quando necessário, aos órgãos de segurança pública.
Art. 12. O solicitante deverá indicar pessoa maior de idade responsável pelo grupo durante a viagem, quando a natureza da atividade assim exigir.
Parágrafo único. O responsável pelo grupo auxiliará no cumprimento dos horários, na organização dos passageiros e na observância das regras desta Lei, sem interferir nas atribuições do motorista.

CAPÍTULO VI
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 13. O transporte de crianças e adolescentes observará integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normas expedidas pelas autoridades competentes.
§ 1º A documentação e eventual autorização para viagem serão exigidas somente nas hipóteses previstas na legislação federal e nas normas das autoridades competentes.
§ 2º Quando necessária autorização dos pais ou responsáveis, o órgão competente poderá exigir sua apresentação antes do embarque.
§ 3º A realização de viagem com crianças ou adolescentes não afasta o dever de supervisão e acompanhamento por responsáveis designados, conforme a natureza da atividade.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE

Art. 14. A utilização e a disponibilização dos veículos observarão as normas de acessibilidade e assegurarão, na medida da frota disponível e das exigências legais, condições adequadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Parágrafo único. O Município adotará medidas destinadas à eliminação de barreiras e à promoção de segurança, autonomia e igualdade de oportunidades no acesso ao transporte.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS BAGAGENS

Art. 15. A responsabilidade civil do Município por danos ocorridos durante a execução do transporte será apurada na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a apuração de responsabilidade do passageiro, do solicitante, de terceiro ou de agente público quando o dano decorrer de conduta a eles imputável.
§ 2º O Município poderá exercer direito de regresso contra o responsável nas hipóteses previstas em lei.
Art. 16. Os passageiros são responsáveis pela guarda de seus objetos pessoais e bagagens, sem prejuízo da responsabilidade do Município quando caracterizada nos termos da legislação aplicável.
§ 1º É vedado transportar bagagem ou mercadoria incompatível com a capacidade do veículo, com a segurança dos passageiros ou com a finalidade da viagem.
§ 2º Mercadorias adquiridas durante o deslocamento somente poderão ser transportadas quando houver espaço adequado, não houver comprometimento da segurança e forem observadas as normas fiscais, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17. Os dados pessoais coletados para solicitação, autorização, organização e execução das viagens serão tratados exclusivamente para finalidades administrativas e de interesse público relacionadas à execução desta Lei, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 1º Somente poderão ser coletados os dados necessários à finalidade administrativa e ao cumprimento das obrigações legais.
§ 2º O acesso aos dados será restrito aos agentes que deles necessitem para o desempenho de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade e acesso à informação.
§ 3º Os dados de crianças, adolescentes e demais informações sujeitas a proteção especial receberão tratamento compatível com a legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 18. É vedada a utilização dos veículos abrangidos por esta Lei:
I – para finalidade exclusivamente particular;
II – para promoção pessoal de agente público ou terceiro;
III – para atividade político-partidária ou eleitoral, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação;
IV – para atividade incompatível com o interesse público;
V – em benefício exclusivo de pessoa ou entidade sem justificativa pública;
VI – em condições que coloquem em risco passageiros, motoristas ou terceiros; ou
VII – em desacordo com a finalidade declarada e autorizada no processo administrativo.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 19. O órgão competente manterá registro das viagens autorizadas, contendo, no mínimo:
I – solicitante;
II – finalidade;
III – destino;
IV – data;
V – veículo utilizado;
VI – quilometragem percorrida; e
VII – valor custeado ou ressarcido, quando houver.
Parágrafo único. A divulgação das informações observará simultaneamente os princípios da transparência administrativa e a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 20. A utilização irregular dos veículos sujeitará os responsáveis às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I – ao procedimento e aos prazos para solicitação;
II – aos critérios de prioridade;
III – à documentação necessária;
IV – aos procedimentos de autorização e cancelamento;
V – à metodologia de cálculo do custo operacional e do eventual ressarcimento;
VI – aos procedimentos para viagens de longa distância;
VII – às regras de segurança e organização dos passageiros;
VIII – aos procedimentos relativos à acessibilidade; e
IX – aos mecanismos de controle, transparência e prestação de contas.
Art. 22. A autorização de viagens dependerá da disponibilidade da frota e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais ou das atividades ordinárias dos órgãos municipais.
Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada e observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal nº 382, de 17 de dezembro de 2009.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:1E733D35

JURIDICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

LEI Nº 1.012/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal;
II - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional;
III – Habitação – Construção de Moradias;
IV – Arena Multiuso.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 947/2025.

Flor da Serra do Sul-Paraná, 05 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:ADFDB611

LICITAÇÕES
14/2026 - CC

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	CONCORRÊNCIA	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 14/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	94/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	03/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	94/2026
b) Nr. Licitação:	14/2026 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	05/10/2026
e) Objeto da Licitação:	Execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rodovia Municipal nº 108, no Município de Flor da Serra do Sul, visando melhorar a infraestrutura viária rural, a mobilidade e o escoamento da produção agropecuária, com recursos do Programa Itaipu Mais que Energia (Instrumento de Repasse nº 4107850).

Participante: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (80.372.808/0001-39)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de pavimentação asfáltica	1,000	UN	4.424.000,00	4.424.000,00
Total do Participante:					4.424.000,00
Total Geral:					4.424.000,00

Flor da Serra do Sul, 05 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:14A6EF3F

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/202

Município de Flor da Serra do Sul/PR
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025

O Município de Flor da Serra do Sul/PR, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 059/2025, cujo objeto é a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR,** será **reaberta no dia 07 de outubro de 2026, às 09h30min**, por meio do **endereço eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília – DF.

A reabertura ocorre em razão da empresa vencedora dos itens 02, 03 e 06 não cumprir com o contrato, ocasionando o distrato do mesmo, conforme manifestação encaminhada aos autos, sendo necessária a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do e-mail:**licitacao@fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul/PR, 05 de outubro de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Pregoeiro
Município de Flor da Serra do Sul/PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4CDF4B1D

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃ RESOLUÇÃO 077/2026 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 007/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Flor da Serra do Sul/PR torna pública a **retificação** da Resolução nº 007/2026, nos seguintes termos:
Na SÚMULA:
Onde se lê:
"Aprovação da prestação de contas ao Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025."
Leia-se:
"Aprovação da prestação de contas **FINAL** ao Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025."
No Art. 1º:
Onde se lê:
"Aprovar a prestação de contas ao Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025."
Leia-se:
"Aprovar a prestação de contas **FINAL** ao Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 007/2026.

Flor da Serra do Sul/PR, 05 de outubro de 2026.

SILMAR PEDRO MAGRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BCA615A5

RH
PORTARIA 389/2026

PORTARIA Nº 389/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo citados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e o Município de Flor da Serra do Sul.

Nome	Departamento/Setor
Taciane Andreghetto Cipriani	Procuradora jurídica/advogada
Marinez Militz	Contadora
Cezar Zanella Lamera	Técnico agrícola
Marla Battisti	Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento
Andressa Iurko	Secretária Municipal de Educação
Nelson Aloísio Kunsler	Secretário Municipal de Saúde
Artidor Berchener Pereira	Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Marla Battisti.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado assim a Portaria 230/2026 e suas disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 05 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1E9ACD46

RH
PORTARIA 390/2026

PORTARIA Nº 390/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026, Processo Nº 93/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds) no Município de Flor da Serra do Sul/PR, com utilização de saldo remanescente do Convênio nº 82/2025 – Ministério do Esporte, Transferegov.br nº 959485/2024.	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Queli Toigo dos Santos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5F2AF99E

RH
PORTARIA 391/2026

PORTARIA Nº 391/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2026, Processo Nº 94/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rodovia Municipal nº 108, no Município de Flor da Serra do Sul, visando melhorar a infraestrutura viária rural, a mobilidade e o escoamento da produção agropecuária, com recursos do Programa Itaipu Mais que Energia (Instrumento de Repasse nº 4107850).	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Cheila Sirlene Beutler
	Fiscal Suplente
	Adilson Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FCBD3B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.657, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.657, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a remoção da servidora Gessica Vanessa da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a remoção da servidora Gessica Vanessa da Silva, matrícula nº 2-01316, ocupante do cargo efetivo de Zelador, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para o exercício de suas funções do cargo na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6F6BA11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.658, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.658, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001
RESOLVE:
Art.1º Fica concedido, à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, Assistente Social/30h, matrícula 2-01154, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para fruição no período de 05 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 02 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8BB60C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026.

PROCESSO: Dispensa nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA (CNPJ Nº 22.256.865/0001-56)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TAPETES DE VINIL (TIPO CAPACHO), SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:39B926B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CHAMADA PÚBLICA 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399-2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SANDRA ROZANSKI (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL RAÍZES DO PARANÁ: SABERES TRADICIONAIS SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL E ECONOMIA CRIATIVA – OFICINAS DE SABOARIA ECOLÓGICA, BIOCOSMÉTICOS E EMBALAGENS DE PAPEL SEMENTES EM FOZ DO JORDÃO"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GIOVANA ROCHA SIQUEIRA (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)."
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 186/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: NEUZELIA DE LIMA DIAS (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 187/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GUSTAVO ROCHA SIQUEIRA (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 189/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: KLEYTON DOS SANTOS ZENARO (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 190/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 191/2026.
PROCESSO: Chamada Pública nº 2/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JAINE MARCIA MARTINS MELO (CNPJ Nº)
OBJETO: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D14E55B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
Processo Administrativo: Nº 455/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL E FORTALECIMENTO EMOCIONAL AOS PROFISSIONAIS".

Empresa vencedora:
RENATA TAVARES MACHADO DE LIMA BORSA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.317.571/0001-01, vencedora com valor de R$ **2.600,00**(Dois mil e seiscentos reais) palestra sobre saúde mental e fortalecimento para professores da rede municipal de ensino.
emocional A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira, 05 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:723B885C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE
Artigo 1º - Exonerar a pedido Servidora "**LETICIA DOS REIS MENDES CLEIN"** portadora do RG n° 10.388.185-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.669-36, ocupante do Cargo efetivo de **"AUX. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:05602A88

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº006/2026

FOZ DO JORDÃO, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 2º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) - 2026 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada: dia 30 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/20008.

Resolve:

Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde **(resultado do 2º quadrimestre)** do município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano 2026.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilis Leite do Prado Marques de Moraes
Código Identificador:C23B7CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 552 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, no dia 05 de outubro de 2026, **TANIA MARIA MENDONÇA PAXESNIK,** Matrícula n.º. 3456, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025 do Quadro de Servidores deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38089B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Processo Licitatório nº 155/2026
Adjudicação/ Homologação: 05/06/2026
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica rural em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Estrada Marco 5, no Município de General Carneiro/PR, no trecho compreendido entre a BR-153 – E0PP e a estaca E86, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, pavimentação asfáltica, sinalização viária, sinalização provisória e ensaios tecnológicos, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução e entrega da obra, em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro".**

Valor da Despesa: **R$ 2.578,800, 00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B5A75A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2026
Pregão Eletrônico nº 055/2026
Adjudicação e Homologação: 05/10/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, bem como aquisição de acessórios e equipamentos destinados à oxigenioterapia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E	01
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	02

General Carneiro - Paraná, 05 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1C2086EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 09/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através de Lei Nº 1194/2012 em reunião ordinária realizada no dia cinco de Outubro de dois mil e vinte seis, registrada em Ata nº 08/2026.
Resolve:
Art. 1º Homologar o deferimento da inscrição do(a) seguinte candidato(a) ao processo de escolha para Conselheiro(a) Tutelar suplente de acordo com o edital 02/2026 do CMDCA. Após análise documental, ficou da seguinte maneira.

NOME	Inscrição
Andresa da Silva Bugs	001

Art. 2º Autorizar a divulgação oficial da relação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ao processo eleitoral, conforme determina o cronograma do Edital.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 05 de Outubro de 2026.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7DAC727D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.007/2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ADILSON SOUZA DE BRITO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Goioerê ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, formalizada por meio do Protocolo nº 26.609.876-6;
CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas públicas municipais para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal, conforme o Guia Orientativo do PAPI;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de coordenar, no âmbito municipal, a implementação do Programa.

Art. 2º O Comitê tem por objetivo promover a integração das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, com vistas ao envelhecimento ativo e saudável, à proteção social e à garantia de direitos, a partir da participação das próprias pessoas idosas.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial do PAPI:
I – Acompanhar e executar, no âmbito municipal, as etapas previstas no Guia Orientativo do PAPI;
II – Planejar e realizar a escuta das pessoas idosas do Município, por meio de metodologias participativas, como questionários, grupos focais, rodas de conversa, oficinas e outras formas de consulta;
III – Elaborar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, reunindo dados das diversas políticas setoriais e o resultado da escuta realizada;
IV –Elaborar o Plano de Ação Municipal do PAPI, com base nas prioridades identificadas no Diagnóstico, e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V – Monitorar e avaliar a execução das ações planejadas, propondo ajustes quando necessário;
VI – Articular os órgãos municipais e as entidades da sociedade civil para a execução integrada das ações;
VII – Estimular o registro regular das informações sobre a população idosa nos sistemas oficiais, em especial os dados de saúde relativos à avaliação de fragilidade;
VIII – Manter interlocução com a SEMIPI e com a consultoria técnica do Programa, fornecendo as informações solicitadas;
IX – Dar publicidade às ações do Programa e às deliberações do Comitê;
X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Planejamento;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII – Associação da Terceira Idade.

XI – Pessoa idosa representante dos grupos de convivência do Município.
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e pelas entidades que representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O Ponto Focal do PAPI no Município integrará o Comitê e será responsável pela interlocução com a SEMIPI.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, do Poder Legislativo, do Ministério Público, de universidades e de entidades da sociedade civil, bem como especialistas e pessoas idosas da comunidade.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, que ficará sob a guarda da coordenação.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias, contados da nomeação de seus membros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os órgãos da Administração Municipal deverão fornecer ao Comitê as informações e os dados necessários ao cumprimento de suas competências.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de outubro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A39240B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.008/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ADILSON SOUZA DE BRITO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.007/2026, QUE INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PAPI

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Eliane Valêncio Silva de Carvalho;
b) Suplente: Carolina Lelia Basaglia Jordão.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Renata Zamproni Dias;
b) Suplente: Diego Delabarba .
III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria daniela Barbara Castro;
b) Suplente: Mara Terezinha Cordeiro.
IV – Secretaria Municipal de Cultura :
a) Titular:Eliane Rodrigues Barreto;
b) Suplente:Natan Oliveira da Silva.
V – Secretaria Municipal de esporte e lazer :
a) Titular: Marcelo Ferreira Silva;
b) Suplente: Larissa de oliveira da Silva .
VI – Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Kesia Lopes da Silva;
b) Suplente: Elianderson Alves Ferreira.
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
a) Titular: Micheli Barbosa Chagas;
b) Suplente: Ibanez Quevedo.
X – Entidade da sociedade civil:
a) Titular: Cleonice Zacarias Cardoso;
b) Suplente:Ivo Cardoso.
XI – Pessoa idosa representante dos grupos de convivência:
a) Titular:Cilço Isidoro;
b) Suplente:Maria Luiza Jordão.

Art. 2º Fica designado(a) Carolina Lelia Basaglia Jordão, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a coordenação do Comitê.

Art. 3º Fica designado(a) Sandra Regina de Souza Vieira, Diretora de Departamento de Programas Sociais, como Ponto Focal do PAPI no Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de outubro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo Nº 001/2026

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C8AD631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 13/10/2026 a 11/11/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de outubro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBCBE7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 618/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, em Substituição a Julia Miyuki Sakata, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 01/10/2026 a 18/12/2026.

Nome do servidor:	Escola:
ARIANE CANDIDO SALVADOR	Esc. Mun. Monteiro Lobato

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de outubro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FDDC0E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.006/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.243.8.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 05 de outubro de 2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:A6B513A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERASIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/10/2026	R$ 6.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	GESTÃO DO SUS	05/10//2026	R$ 113.383,18
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	05/10/2026	R$ 585,24

Goioerê, 05 de outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:0901A8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026
Processo 93

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, de tendas, grades metálicas de isolamento e banheiros químicos destinados a eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Goioxim.

VALOR ESTIMADO: R$ 159.359,80

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 21/10/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 05 de outubro de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FBD8B3EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

GERENCIADOR	MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, CNPJ nº 01.607.627/0001-78.
FORNECEDOR	TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.027.685/0001-91.
OBJETO	Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 147/2025 por mais 1 (um) ano, com renovação dos quantitativos originariamente registrados dos 182 itens, mantidos os preços unitários, marcas, especificações e demais condições da Ata originária.
VIGÊNCIA	De 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, sem solução de continuidade.
VALOR / LIMITE GLOBAL	R$ 168.657,29 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente ao limite máximo dos quantitativos renovados, sem obrigação de aquisição integral pelo Município.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 190 do Decreto Municipal nº 002/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025, Ata de Registro de Preços nº 147/2025, Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026-PJ e despacho da autoridade competente.
DEMAIS CONDIÇÕES	Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 147/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo.

A prorrogação foi autorizada após a demonstração da vantajosidade dos preços registrados e a conferência da regularidade da instrução processual, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso e à disponibilidade orçamentária.

Goioxim/PR, 05 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E8B48E2F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA 047 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo	Administrativo nº 97/2026
Processo 1Doc	nº 151/2026
Procedimento	Dispensa Eletrônica nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 97/2026 e do Processo Administrativo 1Doc nº 151/2026, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 047/2026, o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, a proposta e a Declaração Unificada apresentadas pela licitante, bem como os demais documentos juntados aos autos;
Considerando que o procedimento foi realizado sob o critério de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a proposta final da empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ nº 09.492.811/0001-21, no valor unitário de R$ 4,80 por litro e global de R$ 16.800,00, encontra-se abaixo do valor máximo estimado de R$ 7,14 por litro e R$ 24.990,00 no total;
Considerando que a formalização da contratação deverá ocorrer somente após o saneamento da inconsistência material apontada na certidão de não fracionamento e a conferência final da documentação de habilitação, regularidade e condição logística exigida no Termo de Referência;
DECIDE:
I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o ITEM 01 da Dispensa Eletrônica nº 047/2026 em favor de NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ nº 09.492.811/0001-21, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Nitrogênio líquido para recarga de botijões criogênicos, conforme Termo de Referência.	LITRO	3.500	R$ 4,80	R$ 16.800,00

Valor total homologado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
II - AUTORIZAR a contratação da empresa vencedora, pelo prazo de 12 (doze) meses, condicionada à manutenção das condições de habilitação, à comprovação da condição logística prevista no Termo de Referência, à correção material da certidão de não fracionamento, à emissão do respectivo empenho e à assinatura do instrumento contratual.
III - DETERMINAR ao Departamento de Licitações e aos setores competentes que promovam a formalização do ajuste, a emissão das Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e as publicações e registros exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município e nos demais sistemas de controle aplicáveis.
IV - Permanecem válidos os demais atos do procedimento que não sejam incompatíveis com a presente decisão.
Goioxim/PR, 05 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B4682EA1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA 048 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo	Administrativo nº 099/2026
Procedimento	Dispensa Eletrônica nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 099/2026, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 048/2026, o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, o ateste de amoldamento, as propostas finais dos fornecedores e os demais documentos juntados aos autos;
Considerando que o procedimento foi realizado sob o critério de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a proposta final apresentada por J A DALZOTTO, CNPJ nº 04.288.898/0001-04, para o item 01, no valor unitário de R$ 3.493,33 e total de R$ 10.479,99, é inferior ao preço máximo unitário de R$ 4.266,67 e ao valor estimado de R$ 12.800,00 fixados no Termo de Referência;
Considerando que o ato constitutivo de J A DALZOTTO contempla aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e atividades de organização de eventos, compatíveis com o objeto do item 01;
Considerando que, quanto aos itens 02 a 08, a proposta final apresentada por 47.916.294 AUDONEI JOSE ADAMOWSKI, CNPJ nº 47.916.294/0001-60, observa os preços unitários máximos e as especificações do Termo de Referência;
DECIDE:
I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o ITEM 01 da Dispensa Eletrônica nº 048/2026 em favor da empresa J A DALZOTTO, CNPJ nº 04.288.898/0001-04, conforme proposta final e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Locação de brinquedos recreativos para o Dia das Crianças, com transporte,	DIÁRIA	3	R$ 3.493,33	R$ 10.479,99

	montagem, desmontagem e retirada; contendo, no mínimo, 01 tobogã inflável gigante, 01 tobogã inflável temático com formato/cara de palhaço e 02 camas elásticas; mínimo de 06 horas contínuas por diária.				

Subtotal do item 01: R$ 10.479,99 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR os ITENS 02 a 08 da Dispensa Eletrônica nº 048/2026 em favor do fornecedor 47.916.294 AUDONEI JOSE ADAMOWSKI, CNPJ nº 47.916.294/0001-60, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2	Sorvete em caixa de 10 L, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	12	R$ 147,08	R$ 1.764,96
3	Sorvete em caixa de 10 L sem açúcar, conforme especificações do Termo de Referência.	UN	5	R$ 293,33	R$ 1.466,65
4	Casquinhas para sorvete - caixa com 300 unidades, conforme Termo de Referência.	UN	8	R$ 245,86	R$ 1.966,88
5	Cobertura para sorvete - embalagem de 1 kg, conforme Termo de Referência.	UN	10	R$ 60,60	R$ 606,00
6	Colher descartável para sobremesa/sorvete - embalagem com 1.000 unidades.	UN	3	R$ 150,77	R$ 452,31
7	Copo/pote descartável para sorvete, 120 ml - embalagem com 100 unidades.	UN	7	R$ 94,52	R$ 661,64
8	Guardanapo de papel descartável - fornecimento total de 4.000 unidades.	UN	1	R$ 289,88	R$ 289,88

Subtotal dos itens 02 a 08: R$ 7.208,32 (sete mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).
III - FIXAR o valor total homologado da Dispensa Eletrônica nº 048/2026 em R$ 17.688,31 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondente à soma dos itens 01 a 08 adjudicados aos respectivos vencedores.
IV - AUTORIZAR a contratação dos fornecedores vencedores, cada qual relativamente aos itens que lhe foram adjudicados, condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade, à emissão dos respectivos empenhos e à formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes.
V - DETERMINAR ao Departamento de Licitações e aos setores competentes que promovam a formalização dos ajustes, a emissão das ordens correspondentes, as publicações e os registros exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município e nos demais sistemas de controle aplicáveis.
VI - Permanecem válidos os demais atos do procedimento que não sejam incompatíveis com a presente decisão, ficando superadas as referências anteriores à exclusão, revogação ou cancelamento do item 01, uma vez que o item integra o resultado final homologado do certame.
Goioxim/PR, 05 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:039EB93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Adam Henrique Petry, vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 202300058, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/10/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C32AF6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2026

Pregão Eletrônico nº 165/2026
Processo Administrativo nº 283/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **F A FLY UTILIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.651.372/0001-19.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de colchões de solteiro e itens de enxoval de cama (lençóis, travesseiros e fronhas), destinados ao atendimento das demandas de benefícios eventuais e das unidades de acolhimento institucional do Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 165/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de outubro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EA0CE466

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2026

Pregão Eletrônico nº 165/2026
Processo Administrativo nº 283/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 28.411.905/0001-73.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de colchões de solteiro e itens de enxoval de cama (lençóis, travesseiros e

fronhas), destinados ao atendimento das demandas de benefícios eventuais e das unidades de acolhimento institucional do Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 165/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de outubro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:825576F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 650/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 466/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F A FLY UTILIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.651.372/0001-19.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de colchões de solteiro e itens de enxoval de cama (lençóis, travesseiros e fronhas), destinados ao atendimento das demandas de benefícios eventuais e das unidades de acolhimento institucional do Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 165/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de outubro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DFFD2C6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 467/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 28.411.905/0001-73.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de colchões de solteiro e itens de enxoval de cama (lençóis, travesseiros e fronhas), destinados ao atendimento das demandas de benefícios eventuais e das unidades de acolhimento institucional do Município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 165/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de outubro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B1774035

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2026

Processo Administrativo nº 303/2026
Dispensa de Licitação nº 051/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 5ª revisão (50.000 km) do Veículo Frota 592 – CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 – Placa: SEM-6E99 - Renavam: 1362401061 - Ano: 2022/2023 - Cor Branca - Patrimônio: 46977 pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra – Diretoria de Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.652,17 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Recursos Orçamentários:

1924.09.01.2071.3339039199900000000.433
1924.09.01.2071.3339039190300000000.433
1925.09.01.2071.3339030399900000000.433
1925.09.01.2071.3339030010600000000.433

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **03 de janeiro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6E4859C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 609/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 165/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 165/2026, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento parcelado de colchões de solteiro e itens de enxoval de cama (lençóis, travesseiros e fronhas), destinados ao atendimento das demandas de benefícios eventuais e das unidades de acolhimento institucional do Município, sendo a empresa vencedora:

F A FLY UTILIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.651.372/0001-19,** vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).**

GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA., inscrita no **CNPJ nº 28.411.905/0001-73,** vencedora lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:01F9D704

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 113/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:71C534EC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº114/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 113/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:109A378E

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **19/10/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto

Abrão Delazeri". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **19/10/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:755CC73B

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **21/10/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs)". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **21/10/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:1CDF3CFD

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 173/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/10/2026 a 13/10/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	2.998	CINTHIA IARA CARNIEL	Agente Administrativo	Cascavel
5º	3.587	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	Assistente Social	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B58C4896

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº172/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/10/2026 a 13/10/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	3.712	CINTHIA IARA CARNIEL	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
31º	4.518	ALINE RIBEIRO DE CRISTO MAIER *	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
11º	3.242	ANDERSON LUÍS MAFFIOLETI	Motorista Socorrista	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:169500E0

CONSAMU
PORTARIA Nº 206/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Especial de Inventário Físico, Contábil e Baixa do Patrimônio Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, que ficará assim constituída:

Presidente: EDIONES BRUNO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 15.704
Membro: GUSTAVO URBANOWISKI RAMOS, matrícula nº 8613
Membro: JOSÉ BENEDITO ZDEBSKI, matrícula nº 14.583
Membro: MONICA RAFAELA SILVESTRE, matrícula nº 16.175
Membro: ALEXANDRE URBANOWISKI RAMOS, matrícula nº 15.392.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – conferir, avaliar, reavaliar e promover os ajustes necessários relativos aos bens móveis e imóveis do CONSAMU;
II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes na Administração e nas unidades e bases descentralizadas do CONSAMU;
III – verificar a existência, localização, estado de conservação e correta identificação dos bens, bem como a compatibilidade entre os bens existentes e os respectivos registros patrimoniais;
IV – identificar bens em desuso, obsoletos, imprestáveis ou que, por qualquer circunstância, sejam considerados inservíveis ao serviço público;
V – emitir relatório referente aos bens passíveis de baixa, indicando sua situação e destinação, observados os procedimentos administrativos e contábeis pertinentes;
VI – comunicar ao Setor de Patrimônio eventuais divergências, irregularidades ou necessidade de correção nos registros e na identificação dos bens;
VII – elaborar relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições até 31 de dezembro de 2026, podendo ser substituídos a qualquer tempo por ato da Presidência.
Art. 4º A participação na Comissão não implicará pagamento de remuneração adicional ou concessão de vantagem pessoal aos empregados designados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 098/2023 e demais disposições em contrário.
Gabinete da Presidência.

Cascavel/PR, 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:473AFCAC

CONSAMU
PORTARIA Nº 207/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Geovane José Gentil, RG nº 8.481.726-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 027/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D3CADA92

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2026,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 761/2026, cujo objeto é a "Aquisição de seringa descartável de 1Ml". Empresa CONTRATADA**: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.222.415/0001-07**. Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.36.00 - Material Hospitalar.

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU
Material Hospitalar

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8CF61236

PROJUR
10. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 16/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY8D53	275710T000009389	26/09/2026	65992
AFW0580	275710T000008816	25/09/2026	50100
AFW0580	275710T000008815	25/09/2026	52741
AGA7C38	275710T000009392	26/09/2026	66020
AGA7C38	275710T000009393	26/09/2026	67690
AGA7C38	275710T000009391	26/09/2026	50100
AGA7C38	275710T000009390	26/09/2026	65992
AID0697	275710T000009606	27/09/2026	76331
AKH4213	275710T000009399	26/09/2026	66372
AKH4213	275710T000009398	26/09/2026	66020
AKH4213	275710T000009395	26/09/2026	65992
AKH4213	275710T000009397	26/09/2026	51180
AKH4213	275710T000009396	26/09/2026	50100
AMN9H89	275710T000006193	27/09/2026	50100
ANJ5772	275710T000006196	28/09/2026	65992
ATL3I81	275710T000009764	27/09/2026	70481
AUE0540	275710T000006195	27/09/2026	65992
AUE0540	275710T000006194	27/09/2026	50100
AYN4710	275710T000009713	25/09/2026	76331
FLN7A69	275710CND0000027	27/08/2026	50450
PEP4A38	275710T000009394	26/09/2026	65992
PHP3999	275710T000007176	26/09/2026	54522

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/09/2026 08:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:357B3441

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 23/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZK4F68	275710T000005700	28/07/2026	65300	R$ 195,23
QOH3J86	275710S000011549	24/07/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 05/10/2026 08:35

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7598503C

PROJUR
4.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 19/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHK1777	275710S000011583	25/07/2026	56732	
AVT2B82	275710S000011550	24/07/2026	56732	06797037005
AYA4I48	275710S000011582	25/07/2026	56732	
BSU6049	275710S000011532	23/07/2026	56732	
EZB8E62	275710T000006250	25/07/2026	58780	03926036294
MLC7E07	275710S000011555	24/07/2026	56732	
RRI5D79	275710S000011588	25/07/2026	56732	
SEY5E47	275710S000011590	25/07/2026	56732	
UCG0C95	275710T000006247	25/07/2026	54100	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 30/09/2026 08:24

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:65166A7D

PROJUR

5.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 16/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHF6D24	275710S000011434	17/07/2026	56732	
AIA9C42	275710S000011501	20/07/2026	56732	02648467710
ASK8J87	275710S000011489	18/07/2026	56732	
BDK4G71	275710S000011439	18/07/2026	56732	
FQE6F66	275710S000011487	18/07/2026	56732	03501272094
GHK7H53	275710S000011481	18/07/2026	56732	
ITX8E90	275710S000011469	17/07/2026	56732	
UCD5H44	275710S000011463	19/07/2026	56732	
UGW5E68	275710S000011465	19/07/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/09/2026 08:25

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E158D9EF

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 23/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCK5198	275710T000009654	01/10/2026	55417
BDL1H99	116100T003731262	25/09/2026	54870
BFO6739	275710T000009655	01/10/2026	55417
TDY8E16	275710NIC0001781	12/09/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 05/10/2026 08:35 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7FE5389

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 19/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKV7I70	275710T000009927	29/09/2026	55411
ANN7170	275710T000009930	29/09/2026	55411
ANR7424	275710T000009931	29/09/2026	55500
AOL3G71	275710T000001677	30/09/2026	51851
AQB0I49	275710T000006197	30/09/2026	66371
ARE1299	275710T000009929	29/09/2026	55411
AWS8201	275710T000009928	29/09/2026	55411
CRO4G49	275710T000002544	29/09/2026	55417
QAU0J28	275710T000010301	30/09/2026	66371
QAU0J28	275710T000010303	30/09/2026	50100
QAU0J28	275710T000009400	30/09/2026	67261
QAU0J28	275710T000010302	30/09/2026	66531
RKP3C19	275710T000005896	29/09/2026	54526

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/10/2026 07:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14B39194

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 16/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANG4879	275710T000003644	28/09/2026	70721
AWO2J90	275710NIC0001749	09/09/2026	50020
BYY2A21	275710NIC0001752	09/09/2026	50020
TCJ1H05	275710NIC0001754	09/09/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 30/09/2026 08:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80EB6964

PROJUR

DECRETO Nº 469/2026 DATA: 05.10.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 023/2025 e 2773/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº X.X35.77X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-02, com desligamento no dia 02 de outubro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 081/2025 de 08.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:529A76A2

PROJUR

PORTARIA Nº 610/2026 DATA: 05.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.707/2023, 011/2025, 054/2025, 085/2025, 3.543/2025, 3.663/2025 e 2.761/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Daniele Semtchuk Plez Stanczak	31084-01	2025/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
Ercilia Martins dos Reis Passos	30222 -01	2025/2026	05/10/2026 a 16/10/2026
Igor Moscovits Queiroz	30496-01	2025/2026	20/10/2026 a 29/10/2026
Jeferson Moreira	30660-01	2024/2025	16/11/2026 a 15/12/2026
Neusa dos Santos Viana	27960-03	2023/2024	03/11/2026 a 17/11/2026
Pedro Romoda Filho	16659-02	2025/2026	24/11/2026 a 23/12/2026
Volnei Bueno da Silva	26549-01	2023/2024	04/10/2026 a 02/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0D3CEBDF

PROJUR
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – 2º CICLO PNAB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do edital regulador, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica dos projetos culturais classificados no Resultado Final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural), publicado em 25/09/2026.

Os proponentes classificados dentro do número de vagas estabelecidos no Edital foram convocados para apresentação da documentação exigida no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, até as 17h00, conforme o Resultado Final da Seleção.

Após análise da documentação apresentada, a Diretoria de Cultura torna pública a seguinte relação:

1. HABILITADOS – BLOCO 1: ÁREA URBANA

Ordem	Proponente	Projeto	Cota
1	Tatiane de Souza Araújo	Sem Ajuda	Ampla (PcD)
2	Espaço de Artes Hope	Entre Ventos – Um filme-dança pelos caminhos de Guaíra	Ampla
3	Marcos da Cruz Moritz	Caminhos de Guayrá: Memórias em cerâmica	Ampla
4	Gustavo Henrique Magnani Ferreira	UH! Contra a Ilha Secreta que não para de Surpreender!	Ampla
5	John Èder Xisto	Guaíra em 60 segundos	Ampla
6	Sandro Gonçalves	Frei Pacífico: Arte, Memória e Natureza	Ampla
7	Lucas Rafacho Rodrigues	ARTE & LUCRO	Ampla
8	Alexia Hening	Paisagens da Memória: Guaíra Retratada pela Arte	Ampla (Negra)
9	JV Studio Fitness	Sou eu, Maculelê sou eu	Ampla
10	Ruth de Lima	Deriva – Malabares Musicais	Ampla (remanejamento)
11	Djenyfer Escher de Paula	Arte sem Fronteira	Ampla
12	Ademilson Cordeiro	Recanto do Paraná	Ampla (remanejamento)
13	ACIAG	Memória Viva 60 Anos de História contada por quem Construiu	Ampla (remanejamento)
14	Identidade Singular Duo	Divertida Música com ID Singular	Ampla (remanejamento)
15	Diego Adriano do Prado	Cultura Digital na Escola...	Ampla
16	Gislaine da Cruz de Castro	EP – ACORDES DA ALMA	Cota Negra
17	Leidiana Samara da Cruz de Castro	Regência Fácil em Foco	Cota Negra

2. HABILITADOS – BLOCO 2: PERIFERIA, ZONA RURAL E POVOS TRADICIONAIS

Ordem	Proponente	Projeto	Cota
1	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Comunidade em Cena	Ampla
2	Yago Henrique Marques	A Jornada dos Sonhadores	Ampla
3	Flavio Henrique Cordeiro da Silva	O Ribeirinho – PODCAST	Ampla (remanejamento)
4	Noeli Garcia	Entre Cores – Pintura Artesanal em Taças e Cristais	Ampla (remanejamento)

3. INABILITADOS

3.1 PROPONENTE: Pedro Eduardo Candia
CNPJ: 27.584.334/0001-06
NOME DO PROJETO: Arte e Memória Frei Pacífico

O proponente acima identificado foi considerado **INABILITADO** na Fase de Habilitação Jurídica por descumprimento cumulativo a regras essenciais e obrigatórias estabelecidas no instrumento convocatório:

Descumprimento do Critério de Territorialidade (Sede da Empresa): O edital fixa expressamente no item *"Quem pode participar"* que o certame se destina a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do **município de Guaíra - Paraná**, exigindo que o proponente resida ou atue no município há pelo menos **02 (dois) anos**. **No caso de inscrição realizada por Pessoa Jurídica, a personalidade concorrente é a própria empresa**. O proponente apresentou comprovante de inscrição no CNPJ com endereço estabelecido no município de **Marechal Cândido Rondon - PR**, violando a restrição territorial obrigatória de Guaíra/PR.

Incorreção na Personificação da Certidão Negativa Federal:
O item *"Se o agente cultural for pessoa jurídica"* exige a apresentação obrigatória de *"certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União"* emitida em nome da proponente. O participante realizou a inscrição sob o regime de Pessoa Jurídica (CNPJ), contudo, anexou Certidão Federal emitida em nome de Pessoa Física (CPF), caracterizando erro insanável de personificação jurídica.

Ausência de Documento Obrigatório (Certidão Municipal): O item *"Se o agente cultural for pessoa jurídica"* (subitem VI) impõe a entrega de *"certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Guaíra"*. O proponente deixou de encaminhar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, restando a documentação incompleta para os fins regulamentares.

3.1.4: As declarações de residência apresentadas estão vinculadas ao CPF do sócio proprietário fere o critério obrigatório de territorialidade estabelecido para este certame municipal, configurando erro insanável de personificação. Uma vez realizada a inscrição sob o regime de Pessoa Jurídica (CNPJ), o domicílio da pessoa jurídica concorrente é determinado pelo seu ato constitutivo e registro fiscal que apontam como domicilio Marechal Candido Rondon.

PROPONENTE: Inocêncio Barros Martins
CPF: 038.XXX.XXX-56
VAGA: Acervo Digital

3.2.1 O proponente acima identificado foi considerado **INABILITADO** nesta fase preliminar em razão da ausência de apresentação das seguintes documentações obrigatórias exigidas para a Fase de Habilitação:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários estaduais

Tratando-se de proponente optante pelas cotas destinadas a povos indígenas, e em estrita observância aos princípios da razoabilidade, democratização do acesso à cultura e ao Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), **informa-se que o agente cultural poderá regularizar sua situação fiscal e apresentar as respectivas certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) dentro do prazo regulamentar de recurso de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste resultado preliminar. A não apresentação dos documentos regularizados no referido prazo estipulado por lei ensejará a inabilitação definitiva, com a consequente convocação do suplente da categoria.

4. DOS RECURSOS
Os interessados poderão interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar da Habilitação Jurídica **em até 03 (três) dias uteis** na forma estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2026**, a contar da publicação deste ato**.
O Resultado Final da Habilitação Jurídica será publicado após o julgamento dos eventuais recursos.

Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:089CAED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/2026 "NOMEIA O SENHOR WESLEY SENEM AMERICO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO DA DEFESA CIVIL".

PORTARIA Nº 220/2026

"NOMEIA O SENHOR WESLEY SENEM AMERICO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO DA DEFESA CIVIL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor, **WESLEY SENEM AMERICO** inscrito no CPF 103.xxx.xxx-10, para o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO DA DEFESA CIVIL da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, cargo em caráter remuneratório sobre sigla CC-5, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2026.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:250D6119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO º 267/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JADERSON PIRES DE AMORIM.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA JADERSON PIRES DE AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.334.161/0001-90, com sede à Av. Maria Carolina de Lisboa n.º 03 – Bairro Campo Novo – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83390-000, representada por **JADERSON PIRES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 083.317.459-22.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JADERSON PIRES DE AMORIM, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo de prorrogação do contrato administrativo **n.º 267/2024, celebrado em 22.10.2024, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de resíduos sólidos das comunidades insulares do Município de Guaraqueçaba, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de vigência e execução do ATA de Registro de preço n.º 267/2024 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 23 de outubro de 2026 e terminando-se no dia 22 de outubro de 2027. Mantendo o mesmo valor inicial da ata de registro de preço

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor para o custeio da prorrogação prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 267/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Jaderson Pires de Amorim
CNPJ n.º 50.334.161/0001-90
ADERSON PIRES DE AMORIM
CPF n.º 083.317.459-22

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3DAF5EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Ampliar vaga em Edital PSS nº 01 A/2026, Edital de Homologação do Resultado final nº 01-I de 27 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Edital n.º 01-I/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva no Edital n.º 01-A/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 05 de outubro de 2026, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:2A70680D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a INEXIGIBILIDADE n° 14/2026.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a Empresa TANIA MARA MINETTO – ME
CNPJ nº 22.711.153/0001-80
ESPÉCIE: Contrato nº 60/2026 – Inexigibilidade 14/2026.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de atualização e revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Honório Serpa/PR, na forma simplificada aplicável aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes, bem como de assessoria técnica às providências necessárias à regularização municipal perante o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), abrangendo diagnóstico institucional e habitacional, processo participativo, formulação do plano de ação, adequação de instrumentos normativos, apoio ao Conselho Gestor e ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, elaboração de relatórios de gestão e organização do dossiê de regularização.**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	0004.0122.0017.2012	33.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal – João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:2AE94C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº **14/2026**, Processo Licitatório nº **88/2026**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de atualização e revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Honório Serpa/PR, na forma simplificada aplicável aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes, bem como de assessoria técnica às providências necessárias à regularização municipal perante o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), abrangendo diagnóstico institucional e habitacional, processo participativo, formulação do plano de ação, adequação de instrumentos normativos, apoio ao Conselho Gestor e ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, elaboração de relatórios de gestão e organização do dossiê de regularização**; á proponente **TANIA MARA MINETTO – ME , CNPJ nº 22.711.153/0001-80**, com endereço na Rua Tuiuti, n° 485 APT: 404; CEP 98.400-000 no Bairro Itapaje do município Frederico Westphalen - RS. **Com valor total da contratação de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Com base no Art. 18, 23, 72 e 74 inciso III, alínea ‘’c’’ e ‘’f’’ da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
Ciência aos interessados.
Encaminhe-se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:24C1BC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 099/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

Ref: Contrato nº 099/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: Solange Mattos dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.503.785/0001-47, na condição de Microempreendedora Individual (MEI), titular da dupla artística "Tikão e Solange".
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para apresentação do show musical com a dupla "Tikão e Solange", como atração principal do baile da Terceira Idade em comemoração à Semana da Pessoa Idosa, destinado ao Grupo "Laços de Ouro", atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026, no Município de Iguaraçu – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ratificação do ordenador de despesa nos termos do art. 75, inciso IV, do referido diploma legal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até a conclusão definitiva do objeto e liquidação financeira (execução única e eventual).
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato nº 099/2026, firmado com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado à Inexigibilidade nº 045/2026, cujos termos e condições integram o presente extrato.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E336F530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº 58.329.006/0001-97.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão de queijo congelado, destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino e às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O registro corresponde ao saldo remanescente decorrente do cancelamento do registro da empresa Comercial Beira Rio Ltda na Ata de Registro de Preços nº 96/2026, conforme decisão da autoridade competente de 01 de outubro de 2026.
VALOR: R$ 55.879,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2026 a 02/09/2027.

Iguaraçu, 02 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3406F004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
DETENTORA DA ATA: Comercial Beira Rio Ltda – CNPJ nº 40.138.949/0001-77.
OBJETO: Cancelamento do registro da detentora quanto ao saldo remanescente dos itens 95 e 96 (pão de queijo congelado, pacote de 2 kg, marca Fazenda Mineira): 2.191 pacotes do item 95 e 750 pacotes do item 96, ao preço unitário de R$ 18,99. O valor cancelado é de R$ 55.849,59 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Valor total da ata após o cancelamento: R$ 232.739,41 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). Os demais itens registrados em favor da detentora permanecem inalterados.
Fundamento legal: Arts. 28 e 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei nº 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente de 01 de outubro de 2026.
O cancelamento não prejudica a apuração de responsabilidade da detentora.

Iguaraçu, 02 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FDA0F12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Objeto: Chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas na prestação de serviços de pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO
01	69.078.382 JOÃO VITOR PINHEIRO FERNANDES	69.078.382/0001-72	HABILITADA

Iguaraçu, 05 de outubro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42E01ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 064/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização de passeio recreativo e de confraternização para as crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, em comemoração à Semana das Crianças, em favor da empresa **TCK EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ N° 47.510.919/0001-99 situada na Avenida Mauá nº 2065 – Zona 03 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.393,20 (três mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 05/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5B4256B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

1. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para apresentação do show musical com a dupla "Tikão e Solange", como atração principal do baile da Terceira Idade em comemoração à Semana da Pessoa Idosa, destinado ao Grupo "Laços de Ouro", atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026, no Município de Iguaraçu – Paraná.

2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

3. CONTRATADO: Solange Mattos dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.503.785/0001-47, na condição de Microempreendedora Individual (MEI), titular da dupla Tikão e Solange.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, não havendo intermediação de empresário exclusivo, dispensada a comprovação de exclusividade prevista no §2º do referido artigo.
5. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme orçamento apresentado pela contratada, contemplando, de forma global e inclusiva, a apresentação artística e o fornecimento dos equipamentos de som e iluminação de palco.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

7. RATIFICAÇÃO: Nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o ordenador de despesa RATIFICA a contratação direta proposta, após a emissão do Parecer Jurídico favorável, declarando-a regular e legal, para os devidos fins, determinando-se a publicação da presente ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma exigida pelo referido dispositivo.

Iguaraçu/PR., 05 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6656721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026
Processo Administrativo 040/2026
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026.

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas para Fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar.

Valor estimado: R$ 2.938.634,49 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no ano.

Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 07-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de outubro de 2026 e encerrar-se em 25 de outubro de 2027.

Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 24 de setembro de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 007/2026

Processo Administrativo nº 040/2026

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas para Fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

Valor estimado: R$ 2.938.634,49 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no ano.

PRAZO: Até 25/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.32.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.006.3.3.90.32.00.00 fonte 31369 SUS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79º da Lei nº 14.133/2021.

Irati, 24 de setembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:612DD93A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 041/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das necessidades da nova sede do CIS AMCESPAR, localizada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, Irati/PR.

FAVORECIDA: EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 11.879.135/0001-95

VALORES: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão
Irati, 05 de outubro de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 011/2026 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: Contratação de empresa para fornecimento

de serviço de acesso à internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das necessidades da nova sede do CIS AMCESPAR, localizada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, Irati/PR, a empresa: EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 11.879.135/0001-95. Valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.

Irati 05 de outubro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2026
DISPENSA Nº 011/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 11.879.135/0001-95

VALORES: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

PRAZO: 06/10/2026 à 06/10/2027

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das necessidades da nova sede do CIS AMCESPAR, localizada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, Irati/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de outubro de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EMPRESARIALTERALINK TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.879.135/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7CB19C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 088/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 06 de outubro de 2026 e retorno no dia 09 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos, para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:503401F7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 089/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DO REIS (KELÉ) A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N°- 017.XXX.XXX-80, Matrícula 41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 06 de outubro de 2026 e retorno no dia 09 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos, para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às

Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:720A4705

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 090/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Agricultor, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 067.XXX.XXX-99, Matrícula 62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 06 de outubro de 2026 e retorno no dia 09 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos, para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:9C09BCED

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 091/2026

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF N° 815.XXX.XXX-72 a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 06 de outubro de 2026 e retorno no dia 09 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS."**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:8186E590

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 092/2026

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, Matricula 54, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF N° 234.XXX.XXX-68a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 06 de outubro de 2026 e retorno no dia 09 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS."**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:9629CAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 093/2026

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JUNIOR VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **JOÃO CONSOLARO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Matricula 68, Diretor Legislativo, inscrito no CPF N°109.XXX.XXX-80 a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 06 de outubro de 2026 e retorno no dia 09 de outubro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS."**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:DC70A179

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 17/2026
Inexigibilidade nº 05/2026

Fundamento: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: **BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **68.398.497/0001-81**

Objeto: Inscrições em cursos de capacitação para vereadores e servidores, conforme demanda, previsão de 25 (vinte e cinco) inscrições.

Valor unitário: R$ 2.690,00.
Valor global estimado: R$ 67.250,00

Iporã/PR, 05 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:6FD359E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: M.K. IBRAHIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.955.278/0001-20.
OBJETO: Acréscimo quantitativo no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correspondente a aproximadamente 23,69% do valor inicialmente registrado/contratado, destinado à prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Iporã/PR.
VALOR ORIGINAL: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VALOR APÓS O ACRÉSCIMO: R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 23,69%.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
Iporã/PR, 05 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C944D70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.100.000,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.100.000,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.100.000,00
TOTAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E52E946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 188/2026
Dispensa nº 029/2026
Processo n° 173/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: GHE PACHE LTDA- CNPJ 59.895.221/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza durante os eventos promovidos pelo Município de Iporã-PR
Valor total: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Vigência: 05/10/2026 a 05/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B261BEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 1566/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE EXPO IPORÃ 2026, E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **CRISTHIAN CANDIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-7 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-08, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, lotado na Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, fica designado como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Expo Iporã 2026 Município de Iporã - Paraná.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.xxx.xxx-7 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria de Finanças, fica designado como fiscal do convênio com a Secretaria

de Estado do Turismo referente Expo Iporã 2026 Município de Iporã - Paraná.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Iporã-Pr, 05 de Outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA4D7DE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1565/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO LUCAS CRUZ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-109/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO LUCAS CRUZ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, para serem usufruídas a partir de 05/10/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 05 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E3CCF96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1567/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 100.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 042/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0B148C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1568/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A95DEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 736/2026

Designa servidores para compor Comissão Especial de Avaliação para análise da Melhor Proposta Técnica e Plano de Trabalho, visando à celebração de Acordo de Cooperação e Concessão Gratuita de Uso de Bem Público com Organização da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis,
,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação da Melhor Proposta Técnica e Plano de Trabalho, destinada à análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no procedimento de seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para formalização de parceria com o Município de Irati:
I – BRUNA FERNANDA JACINTO, Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação, registrada na matrícula sob o nº 5067042;

II – VINICIUS CUBINSKI PEREIRA, Diretor de Departamento II, registrado na matrícula sob o nº 5068059;
III – IZADORA SOMENSI, Entrevistadora Social, registrada na matrícula sob o nº 5067906;
IV – FERNANDA ROCHA, Coordenadora de Unidade de Acolhimento, registrada na matrícula sob *o nº 5067635;*
V – PAULO ROBERTO HEJEL, Secretário de Administração e Recursos Humanos, registrado na matrícula sob o nº 5068056.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá por finalidade proceder à análise e ao julgamento da Melhor Proposta Técnica e Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do procedimento de seleção, observados os critérios, requisitos e parâmetros estabelecidos no respectivo instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Art. 3º - O procedimento de seleção tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil – OSC para formalização de parceria com o Município de Irati, por meio de Acordo de Cooperação e Concessão Gratuita de Uso de Bem Público, visando à implantação, instalação e funcionamento de Clínica-Escola de Fisioterapia, mediante a utilização de espaço público delimitado e integrante do Complexo Social Cidade do Idoso (Centro de Tradições Willy Laars).
Parágrafo único. A parceria terá como finalidade a oferta gratuita de atendimentos de fisioterapia à comunidade, bem como a disponibilização de campo de estágio supervisionado, conforme as condições, obrigações, metas e demais requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório e no Plano de Trabalho.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – receber, analisar e avaliar as propostas técnicas e os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes;
II – verificar o atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
III – proceder à análise da adequação, consistência, viabilidade e compatibilidade das propostas com o objeto da parceria;
IV – avaliar os critérios técnicos estabelecidos para seleção da proposta, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e transparência;
V – atribuir a pontuação correspondente a cada critério de avaliação, quando prevista no instrumento convocatório;
VI – registrar em ata os procedimentos, análises, avaliações, pontuações e respectivos resultados;
VII – elaborar e encaminhar o resultado da avaliação para prosseguimento do procedimento administrativo, na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação vigente;
VIII – analisar eventuais pedidos de esclarecimentos, recursos ou manifestações relacionados à etapa de avaliação, quando formalmente encaminhados à Comissão, observadas as competências dos demais agentes e órgãos envolvidos no procedimento;
IX – praticar os demais atos necessários ao adequado desenvolvimento da etapa de avaliação, desde que compatíveis com suas atribuições e com a legislação aplicável.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação deverá observar, em sua atuação, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações posteriores, o respectivo instrumento convocatório, o Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis à seleção e formalização da parceria.

Art. 6º - Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade na avaliação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - A participação na Comissão Especial de Avaliação será considerada serviço público relevante e não ensejará, por si só, o pagamento de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 8º - A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar, quando necessário, informações ou esclarecimentos aos setores técnicos e administrativos do Município, exclusivamente para subsidiar a análise das propostas, observadas as competências legais de cada unidade administrativa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:474F6B80

PROCURADORIA
DECRETO Nº 737/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
HELIO CAVALHEIRO	Motorista Socorrista – Pss	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.979-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 08/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E795D306

PROCURADORIA
DECRETO Nº 738/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ADRIANA KURZOVSKI	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.559-65

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:C1CEB4F9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 739/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.539-20
FERNANDA APARECIDA JATZEK	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.159-73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:56310361

PROCURADORIA
DECRETO Nº 740/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
NEUSA MOROZ	Auxiliar De Serviços Gerais	Secretaria de Educação	XXX.XXX.429-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7E606516

PROCURADORIA
DECRETO Nº 741/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.935, de 10 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, os seguintes representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada e do Setor Produtivo e Veterinário:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Defesa Animal
Titular: Alisson Trog
Suplente: Lucas William de Mattos
b) Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Amilton Luis Brandalize
c) Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Belmiro Braun Junior
Suplente: Osni Luis Garszareck
d) Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Lidiane Fatima de Deus
Suplente: Adriano Gura
e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudete Schimanski
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
a) Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Daniele Pozzebon da Rosa
Suplente: Rafael de Jesus Pereira de Abreu
b) APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Kelly Kusnik Lechiw
c) OAB – Subseção de Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt
d) Protetores Independentes de Irati
Titular: Maria do Socorro Sousa
Suplente: Viviane Colaço Panko
III – REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO E VETERINÁRIO
a) Faculdade São Vicente – Campus Irati
Titular: Elisa Srtoberg Schultz
Suplente: Patrícia de Paula
b) Clínica Veterinária Cão & Cia
Titular: Cintia de Lara
Suplente: Ana Lúcia Mazur Romaniuk
c) AgroVet Clínica Veterinária
Titular: Wagner Leandro Cordeiro Beida
Suplente: Rayane Rossa
d) KB Treinamentos Ltda. – ME, de Irati-PR
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt

Art. 2º - Permanecem vagas as representações da Sociedade Civil Organizada e do Setor Produtivo e Veterinário que não foram preenchidas no processo de composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, em razão da ausência de inscrições suficientes e da inexistência de suplentes disponíveis para o preenchimento das respectivas vagas.
Parágrafo único. As vagas remanescentes serão objeto de posterior preenchimento, mediante o procedimento de escolha previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 711/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:41202AD5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 742/2026

Súmula: Nomeia membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Irati.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Irati:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Denis Cezar Musial.

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elicéia Halatiki Szereda.

III – Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar:
Titular: Amilton Luis Brandalize.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Angela Márcia Vieira.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 183/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:FB5273C4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 743/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.760/2019 e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, interinamente, o servidor público municipal **AVERALDO LEJAMBRE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 72.260, para exercer a função de Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:BAC37702

PROCURADORIA
DECRETO Nº 744/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.060/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor de Desenvolvimento Local Sustentável**, responsável por promover ações voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, ao desenvolvimento dos pequenos negócios, à inclusão socioprodutiva, ao empreendedorismo, à inovação e ao aumento da competitividade local, em conformidade com a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, com a Lei Municipal nº 4.060/2015, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Coordenadora: Tirciana Strege Bini
Vice Coordenadora: Aline Prado Cordeiro
Secretária Executiva: Amanda Caroline Pauluk

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Aline Prado Cordeiro

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação
Titular: Bruna Fernanda Jacinto
Suplente: Luiz Roberto Coutinho

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Sidnei Chaves

Departamento Municipal de Licitação/Compras
Titular: Aline Carla Brandalise
Suplente: Mirian Cristiane Kropniski

Departamento Municipal de Tributação
Titular: Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva
Suplente: Lais Fernanda Zem

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Kellen Crovador

Procuradoria Geral do Município
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Mayra Cristina Gehrke

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada e/ou da Iniciativa Privada

ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Irati
Titular: Samara Pedrozo Coelho
Suplente: Simone Aparecida dos Anjos

Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios
Titular: Ana Carolina Kasprzak Zarpelon Bedim
Suplente: Sibele de Araujo Antunes

AMCESPAR
Titular: Luiz Vanderlei Kawa
Suplente: Marilia Machado

SEBRAE
Titular: WillianHenrique da Silva Nunes
Suplente: Melany Ovando

SENAC
Titular: Denilson Alessi
Suplente: Bruno Gabriel Harmatiuk Rufino

SESI/FIEP
Titular: Rafael Ruteski
Suplente: Rosangela Hull

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Titular: Alfredo Luciano Pereira da Rocha - Cresol
Suplente: Lademiro Kuchra – Sicredi

III- Representantes da Academia:

IFPR – Instituto Federal do Paraná

Titular: PatríciaElisabel Bento Tiuman
Suplente: Laynara dos Reis Santos Zontini

UNICENTRO - Campus Irati
Titular: Gelson Menon
Suplente: Sérgio Luis Dias Doliveira

FACULDADE SÃO VICENTE – IRATI
Titular: Edélcio José Stroparo
Suplente: Daniel Sprada

CAMPO REAL – IRATI
Titular: Ângelo Delponte
Suplente: José Augusto

INETI (Incubadora de Negócios de Irati)
Titular: Diogo Lurdes Fernandes
Suplente: Jean Marcos Lubczyk

NRE (Núcleo Regional de Educação – Escolas e Colégios Ensino Fundamental II, Médio e Profissional)
Titular: Moacir Bortolozzo
Suplente: Maria Amelia Ingles

Art. 2º - O Comitê Gestor poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho destinados ao estudo, à elaboração de propostas e à execução de ações específicas relacionadas às suas competências.

Art. 3°– O Comitê Gestor e respectivos grupos de trabalho reunir-se-ão conforme calendário definido internamente e adotarão instrumento simplificado de conduta e operações que visem clima harmônico, assim resultados e impactos efetivos para a melhoria de ambiente para os pequenos negócios deste município.

Art. 4º - Os Agentes de Desenvolvimento nomeados e capacitados atuarão de maneira conjunta e cooperativa junto ao Comitê.

Art. 5º - O planejamento e planos de ações deste comitê e seus respectivos grupos de trabalho serão pactuados com representantes institucionais envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 543/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:715DBC84

PROCURADORIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 001/2026

REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2026
1º CONCURSO DE PIERO GUEDEIRATI–2026
Seleção do Representante de Irati para o 1º Festival Regional do Pierogue e escolha do Melhor Pierogue de Irati
O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2026, que regulamenta o 1º Concurso de Pierogue de Irati – 2026, especificamente quanto ao período de inscrições e ao cronograma do certame, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
1.1. Fica prorrogado o período de inscrições previsto no item 4.1 do Edital nº 009/2026, anteriormente estabelecido de 28 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026, passando a vigorar até o dia 12 de outubro de 2026, às 17h00min.
1.2. Em razão da prorrogação, o item 4.1 do Edital nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 28 de setembro de 2026 a 12 de outubro de 2026, até as 17h00min."

2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
2.1. Em decorrência da prorrogação do período de inscrições, o item 14 – DO CRONOGRAMA do Edital nº 009/2026 passa a vigorar com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições – PF e PJ	28/09/2026 a 06/10/2026
Análise/habilitação das inscrições	12/10/2026
Divulgação dos habilitados	13/10/2026
Prazo para recursos	13/10/2026 a 14/10/2026
Análise dos recursos e resultado definitivo	15/10/2026
Realização do concurso/avaliação	17/10/2026
Divulgação da classificação final	17/10/2026

O cronograma original previa inscrições até 06/10, análise em 07 e 08/10, habilitados em 09/10, recursos de 12 a 14/10 e concurso em 17/10.

3. DA DATA DO CONCURSO
3.1. Fica mantida a data da etapa presencial de avaliação, que será realizada no dia 17 de outubro de 2026, permanecendo inalterados o horário e o local previamente estabelecidos/divulgados pela Administração Municipal.
3.2. A presente prorrogação não altera a data de realização do concurso, permanecendo mantida a realização da avaliação em 17/10/2026, conforme previsto no Edital nº 009/2026. O item 14.1 do edital original já estabelece essa data.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 009/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital de Retificação e Prorrogação.
4.2. A presente Retificação e Prorrogação passa a integrar o Edital nº 009/2026 para todos os fins de direito.
4.3. Este Edital será publicado nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do Edital nº 009/2026.

Irati – PR, 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:BA7AB097

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 020/2026. Processo Administrativo n° 194/2026.
Objeto: Contratação de empresa para consultoria por meio de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em ações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura. Contratada: Michel Rodrigues de Moraes. CNPJ: 45.540.617/0001-38. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 05 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E359EFAD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 077/2026 – 1° RETIFICADOR. Processo Administrativo n° 166/2026.

Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos no Anexo I - Termo de Referência.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 28 de outubro de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054 ou https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/protocolo--geral com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 077/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

Irati, 02 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B899C33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16**1**/2026
Processo Administrativo nº 034/2026
Pregão Eletrônico – SRP nº 022/2026
Contratante: Município de Itambaracá – PR, CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, representado pelo Prefeito Municipal Amarildo Tostes.
Detentora: J.C.A Refrigeração Ltda, com sede na cidade de Itambaracá-Estado do Paraná, sito à Rua: Pedro Romanini, nº 54, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.045.546/0001-13.
Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, serviços de manutenção com fornecimento de peças, limpeza e higienização completa, recarga de gás (incluso gás) e retirada e instalação de equipamentos correlatos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor:R$ 123.415,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais)
Valor:Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itambaracá/PR, 05 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6921B3E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1**59**/2026
Processo Administrativo nº 034/2026
Pregão Eletrônico – SRP nº 022/2026
Contratante: Município de Itambaracá – PR, CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, representado pelo Prefeito Municipal Amarildo Tostes.
Detentora: E.L.A Distribuidora e Comercio Ltda, com sede na cidade de Bandeirantes-Estado do Paraná, sito à Rua: Waldemar Sackcs, nº 428, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.756.514/0001-35.
Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, serviços de manutenção com fornecimento de peças, limpeza e higienização completa, recarga de gás (incluso gás) e retirada e instalação de equipamentos correlatos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor:R$ 91.892,60 (noventa e um mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Itambaracá/PR, 05 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CF797B8F

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026, Processo Administrativo nº 041/2026 finalizado sexta-feira, 2 de outubro de 2026 às 14:37, objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com o lote 13 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 14 no valor de R$ 287,88 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), lote 27 no valor de R$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 31 no valor de R$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), lote 40 no valor de R$ 294,15 (duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), lote 43 no valor de R$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), lote 46 no valor de R$ 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos), lote 48 no valor de R$ 64,75 (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), lote 59 no valor de R$ 133,80 (cento e trinta e três reais e oitenta centavos) e lote 63 no valor de R$ 84,10 (oitenta e quatro reais e dez centavos) e M3. BUSINESS GROUP LTDA (54494740000150) com o lote 2 no valor de R$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), lote 8 no valor de R$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos), lote 9 no valor de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), lote 10 no valor de R$ 62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), lote 12 no valor de R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais), lote 15 no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), lote 16 no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), lote 17 no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), lote 18 no valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), lote 19 no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), lote 20 no valor de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), lote 24 no valor de R$ 276,60 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), lote 26 no valor de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos), lote 28 no valor de R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), lote 41 no valor de R$ 226,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), lote 44 no valor de R$ 524,44 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), lote 60 no valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), lote 61 no valor de R$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos) e lote 62 no valor de R$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) e DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (82803230000153) com o lote 49 no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e 65.397.327 REGIANI

LEMOS SCALVIN (65397327000194) com o lote 3 no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) e lote 7 no valor de R$ 100,00 (cem reais) e GEDIELSON PINTO DA SILVA (06328323980) (35739822000173) com o lote 21 no valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), lote 22 no valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), lote 33 no valor de R$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e lote 53 no valor de R$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA (62350851000111) com o lote 1 no valor de R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), lote 6 no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), lote 32 no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), lote 35 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 36 no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), lote 37 no valor de R$ 84,25 (oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), lote 52 no valor de R$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos), lote 55 no valor de R$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e lote 56 no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA (47426140000190) com o lote 23 no valor de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), lote 25 no valor de R$ 137,92 (cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), lote 29 no valor de R$ 103,00 (cento e três reais), lote 34 no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), lote 38 no valor de R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais), lote 42 no valor de R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), lote 45 no valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais), lote 50 no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e lote 54 no valor de R$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos) e CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com o lote 5 no valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), lote 39 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 47 no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), lote 51 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e lote 58 no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais),

ITAMBARACÁ (PR), segunda-feira, 5 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:4BB086AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 386/2026

SÚMULA: Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CRISLAINE APARECIDA SANTOS**, Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54AC516B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 23/2026

PAULO ZAMBONI, Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE MONTINI**, ocupante do cargo de **Advogado**, **15 (quinze) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, para usufruto no período de **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, inclusive.

Parágrafo único. O saldo remanescente de **15 (quinze) dias** de férias será usufruído oportunamente, em período a ser definido pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de outubro de 2026**.

Itambaracá, 05 de outubro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:CAE35667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 076/2022 - ID/TCE Nº 42456

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RECICLAGEM E FERRO VELHO ITAMBÉ-PR LTDA
CNPJ Nº 41.774.463/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 28/09/2027 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 163.831,20 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 616.396,20 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/09/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B9F50C99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Credenciamento **nº 09/2026**, com objeto ora licitado, o qual resume-se por: credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista**,** em favor de FRANCISCO

AVELINO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.***.829-** no valor global de R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos); WELLINGTON APARECIDO CAMISÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.906-** no valor global de R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos); PAULO SERGIO MARIANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.***.239-** no valor global de R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D5E192BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Aquisição de equipamentos de cozinha industrial e mobiliário corporativo destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor das empresas: **R.A HERNANDES LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.148.745/0001-04 com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$ 7.719,05 (sete mil e setecentos e dezenove reais e cinco centavos); **OFFICER X MOVEIS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 66.296.653/0001-78 com o lote: 15 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais); **ANISIA HILLMANN,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 57.808.056/0001-94, com o lotes 3 no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 05.684.135/0001-37 com o lote: 16 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 42.753.718/0001-07 com o lote: 5 no valor total de R$ 4.496,44 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); **DAC MOVEIS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 56.101.450/0001-25 com os lotes: 12 e 17 no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais); **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 28.706.488/0001-96 com os lotes: 2 e 10 no valor total de R$ 6.908,13 (seis mil e novecentos e oito reais e treze centavos); **A. PAZINATO MARINGÁ-ME,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.352.905/0001-81 com os lotes: 4, 8, 13, 14 no valor total de R$ 14.884,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); **ALCI N. BECKER & CIA LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.052.779/0001-38 com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais). Lote fracassado: 6.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:DCDB4860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDECI) do Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo art. 13 da Lei Municipal nº 1.506/2026, de 1º de setembro de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDECI), do Município de Itambé, Estado do Paraná, para a composição dos seguintes segmentos:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
• **Ananias Soares Vieira** – Prefeito Municipal (Presidente);
• **Ruan de Deus Borralho** – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (Vice-Presidente e Secretário-Executivo).

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
• **José Waldecyr Castaldelli** (Titular);
• **Rubens Guilherme Silva Vitorino** (Suplente).

III – Representantes de Órgãos Públicos Municipais:
• **Nilton Giraldelli** – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
• **Dion Luciano da Rocha** – Secretaria Municipal de Saúde;
• **Gisele Pereira Batista** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
• **Eni Castaldelli da Silva** – Secretaria Municipal de Educação;
• **Rosane de Assis Contreras** – Secretaria Municipal de Finanças.

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
• **Francisco Aparecido Rodrigues** – Associação de Moradores da Vila Rural Pioneiro Luís Ursulino;
• **Luiz Florentino Ribeiro** – Associação de Moradores;
• **Maria Cecília Dolce Bianchessi** – Lions Clube Itambé;
• **Rogério Miguel Kasprzak** – Associação Comercial e Industrial de Itambé (ACITA).

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDECI), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, possui as seguintes competências:
I – propor diretrizes e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – deliberar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – aprovar planos de contingência e planos de aplicação de recursos;

IV – manifestar-se sobre a homologação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V – propor medidas para o fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI – promover estudos, debates e pesquisas voltados à proteção e defesa civil;
VII – incentivar a participação comunitária nas ações de prevenção e mitigação de desastres;
VIII – fiscalizar a execução das políticas e metas de proteção e defesa civil;
IX – gerir os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, contando com o apoio técnico, contábil e financeiro da Secretaria Municipal de Finanças;
X – aprovar o Plano de Aplicação Anual do referido Fundo, bem como fiscalizar, avaliar e apreciar os relatórios trimestrais de execução e a sua prestação de contas;
XI – manifestar-se sobre convênios, consórcios e parcerias institucionais relacionados à proteção e defesa civil;
XII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0DB98B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 821 A Nº 822/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 821/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/10/2026 as 17h30 e retorno dia 02/10/2026 as 23h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Amistoso de Futebol sub 17. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.10.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 822/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/10/2026 as 13h00 e retorno dia 03/10/2026 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Copa Leia de Futsal. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.10.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9997ED9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90041/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamentos e suporte operacional para obtenção de recursos públicos destinados ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90041/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa C M Assessoria e Planejamento Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 4.885,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)/mensais. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB693F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: 69.297.317 RUTE SANTOS ROSA
CNPJ: 69.297.317/0001-38

PROCESSO DISPENSA: 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU OU DE LOCAL EXTERNO, ACIONADOS SOB DEMANDA.

DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo R$ 230,00 por acionamento/diária.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2026 A 06 DE OUTUBRO DE 2027.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:3EF07358

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 07/2026

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa 69.297.317 RUTE SANTOS ROSA, CNPJ: 69.297.317/0001-38, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU OU DE LOCAL EXTERNO POR ELA INDICADO, ACIONADOS SOB DEMANDA POR EVENTO INSTITUCIONAL pelo período de 12 meses.

O valor unitário por acionamento (diária) é de R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) e o valor global máximo estimado do contrato é de R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), correspondente à estimativa anual de até 120 acionamentos, sem garantia de consumo mínimo, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Os materiais de limpeza e EPIs serão fornecidos pela Contratante, conforme TR. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 06 de outubro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:3B73966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

CONTRATO Nº 232/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 19/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 26.947.090/0001-16
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS A LASER, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 3.470,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9A90BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026

CONTRATO Nº 233/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº56/2026
LOCATARIO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: ANA CLAUDIA STRESSER / MARCOS JEAN STRESSER
CPF: 074.350.679-03 / 064.372.569-58
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 400 M², SITUADO NA RUA ANITA GARIBALDI, Nº 141, BAIRRO SÃO DOMINGOS, ITAPERUÇU/PR, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA ACADEMIA DA SAÚDE.
DO VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:96F9FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026.
MUNICIPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE FOMENTO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, VISANDO PROMOVER A ACESSIBILIDADE, A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELA ENTIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES (PPMC).
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D6393BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 166/2023 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 166/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A BOARD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 38.365.918/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".
DO VALOR: R$ 2.856.735,36 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A45C59B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N° 95/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 20/10/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 20/10/2026 às 09h00min.
Objeto: ***"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material Médico/Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal"***
VALOR MÁXIMO: R$ 2.435.025,40 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 05 de outubro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:56D790BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 21/10/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 21/10/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Aquisição de veículos diversos, 0Km ano/modelo 2026, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.***
VALOR MÁXIMO: R$ 667.443,67 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 05 de outubro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:64CF770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 012/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIODE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **PATRICIA CRISTINA CHAMI,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** ********/PR**,** matrícula 3996-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Novembro de 2026 a 18 de Novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:C9433946

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **STEFANIE SALAMON SCHIMMEL,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº ******110/PR,** CPF **Nº ********908,** matrícula **62001,** ocupante de Cargo Efetivo de **ARQUITETA E URBANISTA**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Novembro de 2026 a 13 de Novembro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Stefanie Salamon Schimmel
Código Identificador:5DBF2438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026, A RESPEITO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1002/2026,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1002/2026 foi sancionada em 25/09/2026 e entrou em vigor em 28/09/2026, data que coincide com o 60º (sexagésimo) dia anterior ao pleito fixado pelo art. 30, § 1º, para 27/11/2026;
CONSIDERANDO que o art. 48 da referida Lei determina sua aplicação integral ao processo eleitoral de 2026, tornando materialmente inviável a publicação do Edital com a antecedência prevista em seu art. 19;
CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 003/2026 foi publicado em 30/09/2026, na primeira oportunidade após a vigência da Lei;
CONSIDERANDO as manifestações de interessados quanto à exiguidade do prazo de inscrição e a necessidade de assegurar a ampla publicidade e a igualdade de condições a todos os interessados habilitados;
CONSIDERANDO a manutenção da data da Formação I em 10/10/2026 e da data do pleito em 27/11/2026,
RESOLVE:
Art. 1º O item 4.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"4.2. As inscrições serão realizadas no período de **30/09/2026 a 09/10/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante entrega da Ficha de Inscrição (Anexo III) e dos documentos do item 4.4."
Art. 2º O item 4.7 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"4.7. Todos os inscritos até **09/10/2026** participarão da Formação I, em **10/10/2026**, em caráter condicional, independentemente da conclusão da conferência documental. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo fará a conferência documental e publicará, em **14/10/2026**, o resultado preliminar da análise das inscrições, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo até às 18h de **15/10/2026**. O resultado final das inscrições deferidas será publicado em **16/10/2026**, e somente os inscritos com inscrição deferida poderão participar da Formação II e da avaliação de desempenho, em **17/10/2026**. A participação na Formação I não gera direito à continuidade no processo ao inscrito cuja inscrição for indeferida."
Art. 3º Fica acrescido ao Edital o item 4.8, com a seguinte redação:
"4.8. Caso as declarações previstas nos itens 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7, de emissão da própria Administração Municipal, não sejam expedidas em tempo hábil, o(a) candidato(a) poderá realizar a inscrição mediante apresentação do comprovante de protocolo do respectivo requerimento, o que não configura inscrição condicionada para fins do item 4.6. A declaração deverá ser juntada até **13/10/2026**, sob pena de indeferimento da inscrição."
Art. 4º No Anexo VI (Formulário de Impugnação/Recurso), campo "Tipo de Pedido", onde se lê "Recurso contra não convocação ao curso", leia-se "Recurso contra indeferimento da inscrição".
Art. 5º O Anexo I (Cronograma) do Edital passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Retificação.
Art. 6º As inscrições já realizadas permanecem válidas, independentemente de nova manifestação dos inscritos.
Art. 7º Ficam mantidas a data do pleito, 27/11/2026, e as demais disposições do Edital de Convocação nº 003/2026 não alteradas por esta Retificação.
Art. 8º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria 45/2026 – 09/02/2026

ANEXO ÚNICO
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – CRONOGRAMA RETIFICADO

EVENTO	DATA / PRAZO	BASE LEGAL
Publicação do Edital de Convocação	30/09/2026	Arts. 7º, § 1º, e 19
Inscrição única (curso de formação + candidatura)	30/09/2026 a 09/10/2026	Arts. 7º, 22 e 24
Instituição da Comissão Eleitoral pelo CME	Até 09/10/2026	Art. 20
Formação I (todos os inscritos, em caráter condicional)	10/10/2026 – 08h	Art. 7º, § 3º
Juntada das declarações apresentadas por protocolo (item 4.8)	Até 13/10/2026	—
Resultado preliminar da análise das inscrições	14/10/2026	Art. 23
Recurso contra indeferimento da inscrição	Até 18h de 15/10/2026	—
Resultado final das inscrições deferidas	16/10/2026	Art. 23
Formação II	17/10/2026 – 08h	Art. 7º, § 3º
Avaliação de desempenho	17/10/2026 – 13h	Art. 7º, § 1º
Resultado da 1ª Etapa	19/10/2026	Art. 7º, § 2º
Recurso contra o resultado da 1ª Etapa	Até 18h de 20/10/2026	—
Relação final dos aprovados e classificados	22/10/2026	Art. 7º, § 2º
Entrega do Plano de Ação e confirmação das chapas	23/10/2026 e 26/10/2026	Arts. 22 e 24
Encaminhamento dos registros à Comissão Eleitoral	26/10/2026	Art. 24
Publicação da lista de candidatos inscritos (deferidos/indeferidos)	Até 06/11/2026	Art. 21, III
Recurso contra indeferimento (perante a Comissão)	Até 18h de 12/11/2026	Art. 43
Impugnação de registro pela comunidade escolar	Até 10/11/2026	Art. 44
Decisão do Secretário sobre recursos de indeferimento	Até 18/11/2026	Art. 43, § 2º
Julgamento das impugnações (após defesa em 24h)	Até 13/11/2026	Art. 44, parágrafo único
Publicação da homologação das candidaturas	Até 06/11/2026	Art. 24, § 1º
Republicação da homologação definitiva	Até 19/11/2026	Arts. 24, § 1º, e 40
Cadastro de fiscais e mesários das chapas	Até 19/11/2026	Art. 31, §§ 1º e 2º
Campanha eleitoral e afastamento dos candidatos de suas funções	20/11/2026 a 26/11/2026	Arts. 25 e 26
Prazo final para denúncias de campanha	26/11/2026, às 08h	Art. 37, § 1º
ELEIÇÃO (votação das 08h às 19h e apuração local)	27/11/2026	Arts. 30, 31 e 34
Impugnações referentes ao pleito	Até 18h de 30/11/2026	Art. 41, § 2º
Nova votação (somente nas unidades sem quórum mínimo)	04/12/2026	Art. 30, § 3º
Sessão pública de aplicação da fórmula e	Até 10 dias do recebimento da	Arts. 35 e 36

aclamação do resultado	última ata (previsão: 14/12/2026)	
Homologação e publicação do resultado oficial	Até 15 dias da aclamação, antes do último dia letivo	Art. 36, § 2º
Transição e posse dos eleitos	Último dia letivo de 2026	Arts. 8º e 47

Obs.: as datas previstas para as fases posteriores ao pleito poderão ser antecipadas pela Comissão Eleitoral, respeitados os prazos máximos da Lei.

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BC6241D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1722/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1722/2026
De 1º de outubro de 2026
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaúna do Sul- PR, da "Marcha para Jesus".

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaúna do Sul-PR, a Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º A inclusão da "Marcha para Jesus" no Calendário Oficial de Eventos do Município possui caráter exclusivamente declaratório e de reconhecimento de manifestação cultural, comunitária e de tradição religiosa, aberta à participação da população, sem criar obrigação de organização, custeio ou apoio material pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: *Republica-se a presente Lei em razão de erro material verificado na numeração constante da publicação original, onde constou "Lei Municipal nº 1.721/2026", quando o correto é "Lei Municipal nº 1.722/2026", permanecendo inalterados os demais termos.*

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:9AAC0591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR I E EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Complementar I
Inexigibilidade nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026

Processo origem	**CREDENCIAMENTO 008/2026 / Processo Administrativo nº 0074/2026 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores, a serem executados conforme a necessidade da Administração, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico**
Contratadas/credenciadas	Itens 3, 4, 5 e 6: ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS – CNPJ 49.035.139/0001-60, AV. SAO PAULO, 554, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF 074.305.359-17
Fundamento	Art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021
Teto global anual	**R$60.997,60** sem garantia de demanda.

A autoridade competente autorizou a contratação direta (inexigibilidade), adjudicou o objeto às credenciadas e homologou a **Inexigibilidade nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026.**

Itaúna do Sul/PR, 02 de outubro de 2026

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 043/2026

Objeto	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores, a serem executados conforme a necessidade da Administração, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Contratante	Município de Itaúna do Sul/PR - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratada	Itens 3, 4, 5 e 6: ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS – CNPJ 49.035.139/0001-60, AV. SAO PAULO, 554, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF 074.305.359-17
Processo	CREDENCIAMENTO 008/2026 / Processo Administrativo nº 0074/2026 e **Inexigibilidade nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 095/2026,**
Vigência	O prazo de vigência deste termo/contrato, contado da data da assinatura, observará o prazo de validade do credenciamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade, na forma da legislação aplicável
Teto global	**R$60.997,60 compartilhado entre as credenciadas e sem garantia de demanda.**
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, IV, 78, I, e 79, I
Dotação Orçamentária	CONFORME ANEXO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA JUNTO AO EDITAL E TR DA CONTRATAÇÃO.
Local e data	Itaúna do Sul/PR, 02 de outubro de 2026
Autoridade Competente	**GILSON JOSÉ DE GOIS.** Prefeito Municipal
Comarca	**Nova Londrina-PR**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37C19458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL – RETIFICADO

EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL – retificado
Onde se lê: Item 3: ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS – CNPJ 49.035.139/0001-60, AV. SAO PAULO, 554, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF 074.305.359-17
Leia-se: Itens 3, 4, 5 e 6: ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS – CNPJ 49.035.139/0001-60, AV. SAO PAULO, 554, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF 074.305.359-17

Procedimento	**CREDENCIAMENTO 008/2026** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores, a serem executados conforme a necessidade da Administração, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Processo	**Processo Administrativo nº 0074/2026**
Interessada	**Itens 3, 4, 5 e 6: ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS – CNPJ 49.035.139/0001-60, AV. SAO PAULO, 554, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR ROSANGELA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF 074.305.359-17**
Resultado	CLASSIFICADA E HABILITADA

A Agente de Contratação torna público que, após análise da manifestação, proposta e documentos apresentados, as interessadas acima identificadas foi classificada e habilitada por atender às condições do edital e do Termo de Referência. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste extrato, nos termos do art. 165, I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

e do item 6 do edital. Eventual recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. A ata integral e os autos permanecem disponíveis aos interessados no sítio oficial do Município.

Itaúna do Sul/PR, 25 de setembro de 2026

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AA70030F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2025 a 29/06/2026, para o período concessivo de 13/10/2026 a 22/10/2026.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:33A04CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

Súmula: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora ANA PAULA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o que consta do Protocolo nº 2234/2026,

RESOLVE: -

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA RIBEIRO, matrícula nº 365, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, no período de 06 de outubro de 2026 retornando em 05 de outubro de 2028

Art. 2º O período da licença não será computado para qualquer efeito legal, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Municipal nº 263/2002, sendo vedado durante o período da licença a prestação de serviço profissional ao Município de qualquer forma ou título, sob pena de demissão, conforme o art. 141 da Lei Municipal nº 263/2002.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por convocação da Administração quando comprovado o interesse público, ou na hipótese de a servidora assumir outro cargo ou emprego público, em qualquer esfera de poder, nos termos dos §§ 3º e 6º do art. 140 da Lei Municipal nº 263/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7272668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026.

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R$ 430.956,66	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivatuba e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ivatuba, 05 de outubro de 2026.

VARLEI VERECZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FBE43D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, E DE ESPORTES, INCLUINDO EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

ATA ID N.° 5198
FORNECEDOR: ATIVA LOCACAO LTDA
CNPJ: 02.580.316/0001-25
Item 1 – Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (CONVENCIONAL), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar,

com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluso higienização completa diária, produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada. **CATSER:** 17612. **Quantidade:** 60 unidades. **Valor Unitário:** R$ 300,00. **Total:** R$ 18.000,00.
Item 2 – Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS AUTÔNOMOS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com montagem e desmontagem, com vaso sanitário, suporte para papel, produzidos com polietileno, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido, trinco e porta com fechamento automático e ainda com todo serviço de transporte, instalação, produtos químicos, desinfetantes, papel, manutenção diária de coleta dos efluentes em tanques de hidrovácuo. **CATSER:** 17612. **Quantidade:** 05 unidades. **Valor Unitário:** R$ 500,00. **Total:** R$ 2.500,00.

Valor Total: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

ATA ID N.° 5199
FORNECEDOR: BLANC SEGURANCA LTDA
CNPJ: 48.518.083/0001-31
Item 1 – Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇAS TREINADOS, EQUIPADOS, UNIFORMIZADOS E REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA CONTROLE DE ACESSO, MONITORAMENTO, PATRULHAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DURANTE EVENTOS. INCLUSOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMUNICAÇÃO DA EQUIPE, KITS DE PRIMEIROS SOCORROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE 5 RÁDIOS À COMISSÃO ORGANIZADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **CATMAT/CATSER:** 46043891. **Quantidade:** 125 diárias. **Valor Unitário:** R$ 270,00. **Total:** R$ 33.750,00.
Valor Total: R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

ATA ID N.° 5200
FORNECEDOR: M D RIBEIRO LTDA
CNPJ: 15.086.058/0001-77
Item 1 – Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - Tamanho 14x10mts, cobertura alumínio feeling, piso em naval emborrachado, área do piso 14x10, área de serviço duas de 2,50x5,00, fly 2 de 12mts de altura por 4x3, house-mix 2 andares como primeiro a 40 cm do chão de 3,00x5,00, escadaria duas mãos sobem e descem, lonas pretas interior e branca exterior, altura do piso 2,50 do chão, altura do palco 9,50 do piso. É de responsabilidade da empresa contratada a montagem e desmontagem e operacionalização durante o uso. Deverá a contratada apresentar ART para a montagem do palco, atendendo todas as normas de segurança exigidas. **CATSER:** 24376. **Quantidade:** 03 diárias. **Valor Unitário:** R$ 10.000,00. **Total:** R$ 30.000,00.
Item 2 – Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, CONTENDO ESTRUTURA METÁLICA COM NO MÍNIMO 11 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 02 METROS DE ALTURA DO PISO, SENDO TODO PISO EM MADEIRA NAVAL, COBERTA COM LONA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E O FUNDO. DEVERÁ A CONTRATADA APRESENTAR ART PARA A MONTAGEM DO PALCO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS. **CATSER:** 24376. **Quantidade:** 05 diárias. **Valor Unitário:** R$ 7.000,00. **Total:** R$ 35.000,00.
Item 3 – Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA ACOPLADA: A tenda acoplada deverá possuir dimensões de 20,00 metros de largura, 60,00 metros de comprimento, 7,00 metros de pé direito e 10,00 metros de cumeeira, totalizando área aproximada de 1.500 m². A estrutura deverá ser composta em alumínio, com perfis estruturais de alta resistência no formato modular tipo Box Struss P30 e P50, linha pesada, atendendo aos padrões técnicos previstos pela ABNT. A cobertura deverá ser executada no formato de duas quedas d'água. **CATSER:** 21164. **Quantidade:** 03 diárias. **Valor Unitário:** R$ 29.000,00. **Total:** R$ 87.000,00.
Item 4 – Descrição: TENDA 10X10MTS sem fechamento lateral, cobertura chapéu de bruxa em lona galvanizada na cor branca; estrutura em ferro pintado na cor cinza; altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. É de responsabilidade da empresa contratada a montagem, desmontagem, frete e operacionalização durante o evento. **CATSER:** 21164. **Quantidade:** 41 unidades. **Valor Unitário:** R$ 1.100,00. **Total:** R$ 45.100,00.
Item 5 – Descrição: TENDA 3X3M sem fechamento lateral, cobertura chapéu de bruxa em lona galvanizada na cor branca; estrutura em ferro pintado na cor cinza; altura de 2,5m na extremidade e de 3,5m em sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. **CATSER:** 21164. **Quantidade:** 08 unidades. **Valor Unitário:** R$ 500,00. **Total:** R$ 4.000,00.
Item 6 – Descrição: TENDA 5X5M sem fechamento, cobertura chapéu de bruxa em lona galvanizada na cor branca; estrutura em ferro pintado na cor cinza; altura de 2,5m na extremidade e de 3,5m em sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. **CATSER:** 21164. **Quantidade:** 24 unidades. **Valor Unitário:** R$ 700,00. **Total:** R$ 16.800,00.
Item 7 – Descrição: GRADE DE CONTENÇÃO: locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada na cor alumínio, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros. Sendo em moldes de 2m x 1m com estrutura em ferro galvanizado e travas laterais. **CATSER:** 13099. **Quantidade:** 500 metros. **Valor Unitário:** R$ 25,00. **Total:** R$ 12.500,00.
Item 8 – Descrição: FECHAMENTO EM CHAPAS GALVANIZADAS LINEAR, medindo 2,20m comprimento x 2,20m de altura, para proteção e fechamento de passagem de público e no mínimo 6 portões para saídas, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros. **CATSER:** 13099. **Quantidade:** 100 metros. **Valor Unitário:** R$ 31,00. **Total:** R$ 3.100,00.
Item 9 – Descrição: CAMARINS para realização dos eventos do município: contendo 01 pirâmide "chapéu de bruxa" de 10x10m como cobertura e 02 camarins no tamanho de 4x4m, com 2,70m de altura, em estrutura de octanorme, totalmente forrados, com piso em tablado de madeira (piso deck), equipados com 02 sofás, 02 mesas, 08 cadeiras, 02 geladeiras e 02 aparelhos de ar-condicionado. **CATSER:** 13099. **Quantidade:** 06 unidades. **Valor Unitário:** R$ 6.000,00. **Total:** R$ 36.000,00.
Item 10 – Descrição: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO (LOTE 2 - ITEM 1). Composto por mesa Yamaha digital, line array, subwoofers, amplificadores, estrutura de luz, moving lights, refletores e acessórios completos conforme Termo de Referência. **CATSER:** 13757. **Quantidade:** 10 diárias. **Valor Unitário:** R$ 8.500,00. **Total:** R$ 85.000,00.
Item 11 – Descrição: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (LOTE 2 - ITEM 2), contendo: 01 mesa de som digital 16 canais, 6 caixas ativas de 800W, pedestais, microfones sem fio UHF, técnico de som e gerador de áudio/vídeo. **CATSER:** 13757. **Quantidade:** 04 diárias. **Valor Unitário:** R$ 5.200,00. **Total:** R$ 20.800,00.
Item 12 – Descrição: LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (LOTE 2 - ITEM 3), contendo: 01 mesa de som digital 24 canais, P.A. fly com caixas e subwoofers para 4.000 pessoas, amplificadores de 11.000W, torres de andaime, talhas, microfones, técnico e estrutura de energia. **CATSER:** 13757. **Quantidade:** 04 diárias. **Valor Unitário:** R$ 7.000,00. **Total:** R$ 28.000,00.
Valor Total: R$ 403.300,00 (Quatrocentos e três mil e trezentos reais).

ATA ID N.° 5201
FORNECEDOR: MDJ RESCUE LTDA
CNPJ: 41.427.473/0001-57
Item 1 – Descrição: BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, PROFISSIONAIS CAPACITADOS DE ACORDO COM A ABNT NBR-14.276 E LEGISLAÇÃO/INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESTADUAL. DESEMPENHAR A FUNÇÃO CONFORME DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS BRIGADISTAS DE INCÊNDIO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE OS EVENTOS. **CATSER:** 25550. **Quantidade:** 54 diárias. **Valor Unitário:** R$ 225,00. **Total:** R$ 12.150,00.
Valor Total: R$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais).

ATA ID N.° 5202

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96
Item 1 – Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 02 (dois) geradores com chave Reversora Automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 30mts no mínimo e com 01 operador, em funcionamento incluso combustível necessário para atender o evento, combustível óleo diesel, capacidade de reservatório - 200 litros, autonomia 12 hrs, o sistema abrange 70% do comprometimento da capacidade do gerador. É de responsabilidade da empresa contratada a montagem, desmontagem, frete e operacionalização durante os eventos a serem realizados. **CATSER:** 21679. **Quantidade:** 10 diárias. **Valor Unitário:** R$ 2.900,00. **Total:** R$ 29.000,00.
Valor Total: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL DESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 498.700,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:019BE494

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: R4 MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 32.144.229/0001-96.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 138/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR, DESTINADO À MANUTENÇÃO E À CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS, CAMPOS, ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

VALOR TOTAL: R$ 23.993,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais), sendo R$ 21.066,90 para o trator cortador de grama e R$ 2.926,10 para o coletor de grama. CONTRATO 079-2026

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027. CONTRATO 079-2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BDC1AD2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 668/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido o SR. AILTON DE JESUS, CPF ***.249.539-**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/10/2026, conforme Protocolo nº. 3764/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E37DBCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
SUMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, inscrita no CNPJ 76.970.383/0001-92, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para à atividade de transportadora de efluentes líquidos, esgoto bruto de origem domiciliar (caminhão limpa fossa), situado na Av. Siqueira Campos, 83, área urbana do municipio de Jardim Olinda – PR.

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:3564B818

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o novo Regimento da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

Art. 1º O Regimento da Câmara Municipal de Jardim Olinda passa a vigorar na conformidade com o texto anexo.
Art. 2º Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrariarem o texto regimental anexo.
Art. 3º Ficam mantidas, até o final da legislatura em curso, com seus atuais membros:
I - a Mesa, eleita na forma da Resolução nº 4, de 25 de outubro de 2024, até término do mandato previsto para 31 de dezembro de 2026;
II - as Comissões Permanentes constituídas na forma da Resolução nº 4, de 25 de outubro de 2024.
Art. 4º Ficam mantidas até o final da legislatura em curso, as lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4, de 25 de outubro de 2024.

Jardim Olinda, 28 de setembro de 2026.

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO* -**
Presidente

***MARCIA REGINA DA SILVA* -**
Vice Presidente

***MOISES DA SILVA ALVES* -**
1º Secretário

***PAMELA MELO DA SILVA* -**
2º Secretário

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
JARDIM OLINDA - ESTADO DO PARANÁ
Resolução nº 005 de 28 de setembro de 2026.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 1º A Câmara Municipal de Jardim Olinda é composta de Vereadores eleitos como representantes do povo para cada legislatura, que terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma Sessão Legislativa, nas condições e nos termos do art. 29, I, da Constituição Federal de 1988. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO I
DA SEDE
Art. 2º A Câmara Municipal, tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos na Av. Tiradentes nº 645, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná.
§ 1º Na sede da Câmara Municipal não se realizarão, em hipótese alguma, atos estranhos a sua função sem prévia autorização da Mesa e mediante termo de responsabilidade por eventuais danos.
§ 2º No ambiente de reuniões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza em caráter permanente.
§ 3º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra que impeça a sua utilização, as Sessões poderão ser realizadas em outro local designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 4º A Câmara poderá realizar Sessões Itinerantes, desde que aprovadas pelo Plenário, cuja regulamentação deverá ser editada em ato normativo próprio. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES
Art. 3º A Câmara Municipal desempenha suas atribuições através dos exercícios das seguintes funções essenciais que lhe são inerentes: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
I – Função organizacional, compreendendo a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II – A função institucional é exercida pelo ato da eleição da Mesa Diretora, da posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes, da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas e pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando, aos órgãos e instituições competentes, contra atos que os transgridam; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
III – A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, elaboração de Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Resoluções, Decretos Legislativos, além das demais proposições previstas neste Regimento, sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
IV – A função fiscalizadora é exercida mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais do Município e das entidades da administração indireta municipal, compreendendo a apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como a função fiscalizadora é exercida, ainda, pelo seu controle de caráter político-administrativo; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
V – A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer emanado do Tribunal de Contas sobre as contas do Município, pela competência de julgar o Prefeito e os Vereadores, por infrações político-administrativas ou ético-parlamentares, na forma da Lei, ficando assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VI – A função administrativa é exercida em sua organização interna, na regulamentação de seu funcionalismo, na estruturação e na direção de seus serviços auxiliares; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VII – A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Poder Executivo; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VIII – As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Parágrafo Único: Os órgãos do Governo Municipal são independentes e harmônicos entre si, sendo vedado a qualquer deles delegar atribuições, além das exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA
Art. 4º Para os efeitos regimentais, a legislatura é dividida em 4 (quatro) sessões legislativas anuais.
Art. 5º Durante cada sessão legislativa, a Câmara Municipal se reunirá:
I - ordinariamente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II - extraordinariamente, quando com este caráter for convocada.
Parágrafo único. A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 6º Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre os dias 18 e 31 de julho e entre os dias 23 de dezembro a 1º de fevereiro de cada sessão legislativa. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 7º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de qualquer tipo de parcela indenizatória em razão da convocação.
CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO E POSSE
Art. 8º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente escolhido e adequado à solenidade, independentemente de número regimental e sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores eleitos tomarão posse.
§ 1º O Presidente prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Jardim Olinda e pelo bem-estar do seu povo".
§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado para o ato fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão descrita no caput deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, ressalvados os casos justificados e aceitos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Vereador será empossado em sessão, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante a Mesa.
§ 5º No ato da posse e ao término do mandato, o Vereador deverá apresentar cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil.
Art. 9º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, elegerão os componentes da Mesa, na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados, observado o procedimento previsto no art. 11, deste Regimento.

Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá interinamente na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA

Seção I

Da Composição

Art. 10. A Mesa compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Parágrafo Único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Seção II

Da Eleição da Mesa

Art. 11. A eleição da Mesa dar-se-á por escrutínio secreto, desde que presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observando-se o seguinte procedimento:

I - registro, perante a Mesa, dos candidatos que concorrerão individualmente aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II - leitura dos candidatos inscritos para cada cargo da Mesa;

III - preparação das cédulas impressas, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, e rubricadas pelo Presidente;

IV - chamada nominal dos Vereadores para votação em cabina indevassável, e colocação das cédulas em urna que resguardem o sigilo do voto;

V - acompanhamento dos trabalhos de apuração, na Mesa, por 2 (dois) Vereadores indicados à Presidência da Câmara pelos partidos ou candidatos avulsos;

VI - apuração, mediante a leitura e contagem dos votos pelo Presidente e proclamação do resultado.

§ 1º Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á a segundo escrutínio, ao qual só concorrerão os 2 (dois) candidatos mais votados no primeiro escrutínio, para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 2º Se ocorrer empate, será considerado eleito o mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 3º Será considerado nulo o voto contido em cédula não rubricada pelo Presidente, rasurada de qualquer modo, que indicar mais de um nome para o cargo em votação ou que, contendo sinais, seja identificável.

§ 4º Enquanto não for eleito o Presidente não se procederá à escolha para os demais cargos.

§ 5º Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, Presidente convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 12. A eleição para a renovação da Mesa será realizada a partir de outubro da segunda sessão legislativa, mediante convocação da Mesa, considerando-se empossados automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro subsequente. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º A eleição para a renovação da Mesa, observará o procedimento previsto no art. 11, deste Regimento, cujos registros de candidaturas deverão ser apresentados e protocolados na Secretaria de Administração até as 16 (dezesseis) horas do último dia útil anterior a sessão de eleição.

§ 2º O fato de o Presidente estar exercendo a Chefia do Executivo não impede a renovação da Mesa, cabendo ao Presidente eleito prosseguir na substituição.

Seção III

Da Competência

Art. 13. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - propor projetos que disponham sobre:

a) criação e extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal e fixação das respectivas remunerações;

b) a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

II - propor projetos que disponham sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, observados os preceitos legais;

III - elaborar e expedir atos sobre:

a) discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como sua alteração, quando necessária;

b) suplementação das dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;

IV - representar, por decisão da Câmara Municipal, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

Art. 14. A Mesa se reunirá sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara Municipal e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento.

Art. 15. A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros.

Subseção I

Do Presidente

Art. 16. O Presidente é o representante da Câmara Municipal, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 17. Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I - quanto às sessões:

a) presidi-las, suspendê-las ou prorrogá-las, observando e fazendo observar as normas vigentes e as determinações deste Regimento;

b) determinar ao secretário a leitura da ata e da correspondência dirigida à Câmara;

c) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

d) declarar a hora destinada ao Expediente, à Ordem do Dia e à Explicação Pessoal e os prazos facultados aos oradores;

e) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;

g) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que seja ultrapassado o tempo regimental;

h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias assim o exigirem;

i) autorizar o Vereador a falar da bancada;

j) chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;

k) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

l) decidir sobre o impedimento de Vereador para votar;

m) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade dos projetos por esta alcançados;

n) decidir as questões de ordem e as reclamações;

o) anunciar o término das sessões, avisando, antes, os Vereadores sobre a sessão seguinte;

p) convocar as sessões da Câmara Municipal;

q) presidir a sessão ou sessões de eleição da Mesa do período seguinte;

r) comunicar ao Plenário a declaração da extinção do mandato do Prefeito ou de Vereador, na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazendo constar de ata a declaração e convocando imediatamente o respectivo suplente, no caso de extinção de mandato de Vereador.

II - quanto às atividades legislativas:

a) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes;

b) deferir, por requerimento do autor, a retirada de proposição, ainda não incluída na Ordem do Dia;

c) despachar requerimento;

d) determinar o arquivamento ou desarquivamento de proposições, nos termos regimentais;

e) devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada, que verse sobre matéria alheia à competência da Câmara Municipal, ou que seja flagrantemente inconstitucional ou antirregimental;

f) recusar o recebimento de substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
g) declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo, salvo requerimento que consubstancie reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fatos anteriores;
h) fazer publicar os atos da mesa e da Presidência da Câmara, resoluções e decretos legislativos, bem como as leis por ele promulgadas;
i) fazer publicar o inteiro teor do texto e da respectiva exposição de motivos de qualquer projeto de lei recebido, antes de remetê-lo às Comissões;
j) votar nos seguintes casos:
1. na eleição da Mesa;
2. quando o seu voto for necessário para completar o quórum de 2/3 (dois terços) exigido para a matéria;
3. quando houver empate na votação das matérias submetidas à deliberação plenária.
k) incluir na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente, sempre que tenha sido esgotado o prazo previsto para sua apreciação, os projetos de lei de iniciativa do Executivo submetidos à urgência, e o veto por este aposto;
l) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou aquelas não promulgadas pelo Prefeito;
m) apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência da Câmara para discuti-la;
n) assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo, juntamente com o 1º Secretário.
III - quanto à sua Competência Geral:
a) substituir o Prefeito ou sucedê-lo na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da lei;
b) representar a Câmara em juízo ou fora dele;
c) dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores que não forem empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
d) declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
e) expedir decreto legislativo de cassação de mandato de Prefeito e resolução de cassação de mandato de Vereador;
f) declarar a vacância do cargo de Prefeito, nos termos da lei;
g) não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
h) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros;
i) autorizar a realização de eventos culturais ou artísticos no edifício da Câmara, fixando-lhes data, local e horário;
j) cumprir e fazer cumprir o Regimento.
IV - quanto à Mesa:
a) convocá-la e presidir suas reuniões;
b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;
c) distribuir a matéria que dependa de parecer;
d) executar as decisões da Mesa.
V - quanto às Comissões:
a) designar os membros das Comissões Permanentes;
b) destituir membro da Comissão Permanente em razão de faltas injustificadas;
c) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;
d) convidar o relator ou outro membro de Comissão para esclarecimento de parecer;
e) nomear os membros das Comissões Temporárias.
VI - quanto às atividades administrativas:
a) zelar pelos prazos do processo legislativo e daqueles concedidos às Comissões e ao Prefeito;
b) dar ciência ao Plenário do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito;
c) remeter cópia de inteiro teor do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito, ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo, e ao Ministério Público, quando o relatório concluir pela existência de infração;
d) organizar a Ordem do Dia, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão respectiva;
e) executar as deliberações do Plenário;
f) assinar a ata das sessões, os editais, e o Expediente da Câmara Municipal;
g) abonar as faltas dos Vereadores, mediante a apresentação de atestado médico;
h) encaminhar ao Prefeito os pedidos de créditos adicionais referentes às dotações orçamentárias da Câmara, com a devida indicação dos recursos, caso sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações.
VII - quanto aos serviços da Câmara:
a) nomear, exonerar, admitir, contratar, demitir, remover servidores da Câmara Municipal, conceder-lhes férias e abono de faltas;
b) superintender o serviço da Secretaria de Administração, autorizar nos limites do orçamento as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;
c) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas realizadas no mês anterior;
d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara Municipal, obedecida à legislação pertinente;
e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara Municipal e da Secretaria de Administração;
f) fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara Municipal.
VIII - quanto às Relações Externas da Câmara:
a) conceder audiências públicas na Câmara Municipal, em dias e horários pré-fixados;
b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos com o Prefeito e demais autoridades;
c) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação formulados pela Câmara;
d) solicitar a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Estadual;
e) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara Municipal, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.
IX - quanto à Polícia Interna:
a) policiar o recinto da Câmara com o auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna;
b) permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
1. apresente-se convenientemente trajado;
2. não porte armas;
3. não se manifeste desrespeitosa ou excessivamente em apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
4. respeite os Vereadores;
5. atenda às determinações da Presidência da Câmara;
6. não interpele os Vereadores.
c) obrigar os assistentes que não observarem os deveres indicados na alínea anterior a se retirarem do recinto, sem prejuízo de outras medidas;
d) determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária;
e) se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial;
f) admitir, no recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara Municipal, a seu critério, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria de Administração, estes quando em serviço.
Art. 18. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria para a prática de atos administrativos.
Art. 19. Para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará, automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto legal.
Art. 20. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 21. Para discutir qualquer matéria, o Presidente deverá afastar-se da Presidência da Câmara.

§ 1º Nenhum membro da Mesa ou outro Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.
§ 2º A proibição contida no caput não se estende às proposições de autoria da Mesa ou de comissões da Câmara Municipal.
Art. 22. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos, e suceder-lhe no caso de vaga, ficando neste caso, investido na plenitude das respectivas funções;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
IV - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
V - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara Municipal.

Subseção III
Dos Secretários

Art. 24. Compete ao 1º Secretário:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II - ler a matéria do expediente;
III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento;
V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
VI - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;
VII - secretariar a Mesa;
VIII - assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo, juntamente com o Presidente.
IX - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste.
X - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara Municipal.

Art. 25. Compete ao 2º Secretário:
I - substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências ou impedimentos, e suceder-lhe no caso de vaga, ficando neste caso, investido na plenitude das respectivas funções;
II - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias;
III - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente e do 1º Secretário ou impedimento destes;
IV - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara Municipal.

Art. 26. Os secretários só poderão usar da palavra, ao integrarem a Mesa durante a sessão, nos casos regimentalmente expressos.

Seção IV
Da Extinção do Mandato da Mesa

Art. 27. As funções dos membros da Mesa cessarão:
I - pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
II - pela renúncia, apresentada por escrito;
III - pela destituição;
IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador;
V - pela posse de Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

Subseção I
Da Renúncia da Mesa

Art. 28. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.
Art. 29. Em caso de renúncia total da Mesa o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente.
Parágrafo único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á nova eleição para completar o período de mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

Subseção II
Da Destituição dos Membros da Mesa

Art. 30. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, assegurado o direito de ampla defesa.
Parágrafo único. É passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
Art. 31. O processo de destituição terá início por denúncia apresentada por qualquer Vereador, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização do Presidente.
§ 1º Na denúncia, deve ser mencionado o membro faltoso, escrito circunstanciadamente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas que se pretende produzir.
§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão ao Vice-Presidente e, se este também for envolvido, ao Vereador mais idoso não envolvido na denúncia entre os presentes.
§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de destituição.
§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º, e se for um dos Secretários, será substituído por qualquer Vereador, convidado por quem estiver exercendo a Presidência da Câmara.
§ 5º O denunciante e o denunciado ou denunciados são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.
§ 6º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.
Art. 32. Efetivada a denúncia, serão sorteados 3 (três) Vereadores dentre os desimpedidos, para compor a Comissão Processante, que escolherão entre si o Presidente e o Relator.
§ 1º Da Comissão Processante não poderão fazer parte o denunciante e o denunciado ou denunciados.
§ 2º Constituída a Comissão Processante, o Presidente marcará reunião a ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º Reunida a Comissão Processante, o denunciado ou denunciados serão notificados, dentro de 3 (três) dias, para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final de 20 (vinte) dias, seu parecer.
§ 5º O denunciado ou denunciados poderão acompanhar as diligências da Comissão Processante.
Art. 33. Concluindo pela procedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar, na primeira sessão ordinária subsequente, projeto de resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.
§ 1º O projeto de resolução será submetido a discussão e votação únicas, convocando-se os suplentes do denunciado ou dos denunciados para efeito de quórum.
§ 2º Os Vereadores, o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão, cada um, 15 (quinze) minutos, para discussão do projeto de resolução, vedada a cessão de tempo.
§ 3º Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados, obedecida, quanto aos denunciados, a ordem utilizada na denúncia.
Art. 34. Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer na primeira sessão ordinária subsequente, para ser lido na fase do expediente.
Art. 35. A aprovação do projeto de resolução, pelo quórum de 2/3 (dois terços), implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a resolução respectiva ser dada à publicação, pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da deliberação do Plenário.

Subseção III

Da Vacância

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente o ocupará, definitivamente, até o final do mandato, devendo proceder-se a nova eleição para o cargo de Vice-Presidente.

Parágrafo único. Vagando o cargo de Presidente e não havendo sucessor legal, proceder-se-á nova eleição para o cargo.

Art. 37. Em caso de vacância do cargo de 1º Secretário, o 2º Secretário o ocupará, definitivamente, até o final do mandato, devendo proceder-se a nova eleição para o cargo de 2º Secretário.

Parágrafo único. Vagando o cargo de 1º Secretário e não havendo sucessor legal, proceder-se-á nova eleição para o cargo.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 38. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto próprio de sua sede.

§ 2º A forma legal é a sessão, nos termos deste Regimento.

§ 3º O número legal é o quórum exigido para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

§ 4º No recinto do plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 39. As Comissões da Câmara Municipal são:

I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo, com finalidade de apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;

II - Temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara Municipal em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes e Temporárias serão dotadas de estrutura de apoio técnico e assessoramento, composta por servidores do quadro da Câmara Municipal.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Subseção I

Da Denominação

Art. 40. As Comissões Permanentes são **5 (cinco)**, compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I - Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III – Educação, Saúde e Assistência Social; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

IV – Política Urbana, Meio Ambiente, Segurança Pública; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

V – Ética e Disciplina. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Subseção II

Da Composição

Art. 41. Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente, para um período de 2 (dois) anos.

§ 1º Na constituição de cada Comissão, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam do Legislativo Municipal.

§ 2º Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha por eleição, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 3º Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§ 4º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido ainda não representado na Comissão.

§ 5º Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á mediante votação em aberto.

§ 7º O Presidente, os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de Vereador em exercício, não integrarão as Comissões Permanentes.

Art. 42. Constituídas as Comissões Permanentes, elas indicarão os respectivos Presidentes.

Parágrafo único. Inexistindo acordo na escolha do Presidente, a indicação será feita pelo Presidente.

Subseção III

Da Competência

Art. 43. Compete, em comum, às Comissões:

I - discutir e votar projetos de leis que dispensar, na forma regimental, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos Vereadores;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar auxiliares diretos do Prefeito, bem como aos demais servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais ou entidades públicas;

V - solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 44. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.

Art. 45. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara Municipal, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

II - manifestar-se sobre os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente, pelo Plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais.

IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Justiça e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá àquele, sua tramitação.

Art. 46. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;

II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - a redação final dos projetos de lei orçamentária;

IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

V - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 46-A. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir pareceres ordinários, relatórios de impacto, notas técnicas e realizar atos de fiscalização preventiva ou corretiva sobre todas as matérias legislativas, planos setoriais, programas governamentais e projetos correlatos às seguintes áreas temáticas: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – Em matéria de Educação: manifestar-se sobre a organização do sistema municipal de ensino, plano municipal de educação, aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, merenda e transporte escolar, valorização do magistério e cumprimento de diretrizes legísticas educacionais; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – Em matéria de Saúde: opinar sobre o sistema único de saúde (SUS) local, planos municipais de saúde, campanhas epidemiológicas, saneamento básico, vigilância sanitária, prestação de serviços médicos e odontológicos da rede pública e consórcios intermunicipais de saúde; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – Em matéria de Assistência Social: manifestar-se sobre a rede socioassistencial (CRAS/CREAS), plano municipal de assistência social, subvenções a entidades filantrópicas, amparo à infância, juventude, idosos e pessoas com deficiência, além da defesa dos direitos humanos e cidadania." (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 46-B. Compete à Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Segurança Pública emitir pareceres ordinários, relatórios de impacto, notas técnicas e realizar atos de fiscalização preventiva ou corretiva sobre todas as matérias legislativas, planos setoriais, programas governamentais e projetos correlatos às seguintes áreas temáticas: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – Em matéria de Política Urbana: manifestar-se sobre o plano diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo, habitação popular, mobilidade, obras públicas urbanas, serviços de utilidade pública e ordenamento territorial; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – Em matéria de Meio Ambiente: emitir parecer sobre a preservação e conservação ambiental, controle da poluição, gestão de resíduos sólidos, arborização urbana, recursos hídricos e políticas voltadas à proteção e bem-estar animal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – Em matéria de Segurança Pública: opinar sobre ações integradas de segurança de trânsito, guarda patrimonial municipal, videomonitoramento urbano, convênios com forças policiais e programas de prevenção à violência; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 46-C. Compete à Comissão De Ética e Disciplina: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I - zelar pela estrita observância dos preceitos do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II - atuar na preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III - registrar, autuar e declarar instaurados os processos ético-disciplinares a partir de representações encaminhadas pela Mesa Diretora; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

IV - conduzir a fase de instrução probatória dos processos ético-disciplinares, o que inclui determinar diligências, requisitar documentos de autoridades públicas, intimar partes, e realizar a oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal do representado; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

V - emitir parecer conclusivo ao final da instrução processual, determinando a improcedência e o arquivamento da representação, ou a sua procedência com a indicação da medida disciplinar cabível; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

VI - aplicar, mediante instauração prévia de processo disciplinar, a medida de advertência escrita ao Vereador infrator, a qual deverá ser homologada pela Mesa Diretora; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

VII - elaborar e encaminhar à Mesa Diretora os Projetos de Resolução destinados a propor a suspensão de prerrogativas regimentais de parlamentares, para fins de deliberação, leitura e votação única no Plenário; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

VIII - deliberar e comunicar imediatamente à Mesa Diretora, em qualquer fase de sua tramitação processual, quando constatar que as infrações apuradas podem resultar em suspensão temporária do exercício do mandato ou cassação (perda do mandato), remetendo os autos ao Presidente da Câmara para a adoção do rito especial previsto na legislação. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 47. As atribuições enumeradas nos artigos 45, 46, 46-A, 46-B e 46-C são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Subseção IV

Do Funcionamento

Art. 48. As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente, sempre em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das demais comissões, observado que:

I - as reuniões só serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros, ou, se não houver matéria para deliberação, com qualquer número;

II - os debates obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara Municipal, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente;

III - as deliberações serão tomadas por maioria de votos;

IV - qualquer Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.

Parágrafo Único. A Presidência de cada Comissão Permanente fará publicar no site oficial da Câmara Municipal a pauta dos trabalhos da próxima reunião com antecedência mínima de 24 horas em relação à reunião. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 49. De cada reunião das Comissões Permanentes será lavrada ata contendo:

I - data, horário e local da reunião;

II - identificação de quem a tenha presidido;

III - nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros ad hoc designados;

IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.

Parágrafo Único. A Presidência de cada Comissão Permanente fará publicar no site oficial da Câmara Municipal a ata dos trabalhos da reunião no prazo máximo de 48 horas contados do término da reunião. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50. Matéria sujeita à apreciação das Comissões poderá ser previamente instruída, por decisão de seu Presidente, no prazo de até 3 (três) dias:

I - pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, onde serão abordados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação;

II - pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, quando for o caso, onde serão abordados os aspectos de controle orçamentário e financeiro.

Subseção IV-A –

Dos Processos de Trabalho, Fiscalização e Governança das Comissões

(Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-A. Todas as comissões permanentes instituídas por esta Casa deverão, obrigatoriamente, realizar reuniões de trabalho ao menos semestralmente, devendo as respectivas pautas e atas de deliberação serem formalizadas em livro próprio e publicadas no sítio oficial da Câmara Municipal na internet. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-B. Fica instituído o processo regulamentar de fiscalização no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Olinda, a ser exercido pelas Comissões Permanentes em suas respectivas áreas de atuação, compreendendo a realização de vistorias in loco, auditorias documentais e análise operacional da aplicação das leis e da boa gestão dos recursos públicos. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º As Comissões Permanentes elaborarão e executarão, no início de cada sessão legislativa, o Plano Anual de Fiscalização focado no Poder Executivo, o qual deverá abranger obrigatoriamente as seguintes áreas da Administração Municipal: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – Educação; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – Saúde; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – Assistência Social; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

IV – Meio Ambiente; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

V – Administração Financeira e Orçamentária; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

VI – Aquisições, Licitações e Contratações Públicas; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

VII – Transparência, Controle Interno e Relacionamento com o Cidadão. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º A Comissão ao elaborar o Plano Anual de Fiscalização deverá considerar: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – Demandas e emendas apresentadas pelos demais Vereadores; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – Demandas, pareceres e relatórios encaminhados pelas Comissões Permanentes ou Temporárias; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – Demandas formalizadas pela Ouvidoria da Câmara Municipal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

IV – Demandas, propostas ou representações apresentadas ativamente por cidadãos e organizações da sociedade civil; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

V – Relatório anual elaborado pelo Controle Interno do Poder Executivo; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

VI – Os graus de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) nas contas do Prefeito Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 3º O Plano Anual de Fiscalização contemplará obrigatoriamente um cronograma detalhado de execução, fixando os prazos estimados e os membros ou servidores técnicos responsáveis por cada ação fiscalizatória. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 4º As Comissões Permanentes têm até o dia 31 de dezembro de cada exercício para apresentar o Plano Anual de Fiscalização e submetê-lo ao Plenário para aprovação. Uma vez aprovado por maioria simples, o Plano será imediatamente publicado no site oficial da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 5º A inserção das contribuições contidas nos Incisos V e VI do § 2º deste Artigo será ajustada após a remessa oficial da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que o Plano Anual de Fiscalização será editado ou aditado, se for o caso. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-C Fica regulamentada a padronização dos ritos fiscalizatórios das Comissões, obedecendo às seguintes normas técnicas de governança: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º As fiscalizações do Plano Anual serão executadas por membros das próprias comissões ou por equipes técnicas especiais por elas constituídas, mediante Portaria da Presidência, assegurando critérios claros de capacidade técnica e a participação de ao menos 1 (um) servidor efetivo da área jurídica ou de controle interno da Casa. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º Os requerimentos de informação expedidos pelas comissões ao Prefeito Municipal ou aos Secretários Municipais fixarão o prazo legal improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos para resposta e envio de documentos comprobatórios, sob pena de responsabilidade administrativa e legal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 3º Fica instituído o modelo padrão obrigatório de Relatório de Fiscalização, o qual conterá, no mínimo: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – Introdução, justificativa e objeto da fiscalização; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – Metodologia, critérios e técnicos responsáveis pela execução; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – Descrição detalhada dos fatos e problemas encontrados (achados de fiscalização); (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

IV – Análise jurídica, técnica e orçamentária dos achados; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

V – Recomendações corretivas, prazos de saneamento e conclusão. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 4º Concluída a instrução e antes da publicação do documento final, o relatório preliminar de fiscalização contendo os problemas encontrados (achados) será encaminhado e discutido formalmente com os gestores responsáveis do Poder Executivo, concedendo-lhes prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas, sanar as impropriedades ou definir resoluções conjuntas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 5º O relatório final de fiscalização, após apreciação pela comissão e ciência do Plenário, terá seus achados encaminhados formalmente ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ou a outros órgãos jurisdicionais de controle competentes para a adoção das providências cíveis, criminais ou administrativas cabíveis. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 6º A Câmara Municipal poderá solicitar ao Poder Executivo, em anexo ao relatório final, a elaboração de um Plano de Ação para atendimento das recomendações de fiscalização, o qual adotará modelo padrão contendo, no mínimo: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – A necessidade de ação descrita de forma clara; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – Prazos específicos e cronograma físico de implementação; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – Identificação nominativa dos agentes públicos e secretários responsáveis pela execução. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 7º Ao término de cada sessão legislativa anual, as comissões elaborarão um Relatório Geral de Fiscalizações Realizadas no exercício corrente, contendo o comparativo analítico entre o planejado e o efetivamente executado. Este relatório geral, bem como todos os relatórios finais de fiscalização individuais, serão obrigatoriamente publicados e mantidos para livre consulta no site oficial da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-D. Compete à Comissão realizar a execução e o acompanhamento sistemático do cumprimento das metas, indicadores e programas definidos nos Planos Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e nas diretrizes de Meio Ambiente, emitindo pareceres avaliativos anuais sobre o grau de implementação dessas políticas públicas pelo Poder Executivo. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-E. As comissões permanentes manterão procedimento formalizado para o recebimento, triagem, processamento e efetiva apuração de denúncias ou representações oriundas da sociedade civil, de cidadãos ou de canais de ouvidoria que versem sobre irregularidades administrativas nas matérias sob sua responsabilidade. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-F. A Comissão promoverá, por iniciativa própria ou por provocação da Mesa, a realização de estudos técnicos, pesquisas normativas e levantamentos estatísticos sobre temas de relevante interesse público local, visando ao aprimoramento da qualidade e da aplicabilidade das leis municipais. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-G. Fica regulamentada a obrigatoriedade de promoção de audiências públicas periódicas por parte das Comissões Permanentes, com ampla convocação da sociedade civil organizada, com a finalidade de debater projetos de lei de alta repercussão social e colher demandas populares. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-H. No processo de discussão e instrução das propostas orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), a Comissão emitirá obrigatoriamente parecer técnico setorial focado nas dotações, vinculações constitucionais e fundos especiais destinados às pastas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 50-I. A Comissão regulamentará e executará a realização de reuniões de trabalho, ao menos uma vez por semestre, com os respectivos Secretários Municipais ou dirigentes máximos das pastas do Poder Executivo correlatas às suas áreas de atuação, com o objetivo de debater metas de gestão, execução orçamentária e cumprimento de políticas públicas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Subseção V

Dos Pareceres

Art. 51. Parecer é o pronunciamento oficial da comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

§ 1º Nenhuma proposição será submetida à deliberação plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo disposto no § 4º deste artigo e no art. 55 deste Regimento.

§ 2º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.

§ 3º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.

§ 4º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da Ordem do Dia independentemente de parecer.

§ 5º Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

Art. 52. Cada comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogado por igual período, a critério do Presidente, mediante requerimento desta, devidamente fundamentado.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado da data em que a matéria der entrada na comissão.

§ 2º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Presidência da Câmara, se for o caso, com ou sem parecer, para que seja incluída em Ordem do Dia na situação em que se encontrar.

§ 3º Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o prazo previsto no caput será de 15 (quinze) dias.

Art. 53. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, designará o relator, que terá o prazo de 3 (três) dias para exarar seu parecer.
§ 1º Não cumprido o prazo pelo relator, o Presidente designará relator substituto, que disporá do prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer.
§ 2º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si o relato da proposição.
Art. 54. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:
I - exposição da matéria em exame;
II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III - decisão da comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.
§ 1º Se for aprovado o voto do relator em todos os seus termos, este será tido como da comissão e desde logo assinado pelo Presidente, pelo relator e pelos demais membros.
§ 2º Se ao voto do relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a redação do novo texto.
§ 3º Caso o voto do relator não seja acolhido pela maioria da comissão, este constituirá voto vencido, oportunidade em que o Presidente designará outro relator para redigir o voto vencedor, que passará a ser o parecer da comissão.
§ 4º Poderá o membro da comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado.
§ 5º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir seu parecer.
§ 6º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.
§ 7º Constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos.
§ 8º Ao apreciar qualquer matéria, a comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, dar-lhe substitutivo ou apresentar emenda ou subemenda.
Art. 55. Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:
I - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;
II - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;
III - incluídas em regime de urgência.
Parágrafo único. Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das comissões permanentes, o Presidente designará membro ad hoc para esse fim.

Subseção VI
Do Presidente da Comissão

Art. 56. Ao Presidente de Comissão Permanente compete:
I - convocar e presidir reuniões da comissão, nelas mantendo a ordem e formalidade necessárias;
II - dar à comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;
III - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV - conceder a palavra durante as reuniões;
V - representar a comissão nas suas relações com a Mesa, com outras comissões ou com o Plenário;
VI - resolver todas as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da comissão;
VII - falar em Plenário em nome da comissão ou delegar poderes para que o faça outro membro;
VIII - submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da comissão e proclamar o resultado da votação;
IX - praticar outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento.
§ 1º O Presidente da Comissão poderá funcionar como relator ou relator substituto e terá voto nas deliberações da comissão.
§ 2º Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão cabe recurso de qualquer membro, ao Presidente, que decidirá fundamentadamente.
§ 3º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão.
§ 4º Nas faltas, ausências, licenças ou impedimentos do Presidente da Comissão, assumirá as funções o membro efetivo mais idoso.

Subseção VII
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 57. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:
I - presidir reunião de comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator;
II - relatar proposição de sua autoria;
III - presidir mais de uma comissão permanente.
Art. 58. Sempre que não puder comparecer à reunião, o membro da Comissão deverá comunicar previamente o fato ao seu Presidente.
§ 1º As ausências e as faltas do Vereador nas reuniões das Comissões Permanentes deverão ser consignadas em ata.
§ 2º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o Presidente, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o Vereador faltoso ou impedido.
§ 3º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Subseção VIII
Das Vagas

Art. 59. As funções dos membros da Comissão cessarão:
I - pela posse da Comissão nomeada ou eleita para o mandato subsequente;
II - pela renúncia, apresentada por escrito;
III - pela destituição;
IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador;
V - pela posse de Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente.
Art. 60. A renúncia de membro de comissão deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência da Câmara, que nomeará seu substituto para completar o período de mandato.
Art. 61. Será destituído da Comissão o Vereador que:
I - não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II - exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV - negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.
§ 1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente, por si ou a requerimento de qualquer outro Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.
§ 2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer comissão permanente até o final da sessão legislativa.

Seção III
Das Comissões Temporárias
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 62. As Comissões Temporárias são:
I - de Representação;
II - Parlamentares de Inquérito;
III - Processantes.

Subseção II
Das Comissões de Representação

Art. 63. As Comissões de Representação têm por finalidade, representar a Câmara Municipal em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.
§ 1º As Comissões de Representações serão constituídas:
a) mediante projeto de resolução, aprovado por maioria simples e submetida à discussão e votação únicas na Ordem do Dia da sessão seguinte à da sua apresentação, se acarretar despesas;
b) mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação únicas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 2º No caso da alínea "a" do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 3 (três) dias, contados da apresentação do projeto respectivo.
§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
a) a finalidade;
b) o número de membros, não superior a 5 (cinco);
c) o prazo de duração;
d) a sua fundamentação.

§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional partidária.
§ 5º A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da resolução, quando dela não faça parte o Presidente ou Vice Presidente.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação requererão licença à Câmara Municipal, quando necessária.
§ 7º Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos da alínea "a" do § 1º, deverão apresentar relatório ao Plenário das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

Subseção III

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 64. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.
Art. 65. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:
I - a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;
II - o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;
III - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.
Art. 66. Apresentado o requerimento, o Presidente nomeará, de imediato, os 3 (três) Vereadores que integrarão a Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante sorteio dentre os desimpedidos.
§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunha.
§ 2º Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito, deverá o Presidente preencher as demais vagas, através de sorteio entre os Vereadores que inicialmente encontravam-se impedidos.
Art. 67. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o relator.
Art. 68. Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.
§ 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá reunir-se em qualquer local.
§ 2º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
§ 3º Todos os atos e diligências da Comissão Parlamentar de Inquérito serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
Art. 69. A Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderá:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis à exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer necessário à sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
Parágrafo único. É de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 70. A Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente, poderá ainda:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de secretário municipal;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
Art. 71. O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.
Art. 72. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas de falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.
Art. 73. A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal, e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 1º Considera-se relatório final o elaborado pelo relator, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 2º Tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam do Legislativo Municipal.

Subseção IV

Das Comissões Processantes

Art. 74. As Comissões Processantes são constituídas com a finalidade de apurar infrações político-administrativas do Prefeito Municipal e dos Vereadores, no desempenho de suas funções; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 75. O processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal e dos Vereadores, por infração definida na legislação, obedecerá o seguinte procedimento: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
I – a denúncia escrita da infração pode ser feita por qualquer Vereador ou eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas e, caso o denunciante seja Vereador, ficará impedido de votar a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar atos de acusação. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II – caso o denunciante for o Presidente da Câmara Municipal, passa a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só vota se necessário para completar o quorum de julgamento;
III – será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não pode integrar a Comissão Processante. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
IV – de posse da denúncia, o Presidente, na primeira sessão subsequente, determinará sua leitura e consultará a Câmara Municipal sobre o seu recebimento, sendo, uma vez decidido pelo recebimento através do voto da maioria dos presentes, constituída Comissão Processante, composta por 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegem, desde logo, o Presidente e o Relator. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
V - no caso de não haver o recebimento da denúncia, o processo é imediatamente arquivado. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VI – recebendo o processo, o Presidente da Comissão inicia os trabalhos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, Notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e do documento que a instrui, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez)/ (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VII - se estiver ausente do Município, a notificação faz-se por edital publicado 2 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VIII - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emite parecer, dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
IX - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designa, desde logo, o início da instrução e determina os atos, as diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
X – o denunciado deve ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência,

pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligencias e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for interesse da defesa; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
XI – concluída a instrução, é aberta vista do processo ao denunciado, para apresentação de razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, a Comissão Processante emite parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, bem como solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão para o julgamento; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
XII – na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados e, a seguir,os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
XIII – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, sendo afastado do cargo, definitivamente, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
XIV – concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato e, caso o resultado da votação seja absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, sendo que em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 76. O processo a que se referem esta subseção deve estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetuar a notificação do acusado. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Parágrafo único – Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo é arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES

Art. 77. Os Vereadores gozam de imunidade parlamentar através da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
§ 1° - A imunidade Parlamentar inerente ao exercício da Vereança também abrange a atuação dos Vereadores em relação as mídias sociais e as mídias de massa, independentemente de critério de espacialidade, bem como abrange, ainda, entrevistas jornalísticas e a transmissão do conteúdo de pronunciamentos ou de relatórios produzidos na Câmara Municipal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 2° - Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, inclusive com acesso a arquivos de mídias digitais; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 3° - À Presidência da Câmara Municipal compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores no exercício do mandato. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 78. São, ainda, direitos dos Vereadores, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
I – remuneração condigna; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II – licença, nos termos deste Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
III – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
IV – votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
V – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VI – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VII – votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário, salvo os casos previstos neste Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VIII – Auxílio alimentação, de natureza indenizatória, de acordo com lei ordinária. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 79. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
I - respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais Leis; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II - agir com respeito ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada qual dos Poderes; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
III - usar de suas prerrogativas para atender exclusivamente o interesse público; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
IV - conhecer e observar este Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
V - representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajado, à hora regimental, nos dias designados para a abertura das reuniões, nelas permanecendo até o seu término; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VI – comparecer à hora regimental, nos dias designados às Sessões da Câmara Municipal, apresentando por escrito justificativa à Mesa Diretora, pelo não comparecimento; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VII - participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
VIII - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
IX - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos, salvo motivo fundamentado apresentado à Presidência ou à Mesa Diretora, conforme o caso; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
X - propor, à Câmara Municipal, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
XI - comunicar suas faltas ou ausências, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das comissões; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
XII - desincompatibilizar-se nos casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 80. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente quando:
I - ocorrer falecimento;
II - renunciar ao mandato por escrito;
III - ocorrer a suspensão ou cassação dos direitos políticos;
IV - for condenado por sentença criminal transitada em julgado;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em Lei;
VI - não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara Municipal fixar;
VII - quando o Presidente, não substituir ou suceder o Prefeito nos casos de impedimento ou vaga.
§ 1º Considera-se formalizada a renúncia e produzidos todos os seus efeitos para os fins deste artigo, a partir de leitura em Plenário.
§ 2º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, terá seus efeitos suspensos até decisão final.
§ 3º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira reunião subsequente, o comunicará ao Plenário, fazendo constar da ata à declaração da extinção do mandato, convocando imediatamente o respectivo suplente.

§ 4º Se o Presidente se omitir nas providências consignadas no parágrafo anterior, o suplente do Vereador interessado poderá requerer a declaração da extinção do mandato.
§ 5º Na hipótese do inciso VII, a declaração de extinção caberá ao Vice-Presidente.

CAPÍTULO III
DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 81. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador nas hipóteses definidas no Decreto Lei nº 201, de 1967. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Parágrafo único. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido pelo Decreto Lei 201, de 1967.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 82. Perderá o mandato o Vereador:
I - que praticar qualquer uma das proibições estabelecidas no art. 17 da Lei Orgânica;
II - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão por esta autorizada.
Parágrafo único. A perda do mandato nos casos previstos neste artigo será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e por 2/3 dos seus membros, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO V
DAS FALTAS

Art. 83. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificativa de faltas às sessões, doença comprovada, luto e desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início do período da Ordem do Dia, participar efetivamente das votações e nela permanecer até o final.
§ 2º Caso seja necessário, o Vereador poderá retirar-se da sessão por motivo justo, com autorização do Presidente.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 84. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada, pelo prazo que for necessário;
II - para desempenhar missão temporária de interesse do Município decorrente de expressa designação da Câmara Municipal ou previamente aprovada pelo Plenário;
III - sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
IV - no caso de investidura em cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de chefe de missão diplomática temporária, devendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato;
V - em razão de licença gestante ou licença paternidade, nos prazos previstos em lei.
§ 1º As licenças de que trata o inciso V serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidas para os servidores públicos municipais.
§ 2º O Vereador licenciado poderá reassumir o exercício do seu mandato a qualquer momento durante a licença, bastando comunicação prévia à Mesa.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 85. Nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no art. 84, IV, ou de licenças superiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente, o qual deverá providenciar a respectiva documentação para tomar posse.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, quando se prorrogará o prazo, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º Enquanto a vaga não for preenchida, o quórum será calculado em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do art. 84, I, II e V, desta Lei.
§ 4º Nos casos do art. 84, III e IV, desta Lei, o Vereador licenciado comunicará previamente a Câmara Municipal a data em que reassumirá seu mandato.
§ 5º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 86. O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

CAPÍTULO IX
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 87. O subsídio de Vereador será fixado por resolução, vigorando para a legislatura subsequente, observado o que dispõe o art. 29, VI da Constituição Federal.
§ 1º O projeto de resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores, de autoria da Mesa, deverá ser apresentado até a 1ª Sessão Ordinária do último ano da legislatura, apreciado e votado pela Câmara Municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação.
§ 2º Caso não haja deliberação do projeto de resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores dentro do prazo previsto no § 1º, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão ordinária subsequente, sobrestando-se a deliberação sobre as demais matérias até que se conclua a votação.
§ 3º O subsídio do Presidente obrigatoriamente será fixado em valor 30% superior ao dos demais Vereadores, respeitado o teto Constitucional. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 4º O subsídio dos demais membros da Mesa Diretora será fixado em valor 15% superior ao dos demais Vereadores, respeitado o teto Constitucional. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 88. Caso a Mesa deixe de apresentar o projeto de resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores dentro do prazo previsto no § 1º do art. 87, qualquer Vereador estará legitimado a fazê-lo.

CAPÍTULO X
DOS LÍDERES PARTIDÁRIOS

Art. 89. Líder partidário é o porta-voz de uma bancada partidária e o intermediário entre eles e os órgãos da Câmara Municipal.
§ 1º Cada bancada partidária poderá indicar um líder partidário, mediante documento subscrito pela maioria de seus membros, no início da sessão legislativa.
§ 2º Ocorrendo alteração de líder partidário, a Mesa deverá ser comunicada de imediato.
§ 3º O único Vereador de uma sigla partidária será denominado representante partidário.

Art. 90. O Prefeito poderá indicar, mediante ofício endereçado à Mesa, um Vereador para exercer a sustentação parlamentar dos interesses do Poder Executivo perante a Câmara Municipal, sob a denominação de Líder do Governo, com a prerrogativa de:
I - participar dos trabalhos de qualquer comissão, podendo encaminhar votação ou requerer a verificação desta, nas matérias daquela iniciativa;
II - encaminhar a votação de qualquer proposição do interesse do Executivo sujeita à deliberação do Plenário;
III - praticar outros atos para preservar ou assegurar a tramitação das respectivas proposições.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Espécies de Sessão e de Sua Abertura

Art. 91. As sessões da Câmara serão:
I - ordinárias;
II - extraordinárias;
III - solenes.
§ 1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, à exceção das sessões solenes.

§ 2º Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
§ 3º O Hino Nacional Brasileiro será executado nas sessões que antecederem datas cívicas e comemorativas e o Hino do Município na abertura da primeira sessão ordinária mensal, após a leitura de texto bíblico.
§ 4º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino à Jardim Olinda.
§ 5º As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando ocorrer motivo relevante, assunto de caráter sigiloso imposto pelo interesse público ou para a preservação do decoro parlamentar.
§ 6º Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da Mesa, ad referendum da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território do Município.
§ 7º Fica autorizada a realização de sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes em formato híbrido, caracterizadas pela participação presencial e remota concomitante dos parlamentares, por meio de plataforma oficial de videoconferência. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
I – A participação em formato remoto por videoconferência será admitida em situações excepcionais de moléstia ou incapacidade médica comprovada, gozo de licença regulamentar, cumprimento de missão institucional ou força maior formalizada pela Presidência da Casa. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II – O voto proferido de forma remota pelo Vereador, desde que devidamente autenticado e identificado em canal digital oficial, possuirá plena validade jurídica e eficácia para fins de cômputo de quórum de presença, de votação e resultado deliberativo, equivalendo para todos os efeitos ao voto presencial. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
III – Quando não se tratar de casos de força maior ou caso fortuito, o Vereador que desejar participar remotamente deverá comunicar à Presidência com antecedência mínima de 5 dias em relação à Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 8º O disposto previsto no §7º tem aplicabilidade condicionada à efetiva instalação e funcionamento do sistema de tramitação eletrônica das proposições, ficando a Presidência da Casa obrigada a tomar medidas administrativas cabíveis para a sua implementação, de acordo com disposições orçamentárias próprias da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 92. Se, à hora regimental, não estiverem presentes os membros da Mesa e os respectivos suplentes, assumirá a Presidência e abrirá a sessão o Vereador mais idoso entre os presentes.
Art. 93. As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas após a constatação de verificação da presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal e terão a duração de até 4 (quatro) horas, ressalvados os acréscimos regimentais.
Parágrafo único. Inexistindo número legal para o início da sessão, proceder-se-á, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, não se computando esse tempo em seu prazo de duração, e, caso não atingido o necessário quórum, restará prejudicada a realização da sessão.
Art. 94. Em sessão, cujo prosseguimento dependa de quórum, este poderá ser constatado através de verificação de presença feita de ofício pelo Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, atendido de imediato, considerando-se como presente o requerente.
Parágrafo único. Inexistindo número legal para prosseguindo da sessão, proceder-se-á, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, e, caso não atingido o necessário quórum, a sessão será encerrada.
Art. 95. Declarada aberta a sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Seção II

Da Suspensão e do Encerramento da Sessão

Art. 96. A sessão poderá ser suspensa:
I - para preservação da ordem;
II - para recepcionar visitantes ilustres;
III - por deliberação do Plenário.
Parágrafo único - O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 97. A sessão será encerrada antes da hora regimental, nos seguintes casos:
I - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver mais oradores inscritos para Explicação Pessoal;
II - por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
III - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por grande calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário;
IV - tumulto grave.

Seção III

Da Prorrogação das Sessões

Art. 98. A sessão poderá ser prorrogada por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de prorrogação não será objeto de discussão.
§ 2º A prorrogação da reunião será por tempo determinado não inferior a 30 (trinta) minutos nem superior a 1 (uma) hora ou até que se ultime a discussão e votação das proposições em debate.

Seção IV

Das Atas

Art. 99. De cada sessão será lavrada ata, contendo data, horário de início e término, identificação de quem a presidiu, relação dos Vereadores presentes e ausentes, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.
§ 1º Os documentos apresentados em sessão e as proposições conterão, apenas, a declaração do seu objeto, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente, por escrito, deve ser requerida ao Presidente.
§ 3º A ata da sessão anterior será lida e votada na fase do Expediente da sessão ordinária subsequente.
§ 4º Aprovada na forma regimental, a ata será assinada pelo Presidente, conjuntamente com o 1º e 2º Secretários.
§ 5º Não havendo sessão por falta de quórum, lavrar-se-á termo de comparecimento dos Vereadores, ficando dispensada a elaboração da ata.
§ 6º Após a aprovação da Ata, conforme previsão contida no § 4º deste Artigo, a Presidência da Câmara Municipal fará publicar no site oficial da Câmara Municipal as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 7º Concomitantemente, a Presidência da Câmara Municipal fará publicar no site oficial da Câmara Municipal a lista sobre as votações nominais ocorridas em sessão plenária. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 100. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores até 2 (duas) horas antes da sessão subsequente, para eventuais pedidos de retificação ou impugnação.
§ 1º Aprovada a impugnação, lavrar-se-á uma nova ata.
§ 2º Aprovado o pedido de retificação, lavrar-se-á termo correspondente, que com ela será arquivado.
§ 3º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que aquela se refira.
Art. 101. A ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à apreciação plenária, com qualquer número, antes do respectivo encerramento.

Seção V

Da Publicidade das Sessões

Art. 102. Todas as sessões plenárias da Câmara Municipal serão obrigatoriamente objeto de gravação audiovisual integral e transmissão ao vivo em canal oficial do Poder Legislativo na internet. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§1º Os arquivos digitais das gravações serão indexados, catalogados e armazenados de forma permanente em repositório eletrônico de nuvem de acesso público e irrestrito. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 2º O disposto neste artigo tem aplicabilidade condicionada à efetiva instalação e funcionamento do sistema de tramitação eletrônica das proposições, ficando a Presidência da Casa obrigada a tomar medidas administrativas cabíveis para a sua implementação, de acordo com disposições orçamentárias próprias da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 103. As sessões ordinárias serão realizadas às **segundas-feiras**, com início às 20 (vinte) horas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Parágrafo único. As sessões ordinárias que caírem em feriados ou ponto facultativo não serão transferidas, ficando automaticamente canceladas.
Art. 104. As sessões ordinárias compõem-se de 3 (três) partes:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Explicação Pessoal.
Art. 105. Nenhuma matéria poderá ser incluída no Expediente ou na Ordem do Dia para discussão e votação sem que tenha sido protocolada na Secretaria de Administração até as 16 (dezesseis) horas do segundo dia útil imediatamente anterior a sessão.
Parágrafo único. As proposições protocoladas após o prazo estabelecido no caput, entrarão no Expediente e/ou na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, salvo por deliberação em contrário da Mesa.
Art. 106. A pauta contendo as matérias do Expediente e da Ordem do Dia será disponibilizada pela Secretaria de Administração até as 16 (dezesseis) horas do último dia útil imediatamente anterior a sessão.

Seção I
Do Expediente

Art. 107. O Expediente destina-se à leitura e votação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de requerimentos e moções e à apresentação de proposições pelos Vereadores.
Parágrafo único. O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, a partir da hora fixada para o início da sessão.
Art. 108. Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará a discussão e votação da ata da sessão anterior.
Art. 109. Lida e votada à ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:
I - expediente recebido do Prefeito;
II - expediente apresentado pelos Vereadores;
III - expediente recebido de diversos.
§ 1º Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I - vetos;
II - projetos de lei;
III - projetos de decreto legislativo;
IV - projetos de resolução;
V - substitutivos;
VI - emendas e subemendas;
VII - requerimentos;
VIII - indicações;
IX - moções.
§ 2º Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos Vereadores.
§ 3º A ordem estabelecida neste artigo é taxativa, não sendo permitida a leitura de papéis ou proposições fora do respectivo grupo ou fora da ordem cronológica de apresentação, vedando-se, igualmente, qualquer pedido de preferência nesse sentido.
Art. 110. Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para discussão e votação de requerimentos e moções.
Parágrafo único. O prazo para o Vereador usar da tribuna para discussão da matéria será de até **10 (dez)** minutos.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 111. Findo o Expediente ou esgotado o tempo regimental, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental para que se possa iniciar a Ordem do Dia.
§ 1º A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores.
§ 2º Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do art. 97, II, deste Regimento.
Art. 112. Ordem do Dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.
Parágrafo único. A Ordem do Dia terá a duração máxima e improrrogável de 2 (duas) horas, a partir do encerramento do Expediente.
Art. 113. A Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em redação final;
IV - matérias em discussão e votação únicas;
V - matérias em segunda discussão e votação;
VI - matérias em primeira discussão e votação.
§ 1º Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de urgência apresentado no início da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.
Art. 114. Não será admitida a discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das Comissões, exceto nos casos expressamente previstos neste Regimento.
Art. 115. O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao 1º Secretário que proceda à sua leitura.
Parágrafo único. A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia pode ser dispensada a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.
Art. 116. As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:
I - preferência para votação;
II - adiamento;
III - retirada da pauta.
Art. 117. Se houver uma ou mais proposições constituindo processos distintos, anexadas à proposição que se encontra em pauta, a preferência para a votação de uma delas dar-se-á mediante requerimento verbal ou escrito de qualquer vereador, com assentimento do Plenário.
§ 1º O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.
§ 2º Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.
Art. 118. O adiamento de discussão ou de votação de proposição poderá, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer vereador, devendo especificar a finalidade e o número de sessões do adiamento proposto.
§ 1º O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação de matéria a que se refira, até que o Plenário sobre ele delibere.
§ 2º Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.
§ 3º Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados antes de se proceder à votação, que se fará rigorosamente pela ordem de apresentação dos requerimentos, não se admitindo, nesse caso, pedidos de preferência.
§ 4º O adiamento da votação de qualquer matéria será admitido desde que não tenha sido ainda votada nenhuma peça do processo.
§ 5º A aprovação de um requerimento de adiamento prejudica os demais.
§ 6º Rejeitados todos os requerimentos formulados nos termos do § 3º, não se admitirão novos pedidos de adiamento com a mesma finalidade.
§ 7º O adiamento de discussão ou de votação por determinado número de sessões importará sempre adiamento da discussão ou da votação da matéria por igual número de sessões ordinárias.
§ 8º Não serão admitidos pedidos de adiamento da votação de requerimento de adiamento.
§ 9º Os requerimentos de adiamento não comportarão discussão, nem declaração de voto.
Art. 119. A retirada de proposição constante da Ordem do Dia dar-se-á:
I - por solicitação de seu autor, quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade ou quando a proposição não tenha parecer favorável de comissão de mérito;
II - por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, sem discussão, encaminhamento de votação e declaração de voto, quando a proposição tenha parecer favorável, mesmo que de uma só das comissões de mérito que sobre ela se manifestarem.

Parágrafo único. Obedecido o disposto no presente artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 120. Não mais havendo matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, o presidente declarará aberta a fase da Explicação Pessoal.

Art. 121. A Requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou de ofício pela Mesa, poderá ser convocada sessão extraordinária para apreciação de remanescente da pauta de sessão ordinária.

Seção III

Da Explicação Pessoal

Art. 122. Esgotadas as matérias da Ordem do Dia ou o tempo regimental de sua duração, estando presentes no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal.

Parágrafo único. A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de **1h:30min**, a partir do encerramento da Ordem do Dia. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 123. A fase de Explicação Pessoal destina-se à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato de sua livre escolha.

§ 1º A inscrição para Explicação Pessoal será feita pelo 2º Secretário até o término da Ordem do Dia, anotada cronologicamente, e encaminhada ao Presidente.

§ 2º Cada Vereador terá o prazo improrrogável de **10 (dez)** minutos para fazer uso da palavra, observado a precedência de inscrição. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 3º O Vereador não poderá ser aparteado durante a Explicação Pessoal.

Art. 124. A sessão não será prorrogada para Explicação Pessoal.

Art. 125. Finda a fase da Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 126. As sessões extraordinárias ocorridas durante a sessão legislativa ordinária, serão convocadas pelo Presidente, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito.

§ 1º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão ordinária.

§ 2º Quando feita fora de sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas:

I - através de comunicação pessoal e escrita; ou

II - eletronicamente, por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.

§ 3º As sessões extraordinárias da sessão legislativa ordinária poderão ser realizadas em qualquer dia e hora, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 127. Na sessão extraordinária não haverá Expediente nem Explicação Pessoal, sendo todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia.

Parágrafo único. Só poderão ser discutidas e votadas, nas sessões extraordinárias, as proposições que tenham sido objeto de convocação.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 128. As sessões solenes, destinadas às solenidades cívicas e oficiais, serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, independentemente de quórum para sua instalação e desenvolvimento.

§ 2º Não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal nas sessões solenes, sendo dispensadas a verificação de presença e a leitura da ata da reunião anterior.

§ 3º Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.

§ 4º Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa da sessão solene, podendo, inclusive, usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes e de associações, sempre a critério da Presidência da Câmara.

§ 5º Os fatos ocorridos na sessão solene serão registrados em ata, que dependerá de deliberação.

§ 6º Independe de convocação, a sessão solene de instalação da legislatura e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 129. Excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante, assunto de caráter sigiloso imposto pelo interesse público ou para a preservação do decoro parlamentar.

§ 1º Antes de se iniciarem os trabalhos, o Presidente fará sair do Plenário e do auditório todas as pessoas estranhas, inclusive servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Iniciada a sessão secreta, a Câmara Municipal deliberará, preliminarmente, se o objeto proposto deva continuar a ser tratado secretamente, caso contrário a sessão tornar-se-á pública.

§ 3º A ata da sessão secreta, lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§ 4º As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º Antes de encerrada a sessão, a Câmara Municipal resolverá, após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

§ 6º As sessões secretas terão a duração das ordinárias, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 130. A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I - do Prefeito;

II - do Presidente:

a) por sua iniciativa;

b) a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º As convocações a que se referem os incisos I e II, "a", dependem da assinatura de apoio da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 3º Aplica-se no que couber as disposições regimentais previstas para as sessões extraordinárias ocorridas durante a sessão legislativa ordinária.

TÍTULO V

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 131. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

I - propostas de emenda à Lei Orgânica;

II - projetos de:

a) lei complementar;

b) lei ordinária;

c) decreto legislativo;

d) resolução.

III - requerimentos;

IV - indicações;

V - moções.

§ 2º Substitutivos e emendas são proposições acessórias das proposições previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.

Seção I

Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 132. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição que objetiva alterá-la, modificando, incluindo ou suprimindo os seus dispositivos, competindo à Mesa sua promulgação.

Parágrafo único. A proposta observará os preceitos contidos no art. 32, §§ 1º a 6º, da Lei Orgânica do Município, aplicando-se no que couber, as normas que regem as proposições em geral.

Seção II

Dos Projetos

Subseção I

Dos Projetos de Lei

Art. 133. Projeto de lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.
Parágrafo único. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Art. 134. A iniciativa dos projetos das leis complementares e ordinárias cabe à Mesa, às Comissões Permanentes, ao Prefeito, aos Vereadores, individual ou coletivamente, e à iniciativa popular.
Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:
I - criação, extinção, estruturação e atribuições de secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Município;
II - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, remuneração, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Art. 135. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes competentes será tido como rejeitado, salvo recurso para o Plenário de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º O disposto no caput não se aplica aos projetos:
I - de lei complementar;
II - de código;
III - de iniciativa popular;
IV - apresentados por Comissão Permanente;
V - em regime de urgência.
§ 2º A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Subseção II

Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 136. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara Municipal, que tenha efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do exercício do cargo;
II - autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito ausentarem-se do Município ou do País por período superior a 15 (quinze) dias;
III - aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;
V - mudança do local de funcionamento da Câmara;
VI - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação federal;
VII - aprovação de convênios ou acordos em que for parte o Município, ad referendum;
VIII - fixação do número de Vereadores.

Subseção III

Dos Projetos de Resolução

Art. 137. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara Municipal, de efeito interno, tais como:
I - fixação do subsídio de seus Vereadores;
II - conclusões de comissões especiais e de parlamentares de inquérito;
III - organização e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções;
IV - concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em lei;
V - qualquer matéria de natureza regimental.

Subseção IV

Dos Substitutivos e das Emendas

Art. 138. Substitutivo é a proposição acessória apresentada como sucedânea de outra, alterando substancial ou formalmente seu conteúdo.
§ 1º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
§ 2º Aplicam-se ao substitutivo as disposições do art. 149 deste Regimento.

Art. 139. Emenda é a proposição acessória que visa a alterar parte do projeto a que se refere, classificada em:
I - emenda supressiva: a que erradica parte da proposição;
II - emenda aditiva: a que deve ser acrescentada à proposição;
III - emenda modificativa: a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição.
§ 1º Não poderá ser apresentada em uma só emenda, alteração de mais de um dispositivo de projeto, salvo quando tiverem inter-relação.
§ 2º A apresentação de emendas deverá vir acompanhada de justificativa escrita, fundamentando a adoção da medida proposta.

Art. 140. Os substitutivos e emendas serão recebidos até a Ordem do Dia da primeira ou única discussão do projeto original.
§ 1º Apresentado um substitutivo ou emenda, estes serão despachados à Comissão de Justiça e Redação para exarar o parecer nos termos do art. 53 deste Regimento.
§ 2º Nos casos de proposições que tramitam em regime de urgência, admite-se parecer verbal, de acordo com o art. 55, III, deste Regimento.
§ 3º Concluindo o parecer da Comissão de Justiça e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o substitutivo ou a emenda será tida como rejeitado, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.
§ 4º O Prefeito poderá apresentar substitutivos e emendas em projetos de sua autoria, em tramitação na Câmara Municipal, por meio de mensagem aditiva, observado o disposto neste artigo.

Art. 141. Os substitutivos serão discutidos em conjunto com o projeto original e votados antes deste, na ordem inversa de sua apresentação.
Parágrafo único. Aprovado um substitutivo ficarão prejudicados os demais e o projeto original.

Art. 142. As emendas serão discutidas em conjunto com o projeto original ou o substitutivo e votadas antecipadamente, de forma individual, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência.
§ 1º A votação das emendas ficará prejudicada caso o projeto original ou o substitutivo seja rejeitado.
§ 2º Aprovadas as emendas, serão estas enviadas à Comissão de Justiça e Redação com o projeto ou substitutivo aprovado para sua inserção em seu texto, após a conclusão de todos os turnos de deliberação da proposição a que se referirem.
§ 3º Por deliberação do Plenário, requerido por qualquer Vereador, admite-se o envio de que trata o parágrafo anterior em qualquer turno de deliberação.

Art. 143. Não são admitidas emendas a requerimentos, indicações e moções facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivo.

Seção III

Dos Requerimentos

Art. 144. Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador ou Comissão, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

Art. 145. Os requerimentos assim se classificam:
I - quanto à maneira de formulá-los:
a) verbais;
b) escritos.
II - quanto à competência para decidi-los:
a) sujeitos a decisão do Presidente;
b) sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 146. Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado ou da bancada;
III - observância de dispositivo regimental;
IV - esclarecimentos pertinentes à sessão;
V - inversão da pauta da Ordem do Dia;
VI - dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;
VII - justificativa de voto;
VIII - verificação de quórum ou de votação;
IX - inserção de documento em ata;
X - retirada de pauta, pelo autor, de proposição que esteja em deliberação;
§ 1º O uso da palavra nos termos deste artigo será franqueado pelo Presidente nos momentos oportunos.

§ 2º Quando a proposição estiver em discussão e o Presidente receber o requerimento a que se refere o inciso X do caput deste artigo, após o deferimento do pedido a discussão será imediatamente encerrada, restando prejudicadas as inscrições havidas até o momento para o uso da palavra.

Art. 147. Serão verbais e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação da Ordem do Dia;

II - suspensão ou encerramento dos trabalhos da sessão;

III - preferência para discussão e votação de determinada proposição;

IV - destaque de parte da proposição principal ou acessória para o fim de ser discutida e votada em separado;

V - adiamento de discussão ou de votação de proposição nos termos dos arts. 174 e 179 deste Regimento;

VI - retificação ou impugnação de ata; e

VII - retirada de pauta, por vereador que não seja o autor, de proposição que esteja em deliberação;

VIII - transformação da sessão pública em sessão secreta.

§ 1º O requerimento a que se refere o inciso I do caput deste artigo não admite discussão, passando-se imediatamente à votação.

§ 2º Quando a proposição já estiver em discussão e o Presidente receber o requerimento a que se refere o inciso VII do caput deste artigo, somente haverá a apreciação plenária do pedido após terem falado sobre a matéria todos os vereadores inscritos até o momento da apresentação do requerimento e, se aprovado, a discussão será imediatamente encerrada.

§ 3º A aprovação do requerimento de que trata o inciso VII se dará pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 148. Serão por escrito e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem:

I - arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;

II - licença para Vereador;

III - justificativa de falta à sessão;

IV - renúncia à qualidade de membro da Mesa, de comissões ou de representante em órgãos externos;

V - juntada ou desentranhamento de documentos;

VI - desarquivamento de proposição;

VII - informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara Municipal;

VIII - prorrogação de prazo para parecer escrito de comissão permanente;

IX - convocação de sessão extraordinária ou solene, observadas as disposições regimentais.

Art. 149. Serão por escrito e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:

I - informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara Municipal;

II - licença de Vereador, nas hipóteses do art. 84, II e III deste Regimento;

III - convocação de Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;

IV - constituição ou desconstituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;

V - destituição de membro de comissão ou de representante da Câmara Municipal em órgãos externos;

VI - prorrogação de prazo de funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VII - voto de louvor ou congratulações;

VIII - solicitação de urgência para tramitação de proposição.

§1º É vedada a apresentação do requerimento previsto no inciso I do caput deste artigo a assuntos que constituam objeto de Indicação, sob pena de não recebimento.

§2º O Prefeito e os Secretários Municipais têm prazo de 15 dias corridos para apresentar resposta aos Requerimentos de Informações previstos no Inciso I deste Artigo, sob pena de responsabilização com base no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Seção IV

Das Indicações

Art. 150. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá sugerir ao Prefeito:

I - medidas de interesse público ou a realização de ato administrativo ou de gestão;

II - o envio de proposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste.

Parágrafo único. As indicações apresentadas na Secretaria de Administração serão lidas no Expediente da sessão ordinária e encaminhadas pelo Presidente a quem de direito, independente de manifestação do Plenário.

Seção V

Das Moções

Art. 151. Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º A Moção depois de protocolada passar a ordem do dia da sessão seguinte a data de seu protocolo, devendo ser aprovada por maioria absoluta dos Vereadores. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente na mesma sessão de sua apresentação.

Art. 152. Quando seus autores pretenderem traduzir manifestações coletivas da Câmara Municipal, a moção deverá ser assinada, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. A moção assinada na forma do caput estará automaticamente aprovada.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I

Da Apresentação e Recebimento

Art. 153. As proposições serão apresentadas pelo seu autor na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

§ 1º Tratando-se de proposição coletiva, consideram-se autores da matéria todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição, aos quais são conferidas todas as prerrogativas regimentais.

§ 2º As assinaturas que se seguirem às dos autores serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição.

Art. 154. Compete ao Presidente, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

§ 1º Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, caso em que fará a distribuição por dependência, determinando sua apensação.

§ 2º Ressalvados os casos expressos neste Regimento, a proposição será distribuída:

I - obrigatoriamente, à Comissão de Justiça e Redação, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa;

II - quando envolver aspecto financeiro ou orçamentário público, à Comissão de Finanças e Orçamento, para exame da compatibilidade ou adequação orçamentária.

§ 3º As Comissões a que a proposição for distribuída, observarão os prazos estabelecidos no art. 52 e seguintes deste Regimento.

Art. 155. A Presidência deixará de receber qualquer proposição que:

I - aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto;

II - seja antirregimental;

III - seja idêntica ou semelhante à outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto legislativo ou de resolução existentes, sem alterá-los;

IV - sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos do art. 201 deste Regimento;

V - tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara Municipal;

VI - configure emenda, subemenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto;

VII - contendo matéria de indicação, seja apresentada em forma de requerimento.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso III, considera-se:

a) idêntica, à matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;

b) semelhante, a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 2º Da decisão do Presidente caberá recurso que deverá ser apresentado pelo autor dentro de 5 (cinco) dias e encaminhado pelo Presidente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer em forma de projeto da resolução será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 156. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a reconstituição do processo pelos meios a seu alcance e providenciará sua tramitação por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 156-A. Sem prejuízo das normas e prazos especiais previstos neste Regimento Interno, observará a tramitação das proposições as seguintes diretrizes e prazos de fluxo procedimental: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – emissão de parecer definitivo pelas Comissões Permanentes no prazo ordinário de até 10 (dez) dias contados da distribuição da matéria, admitidas a prorrogação fundamentada na forma do art. 52 e a prestação de parecer verbal nos casos de urgência ou de pauta esgotada; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente à publicação do parecer conclusivo da última comissão competente, respeitado o prazo de antecedência para a organização e disponibilização da pauta previsto nos arts. 17, VI, "d", 105 e 106 deste Regimento; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – expedição e envio do autógrafo de lei aprovado ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da votação final ou da aprovação da redação final, conforme disposto no art. 186 deste Regimento. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Seção II

Da Retirada

Art. 157. A retirada de proposição em curso na Câmara Municipal é permitida:

I - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos subscritores da proposição;

II - quando de autoria de um ou mais vereadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;

III - quando de autoria da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

IV - quando de autoria do Prefeito, por requerimento por ele subscrito.

§ 1º O Requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria.

§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente apenas determinar o seu arquivamento.

§ 3º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Plenário a decisão sobre sua retirada.

§ 4º As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria de Administração.

§ 5º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Seção III

Do Arquivamento

Art. 158. No início de cada legislatura, serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham sido deliberados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Executivo, de Vereador reeleito e popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das comissões permanentes.

Art. 159. Os projetos em trâmite cuja autoria singular pertença a Vereador que:

I - tenha renunciado ou perdido o respectivo mandato, serão automaticamente arquivados;

II - esteja licenciado, fica a tramitação suspensa até o retorno.

Seção IV

Dos Turnos de Deliberação

Art. 160. As deliberações de proposições na Câmara Municipal, salvo as exceções previstas neste Regimento, serão feitas em único turno de discussão e votação.

§ 1º Serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos:

I - as propostas de emenda à Lei Orgânica, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles;

II - os projetos de lei complementar;

III - os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

IV - os projetos de codificação.

§ 2º Ressalvada a redução de interstício regimental aprovada em Plenário, é de vinte e quatro horas o interstício mínimo entre os turnos de votação das matérias a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 3º Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos em contrário expressos neste Regimento.

§ 4º Qualquer Vereador poderá apresentar requerimento escrito até o fechamento da respectiva pauta para solicitar a quebra do interstício regimental a que se refere o § 2º deste Artigo, devendo ser aprovado pela maioria simples do Plenário. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Seção V

Do Regime de Urgência

Art. 161. O Prefeito, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º Solicitada urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta de ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação.

§ 4º O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

§ 5º As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada ou de proposições sujeitas a processo legislativo especial.

CAPÍTULO II – A

DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Art. 161-A Fica criado o Sistema Eletrônico Oficial de Gerenciamento e Registro dos Atos Legislativos da Câmara Municipal de Jardim Olinda, sendo obrigatória a sua utilização para o protocolo, tramitação, numeração, distribuição, registro de pareceres das comissões, controle de frequência e arquivamento permanente de todas as proposições legislativas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º É expressamente vedada a tramitação ou manutenção de processos legislativos em formato exclusivamente físico, devendo o sistema registrar eletronicamente a quantidade global de matérias apresentadas, segregadas por tipo e autoria. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º O disposto neste Artigo tem aplicabilidade condicionada à efetiva instalação e funcionamento do sistema de tramitação eletrônica das proposições, ficando a Presidência da Casa obrigada a tomar medidas administrativas cabíveis para a sua implementação, de acordo com disposições orçamentárias próprias da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO II – B

DO CONTROLE DE QUALIDADE LEGÍSTICA E DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO DAS LEIS

Art. 161-B – Toda proposição legislativa apresentada perante a Câmara Municipal será obrigatoriamente submetida a um procedimento formalizado de controle de qualidade legística. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º A análise técnica, a ser desempenhada pela assessoria jurídica e chancelada pela Comissão de Constituição e Justiça, avaliará de forma estrita os critérios de clareza, concisão, objetividade, precisão terminológica, coerência gramatical e a estrita observância das diretrizes estruturais da Lei Complementar Federal nº 95/1998. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º Nenhuma proposição que atente contra a clareza e a boa técnica legística poderá ter seu trâmite autorizado, devendo retornar ao autor para as devidas adequações formais. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 161-C – A Câmara Municipal de Jardim Olinda promoverá, no mínimo uma vez por sessão legislativa anual, processo formal de avaliação da qualidade, clareza e coerência de toda a legislação municipal produzida no período de referência. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 161-D – Fica instituído o procedimento periódico de Avaliação de Impacto e Benefícios Sociais e Econômicos das Leis, com a finalidade de emitir relatórios técnicos, estudos ou pareceres analíticos para apurar se as principais leis aprovadas no exercício alcançaram de fato os objetivos planejados e geraram os benefícios socioeconômicos esperados para o município e a população. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Parágrafo Único. Como forma de subsidiar a avaliação, a Câmara Municipal efetuará enquetes em seu site oficial para apurar a perceptividade da população sobre as leis aprovadas durante o exercício. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 161-E – A Mesa Diretora apurará anualmente o tempo médio de tramitação das proposições legislativas, mapeando eletronicamente os prazos consumidos desde o protocolo inicial até a deliberação em plenário, emitindo notas e indicadores públicos para subsidiar o aprimoramento dos fluxos regimentais. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO II – C

DA TRANSPARÊNCIA, PRODUTIVIDADE E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 161-F – A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal manterá o Controle Contínuo de Produtividade Legislativa Individual por Vereador. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º O controle consistirá no registro eletrônico e sistemático da quantidade de proposições apresentadas e efetivamente aprovadas por cada parlamentar, discriminadas nominalmente por tipo (projetos de lei, requerimentos, indicações, emendas e moções). (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º O relatório consolidado do índice de produtividade parlamentar será atualizado semestralmente e divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal em formato de dados abertos. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 161-G – A Câmara Municipal elaborará e publicará obrigatoriamente, até o dia 31 de janeiro de cada ano subsequente, o Relatório Anual de Atividades do Poder Legislativo, contendo o balanço integral das proposições apreciadas, as ações fiscalizatórias encampadas pelas comissões, dados de frequência e o demonstrativo de execução orçamentária do exercício encerrado. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 161-H – A Mesa Diretora regulamentará o processo de celebração de parcerias institucionais, convênios e termos de cooperação mútua com universidades, faculdades, escolas de governo, órgãos de controle externo (TCE-PR), Ministério Público e demais Câmaras Municipais. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Parágrafo único. As parcerias visarão precipuamente à capacitação continuada de servidores e Vereadores, à elaboração de estudos técnicos especializados e ao aprimoramento jurídico da função legislativa e fiscalizadora da Casa. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 161-I – A Mesa Diretora promoverá, ao menos uma vez por exercício financeiro, pesquisa de opinião pública direta junto à população de Jardim Olinda para colher dados, avaliações sociais e percepções comunitárias acerca da atuação legislativa e fiscalizatória desenvolvida pela Câmara. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO II – D

DO REGIME DE FREQUÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DE AUSÊNCIAS

Art. 161-J – O comparecimento dos Vereadores às sessões ordinária e às reuniões das Comissões Permanentes de que façam parte é obrigatório e constitui dever político-institucional. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º A ausência do Vereador a qualquer sessão ordinária importará no desconto proporcional imediato de seus subsídios mensais, conforme previsão na lei de instituição do subsídio, ressalvada a apresentação de justificativa formal fundamentada. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º Somente serão aceitas como justificativas formais fundamentadas para fins de afastamento da incidência do desconto pecuniário as ausências motivadas exclusivamente por: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

I – moléstia, tratamento de saúde ou incapacidade física temporária do parlamentar, ou familiar, devidamente atestada por profissional médico habilitado; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

II – gozo de licenças legalmente deferidas nos termos deste Regimento Interno; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

III – representação oficial da Câmara Municipal ou cumprimento de missão institucional expressamente autorizada por ato da Presidência. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 3º A justificativa, acompanhada obrigatoriamente da respectiva prova material ou atestado documental, poderá ser protocolada de forma eletrônica ou perante a Secretaria Geral da Câmara no prazo preclusivo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da ausência, sob pena de indeferimento de plano e aplicação imediata das sanções financeiras correlatas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

CAPÍTULO III

DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 162. Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.

§ 2º O orador deverá falar da tribuna e, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

Seção II

Da Discussão

Art. 163. Discussão é o debate em reunião do Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Subseção I

Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 164. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:

I - por 3 (três) minutos, sem apartes:

a) retificar ou impugnar ata;

b) se autor da proposição, encaminhar a votação;

c) justificativa de voto;

d) abordar assunto em que tenha sido expressamente referido.

II - por 5 (cinco) minutos:

a) discutir matérias sujeitas a deliberação;

b) falar em Explicação Pessoal.

§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 165. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 166. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

I - para comunicação importante e inadiável à Câmara Municipal;

II - para recepção de visitantes ilustres;

III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;

IV - por ter transcorrido o tempo regimental;

V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Art. 167. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente concedê-la-á, obedecendo à seguinte ordem de preferência:

I - ao autor do projeto ou substitutivo;

II - ao relator de qualquer Comissão;

III - ao autor de emenda.

Subseção II

Dos Apartes

Art. 168. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2º Não serão permitidos apartes:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - paralelo ou cruzado;
IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.
§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.
§ 4º Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Subseção III
Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 169. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 170. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".
§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.
§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Subseção IV
Do Encerramento e da Reabertura da Discussão

Art. 171. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - por inexistência de solicitação da palavra;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - a requerimento de qualquer vereador, mediante deliberação da maioria absoluta do Plenário.
Art. 172. O requerimento de reabertura da discussão somente será admitido se apresentado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Seção III
Do Pedido de Vista

Art. 173. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que esta esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.
Parágrafo único. O requerimento de vista deve ser escrito e deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma sessão ordinária e outra.

Seção IV
Do Adiamento

Art. 174. O requerimento de adiamento de discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia na qual a proposição a que se refere será discutida.
§ 1º O adiamento da discussão só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a 2 (duas) sessões.
§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado o que marcar menor prazo, restando prejudicado os demais.
§ 3º Para aprovação do requerimento de adiamento será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Não admite adiamento de discussão a proposição em regime de urgência.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 175. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade a respeito da rejeição ou aprovação da matéria.
§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º A discussão e a votação pelo Plenário de matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
§ 4º Aplica-se às matérias sujeitas à votação no Expediente o disposto no presente artigo.
Art. 176. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo.
§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 2º O impedimento poderá ser arguido por qualquer vereador, cabendo a decisão ao Presidente.
Art. 177. Quando a matéria for submetida a 2 (dois) turnos de votação e discussão, somente será considerada aprovada se obtiver voto favorável em ambas às votações.

Seção II
Dos Processos de Votação

Art. 178. Os processos de votação podem ser:
I - simbólicos;
II - nominais;
III - secretos.
§ 1º No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.
§ 2º O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores "sim" ou "não" à medida que forem chamados pelo 1º Secretário.
§ 3º Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:
I - votação do parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito;
II - composição de Comissões Permanentes;
III - votação de todas as proposições que exijam quórum de maioria absoluta ou de dois terços para sua aprovação;
IV - votação de processo de cassação de Prefeito e Vereadores.
§ 4º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, seja ela nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.
§ 5º O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.
§ 6º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria ou, se for o caso, antes de passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.
§ 7º As votações nominais serão realizadas com o auxílio obrigatório de painel eletrônico de votação. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 8º O painel eletrônico exibirá e registrará em tempo real, de forma nominal e individualizada, o voto de cada Vereador por matéria apreciada. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 9º Os dados colhidos pelo painel eletrônico integrarão de forma automatizada o sistema eletrônico de gerenciamento e o texto das atas das sessões para fins de consulta pública. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 10 O disposto nos Parágrafos 7º, 8º e 9º deste artigo tem aplicabilidade condicionada à efetiva instalação e funcionamento do sistema de tramitação eletrônica das proposições, ficando a Presidência da Casa obrigada a tomar medidas administrativas cabíveis para a sua implementação, de acordo com disposições orçamentárias próprias da Câmara Municipal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 11 O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes casos:
I - eleição da Mesa;
II - concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem;
§ 12 A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos vereadores e no recolhimento dos votos em urna ou em qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo-se, o seguinte procedimento:
I - realização, por ordem do presidente, da chamada regimental para verificação da existência de quórum de maioria absoluta, necessário ao prosseguimento da sessão;
II - chamada dos vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;
III - distribuição de cédulas aos vereadores votantes, feitas em material opaco e facilmente dobráveis, contendo a palavra sim e a

palavra não, seguidas de figura gráfica que possibilite a marcação da escolha do votante;
IV - apuração, mediante a leitura dos votos pelo presidente, que determinará a sua contagem;
V - proclamação do resultado pelo presidente.

Subseção I

Do Adiamento da Votação

Art. 179. O requerimento de adiamento de votação de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de seu início pelo autor ou Vereador.
§ 1º O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a 2 (duas) sessões.
§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado o que marcar menor prazo, restando prejudicado os demais.
§ 3º Para aprovação do requerimento de adiamento será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência.

Subseção II

Da Verificação da Votação

Art. 180. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo presidente, poderá requerer verificação nominal da votação.
§ 1º O requerimento de verificação nominal será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do art. 146, VIII, deste Regimento.
§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.
§ 3º Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação caso não se encontre presente no momento em que for chamado, pela primeira vez, o Vereador que a requereu.
§ 4º Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seu autor ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador o reformular.

Subseção III

Da Declaração de Voto

Art. 181. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.
Art. 182. A declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria, se aprovado o requerimento respectivo pelo Presidente.
§ 1º Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de 3 (três) minutos, sendo vedados os apartes.
§ 2º Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.

Seção III

Da Redação Final

Art. 183. Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo ou emenda aprovados, enviada à Comissão de Justiça e Redação para elaboração da redação final no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único. Concluída a redação final da proposição, será ela encaminhada a Mesa para expedição do respectivo autógrafo.
Art. 184. Se a Comissão de Justiça e Redação, após a elaboração da redação final da proposta, constatar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto, deverá submeter a matéria a deliberação Plenária em único turno de discussão e votação.
Art. 185. Quando, após a elaboração da redação final e até expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.
Parágrafo único. Não havendo impugnação, considera-se aceita a correção, em caso contrário, é aberta a discussão da questão, para decisão final pelo Plenário.

Seção IV

Do Autógrafo

Art. 186. Aprovado o projeto de lei, será transformado em autógrafo, levando a assinatura do Presidente e do 1º Secretário e encaminhado ao Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de sanção e promulgação.
Parágrafo único. Considera-se autógrafo, o documento oficial com o texto da norma aprovada em definitivo pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Seção I

Da Sanção

Art. 187. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito aquiescendo, o sancionará e o promulgará.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á tacitamente sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Seção II

Do Veto

Art. 188. Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, as razões do veto.
Parágrafo único. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
Art. 189. A Câmara deliberará sobre o veto em único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito, para promulgação em 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º Se a lei não for promulgada no prazo estabelecido no § 1º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 3º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 4º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no caput, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 5º O prazo previsto no caput não flui nos períodos de recesso da Câmara.

Seção III

Da Promulgação

Art. 190. Na promulgação de leis, emendas à Lei Orgânica, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:
I - leis com sanção tácita: "A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:";
II - leis promulgadas por rejeição de veto total: "A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 41, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:";
III - leis com veto parcial rejeitado: " A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 41, § 7º, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº ___, de ___";
IV - emendas à Lei Orgânica do Município: "A Mesa da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:";
V - decretos legislativos: " A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:";
VI - resoluções: " A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:".
§ 1º Para a promulgação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura do Município.
§ 2º Quando se tratar de veto parcial, haverá tão-somente a promulgação dos dispositivos vetados, com referência expressa à respectiva lei.

Seção IV

Da Publicação

Art. 191. A publicação das leis, decretos legislativos e resoluções obedecerá ao disposto no art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Dos Códigos

Art. 192. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 193. Os projetos de códigos, depois de apresentados ao Plenário, serão publicados, remetendo-se cópia à Comissão de Justiça e Redação.

§ 1º Durante o prazo de 30 (trinta) dias, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas a respeito.

§ 2º A Comissão terá mais 30 (trinta) dias para exarar parecer ao projeto e às emendas apresentadas.

§ 3º Decorrido o prazo ou antes desse decurso, se a Comissão antecipar seu parecer, entrará o projeto para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 194. Aprovado o projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação, com emendas, voltará à Comissão de Justiça e Redação, por mais 15 (quinze) dias, para incorporação das emendas ao texto do projeto original.

Parágrafo único. Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal estabelecida para os demais projetos, sendo encaminhado às Comissões de mérito.

Art. 195. Não se aplicará o regime desta seção aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos.

Seção II

Dos Orçamentos

Art. 196. Aplicam-se aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e ao plano plurianual as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariar o disposto nesta seção, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

§ 1º Recebidos, os projetos, após leitura no expediente de sessão ordinária, serão distribuídos cópias aos Vereadores e despachados à Comissão de Finanças e Orçamento, para parecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Findo o prazo regimental, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados ao Presidente, que abrirá prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de emendas.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º Esgotado o prazo referido no § 2º, o Presidente remeterá os projetos e as emendas eventualmente interpostas à Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestará sobre o mérito das proposições em 10 (dez) dias e, no caso das emendas, examinará os aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilização e adequação à lei orçamentária, assim como o mérito.

§ 6º Cumprido o disposto no § 5º, o Presidente fará publicar em Edital o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e incluirá os projetos em Ordem do Dia.

Seção III

Do Julgamento das Contas Municipais

Art. 197. Recebido o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o respectivo processo eletrônico, o Presidente da Câmara Municipal promoverá a sua autuação imediata como Processo Administrativo de Julgamento de Contas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º Autuado o processo de prestação de contas, o Presidente da Câmara notificará formalmente o Prefeito Municipal, por meio eletrônico ou pessoalmente, para conhecimento do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º Após a leitura do recebimento em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente à autuação, o parecer prévio será divulgado integralmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e cópia integral dos autos será remetida à Secretaria de Administração, onde permanecerá à disposição dos Vereadores e de qualquer munícipe, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Art. 198. Após a leitura ainda, o Presidente da Câmara distribuirá cópias do processo aos Vereadores e efetuará a sua distribuição oficial à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 1º Distribuído o processo no âmbito da comissão, o Prefeito Municipal será formalmente notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa escrita acompanhada dos documentos e provas que reputar necessários; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 2º Diante de comprovada e justificada complexidade da matéria técnica, o Prefeito Municipal poderá requerer, em até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do período original, a prorrogação do prazo de defesa por igual período, cabendo à Comissão de Finanças e Orçamento proferir decisão fundamentada sobre o pedido; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 3º Se, no curso da instrução processual, surgirem novos fatos juridicamente relevantes, novos documentos ou indícios de irregularidades não debatidos inicialmente, será obrigatoriamente concedida oportunidade de defesa complementar ao Prefeito Municipal, assinalando-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, sob pena de nulidade por cerceamento do contraditório amplo; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 4º Para a adequada instrução e emissão do parecer, a Comissão de Finanças e Orçamento estabelecerá procedimento formal para a realização de diligências, solicitação de informações ou exames a diversas áreas, departamentos e órgãos do Município, a fim de obter documentos necessários, sendo assegurado o direito de acompanhamento e controle por parte do interessado; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 5º Tendo em vista que o modelo opinativo do Tribunal de Contas do Estado abrange a avaliação do grau de implementação de políticas públicas (saúde, educação, assistência social, finanças e transparência), a Comissão de Finanças e Orçamento poderá colher e incorporar a manifestação e o parecer consultivo das demais comissões temáticas permanentes da Casa, dentro de suas respectivas áreas de competência regimental; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 6º Todas as reuniões, oitivas e audiências eventualmente realizadas pela comissão no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal serão obrigatoriamente públicas, garantindo-se o princípio da transparência e o acesso ao controle social; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 7º Concluída a fase de instrução e análise da defesa escrita, o Prefeito Municipal ou seu representante legal será devidamente notificado para, querendo, apresentar alegações finais por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 8º Apresentadas as alegações finais ou decorrido o respectivo prazo, a Comissão de Finanças e Orçamento exarará, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o seu parecer definitivo sobre as contas do Município, apresentando o correspondente Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a sua aprovação ou rejeição; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 9º Se a Comissão de Finanças e Orçamento não exarar parecer no prazo indicado no parágrafo anterior, a Presidência designará imediatamente um Relator Especial que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para exarar seu parecer e formalizar o Projeto de Decreto Legislativo; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 10 Emitido o parecer pela comissão ou pelo Relator Especial, o processo será automaticamente incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 11 O Presidente da Câmara notificará formalmente o Prefeito Municipal acerca da data, local e horário da sessão plenária de julgamento das contas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, facultando-lhe a realização de sustentação oral, pessoalmente ou por procurador habilitado, pelo tempo máximo de até 30 (trinta) minutos (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

§ 12 As sessões em que se discutem as contas do Município terão o expediente reduzido para 15 (quinze) minutos, contados do final da leitura da Ata, ficando a Ordem do Dia reservada exclusivamente a essa finalidade; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 13 Cabe a qualquer Vereador o direito de solicitar estudos à Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processo estiver entregue à mesma; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 198-A Sob pena de nulidade absoluta por vício formal, o parecer conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento (ou do Relator Especial) e o correspondente Projeto de Decreto Legislativo final de julgamento das contas deverão observar os seguintes requisitos mínimos de estruturação e fundamentação das decisões: (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
I – Relatório: histórico cronológico, fiel e detalhado de toda a tramitação do processo na Câmara Municipal, contendo a qualificação do gestor responsável, a especificação detalhada do escopo da fiscalização e o resumo do teor conclusivo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, além do registro circunstanciado das defesas, manifestações populares e diligências realizadas; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
II – Fundamentação: exposição minuciosa, lógica e explícita das razões de fato e de direito que justificam o acolhimento ou a rejeição das conclusões técnicas contidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sendo obrigatório ao julgador enfrentar motivadamente todos os argumentos e provas deduzidos pela defesa; (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
III – Dispositivo ou Conclusão: comando final inteligível e objetivo que resolve o mérito do julgamento, estabelecendo claramente os atributos das contas (regulares, regulares com ressalvas ou irregulares), bem como a indicação expressa sobre a incidência ou não das hipóteses de inelegibilidade e sanções previstas na legislação federal aplicável. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 199. A Câmara Municipal tem o prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação do Prefeito feita pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme prevê o § 1º do Artigo 198, para tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal, em sessão pública e por meio de votação nominal e aberta. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 1º O Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado possui natureza de opinativo técnico especializado e somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 2º Caso a deliberação soberana do Plenário discorde do teor do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, as razões de fato e de direito que motivaram a divergência deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento, constituindo a fundamentação material obrigatória do correspondente Decreto Legislativo promulgado. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 3º Sendo o voto do Relator da Comissão vencido em Plenário, o Presidente designará imediatamente, na própria sessão, um novo Relator dentre os Vereadores integrantes da corrente majoritária vencedora, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a lavratura da redação final do ato deliberativo. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 4º Concluído definitivamente o julgamento e publicado o respectivo Decreto Legislativo, o resultado será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de até 15 (quinze) dias; e, configurada a rejeição das contas, o processo instruído será integralmente remetido ao Ministério Público para a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou criminais. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
Art. 199-A Da deliberação final do Plenário que aprovar ou rejeitar as contas anuais do Prefeito caberá a interposição de Embargos de Declaração, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial do Decreto Legislativo, dotados de efeito suspensivo, destinados exclusivamente a sanar omissões, contradições, dúvidas ou obscuridades no texto da decisão. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 1º A legitimidade para opor os Embargos de Declaração é restrita e exclusiva ao Prefeito Municipal cujas contas foram objeto de julgamento. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)
§ 2º Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator do voto condutor da decisão plenária, que emitirá parecer e os submeterá a deliberação pelo Plenário na sessão ordinária imediatamente subsequente, não sendo cabíveis outros recursos regimentais ou pedidos de revisão de mérito contra o julgamento político-administrativo das contas. (Alterado pela Resolução nº 005/2026)

Seção IV
Da Sustação dos Atos Normativos do Executivo

Art. 200. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por decreto legislativo proposto:
I - por Vereador;
II - por comissão permanente ou temporária, na forma regimental;
III - pela Comissão de Justiça e Redação, à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
§ 1º Lido em Plenário o projeto de decreto legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 2º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em ordem do dia, na primeira sessão.
§ 3º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.
§ 4º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, considerando-se aprovado por maioria absoluta.
§ 5º O decreto legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 201. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do município, obedecidas as seguintes condições:
I - identificação dos assinantes, com a assinatura de cada um, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e endereço;
II - dados identificadores do título de eleitor;
III - ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.
§ 1º As proposições previstas no caput são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.
§ 2º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.
§ 3º A proposição, entregue no protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Justiça e Redação constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.
§ 4º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.
§ 5º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as comissões nas quais tramitar.
§ 6º Cada proposição tratará de um único assunto.
§ 7º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Justiça e Redação as correções necessárias à sua regular tramitação.
§ 8º A Mesa designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento a Vereador-autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, DAS RECLAMAÇÕES OU REPRESENTAÇÕES

Art. 202. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive os Vereadores, serão apresentadas no protocolo da Câmara Municipal e examinadas pelo Presidente, desde que:
I - contenham a identificação do autor ou autores;
II - seja questão de competência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 203. A reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil, para instruir matéria legislativa em trâmite e tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à área de atuação da Comissão, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro da comissão, a pedido da entidade interessada ou por determinação do Presidente.

Art. 204. Decidida a reunião, a Comissão selecionará, para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da comissão.

§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 205. A Câmara Municipal poderá realizar tribuna livre, espaço democrático a ser utilizado por entidades representativas de setores sociais.

Parágrafo único. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos deste capítulo:

I - as entidades científicas e culturais;

II - as entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;

III - os sindicatos e associações profissionais;

IV - as associações de moradores e sua federação;

V - os centros e diretórios acadêmicos estudantis;

VI - os grêmios e centros cívicos estudantis;

VII - as entidades assistenciais de cunho filantrópico.

Art. 206. O uso da tribuna legislativa pelas entidades referidas no artigo anterior será facultado na última sessão ordinária de cada mês, antes do expediente normal, durante 10 (dez) minutos.

§ 1º Só fará uso da palavra orador pertencente à diretoria da entidade, e devidamente autorizado por esta.

§ 2º O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores, dentro do que estabelece este Regimento.

§ 3º O orador responderá pelos conceitos que emitir e deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara Municipal, obedecendo as restrições impostas pelo Presidente.

§ 4º O tempo de que trata este artigo será computado no prazo de duração do período.

Art. 207. Para a utilização da tribuna livre deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - inscrição prévia na Secretaria de Administração;

II - comprovação de existência legal e pleno funcionamento da entidade;

III - comprovação de que o orador é eleitor no Município;

IV - indicação, expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;

V - a entidade não poderá substituir o orador inscrito;

VI - a entidade só poderá utilizar novamente a tribuna livre após decorrido o prazo mínimo de seis meses.

§ 1º As entidades serão notificadas pela secretaria da Câmara Municipal da data em que poderão usar da tribuna livre, obedecida a ordem de inscrição.

§ 2º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, que só poderá ocupar a tribuna legislativa mediante nova inscrição.

Art. 208. O Presidente poderá indeferir o uso da tribuna livre quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município.

Parágrafo único. A decisão do Presidente será irrecorrível.

Art. 209. Fica vedado o uso da tribuna livre para:

I - representantes de partidos políticos;

II - candidatos a cargos eletivos;

III - ocupantes de cargos eletivos, exceto conselhos municipais, ou de cargos demissíveis ad nutum, em qualquer esfera de governo.

TÍTULO VII

DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DA POSSE

Art. 210. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, perante o Presidente.

§ 1º Na posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: "prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do município de Jardim Olinda e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo."

§ 2º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão apresentar cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil.

§ 3º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido os cargos, estes serão declarados vagos.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 211. O subsídio de Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, vigorando para a legislatura subsequente, observado o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal e o art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO

Art. 212. A perda do mandato do Prefeito ou do seu substitutivo legal dar-se-á consoante o definido nos arts. 47 e 47-A da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 213. O Prefeito poderá licenciar-se nas hipóteses previstas no art. 50 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 214. A convocação dos titulares dos Departamentos da Administração direta, bem como dirigentes da Administração Indireta do Município, para prestarem esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados e de sua competência, far-se-á mediante requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovado por maioria absoluta, ressalvada a competência das comissões permanentes e temporárias.

§ 1º O requerimento deverá indicar claramente o motivo da convocação e os quesitos a serem propostos.

§ 2º Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao Prefeito, aprazando dia e hora para a audiência do convocado, na forma regimental.

TÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 215. Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão regidos por resolução própria, sendo supervisionados pelo Presidente e 1º Secretário.

Parágrafo único. Qualquer interpelação em relação a estes serviços deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara, que, em reunião da Mesa, deliberará a respeito.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 216. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

§ 1º As despesas da Câmara Municipal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente.

§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara Municipal será efetuada em instituições financeiras oficiais.

§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos em vigor.
§ 5º O patrimônio da Câmara Municipal é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 217. Compete privativamente ao Presidente, a segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal.
§ 1º As pessoas poderão assistir às sessões públicas, do local reservado para esse fim, desde que observem as disposições contidas no art. 17, IX, "b" deste Regimento.
§ 2º Pela inobservância desses deveres, os perturbadores ficarão obrigados, pelo Presidente, a se retirar do recinto da Câmara Municipal.
§ 3º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as medidas cabíveis.
Art. 218. No recinto do Plenário, durante as sessões, somente será permitida a permanência de:
I - Vereadores;
II - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço;
III - representantes da imprensa, quando devidamente credenciados ou convidados pelo Presidente;
IV - pessoas excepcionalmente convidadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer Vereador, deliberado pela Mesa.
§ 1º Os representantes da imprensa terão direito a local reservado, designado pela Mesa, a fim de que possam exercer livremente suas atividades.
§ 2º É expressamente proibido na sede da Câmara Municipal:
I - o porte de arma, salvo para policiais;
II - o exercício de atividades comerciais de qualquer natureza, que não atendam a interesses oficiais.
Art. 219. A publicação dos atos municipais far-se-á no Órgão Oficial do Município.
§ 1º É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente às emendas à Lei Orgânica, das leis, decretos legislativos, resoluções, decretos do Prefeito e razões de veto oposto no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 2º Salvo os dispostos no parágrafo anterior, os demais atos podem ser publicados em resumo.
§ 3º Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

TÍTULO IX
DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 220. Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos vereadores.
§ 1º As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

CAPÍTULO II
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 221. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa ou de Comissão.
§ 1º A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de resolução e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as alterações procedidas no Regimento Interno, bem como dos precedentes regimentais aprovados, fazendo-os publicar em separata.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 222. Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.
§ 1º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições da legislação processual civil.
§ 2º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.
Art. 223. Nos dias de ponto facultativo decretados pelo Executivo Municipal não haverá expediente do Legislativo.
Art. 224. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.
Art. 225. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 226. Fica revogada a Resolução nº 4, de 25 de outubro de 2024, bem como todas suas alterações.

Jardim Olinda, 28 de setembro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO **–**
Presidente

MARCIA REGINA DA SILVA **–**
Vice Presidente

MOISES DA SILVA ALVES **–**
1º Secretário

PAMELA MELO DA SILVA **–**
2º Secretário

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:71B682F3

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/2026

DECRETO Nº 368/2026

> "Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal n.º 368, de 27 de junho de 2002, em razão da alteração das representações, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 368, de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a regularidade de seu funcionamento e a continuidade das atividades de deliberação, fiscalização e controle da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jardim Olinda/PR, em razão da alteração das representações governamental e da sociedade civil, permanecendo vigente o mandato do colegiado anteriormente constituído.
Art. 2º Fica substituído o representante (suplente) do **Departamento Municipal de Assistência Social**, nomeado pelo (decreto 188/2025;

266/2026) em razão de o membro anteriormente designado não mais integrar o respectivo setor, passando a representação a ser exercida pelo membro indicado pelo Poder Executivo Municipal a seguir;
Art. 3º Fica alterada a representação (titular) da **sociedade civil – APMF DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE**, nomeada pelo (decreto 180/2025) tendo em vista que a representante anteriormente designada para essa vaga passou a integrar o Poder Executivo Municipal, deixando de possuir a condição de representação da sociedade civil.

§ 1º A alteração prevista neste artigo não constitui novo mandato, destinando-se exclusivamente à atualização da representação no CMDCA durante o período restante do mandato vigente.
Art. 4º Os membros designados por este Decreto exercerão suas funções **até o término do mandato atualmente vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, juntamente com os demais membros já regularmente designados pelo Decreto 180 de 15/10/2025.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.
Art. 6º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jardim Olinda/PR, para o período correspondente ao mandato previsto na legislação municipal, ficando designados os seguintes representantes:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – **SAMARA DE MELO NASCIMENTO**
Suplente – **GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA**
b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – **ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO**
Suplente – **LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE**
c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – **LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS**
Suplente – **JOSIANE RAMOS DA SILVA**
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – **MARLENE XAVIER DE SOUZA**
Suplente – **LUCI PALICER**

b) APMF DA ESCOLA MUNICIPAL LUIS TRIBURTINO DA SILVA
Titular – **RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA**
Suplente – **CASSILA APARECIDA DO NASCIMENTO**
c) APMF DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
Titular – **DANIELLEN LOPES DA SILVA**
Suplente – **FLAVIA APARECIDA PEREIRA**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente quanto às representações alteradas por este ato.

Jardim Olinda, 05 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:749BB57A

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 261 PREGÃO 21 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.261/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 21/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-MME inscritano CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 28/11/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 28 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2808B862

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA 030-2026

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 030 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a concessão do benefício Aluguel Social à Sra. Viviana Lima Ferreira e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 983/2025, que institui o benefício assistencial e habitacional denominado Aluguel Social, bem como sua regulamentação por meio do Decreto Municipal nº 205/2025, que define o fluxo administrativo para concessão do referido benefício;
CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído com análise técnica social, atendimento aos requisitos legais e apresentação de Contrato de Locação de Imóvel, conforme exigido pelo art. 11 do Decreto nº 205/2025;
CONSIDERANDO o Contrato de Locação de Imóvel firmado entre Edileuza Ferreira Lopes da Silva, locador, e Viviana Lima Ferreira, locatária, referente ao imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 122, Casa, Bairro Centro, Jardim Olinda/PR, com vigência de 28/01/2026 a 29/01/2027, no valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
CONSIDERANDO que o contrato apresentado atende às exigências legais quanto à localização do imóvel, valor do aluguel e ciência do locador acerca da natureza assistencial do benefício;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão do benefício Aluguel Social à Sra. Viviana Lima Ferreira, CPF nº 092.***.***-27, nos termos da Lei Municipal nº 983/2025 e do Decreto Municipal nº 205/2025.
Art. 2º O benefício consistirá no pagamento mensal do valor do aluguel do imóvel locado, limitado ao valor máximo previsto em lei, atualmente no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme contrato apresentado.
Art. 3º A concessão do benefício terá vigência inicial de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, desde que mantidas as condições que lhe deram origem e mediante nova avaliação técnica, nos termos do art. 17 do Decreto nº 205/2025.
Art. 4º O pagamento do benefício ficará condicionado à apresentação mensal do recibo de aluguel, conforme dispõe o art. 14 do Decreto nº 205/2025, sob pena de suspensão automática.
Art. 5º O Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica, ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e eventual revisão do benefício concedido.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 05 de outubro de 2026.

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:E9D9BE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de demarcação de solo e fornecimento de equipamentos e materiais de segurança e sinalização, destinados à Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental, do Município de Jundiaí do Sul – PR, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Educação**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 2.443,10** (Dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), em favor da **Empresa EXTINTORES PLATINUM LTDA, com CNPJ nº 35.148.044/0001-48.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de outubro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6AAA1467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA19/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 19/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação por voz em nuvem, com minutagem telefônica limitada, pelo período de 03 (três) meses

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 03 MESES R$ 1.130,76 (mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

RAZÃO DA CONTRATAÇÃO – O menor valor;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.
DATA DA CONTRATAÇÃO

06/10/2026

Lapa, 05 de outubro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D83FB2E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação por voz em nuvem, com minutagem telefônica limitada, pelo período de 03 (três) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 03 MESES

R$ 1.130,76 (mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

DATA DA CONTRATAÇÃO

06/10/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 19/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação por voz em nuvem, com minutagem telefônica limitada, pelo período de 03 (três) meses

1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação por voz em nuvem, com minutagem telefônica limitada, pelo período de 03 (três) meses

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Paraná
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n°14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
. A realização da Dispensa Eletrônica Sem Disputa justifica-se em razão de que o contrato vigente possui término previsto para o dia 06/10/2026, não sendo possível sua renovação. Dessa forma, faz-se necessária uma contratação temporária pelo período de 03 (três) meses, enquanto este Departamento dará início para a realização de

Pregão Eletrônico, visando à contratação dos serviços. A continuidade da contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção dos serviços de telefonia utilizados pela Câmara Municipal da Lapa, evitando a interrupção de serviços essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos conforme minuta do contrato em anexo.

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura do contrato por período de 03 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento
–
Gestor do contrato- Waldiney José Magalhães Dias
Fiscal do contrato – Luci Moreira Schultz
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA (07/10/2026)

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Conforme especificado em minuta do contrato em anexo.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços conforme contrato.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Conforme contrato
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Conforme minuta de contrato em anexo

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS REFERENCIAL PARA O PERÍODO DE 03 MESES:
R$ 1.130,76 (mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.130,76 (mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 05 de outubro de 2026

WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS
Gestor do Contrato

LUCI MOREIRA SCHULTZ
Fiscal do Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº xx /2026.

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MFnº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA, a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.
1.1 - O objeto do presente contrato e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO POR VOZ EM NUVEM COM MINUTAGEM TELEFÔNICA LIMITADA, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta dispensa de licitação, através do Edital de Licitação nº 19 realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE., conforme segue.

Lote único	Valor máximo
– 30 Ramais mistos (60 canais) – DID – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	R$148,37,00(Ramais/Mensal) R$ 18,55 (DID/Mensal) R$ 0,21 por minuto (sendo até 3.000

EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO POR VOZ EM NUVEM COM MINUTAGEM TELEFÔNICA LIMITADA, SENDO ATE 1.000 MINUTOS MENSAIS, TOTALIZANDO 3.000 MINUTOS TRIMESTRAIS, **SENDO PAGO SOMENTE OS MINUTOS UTILIZADOS**.	**minutos para o período de 03 meses**

Valor Total: R$1.130,76

1.2 – DOS PREÇOS

1.3 As quantidades constantes do item 1.1 são estimativas de consumo para o período de validade deste contrato, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.

1.4. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas

1.5 – DAS ESPECIFICAÇÕES

1.5.1 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS
As centrais PABX IP deverão atender as seguintes características:
1.5.1.1 - Serviço de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção pelo período contratado;
1.5.1.2 - Solução de Central única de telefonia IP em NUVEM para atender as unidades, sendo que a NUVEM deverá estar hospedada no Brasil para efeito legal;
1.5.1.3 - Não serão aceitos soluções baseadas em software aberto como Asterisk;
1.5.1.4 - A solução deverá estar hospedada em data centers que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;
1.5.1.5 - Solução de voz sobre IP (VOIP); para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;
1.5.1.6 - Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades atendidas pela CONTRATADA com a solução fim afim;
1.5.1.7 - Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;
1.5.1.8 - Deverá possuir configuração de horário de atendimento, aberto e fechado por turno e dia da semana;
1.5.1.9- Deverá possuir configuração de grupo de chamadas com um ou vários ramais;
1.5.1.10- Deverá possuir configuração de filas de chamadas, com opção de distribuição aleatório, sequencial, quem atendemos menos, chamar todos ou por posição. A função de recurso de filas de chamadas deverá possuir opção para avisar a posição e o tempo de espera de quem está ligando.
1.5.1.11- A solução de PABX deverá possui uma tela para a secretária ou recepcionista verificar quais os ramais estão ocupados e quais estão disponíveis, facilitando a gestão;
1.5.1.12 A solução deverá possuir recurso de gravação das ligações por ramal de forma configurável sobre quais ramais e quais tipos de ligações serão gravadas;
1.5.1.13 - As gravações deverão ficar gravadas por um período de no mínimo 06 meses;
1.5.1.14 - Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativo visando uma recuperação mais rápida de falha;
1.5.1.15 - Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;
1.5.1.16 - Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI;
1.5.1.17 - Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;
1.5.1.18 - Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
1.5.1.19 - Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização;
1.5.1.20 - Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
1.5.1.21 - Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.
1.5.1.22 -Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones (homologados pela solução contratada).
1.5.1.23 - Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória);
1.5.1.24 - Suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação; Solução de Softphone, para PC, e opcionalmente para Celular e tablets com sistemas IOS, Android e Windows PC.

1.5.2 - Ramais
O Ramais deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
1.5.2.1- Captura de Chamadas, possibilitando que um membro de um grupo possa puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
1.5.2.2 - Chamada em Espera, possibilitando que uma chamada seja colocada em espera para efetuar outra atividade ou ligação;
1.5.2.3 - Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma recamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
1.5.2.4 - Função Cadeado: Permitir que um Ramal seja bloqueado, via senha, ou pelo usuário;
1.5.2.5 - Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
1.5.2.6 - Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
1.5.2.7 - Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
1.5.2.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
1.5.2.9 - Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
1.5.2.10 - Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop;
1.5.2.11 - Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida.

1.5.3 - Escopo atual para interligação é de 30 ramais.

1.5.4 - URA de alto atendimento.
1.5.4.1 - Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o usuário;
1.5.4.2 - Mensagens customizáveis;
1.5.4.3 - Áudio de espera customizáveis;
1.5.4.4 - O Menu inicial deverá ser limitado em opções de 0 a 9;
1.5.4.5 - Possibilitar a reprodução de áudios específicos;
1.5.4.6 - Possibilidade de configurações da URA para rotas diferentes de acordo com o horário comercial configurado;
1.5.4.7 - Direcionar a ligação diretamente para ramal específico;
1.5.4.8 - Realizar ações pré-configuradas que serão definidas com a CONTRATANTE;

1.5.5 - Softphone. Os ramais que possuírem Softphone integrado a solução, deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de UC:
1.5.5.1 - Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC para PC;
1.5.5.2 - Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Android e IOS para Mobile;
1.5.5.3 - Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
1.5.5.4 - Deve suportar Chamada em Espera;
1.5.5.5 - Deve suportar Transferência de Chamadas;
1.5.5.6 - Deve suportar Retenção de Chamada;
1.5.5.7- Deve suportar Conferência a 3;
1.5.5.8 - Deve suportar os codecs G.711A , G.711U, G.729 e GSM;
1.5.5.9 - Deve suportar lista de contatos;
1.5.5.10 - Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente;
1.5.5.11 - Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados;
1.5.5.12 - Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

1.6 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:
1.6.1- A contratada deverá implantação a solução acompanhado de a contratante ainda que remotamente e disponibilizar um canal para abertura de chamados/ticketind dentro da própria solução de PABX em nuvem a fim de facilitar o atendimento. Além disto, a mesma deverá disponibilizar suporte em horário comercial via telefone, e-mail e chat.

1.7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA garante a CONTRATANTE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços, da seguinte forma:
1.7.1 - Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,98% do tempo médio anual. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet)
1.7.2 - Disponibilidade de diretório em nuvem para manter arquivos úteis dentro da mesma plataforma de no mínimo 10 Giga.
1.7.3 - Suporte técnico em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08 às 12 e das 14 às 18 horas em língua portuguesa.
1.7.4 - SLA para chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiros/administrativos).
1.7.5 - Chamados técnicos com relação a dúvidas das soluções em 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte);
1.7.6 - A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

1.8 - DOS LIMITES E RESPONSABILIDADES
1.8.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

1.8.2 - Se algum fator estiver impedindo a plena execução ferramenta, a CONTRATANTE será notificada pelo próprio software e deverá solicitar suporte técnico a CONTRATADA que orientará sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado;
1.8.3 - A CONTRATANTE é responsável pela coleta, classificação, acesso, armazenamento, eliminação ou outro tratamento dos dados pessoais, usando os dados de maneira legal, não armazenando qualquer material que infrinja direitos a intimidade, privacidade, autorais, patentes, marcas comerciais, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade de qualquer pessoa ou entidade, seguindo os protocolos legais de segurança da informação, dentre eles, mas não se limitando, ao que prevê o Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados.

1.9 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1.9.1. Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora as dependências da Câmara Municipal da Lapa sempre que se fizer necessário para execução dos serviços.
1.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação a prestação dos serviços.
1.9.3. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
1.9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados
1.9.5. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado.
1.9.6. Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições.

1.10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.10.1 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais.
1.10.2 Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por 1.10.3 A contratada devera fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da Câmara.
1.10.4 A contratada deve estar ciente de que a Câmara Municipal da Lapa poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.
1.10.5 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como vinculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão e considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estesencargos não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
1.10.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimonio da Câmara ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má-fé, o dolo, a negligencia ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou as indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
1.10.7 Proceder a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis a execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após solicitação da CONTRATANTE;
1.10.8 Comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência
1.10.9 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não.
1.10.10. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento as especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
1.10.11 Substituir em atá 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer produto que não estiver de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
1.10.12 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
1.10.13 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Câmara (horário de trabalho normal será de segunda-feira a
sexta-feira das 9h00 às 12 h.00 e das 13 h às 17h00
1.10.14 A contratada deverá fornecer documentação completa da implantação, contendo manuais de utilização e instruções de novas configurações para novos aparelhos.
1.10.15 A contratada deverá fornecer treinamento, tendo em vista os aparelhos de ramal VoIP e suas configurações compatíveis com a implantação.
1.10.16 A contratada deverá fornecer upgrades para tecnologias que se tornarem desatualizadas durante a vigência do contrato.

1.11. SIGILO
1.11.1 A CONTRATADA e integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer medias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
1.11.2 Devera haver sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

1.12 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO
1.12.1. Alocação de mão de obra de instalação, teste de equipamentos de transmissão e infraestrutura de rede quando solicitado pela CONTRATANTE;
1.12.2. Prestação de serviço de manutenção corretiva, assegurando o padrão telefônico necessário de transmissão, exceto para os bens de propriedade da Câmara.
1.12.3. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e Feriados;
1.12.4. Disponibilizar todos os recursos alocados durante a vigência do contrato.
1.12.5. Em caso de defeito o início de atendimento para reparo deve ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas;

1.13 INSTALAÇÃO
1.13.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contatos da data indicada pelo CONTRATANTE na autorização para recebimentos dos produtos / inicio
dos serviços.
1.13.2 Entende-se como instalação:
1.13.3 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc. dos serviços ora contratados não deverá gerar qualquer ônus para a Câmara;
1.13.4 . A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários a realização dos serviços, dentro do horário de expediente do órgão compreendido entre as 09:00 às 12:00 horas e das 13.00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
1.13.5 . O recebimento do serviço dar-se-á pela Câmara definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
1.13.6 Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo
de 72 (setenta e duas) horas a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, a
exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço.
1.13.7 A não aceitação pela Câmara devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, sem prejuízo de eventuais sanções.

1.14 PORTABILIDADE NUMÉRICA
1.14.1. A CONTRATADA devera manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.
1.14.2. A portabilidade devera ocorrer após assinatura deste contrato.

1.15 PRAZO DE ATIVAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO
1.15.1 - Os serviços deverão estar todos disponíveis após a realização da portabilidade numérica, em um prazo de até 30 (trinta) dias;
1.15.2 - O transporte de materiais, equipamentos, pessoal, será por conta da empresa CONTRATADA.

1.16 – DEFEITOS E ABERTURA / ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS
1.16.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da Câmara faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
1.16.2 – A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número não tarifado funcional;
1.16.3 - . A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que devera ser informado a Câmara no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
1.16.4 – A Câmara poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
1.16.5 - As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
1.16.6 - Designar preposto responsável pelo atendimento da Câmara, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
1.16.7. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Câmara quanto a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do objeto e legislação pertinente a espécie.

2.2 – Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela
CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1.O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do objeto deste
contrato é de R$ ..... (.....), sendo que o valor unitário do minuto de R$……...)
denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1.A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outrositens ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme lei de licitações.

CLÁUSULA V – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

5.2. Entende-se como instalação:

5.2.2. A disponibilização do acesso ao sistema de administração dos serviços contratados;
5.2.3. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) dos serviços ora contratados não devera gerar qualquer ônus para a contratante;
5.2.4. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários a realização dos serviços, dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 09:00 horas e 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
5.2.5. O recebimento do serviço dar-se-á pela Câmara definitivamente nos prazos estabelecidos e apos a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
5.2.6. Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, a exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço.
5.2.7. A não aceitação pela Câmara devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento atá que as condições estabelecidas sejam atendidas, bem como eventuais sanções.

5.3. PORTABILIDADE NUMÉRICA

5.3.1. A CONTRATADA devera manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, sem ônus para a contratante.
5.3.2. A portabilidade deverá ocorrer apos assinatura deste contrato.

5.4. PRAZO DE ATIVAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO
5.4.1. Os serviços deverão o estar todos disponíveis após a realização da portabilidade numérica;

5.5. DEFEITOS E ABERTURA / ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS
5.5.1. A CONTRATADA devera disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da Câmara faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
5.5.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número não tarifado funcional;
5.5.3. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a Câmara no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
5.5.4. A Câmara poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
5.5.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
5.5.6. Designar preposto responsável pelo atendimento da Câmara, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
5.5.7. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Câmara quanto a execução do objeto do contrato.
5.5.8. No caso de danos ou falhas nos aparelhos, a CONTRATADA devera realizar a sua substituição em até 5 (cinco) dias após a abertura do chamado.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão parciais, realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pelo gestor do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, e serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta-corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Contratante, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Único
Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.
CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE
8.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contatos da data indicada pelo CONTRATANTE na autorização para recebimentos dos produtos / inicio dos serviços.
8.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (tres)meses, contados a partir da data
da assinatura deste contrato.
8.2.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite da lei licitatória..
8.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 03 (tres) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados conforme previsto na lei licitatória.

CLÁUSULA VII – DO REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será por preço global.

CLÁUSULA VXI – DAS PENALIDADES
10.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse publico, será declarada inidônea, nos termos da Lei de licitações
estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções. prevista no edital e no contrato.
10.2. São aplicáveis as sanções previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar, conforme previsto em lei.
10.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejara a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
10.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos/serviços, , sujeitará a Contratada, garantida a previa defesa, as seguintes penalidades:
a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de atá 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
e) suspensão temporária de participação em licitação., e impedimento de contratar com o Município da Lapa, Paraná, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse publico de difícil reversão.
10.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
10.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de forca maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
10.9. Consideram-se motivos de forca maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
10.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
10.11.O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
10.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
10.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Caberá a Contratada, além das obrigações previstas no edital:

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
11.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais.
11.4. Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
11.5. A contratada devera fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da contratante.
11.6. A contratada deve estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.
11.7. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como vinculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão e considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contrate a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
11.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimonio da Contratante ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má-fé, o dolo, a negligencia ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou as indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11.9. Proceder a substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis a execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apos solicitação da CONTRATANTE;
11.10. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
11.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não.
11.12. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento as especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
11.13. Substituir em até 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer produto que não estiver de acordo com as especificações deste edital.
11.14. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
11.15. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para previa autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional.
11.16. A contratada deverá fornecer documentação completa da implantação, contendo manuais de utilização e instruções de novas configurações para novos aparelhos.
11.17. A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores tendo em vista, os aparelhos de ramal VoIP e suas configurações compatíveis com a implantação.
11.18. A contratada devera fornecer upgrades para tecnologias que se tornarem desatualizadas durante a vigência do contrato.
11.19. A CONTRATADA e integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer medias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
11.20. Deverá haver sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.
11.21. Alocação de mão de obra de instalação, teste de equipamentos de transmissão e infraestrutura de rede quando solicitado pela CONTRATANTE;
11.22. Prestação de serviço de manutenção corretiva, assegurando o padrão telefônico necessário de transmissão, exceto para os bens de propriedade da Câmara.
11.23. Atendimento24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
11.24. Disponibilizar todos os recursos alocados durante a vigência do contrato.
11.25. Em caso de defeito o início de atendimento para reparo deve ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
12.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;
12.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato;
12.4. A Câmara compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;
12.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
12.6. Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora as dependências da Câmara sempre que se fizer necessário para execução dos serviços.
12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação a prestação dos serviços.
12.8. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
12.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
12.10. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado.
12.11. Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições.

CLÁUSULA XII – DA APLICAÇÃO DE MULTAS
13.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções. cabíveis;
13.2. Compete ao gestor do contrato, quando for o caso, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
13.3. Da aplicação de multas, caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias
úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento;
13.4.Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de ate 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIII– DA RESCISÃO
14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos da lei.
A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretara as consequências da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.2. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15.1. O presente contrato rege-se pela Lei de licitações vigente bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda a Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito publico, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis a efetivação de qualquer providência.
16.2. A fiscalização designada tera incumbência de fazer cumprir o disposto no memorial descritivo, e documentos dele integrantes, será responsável pela orientação e aprovação dos testes de recebimento da instalação, para os quais a CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal, ferramentas e instrumentação necessária.
16.3. A fiscalização poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda o presente documento, as especificações e requisitos e os serviços que não atendam as boas normas de engenharia e de construção; também poderão ser rejeitados os equipamentos ou seus materiais e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou danos com transporte, detectados durante ou após os testes de aceitação.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 1818 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa
jurídica.
3.33.90.40.14.00 – Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados

CLÁUSULA XVII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO
19.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Lapa, Paraná, para dirimir todas e
quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias,
para um só efeito legal.

Lapa-PR, xx de xxxx de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD9A7E53

GABINETE
DECRETO N° 29953, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Admite MARLI APARECIDA MARTINS KOTKOSKI, para provimento do cargo de COZINHEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 04 de 06/08/2026 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2026 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20317/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 07.10.2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

MARLI APARECIDA MARTINS KOTKOSKI
RG: 047.246.989-42
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A81DB601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos, conforme a seguir, listagem das ATAS referente à Habilitação/Inabilitação **do** CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa:

ATA Nº	EMPRESA	RESULTADO
024/2026	LECH DIESEL	HABILITADO
025/2026	AML (comércio de peças e serviços automotivos), Wanderley Mete Moreira(Oficina dos Amigos), RP (Auto Mecânica LTDA), Dionathan Javorski (mãozinha máquinas),	HABILITADAS
026/2026	Alterpar e Tornearia dois Amigos	HABILITADOS
027/2026	Reginaldo Rodrigues (AUTO CENTER), Walfrido Soares jr. (CUSTOM CAR).	HABILITADAS

Os documentos completos estão disponíveis para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) –

Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029.

Lapa, 05 de outubro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:425A2D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:
1) Convalidar o Contrato de Locação de Veículo nº 148/2025, firmado com a empresa LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ratificando seus termos, com efeitos retroativos à data de 10/10/2025.
Assim, na pág.2 do Contrato nº 148/2025
Onde se lê:
"Valor Unitário Mensal por Veículo (R$) R$ 4.802,08"
Leia-se:
"Valor Unitário Mensal por Veículo (R$) R$ 5.156,95"

Onde se lê:
"Valor Total por Veículo em 12 meses (R$) R$ 57.624,96"
Leia-se:
"Valor Total por Veículo em 12 meses (R$) R$ 61.234,20"

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero vício sanável.
3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMDIT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8A371BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 (PD Nº 4324/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ/MF SOB O Nº 38.231.813/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM UM TRECHO DE 147,14 METROS DA RUA AMAZONAS E UM TRECHO DE 24,38 METROS DA RUA JOSÉ PAZINATTO, NO BAIRRO OLARIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 8 (OITO) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO:04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO:COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 20.357,45 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2026 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0726215, Nº DE REGISTRO SUSEP: 05436202600010775072621 5 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 23/08/2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 407.149,02 (QUATROCENTOS E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 391/2026 PD 4324/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1657
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 4324/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/10/2026
DATA ASSINATURA: 02/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:51309ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026 (PD Nº 7223/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO SOCIO-AGRO-BIO-ECOLOGICO SABE-TEC DA LAPA, CNPJ/MF SOB O Nº 53.544.981/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU DIRETOR GERAL, SR. EDSON DA SILVA LIMA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT) COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
PRAZO DE EXECUÇÃO:3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO, FIRMADA NA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 130.122,96 (CENTO E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 522/2026 PD 7223/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1626
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 7223/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, III DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 25/09/2026
DATA ASSINATURA: 02/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C4B62BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 113/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TOURO MECÂNICO E MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, MONITORIA, EQUIPE DE APOIO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR** e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais)**,** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação das empresas: J A DALZOTTO, inscrita no CNPJ nº 04.288.898/0001-04, com sede na Rua dos Mecânicos, nº 171, bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85064-270, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua titular e administradora, JUCELIA APARECIDA DALZOTTO, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 945.677.359-00, residente e domiciliada na Rua dos Mecânicos, nº 171, bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85064-270, Guarapuava/PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 05 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:A2E47860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026
Procedimento Licitatório nº 113/2026
Dispensa de Licitação nº 55/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: J A DALZOTTO, inscrita no CNPJ nº 04.288.898/0001-04, com sede na Rua dos Mecânicos, nº 171, bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85064-270, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua titular e administradora, JUCELIA APARECIDA DALZOTTO, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 945.677.359-00, residente e domiciliada na Rua dos Mecânicos, nº 171, bairro Imóvel Morro Alto, CEP 85064-270, Guarapuava/PR.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) PARES DE CHINELOS ADULTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TOURO MECÂNICO E MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, MONITORIA, EQUIPE DE APOIO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**.
DATA DO CONTRATO: 05/10/2026.
VIGÊNCIA: 2 Meses
VALOR TOTAL: R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:18939BCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 14/2026 em favor da empresa.
D. FERREIRA DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.819.434/0001-98, com o endereço na Rua Pioneiro Rovedo ZIegmann Nº 850 Bairro: Centro CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga/Parana, neste ato representado pelo Srº Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 9883210-6 SSP/PR e inscrito no CPF:084.386.069-38, residente e domiciliado no endereço acima descrito.
Pelo valor de R$ 301.760,64 (Trezentos e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 14/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,05 de Outubro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7BEBC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026

SÚMULA: Concede gratificação de 2º turno à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder gratificação de 2º turno à servidora **ELSA RAMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **11431**, ocupante do cargo efetivo de **Professora do Magistério – R I, II, III e IV**, a partir de **01 de outubro de 2026 até o encerramento do ano letivo de 2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em **01 de outubro de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **05 de outubro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9828A1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 12/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de água mineral (galão e copo).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 07/10/2026 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 09/10/2026 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.
Loanda PR, 05 de outubro de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:60D77ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 016/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026-PML
PROCESSO Nº. 136/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada a fim de executar extensão de rede de média e baixa tensão com instalação de poste de transformação, implantação de iluminação pública para atender ao Residencial Nova Florença, no Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$694.938,14 (Seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBC70EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 015/2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026-PML
PROCESSO Nº. 135/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 27.266,14m², incluindo serviços preliminares de fresagem e demolição do pavimento existente, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 13.463.640,84 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3004BB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 191/2026 - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO N.º 191/2026

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 009, de 07 de março de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologados e nomeados os membros e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de que trata a Lei Municipal nº. 009, de 07/03/2001, eleitos XVIª Conferência Municipal de Saúde de Loanda, realizada em 27/06/2025, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Membro Nato – MARIA LUSMIR FERNANDES – Secretária de Saúde;
Titular – MARCILENE URSULINO DA SILVA – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Suplente – THAISA VECHIATTO SILVA – Sistemas de Informação.

II - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE A NÍVEL MUNICIPAL (Hospitais Municipais, Núcleo Integrado de Saúde e ou Entidades de Saúde Pública ou Privada, Laboratórios, Raio X):

Titular – EDUARDO ANDRADE PEREIRA – Representante do Hospital Santa Catarina;
Suplente – DANUSA COSTA FOSCHIANI – Representante do Hospital Nosso Lar.

III - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE, VINCULADOS AO SUS E PRIVADOS:

Titular – MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA - Agente Comunitário de Saúde;
Suplente – DIANE ARTEMIS DE CARVALHO – Enfermeira.

Titular – VERA LUCIA AUGUSTI - Representante da APAE;
Suplente –IVAMAR DE ABREU DURAES CRUZ - Representante de Auxiliar de Dentista.

IV - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUS:

Titular – LUCAS CAMILO DA SILVA
Suplente – MEIRE SOARES DA CRUZ PINHEIRO

Titular - FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Suplente - ANTONIO ALFREDO DE PAIVA NETO

Titular – AUDREA REGINA PALMA FREITAS CORREIA
Suplente – CLEUSA M. SCALIANTE

Titular – GUSTAVO HENRIQUE PONTES
Suplente – ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2° - A mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde foi eleita por seus pares, sendo os seguintes cargos:

I – Presidente: Maria José Pegoraro de Souza;

II - Vice-Presidente: Lucas Camilo da Silva;

III - Secretária Executiva Vera Lucia Augusti.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22/2026, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5E1A2D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2026

DECRETO Nº. 194/2026

Súmula: "*Regulamenta, no âmbito do Município de Loanda, o procedimento de inscrição, análise, hierarquização, seleção e indicação das famílias candidatas às 100 unidades habitacionais do empreendimento Residencial Esperança, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, institui a Comissão Especial de Seleção Habitacional e dá outras providências.*"

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações, que estabelece os procedimentos para definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualizou os limites de renda do Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO que o Município de Loanda possui empreendimento habitacional de interesse social denominado Residencial Esperança, composto por 100 unidades habitacionais, executado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo objetivo, impessoal, transparente e auditável para inscrição, análise, hierarquização e indicação das famílias candidatas;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Loanda, os procedimentos para inscrição, análise de elegibilidade, hierarquização, seleção, indicação e acompanhamento das famílias candidatas às 100 unidades habitacionais do Residencial Esperança, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
Art. 2º O processo de seleção observará a legislação Federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida, especialmente a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, suas alterações e atos que vierem a substituí-la.
Art. 3º A inscrição, classificação ou inclusão do candidato em qualquer relação municipal não gera direito adquirido à unidade habitacional.
Parágrafo único. A condição de beneficiário somente será consolidada após o cumprimento de todas as etapas previstas na regulamentação Federal, aprovação nas pesquisas e verificações realizadas pela Caixa Econômica Federal e formalização do respectivo contrato.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES
Art. 4º Para participar do processo de seleção, a família deverá:
I – estar inscrita no Cadastro Habitacional do Município de Loanda;
II – possuir inscrição e dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – realizar sua inscrição ou atualização cadastral no prazo e na forma estabelecidos no Edital do Residencial Esperança.
§ 1º A inscrição e a atualização cadastral serão gratuitas.
§ 2º Será admitida apenas uma inscrição por núcleo familiar.

§ 3º As informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, sem prejuízo da conferência pelo Município, pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos competentes.

Art. 5º O Edital indicará o período, local, horários, documentos e demais procedimentos necessários às inscrições.

Parágrafo único. O Município disponibilizará atendimento presencial aos interessados, inclusive para orientação e auxílio no preenchimento do cadastro.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º Somente poderá ser considerada elegível a família que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, atualmente limitada a R$ 3.200,00, ou outro valor que venha a substituí-lo por norma federal;

II – não incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

III – integrar o déficit habitacional local, nas hipóteses estabelecidas na regulamentação federal.

§ 1º Não serão computados na renda familiar os benefícios cuja exclusão seja determinada pela legislação federal aplicável ao Programa.

§ 2º O enquadramento definitivo nas condições do Programa dependerá da pesquisa realizada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Para fins do inciso III do art. 6º, será considerado integrante do déficit habitacional local o núcleo familiar que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I – habitação precária;

II – coabitação, quando famílias convivam no mesmo domicílio e exista intenção de constituir domicílio exclusivo;

III – adensamento excessivo em imóvel alugado, quando houver média superior a 3 pessoas por dormitório;

IV – ônus excessivo com aluguel, quando o valor destinado ao aluguel superar 30% da renda familiar mensal;

V – recebimento de aluguel social provisório;

VI – situação de rua ou trajetória de rua.

§ 1º A condição deverá ser comprovada mediante documentos, informações constantes do CadÚnico, autodeclarações ou ateste do Município, conforme exigido pela regulamentação federal para cada hipótese.

§ 2º As condições utilizadas para caracterização do déficit habitacional previstas neste artigo destinam-se exclusivamente à análise da elegibilidade da família e não serão contabilizadas como critérios de hierarquização, salvo quando a mesma situação também estiver expressamente prevista entre os critérios do art. 11.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 8º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção Habitacional do Residencial Esperança, responsável pela condução da fase municipal do processo de seleção.

Art. 9º A Comissão será composta por 6 membros titulares, designados por Portaria do Prefeito Municipal, preferencialmente dentre servidores vinculados às seguintes áreas:

I – Secretaria de Habitação - SEHAB;

II – Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SETAS;

III – Setor responsável pelo Cadastro Único;

IV – Secretaria de Educação – SEDUC;

V – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMU;

VI – Secretaria de Saúde - SESA.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por servidor designado na Portaria.

§ 2º A Procuradoria Jurídica do Município prestará assessoramento jurídico quando solicitado, sem integrar a análise individual de pontuação dos candidatos.

Art. 10. Compete à Comissão:

I – acompanhar as inscrições;

II – verificar os documentos apresentados;

III – analisar os requisitos de elegibilidade;

IV – verificar e registrar os critérios de hierarquização;

V – elaborar a classificação preliminar;

VI – aplicar as reservas legais;

VII – analisar impugnações, denúncias e recursos administrativos;

VIII – elaborar a classificação definitiva;

IX – organizar a relação das famílias a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal;

X – promover a convocação de titulares e suplentes;

XI – lavrar atas das reuniões e decisões;

XII – manter arquivo dos documentos e registros utilizados na análise;

XIII – praticar os demais atos necessários à execução do processo de seleção.

Parágrafo único. Todas as decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO V

DA HIERARQUIZAÇÃO

Art. 11. As famílias consideradas elegíveis serão hierarquizadas de acordo com a quantidade de critérios de prioridade atendidos, nos termos do art. 13 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações, atribuindo-se, exclusivamente para fins de registro e operacionalização da classificação, 1 ponto para cada critério comprovado, observados os seguintes critérios:

I – mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III – pessoa com deficiência na composição familiar, comprovada por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observada a regulamentação federal aplicável;

IV – pessoa idosa na composição familiar, comprovada por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V – criança ou adolescente na composição familiar, comprovada por certidão de nascimento, documento de guarda ou de tutela;

VI – pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa na composição familiar, comprovada por laudo médico;

VII – mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, mediante comprovação na forma exigida pela regulamentação federal;

VIII – integrante de povo indígena ou quilombola na composição familiar, declarado no CadÚnico;

IX – família residente em área de risco de deslizamento de grande impacto, inundação brusca ou processo geológico ou hidrológico correlato, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X – beneficiário cujo contrato habitacional tenha sido distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico aplicável;

XI – pessoa ou família em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovada mediante ateste do Ente Público Local.

§ 1º A atribuição de 1 ponto por critério constitui exclusivamente método de contabilização da quantidade de critérios de hierarquização atendidos pela família, não estabelecendo peso, preferência ou grau de importância distinto entre os critérios previstos nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada critério será contabilizado uma única vez por núcleo familiar, ainda que mais de um de seus integrantes apresente a condição correspondente.

§ 3º A família poderá acumular os pontos correspondentes a diferentes critérios de hierarquização que sejam simultaneamente comprovados.

§ 4º A simples declaração do candidato somente será admitida quando prevista na regulamentação federal, devendo os demais critérios ser comprovados pelos documentos, registros, avaliações ou atestes exigidos pela legislação aplicável.

Art. 12. A classificação das famílias elegíveis será realizada em ordem decrescente da quantidade de critérios atendidos, correspondente à pontuação obtida na forma do art. 11.

Art. 13. Havendo empate entre famílias quanto à quantidade de critérios de hierarquização atendidos, no limite das unidades habitacionais disponíveis, terá preferência a família cujo titular do contrato possua maior idade, comprovada por documento civil no qual conste a data de nascimento.

CAPÍTULO VI

DAS RESERVAS, DA CLASSIFICAÇÃO, DA SUPLÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14. Na composição da relação das famílias destinadas às 100 unidades habitacionais do Residencial Esperança serão observadas, no mínimo, as seguintes reservas:

I – 50% das unidades habitacionais para famílias caracterizadas pelo recebimento do Programa Bolsa Família – PBF, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou pela presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, na forma da regulamentação federal;
II – 3% das unidades habitacionais para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional;
III – 3% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, observada a regulamentação federal aplicável.
§ 1º As reservas previstas neste artigo não dispensam o atendimento aos critérios de elegibilidade nem alteram os critérios de hierarquização previstos neste Decreto.
§ 2º A condição de enquadramento em qualquer das reservas previstas neste artigo não atribui pontuação adicional à família.
§ 3º A mesma família poderá enquadrar-se simultaneamente em mais de uma hipótese de reserva, sem que isso gere direito a mais de uma unidade habitacional ou pontuação adicional.
§ 4º A classificação interna dos candidatos pertencentes a cada grupo de reserva observará os mesmos critérios de hierarquização estabelecidos no art. 11 deste Decreto e, em caso de empate, o critério previsto no art. 13.
§ 5º A insuficiência de candidatos habilitados em qualquer das reservas, bem como a destinação de eventual saldo de unidades, observará a regulamentação federal vigente.
Art. 15. Encerrada a análise de elegibilidade e a hierarquização, a Comissão elaborará a classificação geral das famílias elegíveis, em ordem decrescente da quantidade de critérios atendidos.
§ 1º A classificação geral constituirá a base para a formação da relação das famílias destinadas às unidades habitacionais e da relação de suplentes.
§ 2º A classificação geral não sofrerá alteração em razão das reservas previstas no art. 14, ressalvada exclusivamente a composição da relação final de candidatos destinada ao atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios.
Art. 16. A relação destinada às 100 unidades habitacionais será formada prioritariamente pelos candidatos mais bem classificados na classificação geral.
§ 1º Após a identificação dos 100 candidatos inicialmente posicionados, a Comissão verificará o cumprimento das reservas mínimas previstas no art. 14.
§ 2º Caso a composição inicial já atenda integralmente às reservas obrigatórias, serão mantidos os 100 candidatos mais bem classificados, sem qualquer alteração.
§ 3º Caso alguma reserva obrigatória não esteja integralmente atendida, serão promovidos apenas os ajustes necessários ao cumprimento do respectivo percentual mínimo, mediante inclusão dos candidatos mais bem classificados pertencentes à categoria reservada ainda não contemplados na relação inicial.
§ 4º Para cada inclusão realizada na forma do § 3º, será deslocado da relação das 100 unidades o candidato de menor classificação geral cuja retirada não comprometa o cumprimento de outra reserva obrigatória.
§ 5º Os ajustes previstos neste artigo não alteram a pontuação nem a posição do candidato na classificação geral, destinando-se exclusivamente à composição da relação final com observância das reservas legais.
Art. 17. Concluída a aplicação das reservas, a Comissão publicará a relação dos 100 candidatos destinados às unidades habitacionais, identificando, quando necessário para controle administrativo, aqueles que integram as categorias de reserva, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.
Parágrafo único. A inclusão na relação prevista no caput não gera direito adquirido à unidade habitacional e permanece condicionada às etapas posteriores de enquadramento, verificação documental e aprovação pelo Agente Financeiro.
Art. 18. Será formada relação de 30 candidatos suplentes, correspondente a 30% do número de unidades habitacionais do empreendimento.
§ 1º A relação de suplentes será composta dentre as famílias elegíveis não incluídas na relação das 100 unidades, observada a ordem de classificação geral.
§ 2º A Comissão deverá identificar, na relação de suplentes, os candidatos pertencentes às categorias de reserva, para permitir a manutenção dos respectivos percentuais em eventual substituição.
§ 3º A condição de suplente constitui mera expectativa de atendimento e não assegura direito à unidade habitacional.
Art. 19. A substituição de candidato selecionado ocorrerá quando houver desistência, desclassificação, incompatibilidade apurada pelo Agente Financeiro, ausência de comprovação documental ou qualquer outra hipótese de exclusão prevista na regulamentação aplicável.
§ 1º Quando a exclusão do candidato não comprometer o atendimento aos percentuais mínimos das reservas previstas no art. 14, será convocado o próximo candidato da relação de suplentes, observada a ordem de classificação geral.
§ 2º Quando a exclusão comprometer o atendimento de reserva obrigatória, será convocado o candidato suplente melhor classificado pertencente à respectiva categoria de reserva.
§ 3º Quando o candidato excluído integrar simultaneamente mais de uma categoria de reserva, a Comissão verificará quais reservas permanecerão atendidas após sua exclusão e promoverá a substituição necessária à manutenção dos percentuais mínimos obrigatórios.
§ 4º Toda substituição será registrada de forma motivada no processo administrativo, com indicação do candidato excluído, da causa da exclusão, do candidato convocado e da regra utilizada para a substituição.
Art. 20. A ordem de classificação geral das famílias permanecerá registrada durante todo o procedimento, independentemente dos ajustes necessários à composição das reservas.
Parágrafo único. Nenhum candidato poderá ter sua pontuação ou classificação geral modificada em razão de pertencer ou não a determinada categoria de reserva.

CAPÍTULO VII
DO ENCAMINHAMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DO ENQUADRAMENTO

Art. 21. A relação final, composta pelos candidatos destinados às 100 unidades habitacionais e pelos 30 suplentes, será encaminhada eletronicamente à Caixa Econômica Federal, por meio do sistema ou procedimento indicado pelo Agente Financeiro, para realização da pesquisa de enquadramento e demais etapas previstas na regulamentação federal.
Parágrafo único. O envio da relação observará os prazos e procedimentos fixados pela regulamentação federal e pelo Agente Financeiro.
Art. 22. O resultado da pesquisa realizada pela Caixa Econômica Federal classificará os candidatos como compatíveis ou incompatíveis com as regras do Programa.
§ 1º O Município dará publicidade ao resultado, preservando os dados pessoais dos candidatos.
§ 2º Os candidatos considerados compatíveis serão convocados para apresentação ou complementação da documentação exigida.
§ 3º Os candidatos considerados incompatíveis serão orientados quanto à possibilidade de regularização, quando admitida pela regulamentação federal.
Art. 23. A inclusão na relação encaminhada à Caixa Econômica Federal não equivale à aprovação definitiva do candidato.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS E DAS DENÚNCIAS

Art. 24. Da classificação preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 dias úteis, contado da publicação.
§ 1º O recurso deverá indicar objetivamente a matéria contestada e ser acompanhado dos documentos pertinentes.
§ 2º Não será admitida a utilização do recurso para criar condição ou fato inexistente na data final das inscrições, ressalvada a correção de erro material ou a apresentação de documento destinado a comprovar situação já existente naquela data.
Art. 25. A Comissão decidirá os recursos em até 05 dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa registrada no processo administrativo.
Art. 26. Qualquer interessado poderá apresentar denúncia fundamentada sobre possível irregularidade na inscrição, elegibilidade, hierarquização ou classificação de candidato.
§ 1º Quando a denúncia puder resultar em exclusão ou alteração de classificação, será assegurada manifestação prévia ao candidato interessado.
§ 2º A apresentação de informação ou documento falso poderá acarretar a desclassificação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal cabíveis.

Art. 27. Julgados os recursos e apreciadas as impugnações pertinentes à respectiva fase, será publicada a relação definitiva das famílias hierarquizadas.

CAPÍTULO IX

DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA CONTRATAÇÃO

Art. 28. Após o resultado da pesquisa de enquadramento e antes do encaminhamento dos dossiês dos candidatos considerados compatíveis ao Agente Financeiro, o Município verificará a autenticidade dos documentos e a comprovação dos requisitos de elegibilidade, dos critérios de hierarquização e das condições de reserva, quando aplicáveis.

Art. 29. Será excluído do processo o candidato que:

I – deixar de atender aos requisitos obrigatórios do Programa;

II – não comprovar informação utilizada para sua elegibilidade, hierarquização ou enquadramento em reserva;

III – apresentar informação ou documento falso;

IV – deixar de apresentar documento obrigatório após regularmente convocado, observado o prazo estabelecido;

V – desistir expressamente;

VI – deixar de comparecer aos atos obrigatórios sem justificativa admitida pela regulamentação;

VII – vier a ser considerado incompatível pelo Agente Financeiro, após esgotada eventual possibilidade de regularização.

Parágrafo único. A exclusão será formalmente registrada e, quando importar substituição, será observado o disposto no art. 19.

Art. 30. A contratação das unidades será realizada pela Caixa Econômica Federal, observadas as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida.

CAPÍTULO X

DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 31. Serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e no órgão oficial de publicação:

I – o Edital;

II – as retificações;

III – a classificação preliminar;

IV – o resultado dos recursos;

V – a classificação definitiva;

VI – o resultado da pesquisa de enquadramento, na forma permitida pela regulamentação aplicável;

VII – as convocações;

VIII – os demais atos de interesse coletivo.

Art. 32. O tratamento e a divulgação dos dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à seleção, enquadramento, contratação e acompanhamento das famílias no Programa.

§ 2º É vedada a publicação de CPF integral, NIS, diagnóstico médico, informações detalhadas sobre violência doméstica ou outros dados pessoais sensíveis que não sejam indispensáveis à transparência do processo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Não haverá sorteio para seleção dos beneficiários.

Art. 34. Os prazos, documentos, locais de atendimento, formulários e cronograma serão definidos no Edital de abertura das inscrições.

Art. 35. Os casos omissos de natureza operacional serão decididos, de forma motivada, pela Comissão Especial, observada a regulamentação federal.

Parágrafo único. As questões de natureza jurídica serão submetidas à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 36. Alterações supervenientes na regulamentação federal serão observadas pelo Município independentemente de alteração deste Decreto, quando de aplicação obrigatória ao processo em curso.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda-PR, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2EF6EBAA

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADE AO PACIENTE - SECRETARIA DE SAÚDE

Loanda, 02 de outubro de 2026.

Ao Posto de Saúde Vila Nova

Assunto: Protocolo de Entrega de encaminhamento de especialidade ao Paciente

1. Objetivo

Estabelecer um fluxo padronizado para a entrega dos encaminhamentos de consultas e exames especializados aos usuários, garantindo organização, segurança das informações, registro da entrega e orientação adequada ao paciente.

2. Responsáveis

ACS: realização da entrega ao usuário ou responsável, conferência dos dados e orientação quanto às informações constantes no documento.

Enfermeiro(a)/responsável pela equipe: acompanhamento do fluxo e esclarecimento de situações que necessitem de orientação profissional.

3. Fluxo para entrega

1. Recebimento dos encaminhamentos

Os encaminhamentos deverão ser separados por microárea/território.

Cada documento deverá ser conferido antes de ser entregue ao Paciente.

O ACS deverá receber os encaminhamentos correspondentes aos usuários de sua área.

2. Conferência pelo ACS

Antes de sair para a entrega, o ACS deverá conferir:

Nome completo do usuário;

Data de nascimento, quando disponível;

Especialidade solicitada;

Data e horário da consulta, quando já agendados;

Local de atendimento;

Orientações ou documentos necessários;

Telefone para contato, quando constar no documento.

3. Entrega ao usuário

Durante a entrega, o ACS deverá:

Identificar corretamente o usuário;

Entregar o encaminhamento diretamente ao usuário ou responsável;

Orientar sobre **data, horário, local e especialidade**, quando essas informações estiverem disponíveis;

Informar sobre a necessidade de levar documentos pessoais, cartão SUS e demais documentos solicitados;

Reforçar que o usuário deve comparecer com antecedência, conforme orientação do serviço.

Se necessitar do transporte da saúde, entrar em contato com a recepção da secretária de saúde um dia antes e marcar o mesmo.

4. Quando o usuário não for encontrado

Caso o ACS não encontre o usuário no domicílio:

Realizar nova tentativa conforme o fluxo definido pela unidade;

Registrar a tentativa de entrega;

Não deixar o encaminhamento exposto em local onde terceiros possam ter acesso às informações do usuário;

Se houver contato telefônico institucional autorizado, realizar a comunicação ao usuário;

Persistindo a impossibilidade de entrega, devolver o documento à Secretária de Saúde um dia antes da data agendada e registrar a situação. Para conseguir passar a vaga a outro paciente que necessite da especialidade.

5. Entrega a terceiros

Sempre que possível, o encaminhamento deverá ser entregue **diretamente ao usuário**.

Quando paciente for menor de idade, e for necessário entregar a um familiar ou responsável, recomenda-se confirmar a identificação da

pessoa e registrar essa informação conforme o procedimento adotado pela unidade.
Atenção: os encaminhamentos podem conter informações de saúde, portanto devem ser tratados como documentos de caráter sigiloso, evitando exposição a vizinhos, pessoas não autorizadas ou outros usuários.

6. Em caso de dúvida ou inconsistência
O ACS **não deverá alterar informações do encaminhamento**.
Caso identifique:
Nome incorreto;
Data ou horário divergente;
Especialidade diferente da solicitada;
Falta de informações;
Documento ilegível;
Dúvida sobre o local do atendimento;
deverá comunicar a situação à equipe responsável secretária de saúde, antes de orientar o usuário sobre qualquer alteração.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4E01D3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Súmula: Cria a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lobato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 5º da Lei nº 1.623/2026
CONSIDERANDO a absoluta prioridade assegurada à criança e ao adolescente na formulação e execução das políticas públicas, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam a elaboração, implantação, implementação, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo em âmbito municipal, de forma articulada e intersetorial;
CONSIDERANDO que a organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) está fundamentada no modelo federativo cooperativo brasileiro, no qual União, Estados, Distrito Federal e Municípios compartilham responsabilidades na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012, em seu art. 5º, inciso II, que compete aos Municípios elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e com o respectivo Plano Estadual visando promover o planejamento integrado do atendimento socioeducativo de adolescentes do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lobato, composto pelos dirigentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Eliane da Silva Carossa
Suplente: Telma Ferreira Meireles

II – Conselho Tutelar
Titular: Carla Lorena dos Santos Rodrigues
Suplente: Ester de Sousa Alves

III – Conselhos Setoriais relacionados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, especialmente os das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: Pedro Henrique da Silva
Suplente: Brenda Santiago Lemos

Conselho Municipal de Saúde – CMS
Titular: Lauyze Dallago Barbosa
Suplente: Daniel Gomes da Rocha

Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanim
Suplente: Ana Maria Elisiário Bronze Masson

Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL
Titular: Simone de Oliveira Tavares Pereira
Suplente: Zailson Lemos Junior

Conselho Municipal de Cultura – COMCULT
Titular: Eliana Batista Rodrigues
Suplente: Danieli Greici Rodrigues

IV – Órgãos Municipais gestores das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, esporte, cultura e lazer

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Suplente: Gisele de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Giseli Aparecida Cavalcante Costa
Suplente: Edenir Machado Pinheiro Giraldeli

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Adriano Rodrigues Cardozo
Suplente: Max Domingos de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Géssica Pesente do Prado
Suplente: Josias Gondolfo

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito/Destacamento da Polícia Militar
Titular: José Cavalcante da Silva
Suplente: Marcos Roberto dos Santos

V – Órgãos Estaduais com representação local relacionados às políticas sociais, especialmente das áreas de educação, assistência social, justiça, cidadania, direitos humanos, saúde e segurança pública

Instituição: Escola Estadual Cívico Militar Osvaldo Aranha Escola EF – ETI
Titular: Eliana Batista Rodrigues
Suplente: Regiane Aparecida da Silva

Instituição: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio
Titular: José Lucas Hasein Pereira
Suplente: Rilary Brites Cruz

VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Titular: Liana de Oliveira Gazzone
Suplente: Amanda de Moraes Sanches

Art. 2º Adolescentes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Titular: Lavínia Malavazi Gutierrez Lemos

Suplente: Laís Martins Valério de Souza

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os Conselhos Setoriais deverão indicar dois representantes, sendo um governamental e um não governamental.
Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível a indicação do número de representantes previsto no caput deste artigo, a representação do CMDCA e dos Conselhos Setoriais deverá ser exercida, obrigatoriamente, por representante da sociedade civil.
Art. 4º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação do Serviço de Atendimento Socioeducativo no município.
Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lobato:
I – elaborar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lobato/PR, debatendo as metodologias a serem adotadas, a organização das escutas, a consolidação dos diagnósticos, a estruturação do quadro operativo e a redação final do documento.
II – Seguir cronograma próprio de reuniões.
III – Contribuir com a organização dos espaços participativos, definindo estratégias para a mobilização dos atores envolvidos e assegurando ampla divulgação das etapas de construção do Plano.
II – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, propondo ajustes e aperfeiçoamentos quando necessários.
Art. 6º Todas as Secretarias Municipais, órgãos públicos e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais voltadas ao atendimento socioeducativo deverão prestar apoio técnico à Comissão, fornecendo informações, documentos e dados estatísticos necessários à elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 7º A Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lobato apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA**, no prazo máximo de 60 (sessenta)** dias, contados da publicação deste Decreto, a minuta preliminar do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, contendo todos os componentes recomendados pelos órgãos competentes, inclusive os Eixos Estratégicos e o Plano de Ação com a definição das atribuições e responsabilidades de cada órgão e instituição participante.
Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC2DD9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 26 - 05/10/2026
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,6900	6,9900	0,3000
Total do novo valor unit.:					6,9900
Total da diferença:					0,3000

Lobato, 05 de Outubro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:126B8A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 28 - 05/10/2026
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,6900	6,9900	0,3000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	7,4900	7,9900	0,5000
Total do novo valor unit.:					14,9800
Total da diferença:					0,8000

Lobato, 05 de Outubro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D285C175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 APROVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

Aprova a Lei Orçamentária Anual – LOA da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027.

Considerando o artigo 22 da lei municipal 1.326/2016, que prevê as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS em seus incisos IV, X, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIV, XXXIV, XXXV e parágrafo único, todos se referindo ao controle, fiscalização, prestação de contras e planejamento orçamentário dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal,
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **30 de Setembro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Lei Orçamentária Anual – LOA da Política Municipal de Assistência Social de Lobato, exercício de 2027;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 30 de Setembro de 2027.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6CFE7C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2026, 02 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	30.000,00
		Total da Suplementação	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	50.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	7.000,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurIdica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total dos Cancelamentos	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0728324F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026 SAMAE E MUNICIPIO DE LOBATO/PR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026

CEDENTE: SAMAE de Lobato/PR, CNPJ 80.910.201/0001-65, representado por seu Diretor-Presidente Sr. **Ailton Gomes dos Santos**.
CESSIONÁRIO: Município de Lobato, CNPJ 76.970.367/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabio Chicaroli**.
SERVIDOR: Sr. **Luciano de Souza do Nascimento**, na qualidade de interveniente anuente.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão temporária e precária do servidor **LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária semanal de 40hrs, pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE, para prestar serviços junto ao Município de Lobato, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, onde exercerá atividades e serviços de natureza administrativa, compatíveis com seu cargo e com as limitações estabelecidas em sua Portaria de Readaptação.
Parágrafo único. As atividades atribuídas ao servidor deverão observar integralmente as condições, limitações e restrições funcionais estabelecidas na respectiva Portaria de Readaptação, vedada a designação para atividades incompatíveis com sua condição funcional.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO
A presente cessão terá prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, caso haja interesse público devidamente justificado e concordância entre as partes, mediante termo próprio.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESTRIÇÕES E DA READAPTAÇÃO
O CESSIONÁRIO obriga-se a observar integralmente as **condições, limitações e restrições médicas estabelecidas na Portaria de Readaptação do servidor**.
Parágrafo único. O servidor não poderá ser designado para atividades incompatíveis com as limitações estabelecidas na respectiva Portaria de Readaptação, devendo o CESSIONÁRIO zelar pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA 5ª – DOS ÔNUS
Durante o período de cessão, **todos os ônus decorrentes da utilização do servidor ficarão a cargo do Município de Lobato**, na qualidade de CESSIONÁRIO, inclusive aqueles relacionados à remuneração, encargos e demais vantagens funcionais, conforme a legislação aplicável e os ajustes administrativos entre os órgãos.
Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes do exercício das atividades objeto da presente cessão também serão suportadas pelo CESSIONÁRIO, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA 6ª – DA FREQUÊNCIA E DAS OCORRÊNCIAS
O CESSIONÁRIO deverá encaminhar mensalmente ao CEDENTE o **controle de frequência do servidor**, devidamente preenchido e atestado pela chefia responsável.
Parágrafo único. O CESSIONÁRIO deverá comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer intercorrência funcional relevante, acidente, infração, afastamento ou outro fato que possa repercutir na situação funcional do servidor.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES
O CESSIONÁRIO será responsável pelos atos praticados pelo servidor no exercício das atividades que lhe forem atribuídas durante o período da cessão, bem como pelos eventuais **danos causados a terceiros ou aos veículos disponibilizados**, quando decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 1º. Durante a cessão, caberá ao CESSIONÁRIO o acompanhamento, orientação e fiscalização ordinária das atividades desempenhadas pelo servidor.
§ 2º. O exercício do poder disciplinar formal e a aplicação de penalidades funcionais permanecerão de competência do **CEDENTE**, mediante apuração na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da comunicação imediata pelo CESSIONÁRIO dos fatos que possam ensejar providências disciplinares.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO
A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
Parágrafo único. A cessão poderá ser encerrada imediatamente, independentemente do prazo previsto no caput, em caso de **descumprimento das condições e limitações estabelecidas na Cláusula 3ª**, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes e o interveniente anuente firmam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lobato/PR, 05 de outubro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do SAMAE
Cedente

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato
Cessionário

LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Interveniente Anuente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:26F5BA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 01/10/2026,** do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a senhora **SUELY LINO MIGUEL**, RG nº 7.810.242-0 e CPF nº 041.933.559-50, admitida em 24/06/2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de outubro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:7EE5C3B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - CONCEDER a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal **SUELEN VIEIRA DIAS**, RG nº 10.943.341-1 e CPF nº 066.341.309-57, pelo período de dois anos consecutivos, a partir de 01 de outubro de 2026, **conforme Artigos 150 e 154, da Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F0A0F3D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR a partir de 05 de outubro de 2026, os efeitos da Portaria nº 017/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E91578EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 05 de outubro de 2026, o Servidor Público Municipal Efetivo **HENRIQUE ALVES CONSTANTE**, RG nº 12.640.596-0 SSP/PR e CPF nº 088.471.529-92, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, conforme Lei Municipal nº 06/2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de outubro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A16099AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - PRORROGAR A CONTRATAÇÃO em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, a partir de 01/10/2026, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Saúde, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 078/2025 de 30/09/2025 e prorrogado através do Decreto nº 100/2026 de 30/09/2026.

NOME	CPF	CARGO
LUCIANO MARTINS SOARES	846.857.439-20	FARMACÊUTICO

ART. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2026 de 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D0F4457

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 84/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 76 da Lei Municipal nº 16/2016,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 84/2026.

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, previsto no artigo 76 da Lei Municipal nº 16/2016, encerra-se em 06/10/2026;

CONSIDERANDO o acúmulo involuntário, pelos mesmos membros, da condução simultânea dos Processos Administrativos Disciplinares nº 01/2026 e nº 02/2026, instaurados pelas Portarias nº 84/2026 e nº 87/2026, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº 16/2016;

CONSIDERANDO as dificuldades verificadas na intimação do servidor indiciado, que exigiram o emprego sucessivo de diversos meios de comunicação e a realização de nova comunicação dos atos de instrução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao indiciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, expressamente ressalvados pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 16/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, a contar de 06/10/ 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 84/2026.

Art. 2º Permanece inalterada a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 84/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis/PR, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB8FD820

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR, a partir de 05 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal Efetiva **ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS**, RG nº 13.654.571-0 e CPF nº 082.847.109-60, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, Servidor Público Municipal Efetivo **HENRIQUE ALVES CONSTANTE**, designado pela Portaria nº 107/2026, no desempenho das atividades do Departamento, **em especial na instrução e no acompanhamento dos Processos Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR).**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de outubro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AA39F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a renovação e atualização do Registro nº 002/2022 da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual as entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o registro da entidade possui validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA avaliar periodicamente o cabimento de sua renovação;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.321.750/0001-90, com sede na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, nº 603, Centro, Lupionópolis – Paraná;

CONSIDERANDO que a entidade possui Registro nº 002/2022 perante este Conselho;

CONSIDERANDO a documentação institucional apresentada pela entidade para fins de atualização cadastral e renovação de seu registro;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi analisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes à manutenção e renovação do registro da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros das entidades não governamentais inscritas perante o CMDCA, assegurando a regularidade documental e o acompanhamento das entidades que integram a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, ainda, que a matéria relativa à renovação e atualização do Registro nº 002/2022 da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI foi analisada, discutida e deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis, estando a deliberação devidamente registrada na Ata nº 228 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado e atualizado o Registro nº 002/2022 da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis – CMDCA.

Art. 2º O registro de que trata esta Resolução refere-se à entidade não governamental, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, mantendo-se o número de Registro nº 002/2022.

Art. 3º O registro renovado terá validade pelo período de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2030, observado o prazo máximo de 4 (quatro) anos previsto no § 2º do art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A presente renovação e atualização do registro da entidade não constitui, por si só, ato de inscrição de programa de atendimento, permanecendo a inscrição dos programas e serviços sujeita à análise e deliberação específica deste Conselho, nos termos do art. 90, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A análise e deliberação acerca da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Raio de Luz, inclusive quanto à sua configuração regionalizada, serão realizadas em procedimento próprio, mediante análise da documentação técnica pertinente e do respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo do registro da entidade ora renovado.

Art. 6º Fica autorizada a emissão do Comprovante de Registro da Entidade – Registro nº 002/2022, devidamente atualizado, em substituição ao documento anteriormente emitido.

Art. 7º O CMDCA poderá realizar, a qualquer tempo, o acompanhamento e a fiscalização da entidade e das atividades por ela desenvolvidas, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – Paraná, 02 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lupionópolis – Paraná

COMPROVANTE DE REGISTRO DE ENTIDADE
REGISTRO Nº 002/2022 – RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990 e demais normas aplicáveis, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, inscrita no CNPJ nº **77.321.750/0001-90**, com sede na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, nº 603, Centro, Lupionópolis/PR,encontra-se **regularmente registrada perante este Conselho, sob o Registro nº 002/2022**, tendo seu registro **renovado e seus dados institucionais atualizados**, após análise da documentação apresentada pela entidade e deliberação do colegiado.

O presente registro refere-se à **entidade não governamental**, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e possui validade de **02/10/2026 a 01/10/2030**, observado o prazo máximo previsto na legislação aplicável.

Parágrafo único. O presente comprovante refere-se exclusivamente ao **registro da entidade**, não constituindo, por si só, ato de inscrição de programa de atendimento, cuja análise e deliberação observarão procedimento próprio perante este Conselho.

Lupionópolis/PR, 02 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lupionópolis – Paraná

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:4477B9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 102/2026

RESOLUÇÃO Nº 102/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 94/2026, devidamente publicado em 22/09/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CARLOS DA SILVA	09/05/1969	44	11º
CLEBER PALORINO	10/02/1982	43	12º
EDICLAROS BRITO GIMENES	09/03/1995	43	13º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a

vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:4971A0E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Ata de registro de preço N° 138/2026 – Pregão - Eletrônico nº 31/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ROTINAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR
Valor Total 2.197,60 (Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
2470 - 08.001.10.302.0008.2043 - 0 - 3.3.90.30.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 05 de outubro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:7D7434F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2026

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Jose Carlos Tiberio, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: RAFAELA DE SOUZA MENEZES – CPF nº 083.410.669-80
Agente de Contratação (suplente): PAULO ROBERTO CAMPOS - CPF nº 030.809.239-28
Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:
Agente de Contratação: RAFAELA DE SOUZA MENEZES – CPF nº 083.410.669-80
Equipe de Apoio: KAUAN ROMAO GONCALVES- CPF nº 125.426.349-71
Equipe de Apoio: MARINA MORAIS DE OLIVEIRA - CPF nº 027.608.539-69
Equipe de Apoio: PAULO ROBERTO CAMPOS - CPF nº 030.809.239-28
Equipe de Apoio (suplente): HELOÍSE REGGIANI GALBARDI – CPF nº 062.533.559-70
Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art.3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de outubro de 2026.

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:F40B4F07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 55/2026 Concorrência - Eletrônica nº 3/2026, a qual tem como objeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NÁUTICA PÚBLICA (COMPOSTA POR RAMPA NÁUTICA, PÍER FLUTUANTE E ESTRUTURAS DE APOIO) NO RIO PARANAPANEMA, NA LOCALIDADE DENOMINADA MAIRÁ (ÁREA RURAL), VISANDO O FOMENTO DO TURISMO, LAZER E O ORDENAMENTO DO USO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR. RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE INSTITUTO ÁGUA E TERRA GERÊNCIA DE SANEAMENTO. PROTOCOLO IAT Nº 23.706.060-1 (REFERENTE À INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2026), em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 30/09/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

COSMOS PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA PROMOCAO DE VENDAS LTDA.

Lupionópolis-Pr, 05/10/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:546CDAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 412/2026

DECRETO N.º 412/2026

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mallet/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **Pedro Kowalczyk,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovada a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mallet.
Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo I), denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 3º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n°1.182 de 03 de junho de 2024.
Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Mallet, está localizada na Rua Avenida João Pessoa, n. 218 - SE, Centro, Telefone: (42)-3132-6730, E-mail: educacao@mallet.pr.gov.br. A Rede Municipal de Ensino é composta por 8 (oito) instituições, sendo 2 (dois) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e 6 (seis) Escolas de Ensino Fundamental. O município tem 1.316 alunos matriculados neste ano de 2026 na rede municipal de ensino, sendo 408 alunos na Educação Infantil, 807 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e 62 alunos no Atendimento Educacional Especializado.
Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma: Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano e o Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2026, 78 alunos da educação Infantil de 3 anos, estão matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral. Porém, cabe destacar que antes da adesão e pactuação do Programa Educação em Tempo Integral, o município já realizava a oferta de Educação Infantil 0 a 2 anos em período integral.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Mallet é um município localizado na região Centro-Sul do Estado do Paraná, integrante do Núcleo Regional de Educação de Irati. Sua economia é baseada principalmente na agropecuária, com destaque para a produção de grãos, especialmente soja, milho e feijão, além da fumicultura, atividade tradicional que representa importante

fonte de renda para diversas famílias do meio rural. Destacam-se ainda a silvicultura, voltada principalmente ao cultivo de florestas plantadas de pinus, destinadas à produção de madeira, papel, celulose e outros derivados, contribuindo significativamente para a geração de emprego, renda e desenvolvimento regional. A presença de pequenas propriedades rurais continua sendo uma das principais características socioeconômicas do município.
Nos últimos anos, Mallet apresentou crescimento econômico impulsionado pelo fortalecimento dos setores agropecuário, florestal e industrial, com destaque para empresas instaladas no município, como a Softys Sepac, referência na fabricação de produtos de higiene pessoal, e a Agrosepac, que atua nas áreas de silvicultura, viveiro florestal e comercialização de madeira. Esse cenário favoreceu a geração de empregos e a melhoria das condições de vida da população. Em decorrência desse contexto, a Rede Municipal de Ensino atende estudantes provenientes tanto da área urbana quanto da zona rural, filhos de agricultores, fumicultores, trabalhadores da indústria, do comércio, da construção civil, servidores públicos e profissionais autônomos, refletindo a diversidade socioeconômica característica do município.
Segundo os dados mais recentes disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município apresenta indicadores compatíveis com sua realidade regional. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado a partir das dimensões educação, renda e longevidade, evidencia avanços graduais no desenvolvimento humano, reforçando a importância das políticas públicas educacionais como estratégia para a promoção da equidade e da inclusão social.
Nos últimos anos, a rede vem apresentando evolução consistente nos indicadores educacionais, resultado de investimentos permanentes na formação continuada dos profissionais da educação, no acompanhamento pedagógico constante, na ampliação dos recursos tecnológicos, na implementação de avaliações diagnósticas e formativas e no fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
De acordo com os resultados oficiais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2023, a Rede Municipal de Ensino alcançou 6,9 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, superando o resultado obtido na edição anterior e evidenciando o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares. Para o ciclo de 2025, a projeção estabelecida é de 7,5, reafirmando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria contínua da aprendizagem, o fortalecimento da alfabetização, a formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais.
Os resultados obtidos na Avaliação de Fluência Leitora demonstram essa evolução. Em 2025, a rede municipal passou do índice 5,4, registrado na avaliação de entrada, para 9,2 na avaliação de saída, alcançando o 1º lugar entre os municípios do Núcleo Regional de Educação de Irati. Na avaliação de entrada de 2026, o município registrou índice 7,5, evidenciando a consolidação das aprendizagens desenvolvidas nos anos anteriores.
No âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Mallet apresentou resultados expressivos. Em 2025, o município atingiu 92% de estudantes alfabetizados, superando as metas previstas para o período. Já no 1º Ciclo da Avaliação Contínua da Aprendizagem de 2026, a rede obteve desempenho de 84,5% dos estudantes do 1º ao 5º ano, demonstrando elevado comprometimento das escolas com o monitoramento das aprendizagens e a utilização pedagógica dos resultados.
O reconhecimento desses avanços refletiu-se na conquista do Selo Ouro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, recebido pelo município pelo segundo ano consecutivo, reconhecimento concedido pelo Ministério da Educação às redes que se destacam na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização.
Na Prova Paraná – 1ª Edição 2026, aplicada aos estudantes do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental, a Rede Municipal de Ensino de Mallet obteve 77,37% de aproveitamento. O resultado evidencia a continuidade da evolução da aprendizagem e reflete o trabalho desenvolvido pelas equipes gestoras, pedagógicas e docentes, aliado às ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Os dados da avaliação constituem importante instrumento para o planejamento das práticas pedagógicas, permitindo identificar habilidades consolidadas e aquelas que demandam intervenções específicas, fortalecendo o compromisso da rede com a melhoria contínua da qualidade da educação e com a garantia do direito de aprender de todos os estudantes.

Na Prova Paraná Mais 2025, os estudantes do 2º ano obtiveram média de proficiência de 742 pontos em Língua Portuguesa e 613 pontos em Matemática. Os estudantes do 5º ano alcançaram 247 pontos em Língua Portuguesa e 267 pontos em Matemática, evidenciando a evolução do desempenho acadêmico e a efetividade das ações pedagógicas implementadas pela rede.
As avaliações estaduais e nacionais, como a Avaliação de Fluência Leitora, a Prova Paraná, a Prova Paraná Mais e os ciclos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, integram as ações do Programa Educa Juntos Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, fortalecendo o regime de colaboração entre Estado e Municípios para assegurar a melhoria da qualidade da educação pública.
Os avanços alcançados decorrem de um conjunto articulado de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, entre as quais destacam-se:
implementação do Plano Municipal de Acompanhamento Pedagógico;
fortalecimento da formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos;
monitoramento constante dos indicadores de aprendizagem;
utilização de plataformas e recursos tecnológicos educacionais;
desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização na idade certa;
ampliação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
acompanhamento dos resultados por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares.
Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, fundamentada no planejamento estratégico, na formação permanente dos profissionais, na gestão baseada em evidências e no acompanhamento das aprendizagens, assegurando o direito de aprender de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Mallet.
O desafio relacionado à infraestrutura e aos recursos humanos, ainda existe. As escolas necessitam de espaços apropriados e recursos suficientes para funcionar em tempo integral, como salas de aula adequadas, laboratórios, bibliotecas, áreas de lazer e refeitórios. Além disso, a ampliação da jornada escolar exige um aumento proporcional no número de professores e funcionários, bem como investimento em sua formação continuada, a fim de atender às exigências de um currículo mais amplo.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

As diretrizes que orientam a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral encontram fundamento no art. 3º da Portaria MEC nº 2.036/2023. A oferta da educação em Tempo Integral é fundamental para garantir uma abordagem pedagógica consistente e eficaz. A concepção de Educação Integral vai além do ensino puramente acadêmico, buscando promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as dimensões: cognitiva, socioemocional, cultural e física. Nesse sentido, o tempo ampliado proporcionado pelo período integral permite uma maior diversidade de atividades e experiências educativas, que vão desde o desenvolvimento de habilidades acadêmicas até o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico, à autonomia e à formação cidadã.
A Educação em Tempo Integral pode contribuir significativamente para o processo de ensino aprendizagem ao oferecer mais oportunidades para a exploração de conteúdos curriculares, para a realização de projetos interdisciplinares, para a prática de atividades extracurriculares e para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Além disso, o tempo adicional permite uma maior individualização do ensino, possibilitando atender às necessidades específicas de cada aluno de forma mais eficaz.
A política municipal deverá assegurar a oferta de matrículas em tempo integral, sob a perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único. Essa oferta deverá abranger, no mínimo:
50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, atendendo a pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência do PNE; e
65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, atendendo a pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência do PNE.
Complementarmente, em observância às exigências mínimas da Resolução CIF nº 23/2026 para a expansão da Educação Integral em Tempo Integral, e em consonância com o PNE em vigor (Lei nº 14.934/2024), compete à Secretaria Municipal de Educação realizar, previamente à pactuação definitiva com o MEC/SEB no âmbito do Plano de Expansão registrado no SIOPE, um levantamento detalhado, escola por escola, que contemple:
a) as condições efetivas de oferta;

b) a capacidade instalada das unidades educacionais;
c) a demanda manifestada pelas famílias pela modalidade de turno integral.
Para os efeitos desta Política, adota-se a definição de "tempo integral" como aquela que exige jornada mínima diária de 7 (sete) horas, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Além disso, a Base nacional Comum Curricular – BNCC é um dos documentos mais importantes na definição e regulamentação do currículo escolar. Estabelece os direitos de aprendizagem, os campos de experiência, as competências de cada área e componente curricular, as unidades temáticas e os objetos de conhecimento, tendo como compromisso central a promoção da Educação integral para o desenvolvimento humano global (PARANÁ, 2023).
Assim, observamos que a educação em Tempo Integral surge como uma oportunidade para refletir e estudar profundamente a eficácia das metodologias e práticas pedagógicas atuais. Nessa mudança de paradigma, é importante considerar o papel do trabalho e o desenvolvimento efetivo do estudante nas interações tanto dentro quanto fora do espaço escolar, desde que esses espaços sejam também ambientes de aprendizagem. Dessa forma, ao aderir à concepção de uma política pública intersetorial e construir uma rede colaborativa de serviços interdependentes, certamente será possível elevar a qualidade e eficácia da oferta da Educação (PARANÁ, 2023).
Ainda, no que se refere à avaliação da aprendizagem, é importante que ela esteja alinhada com os objetivos da educação integral, considerando não apenas o domínio de conteúdos acadêmicos, mas também o desenvolvimento de competências socioemocionais e a participação dos estudantes em atividades extracurriculares. A avaliação deve ser contínua, formativa e contextualizada, buscando valorizar o processo de aprendizagem, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento integral.

Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política

A Portaria n.º 012 de 15 de abril de 2024, do Município de Mallet/ Paraná, constitui o grupo de trabalho para Criação da Política para Educação em Tempo Integral para as instituições da rede municipal de ensino do município de Mallet. O grupo de trabalho foi
composto pelos seguintes membros: Secretário de Educação; Pedagoga; Psicopedagoga; Nutricionista; Psicóloga; Documentadora Escolar e Diretor de Transporte Escolar, todos com atuação na Secretaria Municipal de Educação de Mallet. O Grupo de Trabalho incumbiu-se de estudar as legislações vigentes na área, a fim de que fosse possível a construção da presente proposta.

Organização dos tempos/jornada escolar

O Município atende a oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, adotando, na organização inicial, a permanência do estudante por 9 (nove) horas diárias, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais.
A implantação da Educação em Tempo Integral será gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas. Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do Ensino Integral deverá priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, de forma gradativa conforme as possibilidades de ampliação de vagas anualmente.
No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a implantação da educação em tempo integral observará os princípios de gestão democrática e participação da comunidade escolar, conforme preconizado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036. A decisão sobre a forma de organização será precedida de amplo diálogo com a comunidade escolar, assegurada a participação efetiva de pais, professores, estudantes e demais segmentos na construção coletiva da proposta pedagógica.
A implantação poderá ocorrer nas seguintes modalidades, observadas as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná (Orientação nº 05/2024, Item III, alínea "c"):
I – **Turno único para toda a unidade escolar,** com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, preferencialmente em regime de tempo integral para todos os estudantes, promovendo a superação da fragmentação curricular e a integração das experiências educativas;
II – **Implantação gradativa,** por ano escolar ou por ciclos, assegurando a progressiva ampliação da oferta até o atendimento integral da unidade, com planejamento que contemple as condições estruturais e pedagógicas necessárias;
III – **Ampliação de jornada para turmas específicas ou para a escola toda,** com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, negros, indígenas, quilombolas, do campo e públicos da educação especial, em conformidade com o princípio da equidade estabelecido pelo PNE;
IV – **Oferta simultânea de turmas em regime regular e em tempo integral,** quando a transição gradual for a estratégia mais adequada à realidade da comunidade escolar, garantida a equidade no acesso e a qualidade pedagógica em ambas as modalidades.
A opção por qualquer das formas de organização deverá estar fundamentada em diagnóstico prévio das condições de oferta, da capacidade instalada da escola e da demanda manifestada pelas famílias, conforme determina a legislação vigente. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar deverá ser atualizado para contemplar a organização do tempo, do espaço e do currículo na perspectiva da Educação Integral, integrando diferentes áreas do conhecimento, atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas e artísticas, de modo a promover o desenvolvimento pleno dos estudantes.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.
No município de Mallet, até o ano de 2023, eram ofertadas vagas em turno integral para as turmas de Infantil 0 a 2 anos, matriculados no CMEI Pingo de Gente. No ano de 2024, com a pactuação no Programa Educação em Tempo Integral, via SIMEC, ocorreu a ampliação de vagas, passando a contemplar nesse ano letivo de 2024, 30 novas matrículas para atendimento de uma demanda de alunos do Infantil 3, matriculados no CMEI Anjo da Guarda, em 2 turmas. Isto significa que 4,76% dos alunos da rede municipal estão matriculados em Turno Integral.
Enfatiza-se que a opção do município em iniciar a ampliação de vagas pela turma do Infantil 3, deu-se pelo fato de que a opção é realizar a ampliação de forma gradativa, ou seja, como já havia turno integral até o infantil 2 no município, optou-se por iniciar a ampliação por turmas de infantil 3, e assim, nos próximos anos, sucessivamente, em turmas de infantil 4, infantil 5 e, posteriormente ensino fundamental anos iniciais.
Cabe destacar que o número de vagas a serem ampliadas anualmente, são informadas via sistema do SIMEC, assim conforme pactuação, gradativamente serão contempladas novas turmas para educação em tempo integral.

Definição dos espaços e de suas melhorias

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, bem como atender as normas complementares emitidas pela Secretaria de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação. É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em Tempo Integral, tanto do Ensino fundamental, quanto da Educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica. Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.
A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada. A disponibilidade de materiais didáticos é feita através da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e também adquiridos por meio da verba do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Governo Federal e da Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF). São adquiridos livros, jogos diversos, brinquedos e outros materiais pedagógicos. As salas de aula possuem brinquedos para uso diário, televisão para acesso aos conteúdos educativos e alguns jogos direcionados para uso de alunos com alguma necessidade educativa especial. O ambiente externo das instituições de ensino possuem parque infantil, cama elástica e piscina de bolinhas, que também segue cronograma de uso para que todos aproveitem os espaços de forma organizada, sendo ampliado o uso, e ainda incluída atividades motoras ao ar livre, uso de jogos e contação de histórias.
As condições físicas serão revistas periodicamente, para atender os alunos de forma eficiente com replanejamento da rotina diária, com inserção de horários diferenciados no períodos manhã e tarde, para contemplar os objetivos de estimulação e atender aos direitos de aprendizagem, respeitando o número de alunos por sala de acordo com as normativas vigentes. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como: espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital; estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular de cada instituição de ensino.
Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar; mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes; em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais, com possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.
A Secretaria Municipal de Educação deve organizar o transporte escolar dos alunos para ser adequado à realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições

educativas, bem como em atendimento às condições e possibilidades da família do estudante.
O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde. Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata no início de cada ano letvo.

Definição dos profissionais da educação e sua jornada

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe a Deliberação n. 02/2023/CEE e o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, sua atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro profissional habilitado. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
Os docentes dedicam-se integralmente para a realização do trabalho de acordo com as normas emanadas pelas legislações vigentes, buscam formação continuada e participam dos cursos oferecidos pela SME, e outros cursos de formação que visam uma melhor qualidade de ensino. O corpo docente deverá exercer sua função, trabalhando em equipe, dialogando com os pais e incentivando os alunos a ter prazer em aprender, crescer e a melhorar como pessoas, proporcionando aulas dinâmicas e atividades diferenciadas. Os professores contarão também com a hora-atividade que corresponde a 1/3 (um terço) da jornada, perfazendo um total de 33%. A escola possui um diretor que responde pela escola de forma democrática e um coordenador pedagógico que auxilia na organização pedagógica. As escolas contarão com o apoio da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, acionando-a em todos os momentos que se fazem necessários.
A jornada mínima semanal de trabalho para o Profissional do Magistério em docência é vinte horas semanais, sendo quatorze horas relativas à hora-aula e seis destinadas à hora atividade, respeitando o limite mínimo de um terço da jornada para hora–atividade. A jornada máxima em docência é de quarenta horas semanais, sendo vinte e oito referentes à hora – aula e doze destinados à hora atividade, também seguindo o limite de um terço da jornada para hora-atividade.
Além disso, o quadro de profissionais abrange Agentes de Apoio Educacional, 20 ou 40 horas, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado e estagiários remunerados 20 ou 30 horas, que auxiliam nas turmas, nas linhas do transporte e demais atividades necessárias, oferecendo suporte e apoio aos professores, sem responsabilidade pela turma e não permanecendo sozinhos, sem a presença do professor responsável.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, reforça que a formação continuada do magistério é parte integrante e essencial
da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, pois visa a abertura de novos horizontes na atuação profissional.

Definição das fontes de financiamento da Política

As despesas decorrentes da execução desta Política correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento anual e plurianual do município, especialmente nas ações orçamentárias vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e ao financiamento da educação básica, incluindo os recursos do FUNDEB e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023).

Diretrizes para a matriz curricular

O programa Escola em Tempo Integral, estabelecido pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, representa uma estratégia do Governo Federal, provida de fomento financeiro e apoio técnico, visando alcançar a meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). Essa iniciativa aspira promover a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
A Educação Integral em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes na escola ou em outros ambientes externos, tenha a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.
A Educação em Tempo Integral tem como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.
A Educação em Tempo Integral pode ser efetivada em um único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.
As instituições que aderirem o Programa de Educação em Tempo Integral, deverão ainda, alinhar ao Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento escolar uma grade curricular flexível, que contemple disciplinas obrigatórias e eletivas, bem como espaços para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.
O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.
A mantenedora deverá disponibilizar ou articular com entidades parceiras, infraestrutura adequada nas instituições de ensino para a realização das atividades, incluindo espaços para práticas esportivas, laboratórios, biblioteca, sala de informática, entre outros. Promoção de atividades artísticas, culturais e de lazer, como música, teatro, dança, artes plásticas, cinema, entre outras, visando estimular a criatividade e a expressão dos estudantes. Estabelecimento de parcerias com instituições da comunidade, como universidades, empresas, organizações não governamentais e clubes esportivos, para ampliar o leque de oportunidades oferecidas aos estudantes. Fortalecimento do vínculo escola-família, por meio de reuniões periódicas, grupos de estudo, oficinas temáticas e outras estratégias de aproximação. Promoção de programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando aprimorar suas práticas pedagógicas e habilidades de gestão no contexto da escola em tempo integral e realizar o monitoramento e avaliação contínuos dos resultados alcançados, com a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, visando identificar pontos de êxito e oportunidades de melhoria.
Em anos subsequentes o município poderá também aderir a organização de Ampliação de Jornada Escolar, com atividades complementares- Turno regular, mais contraturno.

Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A implementação de políticas públicas que promovam a Educação Integral exige um esforço coordenado e articulado entre diversos atores sociais e institucionais. Para que as iniciativas educacionais

tenham impacto significativo e abrangente, é fundamental que haja um diálogo constante e colaborativo entre as pessoas, instituições e políticas que formam a base das comunidades locais, municipais e estaduais. Esta intersetorialidade é essencial para construir um conjunto de ações integradas que respondam com maior eficiência aos desafios educacionais.
A articulação intersetorial envolve a colaboração entre diversos setores da sociedade, incluindo saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança. Este trabalho articulado permite que as necessidades educacionais dos alunos sejam abordadas de maneira mais assertiva, considerando os múltiplos fatores que influenciam o processo de aprendizagem e desenvolvimento. A integração das ações destes setores possibilita a criação de um ambiente mais favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Para que este trabalho intersetorial seja efetivado, é necessário o envolvimento da equipe técnica da Secretaria de Educação na seguridade de algumas ações de extrema importância, dentre elas destacamos: formação continuada de professores e funcionários acerca da importância do trabalho em conjunto com outros setores, clareza sobre suas responsabilidades e o tempo necessário para desempenhá-las e a escolha dos recursos pedagógicos garantindo a interdisciplinaridade.
Diante disso, é importante destacarmos que a construção de parcerias entre diferentes setores é fundamental para a implementação eficaz da Educação Integral. Estas parcerias devem ser formalizadas e baseadas em objetivos claros, garantindo que todos os agentes envolvidos estejam alinhados e comprometidos com as mesmas metas e apontamentos discutidos em equipe. Ainda é importante destacar que, além das parcerias intersetoriais, é importante considerar as particularidades regionais e estabelecer parcerias locais que atendam às necessidades específicas das comunidades.
Estas parcerias podem incluir organizações não governamentais, empresas, universidades e outras instituições locais.
Ao promover o diálogo e a cooperação entre diversos setores, é possível construir um conjunto de ações integradas que respondam de maneira eficiente e eficaz aos desafios educacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Estratégia de monitoramento e avaliação.

A implementação eficaz de qualquer política educacional requer um rigoroso sistema de monitoramento e avaliação. O monitoramento consiste no conjunto de ações organizadas, contínuas e sistemáticas, destinadas a acompanhar a execução das metas e objetivos definidos, este processo permite a identificação de ações que estão sendo pertinentes a execução e ainda áreas que necessitam de ajustes. Já a avaliação consiste no conjunto de ações realizadas com o objetivo de verificar em que medida os resultados estão sendo alcançados.
Para que seja possível realizar o monitoramento se faz necessário observar a garantia dos objetivos alinhados a essa política que visa: proporcionar aos estudantes um ambiente educacional seguro, estimulante e inclusivo durante os dias letivos; ampliação do acesso dos estudantes para com as atividades educativas realizada dentro e fora do repertório escolar, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, promover o sucesso escolar e a redução da evasão por meio de ações pedagógicas diferenciadas e acompanhamento mais próximo do processo de aprendizagem, garantia da participação efetiva das famílias na vida escolar, incentivando sua colaboração e envolvimento nas atividades da escola em tempo integral, proporcionar formação continuada aos professores e demais profissionais da educação para atuarem de forma eficaz no contexto da escola em tempo integral e oportunizar atendimento para crianças de mãe solo bem como famílias de baixa renda que necessitam de rede de apoio ao cuidado das crianças.
Diante dos objetivos é importante avaliar a execução e o desempenho de todos esses elementos, considerando a necessidade de formalizar um relatório bianual de avaliação visando discorrer os resultados observados durante toda a etapa de
monitoramento e ainda quais as fragilidades identificadas promovendo ações condizentes as necessidades observadas.
As estratégias de monitoramento e avaliação estão intrinsecamente ligadas e de extrema necessidade de serem acompanhadas. Através do monitoramento contínuo e da avaliação que deverá ser realizada bianual pela comissão de monitoramento, composta por representantes de professores, representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs, representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, representante do Conselho Municipal de Educação – CME e demais segmentos que houver necessidade. Dessa forma, será possível garantir que as ações implementadas estejam sendo acompanhadas e adequadas a realidade educacional. Este ciclo contínuo de monitoramento e avaliação assegura que o programa permaneça relevante, eficaz e capaz de proporcionar os melhores resultados possíveis para os alunos e a comunidade escolar.
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 045/2025

Empresa com mais de 40 anos de experiência no mercado, líder na América Latina no desenvolvimento de produtos e soluções para o cuidado das pessoas, com diferentes marcas de higiene pessoal e limpeza, como: papel higiênico, papel toalha, guardanapos e fraldas.

O grupo AGROSEPAC comercializa madeiras e possui um Viveiro Florestal, com produção de mudas de pinus e de erva mate, sendo uma parte comercializada e a maior parte utilizada nos plantios em suas áreas próprias.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6AF35D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: 36.295.737 AMANDA DE OLIVEIRA LOPES CNPJ 36.295.737/0001-26, domiciliada à Rua João Gelinski, nº 1364, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo Procurador Senhor, R**ENNAN CAVALIN LOPES CPF 045.629.729-47,** residente à Rua João Gelinski, nº 1364, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de cronometragem com fornecimento de mão de obra e material para provas de corrida de rua e mountain bike, organizadas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:73F7B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 408/2026.

DECRETO N.º 408/2026.

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo Cloud n° 000003427/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo de CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA SAÚDE, Simbologia ASSR, **NICOLE DUMAS**, portadora do CPF nº. 151.540.029-89, a partir de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8B0C63CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 409/2026

DECRETO N.º 409/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo Cloud n° 000003199/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à **ELISEU PAULO SOBIESKI**, Matrícula nº 60.709, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de outubro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:75E67685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 410/2026

DECRETO N.º 410/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo Cloud n° 000003199/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à **JOSE ALCEU TEIXEIRA SOARES**, Matrícula nº 60.703, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de outubro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:26FCF302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 411/2026

DECRETO N.º 411/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o processo Cloud n° 000003199/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento base, à **SILVIO JULIO KOCZAK**, Matrícula nº 1.026, ocupante do cargo de Auxiliar De Servicos Gerais, a partir do mês de outubro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto à Secretaria Municipal de Obras. Ficando revogado consequentemente o Decreto nº 183/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:ADF852EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 413/2026

DECRETO N.º 413/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo cloud nº 000003498/2026;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido do servidor **MARCOS LEANDRO SOARES DE LIMA**, matrícula nº 60.767, do cargo de Assessor de Limpeza Pública e Obras, Simbologia ASSR, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:25A844ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 414/2026

DECRETO N.º 414/2026

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud nº 000003393/2026 ;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000080;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata **ANDREIA MARIA BARTOSZEK**, inscrição nº 2783/2025;

Art. 2º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata **ANDREIA MARIA BARTOSZEK**, inscrição nº 2783/2025, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:04ACE52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 053/2026

Súmula: Concede progressão por merecimento a servidora Laura Rodrigues Simões, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 114.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 13/2026, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 12 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de reintegração da servidora.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (01.10.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:65C6224F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo Administrativo de Contratação Pública
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução tecnológica composta por painéis de LED e demais equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação da Galeria dos Presidentes e da Galeria Lilás em formato digital nas dependências da Câmara Municipal de Mandaguari – PR, nos termos da planilha abaixo.
Fundamento Jurídico: Art. 6, inciso XLI e art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **n°003/2026,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do Art. 6, inciso XLI e Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 22/10/2026, antes da sessão eletrônica.
Realização de sessão pública eletrônica:	22/10/2026, a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site: https://www.gov.br/compras/pt-br Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.

Modo de disputa/ duração da sessão pública:	Sistema aberto / sessão pública com duração de até 06 (seis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASGOV.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema COMPRASGOV.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de licitação é **R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)**. Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.
- Ampla Concorrência
PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 05 de outubro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:45E2716E

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01.

CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ N.º 10.741.291/0001-22.

OBJETO: realização do Quarto Termo Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, visando à continuidade da prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital da Tomada de Preços n.º 1/2022, parte integrante do Contrato firmado em 13/10/2022.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 44.614,08 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, a ser fracionado em 12 (doze) pagamentos mensais de R$ 3.717,84 (três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: o valor total acumulado do contrato passa de R$ 159.807,60 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos) para R$ 204.421,68 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) por força deste aditivo.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/10/2026 a 12/10/2027, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses de execução acumulada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas ocorrerão por conta de dotação própria prevista na LOA da FAFIMAN para os exercícios de 2026 e 2027: classificação: 12.103.04.123.0027.2.171 – Controle Financeiro e Contábil; natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; desdobramento: 05-00 – Serviços Técnicos Profissionais; fonte de recursos: 0080/1080 – Recursos Livres – FAFIMAN.

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5.º e 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo original e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C3EB2308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 488/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 488/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
325 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:968D63A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 314/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 314/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2026

Dispõe sobre a convocação das classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação das candidatas abaixo relacionadas a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidas dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovadas no PSS aberto através do Edital n.º 151/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 188/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,2
04	GISELE CRISTINA FRANCISCO	8,8

Mandaguari,05 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:037F2D16

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº. 312/2026 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO EDITAL Nº 312/2026 DE 05/10/2026.

ERRATA
EDITAL Nº. 312/2026

Súmula: Dispõe sobre a Errata do Edital nº 312/2026 de 05/10/2026.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê:

TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES	Dia **15 de Outubro de 2026**
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **16 de Outubro de 2026**
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **20 de Outubro de 2026**
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 00:00h do dia **21 de outubro de 2026** até às 23:59h do dia **22 de outubro de 2026**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia **23 de Outubro de 2026**

Lê-se:

TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES	Dia **15 de Outubro de 2026**
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **20 de Outubro de 2026**
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	Das 00:00h do dia **21 de outubro de 2026** até às 23:59h do dia **22 de outubro de 2026**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia **23 de Outubro de 2026**

Onde se lê:
10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação (ANEXO II) dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H	
DOCUMENTO	**PESO**
Título de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem	**30 pontos**
Cursos de aperfeiçoamento na área de Técnico em Enfermagem, reconhecidos pelo MEC e com no mínimo 90 horas de duração por curso.*	**Até 20 pontos**
Tempo de Serviço na Área de Técnico de Enfermagem**	**Até 50 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

***** *Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos*
****** *Será atribuído o peso de 10 (dez) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 5,0 pontos a cada ciclo de 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 50 pontos*
Lê-se:
10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação (ANEXO II) dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H	
DOCUMENTO	**PESO**
Título de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem	**30 pontos**
Cursos de aperfeiçoamento na área de Técnico em Enfermagem que sejam voltados para o serviço de urgência e emergência reconhecidos pelo MEC e com no mínimo 90 horas de duração por curso. *	**Até 20 pontos**
Tempo de Serviço na Área de Técnico de Enfermagem**	**Até 10 pontos**
Tempo de Serviço na Área Hospitalar e urgência e emergência**	**Até 40 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

***** *Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos*
****** *Será atribuído o peso de 10 (dez) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 5,0 pontos a cada ciclo de 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos para área geral e 40 pontos para área Hospitalar e Urgência e Emergência.*

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:3F2E63C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4572/2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL MAPA DA SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Lei Ordinária Nº 4572/2026

Ementa: Institui o programa municipal mapa da segurança viária no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Mapa da Segurança Viária, com a finalidade de identificar, monitorar e divulgar os pontos com maior incidência de sinistros de trânsito no Município de Mandaguari.

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – contribuir para a redução de sinistros de trânsito;
II – identificar áreas com elevado índice de ocorrências envolvendo veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres;
III – subsidiar ações educativas voltadas à segurança viária;
IV – incentivar medidas preventivas para redução de riscos à população;
V – promover a conscientização dos usuários das vias públicas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, poderão ser utilizados dados e informações provenientes de órgãos públicos, concessionárias, forças de segurança, instituições de saúde e demais entidades que possuam registros relacionados a sinistros de trânsito.

Art. 4º As informações levantadas poderão servir de subsídio para estudos técnicos, campanhas educativas, ações de fiscalização, sinalização e demais medidas voltadas à segurança viária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá divulgar periodicamente informações consolidadas sobre os pontos de maior incidência de sinistros, observadas as normas de proteção de dados e sigilo legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BCC48BB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4573/2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BEACH TENNIS, RECONHECE COMO MODALIDADE ESPORTIVA OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR

Lei Ordinária Nº 4573/2026

Ementa: Institui o Dia Municipal do Beach Tennis, reconhece como modalidade esportiva oficial no Município de Mandaguari – PR, cria a Política Municipal de Incentivo à sua prática, inclui o esporte no Calendário Oficial dos Jogos Municipais de Areia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva oficial no âmbito do Município de Mandaguari – PR.

Art. 2º Fica instituído o "Dia Municipal do Beach Tennis", a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari.
Parágrafo único. A data instituída neste artigo tem por finalidade promover, incentivar e valorizar a prática do Beach Tennis no município, em consonância com a realização dos Jogos Municipais de Areia.

Art. 3º Fica criada a Política Municipal de Incentivo à Prática do Beach Tennis no Município de Mandaguari – PR, observadas as seguintes diretrizes:
I – estimular a ampliação do acesso à prática do Beach Tennis como meio de promoção da saúde, lazer, inclusão social e qualidade de vida;
II – incentivar a realização de eventos, campeonatos, torneios e festivais esportivos voltados ao Beach Tennis;
III – fomentar a formação e capacitação de profissionais, árbitros, professores, monitores e voluntários ligados à modalidade;
IV – estimular a implantação, manutenção e adequação de infraestrutura esportiva pública destinada à prática do Beach Tennis;
V – promover campanhas educativas acerca dos benefícios físicos, mentais e sociais proporcionados pela prática esportiva;
VI – incentivar projetos sociais esportivos destinados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VII – estimular a inclusão de pessoas com deficiência nas atividades esportivas relacionadas ao Beach Tennis, assegurando acessibilidade e adaptações necessárias;
VIII – fomentar parcerias entre o Poder Público, iniciativa privada, clubes esportivos, associações, federações, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento da modalidade;
IX – incentivar o turismo esportivo e a movimentação econômica local decorrente da realização de eventos relacionados ao Beach Tennis.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:
I – promover ações de incentivo à prática do Beach Tennis;
II – apoiar eventos esportivos relacionados à modalidade;
III – desenvolver programas e oficinas esportivas gratuitas, especialmente voltadas às crianças, jovens, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
IV – estimular a inclusão do Beach Tennis nas atividades esportivas escolares e comunitárias;
V – apoiar iniciativas voltadas à descoberta e formação de novos atletas.

Art. 5º O Beach Tennis passa a integrar oficialmente o Calendário Municipal dos Jogos de Areia de Mandaguari, podendo o Poder Executivo promover competições, festivais e atividades correlatas durante o período comemorativo e em outras datas.

Art. 6º Para execução desta Lei, o Município poderá celebrar:
I – convênios;
II – termos de cooperação;
III – parcerias público-privadas;
IV – acordos de colaboração;
V – instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:413C987E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.38/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/0031-62	R$ 30.200,00

Mandaguari (PR), 05 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5C3ADCF7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.39/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FABRIKA AGÊNCIA LTDA	21.527.004/0001-00	R$ 3.400,00

Mandaguari (PR), 05 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A175E704

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026-PMM

LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DE AMBIENTAÇÃO NATALINA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL-Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 05 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8AF4DB4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FARIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.869.253/0008-35, com endereço na Av. Libero de Almeida Silvares, 2254, Centro, CEP: 15.600-000, na cidade de Fernandópolis/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RODRIGO BAIDA MORENO**, inscrito no CPF sob o nº 218.548.978-02.

OBJETO: A aquisição de veículos zero quilômetro visa atender às demandas operacionais de diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Mandaguari. A medida tem como objetivo modernizar a frota, reduzir custos com manutenção, garantir maior eficiência no atendimento à população e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VALOR: 308.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6CA8C1AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.138.608/0001-37, com endereço na Av. Tuiuti, 445, Zona 10, CEP: 87.040-360 na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CIDINEI APARECIDO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 576.583.079-04.

OBJETO: A aquisição de veículos zero quilômetro visa atender às demandas operacionais de diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Mandaguari. A medida tem como objetivo modernizar a frota, reduzir custos com manutenção, garantir maior eficiência no atendimento à população e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VALOR: 826.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F3BFE757

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

DISPENSA Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620, ZONA 28, CEP: 87053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 604.540.919-15.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO 2º CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

VALOR: 1.995.689,80

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BF9627DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CONCURSO PUBLICO N.° 01/2025 EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DO EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.° 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público n.º 001/2025, a Portaria Municipal n.º 590, de 05 de setembro de 2025, e o Edital de Eliminação n.º 02/2026, torna público o resultado dos recursos administrativos interpostos em face da eliminação.

DOS RECURSOS INDEFERIDOS

Após reanálise dos recursos apresentados e das fundamentações constantes dos respectivos protocolos administrativos, ficam INDEFERIDOS os recursos interpostos pelas candidatas abaixo relacionadas, permanecendo a eliminação anteriormente publicada:
ARIANE MACHADO DE FRANÇA;
YASMIN CAROLINE PIRES.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As fundamentações individualizadas das decisões proferidas nos recursos administrativos encontram-se anexadas aos respectivos protocolos administrativos e integram os autos do procedimento, podendo ser consultadas pelos interessados na forma regulamentar.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DECISÕES

Ficam mantidas todas as demais decisões constantes do Edital de Eliminação n.º 02/2026, especialmente em relação aos candidatos que não interpuseram recurso administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

Mandirituba, Paraná, 05 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:EE7099A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 30/2026 – PE 03/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 30/2026 – PE 03/2026

2º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.593.462/0001-37
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AS LINHAS DO TRANSPORTE POPULAR TARIFA ZERO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 30/2026, referente a Supressão (quantitativo) consistente em reduzir o número de quilômetros rodados diariamente na linha Tronco 2, para atender a demanda da Secretaria solicitante através do protocolo n.º 6277/2026, o que equivale a 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor da alteração é de R$ 7.820,46 (sete mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
DATA: 01/10/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2F57DC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 03-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **G. M. POSSAN LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/10/2027**, conforme nº 46/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2025 firmado em 07/10/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS original.

Manfrinópolis, em 05/10/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:51FFF1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 102/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 132/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa por menor valor nº 028/2026, Processo Administrativo nº 083/2026, firmado com a empresa RDC Brasil – Empresa Brasileira de Detecção de Radiação Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Carlos Augusto de Carvalho, matrícula nº 653, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, oriundo do Processo de Dispensa nº 028/2026, como GESTOR DO CONTRATO nº 132/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, oriundo do Processo de Dispensa nº 028/2026, como FISCAL DO CONTRATO nº 132/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3E802042

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 352/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos relacionados à radioproteção e ao controle de qualidade do equipamento e da sala de Raio X, do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº028/2026, em favor da empresa **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 22.949.859/0001-84** com sua proposta no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:563AEA02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À RADIOPROTEÇÃO E AO CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO E DA SALA DE RAIO X, DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
.

VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Fontes de Recursos:
06.001.10.302.0004.2057.3.3.90.39. – Manut das Ações da Diretoria Hospitalar – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
316 – 1303 – Saude – Receitas Vinculadas(EC 29/00 – 15%) - Ex
315 – 369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:274C60B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2026

SÚMULA: EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS POR MOTIVO FALECIMENTO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do quadro de servidores Inativos, por motivo de Falecimento a partir do dia 01/10/2026, a saber:

NOME CPF

MARIA DA SILVA NEVES	**xxx.797.829-xx**	**APOSENTADA**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E44148F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2026

De 05 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Irismar Pereira da Costa**,** matricula 279, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 05/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B2F92008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2026

De 05 de Outubro de2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Gonçalves Pereira**,** matricula 625, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 05/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE OUTUBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:817310E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23786860	LIDIOMAR RENOSTO	MOTORISTA	07º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:84738852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5291, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na composição estabelecida pelo art. 40 da Lei Municipal nº 2.292, de 16 de novembro de 2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.820, de 14 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, **EDUARDO TANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 40 da Lei Municipal nº 2.292, de 16 de novembro de 2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.820, de 14 de agosto de 2026, e no art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM, como representantes do Poder Público, na forma do inciso I do art. 40 da Lei Municipal nº 2.292, de 2021, os seguintes membros titulares e suplentes:
I – Secretaria Municipal de Finanças (alínea "d"):
a) Titular: **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 046.xxx.xxx-25;
b) Suplente: **DÉBORA VIEIRA**, CPF nº 026.xxx.xxx-12;
II – Procuradoria-Geral do Município (alínea "e"):
a) Titular: **ROBINSON VICENTE GRADOWSKI RODRIGUES**, CPF nº 725.xxx.xxx-97;
b) Suplente: **SUIANY FRANCINE SCHNEIDER DE SOUZA**, CPF nº 085.xxx.xxx-99;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social (alínea "f"):
a) Titular: **EUNICE VIGANÓ DALMORA**, CPF nº 524.XXX.XXX-04;
b) Suplente: **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF nº 583.XXX.XXX-34;

IV – Secretaria Municipal de Administração (alínea "g"):
a) Titular: **DIOMAR RAMOS PATRÍCIO**, CPF nº 605.xxx.xxx-15;
b) Suplente: **ELISIANE DOS SANTOS**, CPF nº 031.xxx.xxx-29;
V – Secretaria Municipal de Saúde (alínea "h"):
a) Titular: **LUCAS DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 859.XXXXXX-65;
b) Suplente: **CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 005.XXX.XXX-48.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM, como representantes da Sociedade Civil, na forma do inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 2.292, de 2021, os seguintes membros titulares e suplentes:
I – Artes Cênicas (alínea "a"):
a) Titular: **NÍVEA SANTIAGO KOSLOSKY**, CPF nº 478.xxx.xxx-77;
b) Suplente: **KAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS MOREIRA**, CPF nº 513.xxx.xxx-50;
II – Artes Visuais (alínea "b"):
a) Titular: **EMANUELE ASSINI**, CPF nº 060.xxx.xxx-33;
b) Suplente: **TATIANA RAMOS**, CPF nº 033.xxx.xxx-17;
III – Artesanato (alínea "c"):
a) Titular: **MARCIO JOSÉ DE ANDRADE**, CPF nº 023.xxx.xxx-70;
b) Suplente: **MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL MUZEL**, CPF nº 544.xxx.xxx-68;
IV – Música (alínea "d"):
a) Titular: **SÉRGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO JÚNIOR**, CPF nº 067.XXX.XXX-54;
b) Suplente: **FABIO ROBERTO STOCCO**, CPF nº 027.xxx.xxx-88;
V – Audiovisual (alínea "f"):
a) Titular: **DAYANNE CRISTINA GOMES**, CPF nº 093.XXX.XXX-40;
b) Suplente: **RAPHAEL SNAK SERAFIM DA LUZ**, CPF nº 031.XXX.XXX-47;
VI – Capoeira (alínea "g"):
a) Titular: **LIDIOMAR PEDRO COSTA**, CPF nº 008.xxx.xxx-46;
b) Suplente: **GERALDO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 397.XXX.XXX-69;
VII – Literatura (alínea "h"):
a) Titular: **JOÃO MAURÍCIO CARDOSO GONÇALVES**, CPF nº 044.xxx.xxx-12;
b) Suplente: **GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI**, CPF nº 037.xxx.xxx-06.

Art. 3º As representações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e na alínea "e" do inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 2.292, de 2021, cujos membros não tenham sido indicados até a data deste Decreto, serão providas por ato próprio, mediante indicação do respectivo órgão ou segmento, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nos termos do art. 9º do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções pelo tempo remanescente do mandato em curso, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Municipal nº 2.292, de 2021, e do inciso IV do art. 8º e do art. 9º do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 5º do Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município, na forma do § 3º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.292, de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 05 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:016624C6

GABINETE
EDITAL 148-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 148/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**
Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 09 de outubro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Andreia dos Anjos Torres Grosco	115º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:CCCFAC6F

GABINETE
EDITAL 149-2026 CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIOCÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 28 de outubro de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/10/2026 a 28/10/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição

Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 28 de outubro de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social e Psicólogo:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter

eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Maristela da Silva Soares	31º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICÓLOGO	Luciano de Oliveira Fernandes	14º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:4918A567

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO –02 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos – MATINHOS PREV, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sob a presidência do Sr. **Ivo Mendes Júnior**, com a presença dos seguintes membros: **Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva, Sra. Katerine Ondina Herdt, Sra. Camila da Rosa Belarmino, Sra. Márcia Cunha e Sr. Rafael Honorato dos Santos**. Aberta a reunião, a Diretoria Executiva do MATINHOS PREV apresentou aos membros do Conselho informações acerca do **início dos trabalhos visando à certificação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, nível II**. Foi informado que os trabalhos de preparação para a certificação já foram iniciados e que, no decorrer do processo, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Previdência demandas e providências necessárias à adequação dos procedimentos, documentos e práticas institucionais às exigências do Pró-Gestão RPPS, especialmente aquelas relacionadas às atribuições e competências do Conselho. Na sequência, a Diretoria Executiva apresentou ao Conselho a situação financeira do **Fundo Financeiro**, destacando a necessidade de adoção de medidas para assegurar a disponibilidade de recursos suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários nos próximos meses. Considerando as projeções apresentadas e o fluxo financeiro do Fundo Financeiro, foi informado ao Conselho que **será necessário antecipar parcelas do acordo de parcelamento firmado com o ente municipal, referente ao Acordo nº 185/2017**, como medida destinada a reforçar a disponibilidade financeira do Fundo e garantir a regularidade do pagamento dos benefícios previdenciários. Os membros do Conselho tomaram ciência das informações apresentadas, ficando registrada a necessidade de acompanhamento da situação financeira do Fundo Financeiro e das providências necessárias junto ao ente municipal quanto à antecipação das parcelas do acordo de parcelamento, observando-se a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio financeiro do RPPS. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT KARYNE
Membro

EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:847D0219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°137/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO "NATAL 2026"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.123.391,62 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO POR LOTES, COM RESERVA DE LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PERMANECENDO OS DEMAIS LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0A139128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Malha tubular ortopédica 10cm x 25m. cód.br: 0445965	UN	100	R$16,37	R$1.637,00
28	Malha tubular ortopédica 15cm x 25m. cód.br: 445969	UN	100	R$24,54	R$2.454,00
33	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% 1000ml. cod br 269878	Frasco	24	R$24,58	R$589,92
34	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% 100ml (almotolia). cód.br: 269878	Frasco	500	R$2,41	R$1.205,00
35	Solução com tensoativos de digluconato de clorexidina 2% 1000ml . cód.br: 269880	Frasco	60	R$20,09	R$1.205,40
36	Solução com tensoativos de digluconato de clorexidina 2% 100ml (almotolia). cód.br: 269880	Frasco	2000	R$3,02	R$6.040,00
TOTAL				R$13.131,32	

VALOR: R$13.131,32 (treze mil e cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:12D10413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.983.601/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	Capacete Oxigenoterapia (Campânula de HOODY) em Acrílico Transparente, Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal, Tampo Superior Removível, Com Orifício Central e Orifícios Laterais Tamanho: Rn menor que 1,0 KgCOD BR 427233	UN	2	R$470,00	R$940,00
102	Capacete Oxigenoterapia (Campânula de HOODY), em Acrílico Transparente, Corpo Cilíndrico com abertura frontal, tampo superior removível, com orifício ventral e orifícios laterais, Tamanho: Rn Acima De 3,5 Kg COD BR 427235	UN	3	R$470,00	R$1.410,00
TOTAL				R$2.350,00	

VALOR: R$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:EFC33C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
39	Sonda p/ aspiração traqueal, sem valvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 04. pacote com 10 unidades. COD BR 283987	PCT	10	R$ 9,25	R$ 92,50
40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SEM VALVULA DIGITAL,DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES. COD BR 282637	PCT	10	R$ 13,15	R$ 131,50
44	Tubo em látex 202 rolo 15m CÓD.BR: 459090	UNID	2	R$ 77,07	R$ 154,14
45	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, COM cuff/balão Nº 2.0. CÓD.BR: 451324	UNID	30	R$ 5,43	R$ 162,90
63	Espátula de Reverdin abdominal e torácica, 29cm, angular da, reta, em aço inox, autoclavável. COB BR 455316	UN	6	R$ 106,37	R$ 638,22
64	Espátula de Reverdin baioneta, 29cm; em aço inox; autolavável. COD BR 455317	UN	6	R$ 101,20	R$ 607,20
65	Estilete Biolivar; com ponta e haste reta;18 cm; em aço inoxidável; esterilizável COd BR 483086	UN	6	R$ 14,30	R$ 85,80
68	Pinça Anatômica Adson 12 cm, ponta reta com 1 X 2 dentes, com vídea, sem cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 468005	UN	50	R$ 18,74	R$ 937,00
TOTAL					R$ 2.809,26

VALOR: R$2.809,26 (dois mil e oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7952BDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 51.190.230/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
77	Pinça Cirúrgica Guyon 25 cm, para pedículo renal, ponta curva, serrilhada, com cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 600999	UN	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
81	Pinça Cirúrgica Museux 24 cm, ponta reta, 2 X 2 dentes, com cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467943	UN	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
98	Válvula para afastador Balfour - Afastador Cirúrgico autoestático, não-articulado, não-cortante em aço inoxidável, com ponta 1 X 1, pás fenestradas, com válvula reta de 45 X 80 mm, com trava. Esterilizável COD BR 474073	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
99	Válvula para afastador Doyen - Afastador Cirúrgico Manual - c/ Ponta em Pá reta cerca de 45 X 120 mm, c/ Fibra ótica, Comprimento Total de 24 cm, em Aço inoxidável, esterilizável - COD BR 473893	UN	6	R$ 248,00	R$ 1.488,00
TOTAL				R$ 7.498,00	

VALOR: R$7.498,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E2295AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
CNPJ: 05.247.406/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
9	Compressa em não-tecido, estéril, sem filamento radiopaco (Manta RN). Altamente absorvente, estéril, sem filamento radiopaco, cor branca, 100% viscose com baixo desprendimento de partículas e alta resistência mecânica. Indicado para absorção de fluidos em geral durante procedimentos cirúrgicos, assim como manta para recepção de recém nascidos, embaladas em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica contendo 1 unidade em cada embalagem. Tamanho 1,00m x 1,00m. Esterilização: óxido de etileno. Embalagens com 1 unidade em cada. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. COD BR 607173	UNID	600	R$ 7,74	R$ 4.644,00
105	Kit para anestesia epidural estéril e descartável contendo: 01 seringa hipodérmica 5 ml Luer Lock; 01 seringa hipodérmica 20 ml Luer Lock; 01 seringa epidural 10 ml LOR; 01 agulha hipodérmica (26G 1/2") 0,45X13 mm; 01 agulha hipodérmica (21G 11/2") 0,80X30 mm; 01 agulha Romba para aspiração; 10 compressas de gaze 11 fios, 7,5 x 7,5cm; 03 esponjas sintéticas com haste para antissepsia(SWAB); 01 campo cirúrgico para cobertura de mesa; 01 campo cirúrgico fenestrado com adesivo, hipoalergênico, na fenestra e na borda superior; 01 bandeja descartável para auxiliar na antissepsia COD BR 19658.	KIT	30	R$ 115,59	R$ 3.467,70
TOTAL				R$ 8.111,70	

VALOR: R$8.111,70 (oito mil e cento e onze reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CEFE03FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (PARTE 02), paras as seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97 com os lotes: 9, 105 no valor total de R$ 8.111,70 (oito mil e cento e onze reais e setenta centavos); L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.875.336/0001-97 com os lotes: 22, 25, 61, 62 no valor total de R$ 5.277,62 (cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.190.230/0001-00 com os lotes: 77, 81, 98, 99 no valor total de R$ 7.498,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais); HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.861.961/0001-06 com os lotes: 10, 20, 21, 23, 37, 38, 41, 46 no valor total de R$ 21.686,50 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.601/0001-00 com os lotes: 101, 102 no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais); J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.525.517/0001-37 com os lotes: 39, 40, 44, 45, 63, 64, 65, 68 no valor total de R$ 2.809,26 (dois mil e oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos); ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.362.195/0001-85 com os lotes: 29 no valor total de R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais); R.E DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.765.537/0001-24 com os lotes: 1, 59 no valor total de R$ 6.911,00 (seis mil e novecentos e onze reais); MED ESTETIC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.109.976/0001-30 com os lotes: 49, 50, 69 no valor total de R$ 17.222,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e dois reais); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60 com os lotes: 11, 12, 13, 82 no valor total de R$ 1.936,70 (um mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos); SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.396.122/0001-60 com os lotes: 26 no valor total de R$ 23.247,50 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.183.058/0001-72 com os lotes: 42, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 97 no valor total de R$ 35.892,73 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) e CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80 com os lotes: 27, 28, 33, 34, 35, 36 no valor total de R$ 13.131,32 (treze mil e cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Município de Matinhos, em 24 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B14BA222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: GUIMARÃES E SOARES LTDA- ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.330.681/0001-59.

Objeto: registro de preços para eventual Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, buscando atender às demandas das Secretarias Municipais.

Valor Global Estimado: R$ **196.552,53 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Vigência: 05/10/2026/ a 05/10/2027.

Data de Assinatura: 05/10/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31E50655

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: V3 Eletrônicos e Moveis Para Escritório Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.330.681/0001-59.

Objeto: registro de preços para eventual Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, buscando atender às demandas das Secretarias Municipais.

Valor Global Estimado: R$ 188.109,69 **(cento e oitenta e oito mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos).**

Vigência: 05/10/2026/ a 05/10/2027.

Data de Assinatura: 05/10/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BC572787

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: Paperflex Comercial Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.299.558/0001-69.

Objeto: registro de preços para eventual Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, buscando atender às demandas das Secretarias Municipais.

Valor Global Estimado: R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 05/10/2026/ a 05/10/2027.

Data de Assinatura: 05/10/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:57B9F70F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: OFFICER X MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 66.296.653/0001-78.

Objeto: registro de preços para eventual Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, buscando atender às demandas das Secretarias Municipais.

Valor Global Estimado: R$ 54.008,00 (cinquenta e quatro mil e oito reais).

Vigência: 05/10/2026/ a 05/10/2027.

Data de Assinatura: 05/10/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6870A67D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº196/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2026
DISPENSA Nº 46/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2026

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Jesse Pereira Neto – AJJ Rastreamento, inscrita no CNPJ nº 29.880.017/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de rastreamento veicular para 17 (dezessete) veículos municipais, com dispositivos em comodato, instalação, ativação, comunicação de dados, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, orientação inicial, suporte, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e retirada dos dispositivos.

VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7EA983DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº197/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2026
DISPENSA Nº 45/2026 - PMMR

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 67.091.071 DIOGO ARTHUR WEBER, inscrita no CNPJ nº 67.091.071/0001-18, estabelecida na Travessa João Iubel, nº 121, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-031.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) janelas de correr em vidro temperado de segurança, com espessura de 8 mm, cada uma medindo 1,60 m de largura por 0,50 m de altura, destinadas ao banheiro em construção do CMEI Criança Feliz, do Município de Mato Rico – PR.

VALOR total : R$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 05/10/2026 e terá vigência até 05/01/2027.

PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de compra.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, e art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025.

DATA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6DA63E96

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº46/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de contratação, referente ao Processo Administrativo nº 123/2026, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de rastreamento veicular para 17 (dezessete) veículos municipais, com dispositivos em comodato, instalação, ativação, comunicação de dados, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, orientação inicial, suporte, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e retirada dos dispositivos, pelo período de 12 (doze) meses.

Fica homologada a contratação da empresa JESSE PEREIRA NETO – AJJ RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ nº 29.880.017/0001-62, estabelecida na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 3510, Sala 04, bairro Passagem, Tubarão/SC, CEP 88.701-001, pelo valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), correspondente ao valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo.
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato e demais atos decorrentes da presente homologação.

Mato Rico/PR, 05 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C2BBA60C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0642261-53 - MR E CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA – ENTRE CEF E MUN. MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0642261-53 DE FINANCIAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL – RECURSO FINISA
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/10/2026
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
TOMADOR: MUNICÍPIO DE MATO RICO, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATO ORIGINAL: Contrato de Financiamento nº 0642261-53, firmado em 20/04/2026, que tem por objeto o financiamento para despesas de capital – aquisição de imóvel no Município de Mato Rico – PR, no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração exclusiva do parâmetro "Prazo para realização do 1º desembolso", constante do Quadro II – Parâmetros da Operação, que passa a vigorar **até 24/11/2026**.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato original.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:81263E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Miraselva, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 670/2023, Lei Municipal nº 653/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 05/10/2026 até às 08h30min do dia 20/10/2026**.
- Data e horário de abertura: **20/10/2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **20/10/2026 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico:
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ**

www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.miraselva.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacao@miraselva.pr.gov.br.

Miraselva/PR, 01 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B38FD67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2991 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 2991 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO para o cargo público e devidamente **CONVOCADO** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **DEYSE GRAUDIN MIRANDA**
CLASSIFICAÇÃO: **11º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002666**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:768EA53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 9429 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 9429 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 9429 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 9429 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 22/09/2026.

I – ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Srª. Daniele do Rocio Meduna, cargo de Coordenadora Adjunta Defesa Civil de Morretes, lotada na Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/08/2026, para participação no Evento curso Intervenção e Gestão em Desastres.

II – LEIA – SÊ:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Srª. Daniele do Rocio Meduna, cargo de Coordenadora Adjunta Defesa Civil de Morretes, lotada na Secretaria Municiopal de Administração, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/08/2026, para participação no Evento curso Intervenção e Gestão em Desastres.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18899048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2026 – GAB

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2026 – GAB

Dispõe sobre a inexistência de protocolo municipal que condicione diligências das forças de segurança e do Ministério Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Municipal e a expedição de atos destinados a orientar o corpo de servidores quanto ao exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida pelos órgãos indicados no art. 144 da Constituição Federal, entre os quais as polícias civil e militar, e que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de colaboração institucional entre os órgãos públicos das diferentes esferas da Federação, em prestígio aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que regem a Administração Pública nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência de conferir orientação uniforme e expressa ao corpo de servidores municipais quanto à sua atuação perante diligências oficiais realizadas nas dependências da Prefeitura e dos demais órgãos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Não há protocolo municipal condicionando as diligências e atividades oficiais da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Ministério Público nas dependências da Prefeitura e dos demais órgãos municipais.

Art. 2º Não se exigirá, como condição para a realização de diligências e atividades oficiais da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Ministério Público nas dependências da Prefeitura e dos demais órgãos municipais:

I – formalização prévia por ofício ou requisição, fora das hipóteses em que a lei a exija;

II – comunicação ou aviso prévio à chefia imediata ou a superior hierárquico de servidor a ser ouvido ou entrevistado, ressalvada estritamente a hipótese legal do art. 221, § 3º, combinado com o art. 218 do Código de Processo Penal, relativa à comunicação, ao chefe da

repartição, da expedição de mandado de intimação de funcionário público;

III – acompanhamento compulsório por servidor municipal designado durante o acesso a equipamentos, documentos, arquivos ou ambientes administrativos.

IV – autorização de chefia ou de outra autoridade municipal para que o servidor preste informações ou colabore com a diligência.

§ 1º Permanecem resguardadas a identificação funcional dos agentes e a indicação da finalidade da diligência, nos termos da legislação e das normas próprias dos respectivos órgãos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a observância das normas legais relativas ao sigilo de dados e informações, inclusive daquelas que condicionam o seu acesso a requisição formal da autoridade competente ou a ordem judicial.

Art. 3º O disposto nesta Instrução aplica-se a todos os servidores do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados e contratados por prazo determinado, bem como aos demais agentes que, a qualquer título, exerçam atividades nos órgãos e unidades da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Instrução será publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e imediatamente divulgada a todos os servidores pelos canais institucionais de comunicação interna, cabendo aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos e unidades do Poder Executivo dar-lhe ciência pessoal aos servidores lotados nas respectivas pastas, inclusive nas unidades descentralizadas, e afixar cópia em local visível.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Morretes, em 5 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito do Município de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C9C1307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9491 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9491 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo Subprocurador-Geral do Município, DAS – 1, Sr.ª. Maíra Beatriz Pereira da Silva, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 05/10/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de outubro de 2026, a Sr.ª. Maíra Beatriz Pereira da Silva, para o cargo de Subprocurador-Geral do Município, DAS – 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF Nº 057.XXX.XXX-28 E RG Nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FCC79D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9492 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9492 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público vinculado a Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 24/2026 da Procuradoria Geral do município e pelo Processo Administrativo de Sindicância, Portaria nº8264/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público vinculado a Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar conduta de funcionário público vinculado a Procuradoria Geral do Município citado no Processo Digital nº 24/2026, e no Processo Administrativo de Sindicância Portaria nº 8264/2026.

Art. 2º - Designar os funcionários **Daniele Do Rocio Meduna** (Matrícula nº 226301) Presidente da Comissão, **Raphaela Biudes da Luz Costa** (Matrícula nº 293921), Secretário e **Lúcia Hissae Shingo (**Matrícula nº 266601) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Michelli Do Rocio Charello** (Matrícula nº271321) como *Primeiro* Suplente e **Marcela Patagônia Biscotto** (Matrícula nº 279261) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 90 dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88F15ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9493 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9493 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público vinculado a Procuradoria Geral do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 23/2026 da Procuradoria Geral do município e pelo Processo Administrativo de Sindicância, Portaria nº8263/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público vinculado a Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar conduta de funcionário público vinculado a Procuradoria Geral do Município citado no Processo Digital nº 23/2026, e no Processo Administrativo de Sindicância Portaria nº 8263/2026.

Art. 2º - Designar os funcionários **Michelli Do Rocio Charello** (Matrícula nº 271321) Presidente da Comissão, **Clodoaldo Tonetti** (Matrícula nº 221571), Secretário e **Marcelo Souza Herarth (**Matrícula nº 213436) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Joice Cristine Gonçalves** (Matrícula nº 255401) como *Primeiro* Suplente e **Larissa Tais da Rosa Landucci** (Matrícula nº213441) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 90 dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6468CCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9494 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9494 de 05 de OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de outubro/2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias a funcionária municipal, mês de fruição **Outubro de 2026**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. BRUNA DE MOURA WEINERT	214027	25/03/2025 a 24/03/2026	24/09/2026 a 23/10/2026	30

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9D4796A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2023

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MORRETES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Morretes, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. XXX.175.XXX-87 e RG nº. X.270.XXX-7 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, neste ato assistido pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, portador do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.XXX.199-XX, residente e domiciliada neste Município; e pela Procuradora Geral do Município **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF**, portadora do RG nº 10.XXX.299-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.XXX.579-XX, residente e domiciliada no Município de Paranaguá.
CONTRATADA	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES** – FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sra. **MAYARA ARIADNE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.XXX.XXX-0 e do CPF 092XXX.XXX-67, residente e domiciliada no Município de Paranaguá.

Nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 50, de 26 de maio de 2022, celebram o presente **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Plano de Trabalho e do respectivo Anexo do Contrato de Gestão nº 001/2023, para:
I – inclusão da especialidade médica de Psiquiatria, mediante substituição de 01 (uma) vaga atualmente prevista para médico assistente por 01 (uma) vaga de médico especialista em Psiquiatria; e

II – inclusão da Diretoria Jurídica da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO no Anexo do Contrato de Gestão, em conformidade com a estrutura organizacional da Fundação prevista na Lei Complementar Municipal nº 70/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 72/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DA VAGA

A inclusão da especialidade de Psiquiatria ocorrerá mediante a substituição de 01 (uma) vaga atualmente prevista para médico assistente por 01 (uma) vaga de médico especialista em Psiquiatria,

mantendo-se inalterado o quantitativo global de profissionais previsto no ajuste.

Parágrafo único. A alteração prevista nesta cláusula não implicará ampliação do número total de médicos contratados no âmbito do ajuste, tratando-se exclusivamente de adequação da composição das especialidades médicas às necessidades atuais da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA DIRETORIA JURÍDICA

Fica incluída no Anexo do Contrato de Gestão nº 001/2023 a Diretoria Jurídica da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, em conformidade com a estrutura organizacional da Fundação prevista na Lei Complementar Municipal nº 70/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 72/2025.

Parágrafo único. A alteração prevista nesta cláusula possui caráter de adequação do instrumento contratual à estrutura administrativa da Fundação já instituída em lei, não implicando criação de novo cargo ou unidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA QUALITATIVA E DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo possuem natureza qualitativa e não implicarão aumento do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2023, tampouco necessidade de aporte adicional ou suplementação de recursos financeiros pelo Município de Morretes.

§ 1º. Os recursos financeiros destinados à execução da vaga de médico especialista em Psiquiatria serão aqueles já contemplados no Plano de Trabalho e no Plano de Desembolso vigentes, mediante substituição da vaga de médico assistente.

§ 2º. A inclusão da Diretoria Jurídica constitui adequação do Anexo do Contrato de Gestão à estrutura organizacional vigente da FASMO, sem repercussão financeira sobre o valor global do ajuste.
§ 3º. Em razão da inexistência de acréscimo do quantitativo global de profissionais decorrente da substituição da especialidade médica e da manutenção dos recursos financeiros já previstos no ajuste, o presente Termo Aditivo não produz impacto orçamentário-financeiro adicional para o Município.

§ 4º. Permanecem inalterados o valor global do Contrato de Gestão, o Plano de Desembolso e os demais valores financeiros anteriormente pactuados, ressalvadas as alterações expressamente formalizadas em termos aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO ANEXO

Ficam atualizados o Plano de Trabalho e o respectivo Anexo do Contrato de Gestão nº 001/2023, para:

I – fazer constar a especialidade de Psiquiatria, em substituição a 01 (uma) vaga anteriormente destinada a médico assistente; e

II – fazer constar a Diretoria Jurídica da FASMO, em conformidade com a estrutura organizacional vigente da Fundação.

As demais disposições do Plano de Trabalho e do Anexo permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS FINANCEIROS

Os eventuais saldos financeiros decorrentes da execução do Contrato de Gestão deverão ser apurados ao final do exercício e tratados na forma estabelecida no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2023 e de seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, para todos os fins de direito.

Morretes, *datado digitalmente.*

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes FASMO
Decreto Nº 2963/2026

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:800564B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95 e RG nº 7.XXX.XXX-7, SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao **Contrato Administrativo Nº 16/2023 – ID Nº 17/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**, que tem por objeto a " empresa prestadora de serviços de formação continuada presencial e/ou online dos professores e equipe pedagógica e de implementação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico das escolas municipais."

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no § 8 do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato

Administrativo n° 16/2023 - ID 17/2023, prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA REDUZIDA 120 – FONTE 33002

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 16/2023 — ID 17/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 05 de outubro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3B49E68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) constitui o instrumento que operacionaliza, no âmbito anual, as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;
Considerando que a PAS 2027 foi elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, aprovado pela Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 estabelece metas específicas para o exercício de 2027, as quais são detalhadas e operacionalizadas por meio da Programação Anual de Saúde;
Considerando que a Programação Anual de Saúde 2027 foi apresentada e submetida à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, sendo aprovada em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027, da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º A Programação Anual de Saúde 2027 constitui instrumento de execução do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029, orientando as ações e serviços de saúde no exercício de 2027.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 30 de setembro de 2026.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 24/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:2DFD0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova o Plano Anual de Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Morretes para o exercício de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;
Considerando a importância da formação continuada dos Conselheiros Municipais de Saúde para o fortalecimento da participação social e do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a necessidade de promover conhecimentos relacionados às atribuições do Conselho, aos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, ao orçamento público e ao financiamento das ações e serviços de saúde;
Considerando as ações de formação realizadas e programadas para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – Exercício 2026, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Plano tem por finalidade orientar e organizar as ações de formação continuada destinadas aos Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, durante o exercício de 2026.
Art. 3º A execução e o acompanhamento das ações previstas ficarão sob responsabilidade da Presidência e da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 30 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 25/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:5A7A0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre o acompanhamento da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, em Audiência Pública.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior em audiência pública;
Considerando que a Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2026 foi realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 10h, no Plenário Vereador José Amâncio de Ramos da Câmara Municipal de Morretes;

Considerando que foram apresentados os dados relativos ao montante e à fonte dos recursos aplicados, às auditorias realizadas e à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;
Considerando a participação e o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde no referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, foi apresentado em Audiência Pública realizada em 30 de setembro de 2026, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.
Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal de Saúde acompanhou a apresentação dos dados, para fins de controle social e transparência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 30 de setembro de 2026.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 26/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:DF2B2AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o artigo 36, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de setembro de 2026, na qual foram apresentados os dados referentes ao 2º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o relatório contempla o montante e a fonte dos recursos aplicados, as auditorias realizadas e a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;
Considerando que, após a apresentação e os esclarecimentos prestados, o relatório foi apreciado pelo Pleno deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, foi apresentado, avaliado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2026, conforme deliberação registrada em ata.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 30 de setembro de 2026.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 27/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:D7DCEF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova o Plano de Contingência Municipal para Arboviroses – 2026/2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, realizada em 30 de setembro de 2026;
Considerando a apresentação e análise do Plano de Contingência Municipal para Arboviroses – 2026/2027, elaborado pela Vigilância em Saúde e atualizado em setembro de 2026;
Considerando a necessidade de organização das ações municipais de prevenção, vigilância e resposta frente às arboviroses, em especial dengue, chikungunya e Zika;
Considerando que, após a apresentação e os esclarecimentos prestados, o Plano foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Arboviroses – 2026/2027, no âmbito do Município de Morretes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 30 de setembro de 2026.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 28/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:C527A4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 631/2026

LEI Nº 631/2026

Altera o art. 52 da Lei Municipal nº 525/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública para o Sistema Municipal de Ensino, para ampliar o número de reconduções permitidas ao Diretor de Instituição de Ensino, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 52 da Lei Municipal nº 525/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O período de administração do Diretor corresponde a mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por até 2 (dois) mandatos subsequentes, mediante novo processo de Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, observado o disposto nesta Lei." (NR)

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no art. 1º desta Lei, o art. 93 da Lei Municipal nº 525/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. O mandato dos Diretores escolhidos com base no disposto nesta Lei encerra-se ao final de 2 (dois) anos, observado o limite de reconduções previsto no art. 52 desta Lei." (NR)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a redação anterior do art. 52 e do art. 93 da Lei Municipal nº 525/2022.

Nova América da Colina – PR, 18 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0DA14CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 632/2026

LEI n. 632/2026

SÚMULA: Altera o art. 9º e o inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 630/2026, que dispõe sobre a concessão de uso de área pública municipal para implantação de empreendimentos geradores de emprego e renda, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei Municipal nº 630, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As propostas serão avaliadas e classificadas conforme os seguintes critérios e ponderações:

Nº	CRITÉRIO	PESO	PONTOS
I	Número de empregos diretos a serem gerados e mantidos	40%	40
II	Plano de negócios: viabilidade e prazo de abertura do empreendimento	30%	30
III	Contratação de mão de obra residente no Município	20%	20
IV	Impacto ambiental positivo ou neutro (certidões e laudos)	10%	10
	TOTAL	100%	100

....."

Art. 2º O inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 630/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
III – cumprir as metas de geração e manutenção de empregos conforme cronograma do art. 10;
....."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 630/2026, inclusive os §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina/PR, 30 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0B5C3DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 633/2026

LEI Nº 633/2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesos civis no Município;
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.
Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.
§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais da administração direta ou indireta, ativos ou inativos, bem como para o custeio de despesas correntes de manutenção da máquina administrativa não vinculadas diretamente às ações de proteção e defesa civil, devendo os recursos do Fundo ser aplicados exclusivamente em ações finalísticas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres e situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial**,** como unidade específica.
§1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.
§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – **gestão política**, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – **gestão financeira**, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III – **gestão operacional**, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria de Obras - Setor de Engenharia.
§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
§ 5º Nas situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, oficialmente reconhecida e homologada pela autoridade competente, o rito de aplicação dos recursos do FUMPDEC será simplificado e sumário, dispensados os procedimentos ordinários de priorização estabelecidos pelo Conselho Diretor, de modo a assegurar a celeridade e a imediatidade indispensáveis à resposta aos desastres, sem prejuízo da posterior prestação de contas na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina/PR, 30 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:00DF0FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4109/2026

DECRETO Nº 4109/2026
DATA: 05/10/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Segurança do Paciente no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, nos termos da Resolução RDC/ANVISA nº 36/2013, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Segurança do Paciente no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Resolução RDC/ANVISA nº 36/2013.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros representantes para comporem a Comissão Municipal de Segurança do Paciente:

a) Representantes/Organizados do NSP – Núcleo de Segurança do Paciente

Titular: Francieli Buzim
Suplente: Ana Paula da Costa

b) Representantes do Serviço Médico

Titular: Raphton Emrich Ferreira
Suplente: Lucas Vieira

c) Representantes do Serviço de Farmácia

Titular: Magali Meurer
Suplente: Andressa Chaiane Santiami

d) Representantes do Serviço de Odontologia

Titular: Adriana Hoffelder
Suplente: Leodacir José Pereira

e) Representantes Saúde da Família/Atenção Primária

Titular: Candida Bruna Pereira
Suplente: Claudete Figuero Koerich

f) Representantes do Serviço de Urgência e Emergência

Titular: Vanessa Carletti Guimarães
Suplente: Jani de Fatima Reginato
Art. 3º - Os membros possuem autoridade, responsabilidade, e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

§ 1º - A direção do serviço de saúde pode utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP – Núcleo de Segurança do Paciente.

§ 2º - No caso de serviços públicos ambulatoriais pode ser constituído um NSP para cada serviço de saúde ou um NSP para o conjunto desses, conforme decisão do Gestor local do SUS.

§ 3º - Demais atribuições estão elencadas na Resolução RDC/ANVISA nº 36/2013, Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3957/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C73DBB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 515/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., DIEGO RICARDO FERREIRA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.888.169-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C3699DD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 516/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita ANA ZUMIRA ALBUINI DE ANDRADE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.133.099-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D461FA6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 517/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita JULIANE BITTENCOURT RODRIGUES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.476.559-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:04ED79C3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS BOLONHESI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.811.299-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6BA855D2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., MAXIS GABRIEL CORREIA DE ANDRADE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.477.539-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E632054E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 520/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita EVELYN CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.675.119-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DA1263B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 521/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita FERNANDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.360.169-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05479064

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 522/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Senhora THATIANE GABRILE BATISTA POSSANI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.657.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1229635F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 523/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhorita GEYSA CRISTINA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.087.809-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0A8258E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 524/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (feminino) – P. S. S., a Senhora MARINALVA ANDRADE FONTES MAGALHAES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.606.121-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:834D660C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 525/2026

de 30 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (feminino) – P. S. S., a Senhora EDNA DA SILVA ARRUDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.573.482-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:53BA6D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado e regulamentado pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, para a prestação de serviços de organização, divulgação, condução e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis (veículos e sucatas) de propriedade do Município de Paiçandu-PR., a favor do leiloeiro **EDUARDO JESUS BORDGNON,** matrícula nº 25/412 L/JUCEPAR] com CPF sob o nº **037.795.***-**, após sorteio realizado de forma presencial no 18 de setembro de 2026.

Paiçandu, 05 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2C4623EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 565/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, a partir de 1 de outubro de 2026, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 2 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal VANDERLEIA PAIXAO CALIXTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.699.997-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.320.509-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B694E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 566/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de outubro de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora VANDERLEIA PAIXAO CALIXTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.699.997-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.320.509-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 2 de fevereiro de 2018, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8881748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 567/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 1 de outubro de 2026, do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 23 de abril de 2007, a Servidora Pública Municipal NEIDE GODOI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.677.327-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.259.839-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D5B8479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 568/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de outubro de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora NEIDE GODOI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.677.327-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.259.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 23 de abril de 2007, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF224FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 579/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de outubro de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Símbolo CC-05, desde 22 de abril de 2025, o Servidor Público Municipal ISRAEL GOMES DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.239.453-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.210.349-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FC2BD5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 580/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE PRISCILA ZAGO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 3 de setembro de 2012, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DF68E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 581/2026

de 1 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE PRISCILA ZAGO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão, desde 18 de julho de 2017, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CF8C903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 582/2026

de 2 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de outubro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS,

a Servidora Pública Municipal ELIDIA MARIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.949.273-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.289.699-**, admitida em 3 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96874728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 583/2026

de 5 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 5 de outubro de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora ALINE PRISCILA ZAGO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.866-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 3 de setembro de 2012, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36B911C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 584/2026

de 5 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 5 de outubro de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora ALINE PRISCILA ZAGO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.866-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão, desde 18 de julho de 2017, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:93ADDCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMEMNTO PÚBLICO 02/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2026

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará a conferencia dos documentos de habilitação**.**
Objeto: o Credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável que tem interesse em integrar o Programa Municipal de coleta de seletiva, para realização de atividades de recebimento, triagem, processamento e/ou coleta de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal urbana e rural, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Legislação: Lei 14.133/2021

Local e Data da conferência dos documentos de habilitação: Os interessados interessados que queiram participar da conferência dos documentos de habilitação, será no do dia 06 de Outubro de 2026, ás 09:00, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Paiçandu, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Paiçandu/PR, 05 de outubro de 2026.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2CA2B9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na produção e apresentação de espetáculos de teatro audiovisual, contação de histórias, atividades literárias e oficinas, compostos por produções artísticas próprias e exclusivas da Companhia Artística e Produtora Cenatrupe, os espetáculos e demais atividades serão destinados ao desenvolvimento de ações socioeducativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando atividades junto às escolas municipais e estaduais, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, crianças, adolescentes e demais integrantes da rede de proteção social, realizada do dia 09 a 13 de outubro, promovendo atividades artísticas, culturais e socioeducativas, buscando a integração e a convivência familiar e comunitária, fortalecendo vínculos sociais e contribuindo para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente voltadas às famílias acompanhadas pelos serviços da Assistência Social, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** a favor da empresa **ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES** com CNPJ sob o nº **20.095.235.0001-11**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9EB866C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 73

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
PROCESSO Nº 114/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 79.696.647/0001-50.
OBJETO: O presente termo de COLABORAÇÃO , decorrente do Processo Administrativo de Licitação por Inexigibilidade n.º 26/2026, tem por objeto instauração de Termo de Colaboração a formalização de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à instauração de Termo de Colaboração firmado entre o Município e a entidade, serão destinados a aquisição de itens de gêneros de alimentação, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e uniformes, tecidos e aviamentos, foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com a Resolução nº 11/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu-PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência.

Item	Área	meses	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	**Assistência Social**	**24**	**Atendimento ofertado para usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias no nível da proteção Social Especial Média Complexidade, através de aquisição de gêneros alimentícios, material de cama, mesa e banho, uniformes, tecidos e aviamentos, material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela APAE, nos Serviços De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e também nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Total:					R$ 120.000,00

VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em outubro/2026, em única parcela conforme cronograma de desembolso.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Paiçandu, 01 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFD24A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO DIGITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 7157/2025

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 19.005, de 18 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das empresas e prestadores de serviços **credenciados no Credenciamento nº 004/2025 – Processo nº 22384/2025,** cujo objeto é a **credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.**
Empresas credenciadas:

•INTEC HOME CENTER LTDA;

•COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA;

•FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA;

•CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

•PRISMA COLOR TINTAS LTDA;

•ILUMIX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

•COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA & BLANC LTDA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas perante a Comissão de Contratação, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro – CEP: 84.130-000 – Palmeira/PR, em dias úteis, das 8h30 às 16h30, pelo telefone (42) 3909-5014.

05 de outubro de 2026

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:85BE001B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 21/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação de academia no Ginásio de Esportes Municipal Sebastião Amâncio dos Santos, bem como para a execução dos serviços complementares necessários à adequada instalação, organização e funcionamento do espaço, conforme especificações, quantitativos, condições, conforme edital.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de outubro de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:CB1FA31F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 22/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Medicamentos III, através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2D2BF76B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026 – PROCESSO DIGITAL 3230/2026 ROSE CLEIA PANCHESKI

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho. Em nome de **ROSE CLEIA PANCHESKI**, inscrita no **CNPJ nº. 09.353.990/0001-16**, através do **Processo Digital n°. 10591/2026.**

Publique-se.

Palmeira, 05 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:AB5A1B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 9894/2026

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Grades Aradoras com Controle Remoto e 07 (sete) Plantadeiras 4 Linhas, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025, nos termos do art. 86 da mesma Lei.

Fundamentação: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 172 – 07002206060013103744905200000 **Fonte: 970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Reduzido 172 – 07002206060013103744905200000 **Fonte: 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Empresa Contratada: ASUS – INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.303.297/0001-18**, com valor total de **R$ 264.800,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de outubro de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:CDF58C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 515/2026 – PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, para votação referente Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Palmeira. Os dois candidatos aptos, de acordo com o processo de seleção, e que atenderam os requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2026, foram o Sr. Jean Carlos da Silva e a Sra. Tatiane Cordeiro, os quais, na oportunidade, tiveram um momento para apresentação pessoal, de acordo com o roteiro pré elaborado. Após a apresentação, iniciou-se a votação, a qual ocorreu por ordem de assinatura da lista de presença, tendo como resultado final: Sr. Jean Carlos da Silva com três votos e Sra. Tatiane Cordeiro com quatro votos. Desta forma, Sra. Tatiane Cordeiro foi eleita como 1ª Suplente, e Sr.Jean Carlo da Silva como 2ª suplente. Tiveram direito a voto os conselheiros do CMDCA titulares, e os suplentes, no caso de ausência dos titulares, sendo estes: Ariane Meira Auer, Vilmari A. S. Schamber, Débora Canestraro, Brayan Bitencort, Mayara Lúcia Martins, Michele Aparecida Batista e Nataly V. Ramos Bedin. Também participaram, como ouvintes, os demais presentes: Priscila Agottani, conselheira suplente do CMDCA; Olair de Jesus Freitas, Diretor de Proteção Social, Joceli Gomes Cunha, Secretária Municipal de Assistência Social, Francielle Sovinski e Valdice Batista, ambas secretárias executivas de Conselhos e Evelyn Shayen Parra, atual presidente do Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e os pelos demais membros presentes, em livro próprio.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B56265FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 180/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6628/2025, por força do presente instrumento e de

conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 5.827/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 180/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Quanto à vigência do Termo de Fomento, fica ajustada a sua prorrogação de prazo até o dia 31/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 180/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o nº 024.***.***-50
(Decreto Municipal nº 17.960/2025)
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67
DIETMAR KLIEWER
CPF/MF sob o nº 583.***.***-20

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1358D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1790/2026 – CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ/CPF:05.948.389/0001-15
Processo Administrativo: 6863/2026
Modalidade de Licitação:DISPENSA nº.42/2026
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de instituição de acolhimento em Casa de Apoio, de acordo com Ordem Judicial Nº 000184727.2026.8.16.0124.
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 119.976,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais).
Data da assinatura: 05/10/2026
Período de vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9135C54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA VOTAÇÃO - PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, constituída nos termos da Resolução nº 08/2026 e suas alterações, responsável pela condução do Processo de Escolha de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Palmeira, torna público o resultado da votação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 02 de outubro de 2026, para escolha de membro suplente do Conselho Tutelar.
Após a realização da votação e a apuração dos votos, foi obtido o seguinte resultado:

Nº	CANDIDATOS	Nº DE VOTOS
01	Jean Carlos da Silva	03 VOTOS
02	Tatiane Cordeiro	04 VOTOS

Total de votos: 07 (sete).
Diante do resultado da votação, fica Tatiane Cordeiro como a candidata mais votada, com 04 (quatro) votos, e Jean Carlos da Silva com 03 (três) votos, observadas as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

Palmeira, 02 de outubro de 2026.

VALDICE BATISTA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9EB0CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 05 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6084/2026.

Cirurgião Dentista:

MICHELE PORTELA DA LUZ

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A88A824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 05 de outubro de 2026.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8138/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

IGOR MIGUEL PINKOSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:088DBDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 05 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7829/2026.

PSICÓLOGO:

RAYSSA CRISTINA MODESTO DA ROCHA;
GILMARA DOS SANTOS MARTINS;
LUCIANA MANUEL DOS SANTOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CCEC872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 05 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7830/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA;
AMANDA SANTANA;
INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:18F7A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: MARIANE BERMOND TORRES
Inscrição: 1078
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F68CADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – EDNA COSTA LEMOS.

PROCESSO Nº. 3687/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 50/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: EDNA COSTA LEMOS
Matrícula: 601050
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 06/10/2026 a 18/12/2026

Data: 05/10/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:61FCF5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – ELENICE CAMILO.

PROCESSO Nº. 2748/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 51/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELENICE CAMILO
Matrícula: 601051
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 06/10/2026 a 18/12/2026

Data: 05/10/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:742CE6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.665 DE 05/10/2026 -DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 26.652 DE 02/10/2026 SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISTINA ROCHA MEZZADRI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9864/2026,

RESOLVE:

ART 1º: Revogar a Portaria **26.652 de 02/10/2026**, que prorrogou a licença para tratamento de saúde, a partir de 25/09/2026 à 27/10/2026, a servidora pública municipal CRISTINA ROCHA MEZZADRI, matrícula 203240, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6828921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 26.654 DE 02/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CASSIANE MARIA RIFFERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10200/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/09/2026 à 06/12/2026, a **CASSIANE MARIA RIFFERT,** matrícula 203749, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:267B5C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

Palmeira, 29 de setembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 28 de setembro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS**
Inscrição: 222477
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8C9A9876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito **no CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10416/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27 de outubro de 2026 até 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2421961A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2025 – S3203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 37/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 182/2025 – S3203

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNDIDADE DE SAÚDE]. CONFORME A JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ZTECX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Moacir Julio Silvestri, 399 - CEP: 85010090 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.505.608/0001-82, neste ato representado por EDUARDO SOUZA FERLIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-05, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 182/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 182/2025 do Dispensa 37/2025, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/10/2026 até 07/10/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/10/2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

ZTECX Comercio de Combustível LTDA
EDUARDO SOUZA FERLIM
0**.***.***-05
Contratada

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9B203264

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

VALOR: R$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ALLINE HELLEN DE SOUSA **CNPJ:** 17.377.226/0001-09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4500	09.004.08.242.0801.2111	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2026	6870	09.002.08.243.0801.6071	947	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ALLINE HELLEN DE SOUSA,** empresa inscrita no CNPJ: 17.377.226/0001-09.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

REF: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 99/2026, Dispensa de Licitação n° 32/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 32/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ALLINE HELLEN DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 17.377.226/0001-09.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:67F8DB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

"RETIFICA A PORTARIA Nº 287/2022, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA LEOSEMAR BARTHOLOMEU PEREIRA."

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053/2006, e em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas ao **Processo nº 478954/24 (Instrução nº 12185/2026 – COAP)**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da **Portaria nº 287/2022**, de 14 de outubro de 2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à segurada **LEOSEMAR BARTHOLOMEU PEREIRA** (Falecida), CPF nº 587.963.129-04, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 6719-02, exclusivamente quanto ao valor nominal dos proventos iniciais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.300,83 (dois mil, trezentos reais e oitenta e três centavos) mensais, correspondente a 100% da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição a partir de julho/1994, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, 2ª parte, da Constituição Federal, em razão de invalidez permanente decorrente de doença grave, contagiosa ou incurável especificada em lei."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 287/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros e operacionais ao benefício.

Paranaguá, 05 de outubro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:29FC76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.181

DECRETO Nº 2.181

"Exonera Maria do Carmo Martins Beserra Rodrigues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

MARIA DO CARMO MARTINS BESERRA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BCFB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.182

DECRETO Nº 2.182

"Nomeia Marcio Luis Pedrero Vega para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.046.695-5, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B6AA6098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.183

DECRETO Nº 2.183

"Nomeia Wagner Hermesdorff Peres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WAGNER HERMESDORFF PERES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6CAD389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.184

DECRETO Nº 2.184

"Nomeia Lorrayne França Caetano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LORRAYNE FRANÇA CAETANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0B42777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.185

DECRETO Nº 2.185

"Nomeia Jucemara da Luz Silva Ramos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F384849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.186

DECRETO Nº 2.186

"Nomeia Decio Alves de Sousa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DECIO ALVES DE SOUSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88070692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.187

DECRETO Nº 2.187

"Nomeia Andrea de Souza da Silva Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDREA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D699CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.188

DECRETO Nº 2.188

"Nomeia Rykelme Inassaris dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RYKELME INASSARIS DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4C6D852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.189

DECRETO Nº 2.189

"Nomeia Norma Mendes Gonçalves Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95A263BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.190

DECRETO Nº 2.190

"Nomeia Elcio da Silva Monteiro Nagel para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELCIO DA SILVA MONTEIRO NAGEL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C0C6A4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.191

DECRETO Nº 2.191

"Nomeia Ricardo Almeida Leite para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RICARDO ALMEIDA LEITE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D523CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.192

DECRETO Nº 2.192

"Nomeia Jeova Brittes Marques Theodoro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD641B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.193

DECRETO Nº 2.193

"Nomeia Josiane Constantino Isaias Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS VIANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67CB16D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.194

DECRETO Nº 2.194

"Nomeia Emili Souza dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILI SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E1860569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.195

DECRETO Nº 2.195

"Nomeia Arnoldo Lourenço Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARNOLDO LOURENÇO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA060EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.196

DECRETO Nº 2.196

"Nomeia Valdir Cardoso Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VALDIR CARDOSO VIANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1917025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.197

DECRETO Nº 2.197

"Nomeia Flavio Rodrigues Lechinski para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIO RODRIGUES LECHINSKI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Chefia de Gabinete.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4719E5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.198

DECRETO Nº 2.198

"Nomeia Ana Paula Nadruz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA PAULA NADRUZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Chefia de Gabinete.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B63D41A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.199

DECRETO Nº 2.199

"Nomeia Jonathan Fernandes de Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JONATHAN FERNANDES DE PAULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EFAA8470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.200

DECRETO Nº 2.200

"Nomeia Erick Ricardo Leite para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ERICK RICARDO LEITE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FC131ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.201

DECRETO Nº 2.201

"Nomeia Matheus Vinicius Correia Campos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MATHEUS VINICIUS CORREIA CAMPOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6703F65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.202

DECRETO Nº 2.202

"Nomeia Maysa Alves Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAYSA ALVES NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAC270F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.203

DECRETO Nº 2.203

"Nomeia Jiseli Martins Pirelli para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JISELI MARTINS PIRELLI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Chefia de Gabinete.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F612725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.204

DECRETO Nº 2.204

"Nomeia Juan Augusto Rocha Carmo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Chefia de Gabinete.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:41024D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.205

DECRETO Nº 2.205

"Nomeia Ryan Jhonathan Cordeiro Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9532576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.206

DECRETO Nº 2.206

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 201.180,00 (duzentos e um mil e cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
382 - 3.3.90.30.00.00	103	Material de consumo	50.180,00
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.365.0017.2.082		Desenvolvimento da Educação Infantil	
420 - 3.3.90.39.00.00	103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0019.2.220		Proteção Social Básica	
826 - 3.3.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.000,00
Total Suplementação:			201.180,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas	
379 - 3.3.50.43.00.00	1103	Subvenções sociais	100.180,00
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.366.0024.2.284		Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
428 - 3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo	10.000,00
430 - 3.3.90.39.00.00	1103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11.003		Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003.12.361.0016.1.017		Departamento de Estrutura	
443 - 4.4.90.51.00.00	1103	Obras e instalações	30.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0019.2.220		Proteção Social Básica	
823 - 3.3.90.30.00.00	1934	Material de consumo	33.000,00
829 - 4.4.90.52.00.00	1934	Equipamentos e material permanente	18.000,00
Total Redução:			201.180,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B18FF314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.891

PORTARIA Nº 2.891

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.164/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.164/2026, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública em ambiente escolar, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANE MARI CALADO, matrícula nº 9.856-2/3, como Presidente; NEIFI LADEN, matrícula nº 6.097-3, como Secretária; WAGNER MAQUIAVELI, matrícula nº 10.909-1, MEIRI MARTA RIBAS CUNHA, matrícula nº 11.006-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BDE79BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO(A)

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO(A)
O Prefeito de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Srª. Rosiana do Rocio Pereira Pesch para conduzir o Pregão Eletrônico nº 034/2026, em razão da adequação da fundamentação legal do Decreto nº 1.203/2025 para o Decreto nº 2.129/2026.
Parágrafo único. A Pregoeira substituta exercerá todas as competências e atribuições legais inerentes à função durante o trâmite do referido certame.
Art. 2º - Este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paranaguá, 05 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:92C8CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E 041 - R.P 032 - 2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03 e 04 – **Empresa:** posto roque vernalha ltda – **CNPJ/MF** sob nº 21.634.325/0001-04. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026**, que tem por objeto: **"Aquisição de combustíveis compreendendo gasolina comum o óleo diesel S-10, mediante abastecimento direto na bomba em postos de combustíveis contratados pela administração municipal."**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 42.770/2026.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Outubro de 2026.

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E1652C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

Súmula: Nomeia a Diretora Administrativa-Financeira do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear **MARCELA LEITE TONELLO,** CPF: 005.064.819-56, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa – Financeira, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, a partir de 06 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:D97C15F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, em consonância com a autorização n. 08/2026, **THAÍS BARRANCO CUNHA** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula n. 013, **pelo período de 11 (ONZE) dias nas datas de 13/10/2026 a 23/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sob protocolo nº 2026091741c084e.**

MATRICULA	NOME	CARGO
013	THAÍS BARRANCO CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paranavaí, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:6D385CCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - FONTE 001

PORTARIA Nº 123/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso da atribuições legais que lhe são conferidas,

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	001	R$ 850.000,00
Total Crédito Suplementar		**R$ 850.000,00**

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 001, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 05 outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:84D1871D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 120-26

PORTARIA Nº 120/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração e a declaração de vacância do cargo em comissão de Diretora da Divisão Administrativa do CIS/AMUNPAR, em decorrência da concessão de aposentadoria à servidora Leila Moreira Ferraz Zioli, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, com fundamento no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, em especial nos seus artigos 6º e 10, parágrafo único:

1. CONSIDERANDOS E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que o **CIS/AMUNPAR** constitui associação pública com personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do artigo 6º, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005;

Considerando que a gestão administrativa e funcional do consórcio submete-se estritamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo aos agentes públicos incumbidos de sua condução zelar pela regularidade formal dos atos de pessoal, em conformidade com o artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.107/2005;

Considerando a informação funcional de que a servidora **Leila Moreira Ferraz Zioli**, portadora da matrícula funcional nº 98-2, ocupante do cargo em comissão de **Diretora da Divisão Administrativa**, obteve a concessão de sua aposentadoria junto ao regime de previdência social competente;

Considerando que a jubilação acarreta o encerramento do vínculo ordinário de atividade funcional, impondo à Administração Pública a pronta edição de ato formal de desincompatibilização, exoneração e vacância do respectivo cargo, a fim de assegurar a transparência dos quadros de pessoal, a continuidade das rotinas institucionais e o exato controle dos registros administrativos do Consórcio:

2. DISPOSITIVO NORMATIVO DA PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido e em virtude de aposentadoria concedida, a servidora **LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI**, matrícula funcional nº 98-2, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão Administrativa** do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar (CIS/AMUNPAR).

Art. 2º Em razão do desligamento decorrente da concessão do benefício previdenciário de inatividade, declara-se a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de Diretora da Divisão Administrativa a contar da data de eficácia deste ato.

Art. 3º Fica determinado à Divisão de Recursos Humanos e ao setor financeiro do CIS/AMUNPAR a adoção de todas as providências administrativas necessárias para a atualização dos assentamentos funcionais, baixa nos sistemas cadastrais pertinentes e o regular acerto dos haveres decorrentes da cessação do exercício do cargo comissionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício de aposentadoria da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, sede do CIS/AMUNPAR, em 05 de outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:C9FB2962

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.788/2026

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"

• **MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**
Responsável Tabela Cadastral: Fabio Trentini Maciel
Bráulio Cardoso Daher
Claudinei Galdino da Silva
Catiana Flor Larsen Bambolin
Silvia Mara Nocetti Soares
Responsável Atoteca: Roberta Cardoso Viana Ceron
Bráulio Cardoso Daher
Claudinei Galdino da Silva
Catiana Flor Larsen Bambolin
Silvia Mara Nocetti Soares

• **MÓDULO: Planejamento e Orçamento;** Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

• **MÓDULO: Contábil;**
Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares Membro: Ivanir Toro Alécio Membro: Viviane Cristina Rodrigues
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos Membro: Viviane A. C. Dias
Membro: Fernando André Silva dos Santos

• **MÓDULO: Tesouraria;**
Responsável: Edileuza Lopes da Cruz Responsável: Raquel Ardana Martinez Guimarães Responsável: Delcides Camargo Junior

• **MÓDULO: Tributário;**
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

• **MÓDULO: Licitações e Contratos;**
Responsável Contratos: Aline de Albuquerque Arrais, Patrícia Aparecida Cabral Arruda e Mayko Aparecido Cassimiro.
Responsável Licitações: Fabiana Hillmann Militão e Luiz Fernando Martins.

• **MÓDULO: Patrimônio;**
Responsável: João Batista Ferreira dos Santos
Membro: Marcio Leiner Amaral
Membro: Flávia Patricia Borges Tavares

• **MÓDULO: Obras Públicas;** Responsável: Isadora Gil de Souza
Responsável: Renata Carvalho Grade
Membro: Michel Eiji Akutsu
Membro: Carlos Alberto Shoji

• **MÓDULO: Controle Interno**
Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:6C7FDE56

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.789/2026

Altera o Artigo 1° da Portaria Municipal n°. 1.594/2025 que designa Servidores Municipais para realizarem a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações publicadas no Portal da Transparência do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1° da Portaria Municipal n°. 1.594/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Designar os Servidores abaixo para realizarem alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Paranavaí, relativas a cada Secretaria."

CONTROLADORIA GERAL

• Lígia Alves da Silva Aguiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• Aline da Silva Ferreira (compras);

• Aline de Albuquerque Arrais (compras);

• Anderson dos Santos Ferraz (compras);

• Andrew Picioneri Salme (compras);

• Catiana Flor Larsen Bandolin (compras);

• Dayane Geracina Barbosa Santarosa (compras);

• Dyeron Souza Santos (compras);

• Ellen Juliane de Arruda (compras);

• Fabiana Hillmann Militão (compras);

• Gislaine Aparecida dos Santos Kloss (compras);

• Graziele Della Pria da Silva Maciel (compras);

• Guilherme do Prado Eickoff (compras);

• Jéssica Boscariol Reis (compras);

• Karla Nogueira Zanna Bianco (compras);

• Kethelin Camila Santo Lima (compras);

• Luiz Fernando Martins (compras);

• Mayko Aparecido Cassimiro (compras);

• Patrícia Aparecida Cabral Arruda (compras);

• Sérgio Luis Borges Hernandes (compras)

• Silvia Mara Nocetti Soares (compras);

• Thais Soares da Silva (compras);

• Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva (compras);

• Luciano Aparecido Ribeiro (Recursos Humanos);

• Ricardo dos Santos Padilha (Recursos Humanos);

• Maria Gabriela Rodrigues (Recursos Humanos);

• Stefany Coelho Virmond (Recursos Humanos);

• Valquiria peres de Oliveira (Recursos Humanos);

• Débora Avila Saiz (Recursos Humanos);

• Letícia Azevedo (Recursos Humanos);

• Roseli de Almeida Moraes da Silva (Recursos Humanos);

• João José Baptista (Recursos Humanos);

• Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva (Recursos Humanos);

• Dalita Batista Moura (Ouvidoria);

• Flávia Patrícia Borges Tavares (Patrimônio);

• Suyanne Jaha Sanches Urel Martins (Medicina do Trabalho);

• Alysson dos Santos Figueiredo (Engenheiro de Segurança do Trabalho);

• Roger José Amancio Fratucci (Analista de Sistemas);

• Leonardo Cancelieri Avancio (Analista de Sistema).

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

• Roberto Delmande Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

• Simone Aparecida Gervazoni Felipe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

• Rosely Navarro Rodrigues.

FUNDAÇÃO CULTURAL

• Ana Paula Máximo da Silva;

• Nayara Gonçalves Casagrande Benetti;

• Roseneide Sanga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

• Patrícia Falaz Bertate;

• Nadiele Rocha Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

• Felippe Cossato da Silva;

• Isadora Gil;

• Renata Carvalho Grade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Andressa Paz Moura;

• Sérgio Serato Neto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

• Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça;

• Cristiane Regina Lavarias Carlos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

• Fernando Henrique E. de Albuquerque (Receita);

• Fabio Trentini Maciel (Contabilidade e Finanças);

• Joaquim Mario Pinto de Paula Junior (Planejamento e Orçamento);

• Edileuza Lopes da Cruz (Tesouraria);

• Maria Lemos de Sá (Tesouraria);

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

• Gabriela Oenning Nicoselli da Silva;

• Gladston Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

• Aparecida de Fátima Ferreira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

• Carlos Eduardo Querati Tavares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Alyne França Erzinger (Assistência Farmacêutica);

• Adriana Malouf Ibrahim Ramos (Suplente – Assistência Farmacêutica);

• Angélica Bezerra (Prestação de Contas);

• Cleber Luiz Scabello (Suplente – Prestação de Contas);

• Danilo Roberto Barboza Batista (Chamamento Público);

• João Bruno Navarro Fernandes Jabur (Suplente – Chamamento Público)

• Gisele de Queiroz Mendes Rodrigues (Contatação de Médicos);

• Silvio Schueroff (Suplente – Contratação de Médicos);

• Rosana Letícia de Oliveira Franco (Contratos);

• Daiane Cristine Tino Cordeiro (Suplente – Contratos);

• Conselho Municipal de Saúde – Jéssica Cardoso da Silva.

GABINETE DO PREFEITO

• Roberta Inês Araujo de Souza;

• Rafaela Pereira Santana;

• Paula Fernanda Silva dos Santos.

PROCURADORIA GERAL

• Barbara Evangelista Damasceno Siqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:C82BB358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 44296/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à

Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 263/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de outubro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 44296/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 188/2026 e 220/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Fósforo, Material Corpo: Madeira, Cor Cabeça: Vermelha, Tipo: Longo. Pacote com 10 Caixas de 40 Palitos.	Pcte.	1337	R$ 2,81	R$ 3.756,97
8	Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	Unid	293	R$ 106,82	R$ 31.298,26
10	Coador Café, Material: 100% Algodão, Com Cabo, Capacidade 02 L.	Unid	1021	R$ 5,13	R$ 5.237,73
11	Talher Descartável, Material: Plástico, Tipo: Mexedor de Cafézinho, Cor: Cristal, Resistente, Comprimento: 9 CM, Pacote com 500 unidades.	Pcte.	654	R$ 11,15	R$ 7.292,10
Total Fornecedor: R$ 47.585,06 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**
CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí - PR,
E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com
Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099
Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D633B8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2026 (SUSPENSÃO CONTRATUAL)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2026
(SUSPENSÃO CONTRATUAL)
Processo Digital 54506/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais de(a): Administração - **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí - **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; Agricultura - **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Assistência Social, Mulher e Família - **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Fomento Econômico e Inovação (Interino) - **FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF 076.224.889-09; Educação - **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92; Esportes e Lazer - **JANE NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; Meio Ambiente - **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Saúde - **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Segurança e Trânsito (Interino) - **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 091.255.449-50; Infraestrutura e Serviços Públicos - **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; Procuradoria Geral do Município - **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15, doravante denominado **contratante** e a empresa **LICNES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.859/0001-01, estabelecida à Rua Carlos

Augusto Cornelsen, 200, São Lourenço, na cidade de Curitiba–PR, CEP 80.520-560, e-mail licitacao@licnes.com.br, neste ato representada por **NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI**, inscrito no CPF 338.042.819-15, doravante denominado **contratado.**

CLÁUSULA 1ª: DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto do instrumento contratual a contratação de empresa especializada que execute serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paranavaí e Câmara Municipal de Paranavaí, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL
2.1. Através deste apostilamento, analisada a conveniência para a Administração Pública, fica formalizada a **SUSPENSÃO CONTRATUAL** por tempo INDETERMINADO da vigência e execução do Contrato nº 174/2026, com fundamento nos arts. 115, § 5º c/c 147, todos da Lei 14.133/21, considerando a motivação administrativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 242/2026 e, ainda, o Parecer Jurídico n.º 437/2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Município e anexo ao processo digital nº 54506/2026.
2.2. Notifica-se a Contratada quanto à presente suspensão através do Ofício n.º 84/2026/SEAD.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 174/2026), datada de 21 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Contratante

FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal Interino de Fomento Econômico e Inovação
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal Interino de Segurança e Trânsito
Contratante

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora- Geral do Município
Contratante

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:7D5B232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que, na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar, às 09h do dia 22 de outubro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, na **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, do tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** com valor máximo estimado de **R$ 171.967,00 (Cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais)**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:59 horas do dia 22 de outubro de 2026.
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:4DB24E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO II Nº 042/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO II Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 042/2026
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia, destinados ao atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranavaí/PR., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/10/2026 às 08:30 horas do dia 22/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 22/10/2026 às 09:00 horas do dia 22/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/10/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 912.452,73 (novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 05 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras
Portaria Municipal Nº 1.797/2026

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3B3CF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 85/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Prezados,
Comunico aos interessados que foram concluídas as análises do recurso administrativo interposto pela empresa AM CLIMATECH LTDA., bem como das respectivas contrarrazões, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar pertencentes às Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município.
No julgamento do recurso, foi acolhida a insurgência referente ao item 14, exclusivamente quanto à divergência existente entre o valor registrado no sistema Compras.gov.br e aquele constante da proposta de preços ajustada apresentada pela empresa N S CLIMATIZAÇÃO LTDA.
Conforme consignado na decisão, embora tenha permanecido registrado no sistema o valor unitário de R$ 250,00 para o item 14, a proposta de preços ajustada apresentada pela licitante consignou expressamente o valor unitário de R$ 200,00, totalizando R$ 49.000,00 para as 245 unidades. Dessa forma, determinou-se a adequação do valor registrado no sistema ao valor efetivamente ofertado na proposta ajustada, sem alteração da classificação ou da habilitação da licitante.
Diante disso, informamos que a sessão pública do certame será reaberta às 14h do dia 07/10/2026 (quarta-feira), na plataforma eletrônica Compras.gov.br, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias à adequação do valor do item 14 no sistema para R$ 200,00 por unidade, em conformidade com a proposta de preços ajustada já apresentada pela empresa N S CLIMATIZAÇÃO LTDA., e, posteriormente, dar regular prosseguimento ao certame.
Ressalta-se que a providência possui caráter de correção do valor registrado no sistema, não implicando apresentação de nova proposta ou alteração das condições anteriormente ofertadas pela licitante.
Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

FABIANA HILLMANN MILITÃO
Pregoeira
Decreto nº 27.727/2026

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:B18379C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, AssistênciaSocial, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsitoeSaúde,nouso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conformedivulgação do resultado por meio daAta 07referente a 2026de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, parafornecimentoderefeições(tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida,Patrimônio Público e Trânsito e Saúde
A empres acredenciada e apta a fornecer e as refeições:

-**AERONAVES RESTAURANTELTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.521.824/0001-91, interessada no credenciamento para fornecimento de de Marmitex- - Embalagem tam G - Nº 09com capacidade até 1100 kg.(1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g decomida).

As atas edocumentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,05 de outubro de 2026.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DEEC6504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 191/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Motorista Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA O FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
24º	EDUARDO HOBOLD	XXX.357.129-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:80044E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 275/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GLADYS JOSY DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: GLADYS JOSY DE ALMEIDA
CPF/MF: XXX.457.329-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:174C614E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 276/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. THAMYRES SILVA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ODONTÓLOGO
CONTRATADA: THAMYRES SILVA OLIVEIRA.
CPF/MF: XXX.449.986-XX
SALÁRIO BASE: R$8.322,20 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A539C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1834/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1834/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 156/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Destituir da função de Fiscal do Contrato n.º 156/2025, o servidor **Renan Vilani de Camargo**, Engenheiro Civil, CREA-PR 138128/D, nomeado pela Portaria Municipal nº 1386/2026.

Art. 2º Designar para a função de Fiscal do Contrato nº 156/2025, a servidora **Emanuella de Lima Agra**, Arquiteta e Urbanisra, CAU A287733-3.

Art. 3º A destituição e designação formal dos fiscais do contrato está conforme indicado por meio de solicitação anexa ao processo digital nº 55295/2026/IPM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente as Portarias n.º 2288/2025, 2424/2025 e 1386/2026 no que não for objeto de deliberação da presente Portaria.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:455843FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1835/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1707/2026, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
24º	EDUARDO HOBOLD	XXX.357.129-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2DC4E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1836 /2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1836 /2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para Defensor Dativo.

Considerando o processo digital nº 52462/2026, encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor **NICOLAS FERNANDES CARDOSO,** matrícula nº 10182-4, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, como defensor dativo no Processo Administrativo n° 05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE OUTRUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:C06D110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1837/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELZA SESTÁRIO PINHEIRO, protocolado sob n° 55157/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIELZA SESTÁRIO PINHEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5374-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55157/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 36 dias, com início em 01/10/2026 e término em 05/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:23F1E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1838/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO, protocolado sob n° 55911/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4537-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55911/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 25/11/2026 e término em 26/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:FDED86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1839/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANO FERNANDES DA SILVA, protocolado sob n° 55668/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANO FERNANDES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8455-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 A 03/02/2026 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55668/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/10/2026 e término em 10/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3FC66FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1840/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO, protocolado sob n° 55934/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7354-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente

ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55934/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/09/2026 e término em 29/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7BA0EB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1841/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA, protocolado sob n° 55952/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8802-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 A 23/04/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55952/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 19/10/2026 e término em 07/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4E1CACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1842/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR, protocolado sob n° 55952/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 9989-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55952/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 13/10/2026 e término em 11/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B70B29B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1843/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAQUELINE GERALDA MALAQUIAS, protocolado sob n° 55952/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAQUELINE GERALDA MALAQUIAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8592-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 A 07/08/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55952/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 23/09/2026 e término em 23/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A80E6DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1844/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI, protocolado sob n° 55929/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10045-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55929/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 30/09/2026 e término em 30/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C7B62FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1845/2026

PORTARIA Nº 1845/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preçosnº 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025 e 263/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025 e 263/2025 celebradas em outubro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas:

EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CAMP ALIMENTOS LTDA
T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NOROESTE LICITACOES LTDA
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais, oriundas do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo Administrativo nº 111/2025:

Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Luciano Aparecido Ribeiro
Fiscal: Deborah Avila Saiz
Fiscal Suplente: Letícia de Azevedo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gestor: Aparecida de Fátima Ferreira
Fiscal: Flávio Patrício Neto
Fiscal Suplente: Marcelo Milani Nascimento

Secretaria Municipal de Comunicação
Gestor: Rafaela Rodrigues Mendonça
Fiscal: Wellington Luan de Farias
Fiscal Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Mendes Gomes

Procuradoria Geral do Município
Gestor: Vinicius Brian Zequim Okabayashi
Fiscal: Leonardo Fratini Xavier de Souza
Fiscal Suplente: Sueli Antunes

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor: Rafaela dos Santos Silva
Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas
Fiscal Suplente: Giulianna Virgínia Brait Pereira Baldin

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestora: Renata Carvalho Grade
Fiscal: Felippe Cossato da Silva
Fiscal Suplente: Pauline Maria Machado de Oliveira

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gestora: Daniela da Silva Amaral Belilia
Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Fiscal Suplente: Gilberto da Silva de Castro

Gabinete
Gestor: Rafaela Pereira Santana
Fiscal: Paula Fernanda Silva dos Santos
Fiscal Suplente: Roberta Inês Araújo de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura
Gestor: Roberto Delmante Silva
Fiscal: João Cézar Varotto de Oliveira
Fiscal Suplente: Caetano Ferrari

Secretaria de Esporte
Gestor: Diego Fernando Rodrigues
Fiscal: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
Fiscal Suplente: Cristiane Regina Lavarias Carlos

Fundação Cultural
Gestor: Daniela Bonetti Simonetti
Fiscal: Naijara Brasil Rodrigues
Fiscal Suplente: Daniel Coelho Virmond

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Fernanda Sakuno Pezzoti
Fiscal: Renata Kimura
Fiscal Suplente: Giselle Garcia Pasqualeto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Gestor: Patricia Falasz Bertate
Fiscal: Nadiele Rocha Pereira
Fiscal Suplente: Andrea Alves Vieira

Secretaria Municipal da Fazenda
Gestor: Jéssica Fernandes Soares
Fiscal: Bráulio Cardoso Daher
Fiscal Suplente: Fábio Trentini Maciel

Tiro de Guerra
Gestor: Matheus Buchner Garcia
Fiscal: Edson Hedler
Fiscal Suplente: Sergia Cristina de Carvalho dos Santos

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito
Gestor: Matheus Buchner Garcia
Fiscal: Sergia Cristina de Carvalho dos Santos
Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim

Controladoria Geral do Município
Gestor: Eliciane Barbosa da Silva Polido
Fiscal: Elmelita Moreira de Souza Fujimori
Fiscal Suplente: Ligia Alves da Silva Aguiar

Secretaria Municipal de Educação
Gestor: Mateus Sposito
Fiscal: Luciano Gonçalves de Lima
Fiscal Suplente: Rosangela Gonçalves Viana

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:2F1E5A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 – PROCESSO Nº 155/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de maquiagem cênica e figurativa, maquiagem social e penteados profissionais, com fornecimento de todos os produtos, insumos, materiais, utensílios e demais recursos necessários à execução, destinados à caracterização dos participantes do desfile e das apresentações da programação do Natal de Pato Branco 2026, contemplando 330 (trezentos e trinta) maquiagens cênicas e figurativas, 120 (cento e vinte) maquiagens sociais e 450 (quatrocentos e cinquenta) penteados profissionais, totalizando 900 (novecentos) serviços, a serem distribuídos ao longo de 5 (cinco) dias, conforme cronograma e escala definidos pela organização do evento, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 145.290,00.
DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.canaldecomprasbrasil.com.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - www.canaldecomprasbrasil.com.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:9B582CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 210/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 211/2026 – PROCESSO Nº 215/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 82/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99 **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Fomentar a modalidade de bocha a nível municipal, estadual, nacional e internacional com equipes de competição. Fortalecer e fomentar a prática esportiva através da modalidade, estabelecendo como metas principais das equipes adultas do sexo masculino, a captação, preparação e revelação de atletas com o intuito de representar o município de Pato Branco nas competições oficiais a nível municipal, estadual, nacional e internacional. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09(nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 05 de Outubro de 2026.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:B71B20A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 211/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 210/2026 – PROCESSO Nº 214/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 35/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e ***Provopar Ação Social,*** inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24 **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, O Projeto Mulheres na Construção civil visa capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica para atuarem na área da construção civil, promovendo autonomia financeira, inclusão e melhoria das condições de moradia, ampliando oportunidades de trabalho e renda. **VALOR TOTAL:** R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27139-43208 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 04 de Outubro de 2026.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:D66057BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 212/2026 – PROCESSO N° 216/2026

Considerando o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ..."

Considerando o disposto no art. 7, § 4º do Decreto Municipal nº 9.309/2022:
"§ 4. O chamamento público pode ser dispensado ou ser considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do gestor público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei";

A escolha da Organização da Sociedade Civil NTI, fundamenta-se no conjunto de condições documentalmente comprovadas e diretamente relacionadas ao objeto da parceria, compreendendo a compatibilidade de suas finalidades estatutárias, a experiência anterior, o conhecimento da dinâmica da INVENTUM 2026 e do ecossistema de inovação, a integração institucional, a capacidade de articulação e as condições administrativas e operacionais necessárias à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso no montante de R$ 500.000,00, em favor da Organização da Sociedade Civil **Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI**, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16, com sede na Rua Lidio Oltramari, nº 1628, térreo, Bairro Fraron em Pato Branco/PR, Telefone (46) 99120-4369.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Rosiclei Caldato Dalagnol, através do endereço eletrônico secretaria@patobranco.tec.br.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

GERI NATALINO DUTRA -
Município de Pato Branco

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6A70A0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 210/2026 – PROCESSO N.º 214/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 35/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°35/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Provopar Ação Social,*** inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24, com sede na Goianases, nº 487, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-020, telefone: (46) 99903-0001, endereço eletrônico: provopar.patobranco@gmail.com. Para o Projeto Mulheres na Construção civil visa capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica para atuarem na área da construção civil, promovendo autonomia financeira, inclusão e melhoria das condições de moradia, ampliando oportunidades de trabalho e renda.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, através do endereço eletrônico secmulher@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Setembro de 2026.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres de Pato Branco

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:5721DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 211/2026 – PROCESSO N.º 215/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 82/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°82/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de Bochas**, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com sede na Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Bairro Vila Esperança, CEP 85.503-100, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99117-0757, endereço eletrônico: clovis@patoeste.com.br. Para fomentar a modalidade de bocha a nível municipal, estadual, nacional e internacional com equipes de competição. Fortalecer e fomentar a prática esportiva através da modalidade, estabelecendo como metas principais das equipes adultas do sexo masculino, a captação, preparação e revelação de atletas com o intuito de representar o município de Pato Branco nas competições oficiais a nível municipal, estadual, nacional e internacional.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:1E6228D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - PROCESSO Nº 135/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens indicados no item 7.2.1 do Edital.
DATA DA ANALISE: 07 de outubro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020.

A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:286BCF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263 À 273/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026.** VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA. CNPJ/MF sob o nº 39.859.999/0001-64. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 368.506,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 30 de setembro de 2026. Rafael Cascales dos Santos - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026.** A M MENDES ACESSORIOS EPP. CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 155.713,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. Adriana Michele Mendes - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026.** COUTINHO PNEUS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 49.230.882/0001-70. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 469.762,77. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 05 de outubro de 2026. Rodrigo Coutinho Niles - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026.** MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 36.097.231/0001-02. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.706,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. Edite Terezinha Moretto Bombassaro- Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026.** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDAEPP. CNPJ/MF sob o nº 01.795.704/0001-60. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 41.040,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. José Carlos Dezen - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026.** TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 01.179.914/0001-24. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 195.908,92. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 30 de setembro de 2026. Maria Terezinha dos Anjos Senff - Representante Legal. Eduardo Henrique Senff - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026.** COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 88.197.330/0001- 60. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.888,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. Sirinei Panizzon - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026.** 59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA. CNPJ/MF sob o nº 59.958.478/0001-71. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.700,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. Janaine Menegazzo - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026.** RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 64.793.970/0001-74. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.360.337,64. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. Ari Ribas dos Santos - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026.** CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.500,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de setembro de 2026. Guilherme do Prado - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026.** GAMA PNEUS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 55.623.647/0001-61. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.470,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 30 de setembro de 2026.

BERNARDO ANDRES FLACH **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:57986B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 213/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 212/2026 – PROCESSO Nº 216/2026

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54***, a Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI,*** inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria a realização de parte da programação da 6ª edição da Feira INVENTUM 2026, abrangendo competições e desafios científicos e tecnológicos, capacitações, projetos complementares, ambientes temáticos, estruturas tecnológicas e interativas e ações técnicas de apoio, compreendendo a organização administrativa e operacional, a articulação com instituições e participantes, a realização e o acompanhamento das aquisições e contratações necessárias, o monitoramento das metas e a prestação de contas, conforme o Plano de Trabalho aprovado. **VALOR TOTAL:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, e execução 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26988-46597. **GESTOR:** Lucas Bordin de Souza. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO GRACZYK MORAES **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:834D0A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CIRCULAÇÃO CULTURAL PNAB – PATO BRANCO

O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado preliminar da classificação dos projetos apresentados pelos proponentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no EDITAL Nº 02/2026 – CIRCULAÇÃO CULTURAL – Pato Branco, conforme abaixo:

CATEGORIA I: CIRCULAÇÃO CULTURAL (PESSOA FÍSICA):

Proponente/ Projeto	Pontuação	Resultado	Situação quanto às vagas
Mariana Salles Machado Hirche Pedro/ Varal de Sonhos	**95,00**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Aline Maiara Demétrio Santos/ Registros de Memórias	**93,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Fabiano Rodrigo Batista/ Violoncelo que Transforma – Música, Cultura e Acesso para Todos	**91,33**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Angela Zolet Palma/ Daqui: terra, mesa e gente de Pato Branco	**89,67**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Ingried Somacal Müller/ Tico, Mãos de Vento e Lia, Olhos de Dentro	**88,00**	**Classificado**	Suplente
Matias Machado Hirche Gonzaga de Oliveira Gargioni/ Batalha da Resistência: 70 anos da Revolta dos Colonos	**82,67**	**Classificado**	Suplente
Andressa Luiza DellaBetta Foralosso/ Encantos do Sítio do Picapau Amarelo:	**81,33**	**Classificado**	Suplente

Aventuras na Terra da Imaginação			
Marilucia Terezinha Rossoni (Grupo Danko)/ O Baú das Histórias	**77,33**	**Classificado**	Suplente
Douglas Felipe Gerhardt/ As Estações da Feira: Sons, Sabores e Saberes	**73,33**	**Classificado**	Suplente
Alessandro Santi/ I Festival Estudantil de Música – Viraliza Som	**72,67**	**Classificado**	Suplente
Luciano Minghini/ Viraliza Cultural: Difusão Cultural e Educomunicação	**71,00**	**Classificado**	Suplente
Everton Luiz de Aguiar/ VídeoCast De Volta Pra Casa: Circulação da Memória Profissional	**65,00**	**Classificado**	Suplente
Ducimar Peloso/ Ecoar Pato Branco – música, audiovisual e circulação nos pontos de cultura	**63,67**	**Classificado**	**Selecionado – Cota – pessoa negra**
Cleverson Santos da Silva/ Canções que Acolhem	**62,33**	**Classificado**	Suplente
Antonio Henrique Pereira/ Quintal Brasil – Retratos de um País	—	**Desclassificado**	—
Jurema Edy Pereira/ O que eu gostaria que o mundo escutasse? Oficinas de Arte e Inclusão	—	**Desclassificado**	—
Leandro Fernando de Paula/ New Era – Circulação Musical Autoral	—	**Desclassificado**	—
Milena Pohren de Azeredo de Jesus/ Clássicos de ponta cabeça	—	**Desclassificado**	—
Rodrigo Piasecki/ Vizinhos Invisíveis sobre rodas	—	**Desclassificado**	—
Rubens Camargo/ Pato Branco Cidade do Camaquiano – Poesia Sucinta	—	**Desclassificado**	—
Ariel Henrique Pereira/ Estrela do Bairro	—	**Desclassificado**	—

CATEGORIA II: CIRCULAÇÃO CULTURAL (PESSOA JURÍDICA):

Proponente/ Projeto	**Pontuação**	**Resultado**	**Situação quanto às vagas**
Orquestra Sanfônica de Pato Branco/ Sanfônica nas Escolas	**93,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
ARCA - Agência de Realização Cultural e Audiovisual LTDA/ Pato Cine: Luz, Câmera e Comunidade!	**89,00**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
João Pedro Braun Produções/ A Curiosa História de Nova Espero (Circuito de Cinema, Memória e Identidade)	**88,00**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Leandro Fernando de Paula/ Cine Musical: Videoclipes que contam histórias	**82,33**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Luiz Carlos Menon/ Retro Game Tour	**79,00**	**Classificado**	**Selecionado – Cota – pessoa negra**
Associação dos Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro – AMAIS/ Música de Concerto para Todas as Idades	**69,00**	**Classificado**	Suplente
Associação Centro Cultural Joana Pagliosa Corona (Hieda Maria Pagliosa Corona)/ JoArte	—	**Desclassificado**	—
Associação de Capoeira de Pato Branco/ Estrela do Bairro	—	**Desclassificado**	—
Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV/ Orquestra Filarmônica e Coral ICEV em Circulação: música para todos os cantos de Pato	—	**Desclassificado**	—
Jacó de Lima (Jackson Lima)/ Identidade do Sertão	—	**Desclassificado**	—
Priscila Marta Dal Prá Vasata Oliveira/ Sementinhas do Amanhã	—	**Desclassificado**	—

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao município de Pato Branco, que deve ser apresentado através do email patobrancopnab2026@gmail.com. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 14.903/2024. O proponente poderá solicitar junto ao Departamento de Cultura o relatório detalhado do parecer, presencialmente ou através do e-mail cultura@patobranco.pr.gov.br. Demais informações através do telefone (46)3220-6026.Pato Branco, 05/10/2026

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:381A1AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022; Considerando o contido no memorando29.814/2026 da procuradoria municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**PROFESSOR BILINGUE**
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
CAETANO BORGES SARTORI	13º

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B315D6BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002-2026, homologado pela Portaria nº 708, de 28 de julho de 2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando o contido no Memorando nº 25.703/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para cargo público conforme abaixo, nomeados por meio da Portaria de Nomeação nº856 e 875/2026 e do Edital de Convocação nº004 e 005/2026.

EDITAL	002/2026
CARGO	Professor de Educação Infantil 40h
FUNÇÃO	Professor de Educação Infantil 40h
CANDIDATO (A)	**MOTIVAÇÃO**
Marina Pedroso de Ramos Rodrigues	Apresentou requerimento opção final de lista
Francieli Lazzarotto	Apresentou requerimento opção final de lista
Gabriela Sabrina	Apresentou requerimento opção final de lista

Reser de Oliveira	
Kauana Zanatta	Apresentou requerimento opção final de lista
Esther Caroline Suzin	Apresentou requerimento opção final de lista
Eliane Pires	Apresentou requerimento opção final de lista
Karoline Tomazi Catani	Apresentou requerimento opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B4F187A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº901, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, homologado pela Portaria nº 708, de 28 de julho de 2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; o contido no Memorando nº 25.703/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

Cargo/Função: Professor de Educação Infantil

CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C*	CLASSIF. P.C.D*	CLASSIF. P.P.P*
Janete de Fátima Pedroso	44º	-	-
Fernanda Pedroso de Souza	45º	-	-
Alexandre Luiz Rosler	46º	-	-
Amabile Santos Marcante	47º	-	-
Aline Freitas de Morais da Silva	168º	-	5º
Laura Alves Bier dos Santos	48º	-	-
Ketlyn Daianny Lopes dos Santos	49º	-	-
Fernanda Goncalves de Ramos Weiss De Freitas	50º	-	-
Aimee Caroline da Silva	51º	-	-
Giovana Aparecida Rissardi	52º	-	-

*AC= Ampla Concorrência / *PCD= Pessoa Preta ou Parda / *PCD= Pessoa com Deficiência

Art. 2º Os candidatos do Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:62C4278E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso para Emprego Público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024, considerando a solicitação contida no Memorando nº 1.602/2026, despachos nº 127 a 133, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, para ocupar emprego público no Município de Pato Branco, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

203 - REGIÃO SUL - Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, **Pinheirinho,** Santo Antonio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde, Santa Terezinha.		
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO AC**	**CLASSIFICAÇÃO PPP**
ISABEL BACH	18º	-

Art. 2º A candidata nomeada ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá, obrigatoriamente, residir na área do bairro em que irá atuar desde, no mínimo, a data de publicação do Edital do Concurso para o Emprego Público, conforme disposto no item 3 do edital de abertura.

Serão aceitos como comprovante de residência: talão de água, energia elétrica, telefone ou internet, bem como contrato de locação em nome do candidato, com firma reconhecida pelo locador. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, deverá ser apresentada certidão de casamento e/ou declaração de união estável reconhecida em cartório. Na hipótese de o candidato residir com os pais e não possuir comprovante em seu nome, será admitida a apresentação de declaração emitida pelos genitores, devidamente autenticada em cartório.

Será automaticamente desclassificado o candidato que, quando convocado, não comprovar domicílio na área/geográfica para a qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos admissionais.

Art. 4º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido implicará na **eliminação do certame,** conforme disposições do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F510AA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando o contido no **Memorando nº 39.170/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação para assumir cargo público, nomeada por meio da Portaria de Nomeação nº 883/2026, do Edital de Convocação nº 014/2026 conforme segue:

EDITAL PSS	003/2025
CARGO	Professor de Apoio 20h
FUNÇÃO	Professor de Apoio 20h
CANDIDATO (A)	**MOTIVAÇÃO**
Raquel da Trindade de Mello**	Não compareceu
Cleudes Marli Rodrigues Viera Farias**	Não compareceu
Laiana Correa Baptista Caiçara**	Não compareceu

**Reconvocação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:7B6E56F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 911/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 20.883/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Merendeira		
CANDIDATAS	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Sandra Alves da Silva	80º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:08CCE9D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 890/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 25.744/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/ FUNÇÃO	Assistente em gestão/ assistente administrativo		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Diego Aparecido Carvalho da Silva	93º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:28F46DC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 911/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 24.465/2026 da Secretaria Municipal de Administração e finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/ FUNÇÃO	Assistente em gestão/ assistente administrativo		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Angelo Paulino de Souza	94º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:AB5103FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado através do Edital nº 017 – 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; Considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, para a função pública conforme abaixo relacionado, nomeado pela Portaria nº 886/2026 e do Edital de Convocação nº 008/2026:

Robótica – Superior	
CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
Guilherme Henrique Pasqualin Algeri*	Não compareceu

*Reconvocação final de lista
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F5E8547D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado pelo Edital nº 17 - 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; e considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar função pública de Instrutor de Aprendizagem no Município de Pato Branco, conforme as oficinas abaixo:

Apoio Pedagógico – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Antonio Carlos Valentini	36º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9D334A23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes no planejamento, organização, execução e conclusão do Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pato Branco, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. Processo Administrativo nº 12/2026.
VALOR MÁXIMO: R$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço, com peso de 60% para a proposta técnica e 40% para a proposta de preço. Modo de disputa fechado.
PARTICIPAÇÃO: Ampla, com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Admitida a participação de consórcios e de cooperativas, nas condições do Edital.
DATA DE ABERTURA: 9 de dezembro de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras (UASG 927330). As propostas técnica e de preço serão recebidas exclusivamente pelo sistema até esse horário. O Edital e seus anexos podem ser obtidos a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br), no site www.patoprev.pr.gov.br e em https://www.gov.br/compras. Mais informações podem ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações, pelo e-mail licitacao@patoprev.pr.gov.br.
Pato Branco, 5 de outubro de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B1AE5AD1

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 004538-32.2022.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **REQUERIDOS/EXECUTADOS EM LUGARES INCERTOS, DESCONHECIDOS OU INACESSÍVEIS. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo,

tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 004538-32.2022.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[TAXAS],** inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[565/2022]** na data de [**12/04/2022**], no importe de **R$1.301,48** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **VILMAR ANTONIO QUIRINO, VILMAR ANTONIO QUIRINO,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **VILMAR ANTONIO QUIRINO portador(a) do RG 8511909 SSP/PR e CPF 049.334.769-00**; **VILMAR ANTONIO QUIRINO** portador(a) do CNPJ **26.336.071/0001-53**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ R$ 1.301,48 (Um Mil Trezentos E Um Reais E Quarenta E Oito Centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 14 de setembro de 2026.

YOHANN GUSTAVO GARCIA
Auxiliar Juramentado-Portaria 17/2025

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:C9117F3D

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FSICAL Nº 003799-25.2023.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **REQUERIDOS/EXECUTADOS EM LUGARES INCERTOS, DESCONHECIDOS OU INACESSÍVEIS. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 003799-25.2023.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[TAXAS],** inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[270/2023]** na data de [**23/03/2023**], no importe de **R$ 930,47** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **ANA LUIZA SANTOS COLINETTI, MORIAH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **ANA LUIZA SANTOS COLINETTI**, portador(a) RG 168563949 SSP/PR e CPF 058.311.404-07; **MORIAH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** portador(a) do CNPJ 30.054.386/0001-85, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ R$ 930,47 (novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 07 de Maio de 2026.

YOHANN GUSTAVO GARCIA
Auxiliar Juramentado-Portaria 17/2025

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:9EF126FE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.029, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas necessárias à duplicação de trecho da Rodovia PR-493, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XI e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.991, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, especificamente nos despachos nºs 36 e 37;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas necessárias à duplicação de trecho da Rodovia PR-493, compreendendo as seguintes parcelas:
I – parcela integrante da Matrícula nº 49.924, do 2º Registro de Imóveis de Pato Branco, com área de 5.386,14 m² e perímetro de 453,61 m, cuja descrição se inicia no vértice 1, de coordenadas N 7.103.334,82 m e E 330.941,61 m;
II – parcela integrante da Matrícula nº 60.906, do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco, com área de 1.142,92 m² e perímetro de 283,20 m, cuja descrição se inicia no vértice 1, de coordenadas N 7.103.002,7949 m e E 331.037,8606 m.
Parágrafo único. As áreas descritas no caput correspondem às parcelas dos respectivos imóveis necessárias à execução da duplicação da Rodovia PR-493, conforme os respectivos memoriais descritivos e levantamentos técnicos.

Art. 2º As desapropriações poderão ser realizadas mediante acordo com os proprietários ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em relação às parcelas descritas no art. 1º deste Decreto, ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer a emissão provisória na posse, mediante o depósito e o cumprimento dos demais requisitos legais, sem prejuízo da formalização de acordo administrativo ou da aquisição da área mediante doação voluntária.
Parágrafo único. O pedido de emissão provisória na posse deverá observar o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias previsto no § 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, contado, para fins de controle administrativo, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A1C0A1EE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.656, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o regime jurídico das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada no âmbito do Município de Pato Branco, estabelece normas sobre apresentação, admissibilidade, execução orçamentária e financeira, impedimentos técnicos, remanejamento, transparência, monitoramento, fiscalização e prestação de contas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a apresentação, admissibilidade, execução, monitoramento, fiscalização, transparência e controle das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada ao orçamento anual do Município de Pato Branco, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da legislação federal aplicável e dos princípios da administração pública.
Parágrafo único. A execução das emendas parlamentares impositivas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, responsabilidade fiscal, execução equitativa e interesse público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - emenda parlamentar impositiva: a programação incluída na lei orçamentária anual por iniciativa parlamentar, cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória nos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
II - emenda parlamentar individual: a programação proposta individualmente por Vereador;
III - emenda parlamentar de bancada: a programação apresentada coletivamente por bancada parlamentar, nos termos descritos no art. 4º;
IV - impedimento técnico: a situação de ordem jurídica, técnica, orçamentária, financeira ou operacional, devidamente motivada e comprovada, que inviabilize a execução da programação orçamentária;
V - remanejamento: a alteração da destinação da programação orçamentária decorrente de impedimento técnico;
VI - organização da sociedade civil: a entidade privada sem fins lucrativos definida na legislação federal aplicável às parcerias com a administração pública;
VII - execução equitativa: a execução realizada de forma objetiva, uniforme, impessoal e isonômica, independentemente da autoria parlamentar, filiação partidária ou orientação política.

Art. 3º As emendas parlamentares impositivas deverão observar compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, com a lei orçamentária anual e com os instrumentos de planejamento e programação do Município.
§ 1º As programações deverão conter descrição clara e objetiva do objeto pretendido, indicação do órgão responsável pela execução, valor correspondente e justificativa da destinação dos recursos.
§ 2º Não poderão ser apresentadas emendas parlamentares que contrariem disposições constitucionais, legais, regulamentares, financeiras ou orçamentárias vigentes, que não estejam compatíveis com o interesse público ou que não apresentem viabilidade técnica, operacional ou jurídica para sua execução, bem como aquelas que tenham por objeto o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais ou de benefícios de natureza remuneratória, ou que sejam formuladas de maneira genérica, imprecisa ou sem a adequada identificação do objeto, da ação orçamentária, do beneficiário ou da destinação pretendida.
§ 3º As emendas parlamentares individuais e de bancada observarão os limites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º As emendas parlamentares impositivas de bancada serão apresentadas pelas bancadas partidárias com representação na Câmara Municipal, observado que o valor destinado a cada bancada será proporcional ao número de vereadores que a compõem.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E DA ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS

Art. 5º As emendas parlamentares impositivas serão apresentadas durante a tramitação do projeto de lei orçamentária anual, na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal e na legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças realizar a análise técnica de admissibilidade das emendas parlamentares impositivas, com apoio dos órgãos técnicos competentes, na forma prevista no Regimento Interno e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Serão consideradas inadmissíveis as emendas incompatíveis com os instrumentos de planejamento orçamentário, inexequíveis sob os aspectos técnico, jurídico ou orçamentário, que contrariem as competências constitucionais e legais do Município ou que sejam incompatíveis com a finalidade da respectiva ação orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º As organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos decorrentes de emendas parlamentares deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal e municipal aplicável às parcerias com a administração pública.

Art. 8º O plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária deverá conter descrição do objeto, justificativa, metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e demais elementos necessários à análise técnica da proposta.
§ 1º O plano de trabalho observará modelo padronizado disponibilizado pela administração pública municipal.
§ 2º Alterações do plano de trabalho dependerão de análise técnica e aprovação do órgão competente da administração pública.

Art. 9º A organização da sociedade civil beneficiária de recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo instrumento de parceria celebrado e pelos demais atos normativos aplicáveis.
Parágrafo único. Concluída a execução da parceria e apresentada a respectiva prestação de contas pela organização da sociedade civil ao Poder Executivo Municipal, este disponibilizará ao Poder Legislativo, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle, as informações relativas à execução do objeto, aos resultados alcançados, aos valores aplicados e à análise da prestação de contas realizada pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS E DO REMANEJAMENTO

Art. 10. Os impedimentos de ordem técnica que impossibilitem a execução das emendas parlamentares impositivas deverão ser formalmente identificados, motivados e fundamentados pelo órgão ou entidade competente do Poder Executivo, mediante manifestação técnica específica.
§ 1º Poderão constituir impedimentos de ordem técnica para a execução das emendas parlamentares impositivas, entre outros previstos na legislação aplicável:
I - incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade da ação orçamentária, do programa governamental ou da dotação orçamentária correspondente;
II - incompatibilidade da programação com normas constitucionais, legais, orçamentárias, financeiras ou com políticas públicas setoriais aplicáveis;

III - ausência de documentação indispensável à análise técnica, à formalização de instrumentos jurídicos, à contratação, à transferência de recursos ou à execução do objeto, conforme a natureza da despesa e a legislação vigente;
IV - ausência de projeto técnico, estudo, licença, autorização ou outro requisito técnico necessário à execução do objeto, quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes;
V - inviabilidade técnica, operacional ou jurídica da execução do objeto proposto;
VI - existência de óbices cuja superação inviabilize a execução da emenda dentro do exercício financeiro correspondente ou do prazo estabelecido na legislação aplicável;
VII - ausência de pertinência temática entre o objeto da programação e as finalidades institucionais da entidade beneficiária;
VIII - irregularidade fiscal, jurídica, administrativa, cadastral ou documental da entidade beneficiária que impeça a celebração de instrumento ou o recebimento dos recursos;
IX - ausência de plano de trabalho, projeto ou proposta, quando exigidos, ou apresentação em desacordo com o objeto da programação;
X - não realização de complementações, ajustes ou providências solicitadas pelo órgão competente, dentro dos prazos estabelecidos;
XI - insuficiência dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a conclusão do objeto ou de etapa útil, funcional e autônoma que permita o imediato aproveitamento dos benefícios pela população;
XII - incompatibilidade do beneficiário indicado com o objeto da programação orçamentária ou com os requisitos legais para recebimento dos recursos;
XIII - alocação dos recursos em despesas de natureza não compatível com a execução de emendas parlamentares impositivas;
XIV - impossibilidade de execução decorrente de vedação constitucional, legal ou regulamentar aplicável;
XV - outros impedimentos previstos na legislação federal, estadual ou municipal aplicável.
§ 2º Considera-se documentação indispensável, para os fins deste artigo, aquela exigida pela legislação aplicável à execução da despesa pública, às contratações administrativas, às transferências voluntárias e às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Art. 11. O Poder Executivo comunicará formalmente ao Poder Legislativo os impedimentos técnicos identificados nas programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas, observados os prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º A comunicação deverá conter descrição clara e objetiva das razões que impedem a execução da programação de cada um dos impedimentos de ordem técnica apresentados.
§ 2º Verificado impedimento técnico sanável, será assegurada ao autor da emenda parlamentar ou à respectiva bancada a possibilidade de promover adequação ou remanejamento da programação.
§ 3º O remanejamento observará os prazos e procedimentos definidos na legislação orçamentária municipal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 12. A execução das emendas parlamentares impositivas observará cronograma compatível com a programação financeira do Município, com o equilíbrio fiscal e com as metas estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira compreenderá as fases de empenho, liquidação e pagamento, observada a possibilidade de inscrição em restos a pagar, na forma da legislação aplicável.

Art. 13. A limitação de empenho incidente sobre as emendas parlamentares impositivas somente poderá ocorrer quando necessária ao cumprimento da meta fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, observada a mesma proporção aplicada às despesas discricionárias do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. O Poder Executivo manterá, em meio eletrônico de acesso público, informações atualizadas acerca da execução das emendas parlamentares impositivas, contendo, no mínimo:
I - identificação do parlamentar proponente ou da bancada responsável pela apresentação da emenda, com indicação do nome completo do Vereador autor ou dos integrantes da bancada e respectivos partidos políticos;
II - identificação da emenda: número de referência da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
III - objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executada e sua finalidade específica;
IV - valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
V - órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);
VI - localidade beneficiada: indicação do bairro/região onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;
VII - cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
VIII - instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente.
Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em formato acessível, atualizado e de fácil compreensão, observados os princípios da transparência e do controle social.

Art. 15. A divulgação institucional relacionada às emendas parlamentares impositivas deverá observar os princípios da impessoalidade e da publicidade institucional.
§ 1º É permitida exclusivamente a identificação objetiva do autor da emenda ou da bancada responsável pela apresentação da programação, bem como do respectivo exercício financeiro.
§ 2º É vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos.

Art. 16. O acompanhamento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares impositivas serão exercidos pelo Poder Legislativo, pelo sistema de controle interno e pelos órgãos de controle externo, na forma da legislação aplicável.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto no art. 14, o Poder Executivo encaminhará quadrimestralmente à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças relatório circunstanciado acerca da execução das emendas parlamentares impositivas, contendo informações relativas ao estágio de execução das programações, pagamentos realizados e restos a pagar inscritos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração Pública Municipal poderá utilizar sistema informatizado para o gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e controle das emendas parlamentares impositivas, abrangendo as etapas de apresentação, análise, execução, acompanhamento e prestação de informações.
Parágrafo único. A utilização de solução tecnológica deverá observar, preferencialmente, critérios de integração, transparência, rastreabilidade das informações, acesso pelos órgãos de controle e disponibilização de dados aos agentes públicos envolvidos no processo.

Art. 19. A lei de diretrizes orçamentárias poderá estabelecer procedimentos complementares relativos aos prazos, fluxos

administrativos, cronogramas e demais atos necessários à execução das emendas parlamentares impositivas.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, modelos padronizados, fluxos de execução, cronogramas, sistemas eletrônicos e acompanhamento das programações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão; Alexandre Zoche; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Rafael Foss.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F49D804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Plataforma: BLL COMPRAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem na modalidade Day Use para 36 (trinta e seis) pessoas, a ser realizado no Hotel Fazenda Hidromineral Dorizzon, incluindo acesso a todas as atrações disponibilizadas pelo estabelecimento, bem como café da manhã, almoço e lanche da tarde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência*.**. Envio das propostas: dia 13/10/2026 das 08h00min às 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

05/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2A895788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 34/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 19/10/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 19/10/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
05/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BC4694E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 35/2026
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COMPLETOSPROGRAMA MAIS BANHEIROS – COHAPAR/SANEPAR.* **Entrega das propostas: até 19/10/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 20/10/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
05/10/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9EBB72E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.476/2026 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de outubro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:82207376

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2026** Homologado em 17 DE AGOSTO DE 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Enfermeiro – Ampla Concorrência – 40 horas

Classificação	Nome
02° Lugar	Cristiane Viana de Moura Ferreira

Paula Freitas, 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D03E16AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 271/2026– DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA**, portadora da carteira de identidade RG nº *****209-pr, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 02/2026, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem-40 hrs a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 243/2026 de 15 de setembro de 2026.

Paço Municipal,05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A871836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2026 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA ,** portadora do registro geral-CPF nº ***.***.019-82 aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2026, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:536D898C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve **AUTORIZAR** o presente processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2026
Processo Administrativo nº. 11/2026
Prestador: SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 40.621.340/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para participação no "Congresso de Mulheres – Mulheres, Vozes e Causas, quando vozes se unem, causam ganham força" para 01 (uma) participante.
Valor: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 05 de outubro de 2026.

BEATRIZAPARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:53C7E3E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
A contratação tem como finalidade viabilizar a presença de 01 (uma) participante (vereadora) em congresso com carga horária de 18 horas/aula, justificando-se por aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico da vereadora para o melhor desempenho de suas funções fiscalizadoras/legislativa, haja vista que os temas a serem abordados podem estar relacionados ao trabalho cotidiano dos vereadores.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para participação no "**CONGRESSO DE MULHERES – Mulheres, Vozes e Causas, quando vozes se unem, causas ganham força**" para 01 (uma) participante.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar temas relacionados ao interesse da atuação fiscalizatória/legislativa dos vereadores, por ter comprovado os requisitos de habilitação e qualificação, por estar dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 2.790,00** (dois mil, setecentos e noventa reais), pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de
Seleção e Treinamento

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar o referido objeto com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária da Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 02 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FD009ABE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, de 29 de Setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2° Quadrimestre de 2026;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de Setembro de 2026.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08/2026, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EB123533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos II, VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 929, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Paulo Frontin e estabelece a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto contempla o cargo de **Diretor de Esportes e Juventude**, de provimento em comissão, com remuneração correspondente ao **Nível 20-A**;
CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo de **Diretor de Esportes e Juventude**, visando assegurar a continuidade das atividades, projetos, programas e ações relacionadas ao esporte e à juventude no âmbito do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Esportes e Juventude;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **ROMULO DOROCHINSKI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES E JUVENTUDE**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** do Município de Paulo Frontin.
Art. 2º O servidor nomeado fará jus à remuneração correspondente ao **Nível 20-A**, conforme estabelecido na legislação municipal vigente para o respectivo cargo.
Art. 3º Compete ao ocupante do cargo de Diretor de Esportes e Juventude exercer as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas relacionadas à organização, coordenação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades esportivas, de lazer e de juventude promovidas ou apoiadas pelo Município, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 4º O exercício do cargo de que trata esta Portaria observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos cargos de provimento em comissão do Município de Paulo Frontin.
Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais e demais providências administrativas decorrentes da presente nomeação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em **1º de outubro de 2026**.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:CDFCE2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026/SMS

PORTARIA Nº 245/2026/SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de setembro de 2026 foram os seguintes:

Amanda Micheli Geller: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Emilly Raphaela Scheidt Kmita: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Fabiana Patricia Habech: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Jefferson Petchevist Braz: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Kelvin Tibes de Medeiros: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marlene Malkut Gruba: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Taiane Alves da Silva: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2026

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:DC46628B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à empregada gestante o direito à licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que assegura à empregada gestante o direito à licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que assegura à empregada gestante estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO a Portaria nº 121/2026, que concedeu à servidora **LARISSA ALESSANDRA TENCZENA** licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com término em **05 de outubro de 2026**;
CONSIDERANDO que a servidora foi contratada para a função de **Professor 20 (vinte) horas**, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Portaria nº 059/2024/SMG;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de **06 de outubro de 2026**, a servidora **LARISSA ALESSANDRA TENCZENA**, inscrita no CPF sob nº **.**.519-03, da função de **Professor 20 (vinte) horas**, contratada através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 2º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais e demais providências decorrentes da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06 de outubro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paulo Frontin/PR, em **05 de outubro de 2026**.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A97FBB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 38/2026, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 45/2026 – Concorrência nº 09/2026, cujo objeto é Construção de MONUMENTO - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS contendo: Pavimento Térreo: Instalação Sanitária Masculino; Feminino; Pessoa com deficiência (masculino e feminino); Escada. 1° Pavimento: Patamar, Circulação, Monumento do Sagrado Coração de Jesus, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preço no dia 09/10/2026 as 08:30 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:7C201C33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA FORNECIMENTO, SOB MEDIDA, INCLUINDO PROJETO, FABRICAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total estimado: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Data da abertura: 09/10/2026.
Forma de pagamento: parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Dotação Orçamentária:
2000 – GOVERNO MUNICIPAL
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.1.2.1 – Fortalecimento da Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (7)

5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.1.2.8 – Modernização da Administração e Gestão da Informação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (50)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3.1.4 – Estruturação da Infraestrutura da Atenção Básica em Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (91)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.4.1.8 – Estruturação e Manutenção das Unidades Escolares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (183)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.1.10 – Estruturação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (255)

9000 – SECRETARIA DE ESPORTES
9001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.10.1.14 – Campos, Quadras e Espaços Esportivos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (323)

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.12.1.16 – Apoio Estrutural ao Setor Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (337)

12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.451.14.1.3 – Modernização e Manutenção dos Prédios Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (368)
15.452.14.2.40 – Gestão da Manutenção Urbana
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (386)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:B9C0AB2C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS, NA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, S/N, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 100.387,55 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da abertura: 09/10/2026.
Forma de pagamento: conforme a execução da obra, mediante medições mensais das etapas do cronograma físico-financeiro, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.
Dotação Orçamentária:

9000 – SECRETARIA DE ESPORTES
9001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.10.1.14 – Campos, Quadras e Espaços Esportivos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (468)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril e 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:A3F48146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Piên**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA toda a população do Município de Piên** para participar da **Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027**.
A audiência pública tem por objetivo proporcionar à população a oportunidade de conhecer, acompanhar e participar das discussões relacionadas ao planejamento e à aplicação dos recursos públicos municipais, contribuindo para a transparência e o fortalecimento da participação popular na gestão pública.
Data: 13 de outubro de 2026 (terça-feira)
Horário: 17h00
Local: Dependências da Câmara Municipal de Piên – PR
Durante a audiência, será apresentada a proposta da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027**, sendo oportunizado aos cidadãos o esclarecimento de dúvidas, a apresentação de sugestões e a manifestação sobre a matéria.
A participação da comunidade é de grande importância para o acompanhamento das ações e prioridades previstas para o Município,

fortalecendo os princípios da **transparência, publicidade e participação popular** na administração pública.
Participe e exerça seu direito de acompanhar e contribuir com o planejamento orçamentário do Município de Piên.

Piên/PR, 05 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Câmara Municipal de Piên – Paraná

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:F83ED62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR, em conjunto com a Responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portaria nº 1319/2026 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 39.879.126/0001-13, com sede na Av. Ayrton Senna, N.º 3.000 GRP Parte III – Salas 4071 a 4074 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-904, telefone: (21) 3269-2359, e-mail: comercial@rcgestaoempresarial.com; neste ato representado pelo Sr. Marcos Felipe Campos da Silva, inscrito no CPF sob n° 108.xxx.787-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 090/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 14/10/2026.
Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 111.888,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e oitenta e oito reais) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (SET/25 A AGOSTO 26)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 14/10/26
Serviço médico especializado em neuropediatria	CONSULTAS	R$ 298,90	3,98%	R$ 310,80

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF	*RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A51AE880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Por este instrumento, convocam-se os candidatos abaixo listados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF. Os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados, conforme estabelece o anexo VI do edital, sob pena de não realizar o teste.

Agente de Defesa Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
0569	ANTONIO CARLOS BORRE	CONVOCADO(A)
0590	RICARDO CHEMIN MELO	CONVOCADO(A)
0200	ITAMAR DA CRUZ	CONVOCADO(A)
0545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	CONVOCADO(A)
0542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	CONVOCADO(A)
0159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	CONVOCADO(A)
0142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
0587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	CONVOCADO(A)
0518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
0449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	CONVOCADO(A)
0485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	CONVOCADO(A)

Piên, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:70028BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA APROVADO O PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO TRIGOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, na Lei Municipal nº 1.400, de 19 de abril de 2021, bem como o contido no Processo Administrativo nº 4177/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do núcleo urbano denominado "Núcleo Trigolândia", localizado neste Município, apresentado pela empresa COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná Ltda., para início dos trabalhos e acompanhamento, conforme as peças técnicas que configuram o auto de demarcação, para posterior registro das quadras, lotes, sistema viário e áreas públicas no competente Registro de Imóveis de Rio Negro/PR, de acordo com o que preconizam a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e a Lei Municipal nº 1.400, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 300, de 30 de setembro de 2026.

Piên/PR, 02 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EF129FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, EMMA REGINA BARBOSA DORNELES OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.070, de 09 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **EMMA REGINA BARBOSA DORNELES,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 7******1, matrícula 4766330, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 05 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D03C9D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 051/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 051/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de outubro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
82º	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 05 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2488A66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas para eventos**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 84.112,50 (oitenta e quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).
MATEUS PSCHEIDT ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.385/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 229.550,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 05 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D4A3742A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DOS RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para o cargo de Monitor de Educação e Professor - habilitação em artes.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A hidrografia é um dos elementos geográficos de Piên. Segundo as informações oficiais do Município. A informação utilizada para elaboração da questão consta expressamente na página oficial do Município de Piên, no tópico referente à hidrografia, que identifica Rio Piên e Rio Poço Frio como os principais rios em volume de água.

Informação disponível em: https://www.pien.pr.gov.br/dadosgerais

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Fisioterapeuta.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O nível terciário é destinado aos atendimentos de alta complexidade, envolvendo casos graves, procedimentos invasivos e tratamentos altamente especializados.

Entre os serviços presentes na atenção terciária estão:
Cirurgias complexas;
Tratamentos oncológicos;
Transplantes;
Neurocirurgias;
Terapias intensivas;
Hemodinâmica;
Tratamentos de doenças raras;
Atendimento de alta complexidade cardiovascular.

O principal objetivo da atenção terciária é preservar a vida e oferecer suporte completo para pacientes em estado crítico ou com doenças complexas.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A única alternativa correta, de acordo com o Política Nacional de Humanização (Humanizas US) e a Resolução CNS nº 553/2017 (Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde), é a apresentada na alternativa "d". alterar o gabarito para alternativa "D".

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 39 para os cargos de Monitor de Educação, Técnico em Enfermagem e Professor - habilitação em educação física.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Perceber salário é um termo formal e jurídico que significa auferir ou ter o direito de receber um rendimento. O Estatuto dos Servidores Públicos assim menciona:

Art. 63 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a tulo de remuneração, importância superior aos subsídios do Prefeito Municipal. (grifei)

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais, achismos não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Piên, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DFE3CBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOCAL E HORÁRIO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS, PARA REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, RESPEITANDO O HORÁRIO CONFORME SEGUE:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	13h
Fechamento dos Portões/portas	13h30
Início do Teste de Aptidão Física.	**13h40**

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h30min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CANDIDATOS O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SERÁ REALIZADO NO GINÁSIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, 44, PIÊN/PR

Piên, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:6971A38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora da Área da Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** e matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro(a),** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre a Meningite Bacteriana	01/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	9959/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:8D8FEB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1330, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1330, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área de de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da Rede Preparada da Mulher Segura	29/09/2026	Curitiba/PR	1 (uma)	R$ 61,00	9960/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAISNKI STREIT
Diretora de Área de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:88CC57FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área de de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transferência de Paciente para Curitiba	30/09/2026	Curitiba/PR	1 (uma)	R$ 61,00	10111/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAISNKI STREIT
Diretora de Área de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:26E37522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar Equipe Esportiva na Taça SESI	03/10/2026	Rio Negro/PR	1 (uma)	R$ 150,00	10167/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:DA32B962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1333, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1333, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar equipe esportiva na Taça SESI	03/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 150,00	10165/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:EC46C0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de negativação de contribuintes inadimplentes, consulta cadastral e higienização de dados da base de contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município de Piên/PR, compreendendo a inclusão e exclusão de registros junto aos órgãos de proteção ao crédito, atualização, qualificação e enriquecimento de informações cadastrais, bem como a disponibilização de informações e ferramentas destinadas ao apoio das ações de recuperação administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município. **Entrega das**

propostas: a partir 06/10/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 28/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de outubro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1CDE8BA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 06 de outubro de 2026, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	1	-	20
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton	1	-	5

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de outubro de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Forteschi Gassner
Código Identificador:8AA9C06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 215/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6003 - Decreto n° 215/2026 de 05/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações	100.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9EB9F65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 214/2026

DECRETO 214/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09E1E933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2026

DECRETO 215/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FDF5226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216/2026

DECRETO 216/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FC76B8A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 345/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06 a 08/10/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 3 = 426,54
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Oficina Formação de Multiplicadores para Microplanejamento para atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) – Macro Oeste (7ª e 8ª rs) no Hotel Lago Dourado em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Lago Dourado em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-40 Cta: 1931 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5***-0	064.***.***-47

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C9680A6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 346/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/10/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jose Zaninho Zabot com acompanhante e Iolanda Vicari Bortolomedi com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de outubro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64C65760

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 347/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/10/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Antonia Clecoci Dalariva com acompanhante para consulta no Hospital Pró Vida em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró Vida em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9DDFF8E0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 348/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06 a 08/10/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 3 = 426,54
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Oficina Formação de Multiplicadores para Microplanejamento para atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) – Macro Oeste (7ª e 8ª rs) no Hotel Lago Dourado em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Lago Dourado em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-40 Cta: 1931 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-8	082.***.***-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F07D353C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 11/2026 – **Processo Administrativo** nº 31/2026 – **Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção contínua de energia elétrica (nobreaks) e baterias seladas/estacionárias, destinados à proteção das estações de trabalho, servidores e demais equipamentos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Piraquara: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

Item 1: AUGUSTO SOSTA MARTINS, CNPJ**28.677.530/0001-9**8, com sede naR ABRAO ELIAS, N 86, bairro JARDIM AMERICA DO SUL, município Carmo do Rio Claro / MG, CEP37.150-000, pelo valor deR$ 1.939,82 (Mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Item 2:TRITEK SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: **35.483.129/0002-63**, com sede naAVENIDA DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES, 717 - SALA 309 - JARDIM LIMOEIRO, município Serra / ES, CEP29.164-044, pelo valor deR$ 12.008,90(doze mil e oito reais e noventa centavos).

Item 3: VIGUI´ST INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani, nº. 306 bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, CEP 04649-050, pelo valor total de R$ 6.414,48 (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Item 4: Power Energy Baterias LTDA,CNPJ: 62.310.598/0001-72, com sede naR. 55, n° 50, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-68, pelo valor total deR$ 888,03 (oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:B92DAF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com

homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
CARLA DE SOUSA MACHADO	05/10/2026
GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	05/10/2026
TATIANA ROBERTA KRUGER	05/10/2026
ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	05/10/2026
EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	05/10/2026
SUZANA CALMO DA SILVA	05/10/2026
LUCIANE FRANCINE DE OLIVEIRA	05/10/2026
GISLEI APARECIDA DA SILVA	05/10/2026
BARBARA AUGUSTA ZANARDE DA SILVA	05/10/2026
ERICKA DE RESENDE DA COSTA RAMOS	05/10/2026
SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	05/10/2026
CRISTIANE DA SILVA	05/10/2026
LUCIELI CONTINI	05/10/2026
ALINE KOBICZ DA SILVA	05/10/2026
CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	05/10/2026
LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	05/10/2026
MARIA BEATRIZ MARROCHE DA SILVA	05/10/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/10/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:576E3CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Nome	Admissão
ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	05/10/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/10/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:48E803BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, que tem por objeto a **seleção de projetos culturais para a realização de oficinas culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, após a análise da documentação e dos recursos apresentados pelos agentes culturais selecionados na fase de seleção.

A análise da documentação foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº 04/2026, especialmente aquelas previstas para a Etapa de Habilitação.
1. DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS
Após a análise da documentação apresentada, ficam considerados **HABILITADOS** os seguintes agentes culturais:

Proponente	Situação
Inauê Lourenço Jacintho	HABILITADO
Yara Vieira Barros Francisco	HABILITADO
Gislaine Vieira da Silva	HABILITADO
Willian Silva dos Santos	HABILITADO
Adrian Nunes da Silva Lima	HABILITADO
Carlinhos De Oliveira Prestes	HABILITADO
Juliane dos Santos Rosa	HABILITADO
Leonardo Moreira dos Santos	HABILITADO
Paula Ayumi Bacciotti Koseki	HABILITADO
Centro de Cultura Afro Brasileira Casa Branca das Águas Claras	HABILITADO

Piraquara, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1DE9922A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para o cargo de Professor (20h), com base nos resultados da Prova Nacional Docente 2025/2026, nos termos do Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 (Ministério da Educação - MEC) EDITAL Nº 67, de 22 de maio de 2026 (Ministério da Educação - MEC) e das Portarias nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, nº 399 de 12 de junho de 2025, n° 527 de 18 de junho de 2026 e n°300 de 02 de abril de 2026 (Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - MEC/Inep) e demais legislações aplicáveis.

Art. 1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
I) O processo seletivo simplificado regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara/PR.
II) A seleção visa contratações para o cargo de Professor – 20 horas, sob o regime especial.
III) A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste Edital em conformidade com o resultado de classificação da Prova Nacional Docente (PND) 2025/2026 e com os critérios da prova de títulos.
a) A Prova Nacional Docente (PND), terá um processo de inscrição distinto para candidatos de acordo com o Edital nº 67, de 22 de maio de 2026 (MEC/Inep) publicado no Diário Oficial da União.
IV) A classificação dos candidatos na Prova Nacional Docente e no processo seletivo simplificado não implica a obrigatoriedade de contratação.
V) O presente certame terá prazo de validade de até 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
VI) À Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal n.º 15.027, de 18 de setembro de 2026, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame.

Art. 2º DO PROCESSO DE SELEÇÃO
I) O processo seletivo simplificado de que trata este Edital dar-se-á por meio de 02 (duas) etapas, quais sejam: Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 300, de 02 de abril de 2026, referente ao ano de 2026, de caráter eliminatório e classificatório, complementada pela prova de títulos, de caráter classificatório.
II) A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piraquara – PR observando-se o prazo de validade do certame.

III) A atribuição da função ofertada está descrita no Anexo I deste Edital.
IV) O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.
V) Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.

Art. 3º DA FUNÇÃO PÚBLICA
I) A função, os requisitos e o vencimento inicial estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	REQUISITOS	CHS	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	Curso Superior Completo em Pedagogia **e** participação na Prova Nacional Docente 2025/2026; Curso Médio de Formação de Docentes (Magistério) participação na Prova Nacional Docente 2025/2026. Curso Superior Completo em licenciaturas na área da educação* desde que com habilitação em Nível Médio na Modalidade Normal **e** participação na Prova Nacional Docente 2025/2026.	20h	01 + CR	2.565,32

* Artes Visuais, Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras Português, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Inglês, Letras Inglês, Matemática, Música, Química.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

Art. 4º DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA
I) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Piraquara, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste Edital, em relação à formação acadêmica;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não receber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste Edital e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
j) participar da Prova Nacional Docente 2025/2026 e possuir número de inscrição, conforme a documentação apresentada para a prova de títulos.

Art. 5º DAS INSCRIÇÕES
I) As inscrições ocorrerão de forma gratuita e exclusivamente online.
II) O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 7 de outubro de 2026, até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do link: https://forms.gle/1MygMGkBVWgafANv9
III) A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
IV) Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
V) O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
VI) As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
VII) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
VIII) Não será aceita solicitação de inscrição por outro meio não previsto neste Edital.
IX) Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
X) Para participar do processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública, o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever também na Prova Nacional Docente 2025/2026, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 300, de 02 de abril de 2026, por meio de procedimento e local específico definidos no Edital nº 67 de 22 de maio de 2026 (MEC/Inep), sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado.
XI) A inscrição à Prova Nacional Docente 2025/2026 possui um processo distinto para candidatos, com taxas e hipóteses de isenção ou redução próprias de acordo com Edital nº 67 de 22 de maio de 2026 (MEC/Inep).

Art. 6º DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
I) Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
a) As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.993/2019 c/c a Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
b) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem I deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
c) Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
d) No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.
e) A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
II) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
III) Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
a) Ao preencher o Formulário de solicitação de inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
b) Anexar no formulário de inscrição a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as seguintes informações:
- O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome

por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- O Município de Piraquara - PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
IV) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
V) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
Vl) O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no Edital de inscrições deferidas.
VII) O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
a) O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no processo seletivo simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
VIII) Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Art. 7º DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
I) Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.993/2019 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
a) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
b) O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
II) Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.
a) O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem II, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
b) As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
c) Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
d) Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
e) Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
f) Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
g) A contratação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
III) O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
IV) Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:
a) O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que antecede a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
b) A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
- Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra; e
- Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.
c) Para fins de homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
d) Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
e) O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do candidato da listagem de vaga reservada (pertencimento étnico-racial), sendo mantida a sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).
f) Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa preta ou parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.
g) Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere às especificações deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.
h) O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no Art. 7º e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Art. 8º DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
I) O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Piraquara: www.piraquara.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.
II) No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoas com deficiência.
III) O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente utilizar-se do formulário eletrônico, por meio do https://forms.gle/uMKELM3UQWUJcHXd8
IV) Não serão admitidos recursos fora do prazo.

Art. 9º DAS FASES DO PROCESSO
I) O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, sendo estas: Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025 e/ou 2026, de caráter eliminatório e classificatório, e prova complementar de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
II) A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira – Inep regulamentado em Edital próprio publicado no Diário Oficial da União.
III) É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do Edital.
IV) Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.
V) A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

VI) É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos títulos no, como forma de comprovação.
VII) No ato da comprovação da titulação, os candidatos deverão:
a) anexar os documentos que comprovem a titulação;
b) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF;
VIII) A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela do Art. 9º item VI deste Edital.
a) a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
IX) Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no Art. 9º item VI deste Edital.
X) Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
XI) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE).
a) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
XII) Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e histórico escolar. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
XIII) Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
XIV) Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste Edital;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) que não esteja no formato PDF
g) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
XV) Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela do Art. 9º item VI deste edital não serão considerados.
XVI) Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
XVII) Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
XVIII) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
XIX) Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela do Art. 9º item VI deste Edital.
XX) A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara: www.piraquara.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.
XXI) Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado.

Art. 10 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
I) Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
II) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
III) A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na Prova Nacional Docente e na prova de títulos.
IV) Em caso de empate, serão utilizados, na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota na Prova Nacional Docente;
b) Maior pontuação na Prova de Títulos;
c) Maior idade.
V) O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos de acordo com o Pertencimento Étnico-Racial, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

Art. 11 DA ELIMINAÇÃO
I) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não participar da Prova Nacional Docente 2025 e/ou 2026.
II) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida na Prova Nacional Docente 2025.
III) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida nos termos deste Edital.
IV) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos em PDF e frente e verso.

Art. 12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
I) O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piraquara - PR e publicado no Diário Oficial e no endereço www.piraquara.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e pertencimento étnico-racial; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos de pertencimento étnico-racial e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

Art. 13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
I) A convocação para os trâmites de contratação, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

www.piraquara.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de convocação que serão publicados.
II) A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piraquara - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
III) O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 14 DA CONTRATAÇÃO
I) Os candidatos aprovados, serão convocados gradativamente por meio de Edital próprio a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Piraquara – PR, devendo comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR, no prazo estipulado no Edital de convocação, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, munido de documento de identidade original junto com os documentos solicitados.
II) O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital sem justo motivo, será considerado ausente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
III) A contratação para a função pública de Professor será precedida de inspeção médica e psicológica, a qual ocorrerá sob as expensas do próprio candidato. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercício da função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
IV) Para a contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal de âmbito Estadual e Federal, bem como Certidão negativa de antecedentes criminais expedida por Cartórios Distribuidores e/ou Vara de Execução Penal da comarca/circunscrição em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Carteira de vacinação atualizada;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
V) A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piraquara – PR, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
II) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Piraquara – PR www.piraquara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
III) Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
IV) Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
a) Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de eventos relacionados a este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara – PR www.piraquara.pr.gov.br.
V) A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
VI) A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piraquara – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br , servirá como documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.
VII) O Município de Piraquara – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
VIII) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
IX) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
X) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos
ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme Regimento Escolar: Artigo 43 - À Equipe Docente, constituída de professores, compete ao Corpo Docente: I Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado), os alunos que possivelmente necessitam de avaliação. II. Analisar e sugerir, junto a coordenação pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como zelando pela conservação. III. Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de alunos vítimas de quaisquer atos de violência e/ ou vulnerabilidade social, bem como

aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão os encaminhamentos adotados. IV. Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/ atitudes, acidentes ou a aprendizagem) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho. V. Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente fundamentado na Concepção Histórico Crítica e na Proposta Curricular Municipal, práticas que garantam a apropriação do conhecimento científico pelos alunos. VI. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos. VII. Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora – atividade, o Pré– Conselho e Conselho de Classe Geral. VIII. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados aos alunos incluídos, da classe especial e da sala de recursos. IX. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos alunos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes à série que cursam. X. Participar das atividades promovidas pela escola que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar. XI. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ ou conforme estabelece o calendário escolar. XII. Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo e Conselho de Classe Geral), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções dos alunos nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho; utilizando os diagnósticos realizados no Conselho de Classe para redimensionar sua prática. XIII. Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como do trabalho da escola, a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. XIV. Participar, sob orientação da coordenadora pedagógica, da hora-atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente (P.T.D.), análise das produções dos alunos, confecção de materiais contemplados no P.T.D., realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertado pela mantenedora. XV. Possuir domínio de turma; não permitindo gritos, correrias, brigas, xingamentos, alunos subindo em carteiras ou rolando pelo chão, interferindo sempre que necessário. XVI. Prestar atendimento individualizado aos alunos, interferindo nas produções dos mesmos. XVII. Realizar registros (relatórios) de avaliação da aprendizagem dos alunos, a fim de redimensionar a sua prática pedagógica. XVIII. Registrar, sem borrões ou rasuras, no livro de chamada, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, e frequência dos alunos diariamente, bem como suas notas semestralmente. XIX. Utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas nos momentos de formação continuada. XX. Acompanhar e interferir nas produções/ atividades realizadas com os alunos, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento. Artigo 156 - Além das atribuições explicitadas no Artigo 43 deste regimento compete aos professores: Atender aos pais e/ou responsáveis que solicitam informações sobre o processo de ensino - aprendizagem de seu filho, preferencialmente, durante a hora-atividade; II. Auxiliar os professores regentes em sala de aula quando tiverem horários vagos, seguindo cronograma pré-estabelecido pela direção e coordenação pedagógica; III. Comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, deixando o trabalho com sua turma organizado (deixar o P.T.D. para outro profissional desenvolver, trocar hora-atividade com os colegas), fazendo as devidas reposições se for o caso; IV. Contribuir para que as relações no ambiente escolar sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; V. Cumprir os horários e calendários escolares (dias letivos e atividades escolares), sendo pontual na entrada, intervalo e saída; VI. Envolver-se, durante a hora - atividade com estudos, planejamento e cursos referentes ao trabalho escolar, bem como durante o período de aula envolver - se exclusivamente com o processo de ensino - aprendizagem, evitando saídas constantes e desnecessárias da sala de aula; VII. Justificar a Direção suas faltas e atrasos, tendo clareza que só serão abonadas as faltas previstas no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara ou realização de serviços da escola (cursos e reuniões promovidas pela mantenedora, aquisição de materiais); e que obtendo atrasos será descontado de seu salário conforme prevê o § 2º do artigo 48 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara; VIII. Comunicar à direção e aos pais/responsáveis toda situação que ocorra em sala de aula; IX. Organizar todos os materiais e recursos didáticos que serão utilizados no desenvolvimento da aula antes de entrar em sala; X. Zelar pela manutenção, organização, higiene e conservação das instalações, livros, equipamentos e materiais diversos, responsabilizando-se por danos ou extravios que vier a causar, desde que comprovada sua responsabilidade.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de inscrições	Das 08 h de 7 de outubro de 2026, até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), por meio do https://forms.gle/1MygMGkBVWgafANv9
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida	09 de novembro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	10 a 12 de novembro de 2026, por meio do https://forms.gle/uMKELM3UQWUJcHXd8
Relação final dos candidatos com inscrição deferida	18 de novembro de 2026
Período de inscrições na Prova Nacional Docente	De 14 a 25 de julho de 2025 e 2026.
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26 de outubro de 2025 e 2026
Divulgação do Resultado Final da Prova Nacional Docente	Dezembro de 2025 e dezembro 2026
Divulgação do resultado preliminar da fase que utiliza as notas da Prova Nacional Docente no processo seletivo simplificado	16 de dezembro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase que utiliza as notas da Prova Nacional Docente no processo seletivo simplificado	16 a 17 de dezembro de 2026, por meio do https://forms.gle/EdrB2JJoeyPQ9Ruy9
Divulgação do Resultado Final da fase que utiliza as notas da PND no processo seletivo simplificado, após recursos	18 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	27 de novembro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	30 de novembro a 02 de dezembro de 2026, por meio do Link: https://forms.gle/xv3ALvivyFcbQcuu8
Divulgação do Resultado Final da prova de títulos, após recursos	01 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final (PND + Prova de Títulos) preliminar do processo seletivo simplificado	22 de janeiro de 2027
Prazo para a interposição de recursos contra o Resultado Final PND + Prova de Títulos) preliminar do processo seletivo simplificado	25 a 27 de janeiro de 2027
Divulgação do Resultado Final com a nota e classificação final (PND + Prova de Títulos), após recursos	01 de fevereiro de 2027

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A52C6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 618/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.869/2026 – DISPENSA N.º 11/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de plantões de motoristas para central de remoções. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.378.748/0001-05, pelo valor total de R$ 3.609.836,91 **(três milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). Prazo de vigência da contratação:** até 01 (um) ano contado da assinatura do contrato sem possibilidade de prorrogação. **Data da assinatura:** 05/10/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE1C78B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.743/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Franciane Mable Silva de Lima, matrículas 761631 e 789211, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Antônio Scarante, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A13A70AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.744/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.342/2025, que nomeou a professora Liciana Marta Miotto, matrículas 762791 e 992388, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Antônio Scarante.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de outubro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6E44B785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - COMPAC

SÚMULA: Aprovar a substituição de Conselheiros representantes do Poder Público para o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Piraquara – COMPAC.

O **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1889/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Substituição das Conselheiras atuais, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando indicadas as servidoras abaixo para nova composição:
Titular: Ana Karina Winter – matrícula nº 1001214
Suplente: Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 01 de outubro de 2026

JOSÉ ROBERTO BRAGA PORTELLA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara
Resolução 01/2025 – COMPAC.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E9DA1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato nº 3/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Casa Mix Ltda - CNPJ nº 37.429.301/0001-45.
Objeto: fornecimento de 10 unidades de nobreak.
Valor do contrato: R$ 3.699,90 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 01/10/2026.

Extrato do contrato nº 4/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Digitalpar Informática Ltda - CNPJ nº 18.861.730/0001-42.
Objeto: fornecimento de 1 smartphone android.
Valor do contrato: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 02/10/2026.

Extrato do contrato nº 5/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e FJM Macella Ltda - CNPJ nº
48.079.523/0001-00.
Objeto: fornecimento de 2 roteadores.
Valor do contrato: R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 01/10/2026.

Extrato do contrato nº 6/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e FNGTech Informática Ltda - CNPJ nº
62.933.319/0001-27.
Objeto: fornecimento de 4 computadores.
Valor do contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 05/10/2026.

Extrato do contrato nº 8/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Licita Shop Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 50.958.011/0001-57.
Objeto: fornecimento de 5 adaptadores extensor 4 portas USB.
Valor do contrato: R$ 159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 01/10/2026.

Extrato do contrato nº 9/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Livre Distribuição e Logística Ltda - CNPJ nº
47.657.288/0001-35.
Objeto: fornecimento de 9 monitores.
Valor do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 02/10/2026.

Extrato do contrato nº 10/2026 referente a Adesão nº 4/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e RS Distribuição Ltda - CNPJ nº 26.947.090/0001-16.
Objeto: fornecimento de 15 tablet.
Valor do contrato: R$ 23.998,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 01/10/2026.

Extrato do contrato nº 7/2026 referente a Adesão nº 5/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ nº 85.515.542/0001-50 .

Objeto: fornecimento de 35 unidades de cadeira giratória tipo presidente e 26 unidades de cadeira fixa tipo recepção.
Valor do contrato: R$ 55.732,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
Vigência: 90 dias a partir da assinatura.

Data da assinatura: 05/10/2026.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:52667788

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, BEATRIZ DE FATIMA VICHUATE, portador(a) do CPF nº ***.598.409-**, classificado(a) em 11º lugar para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2025, DECLARO que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 05 de outubro de 2026

BEATRIZ DE FATIMA VICHUATE
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C381E56F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 190, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **EMANUELLE DE ANDRADE MICHALAK**, do cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:664D8B05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 18° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme tabela abaixo, para enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, **até o dia 13 de outubro de 2026 às 17:00hs.**

Orientador Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
18	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	14

Pitanga, 05 de outubro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Certidão de quitação eleitoral (Link para solicitação);
4. Cartão do PIS/PASEP ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação Link para solicitação: Solicitar Atestado de Antecedentes Criminais. | Polícia Civil do Paraná;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação Link para solicitação: Emitir Certidão Federal de Antecedentes Criminais ;
12. Carta de encaminhamento emitida pela Agência do Trabalhador de Pitanga.

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06DB1879

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 167 da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 167 da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação ou após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, o que ocorrer por último.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6528C4C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 786, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	40,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
203361	Maria Elias do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos. Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50421	Angelica de Paula Egler	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50745	Leandro Pereira	Guarda Patrimonial	40,00%	Patrulha Noturna
505781	Vanderlei Neves	Guarda Patrimonial	60,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2AAB20D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 790, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Maria Elias do Nascimento, matrícula nº 203361, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder **20 (vinte)** dias de **férias** a servidora **MARIA ELIAS DO NASCIMENTO,** matricula nº **203361,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CE9CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2026 DA DISPENSA N.°36/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **67.939.118 VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF nº. 67.939.118/0001-50**

OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de empresa apta para impressão de Cartilhas Educativas Personalizadas (impressão de modelo padrão) e fabricação de Placas de Biodiversidade Personalizadas (modelo padrão) em atendimento ao Convênio n°041/2026 – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR 6º Ciclo, firmado com o Governo do Estado através do IAT – Instituto Água e Terra conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

VALOR: R$2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

725 21.006.18.542.1401.2161.3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
717 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00 1000-511 Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 36/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:81651296

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N.° 17/2026.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a Concorrência n.° 17/2026 com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n.° 17/2026.
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: **Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a construção de calçada e instalação de guarda-corpo na ponte sobre o Rio Ernesto, localizada na Rua Ébano Pereira, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA, inscrita no CNPJ N.°04.465.784/0001-84, com sede na e domicílio na R
ua Doutor Orlando de Araújo Costa, 354, Sala 01, Centro, CEP 85.200-035, Pitanga/Pr, representada pelo Sr. Joel De Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.045 SSP/PR, e CPF nº 303.609.609-44
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **02 (dois) meses.**

Pitanga PR, 02 de Outubro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JOEL DE OLIVEIRA***
Prefeito	Construtora Arievilo LTDA,
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9D0B3B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 17/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: C. A. C. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 30.261.352/0001-61
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção das Atividades de Planejamento e Urbanismo
DESP Nº 269 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção das Atividades de Planejamento e Urbanismo
DESP Nº 271-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Anderson Antonio Beteti
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:62D4DD82

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2026

b) Nr. Licitação: 29/2026 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico 05/10/2026

e) Objeto da Licitação: *Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de materiais esportivos e musicais.*

Participante: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA		
Quantidade de itens:	12	**9.482,00**
Participante: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA		
Quantidade de itens:	3	**8.282,30**
Participante: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.345,60**
Participante: SALVI, LOPES & CIA. LTDA		
Quantidade de itens:	3	**1.157,40**
Total Geral:		**23.267,30**

Pitangueiras, 05 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4E4A0186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2954 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Lei nº 2954 de 05 de outubro de 2026

Autoriza Celebração de Convênio com o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Planalto – PR autorizado a celebrar **Convênio**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO**,** inscrito no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representado por sua Diretora Presidente, Senhora Carla Regina Kuhne, inscrita no CPF sob n.º ***.***.*69-95 e portadora do RG n.º *.***.86*-8.
Art. 2º O Convênio autorizado por esta Lei tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio e à manutenção dos serviços médico-hospitalares prestados pelo INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, consultas, exames laboratoriais e de imagem, apoio diagnóstico e terapêutico e procedimentos ambulatoriais, conforme Plano de Trabalho.
§ 1º O convenio tem valor global de R$ 4.282.774,90 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo R$ 4.068.636,15 (quatro milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos) repassados pela Concedente, em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 339.053,01

(trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e um centavo) e 1 (uma) parcela de R$ 339.053,04 (trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e quatro centavos), somados à contrapartida de R$ 214.138,75 (duzentos e catorze mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) do Convenente, em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 17.844,90 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e 1 (uma) parcela de R$ 17.844,85 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§ 2º Os repasses ficam vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Plano de Trabalho, aprovado previamente pelo órgão técnico competente da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a atribuição de efeitos retroativos, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo, mediante termo aditivo celebrado durante a vigência, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de vigência total, incluído o período inicial, independentemente de nova autorização legislativa, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – permanência do interesse público e manutenção do mesmo objeto;

II – apresentação de justificativa e de novo Plano de Trabalho para o período aditado, com memória de cálculo dos custos, aprovados previamente pelo órgão técnico competente da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

III – avaliação favorável da Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas do período anterior;

IV – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade e das prestações de contas do Convênio;

V – existência de dotação orçamentária suficiente no exercício correspondente.

§ 1º A cada prorrogação, o valor anual dos repasses poderá ser recomposto em percentual não superior à variação acumulada do IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores ao da apresentação do novo Plano de Trabalho, dependendo de nova autorização legislativa qualquer acréscimo superior a esse limite ou alteração do objeto.

§ 2º Os saldos financeiros remanescentes ao final de cada período poderão ser reprogramados para o período subsequente, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e demonstração na prestação de contas, ou deverão ser restituídos ao Município, na forma do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/ Emergência/Rede Paraná Urgência
02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres)
02612 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 5º A minuta do Convênio, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO (CONSOLIDADA COM OS AJUSTES)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E O INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede á Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONCEDENTE, e o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.981.290/0001-09 e no CNES sob o nº [_____], localizado na Rua Paraná, n.º 1.568, Centro, na cidade de Planalto-PR, CEP 85750-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente CARLA REGINA KUHNE, portadora do RG nº 9.240.869-8 SESP PR, residente na cidade de Realeza – PR, e devidamente inscrita no CPF nº 065.697.469-95, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente Convênio, com fundamento no Art. 199, §1 da CF/88; Arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, na Lei Municipal nº ____/2026 e no Processo Administrativo nº 030/2026, não se lhe aplicando a Lei nº 13.019/2014, por força de seu art. 3º, IV, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio e manutenção dos serviços médicos hospitalares prestados pelo ISNSL, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que a integram, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando inclusive atenção às urgências e emergências 24h, consultas, exames laboratoriais, exames de imagem, apoio diagnóstico e terapêutico, procedimentos ambulatoriais e demais ações previstas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo e dele parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, que devem estar de acordo com o Plano de Trabalho;

II. As ações e serviços de saúde realizados pelo prestador de serviço hospitalar foram pactuados entre o gestor local e o prestador de serviço hospitalar, de acordo com as necessidades de saúde da população adscrita, da capacidade instalada;

III. Para cumprimento do objeto do Convênio, a Convenente, se obriga a oferecer os recursos necessários, ao seu atendimento conforme descrito nas portarias que regem o SUS, obedecendo aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

IV. O Instituto de Saúde Nossa Senhora de Lourdes de Planalto – ISNSL está inserido na Rede de Urgência e Emergência, de acordo com o perfil assistencial, sendo considerado como hospital geral, com atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas de urgências clínica;

V. O Convenente deverá atuar como hospital de referência para os encaminhamentos das unidades de saúde do Concedente, bem como, aqueles usuários que acessar o serviço SUS via ambulatório e pronto socorro;

VI. A prescrição de medicamentos deverá observar as padronizações do CCIH;

VII. O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Plano de Trabalho;

VIII. A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;

IX. O estabelecimento de metas e indicadores para todas as atividades de saúde decorrentes deste Convênio;

X. O acesso às consultas, exames e terapias especializadas e procedimentos de média complexidade será feito mediante cotas estabelecidas na Programação Pactuada e Integrada – PPI, ou o que vier substituí-la;

XI. Os processos de atendimento deverão, obrigatoriamente, ser orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

XII. A Convenente após a assinatura do presente convênio, obrigatoriamente, colocará à disposição dos munícipes, no mínimo de 60% (sessenta por cento) dos leitos existentes e do total das ações e serviços com os respectivos procedimentos praticados;

XIII. A Convenente deverá disponibilizar para os munícipes, todos os serviços oferecidos pela média complexidade, conforme pactuado no Plano de Trabalho, pediátricas e clínicas, apoio diagnóstico e terapêutico, de acordo com a capacidade instalada, consultas de urgência e emergência e consultas com observação;
XIV. A Convenente deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados;
XV. Apresentar prestação de contas do desempenho do hospital conveniado, com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;
XVI. A Convenente deverá requerer ao Município o repasse dos valores pactuados mês a mês;
XVII. As partes reconhecem que a execução do presente convênio está vinculada:
a – Ao princípio da continuidade dos serviços hospitalares, sendo vedada a interrupção injustificada;
b – À universalidade do acesso, integralidade da atenção e gratuidade dos serviços;
c – Ao interesse público, prevalecendo este sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS COMUNS

3.1 – Constituem encargos do Concedente e do Convenente:
I – Zelar pela execução adequada do objeto do convênio;
II – Observar as normas constitucionais e legais referentes ao SUS;
III – Garantir transparência ativa das informações;
IV – Adotar mecanismos de controle e prevenção a fraudes, corrupção e desvios de finalidade;
V – A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
VI – O acompanhamento do plano de trabalho;
VII – A educação permanente de recursos humanos;
VIII – O aprimoramento da atenção à saúde;
IX – O desenvolvimento de estratégias para cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

4.1–DO EIXO DA ASSISTÊNCIA

I – Cumprir os compromissos pactuados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II – Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de média complexidade e determinações de demais atos normativos;
III – Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV – Manter o serviço de urgência e emergência geral, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V – Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI – Assegurar a alta hospitalar responsável, entregando ao usuário ou responsável, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também a informação de gratuidade do atendimento;
VII – Disponibilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada ao SUS.
VIII – Executar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aprovadas pelo Ministério da Saúde.
IX – Manter corpo clínico, enfermagem e equipe multiprofissional em quantidade compatível com a demanda.
X – Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
XI – Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
XII – Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XIII – Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no plano de trabalho;
XIV – Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XV – Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI – Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
XVII – Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
XVIII – O transporte de pacientes de baixa gravidade, em transferência inter-hospitalar, o Convenente é responsável por fornecer o profissional de enfermagem que irá acompanhar o paciente.

4.2. DO EIXO DE GESTÃO

I – Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal (Plano de Trabalho), colocando à disposição do gestor público a capacidade instalada conveniada conforme Plano de Trabalho;
II – Informar aos trabalhadores os compromissos e metas do convênio, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III – Garantir o cumprimento das metas e compromissos conveniados frente ao corpo clínico;
IV – Dar publicidade dos recursos recebidos mensalmente, na mídia local, jornal local, redes sociais do hospital e no site oficial da Instituição, com finalidade de transparência à população Planaltense, o valor repassado pelo Município de Planalto;
V – Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde conveniado para a regulação do gestor, de acordo com o pactuado;
VI – Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços conveniado, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de convênio e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VII – Dispor de estrutura física, adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com o instrumento formal de convênio, respeitada a legislação específica;
VIII – Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde conveniados;
IX – Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X – Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XI – Garantir em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme legislação vigente;
XII – Assegurar o desenvolvimento de educação e integridade permanente para seus trabalhadores;
XIII – Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XIV – Registrar e apresentar de forma regular e sistêmica a produção das ações e serviços de saúde conveniados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XV – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
XVI – Disponibilizar aos gestores públicos de saúde os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde – SUS;
XVII – Indicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, seus respectivos membros que participarão da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio;
XVIII – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;
XIX – Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
XX – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
XXI – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Planalto, oriundos do presente instrumento de convênio,

observando os prazos e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
XXII – Manter, durante a vigência do Convênio, as obrigações aqui assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do convênio;
XXIII – Aplicar os recursos transferidos, de conformidade com o disposto nas Legislações aplicáveis;
XXIV - Realizar pesquisa de preços para a contratação/aquisição de objetos adquiridos com recursos proveniente deste Convênio, junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos, mediante apresentação de cotações formais e válidas, contendo, sempre que possível, a identificação do fornecedor, CNPJ, data da cotação, descrição detalhada do objeto e respectivos valores. A pesquisa deverá ser realizada previamente à contratação e servirá como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.
XXV – Movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica e exclusiva deste Convênio, aberta em instituição financeira oficial, mantendo os saldos, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança dessa instituição;
XXVI – Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência da aplicação do recurso a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
XXVII – Restituir ao Concedente, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
XXVIII – Havendo o desfazimento da Instituição Filantrópica, todo o patrimônio e conjunto de bens adquiridos com recurso público, oriundos deste convênio, retornarão ao ente responsável pelo repasse dos recursos financeiros.
XXIX – O ISNSL deverá independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Município e do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

4.3. DO EIXO DE AVALIAÇÃO

I – Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II – Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no termo de convênio (plano de trabalho);
III – Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes, mantendo o índice de satisfação do paciente acima de 75%;
IV – Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores;
V – Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
VI – Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no termo de convênio;
VII – Acompanhar a taxa de ocupação por clínica;
VIII – Acompanhar o tempo média de permanência clínica;
IX – Acompanhar a rotatividade do leito;
X – Comprometer-se a acatar as avaliações mensais do nível de desempenho na execução do presente convênio, que se fará, através, da Comissão de Acompanhamento do Convênio, designada por meio de um instrumento legal e ainda em conformidade com o constante no plano de trabalho, considerando, para a pontuação do desempenho da Convenente na área de assistência, exclusivamente, as bases de dados dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.
XI – Acompanhar a taxa de mortalidade institucional;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO GESTOR CONCEDENTE

5.1 – COMPETE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – Definir as ações e serviços a serem conveniados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da região de saúde, conforme pactuação;
II – Financiar as ações e serviços de saúde conveniados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
III – Transferir ao Convenente, para conta específica, os recursos previstos neste instrumento de convênio;
IV – Gerenciar os instrumentos formais de convênio sob a gestão municipal, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos conveniados;
V – Realizar a regulação das ações e serviços de saúde conveniados, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação, implementando protocolos para a regulação do acesso às ações e serviços, definindo os pontos de atenção hospitalar, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar, estabelecendo fluxos de referência e contra referência;
VI – Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Convênio;
VII – Acompanhar a taxa de ocupação por clínica;
VIII – Acompanhar o tempo médio de permanência clínica;
IX – Acompanhar a taxa de mortalidade institucional;
X – Acompanhar a rotatividade do leito;
XI – Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados;
XII – Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviços de saúde prestado pelo hospital ou profissional de saúde;
XIII – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a Convenente quando necessário;
XIV – Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
XV – Designar gestor responsável e instituir Comissão de Acompanhamento composta por representantes do Município, do ISNSL e do Conselho Municipal de Saúde;
XVI – Publicar no Portal da Transparência os repasses efetuados e relatórios de acompanhamento;
XVII – Instaurar tomada de contas em caso de indícios de irregularidades;
XVIII – Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
XIX – Comprovar a execução do repasse em Relatório Anual de Gestão.
XX – Disponibilizar veículo do tipo ambulância, mais motorista para os transportes de pacientes de baixa gravidade, em situações e transferência inter-hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – PLANO DE TRABALHO

6.1 – O Plano de Trabalho, é parte integrante e indissociável deste convênio, foi apresentado pela Convenente e aprovado pela Concedente e pelo Conselho Municipal de Saúde, e contém:
I – Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestadas pelo hospital;
II – Definição das metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações conveniadas (número de internações, consultas, exames e procedimentos, etc.);
III – Definição das metas qualitativas na prestação das ações e serviços conveniados;
IV – Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no termo de convênio (taxa de ocupação, média de permanência, taxa de mortalidade);
V – Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho (mecanismos de aferição: relatórios mensais, auditorias, inspeções e avaliações pela Comissão Tripartite);
VI – Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas, bem como a forma de pagamento (cronograma físico-financeiro).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7.1 – O presente Convênio tem valor global de R$ 4.282.774,90 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo R$ 4.068.636,15 (quatro milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze

centavos) repassados pela Concedente, em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 339.053,01 (trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e um centavo) e 1 (uma) parcela de R$ 339.053,04 (trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e quatro centavos), somados à contrapartida de R$ 214.138,75 (duzentos e catorze mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) do Convenente, em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 17.844,90 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e 1 (uma) parcela de R$ 17.844,85 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), observadas as dotações orçamentárias e vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Plano de Trabalho.

7.2 – A Concedente efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio no percentual de cem por cento (100%) do componente pré-fixado, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, observado o grau de cumprimento global das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho:

a) cumprimento igual ou superior a 95% das metas físicas pactuadas: repasse de 100% da parcela;

b) cumprimento igual ou superior a 81% e inferior a 95%: repasse de 80% da parcela;

c) cumprimento igual ou superior a 70% e inferior a 81%: repasse de 70% da parcela;

d) cumprimento inferior a 70%: repasse proporcional ao quantitativo de procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aprovados, observados os registros oficiais de produção do SUS.

7.2.1 – Aplicam-se, ainda, as regras de glosa por descumprimento das metas qualitativas e de pagamento por produção previstas nos itens 9.2 e 9.4 do Plano de Trabalho.

7.3 – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 7.2, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio; o percentual ali definido servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no plano de trabalho.

7.4 – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no plano de trabalho, deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos;

7.5 – O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no plano de trabalho, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor.

7.6 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a Concedente e o Convenente, observados a Cláusula Décima Quarta e o art. 3º da Lei Municipal nº ____/2026, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

I – Suspensão de repasses;

II – Glosa proporcional dos recursos;

III – Rescisão do convênio;

IV – Restituição integral ou parcial dos valores;

V – Comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos serão transferidos por meio de depósito em conta bancária específica. Eventuais rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto e comprovados em prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, rubrica de Subvenções Sociais, e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/ Emergência/Rede Paraná Urgência

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00000 – Recursos Ordinários (livres)

02612 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTRUMENTOS DE CONTROLE

11.1 – O convênio contará com uma Comissão para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

11.2 – Para acompanhamento da execução deste instrumento, o Gestor Municipal, instituirá a Comissão de Acompanhamento do Convênio, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, com publicação no Diário Oficial, composta por

I – 02 (dois) representantes da Concedente;

II – 02 (dois) representantes da Convenente;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

11.3 – A Comissão de Acompanhamento do Convênio, deverá reunir-se uma vez por mês.

11.4 – A Comissão de que trata o "caput" monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

a) Mensurar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

b) Avaliar a capacidade instalada;

c) Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no plano de trabalho;

d) Acompanhar os indicadores quantitativos;

e) Examinar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar;

11.5 – A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela Concedente até dez dias após a assinatura deste instrumento, cabendo à Convenente e o CMS, neste prazo, indicar a Concedente os seus representantes.

11.6 – A Convenente fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

11.7 – A existência da comissão mencionada nesta cláusula, não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

11.8 – O Convenente franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo (Secretaria Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS INFORMATIVOS

12.1 – Integram o convênio todos os relatórios de produção, auditorias, prestações de contas, atas da Comissão de Acompanhamento e documentos exigidos pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

13.1 – É vedado ao ISNSL:

I – Desviar finalidade dos recursos;

II – Transferir a execução a terceiros sem anuência;

III – Aplicar recursos em campanhas políticas ou promoção pessoal;

IV – Contratar com pessoa física ou jurídica inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 – O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, de ___/___/2026 (data da assinatura) a ___/___/2027, vedada a atribuição de efeitos retroativos, podendo ser prorrogado nos termos e limites do art. 3º da Lei Municipal nº ____/2026, mediante termo aditivo celebrado durante a vigência, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de vigência total, incluído o período inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Qualquer modificação dependerá de termo aditivo formalmente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 – O ISNSL deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Planalto, oriundos do presente instrumento de convênio, observando os prazos e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA

O convênio poderá ser rescindido:

I – Por inadimplemento de cláusulas;

II – Por interesse público superveniente;

III – Por denúncia de qualquer das partes, com aviso prévio de 120 dias, ouvido o Conselho de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 – O convênio será extinto pela execução integral do objeto, término do prazo de vigência ou decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTINUIDADE

19.1 – Em caso de extinção, o Município adotará medidas para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, evitando desassistência à população.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – BLOQUEIO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

20.1 – O Município poderá bloquear repasses e exigir restituição imediata em caso de irregularidade ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

21.1 – As partes declaram estar cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei Federal nº 12.527, de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Convênio será disponibilizado no Portal da Transparência das partes, para uso exclusivo das finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Federal nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Na execução do objeto do presente Convênio, as partes se responsabilizam pelo uso regular dos dados de pacientes, para uso exclusivo das finalidades deste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes obrigam-se a observar e a fazer observar, por seus dirigentes, empregados, fornecedores e eventuais subcontratados, o mais alto padrão de ética durante a execução do presente Convênio, abstendo-se de praticar os atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Para os fins desta Cláusula, consideram-se, entre outras: I – prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público na execução deste Convênio; II – prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar a execução do Convênio, a aferição de metas ou a prestação de contas; III – prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar a execução do Convênio; IV – prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar documentos ou provas, ou fazer declarações falsas aos agentes de fiscalização e controle, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades.

22.3 – A ocorrência de quaisquer das práticas descritas nesta Cláusula sujeitará o infrator às sanções previstas neste Convênio, na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo da rescisão do ajuste e da restituição dos valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 – Incumbirá ao Concedente providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no seu respectivo sítio eletrônico, indicando a razão social, número de CNES e inscrição no CNPJ da entidade beneficiada, bem como o valor transferido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO CEBAS

24.1 – É vedada a aplicação de recursos deste Convênio no pagamento de contribuições sociais abrangidas pela imunidade decorrente da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde concedida ao Convenente.

24.2 – Qualquer remanejamento de valores entre rubricas do Plano de Trabalho dependerá de prévia aprovação da Concedente, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES

25.1 – É vedada a utilização de recursos deste Convênio para o pagamento de aluguel ou de qualquer contraprestação pelo uso do imóvel em que funciona o Convenente, bem como de remuneração, a qualquer título, a dirigentes do Convenente, a seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, ou a pessoas jurídicas de que sejam sócios, salvo, quanto à remuneração por serviços efetivamente prestados, prévia e expressa aprovação da Concedente, com demonstração de compatibilidade com valores de mercado.

25.2 – As despesas com manutenção e conservação do imóvel restringir-se-ão às benfeitorias necessárias à regular prestação dos serviços, dependendo as benfeitorias úteis ou voluptuárias de prévia aprovação da Concedente.

25.3 – O Convenente informará à Concedente, na assinatura e sempre que houver alteração, a composição de sua diretoria e eventuais vínculos de parentesco de seus dirigentes com agentes públicos municipais.

25.4 – Os atos de gestão, fiscalização, avaliação de metas, ordenação de despesas e análise das prestações de contas deste Convênio, no âmbito da Concedente, serão praticados por agente(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal, vedada a participação de agente público que tenha declarado impedimento ou se encontre em situação de conflito de interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Capanema - PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, sendo os casos omissos resolvido à luz da legislação vigente aplicável.

Planalto – PR, ___ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal – Concedente

[NOME DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)]
Agente designado(a) – Portaria nº ___/2026 – Concedente

CARLA REGINA KUHNE
Diretora Presidente - ISNSL – Convenente

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9C9ED69C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5796-2026

DECRETO Nº 5796 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 10/2026 de 04 de Setembro de 2026
Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas, *Nivel Inicial 14*, do grupo ocupacional 02, Bruna Aparecida Tavares, cpf nº 093.072.-13.
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munida de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A92F82B9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 512-2026 AVERBAÇÃO CTC JONES KINNER

PORTARIA Nº 512 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos assentamentos funcionais do servidor Jones Roberto Kinner.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidor Jones Roberto Kinner, matrícula 749-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em contabilidade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, da qual se extraiu o período de 01 ano, 11 meses e 08 dias (703 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D29A24D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 043/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 043/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.
VALOR: R$ 31.822,17(Trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de outubro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:948C9218

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e os benefícios, encargos e demais obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº PR000063/2026.
VALOR: R$ 597.094,02(Quinhentos e noventa e sete mil, noventa e quatro reais e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de outubro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:100F3984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 463/2026 – Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, novo, zero quilômetro**, destinado à **Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná**, com recursos provenientes do **Convênio nº 697/2026 – SECID**, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e o Município de Pontal do Paraná**.**
DATA DE ABERTURA: **20/10/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D9F4C5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.710 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DP- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMAGEM E FOTOGRAFIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o **Sr. CLOVIS DOS SANTOS DA SILVA ,** brasileiro, portador do **RG nº. 3.956.000-3 PR e CPF n. º 463.232.799-91** .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração do (a) referido (a) servidor (a) a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2534B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.903/22 e 11.366/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a)VITÓRIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS - matrícula 36031,ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA25F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.807/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DIVANIR CUIMBRA MIRANDA - MATRICULA 318601 , ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB305589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 676 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9264/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ALEX SANDRA BENTO PICININ - MATRICULA 323340 , ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:149C87FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 677 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.546/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GREICY DIAS ALVES - MATRICULA 323300 , ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 a 17/01/2026 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4704F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 678 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.826/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MERISIO – MATRICULA – 178171,** ocupante do cargo de ***Agente de saúde pública***, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF442557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.213/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA – MATRICULA – 294081,** ocupante do cargo de ***Técnico em Enfermagem***, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo de 05/05/2019 à 04/05/2024, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16B1D971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 680 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.758/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE - MATRICULA 79271, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/06/2019 a 06/06/2024 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5506E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 681 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.478/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CHRISTIANO ELLIAN MONTE - MATRICULA 6471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/04/2019 a 18/04/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6A1F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.767/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA SILVA MATUBARA – MATRICULA : 22831**, ocupante do cargo de **Coordenadora Educacional** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4144EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683 DE 02 DE OUTUBRIODE 2026

SÚMULA : "Nomeia os membros da Comissão Municipal de Revisão de Óbitos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências. ."

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 13.531 de 02 de julho de 2026 e conforme solicitado no **Memorando nº 25.961/2026.**

RESOLVE:

Art.1º -Ficam nomeados os seguintes profissionais para compor a**Comissão Municipal de Revisão de Óbitos**:

I –**Muriel de Fátima Vicente**– Presidente;
II –**Frederico Picanço Wambier**– Médico;
III –**James Ines da Costa**– Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV –**Aline Caroline Sela Prado**– Representante da Atenção Primária à Saúde;
V –**Taiana da Cruz Henrique**– Representante da Atenção Materno-Infantil;
VI –**Patricia Pinheiro da Silva**– Representante dos Prontos Atendimentos;
VII –**Joelise Rocha Pereira**– Representante dos Prontos Atendimentos;
VIII –**Natalia Luiza Bergamo**– Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão atuará na revisão dos óbitos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo os óbitos maternos, infantis, fetais e de mulheres em idade fértil, nos termos do Decreto nº 13.531/2026.

Art. 3ºA Comissão poderá contar com a participação de outros profissionais da rede de saúde, conforme a natureza e a especificidade dos óbitos analisados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 465, de 1º de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D781A565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n° 114/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.441/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: : PROFESSOR PEDAGOGO
NOME: THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 68º ADMISSÃO:02/10/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 114/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EE735D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 24.697/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **LICIA GERVAZONI – MATRÍCULA: 325.966 ,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO - ES** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de **01 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98E77F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.485/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELLE CRISTIANE PAES – MATRICULA-61141, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2023 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO /2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C602906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.769/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) BARBARA GONÇALVES FORMIGA- MATRICULA-180311 , ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2021,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AE5DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 688 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.480/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ – matrícula: 323931,** ocupante do cargo de **Professor,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação d**o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de outubro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5FD0430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.937/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) EZIDIO ORO JÚNIOR – MATRICULA- 323484, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 09/07/2021 a 08/07/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7ADE85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3895/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER - MATRICULA 27551, ocupante do cargo de *Professora*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B8408F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.801/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Maria do Rocio Souza Rodrigues- MATRICULA- 56651 , ocupante do cargo de Professor , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM

PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89CEFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º692 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 30.328/2025 e 14.367/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) GILMARA REMEIKA - MATRICULA 76331, ocupante do cargo de *Professora*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/08/2019 a 12/08/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação* , *revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75B197D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 693 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.505/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELE CRISTINA ROSA- MATRICULA- 320261 , ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E6697A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 694 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n° 56/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.2112026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO:05/10/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 56/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:489EAF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e conforme **Protocolo nº 25.433/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Revoga parcialmente a PORTARIA N.º 664 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 , que concedia férias ao servidor municipal o Sr. WILLIAM PEREIRA ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E15F4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL SMECLJ Nº 001/2026 – 12º FESTPON
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, por meio do Departamento de Cultura, torna pública a presente

RETIFICAÇÃO referente ao Edital SMECLJ nº 001/2026 – 12º FESTPON – Festival de Teatro de Pontal do Paraná, especificamente quanto ao prazo para realização das inscrições e ao **item "CRONOGRAMA".**

EDITAL

ONDE SE LÊ:

● O prazo para as inscrições terá início às 18h do dia 23 de setembro de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 30 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

● O prazo para as inscrições terá início às 18h do dia 23 de setembro de 2026 e se **encerrará às 12h00 (meio-dia) do dia 05 de outubro de 2026.**

CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

● Período de inscrições: 23 a 30 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

● Período de inscrições: 23 de setembro a 05 de outubro de 2026, até as 12h00 (meio-dia).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital SMECLJ nº 001/2026 – 12º FESTPON.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2026.

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC5F0AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.496.189,59 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Fonte de Recursos – 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Fonte de Recursos – 854 – Repasse Viaja Mais Fase III

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1304	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
1.019	Construção/Ampliação de Praças	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.146.189,59

Fonte de Recursos – 853 – Convênio Construção Parque Municipal – SIT 87524

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:FACA0004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 067/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA PRIME LTDA**, CNPJ n° 46.116.717/0001-02, estabelecida à Rua Machado de Assis, n°583, Zona 6, Maringá/PR, CEP 87.015-580, representada por **SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF XXX.260.599-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX25.37XX SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar utilizados na atenção básica do município – Kit sensor para monitoramento de glicose/para atender crianças que utilizam insulina, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Kit de Sensor para monitoramento de gllcose. Monitoramento contínuo da glicose via líquido intersticial, com conexão via bluetooth. Sensor reagente para monitoramento de glicemia intersticial para 2 anos de idade ou mais) com ou sem diabetes mellitus, compatível com o monitor para medição de níveis de glicose. Deverá possuir vida útil de 15 dias com leituras de glicose disponibilizadas de minuto a minuto em tempo real, via Bluetooth ou escaneamento, sem necessidade de calibração e nem de codificação. Cada leitura fornece o valor da leitura da glicose, a seta de tendência e o gráfico histórico de 8 horas das leituras. A aplicação do sensor deve ser simples e poderá	UN	150	R$ 340,00	R$ 51.000,00

	ser feita na parte posterior superior do braço. Produto deve ser resistente à água podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Deve acompanhar 01 sensor em recipiente estéril, 01 aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool. Além de acompanhar instruções de uso e conter registro ativo na Anvisa. Marca SMART 2.0				

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº025/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

10. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

12. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

13. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

14. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

15. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

16. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026. A fiscal substituta será Amanda de Siqueira Coelho, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

17. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/10/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/10/2027.

18. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram o registro de preços. A prorrogação poderá compreender o saldo remanescente da ata ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme a necessidade da Administração e observado o disposto na legislação vigente.

19. É vedada, durante a vigência ou na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a inclusão de novos itens, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°025/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

21. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 05/10/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CIRURGICA PRIME LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA799BB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - EMENDA IMPOSIITIVA - APAE

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 1081/2026 com os documentos e pareceres nele constantes;

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026** exarado pelo Departamento Municipal de Assistência Social no Protocolo nº 1081/2026, na forma do disposto no artigo 31, inciso II, c/c o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal Nº 1344/2025, na Lei Municipal Nº 1363/2026 e Decreto Municipal nº 030/2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, bairro Vila Reis, inscrita no CNPJ sob o nº 81.641.524/0001-63.
Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8A96D809

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA - AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 1182/2026 com os documentos e pareceres nele constantes;

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026** exarado pelo Departamento Municipal de Assistência Social no Protocolo nº 1182/2026, na forma do disposto no artigo 31, inciso II, c/c o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal Nº 1344/2025, na Lei Municipal Nº 1363/2026 e Decreto Municipal nº 030/2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, nº 45, bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, inscrita no CNPJ sob o nº79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:03A853CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA - AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 1338/2026 com os documentos e pareceres nele constantes;

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2026** exarado pelo Departamento Municipal de Assistência Social no Protocolo nº 1338/2026, na forma do disposto no artigo 31, inciso II, c/c o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal Nº 1344/2025, na Lei Municipal Nº 1363/2026 e Decreto Municipal nº 030/2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, nº 45, bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, inscrita no CNPJ sob o nº79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F742FEE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.475.538-7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Sedan, conforme especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 115.990,00 (cento e quinze mil e novecentos e noventa reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A0AE5A52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 143/2026

DECRETO Nº 143 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.541.0035.2035 – Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2400 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00

_____

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 160.000,00

_____

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6F9B007E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2026 - COOCARPA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026
EMENDA IMPOSITIVA COOCARPA

PARTES: Município de Porto Amazonas e COOCARPA – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Porto Amazonas e a COOCARPA – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas, visando à execução de ações relacionadas à **Coleta Seletiva**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação integrantes do Processo nº 1180/2026, mediante a aquisição de materiais de construção destinados à melhoria das instalações e dos serviços de acabamento das baias de triagem, ao cercamento do imóvel, à conclusão do vestiário e à melhoria das condições de trabalho dos cooperados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 31, inciso II, e 32; Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017; Leis Municipais nº 1.344/2025 e nº 1.363/2026, referentes às Emendas Impositivas de 2026, conforme Ação nº 12, de autoria dos Vereadores Edson Orchanheski, João Eduardo Cordeiro e Luiz Gomes da Costa Júnior, e Ação nº 19, de autoria do Vereador Reginaldo Isaias Marcondes Portela.
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente à Ação nº 12 e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à Ação nº 19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE: 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: De 05 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
EXECUÇÃO: Da assinatura até 31 de dezembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.
Município de Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F04A6213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de jogos educativos, materiais e equipamentos pedagógicos e esportivos e uniformes esportivos destinados à execução do projeto "Acelera Esporte", vinculado à Deliberação nº 13/2025 do CEDCA-PR, bem como para atendimento das demandas dos Departamentos de Assistência Social, Departamento de Esporte Recreação e Turismo e Departamento de Educação e Cultura visando apoiar atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento social promovidas pelo município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°018/2026:

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 22.382.705/0001-53 com os lotes: 2, 38, 40, 47, 52, 53, 63 e 64 no valor total de R$ 7.996,10 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LICITA MOURA LTDA CNPJ: 44.737.879/0001-24 com o lote: 23 no valor total de R$ 455,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

MEINERZ DO BRASIL LTDA CNPJ: 49.128.590/0001-21 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 13.563,94 (treze mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA CNPJ: 28.538.392/0001-66 com os lotes: 19, 28, 33 e 36 no valor total de R$ 11.622,00 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais).

RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 03.583.301/0001-83 com o lote: 16 no valor total de R$ 530,82 (quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

MURILLO ARAUJO ADM LTDA CNPJ: 58.154.727/0001-03 com o lote: 59 no valor total de R$ 5.897,50 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA CNPJ: 54.319.950/0001-02 com o lote: 5 no valor total de R$ 7.863,15 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.129.821/0001-42 com os lotes: 12 e 21 no valor total de R$ 3.944,81 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ: 58.421.861/0001-23 com os lotes: 9, 10, 11, 13, 22, 31, 32, 34, 39, 43, 49, 58 e 60 no valor total de R$ 22.112,60 (vinte e dois mil e cento e doze reais e sessenta centavos).

RUBENS BASILIO DE FARIA CNPJ: 28.250.680/0001-10 com os lotes: 18 e 50 no valor total de R$ 2.142,00 (dois mil e cento e quarenta e dois reais).

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 46.449.285/0001-43 com os lotes: 1, 6, 27, 37 e 46 no valor total de R$ 69.557,52 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 19.444.651/0001-07 com os lotes: 7, 8, 14 e 15 no valor total de R$ 11.467,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

MARIA MARTE SCHITICOSKI CNPJ: 59.031.654/0001-25 com os lotes: 24, 25, 29, 30, 41, 42 e 65 no valor total de R$ 11.529,86 (onze mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.545.693/0001-88 com o lote: 55 no valor total de R$ 5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

D.E.A CALCADOS LTDA CNPJ: 52.331.094/0001-85 com os lotes: 20, 44, 48, 51, 54, 56, 57, 61 e 62 no valor total de R$ 15.281,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e um reais).

MARTIVA COMERCIAL LTDA CNPJ: 58.512.546/0001-01 com os lotes: 26 e 35 no valor total de R$ 1.273,89 (um mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Itens fracassados: 17 e 45

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3247732F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **RECONVOCAR OS APROVADOS ABAIXO LISTADOS, CONSIDERANDO AS SOLICITAÇÕES DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO FORMALIZADAS PELOS CANDIDATOS**, para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **13/10/2026**. O local para comparecimento será na sede do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO (final de fila)			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Amanda Lemes De Toledo Justo	52,50	20º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **13/10/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 05 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:AF3B4C3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 065/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO
(Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Expansão do sistema de segurança eletrônica do CISPAR para o imóvel contíguo à atual sede administrativa, com fornecimento e instalação de equipamentos e monitoramento por 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.658,10.

SETOR DEMANDANTE: Coordenação Administrativa

Considerando a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado, o Termo de Referência e a Pesquisa de Preços que instruem os autos;

Considerando a necessidade de regular prosseguimento da instrução do processo de contratação direta;

TOMO CIÊNCIA da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

ADMINISTRATIVO, para adoção das providências necessárias à contratação direta, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

Concluída a instrução da fase preparatória, deverá ser juntada aos autos justificativa específica quanto à não divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais e quanto à escolha do fornecedor, sem prejuízo da comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado e da verificação das condições de habilitação.

A presente autorização refere-se ao prosseguimento da instrução processual e não implica autorização definitiva da contratação, que ficará condicionada à conclusão regular do procedimento, à demonstração da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Maringá – PR, 28 de setembro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Cordenador Geral - CISPAR
Matrícula nº 67

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:26EFA0FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2026

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Prado Ferreira e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Prado Ferreira, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2026, das 14h às 17h, na Casa da Cultura, neste Município.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura terá como tema:

"Sistema Municipal de Cultura"

Art. 3º A Conferência tem por finalidade promover a participação da sociedade na discussão, proposição e construção de ações e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, fortalecendo o diálogo entre o Poder Público, os agentes culturais e a comunidade.

Art. 4º Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público, trabalhadores e agentes da cultura, artistas, produtores culturais, entidades, instituições e toda a população interessada.

Art. 5º A organização e a condução dos trabalhos da Conferência ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente, em conjunto com os demais órgãos e entidades envolvidos na política cultural do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha participar, dar sua opinião e ajudar a construir juntos o futuro da cultura do nosso município!

PREFEITO SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:8538FB5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **CARLOS CLAUDIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.209-49, o quantitativo de **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, **totalizando R$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação decorrentes do deslocamento da sede do Município de Prado Ferreira/PR para o Município de Londrina/PR e região, no exercício de suas atribuições funcionais, para **transporte de pacientes para realização de consultas médicas, exames e demais procedimentos de saúde**.
Parágrafo único. O afastamento ocorrerá no período de **02 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026**, **de forma não contínua**, conforme a escala de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0400D66C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 042/2026

Convocação nº 004.2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 019/2026**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo de Convocação:	**203 – MÉDICOS PLANTONISTA**
Vaga de Convocação	**1ª Vaga – Ampla Concorrência**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**1º Lugar**
Classificação por Modalidade	**1º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**CAIO SANTOS PASTUCH**
Documento de Identidade	**RG 8.815.788-5 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**203 – MÉDICOS PLANTONISTA**
Vaga de Convocação	**2ª Vaga – Ampla Concorrência**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**2º Lugar**
Classificação por Modalidade	**2º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**SAMUEL PISSINATI NICACIO**
Documento de Identidade	**RG 9.827.003-5 SSP PR.**

2. PRAZO e LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 dias úteis, a contar da publicação deste.
Horário: das 08h00 às 16h00.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Prado Ferreira.
Endereço: Rua São Paulo nº 191- Centro - Paço Municipal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da provimento, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ato de provimento ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Etapa: O candidato será encaminhado para a perícia médica oficial do município.
Resultado: O provimento no cargo depende do laudo de **Aptidão Física e Mental**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desistência: O não comparecimento no prazo legal implicará na perda do direito à vaga.
Efeito: O candidato que recusar a nomeação será reposicionado no final da lista.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:620B05C1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME**, com endereço a RUA VEREADOR TONIN MÁRIO LUIGI, 20 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS GARCIA** portador do CPF nº ***.***.639-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 48/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 138/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, II, § 2º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA AOS ALUNOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 05/10/2027, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Wilson Herber Filho emitido na data 14/09/2026. Além disso, em conformidade com o disposto no artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, fica pactuado o reajuste do valor contratual, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA
Garcia Banda Show & Empreendimentos Artísticos LTDA ME

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0EB9936C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 09/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal

nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1751/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 1733/2025 de 05 de novembro de 2025, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 O/SERV DE TERCEIROS PJ 2.190,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇO TEC DA INF E COM PJ 2.880,00
TOTAL 5.070,00
Recursos livres 01001
Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
REDUÇÃO:
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIP.E MAT.PERMANENTE 5.070,00
TOTAL 5.070,00
Recursos Livres 01001
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 05 **de outubro de 2026.**

FERNANDO CUNHA	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente	Vice-Presidente
JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C2A6FAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.951/2026.

Nomeia e empossa os membros e a Mesa Diretora do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE do Município de Quatro Barras/PR, para a Gestão 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.113, de 2018;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 15.398/2026, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE do Município de Quatro Barras/PR, para a Gestão 2026/2028, representando os respetivos segmentos, na seguinte conformidade:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – SMEELJ:
a) Titular: Esterlin Schraiber Trevisan;
b) Suplente: Diarles Cristina Coutinho de Araújo.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Titular: Gretchen Abreu Saenz Yamakawa;
b) Suplente: Sonia Celestino Pereira.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Jeanne Carolline Filus;
b) Suplente: Deiseani Correa Rosenente Domingues.
IV – Representantes dos Pais de Alunos:
a) Titular: Luciane Honeda;
b) Suplente: Jessica Francieli da Silva Carneiro.
Art. 2º Fica designada a Mesa Diretora do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE para o mandato do biênio 2026/2028, composta pelas seguintes conselheiras eleitas entre os membros titulares dos segmentos representativos:
I – Presidente: Luciane Honeda;
II – Vice-Presidente: Gretchen Abreu Saenz Yamakawa.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, abrangendo o período de 2026 a 2028, vedada a remuneração, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Quatro Barras, 05 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F73BC680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, CONCEDE redução de carga Horária para 30 (tinta) horas semanais, com remuneração integral, ao Servidor Municipal Senhor FERNANDO BUNN, CPF nº ***.595.489-**, cargo efetivo de "ENGENHEIRO AMBIENTAL", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme contido no Processo Administrativo n° 16250/2026 e nos autos do Processo Judicial n° 1734-06.2026.8.16.0211.
Esta Portaria entra em vigor em 16 de Outubro de 2026.

Quatro Barras, 05 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9212EDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº. 133/2026

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
RENAN ALVES DAINEZI	2024/2025	05/10/2026 à 24/10/2026
LUCIANO MARCELINO	2025/2026	01/10/2026 à 20/10/2026
ADRIANA APª DOS SANTOS OLIVEIRA	2025/2026	08/09/2026 à 07/10/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	2024/2025	10/08/2026 à 08/09/2026
CRISTIANE PEREIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	2025/2026	13/10/2026 à 11/11/2026
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	2025/2026	09/09/2026 à 08/10/2026
JOSE CANDIDO DA SILVA	2023/2024	05/10/2026 à 03/11/2026
LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	2025/2026	01/09/2026 à 30/09/2026
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2025/2026	05/10/2026 à 03/11/2026
MARTIM FERNANDES GUIMARÃES	2024/2025	01/09/2026 à 30/09/2026
NILDA GOMES DA SILVA	2025/2026	05/10/2026 à 03/11/2026
RONALDO GOMES DA SILVA	2025/2026	01/10/2026 à 30/10/2026
RONALDO ROCHA SOBRINHO	2024/2025	14/09/2026 à 13/10/2026
SÉRGIO JOSÉ NOGUEIRA	2025/2026	23/09/2026 à 22/10/2026
ALEX SANDRO FERNANDES	2025/2026	24/09/2026 à 03/10/2026

Querência do Norte, PR, 05 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0706690D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PECÚNIA

PORTARIA Nº. 134/2026

SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos essenciais,
R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENAN ALVES DAINEZI	2024/2025
LUCIANO MARCELINO	2025/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D3199021

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 004/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

A Câmara Municipal de Querência do Norte, estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais)

SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: Compras BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

Querência do Norte, Paraná, 05 de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3B0ACF96

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E WEBLINE SOFTWARE LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WCM®* E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE, ASSINATURA ELETRÔNICA E INTEGRADOR .

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, RICARDO PAULINO DA SILVA e WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada por GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO e JOEL ANTÔNIO MARCONATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Câmara Municipal de Querência do Norte, em razão da assinatura de acordo de cooperação técnica com o Senado Federal para utilizaçao do PROgrama INTERLEGIS, o qual contempla a disponibilização e suporte de sitio eletrônico (o qual já se encontra ativo no endereço https://www.querenciadonorte.pr.leg.br/) além de processo eletrônico e outras funcionalidades, enquadrando-se na previsão dos artigos 137 VIII e 138,I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão unilateral, ora levada a efeito, será analisada nos termos dos artigos 137, 138 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, para a aplicação de multa e penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - O Presidente da Câmara Municipal assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Câmara Municipal de Querência do Norte

Testemunhas	
_____	_____
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6B7AAE41

LICITAÇÃO
INEXIG 50/2026 LUCILENE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto

pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50/2026**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
CONTRATADO: 53.571.7884 LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 53.571.784/0001-74 com sede Rua São Salvador, 217, CEP: 87930-000 - bairro Centro, Querência do Norte/PR
Valor: R$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e doiscentavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;
Período: 06 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021

Querência do Norte - PR, 05 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CE1F62BF

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL HORTIFRUTI

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento, de pequenos produtores rurais do município de Querência do Norte;
microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), do município de Querência do Norte ; cooperativas de produtores e demais formas associativas, do município de Querência do Norte previstas em lei, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados às Secretarias do Município de Querência do Norte-PR

ABERTURA: Edital disponível no site www.querenciadonorte.pr.gov.br no ícone "processos licitatórios" "chamada publica/credenciamento.

Querência do Norte-PR, 02 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:122204D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

Estabelece protocolos mínimos e obrigatórios de segurança para entrada, saída, troca de períodos, embarque, desembarque e deslocamento de estudantes entre unidades e atividades da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de proteção integral e prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o melhor interesse do estudante, a prevenção de riscos, a continuidade do acompanhamento e a rastreabilidade dos procedimentos de entrada, saída e deslocamento;
CONSIDERANDO as incumbências das unidades de ensino quanto à organização de seu pessoal, à articulação com as famílias e à execução segura das atividades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos da Rede Municipal, sem afastar a adaptação às características físicas, aos horários e à realidade funcional de cada unidade;
CONSIDERANDO as medidas administrativas indicadas na resposta ao Ofício nº 013/2026 da Câmara Municipal, especialmente a conferência nominal, a definição de responsáveis e substitutos, a dupla validação entre origem e destino, a comunicação obrigatória de divergências e a vedação de encaminhamento baseado exclusivamente em presunção ou informação informal;
CONSIDERANDO a legislação municipal vigente relativa à educação, ao transporte escolar e às atribuições dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídos protocolos mínimos e obrigatórios de segurança para o acompanhamento, a conferência, a autorização, a movimentação, o embarque, o desembarque, o recebimento e a entrega de estudantes nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, unidades e espaços da Jornada Ampliada e demais locais de atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Os protocolos previstos nesta Instrução Normativa constituem dever institucional compartilhado, executado de forma articulada pelos profissionais envolvidos em cada etapa, sem prejuízo da individualização das atribuições funcionais e da apuração de condutas concretas.
§ 2º Nenhum espaço, horário ou etapa da logística escolar poderá ser tratado como área sem responsável. A Direção deverá assegurar, por escala, designação ou organização interna, a presença de profissional responsável e de substituto para cada fluxo crítico.
Art. 2º São princípios dos protocolos de segurança:
I – proteção integral, prioridade absoluta e melhor interesse da criança e do adolescente;
II – prevenção de riscos e atuação prudente diante de dúvidas ou divergências;
III – conferência nominal e individualizada, sem substituição por mera contagem quantitativa;
IV – continuidade do acompanhamento entre as etapas e entrega formal de responsabilidade;
V – comunicação institucional rápida, objetiva e registrável;
VI – acolhimento do estudante, vedada qualquer forma de exposição, constrangimento ou abandono;
VII – adaptação razoável e atenção prioritária aos estudantes da Educação Infantil, estudantes com deficiência, transtornos do

neurodesenvolvimento, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas;
VIII – rastreabilidade das decisões e dos registros essenciais, com respeito à proteção de dados pessoais;

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 3º Compete à Direção de cada unidade:
I – elaborar, divulgar e manter atualizado o fluxo interno de entrada, saída, troca de períodos, alimentação, recreação, embarque, desembarque e deslocamento externo;
II – designar formalmente, por escala, ordem de serviço, ata ou instrumento equivalente, o profissional titular e ao menos um substituto para cada fluxo crítico;
III – organizar os profissionais disponíveis de acordo com as atribuições dos cargos, assegurando que ausências ou intercorrências não interrompam os controles essenciais;
IV – definir os portões, rotas internas, pontos de espera, horários e locais de conferência, evitando sobreposição de grupos incompatíveis;
V – garantir que as listas oficiais e as atualizações autorizadas estejam disponíveis aos responsáveis pela conferência na origem e no destino;
VI – manter contatos atualizados da unidade de destino, do transporte, da SEMED e dos responsáveis legais;
VII – orientar a equipe, realizar simulações ou reuniões de alinhamento e registrar ciência dos protocolos;
VIII – comunicar imediatamente à SEMED as ocorrências relevantes e adotar medidas de proteção antes da apuração administrativa;

Art. 4º A responsabilidade operacional em cada etapa será assim distribuída:
I – conferir: o profissional designado pela Direção confrontará presencialmente cada estudante com a relação nominal oficial;
II – autorizar: a Direção, coordenação ou profissional formalmente designado validará a saída ou o encaminhamento do grupo;
III – acompanhar: o professor, regente ou profissional responsável pelo grupo conduzirá os estudantes até o ponto de entrega da etapa seguinte, inclusive até o ônibus quando houver transporte;
IV – receber: o profissional designado na unidade ou atividade de destino realizará nova conferência no momento da chegada;
V – comunicar divergências: o profissional que identificar a divergência acionará imediatamente a Direção e a unidade de origem ou destino, conforme o caso;
VI – registrar: a unidade manterá registro das conferências, substituições, divergências e providências relevantes em formulário, livro, sistema, planilha institucional ou outro meio definido pela SEMED;
Parágrafo único. A presença de vários profissionais no mesmo ambiente não elimina a necessidade de definição prévia de quem executará cada ato de controle.

Art. 5º Todos os profissionais envolvidos na logística de circulação dos estudantes, dentro dos limites de suas atribuições, têm o dever de vigilância ativa, cooperação e comunicação imediata, devendo intervir ou acionar a chefia sempre que perceberem estudante desacompanhado, em local indevido, fora do grupo, em situação de risco ou divergente da lista.
CAPÍTULO II – DAS LISTAS, AUTORIZAÇÕES E REGISTROS
Art. 6º Os deslocamentos para Jornada Ampliada, projetos, oficinas, atividades em outra unidade ou transporte específico dependerão de relação nominal oficial e atualizada de estudantes autorizados.
§ 1º A lista conterá, no mínimo, nome completo, turma, unidade de origem, atividade ou destino, turno, forma de retorno e informação essencial de acessibilidade ou cuidado, quando necessária e legalmente compartilhável.
§ 2º Inclusões, exclusões ou alterações deverão ser formalmente comunicadas entre os responsáveis institucionais. Mensagem de outro estudante, informação verbal não confirmada, costume anterior ou presunção decorrente da chegada em grupo não constituem autorização.
§ 3º As listas deverão observar acesso restrito, uso institucional e guarda compatível com as normas de proteção de dados.

Art. 7º A conferência será nominal e individualizada, mediante identificação visual e resposta ou confirmação compatível com a idade e condição do estudante, sendo vedada a substituição exclusiva por contagem do grupo.
Parágrafo único. Quando a idade ou condição do estudante impedir resposta segura, a confirmação será feita pelo profissional responsável com apoio dos registros disponíveis.

CAPÍTULO III – DA ENTRADA, SAÍDA E TROCA DE PERÍODOS
Art. 8º Nos horários de entrada, saída e troca de períodos, a Direção deverá manter organização física que permita distinguir os grupos, controlar portões e impedir que estudantes acompanhem fluxo diverso daquele para o qual estão autorizados.
I – os portões permanecerão sob acompanhamento presencial durante a movimentação;
II – grupos destinados a transporte ou atividade externa aguardarão em local previamente definido;
III – sempre que possível, serão utilizados rotas internas, horários ou portões distintos para fluxos simultâneos;
IV – a liberação antecipada ou por pessoa diversa dependerá de validação conforme as regras da unidade;
V – estudantes da Educação Infantil e aqueles que necessitem apoio não serão orientados a deslocar-se sozinhos até portões ou veículos.

Art. 9º O professor regente ou profissional que esteja diretamente responsável pela turma ou grupo acompanhará os estudantes até o local formal de entrega designado pela direção, não se encerrando sua atuação com a mera entrega.
§ 1º Quando o grupo for transportado, o acompanhamento ocorrerá até o ônibus, onde os estudantes serão entregues ao profissional designado para conferência e ao motorista, após validação nominal.
§ 2º Na Jornada Ampliada, a coordenação deverá designar pedagoga, coordenador ou outro servidor efetivo ou empregado público/celetista com atribuição compatível para responder pela conferência e pelo acompanhamento, bem como substituto.
§ 3º Estagiários, voluntários ou colaboradores eventuais poderão auxiliar, mas não serão os únicos responsáveis por autorizar saídas, validar divergências ou substituir a designação de servidor responsável.

CAPÍTULO IV – DO EMBARQUE E DO DESLOCAMENTO ENTRE UNIDADES
Art. 10. Antes de cada embarque para Jornada Ampliada ou atividade em outra unidade, deverão ser cumpridas, no mínimo, as seguintes etapas:
I – organização do grupo em local controlado e separado dos demais fluxos;
II – conferência nominal individualizada com a lista oficial;
III – verificação de autorização e do destino de cada estudante;
IV – registro de ausência, inclusão autorizada ou outra divergência;
V – acompanhamento físico do grupo até a porta do veículo;
VI – entrega do grupo ao motorista, informando a quantidade validada e eventual cuidado relevante;
VII – fechamento do embarque somente após a confirmação de que não há estudante estranho ao grupo ou estudante autorizado fora do veículo;

Art. 11. Na unidade de destino, haverá nova validação nominal antes da dispersão dos estudantes para salas, oficinas ou atividades.
§ 1º Se estiver presente estudante cujo nome não conste da lista: ele será acolhido e mantido sob supervisão; a unidade de origem será imediatamente contatada; a família será acionada quando necessário; e nenhuma atividade ou novo deslocamento ocorrerá antes da validação institucional.
§ 2º É proibido devolver a criança desacompanhada, colocá-la novamente em veículo sem definição do destino ou expô-la perante os demais estudantes.

Art. 12. A unidade de origem e a unidade de destino manterão canal institucional de comunicação disponível durante todo o deslocamento e até a conclusão da conferência de chegada.

Parágrafo único. A ausência de resposta imediata não autoriza presumir regularidade; prevalecerá a manutenção do estudante em local seguro e supervisionado.

CAPÍTULO V – DO DESEMBARQUE, ENTREGA E SITUAÇÕES DE DIVERGÊNCIA

Art. 13. A saída da unidade e o desembarque do transporte escolar deverão observar o cadastro, o ponto autorizado e as condições de autonomia do estudante.

§ 1º A Direção deverá identificar estudantes que, por idade ou necessidade específica, somente possam ser entregues a responsável ou pessoa autorizada, comunicando formalmente essa condição ao setor de transporte.

§ 2º A unidade em situações de divergência, orientará as famílias sobre horários, pontos, responsáveis autorizados e dever de comunicar previamente alterações.

Art. 14. Quando estudante não desembarcar no ponto previsto, não houver responsável quando a entrega assistida for exigida, ou houver dúvida sobre o destino:

I – o estudante permanecerá no interior do veículo, sob proteção, sendo vedado deixá-lo sozinho no ponto ou em local não autorizado;

II – o motorista comunicará imediatamente o setor de transporte, a Direção da unidade e, conforme o fluxo definido, a família;

III – a rota somente será alterada de modo seguro e mediante orientação do setor responsável, sem comprometer os demais estudantes;

IV – o estudante será conduzido à unidade escolar, à SEMED ou a outro local institucional seguro previamente definido pelo Município;

V – a entrega ocorrerá exclusivamente a responsável legal, pessoa autorizada ou agente público formalmente incumbido;

VI – a ocorrência será registrada no mesmo dia;

Art. 15. Toda divergência envolvendo ausência inesperada, estudante excedente, estudante em veículo ou grupo incorreto, falha de comunicação ou não localização no horário previsto será tratada como ocorrência prioritária.

I – a busca e a comunicação começarão imediatamente, sem aguardar o encerramento do turno;

II – a Direção coordenará a conferência de salas, banheiros, pátios, veículos, listas e unidades de destino;

III – o setor de transporte verificará as linhas e contatará os condutores;

IV – a família será informada com transparência e atualizada durante as providências;

V – quando houver risco concreto, serão acionados os órgãos de segurança e proteção competentes;

VI – havendo videomonitoramento, será solicitada imediatamente a preservação das imagens ao setor competente, sem divulgação indevida.

CAPÍTULO VI – DA CONTINGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Art. 16. A ausência, atraso ou impedimento do profissional habitualmente responsável não autoriza a supressão da conferência ou do acompanhamento.

Parágrafo único. A Direção acionará o substituto previamente designado ou reorganizará formalmente a equipe antes de iniciar o fluxo.

Art. 17. Mudança de veículo, motorista, horário, rota, portão, local de atividade ou lista de participantes será comunicada aos profissionais diretamente envolvidos antes do início do deslocamento, sempre que previsível.

Parágrafo único. Alterações emergenciais serão registradas tão logo cesse a urgência.

CAPÍTULO VII – DA FORMAÇÃO, SUPERVISÃO E APURAÇÃO

Art. 18. A SEMED promoverá orientação periódica às equipes diretivas, professores, profissionais de apoio, responsáveis pela Jornada Ampliada e setor de transporte sobre os protocolos desta Instrução Normativa.

Art. 19. As Direções darão ciência formal deste ato aos servidores e colaboradores, realizarão reunião interna de organização e encaminharão à SEMED, no prazo de 15 dias, o mapa de fluxo e a relação dos responsáveis titulares e substitutos.

Art. 20. O descumprimento injustificado dos protocolos será comunicado à autoridade competente para apuração, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a individualização da conduta e a consideração das atribuições formais do cargo ou vínculo.

Parágrafo único. Quando envolver empregado de empresa contratada, a ocorrência será comunicada ao fiscal do contrato e à empresa para adoção das providências trabalhistas e contratuais cabíveis, sem imputação disciplinar direta pela SEMED fora dos limites legais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O videomonitoramento, quando existente, constitui instrumento complementar e não substitui acompanhamento presencial, conferência nominal ou controle dos acessos.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela SEMED, com apoio do setor jurídico e dos setores técnicos competentes, quando necessário.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revisada após 12 meses de aplicação ou antes, caso a avaliação dos procedimentos indique necessidade.

Quitandinha/PR, 10 de setembro de 2026.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Para o Futuro

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F07BF80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 327/2026

PORTARIA N° 327/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Daniela Parastchuk Ramos	Auxiliar Operacional Geral	M5C	M5D
Gilberto Filla	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M5E	M5F
Joao Kmiecik	Operador de Maquinas	M5E	M5F
Joao Samuel De Lima	Motorista II	M2E	M2F
Luis Gustavo Ulson Gaio	Operador de Maquinas	M2E	M2F
Maria Cristina De Araujo Neves	Medico III	M5E	M5F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:563E9926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 328/2026

PORTARIA N° 328/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Anelise Cristiane Ribeiro	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E
Claudete Helena Machoski Ribas	Professor	II	N3F	N3G
Daniele Pereira Dos Santos	Professor	I	N3D	N3E
Josimari Aparecida Kmiescik	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E
Tamila Deus Leal	Professor	I	N3F	N3G
Tatiani Aparecida Barbosa	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C1B79D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 329/2026

PORTARIA N° 329/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 4525, 4194, 4118, 4114, 4486, 4269, 4170 e 4521/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Cintia Carla Magalhães	Técnico Em Enfermagem A	IV	M4G
Edgar Antonio Machoski	Motorista II	IV	M4H
Eduardo Antonio Cordeiro De Lima	Eletricista	IV	M4B
Enio Jorge Siqueira De Almeida	Auxiliar de Manutenção e Conservação	IV	M4C
Otavio Alves De Lima Menezes	Auxiliar Administrativo	V	M5A
Ricardo Kimiecki	Mecânico	V	M5D
Valdemar Ruvinski De Souza	Motorista II	V	M5F
Vanderlei Ribas Pinto	Auxiliar Administrativo	V	M5G

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86FA7BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 330/2026

PORTARIA N° 330/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 4089 e 4408/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Josiane Assis Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	M5D	M5E
Lucas Selusnhaki	Tecnólogo Em Construção Civil	M5B	M5C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B791314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 331/2026

PORTARIA N° 331/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 3643/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Rafaela Moreira Diolindo	Professor / I	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE1A7882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 332/2026

PORTARIA N° 332/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 3643/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor /Padrão	De Classe	Para Classe
Rafaela Moreira Diolindo	Professor / I	N3B	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:53EEF967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 334/2026

PORTARIA N° 334/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 4971/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 267 de 07 de agosto de 2026, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura da Sindicância nº 03/2026, para apurar os fatos informados no protocolo nº 3862, de 16 de julho de 2026, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0839A5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1 – APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Contingência tem por finalidade estabelecer procedimentos e responsabilidades para atuação coordenada do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr em situações de emergência ou calamidade pública, visando reduzir danos humanos, materiais, ambientais e econômicos.
Considera-se o histórico municipal diante de ocorrências relacionadas principalmente a chuvas intensas, granizo, vendavais com destelhamentos, enxurradas em áreas rurais e período de estiagem.

2 – OBJETIVOS
- Organizar a resposta municipal diante de desastres naturais;
- Definir claramente as responsabilidades dos Departamentos do Município;
- Minimizar impactos à população urbana e rural;
- Garantir assistência rápida às famílias atingidas;
- Padronizar procedimentos para eventual decretação de Situação de Emergência.

3 – BASE LEGAL
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr
- Leis n° 12.340/2010, 12.608/2012 e 14.750/2023 Política Nacional de Proteção Defesa Civil (PNPDEC), Lei municipal Nº1012/09/2026 e demais legislações aplicáveis.
- Demais normas estaduais e federais aplicáveis.

4 – IDENTIFICAÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL
Prefeito Municipal: EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Coordenador Municipal: ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS
Telefone da Defesa Civil: (44) 99700 0353
E-mail institucional: prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br

Órgãos de apoio:
- Departamento Municipal de Administração
- Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
- Departamento Municipal de Assistência Social
- Departamento Municipal de Saúde
- Departamento Municipal de Educação
- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- Polícia Militar (não temos efetivos, atendimento Goioerê)

- Corpo de Bombeiros (não temos efetivos, atendimento Goioerê)
- SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

5 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Município localizado na região Oeste do Estado do Paraná, com predominância de atividades agrícolas.
- Área territorial: 167.646 km²
- População estimada: 2.900 (Dois mil e Novecentos habitantes)
- Principais atividades econômicas: agricultura, pecuária, apicultura e avicultura
- Áreas urbanas e comunidades rurais: sede municipal e comunidades do interior
- Escolas
- Unidade de saúde
- Complexo esportivo
- Sistema de abastecimento de água
- Rede elétrica
- Sistema de drenagem
- Pontes e estradas
- Equipamentos e estradas disponíveis

6 – DIAGNÓSTICOS DOS RISCOS
Principais riscos identificados no município:
- Chuvas intensas;
- Granizo;
- Vendavais;
- Enxurradas;
- Estiagem;

7 – CENÁRIOS DE DESASTRE

7.1 Chuvas intensas e Enxurradas
Impactos possíveis:
- Danos a pontes e estradas rurais;
- Isolamento de comunidades;
- Estradas obstruídas;
- Falta de água;
- Falta de energia elétrica;
- Contaminação de rios e nascentes;
- Sobrecarga do sistema de drenagem;

7.2 - Granizo
Impactos possíveis
- Telhados;
- Veículos;
- Instalações agrícolas;
- Barracões;

- Prédios públicos;
- Estabelecimentos comerciais;
- Residências.

7.3 Vendavais
Impactos possíveis:
- Destelhamento de residências;
- Danos em prédios públicos;
- Quedas de árvores e postes;
- Danos em propriedades rurais.

7.4 Estiagem
Impactos possíveis:
- Redução da produção agrícola;
- Redução da disponibilidade hídrica;
- Necessidade de abastecimento emergencial de água;
- Queima de vegetação
- Pragas agrícolas/doenças

7.5 Alagamento
- O Município não possui áreas de alagamento

7.6 Deslizamento
- O Município não possui áreas de deslizamento

7.7 Inundação
- O Município não possui áreas de inundação

7.8 PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO
O Município deverá desenvolver ações permanentes de prevenção e preparação, incluindo:
– Limpeza e manutenção de galerias pluviais;
– Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
– Manutenção de vias públicas;
– Poda preventiva e avaliação de árvores que possam oferecer risco;
– Fiscalização e manutenção de estruturas públicas;
– Acompanhamento de alertas meteorológicos;
– Atualização dos contatos dos órgãos envolvidos;

– Identificação de equipamentos, máquinas e veículos disponíveis;
– Realização de reuniões periódicas da Defesa Civil;
– Realização de exercícios e simulações quando necessário.

8 – SISTEMA DE ALERTA, EVACUAÇÃO E TRANSPORTE EM SITUAÇÃO DE EMRGÊNCIA

8.1 Alerta – procedimento para emissão do alerta
Após receber informação sobre possível situação de risco, a COMPDEC deverá:
- Verificar, quando possível, a origem e a confiabilidade da informação;
- Avaliar a área potencialmente atingida;
- Comunicar o Prefeito Municipal ou autoridade responsável;
- Comunicação à população;
- Preparação dos locais de acolhimento;
- Disponibilização de veículos e máquinas;
- Preparação para remoção de pessoas vulneráveis;
- Utilizar os meios de comunicação disponíveis.

8.2 - COMUNICAÇÃO E ALERTA
Meios oficiais de comunicação:
Responsável: JÉSSICA DA S SOARES DUARTE – Cel: (44) 99734 - 1696
- Redes sociais da Prefeitura;
- Site institucional;
- Rádio regional;
-Carro de som;
- Grupos institucionais de mensagem.

8.3 FLUXO DE COMUNICAÇÃO
A comunicação deverá observar, preferencialmente, o seguinte fluxo:
Defesa Civil Municipal → Prefeito Municipal → Secretarias Municipais → órgãos estaduais/federais e instituições parceiras → população.

8.4 Evacuação
- Risco iminente ou ocorrência que exija a retirada da população de determinada área.
- Iniciar o procedimento imediatamente a evacuação conforme as rotas previamente estabelecidas.

8.5 Rotas e Fugas
As rotas e fugas deverão:

- Estar fora das áreas de risco, sempre que possível;
- Possuir condições adequadas de circulação de pessoas e veículos;
- Permanecer desobstruídas;
- Permitir o acesso de ambulâncias, caminhões, ônibus e demais veículos de emergência;
- Possuir sinalização indicando o sentido da evacuação; - - possuir rotas alternativas para quando houver bloqueio da rota principal.

Como estrutura inicial de referência poderá ser considerada a rota:
Prefeitura Municipal → Salão Paroquial→ Contraturno, conforme planejamento específico de evacuação e acolhimento.
8.6 Pontos de encontro
Os pontos de encontro deverão ser locais previamente identificados, com condições mínimas de segurança e acesso.

A escolha definitiva deverá considerar o tipo de desastre, pois, um mesmo local não deverá ser utilizado se estiver dentro da área de risco ou puder ser afetado pelo vento.
Cada ponto de encontro deverá possuir, sempre que possível:
- Responsável pelo local;
- Equipe de recepção;
- Controle de entrada;
- Lista de pessoas encaminhadas;
- Espaço para atendimento prioritário;
- Água potável;
- Iluminação;
- Banheiros;
- Comunicação;
- Acesso para ambulância;
- área para veículos de transportes;
Poderão ser utilizados, conforme avaliação da Defesa Civil e da Administração Municipal:
- Salão Paroquial;
- Contraturno.

8.7 Protocolo de Transportes
A necessidade de transportes será comunicada à COMPDEC, que deverá informar o setor municipal responsável pela frota e solicitar os veículos necessários.
. Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade:
- Ônibus;
- Micro-ônibus;
- Vans;
- Ambulâncias;

. Classificação dos transportes:
- **Transporte tipo 1 – Evacuação**: utilizado para retirada de pessoas de área de risco.

- **Transporte tipo 2 – Saúde:** utilizado para pessoas enfermas, feridas ou que necessitem de atendimento médico.
- **Transporte tipo 3 – Pessoas vulneráveis:** destinados a idosos, crianças, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

. Protocolo para saída dos veículos
Antes do deslocamento, o responsável deve verificar:
- Combustível;
- Condições básicas do veículo;
- Documentação;
- Capacidade de passageiros;
- Identificação do motorista;
- Rota a ser utilizada;
- Destino;
- Condições das vias;
- Equipamentos necessários.

9 – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA
Coordenação Geral
Responsável: ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS – Cel: (44) 99700 0353

9.1 Após a ocorrência do evento, a Defesa Civil deverá realizar levantamento dos danos.
Deverão ser registrados, quando aplicável:
- Número de pessoas afetadas;
- Residências danificadas;
- Prédios públicos danificados;
- Estabelecimentos comerciais atingidos;
- Danos em estradas;
- Danos em pontes;
- Danos em rede elétrica;
- Danos na rede de abastecimento de água;
- Danos na agricultura;
- Danos ambientais;
- Prejuízos econômicos.
Sempre que possível, deverão ser produzidos **registros fotográficos, relatórios, laudos e demãos documentos comprobatórios.**

Declaração de situação de emergência
Quando a intensidade do desastre ultrapassar a capacidade normal de resposta do Município, a Administração Municipal poderá adotar as providências administrativas legais cabíveis para reconhecimento de **Situação de Emergência** ou, quando caracterizado**, Estado de Calamidade Pública, observada a legislação vigente e os procedimentos dos órgãos competentes.**

9.2 Atribuições por Departamento durante o período de anormalidade

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
Responsável: ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS – Cel: (44) 99700 0353
- Desobstrução de estradas rurais;
- Recuperação de estradas rurais;
- Limpeza de vias públicas;
- Apoio com máquinas e caminhões.

Departamento de Assistência Social:
Responsável: VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ – Cel: 99917 9206
O Departamento Municipal de Assistência Social deverá atuar em conjunto com a Defesa Civil no atendimento às famílias afetadas.
- Cadastro das famílias afetadas;
- Distribuição de telhas, cestas básicas, colchões, kits de higiene e cobertores;
- Gestão de abrigos provisórios.

Departamento de Saúde:
Responsável: ANA CLÁUDIA MERLIM - Cel (44) 99922 0616
O Departamento Municipal de Saúde deverá:
- Atendimento médico emergêncial;
- Disponibilizar ambulância, quando solicitado;
- Realizar primeiros atendimentos;
- Apoiar ações de prevenção de doenças;
- Proceder com assistência básica de saúde pública nos abrigos;
- Psicólogo;
- Acolhimento e cuidados de animais doméstico e silvestres (temporários, devido ao município não ter infraestrutura).
- Realizar fiscalização Sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

Departamento de Educação:
Responsável: Silvana Góis – Cel (44) 99881 4051
- Designar cozinheiras e merendeiras para trabalho permanente nos alojamentos,
-Prover a alimentação diária das famílias que forem desabrigadas e encaminhadas aos abrigos provisórios;
-Providenciar a limpeza e higiene dos abrigos, quando estes forem em escolas.
-Prover de faxineiras para ajudar na limpeza;
-Providenciar a limpeza e higiene dos abrigos, quando estes forem em escolas.

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável: LORENA N BRANIZ VIANA – Cel: (44) 99988 2439

- Prestar assistência e apoio aos produtores afetados com redução de produção, com orientação técnica;
- Disponibilizar caminhão-pipa;
- Desenvolver trabalhos de recuperação de áreas degradadas (enxurradas);
- Elaborar relatório de avaliação e recuperação de áreas com danos ambientais;
-Acionar brigada de incêndio;
-Monitorar áreas afetadas com pragas/doenças agrícolas e orientar produtores com atendimento técnico imediato.

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Responsável: José Ivaldo dos Santos – Cel: (44)99990 1011
- Monitoramento/atenção/alerta/atendimento

COPEL – Companhia Paranaense de Energia - CAMPO MOURÃO
- Em ocorrências envolvendo postes, cabos elétricos ou interrupção do fornecimento de energia, a área deverá ser isolada quando houver risco à população.
- A Defesa Civil deverá comunicar a **COPEL,** solicitando atendimento emergencial quando necessário.
Responsável: André Spohr – Cel: (44) 97011 089
Canal exclusivo para contato: 0800 – 6435225

POLÍCIA MILITAR - GOIOERE
Responsável: Tenente Fernando - Celular (41) 99106 1988
- Apoiar o isolamento e controle das áreas;
- Auxiliar no controle do trânsito;
- Garantir a segurança durante a evacuação.

CORPO DE BOMBEIROS - GOIOERE
Responsável: Sargento Ademir - Cel: (44) 99969 9419
- Atuar nas ocorrências de sua competência;
- Realizar salvamentos e atendimentos emergenciais;
- Orientar tecnicamente as ações quando acionado.

Administração:
Responsável: LORENA N BRANIZ VIANA – Cel: (44)99988 2439
- Apoio documental;
- Publicação de decretos;
Responsável: JÉSSICA S SOARES DUARTE – Cel: (44) 99734 1696

- Comunicação institucional;
Responsável: Thiago Mourão – Cel: (44) 99995 2670
- Carro administrativo.

9.3 Recuperação
Após o encerramento da fase emergencial, o Município deverá iniciar as ações de recuperação, incluindo:
- Limpeza das áreas afetadas;
- Recuperação de vias;
- Reparação de prédios públicos;
- Recuperação de sistemas de drenagem;
- Assistências às famílias;
- Levantamento definitivo dos prejuízos;
- Elaboração de projetos para recuperação;
- Busca de recursos estaduais e federais.

9.4 Recursos financeiros
As despesas decorrentes das ações de Defesa Civil serão realizadas observando-se a legislação orçamentária e financeira vigente, podendo ser utilizados recursos próprios do Município e, quando disponíveis e cabíveis, recursos estaduais e federais.

10 – FLUXO OPERACIONAL
1-Comunicar ao Prefeito as ocorrências de Defesa Civil;
2-Deslocamento da equipe técnica para vistoria;
3-Registro fotográfico e relatório preliminar;
4-Acionamento dos Departamentos componentes;
5-Instalação de abrigo, se necessário;
6-Elaboração de relatório de Avaliação de danos;
7-Decreto de Situação de Emergência, se cabível;
8-Solicitação de apoio Estadual e Federal.

11 – ABRIGOS PROVISÓRIOS – Os responsáveis pela ativação dos abrigos devem ser acionados sempre que houver a emissão de alertas para as áreas de atenção. Caso haja a confirmação da necessidade de remoção das pessoas das áreas de atenção, os responsáveis deverão ativar os abrigos. O abrigo deverá ser ativado ainda quando na ocorrência de um desastre que atinja localidades com ocupação e que haja a necessidade de alocar pessoas em um lugar seguro.

11.1-Colégio Estadual Rancho Alegre D'Oeste – Capacidade: 120 (cento e vinte pessoas)
E quadra Colégio Estadual – Capacidade: 60 (sessenta pessoas)
Localizado na Rua Amapá, nº 350
Checklist Abrigo:
Há espaço para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Sim
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 05 Masc. 05 Fem.

Quantidade de chuveiros: 05 Masc. 05 Fem.
Há espaço para lavanderia? Sim
Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica: Sim
Há espaço para abrigo de animais? Não
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de Água: 2.000 litros
Responsável: ELIANE DOS SANTOS MACEDO – Cel: (44) 99902 6716
Nome Adjunto: EVERTON JOSIMAR DE OLIVEIRA – Cel: (44) 99773 4721
Email: reoranchoalegre@escola.pr.gov.br

11.2-Contraturno – 20 pessoas
Localizado: Conjunto Beija Flor - Rua Beija-flor, nº 100
Há espaço para almoxarifado? Não
Existe cozinha no local? Não
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 01 (unissex)
Quantidade de chuveiros: Não
Há espaço para lavanderia? Sim
Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica? Sim Há espaço para abrigo de animais? Sim
Há espaço reservado para alimentação? Não
Capacidade do reservatório de água? 500 litros

Responsável: VANESSA RAYANE M DA CRUZ – Cel (44) 99917 9206
Nome Adjunto: MARIA JOSÉ Cel: (44) 99701 7891
Email: rayane_psicologia@hotmail.com

11.3 – Salão paroquial – Capacidade 100(Cem pessoas)
Localizado: Av Porto Alegre,282
Checklist Abrigo:
Há espaço para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Sim
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 02 Masc. 02 Fem.
Quantidade de chuveiros: 00 Masc. 00 Fem.
Há espaço para lavanderia? Sim
Há espaço para secagem de roupas? Sim

Há fornecimento de energia elétrica? Sim
Há espaço para abrigo de animais? Não
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de água: 1.000 litros
Responsável: Pr GESSI DE MATOS – cel: (44) 99969 4235

Nome Adjunto: JOSIANE MONÇÃO - Cel (44) 99917 5876
Psjrancho1983@gmail.com

Responsável pela coordenação dos abrigos, Diretora do Departamento de Assistência Social, no momento a Sra. VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ,
Celular nº 44 99917 9206

Importante: um abrigo deve ser planejado para 07 (sete dias), ou seja, os recursos necessários para sua organização devem ser estimados para este período, podendo ser reorganizado na mesma proporção caso seja necessário.

11.4 SUGESTÃO PARA ROTINA DE ABRIGOS

Atividades/Rotinas Horários sugeridos
Alvorada/despertar 7hs
Café da manhã 7h30m até as 8h
Almoço 12h até 13h
Jantar 18h até 19h
Abertura/fechamento do abrigo 6h/ 23h
Lactário (Lactante-amamentação) 2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h
Espaço recreativo 8h até 11h e 14h até 17h

12 – ATIVAÇÃO DO PLANO

12.1 Autoridade de Ativação
O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades
Responsável: Almir Rogério Domingos – Coordenador Operacional – cel (44) 99700 0353
Responsável: Mauro Ota Rodrigues Coordenador substituto – cel (44) 99979 5875

12.2 Critérios para Ativação
O PLANCON será ativado sempre que forem constadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial;
- Quando o responsável pelo monitoramento receber alerta meteorológico do CENAD, CEDEC, COREDEC OU COMDEC;
- Quando o movimento de massa for detectado pelos responsáveis pelo monitoramento ou for dado um alerta pela MINEROPAR;
- Quando ocorrem chuvas, vendavais ou tempestades que gerem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;

12.3 Procedimentos para desativação
Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência, o **Coordenador Operacional** deverá realizar os contatos necessários para que as seguintes medidas sejam desencadeadas:
1 – Instalar o Sistema de Comando de Incidentes e o Posto de Comando, usando os dados abaixo:
Responsável; Almir Rogério Domingos - Cel (44) 99700 0353
Posto de Comando Pátio de Maquina - Local Vila Maria
2 – Instalar área de espera, o que é muito importante para organização e emprego dos recursos;
3- Coleta de informações: responder as seguintes perguntas norteadoras “O que aconteceu, como está agora e como poderá evoluir”;
4 – Levantar telefones para informações: Local do ocorrido, equipes de socorro que estão em atendimento e notificações em geral, como empresa;
5 – O Coordenador Municipal de defesa Civil deverá entrar em contato com o Coordenador Regional de defesa Civil 2 Sargento Alexandre 5BBM – 5ª CORPDEC – MARINGA Cel (43) 99984 2907, repassando as informações necessárias.

13 DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO
A desmobilização será feita de forma organizada, priorizando os recursos externos e mãos impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários
para reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

13.1 Critérios para a desmobilização
O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatados as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:
- Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano, monitorada pelos responsáveis não for confirmada pelos órgãos de Defesa Civil ou devida a alguma alteração meteorológica confirmada pelo SIMEPAR;
- Quando o movimento da massa não for detectado pelos responsáveis ou quando após avaliação técnica dos órgãos responsáveis (MINEROPAR) destacar o risco;
- Quando a ocorrência de chuvas, vendavais e tempestades que geraram pessoas desabrigadas e/ou desalojadas tenham cessado e as pessoas já tiverem sido retornadas para as suas residências;

13.2 Autoridade para desmobilização
O Plano e Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:
Responsável: **Almir Rogério Domingos – Coordenador Operacional Cel (44) 99700 0353**

13.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização poderá ser iniciada quando forem verificadas, conforme avaliação da Defesa Civil Municipal e dos órgãos envolvidos, as seguintes condições:
- Cessação ou redução significativa do evento meteorológico;
- Ausência de novas ocorrências que demandem resposta emergencial imediata;
- Restabelecimento das condições mínimas de segurança;
- Desobstrução das principais vias municipais;
- Restabelecimento, quando possível, dos serviços essenciais;
- Atendimento das pessoas diretamente afetadas;
- Inexistência de necessidade de manutenção de estruturas emergenciais de atendimento;
- Conclusão das ações prioritárias de busca, salvamento, assistência e recuperação imediata.

13.4 Procedimentos para desmobilização
Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência, as seguintes medidas serão desencadeadas gradualmente:
A liberação dos servidores, voluntários e demais colaboradores ocorrerá de forma progressiva.
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior)

14 – DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Responsável: ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS – Cel: (44) 99700 0353
- Retroescavadeira
- Caminhão basculante
- Micro-Ônibus
- Caminhonete
- Retroescavadeira
- Motoniveladora
- Pá carregadeira
- Escavadeira hidráulica
- Trator
- Motor serra
- Veículos oficiais

Equipamentos/Saúde
Responsável: Ana Merlim – Cel: 44) 99922 0616
- Ambulância
- Van
- Veiculos

Equipamentos/Som
Responsável: Augusto Cel (44) 99979 9038
- Carro de som

15 DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACOLHIMENTO
Responsável: Valdir Cel: (44) 99962 9193
Quando houver utilização de escola, ginásio ou outro prédio público para acolhimento temporário, a desmobilização somente ocorrerá após:
– Retorno seguro das famílias às suas residências ou encaminhamento para solução habitacional adequada;
– Retirada dos materiais utilizados;
– limpeza e higienização do local;
– Verificação das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais; devolução do espaço ao órgão responsável;
– Registro das condições do imóvel após a utilização.

16. LIMPEZA E RECUPERAÇÃO
Após a normalização, os setores municipais deverão realizar as ações de limpeza e recuperação necessárias, especialmente:
- Retirada de árvores e galhos;

- Retirada de entulhos;
- Limpeza de vias;
- Limpeza de bocas de lobo;
- Desobstrução de galerias;
- Recuperação de estradas;
- Reparos emergenciais em prédios públicos;
- Recuperação de sinalização;
- Retirada de materiais utilizados na emergência.

17 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGISTROS
- Registro fotográfico das ocorrências;
Responsável: JÉSSICA DA S SOARES DUARTE – Cel: (44) 99734 1696

- Registro de atendimento;
- Listas de pessoas atendidas;
- Controle de materiais distribuídos;
Responsável: VANESSA RAYANE M DA CRUZ – Cel: (44) 99917 9206

- Relatórios técnicos;
- Arquivamento de decretos e atos oficiais;
- Alimentação dos sistemas estaduais e federais de Defesa Civil.
Responsável: MAURO OTA RODRIGUES CEL (44) 99979 5875

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano fica implementado por Decreto do Prefeito Municipal.

Paço Municipal "20 de março"
Rancho Alegre D'Oeste-Pr, 05 de outubro de 2026

VALIDAÇÃO E ASSINATURA DOS ENVOLVIDOS		
NOME COMPLETO	ORGÃO/FUNÇÃO	ASSINATURA
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	PREFEITO MUNICIPAL	
ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS	COORDENADOR MUNICIPAL	
VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ	DIRETORA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
ANA CLÁUDIA MERLIM	COORDENADORA DE SAÚDE	
SILVANA CRISTINA DE GOIS	DIRETORA DE EDUCAÇÃO	
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA	DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:29C25275

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS, no período de 06/10/2026 à 15/10/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025 ao Servidor público Municipal **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da RG n° 5.864.500-1/PR, inscrito no CPF nº 815.569.859-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 133 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 06/10/2026 à 15/10/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:94D7541D

SAÚDE
PORTARIA 329/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **THIAGO SENNA BARBOSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **06/10/2026** a **08/10/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba-PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 05 de outubro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:2D516375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTODE 2026

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C7387EA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.143/2026 05/10/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 13/10/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal.

COORDENADOR DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

FATIMA LUCIANE CANDIDO DE MOURA	CPF Nº 040.***.***-60

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56BE76FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.144/2026 05/10/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de **Coordenador de Oficinas Artísticas,** a partir da data de 09 de outubro de 2026.

GABRIELA MAIA NOGUEIRA	**Coordenador de Oficinas Artísticas**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFD132BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026.

CADASTRAMENTO PARA HABILITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE FOOD MÓVEL.

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público, destinado à habilitação, seleção e regularização de interessados para a Permissão de Uso de espaço público, nos termos da Lei Municipal nº 2.015/2022, Lei Municipal nº 2.051/2023 e do Decreto Municipal nº 5.110/2026, mediante as condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a habilitação, regularização e seleção de interessados para obtenção de Permissão de Uso, a título precário, pessoal e intransferível, de 04 (quatro) vagas destinadas à exploração da atividade de Food Móvel, correspondentes às Vagas nº 01, 02, 03 e 04, no Ponto 1 (área verde), localizado na Travessa 1 (Albino Ranzolin), ao lado da Praça Botânica e próximo à antiga Feira do Produtor, conforme delimitação e orientação da Administração Municipal.
1.2 Para fins deste Edital, considera-se Food Móvel a atividade de comercialização direta ao consumidor de alimentos e bebidas realizada nas modalidades Food Truck, Food Bike ou Food Kart, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.
1.3. As Vagas nº 01 e nº 02 serão destinadas ao procedimento de regularização e adequação dos atuais permissionários/ocupantes, desde que comprovem a legitimidade da ocupação, apresentem toda a documentação exigida e atendam integralmente à legislação, ao Decreto, a este Edital e às determinações administrativas.
1.4. A participação dos atuais permissionários não importa reconhecimento de direito adquirido à permanência, renovação ou preferência sobre a vaga, ficando a regularização condicionada à comprovação documental, à inspeção quando cabível, à regularidade fiscal, cadastral, sanitária e administrativa e ao interesse público.
1.5. As Vagas nº 03 e nº 04 serão destinadas a novos interessados habilitados, mediante sorteio público quando houver mais interessados habilitados do que vagas disponíveis realizada mediante sorteio público, observado o procedimento estabelecido neste Edital.
1.6 A Administração poderá, por razões de interesse público, segurança, mobilidade, acessibilidade, obras, eventos, alterações urbanísticas ou outras razões devidamente motivadas, criar, alterar, remanejar, reduzir, suspender ou extinguir pontos e vagas, observada a legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS
2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se da Lei Municipal nº 2.015/2022, Lei Municipal nº 2.051/2023, bem como no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.110/2026, que condiciona a utilização de áreas públicas específicas (pontos) à realização de prévio Chamamento Público.
2.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, igualdade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como as regras específicas do Decreto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas para o exercício da atividade.
3.2. A pessoa jurídica deverá possuir objeto social compatível com a atividade efetivamente exercida, cadastro municipal regular e Alvará de Licença e Funcionamento, quando exigível.
3.3. O interessado deverá possuir regularidade cadastral, tributária e administrativa perante os órgãos competentes, além das licenças sanitárias e demais autorizações exigíveis para a atividade.
3.4. A habilitação não substitui licenças, autorizações ou registros exigidos por outros órgãos públicos, nem impede posterior fiscalização.
3.5. Não poderão participar interessados que apresentem documentação falsa, estejam impedidos legalmente de contratar ou exercer a atividade, ou não atendam às condições deste Edital e da legislação aplicável.
3.7 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:
1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Documento de identificação do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV do FOOD MÓVEL;
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
9. Certidão Negativa de Tributos Federais;
10. Formulário de Inscrição (Anexo I);
3.8 Anexar a documentação na ordem solicitada e em arquivos individuais em PDF.
3.9 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525 (WhatsApp)
3.10 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.

3.11 As empresas interessadas assumem integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos apresentados, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante todo o processo, sob pena de desclassificação ou anulação do procedimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO
4.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª – Inscrição de 05/10/2026 até 05/11/2026
2ª - Conferência da documentação 06/11/2026 até 12/11/2026
3ª - Análise e habilitação 13/11/2026
4ª – Sorteio 16/11/2026 até 18/11/2026
5ª - Publicação dos Resultados 19/11/2026 até 23/11/2026
4.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

5. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
5.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b) Ao final da página, ir em "OUTROS ACESSOS", em seguida ir em "PROTOCOLO";
c) Clicar em "ABERTURA DE PROCESSO", abrirá uma nova página;
d) Preencher os "Dados da solicitação" como segue:
d.1) Entidade: "Município de Realeza";
d.2) Assunto: "Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; d.3) Clicar: "Li e aceito as instruções do processo";
d.4) Descrição: "CADASTRAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA EM ÁREAS PÚBLICAS DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE FOOD MÓVEL";
d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site – ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:
1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Documento de identificação do(s) proprietário(s);
5. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV do FOOD MÓVEL;
6. Comprovante de Endereço (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
9. Certidão Negativa de Tributos Federais;
10. Formulário de Inscrição (Anexo I);
d.7) Clicar em "GRAVAR" – lado direito do site.
5.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 05 de outubro de 2026 e encerra-se às 23:59h do dia 05 de novembro de 2026.
5.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

6. SEGUNDA ETAPA – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 1.3 deste edital.
6.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos na entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 2 dias para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

7. TERCEIRA ETAPA - SORTEIO
7.1 Nesta etapa, será comunicado aos participantes o local, dia e horário para o sorteio de distribuição das vagas, sendo este realizado por meios físicos ou digitais, proporcionando uma disputa justa, pública e transparente.
7.2 Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a ocupação se dará na ordem do sorteio, ficando os não contemplados, automaticamente, incluídos em fila de espera que se encerra seis meses depois da data do sorteio.

8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
8.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ até o dia 24/11/2026.

9. DA REGULARIZAÇÃO DAS VAGAS Nº 01 E Nº 02
9.1 Os atuais ocupantes das Vagas nº 01 e nº 02 deverão realizar sua inscrição no presente Chamamento Público e apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e regularização do empreendimento.
9.2 A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, ou pela Comissão especialmente designada, que verificará o atendimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.
9.3 Concluída favoravelmente a análise administrativa, será formalizada nova Permissão de Uso, pelo prazo e condições estabelecidos no presente Edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso.
9.4 A nova Permissão de Uso será pessoal, intransferível e condicionada ao cumprimento permanente das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

10. DA SELEÇÃO DAS VAGAS Nº 03 E Nº 04
10.1. As Vagas nº 03 e nº 04 serão destinadas aos interessados que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
10.2. Havendo número de interessados habilitados superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público para definição dos permissionários.
10.3. O sorteio será realizado de forma pública, mediante procedimento previamente divulgado pela Administração Municipal, assegurando-se a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes habilitados.
10.4. Os interessados habilitados participarão do sorteio para as Vagas nº 03 e nº 04, não sendo necessário o deslocamento, remanejamento ou retirada dos equipamentos Food Móvel atualmente instalados nas Vagas nº 01 e nº 02.
10.5. Os vencedores do sorteio das Vagas nº 03 e nº 04 deverão instalar e manter seu próprio equipamento Food Móvel no respectivo espaço, observadas as dimensões, características, normas sanitárias, de segurança, de posturas e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

11. DA AUTONOMIA DAS VAGAS
11.1. Cada vaga constitui espaço individualizado para fins de Permissão de Uso, não havendo transferência de direitos, obrigações ou equipamentos entre as vagas.
11.2. A seleção dos novos permissionários para as Vagas nº 03 e nº 04 não prejudicará a análise administrativa das Vagas nº 01 e nº 02, desde que os respectivos ocupantes cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.
11.3. Eventual indeferimento do pedido de regularização de qualquer das Vagas nº 01 ou nº 02 será objeto de decisão administrativa fundamentada, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DA PERMISSÃO DE USO E DA VIGÊNCIA
12.1. A Permissão de Uso será concedida a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, desde que o empreendimento esteja cumprido integralmente suas obrigações.
12.2 A vigência da Permissão de Uso terá início mediante à assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12.3. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

13. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA VAGA
13.1. O permissionário deverá exercer a atividade exclusivamente dentro dos limites físicos da vaga e nos dias e horários definidos pela Administração e/ou pelo Termo de Permissão.
13.2. A instalação de mesas, cadeiras, toldos, coberturas, tendas ou outras estruturas somente será permitida quando expressamente autorizada, devendo respeitar a área delimitada, acessibilidade e circulação.
13.3. O equipamento deverá permanecer em boas condições de uso, conservação, higiene e segurança.
13.4. Após o encerramento das atividades, o equipamento deverá ser retirado do local, salvo se o Edital ou Termo estabelecer expressamente condição diversa para a vaga específica.
13.5. É proibida a permanência ou pernoite do equipamento quando não houver autorização expressa do Município.
13.6. O permissionário não poderá impedir ou dificultar a circulação de pedestres, veículos ou pessoas com deficiência.
13.7. A atividade deverá respeitar integralmente as normas de trânsito, acessibilidade, posturas, uso do solo, segurança, meio ambiente, vigilância sanitária e defesa do consumidor.

14. DOS REQUISITOS DO FOOD MÓVEL E DA INSPEÇÃO
14.1. O Food Móvel deverá apresentar condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento e segurança.
14.2. No caso de Food Truck, o veículo deverá estar devidamente licenciado perante o órgão de trânsito competente e possuir a documentação exigida.
14.3. Conforme a natureza da atividade, o equipamento deverá possuir abastecimento próprio de água potável suficiente, reservatório adequado para águas residuais, equipamentos de conservação dos alimentos, instalações elétricas, hidráulicas e de gás seguras, equipamentos para higiene dos manipuladores e demais itens exigidos pela Vigilância Sanitária.
14.4. Nas vagas sem infraestrutura elétrica disponibilizada pelo Município, o equipamento deverá possuir fonte própria de energia, observadas as normas de segurança.
14.5. Quando houver energia elétrica disponibilizada pelo Município, sua utilização ficará condicionada ao pagamento dos valores correspondentes e ao cumprimento das condições técnicas estabelecidas.
14.6. A concessão da Permissão poderá ser precedida de inspeção do equipamento pela Secretaria competente, com registro fotográfico e/ou relatório de vistoria.
14.7. A substituição do equipamento deverá ser previamente comunicada e dependerá de nova análise, podendo ensejar nova vistoria.
14.8. A inspeção administrativa não substitui a competência dos órgãos sanitários, de trânsito, ambientais ou de segurança.

15. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS
15.1. O armazenamento, transporte, manipulação, preparação, conservação e comercialização dos alimentos deverão observar integralmente a legislação sanitária vigente.
15.2. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, conforme sua natureza.
15.3. Produtos industrializados deverão possuir rotulagem e demais informações exigidas pela legislação.
15.4. É vedada a comercialização de alimentos ou bebidas impróprios para consumo ou em desconformidade com as normas sanitárias.
15.5. Nos pontos públicos autorizados, fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas e de produtos derivados do tabaco, na forma estabelecida pela legislação municipal.
15.6. O permissionário deverá manter higiene pessoal e vestuário adequado dos manipuladores e atender às exigências da Vigilância Sanitária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
16.1. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no Termo:
16.2 Comercializar somente os produtos autorizados e compatíveis com o licenciamento;
16.3 Exercer a atividade exclusivamente no espaço e nos limites autorizados;
16.4 Manter os alimentos em perfeitas condições de consumo;
16.5 Cumprir integralmente as normas sanitárias;
16.6 Manter o equipamento limpo, conservado e em condições adequadas de funcionamento;
16.7 Manter limpa a área ocupada e seu entorno, antes, durante e após a atividade;
16.8 Disponibilizar recipientes adequados para resíduos sólidos;
16.9 Recolher, acondicionar e destinar corretamente resíduos sólidos e líquidos;
16.10 Dar destinação ambientalmente adequada ao óleo vegetal utilizado;
16.11 Não lançar resíduos em vias públicas, galerias, bocas de lobo ou rede de drenagem;
16.12 Manter atualizados os alvarás, licenças, certidões e demais documentos exigíveis;
16.13 Comunicar previamente qualquer alteração relevante no equipamento, titularidade, atividade ou condições de funcionamento;
16.14 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes públicos competentes;
16.15 Tratar consumidores, servidores e agentes públicos com urbanidade;
16.16 Pagar tributos, preços públicos, tarifas, energia elétrica e demais encargos legalmente exigíveis;
16. 17 Reparar ou indenizar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, conforme apuração competente;
16.18 Observar as normas de trânsito, acessibilidade, segurança, meio ambiente, posturas e defesa do consumidor;
16.19 Retirar o equipamento quando determinado pela administração nas hipóteses legais ou regulamentares;
16.20 Cumprir integralmente este edital, o decreto e o termo de permissão de uso.

17. DAS VEDAÇÕES
17.1. É expressamente vedado ao permissionário:
17.2 Ceder, transferir, emprestar, locar, sublocar ou disponibilizar a terceiros a Permissão, a vaga ou o equipamento, em desacordo com a legislação e o Termo;
17.3 Utilizar a vaga para finalidade diversa da autorizada;
17.4 Ampliar o equipamento ou ocupar área além dos limites da vaga;
17.5 Instalar estruturas complementares não autorizadas;
17.6 Utilizar calçadas, árvores, postes, bancos, canteiros, edificações ou outros bens públicos como suporte para ampliar a atividade;
17.7 Causar dano a vias, calçadas, árvores, postes, bancos, canteiros ou demais bens públicos;
17.8 Depositar mercadorias, caixas, utensílios ou objetos fora dos limites autorizados;
17.9 Comercializar produtos não autorizados ou em desconformidade sanitária;
17.10 Descartar resíduos em locais inadequados ou utilizar a rede de drenagem pluvial para descarte de líquidos ou resíduos;
17.11 Adotar conduta que comprometa a circulação, acessibilidade ou segurança de consumidores e pedestres;
17.12 Permanecer na pista de rolamento durante a manipulação ou comercialização, quando isso comprometer a segurança;
17.13 Utilizar equipamento sonoro, publicidade ou elementos promocionais em desacordo com a legislação ou com as restrições administrativas;
17.14 Declarar-se proprietário, vender ou negociar o ponto ou a vaga;
17.15 Manter o equipamento ou produtos no local fora das condições autorizadas;
17.16 Alterar substancialmente o equipamento sem comunicação e autorização quando exigível.

18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e pelos órgãos municipais competentes, cada qual no âmbito de suas atribuições legais.
18.2. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos: documentação; regularidade do equipamento; condições sanitárias; utilização da área; horário de funcionamento; pagamento de encargos;

segurança; limpeza; conservação; acessibilidade; e cumprimento do Edital, Decreto e Termo.
18.3. O permissionário deverá franquear acesso dos agentes públicos ao local e apresentar documentos e informações solicitados.
18.4. A fiscalização administrativa não impede a atuação da Vigilância Sanitária, fiscalização tributária, trânsito, meio ambiente, posturas ou outros órgãos competentes.
18.5. A constatação de irregularidade será formalizada por meio próprio e poderá ensejar procedimento administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
19.1. O descumprimento da Lei Municipal nº 2.015/2022, do Decreto, deste Edital, do Termo de Permissão ou de outras normas aplicáveis sujeitará o responsável às medidas administrativas e penalidades legalmente previstas.
19.2. Conforme a legislação aplicável e a natureza da infração, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente quando juridicamente cabível, advertência, multa, apreensão, suspensão da atividade, cassação da Permissão e demais medidas administrativas ou sanitárias.
19.3. A aplicação de penalidade observará a gravidade da conduta, a legislação específica, o devido processo administrativo e a competência do órgão responsável.
19.4. As penalidades administrativas municipais não afastam eventual responsabilidade civil, ambiental, tributária, sanitária, de trânsito ou penal.
19.5. A existência de infração poderá ensejar a abertura de processo administrativo específico, assegurados contraditório e ampla defesa nos termos da legislação.
19.6. O não comparecimento injustificado ao ponto pelo período definido pela Administração e/ou pelo Termo poderá ensejar as consequências previstas no instrumento, inclusive extinção da Permissão, mediante procedimento cabível.
19. DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO DA PERMISSÃO
19.1. A Permissão poderá ser extinta:
• pelo término do prazo estabelecido;
• pela inatividade comercial do espaço por 30 dias sem justificativa formal.
• por solicitação do permissionário;
• pelo descumprimento das condições estabelecidas;
• pela cassação decorrente de infração;
• pela revogação por interesse público devidamente motivado;
• pela extinção, alteração, redução ou remanejamento do ponto ou da vaga;
• pela perda dos requisitos necessários ao exercício da atividade;
• pela perda ou ausência de licenciamento obrigatório;
• por razões de segurança, mobilidade, urbanismo, saúde pública ou interesse público;
• nas demais hipóteses previstas na legislação, no Decreto, neste Edital ou no Termo.
19.2. A extinção por infração ou por hipótese expressamente prevista na legislação, no Edital ou no Termo não gera direito à indenização.
19.3. Nas hipóteses de revogação por interesse público que não decorram de ato ou inadimplemento do permissionário, serão observadas as condições do Termo e a legislação aplicável.
19.4. A extinção da Permissão obriga o permissionário a desocupar a área e retirar o equipamento no prazo determinado pela Administração, restituindo o espaço em condições adequadas, sem prejuízo das obrigações pendentes.

20. DO DIREITO DE DEFESA E DOS RECURSOS
20.1. Das decisões administrativas que impliquem inabilitação, indeferimento da regularização, exclusão do procedimento, penalidade ou extinção da Permissão caberá manifestação ou recurso administrativo nos prazos e condições previstos na legislação municipal aplicável e neste Edital.
20.2. O interessado será cientificado da decisão e deverá apresentar sua defesa ou recurso perante o órgão indicado no ato de comunicação, dentro do prazo nele estabelecido.
20.3. O recurso não suspenderá automaticamente os efeitos da decisão, salvo quando a legislação determinar ou quando a autoridade competente conceder efeito suspensivo de forma fundamentada.
20.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação mínima, ressalvadas hipóteses legais.

21. DA PUBLICIDADE E DO ACOMPANHAMENTO
21.1. Todas as etapas e atos relevantes serão divulgados pelos meios oficiais do Município, inclusive seu portal eletrônico, sem prejuízo de outros meios de publicidade adotados pela Administração.
21.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, convocações, resultados, eventuais alterações de cronograma e demais atos do Chamamento.
21.3. O Município poderá utilizar outros meios de comunicação para facilitar a ciência dos interessados, sem que isso substitua a publicação oficial quando exigida.

22. DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E AMBIENTAL
22.1. O permissionário responderá integralmente por danos materiais, morais, pessoais, ambientais ou de qualquer outra natureza causados ao Município, a terceiros, consumidores, empregados, prepostos, auxiliares ou demais pessoas em razão de sua atividade, por ação ou omissão.
22.2. A Permissão de Uso, o licenciamento ou qualquer autorização municipal não transfere ao Município responsabilidade pela atividade privada desenvolvida pelo permissionário.
22.3. O permissionário será exclusivamente responsável por seus empregados, auxiliares, contratados e prepostos, inclusive quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias.
22.4. Não haverá vínculo empregatício, societário ou de qualquer natureza entre o Município e o permissionário, seus empregados, auxiliares, fornecedores ou contratados.
22.5. O permissionário deverá manter o Município indene de reclamações, cobranças, autuações e demandas decorrentes de sua atividade, ressalvadas as hipóteses em que a responsabilidade seja legalmente atribuída ao Poder Público.

23. DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
23.1. É obrigação do permissionário preservar calçadas, pavimentação, árvores, mobiliário urbano, iluminação, equipamentos públicos, redes de água, esgoto, drenagem e demais bens existentes na área.
23.2. É vedada qualquer perfuração, fixação, escavação, alteração ou intervenção física no patrimônio público sem autorização prévia e expressa do Município.
23.3. Os danos causados pelo permissionário, seus empregados, auxiliares, fornecedores ou terceiros sob sua responsabilidade deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PONTO
24.1. As quatro vagas integram o mesmo Ponto, mas constituem espaços físicos individualizados e independentes.
24.2. Cada permissionário deverá permanecer estritamente dentro da área correspondente à sua vaga, sendo vedada a ocupação de vaga vizinha sem autorização expressa.
24.3. A eventual existência de equipamentos, mesas ou estruturas nas demais vagas não gera direito de uso, compartilhamento ou extensão da área.
24.4. As condições de circulação, acessibilidade e segurança prevalecerão sobre qualquer interesse comercial, devendo o permissionário adequar imediatamente sua estrutura quando determinado pelos agentes competentes.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.
25.2. A estrutura do empreendimento não pode ser maior do que a área disponibilizada.
25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com base na legislação vigente

25.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza – Estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público.

Realeza, 02 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome:
CPF:
Data Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Endereço:
Nº: Bairro: Cidade:
Celular:
e-mail:
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: CNPJ:
Nome Fantasia:
Nº de Empregados:
Data de Abertura:
Endereço: Nº: Bairro: Cidade:
Telefone:
Tipo do empreendimento:

_____
(Nome do representante do Empreendimento) (Assinatura)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C500A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO MINERPAV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: objeto a execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual e anexos da Concorrência nº 11/2025.

ADITIVO : **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo,acrescentar ao contrato o valor de R$ 272.928,68 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a10,27% do valor original do contrato, nos termos do parecer técnico complementar acostado aos autos, conforme faculta o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.
O presente acréscimo refere-se à execução decamada adicional de reperfilamento em CBUQ – Faixa F, com espessura de 2 cm, sobre área total de 7.954,33 m², correspondente a 397,72 toneladas de CBUQ, bem como à execução desegunda camada de pintura de ligação e emulsão RR-1C sobre a área de 7.954,33 m², conforme adequações técnicas constantes do Parecer Técnico Complementar.
A presente adequação decorre da revisão da solicitação de aditivo determinada em atendimento ao Parecer Técnico nº 977/2026, do Paranacidade, tendo sidosuprimida a área de 253,10 m² correspondente ao cruzamento entre a Rua Pedro Américo e a Rua Marco Aurélio, por entender a supervisão técnica que a inclusão daquela área ampliaria a intervenção prevista na licitação sem justificativa plausível.
Em razão do presente aditivo, o valor global doContrato Administrativo nº 438/2025passa deR$ 2.657.642,68 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)paraR$ 2.930.571,36 (dois milhões novecentos e trinta mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO :
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por**180 (cento e oitenta) dias**, em razão do prazo necessário para a tramitação do aditivo e execução dos serviços acrescidos, passando o prazo original, encerrado em**02/05/2026**, para**29/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por180 (cento e oitenta) dias, para possibilitar a tramitação, conclusão e entrega final da obra, passando o prazo original de29/10/2026para27/04/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
as demais cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE: CONCORRENCIA Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:CC10BE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL(SMP), INCLUINDO VOZ E CONEXÃO DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS-PAGA, COM FORNECIMENTO DE PLANOS CORPORATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29de outubro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL:http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 05 de outubro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:539C2085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2763 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idosos e dá outras providências

A Prefeito Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1168, de 1 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença, para o período de 08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2028, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marindia do Amaral da Silva Correa
Suplente: Eduardo Pavan Guerreiro

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Maiara da Silva
Suplente: Adriani Marques Dorneles Borges

• Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edina Cassiane Padilha
Suplente: Tatiane Aralde

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Francieli Rosa Trindade
Suplente: Silvana Blange Ribeiro Cavalli

• Clube dos Idosos Reviver

Titular: Maria Elena Lui
Suplente: Adair Martinello

• Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença:

Titular: Solange Terezinha Tomassoni
Suplente: Andressa Martinello

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:19920CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 251 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixa relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **19 de outubro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
21º	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08/04/1985	50.00

Candidata Optante por final de fila*

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 19 de outubro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B940F4C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 252 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 205 de 10 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Edital nº 241 de 21 de setembro de 2026, para que entrem em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para que seja fornecido o link para preenchimento da documentação necessária para contratação.

Curso: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ELEN VITORIA TODESCATO DOS SANTOS	8,25

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ENZO GABRIEL CORLASSOLI	8,57

Curso: ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GABRIEL GILBERTO CONTE	9,81
2º	ISABELLA HELENA RACHWAL	9,50

Curso: GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARIANA ALICIEVICA MENDES	9,19

Art. 2º - O candidato convocado, deverá preencher e anexar, por meio do link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, os documentos abaixo relacionados:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)

Art. 3º - O candidato convocado que não realizar o cadastro e o envio da documentação no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos perderá automaticamente o direito à vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3428152F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 162/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 162 de 05/10/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3A5E7C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 163/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

Decreto 163 de 05/10/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
Decreta
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
581	01125-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - UNIDADES HABITACIONAIS COHAPAR SIT:85841	1.300.000,00
	SUBTOTAL	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I – Excesso de arrecadação;

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.01.15.00.00.00.00	01125-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - UNIDADES HABITACIONAIS COHAPAR SIT:85841	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000.00

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.
Art. 3º - Este decreto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 05 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7F1673B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA 65/2026 - DESIGNA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N° 65/2026

SÚMULA: DESIGNA O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado do Paraná, e o Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam as ações de promoção, proteção, fiscalização e controle sanitário;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16/1997, que dispõe sobre as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária no Município de Reserva do Iguaçu;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular exercício das ações de Vigilância Sanitária, inclusive as atividades de fiscalização, inspeção, licenciamento, controle e adoção das medidas administrativas sanitárias previstas na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CLAUDEMIR GULAK**, Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, para exercer as prerrogativas de **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício das atribuições inerentes à Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º Na condição de Autoridade Sanitária, fica o servidor designado autorizado, observados os limites de sua competência e a legislação sanitária vigente, a exercer as ações necessárias à proteção da saúde pública no âmbito da vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 01 de Outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E73F4E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- RETIFICAÇÃO 01

Nº. 003/2026

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1346/2026, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, Edital nº 001/2026 – **RETIFICAÇÃO 01**, que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I – Altera – se no Item 4 – Das Inscrições:

4.DAS INSCRIÇÕES

4.22- O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **06/10/2026.**

II – Altera – se no Anexo III - Cronograma:
ANEXO III- CRONOGRAMA**

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

DATAS	EVENTOS
06/10/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
06/10/2026 a 07/10/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

III – Os demais itens permanecem inalterados:

RESERVA DO IGUAÇU - PR, 06 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu – PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DBEFF07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

N º . 0 0 3 / 2 0 2 6
A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1346/2026, torna público o P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 3 / 2 0 2 6 , Edital nº 001/2026 –

Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição, que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.

Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias à contar da data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 06 de outubro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 07 de outubro de 2026.

De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

RESERVA DO IGUAÇU - PR, 06 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu – PR

Página 1 de 1.

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA	RESULTADO
0000030	ELOISA FERREIRA FERNANDES	26/10/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RESERVA DO IGUAÇU	DEFERIDO
0000036	LUCIMARA SILVA LIMA	18/11/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RESERVA DO IGUAÇU	DEFERIDO
0000032	MARILENE APARECIDA FERREIRA FERNANDES	08/01/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RESERVA DO IGUAÇU	DEFERIDO
0000011	SHAYANE MARTINS	15/05/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RESERVA DO IGUAÇU	DEFERIDO
0000029	SOLANGE DOS SANTOS RAMALHO	25/02/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RESERVA DO IGUAÇU	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA	RESULTADO
0000041	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	24/09/1993	COZINHEIRA - RESERVA DO IGUAÇU	DEFERIDO

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:466B4398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 98/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 98/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 19/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de outubro de 2026.

Rio Azul, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:35A86BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 99/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 99/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é FORNECIMENTO EVENTUAL DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 19/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de outubro de 2026.

Rio Azul, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:8705B895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Nº. 11/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 11/2026, com data de abertura para o dia 22 de outubro de 2026, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO COM ÁREA DE 93,30 M², CONTENDO: SANITÁRIO MASCULINO COM ESPAÇOS PARA VASO SANITÁRIO COMUM E PCD ALÉM DE MICTÓRIOS COM DIVISÓRIA EM GRANITO E BANCADA PARA LAVATÓRIOS; SANITÁRIO FEMININO COM ESPAÇOS PARA VASO SANITÁRIO COMUM E PCD COM DIVISÓRIAS EM GRANITO ALÉM DE BANCADA PARA LAVATÓRIOS; HALL DE ENTRADA COM PORTA EM VIDRO; CIRCULAÇÃO; FRALDÁRIO E ÁREA DE APOIO, através da plataforma eletrônica ComprasGov(UASG 987817) . O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2241A763

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

TERMO DE FOMENTO – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:

LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **79.261.731/0001-40**, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, centro, Rio Azul – PR, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação para a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, na categoria de custeio,** destinados ao uso diário da entidade na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI) dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31, *caput* e inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é a única instituição socioassistencial no Município de Rio Azul/PR que presta atendimento na modalidade de acolhimento institucional para pessoas idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI). A instituição acolhe atualmente residentes naturais do Município de Rio Azul e da região circunvizinha, estruturada na modalidade de casas/residências que asseguram atendimento individualizado, dignidade e preservação da identidade dos idosos acolhidos, cumprindo os ditames da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Trata-se de serviço de proteção social especial de alta complexidade indispensável e singular, executado de forma contínua e histórica pela referida entidade no território municipal, sendo fática e operacionalmente inviável a contratação de entidade parceria sediada em outro município, sob pena de desestruturação do acolhimento e ruptura dos vínculos comunitários dos idosos residentes. Através do repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação, será oportunizada à entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul, realizar a aquisição de **materiais de limpeza e produtos de higienização**, na categoria custeio, destinados ao uso diário da entidade, além de que o recurso em questão trata-se de parcelas já creditadas em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, conta bancária nº 16.959-5, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de setembro de 2026, Edição 3625, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 12.158,62 (doze mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 03 (três) meses a contar a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:46AEE588

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 09 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMER Nº 09 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Comissão para a Conferência Municipal de Esportes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO – CMER DE RIO AZUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.095/2022, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 07.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal de Esportes, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes governamentais:

• Sr. Cristiano Fiori;
• Sra. Fabiana Aparecida Chalus;
• Sra. Vanusa de Quadros.

II – Representantes não governamentais:

• Sra. Caroline Ales;
• Sra. Luciana Sprada Ribeiro;
• Sr. Luiz Fernando Borox Bonotto.

Art. 2º Compete à Comissão promover, coordenar e acompanhar as ações necessárias à organização e à realização da Conferência Municipal de Esportes, observadas as normas e deliberações pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se.
Rio Azul/PR, 05 de outubro de 2026.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC4BD1CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora **ANA JULIA DE OLIVEIRA**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:533B38E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 001-2026- SME

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 SME

Súmula: Dispõe sobre a aprovação e a adoção do Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí – PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as ações de comunicação, mobilização, divulgação e participação relacionadas à garantia do direito à alfabetização na idade adequada;
CONSIDERANDO que a comunicação constitui elemento estratégico para aproximar a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;
CONSIDERANDO a importância da transparência, da gestão baseada em evidências, do monitoramento permanente e da participação social e das famílias no âmbito da rede municipal de ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA APROVAÇÃO DO PLANO
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, instrumento de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Rio Branco do Ivaí – PR.
Art. 2º O Plano ora aprovado tem por finalidade organizar as estratégias de comunicação interna e externa, a mobilização da comunidade escolar e a publicização dos resultados educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 3º O Plano de Comunicação tem como objetivo geral fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação da comunidade escolar nas ações da Política Municipal de Alfabetização, favorecendo o acompanhamento das aprendizagens, o engajamento dos profissionais e das famílias, e a divulgação dos resultados da rede municipal.
Parágrafo único. São objetivos específicos do Plano:
I. Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, equipes pedagógicas e professores para o alinhamento das prioridades da Política Municipal de Alfabetização;
II. Mobilizar as famílias e a comunidade escolar para a participação ativa no acompanhamento da aprendizagem, da frequência e do desenvolvimento das crianças;
III. Ampliar o envolvimento dos profissionais da educação nas ações de formação continuada, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
IV. Divulgar programas, projetos, estratégias e ações de leitura, escrita e recomposição desenvolvidas pela rede municipal;
V. Dar visibilidade às práticas pedagógicas, experiências exitosas e boas práticas das unidades escolares;
VI. Promover a comunicação dos processos de avaliação e monitoramento, fortalecendo a cultura de gestão baseada em evidências;
VII. Ampliar a transparência na divulgação dos avanços e resultados, respeitando a legislação aplicável e a proteção de dados dos estudantes;
VIII. Valorizar e incentivar a corresponsabilidade social na garantia do direito à alfabetização;
IX. Utilizar os resultados do monitoramento das ações de comunicação para o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas.
CAPÍTULO III – DOS PÚBLICOS-ALVO
Art. 4º As ações de comunicação e mobilização previstas nesta Resolução abrangem:
I. Público Interno: Secretaria Municipal de Educação, equipe pedagógica, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação das unidades escolares.
II. Público Externo: Estudantes, famílias e responsáveis, comunidade escolar, instituições parceiras, instituições de ensino superior, órgãos públicos, conselhos de políticas públicas, organizações da sociedade civil e comunidade em geral.
CAPÍTULO IV – DAS ESTRATÉGIAS, CANAIS E CRONOGRAMA
Art. 5º A execução da comunicação dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, utilizando-se de estratégias que incluem reuniões pedagógicas e com famílias, comunicados oficiais, grupos institucionais de WhatsApp, murais, redes sociais institucionais, registros fotográficos/audiovisuais, relatórios e eventos de mobilização (como o *Dia D da Alfabetização*).
Art. 6º O cronograma anual de execução das ações compreenderá o planejamento contínuo ao longo do ano, destacando-se:

• **Janeiro a Fevereiro:** Organização das ações e definição do calendário de comunicação;
• **Março a Abril:** Divulgação das ações iniciais de alfabetização, avaliações e formação;
• **Maio a Junho:** Divulgação de práticas pedagógicas e acompanhamento de resultados;
• **Julho a Agosto:** Divulgação de ações de leitura, formação e monitoramento;
• **Setembro:** Mobilização para avaliações e ações municipais;
• **Outubro:** Divulgação de boas práticas e fortalecimento da alfabetização;
• **Novembro:** Divulgação dos resultados e avanços da rede;
• **Dezembro:** Sistematização das ações, resultados e avaliação do Plano.

CAPÍTULO V – DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA
Art. 7º A divulgação dos resultados abrangerá os indicadores gerais de aprendizagem, a evolução educacional, as ações de recomposição, os projetos de leitura, as formações continuadas, as boas práticas e os avanços ou desafios identificados no monitoramento.
Parágrafo único. Toda divulgação observará estritamente a legislação aplicável, em especial quanto à proteção de dados individuais dos estudantes (LGPD), priorizando o uso de informações agregadas e de caráter institucional.
CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º A execução e o acompanhamento do Plano estruturam-se nas seguintes atribuições:
I. **Secretaria Municipal de Educação:** Coordenar o Plano, organizar as informações, definir estratégias, acompanhar a execução e sistematizar os resultados.
II. **Equipe Pedagógica:** Subsidiar a comunicação das ações pedagógicas, organizar dados de avaliações e apoiar a difusão de boas práticas.
III. **Gestores Escolares:** Garantir a circulação de informações nas unidades, mobilizar profissionais e famílias, e manter registros das ações.
IV. **Professores:** Participar das ações de comunicação, compartilhar práticas pedagógicas e colaborar ativamente com informações sobre o desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação do Plano de Comunicação serão realizados de forma permanente pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as equipes escolares, mediante atas, listas de presença, registros fotográficos, relatórios e materiais institucionais.
Art. 10. O monitoramento pautar-se-á nos seguintes indicadores quantitativos e qualitativos:
I. Número de ações de comunicação realizadas;
II. Número de ações divulgadas aos profissionais da educação;
III. Número de ações de mobilização direcionadas às famílias;
IV. Participação dos profissionais nas ações formativas;
V. Participação dos estudantes nas ações de alfabetização e avaliações;
VI. Quantidade de ações, projetos de leitura e boas práticas divulgadas;
VII. Quantidade de resultados educacionais comunicados à comunidade escolar;
VIII. Alcance e efetividade dos públicos envolvidos nas ações de mobilização.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos ou as necessidades de ajustes extraordinários no Plano de Comunicação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco do Ivaí – PR, em 23 de setembro de 2026.

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8D1F1460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidaspela Lei Municipal nº 433/1995, de 18 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização da Política Municipal de Assistência Social para a atuação em situações de calamidade pública e emergência;

CONSIDERANDO as orientações para atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, disponibilizado no Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Plano de Ação contemple a previsão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com recursos para capital, custeio e recursos humanos, bem como a previsão de Benefícios Eventuais na modalidade Calamidade Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação a Plano de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 do Município de Rio Branco do Sul, contemplando:
I – o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com previsão de recursos para capital, custeio e recursos humanos (RH);
II – os Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2026.

ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:913FF30C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.812/2026

"Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Município deverão observar, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica fixada a data de **23 de outubro de 2026** como limite para a entrada, no Departamento de Orçamento e Contabilidade (DEORC), da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de créditos adicionais que necessitem de aprovação legislativa.

Art. 3º Fica fixada a data de **19 de novembro de 2026** como prazo final para a protocolização dos pedidos de abertura de crédito adicional suplementar por meio de decreto municipal, conforme o art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.495/2025.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os créditos adicionais por meio de decreto municipal destinados a:

I-Despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais;
II – Despesas com educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais.

Art. 4º Fica fixada a data de **4 de dezembro de 2026** como prazo final para a entrada, no DEORC da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de empenhamento para emissão de notas de empenho relativas ao exercício corrente.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput as seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o encerramento do exercício financeiro:

I-Despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais;
II- Juros, encargos e amortizações da dívida pública;
III- Obrigações tributárias e contributivas;
IV- Precatórios custas e depósitos judiciais;
V- Despesas com recursos vinculados e suas contrapartidas;
VI- Despesas com educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais:
VII – Despesas decorrentes de rescisões por exoneração ou demissão de servidores estatutários, celetistas ou comissionados;

VIII – Pensão alimentícia.

Art. 5º Despesas eventuais ou não previstas que apresentem caráter de urgência poderão ser autorizadas, desde que submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Fica fixada a data de **04 de dezembro de 2026** como prazo final para envio, ao Departamento de Orçamento e Contabilidade (DEORC), das solicitações de liquidação e pagamento, para fins de emissão da ordem de pagamento e autorizações bancárias.

Parágrafo único. As despesas previstas nos incisos do §1º do art. 4º poderão ser enviadas até o encerramento do exercício financeiro.

Art. 7º Situações excepcionais ou não previstas neste Decreto, desde que devidamente justificadas, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º A inscrição de despesas em restos a pagar somente será permitida quando observados todos os requisitos legais.

§ 1º A inscrição de empenhos em restos a pagar, processados ou não processados, está condicionada a:

I – Existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos. Fontes com saldo negativo terão seus empenhos cancelados em **31 de dezembro de 2026**;

II – Envio, até **16 de outubro de 2026**, por meio de processo digital, ao DEORC, da relação de empenhos a liquidar, com a devida justificativa e assinatura do ordenador de despesa;

III – Envio, até **16 de dezembro de 2026**, por meio de processo digital, ao DEORC, da relação de empenhos liquidados a pagar, devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os restos a pagar não processados que não forem liquidados até **11 de dezembro de 2026** serão cancelados, **salvo manifestação expressa** via processo digital, com justificativa do ordenador de despesa, cuja análise será feita pelo DEORC.

§ 3º Os restos a pagar processados deverão ser pagos até o dia **30 de abril de 2027**.

§ 4º Os empenhos com saldos não liquidados até **11 de dezembro de 2026** serão estornados no encerramento do exercício, **salvo aqueles devidamente justificados** via processo digital ao DEORC.

Art. 9º Quando as datas estabelecidas neste Decreto coincidirem com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, os prazos ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D08EF5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.814/2026

"Institui a Comissão Especial de Avaliação Técnica para os Serviços de Estudos e Projetos de Drenagem, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de consultoria de engenharia para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto nos incisos I e II do Artigo 30, da Constituição Federal e nos incisos I e II do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n. 6.621/2023 e no Decreto Municipal 7837/2025;

CONSIDERANDOa necessidade de análise técnica rigorosa dos produtos entregues mensalmente pela contratada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, Edital e todos os documentos que compõe a contratação, para garantir a adequação aos conceitos de desenvolvimento urbano de baixo impacto e segurança hidrológica;

CONSIDERANDOque a contratação foi realizada pelo critério de Técnica e Preço, demandando uma comissão qualificada para avaliar metodologias e a atuação adequada do quadro profissional exigido;

CONSIDERANDOque a contratação visa a mitigação de alagamentos e inundações na Bacia do Rio Tacaniça e afluentes, exigindo acompanhamento por profissionais habilitados com devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Técnica para os Serviços de Estudos e Projetos de Drenagem, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de consultoria de engenharia para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais no município de Rio Branco do Sul.

Art. 2° Esta comissão substituirá a comissão prevista no Decreto Municipal 7837/2025 cabendo a esta também as atribuições previstas no Decreto Municipal 8314/2026.

Art. 3º Compete à Comissão, na fase de Execução Contratual (Acompanhamento e Fiscalização):

I - Analisar mensalmente os produtos técnicos entregues, averiguando sua adequação às normas técnicas, ao Memorial Descritivo e ao ETP;
II - Verificar o cumprimento de requisitos mínimos essenciais, tais como simulações hidrodinâmicas, levantamentos topobatimétricos, sondagens SPT, mapas de manchas de inundação, projetos e estudos conforme descrito em item específico do Memorial Descritivo bem como especificações legais e normativas vigentes;
III - Emitir parecer técnico aprovatório para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes a cada entrega;
IV - Solicitar, a qualquer tempo, correções, complementações ou informações adicionais nos produtos entregues, visando o interesse público;
V – Emitir documento de apoio ou encaminhamento ao fiscal do contrato para fins de notificação à empresa contratada;
VI – Reavaliar os produtos corrigidos ;
VII – Dar os encaminhamentos necessários para cumprimento integral do contrato de acordo com os requisitos presentes na documentação do edital de licitação.

Art. 4ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores (as) públicos municipais:

I - Membros titulares:

a) Denilson Mendes dos Santos, Matrícula n.º 94761;
b) Luandra Sansão, Matrícula n.º 90991;
c) Marielli Barbosa Geffer, Matrícula n.º 91291;
d) Ana Caroline da Silva Mateus Santos, Matrícula n.º 95738;
e) Alanderson Essenfelder, Matrícula n.º 93561.
f) Euclair Jose Moreira Veloso, Matrícula n.° 94641;
g) Helen Maiara Faria Pereira Honorio, Matrícula n.° 94291
h) Diego Agner de Barros, Matrícula n.°44671

§ 2º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, deverá ser designado servidor substituto pelo titular da secretaria deste membro.

Art.5º Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo presidente eleito por maioria simples dos membros, que designará para secretariá-lo qualquer um dos membros do grupo, mediante aceite deste.

§ 1 Caberá ao Presidente e, na falta deste, ao seu Secretário, a convocação para as reuniões da Comissão, facultando-se a estes o convite a outras pessoas que a Comissão entenda como importante para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art.6ºA Comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto desempenho de suas atribuições.

Art.7ºA Comissão será a interlocutora perante o órgão regulador dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais a ser definido em lei.

Art.8º Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Especial poderá em nome do Município:

–Solicitar informações e documentos a qualquer órgão público ou pessoa de direito privado, que for necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
– Realizar visitas técnicas visando conhecer boas práticas e/ou estudar os territórios a serem contemplados pelos Estudos e Projetos de Drenagem, de modo a subsidiar o andamento dos trabalhos;
- Emitir pareceres quanto a assuntos que considerar pertinentes para a boa elaboração dos Estudos e Projetos de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas em consonância com a realidade do município;
- Articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos correlatos aos da Comissão;
– Realizar consultas públicas, audiências, grupos de discussão ou quaisquer outros meios de participação da sociedade civil, zelando pelo melhor alinhamento dos Estudos e Projetos de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais ao interesse público.

Art. 9ºA Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos da administração municipal ou consultoria especializada caso a complexidade dos estudos assim o exija.

Art.10º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de qualquer acréscimo remuneratório, sendo o serviço considerado de relevância pública.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal 8314/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E47C2E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.815/2026

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."*

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2044	**Atividade:**Incentivo às cooperativas de reciclagem e à separação do material reciclável para destinação correta.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2040	**Atividade:**Manutenção, ampliação e melhorias no Cemitério Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2040	**Atividade:** Manutenção, ampliação e melhorias no Cemitério Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2044	**Atividade:** Incentivo às cooperativas de reciclagem e à separação do material reciclável para destinação correta.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D49BFD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2026

"Acolhe o Parecer Jurídico n.º 261/2026, homologa o relatório final da Comissão de Sindicância, acolhe a manifestação da Procuradoria-Geral do Município e determina o arquivamento da Sindicância n.º 01/2024, instaurada pela Portaria n.º 15/2024, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância n.º 01/2024, por meio da Portaria n.º 15/2024, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao desaparecimento de computadores pertencentes ao patrimônio público municipal, vinculados ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, que, após a realização das diligências e análise dos

elementos constantes dos autos, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidorcuja matrícula era de n.º 92451;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 261/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, em 8 de abril de 2026, que se manifestou pelo arquivamento da sindicância e pela não instauração de Processo Administrativo Disciplinar, diante da ausência de vínculo funcional do investigado com o Município e da impossibilidade de aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que o referido parecer também recomendou o encaminhamento de cópia integral dos autos à autoridade policial competente, para apuração dos fatos na esfera criminal, sem prejuízo das providências cabíveis quanto à eventual reparação dos danos ao erário, caso sejam reunidos elementos probatórios suficientes;

CONSIDERANDO a independência entre as instâncias administrativa, civil e penal, bem como a necessidade de adoção das providências pertinentes à preservação do interesse público e à apuração de possíveis ilícitos;

CONSIDERANDO a competência da autoridade administrativa para apreciar os elementos constantes dos autos e decidir motivadamente sobre as providências cabíveis;

R E S O L V E:

Art.1º ACOLHER o Parecer Jurídico n.º 261/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, no âmbito da Sindicância n.º 01/2024, instaurada pela Portaria n.º 15/2024, adotando seus fundamentos como razões de decidir, especialmente quanto à impossibilidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ex-servidor que não mais integra o quadro funcional do Município.

Art.2º HOMOLOGAR o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância n.º 01/2024, para fins de reconhecimento da conclusão dos trabalhos de apuração, acolhendo, contudo, a manifestação jurídica quanto ao encaminhamento administrativo cabível, em razão da ausência de vínculo funcional do investigado com o Município.

Art.3º DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância n.º 01/2024, instaurada pela Portaria n.º 15/2024, bem como a não instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Parecer Jurídico n.º 261/2026.

Art.4º DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos autos à autoridade policial competente, para conhecimento dos fatos e adoção das providências cabíveis na esfera criminal, conforme recomendado pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.5º O arquivamento de que trata esta Portaria restringe-se à esfera administrativa disciplinar, não impedindo a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, inclusive para eventual ressarcimento ao erário, caso sejam obtidos elementos suficientes para sua fundamentação.

Art. 6º Compete à unidade administrativa responsável promover as anotações, comunicações, juntadas e demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de outubro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AC3AB303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1060/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de outubro do corrente, a servidora municipal ***Paola Larissa de Lima Kulka***, com matrícula nº 110227-6/2, ocupante do cargo temporário de "Motorista – Transporte Escolar", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 065, de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Rio Negro, 5 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4DC36F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 1052/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Luciane Gaspar Matias.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 33/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de outubro de 2026, à servidora LUCIANE GASPAR MATIAS, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 9911-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.408,96 (três mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 10, carga horária 20 horas semanais (PC20-10), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

Rio Negro, 2 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:721B649E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 063/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 35/2026

Processo: 300/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45CE544E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 144 – PROCESSO N°307/2026

Objeto: Revisão do veículo Fiat Strada Freedom, placa UBD 6G14, em garantia, 10.000 km em concessionária autorizada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9359D58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 143 – PROCESSO N° 304/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:81A76926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 05.700.519/0001-04, neste ato representada por FLAVIO OLIVEIRA FREITAS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 46/2026. OBJETO: Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular. Vigência: 01/11/2026 até 01/11/2027. Preço: R$ 77.301,36 (setenta e sete mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).
Recursos:
02.001.0004.0122.0002.2002.3339040990100000000-25 Fonte 00000
05.002.0006.0183.0002.2115.3339040990100000000-155 Fonte 00000
06.002.0012.0122.0004.2102.3339040990100000000-288 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0005.2029.3339040990100000000-482 Fonte 00000
08.001.0027.0812.0011.2030.3339040990100000000-516 Fonte 00000
09.001.0022.0661.0002.2031.3339040990100000000-553 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0007.2094.3339040990100000000-597 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0008.2126.3339040990100000000-638 Fonte 00303
11.003.0010.0304.0008.2128.3339040990100000000-677 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0008.2135.3339040990100000000-782 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0008.2136.3339040990100000000-797 Fonte 00303
12.003.0008.0244.0010.2048.3339040990100000000-888 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.3339040990100000000-976 Fonte 00000
17.001.0004.0122.0002.2073.3339040990100000000-1135 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 02/10/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5D24B218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2025 PROCESSO Nº 283/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025

Aos dois dias do mês de outubro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ nº 32.750.290/0002-68**, com sede à Rodovia Régis Bittencourt, KM 177, S/N, Bairro Ribeirão Vermelho, CEP 83.844-890, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MAURICIO ZENI KURMANN**, Portador(a) do CPF/MF nº **048.696.589-92**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS ROCHOSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO, a partir do dia **13/10/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário estimado do presente aditivo é de **R$ 2.992.220,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais)**, mantendo-se a mesma quantidade inicialmente contratada, após a aplicação do reajuste de **4,22%**, correspondente à variação do **IPCA/IBGE** no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48.000	TON	SAIBRO BRITADO 4 A. - Material a ser entregue no Centro de Serviços Motocross, situado à rua Professor Luiz José Lauer, sn, Passa três.	R$ 51,59	R$ 2.476.320,00
3	5.000	TON	MATACO (PEDRA DETONADA). - Material a ser entregue no Centro de Serviços Motocross, situado a rua Professor Luis José Lauer, sn, Passa três.	R$ 51,59	R$ 257.950,00
4	5.000	TON	PEDRA RACHÃO - Material a ser entregue no Centro de Serviços Motocross, situado a rua Professor Luis José Lauer, sn, Passa três.	R$ 51,59	R$ 257.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1040 – 13.003.15.451.0002.2.056.3.3.90.30.54 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04B6C119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IX REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 060/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2026 do processo de Inexigibilidade nº 060/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
13°	JDJ SOLUCAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	52.170.002/0001-22	23/09/2026

Registre-se que o credenciamento nº 010/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:950311F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Pe. Romão Antônio Martini Martins, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026**, de autoria da vereadora **Sabine Giesen,** e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rolândia ao **Pe. Romão Antônio Martini Martins**, em reconhecimento à sua trajetória sacerdotal e aos relevantes serviços prestados à comunidade rolandense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 5 de Outubro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B460F17D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 03/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Resolução nº 002/2026**, de autoria da **Mesa Diretora**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Modifica o § 2º e acrescenta § 3º ao art. 2º da Resolução nº 03/2023, que terão a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 2º A Câmara Municipal poderá instituir o Programa Câmara Cidadã, destinado à aproximação do Poder Legislativo com a população e à promoção de ações de atendimento, orientação, informação e participação cidadã, na forma regulamentada por Ato da Mesa.

§ 3º O Programa Câmara Cidadã poderá compreender ações institucionais descentralizadas de atendimento à população, inclusive por meio da Câmara Itinerante, em locais e eventos realizados no território do Município, na forma disciplinada por Ato da Mesa.

Art. 2º O art. 59 da Resolução nº 003, de 11 de dezembro de 2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Cabe à Comissão de Ética e Disciplina conduzir e se posicionar sobre:

I – procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo;

II – procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cujas penalidades ensejam advertência e suspensão.

§ 1º O membro da Comissão de Ética e Disciplina que for denunciado, denunciante, ofendido ou que se encontre em situação de impedimento ou suspeição em relação ao procedimento deverá afastar-se de sua apreciação, sendo substituído, para esse fim, por outro Vereador desimpedido.

§ 2º A substituição prevista no § 1º terá caráter exclusivamente temporário e limitar-se-á ao procedimento em que se verificar o impedimento ou a suspeição, não implicando alteração da composição permanente da Comissão de Ética e Disciplina.

§ 3º O Vereador substituto será indicado, se possível, na forma do § 9º do art. 65 deste Regimento, observado o princípio da proporcionalidade partidária e, no que couber, a preferência partidária correspondente ao lugar ocupado pelo Vereador substituído.

§ 4º A função de Presidente, Relator ou Membro a ser exercida pelo Vereador substituto no procedimento será definida pela maioria dos integrantes desimpedidos da Comissão de Ética e Disciplina.

§ 5º A substituição decorrente de impedimento ou suspeição não caracteriza vacância do cargo na Comissão de Ética e Disciplina e cessará com o encerramento do procedimento que lhe deu causa."

Art. 3º Altera-se o § 2º do art. 141 da Resolução nº 003, de 11 de dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 141 (...)

§ 2º As matérias de iniciativa dos vereadores deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, em sistema eletrônico próprio, impreterivelmente até as 12h00 do último dia útil que antecede a sessão ordinária, e as de iniciativa do Executivo e de terceiros, até as 16h00 do mesmo dia, salvo as de natureza inadiável, aceitas pelo Presidente, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Modifica o art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia, que terá a seguinte redação:

Art. 185. Moção é a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, podendo consistir em solidariedade ou apoio, apelo, protesto, repúdio ou desconfiança, observado, quanto a esta última, o procedimento especial estabelecido nos arts. 185-A a 185-E deste Regimento.

Parágrafo único. A moção será apresentada por meio de requerimento escrito, acompanhado do respectivo texto, dispensada a manifestação das Comissões, e será submetida à deliberação do Plenário, na forma deste Regimento.

Art. 5º Ficam acrescidos os arts. 185-A, 185-B, 185-C, 185-D e 185-E ao Capítulo VIII do Título VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia, com a seguinte redação:

"Art. 185-A. A moção de desconfiança constitui instrumento de fiscalização político-administrativa, mediante o qual a Câmara Municipal manifesta, por deliberação do Plenário, censura ou desconfiança em relação à atuação de Secretário Municipal ou dirigente máximo de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, em razão de atos ou omissões relacionados ao exercício de suas atribuições.

§ 1º A moção de desconfiança deverá estar fundamentada em fatos determinados, relacionados à atuação funcional do destinatário, e ser acompanhada dos documentos e demais elementos de informação que lhe sirvam de fundamento.

§ 2º A moção de desconfiança possui natureza político-fiscalizatória e não constitui, por si só, processo de responsabilização administrativa, civil ou penal, nem importa em exoneração, destituição ou aplicação de penalidade ao destinatário.

§ 3º A aprovação da moção de desconfiança não prejudica a adoção das medidas de fiscalização, responsabilização ou representação perante os órgãos competentes, quando cabíveis.

Art. 185-B. A moção de desconfiança será apresentada mediante requerimento escrito, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, e deverá conter:

I – a identificação do Secretário Municipal ou dirigente a quem se dirige;

II – a descrição objetiva e circunstanciada dos fatos ou omissões que fundamentam a moção;

III – a indicação da relação dos fatos ou omissões com as atribuições funcionais do destinatário;

IV – a exposição dos fundamentos que justificam a manifestação de censura ou desconfiança;

V – a relação dos documentos e demais elementos de informação que instruem o requerimento.

Parágrafo único. É vedada a apresentação de moção de desconfiança fundada exclusivamente em juízo de natureza pessoal, político-partidária ou em fatos estranhos ao exercício das atribuições do destinatário.

Art. 185-C. Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara verificará o atendimento dos requisitos previstos no art. 185-B, podendo determinar ao autor ou aos subscritores o saneamento de irregularidades formais ou a complementação dos elementos necessários à sua apreciação.

Parágrafo único. Não será admitida a moção de desconfiança que não contenha a identificação do destinatário, a descrição dos fatos que a fundamentam ou elementos mínimos de informação que permitam sua apreciação.

Art. 185-D. Encerrado o prazo previsto no § 2º do art. 185-C, a moção de desconfiança será incluída na Ordem do Dia e submetida à discussão e votação do Plenário.

§ 1º A aprovação da moção de desconfiança dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A discussão e votação da moção deverão considerar os fatos, fundamentos e elementos que instruem o requerimento, bem como eventual manifestação apresentada pelo destinatário.

§ 3º A rejeição da moção de desconfiança não impede que a Câmara prossiga na fiscalização dos fatos que lhe deram origem, nem prejudica a adoção de outras medidas regimentais ou legais cabíveis.

Art. 185-E. Aprovada a moção de desconfiança, o Presidente da Câmara dará ciência de seu inteiro teor ao destinatário e ao Prefeito Municipal ou à autoridade competente, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

§ 1º A deliberação do Plenário deverá ser formalizada e publicada pelos meios oficiais da Câmara Municipal.

§ 2º Quando os fatos constantes da moção indicarem possível ocorrência de ilícito administrativo, civil ou penal, a Câmara poderá encaminhar os elementos aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis.

§ 3º A aprovação da moção de desconfiança não produzirá, por si só, efeito de exoneração, destituição ou aplicação de penalidade ao destinatário."

Art. 6º As demais disposições do projeto ficam inalteradas.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 5 de Outubro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B6019EC8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 487, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Suspende os trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026 Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Decreto nº 273/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto nº 273, de 28 de maio de 2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/10/2026, devido à necessidade obtenção de documentos e informações junto a órgão externo ao Município de Rolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3EEF924

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 489 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
293/2026	**Contribuinte:** ANTONIO VICENTE DE LIMA	Rua Petunias, Nº 443, JD. Bandeirantes	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1EB1A126

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 490 05 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera os membros do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Rolândia (CAISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial a Lei nº4.169, de 05 de Setembro de 2023 e na Lei nº 3.723 de 02 de Setembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º do Decreto 8.562 de 07 de junho de 2017, passando a vigorar com o seguinte:

"Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelos seguintes representantes:
I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Lucas Oliveira Schauff
b) Suplente: Laís Zito Zulato

II - Secretaria de Saúde
a) Titular: Erika Fernanda Dos Santos Bezerra Ludwig
b) Suplente: Angela Misae Lizuka

III - Secretaria de Educação
a) Titular: Leise Marcia de Moraes Camargo
b) Suplente: Luciana Blanco Serra

IV - Secretaria de Ação Social
a) Titular: Michele da Silva Pereira
b) Suplente: Juliana Emilia Monteiro Bueno**"**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:865C1E7E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 491 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
22.116/2026	**Contribuinte:** ADRIANA DE ALMEIDA PEDRO	Rua Gênova, Nº 175, Res. Itália	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:40A64E42

SECRETARIA GERAL
EDITAL 004/2026 – SECULT ROLÂNDIA

CHAMADA PÚBLICA PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) – BIÊNIO 2026-2028

A PREFEITURA DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta a presente CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando realizar a inscrição e habilitação de representantes da sociedade civil, a fim de apresentarem manifestação de interesse para integrar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), no período de 2026-2028.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A presente Chamada Pública tem por objeto **ampliar a participação e a representatividade da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, mediante a inscrição e habilitação de interessados pertencentes aos segmentos previstos neste Edital, possibilitando a participação de novos representantes, inclusive daqueles segmentos que já tenham apresentado inscrições no **Chamada Pública nº01/2026.**
Parágrafo único. Os interessados em compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que já tenham realizado seu cadastro por meio do **Chamada Pública nº 01/2026** não precisarão realizar novo cadastro, permanecendo válidas as inscrições anteriormente apresentadas. Os candidatos já inscritos e os novos candidatos habilitados participarão, em igualdade de condições, da Assembleia Geral, na qual serão escolhidos, pelos seus pares, os representantes titular e suplente para o biênio 2026–2028.

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será de 2 (dois) anos **(**2026- 2028**)**, permitindo-se a recondução.

Art. 3° Não participarão desta Chamada Pública os representantes do poder público (Secretaria de Cultura e Turismo, Planejamento, Infraestrutura e Câmara Municipal, e de entidades formalizadas, como a Associação Comercial e Empresarial de Rolândia (ACIR) e EMATER (IDR-Paraná), cujas indicações serão realizadas pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO II DO CONSELHO

Art. 4° Conforme a LEI Nº 2652/1998, para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil. Ainda de acordo com a mesma Lei, o COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições, o incremento e o desenvolvimento de atividade turística no município de Rolândia-Pr.

Art. 5° Integram o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) os seguintes membros, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente:
I - Representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, das seguintes secretarias municipais:
a) Secretaria de Cultura e Turismo;
b) Secretaria de Planejamento;
c) Secretaria de Infraestrutura;
II - Representante da Câmara Municipal;
III - Representante escolhido entre os proprietários de hotéis pousadas e similares;
IV - Representante escolhido entre os proprietários de empreendimento ou atrativo turístico urbano ou rural;
V - Representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
VI - Representante escolhido entre os proprietários de agências de viagens ou guias de turismo local/regional;
VII - Representante dos órgãos de comunicação do Município;
VIII - Representante da ACIR;
IX - Representante da EMATER (IDR Paraná);
X - Representante das associações culturais e folclóricas;
XI - Representante dos artistas plásticos, artesãos e trabalhadores manuais;
XII - Representante das entidades religiosas;
XIII - Representante escolhido entre as associações de moradores da zona urbana ou rural.

Art. 6° Compete ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nos termos da LEI Nº 2652/1998, suas alterações, e do regimento interno do Conselho:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II - conceber e estimular ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;
III - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
IV - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
V - Incentivar o desenvolvimento de projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no município, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;
VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover as condições adequadas à implantação do turismo, como infraestrutura, acessibilidade, limpeza, saúde e segurança.
VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
IX - analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas;
X - apoiar, em nome do Poder Executivo, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do município;
XI - Incentivar a realização de convênios com órgãos, entidades e instruções, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
XII - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;
XIII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XV - avaliar os resultados das ações implementadas e se necessário ampliá-las ou modificá-las;
XVI - promover a capacitação de seus membros, através da participação em congressos, seminários e afins relacionados à atividade turística;
XVII - gerenciar o Fundo Municipal de Turismo, fiscalizando a aplicação de seus recursos;
XVIII - organizar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 7° Poderão se inscrever como candidatos(as) às vagas para a composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes das categorias abaixo relacionadas:

CATEGORIA
Hotéis pousadas e similares
Restaurantes, bares, lanchonetes e similares
Agências de viagens ou guias de turismo local/regional
Órgãos de comunicação do Município
Associações culturais e folclóricas
Artistas plásticos, artesãos e trabalhadores manuais
Entidades religiosas
Associações de moradores da zona urbana ou rural

CAPITULO IV
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 8º A inscrição deverá ser feita a partir do dia 06/10/2026 até dia 13/10/2026**,** via protocolo on line à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do site da Prefeitura Municipal através do link: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=13723&iser=01KM164A5FC6QS87G9XDT7H26Z .

Art. 9º Deverão ser enviados os seguintes documentos, no momento da inscrição:
Documento de identidade com foto (RG/CPF ou Habilitação)
Comprovante de residência
Cartão CNPJ (caso seja proprietário de meio de hospedagem, restaurante, agência de turismo, órgão de comunicação, entidade cultural ou religiosa)
Anexo I preenchido e assinado

Art. 10 O interessado deverá, ainda, indicar o segmento que deseja representar, de acordo o Art. 7º deste edital.

Art. 11 Poderão ser solicitadas, aos inscritos, informações ou documentos adicionais, caso os responsáveis pela análise julguem necessário, a fim de elucidar dúvidas que possam se interpor no processo de habilitação.

Art. 12 Somente poderão ser habilitadas as representações que encaminharem o Protocolo no período e nos termos indicados neste Edital.

Art. 13 Caso o interessado tenha dificuldades em efetuar o protocolo on line, o mesmo poderá realizar o protocolo presencialmente, na Prefeitura Municipal, munido dos documentos e Anexo I preenchido, conforme previsto no Art. 9º.

Art. 14 O resultado final da habilitação será enviado como resposta ao protocolo on line aberto pelo candidato, e pelos contatos disponibilizados pelos mesmo no momento da inscrição.

Art. 15 Os candidatos inscritos serão convocados para uma assembleia geral, onde cada segmento definirá os representantes – titular e suplente, para o período especificado neste edital, ficando os demais em cadastro reserva, e podendo ser convocados em caso de vacância.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS

Art. 16 Os representantes do Conselho Municipal de Turismo, para o período de 2026 a 2028, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, publicado em Diário Oficial.

Art. 17 O Prefeito Municipal dará posse aos conselheiros em data a ser definida, posteriormente, pela Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá ser informada aos mesmos, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 19 A qualquer tempo, este edital de Chamada Pública poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, desde que fundamentado pelo(s) requerente(s).

Art. 20 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo WhatsApp 43 3906-1086.

Art. 21 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 05 de outubro de 2026.

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E909A586

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.421, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Campista Católico no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolândia, o Dia Municipal do Campista Católico, a ser celebrado anualmente na terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por organizações, comunidades ou autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento da fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos.

Art. 3º O Dia Municipal do Campista Católico constitui data comemorativa destinada ao reconhecimento e à valorização das atividades de evangelização, formação espiritual, convivência comunitária e fortalecimento dos valores cristãos desenvolvidas pelos movimentos de acampamento católico no Município de Rolândia.

Art. 4º Esta Lei não implicará obrigatoriedade de realização de eventos, contratação de serviços ou criação de despesas para o Poder Executivo Municipal, ficando eventual participação ou apoio do Município condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 62/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 070/2026
Autoria: José Luís Polvani

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C68013E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico – 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL –**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46	ARIANA SANTOS LOPES
47	LUCIA VILELA FIGUEREDO
48	EUNICE DE FREITAS
49	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA
50	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS
51	ANA PAULA DE SOUZA LEITE
52	ERIKA DOS SANTOS SEVERO
53	CRISTIANE FONSECA TAVARES
54	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES
55	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA

Os candidatos convocados deverão protocolar até a data e horário abaixo especificados, a documentação destinada a comprovação do preenchimento dos requisitos específicos exigidos, compreendendo todos os documentos e títulos informados no ato da inscrição, devidamente acompanhados dos documentos exigidos, bem como do laudo médico de aptidão e do atestado de vacinação atualizado.

DATA E HORÁRIO	Até as 15h do dia 08/10/2026

Link para protocolo:
https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=14203&iser=01M08R549MW50H6N0759XW01E4

1. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
2.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
3.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2026.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) e qualificação civil;
03. Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas), em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
05. Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;
06. Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/44

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser protocolada, para o cargo acima mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:328EAAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROGER RORATO CLINICA MEDICA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 18.975.074/0001-09, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 235, Centro, na cidade de DRACENA – SP, CEP 17.900-000, telefone

(46) 99141-7668, e-mail: **betoescr@yahoo.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **ROGER RORATO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP, portador da Cédula de Identidade/RG nº 43683697-X SSP/SP e do CPF/MF nº 356.040.298-07, doravante designada **CONTRATADA**ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2025 a 05/10/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROGER RORATO CLINICA MEDICA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____
FABIO MARTINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:954EAF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com,** neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **06/10/2026** à **05/10/2027**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____
FABIO MARTINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:37B0D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PMR. PROCESSO Nº 175/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de rede coletora de esgoto e execução de rede de abastecimento de água em tubo de PVC; execução de travessia de tubulação sob via férrea, conforme especificações técnicas, quantitativos e projeto executivo.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

Valor máximo total R$: 794.810,03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 22/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/10/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 05 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:50C8D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 143/2022

EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 143/2022

CONTRATO N.º: 143/2022.

ADITIVO DE N.º: 014.

PROCESSO N.º: Pregão n.º 111/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 85.431.161/0001-92, localizada na Rua Almirante Tamandaré, n.º 861, CEP 85901-210, centro, na cidade de TOLEDO - PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:
DO OBJETO E DO VALOR: Fica aditivada a cláusula primeira do contrato alterando 2 (duas) unidades da função de Motorista de Ambulância, de noturno para diurno, com a adequação o valor anual do contrato será suprimido em R$ 11.749,20 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Parágrafo Único: Conforme as alterações das 2 (duas) unidades da função de Motorista de Ambulância, entre os turnos da mesma função, o valor anual do contrato passa de R$ 6.347.130,60 (seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), para **R$ 6.335.381,40** (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), representando uma supressão aproximada de 0,19% (dezenove centésimos por cento) do valor global do contrato, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2A8D65F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 074/2026

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas nº 241/2025 e 242/2025, Pregão Prorrogado nº 107/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8.371/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** como fiscal.

II – A servidora **ANDRESSA FERNANDO BUENO FERRO** como suplente da fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6D469518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, NOS DIAS 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no dia 12 de outubro de 2026, em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º Fica igualmente suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 13 de outubro de 2026, em antecipação à data comemorativa do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, conforme previsto no calendário municipal.

Art. 3º Não será realizada sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 12 de outubro de 2026, em razão do feriado nacional, nos termos do § 3º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 5 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1C2AE111

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, PARA EFEITO DE PROMOÇÃO DE AVANÇO HORIZONTAL.

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, para fins de progressão funcional horizontal, considerando o restabelecimento da contagem do tempo de serviço referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 01, de 23 de abril de 2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Adair Sugari, Vereador;
II – Nivaldo Duarte Beber, Vereador;
III – Diego José Annater, Vereador.
Art. 3º Compete à Comissão proceder à avaliação de desempenho dos servidores abrangidos, observando os critérios, os procedimentos e os requisitos previstos na Lei nº 57, de 26 de setembro de 2018 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 05 de outubro de 2026

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:55EDC985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 309/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 309/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Altera dispositivos da Portaria nº 288/2026, que nomeia os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 288/2026, de 16 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, responsável pela análise, avaliação, pontuação, classificação e seleção dos projetos culturais inscritos no referido Edital."
Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 288/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Compete à Comissão de Seleção realizar diretamente a análise de mérito cultural, avaliação, pontuação, classificação e seleção dos projetos inscritos, bem como emitir os registros, atas, pareceres e resultados correspondentes, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável."
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 288/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 05 de outubro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:64D87C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Salto do Lontra/PR, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes
CONTRATADO:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	06.986.647/0001-10
VALOR:	518.112,00
VIGÊNCIA:	05/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23182387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA Nº 06/2026

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

…….. Assinatura **Representante Legal do Proponente** **CPF do Representante:** ..... **Local:** Santa Amélia - PR **Data:** ...../...../.....	**Carimbo com CNPJ**

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:E3398B93

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° ___/2026

PROCESSO Nº 13/2026
DISPENSA Nº 06/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara _____ inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº_____ , portador da Cédula de Identidade RG n.º_____-, em

conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, _____, n°_____, no Município de_____, Estado de (o) _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ expedida pela _____ , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÕES DE POSSE, REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Aviso de Dispensa nº 06/2026.

1.2. A contratação compreende, de forma continuada durante 12 (doze) meses:
a) Assistência técnica e assessoria em informática, áudio e vídeo;
b) Suporte técnico aos sistemas de gestão legislativa e administrativa (Sistema de Processo Legislativo, Portal da Transparência, e-SIC e outros);
c) Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas;
d) Implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados;
e) Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede lógica, sistema operacional, softwares, nobreaks, roteadores e demais equipamentos;
f) Instalação, configuração e limpeza de periféricos, instalação de cabeamentos e canaletas;
g) Suporte técnico para transmissão e gravação ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões das Comissões e audiências públicas;
h) Disponibilização, edição básica, corte e publicação simultânea dos conteúdos no site institucional, Facebook, YouTube e demais canais oficiais;
i) Atendimento de demandas técnicas relacionadas ao objeto.

1.3. Obrigações operacionais específicas:
1.3.1. Suporte tecnico para que a filmagem deve ocorrer sem intercorrências e com máxima qualidade possível;
1.3.2. Presença mínima de 01 (um) profissional apto para manuseio dos equipamentos;
1.3.3. Indicar 01 (uma) pessoa para o comparecimento com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos antes do início das sessões, reuniões das comissões e audiências públicas
1.3.4. Responsabilidade estendida até o encerramento integral pelo Presidente da Câmara;
1.3.5. Indicar 01 (um) responsável para comparecimento presencial às quartas-feiras das 13h00min às 15h00min e sextas-feiras das 13h00min às 14h00min (ou próximo dia útil) para manutenção, instalação de equipamentos e suporte a servidores, vereadores e Mesa Diretora, com registro de frequência;
1.3.6. Em caso de urgência, suporte remoto durante horário de funcionamento da Câmara com resposta imediata de forma remota ou enviar 01 (um) responsável para comparecimento na Câmara e, até em até 02 (duas) horas;
1.3.7. Em caso de alteração de local ou horário das sessões, comunicação com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência por WhatsApp, ligação, e-mail ou outro meio viável;
1.3.8. A contratada deverá indicar meios de atendimento (telefone, WhatsApp e e-mail);
1.3.9. Em até 60 dias da contratação, providenciar juntada/conversão e disponibilização em todas as redes sociais oficiais das gravações e transmissões já realizadas em anos anteriores, bem como armazenamento em cartão SD ou equivalente e backup em nuvem;
1.3.10. Emitir laudos técnicos de equipamentos de Propriedade da Câmara tais como: câmeras, notebooks, cabos, etc, quando os equipamentos da Câmara forem insuficientes, garantindo qualidade da transmissão e da realização dos serviços do setor adminitrativo e dos vereadores;
1.3.11. Na impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, garantir suporte tecnico para a gravação integral e disponibilização em até 48 horas no Site Oficial e nas redes Oficiais da Câmara Municipal, com armazenamento em SSD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 06/2026 possui a seguinte dotação:

3390397900 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL – Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
2.2. A dotação será suplementada se necessário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
3.2. Local de assinatura: sede da Câmara Municipal, Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252, ou via endereço eletrônico oficial camara.santaamelia@hotmail.com, mediante assinatura digital.
3.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato da execução.
3.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade e observados o art. 91, §4º.
3.5. Local de execução: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, ou excepcionalmente em outro local indicado pel mediante assinatura de termo aditivo ao contrato a contratante.
3.6. Horários de manutenção preventiva e acionamento emergencial : dias úteis, segunda a sexta, 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, supervisionados pelo fiscal. Assessoramento técnico nas transmissões conforme calendário legislativo, inclusive período noturno.
3.7. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art 106 da Lei 14.133/21.
3.8. Problemas com o link que dependem de assistência técnica deverão ser resolvidos em no máximo 8 horas e o serviço de suporte técnico será gratuito e disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, na sede da Câmara Municipal, para atendimento de emergências que depender assistência técnica e rápida prestação do serviço.
3.9. O contrato terá início apartir do dia 16/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal deste contrato é de R$ _____ (_____), totalizando o valor global de R$ _____ (_____) para 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
5.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, na agência e conta corrente do banco do Brasil, ou por boleto bancário ou PIX.
5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
6.2. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
6.3. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.
6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
6.5. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base a data de assinatura do instrumento contratual inicial, respeitada a anualidade prevista em lei.
6.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim decumprir as obrigações estabelecidas nocontrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do servço nos termos da lei.
7.6. Receber e atestar a nota fiscal.
7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
8.1. Executar integralmente os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, Aviso de Dispensa nº 06/2026 e proposta, observando padrões de qualidade, eficiência, segurança, continuidade e disponibilidade;
8.2. Manter, durante toda a vigência, compatibilidade com obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que comprometa a manutenção;
8.3. Cumprir legislação pátria vigente, especialmente Lei 14.133/21;
8.4. Arcar com todas as despesas de seu ramo, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais;
8.5. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar vícios, defeitos ou incorreções às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, ou 10 dias quando se tratar de danos/avarias a bens, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;
8.6. Colocar à disposição todos os meios necessários à comprovação da qualidade;
8.7. Responsabilizar-se por qualquer erro na proposta;
8.8. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
8.9. Garantir sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução contratual, nos termos da LGPD;
8.10. Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal;
8.11. Disponibilizar profissional capacitado, quando em serviço presencial, com registro de frequência pela Câmara;
8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
8.13. Em caso de urgência, prestar suporte remoto e responder ao acionamento em até 01 (uma) hora, sob pena de sanção;
8.14. Comparecer presencialmente nos dias e horários fixados (quartas e sextas) e em todas as sessões extraordinárias, solenes, de posse e audiências públicas, sob pena de sanção, mediante comunicação com 02 horas de antecedência;
8.15. Comunicar imediatamente fato anormal ou irregularidade;
8.16. Aceitar verificação de regularidade fiscal, consulta CEIS/CNEP, Consulta Consolidada TCU e TCE-PR antes de formalização/prorrogação.
8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c)Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1.Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2.Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3.Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente,as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DIREITO DAS PARTES
14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.
15.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.6. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias.
15.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;
16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, ____ de _____ de 2026.

Contratante:
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF:

TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF:
Contratada:

_____
Responsável Legal da Empresa
CPF:

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7215B17A

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO: Nº 13/2026
DISPENSA: Nº 06/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR inscrita no CNPJ nº 80.926.934/0001-98, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	06/10/2026
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	09/10/2026, ATÉ ÀS 09:00h
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 09 DE OUTUBRO 2026, ÀS 10:00h, RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR, Nº 70, CENTRO, SANTA AMÉLIA/PR.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF.
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESEN-CIAL DA PROPOSTA E DOCUMEN-TAÇÃO	RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR, Nº70, CENTRO, SANTA AMÉLIA/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCU-MENTAÇÃO	**camara.santaamelia@hotmail.com**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ÁUDIO E VÍDEO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES DE POSSE, SESSÕES SOLENES, REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. A contratação compreenderá, durante o período contratual:
2.1.1. Assistência técnica e assessoria em informática;
2.1.2. Suporte técnico aos sistemas de gestão legislativa e administrativa utilizados pela Câmara Municipal;
2.1.3. Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas;
2.1.4. Os serviços de implantação, migração, customização e parametrização dos sistemas, quando necessários;
2.1.5. Conversão e armazenamento de dados;
2.1.6. Suporte técnico relacionado à informática, áudio e vídeo;
2.1.7. Suporte técnico para transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias;
2.1.8. Suporte técnico para transmissão e gravação das reuniões das Comissões;
2.1.9. suporte técnico para transmissão das sessões ordinária e Legislativas e gravação de audiências públicas;
2.1.10. Disponibilização dos conteúdos das transmissões e gravações nos canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo o site institucional, redes sociais e demais canais oficiais;

2.1.11. Atendimento contínuo das demandas técnicas relacionadas ao objeto durante a vigência contratual;
2.1.12. Suporte necessário para garantir a continuidade, disponibilidade e adequado funcionamento dos sistemas e recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal;
2.1.13. Manutenção da disponibilidade, integridade e segurança das informações e sistemas utilizados pela Câmara Municipa
2.2. Será contratada 01 (uma) empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento contínuo das demandas de tecnologia da informação e dos eventos institucionais da Câmara Municipal.
2.3. É de extrema importância estar ciente dos requisitos técnicos necessários e das considerações gerais sobre a prestação dos serviços, devendo realizar a leitura na íntegra do Edital.
2.4. A contratação será executada de forma continuada, contemplando as demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal durante a vigência contratual.
2.5. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser indicado pela contratante.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.
3.1. Justificativa para a dispensa no formato presencial:
3.1.2. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santa Amélia, as quais dependem da utilização contínua de sistemas informatizados, equipamentos e recursos tecnológicos de informática, áudio e vídeo.
4.2. A Câmara Municipal utiliza sistemas de gestão legislativa e administrativa, além de recursos tecnológicos necessários para a realização, transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das Comissões e audiências públicas.
4.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica, assessoria em informática, suporte técnico e manutenção dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, incluindo serviços de implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados, bem como manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.
4.5. Também se faz necessário suporte técnico para as transmissões e gravações das atividades legislativas e institucionais, com posterior disponibilização dos conteúdos no site institucional, redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal.
4.6. A contratação visa reduzir os riscos de interrupção dos serviços tecnológicos, preservar a integridade e disponibilidade das informações, assegurar o adequado funcionamento dos sistemas e proporcionar suporte técnico às atividades públicas realizadas pela Câmara Municipal.
4.7. A solução encontra-se alinhada à necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos, continuidade dos serviços públicos, transparência dos atos legislativos e disponibilização de informações à população.
4.8. Almeja-se a transparência aos atos oficiais das sessões legislativas, como as divulgações das atas de reuniões; convocações para audiências públicas; transmissão e reprodução (quando for o caso) das reuniões legislativas.
4.9. Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da popula ção eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.
4.10. Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social. Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.
4.11. Outro ponto de destaque é que nem todos os cidadãos possuem condições de vir até a sede do Legislativo Municipal para as reuniões. Assim, acompanham pelo *facebook* e *youtube*, o qual possui grande abrangência no município.
4.12. Por fim, o serviço interno da Câmara Municipal é feito quase que exclusivamente com o uso de equipamentos de informática, os quais dependem da correta manutenção para funcionarem adequadamente, tampouco a necessidade da realização ser um serviço de qualidade técnica que permita o acompanhamento das sessões pelos interessados que acompanham de casa pelas rede sociais. Sendo que temos desfalque deste profissional no quadro pessoal pessoal da Câmara de Santa Amélia não detém de servidor efetivo cuja capacitação técnica seja do curso de tecnologia da informação ou equivalente, necessitando assim, de contratação através desta para continuar os trabalhos que são desenvolvidos diariamente.
4.13. A contratação está prevista no planejamento da Câmara Municipal.
4.14. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua – Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser indicado pela contratante posteriormente.

5. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS
5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, devendo estar apta a executar os serviços descritos neste Aviso.
5.2. Constituem requisitos mínimos para execução dos serviços:
a) possuir capacidade para prestação de serviços especializados de assistência técnica e assessoria em informática;
b) possuir capacidade para prestar suporte técnico aos sistemas de gestão legislativa e administrativa utilizados pela Câmara Municipal;
c) realizar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas;
d) executar, quando necessária, implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados;
e) prestar suporte técnico relacionado à informática, áudio e vídeo;
f) prestar suporte técnico para transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias;
g) prestar suporte técnico para transmissão e gravação das reuniões das Comissões;
h) prestar suporte técnico para transmissão e gravação das audiências públicas;
i) disponibilizar os conteúdos das transmissões e gravações nos canais oficiais da Câmara Municipal;
j) atender às demandas técnicas durante toda a vigência contratual;
k) assegurar a manutenção da disponibilidade, integridade e segurança das informações e sistemas utilizados pela Câmara Municipal;

l) observar as orientações e normas aplicáveis à execução dos serviços contratados.
5.3. A contratação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, contemplando o atendimento contínuo das demandas de tecnologia da informação e dos eventos institucionais que necessitem de suporte técnico e transmissão.
5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
5.5. A filmagem deve ocorrer sem intercorrências e a transmissão deve ser feita com a máxima qualidade possível.
5.6. A realização dos serviços de suporte na filmagem requer, no mínimo, a presença de 1 (uma) pessoa apta para o manuseio dos equipamentos de transmissão.
5.7. O representante indicado pela empresa e encarregado pelo suporte na filmagem e transmissão deve comparecer às sessões com uma antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos de seu início.
5.8. A responsabilidade pelo suporte na filmagem e transmissão se estenderá até a conclusão integral das sessões, sendo dispensada somente após o Presidente da Câmara Municipal ou o responsávelvel por ele indicado encerrar as atividades.
5.9. As transmissões devem ser realizadas ao vivo nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal e de modo simutâneo pelo menos no *facebook* e no *youtube.*
5.10. O representante indicado pela empresa deverá comparecer na Câmara Municipal às quartas-feiras das 13h00min até 15h00min (caso não seja dia útil nesta data deverá comparecer no próximo dia útil das 13h00min até 15h00min) e nas sextas-feiras das 13h00min até 14h00min (caso não seja dia útil nesta data deverá comparecer no próximo dia útil das 13h00min até 14h00min), para realização de manutenção e/ou instalação de equipamentos de informática, áudio, vídeo, sistema operacional, softwares, entre outros serviços necessários a serem indicados pelos servidores.
5.11 O representante indicado pela empresa deverá assessorar e comparecer presencialmente na gravação e transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias, extraodinárias, solenes, sessões de posse, reuniões das comissões permanentes e audiências públicas de interesse do poder legislativo.
5.12. A empresa deverá indicar quando da contratação meios de atendimento por telefone, WhatsApp e e-mail, podendo ser notificada nestes a respeito da prestação do serviço e das necessidades da Câmara Municipal em qualquer um deles.
5.13. Em caso de alteração de local ou honorário das sessões legislativas ou outros serviços relacionados a prestação do serviço a empresa será comunicada com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS
6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 06/2026.
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 09/10/2026 às 09:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: **camara.santaamelia@hotmail.com,** o prazo para envio da proposta é até 09/10/2026 às 09:00h.
6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor a ser cobrado mensalmente pelo serviço;
• Valor total pelos 12 (meses) da contratação;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica
7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;
7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
7.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. Habilitação técnica
7.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8.1. Conforme levantamento de mercado realizado no ETP, com base em contratações similares: Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR - DFD 06/2026 - R$ 3.233,33/mês - R$ 38.800,00/ano. Câmara Municipal de Monte Belo/MG - PROCESSO N.º 019/2026. DISPENSA N.º 008/2026, com valor estimado: R$ 33.798,00. Câmara Municipal de Perdizes/MG - PROCESSO N.º 027/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, com valor estimado: R$ 93.999,96.
8.2. O valor máximo estimado para o objeto referente à Dispensa nº 06/2026 é de R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais) por 12 meses, que fazendo sua divisão pelo número de meses (ano) resultará em R$ 3.233,33 (Três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 06/2026 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.79.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que esta- beleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e lI do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pe- lo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO
11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Munici- pal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o e art. 106 da Lei 14.133/21.
11.4. O reajuste contratual será feito a cada 12 meses, a partir da proposta de preços, com base no índice INPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou aquele indicado pela Câmara Municipal.
11.5. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.6. O contrato terá início a partir do dia 16/10/2026.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em Edital, Anexo, no Contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato e conforme as especificações a seguir:
12.1.1. Os serviços serão prestados de forma continuada durante o período de 12 (doze) meses.
12.1.2. A contratada deverá atender às demandas da Câmara Municipal relacionadas à assistência técnica, suporte, manutenção e assessoria em informática, áudio e vídeo, bem como aos sistemas de gestão legislativa e administrativa.
12.1.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar serviços de implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados.
12.1.4. A contratada deverá prestar suporte técnico para as transmissões e gravações das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, reuniões das Comissões e audiências públicas.
12.1.5. A contratada deverá prestar suporte técnico para as transmissões e gravações das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, reuniões das Comissões e audiências públicas.
12.1.6. Os conteúdos decorrentes das transmissões e gravações deverão ser disponibilizados nos canais oficiais da Câmara Municipal, conforme orientação da Administração.
12.1.7. A execução dos serviços deverá garantir a continuidade, disponibilidade e adequado funcionamento dos sistemas e recursos tecnológicos abrangidos pelo objeto.
12.1.8. A contratada deverá atender às solicitações da Câmara Municipal durante a vigência do contrato, observando a natureza continuada dos serviços.

13. FORMA DE PAGAMENTO
13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
13.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado e do tempo de duração das sessões.
13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
14.2.1. Ordenar que o PRESTADOR(A) de serviço comunique com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade de substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços, para que a contratante seja capaz de fornecer os equipamento requisitados.
14.2.2. Aprovar os serviços executados.
14.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
14.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
14.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
14.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Executar integralmente os serviços contratados, em total conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e seus anexos, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança e continuidade exigidos para a adequada execução do objeto.
15.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução ou manutenção do contrato.
15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis à execução do objeto, especialmente as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e seus anexos.
15.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, previdenciários, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas na prestação dos serviços, efetuando os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
15.5. Manter equipe, profissionais e estrutura técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto, em condições de atender às demandas da Câmara Municipal durante toda a vigência contratual.
15.6. Prestar assistência técnica e suporte aos sistemas e recursos tecnológicos abrangidos pela contratação, incluindo os sistemas de gestão legislativa e administrativa utilizados pela Câmara Municipal.
15.7. Realizar as manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas abrangidos pelo objeto.
15.8. Executar, quando necessário e mediante solicitação da CONTRATANTE, os serviços de implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados, observando as orientações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal.
15.9. Prestar suporte técnico relacionado à informática, áudio e vídeo, bem como suporte técnico para transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das Comissões e audiências públicas.
15.10. Disponibilizar os conteúdos decorrentes das transmissões e gravações nos canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo o site institucional, redes sociais e demais canais oficiais indicados pela CONTRATANTE.
15.11. Disponibilizar profissional ou equipe técnica para atendimento presencial sempre que necessário à execução do objeto, especialmente para transmissões, gravações, sessões, reuniões das Comissões, audiências públicas e demais atividades institucionais que demandem suporte presencial, ficando os respectivos custos a cargo da CONTRATADA.
15.12. Zelar pela integridade, disponibilidade, segurança e confidencialidade das informações, dados, sistemas, arquivos e demais recursos tecnológicos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato.
15.13. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo utilizá-los ou divulgá-los para finalidade diversa daquela prevista no contrato, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou por determinação legal.
15.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, falha, indisponibilidade, incidente de segurança ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a integridade dos dados ou o funcionamento dos sistemas e equipamentos.
15.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
15.16. Responsabilizar-se por erros, omissões ou inconsistências existentes em sua proposta, obrigando-se a executar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, sem que isso implique acréscimo de valores à CONTRATANTE.
15.17. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da execução, ou que não atendam às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 01 (um) dia contado da notificação oficial da CONTRATANTE, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela fiscalização.
15.18. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou em seus anexos, adotando imediatamente as providências necessárias para sua regularização.
15.19. Submeter os serviços executados à verificação e fiscalização do(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal, ficando sujeitos à recusa, total ou parcial, aqueles que não atenderem às especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos na contratação.
15.20. Prestar, durante a execução dos serviços, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e pelo fiscal do contrato, atendendo às orientações e determinações relacionadas à execução do objeto.
15.21. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que impossibilite ou possa prejudicar a realização de determinado serviço, apresentando a devida justificativa e, quando aplicável, documentação comprobatória, cabendo à fiscalização registrar a ocorrência e avaliar as providências necessárias.
15.22. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas na legislação e no contrato.
15.23. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e seus anexos.
15.24. O descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou em seus anexos, inclusive a não realização injustificada dos serviços ou o não atendimento das

especificações exigidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
16.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
16.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
16.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
16.6. Receber e atestar a nota fiscal.
16.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
16.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.
16.9 Fornecer os equipamentos solicitados, em caso que haja a necessidade de substituição para a realização do serviço pela CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após ser notificada da necessidade do equipamento.
16.9.1 Em caso de atraso no fornecimento do serviço a CONTRATADA deve ser informada pelo Contatante do motivo do atraso em até 72 (setenta e duas) horas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 e no art. 156 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. A participação nesta Dispensa de Licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
18.2. A contratação será realizada mediante seleção da proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Aviso.
18.3. Não serão consideradas propostas que apresentem valores incompatíveis com o objeto, que não atendam às especificações técnicas ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso.
18.4. A empresa deverá considerar, na elaboração da proposta, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, deslocamentos, mão de obra, equipamentos e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
18.5. Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
18.6. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início de cada sessão, reunião ou audiência pública, em tempo real (ao vivo), não sendo admissível atraso ou ausência injustificada por parte da contratada.
18.7. Na impossibilidade técnica de realização da transmissão ao vivo, a contratada deverá assegurar a **integral gravação do evento** e disponibilizar o conteúdo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal.
18.8. Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, realizar o armazenamento das informações em cartão de memória **Secure Digital (SD)** ou equivalente e efetuar o respectivo backup em armazenamento em nuvem.
18.9. A Câmara Municipal indicará computador que disponha de cartão de memória Secure Digital (SD) ou outro meio equivalente de armazenamento, no qual deverão ser arquivadas as informações pelo representante indicado pela contratada.
18.10. A Câmara Municipal indicará o local ou serviço de armazenamento em nuvem a ser utilizado, devendo, preferencialmente, ser adotada solução vinculada ao e-mail oficial da Câmara Municipal.
18.11. Na impossibilidade de arquivamento, armazenamento ou realização do backup das informações, por qualquer motivo, a contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal, por meio do e-mail oficial **camara.santaamelia@hotmail.com**, para que sejam adotadas as providências necessárias à solução do problema.
18.12. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado **mensalmente**, independentemente da quantidade de serviços realizados, dos acionamentos para acesso remoto ou do tempo de duração das sessões, reuniões ou audiências públicas.
18.13. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, conforme calendário oficial da Câmara Municipal, exceto durante os períodos de recesso, com início previsto para as **19h00min**, salvo quando antecipadas ou adiadas.
18.14. Em caso de antecipação ou adiamento das sessões ordinárias, a Câmara Municipal comunicará a contratada acerca da nova data e horário por ligação telefônica, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação viável, com antecedência mínima de **2 (duas) horas** do início da sessão.
18.15. As reuniões e sessões serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, podendo, excepcionalmente, ocorrer em outro local indicado pela Contratante.
18.16. As Sessões Extraordinárias, Sessões de Posse, Sessões Solenes e Audiências Públicas que necessitarem de transmissão serão previamente agendadas, devendo a Contratante comunicar a contratada sobre a data e horário por WhatsApp, ligação telefônica, e-mail ou outro meio de comunicação viável, com antecedência mínima de **2 (duas) horas** do início do evento.

18.17. Durante a transmissão das reuniões, sessões e audiências públicas, a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, propaganda ou conteúdo estranho ao objeto contratado.
18.18. A contratada será responsável pela captação de áudio e vídeo dos eventos, bem como pela utilização dos equipamentos e recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.
18.19. A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a eventual necessidade de aquisição, disponibilização ou adequação de equipamentos ou infraestrutura necessários para garantir a adequada transmissão, gravação e qualidade dos serviços.
18.20. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais e dos recursos técnicos necessários para o atendimento das sessões ordinárias, extraordinárias, de posse, solenes, reuniões das comissões e audiências públicas, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no instrumento contratual.
18.21. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando-se os padrões de qualidade, segurança, estabilidade e continuidade exigidos pela Câmara Municipal, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 02 de outubro de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:B0678118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 39.606.986/0001-83, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATADO: 1.227.800,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 30/09/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:79BE0D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA TORNOMAQ LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa TORNOMAQ LOCAÇÕES LTDA, **CNPJ** 53.125.513/0001-95**,** neste ato representada pelo Sr. CLEDSON APARECISO DOS SANTOS, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 24 de outubro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 01 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLEDSON APARECISO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9941EEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 29 de Setembro de 2026, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula **3540-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA** em razão do falecimento do seu irmão **SIDNEI PIRES MACHADO** , de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 07 de Outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Setembro de 2026.
Cumpra-se
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 05 de Outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B161FBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 03 (trez) dias de férias ao servidor **ANTONIO MARCOS NICODEMO** matrícula n° 36881 ocupante do cargo comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER ,** Dia 07/10/2026 a 09/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de Outubro de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5A61096F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊN-CIA VOLUNTÁRIA - Nº 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 01/2026 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE SANTA AMÉLIA - ATISA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Bairro Centro, Santa Amélia – PR,
doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito INIVALDO BATISTA, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE SANTA AMÉLIA – ATISA**,
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.867.047/0001-13, com sede na Rua Guerino Ranucci nº 330, Centro, Santa Amélia – PR,
representada neste ato por seu Presidente Eugênio Barreto de Barros, brasileiro, portador do RG nº 54.255.059-3 SSP/PR e CPF nº 429.845.388-03, residente e domiciliado na Rua Guerino Ranucci nº 330, Centro, Santa Amélia – PR, doravante denominada CONVENENTE resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, pelas Leis Municipais nº 1.417/2017 e nº 1.682/2026, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração atender os trabalhadores do Município de Santa Amélia – PR, auxiliando-os no deslocamento até as empresas onde laboram em municípios vizinhos, mediante a concessão de ajuda de custo destinada às despesas com transporte, nos termos da Lei Municipal nº 1.682, de 16 de abril de 2026.
Parágrafo Único – Do Plano de Trabalho.
O Plano de Trabalho integra o presente Termo, conforme o art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, independentemente de transcrição. A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista exige prévia alteração do Plano de Trabalho, com aprovação formal pelo CONCEDENTE.
Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO
Para a execução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE os recursos previstos na Cláusula Terceira, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
Cláusula Terceira – DO VALOR
O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso.
Parágrafo Primeiro – Da Forma de Repasse
O repasse será realizado em conta corrente única e específica, aberta em instituição financeira oficial, observando-se as etapas de execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.
Parágrafo Segundo – Da Dotação Orçamentária
Recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 11.33.0008.2.046 – Incentivo aos trabalhadores intermunicipais
Natureza da despesa: 3.3.50.43.99.01 – Subvenções Sociais para outras áreas de interesse público
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).
Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS — As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, sendo suspensas nos casos a seguir:
I – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ano de 2026 – Valor mensal: R$ 9.990,00
(Período: setembro a dezembro – 4 parcelas)

Mês	Valor (R$)
Setembro/2026	9.990,00
Outubro/2026	9.990,00
Novembro/2026	9.990,00
Dezembro/2026	9.990,00

Total 2026: R$ 39.960,00

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I- Realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 184 § 4º da Lei nº 14.133/2021:
I- Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização se verificar em prazos menores que um mês;
Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.
Parágrafo terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES - são obrigações:
1- Do CONCEDENTE:
I. Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros para o exercício de 2026 para atendimento ao constante na cláusula primeira, conforme plano de aplicação.
II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.
III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Maria Eduarda Porcinelli, matrícula nº 36331, portadora do CPF nº 078.189.469-77 e sua fiscal substituta Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro, matricula nº 37171, portadora do CPF nº 087.663.059-00
IV. Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – bimestralmente e ao final da transferência.
V. Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.
2- Do CONVENENTE:
I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.
II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6° e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.
III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Colaboração.
IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
V. Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.
VI. Garantir que o transporte seja realizado apenas quando houver o número mínimo de 15 (quinze) trabalhadores residentes no Município de Santa Amélia, efetivamente empregados em empresa localizada em município diverso, observando integralmente as normas constantes deste Termo de Colaboração e da legislação municipal aplicável.
VII. Compete ao CONVENENTE manter controle atualizado da relação de trabalhadores beneficiados, comprovando a vinculação laboral e o atendimento do quantitativo mínimo previsto no caput, disponibilizando tais informações ao CONCEDENTE sempre que solicitado.
Cláusula Sétima: DOS SALDOS - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.
Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2026, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.
Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SiT-Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.
Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.
Parágrafo Terceiro: O Poder Executivo Municipal exercerá a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto pactuado, podendo, para tanto:
I – Solicitar documentos, relatórios, informações e esclarecimentos;
II – realizar vistorias, inspeções, auditorias ou diligências;
III – suspender a liberação das parcelas em caso de irregularidades, descumprimento do plano de trabalho ou de qualquer cláusula deste Termo;
IV – adotar todas as medidas administrativas e legais cabíveis.
Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO: Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado à parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III- A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná.
Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Santa Amélia - PR, 05 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EUGÊNIO BARRETO DE BARROS
Presidente da Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia

Testemunhas:

NOME Maria Eduarda Porcinelli
RG:078.189.469-77

NOME: Angélica Cristina de Souza Duque de Moraes
RG:102.814.489-06

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:37B22FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DESANTA CECÍLIA DO PAVÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL Nº 002/2026

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ nº 86.851.987/0001-73, por meio de 1/5 dos Associados, no uso de suas atribuições estatutárias, na data de cinco de outubro de dois mil e vinte e seis, CONVOCA todos os associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23/10/2026 (Sexta-feira), às 13 h com duração até as 16h em primeira convocação mediante a presença do quórum estabelecido pelo Estatuto Social, OBSERVANDO O QUÓRUM DETERMINDADO EM ESTATUTO DE 2/3 PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUDO, a Assembleia será instalada em segunda convocação, ás 13h 30 com duração até ás 16h com os associados presentes, OBSERVANDO O QUÓRUM DETERMINDADO EM ESTATUTO DE 2/3 PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUDO. A presente convocação é realizada para fins de regularização e atualização dos atos da Associação perante os órgãos competentes, inclusive o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, será realizado na sede da entidade, situada Av Pres. Getúlio Vargas nº 681, Centro, (Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Eleição da diretoria e Conselho Fiscal da Associação para fins de regularização e atualização dos atos da Associação perante os órgãos competentes, inclusive o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
Alteração do Estatuto Social, com vistas à sua adequação às necessidades administrativas e legais da entidade;
Assuntos gerais de interesse da Associação.

ASSOCIADOS RESPONSÁVEIS PELA CONVOCAÇÃO.

Os associados abaixo assinados declaram promover a presente convocação, na condição de associados da Associação e para fins de atendimento ao disposto no art. 60 do Código Civil, mediante representação mínima de 1/5 (um quinto) dos associados, observadas as disposições do Estatuto Social.

Santa Cécilia do pavão,05 de outubro de 2026.

01. MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA
CPF: 024.219.479-60
Assinatura:

02. MARIA MADALENA DA CRUZ
CPF: 023.403.389-74
Assinatura:

03. SILVANO HORACIO DE ALMEIDA
CPF: 017.590.769-29
Assinatura:

04. SILVIA PEDROSO DA SILVA
CPF: 066.970.919-08
Assinatura:

05. REGINA NUNES PEREIRA
CPF: 081.587.579-79
Assinatura:

06. GENILDA CAVALCANTE DE ARAUJO
CPF: 157.485.908-08
Assinatura:

07. ALEONSO LOPES DA SILVA
CPF: 278.701.979-04
Assinatura:

08. ALESSANDRO LOPES DA SILVA
CPF: 026.901.169-28
Assinatura:

09. ALYSSON GODOY TOFFOLI
CPF: 082.825.859-71
Assinatura:

DINA MIYOKO ITO MUNHOZ 20.
CPF: 496.829.039-04
Assinatura:

ANDREIA FERNANDA DE OLIVEIRA
CPF: 143.704.959-
Assinatura:

11. DIOLANDO GOMES RIBEIRO
CPF: 027.491.109-47
Assinatura:

21. APOLLO AKIARA IJIMA
CPF: 164.896.808-23
Assinatura:

12. ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 100.929.249-80
Assinatura:

13. CLEITON DE BRITO
CPF: 051.785.039-70
Assinatura:

14. CLEVERSON CANDIDO
CPF: 067.403.969-65
Assinatura:

15. DAIANE DE SOUZA CAMPANUCCI
CPF: 068.882.259-25
Assinatura:

16. DEBORA AMARIA FERREIRA
CPF: 058.346.419-03
Assinatura:

17. LAYSE S. SASSAROLI
CPF: 069.053.849-92
Assinatura:

18. LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 065.826.249-11
Assinatura:

19. ANDRE LUIS COSTA
CPF: 047.780.379-28
Assinatura:

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:23DBCFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2026

PORTARIA N.º 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias ao Servidor Municipal **ENOS DIAS DE GODOY JUNIOR,** matrícula 100325. Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:48FD6332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

Designa servidora para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO, E CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080/1990;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 030/1990, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLEIDELAINE TEIXEIRA COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, nomeada por meio da Portaria nº 092/2026, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora designada, no exercício do poder de polícia administrativa sanitária e observada a legislação aplicável, exercerá as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, especialmente inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de autos e termos pertinentes, inclusive auto de infração sanitária, instauração e instrução de processo administrativo sanitário, adoção das medidas cautelares legalmente previstas, inclusive interdição cautelar de estabelecimento e apreensão cautelar de produtos, acompanhamento do cumprimento das penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes, bem como as demais atividades de fiscalização e vigilância sanitária previstas na legislação.

Art. 3º - O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, especialmente quanto à competência para a prática de atos decorrentes do poder de polícia sanitária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7BF7BB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

Eu, Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO DE MURETA DE CONTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, NA RUA RG-25, DISTRITO DE IVAÍNA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: VENETO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 48.545.045/0001-78, Rua Verão, 69, Jardim Primaverão, CEP: 87.111-310, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:1D56C13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – PR
CONTRATADO: E. B. PAIVA LTDA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CUIDADORES MENSAIS (DIURNO E NOTURNO), CUIDADORES DIARISTAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA, DESTINADOS À CASA LAR MENINO JESUS, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o aditivo no item 03 - CUIDADOR DIARISTA no Contrato 08/2025-CIAS, acrescendo 350 unidades neste item.
VALOR DO ADITIVO: R$ **78.218,00** (setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:A2963686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Gabriela Boin Mori de Oliveira – Assistente Social; e,
b) Samira Meri – Psicóloga.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Ana Paula dos Santos Flores – Assistente Social; e,
b) Silvana Aparecida de Oliveira – Assistente Social.

III - Grupo da Terceira Idade:
a) Francisco Carmino Senise; e,
b) Jaime Cortez.

IV - Instituição de Longa Permanência para Idosos de Santa Fé:
a) Sandra Pavan – Coordenadora; e,
b) Maria Valéria Bessa – Enfermeira.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social coordenação do comitê, conforme art. 3º.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C8FDACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FABRETTI & CABRAL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos na Atenção Primária dos Serviços SUS da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de outubro de 2026 à 06 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$369.597,66 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0E4D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO SANTA FÉ LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos na Atenção Primária dos Serviços SUS da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de outubro de 2026 à 06 de outubro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 331.135,89 (trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:56FA920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
18.002.10.301.0016.2.277		TRANSPORTE SANITARIO MUNICIPAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 29 de Setembro de 2026

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:54DEEBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DAS LEIS Nº 2.486 E Nº 2.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Poder Executivo Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, para correção de erro material verificado na numeração das Leis nº 2.486 e nº 2.487, ambas datadas de 29 de setembro de 2026, considerando que as referidas numerações já haviam sido anteriormente atribuídas às Leis nº 2.486 e nº 2.487, de 24 de setembro de 2026.
Dessa forma, ficam retificadas as numerações dos atos, nos seguintes termos:
I – Na Lei nº 2.486, de 29 de setembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no exercício de 2026, crédito suplementar no valor de **R$ 4.400.538,00 (quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e trinta e oito reais)**:
Onde se lê:
"LEI Nº 2.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026"
Leia-se:
"LEI Nº 2.492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026"

II – Na Lei nº 2.487, de 29 de setembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no exercício de 2026, crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**: LEI Nº 2.487, DE 29 DE SETEMBRO…
Onde se lê:
"LEI Nº 2.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026"
Leia-se:
"LEI Nº 2.493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026"

A presente retificação restringe-se à **correção de erro material quanto à numeração das referidas Leis**, permanecendo **inalterados seus conteúdos, datas de sanção e demais disposições**, devendo os atos ser considerados, para todos os fins, respectivamente, como **Lei nº 2.492, de 29 de setembro de 2026**, e **Lei nº 2.493, de 29 de setembro de 2026**.

Republicam-se os atos com as numerações devidamente corrigidas.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B6EAC06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº023/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 031/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, RG nº 16.314.198-1 - SESP-PR, CPF nº040.472.401-92, residente e domiciliada a Rua Miguel Rosa da Silva, n º 613 – Residencial Por do Sol, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 09 de outubro 2026 e término em 08 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 031/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:77755B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº024/2026

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS - Nº 030/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro deste cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDSON PALOTTA NETTO**, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **SIMEIA LIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, RG nº 9.455.761-5 - SESP-PR, CPF nº 061.235.069-00, residente e domiciliada a Rua Antonio Francisco Ferreira, n º 707 – Residencial Por do Sol, Município de Santa Fé – PR CEP 86770-000, por ora denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/25, e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, que visa à prestação de serviços temporários na função de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MERENDEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 10 de outubro 2026 e término em 09 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantida a remuneração mensal estipulada no contrato originário, ressalvando-se eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores municipais, com Lei especifica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo originário **PSS - Nº 030/2025,** no que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

SIMEIA LIMA DE OLIVEIRA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Contratante

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9EF0C36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS. E X T R

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e aumento do Diesel S-500 de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) preços válidos a partir de 06 de Outubro de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 05/10/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:85C85306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº8/2026 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R A T O

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2026
Ref. Licitação Pregão Nº8/2026
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo da referido Ata de Registro de Preços em mais R$ 1.463,22 (Um mil quatrocentos e sessenta e tres reais e vinte e dois Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula da Ata em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata original.
Prazo de Execução: 24/03/2027.
Prazo de Vigência: 24/03/2027.
Data da Assinatura: 05/10/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8AB53E15

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2026 DATA 01/10/2026

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **GABRIEL MILNIKEL DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade nº 14******-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 146.***.***-30, a ocupar o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria de Esporte e Turismo,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8B5035C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2026 DATA 01/10/2026

Nomeia servidor aprovado no PSS 002/2026 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica o abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026.

NOME	CPF	CARGO
JONAS LIMA BEREZANSKI	093.***.***-01	**MOTORISTA**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3DCCCA68

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2026 DATA: 01/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **NELTON DA SILVA** (Motorista) e **FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ** (Técnica de Enfermagem), para levar paciente para internamento na cidade de Londrina - PR, no dia 30 de setembro de 2026. Saída e retorno no dia 30 de setembro de 2026.

TRANSPORTE: AMBULANCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:74A929B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2026 DATA: 05/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para as servidoras **KATIA DAINA BUSANELLO LARSEN** (Enfermeira) e **JANAINA PERETTO** (Enfermeira), para participar de "Oficina de Formação de Multiplicadores para Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) – Macro Oeste – Fase 2 (9ª e 10ª RS) nos dias 06 a 08 de outubro, na cidade de Foz de Iguaçú - PR. Saída no dia 05 de outubro de 2026 e retorno no dia 08 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: STRADA
PLACA: UAZ 9E67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CBAE4631

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DESIGNAÇÃO Nº 01/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no Decreto nº 171/2026, que regulamenta o Processo de Consulta Pública para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Central responsável pela coordenação, acompanhamento e organização do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia, para a gestão 2027–2028, observadas as disposições do Decreto nº 171/2026 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis:
I – Representantes dos Professores
Titulares:
Genésia Patias dos Santos;
Patrícia Perondi;
Fernanda Maria da Silva Decézaro.
Suplentes:
André Luiz Lanza;
Maristela Carrer.
II – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
Titulares:
Angélica Ribeiro Arruda;
Sandra Mara Piran Moi.
Suplente:
Tânia Cristina Sgarbossa.
III – Representantes dos Servidores Administrativos
Titulares:
Dioni Cupini Rodrigues;
Raiza Olga Parizotto;
Solange Aparecida de Borba.
Suplentes:
Maria Sirlene Barbosa;
Suzana Rezende Carlos.
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titulares:
Jefferson Fogaça Tomacheski;
Denise Maria Tonidandel.
Suplentes:
Ana Paula Pereira;
Maria de Fátima da Silva.
V – Representante do Departamento Jurídico
José Luiz Milani.

Art. 2º Compete à Comissão Central, no âmbito de suas atribuições, coordenar, acompanhar e assegurar a regularidade do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e participação da comunidade escolar, bem como as disposições estabelecidas no Decreto nº 171/2026.

Art. 3º A Comissão Central deverá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adotando as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do processo, inclusive quanto à organização, divulgação, acompanhamento e registro dos atos relativos à consulta pública, na forma estabelecida pela regulamentação vigente.

Art. 4º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância, conforme as disposições do Decreto nº 171/2026.

Art. 5º Os integrantes da Comissão deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios da imparcialidade, transparência e isonomia, declarando eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Art. 6º A participação na Comissão Central será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração adicional, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A presente Designação terá vigência durante o período necessário à execução e conclusão do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, gestão 2027–2028, observado o disposto no Decreto nº 171/2026.

Art. 8º Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia – PR, 05 de outubro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 031/2026

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:87A0BD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01303/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01303/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10**º**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR REALIZAR EXAME IML.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2026
Data de Retorno: 02/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3C6C4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01304/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01304/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10**º**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/09/2026
Data de Retorno: 03/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8A42413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01369/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01369/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA CANDIDA EURICH MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997332
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA **N.º** 094.***.***-97
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO ARAPONGAS, A FINS DE PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO TEORICO E PRATICO NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL-SNCR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/09/2026

Data de Retorno: 17/09/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9640C5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01370/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01370/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º
BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO PARA LEVAR PESSOAS VITIMA DE VIOLENCIA PARA RETORNO AO CONVICIO COM FAMILIAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2026-
Data de Retorno: 11/09/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SAO JOAO DO ITAPERIU-SC **Código do IBGE:**16354
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1A97FE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

O **Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná**, através do Senhor Prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022** e suas alterações, posteriores e demais normas pertinentes, vem realizar através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento **CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujo edital de Chamamento e Anexos assim se resume:

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: de **06/10/2026** até **06/10/2027**.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: A partir das **09h00m** do dia **23/10/2026**. (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR
ENDEREÇO: Avenida Deputado Nilson Ribas, 886 - CEP: 86.315-000 - Centro

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – **Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE: 0800-000-3879**.
EMAIL: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
Santo Antônio do Paraíso, em 05 de outubro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:04B947EB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***DISPENSA***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para o seguinte Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, EQUIPE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS*,** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência** do Edital.

Início da Sessão de Disputa: dia **13/10/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h:00min** às **16h:00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitação@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 05 de outubro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:9145CF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 69/2026 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 69/2026
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026, às 16h (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027.
Aberta a audiência, foi informado aos presentes que o Projeto de Lei nº 69/2026 trata do orçamento municipal para o exercício de 2027, constituindo instrumento de planejamento para o período de um ano, destinado a estimar as receitas e fixar as despesas do Município.
Na sequência, foi passada a palavra à Ana Maria, que procedeu à apresentação técnica do projeto.
Inicialmente, esclareceu que, para a elaboração da estimativa das receitas para 2027, foi considerada a média da receita arrecadada nos últimos três exercícios, acrescida da projeção do IPCA para 2027, no percentual de 3,8%, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.
Também foram considerados o aumento do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão do novo coeficiente de distribuição do Município; a diminuição da previsão de repasse do IPVA, decorrente da redução de sua alíquota de 3,5% para 1,9%; e a expectativa de aumento da arrecadação do IPTU e ITBI, em razão do recadastramento imobiliário realizado por meio de georreferenciamento.
Quanto aos efeitos da Reforma Tributária, especialmente em relação ao IBS e à CBS, foi esclarecido que a orientação recebida pelo Município é de que, neste momento, não seja realizada projeção específica dessas novas receitas na LOA, mantendo-se as projeções dos tributos atualmente utilizados. Diante das incertezas quanto aos critérios e índices de distribuição dos novos tributos, eventuais valores que venham a ingressar no exercício de 2027 poderão ser incorporados ao orçamento por excesso de arrecadação.
Na apresentação das receitas, foram demonstrados os valores estimados para receitas tributárias, contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviços, transferências correntes, operações de crédito e transferências de capital. Ao final, informou-se que a receita total estimada para o exercício de 2027 é de R$ 210.600.000,00 (duzentos e dez milhões e seiscentos mil reais).
No tocante às despesas, foi esclarecido que foi utilizada metodologia semelhante, considerando-se a média das despesas dos últimos três exercícios, acrescida da projeção do IPCA de 3,8%.
Foi destacada a previsão de aumento das despesas de caráter continuado referentes a vencimentos e obrigações, tendo em vista a projeção de 6% de reajuste salarial dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como as despesas relacionadas aos cargos decorrentes da nova estrutura administrativa.
Também foi informado que haverá aumento das despesas destinadas à amortização de financiamentos, tendo em vista que dois novos financiamentos contratados junto à Caixa Econômica Federal terão seus períodos de carência encerrados em fevereiro de 2027.

RPVs E PRECATÓRIOS

Ficou registrado que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal já havia alertado o setor financeiro do Município acerca da necessidade de especial atenção à previsão orçamentária destinada ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, especialmente diante da elevada demanda decorrente de sentenças trabalhistas.
Durante a audiência, o setor responsável esclareceu que os valores referentes às RPVs e aos precatórios estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2027.
Foi informado, ainda, que o Município realizou levantamento das ações e processos em andamento, inclusive para atendimento de informações solicitadas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, verificando os processos com possibilidade de sentença no exercício de 2026 e aqueles com provável repercussão financeira no exercício de 2027.
Conforme apresentado, a LOA contém previsão superior a R$ 500.000,00 para RPVs e precatórios, tendo sido mencionado durante a exposição valor aproximado de R$ 610.000,00, destinado ao cumprimento dessas obrigações judiciais.
Dessa forma, ficou consignado que a questão anteriormente apontada pela Comissão de Finanças e Orçamento foi contemplada no planejamento orçamentário, existindo previsão específica de recursos para o pagamento de RPVs e precatórios no exercício financeiro de 2027.

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS

Para o Poder Legislativo, foi prevista a importância de R$ 4.570.500,00.
Para o Poder Executivo, foi apresentado orçamento no montante de R$ 206.029.500,00, distribuído entre o Gabinete e as diversas Secretarias Municipais, conforme detalhamento constante do Projeto de Lei.
Foi ressaltado que, de maneira geral, os valores destinados às Secretarias permaneceram próximos aos previstos no exercício anterior, havendo alterações mais significativas em determinadas áreas.
A área de Contabilidade e Finanças apresentou elevação da previsão orçamentária, especialmente em razão da necessidade de amortização dos dois financiamentos cujos períodos de carência se encerram em 2027.
Também foi destacado aumento na previsão da Secretaria de Obras, em razão da concentração de diversos convênios relacionados, sobretudo, às obras de pavimentação urbana e rural.
Para a Secretaria de Educação, foi mencionada previsão de aproximadamente R$ 53 milhões; para Infraestrutura e Urbanismo, aproximadamente R$ 15 milhões; e para a Secretaria de Saúde, aproximadamente R$ 48 milhões, sendo informado que esta última também apresenta previsão superior à do exercício anterior.
A reserva de contingência permaneceu inferior a 5% do orçamento total.

CONVÊNIOS E OBRAS

Na sequência, foram apresentados os convênios e investimentos cuja continuidade está prevista para o exercício de 2027.
Foi explicado que os valores foram apurados com posição em 31 de agosto de 2026, levando-se em consideração aquilo que já havia sido desembolsado e medido e os valores ainda pendentes de medição ou desembolso.

Entre os investimentos e convênios mencionados encontram-se a continuidade das obras do hospital, as 20 unidades habitacionais vinculadas a convênio federal, obras de pavimentação de trechos do interior, adequação de calçadas, Rua Coberta, pavimentações urbanas e rurais, construção de creche e aquisição de equipamentos agrícolas.
Foi esclarecido que os valores previstos poderão sofrer redução até o encerramento do exercício de 2026, caso ocorram novas medições e desembolsos dos convênios até 31 de dezembro.
Informou-se também que outros convênios de menor valor, já em fase final de execução, não foram incluídos na previsão para 2027 quando existente a expectativa de encerramento ainda no exercício de 2026.
Ao término da exposição, foi informado que o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027 está estimado em R$ 210.600.000,00 (duzentos e dez milhões e seiscentos mil reais), havendo correspondência entre as receitas estimadas e as despesas fixadas.
Franqueada a palavra aos presentes para eventuais questionamentos e manifestações e não havendo outros assuntos a serem tratados, foram prestados os agradecimentos pela presença e participação de todos, sendo declarada encerrada a Audiência Pública.
Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 28 de setembro de 2026.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente da Com.de Finanças e Orçamento

ANA MARIA BANDEIRA
Responsável Pela Apresentação Técnica

CLAUDIO ALAIN DO CARMO
Relator da Comissão de Finanças

TANAL MASSOUD KARAN
Controlador Interno

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:23655A87

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, destinada à apresentação e avaliação dos resultados fiscais e financeiros do Município no período.
Aberta a audiência, foi passada a palavra à responsável pela apresentação técnica, Ana Maria, que iniciou a exposição dos demonstrativos referentes ao segundo quadrimestre de 2026.
Inicialmente, foi apresentado o comparativo mensal entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com destaque para os meses integrantes do segundo quadrimestre.
No mês de maio, foi apresentada receita de aproximadamente R$ 17,18 milhões, registrando-se resultado deficitário de R$ 1.085.149,71. No mês de junho, verificou-se superávit de R$ 1.711.668,09; em julho, déficit de R$ 982.904,23; e, em agosto, déficit de R$ 2.951.458,80.
Considerando o período acumulado de janeiro a agosto de 2026, foi apresentada receita orçamentária total de R$ 126.632.510,90 e despesa orçamentária de aproximadamente R$ 124,46 milhões, resultando em superávit acumulado de R$ 2.165.948,90.
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Na sequência, foi apresentado o demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Para fins de apuração do índice constitucional, foi apresentada receita de aproximadamente R$ 63,2 milhões, tendo sido aplicados em educação R$ 16.764.127,78, correspondentes a 26,53%, portanto acima do mínimo constitucional de 25%.
Quanto às receitas do FUNDEB, VAAT e VAAR, informou-se que os repasses acumulados até 31 de agosto de 2026 totalizaram R$ 17.559.519,94.
As despesas destinadas aos profissionais da educação básica alcançaram R$ 14.205.102,03, correspondentes a 80,89%, superando o percentual mínimo de 70% previsto para essa finalidade.
As despesas com os demais profissionais da educação representaram 5,15%, enquanto as despesas de custeio e capital corresponderam a 13,62%, tendo sido informado que os índices e limites aplicáveis ao FUNDEB estavam sendo devidamente cumpridos.
Foi apresentado saldo de aproximadamente R$ 56.181,73 na respectiva conta.
Durante a exposição, também foram prestados esclarecimentos sobre a nova exigência de aplicação de percentual dos recursos em educação em tempo integral – ETI, tendo sido mencionado percentual de 4%.
Esclareceu-se que os demonstrativos dos sistemas utilizados ainda estavam em processo de adequação ao novo layout exigido pelo Tribunal de Contas, razão pela qual o percentual ainda não aparecia individualizado no demonstrativo apresentado.
Foi explicado que os recursos relacionados à educação em tempo integral estão sendo destinados, entre outras medidas, à ampliação da estrutura física para criação de novas vagas, tendo sido mencionadas as unidades Dorival Magrinelli, Camila Polga e Sonho Meu, além de aquisições destinadas às escolas.
Também foi esclarecido que foram criadas receitas e despesas próprias para o acompanhamento desses recursos e que, para o orçamento de 2027, foi realizada previsão superior ao percentual mínimo, com a finalidade de assegurar o cumprimento da exigência.
Quanto ao VAAT, foi informado que também foi atendida a condicionante relativa à aplicação em despesas de capital. Em relação ao VAAR, foram prestados esclarecimentos acerca das possibilidades e limitações para utilização dos respectivos recursos.
Ao final da apresentação da área educacional, foi registrado que os índices constitucionais e legais apresentados estavam sendo cumpridos.
APLICAÇÃO EM SAÚDE
Em seguida, foi apresentado o demonstrativo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
Para fins de apuração, foi considerada receita de aproximadamente R$ 61,149 milhões, tendo sido aplicados em saúde R$ 12.448.105,59, correspondentes a 20,36%.
Foi ressaltado que o percentual se encontra acima do mínimo constitucional de 15%.
DESPESA COM PESSOAL
Na apresentação do demonstrativo da despesa com pessoal, informou-se que as despesas do Poder Executivo Municipal, consideradas nos últimos doze meses, alcançaram aproximadamente R$ 50,75 milhões, correspondendo ao índice de 39,61% da Receita Corrente Líquida.
No mesmo período, a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi apresentada em aproximadamente R$ 1,97 milhão, correspondendo a 1,54% da Receita Corrente Líquida.
Dessa forma, o percentual total informado para despesas com pessoal do Município foi de 41,15%, sendo destacado que se encontra abaixo do limite máximo legal aplicável.
RESTOS A PAGAR
Na sequência, foram apresentados os valores relativos aos restos a pagar, compreendendo valores inscritos, pagos, cancelados e ainda pendentes de pagamento.
Foi esclarecido que o saldo ainda existente estava relacionado principalmente a empenhos referentes a obras, tendo sido também mencionado o cancelamento de saldo remanescente de empenho relacionado a obra que não se concretizou nos termos inicialmente previstos.
RPVs E PRECATÓRIOS

Após a exposição dos demonstrativos, foi formulado questionamento acerca dos precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, registrando-se que a Câmara Municipal já havia recebido, em duas oportunidades, orientação do Ministério Público acerca da matéria, razão pela qual foram solicitados esclarecimentos sobre a situação dos pagamentos.
Em resposta, foi esclarecido que o tema seria abordado com maior detalhamento durante a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, mas foram antecipadas informações acerca da situação.
Foi informado que, aproximadamente a partir do mês de julho de 2026, o Município passou a receber maior demanda decorrente de sentenças judiciais, realizando acompanhamento e levantamento contínuo dos respectivos valores e prazos.
Esclareceu-se que, conforme os prazos processuais e vencimentos, determinadas obrigações passam a ser classificadas como RPVs, devendo ser pagas ainda no exercício de 2026.
Quanto aos precatórios propriamente ditos, especialmente aqueles decorrentes das ações envolvendo determinada classe de servidores municipais mencionada durante a audiência, foi informado que possuem previsão de vencimento para 2028, razão pela qual deverão integrar o orçamento correspondente ao exercício em que se tornarem exigíveis.
No exercício de 2026, conforme esclarecido, o impacto financeiro imediato decorre principalmente das Requisições de Pequeno Valor – RPVs, incluindo valores relacionados às condenações, honorários e respectivos encargos, como INSS e FGTS.
Foi informado que, até aquele momento, já haviam sido despendidos aproximadamente R$ 400.000,00 com essas obrigações.
Também foi esclarecido que a previsão total de RPVs para o exercício de 2026 é de aproximadamente R$ 821.000,00, em razão do número significativo de servidores e obrigações abrangidos pelas respectivas ações judiciais.
Ficou consignado, portanto, que o Município vem realizando o levantamento e acompanhamento das obrigações judiciais, diferenciando os valores devidos mediante RPV, com repercussão financeira no exercício corrente, daqueles sujeitos ao regime de precatórios, cujo pagamento deverá observar o respectivo exercício de vencimento.
Encerrados os esclarecimentos e não havendo outros questionamentos acerca dos números apresentados, foram prestados agradecimentos a todos os presentes pela participação e atenção, sendo declarada encerrada a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026.
Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.
Santo Antônio do Sudoeste/PR, 28 de setembro de 2026.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANA MARIA BANDEIRA
Responsável Pela Apresentação Técnica

CLAUDIO ALAIN DO CARMO
Relator Da Comissão De Finanças

TANAL MASSOUD KARAN
Controlador Interno

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:814D5F7E

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 27/2026 REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 69/2026 ASSUNTO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 27/2026

REFERÊNCIA: Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026
ASSUNTO: Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício financeiro de 2027, estimando a receita e fixando a despesa municipal.
Em cumprimento às disposições legais aplicáveis e aos princípios da transparência e participação popular, foi realizada, em 28 de setembro de 2026, às 16 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026.
Durante a audiência, foi realizada apresentação técnica por Ana Maria Bandeira, oportunidade em que foram detalhados os critérios utilizados para a estimativa das receitas e fixação das despesas para o exercício financeiro de 2027.
Conforme apresentado, a estimativa das receitas considerou a média da arrecadação dos últimos três exercícios, acrescida da projeção do IPCA de 3,8%, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.
Foram igualmente considerados o aumento do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão do novo coeficiente de distribuição; a redução da previsão de arrecadação do IPVA, diante da alteração da alíquota de 3,5% para 1,9%; bem como a expectativa de incremento na arrecadação do IPTU e do ITBI, decorrente do recadastramento imobiliário realizado por georreferenciamento.
Quanto aos possíveis efeitos da Reforma Tributária, especialmente no que se refere ao IBS e à CBS, foi esclarecido que, diante das incertezas existentes quanto aos critérios e índices de distribuição, não foi realizada projeção específica dessas receitas, podendo eventuais valores arrecadados no exercício de 2027 ser incorporados ao orçamento por excesso de arrecadação, observada a legislação pertinente.
O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2027 foi estimado em **R$ 210.600.000,00 (duzentos e dez milhões e seiscentos mil reais)**, havendo correspondência entre as receitas estimadas e as despesas fixadas.

II – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere às despesas, foi informado que a metodologia adotada igualmente considerou a média dos últimos três exercícios, acrescida da projeção inflacionária de 3,8%.
Consta previsão de aumento das despesas de caráter continuado, especialmente em relação aos vencimentos e obrigações funcionais, considerando-se projeção de 6% de reajuste salarial dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, além das despesas relacionadas aos cargos decorrentes da nova estrutura administrativa municipal.
Também se verificou aumento da previsão destinada à amortização de financiamentos, tendo em vista que dois financiamentos contratados junto à Caixa Econômica Federal terão seus períodos de carência encerrados em fevereiro de 2027.
Quanto à distribuição geral das despesas, foi prevista para o Poder Legislativo a importância de R$ 4.570.500,00, enquanto para o Poder Executivo foi fixado o montante de R$ 206.029.500,00, distribuído entre o Gabinete e as diversas Secretarias Municipais, conforme detalhamento constante do Projeto de Lei.
Durante a apresentação, destacou-se previsão aproximada de R$ 53 milhões para a Secretaria de Educação, R$ 15 milhões para Infraestrutura e Urbanismo e R$ 48 milhões para a Secretaria de Saúde, além do aumento de recursos destinados à Secretaria de Obras, especialmente em razão dos convênios relacionados às obras de pavimentação urbana e rural.
A reserva de contingência foi mantida em percentual inferior a 5% do orçamento municipal.

III – DOS RPVs E PRECATÓRIOS

Esta Comissão de Finanças e Orçamento já havia alertado o setor financeiro do Município acerca da necessidade de especial atenção à previsão orçamentária destinada ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPVs e precatórios, principalmente em razão da elevada demanda decorrente de decisões e sentenças trabalhistas.
Durante a Audiência Pública, o setor responsável esclareceu que referidas obrigações foram devidamente consideradas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027.
Foi informado que o Município realizou levantamento das ações e processos judiciais em andamento, inclusive para atendimento de informações solicitadas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, buscando identificar processos com possibilidade de sentença ainda no exercício de 2026 e aqueles com provável repercussão financeira no exercício de 2027.
Conforme apresentado, a proposta orçamentária contém previsão superior a R$ 500.000,00 para pagamento de RPVs e precatórios, tendo sido mencionado durante a audiência valor aproximado de R$ 610.000,00 destinado ao cumprimento dessas obrigações judiciais.
Assim, esta Comissão registra que a preocupação anteriormente manifestada foi contemplada pelo Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, havendo previsão específica de recursos para o pagamento dessas obrigações no exercício de 2027.

IV – DOS CONVÊNIOS E INVESTIMENTOS

Foram ainda apresentados os principais convênios e investimentos cuja execução deverá ter continuidade no exercício de 2027.
Os valores foram apurados com posição em 31 de agosto de 2026, considerando-se os montantes já desembolsados e medidos e aqueles ainda pendentes de medição ou desembolso.
Entre os investimentos previstos encontram-se a continuidade das obras do hospital, das 20 unidades habitacionais vinculadas a convênio federal, obras de pavimentação de trechos do interior, adequação de calçadas, Rua Coberta, pavimentações urbanas e rurais, construção de creche e aquisição de equipamentos agrícolas, entre outros investimentos previstos no planejamento municipal.
Foi esclarecido, ainda, que os valores poderão sofrer redução até o encerramento do exercício de 2026 em razão de novas medições e desembolsos realizados até 31 de dezembro, bem como que convênios de menor valor, cuja conclusão esteja prevista para o exercício corrente, não foram necessariamente projetados para 2027.

V – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DA TRANSPARÊNCIA

A realização da Audiência Pública permitiu a apresentação dos critérios e valores que fundamentam a proposta orçamentária, assegurando publicidade e transparência ao processo de elaboração e apreciação da Lei Orçamentária Anual.
Após a apresentação técnica, a palavra foi franqueada aos presentes para questionamentos e manifestações, tendo sido prestados os esclarecimentos pertinentes.
Esta Comissão considera, portanto, atendida a finalidade da Audiência Pública realizada em 28 de setembro de 2026, especialmente quanto à apresentação das receitas estimadas, despesas fixadas, investimentos, convênios, obrigações financeiras e judiciais e demais elementos relevantes do orçamento municipal para o exercício seguinte.

VI – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, após análise das informações apresentadas na Audiência Pública referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, esta Comissão verifica que a proposta contempla a estimativa das receitas e a fixação das despesas municipais no montante global de R$ 210.600.000,00 (duzentos e dez milhões e seiscentos mil reais).
Registra-se, especialmente, que houve previsão orçamentária destinada ao pagamento de RPVs e precatórios, questão anteriormente apontada por esta Comissão, bem como previsão dos recursos necessários à continuidade dos principais convênios, investimentos, serviços públicos e obrigações financeiras do Município.
Assim, considerando as informações técnicas apresentadas e os esclarecimentos prestados durante a Audiência Pública, o Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à continuidade da tramitação e à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 69/2026, sem prejuízo da análise de eventuais emendas que venham a ser regularmente apresentadas durante o processo legislativo.**É o parecer.**
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, 05 de outubro de 2026.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

ELIZ GRADASCHI
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F78CEA6C

CAMARA MUNICIPAL
PARECER Nº 28/2026 ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E RESULTADOS FINANCEIROS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 28/2026

ASSUNTO: Audiência Pública – Avaliação das Metas Fiscais e Resultados Financeiros do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2026.

EMENTA: Audiência Pública – Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 – Avaliação dos resultados fiscais e financeiros do Município – Receitas e despesas orçamentárias – Superávit acumulado – Cumprimento dos índices constitucionais de aplicação em educação e saúde – FUNDEB – Despesas com pessoal dentro dos limites legais – Restos a pagar – RPVs e precatórios – Transparência da gestão fiscal – Parecer pelo conhecimento e aprovação dos demonstrativos apresentados.
I – RELATÓRIO
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR procede à análise dos demonstrativos apresentados durante a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal.
A audiência teve por finalidade a apresentação e avaliação dos resultados fiscais e financeiros do Município referentes ao período, em observância aos princípios da publicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.
Durante a audiência, a responsável pela apresentação técnica, Ana Maria Bandeira, apresentou os demonstrativos financeiros, orçamentários e fiscais correspondentes ao período, com detalhamento das receitas arrecadadas, despesas realizadas, aplicações constitucionais, despesas com pessoal, restos a pagar e obrigações judiciais.
II – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme os dados apresentados, no mês de maio foi registrada receita aproximada de R$ 17,18 milhões, com resultado deficitário de R$ 1.085.149,71.
No mês de junho, verificou-se superávit de R$ 1.711.668,09; em julho, déficit de R$ 982.904,23; e, em agosto, déficit de R$ 2.951.458,80.
Considerando o período acumulado de janeiro a agosto de 2026, foi apresentada receita orçamentária total de R$ 126.632.510,90, enquanto a despesa orçamentária atingiu aproximadamente R$ 124,46 milhões, resultando em superávit acumulado de R$ 2.165.948,90.
Os dados apresentados demonstram o acompanhamento da execução das receitas e despesas municipais no decorrer do exercício financeiro.
III – DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Quanto à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, foi apresentada receita de aproximadamente R$ 63,2

milhões, tendo sido aplicados R$ 16.764.127,78, correspondentes a 26,53%, percentual superior ao mínimo constitucional de 25%.
Em relação às receitas provenientes do FUNDEB, VAAT e VAAR, os repasses acumulados até 31 de agosto de 2026 totalizaram R$ 17.559.519,94.
As despesas destinadas aos profissionais da educação básica alcançaram R$ 14.205.102,03, correspondentes a 80,89%, superando o percentual mínimo de 70%.
Também foram apresentados esclarecimentos relativos à aplicação de recursos na educação em tempo integral – ETI, bem como sobre a adequação dos demonstrativos ao novo layout exigido pelo Tribunal de Contas.
Foi informado, ainda, que os recursos destinados à educação em tempo integral vêm sendo empregados, entre outras finalidades, na ampliação da estrutura física para criação de novas vagas, incluindo intervenções nas unidades Dorival Magrinelli, Camila Polga e Sonho Meu, além de aquisições destinadas às escolas.
Ao final da apresentação relativa à educação, restou registrado o cumprimento dos índices constitucionais e legais apresentados.

IV – DA APLICAÇÃO EM SAÚDE

No que se refere às ações e serviços públicos de saúde, foi considerada receita de aproximadamente R$ 61,149 milhões, tendo sido aplicados R$ 12.448.105,59, correspondentes a 20,36%.
O percentual apresentado encontra-se, portanto, acima do mínimo constitucional de 15%, demonstrando, segundo os dados expostos na audiência, o atendimento do índice mínimo de aplicação de recursos em saúde.

V – DA DESPESA COM PESSOAL

Em relação à despesa com pessoal, foi informado que as despesas do Poder Executivo Municipal, consideradas nos últimos doze meses, alcançaram aproximadamente R$ 50,75 milhões, correspondentes a 39,61% da Receita Corrente Líquida.
Quanto ao Poder Legislativo Municipal, a despesa com pessoal foi apresentada em aproximadamente R$ 1,97 milhão, equivalente a 1,54% da Receita Corrente Líquida.
O percentual total informado para as despesas com pessoal do Município foi, portanto, de 41,15%, tendo sido registrado durante a apresentação que o índice se encontra abaixo do limite máximo legal aplicável.

VI – DOS RESTOS A PAGAR

Foram apresentados, ainda, os valores relativos aos restos a pagar, compreendendo valores inscritos, pagos, cancelados e pendentes de pagamento.
Segundo os esclarecimentos prestados, o saldo existente está relacionado principalmente a empenhos referentes a obras, tendo sido mencionado também o cancelamento de saldo remanescente de empenho relativo a obra que não se concretizou nos termos inicialmente previstos.

VII – DAS RPVs E DOS PRECATÓRIOS

Merece especial registro desta Comissão a questão referente às Requisições de Pequeno Valor – RPVs e precatórios.
Durante a audiência, foi formulado questionamento sobre a matéria, considerando que a Câmara Municipal já havia recebido, em duas oportunidades, orientação do Ministério Público, circunstância que motivou a solicitação de esclarecimentos quanto à situação dos pagamentos.
Foi informado que, aproximadamente a partir de julho de 2026, houve aumento da demanda decorrente de sentenças judiciais, passando o Município a realizar acompanhamento e levantamento contínuo dos valores e respectivos prazos.
Conforme esclarecido, determinadas obrigações, de acordo com os respectivos prazos processuais e vencimentos, enquadram-se como RPVs e devem ser pagas ainda no exercício de 2026.
Em relação aos precatórios propriamente ditos, especialmente aqueles decorrentes das ações envolvendo a classe de servidores mencionada durante a audiência, foi informado que possuem previsão de vencimento para 2028, devendo integrar o orçamento correspondente ao exercício em que se tornarem exigíveis.
Quanto ao impacto financeiro no exercício de 2026, foi informado que já haviam sido despendidos aproximadamente R$ 400.000,00 com obrigações dessa natureza.
A previsão total de RPVs para o exercício de 2026 foi estimada em aproximadamente R$ 821.000,00, abrangendo condenações, honorários e respectivos encargos, inclusive INSS e FGTS.
Esta Comissão ressalta a necessidade de manutenção do acompanhamento permanente dessas obrigações, especialmente quanto aos respectivos vencimentos e à adequada previsão orçamentária, considerando sua repercussão sobre as finanças municipais.

VIII – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise dos demonstrativos e dos esclarecimentos prestados durante a Audiência Pública, esta Comissão verifica que os dados apresentados indicam:

• superávit orçamentário acumulado no período de janeiro a agosto de 2026;
• aplicação de **26,53%** dos recursos considerados para fins constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino, acima do mínimo de 25%;
• aplicação de **80,89%** dos recursos indicados do FUNDEB em despesas destinadas aos profissionais da educação básica, acima do percentual mínimo informado de 70%;
• aplicação de **20,36%** em ações e serviços públicos de saúde, acima do mínimo constitucional de 15%;
• despesa total com pessoal correspondente a **41,15% da Receita Corrente Líquida**, conforme demonstrativos apresentados;
• acompanhamento dos restos a pagar e das obrigações decorrentes de RPVs e precatórios.

A Comissão registra, entretanto, a importância de que o Poder Executivo continue promovendo rigoroso acompanhamento da execução orçamentária e financeira, especialmente quanto às despesas judiciais, RPVs, precatórios, restos a pagar e demais obrigações capazes de produzir impacto financeiro nos exercícios seguintes.

IX – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando os demonstrativos apresentados e os esclarecimentos prestados na Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, esta Comissão de Finanças e Orçamento toma conhecimento dos resultados apresentados.
Verifica-se, conforme os dados expostos na audiência, o atendimento dos índices mínimos constitucionais apresentados para educação e saúde, bem como a manutenção das despesas com pessoal dentro dos limites informados como legalmente aplicáveis.
Registra-se, ainda, a necessidade de acompanhamento permanente das Requisições de Pequeno Valor – RPVs e precatórios, considerando o volume das obrigações judiciais e seus reflexos presentes e futuros sobre o orçamento municipal.
Dessa forma, o Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação dos demonstrativos apresentados na Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, recomendando a continuidade do acompanhamento da execução orçamentária, financeira e das obrigações judiciais do Município.
É o parecer.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, 05 de outubro de 2026.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

ELIZ GRADASCHI
Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:88BE8367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4376/2026

DECRETO Nº 4376

Cria e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036 do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relativas ao Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação e a articulação dos diferentes segmentos e instituições que integram a comunidade educacional do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Gestora para acompanhamento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036**, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a finalidade de acompanhar, articular, monitorar e avaliar as ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036 os representantes dos seguintes segmentos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francieli Dos Santos Heberle
Suplente: Eloise Minéia da Silva Hermes
Titular: Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus
Suplente: Silvete Crespão Bernardi

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Inez Brum Campos da Silva
Suplente: Rita de Cássia Marcelino
III – Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular: Ester de Oliveira Batista
Suplente: Liziani Ribas dos Santos da Silva

IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal
Titular: Vilson Lima dos Santos Junior
Suplente: Eliz Maria Gradaschi Scalon

V – Representante da Rede Estadual de Ensino
Titular: Air Nunes de Oliveira
Suplente: Edimara Aretz Hahn

VI – Representante de instituições de Educação Superior
Titular: Francieli do Carmo Faé
Suplente: Mariane Baze

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – acompanhar o processo de elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;
II – acompanhar e monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano;
III – promover a articulação entre os órgãos, instituições e segmentos envolvidos na política educacional municipal;
IV – analisar dados e indicadores educacionais necessários ao acompanhamento das metas do PME;
V – participar da elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação;
VI – propor encaminhamentos e ações necessários ao cumprimento das metas e estratégias do Plano;
VII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.
Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação, para tratar de assuntos relacionados às suas atribuições.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não fazendo jus os seus membros a qualquer espécie de remuneração.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 7º Os trabalhos da Comissão Gestora deverão observar a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Plano Municipal de Educação.
Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2026.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:56CD7708

GABINETE DO PREFEITO
RESOLÇÃO Nº 03/2026 CMM

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Dispõe sobre Aprovação Da Prestação de Contas FINAL do Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2983 de 24 de março de 2022, e

CONSIDERANDO:

A deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 02 de outubro de 2026, Ata nº 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas FINAL dos recursos referentes à Deliberação CEDM/PR nº 008/2023 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Fica registrado que o saldo remanescente de R$ 2.489,64 foi utilizado para o pagamento de palestrante para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme documentação apresentada ao Conselho.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher declara ter realizado a apreciação da documentação apresentada pela gestão municipal, verificando a destinação do recurso e sua vinculação às ações da Política dos Direitos da Mulher, no âmbito de suas atribuições de controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 05 de outubro de 2026.

ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0E4C9FE1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Dispõe sobre Aprovação Da Prestação de Contas FINAL do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2983 de 24 de março de 2022, e

CONSIDERANDO:

A deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 02 de outubro de 2026, Ata nº 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas FINAL dos recursos referentes à **Deliberação CEDM/PR nº 004/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres,** referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Fica registrado que os recursos foram aplicados na aquisição de veículo automotor **Fiat Strada, zero quilômetro**, e no custeio de combustível, totalizando **R$ 74.928,51**, incluindo os rendimentos financeiros auferidos.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher declara ter realizado o acompanhamento e a apreciação da documentação apresentada pela gestão municipal, no âmbito de suas atribuições de controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 05 de outubro de 2026.

ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DAC99B91

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAMIAO & DAMIAO LTDA
CNPJ Nº 03.982.026/0001-70
Representante: RAQUEL APARECIDA ALBANO DAMIÃO
CPF nº 886.367.989-49
OBJETO: Aquisição de tuberculina aviária, tuberculina bovina, antígeno acidificado tamponado (AAT), vacina RB-51, pistolas para aplicação de tuberculina, cutímetro e botas impermeáveis de cano longo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à execução das ações de defesa sanitária animal.

ONDE LE-SE:
VALOR TOTAL: R$ 26.850,72 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 69.548,82(Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC4F76B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRTATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ERRTATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025
Concorrência Nº 02/2025

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA ATUAL: 20/11/2026.

LEIA-SE:
EXECUÇÃO ATUAL: 20/11/2026.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C8A7147C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
Inexigibilidade Nº 51/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.582,64 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDSON RODRIGUES DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1ADA7536

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
Inexigibilidade Nº 39/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 14.645,04 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDSON RODRIGUES DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09BC1C35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026 PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 24/2026

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
Pregão - Eletrônico Nº 24/2026

OBJETO: Aquisição de tuberculina aviária, tuberculina bovina, antígeno acidificado tamponado (AAT), vacina RB-51, pistolas para aplicação de tuberculina, cutímetro e botas impermeáveis de cano longo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria

Municipal de Agricultura, visando à execução das ações de defesa sanitária animal.

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

LEIA-SE:
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6F9BE07D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2026
Inexigibilidade nº 097/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDEMIR NERES SOARES
CPF N° 605.213.769-04
Representante: ALDEMIR NERES SOARES
CPF nº 605.213.769-04
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021..
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 05/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:56AF95DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2026
Inexigibilidade nº 097/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDEMIR NERES SOARES
CPF N° 605.213.769-04
Representante: ALDEMIR NERES SOARES
CPF nº 605.213.769-04
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021..
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/10/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F75E5AFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026
Inexigibilidade nº 096/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
CNPJ Nº 65.322.238/0001-89
Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
CPF nº 892.465.609-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Educação Permanente em Saúde, de forma presencial, destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste/PR, contemplando três capacitações, com carga horária total de 72 (setenta e duas) horas.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/10/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06812408

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ALDEMIR NERES SOARES	1	1	LOCAÇAO DE IMÓVEL barracão industrial, lote urbano 02 da quadra n 240 situado na rua das palmeiras, a 12,00 metros da esquina com a rua Flamboyant, na planta geral desta cidade e comarca, do loteamento denominado "Jardim Fronteira II". destinado a uso de indústria prev isto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	12,00	3.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A50A872

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 11/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **09 DE OUTUBRO DE 2026, AS 8:00 HORAS DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **DENTISTA E AGENTE DE VEICULOS** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 09/10/26 (sexta-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL, NO HORÁRIO DAS 9:00 horas da manhã.

5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 05 DE OUTUBRO 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
15	FABIANO MAESTRO	017.703.850-34
16	RAQUEL APARECIDA BOTH BUENO	017.703.841-04

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
04	DAIANE DO NASCIMENTO ANATER	016.003.484-54
05	GABRIELA GARCIA DA ROSA	016.003.485-39
06	ANA GABRIELA ANTONELLO	016.003.494-21

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____ _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma Reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:49A33CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 15/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA,** CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização do **2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**, por meio da empresa/entidade **DATALEGIS (Consultoria, Ensino & Pesquisa)**, visando a prestação de serviços de capacitação e treinamento de agentes públicos, mediante a aquisição de **05 (cinco) inscrições** para a participação de vereadores, a realizar-se no período de **06 a 09 de outubro de 2026**, no município de **Curitiba/PR** (nas dependências do Hotel Victória Villa e da ASPP), com um investimento total de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 05 de outubro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:D6CDF517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 009/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 009/2026

O **Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 05 de outubro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 009/2026

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	ANNA CRISTINE CERNY

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:91EB4C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 173/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 173/2026
DATA: 25 de setembro de 2026

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN	58621	Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Turismo	2024 a 2025	28.09.2026 a 17.10.2026
ENI NERY PLETSCH	49521	Agente Comunitário de Saúde	2025 a 2026	28.09.2026 a 27.10.2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4E2FA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 395/2026

DECRETO Nº 395/2026

Súmula: Declara fracassada a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 28/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado uma empresa interessada ao chamado da Administração, a mesma foi inabilitada por não atender integralmente ao edital;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada fracassada a presente licitação.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BD62B350

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 394/2026

DECRETO Nº 394/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
	Total do Credito Aberto	**30.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.49.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Geral deste Decreto		**30.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E392ABD7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DISPENSA 82-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ADENILTON GONCALES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.756.279/0001-17

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 06/10/2026 à 06/10/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 06 de outubro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:804D82A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 87/2026

PORTARIA N.º 87/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/10/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

1 – ELIZABETE CHESINI - Matrícula nº 323

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 05 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:20CB9FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 20/2026 - CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Resolução nº 20/2026

SÚMULA: Convoca suplente de Conselheiro Tutelar para substituição temporária.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Phamela Souza Freitas Santana.

CONSIDERANDO a Eleição Extraordinária para Suplente de Conselheiro Tutelar, realizada em 30 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de Conselheira Tutelar titular, em razão de seu afastamento por motivo de atestado médico;
CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato em 3° lugar na Eleição Extraordinária para Suplente de Conselheiro Tutelar, realizada em 30 de maio de 2026, após convocação para comparecer à Secretaria Municipal de ASsistência Social de São Pedro do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2026 do CMDCA, que estabelece nova convocação individual e sucessiva dos suplentes, observada a ordem de classificação;

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Pedro do Paraná CONVOCA o suplente PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS, classificada em 4º lugar na Eleição Extraordinária para Suplente de Conselheiro Tutelar, realizada em 30 de maio de 2026, para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Paraná, nº 555, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação desta Resolução, para tratar de assuntos relacionados à sua convocação para substituição temporária no Conselho Tutelar.
Art. 2º O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido observará o disposto na Resolução nº 18/2026 do CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de outubro de 2026.

PHAMELA SOUZA FREITAS SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:5EA326B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº250/2026

DECRETO Nº250/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr. Alan Martinhis de Oliveira CPF nº xxx.584.529-xx para o exercício da função de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2026.

Sapopema, 05 de outubro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:422E712B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 251/2026

DECRETO Nº 251/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srt.ª Graziela de Lima Gonçalves, matrícula nº 7521-1 nomeada pelo Decreto nº 234/2026 para exercer a função de Monitor de Transportes Escolares, cargo temporário, contratada por prazo determinado através do PSS nº 001/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir da data 01/10/2026

Sapopema, 05 de outubro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8EC7B8A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 252/2026

DECRETO Nº 252/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1421	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**115.000,00**
1951	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.605,63**
	TOTAL	**4.605,63**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	65.000,00
	TOTAL	**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 05 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A79D58C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 114/2026(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 114/2026(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e consider ando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas,

858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, comprovante de escolaridade.
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	BAIRRO
14º	ANA CAROLINE PEREIRA PAULA	47,0	Reta Grande, Barra Grande e Cordeiros

Sapopema, 05 de outubro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C17DC2A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2026

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: alan martinhis de oliveira CPF sob nº xxx.584.529-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano

Sapopema, 01/10/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALAN MARTINHIS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E9FC699A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 78/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: GRAZIELA DE LIMA GONÇALVES CPF sob nº xxx.119.529.xx
Objeto: Prestação de serviços de Monitor de Transportes Escolares, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 01/10/2026, a pedido, PSS Nº 01/2025
Sapopema, 01/10//2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DE LIMA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7941A91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 013/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia **nos dias 07, 08, 09, 13 ou 15 de outubro de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vaga(s) existente(s), munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

LEITURISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros	Classificação PCD
BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	16	4	-

DOCUMENTOS (original e cópia):
1- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2- Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3- Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4- Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8- Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9- Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10- Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11- Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

14- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16- Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 02 de outubro de 2026

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:AB6AC825

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO 9-0002/2025
CONTRATANTE LOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.030.078/0001-84
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para o dia **06/10/2027** a nova vigência do presente contrato. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ R$ 47.182,20 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R$ 3.931,85 (três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), considerando a disponibilização mensal do benefício de Auxílio-Alimentação no valor vigente de R$ 327,69 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) por beneficiário, para o quantitativo estimado de 13 (treze) beneficiários, com a manutenção da taxa de administração de -7,70% (sete vírgula setenta por cento negativos), permanecendo o valor efetivo da contratação condicionado à quantidade de beneficiários e aos valores de benefício efetivamente disponibilizados durante a vigência contratual. Será pago à BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA e diz respeito ao gerenciamento e intermediação de cartões de Auxílio-Alimentação, destinado ao PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 06/10/2026 e 07/10/2027.
ASSINATURA:	5 de outubro de 2026.
BASE LEGAL:	Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021., bem como Cláusula Sétima do Contrato

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:9878C104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1333/2026

SÚMULA: *Estabelece procedimentos sobre transparência passiva e ativa no âmbito do Município de Sarandi-PR.*

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Sarandi-PR, com o intuito de garantir o acesso à informação previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 131/2009 e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Serviço de Informações ao Cidadão
Art.3º Compete à Ouvidoria Municipal coordenar e executar, por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), as atividades relacionadas ao atendimento dos pedidos de acesso à informação, cabendo-lhe:

I - receber os pedidos de acesso à informação formulados pelo cidadão por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Município e os pedidos realizados presencialmente, de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, nas dependências da Controladoria Geral, local de funcionamento da Ouvidoria Municipal;
II - encaminhar os pedidos recebidos às áreas técnicas responsáveis pelo fornecimento das informações;
III - receber as respostas das unidades descentralizadas, realizar as adequações, quando necessárias, para a linguagem cidadã e encaminhá-las aos interessados; e
IV - controlar os prazos de atendimento estipulados na legislação de acesso à informação.

Art. 4º O pedido de acesso à informação deverá conter os requisitos mínimos estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A identidade do cidadão deverá ser preservada, sendo encaminhado às unidades descentralizadas apenas o pedido de informação.

Art. 5º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção II
Das Hipóteses de Não Atendimento aos Pedidos de Acesso à Informação
Art. 6º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos: pedidos inespecíficos que não descrevam de forma delimitada o objeto da solicitação;
II - desproporcionais: pedidos que comprometam significativamente a realização das atividades regulares dos órgãos, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes;
III - desarrazoados: pedidos não amparados pela Lei nº 12.527, de 2011, e pelas garantias fundamentais previstas na Constituição ou contrários aos interesses públicos, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública;
IV - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, tais como:
a) consultas sobre a aplicação de legislações ou sobre a interpretação de determinado dispositivo legal;

b) pesquisas estruturadas que demandem a produção ou consolidação de informações; ou
c) pedidos que não se relacionem com as competências do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Do Pedido de Cópias ou de Vista a Documentos

Art. 7º Ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, será assegurado a qualquer pessoa natural ou jurídica, independentemente de comprovação de identidade, o acesso às informações contidas nos documentos produzidos pelos órgãos do Poder Executivo que possuam decisão ou ato conclusivo.

Art. 8º O acesso às informações contidas em documentos pendentes de análise será integral para a pessoa natural ou jurídica que seja parte integrante dos autos, mediante comprovação de identidade, conforme disposto no art. 11.

Parágrafo único. Os documentos pendentes de análise, para fins do caput, são aqueles sem edição de decisão ou ato conclusivo.

Art. 9º O acesso a documentos que contenham informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem será assegurado:

I - integralmente, às partes integrantes dos autos, mediante comprovação de identidade, nos termos do art. 11; e
II - com restrição das informações pessoais sensíveis, nos demais casos.

Art. 10. A unidade descentralizada responsável pela guarda de documentos que contenham informações classificadas, nos termos da Lei de Acesso à Informação, ou cujo sigilo seja fundamentado em outras legislações, deverá fornecer acesso às partes não sigilosas, caso existam, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 11. São documentos comprobatórios de identidade para acesso a cópias ou vista de documentos:
I - documento de identificação válido, para a pessoa natural;
II - para o representante legal da pessoa natural:
a) documento previsto no inciso I; e
b) procuração específica para a retirada de documentos na Administração Pública, caso este documento não esteja presente nos autos do documento requerido;
III - para a pessoa jurídica:
a) documento de identificação válido do respectivo representante da empresa; e
b) documento que comprove a representatividade do solicitante em relação à pessoa jurídica, caso essa documentação não conste nos autos.

Seção IV
Da Rede de Informação

Art. 12. As unidades responsáveis pelos pedidos de informação são as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito, excluídas as autarquias que possuam Serviço de Informações ao Cidadão próprio.
Art. 13. Todos os servidores envolvidos são responsáveis pela qualidade da resposta, observando a proteção de informação pessoal e sigilosa, e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
Art. 14. Aos agentes públicos responsáveis por responder ao SIC compete:
I - receber os pedidos de acesso à informação pelo sistema interno de tramitação e encaminhá-los à área técnica responsável pelo assunto;
II - gerenciar os pedidos relativos à sua unidade administrativa, prezando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das respostas;
III - analisar as respostas e aprová-las; e
IV - devolver os pedidos ao SIC dentro dos prazos estipulados por este Decreto.

Art. 15. Caso seja verificado que a resposta produzida pela unidade não atende à solicitação do cidadão ou esteja em desacordo com a Lei de Acesso à Informação, o SIC poderá devolver o pedido para que a unidade reformule a resposta, devendo ser mantido o prazo de atendimento ao cidadão.

Art. 16. Quando o assunto do pedido de informação envolver mais de uma unidade administrativa, o SIC será responsável por consolidar as respostas enviadas pelas áreas competentes.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO
Seção I
Dos Prazos Legais

Art. 17. O pedido de acesso à informação deverá ser prontamente atendido e, sempre que possível, a informação será fornecida de imediato.
§ 1º A informação com disponibilidade imediata é aquela publicada no sítio eletrônico do Município ou em outras fontes de transparência ativa do Poder Executivo Municipal que sejam de competência deste órgão.
§ 2º Não sendo possível conceder o acesso imediato na forma disposta no caput, deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I - enviar a informação ao solicitante por meio do sistema informatizado ou, no caso de pedido realizado presencialmente, entrar em contato com o solicitante;
II - comunicar data, local e modo para que seja realizada a consulta à informação, seja efetuada sua reprodução ou seja obtida certidão a ela relativa;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 3º O prazo indicado no § 2º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias. A comunicação ao solicitante será realizada por meio do sistema eletrônico ou de acordo com o meio por ele indicado no momento do pedido de informação, nos casos presenciais, mediante justificativa expressa encaminhada ao solicitante antes do término do prazo.
Art. 18. O prazo de atendimento para pedido recebido presencialmente será contado a partir do registro e cadastramento no sistema eletrônico.

Art. 19. Ao receber pedido de vista a documento, a unidade emitirá resposta com agendamento da data, do horário e do local em que o acesso será disponibilizado, respeitado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis para que o solicitante tome conhecimento da data agendada, contados a partir da data limite informada pelo sistema eletrônico para entrega da resposta.

§ 1º Caso haja impossibilidade de comparecimento na data e no horário indicados pela unidade administrativa, o solicitante poderá, com antecedência de até 1 (um) dia, requerer nova data, a ser agendada nos 10 (dez) dias subsequentes.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 1º, caso o solicitante não compareça no horário e na data indicados pela unidade administrativa, será necessário o cadastramento de novo pedido de acesso à informação.

Seção II
Dos Prazos Internos de Tramitação

Art. 20. O SIC tramitará o pedido para o ponto focal da unidade competente para o assunto, por meio do sistema eletrônico, em até 1 (um) dia após o recebimento.
Art. 21. Ao receber o pedido de acesso à informação, o ponto focal deverá encaminhá-lo ao setor competente ou devolvê-lo ao SIC, caso o assunto não seja de competência da unidade, em até 1 (um) dia.
Art. 22. A unidade terá o prazo de até 16 (dezesseis) dias para produzir a resposta do pedido e enviá-la ao SIC.
§ 1º No caso de negativa total ou parcial de acesso à informação, os respondentes deverão indicar o fundamento legal para a negativa e as razões de fato e de direito que a justifiquem.
§ 2º As informações ou documentos prontamente disponíveis nas unidades deverão ser encaminhados no menor prazo possível.
§ 3º Caso a unidade verifique a necessidade de mais tempo para o atendimento adequado do pedido, deverá solicitar ao SIC, dentro do prazo citado no caput, a prorrogação do prazo interno de resposta por mais 10 (dez) dias, devidamente justificada.
§ 4º Esgotados os prazos estipulados no caput sem que a unidade competente proceda ao envio das informações ou solicite a prorrogação, o SIC enviará mensagem:

I - à autoridade máxima da unidade responsável pela resposta, comunicando que ela se encontra em atraso, situação em que será solicitado o envio da resposta em caráter de urgência; e
II - se, ainda assim, a unidade permanecer sem responder ao pedido de acesso à informação, a Ouvidoria relatará os fatos à Corregedoria para apuração de eventual infração disciplinar.
Art. 23. A Ouvidoria Municipal terá até 2 (dois) dias para analisar a resposta e encaminhá-la ao cidadão.
Art. 24. Ao receber a resposta dos pontos focais, o SIC deverá analisá-la e encaminhá-la ao cidadão no menor prazo possível, observados os prazos previstos na Lei nº 12.527, de 2011.

Seção III
Dos Recursos
Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, poderá o requerente apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao agente público responsável pela decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias contado da sua apresentação.

Art. 26. Desprovido o recurso de que trata o art. 25, poderá o requerente apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, podendo:
I - verificada a procedência das razões do recurso, determinar ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto no prazo de 5 (cinco) dias; ou
II - confirmada a impossibilidade de fornecer a informação, comunicar ao requerente o fato, justificando a validade da negativa.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e aos Prazos de Sigilo
Art. 27. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
III - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
IV - comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento; e
V - expor informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, às liberdades e às garantias constitucionais, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.289/2022.
Art. 28. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas municipais, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município e de seus respectivos cônjuges ou companheiros, filhos ou enteados serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á automaticamente de acesso público.
§ 4º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível.
Art. 29. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito; e
b) Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito;
II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I e dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e
III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de Secretários Municipais, mediante solicitação ao Prefeito, que fará sua classificação.

Seção II
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas
Art. 30. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
Parágrafo único. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei, decreto ou portaria.
Art. 31. A autoridade superior adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e os procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 32. O Departamento de Transparência e Proteção de Dados deverá monitorar a atualização da seção específica do sítio eletrônico, assim como do Portal da Transparência, para garantir a divulgação de, no mínimo, as seguintes informações produzidas pelo Município:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e indicadores de resultado e impacto;
III - execução da receita e da despesa;
IV - convênios e transferências recebidas e realizadas;
V - emendas parlamentares;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - execução orçamentária e financeira detalhada;
VIII - prestação de contas de exercícios anteriores, com os anexos da Lei nº 4.320/1964 e o Relatório de Gestão ou Atividade;
IX - decisão da apreciação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado e resultado do julgamento das contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo;
X - instrumentos orçamentários: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
XI - Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
XII - principais informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados;
XIII - renúncias de receitas;
XIV - recursos humanos: remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
XV - diárias concedidas e respectivas prestações de contas, conforme a Lei nº 2.754/2022 e a Lei nº 2.684/2021 e suas alterações; e
XVI - demais informações requeridas pelos órgãos de controle externo por meio de programas, recomendações administrativas e afins.
§ 1º Os critérios mínimos para a disponibilização das informações previstas nos incisos do caput serão disciplinados em manual específico.

§ 2º O Poder Executivo Municipal designará um agente público em cada órgão do Município, que ficará responsável pelo monitoramento e pela disponibilização das informações da transparência ativa. O ato de designação deverá conter os conjuntos de informações que serão de competência do agente público.
§ 3º A Controladoria Geral do Município e o Departamento de Transparência e Proteção de Dados poderão, conjunta ou separadamente, elaborar instruções normativas para esclarecer os procedimentos definidos neste Decreto.
§ 4º A portaria de que trata o § 2º será elaborada, atualizada e publicada pela Controladoria Geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Revoga-se expressamente o Decreto nº 1059 de outubro de 2022.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
FLUXOGRAMA DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Conforme no link abaixo:
https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/fluxo-sic-ouvidoria.pdf

Prazo legal para resposta: até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0CB315BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1375/2026

SÚMULA: *Regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal de Sarandi, direta e autárquica, com a finalidade de consolidar as demandas de contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, promover o planejamento das contratações e contribuir para a adequada programação orçamentária e financeira.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento destinado a consolidar as demandas de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. As autarquias municipais elaborarão e aprovarão seus respectivos Planos de Contratações Anuais, observada a legislação aplicável e, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da economicidade e da segregação de funções.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Plano de Contratações Anual – PCA: instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente;
II – unidade requisitante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação e requerer sua inclusão no Plano de Contratações Anual;
III – unidade responsável pelo planejamento das contratações: unidade administrativa designada para coordenar, orientar, consolidar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual;
IV – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento destinado à formalização da necessidade de contratação pela unidade requisitante, na forma estabelecida em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração;
V – demanda: necessidade administrativa de contratação de bens, serviços, obras ou soluções de tecnologia da informação e comunicação;
VI – contratação: procedimento destinado à aquisição ou contratação de bens, serviços, obras ou soluções de tecnologia da informação e comunicação, inclusive mediante contratação direta, quando cabível;
VII – contratação prevista: contratação incluída no Plano de Contratações Anual para o respectivo exercício;
VIII – alteração do PCA: modificação, inclusão, exclusão ou redimensionamento de demanda previamente registrada no Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem por objetivos:
I – racionalizar as contratações da Administração Pública Municipal Direta;
II – promover, sempre que possível, contratações centralizadas ou compartilhadas, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de bens e serviços e redução de custos processuais;
III – promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e aos demais instrumentos de planejamento do Município;
IV – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V – contribuir para a prevenção do fracionamento indevido de despesas;
VI – proporcionar maior previsibilidade e organização às contratações públicas;
VII – contribuir para o adequado planejamento das ações administrativas e para a continuidade dos serviços públicos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa responsável pelo planejamento das contratações:
I – coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal Direta;
II – orientar as Secretarias Municipais quanto aos procedimentos e prazos para elaboração e encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs;
III – estabelecer e divulgar o cronograma para elaboração do Plano de Contratações Anual;
IV – receber, analisar e consolidar as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais;
V – promover, quando necessário, a compatibilização, o agrupamento e a adequação das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, observadas as necessidades administrativas e as diretrizes de planejamento do Município;
VI – elaborar a proposta do Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal Direta;
VII – submeter a proposta do Plano de Contratações Anual à aprovação da autoridade competente;

VIII – promover a divulgação do Plano de Contratações Anual aprovado, na forma estabelecida neste Decreto e na legislação aplicável;
IX – acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual e, quando necessário, solicitar às Secretarias Municipais informações relativas ao andamento das contratações previstas;
X – propor, quando cabível, alterações no Plano de Contratações Anual, mediante solicitação devidamente fundamentada da unidade requisitante ou por iniciativa da própria Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais:
I – identificar e planejar suas necessidades de contratação para o exercício subsequente;
II – elaborar e encaminhar os respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, observados os requisitos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração;
III – prestar as informações necessárias à elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual;
IV – assegurar a compatibilidade das demandas apresentadas com suas necessidades administrativas e com o planejamento de suas atividades;
V – acompanhar a execução das contratações de sua responsabilidade previstas no Plano de Contratações Anual;
VI – comunicar à Secretaria Municipal de Administração eventual necessidade de inclusão, exclusão, alteração ou redimensionamento de demanda constante do Plano de Contratações Anual, mediante justificativa.

Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal:
I – aprovar o Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal Direta;
II – aprovar as alterações do Plano de Contratações Anual, quando submetidas à sua apreciação nos termos deste Decreto;
III – determinar, quando necessário, a adoção de medidas para assegurar o cumprimento do Plano de Contratações Anual.

Art. 9º A elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD pelas Secretarias Municipais observará os requisitos, procedimentos, modelos e fluxos estabelecidos em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o caput poderá estabelecer procedimentos complementares necessários à elaboração, encaminhamento, análise e consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Art. 10. O Plano de Contratações Anual será elaborado anualmente e compreenderá as contratações que o Município pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

§ 1º O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o planejamento estratégico, com as leis orçamentárias e com os demais instrumentos de planejamento do Município.

§ 2º Na elaboração do Plano de Contratações Anual deverão ser consideradas, sempre que disponíveis, as contratações realizadas em exercícios anteriores, a necessidade de continuidade dos serviços, o histórico de consumo, a disponibilidade orçamentária e as demais informações pertinentes ao planejamento das contratações.

Art. 11. As Secretarias Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs referentes às contratações que pretendam realizar ou prorrogar no exercício subsequente, dentro do prazo estabelecido no cronograma de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. O não encaminhamento da demanda no prazo estabelecido poderá resultar na sua não inclusão no Plano de Contratações Anual, ressalvadas as hipóteses de inclusão posterior previstas neste Decreto.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas a cada demanda:
I – descrição sucinta do objeto;
II – justificativa da necessidade da contratação;
III – quantidade estimada;
IV – estimativa preliminar do valor da contratação;
V – indicação do período pretendido para a conclusão da contratação;
VI – grau de prioridade da contratação;
VII – indicação da unidade administrativa responsável pela demanda;
VIII – informação quanto à existência de dependência ou relação com outra contratação;
IX – indicação, quando cabível, da necessidade de contratação continuada ou de prorrogação de contrato vigente;
X – outras informações necessárias ao adequado planejamento da contratação.
§ 1º As informações previstas neste artigo deverão ser fornecidas pela unidade requisitante no Documento de Formalização de Demanda, observados os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa de que trata o art. 8º deste Decreto.
§ 2º A estimativa preliminar do valor da contratação prevista no inciso IV não substitui a pesquisa de preços a ser realizada na fase própria do processo de contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração analisará as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e promoverá a consolidação do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Na consolidação das demandas, poderão ser agrupadas contratações de objetos de natureza semelhante ou relacionadas entre si, quando a medida contribuir para a eficiência, a economicidade ou o adequado planejamento das contratações.

§ 2º A consolidação das demandas não poderá alterar a necessidade administrativa apresentada pela unidade requisitante sem a sua ciência e, quando houver modificação substancial do objeto ou da necessidade, deverá ser solicitada a correspondente adequação do Documento de Formalização de Demanda.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração poderá devolver o Documento de Formalização de Demanda à unidade requisitante para complementação ou correção quando as informações apresentadas forem insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Decreto ou na Instrução Normativa específica.

Parágrafo único. A unidade requisitante deverá promover os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. A consolidação das demandas no Plano de Contratações Anual não implica autorização para a realização da contratação, nem gera direito à sua efetivação.

Parágrafo único. A realização da contratação dependerá do cumprimento das etapas e requisitos previstos na legislação aplicável e nos regulamentos municipais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO E DA PUBLICIDADE
Art. 16. Concluída a consolidação das demandas, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará a proposta do Plano de Contratações Anual à autoridade competente para análise e aprovação.

Art. 17. A autoridade competente aprovará o Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal Direta, mediante ato próprio.

§ 1º A aprovação do Plano de Contratações Anual poderá ocorrer de forma integral ou parcial, mediante justificativa.

§ 2º Na hipótese de aprovação parcial, a Secretaria Municipal de Administração promoverá os ajustes necessários na proposta antes de sua divulgação.

Art. 18. O Plano de Contratações Anual aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A divulgação do Plano de Contratações Anual deverá observar as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis à Administração Pública.

Art. 19. O Plano de Contratações Anual aprovado poderá ser revisado e alterado durante o exercício de sua vigência, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 20. A alteração do Plano de Contratações Anual poderá ocorrer para:
I – inclusão de nova demanda de contratação;
II – exclusão de demanda anteriormente prevista;
III – alteração ou redimensionamento de demanda já incluída;
IV – adequação do cronograma previsto para a contratação;
V – correção de erro material ou de informação constante do Plano;
VI – atendimento de necessidade superveniente, devidamente justificada;
VII – outras situações devidamente fundamentadas que comprometam ou tornem inadequada a programação originalmente estabelecida.

Art. 21. A solicitação de alteração do Plano de Contratações Anual deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal interessada e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da respectiva justificativa e das informações necessárias à análise da alteração pretendida.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração analisará a solicitação e, quando necessária a alteração do Plano, elaborará proposta de modificação.
§ 2º A alteração que implique inclusão, exclusão ou modificação substancial de demanda dependerá de aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 22. As alterações aprovadas no Plano de Contratações Anual serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 23. A inclusão de demanda no Plano de Contratações Anual após o período ordinário de elaboração não dispensa a unidade requisitante do cumprimento das etapas de planejamento da contratação previstas na legislação e nos regulamentos municipais.

Parágrafo único. A ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual não impede, por si só, a realização da contratação quando demonstrada a necessidade e observadas as hipóteses e condições estabelecidas neste Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 24. As contratações previstas no Plano de Contratações Anual deverão observar, sempre que possível, o planejamento estabelecido, de modo a assegurar a adequada programação das demandas administrativas e o cumprimento dos prazos necessários à realização das contratações.

Art. 25. Compete às Secretarias Municipais acompanhar a execução das demandas de sua responsabilidade previstas no Plano de Contratações Anual e adotar as providências necessárias para o cumprimento do planejamento estabelecido.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração acompanhará a execução do Plano de Contratações Anual, podendo solicitar às Secretarias Municipais informações sobre:
I – o andamento das contratações previstas;
II – o cumprimento dos prazos estimados;
III – as contratações não iniciadas ou não concluídas;
IV – as alterações ocorridas nas demandas originalmente previstas;
V – as razões para o cancelamento, adiamento ou não realização de contratação prevista;
VI – outras informações necessárias ao acompanhamento do Plano.

Art. 27. A não realização de contratação prevista no Plano de Contratações Anual deverá ser comunicada pela Secretaria Municipal responsável à Secretaria Municipal de Administração, acompanhada, sempre que possível, da respectiva justificativa.

Parágrafo único. A não realização de contratação prevista no Plano de Contratações Anual não gera, por si só, qualquer obrigação de sua realização ou de sua substituição por outra contratação.

Art. 28. A inclusão de demanda no Plano de Contratações Anual não obriga a Administração à realização da contratação, ficando sua execução condicionada à existência da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e ao cumprimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração poderá promover avaliações periódicas da execução do Plano de Contratações Anual, com a finalidade de identificar:

I – o grau de cumprimento das contratações previstas;
II – eventuais atrasos ou alterações relevantes no planejamento;
III – oportunidades de agrupamento ou racionalização de contratações;
IV – necessidades de aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento das contratações;
V – outros aspectos relevantes para o aprimoramento do planejamento das contratações públicas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O cronograma para elaboração do Plano de Contratações Anual será estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante ato próprio, observados os prazos necessários à adequada consolidação, aprovação e divulgação do Plano.

Art. 31. Para a elaboração do primeiro Plano de Contratações Anual após a entrada em vigor deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer cronograma excepcional e adotar procedimentos transitórios necessários à sua implementação.

Art. 32. As autarquias municipais elaborarão seus respectivos Planos de Contratações Anuais, competindo aos seus dirigentes máximos estabelecer os procedimentos, responsabilidades e cronogramas necessários à sua elaboração e aprovação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As autarquias municipais poderão adotar, no que couber, os procedimentos e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração para a Administração Pública Municipal Direta.

Art. 33. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C28038E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1376/2026

SÚMULA: *Nomeia os Conselheiros Representantes dos Segmentos do Conselho Municipal de Educação (CMES)*

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e e de acordo com o memorando da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:

I) Secretaria Municipal de Educação I
Titular: Célia França de Campos CPF: 022.xxx.xxx-70
Suplente: Angela dos Anjos TrajanoCPF: 024.xxx.xxx-57

II) Secretaria Municipal de Educação II

Titular: Gleice de Almeida Hinz CPF: 047.xxx.xxx-21
Suplente:AdilsonLúcio CostaCPF: 573.xxx.xxx-15

III) Rede Estadual de Ensino

Titular: Robson de Oliveira Lemes CPF: 028.xxx.xxx-74
Suplente: Marcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.xxx.xxx-49

IV) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cleiton Muller Modos CPF: 038.xxx.xxx-63
Suplente: vacância CPF:

V) Coordenadores administrativos (Diretor) dos Centros Municipais de Educação Infantil

Titular: Natalia de Oliveira CPF: 048.xxx.xxx-90
Suplente: Rosangela Aparecida da Silva Lira CPF: 006.xxx.xxx-12

VI) Instituição de Ensino Superior de Sarandi-Pr

Titular: Lucilene Amarante CPF: 033.xxx.xxx-01
Suplente: Josefa Aparecida Rodrigues Coelho CPF: 810.xxx.xxx-87

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:

VII) Representantes de Pais e Mães de alunos das Instituições
g) Titular: Gisele Cristina Silva Bueno CPF: 040.xxx.xxx-00
Suplente: Aline Honório Machado CPF: 043.xxx.xxx-17

VIII) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.)

h) Titular: Francieli Chiarato Ribas CPF: 005.xxx.xxx-70
Suplente: Lucineire Aparecida Montini Oliveira CPF: 126.xxx.xxx-76

IX) Instituições Filantrópicas
i) Titular: Jaqueline da Cruz Ribeiro CPF: 059.xxx.xxx-92
Suplente: Vitória Beatriz Reis Monterari CPF: 463.xxx.xxx-17

X) Diretores das Escolas Municipais

j) Titular: Sandra Regina Beni Kauffman CPF: 025.xxx.xxx-80
Suplente: Damares Luiz da Costa Barbosa CPF: 049.xxx.xxx-41

XI) Docentes das Instituições Educacionais Privadas do Sistema Municipal de Ensino

k) Titular: Danielle Aparecida Martinez Camara CPF: 061.xxx.xxx-88
Suplente: Soraya Galvão Evaristo CPF: 047.xxx.xxx-60

Art. 3º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:

XII) Docentes da Educação Pública Municipal
l) Titular: Ana Cristina do Nascimento Miranda CPF: 006.xxx.xxx-38
Suplente: Jane Buettner CPF: 005.xxx.xxx-09

XIII) Pedagogos da Educação Pública Municipal

m) Titular: Jeiviane de Brito Oliveira CPF: 066.xxx.xxx-01
Suplente: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso CPF: 468.xxx.xxx-04

XIV) Conselhos Escolares e A.P.M.F./A.P.P.F.
n) Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos CPF: 007.xxx.xxx-22
Suplente: Cristiane Aparecida D'Agostini CPF: 884.xxx.xxx-15

XV) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (SECULT e SESP)
o) Titular: Elizabete da Silva CPF537.xxx.xxx-34
Suplente: Aline Natália Pacífico de Lima da Silva PaganiniCPF: 072.xxx.xxx-05

XVI) Movimentos Sociais
p) Titular: Salete Batista Eduardo CPF: 294.xxx.xxx-84
Suplente: Alba Gomes da Silva CPF: 097.xxx.xxx-01

Art. 4º Fica designada e **Eleita** a representante dos Docentes da Educação Pública Municipal, Ana Cristina do Nascimento Miranda para exercer a **Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., no período correspondente **2026-2030**.

Art. 5º Fica designada e **Eleita** a representante dos Diretores das Escolas Municipais Sandra Regina Beni Kauffman para exercer a **Vice-Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., período correspondente **2026-2030**.

Art. 6º Fica designada a representante dos Pedagogos da Educação Pública Municipal, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso na qual foi **Eleita** para o cargo de 1ª secretária e a representante dos Pedagogos da Educação Pública Municipal Jeiviane de Brito Oliveira para cargo de 2ª secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Art. 7º Ainda, aproveitamos para informar, em conformidade a subdivisão da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV), e até a alteração da Lei vigente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., seguirá então como representantes deste segmento Elisabete da Silva - Secretaria de Esportes (SESP) e Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini - Secretaria da Cultura e Juventude de Sarandi (SECULT).

Art.8º Fica revogado o Decreto nº 1032/2026, tendo validade a nova publicação.

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 02 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:68B8149B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3155/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à inclusão das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor**
10	Secretaria Municipal de Saúde		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.249	Gestão da Frota da Secretaria Municipal de Saúde		
31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	1303	50.000,00
10.301.0017.2.222	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	1303	50.000,00
10.302.0017.2.226	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA		
31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	1303	50.000,00
Total			150.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será obtido mediante anulação das seguintes dotações:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor**
10	Secretaria Municipal de Saúde		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.252	Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1303	150.000,00
Total			150.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei, nos programas de governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal, nº 3.078 de 13 de agosto de 2025, alterado pela Lei Municipal, nº 3.107 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal, nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, alterados pela Lei Municipal nº 3.106, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 30 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F37AF75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 2645/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1824/2026, de 16 de março de 2026, e nomeia membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o restante do Biênio 2025 a 2027.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e e na forma da Lei Municipal n.º 2908/2023.

Art.1° - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR - para o restante do Biênio 2025 a 2027, período de Junho de 2026 à de 27 Outubro de 2027.

GOVERNAMENTAIS

NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Alvina Braga Primo Hereck **Suplente:** Kathe Elena Quinteiro Zingoni	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: Priscila de Oliveira da Silva **Suplente:** Ana Paula dos Santos Tavares	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Kelly Viviane de Oliveira Jesus **Suplente:** Isabel Sekua Spada	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Aline Honório Machado **Suplente:** Amabile Regina da Silva de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Patrícia Cordeiro de Farias **Suplente:** Carla Petronilla de Angelis	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Amanda Rampani **Suplente:** Misclei Sant´Ana Ribeiro	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Juliano de Souza **Suplente:**Roberta de Moura Lima	Procuradoria Jurídica
Titular: Rogério Moreira da Silva **Suplente:** Natália Mazzocco Machado Costa	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Mateus Augusto Souza Duarte **Suplente:** José Maria Rodrigues dos Santos	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE / ÁREA:**	
Titular: Erika Cristina Ap. da Silva Oliveira **Suplente:** Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Maria Auxiliadora Marçal **Suplente:** Maria Aparecida de Oliveira	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:** Miriam Soares Policarpo da Silva Rosas	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE /ÁREA:**	
Titular: Maria Margarete Locatelli **Suplente:** Maria Eduarda Dias de Melo	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: José Carlos Araújo de Lima Júnior **Suplente:** Vanessa Ortiz	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Elana Estéfane Volpato Keder **Suplente:** Amanda Regina Bahu	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e Organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE / ÁREA:**	
Titular: Vanieli Volski Manchur **Suplente:** Heza Regina Hidalgo	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas e Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Lucineire Aparecida Montini Oliveira **Suplente:** Maria José de Abreu Renato	Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Mariuza Bueno Ferreira Sandano **Suplente:** Tatiane Gomes de Almeida	Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC

Art.2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2908/2023, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3° - Fica revogada a Portaria nº 1824/2026, de 16 de Março de 2026.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0556663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2686/2026

PORTARIA Nº 2686/2026

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF ou matrícula	Lotação
Presidente	Gustavo Carvalho Lima	9780	Administração
Membro	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.XXX.349-XX	Administração
Membro	Adriana Oliveira Justino	10361	Administração

Art. 3º. São atribuições da Comissão ora constituída:

I. Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II. Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III. O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV. Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V. Agir com neutralidade durante os procedimentos;

VI. Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1376/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C0840636

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026 INEXIGIBILIDADE N° 75/2026 CONTRATO Nº 500/2026 ID 11132

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 75/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RESIDENCIA INCLUSIVA - CASA DO DODO**
CNPJ/CPF:	**11.502.674/0001-00**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR - Em favor de W.F.M.M**
VALOR GLOBAL:	**R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
VIGÊNCIA:	**02 de outubro de2026 a 01 de outubro de 2027.**
ASSINATURA:	**02 de outubro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6616FF23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 20/2026 CONTRATO Nº 499/2026 ID 11131

ORIGEM:	**Dispensa N° 20/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO–InPACTA**
CNPJ/CPF:	**63.783.232/0001-83**
OBJETO:	**Contratação do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração–InPACTA para a estruturação, coordenação, gestão técnica e execução do Programa Municipal de Desenvolvimento de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**
VIGÊNCIA:	**02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.**
ASSINATURA:	**02 de outubro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AD494796

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 CONTRATO Nº 372/2025 - ID: 10577

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.M.V CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.416.686/0001-90**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 372/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 9-0002/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de reforma do Centro Cultural Irmã Antona – Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, passando a vigência do Contrato nº 372/2025 de 25 de outubro de 2026 para 24 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	**30 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:153D3E01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-43/2026)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **22 de outubro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-43/2026)

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br e licitacao@sarandi.pr.gov.br.
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:E0FE3576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2690/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de Preços para eventual aquisição de itens destinados à composição de kits natalidade, produtos de higiene pessoal e íntima, enxovais, vestuário e peças íntimas para atendimento das Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Priscila Domingos Cardoso / Cleide Andrade Duraes / Kelly Viviane Oliveira de Jesus	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valdir Rodrigues da Costa	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2E6DC1A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2692/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios, para atender à demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Lucimara Aparecida Franzão da Silva	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
Priscila Domingos Cardoso / Cleide Andrade Duraes / Kelly Viviane Oliveira de Jesus	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	FISCAL	BOMBEIROS
Adrielli Priscila Machado	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
Danilo Bifoni	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sheisa Cyleia Sargi	FISCAL	EDUCAÇÃO
Hugo Leonardo Bezerra da Rocha	FISCAL	FAZENDA
Paulo Roberto Bau	FISCAL	GABINETE
Igor Edson Leocárdio Cartoni	FISCAL	MEIO AMBIENTE
Lucimara Aparecida Franzão da Silva	FISCAL	PLANEJAMENTO
Jesse Marques Junior / Agatha Emanuelle da silva	FISCAL	SAÚDE
Sonia Regina Neves Zoboli	FISCAL	SECULT
Priscila Antunes de Oliveira	FISCAL	SEMULHER
Josane Ferreira de Souza	FISCAL	SESP
Rubens Barbosa	FISCAL	SEMUTRANS
Marcela Malvezi Lopes	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2B7C612B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2694/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, destinada à construção da nova Creche do Jardim Aurora, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, e em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas que integram o processo de contratação, referente ao Programa Infância Feliz da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI	FISCAL	ASSISTENCIA SOCIAL
VALDIR PERRI	FISCAL SUBSTITUTO	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FCE5BF9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1377/2026

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA WORUBY MARQUES para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER FEMININO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ANA PAULA WORUBY MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.111.XXXX-9 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.527.XXX-22, para exercer o Cargo de Provimento

em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER FEMININO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 06 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:DDD697F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1378/2026

SÚMULA: EXONERA MILTON LUIZ ANTONIO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **MILTON LUIZ ANTONIO,** portador do C.P.F. n.º XXX.175.XXX-78, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsporte e Segurança Pública - Semutrans.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 865/2026 de 07 de janeiro de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D6C0CD51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1379/2026

SÚMULA: Nomeia LEONARDO QUEIROZ DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **LEONARDO QUEIROZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.138.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.440.XXX-39, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsporte e Segurança Pública - Semutrans.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:09F3AABE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1380/2026

SÚMULA: Nomeia MILTON LUIZ ANTONIO para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MILTON LUIZ ANTONIO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.840.XXX.1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.175.XXX-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsporte e Segurança Pública - Semutrans.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:47AD15D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1383/2026

SÚMULA: EXONERA PAULO CEZAR FLORINDO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **PAULO CEZAR FLORINDO,** portador do C.P.F. n.º XXX.329.XXX-99, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1201/2026 de 20 de julho de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1B94857F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1384/2026

SÚMULA: Nomeia JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS para o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.266.XXXX-5 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.086.XXX-22, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B879A344

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 183/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-1880	22	ANDRESSA PACHECO RAPOSO LEMBRANZI	63

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B1BB5F3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 185/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2223	23	AINNE CARDOSO SIQUEIRA	63

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8EF86704

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 186/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
01880416694	10	EDILSON CESAR ARCA	45.00

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5CA3A6CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 187/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	TOTAL
01880416685	1	DARLENE MAIARA FORTUNATO ASSUNÇÃO	30.00
01880416620	2	ERICA MONTEIRO	25.00

CARGO: EDUCADOR DE BASE - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	TOTAL
01880417173	1	JOSENILDO ROSENDO LEITE	10.00

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0F403824

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 05/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 05/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CONTRATADO:FABRICIA CARLA DE ANDRADE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.897,97
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:05/10/2026 A 04/10/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 29.569,61
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS.
RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C716337D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 06/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 06/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:ELIO VANDERLEI MAGALHÃES
FUNÇÃO: MOTORISTA D
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.816,00
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:05/10/2026 A 04/10/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 43.872,15
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS.
RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3D739CF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 07/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:CLOVIS VARLY TEIXEIRA
FUNÇÃO: MOTORISTA D
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.816,00
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:05/10/2026 A 04/10/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 43.872,15
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIAS DECORRENTES DE EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, FALECIMENTOS, LICENÇAS MÉDICAS ENTRE OUTRAS LICENÇAS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DECORRE DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS.
RESSALTA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSUI O DEVER DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. DESSA FORMA, DIANTE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO, A CONTRATAÇÃO

MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2021, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E7BCA92A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2631/2026

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA,** matrícula **9231,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Saúde, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, pelo período de **2 anos, a contar da data da publicação desta portaria.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D679ABED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2635/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS SILVA LUZ**, matrícula **6571**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado e subordinado a Secretaria de Assistência Social, para o desempenho da função de **ASSESSOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, simbolo (FCA-3).

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 92 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C4AF2D84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2653/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** matrícula 9798, ocupante do cargo de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, para o desempenho da função de **CHEFIA DE FROTAS,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 24 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:79D1BDB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2654/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME ANTONIO FERREIRA MARTINS,** matrícula 9845, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE-11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:30054236

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2628/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ADNELSON JUSTINO DA SILVA,** matrícula **7357,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/09/2017 à 03/09/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/10/2026 á 30/10/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FA8C5595

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2629/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CINTHIA LOPES BARBOZA,** matrícula **8195,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/08/2020 à 12/08/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/10/2026 á 30/10/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1B433ABC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2630/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SUELEN RENATA RUIZ FAVARO,** matrícula **8078,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/11/2019 à 04/11/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/10/2026 á 03/11/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de outubro de 2026.

Sarandi, 18 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BC73C00D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2633/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1039/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1039/2025 de 04 de Agosto de 2025, que concedia ao servidor municipal **CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO**, matrícula 7329, cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, gratificação Mensal de 23% (vinte e três por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2026.

Sarandi, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D39FA3E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2638/2026

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n° 1213/2022, de 13 de maio de 2022, que concedia à servidora municipal **MARLENE KURTZ**, Matrícula **9226** gratificação mensal ao servidor lotada no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2026.

Sarandi, 22 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0BC21814

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2650/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **GILSON DOS SANTOS MACEDO,** matrícula **9663**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.

Sarandi, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CE92F14F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2651/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 252/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 252/2025 de 31 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **LOURIVAL SABIN**, matrícula 146, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV**A, símbolo GEE-11, na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2026.

Sarandi, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:14FDA5E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2655/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 170/2026 de 25 de agosto de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Agente de Combate à Endemias.

I - DANIEL DE FREITAS BARBOSA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 24 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B1D051CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2656/2026

SÚMULA: Desclassifica candidatos(as) convocados(as) para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados(as) pelo edital nº 178/2026 de 10 de setembro de 2026,

por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo.

I - SARAH REGINA VINHOLI DOS SANTOS
II - JÉSSICA DE SOUZA FONSECA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 24 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6DB3B2DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2658/2026

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Técnico de Enfermagem.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 136/2026 de 22 de junho de 2026 e nomeada pela Portaria nº 2439/2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 001/2023, ou seja, não compareceu no prazo previsto para tomar posse no cargo e exercer a função de Técnico de Enfermagem:

I - JOICE FRANCINE MENEGUETTI

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EF0AB98E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2670/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 179/2026 de 10 de setembro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 001/2025 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

INSCRICAO	NOME
017.603.884-53	REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN
017.603.853-91	MARCIELE SILVA DOS SANTOS
017.603.811-63	ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EFAD3CA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2672/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 177/2026 de 10 de setembro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ADVOGADO 40 HORAS

INSCRICAO	NOME
199	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CCF436E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2673/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 170/2026 de 25 de agosto de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	NOME
442-17992	ERICK GUSTAVO DOS SANTOS PRESTES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1BA65172

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2674/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 178/2026 de 10 de setembro de 2026.

R E S O L VE
Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-13379	ANDRE LUIS FARIA
442-15387	KARINA DEMEIS DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F4C50D4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2679/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSIANE LUIZA CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA,** matrícula **4258,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor - 20 Horas**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/03/2012 à 12/03/2017** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 20/10/2026 á 18/12/2026 totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de outubro de 2026.

Sarandi, 30 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0E661288

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2681/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 673/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 673/2025 de 29 de abril de 2025, que concedia à servidora municipal **FLAVIA JORDANA INACIO**, matrícula 10376, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA**,símbolo GEE-08, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2026.

Sarandi, 30 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E8A77EBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º2688/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria 2049/2026;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 14/2026 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri**, R.G. n.º X.521.XXXX-4, **Evandro Bonifacio de Lima**, R.G. n.º X.075.XXXX-3 e **Adriano Delfino**, R.G. n.º X.202.XXXX-6, membros da Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:656EBAF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2700/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1962/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1962/2026 de 08 de abril de 2026, que concedia à servidora municipal **JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS**, matrícula 4519, cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, gratificação Mensal de 23% (vinte e três) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **CHEFIA DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, símbolo FCEC - 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de outubro de 2024.

Sarandi, 05 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:572531DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2701/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
8238	ANA PAULA MOREIRA	Guarda Municipal	22/09/2026
2428	ASSIS JUSTINO DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais (Masculino)	15/09/2026
7329	CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO	Professor - 20 Horas	16/09/2026
10376	FLAVIA JORDANA INACIO	Auxiliar Administrativo	28/09/2026
14128	IRIS ROCHA SALÚ	Professor - 20 Horas	10/09/2026
9970	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	Assistente Social - Caps Ad	28/09/2026
9585	QUEZIA SEVERINO CORREA	Professor - 20 Horas	11/09/2026
1568	TELMA CRISTINA DOS SANTOS DEZEMBRO	Professor - 20 Horas	02/09/2026
10248	THIAGO PALMA SANCHES	Educador Infantil	08/09/2026
9103	VERA MARCIA PICHITELI ORGANISTA	Auxiliar De Serviços Gerais (Feminino)	21/09/2026
8819	WILLIAN GABRIEL TAVARES COSTA	Psicologo - Caps	16/09/2026

Sarandi, 05 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:600AB9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1381/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0041.2.171 SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
270 - 3.1.50.43.00.00 31011 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$40.000,00

• 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1179 - 3.3.90.40.00.00 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$145.000,00
15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF
1222 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$55.000,00

Total Suplementação: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0041.2.171 SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
278 - 3.3.90.30.00.00 31011 MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00 31011 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

• 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.503 OBRAS E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS P/ EDIFICAÇÕES PUBLICAS
1215 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$200.000,00

Total Redução: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:17BAC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2669/2026

PORTARIA Nº2669/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Daise Maria de Azevedo, CPF: 715.xxx.xxx-15, que exerce o cargo de Farmacêutica, sendo concedida 1 e 1/5(uma diária e meia) para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total dasdiáriascorrespondente ao valor de R$ 1.065,00 (um mil sessenta e cinco reais).
O evento não terá custo para o município
Meio de transporte será rodoviário
Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º A viagem tem a finalidade de realizar "Capacitação para implantação e utilização do sistema e-SUS AF no município, que passará a ser utilizado em substituição ao sistema ORUS, proporcionando conhecimentos necessários para a adequada operacionalização, registro e acompanhamento das ações da Assistência Farmacêutica".

Art. 4º A viagem terá previsão de saídano dia 29/09/2026as 17:00horas- Maringá/PRe retorno previsto para o dia 01/10/2026as 06:10horas- Maringá/PR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29de setembrode 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:2CB241ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.644/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Andrea de Cássia Almeida Barros, ocupante do cargo de Professor MG3-22, matrícula funcional de n.º 6051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:55BE3B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.645/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Sandro Bueno da Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquinas I, matrícula funcional de n.º 13841, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 15(quinze) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BE485E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.646/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor VALDINEI MOREIRA, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 6012106, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:34D61679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.647/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, matrícula funcional de nº. 972840, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30(trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:967E3016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.648/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
15431	Eliel Sais de Farias	05/06/2022 a 04/06/2023	30 dias
18281	Sebastião Campos	01/09/2023 a 31/08/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3B6899CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.649/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
10131	Carlos de Almeida	02/02/2023 a 01/02/2024	15 dias
9681	Aguinaldo Ribeiro	31/01/2023 a 30/01/2024	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:82A60B34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.650/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Antonio Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 15261, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2025 a 21/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5BC633CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.651/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Gessica Aparecida Bueno da Silva, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras, matrícula funcional de n.º 6012032, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15(quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7EDD90C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.652/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Luiza Andrea Candido Barbosa, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 10211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E7C67726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.653/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Adilson Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de n.º 3291, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares a partir de 01/10/2026, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 30/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C8A59B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.203/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidor Ananias Vaz de Lima

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado a Sr. Ananias Vaz de Lima, matrícula funcional de n.º 891, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob n.º 170.XXX.955.XX, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 246.126.133.9 de espécie 42- Aposentadoria por Tempo de Contribuição .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 outubro 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5E399251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.204/2026

SÚMULA: Exonera Monitor de Transporte Escolar

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, das servidoras relacionadas abaixo, as quais exerciam o cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroangindo seus efeitos legais a partir de 02/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON DA SILVA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 5.204/2026

MATRÍCULA	NOME
972930	ALESSANDRA KARINA DE MELO
972931	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA
972932	ALESSANDRA R. DOS SANTOS DE OLIVEIRA
972934	LUCIELLE GONÇALVES DE ALMEIDA
972935	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES
972936	ALAUANDA MARIANO DA SILVA
972937	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2A679ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5205/2026

Altera o Decreto nº 5046, de 13 de maio de 2026, que Institui a Comissão de Responsáveis pela Inserção e Manutenção de Dados do Portal da Transparência.

CONSIDERANDO a alteração do servidor responsável pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Trânsparencia, relativos à quantitativos, preços unitários e totais contratados, quantitativos executados e os preços efetivamente pagos de obras municipais e relação das obras paralisadas.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o servidor responsável pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Trânsparencia, relativos a quantitativos, preços unitários e totais contratados, quantitativos executados e os preços efetivamente pagos de obras municipais e relação das obras paralisadas, designado pelo Decreto nº 5046, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 5046, de 13 de maio de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...)
• **Ediane Teleginski –** Informações prioritárias e instrucionais, Acessibilidade;
• **Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro –** Licitações e Contratos;
• **Elton Adriano de Lima –** Renuncia de Receitas, Emendas Parlamentares, Receitas, Despesas, Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
• **Thiago Paulino dos Santos –** Planejamento e Prestação de contas, Convênios, Transferências, Transferências Voluntárias, Audiências Públicas, Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
• **Vanessa Koso Oliveira –** Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Governo Digital, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
• **Adilson Rodrigues –** Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Atos de Pessoal.
• **Sheila Solange Savagin de Lima –** Diárias, Concursos Públicos, Testes Seletivos e Estágios;
• **José Roberto Lopes da Silva –** Quantitativos, preços unitários e totais contratados, quantitativos executados e os preços efetivamente pagos de obras municipais e relação das obras paralisadas;
• **Milena Fernandes –** Serviços de saúde, lista de espera para acesso às consultas, exames e serviços médicos, lista dos medicamentos, composição e funcionamento do Conselho de Saúde e demais conselhos da área de saúde;
• **Suellen Lima –** Plano de educação, lista de espera em creches públicas, composição e funcionamento do Conselho do Fundeb e demais conselhos da área de educação;
• **Retiene Gomes –** Composição e o funcionamento de Conselhos de Assistência Social;
• **Leandro de Oliveira Campos –** Serviços de ouvidoria;"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9BB6ADE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIII TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Processo Licitatório nº 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do *LOTE 01 "EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E*".
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 01 passa do valor de R$ 5.466,98 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 5.343,49 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	5.343,49

DO VALOR TOTAL: Em razão ao exposto no presente, reduzir-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a R$ 14.805,21 (quatorze mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4C819A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PORTARIA 141/2026

PORTARIA N.º 141/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 055/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **65/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para retirada de grama sintética existente e execução de nova grama sintética esportiva**, (conforme termo de referência), firmado com a empresa **Bolão Comércio de Grama Sintética e Engenharia.**
I – GESTOR DO CONTRATO:
• **Titular:** Valterney Luiz Bersaneti, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Público, CPF: n.º 614.450.709-44.
• **Suplente/Substituto:** Rogério Martineli, Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, CPF: n.º 026.507.129-10.
II – FISCAL DO CONTRATO:
• **Titular:** Renato Francisco Mesquita, Engenheiro Civil, CPF n.º 537.868.829-91.
• **Suplente/Substituto:** Angélica Patrícia Silva de Souza, Arquiteta, CPF: n.º 024.3969.889-24.
Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.
Sertanópolis, em 29/09/2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7B0805A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 22/2026

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº22/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº42/2026: EMPRESA: SISCOM-SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.472.610/0001-65, SITUADA NA RUA CABO ALBERTO GERNARDINO DE ARAÇÃO Nº215, SANTA FELICIDADE CASCAVEL/PR TELEFONE: (45)99825-7545 E-MAIL: SISCOM.ADM@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15610837 SESP/MT, INSCRITO NO CPF Nº018.613.421-52, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE CASCAVEL/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 97.800,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO-: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO- CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUÍDAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, *CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS,30 DE SETEMBRO DE 2026

Gestora do Contrato:

FABIANA TREVISAN ZULIAN -
CPF: 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do Sermusa.

Fiscais do Contrato:

THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA -
CPF: 021.360.109-56
Gerente da UBS Central.

HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS -
CPF: 086.921.839-54
Gerente da U.B.S Maria Casagrande Favoreto e UBS Romildo Rossato.

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:08B46DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1261/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.207, de 19 de maio de 2025, que autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Sulina/PR, para estabelecer regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e adequar suas atribuições quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L e i:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.207, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Sulina – CMSBA é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de controle social, constituído por 06 (seis) membros, assegurada a participação de representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, designados na forma desta Lei e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
***§ 1º** Compete ao CMSBA:*
***I –** estabelecer diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;*
***II –** estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental;*
***III –** elaborar ou apreciar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais instrumentos de planejamento municipal;*
***IV –** acompanhar a execução orçamentária, financeira e física das ações e projetos custeados com recursos do FMSBA;*
***V –** aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;*
***VI –** apreciar e aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Sulina;*
***VII –** acompanhar a aplicação dos recursos do FMSBA, verificando sua compatibilidade com as finalidades estabelecidas nesta Lei, no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e na legislação aplicável;*
***VIII –** solicitar ao órgão responsável pela gestão administrativa do FMSBA informações, relatórios, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;*
***IX –** acompanhar a execução das ações de saneamento básico e ambiental financiadas total ou parcialmente com recursos do FMSBA;*
***X –** deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, observadas as normas de gestão financeira, as disposições legais e regulamentares e os interesses do Município;*
***XI –** elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo as normas complementares necessárias ao seu funcionamento;*
***XII –** exercer outras atribuições relacionadas ao saneamento básico e ambiental e ao FMSBA que lhe sejam conferidas pela legislação.*
***§ 2º** O CMSBA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.*
***§ 3º** A convocação das reuniões deverá indicar a data, o horário, o local e a pauta dos assuntos a serem apreciados.*
***§ 4º** As reuniões do CMSBA serão registradas em atas, contendo as deliberações e decisões adotadas, que serão mantidas em arquivo próprio.*
***§ 5º** O quórum de instalação e as regras para aprovação das matérias submetidas ao Conselho serão estabelecidos no Regimento Interno, observado, no mínimo, o quórum de maioria absoluta de seus membros para instalação das reuniões e maioria simples dos presentes para aprovação das matérias, salvo disposição legal específica.*
***§ 6º** O mandato dos membros do CMSBA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma estabelecida no Regimento Interno.*
***§ 7º** A função de membro do CMSBA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.*
***§ 8º** O Poder Executivo assegurará ao CMSBA os meios administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições.*
***§ 9º** A composição, a forma de indicação dos representantes, a substituição dos membros e demais procedimentos de funcionamento do CMSBA serão regulamentados por Decreto e pelo Regimento Interno do Conselho.*
***§ 10.** A gestão administrativa do FMSBA permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de suas unidades financeira e contábil."*
Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.207, de 19 de maio de 2025, que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto à composição, designação dos membros e funcionamento do CMSBA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de outubro de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 05/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:980A6A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1262/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES que especifica, situadas no Município de Sulina – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 96 § 1º à 4º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 5 (cinco) anos, à **Associação de Produtores de Leite de Sulina**, de Linha Jacutinga, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.033/0001-00, com sede na localidade de Linha Areião, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

Um Rreboque autodescarregavel tipo caçamba de uso agrícola tf 6000 ano modelo 2026 - carreta agrícola forrageira basculante de 04 rodas/02 eixos, nova, tipo caçamba (metálica em formato de u), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após abertura manual. rodado tipo tandem com rodas aro 16 e pneus e câmaras 7.5-16 novos, com capacidade para 10 lonas. cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 7062.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 5 (cinco) anos, à **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.089/0001-69, com sede na localidade de Linha Sede Ouro, Município de Sulina – PR, do bem móvel municipal abaixo descritos:

UM trator agrícola de pneus, usado, tração 4x4, marca LS PLUS 90, potência de 90 CV, cor azul, ano de fabricação 2022, cadastrado no patrimônio municipal sob o nº 5907, contendo 4.285 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco) horas de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação descrita no artigo 2º desta lei, devolverá ao município de Sulina, na data do recebimento do item A do artigo 2º, o trator Marca Agrale 575.4, com inversor, cor prata, ano de fabricação 2017, usado e em bom estado de conservação, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4143, cedido em 04/06/2023 através do termo de permissão de uso nº 002/2020 e autorizado pela Lei Municipal nº 1033/2020.

Artigo 3º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pelas Permissionárias com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seus estatutos.

Artigo 4º - Os bens acima especificados serão entregues às Permissionárias em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º e 2º.

Artigo 5º - Havendo interesse do Município e da Permissionária, o prazo de cessão descrito nos Artigos 1º e 2º desta lei, poderão ser prorrogados através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 6º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pela Permissionária junto ao Município de Sulina.

Artigo 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de outubro de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 05/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D4978342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 118/2026

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a Equipe Técnica Permanente do PDM (Plano Diretor Municipal) e do PAI (Plano de Ação de Investimento) que acompanhará todo o processo de revisão, elaboração, acompanhamento e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades pertinentes aos processos.

Artigo 2º - ficam designados para compor a referida equipe:

Luciano Steinemann Santiago: Engenheiro Civil, cargo analista de obras – Responsável pela análise e aprovação de alvarás de edificações;

Cassia Eduarda Goularte Fritzen: Engenheira Civil, cargo Engenheira Civil, responsável pela análise e aprovação de alvarás de parcelamento do solo;

Giovana Martinelli: Engenheira Agrônoma, Cargo Engenheira Agrônoma, responsável pela emissão de licenciamentos ambientais;

Josiane da Rosa: Advogada, cargo Fiscal Tributário, função fiscal de obras, responsável pela fiscalização de obras e posturas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 113/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:30F3F714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 119/2026

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Constituir a Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal de Sulina - PR (ETR-PDM-Sulina-PR) que acompanhará todo o processo de revisão, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à revisão do Plano.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores:
Cassia E. Goularte Fritzen – **Coordenador;**
Ana Caroline da Rosa Souza - **Secretária;**
Alessandro José Panozzo;
Alexandre Cklock Ernzen;
Ana Cristina Lenz;
Antonio Luiz Pazin;
Ari Pedro Lorini;
Celso José Griebeler;
Clecilde Fabiane;
Clemari da Motta Finger
Cristiano Roberto Rapachi;
Danielle Bordin Cenci;
Darlei Forlin;
Donizete Marques;
Edicéia Schaefer Rosa;
Edinéia Aparecida Lorini de Moura;
Elenice Minuzzi Braghirolli;
Evandro Spegiorin;
Francimara Pires Klassen;
Francisco de Oliveira Machado;
Gelso Roberto Chioquetta;
Giovana Martinelli;
Jackson Roberto Schneider;
Jaime Pereira;
Josiane da Rosa;
Ladir Camargo;
Lucas José Chioquetta;
Luciana Beatriz Bom;
Luciano Steinemann Santiago
Marcio Santos de Souza;
Marilaine de Fátima da Silva Luft;
Moacir da Rosa;
Plair Goldschimdt;
Ronan Ernzen;
Rute Santana Martins;
Selvino Lira;
Sirlei Minuzzi;
Thalia Veron Bavaresco;

Artigo 3º - A Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal de Sulina terá como competências:

a)Assegurar a revisão do processo do PDM, informações e apoio logístico;

b)Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando no que for necessário;

c)Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do PDM;

d)Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do PDM;

e)Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Consultoria durante o processo;

f)Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do PDM;

g)Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 112/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:91D0F5A8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 135/2026, do Pregão Eletrônico nº 012/2026**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 034/2026, Processo Administrativo Interno nº 1.341/2026**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos materiais solicitados nos Pedidos de Empenho nº 3569/2026, 3583/2026 e 3617/2026 dos Processos Administrativos Internos nº 3569/2026, 3583/2026 e 3617/2026,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 05 de outubro de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8541095A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 189 DE 29 DE MAIO DE 2026, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.197 de 14 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Mariane Lukavy;

Suplente: Andreia Masiero Arcego;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Carolina Poch Paz;

Suplente: Elisiane Diniz;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Katia Amanda Domingos;

Suplente: Andreia Hentges;

d) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo c/c Agência do Trabalhador:

Titular: Josieli Gaspar;

Suplente: Amanda Schnobli Sinhori;

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Elizabete Marczinski;

Suplente: Larissa Lascoski Rodrigues;

f) Secretaria Geral de Governo c/c Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento:

Titular: Kely Robes;

Suplente: Tatiana Mara Salapata;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associações, Sindicatos e afins, que tenham mulheres como coordenadoras ou presidentes (Sindicato Rural de Teixeira Soares e Sindicato dos Servidores Públicos de Teixeira Soares – SINTE'X):

Titular: Andreia Mendes;

Suplente: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;

b) Mulheres Microempreendedoras (Associação Comercial e Empresarial de Teixeira Soares – ACETS):

Titular: Clebia Cruz;

Suplente: Márcia Elaine Hoppen;

c) Entidades da sociedade civil organizada que prestam serviços a mulheres (Associação Corrente do Bem de Teixeira Soares – CBTS e Associação de Funcionários e Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AFAHTS):

Titular: Joelma da Aparecida Matias;

Suplente: Kézia Cristina Padilha;

d) Entidades de cunho educacional que prestam serviços a mulheres (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teixeira Soares);

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Alice de Fátima Ribas;

e) Igrejas ou Organizações Religiosas que prestem serviços e/ou atendam mulheres (Paróquia Imaculada Conceição de Teixeira Soares e Igreja Assembleia de Deus de Teixeira Soares):

Titular: Lorita Maria da Costa Cristo Krepki;

Suplente: Adriana dos Santos Schneider;

f) Assistentes Sociais e/ou Psicólogas, que trabalham diretamente no atendimento de mulheres (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e Conselho Regional de Psicologia – CRP com atuação no Município de Teixeira Soares):

Titular: Renata de Andrade;

Suplente: Ligia de Andrade Varela;

Art. 2º Este dispositivo tem validade até 20 de maio de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FDAF3D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 905/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) no Brasil;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 36/2013, que dispõe que os Núcleos de Segurança do Paciente – NSP;

Considerando a Resolução SESA nº 932/2018, do Estado do Paraná, instituiu as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA nº 037/2020, Instituir, no âmbito do Estado do Paraná, o Comitê Estadual de Segurança do Paciente - CESP/PR e a Consecutiva implantação do Nucleo Municipal de Segurança do Paciente – NSP do Municipio de Terra Boa-Pr.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os Membros do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP intituido pela Secretaria Municipal de Súde do Município de Terra Boa/Pr, Com o Objetivo de implemetar açoes para promoção de Segurança do Paciente e a melhoria da Qualidade nos serviços de Saúde Municipal.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, será composto pelos seguintes Membros:
Secretário de Saúde:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Representante da Secretaria de Saude:
CAMILA REGINA DOS SANTOS
III- Coordenadores de Equipe:
- APARECIDA GISELE CLARA DE JESUS LEITE
- SIMONE HENRIQUES BEZERRA
- CAMILA PIRES DE MELO
- EVELYNE CRUZ SANTANA
- JESSICA MARTINS DOS SANTOS
- VITORIA VASCONCELLO LOGILLO
- MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA

- ODECIO JOSE DA SILVA
- ROSEMEIRE PARECIDA CARDOSO
IV – Coordenador de Obstestrícia:
- MARIELY CRISTINA VRECCHI
V - Coordenador da Vigilância Epidemiologica:
CASSIANA RENATA ALVES BORSATO
VI- Representante da Vigilancia Sanitária Municipal:
CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA
VII - Representante da Equipe Médica:
TADEU HIDEKI MATSUNAGA
VIII- Representante da Equipe de Farmácia:
LORENA MARTINS RODRIGUES
IX- Representante da Equipe Odontológica:
REGIANE ELENA ARAGÃO
X- Representante da Divisão de Saúde Mental:
- JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS
- LECILDA DE FATIMA CAETANO
XI- Representante da Equipe Multiprofissional:
MARCOS ANTONIO POMBEIRO
XII- Representante do Centro de Especialidades:
SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA
XIII- Representante do Atenção Hospitalar:
ANDREIA MOREIRA
XIV- Representa Saúde Do Trabalhado:
ANDERSON LEANDRO APARECEIDO BAZARIN
XV- Representante da Nutrição:
MELINA VILLAR DALL AGNOL
XVI- Representante do Social:
VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigos na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1025/2025 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Municipio de Terra Boa/Pr, aos 05 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B89DDDE4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 411/2026
REF: PREGÃO N° 74/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSA FERREIRA BRAGA, CPF: 016.892.629-66, carteira de Identidade nº 38887092.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de camas hospitalares e cadeiras de rodas motorizadas destinadas à composição do Banco Municipal de Equipamentos de Apoio à Saúde e Assistência Social, previsto no Programa Municipal de Empréstimo em Comodato, para posterior concessão aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal e regulamentação do Programa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **89.394,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de outubro de 2026, com vencimento até 02 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61E9EBEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 412/2026
REF: PREGÃO N° 74/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.909.670/0001-19, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS FELIPE, CPF: 953.815.709-53, carteira de Identidade nº 54743548.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de camas hospitalares e cadeiras de rodas motorizadas destinadas à composição do Banco Municipal de Equipamentos de Apoio à Saúde e Assistência Social, previsto no Programa Municipal de Empréstimo em Comodato, para posterior concessão aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal e regulamentação do Programa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de outubro de 2026, com vencimento até 02 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3A4065F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026
CONTRATO Nº 413/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

Termo de Colaboração nº	14/2026
Data	05 de outubro de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.
Objeto	Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, nos termos da Portaria GM/MS Nº 9.760/2025.
Vigência	05/10/2026 a 05/10/2027
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A9E03BB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.05.436.299/0001-45, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **MARCELINA NASCIMBENI CANASSA,** portadora do CPF nº 916.335.839-53 e do RG nº 3.323.315-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 333/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:639929C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 86/2023 CONTRATO Nº: 348/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PAULO ROBERTO LIMA BARRETO 66907616904"** sob CNPJ 18.678.154/0001-00, com sede na RUA VALE DO PARAIBA, 5, ZONA UM, CEP , TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o Sr. **PAULO ROBERTO LIMA BARRETO,** portador do CPF n° 669.076.169-04 e cédula de identidade civil RG n° 52388252, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 86/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 348/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em tecnologia, como manutenção, configuração, formatação e instalações de computadores, Notebooks, impressoras, lousas Digitais, Redes de computadores, periféricos de rede, softwares de monitoração de câmeras de segurança, software de Raio X, periféricos informáticos, com a finalidade de atender as secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de outubro de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 124, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 5.930,95 (cinco mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensal.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:710C1982

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 86/2026**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de lubrificantes, fluídos, ARLA, estopa, graxa e afins referente à manutenção dos veículos e máquinas do município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 265.146,16 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2) L DE B FLORENTINO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.468.704/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$

250.798,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais).

Terra Boa, 05 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93A4B725

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 91/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 91/2026**

Registro de Preços para uma eventual contratação de serviço especializado e aquisição de peças para manutenção de tratores, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Terra Boa, 05 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB417497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 100/2026.
Processo nº 157/2026

OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender o Parque de Exposições José Rico**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/10/2026.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 05/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:20A6928A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.354.399/0001-99**.

DOMICÍLIO: AV DR. GASTAO VIDIGAL, 98 SETOR 01 QUADRA01 LOTE 09 - CEP: 87650000 - BAIRRO: ECO PARK, Cruzeiro do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico N° 86/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.864,95 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de outubro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

JOSE FARIA DO NASCIMENTO
F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6F383281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 64.990.853 SIMONE CRISTINA DROSSON DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **64.990.853/0001-09**.

DOMICÍLIO: TRAVESSA THIAGO DA SILVA REGO, 45 - CEP: 79980056 - BAIRRO: BERNECK, Mundo Novo/MS.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico N° 86/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de outubro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

SIMONE CRISTINA DROSSON DA SILVA
64.990.853 Simone Cristina Drosson da Silva

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:661955F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2026

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Amostras referente ao Procedimento Licitatório, modalidade **Concorrência nº 10/2026**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	Função
Joás Ferreira da Silva	Presidente
Ivan Muniz Da Silva	Membro
Claudio Francisco	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1A8B471F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 439/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - **Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **04 de Outubro de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
PAULO SERGIO LOPES	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:85C5E895

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 440/2026

DECRETO Nº 440/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **PSICÓLOGO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **05 de Outubro de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
EVELIN DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:01FA9B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 442/2026

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 353/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:3780BD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRO,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte seis (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRA	LURDES COUTINHO	1 º *

***** - vaga reservada para pessoa Afrodescendente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ___, portador (a) do RG n. ___, inscrito (a) no CPF sob o n. ____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de ___ de 20_____.

___
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, ___, portador (a) do RG n. ___, inscrito (a) no CPF sob o n. ____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor ___, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de ___ de 20_____.

___
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, ___, portador (a) do RG n. ___, inscrito (a) no CPF sob o n. ____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo ____, remuneração ___.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de ___ de 2024.

___

Declarante

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:1081D45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 012/2026**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 055/2026		
Proponente:	A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos Excepcionais		
CNPJ:	80.614.241/0001-60	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, 47
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à pessoa com deficiência, na promoção de atividades de defesa de direito e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, buscando proporcionar melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.		
Valor:	R$ 107.800,00	**Vigência:**	Exercício de 2026

Justificativa:

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;

Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento à pessoas com deficiência é de ação continuada.

A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data

Terra Rica, 05 de outubro de 2026.

Representante Legal
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:63452030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 428/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ELIEZER DE SOUZA**, matrícula nº **12784**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/10/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:AB471AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 429/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ALESSANDRE MORALES JACYNTHO**, matrícula nº **11715**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/10/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:81E02EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 431/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sra. **EDNEIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO**, matrícula nº **20202473**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS PSS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 28/09/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:3B3823E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 432/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ALCIONE JARDIM BORGES TORQUETI**, matrícula nº **20202475**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS PSS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/09/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:C355891B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH**, brasileiro, portador do CPF nº. 562.009.789-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor originalmente pactuado o montante de R$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), passando o valor total do Termo de Fomento nº 006/2026 de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para R$ 151.666,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário nº 006/2026, datado de 04/02/2026.

Terra Rica-PR, 05 de outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH
Presidente

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:05372C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0071/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 06 a 08 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Emerson de Oliveira Bachiega, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa - PR, junto a Assembleia Legislativa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B980A07B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17624/2026

PORTARIA N° 17624/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELISANGELA VICARI BERNARDES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ELISANGELA VICARI BERNARDES, portador(a) do CPF ***.***.829-**, no cargo de Médico Veterinário II, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 06 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:32F1006C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17620/2026

PORTARIA Nº 17620/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO, matrícula nº 135186-00, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar documentos e praticar os atos administrativos necessários da pasta, a partir de 02 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DFE62C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17622/2026

PORTARIA N.º 17622/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o processo n.º 17361/2026 código verificador 12SKQ156 de 25/09/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Juarez Roque Silva, ocupante do cargo de OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROLA, matrícula 47376-00, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:96BBAAFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17623/2026

PORTARIA Nº 17623/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1º do artigo 2º da Lei nº 2043/2023 e considerando o processo n.º 17679/2026 de 30 de setembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 30% (trinta por cento) pelo exercício da função no serviço do transporte escolar descrita no § 1º do artigo 2º da Lei nº 2043/2023.

NOME	MATRICULA	RETROATIVO A
ANGELO JOSE FACHINETTI	80110-02	28/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5EA97358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17625/2026

PORTARIA N.º 17625/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 17362/2026 em 25 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Bianca Frasseto Pedral, matrícula nº **1282026-00**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, 03 (três) anos de licença**, nos termos do artigo 133 da Lei Municipal nº 2.274/2026, que assegura o direito a licença ao servidor público efetivo aprovado em concurso público para cargo efetivo ou emprego público.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 07/10/2026 a 06/10/2029.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:C007BD07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17621/2026

PORTARIA Nº 17621/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício n° 375/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n° 375/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar n° 036/2026.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C6C3A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°423-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MORI, ROSSO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.628.031/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OLGA TIEKA MORI ROSSO, Administrador, portador do RG/CI nº 14035540 e no CPF/MF nº 524.490.339-04, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1082, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO APURADO NO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.939.340,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7C22A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 96/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA, SEGURANÇA DESARMADA E PAPAI NOEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/10/2027, NO VALOR DE R$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0657BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 88-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 144/2026
Licitação n°: 88/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS DE METALURGIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	1, 8, 9
R$55.780,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais)	
A C ZANATA METAL	4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18
R$692.480,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos	e oitenta reais)
CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES	2, 3, 7, 10, 11, 12
R$155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de outubro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AC7C3007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 94-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 157/2026
Licitação n°: 94/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO APURADO NO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MORI, ROSSO & CIA LTDA	1
R$1.939.340,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de outubro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2FCC251F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6388, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Contrata DIANDRA KARINE DE LIMA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **DIANDRA KARINE DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10578738-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 09, de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:4775C7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6392, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Contrata CAROLINE LEPREVOST BUENO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CAROLINE LEPREVOST BUENO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 130447805 /SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de outubro.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:5A5E2072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6393, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Contrata ANA PAULA LOPES BARCELLOS para o cargo de Médica II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ANA PAULA LOPES BARCELLOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 200400935SSP/RJ, para o cargo efetivo de Médica II, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 139, de 21 de julho de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:C44B9097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6394, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, o servidor IZAIAS DO NASCIMENTO do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor **IZAIAS DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.472-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 51, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 40/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8836B788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 01/2026, que Divulga os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2026.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o inciso XVI, do art. 1º, da Portaria nº 01/2026, transferindo o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor, para a data de 30/10/2026, que passa a contar com a seguinte redação:

"XVI - 30 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:45170A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **GIANA BASSI SILVA MEZZOMO,** inscrita no R.G. sob o nº 505.599.222-5/SSP/RS, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matrícula funcional nº 1644, em virtude de sua participação em "Capacitação SIM/POA", a ser realizado no dia 08 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 228/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:144CD6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI de Tijucas do Sul/PR, para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 690, de 4 de dezembro de 2019, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI de Tijucas do Sul/PR, para o período de 2026 a 2029, elaborado de forma participativa, com a contribuição das Secretarias Municipais, do CMDPI, dos órgãos públicos, das entidades e organizações da sociedade civil e, especialmente, da população idosa do município.
Art. 2º O PMDPI constitui instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Art. 3º A aprovação do PMDPI ocorreu nas reuniões plenárias do CMDPI, sendo a ordinária realizada em 02 de setembro de 2026 e a extraordinária realizada em 09 de setembro de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 05 de outubro de 2026.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:8B45C485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 5 de outubro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "TECNICO EM ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOELMA INOCENCIA CARDOSO	034.XXX.XXX-63	50,00	3º
SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES	325.XXX.XXX-82	50,00	4º
IARA APARECIDA DA ROSA	031.XXX.XXX-07	50,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:2072B286

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 5 de outubro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "MONITOR"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GLEICIELI DOS SANTOS BARCELOS	081.XXX.XXX-90	0,00	28º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:15E4E9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7314/2026

DATA: 05/10/2026

Define a data do Ponto Facultativo do dia do servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º. Fica transferido de 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, a data do Ponto Facultativo dos servidores públicos do município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único: Na Secretaria de Educação deve seguir o calendário escolar.
Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DF8D60E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026 PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Administrativo nº: 043/2026
Pregão Eletrônico SRP nº: 25/2026
Partes: Município de Três Barras do Paraná e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o fornecimento de medicamento.
Lote: 01.
Item 307 Paracetamol 500 mg: valor anterior de **R$ 0,056**, atualizado para **R$ 0,067**.
O valor reequilibrado será aplicado exclusivamente ao **saldo remanescente do respectivo item**, sem efeitos retroativos sobre os fornecimentos já realizados.
Fundamentação: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:046BB042

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Administrativo nº: 05/2026
Pregão Eletrônico SRP nº: 01/2026
Partes: Município de Três Barras do Paraná e DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o fornecimento de materiais médico-hospitalares.
Lote: 01.
Item 01: valor anterior de **R$ 3,89**, atualizado para **R$ 6,57**.
Item 269: valor anterior de **R$ 52,92**, atualizado para **R$ 84,96**.
Item 271: valor anterior de **R$ 87,99**, atualizado para **R$ 140,00**.
Os valores reequilibrados serão aplicados exclusivamente aos **saldos remanescentes dos respectivos itens**, sem efeitos retroativos sobre os fornecimentos já realizados.
Fundamentação: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:3CAE23D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O Pregoeiro, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø **IN9VE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ N° 12.873.443/0001-76**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO DE OBRAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.150	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS	37,98	43.677,00
02	1.150	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO	28,80	33.120,00
				TOTAL	R$ 76.797,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE CARPINTEIRO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1.000	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	45,35	45.350,00
05	1.000	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	28,40	28.400,00
				TOTAL	R$ 73.750,00

Valor total para o fornecedor: R$ 150.547,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Ø **R.MATOS LTDA – CNPJ N° 48640120000180**

LOTE 02 – SERVIÇO DE PINTOR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.500	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE PINTOR	50,00	75.000,00
				TOTAL	R$ 75.000,00

LOTE 04 – SERVIÇO DE ENCANADOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1.000	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE ENCANADOR	48,00	48.000,00
				TOTAL	R$ 48.000,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1.300	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	39,49	51.337,00
08	1.300	HORA/ TRABALHADA	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE JARDINEIRO	19,70	25.610,00
				TOTAL	R$ 76.947,00

Valor total para o fornecedor: R$ 199.947,00 (Cento noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais).

Lotes Fracassados

Lotes Desertos

Desclassificações / Inabilitações

Três Barras do Paraná/Pr. 05 de outubro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:48E45804

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PROCESSO ADM: Nº 96/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EVENTUAIS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 350.494,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais): **R.MATOS LTDA** (48640120000180) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais). **IN9VE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO LTDA** (12873443000176) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 150.547,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 5 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:19AE6406

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PROCESSO ADM: Nº 96/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EVENTUAIS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 350.494,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais): **R.MATOS LTDA** (48640120000180) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais). **IN9VE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO LTDA** (12873443000176) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 150.547,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 5 de outubro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:D8AA3089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 06/10/2026 data de sua publicação**

no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 20/10/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Dentista da Atenção Básica

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55599	LILIANE GARCIA SARTO	02	164.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**,

relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 06/10/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 20/10/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Dentista da Atenção Básica

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55599	LILIANE GARCIA SARTO	02	164.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:77346CA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/22026 (APMF) ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARIA DE CASTRO BARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF) DA Escola Municipal Elza Maria de castro Barh

O Conselho Fiscal da APMF da Escola Municipal Elza Maria de castro Barh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **14 de outubro de 2026**, às **09h00**, nas dependências da Instituição de Ensino

A referida Assembleia terá como ordem do dia a seguinte finalidade exclusiva:
- Aprovação do Novo Estatuto da APMF da Escola Municipal Elza Maria de Castro Barh;
- Eleição de substituto para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da APMF da Escola Municipal Elza Maria de castro Barh.

Contamos com a presença e participação de todos.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2026

Conselho Fiscal (Titular e Suplente) da APMF da Escola Municipal Elza Maria de Castro Barh,

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Titular

ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES
Suplente

GISLAINE DE CASTRO DO AMARAL
Titular

VALÉRIA DOS SANTOS PINHEIRO
Suplente

GABRIELA DE PAULA BERNARDI DOS SANTOS
Titular

ROSIMERI MOREIRA
Suplente

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:61EDF7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

Processo Administrativo n.° 32/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de novas bandeiras nacional, estado e município para o legislativo municipal de Turvo, Paraná,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 4.970,75 (quatro mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2026

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:37234F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR

Dispõe sobre a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireta para formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Ordinária nº 25/2026, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireta para formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar.
Considerando a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Turvo, com vistas do mandato vigente 2024/2027;
Considerando a renúncia de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;
Considerando o tempo escasso para completar o processo prevenindo que haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à promoção;
Considerando a Lei Municipal nº 25/2026 que dispõe a necessidade de suplente em casos de vacância de função, férias do titular, afastamentos e licenças que excederem no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos e suspensão do titular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente edital destina-se ao preenchimento das vagas de suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme necessidade do Conselho Tutelar de Turvo.
1.2. O Processo de Escolha Suplementar Indireta para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será realizado sob a supervisão da Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2026, cabendo ao CMDCA e à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SFDS a

organização do Processo de Escolha, sob a fiscalização do Ministério Público.
1.3. Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos serão convocados para substituição temporária ou definitiva dos conselheiros titulares, em conformidade com a legislação vigente.
1.4. O mandato do Conselheiro Tutelar Suplente será correspondente ao período remanescente do atual mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares.
1.5. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará ao Ministério Público a relação de todos os inscritos, para ciência e fiscalização, nos termos do art. 140, parágrafo único, da Lei Ordinária nº 25/2026 e do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA.
1.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao Processo de Escolha no Diário Oficial do Município de Turvo/PR.
1.8. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Turvo/PR, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. Para candidatura a membro do Conselho Tutelar Suplente, o interessado deverá comprovar:
I – estar no pleno gozo dos direitos políticos;
II – possuir idoneidade moral reconhecida;
III – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
IV – residir no Município de Turvo há pelo menos 02 (dois) anos;
V – ser aprovado na prova escrita do Processo de Escolha, alcançando, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos, conforme o conteúdo programático definido neste Edital;
VI – não ter cumprido pena criminal, por sentença transitada em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
VII – não ter sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, em processo administrativo regular, às penalidades de advertência, multa, destituição, demissão ou cassação de aposentadoria;
VIII – caso seja membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, requerer seu afastamento no ato da inscrição;
2.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição para candidatura da escolha suplementar.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e o art. 15 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
3.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Quando convocado para assumir a função, o Conselheiro Tutelar Suplente deverá exercer suas atividades em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 165 da Lei Ordinária nº 25/2026, podendo ser chamado conforme as necessidades do Conselho Tutelar de Turvo.
4.2. O Conselho Tutelar deverá permanecer aberto ao público das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, acompanhando o horário de atendimento dos demais órgãos públicos municipais, nos termos do art. 125 da Lei Ordinária nº 25/2026.
4.3. O atendimento nos intervalos das 12h00min às 13h00min e no período noturno, das 17h00min às 08h00min, de segunda-feira a sexta-feira, será realizado sob regime de sobreaviso, mediante escala e acionamento telefônico de emergência, observadas as regras do art. 126 da Lei Ordinária nº 25/2026.
4.4. Haverá também escala de sobreaviso para fins de semana e feriados. O regime de sobreaviso garantirá ao Conselheiro um dia de folga para cada dia de sobreaviso cumprido, exceto o sobreaviso de final de semana, que será contabilizado como 01 (um) dia, devendo as folgas ser usufruídas na mesma semana ou na subsequente, sendo vedado o acúmulo.
4.5. A jornada semanal dos membros do Conselho Tutelar corresponderá a 40 (quarenta) horas, conforme o art. 127 da Lei Ordinária nº 25/2026.
4.6. O suplente que for regularmente convocado e empossado para exercer a função em substituição ao titular fará jus à remuneração proporcional ao período efetivamente trabalhado, observadas a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e são ratificadas pela Seção II do Capítulo X da Lei Municipal nº 25/2026.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial Eleitoral, em reunião ordinária realizada no dia 09/07/2026, composta por 04 (quatro) membros deste Conselho, sendo 02 (dois) governamentais e 02 (dois) não governamentais, constituída e designada pela Resolução nº 06/2026 do CMDCA.
6.1.1. A Comissão Especial Eleitoral é formada pelos seguintes membros:
I – Jessyka Lopes Rickli (Representante não governamental);
II – Tatiane Dassoglio (Representante governamental);
III – Douglas Domingos Grzeszezeszyn (Representante governamental);
IV – Emily Silvestre Gevenka (Representante não governamental).
6.2. Compete à Comissão Eleitoral:
I – analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
II – receber as impugnações apresentadas contra os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, observando os prazos previstos neste Edital;
III – notificar os candidatos impugnados, assegurando-lhes prazo para apresentação de defesa;
IV – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações, defesas e recursos que lhe competirem, mediante decisão fundamentada;
V – organizar e divulgar os locais de inscrição, bem como o local de realização da prova teórica;
VI – divulgar a classificação dos candidatos e os resultados das etapas do Processo de Escolha;
VII – encaminhar ao Ministério Público as informações e atos relevantes do Processo de Escolha, para fins de fiscalização;
VIII – divulgar amplamente todas as etapas do presente Processo de Escolha.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA

7.1. As etapas do Processo de Escolha Suplementar Indireta serão organizadas da seguinte forma:
a) Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;
b) Segunda etapa: Análise da documentação e publicação dos candidatos inscritos;
c) Terceira etapa: Abertura para impugnação;
d) Quarta etapa: Análise das inscrições, das impugnações e publicação dos candidatos deferidos e indeferidos;
e) Quinta etapa: Prazo para recursos das inscrições indeferidas e defesa das impugnações;
f) Sexta etapa: Análise, pela Comissão Especial Eleitoral, dos recursos, defesas e impugnações e publicação das respectivas decisões;
g) Sétima etapa: Prazo para recurso à Plenária do CMDCA;
h) Oitava etapa: Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA;
i) Nona etapa: Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados para a prova teórica;
j) Décima etapa: Divulgação do local, data e ensalamento da realização da prova;
k) Décima primeira etapa: Prova teórica e conteúdo programático;

l) Décima segunda etapa: Publicação do gabarito preliminar da prova teórica;
m) Décima terceira etapa: Prazo para recursos do gabarito preliminar;
n) Décima quarta etapa: Análise dos recursos e publicação do gabarito definitivo;
o) Décima quinta etapa: Resultado classificatório preliminar da prova teórica;
p) Décima sexta etapa: Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova teórica;
q) Décima sétima etapa: Análise dos recursos, publicação do resultado definitivo da prova teórica e relação dos candidatos habilitados para a eleição;
r) Décima oitava etapa: Eleição indireta e apuração de votos;
s) Décima nona etapa: Publicação do resultado da eleição indireta;
t) Vigésima etapa: Da classificação final, da formação do cadastro de suplentes e do resultado final.

8. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. As inscrições serão realizadas das 09h00min do dia 07/10/2026 até as 23h59min do dia 21/10/2026, exclusivamente por meio de Protocolo Digital (1Doc), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, pelo link: https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=83489&iser=01M23Q5X74PYV7N2H4FWP4NY0B O candidato deverá realizar o cadastro efetuando login, no assunto "INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2026".
8.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, anexar no Protocolo Digital os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, ou documento oficial equivalente que comprove o pleno gozo dos direitos políticos;
c) Comprovante de residência atual, expedido nos últimos 03 (três) meses;
d) Declaração de residência no Município de Turvo há pelo menos 02 (dois) anos, conforme Anexo I;
e) Atestado ou declaração de idoneidade moral, conforme Anexo II;
f) Certidões e/ou documentos oficiais aptos a comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos incisos VI e VII do item 2.1 deste Edital;
g) Carta de apresentação do(a) candidato(a), conforme Anexo III.
8.3 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva poderão ser encaminhadas ao Ministério Público para ciência.
9.3. Em observância ao art. 138 da Lei Ordinária nº 25/2026, o Processo de Escolha somente prosseguirá caso haja, no mínimo, 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. Não alcançado esse número, o CMDCA poderá reabrir o prazo de inscrições, adotando as medidas cabíveis para ampliação do número de candidatos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, via Protocolo Digital (1Doc), no assunto "IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2026", no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, mediante petição devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos probatórios disponíveis, nos termos do art. 134, § 3º, da Lei Ordinária nº 25/2026.

11. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DAS IMPUGNAÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS:

11.1. A Comissão Especial Eleitoral realizará a análise das inscrições e das impugnações, se houver;
11.2. Após análise será publicada a relação dos candidatos deferidos e indeferidos;

12. PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DEFESA DAS IMPUGNAÇÕES:

12.1. O candidato que tiver a inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa com relação às impugnações e entrar com recurso referente à inscrição;
12.2. A defesa e o recurso, deverá indicar, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais o candidato entende que a decisão de indeferimento deve ser reconsiderada, podendo ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação de suas alegações;
12.3. Os recursos e as defesas deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, não sendo avaliados aqueles apresentados fora do prazo;

13. ANÁLISE DOS RECURSOS E DEFESA:

13.1. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar as impugnações, defesas e recursos que lhe competirem no prazo previsto no cronograma, de forma imparcial e fundamentada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.
13.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários à análise das impugnações, recursos e defesas, bem como ouvir os envolvidos, quando entender necessário.
13.3. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas e comunicadas aos interessados.

14. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES E RECURSO À PLENÁRIA DO CMDCA:

14.1. Concluída a análise dos recursos e das defesas pela Comissão Especial Eleitoral, serão publicadas, conforme o cronograma, as respectivas decisões, devidamente fundamentadas. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 134, § 5º, da Lei Ordinária nº 25/2026.
14.2. O recurso à Plenária do CMDCA deverá ser protocolado pelo meio indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido, não sendo conhecido recurso intempestivo ou sem fundamentação.
14.3. A Plenária do CMDCA realizará julgamento célere e definitivo dos recursos, conforme o art. 134, § 5º, da Lei Ordinária nº 25/2026.

15. RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA TEÓRICA):

15.1. Após o encerramento da fase recursal e o julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados para o Exame de Conhecimento Específico (Prova Teórica), observados os requisitos deste Edital e o cronograma do Processo de Escolha.
15.2. A relação dos candidatos aptos a realizar o Exame de Conhecimento Específico (Prova Teórica), bem como as informações relativas à data, horário e local de realização, será publicada pelos meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E ENSALAMENTO DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

16.1. O Exame de Conhecimento Específico (Prova Teórica) será realizado no dia 22/11/2026, com início às 13h00min e término às 17h00min, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.
16.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), físico ou digital, e caneta esferográfica azul ou preta, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, respeitando o horário estabelecido para o início da avaliação.
16.3. Os portões da unidade serão fechados pela Comissão Especial Eleitoral 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido para o início das provas, sendo vedada a entrada após o fechamento dos portões, implicando a desclassificação automática do candidato que não comparecer até o horário estabelecido.

17. PROVA TEÓRICA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

17.1. A prova terá caráter **eliminatório**, sendo considerado habilitado para as etapas subsequentes o candidato que for classificado nesta etapa;
17.2. O conteúdo programático, a quantidade de questões, a pontuação, a nota mínima para aprovação e os demais critérios

relativos à realização e correção da prova observarão as disposições estabelecidas, conforme abaixo:

Tema	Número de questões	Peso por questão	Peso total
Língua Portuguesa	05 (cinco)	1,6	8,0
Matemática	02 (duas)	1,6	3,2
Informática Básica	03 (três)	1,6	4,8
Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	2,8	84,00
Total			100,00

17.3. Os conteúdos programáticos da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.
17.4. O resultado da prova será apurado pela atribuição de uma nota de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo que o candidato que não obtiver nota mínima de 70,0 (setenta) pontos na prova teórica estará eliminado, em conformidade com os arts. 137, inciso V, e 143 da Lei Ordinária nº 25/2026.
17.5. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, calculadoras, impressos, celulares ou similares. Reserva-se à Comissão Especial Eleitoral o direito de retirar do recinto e eliminar do Processo de Escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado;
17.6. No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura;
17.7. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

18. PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA:
18.1. O gabarito preliminar da prova teórica será publicado pela Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha, conforme cronograma.

19. PRAZO PARA RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR:
19.1. Após a publicação do gabarito preliminar, os candidatos poderão realizar a conferência de suas respostas, e caso entendam necessário a interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação;
19.2. O candidato que entender interpor recurso contra o gabarito preliminar deverá apresentá-lo de forma fundamentada, indicando a questão objeto da contestação e os motivos que justificam a revisão;
19.3. Os recursos deverão ser protocolados via Protocolo Digital (1doc), não sendo analisados aqueles apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras previstas.

20. ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO:
20.1 Após análise dos recursos apresentados será publicado o gabarito definitivo da prova teórica, acompanhado quando necessário, das alterações decorrentes do julgamento dos recursos;
20.2. Caso seja constatado erro material ou irregularidade em qualquer questão, a Comissão Especial Eleitoral poderá determinar a sua anulação.

21. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR PROVA TEÓRICA:
21.1. Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova teórica, e publicação do gabarito definitivo, será publicado o resultado classificatório preliminar do processo de escolha, contendo a relação dos candidatos classificados e suas respectivas pontuações;
21.2. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação obtida na prova teórica, observados os critérios de avaliação e os requisitos estabelecidos neste edital.
21.3. Em caso de empate na classificação entre os candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida nas questões específicas da prova;
II – maior idade, considerando-se a data de nascimento constante em documento oficial apresentado pelo candidato.
Os critérios serão aplicados sucessivamente, utilizando-se o critério seguinte somente quando o anterior não for suficiente para solucionar o empate.

22. PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA E ANÁLISE DOS RECURSOS:
22.1. Será divulgado o resultado da classificação preliminar dos candidatos, após a apuração as notas obtidas na prova teórica e aplicação caso seja necessário, dos critérios de desempate previstos neste edital;
22.2. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.
22.3. O recurso deverá ser apresentado via Protocolo Digital (1Doc), devidamente fundamentado, com indicação objetiva da contestação e dos argumentos que sustentam o pedido de revisão;
22.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital;
22.5. A Comissão Especial Eleitoral analisará os recursos apresentados e divulgará as respectivas decisões, conforme o cronograma.

23. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA TEÓRICA E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO:
23.1. Após a análise e o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova teórica, será publicado o Resultado Definitivo da Prova Teórica do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Suplente.
23.2. O resultado definitivo será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral, nos meios oficiais de publicação definidos neste Edital.
23.3. O Resultado Definitivo da Prova Teórica conterá a relação dos candidatos, com a respectiva pontuação obtida e a indicação daqueles que foram considerados aptos a prosseguir para as demais etapas do Processo de Escolha, conforme os critérios estabelecidos.
23.4. Será considerado aprovado na prova teórica o candidato que atingir a pontuação mínima estabelecida, observados os critérios de avaliação e aprovação previamente definidos.
23.5. Somente os candidatos considerados aptos nesta etapa poderão participar das etapas subsequentes do Processo de Escolha, observadas as demais exigências previstas.

24. DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO DE VOTOS:
24.1. Nos termos do art. 145, §§ 8º e 9º, da Lei Ordinária nº 25/2026, a escolha suplementar será realizada de forma indireta, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como colégio eleitoral, observadas as demais normas deste Edital.
24.2. Os membros titulares e suplentes do CMDCA, regularmente investidos no mandato e aptos a votar, terão direito a voto secreto em um único candidato habilitado para a etapa de eleição.
24.3. Cada membro apto do CMDCA votará uma única vez, em apenas um candidato.
24.4. A votação será realizada no dia 09/12/2026, das 09h00min às 10h00min, na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida 12 de Maio, nº 225, Centro, Turvo/PR, CEP 85150-016.
24.5. No processo de apuração será permitida a presença do candidato;
24.6. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão organizadora ficará responsável pela contagem dos votos e divulgação do resultado da eleição.

25. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO INDIRETA
25.1. Concluída a votação e a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da eleição indireta.
25.2. O resultado da eleição indireta será apresentado em ordem decrescente de classificação, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato.
25.3. O resultado da eleição indireta terá caráter classificatório para fins de composição do resultado final do Processo de Escolha.
25.4. A ordem de classificação resultante da votação será utilizada para a composição do cadastro de suplentes e para estabelecer a ordem de convocação, observadas as disposições deste Edital e da legislação municipal vigente.

26. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES E DO RESULTADO FINAL

26.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o número de votos obtidos na eleição indireta realizada pelo CMDCA.
26.2. Todos os candidatos habilitados nas etapas anteriores que participarem da votação integrarão o cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes, observada a ordem de classificação resultante da votação, não havendo número fixo de suplentes a serem classificados, desde que atendidas as regras deste Edital.
26.3. Em caso de empate no número de votos obtidos na eleição indireta, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior nota obtida na Prova Teórica;
II – maior pontuação obtida nas questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
III – maior idade.
26.4. O Resultado Final será divulgado pelo CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município, contendo a identificação dos candidatos, a nota obtida na Prova Teórica, o número de votos obtidos na eleição indireta e a respectiva classificação final.
26.5. A classificação final será utilizada para estabelecer a ordem de convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação municipal vigente.
26.6. A aprovação e classificação no Processo de Escolha não asseguram ao candidato direito à convocação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade de substituição de Conselheiros Tutelares titulares e às disposições da legislação vigente.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, especialmente para participação no Processo Eleitoral para escolha de Conselheiro Tutelar Suplemente de Conselheiro Tutelar, que resido no Município de Turvo, Estado do Paraná, há 02 (dois) anos ou mais, de forma contínua. Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o(a) declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Turvo/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do declarante: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é pessoa de conduta moral ilibada, gozando de boa reputação e idoneidade moral, não havendo, até a presente data, fatos de meu conhecimento que desabonem sua conduta. O presente atestado é expedido a pedido do(a) interessado(a), para fins de participação em Processo Eleitoral para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, produzindo seus efeitos na forma da legislação aplicável.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Turvo/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do declarante: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Nome completo do(a) candidato(a): _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Formação: _____
Ocupação **atual:** _____

1. BREVE HISTÓRICO PESSOAL
Apresente, de forma breve, informações sobre sua trajetória pessoal e sua relação com a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS
Descreva brevemente sua formação, experiências profissionais, sociais, comunitárias ou voluntárias que considere relevantes para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

3. MOTIVAÇÃO PARA CANDIDATURA
Descreva, de forma breve, os motivos que o(a) levaram a se candidatar à função de Conselheiro Tutelar Suplente:

Declaro que as informações apresentadas nesta carta são verdadeiras e autorizo sua utilização pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** exclusivamente para fins de apresentação da minha candidatura durante o Processo de Escolha.
Turvo/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do declarante: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA – 05 QUESTÕES
Compreensão e interpretação de textos; gêneros textuais; sentido de palavras e expressões; coesão e coerência; ortografia e pontuação.
MATEMÁTICA – 02 QUESTÕES
Operações fundamentais; números inteiros e decimais; frações; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples; resolução de problemas; interpretação de tabelas e gráficos.
INFORMÁTICA BÁSICA – 03 QUESTÕES
Conceitos básicos de informática; hardware e software; sistemas operacionais; editores de texto e planilhas; internet e e-mail; segurança e proteção de dados.
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA – 15 QUESTÕES
Lei Federal nº 8.069/1990: princípios e direitos fundamentais; proteção integral e prioridade absoluta; convivência familiar e comunitária; educação; medidas de proteção; Conselho Tutelar, suas atribuições e competências; Sistema de Garantia de Direitos.
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DIGITAL – 05 QUESTÕES
Lei Federal nº 15.211/2025: proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital; segurança; privacidade e proteção de dados; prevenção de violência e exploração; responsabilidades de plataformas, pais e responsáveis.
LEI ORDINÁRIA Nº 25/2026 – POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 05 QUESTÕES
Disposições relativas ao Conselho Tutelar; requisitos para candidatura; processo de escolha; atribuições; deveres, vedações e impedimentos; funcionamento; jornada e sobreaviso; direitos; férias; vacância; substituição; processo de escolha suplementar e escolha indireta pelo CMDCA.
ÉTICA PROFISSIONAL – 05 QUESTÕES
Princípios éticos; direitos e deveres; sigilo; responsabilidade profissional; respeito e proteção dos direitos de crianças, adolescentes e famílias; trabalho em rede; limites e responsabilidades da atuação do Conselheiro Tutelar.

Etapa	Data
Aprovação do Edital pelo CMDCA	10/09/2026
Publicação do Edital	06/10/2026
Período de inscrições e entrega da documentação	07/10 a 21/10/2026
Análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral	22 e 23/10/2026
Publicação da relação dos candidatos inscritos	26/10/2026
Prazo para impugnação das candidaturas	27 a 31/10/2026
Análise das inscrições e das impugnações	03 e 04/11/2026
Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos	05/11/2026
Prazo para defesa das impugnações e recursos das inscrições indeferidas	06 e 09/11/2026
Análise dos recursos e das defesas pela Comissão Especial Eleitoral	10 e 11/11/2026
Publicação das decisões dos recursos e das defesas	12/11/2026
Prazo para recurso à Plenária do CMDCA	13 e 16/11/2026
Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA	17/11/2026

Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	18/11/2026
Divulgação do local, data e ensalamento da prova	19/11/2026
Realização da prova teórica	22/11/2026
Publicação do gabarito preliminar	23/11/2026
Prazo para recursos contra o gabarito preliminar	24 e 25/11/2026
Análise dos recursos e publicação do gabarito definitivo	26/11/2026
Publicação do resultado classificatório preliminar da prova	27/11/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova	30/11, 01 e 02/12/2026
Análise dos recursos	03 e 04/12/2026
Publicação do resultado definitivo da prova e dos candidatos habilitados para a eleição	07/12/2026
Eleição indireta pelo CMDCA e apuração dos votos	09/12/2026 – 9h às 10h
Publicação do resultado da eleição indireta	10/12/2026
Publicação da classificação final e do resultado final	11/12/2026

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0C614815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 705-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 05 de outubro de 2026, o contrato de trabalho nº 92/2025, do senhor **Adelmo Ferreira dos Santos,** inscrito no CPF 104.546.019-21, de prestação de serviços no cargo de Motorista categoria C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2025. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 3.698/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D3959165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 706-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 01 de outubro de 2026, o contrato de trabalho nº 76/2025, da senhora **Elizana Regina de Oliveira,** inscrita no CPF 073.038.579-58, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitido através de aprovação no PSS nº 04/2025. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 3.700/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8D617B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireta para formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, para o mandato vigente 2024/2027, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 25/2026,

CONSIDERANDO:

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Turvo, com vistas do mandato vigente 2024/2027;

Considerando a renúncia de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

Considerando o tempo escasso para completar o processo prevenindo que haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à promoção;

Considerando a Lei Municipal nº 25/2026 que dispõe a necessidade de suplente em casos de vacância de função, férias do titular, afastamentos e licenças que excederem no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos e suspensão do titular.
Considerando a deliberação e aprovação do Edital do Processo de Escolha Suplementar Indireta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em **10 de setembro de 2026**.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital do Processo de Escolha Suplementar Indireta para Formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, destinado à composição de cadastro de suplentes para o período remanescente do mandato vigente dos Conselheiros Tutelares, correspondente ao período 2024/2027;

Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar Indireta será realizado de acordo com as disposições constantes no Edital aprovado por esta Resolução, que estabelece os requisitos para candidatura, etapas do processo, procedimentos de inscrição, análise documental, impugnações, recursos, prova teórica, eleição indireta, classificação e resultado final;

Art. 3º Fica determinada a publicação do Edital do Processo de Escolha Suplementar Indireta no Diário Oficial do Município de Turvo/PR, bem como sua ampla divulgação pelos meios oficiais disponíveis, assegurando-se publicidade e transparência ao processo;

Art. 4º A Comissão Eleitoral constituída pelo CMDCA ficará responsável pela condução, organização, acompanhamento e divulgação das etapas do Processo de Escolha, observadas as disposições estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

Art. 5º O Processo de Escolha Suplementar será realizado sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SFDS, e fiscalização do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável;

Art. 6º Os candidatos classificados no Processo de Escolha integrarão o Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, observada a ordem de classificação e as disposições previstas no Edital e na legislação municipal;

Art. 7º A aprovação e classificação no Processo de Escolha não asseguram ao candidato direito à convocação imediata, ficando eventual convocação condicionada à necessidade de substituição

de Conselheiro Tutelar titular, temporária ou definitiva, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

Art. 8º O cronograma das etapas do Processo de Escolha será aquele estabelecido no Edital aprovado por esta Resolução, incluindo inscrições, análise documental, impugnações, recursos, prova teórica, eleição indireta, homologação e publicação do resultado final;
Art. 9º Integra esta Resolução, para todos os fins, o Edital do Processo de Escolha Suplementar Indireta para Formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, aprovado pelo CMDCA em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2026;

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do CMDCA e as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis;

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 05 de outubro de 2026.

JESSYKA LOPES RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DA808A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 51/2026

Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,

CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador NEWTON SOARES DO NASCIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCIO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.465.046-1/SSP-PR, inscrito no CPF nº 049.311.369-07, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Newton Soares do Nascimento, a partir do dia 05 outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:A01A88B6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 3716-26-UMU-LIC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica/empresa: **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.411.819/0001-33**, para aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, zero hora, tipo B, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para utilização no Aterro Municipal, mediante adesão, na condição de órgão não participante, ao item 6, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 383/2025, oriunda do processo nº 47/2025 – Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo DIGITAL 3716-26-UMU-LIC, de 09 de setembro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:F3847CFA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 216/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: BIOEDTECH LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Bioimpressora 3D BioEnder Pro, incluindo kit de impressão 3D, treinamento personalizado, frete instalação, calibração e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado às atividades laboratoriais do Município de Umuarama, com recursos do Fundo Municipal de Inovação.
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027.
Valor: R$ 19.248,65 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/08/463; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 032/2026, autorizado/ratificado em 16 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 22 de setembro de 2026, edição nº. 3621, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 74, inciso I,** na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.
.
Umuarama, 05 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:DD78730E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 - ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025 N° 016/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de R$ 16.900,80 (dezesseis mil novecentos reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 202.809,60 (duzentos e dois mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de setembro de 2027.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária.
70.001.10.301.0024.2.145. ED: 3.3.90.39.00.00. D:126-F:001-Livres
70.001.10.301.0024.2.145.-ED: 3.3.90.39.00.00. D:127-F:303-15%
70.001.10.301.0024.2.145. ED: 3.3.90.39.00.00. D:128-F:494-Federal
70.001.10.301.0024.2.145.-ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129-F:70014-Estadual
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 24 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 113/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 19.692,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o n.º ***.109.749-**, para **LILIA SIMERE SILVA HIDALGO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.750.289-**.
Cláusula Quarta: Retira-se a fiscal **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO**, inscrita no CPF sob n.º ***.357.269-**.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 326/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: S B MADEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 4.150,00 (quatro mil, centos e cinquenta reais) para R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor total anual de até R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Terceira: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Quarta: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – D F:001 - Livres
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 327/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: D C S DO NASCIMENTO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), em decorrência da aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao período de 07/2024 a 06/2026, no percentual acumulado de 10,240860%, perfazendo o valor total anual de até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em conformidade com o Adendo nº 002 ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Cláusula Terceira: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Quarta: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***.372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327.-ED: 3.3.90.39.00.00.-D:221 – D F:001 - Livres
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 328/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: K YASMIM DE A CAPIOTTO NUTRIÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 01 de outubro de 2027.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 330/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CLINICA DE DOENÇAS DA PELE - CDP LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 231.268,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 231.268,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Cláusula Terceira: Altera-se para fiscal do contrato a Sra. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama/PR.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 01 de outubro de 2027.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 118/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: FLORESÇA CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Cláusula Primeira: Ficam incluídas na execução do contrato a profissional **JULIANA DE OLIVEIA SCANTAMBURLO** e **ANA PAULA FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA** para a prestação de serviços de avaliação neuropsicológica, conforme documentação apresentada, passando a integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto contratual.
Cláusula Segunda: fica o presente contrato acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo originalmente contratado, correspondente a 1.200 (mil e duzentas) consultas de Psicologia com especialização em Neuropsicologia. Sendo, na ocasião, aditado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a 800 (oitocentas) consultas, correspondentes ao quantitativo proporcional aos 08 (oito) meses restante de vigência contratual.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:313 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:316 - F:360218 - Rec. Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 25 de setembro de 2026.

Umuarama, 05 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:B58DB6C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 264,12 (duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) referente a cada item do saldo restante item 09 do contrato supracitado, perfazendo o valor deste termo em R$ 26.412,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e doze reais), conforme saldo ainda disponível na quantidade de 100 unidades. **Cláusula Segunda:** Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 - F:511
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:446 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 05 de outubro de 2026

Umuarama, 05 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:A998635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/400.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.265,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **32.190.611 RODRIGO BATISTA MENDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.190.611/0001-36**, para fornecimento e instalação de granito nos móveis dos laboratórios do Technopark Umuarama, no Município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/07/400, de 10 de julho de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 02 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:918EBE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2026

DECRETO Nº 255/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 9°, § 4º, da lei Municipal n.°4.669, de 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 182, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 218, de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 272, de 06 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 340, de 28 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 082, de 28 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 131, de 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 238, de 18 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO os Ofícios n.º 276/2026 – EMU expedido pelo Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026 e n.º 253/2026 – EMU expedido em 03 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º /2026 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 30 de setembro de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no restante do biênio 2025-2027, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:

I – GABRIELA GOMES LUIZ, inscrito no CPF n.º 126.***.***-60, representante governamental da Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Assistência Social, como suplente, e em substituição à Débora Cristina da Mata, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 182, de 18 de julho de 2025;

II – ISABELLA MENDES MACENA, inscrita no CPF n.º 108.***.***-86, representante governamental da Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Transporte e Trânsito, como titular, e em substituição à Max Daniel de Deus, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "g", do Decreto Municipal n.º 182, de 18 de julho de 2025;

III – MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS, inscrita no CPF n.º 668.***.***-00, representante governamental da Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Transporte e Trânsito, como suplente, e em substituição à Monica Alves, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "g", do Decreto Municipal n.º 182, de 18 de julho de 2025;

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais n.º 182/2025, nº 218/2025, nº 272/2025, nº 340/2025, n.º 082/2025, 131/2026 e 238/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:54BAD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2026

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.165, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o CONSEA;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 388, de 12 de dezembro de 2024; n.º 044, de 25 de fevereiro de 2025; n.º 271, de 06 de outubro de 2025; n.º 293, de 16 de outubro de 2025; n.º 049, de 05 de março de 2026; e n.º 148, de 19 de junho de 2026, que dispuseram sobre a composição e as alterações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1216/2026/SMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 02 de setembro de 2026, que indicou a substituição de representante governamental;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 030/2026 – DTC, expedido pelo Departamento de Tecnologia - DTC, Campus Umuarama, da Universidade Estadual de Maringá, em 29 de setembro de 2026, que solicitou a substituição de representante da instituição junto ao CONSEA;

CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.º 1768/2026, expedida pela Divisão de Segurança Alimentar em 10 de setembro de 2026 e n.º 2561/2026, expedida em 30 de setembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no restante do biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - ANA MARIA TOTH ALVES, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.***.***-2 SSP/PR e do CPF n.º 068.***.***-20,

representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente, em substituição a **Juliana Manduca Januário Catarin**, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 044, de 25 de fevereiro de 2025;
II - LUCAS CORREIA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 10.***.***-4 e do CPF n.º 097.***.***-17, representante da sociedade civil - Instituições de Ensino Superior, como membro suplente, em substituição a **Meire Franci Polonio Navacci**, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 388, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 388, de 12 de dezembro de 2024, alterado pelos Decretos Municipais n.º 044, de 25 de fevereiro de 2025; n.º 271, de 06 de outubro de 2025; n.º 293, de 16 de outubro de 2025; n.º 049, de 05 de março de 2026; e n.º 148, de 19 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:46EA27AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.278/2026

PORTARIA Nº 1.278/2026

Exonera a pedido WAGNER ASSIS DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **WAGNER ASSIS DE JESUS,** portador da Cédula de Identidade nº 056.098.699-86 SESP, inscrito no CPF nº 05609869986, nomeado em 10 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na SEC. MUN. DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 01/10/2026, ficando revogada a portaria nº 180/2025 de 09 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4FE7CDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.281/2026

PORTARIA Nº 1.281/2026

Admite servidor para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir o servidor abaixo relacionado, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

SECRETÁRIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
Item 01 – Classificação: 29º
Nome: MARCELO TURETTA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 08/10/2026
RG/CPF: 019.289.809-45
Salário: R$ 2.479,94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:18ACEE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.288/2026

PORTARIA Nº 1.288/2026

Concede licença maternidade a servidora EMELLYN THAISA CORREIA DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **EMELLYN THAISA CORREIA DE FARIAS**, matricula 1083136, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.570.680-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 097.270.509-05 nomeada em 01 de junho de 2026, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 21 de setembro de 2026 à 18 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8514EDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.290/2026

PORTARIA Nº 1.290/2026

Concede licença maternidade a servidora PRISCILA DA SILVA MARIA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora **PRISCILA DA SILVA MARIA LIMA**, matricula 994741, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.890.788-2 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 088.611.679-18, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário De Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 22 de setembro de 2026 à 20 de março de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:77145A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/854

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: METALÚRGICA FERRO E AÇO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.584.958/0001-89, para fabricação e instalação de cobertura metálica para abrigar Unidade de Suporte Avançado do SAMU NOROESTE, em atendimento à exigência Programa Mínimo da Base Descentralizada do SAMU 192 do Ministério da Saúde, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.310,00 (dez mil trezentos e dez reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/09/854, de 09 de setembro de 2026, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 02 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D2A4F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: Rádio FM 95 Stereo Ltda - CNPJ: 80.389.083/0001-91

ORIGEM: Processo Administrativo nº 04/2026 – Credenciamento nº 01/2026.

OBJETO: Contratação de emissora de radiodifusão sonora regularmente autorizada a funcionar pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais, informativos de utilidade pública, avisos, convocações, programas institucionais e demais conteúdos de interesse público da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário
1	Spot gravado – 30 segundos	Inserção	R$ 106,60
2	Testemunhal ao vivo – 45 segundos	Inserção	R$ 330,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.88.00.00.00 – Complemento de elemento - 3.3.90.39.90.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 05 de outubro de 2026

ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B9C3117F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. **MARLISE CERETTA KUYAVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
OBJETO: O objeto do referido Chamamento consiste na Contratação de empresa especializada para criação e adequação do Sotware utilizado, para aprimorar as atividades,em conformidade legal dos procedimentos relativos à fase de entrega dos valores apurados no faturamento, gerando arquivos com os descontos de mensalidade e co-particapação de exames para integralizar com o sistema da Betha (software que a Prefeitura Municipal de União da Vitoria utiliza para processar a folha de pagamento), em cumprimento de demanda do setor e adequado aos parametros do E-Social.
CONTRATO Nº17/2026 – SEQUENCIAL Nº 967.
CONTRATADO(A)**: SIPRODATA INFORMATICA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**05/10/2026**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**05/10/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **02(dois)meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitória, 05/10/2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:82C166B2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 18/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DI PREVER LTDA** CNPJ nº 33.913.287/0001-08 -Endereço: Rua Marechal Deodoro ,654,– Centro -Lages -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória 05 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:3653F22B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 20/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **IMAGEM – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** CNPJ nº 62.073.222/0001-60-Endereço: Rua Santos Dumont, 329- andar terreo – Cidade Nova- SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 05 de outubro de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:D3111B6A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 21/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SEBBEN MED LTDA** CNPJ nº 51.128.714/0001-10-Endereço: Rua Teixeira Soares , 530-Navegantes-PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória 05 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:D86B5E02

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 21/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SEBBEN MED LTDA** CNPJ nº 51.128.714/0001-10-Endereço: Rua Teixeira Soares , 530-Navegantes-PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória 05 de outubro de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:D1B65D6C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 23/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA DR. WILLY CARLOS JUNG ,**CNPJ nº 83.145.771/0001-02-Endereço:Rua Prudente de Morais, 130, centro –Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 05 de outubro de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:381FABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 42/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 39/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo II - Saúde da Família, no Bairro Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.*
CONTRATADO: TWR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.373.985/0001-78.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª Termo de Contrato n° 42/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/10/2026 e a terminar em 30/09/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F432AC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 43/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª Termo de Contrato n° 43/2024 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 03/10/2026 e a terminar em 02/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111º e 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9A8CD903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 496/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** no período de **21 a 31 de dezembro de 2026**, e **FÉRIAS COLETIVAS** no período de **04 a 13 de janeiro de 2027**, nos **ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA**, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais a elaboração das escalas de trabalho dos servidores vinculados aos serviços essenciais, com estrita observância ao princípio da economicidade e garantia da continuidade e eficiência no atendimento à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1AB523F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5318, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 50/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal;
II – o orçamento da Seguridade Social;
III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
IV – o orçamento da Companhia Municipal.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 430.000.000,00** (quatrocentos e trinta milhões de reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Prefeitura Municipal	R$	337.623.150,00
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor	R$	16.500.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R$	75.625.000,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	8.250,00
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	243.600,00
Total da Receita	**R$**	**430.000.000,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais do Executivo dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhia Municipal a despesa é fixada em de **R$ 430.000.000,00** (quatrocentos e trinta milhões de reais).

I	**ORÇAMENTO FISCAL**	**R$**	**325.786.150,00**
	1.1 – Executivo	R$	317.626.150,00
	1.2 – Legislativo	R$	8.160.000,00
II	**ORÇAMENTO DE FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**26.883.850,00**
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	9.055.600,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	16.500.000,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	1.328.250,00
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**75.900.000,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	75.900.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**428.570.000,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**1.430.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2026 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2027, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não integrando este limite a abertura de créditos suplementares decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, e art. 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além dos créditos suplementares autorizados no art. 7º da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar o limite fixado, despesas destinadas a atender:
I — insuficiência de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita,

nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.

Art.13. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15. Por força da incorporação, pela Universidade Estadual do Paraná, de cursos de graduação mantidos pelo Centro Universitário de União da Vitória, Lei Estadual nº 22.859, de 05 de dezembro de 2025 e Lei Municipal nº 5262/25, de 05 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para o pagamento dos vencimentos dos técnicos administrativos vinculados ao Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV e auxiliar nas despesas de custeio, se comprovada a sua necessidade.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar a classificação orçamentária (rubricas) da receita e da despesa para o exercício de 2027, conforme Plano da Receita e da Despesa editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 17. As Sentenças Judiciais serão pagas na ordem cronológica conforme Plano Anual de Pagamento do Regime Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 18. As alterações desta Lei (LOA), ficam automaticamente incluídas no PPA e LDO vigentes.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027.

União da Vitória, 01 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E406B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 737/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 564/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 21488/2026, referente a NOTA DE AUDITORIA Nº 002/2026 - Controladoria-Geral do Município – Divisão de Auditoria Interna,** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Fica determinada a tramitação e análise prioritárias deste processo administrativo no âmbito da Comissão de Licitação de Processos Licitatórios, em atendimento às orientações da Procuradoria-Geral do Município e considerando as recomendações preliminares constantes na Nota de Auditoria nº 002/2026emitida pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Em razão da relevância e materialidade apontadas pelo Órgão de Controle Interno, os membros da comissão e os demais setores envolvidos, deverão conferir máxima celeridade, preferência e rigor à condução e instrução deste procedimento.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4CAB6338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 738/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 20604/2026**, em atendimento ao DESPACHO nº 46/2026 - CGM, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:82BF71D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 739/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Contrato de Empreitada nº 70/2026 – (Concorrência Eletrônica n.º 02/2026 – Processo Administrativo n.º 08/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 34.605.142/0001-02, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 1163, Santa Rosa, CEP 89.400-000 – Porto União – Santa Catarina, representada por EDESON PAULO GAN.

OBJETO: Construção de Creche contendo: bloco principal com 03 salas, brinquedoteca/sala de múltiplo uso, instalações sanitárias, sala dos professores, diretoria, secretaria, área de espera coberta, pátio coberto, circulação, refeitório, sala de amamentação, lactário, cozinha, DML, lavanderia, vestiários masculino e feminino, jardim sensorial descoberto e demais equipamentos externos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.963.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 270 (duzentos e setenta) dias.
VIGÊNCIA: de 28/09/2026 a 21/03/2028.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 01/10/2026
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR: Sr. Jamar Rossoni Clivatti, Secretário Municipal de Planejamento – Decreto n.º 12/2025.
FISCAL: Mariana Kauva Munhoz, Matrícula n.º 991505710.
FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Max Soroka - Matrícula n.º 991505932;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C1EF732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 740/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a PORTARIA nº 626/2026, que CONCEDEU LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Municipal **MIRIAN LEMOS MEES**, CIRURGIÃO DENTISTA, a partir de 01 de outubro de 2026, em virtude do falecimento da pessoa cuidada, devendo a servidora retornar as suas atividades a partir dessa data.

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4114F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 741/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ SIMAS FERNANDES FREITAS	991504227	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	15/10/2026 A 13/11/2026
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA	991505138	2025/2026	TECNICO ENFERMAGEM	30/09/2026 A 09/10/2026
LUIS CARLOS DOLINNY	1346301	2025/2026	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2026 A 31/10/2026
MELINA CACHOEIRA	1512680	2025/2026	CUIDADORA	03/10/2026 A 22/10/2026
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	28/09/2026 A 27/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F478EF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 742/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
AMAURI DAS NEVES	**391**	2014/2019	MOTORISTA	09/10/2026 A 06/01/2027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C4A0F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 743/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07 A 13 DE OUTUBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

12º Chamada
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Candidato(a)
28º	CELIO ROBERTO SILVA WOLOCHEN
29º	JAQUELINE APARECIDA SCHLEGER

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1432914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 744/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **VITOR ANDRE BRANDAO MULLER**, ocupante do cargo de ADVOGADO para compor a **Comissão Permanente de Processo administrativo DISCIPLINAR**, na função de Presidente, em substituição ao Servidor **GIORGIO MUNCINELLI**, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanç

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6A97E672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 745/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **KARINE CECCHIN**, ocupante do cargo de TECNICA EM CONTABILIDADE para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, na função de Presidente, em substituição ao Servidor **GIORGIO MUNCINELLI**, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7EB2A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2026 AO CONTRATO Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022 – PROCESSO N.º 149/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas nesse edital e seus anexos.*
CONTRATADO: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA – CNPJ nº 07.911.049/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 159/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 29/09/2026 e a terminar em 28/09/2027.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 159/2022, o valor total de R$ 94.746,00 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais) para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3855F23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

Extrato de Inexigibilidade nº 04/2026: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 – Contratado: UVEPAR – União de Câmaras de Vereadores e Gestores Públicos do PR. - CNPJ: 81.398.232/0001- 41- Objeto: Pagamento de três (03) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica Realização: UVEPAR (União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná) Realização e Patrocínio: DATALEGIS (Consultoria, Ensino & Pesquisa). Apoio: IDADI (Consultoria & Assessoria). EPADI (Escola Paranaense de Direito). A ser realizado na cidade de Curitiba, nos 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026. Valor Total R$ 7.170,00 (Sete mil Cento e setenta reais) – Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33.90.39.48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 05.10.2026. Assinaturas: Câmara Municipal – Valcir dos Santos. Rafael Geremia – Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:742A6CB9

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 24/2026

Valcir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 2220, de 22 de julho de 2026, Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Processos Administrativos n° 29, 30 e 32/2026, aos vereadores Edilson de Oliveira Santos, Maico William Bessegatto e Vanderson Junior Echer, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	06/10/2026
Data do Término da Viagem	09/10/2026
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do "2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. "O Pós-Eleição e os desafios do segundo biênio do mandato parlamentar".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 565,00
Valor Total	R$ 1.695,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 05 de outubro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:4E8EEA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 82/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro, ALEXANDRE PANSERA. situada à cidade Vitorino - Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 00xxxxxx09, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6032/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência – passa sua vigência para 30/09/2027.

Cláusula Segunda: Do valor mensal - passa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para R$ 2.613,95 (dois mil, seiscentos e treze reais, noventa e cinco centavos), ficando acrescido o valor total de R$ 31.367,40 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais, quarenta centavos) ao contrato original.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/09/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Locatário

ALEXANDRE PANSERA.
Locador

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0C65EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 21/10/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 49/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de equipamento adequado para armazenamento temporário, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e resíduos volumosos, classificados como resíduos sólidos não perigosos Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), acumulados em ponto de transbordo indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA).
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 05/10/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 05/10/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:14123728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 477, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 477, de 05 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 340/2026, protocolo n. º 8230/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 02 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BDB20D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 478, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 478, de 05 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 341/2026, protocolo n. º 8262/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BA1D46E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 479, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 479, de 05 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 342/2026, protocolo n. º 8263/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Loanda/PR, no dia 05 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:66578AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 480, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 480, de 05 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor José Antônio Horn, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, conforme os períodos abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2024/2025	05/10/2026 a 11/10/2026
2024/2025	15/10/2026 a 16/10/2026
2025/2026	17/10/2026 a 23/10/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B03E80DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 2026

EDITAL Nº 31/2026

SÚMULA: Divulga o resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS constantes do Edital 26/2026, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital n° 26/2026 de 08/09/2026, conforme segue abaixo:

RESULTADO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1652	JOSIANE DAROS DA SILVA	130,00	1°
1545	TERCIO MARCELO NURNBERG	120,00	2°
1414	LUCIANO DA ROSA MARQUES	80,00	3°
1672	SOLANGE MAY NURMBERG	70,00	4°
1613	NARAYANE JASTRENSKI STEFFENS	60,60	5°
1366	CLEIDIANE OLIVEIRA MARCON	60,00	6°

1359	SUELEN RAMOS	60,00	7°
1507	STHEFANY CAMILI BONKOSKI	60,00	8°
1502	RUDINES FATIMA CICHOSKI	50,00	9°
1210	FERNANDA LUIZA NESI	42,00	10°
1411	RODRIGO LUCIO OLIVEIRA DE CARVALHO	40,00	11°
1548	WUESLEY DANIEL DIAS	32,20	12°
1580	LUNA ANTONIO CIQUELEIRO	30,00	13°
1481	PRICILA ROSA DE OLIVEIRA	20,00	14°
1243	PAMELA ORLANDI	20,00	15°
1581	LALESCA FATIMA PICOLOTTO	20,00	16°
1234	DIENEFER STEFANI DE JESUS DA SILVA	20,00	17°
1496	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	20,00	18°
1493	JENIFER DA SILVA SCHNEIDER	20,00	19°
1640	ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO	20,00	20°
1455	KAUANI CAROL DA SILVA MENDES	20,00	21°
1491	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	20,00	22°
1675	LUCAS ROSSA FERREIRA	20,00	23°
1203	GABRIEL JOSÉ DIAS MARTINS	17,60	24°
1199	DANIELA QUINTINO	15,00	25°
1354	MARILIA CLARA DE JESUS MELLO	10,80	26°
1673	GUSTAVO DE FREITAS DA SILVA	10,20	27°
1517	JAQUELINE PERIN BEGNINI	10,00	28°
1511	MARIA EDUARDA NICOLADELLI SCHMOLLER	10,00	29°
1188	CAMILA CASSIELE DA SILVA GILIOLI	10,00	30°
1515	MARIA LUIZA CANTON DA ROSA	10,00	31°
1646	LETICIA BORTOLOZO DIVENSI	10,00	32°
1562	EVELYN MONIQUE GONÇALVES MOURA	10,00	33°
1571	GIDEONI GARCIA	0,00	34°
1505	ZENILDE FRAJAO DA SILVA	0,00	35°
1371	ANDRESSA RAQUEL LUQUETA BORTOLOZO	0,00	36°
1330	JAQUELINE DA ROSA BALLER	0,00	37°
1306	TRINE SCHMOLLER	0,00	38°
1249	ALIANDRA MARCA	0,00	39°
1544	EDINA DAL BELLO ROSA	0,00	40°
1579	ENZO ROBERTO CAMILLO REITZ	0,00	41°
1307	ALICE SINHORINI MENIN	0,00	42°
1533	CAROLINE VACCARI DE PAULA PRESTES	0,00	43°
1494	PABLO MAURÍCIO ALVES DE LIMA	0,00	44°
1645	FELIPE FREITAS DA SILVEIRA	0,00	45°
1328	ANDRESSA MAZETTO PADILHA	0,00	46°
1663	YASMIN MOREIRA BANCK	0,00	47°
1278	CAROLINA VOGEL MARTINS	0,00	48°
1610	IASMIM LUQUETA BORTOLOZO	0,00	49°
1282	CAMILI VITORIA CORREA SGANZERLA	0,00	Desclassificada
1573	GRASIELE PASKO ITCHAK	0,00	Desclassificada
1355	JUSSARA ALVES	0,00	Desclassificada
1363	LETICIA DE CASTRO BATISTA	0,00	Desclassificada
1614	RAFAEL VICTOR KRUG ALVES	0,00	Desclassificado
1634	VINICIUS MUCELINI TORRES	0,00	Desclassificado
1684	PAOLA TAINA FELLER DE LIMA	0,00	Desclassificada

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1632	OSMAIR MENDES	70,00	1°
1480	GILMAR ROZENTALSKI KOTSCH	67,40	2°
1241	JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES	63,10	3°
1582	LALESCA FATIMA PICOLOTTO	60,00	4°
1191	CESAR SCHMITZ	56,60	5°
1483	VALDECIR SOUZA	54,80	6°
1631	ADILSON KOERICH	50,80	7°
1425	VALDAIR SCHLICKMANN	50,80	8°
1482	VANDERLEI BAGGIO	50,00	9°
1526	JEFFERSON MACHADO DE SOUZA	47,80	10°
1310	EVI GULARTE	45,00	11°
1637	SIVONEI REGINATTO	45,00	12°
1272	ADEMIR MAZZAROLI	45,00	13°
1435	JEOVANI SCHLICKMANN	32,40	14°
1202	SERGIO CARLOS DALLA LIBERA	31,60	15°
1463	DIEGO FERNANDES RIBEIRO	30,40	16°
1208	GUIOMAR ANTUNES DOS SANTOS	30,00	17°
1508	VALMIR BUENO RIBEIRO	10,00	18°
1415	JONEY ZANONI TOMAZ	10,00	19°
1237	KELVIN LUCAS SIQUEIRA	3,60	20°
1424	JUVENAL LOPES	0,00	21°
1471	AGOSTINHO DA SILVA	0,00	22°
1393	DARCI GONÇALVES DE AZEVEDO	0,00	23°
1230	NELSON VALMOR LEMES DA SILVA	0,00	24°
1389	ADEMAR CORDEIRO FERREIRA	0,00	25°
1516	ALISSON ALANO DE OLIVEIRA	0,00	26°
1407	ANDRE ALVES RODRIGUES	0,00	27°
1522	ANTONIO CARLOS MORAS	0,00	28°
1665	RONALDO GALVAN	0,00	29°
1456	CLEIVANOR PICETTI	0,00	30°
1543	RUDINEI ARNAUTS	0,00	31°
1621	MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA DO NACIMENTO	0,00	32°
1257	RUAN MIORANÇA	0,00	33°
1668	LUIZ FERNANDO NEURNBERG DA SILVA	0,00	34°
1660	JOAO CARLOS DA SILVA NEVES	0,00	35°

1531	RICARDO OTAVIO GHIZONI ANTUNES	0,00	36°
1654	MARCOS EDUARDO MORESCHI	0,00	Desclassificado
1639	VANILDE FÁTIMA GONÇALVES PIEKATOSKI	0,00	Desclassificada

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1585	MARLETE ZYGOSKI TEODORO	70,00	1°
1461	DAIANE CHAVES ALVES	70,00	2°
1361	SILMARA PREIS ZANONI	56,40	3°
1220	LECI MIILLER CICHOSKI	50,40	4°
1629	ELIZANI MISTURA LOCKS	50,00	5°
1474	CAMILA ISABELA LORENZI	50,00	6°
1475	MARIA ALICE BARBOSA MARTINS	33,20	7°
1365	JULLY AGUIAR	29,60	8°
1247	DAYARA LUANA HEEP DA SILVA	26,00	9°
1252	ROSELI RODRIGUES BUENO	24,00	10°
1189	MARIA LUCINEIA AVILA	21,40	11°
1417	ANDRESSA DOS SANTOS HARKA	14,80	12°
1215	ANELIZE KOERICH KEMPER	13,40	13°
1187	TALITA DE OLIVEIRA DE SOUZA	12,40	14°
1308	LETICIA APARECIDA FORMAIO	10,00	15°
1628	JOANA DARC ALVES DOS SANTOS	4,00	16°
1617	GLEISI SILVA DA SILVA ANTUNES	1,60	17°
1430	AOREA PIRES	0,00	18°
1276	VALDOMIRA CORREA	0,00	19°
1429	TAIZE BARBIERI	0,00	20°
1509	FRANCIELE DIAS STURMER	0,00	21°
1340	FATIMA KETLIN DE OLIVEIRA	0,00	22°
1520	PAOLA PEREIRA TEIXEIRA	0,00	23°
1600	NATHIELY SCHMOLLER	0,00	Desclassificada

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1422	LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES	110,00	1°
1459	DAIANE CHAVES ALVES	70,00	2°
1221	LECI MIILLER CICHOSKI	50,40	3°
1627	ELIZANI MISTURA LOCKS	50,00	4°
1476	MARIA ALICE BARBOSA MARTINS	33,20	5°
1529	ADRIELI NAZARIO	24,00	6°
1253	ROSELI RODRIGUES BUENO	24,00	7°
1190	MARIA LUCINEIA AVILA	21,40	8°
1504	ESTER MACHADO PINTO	18,00	9°
1489	THAIS MARIANA BARBOSA	16,00	10°
1420	ANDRESSA DOS SANTOS HARKA	14,80	11°
1216	ANELIZE KOERICH KEMPER	13,40	12°
1186	TALITA DE OLIVEIRA DE SOUZA	12,40	13°
1309	LETICIA APARECIDA FORMAIO	10,00	14°
1506	MIRIAN DE CARVALHO SIQUEIRA	5,20	15°
1616	GLEISI SILVA DA SILVA ANTUNES	1,60	16°
1636	ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO	1,20	17°
1427	JANETE CANTON DA ROSA	0,00	18°
1261	FATIMA APARECIDA FERREIRA DE DEUS	0,00	19°
1492	JENIFER DA SILVA SCHNEIDER	0,00	20°
1255	TANIA MARCIA CRUZENI	0,00	21°
1602	ISADORA VARGAS PONTES	0,00	22°
1591	BRUNA BONFIM DOS SANTOS	0,00	23°
1510	FRANCIELE DIAS STURMER	0,00	24°
1275	ANA JULIA CORREA SGANZERLA	0,00	25°
1519	PAOLA PEREIRA TEIXEIRA	0,00	26°
1356	JUSSARA ALVES	0,00	Desclassificada

ASSISTENTE SOCIAL 30H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1400	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	118,90	1°
1648	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	94,60	2°
1608	ELIZÂNGELA CLEIN MOREIRA	94,00	3°
1380	MARTA RAZERA	60,50	4°
1556	ANGELA MARIA DOS SANTOS	60,00	5°
1333	CARLA PATRICIA NUNES BORGES DA ROSA	10,00	6°

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1447	GESSICA ZANONI	70,00	1°
1495	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	20,00	2°
1569	LETICIA GABRIELLY PEREIRA MENDONÇA	0,00	3°
1664	YASMIN MOREIRA BANCK	0,00	Desclassificada

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1217	ELCIO GESSER	40,00	1°
1228	PEDRO JAIME BATISTA	40,00	2°
1229	NELSON VALMOR LEMES DA SILVA	34,00	3°
1500	CENIRO DE ANDRADE	20,00	4°
1290	VALDECIR ROBERTO MACIEL	20,00	5°
1667	RONALDO GALVAN	20,00	6°
1670	LUIZ FERNANDO NEURNBERG DA SILVA	20,00	7°

1334	RODINEI PADILHA	10,00	8°
1295	CLEVERSON KUEZKOWSKI	10,00	9°
1523	ANTONIO CARLOS MORAS	10,00	10°
1457	CLEIVANOR PICETTI	10,00	11°
1450	ADILSON CELLA DE ALMEIDA	0,00	12°
1478	VALDIR SOCOLLOSKI	0,00	13°
1466	VALDIR JARUTAIS	0,00	14°
1394	LEONIR ANTUNES	0,00	15°
1514	IVANETE RODRIGUES DE ANDRADE	0,00	16°
1570	GIDEONI GARCIA	0,00	17°
1679	ALISSON FABRICIO MENDES DA LUZ	0,00	18°
1379	MICAEL DE MELLO	0,00	19°
1532	RICARDO OTAVIO GHIZONI ANTUNES	0,00	20°

DENTISTA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1442	RENATIELI BIANCATTI	118,00	1°
1245	DEBORA LUPATINI	82,40	2°
1551	BRUNA SUMAYA SOUZA PINTO	60,00	3°
1567	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	38,60	4°
1601	ANDREIA RENOSTO	31,60	5°
1553	KAROLINE NUNES FRAGA	30,00	6°
1574	JAIME STOCKMANN JUNIOR	14,40	7°
1638	MARIA CRISTINA WESSLING	10,00	8°
1448	BRUNA BERTOLLO	10,00	9°
1347	LAÍS ALANIS BARALDI	2,00	10°
1619	EDUARDA BANCK MANFREDINI	0,00	11°
1624	ANDREIA REJANE SILVA	0,00	Desclassificada

ELETRICISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1248	LUIS ROBERTO AQUINO	80,00	1°
1358	GIOVEZANI RAMOS	50,00	2°
1615	ALVARO JOSÉ DOS SANTOS	0,00	Desclassificado

ENFERMEIRO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1642	ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI	180,00	1°
1439	EDIVANE SALETE DE MATTOS	160,00	2°
1498	AMANDA BECKER	140,00	3°
1575	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	132,40	4°
1592	ALEXANDRA JESS	82,00	5°
1561	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	80,00	6°
1633	ANDRESSA DA SILVA FONTANA	70,00	7°
1501	CARLA SABRINA STEIMBACH	70,00	8°
1662	MARGARIDA JUSTINA CHIVICA CHIAMBA	61,50	9°
1680	ROSILENE INÊS ECKERT KRUMMENAUER	0,00	10°
1251	KELLY LAZZAROTTO	0,00	Desclassificada

FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1546	LUANA CICHOSKI	80,00	1°
1603	POLLYANA ALINE DORIGONI	50,10	2°
1537	DEBORA BORGES MENIN	50,00	3°
1453	MAIARA MAJOR FERREIRA	40,00	4°
1473	LAIANA BELISKI	20,00	5°
1656	RAYANA VITORIA DE OLIVEIRA ROZARIO	20,00	6°

FISIOTERAPEUTA 30H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1549	JULIETE RIBEIRO THURMER JARDIM	120,00	1°
1460	TAINARA ROHLING	57,50	2°
1408	THIAGO PICININI DAL VESCO	52,00	3°
1583	HELLEN NASCIMENTO LIMA	0,00	4°

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1291	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	71,00	1°

INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1587	MAURICIO ESCHER	70,00	1°
1649	EGNALDO DERIVIANI CESCA	0,00	Desclassificado

INSTRUTOR DE ARTESANATO 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1348	EDINOSANI MARIZA TORTORA TONKELSKI	120,00	1°
1594	JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	118,00	2°
1536	JANETE MADANELA JONIKAITES RIBEIRO	80,00	3°
1597	JANAINA MAKXIMOVITZ BUDNHAK	60,00	4°
1630	JOANA DARC ALVES DOS SANTOS	0,00	Desclassificada

INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

1488	THAIS MARIANA BARBOSA	26,00	1°
1298	NEOCI APARECIDA OGLIARI FELIPPI	0,00	Desclassificada

NUTRICIONISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1550	JOSEANE PEREIRA	180,00	1°
1658	SILMARA PELIZZER	142,60	2°
1641	ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI	133,50	3°
1313	NAGLA MORANDI DA SILVA	102,10	4°
1324	JESSICA CRISTINA LUBAVE QUOOS	101,10	5°
1349	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	82,00	6°
1623	AMANDA MACAGNAN	49,00	7°
1666	MARJORIE CRISTINI CLUZENI	42,50	8°
1266	GUILHERME BROCHI DOS SANTOS	40,00	9°
1626	CASSIA PALUDO DE LIMA	30,30	10°
1470	DANIELA GEREMIA	10,00	11°
1683	KARLA EMANOELI RUPOLO	0,00	12°

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1643	JOÃO CARLOS BENETON	170,00	1°
1438	FRANCIELE ROSSA FERREIRA	160,00	2°
1312	NAGYLA MORANDI DA SILVA	160,00	3°
1530	LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI	150,00	4°
1436	ELISANGELA LORENZI	145,10	5°
1262	ELIANE HEINDRICKSON SEBOLD	140,00	6°
1314	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	138,80	7°
1294	FRANCIELI KUHNEN	131,20	8°
1534	JANETE MADANELA JONIKAITES RIBEIRO	130,00	9°
1335	TANIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	122,80	10°
1192	MARCIA TREVISAN	120,00	11°
1398	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	112,00	12°
1558	JULIANO SIEDLECKI	110,00	13°
1577	SIMONE ARRIAL	110,00	14°
1343	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	110,00	15°
1467	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	102,60	16°
1218	ELZITA DA SILVA GUEDES	100,00	17°
1497	LUCIANE ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO	100,00	18°
1236	MARIA TEREZINHA DA SILVA	96,00	19°
1402	CLAUDIA ROSA	90,80	20°
1391	LUCIARA FIORI VIEIRA	85,20	21°
1196	VANIA DA SILVA BORBA	81,20	22°
1588	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	80,00	23°
1381	TAILANE DE BORBA	77,60	24°
1586	MARLETE ZYGOSKI TEODORO	70,00	25°
1564	ELVIRA KUPICKI DAFRE	60,00	26°
1681	EVAINE FIGUEIRÓ DA TRINDADE	60,00	27°
1373	LUCIANI FRUET FRANCO	60,00	28°
1462	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	60,00	29°
1406	NADIA FERNANDA ZARDO DA SILVA	50,00	30°
1620	KAUANA PEREIRA NUNES	45,40	31°
1568	MARINEZ FATIMA PEREIRA BIANCATTI	30,00	32°
1378	MARLI DE FATIMA PEREIRA	30,00	33°
1477	SOLANGI VITORETI BARANOSWKI	30,00	34°
1541	CRISTINA RAMOS ANTUNES	30,00	35°
1440	KATIA SBRINA DO NASCIMENTO ALCANTARA	20,00	36°
1263	GRAZIELE SALETE FACHINELLO	10,20	37°
1233	MARCIA WESSLING	0,80	38°
1443	ALANA DO NASCIMENTO FERRAZ DA ROSA	0,00	Desclassificada
1606	JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA	0,00	Desclassificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1437	FRANCIELE ROSSA FERREIRA	160,00	1°
1315	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	138,80	2°
1293	FRANCIELI KUHNEN	131,20	3°
1336	TANIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	122,80	4°
1193	MARCIA TREVISAN	120,00	5°
1399	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	112,00	6°
1421	LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES	110,00	7°
1578	SIMONE ARRIAL	110,00	8°
1345	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	110,00	9°
1300	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	100,00	10°
1563	ANDRESA KLEM ZANONI	100,00	11°
1219	ELZITA DA SILVA GUEDES	100,00	12°
1238	MARIA TEREZINHA DA SILVA	96,00	13°
1593	JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	93,00	14°
1360	MARIA IRENE MOURA	92,60	15°
1403	CLAUDIA ROSA	90,80	16°
1390	LUCIARA FIORI VIEIRA	85,20	17°
1195	VANIA DA SILVA BORBA	81,20	18°
1661	DÉBORA DA SILVA JOZALA	80,00	19°
1273	ARLEIA DAL BOSCO	70,00	20°
1559	JUSSARA DA SILVA FONTANA	60,00	21°
1372	LUCIANI FRUET FRANCO	60,00	22°
1651	GENI CIGERZA	60,00	23°
1464	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	60,00	24°

1596	JANAINA MAKXIMOVITZ BUDNHAK	60,00	25°
1539	DAIANA FERNANDA MOTTA	55,00	26°
1622	KAUANA PEREIRA NUNES	45,40	27°
1311	SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	40,00	28°
1377	MARLI DE FATIMA PEREIRA	30,00	29°
1542	CRISTINA RAMOS ANTUNES	30,00	30°
1441	KATIA SBRINA DO NASCIMENTO ALCANTARA	20,00	31°
1547	ROSE PAULA WESCINSKI DE OLIVEIRA	11,00	32°
1264	GRAZIELE SALETE FACHINELLO	10,20	33°
1277	ANA LUCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	10,00	34°
1232	MARCIA WESSLING	0,80	35°
1240	JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES	0,40	36°
1329	POLIANA WILMES JULIO	0,00	37°
1444	ALANA DO NASCIMENTO FERRAZ DA ROSA	0,00	Desclassificada
1260	CLEONICE MIGON	0,00	Desclassificada
1605	JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA	0,00	Desclassificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1302	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	100,00	1°
1625	ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	50,00	2°
1454	INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	30,00	3°
1598	CLEA DIANE ANDREIS	0,00	Desclassificada
1353	JULIA EDUARDA FERNANDES HUTHER TRES	0,00	Desclassificada

PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – INGLÊS 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1557	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	9,00	1°

PSICÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1242	ANELIZE CARNIEL	144,70	1°
1387	LUCAS DOS SANTOS MENEZES	129,70	2°
1357	SISSI ARAUJO VIGANO	100,00	3°
1538	ALINE FRANCIELLI CHIS CIQUELERO	97,80	4°
1644	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	85,10	5°
1301	JISELLI MARCHESI PISSAIA	80,00	6°
1555	ROBERTA MARZAGÃO SEDÔR	70,00	7°
1485	EDUARDA MARCON TOLLER	62,50	8°
1655	JOSIANE DAROS DA SILVA	60,00	9°
1468	JULIA AMANDA SANZOVO	60,00	10°
1525	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	48,20	11°
1392	GUSTAVO HENRIQUE HEINZ	40,20	12°
1433	MARIA DAS DORES SIRIA DA SILVA	30,00	13°
1565	ANA CAROLINA GALLAS PETROSKI	28,00	14°
1364	JÉSSICA MENEGHETTI	28,00	15°
1540	RAFAELA PARZIANELLO CATANIO	15,30	16°
1650	LUANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	17°
1682	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	0,00	18°

SERVENTE DE LIMPEZA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1296	MAIRI MACAGNAN GEREMIA	40,00	1°
1265	NELCY TEREZINHA DA SILVA	40,00	2°
1635	MARISA ROHLING	40,00	3°
1227	NEREIDE DA SILVA	31,90	4°
1671	ALDETE PEREIRA DE ALMEIDA	30,80	5°
1584	NELSI TEREZINHA OENNING	20,00	6°
1513	IVANETE RODRIGUES DE ANDRADE	20,00	7°
1285	ROSANGELA FREITAS DA ROSA	10,00	8°
1426	JANETE CANTON DA ROSA	10,00	9°
1535	TATIANE CRISTINA DE MELLO DA SILVA	10,00	10°
1388	IVANDA ALVES DE MELLO	0,30	11°
1254	LUCIMAR FERREIRA CORREIA	0,30	12°
1518	JAQUELINE PERIN BEGNINI	0,00	13°
1194	NAIR ANTUNES SILVEIRA	0,00	14°
1299	NEOCI APARECIDA OGLIARI FELIPPI	0,00	15°
1486	SANDRA DENTI MACHADO	0,00	16°
1428	TAIZE BARBIERI	0,00	17°
1618	FRANCIELE WESSLING	0,00	Desclassificada
1197	GESSI TEREZINHA CIOSTEK	0,00	Desclassificada
1204	MARILETE PELENTIR	0,00	Desclassificada

TECNICO EM ENFERMAGEM 40H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1401	EULALIA RITA DO NASCIMENTO	80,00	1°
1611	MARINES PALUDO	70,00	2°
1316	EDILENA DE SOUZA MACHADO	60,00	3°
1382	MICHELE MEURER	50,00	4°
1270	ROSELI APARECIDA KIVES	48,00	5°
1369	CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	48,00	6°
1503	JANETE DE SOUZA SOUTO	28,20	7°
1527	JULIANA PAULESKI NECRE	10,00	8°
1416	NELIR ANTONIO	0,00	9°
1445	GESSICA ZANONI	0,00	Desclassificada
1512	NATHIELI DE ANDRADE	0,00	Desclassificada

TERAPEUTA HOLÍSTICA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1528	EDRIANE KELLY DE SOUZA PEREIRA	50,00	1°
1259	CLEONICE MIGON	4,80	2°
1552	CATIÂNA MUCELINI MENDES	0,00	Desclassificada
1434	MARIA DAS DORES SIRIA DA SILVA	0,00	Desclassificada

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:E40EA60A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/09/2026 a 30/09/2026									
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	14/09/26 a 15/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1287
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	15/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1288
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	16/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1289
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	16/09/26 a 17/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1292
Andreia Regina Hilmann	106488	Veiculo Oficial UBM-8D63	Assessora de Controle Interno	Foz do iguaçu	21/09/26 a 23/09/26	Lançamento da Resolução n° 140/26, com novos Parametros de Fiscalização das Transferencias Voluntarias no Paraná	2	R$ 1.698,54	1317
Barbara Simoni Pereira Rydz	25275	Veiculo Oficial UBM-8D63	Diretora do Departamento de Fazenda e Contadora	Foz do iguaçu	21/09/26 a 23/09/26	Lançamento da Resolução n° 140/26, com novos Parametros de Fiscalização das Transferencias Voluntarias no Paraná	2	R$ 1.698,54	1318
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	16/09/26 a 17/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1341
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	18/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1342
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	18/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1346
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Medianeira	19/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1374
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	20/09/26 a 21/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1376
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial RHR-6H15	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	21/08/26 a 23/09/26	Realização de tratativas institucionais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Casa Civil e na Secretaria do Desenvolvimênto Social e Familia.	2	R$ 792,66	1404
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Foz do iguaçu	20/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1405
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	21/09/26 a 22/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1687
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Ampere	22/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1688
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	22/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1690
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Capanema	22/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1692
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	22/09/26 a 23/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1693
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	23/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1694
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	23/09/26 a 24/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1695
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	Guarapuava	23/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1696

Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	24/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1697
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Palmeira	24/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1698
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Itapejara do Oeste	24/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1699
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	25/set	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1700
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	28/09/26 a 29/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1701
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Cascavel	28/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1702
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	26/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1703
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Campo Largo	27/09/26 a 28/09/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1704
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial TBY-5G64	Motorista	Guarapuava	26/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1705
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Guarapuava	28/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1706
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	29/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1707
Valdair Antonio de Souza Costa	1201	Veiculo Oficial UAT-8H45	Agente Administrativo	Cascavel	24/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1708

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E78413A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2026

Certifico, para os devidos fins, que o Termo de Homologação referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 foi devidamente assinado pela autoridade competente em 25 de maio de 2026, após a publicação do Aviso de Resultado, porém, por mero lapso administrativo, não foi realizada sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná naquela oportunidade.

Certifico, ainda, que, constatada a ausência da publicação, o referido ato está sendo encaminhado para publicação, mantendo-se integralmente a data e o conteúdo do ato de homologação originalmente praticado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, pelo prazo de 60 (sessenta meses), conforme termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 18; regulamentado a nível Municipal pelo Decreto Municipal 3.927/2023.

Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12
Endereço: Rua Benedito Américo de Oliveira – s/n – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osaco-SP, telefone (11) 3684-3175.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

BANCO DO BRASIL SA – CNPJ 00.000.000/0001-91
Endereço: Setor Autarquias Norte, Q5 Lote B, Torre Norte, Bairro Asa Norte Brasília-DF, telefone (41) 3883-3800 / municipios.pr65@bb.com.br

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

COOPERATIVA DE CREDITO SICCOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15.
Endereço: Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 590, Bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, telefone (46) 3055-9800.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	UND	50000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R$ 1,70	R$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP - CNPJ 84.974.278/0001-50.
Endereço: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João-PR, telefone (46) 3057-9303.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	UND	50000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R$ 1,70	R$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de outubro de 2026.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:0272099F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 12/2026 - EDITAL INTERNO 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 003/2026 - CONTRATAÇÃO 926478-12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 18; regulamentado a nível Municipal pelo Decreto Municipal 3.927/2023.

Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

PANIFICADORA MORAES LTDA – CNPJ 03.508.500/0001-27
Endereço: Rua União da Vitória, 1088 sala 1 – Vila Nova, Francisco Beltrão, telefone (46) 3055 1548.

Lote: 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço	Preço
1	68898	CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgados de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseirinho recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade.	800,00	REFEI	22,00	17.600,00
2	68899	REFEIÇÃO COMERCIAL REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.	800,00	REFEI	39,59	31.672,00
TOTAL..... 49.272,00						

São Jorge D'Oeste-PR, 5 de outubro de 2026.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:17727971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 140/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	051/2026	3637	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	21/09/2026	21/09/2027

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B0F283F8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 141/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	052/2026	3638	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20h	21/09/2026	21/09/2027

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AC5D1622

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 142/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	053/2026	3639	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	PROFESSOR - PSS	20h	21/09/2026	21/09/2027

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:FE31FB27

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 145/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	054/2026	3640	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO - PSS	40h	21/09/2026	21/09/2027

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3DA23898

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 146/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	055/2026	3642	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAUJO	PSICÓLOGO - PSS	40h	23/09/2026	23/09/2027

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:ECEF4F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, (01/10/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MG CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.241.372/0001-12**, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1808, Sala 1006, bairro: Centro, CEP: 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho/SC, Telefone (49) 9969-4080, endereço eletrônico e-mail atendimento@okabasics.com.br, neste ato representado pela Sra. MARELI GALON, inscrita no CPF sob nº 907.811.559-91 e portadora do RG nº 1.613.207, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 051/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MG CONFECÇÕES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2026

Signatário da Ata: Empresa **MG CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.241.372/0001-12.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA PERSONALIZADA – INFANTIL E ADULTO: Confeccionada em tecido 100% algodão, proporcionando conforto, maciez, resistência e boa durabilidade para uso contínuo. Modelo unissex, com mangas curtas e gola careca confeccionada em ribana, com acabamento reforçado. A peça deverá possuir costuras resistentes e acabamento interno adequado, garantindo maior conforto ao usuário. Deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem, conforme normas vigentes. A personalização deverá ser realizada através de pintura/estampa em silk screen ou serigrafia, contendo logomarcas do Município, brasão oficial, identificação de eventos, campanhas, projetos ou demais artes institucionais conforme definição da Secretaria Municipal requisitante. As cores da camiseta, bem como as cores e layout das estampas, serão definidos posteriormente pela Secretaria responsável. Os produtos deverão ser fornecidos nos tamanhos infantis e adultos, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sendo: Infantil: Tamanhos 06 ao 16; Adulto: tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. A quantidade e distribuição dos tamanhos serão definidas conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante. O produto deverá apresentar excelente acabamento, uniformidade na tonalidade do tecido, boa fixação da impressão, resistência ao desgaste e conforto durante a utilização.	própria	Un.	4.350	17,10	74.385,00
3	3	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA PERSONALIZADA – INFANTIL E ADULTO: Confeccionada em tecido 100% algodão, proporcionando conforto, maciez, resistência e boa durabilidade para uso contínuo. Modelo unissex, com mangas curtas e gola careca confeccionada em ribana, com acabamento reforçado. A peça deverá possuir costuras resistentes e acabamento interno adequado, garantindo maior conforto ao usuário. Deverá conter etiqueta interna com identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação e lavagem, conforme normas vigentes. A personalização deverá ser realizada através de pintura/estampa em silk screen ou serigrafia, contendo logomarcas do Município, brasão oficial, identificação de eventos, campanhas, projetos ou demais artes institucionais conforme definição da Secretaria Municipal requisitante. As cores da camiseta, bem como as cores e layout das estampas, serão definidos posteriormente pela Secretaria responsável. Os produtos deverão ser fornecidos nos tamanhos infantis e adultos, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sendo: Infantil: Tamanhos 06 ao 16; Adulto: tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. A quantidade e distribuição dos tamanhos serão definidas conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante. O produto deverá apresentar excelente acabamento, uniformidade na tonalidade do tecido, boa fixação da impressão, resistência ao desgaste e conforto durante a utilização.	própria	Un.	1.450	17,10	24.795,00
VALOR TOTAL: R$ 99.180,00 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A8E4E626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026
PROTOCOLO Nº 24837/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 52.537.224 MARCELO DE OLIVEIRA DORNELES, inscrito no CNPJ n.º 52.537.224/0001-30, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a execução de serviços de pintura externa da Capela da sede, localizada no centro, Balsa Nova/PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 52.537.224 MARCELO DE OLIVEIRA DORNELES inscrito no CNPJ/CPF sob nº 52.537.224/0001-30 com sede na Rua Julio Castilhos, nº 775, Bairro Centro, CEP: 95.980-000 na cidade de Anta Gorda/RS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Profissional Especializado - Pintor - Prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo pinturas internas e externas, correções e acabamentos, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	Mão de	1	9.407,07	9.407,07

Total: R$ 9.407,07 (nove mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002154520013209733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 05 de Outubro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8771B041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
PROTOCOLO Nº 24840/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 52.537.224 MARCELO DE OLIVEIRA DORNELES, inscrito no CNPJ n.º 52.537.224/0001-30, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a execução de serviços de pintura externa da Capela do Bugre, localizada no Bugre, Balsa Nova/PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 52.537.224 MARCELO DE OLIVEIRA DORNELES inscrito no CNPJ/CPF sob nº 52.537.224/0001-30 com sede na Rua Julio Castilhos, nº 775, Bairro Centro, CEP: 95.980-000 na cidade de Anta Gorda/RS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Profissional Especializado - Pintor - Prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo pinturas internas e externas, correções e acabamentos, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	Mão de	1	9.477,07	9.477,07

Total: R$ 9.477,07 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002154520013209733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 05 de Outubro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5B7B27E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº132 / 2025, decorrente de PregãoN°25/ 2025 que tem por REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** portador do CPF/CNPJ sob nº57.742.953/0001-42, neste ato representada por MARIANA PERON BUOSI portador do CPF sob n° 082.406.819-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$1.685,00 Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	55690	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE TNT, COM 100 UNID	UNID	100,00	13,09	1.309,00
1	2	60230	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANA	PARES	200,00	1,34	268,00
1	3	60269	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	UNID	200,00	0,54	108,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Medinga Comercial LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
MARIANA PERON BUOSI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:90B91FFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivodo contrato nº177 / 2022, decorrente de InexigibilidadeN°16/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ELLUS HOTEL ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº11.791.966/0001-00, neste ato representada por VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 54331420949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 113,220.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	32100	APARTAMENTO DUPLO - TV LCD/ FRIGOBAR/ AR CONDICIONADO	UNID	100	198,00	19.800,00
1	2	32101	APARTAMENTO DUPLO - TV LCD/FRIGOBAR/ VENTILADOR TETO	UNID	50	130,00	6.500,00

1	3	32102	APARTAMENTO DUPLO - TV/ VENTILADOR TETO	UNID	80	167,00	13.360,00
1	4	32103	APARTAMENTO TRIPLO - TV LCD/ FRIGOBAR/ VENTILADOR TETO	UNID	50	115,00	5.750,00
1	5	32104	APARTAMENTO TRIPLO - TV LCD/ VENTILADOR TETO	UNID	80	313,00	25.040,00
1	6	32105	APARTAMENTO CAMA CASAL INDIVIDUAL - TV LCD/ VENTILAD	UNID	80	47,00	3.760,00
1	7	32106	QUARTO SIMPLES INDIVIDUAL - TV LCD/ VENT/ WC COLETIVO	UNID	140	94,00	13.160,00
1	8	32107	QUARTO SIMPLES INDIVIDUAL - TV/ VENT/ WC COLETIVO	UNID	140	125,00	17.500,00
1	9	32108	QUARTO SIMPLES DUPLO - TV LCD/ FRIG/ VENT/ WC COLET	UNID	50	167,00	8.350,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de outubro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ELLUS HOTEL ME
11.791.966/0001-00

VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DD81F210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026
Processo Licitatório Nº 95/2026 **– HOMOLOGADO EM 01/10/2026.**
DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.305.083/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks novos, de primeiro uso, destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, visando atender às necessidades pedagógicas, administrativas e tecnológicas do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**NOTEBOOK:** Processador: arquitetura x86-64, com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos, 8 (oito) threads, memória cache mínima de 10 MB e frequência máxima turbo/boost de, no mínimo, 4,2 GHz, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen™ 5 Série 7000, ou equivalente de outro fabricante, vedada a indicação de marca. A equivalência de desempenho deverá ser comprovada mediante benchmark público, independente e amplamente reconhecido, disponível na data da apresentação da proposta, devendo o processador ofertado apresentar índice mínimo de desempenho compatível ou superior ao dos processadores utilizados como referência. Serão aceitos, entre outros, benchmarks como PassMark CPU Mark, SPEC CPU, Geekbench ou outro de reconhecimento equivalente, desde que permita verificação pública e comparativa do desempenho. Memória RAM: mínimo de 16 GB instalados, tecnologia DDR4 ou DDR5, admitida memória soldada, em módulo ou combinação de ambas, desde que entregue com a capacidade total exigida. Armazenamento: unidade SSD de no mínimo 512 GB, padrão NVMe, interface PCIe, instalada internamente. Tela: tamanho entre 15,6 e 16 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 x 1080, tecnologia LED/LCD, IPS, WVA ou equivalente, acabamento antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits. Será aceita resolução superior, inclusive 1920 x 1200 WUXGA. Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador ou dedicado, com suporte à resolução nativa da tela e a monitor externo por HDMI. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, ativado e licenciado definitivamente para o equipamento, com mídia ou recurso eletrônico de recuperação. Não serão aceitas licenças de avaliação. Rede sem fio: Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth versão 5.1 ou superior. Rede cabeada: interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps por porta RJ-45 nativa ou mediante adaptador externo compatível, fornecido juntamente com o equipamento, sem custo adicional. Conexões mínimas: 1 porta HDMI; 1 porta USB tipo C; 2 portas USB tipo A, sendo ao menos uma USB 3.0/3.2; e 1 conexão combinada para fone de ouvido e microfone. Câmera e áudio: webcam integrada com resolução mínima HD 720p, microfone integrado e alto-falantes integrados. Teclado: padrão ABNT2, em português do Brasil, com teclado numérico dedicado. Segurança: TPM 2.0 ou tecnologia equivalente compatível com o sistema operacional exigido; possibilidade de definição de senha de BIOS/UEFI. Bateria e alimentação: bateria interna recarregável com capacidade mínima de 38 Wh; fonte de alimentação original do fabricante, bivolt automático, acompanhada de cabo no padrão brasileiro. Peso: peso máximo de 2,2 kg, desconsiderada a fonte de alimentação.	60	UNID.	VAIO FE16	5.169,00	310.140,00

	Condição do produto: equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, pertencente à linha regular de fabricação/comercialização do fabricante. Garantia: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada em território nacional, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, sem ônus adicional para a Administração. Documentação técnica: a proposta deverá identificar marca, modelo e part number, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento integral das especificações. Entrega: equipamento entregue montado, configurado, com sistema operacional, drivers e firmware instalados e atualizados, pronto para uso.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 310.140,00 (trezentos e dez mil cento e quarenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 310.140,00 (trezentos e dez mil cento e quarenta reais)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa 1462; Fonte de Recurso 104 – Demais Imp. Vinc. A Educação**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:ADDFDB0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2026
CONTRATADA: ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA
CNPJ: 40.817.733/0001-38

Cláusula Primeira – Reajuste de Valores

Se faz necessário o reequilíbrio econômico financeiro em razão do aumento dos custos de determinados itens da empresa fornecedora, conforme demostrado pela contratada através das notas fiscais apresentadas, e pelo deferimento do procurador jurídico, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AOS 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	12,50	13,50	12.150,00
8	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHAS PP AO G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	12,50	13,50	675,00
9	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 02 AOS 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	13,50	14,58	13.122,00
10	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, TAMANHO PP AO G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	13,50	14,58	729,00
11	BERMUDAS - TAMANHOS 02 AOS 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	27,00	29,16	13.122,00
12	BERMUDAS - TAMANHO PP AO G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	27,00	29,16	874,80
13	SHORTS SAIA - TAMANHO, 02 AOS 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	28,00	30,24	13.608,00
14	SHORTS SAIA - TAMANHO, PP AO G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	28,00	30,24	907,20
15	JAQUETA MALHA COLEGIAL- TAMANHO 02 AOS 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	46,00	49,68	44.712,00
16	JAQUETA –MALHA COLEGIAL -TAMANHO PP AO G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	48,00	51,84	2.592,00
17	JAQUETA FORRADA EM SELETEL - TAMANHO 02 AOS 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	54,80	59,18	53.262,00
18	JAQUETA FORRADA EM SELETEL - TAMANHO PP AOS G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	63,00	68,04	3.402,00
19	CALÇA - TAMANHO 02 AO 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação	35,00	37,80	34.020,00
20	CALÇA - TAMANHO PP AO G, conforme especificações.	35,00	37,80	1.134,00

Sendo o que se apresenta, o valor total do contrato que era de R$179.920,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), passa a ser de **R$194.310,00** (cento e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1449. 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1757; 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1959.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:59DC05E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Resolução Nº. 13/2026

Súmula: Aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Cafelândia/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.384/2015 e demais disposições legais aplicáveis, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, vem tornar público:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/2012, que estabelece a competência dos Municípios para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e demais políticas setoriais, visando à garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para o fortalecimento e a qualificação do atendimento socioeducativo no âmbito municipal, assegurando a proteção integral e a garantia de direitos dos adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA, realizada em reunião extraordinária na data de 21 de setembro de 2026, conforme Ata 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Cafelândia/PR**, referente ao período de 2026 a 2036, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo tem como finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento do atendimento socioeducativo no município, visando à garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, especialmente as de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3º. A execução do Plano será realizada de forma articulada e intersetorial pelos órgãos e pelas políticas públicas municipais envolvidos no atendimento socioeducativo, observadas suas respectivas competências e responsabilidades.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano, bem como deliberar sobre as medidas necessárias ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Art. 5º. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em conjunto com os demais órgãos e serviços envolvidos, deverá promover o acompanhamento da execução das ações previstas no Plano, observadas as responsabilidades estabelecidas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá ser periodicamente monitorado e avaliado, podendo ser revisado quando necessário, mediante análise técnica e deliberação do CMDCA, respeitadas as normativas vigentes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução das ações previstas no Plano correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 02 de Outubro de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA
Cafelândia/PR

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – 2026 A 2036

CAFELÂNDIA - PR
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município: Cafelândia – PR
Prefeito Municipal: Junior Motter
Porte Populacional: Pequeno Porte I
Endereço: Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro
Telefone: (45) 3241-4300
Email: secretaria.governo@cafelandia.pr.gov.br
Site: www.cafelandia.pr.gov.br

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PLANO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome da Gestora Municipal: Jaqueline Wergennes Motter
Endereço: Rua Dr. Plínio Costa nº 210 - Centro
Telefone: (45) 3241-3895
Email: acaosocial@cafelandia.pr.gov.br

EQUIPE TÉCNICA DO CREAS

Nome	Cargo/Função	Carga horária	Escolaridade
Izabela Fávero	Psicóloga	20 hs	Pós Graduação
Evelyn Thainara Sales Tenfen	Assistente Social	30 hs	Pós Graduação
Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador	Psicóloga	40 hs	Pós Graduação
Camila Nava Smaniotto	Advogada	20 hs	Pós Graduação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Nome do Presidente: Nilson José de Lima
Telefone: (45) 3241-3895
Email: acaosocial@cafelandia.pr.gov.br

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO SINASE DECENAL 2026 A 2036

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto;
Suplente: Jaqueline Wergennes Motter.
.
CRAS:
Titular: Raquel Pereira Motter
Suplente: Ivanir Alves dos Santos Borges

CREAS:
Titular: Camila Nava Smaniotto
Suplente: Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador

Alta Complexidade – Casa Lar:
Titular: Nilson José de Lima
Suplente: Luciana Rodrigues Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andréia Marcelino Trichez
Suplente: Jhenifer Anzen

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Marta Campestrini
Suplente: Luciara Franceschini

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Everton Doberstein
Suplente: Edimilson Braga

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Marisa Salete Perin Pereira
Suplente: Andréia Meurer

Conselho Tutelar:
Titular: Daiane Borges Sacomano
Suplente: Fabiana Peixoto Kommers

Representantes das entidades da sociedade civil que atuam na área da Infância e Adolescência:

Titular: Simone Alves Garcia Soares (APAE)
Suplente: Roseli Domingos da Costa (Fundação Educacional Padre Luís Luise)

Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ana Rosa Barbosa Buss
Suplente: Carina Zanella Mendes

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Silvana Krombaur
Suplente: Nelson José de Lima

Representante da Polícia Militar:
Subtenente Aldacir Marcos Ronfini

Representante do Ministério Público da Comarca de Nova Aurora:
Promotora de Justiça Renata Melo Boaventura

Representante do Poder Judiciária da Comarca de Nova Aurora:
Juíza de Direito Paula Roschel Husaluk

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. MARCO ESTRATÉGICO – FUNDAMENTOS QIE ORIENTAM A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO BRASIL
2.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
2.2 OBJETIVOS
2.2.1 Objetivo Geral
2.2.2 Objetivos Específicos
2.3 PÚBLICO AVO

3. MARCO LEGAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
3.1 PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS

4. MARCO SITUACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
4.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL – PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

5. METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
5. 1 ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO INICIAL
5.2 DIAGNÓSTICO SOCIAL
5.3 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA
5.4 ARTICULAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS NA REDE INTERSETORIAL
5.5 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
5.6 ENCERRAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

6. MARCO OPERACIONAL – AÇÕES, METAS E PRAZOS
6.1 CONSTRUÇÃO DOS EIXOS E ÁREAS TEMÁTICAS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CAFELÂNDIA
6.2 QUADRO OPERATIVO POR EIXO TEMÁTICO

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia - PR constitui um importante instrumento de planejamento, gestão e organização das ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Sua elaboração está fundamentada na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), na Resolução CONANDA nº 119/2006, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se em um instrumento indispensável para a efetivação da política pública socioeducativa no âmbito municipal.

O SINASE estabelece um conjunto articulado de princípios, regras, critérios e procedimentos de natureza jurídica, pedagógica, administrativa, política e financeira, destinados à execução das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional. A partir de sua implementação, tornou-se obrigatória a elaboração dos Planos de Atendimento Socioeducativo nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir maior qualidade, padronização e efetividade das ações desenvolvidas.

As medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente possuem caráter predominantemente educativo, pedagógico e protetivo. Embora representem uma forma de responsabilização diante da prática de ato infracional, não possuem natureza punitiva, mas sim o propósito de promover a reflexão crítica, o desenvolvimento pessoal, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a construção de novos projetos de vida.

Nesse contexto, a socioeducação busca assegurar ao adolescente oportunidades de desenvolvimento, inclusão social e exercício da cidadania, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e respeitando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

O presente Plano reafirma o compromisso do Município de Cafelândia com a garantia de direitos, a promoção da cidadania e a qualificação do atendimento socioeducativo, estabelecendo diretrizes, metas, estratégias e fluxos de trabalho que orientam a atuação da rede municipal de proteção. Sua execução pressupõe a articulação permanente entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho e Profissionalização, bem como a integração com o Sistema de Justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, reconhecendo que a efetivação das medidas socioeducativas depende de uma atuação intersetorial, contínua e compartilhada.

Embora Cafelândia seja um município de Pequeno Porte I, observa-se a ocorrência recorrente de adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Ainda que o número de casos seja reduzido em comparação a municípios de maior porte, essa realidade exige planejamento, organização da rede de proteção e atuação intersetorial permanente, considerando que cada situação representa uma demanda complexa e requer respostas qualificadas do poder público.

Nesse contexto, este Plano Decenal prioriza ações integradas de promoção de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e qualificação da execução das medidas socioeducativas, articulando as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho, Segurança Pública e Sistema de Justiça.

Além de orientar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, o Plano busca fortalecer a atuação intersetorial no território, promovendo a sensibilização e o comprometimento dos diversos órgãos, serviços e profissionais quanto à corresponsabilidade na proteção integral de crianças e adolescentes e na construção de estratégias integradas de atendimento dos adolescentes em conflito com a lei. Dessa forma, pretende-se consolidar uma cultura de cooperação entre as políticas públicas, reduzindo fatores de risco, fortalecendo fatores de proteção e ampliando as oportunidades de desenvolvimento, inclusão social e exercício da cidadania para adolescentes e suas famílias.

2. MARCO ESTRATÉGICO - FUNDAMENTOS QUE ORIENTAM A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO BRASIL

2. 1 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia foi elaborado com fundamento na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 119/2006, na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026 a 2036.

Sua construção está pautada na compreensão de que os adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser assegurada a proteção integral, a promoção da cidadania e a garantia de oportunidades que favoreçam seu desenvolvimento pessoal, familiar e social.

Nesse sentido, o Plano orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais:

I – Reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos, assegurando-lhes todas as garantias legais e processuais, incluindo o princípio da presunção de inocência;

II – Garantia da proteção integral e da prioridade absoluta aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com respeito à sua dignidade, individualidade e condição peculiar de desenvolvimento;

III – Organização da política socioeducativa de forma territorializada, descentralizada e articulada com a rede de proteção social, promovendo a intersetorialidade entre as políticas públicas, a participação social, a gestão democrática e a corresponsabilidade dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV – Desenvolvimento de ações socioeducativas de caráter pedagógico, protetivo e emancipatório, voltadas à responsabilização do adolescente, à reconstrução de vínculos familiares e comunitários e à construção de novos projetos de vida;

V – Integração operacional entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando atendimento qualificado, humanizado e contínuo aos adolescentes e suas famílias.

A observância desses princípios constitui a base para a implementação de ações socioeducativas efetivas, capazes de promover a responsabilização com garantia de direitos, a inclusão social e o fortalecimento da cidadania dos adolescentes atendidos no município.

As medidas socioeducativas devem ser executadas com foco no desenvolvimento integral do adolescente, promovendo processos educativos que favoreçam a responsabilização, a construção de projetos de vida, a autonomia, a inclusão social e o exercício pleno da cidadania. Para tanto, é fundamental reconhecer e respeitar a singularidade de cada adolescente, sua trajetória de vida, suas potencialidades e necessidades, assegurando atendimento individualizado e humanizado.

Além da responsabilização pelo ato infracional, o atendimento socioeducativo deve garantir o acesso aos direitos fundamentais e às políticas públicas, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios que contribuam para a superação das situações de vulnerabilidade e exclusão social. Dessa forma, a socioeducação constitui-se como importante instrumento de proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania.

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), as ações previstas neste Plano Municipal deverão observar os seguintes direcionamentos:

a) Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo, em conformidade com os parâmetros, princípios e normativas do SINASE;

b) Desenvolver processos socioeducativos pautados na construção de novos projetos de vida, por meio da elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), com participação efetiva dos adolescentes e de suas famílias;

c) Incentivar o protagonismo, a participação social, a autonomia e o fortalecimento das capacidades dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias;

d) Priorizar a aplicação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto, valorizando seu potencial pedagógico, comunitário e protetivo;

e) Implantar mecanismos de prevenção e mediação de conflitos, promovendo práticas restaurativas e a cultura de paz;

f) Assegurar o acesso à Justiça, garantindo aos adolescentes o direito de defesa, ao contraditório, ao acompanhamento jurídico e à escuta qualificada sempre que necessário;

g) Garantir os direitos relacionados à saúde, à sexualidade e à saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero, a orientação sexual e a diversidade humana;

h) Assegurar o acesso e a permanência na educação, reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do processo socioeducativo e fundamental para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes;

i) Promover o acesso à qualificação profissional, ao trabalho protegido, às atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, ampliando oportunidades de desenvolvimento e inclusão social;

j) Garantir o acesso aos serviços e programas de atenção integral à saúde, considerando as necessidades físicas, mentais e emocionais dos adolescentes;

k) Assegurar o direito à reavaliação periódica e à progressão das medidas socioeducativas, conforme previsto na legislação vigente;

l) Valorizar os profissionais que atuam na socioeducação, promovendo capacitação permanente, formação continuada e qualificação técnica das equipes;

m) Fortalecer o papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no controle social, monitoramento, fiscalização e avaliação das ações previstas neste Plano e do Sistema Socioeducativo;

n) Estabelecer regras claras de convivência institucional, definidas em normativas e instrumentos adequados, amplamente conhecidos e compartilhados por todos os envolvidos no processo socioeducativo;

o) Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho, Habitação e Sistema de Justiça, garantindo atendimento integrado e efetivação dos direitos dos adolescentes.

Essas diretrizes orientam a organização e execução das ações socioeducativas no município de Cafelândia, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a construção de trajetórias de vida pautadas na cidadania, na inclusão social e na garantia de direitos.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. Objetivo Geral

Implementar, organizar e fortalecer o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando a execução qualificada das medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de ações articuladas, intersetoriais e integradas à Rede de Proteção e Garantia de Direitos, visando à responsabilização do adolescente, à garantia de direitos, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à construção de oportunidades para seu desenvolvimento pessoal, social e exercício da cidadania.

2.2.2. Objetivos Específicos

* Organizar, qualificar e sistematizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Cafelândia, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

* Promover ações socioeducativas que favoreçam a reflexão crítica sobre o ato infracional, contribuindo para a responsabilização e para a construção de novos projetos de vida;

* Garantir aos adolescentes o acesso à informação sobre seus direitos, deveres e mecanismos de participação social e cidadã;

* Fortalecer o protagonismo juvenil, estimulando a autonomia, a participação ativa e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;

* Incentivar a participação dos adolescentes em atividades comunitárias, promovendo o sentimento de pertencimento e o exercício da cidadania;

* Possibilitar o acesso a atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e de lazer, favorecendo o desenvolvimento integral e a construção de novas formas de convivência social;

*Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, reconhecendo a família como espaço fundamental de proteção, cuidado e desenvolvimento;

* Assegurar espaços de convivência que promovam relações pautadas no respeito, na solidariedade, na cooperação e na valorização da diversidade;

* Contribuir para o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, competências e talentos dos adolescentes, ampliando suas perspectivas de inclusão social e profissional;

* Promover o acesso e a permanência dos adolescentes na rede de ensino, reconhecendo a educação como elemento essencial para o desenvolvimento pessoal e social;

* Favorecer o acesso às políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, profissionalização e demais direitos fundamentais;

* Desenvolver ações intersetoriais voltadas à prevenção de situações de risco social, violência e reincidência infracional;

* Estimular a participação dos adolescentes na vida pública e comunitária, fortalecendo sua capacidade de análise crítica da realidade social e o exercício da cidadania;

* Promover o acompanhamento e o apoio às famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando ao fortalecimento das funções protetivas familiares;

* Fortalecer a articulação entre os serviços da rede socioassistencial, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando atendimento integrado, humanizado e qualificado aos adolescentes e suas famílias.

2.3 PÚBLICO ALVO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia destina-se, prioritariamente, aos **adolescentes autores de ato infracional aos quais tenha sido aplicada medida socioeducativa em meio aberto**, nas modalidades de **Liberdade Assistida (LA)** e **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),** executadas pelo Município, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE).

Também constituem público deste Plano as **famílias dos adolescentes**, reconhecidas como parte fundamental do processo socioeducativo, bem como os **profissionais, gestores e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos**, responsáveis pela formulação, execução, acompanhamento e fiscalização das medidas socioeducativas. Integram esse conjunto a Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuam de forma articulada na promoção da proteção integral.

Considerando o caráter preventivo da política socioeducativa, o Plano também orienta ações voltadas à **prevenção do envolvimento de adolescentes com a prática de atos infracionais**, por meio do fortalecimento das políticas públicas, da convivência familiar e comunitária, da inclusão social e da articulação intersetorial, contribuindo para a garantia de direitos e para o desenvolvimento integral dos adolescentes do município.

3. MARCO LEGAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A política de atendimento socioeducativo no Brasil está fundamentada em um conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes e orientam a responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional em perspectiva eminentemente educativa, restaurativa e garantidora de direitos. Esse arcabouço jurídico estabelece diretrizes para a atuação articulada dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, reafirmando o compromisso do Estado, da família e da sociedade com a promoção do desenvolvimento integral e da inclusão social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

No âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/1990, consolidou a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e determinando que todas as ações voltadas a esse público priorizem seu desenvolvimento, dignidade, reintegração social e participação na vida comunitária.

No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens. Em consonância com esse princípio, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) regulamentou a aplicação das medidas socioeducativas, reafirmando seu caráter pedagógico, a responsabilização pelo ato infracional e a garantia dos direitos individuais e sociais dos adolescentes.

A organização da política socioeducativa foi fortalecida pela Resolução CONANDA nº 119/2006, que estabeleceu as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), posteriormente regulamentado pela Lei Federal nº 12.594/2012, a qual instituiu o SINASE como política pública nacional destinada à organização, execução e acompanhamento das medidas socioeducativas. A legislação definiu princípios, competências, responsabilidades dos entes federativos e mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação, consolidando uma política pautada na proteção integral, na intersetorialidade e na garantia de direitos.

No âmbito da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) estabeleceram o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade,

executado, prioritariamente, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em articulação com as demais políticas públicas e o Sistema de Justiça.

Como instrumento de planejamento da política socioeducativa, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036 estabelece diretrizes estratégicas para a consolidação do SINASE em todo o território nacional, orientando Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração de seus respectivos planos decenais, de forma articulada às especificidades territoriais e às competências de cada ente federativo.

Nesse contexto, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia – PR 2026 a 2036 fundamenta-se nesse conjunto de normas e diretrizes, reafirmando o compromisso do Município com a execução qualificada das medidas socioeducativas em meio aberto, o fortalecimento da atuação intersetorial, a garantia dos direitos dos adolescentes e de suas famílias, a promoção da inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção da reincidência, em conformidade com os princípios da proteção integral e da responsabilização socioeducativa.

3.1. PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS

A elaboração e a execução deste Plano Decenal fundamentam-se, especialmente, nos seguintes instrumentos legais e normativos:

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o artigo 227;
• Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), promulgada pelo Decreto nº 99.710/1990;
• Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
• Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993;
• Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
• Resolução CONANDA nº 119/2006, que institui as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
• Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
• Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026 - 2036;
• Demais legislações, resoluções e normativas do CONANDA, CNAS e demais órgãos competentes, relacionados à política de atendimento socioeducativo.

4. MARCO SITUACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

No município de Cafelândia, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** e **Liberdade Assistida (LA)** é realizada pela equipe do CREAS que realiza a **Proteção Social Especial de Média Complexidade** em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das determinações do Sistema de Justiça.

Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu artigo 88, a municipalização do atendimento é um dos princípios fundamentais da política de atendimento à criança e ao adolescente. Nesse contexto, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto deve ocorrer prioritariamente no território de convivência do adolescente, favorecendo a manutenção dos vínculos familiares e comunitários e fortalecendo as condições necessárias para seu desenvolvimento integral.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de medidas socioeducativas aplicadas no município de Cafelândia no período de 2023 a 2026.

Quadro 1- Número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa 2023 a 2026

2023	
Número de adolescentes	**Serviço**
05	PSC – Prestação de Serviço a Comunidade
01	LA – Liberdade Assistida
2024	
Número de adolescentes	**Serviço**
02	PSC – Prestação de Serviço a Comunidade e
01	LA – Liberdade Assistida
2025	
Número de adolescentes	**Serviço**
02	PSC – Prestação de Serviço a Comunidade
03	LA – Liberdade Assistida
2026 – 1º SEMESTRE	
Número de adolescentes	**Serviço**
10	PSC – Prestação de Serviço a Comunidade
02	LA- Liberdade Assistida

Fonte: CREAS– Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR.

Os registros da equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de Cafelândia demonstram a demanda permanente pelo acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Em 2023, foram acompanhados 6 adolescentes (5 em PSC e 1 em LA); em 2024, 3 adolescentes (2 em PSC e 1 em LA); e, em 2025, 5 adolescentes (2 em PSC e 3 em LA). **Destaca-se que, somente no primeiro semestre de 2026, já foram registrados 12 adolescentes em acompanhamento, sendo 10 em Prestação de Serviços à Comunidade e 2 em Liberdade Assistida, superando o total anual dos anos anteriores e evidenciando um crescimento significativo da demanda pelo serviço.**

Esse cenário reforça a necessidade de fortalecimento da política municipal de atendimento socioeducativo, com ampliação das ações intersetoriais, do acompanhamento técnico especializado e da oferta de atividades socioeducativas coletivas no âmbito da Proteção Social Especial, promovendo o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, a construção de projetos de vida, a inclusão social e a prevenção da reincidência.

4.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL – PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Quadro 2 - Perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto

Indicador	Quantidade	Percentual (%)
Total de adolescentes em cumprimento de medida (LA e PSC)	**12**	**100,0%**
Masculino	10	83,3%
Feminino	02	16,7%
Faixa etária		
12 a 14 anos	04	33,3%
15 a 17 anos	08	66,7%
Situação sociofamiliar		
Famílias inscritas no Cadastro Único	04	33,3%
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	03	25,0%
Famílias em acompanhamento pelo PAEFI	04	33,3%
Famílias em atendimento/acompanhamento pelo PAIF	01	8,3%
Direito à Educação		
Adolescentes em situação de evasão escolar	03	25,0%
Saúde		
Acompanhamento em Saúde Mental (Unidade de Saúde/CAPS)	02	16,7%
Psicoterapia particular	01	8,3%
Uso abusivo de substâncias psicoativas identificado	00	0,0%
Proteção Integral		
Violações de direitos identificadas	02	16,7%
Casos encaminhados/discutidos na Rede de Proteção	03	25,0%

Fonte: CREAS Municipal. Dados referentes aos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Ano-base: 2026 – primeiro semestre.

Como podemos observar no Quadro acima, no período analisado, **12 adolescentes** cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) no município de Cafelândia. Observa-se predominância do **sexo masculino (83,3%),** enquanto o **sexo feminino representa 16,7%** dos casos. Em relação à faixa etária, **66,7%** dos adolescentes possuem entre **15 e 17 anos**, indicando maior incidência das medidas socioeducativas nessa etapa da adolescência.

No aspecto sociofamiliar, verifica-se que **33,3% das famílias estão inscritas no Cadastro Único, 25,0% são beneficiárias do Programa Bolsa Família, 33,3% recebem acompanhamento especializado pelo PAEFI** e **8,3% são acompanhadas pelo PAIF**, demonstrando a necessidade de atuação articulada da rede socioassistencial para fortalecimento da proteção social e dos vínculos familiares.

No campo da educação, **25,0% dos adolescentes encontram-se em situação de evasão escolar,** evidenciando a importância da integração entre CREAS, Educação e demais políticas públicas para garantir a permanência e o retorno à escola.

Quanto à saúde, **16,7%** dos adolescentes realizam acompanhamento em serviços de saúde mental da rede pública e **8,3%** fazem psicoterapia particular. Não foram identificados casos de uso abusivo de substâncias psicoativas no período analisado.

Em relação à proteção integral, foram identificadas **violações de direitos em 16,7% dos casos,** e **25,0% dos adolescentes tiveram suas situações discutidas ou encaminhadas à Rede de Proteção**, reforçando a necessidade de atuação intersetorial e do acompanhamento compartilhado entre os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

De modo geral, os dados evidenciam que, embora o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas seja reduzido, as demandas apresentadas são complexas e requerem acompanhamento qualificado, articulação permanente da rede de proteção e ações integradas voltadas à garantia de direitos, fortalecimento familiar e inclusão social.

Os dados apresentados evidenciam que o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ultrapassa a execução da medida determinada pelo Poder Judiciário, exigindo uma atuação articulada entre as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos. A complexidade das demandas identificadas, como evasão escolar, necessidade de acompanhamento familiar, atenção à saúde mental e situações de violação de direitos, reforça que nenhuma política pública, isoladamente, é capaz de assegurar a proteção integral e o desenvolvimento desses adolescentes.

Nesse contexto, a intersetorialidade constitui um princípio essencial para a efetividade do atendimento socioeducativo. A articulação permanente entre Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública e demais órgãos da rede de proteção possibilita a construção de estratégias integradas, potencializando o acesso aos direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção da reincidência.

Assim, o fortalecimento da atuação intersetorial deve permanecer como diretriz estratégica deste Plano Decenal, promovendo ações coordenadas, compartilhamento de responsabilidades e monitoramento contínuo dos casos, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A execução da medida socioeducativa ocorre de acordo com a determinação judicial e as especificidades de cada adolescente, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA).

Liberdade Assistida (LA): consiste no acompanhamento sistemático do adolescente pela equipe técnica, por meio de atendimentos periódicos, orientações, visitas domiciliares e articulação com a rede de serviços, visando seu desenvolvimento pessoal, familiar e social.

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): compreende a inserção do adolescente em atividades de interesse comunitário, desenvolvidas em instituições parceiras previamente definidas. A equipe técnica realiza o encaminhamento, organiza a carga horária, acompanha a frequência e supervisiona o cumprimento da medida, assegurando seu caráter educativo e socioeducativo.

5.1 ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO INICIAL

O atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto tem início a partir do recebimento da determinação judicial encaminhada pelo Poder Judiciário, por meio da Vara da Infância e da Juventude. Após o recebimento da demanda, a equipe técnica do CREAS realiza o acolhimento inicial do adolescente e de sua família, promove as orientações necessárias e elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA), que norteia a execução da medida socioeducativa, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

5.2 DIAGNÓSTICO SOCIAL

O Diagnóstico Social constitui uma etapa preliminar e fundamental do acompanhamento socioeducativo, realizada pela equipe técnica com o objetivo de conhecer a realidade social, familiar e comunitária do adolescente ou jovem. Por meio de entrevistas, atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares e articulação com a rede de serviços, são coletadas informações que permitem identificar vulnerabilidades, potencialidades, necessidades e fatores de proteção presentes em sua trajetória de vida.

Esta etapa possibilita uma compreensão ampliada das condições de convivência familiar e comunitária, da situação educacional, das condições de saúde, das relações sociais, do acesso às políticas públicas e de outros aspectos relevantes para o acompanhamento socioeducativo.

As informações obtidas por meio do Diagnóstico Social subsidiam a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), contribuindo para a definição de objetivos, metas e estratégias de intervenção adequadas às especificidades de cada adolescente e sua família. Além disso, orientam a articulação com a rede de proteção social e o Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar o acesso a direitos e oportunidades que favoreçam o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do adolescente.

5.3 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

O Plano Individual de Atendimento (PIA), previsto no artigo 56 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), é o principal instrumento de planejamento e acompanhamento das medidas socioeducativas, elaborado de forma individualizada, considerando as particularidades, necessidades e potencialidades de cada adolescente ou jovem.

Sua construção inicia-se no acolhimento e deve ocorrer em até 15 dias após o ingresso no serviço, contando, sempre que possível, com a participação do adolescente e de sua família. O PIA contempla informações relacionadas ao contexto familiar, comunitário, escolar, profissional e de saúde, definindo objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Com base nas demandas identificadas, a equipe técnica articula-se com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos, promovendo os encaminhamentos necessários e acompanhando o acesso do adolescente às políticas públicas.

Durante a execução da medida, são produzidos relatórios de acompanhamento encaminhados à Vara da Infância e Juventude, registrando a evolução do adolescente e o cumprimento das metas pactuadas. O desligamento do serviço ocorre nas hipóteses previstas pelo SINASE ou em situações específicas, como mudança de domicílio, transferência de acompanhamento ou outras circunstâncias devidamente comunicadas à autoridade judiciária competente.

5.4 ARTICULAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS NA REDE INTERSETORIAL

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto fundamenta-se no princípio da proteção integral, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabelece a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na promoção de seu desenvolvimento integral. Nos termos do artigo 4º do ECA, é dever desses atores assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, saúde, educação, alimentação, profissionalização, cultura, esporte, lazer, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) pressupõe a atuação articulada entre as diversas políticas públicas e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Em conformidade com o artigo 86 do ECA, o atendimento deve ocorrer por meio de um conjunto integrado de ações governamentais e não governamentais, assegurando respostas intersetoriais às necessidades dos adolescentes e de suas famílias.

Após o recebimento da determinação judicial e a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), a equipe técnica identifica as demandas e potencialidades do adolescente, realizando os encaminhamentos necessários para a rede de proteção, incluindo as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho e Renda, além de outros serviços e programas existentes no município. Essa articulação visa garantir o acesso aos direitos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social e favorecer a construção de novos projetos de vida.
No caso da **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),** após a elaboração do PIA, o adolescente é encaminhado para instituição previamente credenciada, onde desenvolverá atividades de interesse coletivo compatíveis com sua idade, condição de pessoa em desenvolvimento, habilidades e capacidade física. No Município de Cafelândia, atualmente, a execução da PSC ocorre junto à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Horta Municipal e Fundação Educacional Padre Luís Luise,** mediante acompanhamento da equipe técnica e supervisão do responsável pela instituição acolhedora.

Quanto à **Liberdade Assistida (LA)**, o acompanhamento é realizado de forma continuada pela equipe técnica do CREAS, por meio de atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, articulação com a rede intersetorial, monitoramento do cumprimento das condições estabelecidas judicialmente e reavaliação periódica do Plano Individual de Atendimento, buscando fortalecer o processo socioeducativo, a responsabilização e a garantia de direitos.

Dessa forma, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto ultrapassa o cumprimento da determinação judicial, constituindo-se em um processo educativo e protetivo que articula diferentes políticas públicas e serviços, promovendo o desenvolvimento integral do adolescente, sua reinserção social e o fortalecimento da cidadania, em consonância com os princípios do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.5 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O monitoramento e o acompanhamento técnico das medidas socioeducativas em meio aberto são realizados de forma contínua e sistemática pela equipe de referência do CREAS durante todo o período de execução da medida. O acompanhamento tem como finalidade avaliar a evolução do adolescente, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA), o acesso aos direitos fundamentais e a efetividade das intervenções realizadas, subsidiando a tomada de decisões e a elaboração dos relatórios técnicos encaminhados ao Poder Judiciário.

As ações de acompanhamento compreendem atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, contatos telefônicos, articulação permanente com a rede intersetorial e visitas aos locais de cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), visando monitorar a frequência, o desempenho, o comprometimento e a evolução do adolescente no processo socioeducativo. Quando identificadas demandas específicas, a equipe técnica realiza os encaminhamentos necessários aos serviços das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, profissionalização e inclusão produtiva, incluindo o acesso ao Programa Jovem Aprendiz, desenvolvido em parceria com a Fundação Educacional Padre Luís Luise.

Nos casos de descumprimento da medida socioeducativa ou de outras intercorrências que possam comprometer sua execução, o adolescente e seus responsáveis são convocados para atendimento técnico, ocasião em que são analisados os fatores que dificultam o cumprimento da medida e definidas estratégias para sua continuidade, sempre priorizando o caráter pedagógico e protetivo da intervenção.

Como estratégia complementar ao acompanhamento individual, os adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) participam de grupos socioeducativos promovidos pelo CREAS, realizados periodicamente a cada vinte dias. Os encontros constituem espaços de reflexão, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, promoção da responsabilização, construção de projetos de vida e prevenção da reincidência, contribuindo para a efetivação dos objetivos socioeducativos previstos no SINASE e para a inclusão social dos adolescentes por meio da atuação integrada da rede de proteção.

5.6 ENCERRAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

O encerramento da medida socioeducativa ocorre após a conclusão da carga horária e o cumprimento das atividades, objetivos e compromissos estabelecidos no Plano Individual de Atendimento (PIA). Nessa etapa, a equipe técnica do CREAS realiza a análise do percurso socioeducativo do adolescente, considerando sua participação, evolução durante o acompanhamento e o cumprimento das ações previstas.

Após a apresentação da ficha de acompanhamento da medida pelo adolescente, a equipe técnica procede à conferência e validação da carga horária executada, elabora o relatório técnico conclusivo e encaminha expediente ao Poder Judiciário, informando o cumprimento da medida socioeducativa e subsidiando a decisão judicial quanto ao seu encerramento.

Concomitantemente, são realizados os registros e as atualizações pertinentes no Sistema IDS, formalizando a conclusão da medida. Após a manifestação judicial e o encerramento do processo socioeducativo, o adolescente é desligado do acompanhamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, permanecendo, quando necessário, referenciado aos demais serviços da rede socioassistencial e das políticas públicas para continuidade do atendimento e fortalecimento de sua inclusão social.

6. MARCO OPERACIONAL – AÇÕES, METAS E PRAZOS

O Marco Operacional do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia – PR apresenta as ações, metas, responsáveis, prazos e indicadores que orientarão a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política socioeducativa no período de 2026 a 2036. Sua construção ocorreu de forma coletiva e participativa, envolvendo representantes da rede intersetorial, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e dos órgãos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto. As propostas foram organizadas em eixos temáticos estratégicos, alinhados às diretrizes do SINASE, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, constituindo um quadro operativo que orientará a atuação integrada das políticas públicas e o monitoramento das metas estabelecidas ao longo da vigência deste Plano.

6.1 CONSTRUÇÃO DOS EIXOS E ÁREAS TEMÁTICAS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CAFELÂNDIA.

Em consonância com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036, o presente Plano Municipal organiza suas diretrizes e ações a partir das oito áreas temáticas estabelecidas nacionalmente, por compreender que essa estrutura favorece o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioeducativas no âmbito municipal. Essas áreas dialogam com os cinco eixos estruturantes do Plano Nacional e foram adaptadas à realidade de Cafelândia, considerando a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e as especificidades da rede local de proteção.

A definição dos eixos e áreas temáticas do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia (2026–2036) resultou de um processo de construção coletiva, fundamentado nas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei nº 12.594/2012, que institui o SINASE, e nas demais normativas que orientam a política socioeducativa e a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A elaboração do Plano buscou considerar as especificidades da realidade local, o fortalecimento da intersetorialidade e a participação dos diversos atores envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Para tanto, foram realizadas etapas preparatórias que possibilitaram o levantamento de demandas, desafios e propostas voltadas ao aprimoramento da política municipal de atendimento socioeducativo.

Dentre as principais etapas que subsidiaram a construção deste Plano destacam-se:

• **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ocorrida em 23 de junho de 2026, que contemplou eixo temático específico sobre o atendimento socioeducativo, proporcionando amplo debate e a elaboração de propostas para o fortalecimento da política pública no município;

• **Encontros com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto**, oportunizando espaços de escuta qualificada, participação e expressão de suas percepções acerca do atendimento recebido, das dificuldades enfrentadas e das perspectivas para o fortalecimento de seus projetos de vida;

• **Reuniões da Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo**, instituída para coordenar o processo de construção do documento, realizar estudos, sistematizar informações e definir estratégias e diretrizes para o planejamento da política municipal;
• **Discussões com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, assegurando o exercício do controle social e a participação do órgão responsável pela deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

• **Reuniões técnicas com a equipe do CREAS**, responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município, possibilitando a análise da realidade local, dos fluxos de atendimento, dos desafios operacionais, das potencialidades da rede de atendimento e das estratégias necessárias para qualificar a execução das medidas socioeducativas.

Esse processo participativo possibilitou que os eixos, objetivos e ações previstos neste Plano fossem construídos a partir das necessidades identificadas no território, das contribuições dos profissionais da rede de proteção, do Sistema de Garantia de Direitos, do controle social e, especialmente, da escuta dos adolescentes atendidos. Dessa forma, o Plano reafirma o compromisso do Município de Cafelândia com a proteção integral, a responsabilização em perspectiva socioeducativa, a inclusão social, a intersetorialidade e a garantia de direitos, estabelecendo diretrizes para o fortalecimento da política municipal de atendimento socioeducativo no período de 2026 a 2036.

6.2 QUADRO OPERATIVO POR EIXO TEMÁTICO

O Quadro Operativo constitui o principal instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia – PR 2026 a 2036, traduzindo as diretrizes e objetivos estratégicos em ações concretas a serem implementadas ao longo de sua vigência. Sua estrutura foi organizada em consonância com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, contemplando as cinco áreas temáticas que orientam a política socioeducativa brasileira e que representam os principais eixos de atuação para a garantia dos direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Os eixos temáticos compreendem:

EIXO 1 – Defesa dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias

EIXO 2 – Promoção dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias

EIXO 3 – Controle social na efetivação dos direitos de adolescentes, jovens e suas famílias

EIXO 4 – Gestão, financiamento e intersetorialidade no sistema de atendimento socioeducativo

EIXO 5 – Participação e autonomia de adolescentes, jovens e suas famílias

Para cada um desses eixos foram definidos, objetivos, metas, ações estratégicas, responsáveis, prazos e indicadores de monitoramento, considerando as especificidades do Município de Cafelândia, a realidade das medidas socioeducativas em meio aberto e as demandas identificadas durante o processo de elaboração deste Plano. Dessa forma, o Quadro Operativo constitui um instrumento orientador da gestão municipal, fortalecendo a atuação intersetorial, o acompanhamento sistemático das ações e a avaliação contínua dos resultados, com vistas à qualificação do atendimento socioeducativo e à efetivação da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

EIXO 1 - DEFESA DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**METAS**	**INDICADOR DE RESULTADO**	**PRAZO**	**ORIGEM DE DE RECURSOS**	**EXECUTOR RESPONSÁVEL**
Fortalecer a articulação e a corresponsabilidade entre o CREAS e o Sistema de Justiça para assegurar a execução qualificada das medidas socioeducativas.	Criar e manter fluxo permanente de comunicação entre CREAS e Sistema de Justiça por meio da instituição de fluxos permanentes de comunicação, reuniões periódicas, inspeções in loco, acompanhamento conjunto dos casos e participação nas instâncias de planejamento, monitoramento e avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto.	Fluxo implantado e ocorrendo de forma contínua.	2026-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Muncipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	CREAS em conjunto com Poder Judiciário e Ministério Público.
Qualificar a Rede de Proteção para garantir atendimento acessível, humanizado e adequado às necessidades de adolescentes e famílias migrantes, refugiadas ou que possuam barreiras linguísticas.	Promover capacitações continuadas (no mínimo uma cada dois anos) para os profissionais da Rede de Proteção sobre estratégias de acolhimento e comunicação com adolescentes e famílias que utilizam língua estrangeira, incluindo manejo intercultural, utilização de recursos de tradução, fluxos de atendimento e encaminhamento.	Número de capacitações ao ano e ampliação da capacidade da rede para realizar atendimento a adolescentes e famílias com barreiras linguísticas.	2027-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos municipais.	Rede de Proteção através das Secretarias Municipais (Asistência Social, Educação e Cultura, saúde, Esporte, Agricultura Meio Ambiente, Indústra e Comércio)
	Promover oficinas permanentes na área da Cultura de língua portuguesa comunicação e trocas, para os imigrantes interagindo com diversas nacionalidades.	Número de Oficinas realizadas.	2027-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos Municpais.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fortalecer a atuação intersetorial e qualificar gestores, profissionais e entidades da Rede de Proteção para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à não discriminação.	Realizar ações permanentes (no mínimo duas ao ano) de sensibilização e capacitação para gestores, profissionais e entidades da Rede de Proteção sobre o atendimento socioeducativo em meio aberto, intersetorialidade, direitos humanos, diversidade, equidade, enfrentamento ao preconceito e à discriminação, atendimento humanizado e corresponsabilidade da rede.	Número de ações realizadas; Fortalecimento dos fluxos de atendimento e da atuação integrada no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2026-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos Municipais.	CREAS, Secretaria de Assistência Social e Rede de Proteção.
Fortalecer o compromisso intersetorial dos gestores municipais com a execução das medidas socioeducativas, garantindo que Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, Profissionalização e demais áreas incorporem essa demanda em seus planejamentos e potencializem a	Promover encontros de sensibilização e mobilização, no mínimo dois encontros ao ano, com os gestores das políticas públicas municipais para a corresponsabilização e o fortalecimento das ações destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo a	Encontros realizados; melhorias nos atendimentos e nas ações intersetoriais; ampliação da participação das políticas públicas no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2026–2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos Municipais.	Rede de Proteção e Administração Municipal.

participação de seus serviços e trabalhadores no atendimento aos adolescentes.	incorporação do SINASE às agendas, serviços, programas e ações das diferentes políticas setoriais.				
Fortalecer a atuação da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos na implementação de práticas de Justiça Restaurativa junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Promover capacitações periódicas para os profissionais da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos sobre os fundamentos, metodologias e aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, visando sua implementação no atendimento aos adolescentes e suas famílias.	Número de capacitações realizadas.	2027-2028	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	Rede de Proteção em articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público.
	Elaborar e implementar protocolo municipal para utilização de práticas restaurativas no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, respeitando as competências institucionais e a atuação intersetorial.	Protocolo elaborado e implementado	2028	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	Rede de Proteção em articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público
Fortalecer a cultura da paz, a responsabilização com caráter pedagógico e a resolução pacífica de conflitos no âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto.	Implantar e fortalecer práticas restaurativas no acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, por meio da realização de círculos de construção de paz, mediação de conflitos e outras metodologias restaurativas envolvendo adolescentes, famílias e Rede de Proteção.	Práticas restaurativas realizadas anualmente a partir de 2028	2028-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	CREAS e demais locais da Rede de Proteção.

EIXO 02: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**METAS**	**INDICADOR DE RESULTADO**	**PRAZO**	**ORIGEM DE RECURSOS**	**EXECUTOR RESPONSÁVEL**
Fortalecer a permanência e o retorno dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas à escola, por meio da articulação intersetorial e do fortalecimento da participação familiar.	Desenvolver, de forma articulada, ações de prevenção e enfrentamento à evasão escolar, incluindo busca ativa, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, reuniões intersetoriais, rodas de conversa e ações socioeducativas com adolescentes e suas famílias, fortalecendo os vínculos familiares e a permanência escolar.	Número de atividades anuais realizadas.	2026-2036	Recursos do Fundo Municipal e Estadual da Infância e Adolescência (FIA), e/ou recursos próprios da Educação.	CREAS, Secretaria Municipal de Educação, escolas, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde (ESF e Agentes Comunitários de Saúde), Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção.
Reduzir a evasão escolar entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	Elaborar e implantar Protocolo Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento da Evasão Escolar de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, definindo fluxos, responsabilidades e prazos entre a Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino, CREAS, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar.	Percentual de adolescentes matriculados e frequentando regularmente a escola; número de casos de evasão escolar acompanhados; número de reuniões e ações intersetoriais re	2026-2036	Orçamento próprio do Município e/ou Fundo Muncipal da Infância e Adolescência (FIA).	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Estaduais e CREAS
Fortalecer a dimensão pedagógica das medidas socioeducativas por meio de ações preventivas, educativas e intersetoriais.	Desenvolver, de forma contínua e articulada intersetorialmente (no mínimo 2 ações sociodecativas ao ano), compreendendo rodas de conversa, campanhas educativas e espaços de diálogo voltados a adolescentes, famílias, comunidade escolar e profissionais da rede de proteção, com foco na promoção dos direitos da criança e do adolescente, no fortalecimento do caráter pedagógico das medidas socioeducativas, na prevenção da evasão escolar, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na corresponsabilização dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos.	Número de ações realizadas por ano.	2027-2036	FUNDEB ou Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Rede de Proteção junto ao CREAS
Promover a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas.	Desenvolver oficinas de informática, programação, inteligência artificial, design gráfico, edição de vídeos e mídias digitais.	Número de oficinas realizadas.	2026-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos Municipais.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Assistência Social e parceiros.
Fortalecer a educação financeira dos adolescentes e a preparação para o mundo do trabalho.	Realizar oficinas periódicas sobre educação financeira, empreendedorismo, elaboração de currículo, entrevistas de emprego e acesso ao Programa Jovem Aprendiz (no mínimo uma ao ano)	Número de oficinas realizadas e adolescentes inseridos em programas de aprendizagem.	2026-2036	Recursos próprios e parcerias com instituições financeiras, SENAI, SENAC, SEBRAE, CIEE e empresas.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Assistência Social e parceiros.
Ampliar oportunidades de qualificação profissional.	Firmar parcerias para oferta de cursos profissionalizantes (sistema S) compatíveis com o perfil e interesse dos adolescentes.	Cursos ofertados e adolescentes certificados.	2026-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos Municipais.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Assistência Social e parceiros.
Garantir o acesso às atividades esportivas e de lazer.	Disponibilizar truma específica para adolescentes na modalidade de natação.	Número de adolescentes participantes nas modalidades esportivas.	2026-2036	Recursos da Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes
Desenvolver ações permanentes de promoção da saúde física, mental e prevenção às violências.	Realizar/ampliar ações e parcerias educativas sobre saúde mental, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, IST/HIV, saúde sexual e reprodutiva.	Número de ações realizadas e adolescentes atendidos.	2026-2036	Recursos próprios e estaduais, e/ou do Fundo Municipal da Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde e CREAS
Incentivar práticas de educação ambiental e sustentabilidade.	Desenvolver projetos de hortas comunitárias, reciclagem, arborização, viveiros e educação ambiental.	Número de projetos executados e adolescentes participantes.	2026-2036		Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Educação e Assistência Social.
Desenvolver competências relacionadas à agricultura familiar e geração de renda.	Implantar oficinas de horticultura, jardinagem, agroecologia e manejo de pequenas propriedades.	Número de oficinas realizadas e adolescentes participantes.	2026-2036	Recursos próprios, Secretaria da Agricultura e/ou do FIA.	Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Social.
Fortalecer a articulação intersetorial para ampliação das oportunidades educativas e profissionalizantes.	Formalizar parcerias com universidades, Sistema S, instituições financeiras, empresas, cooperativas e organizações da sociedade civil para oferta de cursos, oficinas e projetos.	Número de parcerias firmadas e ações desenvolvidas.	2026-2036	Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)	CREAS, Comissão Intersetorial do SINASE e Secretarias Municipais.
Garantir atendimento educacional inclusivo aos adolescentes com necessidades específicas e condições de	Assegurar acompanhamento individualizado, adaptações pedagógicas e articulação entre educação, saúde e	Número de planos individualizados elaborados e acompanhamentos realizados.	2026-2036	Recursos próprios, SUS e FUNDEB.	Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e CREAS.

saúde.	assistência social para adolescentes com deficiência, transtornos ou condições crônicas, como HIV.				
Promover a participação dos adolescentes na construção das ações educativas, culturais, esportivas e tecnológicas.	Realizar consultas periódicas para levantamento de interesses e avaliação das atividades ofertadas.	Número de consultas realizadas e percentual de propostas incorporadas ao planejamento.	2026-2036	Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou FMAS.	CREAS
Assegurar atendimento integral aos adolescentes e suas famílias.	Desenvolver ações preventivas contínuas sobre saúde física e mental, álcool e drogas, IST, gravidez na adolescência e autocuidado aos adolescentes e famílias.	Número de ações realizadas.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento da Saúde.	Saúde e CREAS
	Garantir acesso prioritário aos serviços de saúde.	Percentual de adolescentes atendidos.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento da Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde
	Garantir acesso prioritário ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Número de adolescentes inseridos.	2026-2036	Recursos próprios ou do governo federal alocados no Fundo da Assistência Social.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fortalecer o atendimento psicossocial aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, por meio de ações articuladas, interdisciplinares e intersetoriais, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, à garantia de direitos e à construção de projetos de vida.	Assegurar o acompanhamento psicossocial continuado aos adolescentes e suas famílias, promovendo atendimentos individuais, familiares, visitas domiciliares, grupos socioeducativos e articulação com a rede de proteção, conforme as necessidades identificadas no Plano Individual de Atendimento (PIA).	Número de atendimentos individuais e familiares realizados.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento da Assistência Soial ou da Saúde.	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Saúde.
Fortalecer a capacidade técnica e operacional do CREAS.	Fortalecer a equipe responsável pela execução das medidas socioeducativas, mediante a disponibilização de profissionais de apoio, como educador social, monitor e/ou oficineiros, conforme as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária do município.	Equipe fortalecida e profissionais disponibilizados para o serviço, conforme planejamento municipal.	2026-2036	Recursos próprios da Assistência Social ou do FMAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fortalecer a participação da família no processo socioeducativo, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o acesso à rede de proteção social.	Desenvolver ações sistemáticas de orientação, acompanhamento e fortalecimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de atendimentos familiares, grupos socioeducativos, visitas domiciliares, reuniões e encaminhamentos à rede de proteção, assegurando a participação da família no acompanhamento da medida socioeducativa.	Realização de atividades junto às famílias e percentual de famílias participantes das ações	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	CREAS com apoio da Rede de Proteção.

EIXO 03: CONTROLE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**METAS**	**INDICADOR DE RESULTADO**	**PRAZO**	**ORIGEM DE RECURSOS**	**EXECUTOR RESPONSÁVEL**
Fortalecer o controle social e o monitoramento da política socioeducativa.	Apresentar anualmente ao CMDCA o relatório de execução das medidas socioeducativas.	Relatórios apresentados.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	CREAS
	Monitorar e avaliar anualmente a execução do Plano Decenal através da Comissão Municipal.	Avaliações realizadas.	2027-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	Comissão de de Monitoramento e CMDCA.

EIXO 04: GESTÃO, FINANCIAMENTO E INTERSETORIALIDADE NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**METAS**	**INDICADOR DE RESULTADO**	**PRAZO**	**ORIGEM DE RECURSOS**	**EXECUTOR RESPONSÁVEL**
Promover a instituição de fluxo e protocolo intersetorial para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Elaborar, validar e implantar o Fluxo e Protocolo Intersetorial envolvendo CREAS, Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Segurança Pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	Fluxo e Protocolo Intersetorial elaborado, aprovado e implantado; número de instituições signatárias; percentual de casos atendidos conforme o fluxo estabelecido.	2027-2029	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Rede de Proteção .
	Capacitar anualmente os profissionais da rede intersetorial sobre o fluxo e o protocolo de atendimento socioeducativo.	Número de capacitações realizadas.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS e demais secretarias integrantes da rede.
Fortalecer a execução das medidas socioeducativas.	Garantir a capacitação continuada e assessoria técnica aos profissionais que atuam na execução das medidas socioeducativas e dos demais integrantes da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), fortalecendo a atuação intersetorial, a sensibilização para o atendimento humanizado, a articulação em rede e a corresponsabilidade na proteção integral de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Número de capacitações e assessoria realizadas.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS e demais secretarias integrantes da rede.
Assegurar a sustentabilidade financeira e administrativa para a implementação e execução das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Assegurar recursos financeiros e administrativos para execução do Plano.	Recursos previstos nas peças orçamentárias.	2027-2036	Recursos próprios	Gestão Municipal
Qualificar a atuação integrada do SGD e da Rede de Proteção no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo o respeito às diversidades, à dignidade humana e à intersetorialidade.	Promover ações permanentes de educação continuada para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção, realizando, no mínimo, duas capacitações intersetoriais anuais sobre SINASE, atendimento socioeducativo em meio aberto, direitos humanos, diversidade, equidade, atendimento humanizado, trabalho em rede, elaboração do PIA, fluxos e protocolos interinstitucionais, assegurando a participação dos órgãos envolvidos na execução e acompanhamento das medidas socioeducativas.	Número de capacitações realizadas.	2026-2036	Recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou demais Fundos Municipais.	Rede de Proteção através das Secretarias Municipais (Asistência Social, Educação e Cultura, saúde, Esporte, Agricultura Meio Ambiente, Indústra e Comércio)

EIXO 05: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**METAS**	**INDICADOR DE RESULTADO**	**PRAZO**	**ORIGEM DE RECURSOS**	**EXECUTOR RESPONSÁVEL**
Fortalecer o protagonismo, a participação e a autonomia dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Ampliar e fortalecer os grupos socioeducativos voltados ao desenvolvimento da autonomia, cidadania, protagonismo e construção do projeto de vida.	Número de grupos realizados e adolescentes participantes.	2026-2036	Recursos próprios ou de cofinanciamento estadual e federal alocados no FIA ou FMAS.	CREAS

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia – PR 2026 a 2036 constituem processos permanentes e estratégicos, destinados a acompanhar a implementação das ações, verificar o cumprimento das metas estabelecidas e promover o aprimoramento contínuo da política socioeducativa no município. Em consonância com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo o monitoramento é compreendido como um instrumento de gestão, planejamento e qualificação das ações, permitindo identificar avanços, desafios e necessidades de revisão das estratégias adotadas.

Em Cafelândia, o monitoramento e a avaliação deste Plano serão conduzidos pela **Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 089/2026**, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano, bem como propor estratégias para o aperfeiçoamento da política socioeducativa no município.

A Comissão possui composição intersetorial, reunindo representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Casa Lar, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes e Lazer, CMDCA, Conselho Tutelar, rede municipal e estadual de ensino, entidades da sociedade civil, Polícia Militar, Ministério Público e Poder Judiciário, assegurando a participação articulada dos órgãos que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). O Decreto também prevê, sempre que possível, a participação de adolescentes e familiares vinculados ao atendimento socioeducativo, fortalecendo a gestão participativa e o controle social.

Compete à Comissão acompanhar a execução das ações previstas neste Plano, monitorar o cumprimento das metas, objetivos, indicadores e prazos estabelecidos no Marco Operacional, elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, analisar os resultados alcançados, propor revisões e atualizações quando necessárias e fortalecer a articulação entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, garantindo o acompanhamento sistemático da execução do Plano.

O processo de monitoramento terá como referência os indicadores definidos para cada eixo temático, permitindo avaliar a efetividade das ações desenvolvidas, a qualidade da articulação intersetorial, o acesso dos adolescentes e de suas famílias às políticas públicas, bem como os resultados obtidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Os resultados das avaliações subsidiarão o planejamento de novas ações, a revisão de estratégias e o aperfeiçoamento contínuo da política municipal.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo constituem um compromisso permanente do Município de Cafelândia com a gestão democrática, a transparência, a participação intersetorial e a melhoria contínua da política socioeducativa, assegurando que as ações desenvolvidas permaneçam alinhadas aos princípios do SINASE, da proteção integral e da garantia dos direitos humanos de adolescentes e jovens.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia – PR 2026–2036 constitui o principal instrumento de planejamento, organização e fortalecimento da política municipal de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Constituição Federal e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A efetivação das ações, metas e estratégias previstas neste Plano dependerá da atuação articulada e corresponsável dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, das políticas públicas setoriais, do Sistema de Justiça, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, da sociedade civil e das famílias, assegurando a intersetorialidade, a proteção integral e a garantia dos direitos dos adolescentes.

A execução deste Plano deverá ser acompanhada e monitorada de forma contínua, por meio da avaliação periódica das metas, indicadores e resultados estabelecidos no Marco Operacional, permitindo a identificação de avanços, desafios e a adoção de medidas necessárias ao seu aprimoramento. Sempre que houver alterações na legislação, nas normativas do SINASE ou mudanças significativas na realidade local, o Plano poderá ser revisado e atualizado, preservando seus princípios e objetivos.

Compete ao órgão gestor responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção e sob o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover o monitoramento da implementação deste Plano, elaborar relatórios periódicos de execução e fomentar processos permanentes de avaliação e qualificação das ações desenvolvidas.

Este Plano entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua homologação pelo Poder Executivo Municipal, orientando a política municipal de atendimento socioeducativo durante o período de 2026 a 2036 e reafirmando o compromisso do Município de Cafelândia com a promoção dos direitos humanos, a responsabilização em perspectiva educativa, a inclusão social e a construção de oportunidades para adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:79AD38E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 002/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 02/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**
1.1 **Convoca-se** os seguintes servidores:
Cargo: Técnico em Enfermagem – ESF

Classif	Lista	Nome	
3°	AC	Adrielly Kaseker Martins	

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.4 – O exame admissional e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.5 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.
3.6 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do tenente, PR, 28 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINSITRATIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMESURA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EBA317E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 122/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 122/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 05 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2026 POSSE: 06.07.2026
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 565/2026 POSSE: 17.06.2026
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
2			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001702	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	81,500	79,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
2			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
3			001726	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	81,500	64,000	17,500	DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
4			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
5			001747	VANESSA BARBOSA	77,500	60,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
6			001730	JANAINA GOMES HEUKO	76,000	61,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
7			001781	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
8			001752	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
9			001811	REGIANE GIMENES CEDRAN	69,500	67,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
10			001751	AMELIA LUZA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025
11			001761	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 688/2025 POSSE: 11.08.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.08.2025
12			001780	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	67,500	60,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROTOCOLO N.º 8223/2025
13			001800	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	67,000	67,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 009/2026 POSSE: 12.01.2026
14			001794	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			001695	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			001807	PAOLO HENRIQUE LOPES	64,500	62,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			001740	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001804	MATHEUS GORDIA DA LIBRA	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001784	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5406/2026
21			001813	VANESSA TSCHANNERL	62,000	62,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
22			001795	LARISSA FERNANDES DA SILVA	61,000	61,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			001788	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			001725	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
25			001735	LORENA BARRETO	60,000	60,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			001798	LORRAINE GOULART LIRA	59,000	59,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 734/2026 POSSE: 10.09.2026
27			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5877/2026

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
28			001729	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	58,000	58,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 775/2026 POSSE: 05.10.2026
29			001762	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	57,500	55,000	2,500	
30			001746	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	57,000	52,000	5,000	
31			001745	RICARDO BITTENCOURT	56,000	56,000	0,000	
32			001787	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	56,000	51,000	5,000	
33			001742	NATALIA PACHECO DE SOUZA	55,500	53,000	2,500	
34			001801	MARCIO MIGUEL RAK	55,000	55,000	0,000	
35			001765	LUCAS LEONARDO FEITOSA	54,000	54,000	0,000	
36			001705	LETICIA ZELLA GUERRA	53,500	51,000	2,500	
37			001703	KARINA WEIGERT PENCAI	53,000	53,000	0,000	
38			001771	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	52,500	50,000	2,500	
39			001736	LUCIANA HAUPT MANDANIEL	52,500	50,000	2,500	
40			001808	PATRICIA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	

41			001791	HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES	52,000	52,000	0,000	
42			001783	CRISTIANE WEIRICHLENZI	52,000	52,000	0,000	
43			001727	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	51,000	51,000	0,000	
44			001721	CAMILA SILVA BEZERRA	51,000	51,000	0,000	
45			001768	RAFAELA STOCCO DE LARA	51,000	51,000	0,000	
46			001774	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	50,000	50,000	0,000	
1			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
2			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
3			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5406/2026
4			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5877/2026

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:41F5B824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANDÓI.

EDITAL Nº 02/2026
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados e Habilitados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANDÓI, conforme a seguir:

Divulgação dos projetos selecionados e habilitados**.**

PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANDÓI.					
OR.	**Nº INS.**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA/ MÉDIA**	**CLAS.**
01	27	Maria Julia Goes	Premiação Extra: Categoria Infanto – Juvenil	101,00	1º
02	16	Camili Zambonin	Premiação Extra: Categoria Gospel	100,33	2º
03	23	Miguel Ferreira da Rocha	Premiação Extra: Categoria Infanto – Juvenil	100,33	3º
04	14	Gilson Emanuel Quadros	Premiação Extra: Categoria Sertanejo	100,00	4º
05	11	Maria Eduarda dos Santos e Silva	Premiação Extra: Categoria Popular	100,00	5º
06	22	Francisco de Assis Pires	Premiação Extra: Categoria Gauchesca	97,33	6º
07	07	Eva Antunes	Premiação Extra: Categoria Gauchesca	92,00	7º
08	05	Oeliton Carlin Borges	Premiação Extra: Categoria Gospel	91,00	8º
09	28	Anne Caroline de França	Premiação Extra: Categoria Gauchesca	89,00	9º
10	12	Amanda Trento de Quadros	Premiação Extra: Categoria Popular	87,67	10º
11	02	João Luiz Claudino	Premiação Extra: Categoria Sertanejo	87,00	11º
12	15	Tiago da Costa	Premiação Extra: Categoria Gospel	84,00	12º
13	24	Emilia Ferreira da Rocha	Premiação Extra: Categoria Mirim	83,67	13º
14	10	João Pedro Ferreira Vigo	Premiação Extra: Categoria Popular	83,00	14º
15	13	Cristian Padilha	Premiação Extra: Categoria Sertanejo	81,33	15º
16	21	Laura Lima	Premiação Extra: Categoria Mirim	80,33	16º
17	19	Luiz Gustavo Murawski	Premiação Extra: Categoria Popular	79,67	17º
18	26	Maria Eduarda de Oliveira de Lima	Premiação Extra: Categoria Infanto – Juvenil	78,00	18º
19	17	Gabriely Martins Kegler	Premiação Extra: Categoria Infanto – Juvenil	77,67	19º
20	08	Leonardo da Silva	Premiação Extra: Categoria Sertanejo	76,67	20º
21	06	Pedro Henrique Kruk Faoth	Premiação Extra: Categoria Gauchesca	76,33	21º
22	18	Ana Beatriz Fagundes	Premiação Extra: Categoria Gauchesca	75,33	22º
23	09	Paolla Maia Mandu	Premiação Extra: Categoria Popular	74,00	23º
24	01	Anna Karollyna Lopes de Oliveira	Premiação Extra: Categoria Gospel	67,67	24º
25	25	Helena de França Smolak	Premiação Extra: Categoria Mirim	67,67	25º
26	04	Dircelene Saldanha	Premiação Extra: Categoria Popular	63,33	26º
27	20	Fernando Junior Barbosa	Premiação Extra: Categoria Gospel	56,67	27º
28	03	Bruno Henrique dos Santos	Premiação Extra: Categoria Popular	52,67	28º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 08 de outubro de 2026**.
Candói, 05 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FE7C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	101.565.146,80	67.466.985,49
DESPESAS CORRENTES	102.911.533,53	125.011.887,03	23.400.937,35	90.817.141,07	34.194.745,96	19.864.740,53	64.009.761,36	61.002.125,67	62.514.704,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.514.235,36	52.295.746,34	8.334.844,94	34.880.393,58	17.415.352,76	8.349.174,55	34.776.365,74	17.519.380,60	34.776.365,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.396.298,17	72.715.140,69	15.066.092,41	55.936.747,49	16.778.393,20	11.515.565,98	29.233.395,62	43.481.745,07	27.738.338,54
DESPESAS DE CAPITAL	4.173.221,96	47.525.419,75	5.877.062,19	34.898.936,41	12.626.483,34	3.058.610,33	6.962.398,62	40.563.021,13	4.952.281,21
INVESTIMENTOS	4.172.221,96	47.524.419,75	5.877.062,19	34.898.936,41	12.625.483,34	3.058.610,33	6.962.398,62	40.562.021,13	4.952.281,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	101.565.146,80	67.466.985,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	101.565.146,80	67.466.985,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.946,73	30.884.380,24	(30.884.380,24)	34.389.554,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	46.821.229,30	24.443.297,59	101.856.540,22	70.680.766,56	101.856.540,22

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:911A33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.722.911,01	147.680.112,40	24.443.297,59	16,55	101.856.540,22	68,97	45.823.572,18
RECEITAS CORRENTES	114.722.911,01	118.852.850,60	21.113.057,43	17,76	85.650.710,40	72,06	33.202.140,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.273.300,00	13.663.300,00	3.835.601,76	28,07	12.643.428,21	92,54	1.019.871,79
IMPOSTOS	11.745.000,00	12.135.000,00	3.372.201,84	27,79	11.544.893,43	95,14	590.106,57
TAXAS	1.528.300,00	1.528.300,00	463.399,92	30,32	1.098.534,78	71,88	429.765,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	134.914,23	12,26	658.082,95	59,83	441.917,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.100.000,00	1.100.000,00	134.914,23	12,26	658.082,95	59,83	441.917,05
RECEITA PATRIMONIAL	4.631.000,00	5.905.315,97	1.385.888,18	23,47	5.023.075,16	85,06	882.240,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	195.100,00	195.100,00	157.142,61	80,54	170.050,98	87,16	25.049,02
VALORES MOBILIÁRIOS	4.435.900,00	5.708.215,97	1.228.745,57	21,53	4.602.024,18	80,62	1.106.191,79
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	2.000,00	0,00	0,00	251.000,00	12.550,00	(249.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00	131.000,00	3.649,00	2,79	221.757,00	169,28	(90.757,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	80.000,00	0,00	0,00	203.850,00	254,81	(123.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	40.000,00	40.000,00	3.649,00	9,12	17.907,00	44,77	22.093,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.564.711,01	97.959.860,89	15.724.638,61	16,05	67.016.692,28	68,41	30.943.168,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.207.699,51	49.572.677,54	7.925.631,16	15,99	33.399.622,11	67,38	16.173.055,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	33.556.511,50	33.581.511,50	5.241.672,57	15,61	22.736.328,87	67,70	10.845.182,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	14.800.500,00	14.805.671,85	2.557.334,88	17,27	10.880.741,30	73,49	3.924.930,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.900,00	93.373,74	28.365,65	30,38	87.674,80	93,90	5.698,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	21.500,00	41.973,74	24.006,31	57,19	80.416,15	191,59	(38.442,41)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.900,00	29.900,00	4.359,34	14,58	7.258,65	24,28	22.641,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	28.827.261,80	3.330.240,16	11,55	16.205.829,82	56,22	12.621.431,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	28.827.261,80	3.330.240,16	11,55	16.205.829,82	56,22	12.621.431,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.287.123,71	1.120.000,00	34,07	1.241.135,21	37,76	2.045.988,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	25.540.138,09	2.210.240,16	8,65	14.964.694,61	58,59	10.575.443,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	114.722.911,01	147.680.112,40	24.443.297,59	16,55	101.856.540,22	68,97	45.823.572,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.722.911,01	147.680.112,40	24.443.297,59	16,55	101.856.540,22	68,97	45.823.572,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	114.722.911,01	147.680.112,40	24.443.297,59	16,55	101.856.540,22	68,97	45.823.572,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.877.194,38	0,00	0,00	30.877.194,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	30.877.194,38	0,00	0,00	30.877.194,38	100,00	0,00

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Entidades:
Município de Candói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:D493C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	13.062,56	17.477,96	(4.415,40)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13.062,56	17.477,96	(4.415,40)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.062,56	17.477,96	(4.415,40)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.062,56	17.477,96	(4.415,40)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	257.366,60	247.659,59	0,00	0,00	0,00	9.707,01
Investimentos	257.366,60	247.659,59	0,00	0,00	0,00	9.707,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	257.366,60	247.659,59	0,00	0,00	0,00	9.707,01

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	133.201,08	(230.181,63)	(96.980,55)

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:B807A434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.135.000,00	11.544.893,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.750.000,00	1.407.336,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.340.000,00	1.319.794,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.910.000,00	5.209.559,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.135.000,00	3.608.202,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	80.325.400,00	52.192.810,22
2.1 - Cota-parte FPM	34.365.400,00	24.581.274,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	23.115.860,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.865.400,00	1.465.413,84
2.2 - Cota-parte ICMS	36.000.000,00	24.271.546,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	385.345,02
2.4 - Cota-parte ITR	5.310.000,00	511.745,55
2.5 - Cota-parte IPVA	3.600.000,00	2.442.898,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	550.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.460.400,00	63.737.703,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.492.000,00	10.145.479,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.623.100,00	5.788.946,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.663.095,67	11.943.845,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.201.000,00	11.016.951,04
6.1.1 - Principal	14.800.000,00	10.875.069,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	401.000,00	141.881,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	110.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.352.095,67	926.894,66
6.4.1 - Principal	1.352.095,67	926.894,66
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(692.000,00)	729.590,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	441.927,76	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	441.927,76	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.385.773,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.107.624,56	11.607.571,85	10.862.174,55	10.862.174,55	745.397,30
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.841.000,00	7.884.524,23	7.884.524,23	7.884.524,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.736.000,00	4.679.230,22	4.679.230,22	4.679.230,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.105.000,00	3.205.294,01	3.205.294,01	3.205.294,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.266.624,56	3.723.047,62	2.977.650,32	2.977.650,32	745.397,30
10.2.1 - Educação Infantil	1.971.113,44	1.017.571,97	1.017.571,97	1.017.571,97	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.295.511,12	2.705.475,65	1.960.078,35	1.960.078,35	745.397,30
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	11.086.465,74	10.341.068,44	10.341.068,44	745.397,30	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.180.479,38	10.180.479,38	10.180.479,38	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	905.986,36	160.589,06	160.589,06	745.397,30	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.884.524,23	7.884.524,23	7.884.524,23	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.711.865,73	7.884.524,23	7.884.524,23	71,57
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.194.384,57	1.602.777,26	1.602.777,26	408.392,69	13,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.731.629,68	441.927,76	475.905,57	9.363,78	0,00	422,78
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.355,80	441.504,98	475.905,57	9.363,78	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	93.273,88	422,78	0,00	0,00	0,00	422,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.948.548,25	15.249.243,61	8.505.872,12	8.297.215,89	6.743.371,49
20.1 - Educação Infantil	569.826,82	228.955,13	228.955,13	228.955,13	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	13.069.975,03	9.525.561,50	5.284.297,66	5.121.954,82	4.241.263,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.017.577,24	522.882,54	442.882,54	442.882,54	80.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	5.314.169,16	4.829.898,64	2.462.770,89	2.424.866,04	2.367.127,75
20.7 - Outras	977.000,00	141.945,80	86.965,90	78.557,36	54.979,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.824.426,41	20.886.159,92	15.899.498,78	15.737.155,94	4.986.661,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.353.940,26	5.449.851,75	5.449.851,75	5.449.851,75	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.470.486,15	15.436.308,17	10.449.647,03	10.287.304,19	4.986.661,14
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.505.872,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.145.479,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					408.392,69
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					17.350,15
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					18.225.608,56
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.934.425,91			18.225.608,56	28,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.869.928,79	2.166.765,87	2.167.499,43	17.350,15	685.079,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.770.898,83	1.195.033,78	1.195.767,34	7.986,37	567.145,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.713,96	157.350,18	157.350,18	9.363,78	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	932.316,00	814.381,91	814.381,91	0,00	117.934,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.766.271,15	2.043.163,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.966.171,15	1.449.663,56
31.1.1 - Salário-Educação	1.105.000,00	878.327,23
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	303.781,11
31.1.4 - PNATE	266.171,15	267.298,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	145.000,00	256,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.100,00	593.500,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.185.059,71	5.234.260,73	3.944.385,48	3.836.336,37	1.289.875,25
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	507.685,72	1.807.080,04	1.493.332,67	1.493.332,67	313.747,37
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.450.400,70	1.200.400,70	779.695,69	779.695,69	420.705,01
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	317.577,24	204.817,47	204.817,47	112.759,77
32.8 - OUTRAS	2.226.973,29	1.909.202,75	1.466.539,65	1.358.490,54	442.663,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.318.232,52	32.091.076,19	23.312.432,15	22.995.726,81	8.778.644,04
33.1 - Despesas Correntes	41.417.863,20	31.612.036,28	23.272.472,52	22.959.567,18	8.339.563,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.641.243,78	14.591.427,92	14.591.427,92	14.591.427,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	662.156,37	542.299,55	349.539,78	349.539,78	192.759,77
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.114.463,05	16.478.308,81	8.331.504,82	8.018.599,48	8.146.803,99
33.2 - Despesas de Capital	900.369,32	479.039,91	39.959,63	36.159,63	439.080,28
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	900.369,32	479.039,91	39.959,63	36.159,63	439.080,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.575.358,31	573.547,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.989.023,25	878.327,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.833.906,64	853.713,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.730.474,92	598.161,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.730.474,92	598.161,16
Entidades:		
Município de Candói		

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:8CEB5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	47.525.419,75	34.898.936,41	12.626.483,34
Investimentos	47.524.419,75	34.898.936,41	12.625.483,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.525.419,75	34.898.936,41	12.626.483,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	47.525.419,75	34.898.936,41	12.626.483,34

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:A5FCBAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.852.850,60	85.650.710,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.663.300,00	12.643.428,21
IPTU	1.750.000,00	1.407.336,66
ISS	4.910.000,00	5.209.559,39
ITBI	1.340.000,00	1.319.794,95
IRRF	4.135.000,00	3.608.202,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528.300,00	1.098.534,78
Contribuições	1.100.000,00	658.082,95
Receita patrimonial	5.905.315,97	5.023.075,16
Aplicações Financeiras (II)	5.708.215,97	4.602.024,18
Outras Receitas Patrimoniais	197.100,00	421.050,98
Transferências correntes	97.959.860,89	67.016.692,28
Cota-Parte do FPM	28.065.400,00	19.958.102,77
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	19.417.237,46
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.954.318,85
Cota-Parte do ITR	4.248.000,00	409.396,54
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	308.276,11
Transferências do FUNDEB	16.307.273,22	11.847.141,66
Outras transferências correntes	17.259.187,67	13.122.218,89
Demais receitas correntes	224.373,74	309.431,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	224.373,74	309.431,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.144.634,63	81.048.686,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.827.261,80	16.205.829,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	28.827.261,80	16.205.829,82
Convênios	24.715.138,09	12.058.003,87
Outras Transferências de Capital	4.112.123,71	4.147.825,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.827.261,80	16.205.829,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.971.896,43	97.254.516,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	141.971.896,43	97.254.516,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.011.887,03	90.817.141,07	64.009.761,36	62.514.704,28	180.413,05	10.028.951,63	10.018.012,74
Pessoal e encargos sociais	52.295.746,34	34.880.393,58	34.776.365,74	34.776.365,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	72.715.140,69	55.936.747,49	29.233.395,62	27.738.338,54	180.413,05	10.028.951,63	10.018.012,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.010.887,03	90.817.141,07	64.009.761,36	62.514.704,28	180.413,05	10.028.951,63	10.018.012,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.525.419,75	34.898.936,41	6.962.398,62	4.952.281,21	141.571,26	9.730.795,43	9.618.136,44
Investimentos	47.524.419,75	34.898.936,41	6.962.398,62	4.952.281,21	141.571,26	9.730.795,43	9.618.136,44
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.524.419,75	34.898.936,41	6.962.398,62	4.952.281,21	141.571,26	9.730.795,43	9.618.136,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	172.535.306,78	125.716.077,48	70.972.159,98	67.466.985,49	321.984,31	19.759.747,06	19.636.149,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	172.535.306,78	125.716.077,48	70.972.159,98	67.466.985,49	321.984,31	19.759.747,06	19.636.149,18

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.829.397,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.829.397,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.547.578,04
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.602.024,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.431.421,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	53.171.744,99	60.296.378,17
Disponibilidade de Caixa	53.171.744,99	60.296.378,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.067.029,81	64.579.073,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	322.020,81	3.628.808,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.264,01	653.886,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(53.171.744,99)	(60.296.378,17)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.124.633,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.318.305,27
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.306.788,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	10.431.421,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.829.397,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.877.194,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.877.194,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:2A68EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CANDÓI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	114.722.911,01
Previsão Atualizada da Receita	147.680.112,40
Receitas Realizadas	101.856.540,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	30.877.194,38
Dotação Inicial	108.722.911,01
Créditos Adicionais	63.814.395,77
Dotação Atualizada	172.537.306,78
Despesas Empenhadas	125.716.077,48
Despesas Liquidadas	70.972.159,98
Despesas Pagas	67.466.985,49
Superávit Orçamentário	30.884.380,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	125.716.077,48
Despesas Liquidadas	70.972.159,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	132.605.651,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.631.651,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.147.433,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	14.431.421,24	0,00 %
Resultado Primário	16.547.578,03	9.829.397,06	59,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	322.020,81	0,00	321.984,31	36,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.583.898,55	455.996,94	19.636.149,18	18.491.752,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.905.919,36	455.996,94	19.958.133,49	18.491.788,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	18.225.608,56	25% / 18%	28,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.884.524,23	70%	71,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	34.898.936,41	12.626.483,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	247.659,59	9.707,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.378.448,06	15%	19,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:5FEDB8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 4 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO Á AGOSTO DE 2026									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.019.000,00**	**466.376,15**	**1.485.376,15**	**111.100,03**	**964.185,95**	**337.495,43**	**1.051.644,83**	**70,80**	433.731,32
DESPESAS CORRENTES	964.000,00	457.371,40	1.421.371,40	96.599,03	940.388,10	177.753,26	689.772,66	48,53	731.598,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.000,00	38.000,00	439.000,00	64.921,84	288.298,78	64.921,84	288.298,78	65,67	150.701,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.000,00	419.371,40	982.371,40	31.677,19	652.089,32	112.831,42	401.473,88	40,87	580.897,52
DESPESAS DE CAPITAL	**55.000,00**	9.004,75	**64.004,75**	**14.501,00**	**23.797,85**	**159.742,17**	**361.872,17**	**0,00**	**-297.867,42**
INVESTIMENTOS	55.000,00	9.004,75	64.004,75	14.501,00	23.797,85	159.742,17	361.872,17	0,00	-297.867,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.019.000,00**	**466.376,15**	**1.485.376,15**	**111.100,03**	**964.185,95**	**337.495,43**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.019.000,00**	**466.376,15**	**1.485.376,15**	**111.100,03**	**964.185,95**	**337.495,43**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.019.000,00**	**466.376,15**	**1.485.376,15**	**111.100,03**	**964.185,95**	**337.495,43**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

GILIARD RESMINI
Contador CRC/PR 055178/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:48ECAF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 4 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO Á AGOSTO DE 2026							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**1.019.000,00**	**1.485.376,15**	**337.495,43**	**22,72**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**
RECEITAS CORRENTES	964.000,00	1.421.371,40	177.753,26	12,51	689.772,66	48,53	731.598,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	964.000,00	1.421.371,40	177.753,26	12,51	689.772,66	48,53	731.598,74
RECEITAS DE CAPITAL	**55.000,00**	**64.004,75**	**159.742,17**	**0,00**	**361.872,17**	**0,00**	-297.867,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00	64.004,75	159.742,17	0,00	361.872,17	0,00	-297.867,42
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**1.019.000,00**	**1.485.376,15**	**337.495,43**	**22,72**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**

OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**1.019.000,00**	**1.485.376,15**	**337.495,43**	**22,72**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**1.019.000,00**	**1.485.376,15**	**337.495,43**	**22,72**	**1.051.644,83**	**70,80**	**433.731,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
ALDOINO GOLDONI FILHO		***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***			***GILIARD RESMINI***		
Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador CRC/PR 055178/O-5		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:801A1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 4 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO À AGOSTO DE 2026									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
	PREVISÃO		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre (c)**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.019.000,00**	**1.485.376,15**	**111.100,03**	**964.185,95**	**177.305,26**	**546.912,58**	**1,00**	**36,82**	**938.463,57**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.019.000,00	1.485.376,15	111.100,03	964.185,95	177.305,26	546.912,58	1,00	36,82	938.463,57
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**1.019.000,00**	**1.485.376,15**	**111.100,03**	**964.185,95**	**177.305,26**	**546.912,58**	**100**	**36,82**	**938.463,57**
ALDOINO GOLDONI FILHO			***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***			***GILIARD RESMINI***			
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Contador CRC/PR 0551781/O-5			

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:5E0F59B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 352/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 352/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO Nº 3.255/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxxx2 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos (itens Fracassados Pregão 047/2026), conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 134.470,00** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.846.202/0001-10, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 820, Quadra 09, Lote 21, Bairro Setor 1 Centro, CEP 87.550-051, Altônia-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ GUSTAVO LISBOA DECHICHE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 051.***.***-44, residente e domiciliado na Rua Olavo Madeira de Araújo, n° 2768, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 87.505-628, Umuarama-PR endereço eletrônico: licitacao.noroeste@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Óleo 15w40 mineral, para motores a diesel, balde contendo 20 litros. Que atenda: API CI-4, CH-4, ACEA E7; Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20076, 20077, 20078.	TEXSA	SUPER TURBO PLUS CI-4 15W40	BD	192,00	392,00	75.264,00
3	Óleo 15w40 mineral, para motores a diesel, balde contendo 20 litros. Que atenda: API CI-4, CH-4, ACEA E7; Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20076, 20077, 20078. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	TEXSA	SUPER TURBBO PLKUS CI-4 15W40	BD	63,00	392,00	24.696,00

6	Óleo ATF semissintético, no mínimo DEXRON III, embalagem com 20 litros	TEXSA	ATF SUPER DEXRON III - SINTETICO	BD	28,00	595,00	16.660,00
7	Óleo ATF sintético, no mínimo DEXRON III, embalagem com 20 litros.	TEXSA	ATF DEXRON III SINTETICO	BD	30,00	595,00	17.850,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes e Lazer
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
6	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sr. **Luiz Gustavo Lisboa Dechiche** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E85E8592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	131.682.383,81
Previsão Atualizada da Receita	139.075.637,86
Receitas Realizadas	52.380.323,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.058.983,14
Dotação Inicial	128.347.478,50
Créditos Adicionais	14.450.247,87
Dotação Atualizada	142.797.726,37
Despesas Empenhadas	49.764.615,22
Despesas Liquidadas	43.825.360,57
Despesas Pagas	41.286.963,67
Superávit Orçamentário	8.554.963,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.764.615,22
Despesas Liquidadas	43.825.360,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	71.246.022,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.329.022,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.555.216,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.671.054,76	0,00 %
Resultado Primário	0,00	6.730.964,94	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.555.675,54	1.504.162,95	3.393.432,98	1.658.079,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.251.573,84	667.333,66	1.170.137,08	414.103,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.807.249,38	2.171.496,61	4.563.570,06	2.072.182,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.285.305,85	25% / 18%	21,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.218.549,07	70%	65,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.348.883,47		71.553.386,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.109.383,51	(368.414,01)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	934.340,38	223.527,99	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o**

			bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.562.694,18	15%	13,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Prefeitura de Centenário do Sul			

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:5B58E6F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.347.478,50	142.797.726,37	12.557.904,27	49.764.615,22	93.033.111,15	9.154.842,07	43.825.360,57	98.972.365,80	41.286.963,67
DESPESAS CORRENTES	56.619.278,50	62.225.456,49	11.226.147,83	41.415.731,75	20.809.724,74	8.080.668,33	37.158.777,54	25.066.678,95	34.919.982,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.006.184,00	33.360.339,61	6.544.703,82	21.717.527,98	11.642.811,63	3.779.533,49	18.952.357,65	14.407.981,96	18.937.483,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.606.094,50	28.858.116,88	4.681.444,01	19.698.203,77	9.159.913,11	4.301.134,84	18.206.419,89	10.651.696,99	15.982.499,50
DESPESAS DE CAPITAL	71.058.200,00	79.902.269,88	1.331.756,44	8.348.883,47	71.553.386,41	1.074.173,74	6.666.583,03	73.235.686,85	6.366.980,69
INVESTIMENTOS	65.935.200,00	75.067.214,28	921.036,15	7.149.924,67	67.917.289,61	663.453,45	5.467.624,23	69.599.590,05	5.168.021,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.123.000,00	4.835.055,60	410.720,29	1.198.958,80	3.636.096,80	410.720,29	1.198.958,80	3.636.096,80	1.198.958,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.347.478,50	142.797.726,37	12.557.904,27	49.764.615,22	93.033.111,15	9.154.842,07	43.825.360,57	98.972.365,80	41.286.963,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.347.478,50	142.797.726,37	12.557.904,27	49.764.615,22	93.033.111,15	9.154.842,07	43.825.360,57	98.972.365,80	41.286.963,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.334.905,31	0,00	0,00	2.615.708,47	(2.615.708,47)	2.209.120,64	8.554.963,12	(8.554.963,12)	11.093.360,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.682.383,81	142.797.726,37	12.557.904,27	52.380.323,69	90.417.402,68	11.363.962,71	52.380.323,69	90.417.402,68	52.380.323,69
Entidades:									
Prefeitura de Centenário do Sul									

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:B6B28751

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.682.383,81	139.075.637,86	11.363.962,71	8,17	52.380.323,69	37,66	86.695.314,17
RECEITAS CORRENTES	67.668.983,81	70.947.676,34	10.635.326,30	14,99	48.375.073,39	68,18	22.572.602,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.038.405,31	9.381.127,60	991.937,41	10,57	6.161.823,48	65,68	3.219.304,12
IMPOSTOS	6.647.000,00	6.989.722,29	785.532,80	11,24	5.283.854,51	75,59	1.705.867,78
TAXAS	2.081.500,00	2.081.500,00	206.404,61	9,92	877.968,97	42,18	1.203.531,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	309.905,31	309.905,31	0,00	0,00	0,00	0,00	309.905,31
CONTRIBUIÇÕES	1.615.500,00	1.615.500,00	227.358,71	14,07	992.041,06	61,41	623.458,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.615.500,00	1.615.500,00	227.358,71	14,07	992.041,06	61,41	623.458,94
RECEITA PATRIMONIAL	548.164,50	552.275,62	276.938,93	50,15	1.001.965,66	181,42	(449.690,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	538.164,50	542.275,62	275.885,35	50,88	997.783,82	184,00	(455.508,20)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.000,00	8.000,00	1.053,58	13,17	4.181,84	52,27	3.818,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	813.274,93	5.955,99	0,73	157.974,73	19,42	655.300,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	54.000,00	788.274,93	1.474,61	0,19	132.798,99	16,85	655.475,94
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	4.481,38	17,93	25.175,74	100,70	(175,74)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.322.914,00	58.318.708,19	9.113.991,24	15,63	39.773.231,32	68,20	18.545.476,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.411.344,00	33.815.063,42	5.611.250,90	16,59	24.661.316,02	72,93	9.153.747,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.279.000,00	12.603.474,77	1.712.266,30	13,59	7.687.390,65	60,99	4.916.084,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	39.703,24	0,00	40.841,09	0,00	(40.841,09)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	11.632.570,00	11.900.170,00	1.715.770,80	14,42	7.348.683,56	61,75	4.551.486,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	(35.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	266.790,00	19.144,02	7,18	288.037,14	107,96	(21.247,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	54,19	0,00	251,05	0,00	(251,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	20.000,00	221.790,00	1.723,89	0,78	258.412,38	116,51	(36.622,38)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	(0,01)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	12.975,78	0,00	17.234,42	0,00	(17.234,42)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	4.390,15	9,76	12.139,28	26,98	32.860,72
RECEITAS DE CAPITAL	64.013.400,00	68.127.961,52	728.636,41	1,07	4.005.250,30	5,88	64.122.711,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	740.969,50	151.802,19	20,49	1.109.383,51	149,72	(368.414,01)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	740.969,50	151.802,19	20,49	1.109.383,51	149,72	(368.414,01)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.713.400,00	67.386.992,02	576.834,22	0,86	2.895.866,79	4,30	64.491.125,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	5.150.000,00	7.198.667,00	427.562,17	5,94	2.299.558,84	31,94	4.899.108,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	57.763.400,00	59.388.325,02	149.272,05	0,25	596.307,95	1,00	58.792.017,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	131.682.383,81	139.075.637,86	11.363.962,71	8,17	52.380.323,69	37,66	86.695.314,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.682.383,81	139.075.637,86	11.363.962,71	8,17	52.380.323,69	37,66	86.695.314,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	131.682.383,81	139.075.637,86	11.363.962,71	8,17	52.380.323,69	37,66	86.695.314,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.058.983,14	0,00	0,00	7.058.983,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.058.983,14	0,00	0,00	7.058.983,14	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura de Centenário do Sul							

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:56846CB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.947.676,34	48.375.073,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.381.127,60	6.161.823,48
IPTU	1.108.000,00	728.177,98
ISS	1.439.000,00	1.127.265,04

ITBI	1.842.722,29	1.990.104,00
IRRF	2.600.000,00	1.438.307,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.391.405,31	877.968,97
Contribuições	1.615.500,00	992.041,06
Receita patrimonial	552.275,62	1.001.965,66
Aplicações Financeiras (II)	542.275,62	997.783,82
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	4.181,84
Transferências correntes	58.318.708,19	39.773.231,32
Cota-Parte do FPM	24.819.424,00	15.966.482,28
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	5.572.983,20
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	938.929,84
Cota-Parte do ITR	960.000,00	461.815,93
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	88.481,97
Transferências do FUNDEB	13.000.170,00	8.202.924,62
Outras transferências correntes	8.115.114,19	8.541.613,48
Demais receitas correntes	1.080.064,93	446.011,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.080.064,93	446.011,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.405.400,72	47.377.289,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	68.127.961,52	4.005.250,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	740.969,50	1.109.383,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	740.969,50	1.109.383,51
Transferências de Capital	67.386.992,02	2.895.866,79
Convênios	3.736.787,00	491.212,87
Outras Transferências de Capital	63.650.205,02	2.404.653,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	68.127.961,52	4.005.250,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	138.533.362,24	51.382.539,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	138.533.362,24	51.382.539,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.225.456,49	41.415.731,75	37.158.777,54	34.919.982,98	1.681.344,79	581.374,23	581.224,23
Pessoal e encargos sociais	33.360.339,61	21.717.527,98	18.952.357,65	18.937.483,48	309.098,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.858.116,88	19.698.203,77	18.206.419,89	15.982.499,50	1.372.246,25	581.374,23	581.224,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.218.456,49	41.415.731,75	37.158.777,54	34.919.982,98	1.681.344,79	581.374,23	581.224,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	79.902.269,88	8.348.883,47	6.666.583,03	6.366.980,69	1.712.088,19	597.202,85	588.912,85
Investimentos	75.067.214,28	7.149.924,67	5.467.624,23	5.168.021,89	1.712.088,19	597.202,85	588.912,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.835.055,60	1.198.958,80	1.198.958,80	1.198.958,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.067.214,28	7.149.924,67	5.467.624,23	5.168.021,89	1.712.088,19	597.202,85	588.912,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.955.670,77	48.565.656,42	42.626.401,77	40.088.004,87	3.393.432,98	1.178.577,08	1.170.137,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.955.670,77	48.565.656,42	42.626.401,77	40.088.004,87	3.393.432,98	1.178.577,08	1.170.137,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.730.964,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.730.964,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	997.783,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	57.694,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.671.054,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.045.827,58	11.839.582,18
DEDUÇÕES (XL)	4.734.494,97	11.390.705,12
Disponibilidade de Caixa	4.734.494,97	11.390.705,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.930.413,90	16.759.148,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.483.753,69	4.142.994,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.712.165,24	1.225.448,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.311.332,61	448.877,06

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.862.455,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.340.759,03)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	4.521.696,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.581.606,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.058.983,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.058.983,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Prefeitura de Centenário do Sul	

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:943B0972

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.989.722,29	5.283.854,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.108.000,00	728.177,98
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.842.722,29	1.990.104,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.439.000,00	1.127.265,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.600.000,00	1.438.307,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.841.780,00	28.492.783,04
2.1 - Cota-parte FPM	30.361.780,00	19.665.019,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.711.780,00	18.492.688,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.650.000,00	1.172.331,08
2.2 - Cota-parte ICMS	12.000.000,00	6.966.228,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	110.602,47
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	577.269,84
2.5 - Cota-parte IPVA	2.100.000,00	1.173.662,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.831.502,29	33.776.637,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.638.356,00	5.464.090,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.569.519,57	2.980.069,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.050.170,00	8.239.831,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.950.170,00	7.349.100,26
6.1.1 - Principal	11.900.170,00	7.296.957,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	52.142,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	785.000,00	587.887,17
6.3.1 - Principal	785.000,00	587.504,86
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	382,31

6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	315.000,00	302.843,75
6.4.1 - Principal	315.000,00	302.843,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.261.814,00	1.832.867,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.570,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.570,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.332.401,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.088.975,13	8.211.367,69	7.444.100,01	7.230.251,30	767.267,68
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.487.184,00	5.929.934,86	5.218.549,07	5.214.457,45	711.385,79
10.1.1 - Educação Infantil	2.903.500,00	1.710.033,65	1.399.144,54	1.399.144,54	310.889,11
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.583.684,00	4.219.901,21	3.819.404,53	3.815.312,91	400.496,68
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.601.791,13	2.281.432,83	2.225.550,94	2.015.793,85	55.881,89
10.2.1 - Educação Infantil	1.385.493,81	1.211.174,79	1.197.750,64	1.116.363,74	13.424,15
10.2.2 - Ensino Fundamental	673.312,94	531.181,39	490.287,15	362.824,96	40.894,24
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	535.201,38	535.201,38	535.201,38	535.201,38	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.183,00	3.306,89	1.743,39	835,39	1.563,50
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	600,00	568,38	568,38	568,38	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	8.195.870,26	7.428.602,58	7.214.753,87	767.267,68	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.573.881,26	7.167.425,49	6.982.671,03	406.455,77	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	401.078,54	82.808,39	76.762,99	318.270,15	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.910,46	178.368,70	155.319,85	42.541,76	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.929.934,86	5.218.549,07	5.214.457,45	711.385,79	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	376.266,52	59.559,87	54.422,47	316.706,65	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.555.891,20	5.218.549,07	5.218.549,07	65,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	293.943,58	59.559,87	59.559,87	10,13
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	88.183,08	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	823.983,12	811.228,60	811.228,60	0,00	9,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.079.640,90	92.570,63	0,00	882,88	0,00	92.570,63
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	956.444,64	48.520,14	0,00	0,00	0,00	48.520,14
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	123.196,26	44.050,49	0,00	882,88	0,00	44.050,49

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.852.451,29	3.104.981,91	2.815.231,48	2.644.212,02	289.750,43
20.1 - Educação Infantil	1.568.111,83	1.160.333,02	1.160.333,02	1.021.171,22	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.143.621,86	1.115.066,11	870.889,39	859.845,34	244.176,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	938.833,86	776.966,45	732.581,48	711.767,87	44.384,97
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	126.883,74	52.616,33	51.427,59	51.427,59	1.188,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.257.724,44	9.947.690,17	8.937.809,27	8.574.662,71	1.009.880,90
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.857.105,64	4.081.541,46	3.757.228,20	3.536.679,50	324.313,26
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.400.618,80	5.866.148,71	5.180.581,07	5.037.983,21	685.567,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.815.231,48
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.464.090,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	48.520,14
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	945.495,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.285.305,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.444.159,39	7.285.305,85	21,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.628.218,30	44.720,46	417.692,83	945.495,88	265.029,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	596.484,30	12.177,84	316.966,14	230.001,91	49.516,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.031.733,99	32.542,62	100.726,69	715.493,97	215.513,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.433.420,00	1.282.949,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	878.420,00	659.546,73
31.1.1 - Salário-Educação	489.920,00	390.268,93
31.1.2 - PDDE	0,00	1.222,24
31.1.3 - PNAE	348.000,00	234.860,43
31.1.4 - PNATE	40.500,00	33.085,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	110,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	408.792,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	214.609,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.614.115,06	1.374.746,27	1.223.516,50	1.033.874,04	151.229,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.240.530,16	132.587,02	111.454,91	111.454,91	21.132,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.743.111,50	738.193,54	702.853,20	550.832,70	35.340,34
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	630.473,40	503.965,71	409.208,39	371.586,43	94.757,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.555.541,48	12.691.095,87	11.482.847,99	10.908.337,36	1.208.247,88
33.1 - Despesas Correntes	18.596.683,19	12.427.276,03	11.285.414,99	10.710.904,36	1.141.861,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.399.871,14	6.707.585,09	5.789.007,67	5.784.916,05	918.577,42
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias.	3.097.677,95	2.441.196,55	2.441.196,55	2.430.996,55	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.099.134,10	3.278.494,39	3.055.210,77	2.494.991,76	223.283,62
33.2 - Despesas de Capital	3.958.858,29	263.819,84	197.433,00	197.433,00	66.386,84
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.958.858,29	263.819,84	197.433,00	197.433,00	66.386,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	15.396,11	115.562,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.255.449,44	390.268,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.330.977,99	396.047,42
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	939.867,56	109.783,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	939.867,56	109.783,59
Entidades:		
Prefeitura de Centenário do Sul		

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:FA898C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 – SEMED/CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB – DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – QUADRIÊNIO 2027/2030

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO, Estado do Paraná, Luciane Dala Valle Correia de Freitas, e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DE COLOMBO, Delmira de Cássia Apolinário Felício, designada pela Portaria nº 763/2024, no âmbito de suas respectivas atribuições e em atuação conjunta para a organização do processo de escolha e indicação dos representantes do Conselho, considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.569/2021 e demais normas aplicáveis,

TORNAM PÚBLICO o presente **Edital de Convocação para o processo de escolha e indicação dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Colombo/PR, para o quadriênio 2027/2030, estabelecendo normas, procedimentos, critérios e cronograma para sua realização.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB é órgão colegiado autônomo, instituído no âmbito do Município de Colombo, destinado ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O processo de escolha dos membros do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2027/2030 será realizado em conformidade com a legislação federal e municipal vigente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação social, representatividade e interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato seguinte, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º O processo de escolha compreenderá, conforme o segmento:

I – indicação pelos órgãos ou entidades competentes;
II – processo eletivo entre os respectivos pares;
III – assembleia específica;
IV – votação, quando aplicável;
V – apuração;
VI – proclamação do resultado;
VII – análise de recursos e impugnações;

VIII – homologação do resultado;
IX – nomeação e posse dos membros.

Art. 5º O processo eleitoral será organizado e coordenado por Comissão Eleitoral especialmente constituída para essa finalidade.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB

Art. 6º Compete ao CACS-FUNDEB, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

I – acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de contribuir para o regular tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros necessários à operacionalização do Fundo;
III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais referentes aos recursos do Fundo;
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e de outros programas cuja fiscalização seja atribuída ao Conselho pela legislação;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas destinados à educação;
VII – instruir, com parecer, as prestações de contas dos recursos do FUNDEB e dos programas cuja fiscalização lhe seja atribuída;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação;

IX – realizar visitas e verificações in loco, quando necessárias ao exercício de suas atribuições;
X – requisitar ao Poder Executivo os documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções, observados os prazos e procedimentos legais;
XI – acompanhar a execução de obras, serviços, aquisição de bens e demais ações realizadas com recursos do FUNDEB, quando cabível;
XII – elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – exercer as demais atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113/2020, pela legislação municipal e pelas normas complementares aplicáveis.

Art. 7º O CACS-FUNDEB exercerá suas atribuições com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, observados os limites estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Art. 8º O CACS-FUNDEB do Município de Colombo será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um), nos termos da legislação federal, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º Caso existam, no âmbito municipal, escolas indígenas, escolas do campo ou escolas quilombolas que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação federal, serão observadas as respectivas representações, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal aplicável.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser indicado ou eleito 1 (um) suplente, representante da mesma categoria ou segmento social.

§ 3º O suplente substituirá o titular nos casos de impedimento temporário, ausência ou afastamento e assumirá a titularidade nos casos de afastamento definitivo, para completar o restante do mandato.

§ 4º A composição definitiva do CACS-FUNDEB deverá observar a legislação federal e municipal vigente na data da nomeação.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 9º Os representantes dos segmentos que compõem o CACS-FUNDEB serão escolhidos observando-se os seguintes procedimentos:

I – representantes do Poder Executivo Municipal: indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;

II – representante dos professores: indicado pela entidade sindical da respectiva categoria, mediante procedimento definido pela própria entidade, observadas as disposições legais;
III – representante dos servidores técnico-administrativos: indicado pela entidade sindical da respectiva categoria, mediante procedimento definido pela própria entidade, observadas as disposições legais;
IV – representante dos diretores: escolhido pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades representativas do segmento, em processo eletivo organizado para essa finalidade;
V – representantes dos pais de alunos: escolhidos pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades representativas do segmento, em processo eletivo organizado para essa finalidade;

VI – representantes dos estudantes: escolhidos pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades representativas do segmento, em processo eletivo organizado para essa finalidade, observada a indicação prevista na legislação federal;
VII – representante do Conselho Municipal de Educação: indicado pelo próprio Conselho, mediante procedimento definido por seus pares;
VIII – representante do Conselho Tutelar: indicado pelos membros do Conselho Tutelar, mediante procedimento definido por seus pares;
IX – representantes das organizações da sociedade civil: escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, organizado pela Comissão Eleitoral, mediante indicação da organização da qual fazem parte.

Art. 10. A escolha dos representantes deverá assegurar a participação dos respectivos segmentos, a transparência do processo e a publicidade dos atos.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos.

§ 1º As hipóteses de impedimento previstas neste artigo serão verificadas no momento da inscrição, indicação e nomeação.

§ 2º O candidato deverá declarar, no ato da inscrição ou indicação, que não se encontra em qualquer das situações de impedimento previstas na legislação.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, na forma da legislação federal.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E REPRESENTAÇÃO

Art. 12. Poderão participar do processo de escolha os candidatos que:

I – pertençam ao segmento que pretendem representar;
II – atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
III – apresentem a documentação exigida;
IV – não estejam enquadrados em qualquer hipótese de impedimento;
V – apresentem declaração de veracidade das informações prestadas;
VI – cumpram os prazos estabelecidos no Cronograma Eleitoral.

Art. 13. A inscrição ou indicação será realizada no período e meio definidos no Cronograma Eleitoral, mediante preenchimento do formulário próprio e apresentação da documentação prevista no respectivo anexo.

CAPÍTULO VII

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14. Poderão participar do processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil as entidades que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação federal.

Art. 15. Para participação no processo de escolha, as organizações da sociedade civil deverão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Colombo;

III – atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI – não figurar como contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.

Art. 16. Para participação no processo, a organização deverá apresentar:

I – ficha de inscrição e indicação dos representantes;
II – cópia do estatuto social ou documento constitutivo;
III – comprovante de inscrição no CNPJ;
IV – comprovante de funcionamento;
V – documentos pessoais dos representantes indicados;
VI – declaração de inexistência de impedimento.

Art. 17. A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será realizada por processo eletivo dotado de ampla publicidade, coordenado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18. Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2027/2030.

Art. 19. A Comissão Eleitoral será constituída conjuntamente pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas atribuições, mediante ato próprio, para organização, coordenação e acompanhamento do processo de escolha e indicação dos representantes.

Art. 20. Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e divulgar o Cronograma Eleitoral;
II – divulgar o presente Edital;
III – orientar os segmentos participantes;
IV – receber e analisar as inscrições e indicações;
V – receber e analisar recursos e pedidos de impugnação;
VI – organizar os processos de votação e assembleias;
VII – acompanhar e fiscalizar a votação;
VIII – realizar ou acompanhar a apuração;
IX – registrar os atos do processo em atas;
X – proclamar o resultado;
XI – encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal;
XII – resolver os casos omissos relativos ao processo eleitoral, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas destinadas aos segmentos que serão objeto do processo de escolha.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 22. A escolha dos representantes observará a forma estabelecida no art. 9º deste Edital.

Art. 23. Para os segmentos cuja escolha ocorrer por processo eletivo, será assegurada ampla divulgação da data, horário, local e procedimentos de votação.

Art. 24. A Comissão Eleitoral poderá organizar assembleias específicas por segmento, sempre que essa modalidade for necessária ou adequada à realização do processo.

Art. 25. Os processos de escolha deverão ser registrados em ata, contendo:

I – data, horário e local;
II – segmento representado;
III – participantes;
IV – candidatos;
V – resultado da votação;
VI – eventuais ocorrências.

CAPÍTULO X

DA VOTAÇÃO

Art. 26. A votação dos segmentos submetidos a processo eleitoral será realizada na data, horário e local estabelecidos no **Cronograma do Processo de Escolha do CACS-FUNDEB, constante do Anexo I deste Edital.**

Art. 27. Poderão votar somente os eleitores pertencentes ao respectivo segmento.

Art. 28. No momento da votação, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e, quando necessário, documento que comprove sua vinculação ao segmento.

Art. 29. O voto será pessoal, direto e secreto, quando adotada votação secreta, ou por aclamação, mediante levantamento das mãos, quando adotada votação aberta.

Art. 30. Não será permitido voto por procuração.

Art. 31. A Comissão Eleitoral deverá garantir condições de igualdade entre os candidatos e transparência durante todo o processo de votação.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

Art. 32. Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, conforme procedimento estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 33. A apuração deverá ser registrada em ata, contendo:

I – número de eleitores;
II – número de votantes;
III – número de votos válidos;
IV – número de votos brancos;
V – número de votos nulos;
VI – votação obtida por cada candidato;
VII – candidatos eleitos;
VIII – demais ocorrências registradas.

Art. 34. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro de seu respectivo segmento, respeitado o número de vagas estabelecido.

Art. 35. Os demais candidatos poderão ser classificados como suplentes, observada a quantidade de vagas e a ordem de votação, quando essa forma de composição for adotada para o respectivo segmento.

Art. 36. Em caso de empate entre candidatos, será considerado vencedor o candidato de maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 37. Será assegurado aos interessados o direito de apresentar recurso ou pedido de impugnação contra atos do processo eleitoral, observados os prazos estabelecidos no Cronograma Eleitoral.

Art. 38. Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência ou publicação do ato que motivou o recurso ou pedido de impugnação.

Art. 39. Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação mínima.

Art. 40. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e pedidos de impugnação e divulgará suas decisões.

Art. 41. O resultado definitivo do processo de escolha somente será homologado após o encerramento do prazo para recursos e impugnações e a análise daqueles eventualmente apresentados.

CAPÍTULO XIII

DA PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 42. Concluída a apuração e encerrado o prazo para recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final.

Art. 43. O resultado final será encaminhado ao **Poder Executivo Municipal** para as providências administrativas necessárias à nomeação dos conselheiros.

Art. 44. A relação final deverá conter:

I – nome do conselheiro titular;
II – nome do respectivo suplente;
III – segmento representado;
IV – resultado do processo de escolha ou indicação.

CAPÍTULO XIV

DA NOMEAÇÃO

Art. 45. Os membros do CACS-FUNDEB serão formalmente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, observadas as indicações e escolhas realizadas pelos respectivos segmentos.

Art. 46. O ato de nomeação deverá identificar os representantes titulares e suplentes e o segmento que representam.

Art. 47. A nomeação dos membros deverá observar a legislação federal e municipal vigente.

CAPÍTULO XV

DA POSSE E DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 48. A posse dos membros do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2027/2030 ocorrerá em reunião específica do colegiado.

Art. 49. Na primeira reunião do CACS-FUNDEB, **a ser realizada ainda no ano corrente**, os membros titulares elegerão, entre seus pares, o Presidente e o Vice-
Presidente, e definirão a forma de escolha do Secretário do Conselho, conforme o Regimento Interno.

Art. 50. É vedada a ocupação da Presidência e da Vice-Presidência por representante do Poder Executivo gestor dos recursos do FUNDEB.

Art. 51. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência será registrada em ata.

CAPÍTULO XVI

DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 52. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerada;
II – será considerada atividade de relevante interesse social;
III – deverá observar os princípios da ética, responsabilidade, transparência e interesse público;
IV – deverá assegurar participação efetiva nas reuniões e atividades do Conselho.

Art. 53. Aos conselheiros representantes de professores, diretores e servidores técnico-administrativos serão asseguradas as garantias previstas na legislação federal.

Art. 54. Aos conselheiros representantes dos estudantes será assegurada a garantia prevista na legislação quanto à impossibilidade de atribuição de falta injustificada às atividades escolares em razão da participação nas atividades do Conselho.

Art. 55. Os conselheiros deverão:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – analisar os documentos submetidos à apreciação do Conselho;
III – participar das comissões e atividades para as quais forem designados;
IV – exercer o controle social de forma responsável e fundamentada;
V – observar as normas legais e regimentais;
VI – comunicar eventual situação que possa configurar conflito de interesses.

CAPÍTULO XVII

DA VIGÊNCIA DO MANDATO

Art. 56. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

Art. 57. É vedada a recondução do mesmo conselheiro para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação federal.

Art. 58. O afastamento definitivo de membro titular ensejará sua substituição pelo respectivo suplente, que completará o período restante do mandato.

CAPÍTULO XVIII

DAS REUNIÕES E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 59. O CACS-FUNDEB reunir-se-á mensalmente ou sempre que convocado pelo seu Presidente, conforme a legislação vigente, ressalvado o recesso no mês de janeiro.

Art. 60. O Município de Colombo disponibilizará em sítio eletrônico oficial informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluindo:

I – nomes dos conselheiros;
II – entidades ou segmentos que representam;
III – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
IV – atas das reuniões;
V – relatórios;
VI – pareceres;
VII – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 61. A divulgação das informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação federal, a legislação municipal e as normas aplicáveis ao CACS-FUNDEB.

Art. 63. Eventuais alterações no Cronograma Eleitoral deverão ser divulgadas oficialmente pela Comissão Eleitoral.

Art. 64. A participação no processo de escolha implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 65. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de outubro de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

DELMIRA DE CÁSSIA APOLINÁRIO FELÍCIO
Presidente do CACS-FUNDEB – Colombo/PR
Portaria nº 763/2024

ANEXO I
QUADRO DE ELEIÇÕES E ASSEMBLEIAS POR SEGMENTO
CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027/2030

Na oportunidade, os interessados poderão participar do processo de escolha de acordo com os segmentos que representam, conforme quadro abaixo:

SEGMENTO REPRESENTATIVO	REQUISITOS	DATA/HORÁRIO/LOCAL
Organizações da Sociedade Civil	Pessoas que façam parte de organizações sociais voluntárias que servem como mecanismos de articulação entre o poder público e o cidadão, visando colaborar para o bem-estar da sociedade em que está inserida e ser escolhido pelos seus pares, conforme as regras estabelecidas neste Edital.	A assembleia dos Diretores ocorrerá: **11 de novembro de 2026.** **8h às 9h** Auditório da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – CAIC **Endereço:** R. Antônio Francisco Scrok, 39 - São Gabriel, Colombo – PR.
Pais de alunos (CMEIs e Escolas)	Ser pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino e ser escolhido pelos seus pares, conforme as regras estabelecidas neste Edital.	A assembleia dos Pais de Alunos ocorrerá: **11 de novembro de 2026.** **9h às 10h** Auditório da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – CAIC **Endereço:** R. Antônio Francisco Scrok, 39 - São Gabriel, Colombo – PR.
Estudantes da Educação Básica Pública	Ser estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, e ser escolhido pelos seus pares, observada a indicação prevista na legislação federal para um dos representantes do segmento.	A assembleia dos Estudantes ocorrerá: **11 de novembro de 2026.** **10h às 11h** Auditório da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – CAIC **Endereço:** R. Antônio Francisco Scrok, 39 - São Gabriel, Colombo – PR.
Diretores (CMEIs e Escolas)	Estar atuando na direção de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino e ser escolhido pelos seus pares, conforme as regras estabelecidas neste Edital.	A escolha das Organizações da Sociedade Civil ocorrerá: **11 de novembro de 2026.** **11h às 12h** Auditório da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – CAIC **Endereço:** R. Antônio Francisco Scrok, 39 - São Gabriel, Colombo – PR.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome completo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Unidade de ensino: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: Diretor(a)_____

Declaro que pertenço ao segmento dos diretores das escolas básicas públicas e que não me encontro em nenhuma das situações de impedimento previstas na legislação.
Colombo, ____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome completo do pai/mãe/responsável: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do aluno: _____
Unidade de ensino: _____
Matrícula do aluno: _____
Grau de parentesco/relação com o estudante: _____

Declaro que sou pai, mãe ou responsável legal pelo estudante acima identificado e que atendo aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Colombo, ____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Unidade de ensino: _____
Matrícula: _____

Declaro que sou estudante regularmente matriculado na educação básica pública e que atendo aos requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

Colombo, ____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da organização: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do representante titular: _____
CPF: _____
Nome do representante suplente: _____
CPF: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
( ) Comprovante de inscrição no CNPJ;
( ) Comprovante de funcionamento;
( ) Documento/ata de indicação dos representantes;
( ) Documentos pessoais dos representantes;
( ) Declaração de ausência de impedimento;
( ) Outros documentos previstos neste Edital, quando aplicáveis.
Declaro, sob as penas da lei, que a organização atende aos requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.
Colombo, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da organização

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a)/representante do segmento _____, declaro, para os devidos fins, que:
I – conheço as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.569/2021;
II – não me encontro em qualquer das situações de impedimento previstas na legislação;
III – as informações apresentadas são verdadeiras;
IV – comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento;
V – estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar a invalidação da candidatura ou indicação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
Colombo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)/representante

ANEXO VII
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, no local _____, realizou-se o processo de escolha dos representantes do segmento _____ para composição do CACS-FUNDEB do Município de Colombo/PR, quadriênio 2027/2030.
Foram habilitados para participar do processo _____ candidatos e _____ eleitores/representantes.
Após a realização do processo de escolha, foram registrados os seguintes resultados:

Candidato	Votos

RESULTADO
Representante titular: _____
Representante suplente: _____
Foram registradas as seguintes ocorrências:

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos responsáveis pelo processo.
Colombo, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão/Assembleia
Secretário(a)
Representante do segmento

ANEXO VIII
ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS
Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral para realizar a apuração dos votos referentes ao processo de escolha dos representantes do segmento _____.
Foram registrados:
Eleitores habilitados: _____
Votantes: _____
Votos válidos: _____
Votos brancos: _____
Votos nulos: _____
RESULTADO DA VOTAÇÃO

Candidato	Número de votos	Classificação

Titular eleito: _____
Suplente: _____
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata.
Colombo, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral
Secretário(a)
Membro
Fiscal/representante do segmento

ANEXO IX
TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS
CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027/2030
Aos ____ dias do mês de _____ de 2027, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Colombo/PR, foram empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2027/2030, conforme resultado do processo de escolha e ato de nomeação correspondente.

Os conselheiros declaram estar cientes de suas atribuições, direitos, deveres, responsabilidades e impedimentos previstos na legislação vigente.
RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Segmento	Titular	Suplente
Poder Executivo – Educação		
Poder Executivo		
Professores		
Diretores		
Servidores técnico-administrativos		
Pais de alunos – 1		
Pais de alunos – 2		
Estudantes – 1		
Estudantes – 2		
Conselho Municipal de Educação		
Conselho Tutelar		
Sociedade Civil – 1		
Sociedade Civil – 2		

Colombo, ____ de _____ de 2027.

Representante do Poder Executivo

Secretária Municipal de Educação

Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:4236A28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9137

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9137/2026, de 25 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3623/2026, de 11 de junho de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **277.851,98 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3963-SF	257.851,98
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	963-EA	20.000,00
TOTAL			277.851,98

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3963	CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	257.851,98
TOTAL		257.851,98

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEAB N131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	SEAB	963	20.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:96DB5255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026
DATA: 09/09/26 ABERTURA: 23/09/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COPA E COZINHA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,33	466,00
2	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	250,00
4	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	6,48	194,40

5	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,28	10.260,00
6	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	4,59	11.934,00
7	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	3,74	13.090,00
8	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3,91	351,90
9	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	3,75	1.500,00
10	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,50	495,00
11	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,95	298,50
12	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,22	305,00
13	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	4,44	266,40
15	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,80	414,00
16	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	9,89	98,90
17	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	4,38	657,00
19	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	342,00
20	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	15,49	464,70
21	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
22	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
23	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
24	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17,65	529,50
25	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
26	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,55	76,50
27	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,95	2.385,00
28	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,49	745,00
29	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,92	3.840,00
30	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	4,12	412,00
31	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,33	33,30
32	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,99	29,90
33	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,25	202,50
34	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	2,49	249,00
35	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,98	792,00
36	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	2,88	8.064,00
37	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	1,67	334,00
38	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1,35	1.350,00
39	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	5,70	342,00
40	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,95	1.485,00
41	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	7,06	3.883,00
42	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	12,48	1.497,60
43	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,65	6.600,00
44	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,50	1.155,00
45	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	21,90	766,50
46	RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	20,40	4.284,00
47	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	21,89	218,90
48	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10,50	210,00
49	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,79	223,20
50	DUQUE EMBALAGENS LTDA	2,49	74,70
51	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,32	528,00
52	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,32	475,20
53	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,60	1.260,00
54	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,70	222,00
55	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,42	298,20
56	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,64	1.088,00
57	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,69	774,90
58	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,69	507,00
60	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,04	510,00
61	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,32	2.064,00
62	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,99	3.597,00
63	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,99	3.597,00
64	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,99	3.297,00
65	TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA ME	13,45	4.035,00
66	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	28,00	5.600,00
67	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,75	3.175,00
68	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,00	5.200,00
69	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,50	1.275,00
70	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,80	1.190,00
71	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,75	2.222,50
72	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	15,87	793,50
73	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,75	1.587,50
74	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,99	1.147,70
75	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12,31	3.077,50
76	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	6,79	339,50
77	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2,85	855,00
78	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,75	35,00
79	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,79	35,80
80	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,50	1.225,00
81	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,95	138,25
82	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	224,90	7.871,50
83	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	24,00	1.680,00
85	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	2,89	867,00
86	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,39	69,50
87	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,69	215,20
88	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,65	265,00
89	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,65	238,50
90	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	5,88	176,40
91	BUGRE COMERCIAL EIRELI	119,00	1.190,00
92	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,69	26,90
93	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,17	175,50
94	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,33	1.299,00
95	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,99	399,00
96	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	5,24	786,00
97	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,95	1.580,00

98	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	25,00	13.750,00
99	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,45	17.250,00
100	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,45	10.350,00
101	BUGRE COMERCIAL EIRELI	53,50	48.150,00
102	DUQUE EMBALAGENS LTDA	4,80	4.320,00
103	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,89	2.601,00
104	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,20	1.440,00
105	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,45	44,50
106	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	3,23	6.460,00
107	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,87	472,20
108	DUQUE EMBALAGENS LTDA	2,20	110,00
109	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,45	145,00
110	RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	16,44	3.288,00
111	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	15,99	319,80
112	BUGRE COMERCIAL EIRELI	19,99	199,90
113	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,49	37,45
114	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,88	1.032,00
115	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,88	756,80
116	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,88	988,00
117	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,68	868,00
118	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11,54	1.154,00
119	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,15	4.075,00
120	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,87	3.483,00
121	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7,48	8.228,00
122	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	21,25	12.750,00
123	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,10	330,00
124	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,16	1.248,00
125	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5,75	2.875,00
126	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	4,00	3.200,00
127	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,60	1.716,00
128	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,42	5.746,00
129	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,81	8.715,00
130	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,38	7.532,00
131	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2,74	6.850,00
132	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	7,33	586,40
133	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,40	1.880,00
134	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	6,90	20.700,00
135	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	6,69	1.070,40
136	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	94,90	1.423,50
137	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	117,90	1.768,50
138	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	18,99	2.848,50
139	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,63	770,40
140	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,92	1.453,20
141	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,25	22,50
142	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	4,10	82,00
143	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	10,50	210,00
144	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	13,59	407,70
148	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,04	480,80
149	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	30,10	2.408,00
150	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	79,00	1.185,00
151	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	175,00	875,00
152	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	78,00	780,00
153	BUGRE COMERCIAL EIRELI	89,54	895,40
154	BUGRE COMERCIAL EIRELI	104,30	1.043,00
155	BUGRE COMERCIAL EIRELI	242,50	2.425,00
157	BUGRE COMERCIAL EIRELI	28,90	1.445,00
158	BUGRE COMERCIAL EIRELI	50,00	2.500,00
160	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	123,00	1.845,00
161	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,00	800,00
162	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10,00	20.000,00
163	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	75,00	1.500,00
164	BUGRE COMERCIAL EIRELI	84,92	679,36
165	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,50	127,50
167	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,99	349,50
168	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,15	322,50
169	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,63	315,60
170	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	21,13	422,60
171	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	43,00	1.720,00
172	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	41,52	1.660,80
173	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3,68	8.096,00
174	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	2,13	1.278,00
175	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,50	455,00
176	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	7,91	1.344,70
177	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	29,70	1.782,00
178	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	203,56	12.213,60
179	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,20	468,00
180	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,80	96,00
181	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	5,14	10.794,00
184	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,84	88,40
186	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	19,32	386,40
187	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,42	84,70
188	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,64	132,80
190	BUGRE COMERCIAL EIRELI	39,50	790,00
191	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,40	170,00
192	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,11	62,20
193	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	49,00	490,00
194	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,42	121,00
196	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,34	1.068,00
197	BUGRE COMERCIAL EIRELI	48,88	2.932,80

198	BUGRE COMERCIAL EIRELI	57,00	3.420,00
201	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,90	197,50
202	BUGRE COMERCIAL EIRELI	66,85	668,50
203	DUQUE EMBALAGENS LTDA	88,00	880,00
204	DUQUE EMBALAGENS LTDA	95,00	950,00
205	BUGRE COMERCIAL EIRELI	70,00	700,00
206	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	263,35	1.580,10
207	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	105,80	846,40
208	DUQUE EMBALAGENS LTDA	6,80	1.700,00
209	DUQUE EMBALAGENS LTDA	4,90	1.029,00
210	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,64	66,40
211	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	9,90	99,00
212	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,00	130,00
213	BUGRE COMERCIAL EIRELI	20,00	2.000,00
214	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	21,00	1.050,00
215	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	1,86	279,00
216	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	4,90	735,00
217	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,52	331,20
218	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,50	350,00
219	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,80	380,00
220	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	250,00
221	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	48,00	240,00
222	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	52,00	520,00
223	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	8,86	1.329,00
224	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,90	894,00
225	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	6,08	2.432,00
226	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,49	149,00
228	ZENITH LTDA	17,30	3.460,00
231	RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	6,80	16.320,00
232	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,48	1.480,00
233	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,50	75,00
234	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	17,90	3.401,00
235	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	7,50	1.350,00
236	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,09	791,70
237	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	24,99	499,80
239	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,14	1.242,00
240	DUQUE EMBALAGENS LTDA	4,22	1.266,00
241	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35,75	10.725,00
242	DUQUE EMBALAGENS LTDA	44,90	7.184,00
243	BUGRE COMERCIAL EIRELI	53,60	16.080,00
244	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	78,50	78,50
245	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	68,90	10.335,00
246	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	58,90	3.534,00
247	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	60,00	900,00
248	BUGRE COMERCIAL EIRELI	55,00	550,00
249	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	125,84	629,20
250	BUGRE COMERCIAL EIRELI	70,00	7.000,00
256	BUGRE COMERCIAL EIRELI	14,00	70,00
257	BUGRE COMERCIAL EIRELI	46,00	1.840,00
259	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	17,85	446,25
260	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10,55	369,25
261	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,22	3.134,80
262	DUQUE EMBALAGENS LTDA	9,20	2.760,00
263	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12,22	3.666,00
264	BUGRE COMERCIAL EIRELI	47,00	517,00
265	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35,75	715,00
266	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	28,55	571,00
268	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,00	216,00
269	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	6,08	3.040,00
270	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,00	44,00
272	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	59,98	1.799,40
273	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,36	2.436,00
274	BUGRE COMERCIAL EIRELI	36,06	540,90
276	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	6,59	3.295,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	61.853.683/0001-14	5.472,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	178.323,91
CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83	2.394,00
DUQUE EMBALAGENS LTDA	58.873.271/0001-31	20.273,70
EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	57.142.749/0001-90	34.450,00
FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	26.427.828/0001-14	2.778,70
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	51.647.234/0001-66	4.751,00
FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	67.054.251/0001-20	40.264,15
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	10.888,30
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	16.630,00
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	44.287,90
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	38.531,30
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	10.435,50
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	72.245.392/0001-60	49.812,60
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	45.471.842/0001-60	11.166,50
RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	12.400.900/0001-05	3.288,00
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	18.449.927/0001-79	1.680,00
RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	82.997.446/0001-05	20.604,00
SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	31.332.990/0001-99	14.556,70
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	27.847,00

TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA ME	07.398.799/0001-65	4.035,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	15.020,00
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.334.764/0001-81	24.819,60
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	351,90
ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	3.460,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 586.121,76 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 14, 84, 145, 146, 147, 159, 166, 182, 183, 185, 189, 195, 229, 230, 238, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 267 e 275, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 03, 18, 59, 156, 199, 200, 227 e 271, foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

RICARDO RUSCHEL
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026
DATA: 09/09/26 ABERTURA: 23/09/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COPA E COZINHA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,33	466,00
2	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	250,00
4	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	6,48	194,40
5	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,28	10.260,00
6	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	4,59	11.934,00
7	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	3,74	13.090,00
8	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3,91	351,90
9	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	3,75	1.500,00
10	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,50	495,00
11	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,95	298,50
12	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,22	305,00
13	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	4,44	266,40
15	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,80	414,00
16	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	9,89	98,90
17	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	4,38	657,00
19	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	342,00
20	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	15,49	464,70
21	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
22	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
23	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
24	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17,65	529,50
25	CABANA MAGAZINE LTDA	17,10	513,00
26	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,55	76,50
27	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,95	2.385,00
28	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,49	745,00
29	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,92	3.840,00
30	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	4,12	412,00
31	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,33	33,30
32	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,99	29,90
33	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,25	202,50
34	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	2,49	249,00
35	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,98	792,00
36	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	2,88	8.064,00
37	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	1,67	334,00
38	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1,35	1.350,00
39	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	5,70	342,00
40	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,95	1.485,00
41	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	7,06	3.883,00
42	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	12,48	1.497,60
43	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,65	6.600,00
44	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,50	1.155,00
45	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	21,90	766,50
46	RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	20,40	4.284,00
47	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	21,89	218,90
48	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10,50	210,00
49	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,79	223,20
50	DUQUE EMBALAGENS LTDA	2,49	74,70
51	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,32	528,00

52	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,32	475,20
53	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,60	1.260,00
54	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,70	222,00
55	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,42	298,20
56	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,64	1.088,00
57	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,69	774,90
58	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,69	507,00
60	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,04	510,00
61	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,32	2.064,00
62	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,99	3.597,00
63	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,99	3.597,00
64	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,99	3.297,00
65	TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA ME	13,45	4.035,00
66	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	28,00	5.600,00
67	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,75	3.175,00
68	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,00	5.200,00
69	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,50	1.275,00
70	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,80	1.190,00
71	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,75	2.222,50
72	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	15,87	793,50
73	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,75	1.587,50
74	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,99	1.147,70
75	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12,31	3.077,50
76	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	6,79	339,50
77	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2,85	855,00
78	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,75	35,00
79	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,79	35,80
80	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,50	1.225,00
81	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,95	138,25
82	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	224,90	7.871,50
83	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	24,00	1.680,00
85	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	2,89	867,00
86	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,39	69,50
87	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,69	215,20
88	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,65	265,00
89	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,65	238,50
90	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	5,88	176,40
91	BUGRE COMERCIAL EIRELI	119,00	1.190,00
92	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,69	26,90
93	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,17	175,50
94	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,33	1.299,00
95	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,99	399,00
96	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	5,24	786,00
97	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,95	1.580,00
98	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	25,00	13.750,00
99	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,45	17.250,00
100	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,45	10.350,00
101	BUGRE COMERCIAL EIRELI	53,50	48.150,00
102	DUQUE EMBALAGENS LTDA	4,80	4.320,00
103	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,89	2.601,00
104	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,20	1.440,00
105	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,45	44,50
106	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	3,23	6.460,00
107	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,87	472,20
108	DUQUE EMBALAGENS LTDA	2,20	110,00
109	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,45	145,00
110	RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	16,44	3.288,00
111	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	15,99	319,80
112	BUGRE COMERCIAL EIRELI	19,99	199,90
113	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,49	37,45
114	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,88	1.032,00
115	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,88	756,80
116	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,88	988,00
117	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,68	868,00
118	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11,54	1.154,00
119	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,15	4.075,00
120	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,87	3.483,00
121	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7,48	8.228,00
122	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	21,25	12.750,00
123	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,10	330,00
124	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,16	1.248,00
125	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5,75	2.875,00
126	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	4,00	3.200,00
127	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,60	1.716,00
128	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,42	5.746,00
129	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,81	8.715,00
130	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,38	7.532,00
131	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2,74	6.850,00
132	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	7,33	586,40
133	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,40	1.880,00
134	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	6,90	20.700,00
135	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	6,69	1.070,40
136	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	94,90	1.423,50
137	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	117,90	1.768,50
138	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	18,99	2.848,50
139	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,63	770,40
140	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,92	1.453,20
141	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,25	22,50
142	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	4,10	82,00

143	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	10,50	210,00
144	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	13,59	407,70
148	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,04	480,80
149	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	30,10	2.408,00
150	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	79,00	1.185,00
151	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	175,00	875,00
152	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	78,00	780,00
153	BUGRE COMERCIAL EIRELI	89,54	895,40
154	BUGRE COMERCIAL EIRELI	104,30	1.043,00
155	BUGRE COMERCIAL EIRELI	242,50	2.425,00
157	BUGRE COMERCIAL EIRELI	28,90	1.445,00
158	BUGRE COMERCIAL EIRELI	50,00	2.500,00
160	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	123,00	1.845,00
161	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,00	800,00
162	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10,00	20.000,00
163	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	75,00	1.500,00
164	BUGRE COMERCIAL EIRELI	84,92	679,36
165	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,50	127,50
167	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,99	349,50
168	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,15	322,50
169	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,63	315,60
170	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	21,13	422,60
171	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	43,00	1.720,00
172	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	41,52	1.660,80
173	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3,68	8.096,00
174	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	2,13	1.278,00
175	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,50	455,00
176	SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	7,91	1.344,70
177	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	29,70	1.782,00
178	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	203,56	12.213,60
179	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,20	468,00
180	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,80	96,00
181	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	5,14	10.794,00
184	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,84	88,40
186	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	19,32	386,40
187	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,42	84,70
188	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,64	132,80
190	BUGRE COMERCIAL EIRELI	39,50	790,00
191	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,40	170,00
192	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,11	62,20
193	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	49,00	490,00
194	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	2,42	121,00
196	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,34	1.068,00
197	BUGRE COMERCIAL EIRELI	48,88	2.932,80
198	BUGRE COMERCIAL EIRELI	57,00	3.420,00
201	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,90	197,50
202	BUGRE COMERCIAL EIRELI	66,85	668,50
203	DUQUE EMBALAGENS LTDA	88,00	880,00
204	DUQUE EMBALAGENS LTDA	95,00	950,00
205	BUGRE COMERCIAL EIRELI	70,00	700,00
206	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	263,35	1.580,10
207	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	105,80	846,40
208	DUQUE EMBALAGENS LTDA	6,80	1.700,00
209	DUQUE EMBALAGENS LTDA	4,90	1.029,00
210	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,64	66,40
211	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	9,90	99,00
212	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,00	130,00
213	BUGRE COMERCIAL EIRELI	20,00	2.000,00
214	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	21,00	1.050,00
215	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	1,86	279,00
216	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	4,90	735,00
217	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,52	331,20
218	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,50	350,00
219	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,80	380,00
220	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	250,00
221	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	48,00	240,00
222	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	52,00	520,00
223	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	8,86	1.329,00
224	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,90	894,00
225	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	6,08	2.432,00
226	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,49	149,00
228	ZENITH LTDA	17,30	3.460,00
231	RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	6,80	16.320,00
232	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,48	1.480,00
233	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	1,50	75,00
234	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	17,90	3.401,00
235	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	7,50	1.350,00
236	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,09	791,70
237	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	24,99	499,80
239	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,14	1.242,00
240	DUQUE EMBALAGENS LTDA	4,22	1.266,00
241	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35,75	10.725,00
242	DUQUE EMBALAGENS LTDA	44,90	7.184,00
243	BUGRE COMERCIAL EIRELI	53,60	16.080,00
244	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	78,50	78,50
245	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	68,90	10.335,00
246	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	58,90	3.534,00
247	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	60,00	900,00
248	BUGRE COMERCIAL EIRELI	55,00	550,00

249	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	125,84	629,20
250	BUGRE COMERCIAL EIRELI	70,00	7.000,00
256	BUGRE COMERCIAL EIRELI	14,00	70,00
257	BUGRE COMERCIAL EIRELI	46,00	1.840,00
259	FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	17,85	446,25
260	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10,55	369,25
261	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9,22	3.134,80
262	DUQUE EMBALAGENS LTDA	9,20	2.760,00
263	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12,22	3.666,00
264	BUGRE COMERCIAL EIRELI	47,00	517,00
265	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35,75	715,00
266	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	28,55	571,00
268	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,00	216,00
269	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	6,08	3.040,00
270	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,00	44,00
272	MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	59,98	1.799,40
273	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,36	2.436,00
274	BUGRE COMERCIAL EIRELI	36,06	540,90
276	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	6,59	3.295,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	61.853.683/0001-14	5.472,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	178.323,91
CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83	2.394,00
DUQUE EMBALAGENS LTDA	58.873.271/0001-31	20.273,70
EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	57.142.749/0001-90	34.450,00
FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME	26.427.828/0001-14	2.778,70
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	51.647.234/0001-66	4.751,00
FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	67.054.251/0001-20	40.264,15
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	10.888,30
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	51.945.754/0001-55	16.630,00
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	44.287,90
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	38.531,30
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	10.435,50
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	72.245.392/0001-60	49.812,60
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	45.471.842/0001-60	11.166,50
RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	12.400.900/0001-05	3.288,00
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	18.449.927/0001-79	1.680,00
RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	82.997.446/0001-05	20.604,00
SERVETECH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	31.332.990/0001-99	14.556,70
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	27.847,00
TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA ME	07.398.799/0001-65	4.035,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	15.020,00
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.334.764/0001-81	24.819,60
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	351,90
ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	3.460,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 586.121,76 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 14, 84, 145, 146, 147, 159, 166, 182, 183, 185, 189, 195, 229, 230, 238, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 267 e 275, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 03, 18, 59, 156, 199, 200, 227 e 271, foram considerados FRACASSADOS.
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B988A159

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, CEP nº 8550-000, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, inscrito no CPF sob o n° 967.311.099-91, **CERTIFICA** a situação de área constituída, de baixa renda e de consolidação sem condições de reversibilidade, presente no perímetro urbano deste Município, núcleo conhecido como **"Nossa Senhora Aparecida – Tomalack ",** localizado no Município de Coronel Vivida, pertence às matrículas: nº 531 (R – 13,52, 55) e nº 21.134, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR**,** e emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com fundamento nos art. 28, VI, 30, III, e 41, todos da Lei n° 13.465/2017.

DO RELATÓRIO.

I.I. DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB.

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei n° 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, I, do referido diploma. Os requerentes buscam o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação

pertinente a sua qualificação, o enquadramento nas modalidades de **Reurb-S/E**, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.
A análise das qualificações dos moradores denota a classificação dos requerentes na modalidade da Reurb-S, tendo em vista que para esses há enquadramento nos requisitos de renda (art. 13, § 5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (art. 23, § 1º).

I.II. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A REURB.

Os documentos que compõem a presente Certidão de Regularização Fundiária estão elencados abaixo, e conforme art. 47 da Lei nº 13.465/2017:

Requerimento da Reurb-S;
Qualificação completa dos beneficiários;
Estudo social;
Mapa com Matrículas, transcrições e certidões;
Planta do perímetro em regularização;
Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
Projeto de Regularização Fundiária;
Notificações de confrontantes, Anuências de confinantes e Edital de notificação;
Estudo Técnico Ambiental;
Termo de Compromisso.

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a analisá-los.

LEGITIMAÇÃO E MARCO TEMPORAL.

O núcleo urbano informal consolidado foi formado antes de 22 de dezembro de 2016, sendo a Legitimação Fundiária o instrumento hábil para titulação dos ocupantes, ou seja, para a aquisição originária da unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

DOS CONFRONTANTES EXTERNOS E INTERNOS.

Consta que todos os confrontantes externos e internos da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos acostados aos autos.
São confrontantes externos: **Suelen Angelica Battistuz, Paulo Vitor Lazarin, Abel Zuconeli Dalpiva, Luvanir da Silva Dutra, Rui Carlos da Silva, Adão Celso Alves da Cunha, Leopoldina Borges da Silva,**
Os confrontantes internos são os próprios requerentes da presente Reurb-S.

DO EDITAL.

Houve ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. As notificações cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §1º ao 5º da Lei n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no Diário Oficial, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O projeto de regularização fundiária apresentado pela requerente atende aos requisitos previstos nos art. 35 e 36 da Lei n° 13.465/2017. Há a devida Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado para a atividade.
Os ocupantes foram individualizados por meio de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei n° 13.465/2017.
Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.
Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada das Matrículas nº 531, 21.134, 21.133, 21.132 e 21.131**,** registradas no Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR.
Nos trabalhos carreados aos autos há a demonstração de que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, § 1º, da Lei n° 13.465/2017.
No que se refere às melhorias previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária, consta no Termo de Declaração anexo as obrigações e prazos que o Município será responsável, especialmente acerca da pavimentação asfáltica, iluminação pública e solução de drenagem de águas pluviais.
O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de Coronel Vivida.
Responsabilidades das obras e serviços a serem executados, explicitados no quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do referido núcleo:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
Drenagem e tubulação de águas pluviais	60 meses	Município
Pavimentação das ruas e limitações com meio fio	60 meses	Município
Iluminação pública	36 meses	Município

DA DECISÃO DO MÉRITO:

Diante de todo o exposto nos autos, passo a decidir:

Nos termos do art. 41, da Lei n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

Instrumento Utilizado: **Legitimação Fundiária;**

Nome do Núcleo Urbano Regularizado: **Nossa Senhora Aparecida – Tomalack;**
Localização: **Município de Coronel Vivida/PR**
Modalidade da Regularização: **Reurb-S/E;**
Responsabilidade quanto as obras e serviços de infraestruturas conforme exposto no item V;
Qualificação completa dos interessados no Anexo I.

Nos termos do art. 63 da Lei nº 13.465/2017, que se refere à numeração das edificações, essas serão averbadas nas matrículas individualizadas posteriormente, mediante o levantamento topográfico para a averbação destas, conforme prevê o art. 31, § 3º, do Decreto nº 9.310/2018.
Assim sendo, pelo presente instrumento, o Município de Coronel Vivida confere, de forma originária, o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no Anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei n° 13.465/2017 para o devido registro.
Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, tendo em vista que a legitimação fundiária é mecanismo de reconhecimento de aquisição originária da propriedade. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do tributo. Consequentemente, fica afastada a aplicação do disposto no art. 30, XI, da Lei n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei n° 6.015/1973.
O presente ato independe de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei n° 13.465/2017.
Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula anteriormente informada como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei n° 13.465/2017.
Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes internos e externos e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei n° 13.465/2017. No caso em tela, diante da inexistência de manifestação contrária, resta interpretada como concordância com a presente Reurb, nos termos do art. 31, § 6°, da Lei n° 13.465/2017.
O presente procedimento foi instaurado por decisão deste Município, por meio de requerimento por escrito, por representante dos legitimados, nos termos do art. 14, II, e. 32, ambos da Lei n° 13.465/2017.
Defiro o cronograma constante no Termo de Compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos do art. 35, IX e X, e art. 36, § 3º, ambos da Lei n° 13.465/2017.
As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do art. 36, § 5º, da Lei n° 13.465/2017.
O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 44, § 6º, da Lei n° 13.465/2017.
O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR deverá proceder com a abertura de novas matrículas referente à área a ser regularizada informada neste documento, efetuando o registro a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do art. 44, § 1º, II, e art. 51, ambos da Lei n° 13.465/2017.
Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pelo município, nos termos do art. 47 da Lei n° 13.465/2017.
Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei n° 13.465/2017.
Cumpridas todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:

As intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária serão realizadas conforme cronograma constante no Termo de Compromisso;
A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

Por fim, oficie-se ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, acerca do teor do procedimento em epígrafe e da presente Certidão de Regularização Fundiária para que adote as medidas cabíveis, conforme disposto no art. 42 e seguintes da Lei n° 13.465/2017.

Coronel Vivida/PR, 05 de Outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Anexo
QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS E DADOS DOS LOTES

QUADRA/ LOTE	QUALIFICAÇÃO	DADOS DO IMÓVEL / REURB
Q - 01 LOTE 02	**ADEMIR LUIZ BARBOSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, encarregado de obra, nascido em 02/07/1976, portador do RG nº 6.274.051-5, inscrito no CPF nº 918.652.719-34, filho de Ana Veronica Pinto Barbosa e Dinarte Pereira Barbosa; e **ROSELEIDE MAZETTO BARBOSA**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, casada, auxiliar administrativo, nascida em 23/08/1977, portadora do RG nº 7.227.963-6, inscrita no CPF nº 024.462.599-84, filha de Ondina Mazetto e Gomercindo Mazetto.	**REURB-E** Mat. 531/R-55 Área: 9.117,25 m²
Q - 01 LOTE 03	**MARIA TEREZINHA DE CARVALHO**, brasileira, natural de Santo Antônio, casada em regime de comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 23/07/1962, portadora do RG nº 6.905.320-3, inscrita no CPF nº 473.159.979-20, filha de Julia Mendes Batista e José Batista; e eu **JOÃO MARIA ANTUNES DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado, aposentado, nascido em 24/06/1960, portador do RG nº 3.567.997-9/IIPR, inscrito no CPF nº 374.116.409-72, filho de Maria Joaquina Fernandes e Angelino Antunes de Carvalho.	**REURB-S** Mat. 531/R-13 Área: 5.156,38 m²
Q - 02 LOTE 02	**NELSON ROSSIGNOL**, brasileiro, natural de Cacique Doble/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em 20/11/1956, portador do RG nº 1.731.021-6/IIPR, inscrito no CPF nº 370.259.109-53, filho de Albina Prodócimo Rossignol e Vitório Rossignol; e **JORACI CAMARGO ROSSIGNOL**, brasileira, natural de Guarapuava/PR, casada, aposentada, nascida em 04/04/1961, portadora do RG nº 1.398.136-0/IIPR, inscrita no CPF nº 753.945.109-20, filha de Amélia Rogeski Camargo e Gomercindo Camargo.	**REURB-S** Mat. 531/R-52 Área: 3.395,89 m²
Q - 02 LOTE 03	**JACKSON TOMALACK**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, profissional de Tecnologia da Informação, nascido em 29/09/1984, portador do RG nº 68.722.705-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 054.738.949-33, filho de Lurdes Zamboni Tomalack e Jurandir Tomalack; e **STEPHANIE DE CARVALHO PENTEADO TOMALACK**, brasileira, natural de Cubatão/SP, casada, arquiteta, nascida em 25/01/1992, portadora do RG nº 35.733.528-4/SSP-SP, inscrita no CPF nº 336.857.408-83, filha de Rosangela de Carvalho Penteado e Wilson de Oliveira Penteado.	**REURB-E** Mat. 531/R-52 Área: 1.964,75 m²
Q - 02	**EMANUEL CANDIDO**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, em união estável, analista de PCM JR, nascido em	**REURB-S**

LOTE 04	11/10/1995, portador do RG nº 12.393.614-0, inscrito no CPF nº 089.687.819-82, filho de Loreni Aparecida Candido; e **JESSICA DE SOUZA HASCHEL**, brasileira, natural de Curitiba/PR, em união estável, líder de montagem, nascida em 04/03/1993, portadora do RG nº 5.993.467, inscrita no CPF nº 055.052.319-00, filha de Nelsi de Souza e Silvio Haschel	Mat. 531/R-52 Área: 859,79 m²
Q - 02 LOTE 05	**LUCIANE DAS NEVES TOMALACK**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul/PR, solteira, agricultora, nascida em 05/08/1983, portadora do RG nº 9.254.721-3, inscrita no CPF nº 043.386.549-02, filha de Nair Tomalack e Leonir Bortolini Tomalack.	**REURB-S** Mat. 531/ R-52 Área: 523,89 m²
Q - 02 LOTE 06	**KELEN FÁTIMA TOMALACK**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, em união estável, diarista, nascida em 05/06/1987, portadora do RG nº 10.595.776-4/IIPR, inscrita no CPF nº 074.776.859-58, filha de Nair Tomalack e Leonir Bortolini Tomalack; e **PAULO MAURÍCIO THEODOROVICZ**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, em união estável, pintor, nascido em 10/01/1976, portador do RG nº 01.562.713.388, inscrito no CPF nº 914.080.759-20, filho de Maria Ivone Theodorovicz e João Osmair Theodorovicz.	**REURB-S** Mat. 531/R-52 Área: 1.898,07 m²
Q - 03 LOTE 01	**LUCIANE DAS NEVES TOMALACK**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul/PR, solteira, agricultora, nascida em 05/08/1983, portadora do RG nº 9.254.721-3, inscrita no CPF nº 043.386.549-02, filha de Nair Tomalack e Leonir Bortolini Tomalack.	**REURB-S** Mat. 531/R-52 Área: 1.175,35 m²
Q - 03 LOTE 02	**CLECI LORES TOMALACK**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, autônoma, nascida em 20/07/1971, portadora do RG nº 5.767.643-4/IIPR, inscrita no CPF nº 905.569.769-91, filha de Mercedes Lores; e **JOVENIR TOMALACK**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado, autônomo, nascido em 21/10/1962, portador do RG nº 6.589.724-9, inscrito no CPF nº 620.199.459-91, filho de Terezinha Maria Bortolini e Hilário Tomalack.	**REURB-S** Mat. 531/R-52 Área: 2.799,05 m²
Q - 03 LOTE 03	**JULIANO TOMALACK**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/02/1984, portador do RG nº 8.879.828-7/IIPR, inscrito no CPF nº 062.014.139-52, filho de Jurandir Tomalack e Lurdes Zamboni Tomalack; e **JULIANA COLLA TOMALACK**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, casada, vendedora, nascida em 30/06/1990, portadora do RG nº 10.295.814-4, inscrita no CPF nº 060.490.589-96, filha de Iris Colla e Maria Gorette Lorenzetti Colla.	**REURB-E** Mat. 531/R-52 Área: 1.608,77 m²
Q - 03 LOTE 04	**DANIELA APARECIDA TOMALACK**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, analista de cobrança, nascida em 24/09/1994, portadora do RG nº 13.434.320-6/IIPR, inscrita no CPF nº 096.387.829-86, filha de Nair Tomalack e Leonir Bortolini Tomalack**;** e **IGOR OVANDO PEDRÃO**, brasileiro, natural de Campo Grande/MS, casado, estudante, nascido em 05/06/1987, portador do RG nº 03678997935, inscrito no CPF nº 055.014.869-12, filho de Mary Ruth Ovando Pedrão e Edison Pedrão.	**REURB-S** Mat. 531/R-52 Área: 894,78 m²
Q - 04 LOTE 02	**JUCIMARA DUTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, casada em regime de comunhão universal de bens, aposentada, nascida em 25/04/1967, portadora do RG nº 5.658.309-2/SESP, inscrita no CPF nº 056.979.659-82, filha de Irma Dalpizzol e José Dalpizzol; e **LUVANIR DA SILVA DUTRA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado, motorista, nascido em 13/08/1962, portador do RG nº 3.699.518-1/IIPR, inscrito no CPF nº 580.991.239-72, filho de Realda Sinhorin Dutra e Gilberto da Silva Dutra.	**REURB-E** Mat. 21.134 Área: 2.273,85 m²
Q - 05 LOTE 01	**FELIPE DUTRA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 24/07/1992, portador do RG nº 10.419.193-2/SESP, inscrito no CPF nº 075.878.559-39, filho de Jucimara Dutra e Luvanir da Silva Dutra; e **VANESSA BRUSTOLIN**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR, casada, auxiliar de odontologia, nascida em 16/01/1996, portadora do RG nº 12.892.910-0/IIPR, inscrita no CPF nº 094.046.659-02, filha de Maria Cleodete Brustolin e Remi Brustolin.	**REURB-S** Mat. 21.134 Área: 1.010,03 m²
Q - 05 LOTE 02	**HERSON DUTRA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico de laboratório, nascido em 07/09/1990, portador do RG nº 10.436.787-9/IIPR, inscrito no CPF nº 075.899.659-44, filho de Jucimara Dutra e Luvanir da Silva Dutra; e **Maiara Vanessa Jost** brasileiro, natural de Três Passos/RS, casado, microempreendedor, nascido em 25/06/1992, portador do RG nº 12.850.462-1/IIPR, inscrito no CPF nº 073.844.239-96, filha de Alberto Jost e Lili Grieger Jost.	**REURB-S** Mat. 21.134 Área: 1.029,81 m²

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:3119E807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DESPESA_LDO_POR_CLASSIFICACAO_FUNCIONAL_PROGRAMATICA___SOMENTE_COM_VALORES

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:** 1459-1547-414
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
	LDO 2027 - Valores em R$
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	**30.815.200,00**
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	**661.102,00**
Função: 4 - Administração	661.102,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	661.102,00
Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	661.102,00
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	661.102,00
1205 - 3.1.90.11.00	**508.540,00**
0 - Sem fonte de recurso	508.540,00
1206 - 3.1.90.13.00	**65.028,20**
0 - Sem fonte de recurso	65.028,20
1207 - 3.3.90.14.00	**41.548,80**
0 - Sem fonte de recurso	41.548,80
1208 - 3.3.90.30.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
1209 - 3.3.90.36.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
1210 - 3.3.90.39.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
1211 - 4.4.90.52.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURIDICA	**151.480,00**
Função: 4 - Administração	151.480,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	151.480,00
Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	151.480,00
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	151.480,00
1212 - 3.1.90.11.00	**126.594,00**
0 - Sem fonte de recurso	126.594,00
1213 - 3.1.90.13.00	**17.312,00**
0 - Sem fonte de recurso	17.312,00
1214 - 3.3.90.14.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1215 - 3.3.90.30.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1216 - 3.3.90.39.00	**1.082,00**

0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1217 - 4.4.90.52.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
Unidade orçamentária: 3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	**102.790,00**
Função: 4 - Administração	102.790,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	102.790,00
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	102.790,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	102.790,00
1218 - 3.1.90.11.00	**62.323,20**
0 - Sem fonte de recurso	62.323,20
1219 - 3.1.90.13.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1220 - 3.3.90.14.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1221 - 3.3.90.30.00	**14.498,80**
0 - Sem fonte de recurso	14.498,80
1222 - 3.3.90.36.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1223 - 3.3.90.39.00	**9.738,00**
0 - Sem fonte de recurso	9.738,00
1224 - 4.4.90.52.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
Unidade orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.581.540,00**
Função: 4 - Administração	2.581.540,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.581.540,00
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	2.581.540,00
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.581.540,00
1225 - 3.1.90.11.00	**541.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	541.000,00
1226 - 3.1.90.13.00	**74.658,00**
0 - Sem fonte de recurso	74.658,00
1227 - 3.1.90.91.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1228 - 3.1.90.94.00	**4.328,00**
0 - Sem fonte de recurso	4.328,00
1229 - 3.2.90.91.00	**470.670,00**
0 - Sem fonte de recurso	470.670,00
1230 - 3.3.90.14.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1231 - 3.3.90.30.00	**248.860,00**
0 - Sem fonte de recurso	248.860,00
1232 - 3.3.90.36.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1233 - 3.3.90.39.00	**400.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	400.000,00
1234 - 3.3.90.40.00	**482.800,00**
0 - Sem fonte de recurso	482.800,00
1235 - 3.3.90.47.00	**324.600,00**
0 - Sem fonte de recurso	324.600,00
1236 - 3.3.90.93.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1237 - 4.4.90.52.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
Unidade orçamentária: 3003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**63.838,00**
Função: 4 - Administração	63.838,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	63.838,00
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	63.838,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	63.838,00
1238 - 3.1.90.11.00	**48.690,00**
0 - Sem fonte de recurso	48.690,00
1239 - 3.1.90.13.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1240 - 3.3.90.14.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1241 - 3.3.90.30.00	**3.246,00**
0 - Sem fonte de recurso	3.246,00
1242 - 3.3.90.39.00	**3.246,00**
0 - Sem fonte de recurso	3.246,00
1243 - 4.4.90.52.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
Unidade orçamentária: 4001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**129.840,00**
Função: 4 - Administração	129.840,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	129.840,00
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	129.840,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	129.840,00
1244 - 3.1.90.11.00	**101.275,20**
0 - Sem fonte de recurso	101.275,20
1245 - 3.1.90.13.00	**13.200,40**
0 - Sem fonte de recurso	13.200,40
1246 - 3.3.90.14.00	**3.246,00**
0 - Sem fonte de recurso	3.246,00
1247 - 3.3.90.30.00	**6.708,40**
0 - Sem fonte de recurso	6.708,40
1248 - 3.3.90.39.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	**381.946,00**
Função: 4 - Administração	381.946,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	381.946,00
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	381.946,00

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	381.946,00
1249 - 3.1.90.11.00	**273.746,00**
0 - Sem fonte de recurso	273.746,00
1250 - 3.1.90.13.00	**27.050,00**
0 - Sem fonte de recurso	27.050,00
1251 - 3.3.90.14.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1252 - 3.3.90.30.00	**27.050,00**
0 - Sem fonte de recurso	27.050,00
1253 - 3.3.90.36.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1254 - 3.3.90.39.00	**33.542,00**
0 - Sem fonte de recurso	33.542,00
1255 - 4.4.90.52.00	**8.656,00**
0 - Sem fonte de recurso	8.656,00
Unidade orçamentária: 4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	**126.594,00**
Função: 4 - Administração	126.594,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	126.594,00
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	126.594,00
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	126.594,00
1256 - 3.1.90.11.00	**86.560,00**
0 - Sem fonte de recurso	86.560,00
1257 - 3.1.90.13.00	**7.574,00**
0 - Sem fonte de recurso	7.574,00
1258 - 3.3.90.14.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1259 - 3.3.90.30.00	**18.394,00**
0 - Sem fonte de recurso	18.394,00
1260 - 3.3.90.39.00	**11.902,00**
0 - Sem fonte de recurso	11.902,00
1261 - 4.4.90.52.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
Unidade orçamentária: 5001 - GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO	**116.800,20**
Função: 20 - Agricultura	116.800,20
Subfunção: 606 - Extensão Rural	116.800,20
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	116.800,20
Ação: 2.10 - GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	116.800,20
1262 - 3.1.90.11.00	**101.275,20**
0 - Sem fonte de recurso	101.275,20
1263 - 3.1.90.13.00	**9.738,00**
0 - Sem fonte de recurso	9.738,00
1264 - 3.3.90.14.00	**3.246,00**
0 - Sem fonte de recurso	3.246,00
1265 - 3.3.90.30.00	**1.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.000,00
1266 - 3.3.90.36.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
1267 - 3.3.90.39.00	**1.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**2.844.871,42**
Função: 20 - Agricultura	2.844.871,42
Subfunção: 606 - Extensão Rural	2.844.871,42
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	2.844.871,42
Ação: 2.11 - PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	378.700,00
1268 - 3.3.90.30.00	**194.760,00**
0 - Sem fonte de recurso	194.760,00
1269 - 3.3.90.39.00	**177.448,00**
0 - Sem fonte de recurso	177.448,00
1270 - 3.3.90.47.00	**6.492,00**
0 - Sem fonte de recurso	6.492,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.033.371,42
1271 - 3.1.90.11.00	**5.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.000,00
1272 - 3.1.90.13.00	**29.214,00**
0 - Sem fonte de recurso	29.214,00
1273 - 3.1.90.94.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1274 - 3.3.90.14.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1275 - 3.3.90.30.00	**1.017.080,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.017.080,00
1276 - 3.3.90.39.00	**968.011,42**
0 - Sem fonte de recurso	968.011,42
1277 - 4.4.90.52.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
Ação: 2.13 - PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	432.800,00
1278 - 3.3.90.32.00	**432.800,00**
0 - Sem fonte de recurso	432.800,00
Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**214.236,00**
Função: 12 - Educação	214.236,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	108.200,00
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	108.200,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	108.200,00
1279 - 3.1.90.01.00	**22.397,40**
0 - Sem fonte de recurso	22.397,40
1280 - 3.1.90.11.00	**43.280,00**
0 - Sem fonte de recurso	43.280,00
1281 - 3.1.90.13.00	**8.656,00**
0 - Sem fonte de recurso	8.656,00

1282 - 3.3.90.14.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1283 - 3.3.90.30.00	**16.230,00**
0 - Sem fonte de recurso	16.230,00
1284 - 3.3.90.39.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1285 - 4.4.90.52.00	**4.652,60**
0 - Sem fonte de recurso	4.652,60
Subfunção: 365 - Educação Infantil	106.036,00
Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO	106.036,00
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)	32.460,00
1332 - 3.3.90.32.00	**32.460,00**
0 - Sem fonte de recurso	32.460,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	73.576,00
1338 - 3.1.90.11.00	**65.028,20**
0 - Sem fonte de recurso	65.028,20
1339 - 3.1.90.13.00	**8.547,80**
0 - Sem fonte de recurso	8.547,80
Unidade orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**6.330.536,00**
Função: 12 - Educação	6.330.536,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	5.865.276,00
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	5.865.276,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	86.560,00
1286 - 3.3.90.32.00	**86.560,00**
0 - Sem fonte de recurso	86.560,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	70.330,00
1287 - 3.3.90.39.00	**70.330,00**
0 - Sem fonte de recurso	70.330,00
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FEDERAIS	81.150,00
1288 - 3.3.90.32.00	**81.150,00**
0 - Sem fonte de recurso	81.150,00
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	205.580,00
1289 - 3.3.90.30.00	**97.380,00**
0 - Sem fonte de recurso	97.380,00
1290 - 3.3.90.39.00	**97.380,00**
0 - Sem fonte de recurso	97.380,00
1291 - 4.4.90.52.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.953.860,00
1292 - 3.1.90.11.00	**2.683.360,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.683.360,00
1293 - 3.1.90.13.00	**248.860,00**
0 - Sem fonte de recurso	248.860,00
1294 - 3.1.90.94.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	987.866,00
1295 - 3.3.90.30.00	**555.066,00**
0 - Sem fonte de recurso	555.066,00
1296 - 3.3.90.39.00	**432.800,00**
0 - Sem fonte de recurso	432.800,00
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	543.000,00
1297 - 3.1.90.11.00	**167.710,00**
0 - Sem fonte de recurso	167.710,00
1298 - 3.1.90.13.00	**32.460,00**
0 - Sem fonte de recurso	32.460,00
1299 - 3.3.90.14.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1300 - 3.3.90.30.00	**324.600,00**
0 - Sem fonte de recurso	324.600,00
1301 - 3.3.90.32.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1302 - 3.3.90.39.00	**2.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.000,00
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	303.960,00
1303 - 3.1.90.11.00	**1.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.000,00
1304 - 3.1.90.13.00	**16.230,00**
0 - Sem fonte de recurso	16.230,00
1305 - 3.1.90.94.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1306 - 3.3.90.14.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1307 - 3.3.90.30.00	**135.250,00**
0 - Sem fonte de recurso	135.250,00
1308 - 3.3.90.32.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1309 - 3.3.90.34.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1310 - 3.3.90.39.00	**121.184,00**
0 - Sem fonte de recurso	121.184,00
1311 - 3.3.90.93.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1312 - 4.4.90.52.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	59.510,00
1313 - 3.1.90.11.00	**50.854,00**
0 - Sem fonte de recurso	50.854,00
1314 - 3.1.90.13.00	**6.578,56**
0 - Sem fonte de recurso	6.578,56

1315 - 3.1.90.94.00	**995,44**
0 - Sem fonte de recurso	995,44
1316 - 3.3.90.30.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
1317 - 3.3.90.39.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	194.760,00
1318 - 3.3.90.30.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1319 - 3.3.90.39.00	**193.678,00**
0 - Sem fonte de recurso	193.678,00
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	270.500,00
1320 - 3.1.90.11.00	**54.100,00**
0 - Sem fonte de recurso	54.100,00
1321 - 3.1.90.13.00	**6.492,00**
0 - Sem fonte de recurso	6.492,00
1322 - 3.3.90.14.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1323 - 3.3.90.30.00	**108.200,00**
0 - Sem fonte de recurso	108.200,00
1324 - 3.3.90.32.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1325 - 3.3.90.34.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1326 - 3.3.90.36.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1327 - 3.3.90.39.00	**81.150,00**
0 - Sem fonte de recurso	81.150,00
1328 - 4.4.90.52.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
Ação: 2.26 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	108.200,00
1329 - 3.3.90.30.00	**54.100,00**
0 - Sem fonte de recurso	54.100,00
1330 - 3.3.90.39.00	**51.936,00**
0 - Sem fonte de recurso	51.936,00
1331 - 4.4.90.51.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	465.260,00
Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO	465.260,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)	216.400,00
1333 - 3.1.90.11.00	**183.940,00**
0 - Sem fonte de recurso	183.940,00
1334 - 3.1.90.13.00	**32.460,00**
0 - Sem fonte de recurso	32.460,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	32.460,00
1335 - 3.3.90.32.00	**32.460,00**
0 - Sem fonte de recurso	32.460,00
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	216.400,00
1336 - 3.1.90.11.00	**189.350,00**
0 - Sem fonte de recurso	189.350,00
1337 - 3.1.90.13.00	**27.050,00**
0 - Sem fonte de recurso	27.050,00
Unidade orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	**21.640,00**
Função: 13 - Cultura	21.640,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	21.640,00
Programa: 1301 - RESGATANDO A CULTURA	21.640,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	21.640,00
1340 - 3.3.90.30.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1341 - 3.3.90.39.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
Unidade orçamentária: 7001 - GABINETE SECRETARIO SAUDE	**135.250,00**
Função: 10 - Saúde	135.250,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	135.250,00
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE	135.250,00
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	135.250,00
1342 - 3.1.90.11.00	**101.275,20**
0 - Sem fonte de recurso	101.275,20
1343 - 3.1.90.13.00	**9.738,00**
0 - Sem fonte de recurso	9.738,00
1344 - 3.3.90.14.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1345 - 3.3.90.30.00	**6.924,80**
0 - Sem fonte de recurso	6.924,80
1346 - 3.3.90.39.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1347 - 4.4.90.52.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.732.436,00**
Função: 10 - Saúde	5.732.436,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	5.732.436,00
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE	5.732.436,00
Ação: 2.34 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM	98.462,00
1348 - 3.1.90.11.00	**87.858,40**
0 - Sem fonte de recurso	87.858,40
1349 - 3.1.90.13.00	**10.603,60**
0 - Sem fonte de recurso	10.603,60
Ação: 2.35 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	108.200,00
1350 - 3.3.90.30.00	**64.920,00**

0 - Sem fonte de recurso	64.920,00
1351 - 3.3.90.39.00	**43.280,00**
0 - Sem fonte de recurso	43.280,00
Ação: 2.36 - PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	75.740,00
1352 - 3.3.90.30.00	**48.690,00**
0 - Sem fonte de recurso	48.690,00
1353 - 3.3.90.39.00	**27.050,00**
0 - Sem fonte de recurso	27.050,00
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	384.110,00
1354 - 3.1.90.11.00	**335.420,00**
0 - Sem fonte de recurso	335.420,00
1355 - 3.1.90.13.00	**48.690,00**
0 - Sem fonte de recurso	48.690,00
Ação: 2.38 - CONSORCIO CONSAMU OESTE	75.740,00
1356 - 3.3.71.70.00	**75.740,00**
0 - Sem fonte de recurso	75.740,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE	1.217.250,00
1357 - 3.2.71.70.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
1358 - 3.3.71.70.00	**1.214.545,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.214.545,00
1359 - 4.4.71.70.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL	809.336,00
1360 - 3.1.90.11.00	**649.200,00**
0 - Sem fonte de recurso	649.200,00
1361 - 3.1.90.13.00	**54.100,00**
0 - Sem fonte de recurso	54.100,00
1362 - 3.3.90.30.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1363 - 3.3.90.39.00	**4.869,00**
0 - Sem fonte de recurso	4.869,00
1364 - 3.3.90.40.00	**49.772,00**
0 - Sem fonte de recurso	49.772,00
1365 - 3.3.90.48.00	**45.444,00**
0 - Sem fonte de recurso	45.444,00
1366 - 3.3.90.93.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL	64.920,00
1367 - 3.3.90.30.00	**43.280,00**
0 - Sem fonte de recurso	43.280,00
1368 - 3.3.90.39.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
Ação: 2.42 - PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	85.478,00
1369 - 3.1.90.11.00	**75.740,00**
0 - Sem fonte de recurso	75.740,00
1370 - 3.1.90.13.00	**9.738,00**
0 - Sem fonte de recurso	9.738,00
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL	32.460,00
1371 - 3.3.90.30.00	**16.230,00**
0 - Sem fonte de recurso	16.230,00
1372 - 3.3.90.39.00	**16.230,00**
0 - Sem fonte de recurso	16.230,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	227.220,00
1373 - 3.1.90.11.00	**38.952,00**
0 - Sem fonte de recurso	38.952,00
1374 - 3.1.90.13.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1375 - 3.3.90.30.00	**95.216,00**
0 - Sem fonte de recurso	95.216,00
1376 - 3.3.90.34.00	**3.246,00**
0 - Sem fonte de recurso	3.246,00
1377 - 3.3.90.36.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1378 - 3.3.90.39.00	**75.740,00**
0 - Sem fonte de recurso	75.740,00
1379 - 4.4.90.52.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.272.200,00
1380 - 3.1.90.11.00	**1.082.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082.000,00
1381 - 3.1.90.13.00	**108.200,00**
0 - Sem fonte de recurso	108.200,00
1382 - 3.1.90.94.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1383 - 3.3.90.14.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
1384 - 3.3.90.30.00	**536.672,00**
0 - Sem fonte de recurso	536.672,00
1385 - 3.3.90.34.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1386 - 3.3.90.36.00	**2.164,00**
0 - Sem fonte de recurso	2.164,00
1387 - 3.3.90.39.00	**486.900,00**
0 - Sem fonte de recurso	486.900,00
1388 - 4.4.90.51.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1389 - 4.4.90.52.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	281.320,00
1390 - 3.3.90.32.00	**281.320,00**
0 - Sem fonte de recurso	281.320,00
Unidade orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	**3.783.754,00**
Função: 15 - Urbanismo	3.783.754,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	3.783.754,00
Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS	3.783.754,00
Ação: 1.48 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	1.082.000,00
1396 - 3.3.90.30.00	**465.260,00**
0 - Sem fonte de recurso	465.260,00
1397 - 3.3.90.39.00	**75.740,00**
0 - Sem fonte de recurso	75.740,00
1398 - 4.4.90.51.00	**541.000,00**
0 - Sem fonte de recurso	541.000,00
Ação: 2.47 - MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	119.020,00
1391 - 3.1.90.11.00	**75.740,00**
0 - Sem fonte de recurso	75.740,00
1392 - 3.1.90.13.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1393 - 3.3.90.14.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1394 - 3.3.90.30.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
1395 - 3.3.90.39.00	**9.738,00**
0 - Sem fonte de recurso	9.738,00
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.640,00
1399 - 3.3.90.30.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1400 - 3.3.90.39.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.561.094,00
1401 - 3.1.90.03.00	**30.544,86**
0 - Sem fonte de recurso	30.544,86
1402 - 3.1.90.11.00	**591.064,14**
0 - Sem fonte de recurso	591.064,14
1403 - 3.1.90.13.00	**70.330,00**
0 - Sem fonte de recurso	70.330,00
1404 - 3.1.90.94.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1405 - 3.3.90.14.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1406 - 3.3.90.30.00	**1.111.214,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.111.214,00
1407 - 3.3.90.34.00	**83.314,00**
0 - Sem fonte de recurso	83.314,00
1408 - 3.3.90.36.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1409 - 3.3.90.39.00	**655.151,00**
0 - Sem fonte de recurso	655.151,00
1410 - 3.3.90.93.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1411 - 4.4.90.52.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
1412 - 4.4.90.61.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
Unidade orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**2.867.881,58**
Função: 26 - Transporte	2.867.881,58
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	2.867.881,58
Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS	2.867.881,58
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.310.651,58
1413 - 3.1.90.11.00	**1.298.400,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.298.400,00
1414 - 3.1.90.13.00	**119.020,00**
0 - Sem fonte de recurso	119.020,00
1415 - 3.3.90.30.00	**563.221,58**
0 - Sem fonte de recurso	563.221,58
1416 - 3.3.90.39.00	**324.600,00**
0 - Sem fonte de recurso	324.600,00
1417 - 4.4.90.52.00	**5.410,00**
0 - Sem fonte de recurso	5.410,00
Ação: 2.52 - RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	541.000,00
1418 - 3.3.90.30.00	**302.960,00**
0 - Sem fonte de recurso	302.960,00
1419 - 3.3.90.39.00	**238.040,00**
0 - Sem fonte de recurso	238.040,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDE	16.230,00
1420 - 3.3.90.30.00	**7.574,00**
0 - Sem fonte de recurso	7.574,00
1421 - 3.3.90.39.00	**8.115,00**
0 - Sem fonte de recurso	8.115,00
1422 - 3.3.90.47.00	**541,00**
0 - Sem fonte de recurso	541,00
Unidade orçamentária: 9001 - GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	**140.660,00**
Função: 8 - Assistência Social	140.660,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	140.660,00
Programa: 801 - BEM VIVER	140.660,00
Ação: 2.54 - GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.660,00
1423 - 3.1.90.11.00	**101.275,20**
0 - Sem fonte de recurso	101.275,20

1424 - 3.1.90.13.00	**8.115,00**
0 - Sem fonte de recurso	8.115,00
1425 - 3.3.90.14.00	**4.328,00**
0 - Sem fonte de recurso	4.328,00
1426 - 3.3.90.30.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1427 - 3.3.90.39.00	**16.121,80**
0 - Sem fonte de recurso	16.121,80
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.644.555,90**
Função: 8 - Assistência Social	1.644.555,90
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	80.843,50
Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA	80.843,50
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	80.843,50
1428 - 3.3.90.08.00	**10.820,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.820,00
1429 - 3.3.90.30.00	**21.640,00**
0 - Sem fonte de recurso	21.640,00
1430 - 3.3.90.32.00	**27.050,00**
0 - Sem fonte de recurso	27.050,00
1431 - 3.3.90.39.00	**16.230,00**
0 - Sem fonte de recurso	16.230,00
1134 - 4.4.90.52.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	1.563.712,40
Programa: 801 - BEM VIVER	1.563.712,40
Ação: 2.56 - APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013	35.724,50
1135 - 3.3.90.08.00	**10.207,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.207,00
1136 - 3.3.90.32.00	**24.496,80**
0 - Sem fonte de recurso	24.496,80
1137 - 3.3.90.39.00	**1.020,70**
0 - Sem fonte de recurso	1.020,70
Ação: 2.57 - BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	153.105,00
1138 - 3.3.90.32.00	**153.105,00**
0 - Sem fonte de recurso	153.105,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	10.207,00
1139 - 3.3.90.30.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
1140 - 3.3.90.39.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
Ação: 2.59 - PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS	12.248,40
1141 - 3.3.90.30.00	**10.207,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.207,00
1142 - 3.3.90.39.00	**2.041,40**
0 - Sem fonte de recurso	2.041,40
Ação: 2.60 - PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA	51.035,00
1143 - 3.3.90.14.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
1144 - 3.3.90.30.00	**20.414,00**
0 - Sem fonte de recurso	20.414,00
1145 - 3.3.90.39.00	**20.414,00**
0 - Sem fonte de recurso	20.414,00
1146 - 4.4.90.52.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
Ação: 2.61 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.972,50
1147 - 3.1.90.11.00	**449.108,00**
0 - Sem fonte de recurso	449.108,00
1148 - 3.1.90.13.00	**45.931,50**
0 - Sem fonte de recurso	45.931,50
1149 - 3.1.90.94.00	**1.020,70**
0 - Sem fonte de recurso	1.020,70
1150 - 3.3.90.14.00	**2.041,40**
0 - Sem fonte de recurso	2.041,40
1151 - 3.3.90.30.00	**96.966,50**
0 - Sem fonte de recurso	96.966,50
1152 - 3.3.90.36.00	**1.020,70**
0 - Sem fonte de recurso	1.020,70
1153 - 3.3.90.39.00	**86.759,50**
0 - Sem fonte de recurso	86.759,50
1154 - 4.4.90.51.00	**1.020,70**
0 - Sem fonte de recurso	1.020,70
1155 - 4.4.90.52.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
Ação: 2.62 - AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS	551.178,00
1156 - 3.3.90.32.00	**551.178,00**
0 - Sem fonte de recurso	551.178,00
Ação: 2.63 - PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF	61.242,00
1157 - 3.1.90.11.00	**40.828,00**
0 - Sem fonte de recurso	40.828,00
1158 - 3.1.90.13.00	**3.572,45**
0 - Sem fonte de recurso	3.572,45
1159 - 3.3.90.14.00	**2.041,40**
0 - Sem fonte de recurso	2.041,40
1160 - 3.3.90.30.00	**6.634,55**
0 - Sem fonte de recurso	6.634,55
1161 - 3.3.90.39.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
1162 - 4.4.90.52.00	**3.062,10**
0 - Sem fonte de recurso	3.062,10

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**168.415,50**
Função: 8 - Assistência Social	168.415,50
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	153.105,00
Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA	153.105,00
Ação: 6.64 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	153.105,00
1163 - 3.1.90.11.00	**103.090,70**
0 - Sem fonte de recurso	103.090,70
1164 - 3.1.90.13.00	**10.207,00**
0 - Sem fonte de recurso	10.207,00
1165 - 3.3.90.30.00	**20.414,00**
0 - Sem fonte de recurso	20.414,00
1166 - 3.3.90.36.00	**1.020,70**
0 - Sem fonte de recurso	1.020,70
1167 - 3.3.90.39.00	**15.310,50**
0 - Sem fonte de recurso	15.310,50
1168 - 4.4.90.52.00	**3.062,10**
0 - Sem fonte de recurso	3.062,10
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	15.310,50
Programa: 801 - BEM VIVER	15.310,50
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	15.310,50
1169 - 3.3.90.14.00	**2.041,40**
0 - Sem fonte de recurso	2.041,40
1170 - 3.3.90.30.00	**6.124,20**
0 - Sem fonte de recurso	6.124,20
1171 - 3.3.90.39.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
1172 - 4.4.90.52.00	**2.041,40**
0 - Sem fonte de recurso	2.041,40
Unidade orçamentária: 10001 - ENCARGOS GERAIS	**1.837.260,00**
Função: 28 - Encargos Especiais	1.837.260,00
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	1.837.260,00
Programa: 0 - Operações Especiais	1.837.260,00
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS	1.837.260,00
1173 - 3.2.90.21.00	**1.020.700,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.020.700,00
1174 - 4.6.90.71.00	**816.560,00**
0 - Sem fonte de recurso	816.560,00
Unidade orçamentária: 11001 - Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude	**112.277,00**
Função: 27 - Desporto e Lazer	112.277,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	112.277,00
Programa: 2701 - ESPORTE AGORA	112.277,00
Ação: 2.67 - GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	112.277,00
1175 - 3.1.90.11.00	**94.925,10**
0 - Sem fonte de recurso	94.925,10
1176 - 3.1.90.13.00	**9.186,30**
0 - Sem fonte de recurso	9.186,30
1177 - 3.3.90.14.00	**2.041,40**
0 - Sem fonte de recurso	2.041,40
1178 - 3.3.90.30.00	**3.062,10**
0 - Sem fonte de recurso	3.062,10
1179 - 3.3.90.39.00	**3.062,10**
0 - Sem fonte de recurso	3.062,10
Unidade orçamentária: 11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude	**244.968,00**
Função: 27 - Desporto e Lazer	244.968,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	244.968,00
Programa: 2701 - ESPORTE AGORA	244.968,00
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	244.968,00
1180 - 3.1.90.11.00	**81.656,00**
0 - Sem fonte de recurso	81.656,00
1181 - 3.1.90.13.00	**20.414,00**
0 - Sem fonte de recurso	20.414,00
1182 - 3.3.90.30.00	**71.449,00**
0 - Sem fonte de recurso	71.449,00
1183 - 3.3.90.39.00	**66.345,50**
0 - Sem fonte de recurso	66.345,50
1184 - 4.4.90.52.00	**5.103,50**
0 - Sem fonte de recurso	5.103,50
Unidade orçamentária: 90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**420.528,40**
Função: 99 - Reserva de Contingência	420.528,40
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	420.528,40
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.528,40
Ação: 9.69 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.528,40
1185 - 9.9.99.99.00	**420.528,40**
0 - Sem fonte de recurso	420.528,40
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul	**1.514.800,00**
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Diamante do Sul	**1.514.800,00**
Função: 1 - Legislativa	1.514.800,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	1.514.800,00
Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA	1.514.800,00
Ação: 2.1 - ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.514.800,00
1196 - 3.1.90.11.00	**1.137.182,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.137.182,00
1197 - 3.1.90.13.00	**108.200,00**
0 - Sem fonte de recurso	108.200,00
1198 - 3.3.90.14.00	**108.200,00**
0 - Sem fonte de recurso	108.200,00
1199 - 3.3.90.30.00	**64.920,00**
0 - Sem fonte de recurso	64.920,00
1200 - 3.3.90.36.00	**1.082,00**

0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1201 - 3.3.90.39.00	**54.100,00**
0 - Sem fonte de recurso	54.100,00
1202 - 3.3.90.40.00	**30.296,00**
0 - Sem fonte de recurso	30.296,00
1203 - 4.4.90.51.00	**1.082,00**
0 - Sem fonte de recurso	1.082,00
1204 - 4.4.90.52.00	**9.738,00**
0 - Sem fonte de recurso	9.738,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:AE28FDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
METAS_DA_DESPESA

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul						
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR				**Usuário:**Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/				**Chave de autenticação:**1551-3411-724		
Metas da Despesa						
LDO 2027 - Valores em R$						
Descrição						
Índice de deflação						
Despesas correntes						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Despesas de capital						
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Despesas correntes do RPPS						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Despesas capital do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição						
Índice de deflação						
Despesas correntes						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Despesas de capital						
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Despesas correntes do RPPS						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Despesas capital do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						

Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição						
Índice de deflação						
Despesas correntes						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Despesas de capital						
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Despesas correntes do RPPS						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Despesas capital do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:82029F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
METAS_DA_DIVIDA_PUBLICA

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:**Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:**1221-2400-176
Metas da Dívida Pública	
LDO 2027 - Valores em R$	
Descrição	
Índice de deflação	
Dívida consolidada	
Divida mobiliária	
Outras dívidas	
Deduções	
Ativo disponível	
Haveres financeiros	
(-) Restos a pagar processados	
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	
Receita de privatizações	
Passivos reconhecidos	
Descrição	
Índice de deflação	
Dívida consolidada	
Divida mobiliária	
Outras dívidas	
Deduções	
Ativo disponível	
Haveres financeiros	
(-) Restos a pagar processados	
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	
Receita de privatizações	
Passivos reconhecidos	
Descrição	
Índice de deflação	
Dívida consolidada	
Divida mobiliária	
Outras dívidas	
Deduções	
Ativo disponível	
Haveres financeiros	
(-) Restos a pagar processados	

(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	
Receita de privatizações	
Passivos reconhecidos	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C825CDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
METAS_DA_RECEITA

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul						
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR					**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/					**Chave de autenticação:**1785-9991-913	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R$						
Descrição						
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						

Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição						
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						

Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição						
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						

Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:DA44CECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELACAO_DE_RECEITAS_LDO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul			
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR		**Usuário:** Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		**Chave de autenticação:** 2346-2416-853	
Relação de Receitas LDO			
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2027**
	Fonte de Recursos - Destinação		
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul			
209	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
210	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
211	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
	0 Sem fonte de recurso -		
212	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
	0 Sem fonte de recurso -		
213	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
214	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
215	1.3.2.1.01.0.1.01.00	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	
	0 Sem fonte de recurso -		
216	1.3.2.1.01.0.1.02.00	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	
	0 Sem fonte de recurso -		
217	1.3.2.1.01.0.1.03.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	
	0 Sem fonte de recurso -		
218	1.3.2.1.01.0.1.04.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	
	0 Sem fonte de recurso -		
219	1.3.2.1.01.0.1.05.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30%	
	0 Sem fonte de recurso -		
220	1.3.2.1.01.0.1.06.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	
	0 Sem fonte de recurso -		
221	1.3.2.1.01.0.1.07.00	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	
	0 Sem fonte de recurso -		
222	1.3.2.1.01.0.1.08.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	
	0 Sem fonte de recurso -		
223	1.3.2.1.01.0.1.09.00	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	
	0 Sem fonte de recurso -		
224	1.3.2.1.01.0.1.10.00	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	
	0 Sem fonte de recurso -		
225	1.3.2.1.01.0.1.11.00	RENDIMENTOS TAXAS	
	0 Sem fonte de recurso -		
226	1.3.2.1.01.0.1.13.00	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	
	0 Sem fonte de recurso -		
227	1.3.2.1.01.0.1.15.00	RENDIMENTOS - FONTE 940	
	0 Sem fonte de recurso -		
228	1.3.2.1.01.0.1.16.00	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	
	0 Sem fonte de recurso -		
229	1.3.2.1.01.0.1.17.00	RENDIMENTOS CIDE 93084	
	0 Sem fonte de recurso -		
230	1.3.2.1.01.0.1.18.00	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	

	0 Sem fonte de recurso -		
231	1.3.2.1.01.0.1.19.00	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	
	0 Sem fonte de recurso -		
232	1.3.2.1.01.0.1.20.00	RENDIMENTOS SAMU	
	0 Sem fonte de recurso -		
233	1.3.2.1.01.0.1.21.00	RENDIMENTOS FEAS PPAS	
	0 Sem fonte de recurso -		
234	1.3.2.1.01.0.1.22.00	RENDIMENTOS COLETA DE LIXO 5552150	
	0 Sem fonte de recurso -		
235	1.3.2.1.01.0.1.57.00	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	
	0 Sem fonte de recurso -		
236	1.3.2.1.01.0.1.63.00	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2027**
	Fonte de Recursos - Destinação		
	0 Sem fonte de recurso -		
237	1.3.2.1.01.0.1.64.00	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	
	0 Sem fonte de recurso -		
238	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
239	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
240	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
241	1.7.1.1.54.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
242	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
243	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
244	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
245	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
246	1.7.1.3.99.0.1.02.00	TRANSFERENCIA ATENÇAO BASICA AGENTES COMUNITARIOS E ENDEMIAS	
	0 Sem fonte de recurso -		
247	1.7.1.3.99.0.1.03.00	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
	0 Sem fonte de recurso -		
248	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
249	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
250	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
251	1.7.1.6.50.0.1.01.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
	0 Sem fonte de recurso -		
252	1.7.1.6.50.0.1.03.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	
	0 Sem fonte de recurso -		
253	1.7.1.6.50.0.1.04.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS	
	0 Sem fonte de recurso -		
254	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
255	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
256	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
257	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
258	1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS	
	0 Sem fonte de recurso -		
259	1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA PRO VIGIA	
	0 Sem fonte de recurso -		
260	1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS	
	0 Sem fonte de recurso -		
261	1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	
	0 Sem fonte de recurso -		
262	1.7.4.1.99.0.1.01.00	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU	
	0 Sem fonte de recurso -		
263	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	
Código	**Natureza**	**Denominação**	**LDO 2027**
	Fonte de Recursos - Destinação		
		VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
264	1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
	0 Sem fonte de recurso -		
265	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	

	0 Sem fonte de recurso -		
266	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
267	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
268	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		
269	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
	0 Sem fonte de recurso -		

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F98903E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELACAO_DE_VALORES_LDO_POR_FONTE_DE_RECURSOS___CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul				
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**1197-4081-442	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2027 Valores em R$				
Código	**Fonte de recurso - Destinação**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferença (a-b)**
0	Sem fonte de recurso -	32.330.000,00	32.330.000,00	0,00
	Total geral	**32.330.000,00**	**32.330.000,00**	**0,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8AB848C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATORIO_DA_DESPESA_LDO_POR_SUBFUNCAO_CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:**Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:**2258-1611-986
Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado	
LDO 2027 - Valores em R$	
Subfunção	
31 Ação Legislativa	1.514.800,00
122 Administração Geral	3.687.344,00
123 Administração Financeira	511.786,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	233.948,50
244 Assistência Comunitária	1.719.682,90
301 Atenção Básica	5.867.686,00
361 Ensino Fundamental	5.973.476,00
365 Educação Infantil	571.296,00
392 Difusão Cultural	21.640,00
451 Infra-Estrutura Urbana	3.783.754,00
606 Extensão Rural	2.961.671,62
782 Transporte Rodoviário	2.867.881,58
812 Desporto Comunitário	357.245,00
843 Serviço da Dívida Interna	1.837.260,00
999 Reserva de Contingência	420.528,40
Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:DF631D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESUMO_DAS_METAS_FINANCEIRAS_DA_LDO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR				**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/				**Chave de autenticação:**1874-6424-790	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2027 Valores em R$					
Unidade orçamentária	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Valor**
1000 - Legislativo Municipal					**1.514.800,00**
1001 - Câmara Municipal de Diamante do	1	31	101 GESTÃO LEGISLATIVA	2.1 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.514.800,00
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					**812.582,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	401 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	2.2 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	661.102,00
2002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURIDICA	4	122	401 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	2.3 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	151.480,00
3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					**2.748.168,00**
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AD	4	122	402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	2.4 MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	102.790,00
3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	4	122	402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ	2.581.540,00
3003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HU	4	122	402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	2.6 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUM	63.838,00
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					**638.380,00**
4001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FIN	4	123	403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	2.7 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇ	129.840,00
4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDA	4	123	403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	2.8 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAD	381.946,00

4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E T	4	122	403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	2.9 MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIB	126.594,00
5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					**2.961.671,62**
5001 - GABINETE SEC. AGRICULTURA , M	20	606	2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	2.10 GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURIS	116.800,20
5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20	606	2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	2.11 PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	378.700,00
5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20	606	2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	2.12 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.033.371,42
5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20	606	2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	2.13 PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	432.800,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**6.566.412,00**
6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E C	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.14 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇ	108.200,00
6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E C	12	365	1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO	2.27 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUN	32.460,00
6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E C	12	365	1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO	2.31 MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	73.576,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.15 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUN	86.560,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.16 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	70.330,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.17 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FE	81.150,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.18 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	205.580,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.19 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.953.860,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS	987.866,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.21 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25	543.000,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.22 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	303.960,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.23 MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	59.510,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.24 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	194.760,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	270.500,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	2.26 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSI	108.200,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO	2.28 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (	216.400,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO	2.29 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFA	32.460,00
6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO	2.30 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CREC	216.400,00
6003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13	392	1301 RESGATANDO A CULTURA	2.32 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	21.640,00
7000 - SECRETARIA DE SAUDE					**5.867.686,00**
7001 - GABINETE SECRETARIO SAUDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.33 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚ	135.250,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.34 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM	98.462,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.35 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SA	108.200,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.36 PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SA	75.740,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.37 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚ	384.110,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.38 CONSORCIO CONSAMU OESTE	75.740,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.39 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISO	1.217.250,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.40 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS	809.336,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.41 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	64.920,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.42 PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	85.478,00
Unidade orçamentária	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Valor**
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.43 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	32.460,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.44 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	227.220,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.272.200,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1001 SAUDE DE VERDADE	2.46 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	281.320,00
8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					**6.651.635,58**
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URB	15	451	1501 CIDADE DE TODOS	1.48 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	1.082.000,00
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URB	15	451	1501 CIDADE DE TODOS	2.47 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPOR	119.020,00
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URB	15	451	1501 CIDADE DE TODOS	2.49 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.640,00
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URB	15	451	1501 CIDADE DE TODOS	2.50 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBA	2.561.094,00
8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	26	782	2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS	2.51 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.310.651,58
8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	26	782	2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS	2.52 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	541.000,00
8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	26	782	2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS	2.53 MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDE	16.230,00
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.953.631,40**
9001 - GABINETE SECRETARIO ASSISTÊN	8	244	801 BEM VIVER	2.54 GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.660,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	243	802 CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA	2.55 MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCI	80.843,50
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.56 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013	35.724,50

9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.57 BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	153.105,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.58 MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	10.207,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS	12.248,40
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.60 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA	51.035,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.972,50
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.62 AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS	551.178,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	801 BEM VIVER	2.63 PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF	61.242,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	243	802 CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA	6.64 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E AD	153.105,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	244	801 BEM VIVER	2.65 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	15.310,50
10000 - ENCARGOS GERAIS					**1.837.260,00**
10001 - ENCARGOS GERAIS	28	843	0 Operações Especiais	2.66 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS	1.837.260,00
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					**357.245,00**
11001 - Gabinete Sec Esportes, Lazer e Ju	27	812	2701 ESPORTE AGORA	2.67 GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVEN	112.277,00
11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juvent	27	812	2701 ESPORTE AGORA	2.68 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E	244.968,00
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**420.528,40**
90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.69 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.528,40
				Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:075299FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESUMO_DOS_VALORES_PREVISTOS_NA_DESPESA_LDO_POR_ACOES

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:** 1468-3654-419
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações	
Projetos	**LDO 2027 Valores em R$**
1.48 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	1.082.000,00
Total	**1.082.000,00**
Atividades	
2.1 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.514.800,00
2.2 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	661.102,00
2.3 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	151.480,00
2.4 MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	102.790,00
2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.581.540,00
2.6 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	63.838,00
2.7 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	129.840,00
2.8 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	381.946,00
2.9 MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	126.594,00
2.10 GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	116.800,20
2.11 PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	378.700,00
2.12 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.033.371,42
2.13 PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	432.800,00
2.14 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	108.200,00
2.15 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	86.560,00
2.16 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	70.330,00
2.17 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FEDERAIS	81.150,00
2.18 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	205.580,00
2.19 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.953.860,00
2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	987.866,00
2.21 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	543.000,00
2.22 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	303.960,00
2.23 MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	59.510,00
2.24 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	194.760,00
2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	270.500,00
2.26 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	108.200,00
2.27 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)	32.460,00
2.28 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)	216.400,00
2.29 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	32.460,00
2.30 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	216.400,00
2.31 MANUTENÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	73.576,00
2.32 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	21.640,00
2.33 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	135.250,00
2.34 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PISO ENFERMAGEM	98.462,00
2.35 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	108.200,00
2.36 PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	75.740,00
2.37 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	384.110,00
2.38 CONSORCIO CONSAMU OESTE	75.740,00
2.39 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE	1.217.250,00
2.40 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL	809.336,00
2.41 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL	64.920,00
2.42 PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	85.478,00
2.43 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL	32.460,00
2.44 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	227.220,00
2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.272.200,00
2.46 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	281.320,00
2.47 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	119.020,00
2.49 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.640,00
2.50 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.561.094,00

2.51 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.310.651,58
2.52 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	541.000,00
2.53 MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDE	16.230,00
2.54 GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.660,00
2.55 MANUTENÇÃO PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	80.843,50
2.56 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013	35.724,50
2.57 BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	153.105,00
2.58 MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	10.207,00
2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS	12.248,40
2.60 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA	51.035,00
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações	
2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.972,50
2.62 AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS	551.178,00
2.63 PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF	61.242,00
2.65 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	15.310,50
2.66 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS	1.837.260,00
2.67 GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	112.277,00
2.68 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	244.968,00
6.64 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	153.105,00
Total	**30.827.471,60**
Não Orçamentárias	
9.69 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.528,40
Total	**420.528,40**
Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:34278177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESUMO_DOS_VALORES_PREVISTOS_NA_DESPESA_LDO_POR_PROGRAMA

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:** 2499-5842-326
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa	
Programa	**LDO 2027 Valores em R$**
0 Operações Especiais	1.837.260,00
101 GESTÃO LEGISLATIVA	1.514.800,00
401 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	812.582,00
402 ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE	2.748.168,00
403 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	638.380,00
801 BEM VIVER	1.719.682,90
802 CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA	233.948,50
1001 SAUDE DE VERDADE	5.867.686,00
1201 EDUCAÇÃO É PRIORIDADE	5.973.476,00
1202 PRIMEIRA EDUCAÇÃO	571.296,00
1301 RESGATANDO A CULTURA	21.640,00
1501 CIDADE DE TODOS	3.783.754,00
2001 AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS	2.961.671,62
2601 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS	2.867.881,58
2701 ESPORTE AGORA	357.245,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.528,40
Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:350B2670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
VALORES_PREVISTOS_NA_DESPESA_LDO_POR_NATUREZA___POR_UNIDADE_ORCAMENTARIA

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:** 1373-9534-300
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508.540,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	65.028,20
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	41.548,80
3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.640,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	541,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.640,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.164,00
Total da unidade orçamentária	**661.102,00**
2002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURIDICA	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.594,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.312,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.164,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.164,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.082,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.164,00

Total da unidade orçamentária	**151.480,00**
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.323,20
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.820,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.164,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.498,80
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.082,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.738,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.164,00
Total da unidade orçamentária	**102.790,00**
3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	541.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	74.658,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.410,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.328,00
3.2.90.91.00 Sentenças Judiciais	470.670,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.820,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	248.860,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.164,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	482.800,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	324.600,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.410,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.820,00
Total da unidade orçamentária	**2.581.540,00**
3003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.690,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.410,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.164,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.246,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.246,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.082,00
Total da unidade orçamentária	**63.838,00**
4001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.275,20
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.200,40
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.246,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.708,40
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.410,00
Total da unidade orçamentária	**129.840,00**
4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.746,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.050,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.820,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	27.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.082,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.542,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.656,00
Total da unidade orçamentária	**381.946,00**
4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.560,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.574,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.082,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.394,00
Unidade gestora **Unidade orçamentária** **Natureza da Despesa**	**Valor**
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.902,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.082,00
Total da unidade orçamentária	**126.594,00**
5001 - GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.275,20
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.738,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.246,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	541,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da unidade orçamentária	**116.800,20**
5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.214,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.082,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.164,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.211.840,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	432.800,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.145.459,42
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	6.492,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.820,00
Total da unidade orçamentária	**2.844.871,42**
6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	22.397,40
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.308,20
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.203,80
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.164,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.230,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.460,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.820,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.652,60
Total da unidade orçamentária	**214.236,00**

6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.330.314,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	370.130,56
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.717,44
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	18.394,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.276.219,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	232.630,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.164,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.082,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.999,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.082,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.164,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.640,00
Total da unidade orçamentária	**6.330.536,00**
6003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.820,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.820,00
Total da unidade orçamentária	**21.640,00**
7001 - GABINETE SECRETARIO SAUDE	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.275,20
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.738,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.820,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.924,80
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.410,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.082,00
Total da unidade orçamentária	**135.250,00**
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.269.170,40
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	242.151,60
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.410,00
3.2.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	541,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.290.285,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	21.640,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	810.418,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	281.320,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.410,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.246,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675.709,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	49.772,00
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	**Valor**
Natureza da Despesa	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.444,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	541,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.164,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.410,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.804,00
Total da unidade orçamentária	**5.732.436,00**
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.03.00 Pensões	30.544,86
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666.804,14
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	81.150,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.410,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.492,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.608.934,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	83.314,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.082,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751.449,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.082,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	541.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.410,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.082,00
Total da unidade orçamentária	**3.783.754,00**
8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.298.400,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	119.020,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	873.755,58
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.755,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	541,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.410,00
Total da unidade orçamentária	**2.867.881,58**
9001 - GABINETE SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.275,20
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.115,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.328,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.820,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.121,80
Total da unidade orçamentária	**140.660,00**
9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	489.936,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	49.503,95
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.020,70
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	21.027,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	9.186,30
3.3.90.30.00 Material de Consumo	160.965,55
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	755.829,80
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.020,70
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.672,60
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.020,70

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.372,60
Total da unidade orçamentária	**1.644.555,90**
9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.090,70
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.207,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.041,40
3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.538,20
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.020,70
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.414,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.103,50
Total da unidade orçamentária	**168.415,50**
10001 - ENCARGOS GERAIS	
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.020.700,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	816.560,00
Total da unidade orçamentária	**1.837.260,00**
11001 - Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.925,10
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.186,30
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.041,40
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.062,10
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.062,10
Total da unidade orçamentária	**112.277,00**
11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.656,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.414,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	71.449,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.345,50
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.103,50
Total da unidade orçamentária	**244.968,00**
90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 A Classificar	420.528,40
Total da unidade orçamentária	**420.528,40**
Total da unidade gestora	**30.815.200,00**
1 - Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul	
1001 - Câmara Municipal de Diamante do Sul	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.137.182,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	108.200,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	108.200,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	64.920,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.082,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.100,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.296,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.082,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.738,00
Total da unidade orçamentária	**1.514.800,00**
Total da unidade gestora	**1.514.800,00**
Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3D66C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
VALORES_PREVISTOS_NA_RECEITA_LDO___CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul			
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR		**Usuário:** Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		**Chave de autenticação:**1395-4954-162	
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado			
Receitas			
Natureza	**Especificação**	**LDO 2027**	**Valores em R$**
1	Receitas Correntes		32.330.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.330.247,00
1.1.1	Impostos		1.319.700,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		445.200,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		21.200,00
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		21.200,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		424.000,00
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		424.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		450.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		450.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		450.500,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		450.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		424.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		26.500,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		424.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		424.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		424.000,00
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		424.000,00
1.1.2	Taxas		10.547,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		10.547,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		10.547,00
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		10.547,00
1.3	Receita Patrimonial		126.405,00
1.3.2	Valores Mobiliários		126.405,00

1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		126.405,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		126.405,00
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		126.405,00
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%		21.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA		530,00
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%		5.300,00
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%		10.600,00
1.3.2.1.01.0.1.05	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30%		530,00
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO		1.590,00
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS CONTA 14134-8		530,00
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%		2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CONTA 9224-X		212,00
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CONTA 10699-2		530,00
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS TAXAS		53,00
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS PAIF 20013-1		530,00
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS - FONTE 940		212,00
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES		78.440,00
1.3.2.1.01.0.1.17	RENDIMENTOS CIDE 93084		212,00
1.3.2.1.01.0.1.18	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		636,00
1.3.2.1.01.0.1.19	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS		2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.20	RENDIMENTOS SAMU		212,00
1.3.2.1.01.0.1.21	RENDIMENTOS FEAS PPAS		212,00
1.3.2.1.01.0.1.22	RENDIMENTOS COLETA DE LIXO 5552150		106,00
1.3.2.1.01.0.1.57	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM		212,00
1.3.2.1.01.0.1.63	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983		212,00
1.3.2.1.01.0.1.64	RENDIMENTOS IGD PAB 238287		106,00
1.7	Transferências Correntes		30.867.995,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		23.231.861,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		20.839.229,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		20.781.141,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.783.200,00
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		18.783.200,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.997.941,00
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		1.997.941,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		42.400,00
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		42.400,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.688,00
1.7.1.1.54.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		15.688,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		370.364,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		370.364,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		370.364,00
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		370.364,00

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação**	**LDO 2027**	**Valores em R$**
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.518.768,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de		962.480,00
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		917.960,00
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		917.960,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		31.800,00
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		31.800,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		12.720,00
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		12.720,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		556.288,00
1.7.1.3.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		556.288,00
1.7.1.3.99.0.1.02	TRANSFERENCIA ATENÇAO BASICA AGENTES COMUNITARIOS E ENDEMIAS		460.040,00
1.7.1.3.99.0.1.03	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM		96.248,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		347.468,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		199.810,00
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		199.810,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		78.970,00
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL		78.970,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		68.688,00
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		68.688,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		128.472,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		128.472,00
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		128.472,00
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA		52.682,00
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA		63.070,00
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS		12.720,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		27.560,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		27.560,00
1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		27.560,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.125.096,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.697.280,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		3.222.400,00
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		3.222.400,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		424.000,00
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		424.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		50.880,00
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		50.880,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		158.258,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		158.258,00
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		158.258,00

1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS		94.658,00
1.7.2.3.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PRO VIGIA		63.600,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		269.558,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		79.288,00
1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		79.288,00
1.7.2.9.51.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS		79.288,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		190.270,00
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		190.270,00
1.7.2.9.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE		190.270,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		73.988,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		73.988,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		73.988,00
1.7.4.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		73.988,00
1.7.4.1.99.0.1.01	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU		73.988,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.437.050,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.437.050,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.437.050,00
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL		3.437.050,00
1.9	Outras Receitas Correntes		5.353,00
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado			
Receitas			
Natureza	**Especificação**	**LDO 2027**	**Valores em R$**
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.353,00
1.9.2.2	Restituições		5.353,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.353,00
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		5.353,00
1.9.2.2.99.0.1.99	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL		5.353,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS		5.353,00
	Total geral		**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:861DF62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
VALORES_PREVISTOS_NA_RECEITA_LDO_FONTE_DE_RECURSOS___CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul		
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR		**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		**Chave de autenticação:** 1924-0236-198
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2027 Valores em**
	Fonte de recursos	**R$**
1	Receitas Correntes	32.330.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.330.247,00
1.1.1	Impostos	1.319.700,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	445.200,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.200,00
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21.200,00
	0 Sem fonte de recurso	21.200,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	424.000,00
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	424.000,00
	0 Sem fonte de recurso	424.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.500,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	450.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	424.000,00
	0 Sem fonte de recurso	424.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	26.500,00
	0 Sem fonte de recurso	26.500,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	424.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	424.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	424.000,00
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	424.000,00
	0 Sem fonte de recurso	424.000,00
1.1.2	Taxas	10.547,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	10.547,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.547,00
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.547,00
	0 Sem fonte de recurso	10.547,00
1.3	Receita Patrimonial	126.405,00
1.3.2	Valores Mobiliários	126.405,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	126.405,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	126.405,00
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	126.405,00
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	21.200,00
	0 Sem fonte de recurso	21.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	530,00
	0 Sem fonte de recurso	530,00
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	5.300,00
	0 Sem fonte de recurso	5.300,00
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	10.600,00
	0 Sem fonte de recurso	10.600,00

1.3.2.1.01.0.1.05	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30%	530,00
	0 Sem fonte de recurso	530,00
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	1.590,00
	0 Sem fonte de recurso	1.590,00
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	530,00
	0 Sem fonte de recurso	530,00
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	2.120,00
	0 Sem fonte de recurso	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	530,00
	0 Sem fonte de recurso	530,00
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS TAXAS	53,00
	0 Sem fonte de recurso	53,00
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	530,00
	0 Sem fonte de recurso	530,00
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS - FONTE 940	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	78.440,00
	0 Sem fonte de recurso	78.440,00
1.3.2.1.01.0.1.17	RENDIMENTOS CIDE 93084	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00
1.3.2.1.01.0.1.18	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	636,00
	0 Sem fonte de recurso	636,00
1.3.2.1.01.0.1.19	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	2.120,00
	0 Sem fonte de recurso	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.20	RENDIMENTOS SAMU	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00
1.3.2.1.01.0.1.21	RENDIMENTOS FEAS PPAS	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00

Receitas

Natureza	**Especificação**	**LDO 2027 Valores em**
	Fonte de recursos	**R$**
1.3.2.1.01.0.1.22	RENDIMENTOS COLETA DE LIXO 5552150	106,00
	0 Sem fonte de recurso	106,00
1.3.2.1.01.0.1.57	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00
1.3.2.1.01.0.1.63	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	212,00
	0 Sem fonte de recurso	212,00
1.3.2.1.01.0.1.64	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	106,00
	0 Sem fonte de recurso	106,00
1.7	Transferências Correntes	30.867.995,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	23.231.861,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.839.229,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.781.141,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.783.200,00
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.783.200,00
	0 Sem fonte de recurso	18.783.200,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.997.941,00
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.997.941,00
	0 Sem fonte de recurso	1.997.941,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.400,00
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	42.400,00
	0 Sem fonte de recurso	42.400,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.688,00
1.7.1.1.54.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.688,00
	0 Sem fonte de recurso	15.688,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	370.364,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	370.364,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.364,00
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	370.364,00
	0 Sem fonte de recurso	370.364,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.518.768,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	962.480,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	917.960,00
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	917.960,00
	0 Sem fonte de recurso	917.960,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	31.800,00
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	31.800,00
	0 Sem fonte de recurso	31.800,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	12.720,00
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	12.720,00
	0 Sem fonte de recurso	12.720,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	556.288,00
1.7.1.3.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	556.288,00
1.7.1.3.99.0.1.02	TRANSFERENCIA ATENÇAO BASICA AGENTES COMUNITARIOS E ENDEMIAS	460.040,00
	0 Sem fonte de recurso	460.040,00
1.7.1.3.99.0.1.03	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	96.248,00
	0 Sem fonte de recurso	96.248,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	347.468,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	199.810,00
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	199.810,00
	0 Sem fonte de recurso	199.810,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	78.970,00
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	78.970,00

	0 Sem fonte de recurso	78.970,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	68.688,00
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	68.688,00
	0 Sem fonte de recurso	68.688,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	128.472,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	128.472,00
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	128.472,00
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	52.682,00
	0 Sem fonte de recurso	52.682,00
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	63.070,00
	0 Sem fonte de recurso	63.070,00
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS	12.720,00
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2027 Valores em**
	Fonte de recursos	**R$**
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	27.560,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.560,00
1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	27.560,00
	0 Sem fonte de recurso	27.560,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.125.096,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.697.280,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.222.400,00
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.222.400,00
	0 Sem fonte de recurso	3.222.400,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	424.000,00
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	424.000,00
	0 Sem fonte de recurso	424.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.880,00
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.880,00
	0 Sem fonte de recurso	50.880,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	158.258,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	158.258,00
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	158.258,00
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS	94.658,00
	0 Sem fonte de recurso	94.658,00
1.7.2.3.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PRO VIGIA	63.600,00
	0 Sem fonte de recurso	63.600,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	269.558,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	79.288,00
1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	79.288,00
1.7.2.9.51.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS	79.288,00
	0 Sem fonte de recurso	79.288,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	190.270,00
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	190.270,00
1.7.2.9.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	190.270,00
	0 Sem fonte de recurso	190.270,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	73.988,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	73.988,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	73.988,00
1.7.4.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	73.988,00
1.7.4.1.99.0.1.01	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU	73.988,00
	0 Sem fonte de recurso	73.988,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.437.050,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.437.050,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.437.050,00
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.437.050,00
	0 Sem fonte de recurso	3.437.050,00
1.9	Outras Receitas Correntes	5.353,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.353,00
1.9.2.2	Restituições	5.353,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.353,00
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.353,00
1.9.2.2.99.0.1.99	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	5.353,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	5.353,00
	0 Sem fonte de recurso	5.353,00
	Total geral	**32.330.000,00**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:51E0C27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23837/2026

DECRETO Nº 23837/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote de terras rural n° 10, Gleba n° 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR. Inicia-se a descrição deste perímetro NORTE: Por linhas secas, do marco M-00 ao marco M-01, medindo 20,00 metros e azimute 109°51'37"; do marco M-01 ao marco M-02, medindo 15,22 metros e azimute 110°36'49"; e do marco M-02 ao marco M-03, medindo 5,23 metros e azimute 111°40'17", confronta com a Estrada Municipal. LESTE: Por linha seca, do marco M-03 ao marco M-04, medindo 29,06 metros e azimute 201°10'54", confronta com o lote n° 10, da Gleba 20-DV (área remanescente). NORDESTE: Por linha seca, do marco M-04 ao marco M-05, medindo 17,41 metros e azimute 112°59'11", confronta com o lote n° 10, da Gleba 20-DV (área remanescente). LESTE: Por linha seca, do marco M-05 ao marco M-06, medindo 7,09 metros e azimute 172°38'56", confronta com o lote n° 10, da Gleba 20-DV (área remanescente). SUDOESTE: Por linha seca, do marco M-06 ao marco M-07, medindo 56,92 metros e azimute 292°59'11", confronta com o lote n° 10-B, da Gleba 20-DV. OESTE: Por linha seca, do marco M-07 ao marco M-00, medindo 33,76 metros e azimute 13°48'24", confronta com o lote n° 10, da Gleba 20-DV (área remanescente).	36.419	2	1	1.434,77m²	JOANES TARTARI, CPF: 984.XXX.XXX-49 SOLANGE TARTARI, CPF: 040.XXX.XXX-81 MOACIR TARTARI, CPF: 592.XXX.XXX-91 DORVACI PEREIRA DOS SANTOS TARTARI, CPF: 546.XXX.XXX-34

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação dos imóveis.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica revogado o decreto 23599/2026.

Ar. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6AF2FE97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23857/2026

DECRETO Nº 23857/2026

Aprova a aplicação dos valores de referência estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, referente aos procedimentos com finalidades diagnósticas, subgrupo de diagnósticos em laboratórios clínicos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.973/2015 atribui ao Conselho Municipal de Saúde as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas relacionadas com o Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos, cabendo-lhe, por conseguinte, a formulação das estratégias e o controle da execução da polícia pública de saúde em âmbito local, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, mediante deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024, aprovou a aplicação dos valores de referência estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação dos valores de referência estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, referente aos procedimentos com finalidades diagnósticas, subgrupo de diagnósticos em laboratórios clínicos, constante no Anexo Único deste Decreto, para a remuneração dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21616/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

LOTES PARA EXAMES DAS UNIDADES DE SAÚDE – AMBULATORIAIS

LABORATÓRIO CLÍNICO					
LOTE 01 – EXAMES BIOQUÍMICOS					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	SEM CÓDIGO	ÁCIDO FÓLICO	R$ 24,24	R$ 0,00	R$ 24,24
2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)	R$ 2,39	R$ 2,01	R$ 4,40
3	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (2 DOSAGENS)	R$ 3,95	R$ 3,63	R$ 7,58
4	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 7,13	R$ 6,55	R$ 13,68
6	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
7	SEM CÓDIGO	DIMERO D	R$ 78,33	R$ 0,00	R$ 78,33
8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 7,40	R$ 15,24	R$ 22,64
9	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
10	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
11	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,80	R$ 9,00	R$ 18,80
12	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,52	R$ 3,68	R$ 7,20
13	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE ALBUMINA	R$ 31,33	R$ 0,00	R$ 31,33
14	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
15	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
16	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
17	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,45	R$ 2,25	R$ 4,70
18	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 1,91	R$ 2,01	R$ 3,92
20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
21	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
22	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
23	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,52	R$ 1,85	R$ 3,37
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,20	R$ 3,51	R$ 6,71
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
26	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
27	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
28	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
29	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,49	R$ 4,12	R$ 8,61
31	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,69	R$ 3,68	R$ 7,37
32	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 12,16	R$ 15,59	R$ 27,75
33	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 2,27	R$ 3,51	R$ 5,78
34	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 7,33	R$ 15,65	R$ 22,98
35	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
36	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
37	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
38	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
39	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 2,95	R$ 3,51	R$ 6,46
40	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
41	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 4,04	R$ 3,65	R$ 7,69
42	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
43	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 8,56	R$ 7,86	R$ 16,42
44	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,69	R$ 3,68	R$ 7,37
45	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,45	R$ 2,25	R$ 4,70
46	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R$ 1,98	R$ 2,01	R$ 3,99
47	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNA	R$ 1,13	R$ 2,01	R$ 3,14
48	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
49	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
50	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
51	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,52	R$ 1,40	R$ 2,92
52	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
53	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,81	R$ 1,85	R$ 3,66
54	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
55	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
56	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,49	R$ 4,12	R$ 8,61
57	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 2,42	R$ 3,51	R$ 5,93
58	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 1,98	R$ 3,51	R$ 5,49

59	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 27,55	R$ 9,00	R$ 36,55
60	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
61	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 8,02	R$ 15,24	R$ 23,26
62	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,89	R$ 5,41	R$ 11,30
63	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,01	R$ 3,68	R$ 6,69
64	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,81	R$ 4,42	R$ 9,23
65	SEM CÓDIGO	HOMOCISTEINA TOTAL NO PLASMA	R$ 20,14	R$ 0,00	R$ 20,14
66	SEM CÓDIGO	MIOGLOBINA	R$ 20,89	R$ 0,00	R$ 20,89
67	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 1,73	R$ 3,70	R$ 5,43
68	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP ENT-PROBNP)	R$ 29,40	R$ 27,00	R$ 56,40
69	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 10,22	R$ 75,00	R$ 85,22
70	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 42,59	R$ 125,00	R$ 167,59
71	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	R$ 15,67	R$ 0,00	R$ 15,67
72	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	R$ 2,06	R$ 1,89	R$ 3,95
73	SEM CÓDIGO	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R$ 27,44	R$ 0,00	R$ 27,44
74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 7,13	R$ 6,55	R$ 13,68
75	SEM CÓDIGO	VITAMINA A	R$ 64,47	R$ 0,00	R$ 64,47
76	SEM CÓDIGO	VITAMINA B1	R$ 79,37	R$ 0,00	R$ 79,37
77	SEM CÓDIGO	VITAMINA B6	R$ 79,37	R$ 0,00	R$ 79,37
78	SEM CÓDIGO	VITAMINA K	R$ 334,21	R$ 0,00	R$ 334,21

LOTE 02 – EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,97	R$ 2,73	R$ 5,70
2	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 1,90	R$ 2,73	R$ 4,63
3	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,28	R$ 2,73	R$ 5,01
4	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,64	R$ 2,85	R$ 5,49
5	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 1,62	R$ 5,77	R$ 7,39
6	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R$ 2,28	R$ 2,73	R$ 5,01
7	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 1,36	R$ 2,73	R$ 4,09
8	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,47	R$ 4,11	R$ 8,58
9	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 7,06	R$ 6,48	R$ 13,54
10	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,78	R$ 5,31	R$ 11,09
11	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 8,29	R$ 7,61	R$ 15,90
12	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 5,15	R$ 4,73	R$ 9,88
13	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,81	R$ 8,09	R$ 16,90
14	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 7,22	R$ 6,63	R$ 13,85
15	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 16,33	R$ 15,00	R$ 31,33
16	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 20,59	R$ 18,91	R$ 39,50
17	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 7,25	R$ 6,66	R$ 13,91
18	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,92	R$ 9,11	R$ 19,03
19	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 11,44	R$ 10,51	R$ 21,95
20	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 7,25	R$ 6,66	R$ 13,91
21	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 2,26	R$ 4,60	R$ 6,86
22	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,67	R$ 1,53	R$ 3,20
23	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,97	R$ 2,73	R$ 5,70
24	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,47	R$ 4,11	R$ 8,58
25	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,97	R$ 2,73	R$ 5,70
26	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	R$ 3,03	R$ 2,78	R$ 5,81
27	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,67	R$ 1,53	R$ 3,20
28	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,05	R$ 4,11	R$ 8,16
29	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,97	R$ 2,73	R$ 5,70
30	SEM CÓDIGO	MUTAÇÃO FATOR V LEIDEN	R$ 122,51	R$ 0,00	R$ 122,51
31	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R$ 7,99	R$ 180,00	R$ 187,99
32	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,97	R$ 2,73	R$ 5,70
33	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 3,15	R$ 4,11	R$ 7,26
34	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 1,54	R$ 2,73	R$ 4,27
35	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS	R$ 3,55	R$ 80,00	R$ 83,55
36	SEM CÓDIGO	JAK2 QUALITATIVO	R$ 386,43	R$ 0,00	R$ 386,43
37	SEM CÓDIGO	CITOGENÉTICA DE MEDULA ÓSSEA	R$ 1.110,54	R$ 0,00	R$ 1.110,54

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	SEM CÓDIGO	ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILO)	R$ 30,08	R$ 0,00	R$ 30,08
2	SEM CÓDIGO	ANTI CENTRÔMERO	R$ 17,58	R$ 0,00	R$ 17,58
3	SEM CÓDIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	R$ 40,73	R$ 0,00	R$ 40,73
4	SEM CÓDIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	R$ 31,33	R$ 0,00	R$ 31,33
5	SEM CÓDIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	R$ 31,33	R$ 0,00	R$ 31,33
6	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 4,88	R$ 110,00	R$ 114,88
7	SEM CÓDIGO	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R$ 435,63	R$ 0,00	R$ 435,63
8	SEM CÓDIGO	ANTICORPOS ANTIFATOR INTRÍSECOS	R$ 240,21	R$ 0,00	R$ 240,21
9	SEM CÓDIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	R$ 49,90	R$ 0,00	R$ 49,90
10	SEM CÓDIGO	ANTIFOSFOLIPIDEO	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
11	SEM CÓDIGO	ANTI-HIALURONIDASE	R$ 39,54	R$ 0,00	R$ 39,54
12	SEM CÓDIGO	ANTI-MBG (MEMBRANA BASAL GLOMERULAR)	R$ 28,64	R$ 0,00	R$ 28,64
13	SEM CÓDIGO	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	R$ 31,33	R$ 0,00	R$ 31,33
14	SEM CÓDIGO	DENGUE NS1	R$ 41,78	R$ 0,00	R$ 41,78
15	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E AMARELA)	R$ 62,66	R$ 0,00	R$ 62,66
16	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 41,78	R$ 0,00	R$ 41,78
17	SEM CÓDIGO	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO COVID-19)	R$ 83,55	R$ 0,00	R$ 83,55
18	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 4,60	R$ 9,25	R$ 13,85
19	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
20	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R$ 5,45	R$ 13,35	R$ 18,80
21	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 3,74	R$ 15,06	R$ 18,80
22	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 17,88	R$ 16,42	R$ 34,30
23	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 14,75	R$ 13,55	R$ 28,30
24	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE CA 15.3	R$ 20,89	R$ 0,00	R$ 20,89
25	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	R$ 20,89	R$ 0,00	R$ 20,89

26	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 4,38	R$ 17,16	R$ 21,54
27	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 4,38	R$ 17,16	R$ 21,54
28	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 3,00	R$ 2,83	R$ 5,83
29	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE IAMOTRIGINA	R$ 114,88	R$ 0,00	R$ 114,88
30	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 5,91	R$ 17,16	R$ 23,07
31	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,99	R$ 9,25	R$ 19,24
32	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 15,45	R$ 0,00	R$ 15,45
33	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 5,40	R$ 17,16	R$ 22,56
34	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,37	R$ 9,25	R$ 18,62
35	SEM CÓDIGO	HLAB-27	R$ 80,06	R$ 0,00	R$ 80,06
36	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 11,03	R$ 17,16	R$ 28,19
37	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 9,49	R$ 10,00	R$ 19,49
38	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
39	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 5,54	R$ 8,67	R$ 14,21
40	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 7,94	R$ 10,00	R$ 17,94
41	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
42	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
43	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 9,97	R$ 17,16	R$ 27,13
44	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	R$ 15,07	R$ 17,16	R$ 32,23
45	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 3,71	R$ 17,16	R$ 20,87
46	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 7,94	R$ 17,16	R$ 25,10
47	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 4,86	R$ 17,16	R$ 22,02
48	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 3,13	R$ 17,16	R$ 20,29
49	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 4,86	R$ 17,16	R$ 22,02
50	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 8,49	R$ 17,16	R$ 25,65
51	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 7,94	R$ 17,16	R$ 25,10
52	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 7,26	R$ 18,55	R$ 25,81
53	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 7,26	R$ 18,55	R$ 25,81
54	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOANTITIREOGLOBULINA	R$ 8,01	R$ 17,16	R$ 25,17
55	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 19,99	R$ 18,55	R$ 38,54
56	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 2,32	R$ 13,35	R$ 15,67
57	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
58	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 2,92	R$ 4,10	R$ 7,02
59	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE IMONUGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECÍFICA	R$ 19,32	R$ 0,00	R$ 19,32
60	SEM CÓDIGO	SARS-COV-2 DETECÇÃO POR PCR (TESTE COMPLETO COVID-19)	R$ 156,66	R$ 0,00	R$ 156,66
61	SEM CÓDIGO	SELÊNIO	R$ 47,00	R$ 0,00	R$ 47,00
62	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 3,02	R$ 2,83	R$ 5,85
63	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
64	02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 0,00	18,55	R$ 18,55
65	02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 18,55
66	02.02.03.155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 18,55
67	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 125,00
68	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 125,00
LOTE 04 – PERFIL INFECCIOSO E PERFIL CD4					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 8,65	R$ 9,25	R$ 17,90
2	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 8,72	R$ 10,00	R$ 18,72
3	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,65	R$ 9,25	R$ 18,90
4	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 4,03	R$ 3,70	R$ 7,73
5	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 6,35	R$ 5,83	R$ 12,18
6	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
7	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 18,68	R$ 17,16	R$ 35,84
8	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,46	R$ 4,10	R$ 8,56
9	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 4,36	R$ 5,50	R$ 9,86
10	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 0,19	R$ 10,00	R$ 10,19
11	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 6,25	R$ 5,74	R$ 11,99
12	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 5,88	R$ 7,78	R$ 13,66
13	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 10,07	R$ 9,25	R$ 19,32
14	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 2,32	R$ 4,10	R$ 6,42
15	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 19,94	R$ 18,55	R$ 38,49
16	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 3,50	R$ 9,25	R$ 12,75
17	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 1,85	R$ 9,25	R$ 11,10
18	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 2,75	R$ 10,00	R$ 12,75
19	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 1,85	R$ 9,25	R$ 11,10
20	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 1,58	R$ 2,80	R$ 4,38
21	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 8,50	R$ 15,00	R$ 23,50
22	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 16,33	R$ 15,00	R$ 31,33
23	02.02.03-003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 16,33	R$ 15,00	R$ 31,33
LOTE 05 – PERFIL HEPATITE A, B, C					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 9,19	R$ 18,55	R$ 27,74
2	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 11,88	R$ 18,55	R$ 30,43
3	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 9,25	R$ 18,55	R$ 27,80
4	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 9,19	R$ 18,55	R$ 27,74
5	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	R$ 9,19	R$ 18,55	R$ 27,74
6	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 11,88	R$ 18,55	R$ 30,43
7	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 9,19	R$ 18,55	R$ 27,74
8	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 54,96	R$ 96,00	R$ 150,96
9	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 101,91	R$ 298,48	R$ 400,39
10	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 100,20	R$ 168,48	R$ 268,68
11	02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37

		HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026			
12	02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
13	02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
14	02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
15	02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
16	02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
LOTE 06 – PERFIL HIV					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 172,91	R$ 65,00	R$ 237,91
2	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 83,64	R$ 85,00	R$ 168,64
3	02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,44	10,00	R$ 10,44
4	02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,44	10,00	R$ 10,44
5	02.02.03.152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,44	10,00	R$ 10,44
LOTE 07 – PERFIL IMUNOESPECÍFICO, MONONUCLEOSE, ZOSTER					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 18,44	R$ 10,00	R$ 28,44
2	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
3	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 6,75	R$ 11,00	R$ 17,75
4	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 6,43	R$ 16,97	R$ 23,40
5	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 6,39	R$ 17,16	R$ 23,55
6	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,73	R$ 17,16	R$ 20,89
7	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 8,95	R$ 17,16	R$ 26,11
8	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 6,14	R$ 11,61	R$ 17,75
9	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 8,79	R$ 18,55	R$ 27,34
10	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 7,91	R$ 17,16	R$ 25,07
11	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,73	R$ 17,16	R$ 20,89
12	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 8,95	R$ 17,16	R$ 26,11
13	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 274,21	R$ 60,00	R$ 334,21
14	02.02.03.141-4	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 0,89	R$ 20,00	R$ 20,89
15	02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 0,89	R$ 20,00	R$ 20,89
16	02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 0,89	R$ 20,00	R$ 20,89
16	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 9,48	R$ 17,16	R$ 26,64
17	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 22,19	R$ 7,16	R$ 29,35
LOTE 08 – EXAMES COPROLOGICOS					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 0,41	R$ 3,04	R$ 3,45
2	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
3	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
4	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
5	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
6	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
7	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
8	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
9	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 5,60	R$ 10,25	R$ 15,85
10	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,80	R$ 13,20	R$ 15,00
11	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,02	R$ 1,65	R$ 2,67
12	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 0,93	R$ 1,65	R$ 2,58
LOTE 09 – EXAMES DE UROANALISE					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
2	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
3	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
4	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,63	R$ 3,70	R$ 7,33
5	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
6	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
7	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,84	R$ 8,12	R$ 16,96
8	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,25	R$ 3,68	R$ 6,93
9	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,22	R$ 2,04	R$ 4,26
10	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 4,03	R$ 3,70	R$ 7,73
11	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 4,03	R$ 3,70	R$ 7,73
12	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,22	R$ 2,04	R$ 4,26
13	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,61	R$ 2,40	R$ 5,01
14	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,22	R$ 2,04	R$ 4,26
15	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,22	R$ 2,04	R$ 4,26
16	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 4,03	R$ 3,70	R$ 7,73
17	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 1,18	R$ 2,04	R$ 3,22
18	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 4,03	R$ 3,70	R$ 7,73
19	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,11	R$ 2,04	R$ 4,15
20	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,83	R$ 4,44	R$ 9,27
LOTE 10 – EXAMES HORMONAIS					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 4,90	R$ 12,54	R$ 17,44
2	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 3,38	R$ 12,54	R$ 15,92

3	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 15,99	R$ 14,69	R$ 30,68
4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 5,47	R$ 10,20	R$ 15,67
5	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 7,32	R$ 6,72	R$ 14,04
6	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 7,32	R$ 6,72	R$ 14,04
7	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 5,60	R$ 6,72	R$ 12,32
8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 13,03	R$ 14,12	R$ 27,15
9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 12,95	R$ 11,89	R$ 24,84
10	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,38	R$ 12,01	R$ 24,39
11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 12,55	R$ 11,53	R$ 24,08
12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 12,77	R$ 14,38	R$ 27,15
13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 6,85	R$ 9,86	R$ 16,71
14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 12,25	R$ 11,25	R$ 23,50
15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 12,75	R$ 11,71	R$ 24,46
16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 6,84	R$ 10,15	R$ 16,99
17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 12,58	R$ 11,55	R$ 24,13
18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 7,68	R$ 11,12	R$ 18,80
19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 13,00	R$ 14,15	R$ 27,15
20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 16,71	R$ 15,35	R$ 32,06
21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,82	R$ 7,85	R$ 15,67
22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 11,12	R$ 10,21	R$ 21,33
23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 4,64	R$ 7,89	R$ 12,53
24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 9,37	R$ 8,97	R$ 18,34
25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 9,76	R$ 8,96	R$ 18,72
26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 8,33	R$ 10,17	R$ 18,50
27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 26,74	R$ 43,13	R$ 69,87
28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 13,39	R$ 15,35	R$ 28,74
29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 8,58	R$ 10,22	R$ 18,80
30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 6,56	R$ 10,15	R$ 16,71
31	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 14,36	R$ 13,19	R$ 27,55
32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 16,71	R$ 15,35	R$ 32,06
33	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 4,64	R$ 13,11	R$ 17,75
34	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 5,24	R$ 10,43	R$ 15,67
35	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 11,96	R$ 13,11	R$ 25,07
36	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 8,40	R$ 15,35	R$ 23,75
37	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,22	R$ 8,76	R$ 17,98
38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,68	R$ 11,60	R$ 23,28
39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,48	R$ 8,71	R$ 18,19
40	SEM CÓDIGO	GH BASAL APÓS CLONIDINA	R$ 31,33	R$ 0,00	R$ 31,33
41	SEM CÓDIGO	GH BASAL APÓS EXERCÍCIO	R$ 31,33	R$ 0,00	R$ 31,33
42	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 13,08	R$ 12,01	R$ 25,09
43	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 6,80	R$ 12,01	R$ 18,81
44	SEM CÓDIGO	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 313,32	R$ 0,00	R$ 313,32
45	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 13,08	R$ 12,01	R$ 25,09
46	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 13,08	R$ 12,01	R$ 25,09
47	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 13,08	R$ 12,01	R$ 25,09
LOTE 11 – EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,24	R$ 2,06	R$ 4,30
2	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,43	R$ 2,23	R$ 4,66
3	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
4	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,22	R$ 2,04	R$ 4,26
5	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 6,65	R$ 15,65	R$ 22,30
6	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 1,13	R$ 2,01	R$ 3,14
7	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 15,65	R$ 27,50	R$ 43,15
8	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
9	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
10	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 14,30	R$ 13,13	R$ 27,43
11	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 14,68	R$ 13,48	R$ 28,16
12	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 3,71	R$ 6,55	R$ 10,26
13	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 5,45	R$ 17,53	R$ 22,98
14	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,23	R$ 4,11	R$ 8,34
15	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 9,61	R$ 8,83	R$ 18,44
16	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 24,49	R$ 58,61	R$ 83,10
17	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,82	R$ 3,51	R$ 7,33
18	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 9,77	R$ 8,97	R$ 18,74
19	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 17,04	R$ 15,65	R$ 32,69
20	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 14,00	R$ 35,22	R$ 49,22
21	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,23	R$ 2,05	R$ 4,28
22	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,45	R$ 2,25	R$ 4,70
23	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 1,16	R$ 2,04	R$ 3,20
24	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,89	R$ 10,00	R$ 20,89
25	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,23	R$ 4,11	R$ 8,34
26	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 5,67	R$ 10,00	R$ 15,67
27	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
28	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 17,04	R$ 15,65	R$ 32,69
29	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
30	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 13,59	R$ 15,65	R$ 29,24
31	SEM CÓDIGO	DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO	R$ 293,49	R$ 0,00	R$ 293,49
32	SEM CÓDIGO	TOXICOLÓGICO COMPLETO	R$ 135,77	R$ 0,00	R$ 135,77
LOTE 12 – MICROBIOLOGIA – LACEN/REDE					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 3,38	R$ 13,33	R$ 16,71
2	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 11,51	R$ 13,33	R$ 24,84
3	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 11,16	R$ 10,25	R$ 21,41
4	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,56	R$ 4,19	R$ 8,75
5	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 8,28	R$ 11,49	R$ 19,77
6	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 6,13	R$ 5,63	R$ 11,76
7	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 1,59	R$ 2,80	R$ 4,39
8	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,42	R$ 4,98	R$ 10,40

9	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (CONTROLE)	R$ 4,57	R$ 4,20	R$ 8,77
10	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,57	R$ 4,20	R$ 8,77
11	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,57	R$ 4,20	R$ 8,77
12	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 3,05	R$ 2,80	R$ 5,85
13	SEM CÓDIGO	CSA – CULTURA STREPTOCOCCUS AGLACTIAE GRUPO B, COLETA ANAL E VAGINAL, (ESTRETOCOCO GRUPO B O GBS).	R$ 22,98	R$ 0,00	R$ 22,98
14	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,12	R$ 5,62	R$ 11,74
15	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,79	R$ 5,63	R$ 11,42
16	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO, MICOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,05	R$ 2,80	R$ 5,85
17	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 188,47	R$ 5,79	R$ 194,26
18	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,71	R$ 4,33	R$ 9,04
19	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 1,59	R$ 2,80	R$ 4,39
20	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 37,07	R$ 41,40
21	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 2,64	R$ 5,04	R$ 7,68
LOTE 13 – EXAMES GERAIS					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
1	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 2,06	R$ 1,89	R$ 3,95
2	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 2,06	R$ 1,89	R$ 3,95
3	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,69	R$ 5,23	R$ 10,92
4	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 2,06	R$ 1,89	R$ 3,95
5	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,82	R$ 5,50	R$ 11,32
6	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 6,86	R$ 12,10	R$ 18,96
7	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 11,60	R$ 10,65	R$ 22,25
8	SEM CÓDIGO	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	R$ 261,10	R$ 0,00	R$ 261,10
9	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO TÉCNICAS DE BANDAS	R$ 70,39	R$ 180,00	R$ 250,39
10	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,49	R$ 1,37	R$ 2,86
11	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 4,53	R$ 9,25	R$ 13,78
12	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
13	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,49	R$ 1,37	R$ 2,86
14	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 1,54	R$ 2,73	R$ 4,27
15	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 2,78	R$ 5,79	R$ 8,57
16	SEM CÓDIGO	CARIOTIPO BANDA G	R$ 365,54	R$ 0,00	R$ 365,54
17	SEM CÓDIGO	DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 156,66	R$ 0,00	R$ 156,66
18	SEM CÓDIGO	ESPERMOGRAMA	R$ 10,03	R$ 0,00	R$ 10,03
19	SEM CÓDIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	R$ 219,32	R$ 0,00	R$ 219,32
20	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 47,50	R$ 4,20	R$ 51,70
21	SEM CÓDIGO	COLETA DE RASPADO DE ÚLCERAS PARA PESQUISA DE LEISHMANIOSE (EXAME DIRETO) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 13,79	R$ 0,00	R$ 13,79

LOTE ÚNICO PARA EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- UPA 24 HORAS

LOTE 14 - UPA					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	SUS	TOTAL
01	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,42	R$ 4,98	R$ 10,40
02	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R$ 1,73	R$ 3,70	R$ 5,43
03	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICACAO	R$ 6,12	R$ 5,62	R$ 11,74
04	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R$ 1,62	R$ 5,77	R$ 7,39
05	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,28	R$ 2,73	R$ 5,01
06	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 4,53	R$ 9,25	R$ 13,78
07	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
08	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
09	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 12,16	R$ 15,59	R$ 27,75
10	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,45	R$ 2,25	R$ 4,70
11	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 1,98	R$ 2,01	R$ 3,99
12	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,45	R$ 2,25	R$ 4,70
13	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,84	R$ 8,12	R$ 16,96
14	SEM CÓDIGO	MIOGLOBINA	R$ 20,89	R$ 0,00	R$ 20,89
15	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,45	R$ 2,25	R$ 4,70
16	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 1,91	R$ 2,01	R$ 3,92
17	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
18	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,49	R$ 4,12	R$ 8,61
19	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,01	R$ 3,68	R$ 7,69
20	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 27,55	R$ 9,00	R$ 36,55
21	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,69	R$ 3,68	R$ 7,37
22	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
23	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,46	R$ 4,10	R$ 8,56
24	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 2,27	R$ 3,51	R$ 5,78
25	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,80	R$ 1,65	R$ 3,45
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 1,90	R$ 2,73	R$ 4,63
27	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 2,95	R$ 3,51	R$ 6,46
28	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	R$ 3,03	R$ 2,78	R$ 5,81
29	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
30	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,82	R$ 7,85	R$ 15,67
31	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,86	R$ 1,85	R$ 3,71
32	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,81	R$ 1,85	R$ 3,66
33	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
34	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	R$ 2,19	R$ 2,01	R$ 4,20
35	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
36	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,05	R$ 4,11	R$ 8,16
37	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,67	R$ 1,53	R$ 3,20
38	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,97	R$ 2,73	R$ 5,70
39	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	R$ 9,25	R$ 18,55	R$ 27,80
40	02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37

41	02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
42	02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
43	02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
44	02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
45	02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R$ 0,82	18,55	R$ 19,37
46	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 5,60	R$ 10,25	R$ 15,85
47	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,80	R$ 13,20	R$ 15,00
48	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,08	R$ 2,83	R$ 5,91
49	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 9,76	R$ 8,96	R$ 18,72
50	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,48	R$ 8,71	R$ 18,19
51	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,68	R$ 11,60	R$ 23,28
52	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,22	R$ 8,76	R$ 17,98
53	02.02.03.141-4	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 0,89	R$ 20,00	R$ 20,89
54	02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 0,89	R$ 20,00	R$ 20,89
55	02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 0,89	R$ 20,00	R$ 20,89
56	2.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 1,36	R$ 2,73	R$ 4,09
57	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 8,02	R$ 15,24	R$ 23,26
58	SEM CÓDIGO	VITAMINA B1	R$ 79,37	R$ 0,00	R$ 79,37
59	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 3,05	R$ 2,80	R$ 5,85
60	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP ENT-PROBNP)	R$ 29,40	R$ 27,00	R$ 56,40
61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,01	R$ 1,85	R$ 3,86
62	SEM CÓDIGO	DIMERO D	R$ 78,33	R$ 0,00	R$ 78,33
63	SEM CÓDIGO	DENGUE NS1	R$ 41,78	R$ 0,00	R$ 41,78
64	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E AMARELA)	R$ 62,66	R$ 0,00	R$ 62,66
65	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 41,78	R$ 0,00	R$ 41,78
66	SEM CÓDIGO	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO COVID-19)	R$ 83,55	R$ 0,00	R$ 83,55
67	SEM CÓDIGO	SARS-COV-2 DETECÇÃO POR PCR (TESTE COMPLETO COVID-19)	R$ 156,66	R$ 0,00	R$ 156,66
68	SEM CÓDIGO	TOXICOLÓGICO COMPLETO	R$ 135,77	R$ 0,00	R$ 135,77
69	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE TROPONINA ULTRASSENSÍVEL	R$ 75,00	0,00	R$ 75,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2E5E93E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alisson Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas para a Copa Lea de futsal feminino; Transportar atletas para a Copa Lea de futsal masculino
Data	12 e 13/09/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.973/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Sulina
Objetivo da viagem	Transportar atletas para a Copa Sulina de futsal masculino; Transportar atletas para a Copa Aesupar de futsal masculino
Período	14, 15 e 16/09/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 2.973/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Convocação do Ministério Público do Paraná, por meio do GAEMA – Núcleo de Pato Branco, evento "Municípios pelo Clima" - questões relacionadas as situações climáticas decorrentes do fenômeno El Nino a ser realizado na AMSOP.
Período	16/09/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo 2.980/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Mariana Aparecida Neres
Matrícula Funcional	19206-1
Função	Assessora Financeira
Secretaria	Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação do Ministério Público do Paraná, por meio do GAEMA - Núcleo de Pato Branco, evento "Municípios pelo Clima" - questões relacionadas as situações climáticas decorrentes do fenômeno El Nino a ser realizado na AMSOP.
Período	16/09/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo 2.980/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação do Ministério Público do Paraná, por meio do GAEMA – Núcleo de Pato Branco, evento "Municípios pelo Clima" - questões relacionadas as situações climáticas decorrentes do fenômeno El Nino a ser realizado na AMSOP.
Período	16/09/2026
Valor das diárias	R$ 163,19(cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo 2.980/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação do Ministério Público do Paraná, por meio do GAEMA – Núcleo de Pato Branco, evento "Municípios pelo Clima" - questões relacionadas as situações climáticas decorrentes do fenômeno El Nino a ser realizado na AMSOP.
Período	16/09/2026
Valor das diárias	R$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo 2.980/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendolff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação do Ministério Público do Paraná, por meio do GAEMA – Núcleo de Pato Branco, evento "Municípios pelo Clima" - questões relacionadas as situações climáticas decorrentes do fenômeno El Nino a ser realizado na AMSOP.
Período	16/09/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo 2.980/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Neri Machado
Matrícula Funcional	20427-1
Função	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação do Ministério Público do Paraná, por meio do GAEMA – Núcleo de Pato Branco, evento "Municípios pelo Clima" - questões relacionadas as situações climáticas decorrentes do fenômeno El Nino a ser realizado na AMSOP.
Período	16/09/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo 2.980/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar alunos do grupo Sonhart – Artes Circenses para apresentação.
Período	11/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo 2.996/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Dirlei Luci Lermen Obergen
Matrícula Funcional	19578-1
Função	Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças – Dpto. de Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação do Tribunal de Contas do Paraná sobre SIT
Período	21, 22 e 23/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.347,91 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativonº 3.005/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin
Matrícula Funcional	18811-1
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação do Tribunal de Contas do Paraná sobre SIT
Período	21, 22 e 23/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.172,64 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.005/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucimar Meurer Jacoby
Matrícula Funcional	13697-1
Função	Coordenadora do Sistema de Controle Interno Adjunto
Secretaria	Gabinete/Controle Interno
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação do Tribunal de Contas do Paraná sobre SIT
Período	21, 22 e 23/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.172,64 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.005/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Altair dos Santos Dalmonte
Matrícula Funcional	20769-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atleta do voleibol
Período	14/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 3.029 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Capanema
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	20 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.029 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16 e 17/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16,17 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 314,26 (trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,15,16,17,18 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alã Rossatto
Matrícula Funcional	20789-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15,16,17,18 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15,16,17 e 18/09/2026
Valor das diárias	R$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16,17 e 18/09/2026
Valor das diárias	R$ 332,42 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativon° 3.033/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,15,16 e 18/09/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um reais)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15,16,17,18,19,20 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 640,65 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08,14,15,16,17 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$580,22 (quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Dois Vizinhos e Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,16 e 17/09/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14,15,16,17 e 18/09/2026
Valor das diárias	R$ 701,10 (setecentos e um reais e dez centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,15,16 e 17/09/2026
Valor das diárias	R$ 435,16 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Franciso Beltrão, Londrina e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15,16,17,18,20 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.172,55 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16,17,18 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Santa Izabel do Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15,16,17 e 18/09/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15 e 16/09/2026
Valor das diárias	R$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15,16,17,18 e 21/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15,16,17,18 e 19/09/2026
Valor das diárias	R$ 967,05 (novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.033/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria Marizete Ferreira dos Santos
Matrícula Funcional	20493-1
Função	Coordenadora do CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em evento promovido pelo SESI – Caravana Deleas e Inteira para Liderar
Período	23, 24 e 25/08/2026
Valor das diárias	R$ 1.124,29 (um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)
Memorando/CI nº 6905/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Juliana Stodulny Andrade
Matrícula Funcional	20808-1
Função	Assessora de Gabinete
Secretaria	Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento promovido pelo SESI – Caravana Delas e Inteira para Liderar
Período	23, 24 e 25/08/2026
Valor das diárias	R$ 1.124,29 (um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)
Memorando/CI nº 6.905/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0405410E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Allisson Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Levar alunos das Escolas Jardim da Colina e Tia Anastácia para visita a Escola Indígena
Data	18/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.063/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Altair dos Santos Dalmonte
Matrícula Funcional	20769-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino – Copa Aesupar
Período	22 e 23/09/2026

Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 3.068/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Vista da Caroba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino – Copa Aesupar
Período	22 e 23/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 3.068/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sandro de Grandi
Matrícula Funcional	19853-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	14, 16 e 17/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.034/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	17/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.034/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	09/09/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.034/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	14/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.034/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	16 e 17/09/2026
Valor das diárias	R$ 229,66 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.034/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	15, 16 e 17/09/2026
Valor das diárias	R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)
Proc. Administrativo nº 3.034/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Água Doce, Luzerna e Joaçaba – SC
Objetivo da viagem	Participação na Missão Técnica aos Ambientes de Inovação
Período	28, 29 e 30/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.073,48 (um mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Memorando/CI 7.697/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Daniel de Campos
Matrícula Funcional	19408-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná
Período	28,29 e 30/09/2026 e 01/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.007/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Mangueirinha, Nova Esperança do Sudoeste, Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal; transportar atletas do futsal feminino – Copa Aesupar; transportar atletas do futebol masculino para a Copa Esperança
Período	25, 26 e 27/09/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.092/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Secretaria de Estado das Cidades (SECID e reunião no DETRAN.
Período	29 e 30/09/2026; 01/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.116/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valmir Berdnarski
Matrícula Funcional	20270-1
Função	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Secretaria de Estado das Cidades (SECID e reunião no DETRAN.
Período	29 e 30/09/2026; 01/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.124,29 (um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.116/2026 – 1 Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24, 25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 477,47 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 24, 25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 537,93 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)
Proc. Administrativo nº 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alã Rossatto
Matrícula Funcional	20789-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; buscar vacinas
Período	22, 23, 24, 25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 598,37 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 23, 24, 25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá, Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.033,53 (um mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26, 27 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 701,10 (setecentos e um reais e dez centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 27 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 616,51 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)
Proc. Administrativon° 3.111/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Curitiba, Foz do Iguaçu, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 19, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/09/2026
Valor das diárias	R$ 1.438,52 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23 e 25/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25 e 26/09/2026
Valor das diárias	R$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22, 23, 24 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 948,92 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Pato Branco, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24 e 25/09/2026
Valor das diárias	R$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar vacinas; Transporte de pacientes
Data	22, 23, 24, 25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22 e 23/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Itapejara D'Oeste, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25/09/2026
Valor das diárias	R$ 743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 22 e 24/09/2026
Valor das diárias	R$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 23, 24, 25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.111/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Período	23/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)

Proc. Administrativo nº 3.121/2026 -1Doc

Nome do servidor	Romulo Felipe de Souza
Matrícula Funcional	20625-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Retirar medicamentos na 8ª Regional e participar de capacitação
Data	22 e 23/09/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19,22 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	21,22,23,24,25 e 28/09/2026
Valor das diárias	R$ 580,21 (quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	23, 25 e 26/09/2026
Valor das diárias	R$ 531,89 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)
Proc. Administrativo nº 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	22/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jandrieli Luzia Beus
Matrícula Funcional	20532-1
Função	Farmacêutica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de capacitação
Data	22/09/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jakson Marcel da Silva Oliveira
Matrícula Funcional	17524-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 1° Seminário de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Período	18/09/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo 3.121/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	25/09/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.121/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	15,16 e 18/09/2026
Valor das diárias	R$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.121/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0320F134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2025

INÍCIO: 06/10/2026 **VALIDADE:** 05/10/2027
Objeto: Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana.

Razão Social: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP
CNPJ: 14.156.887/0001-16
Endereço: Rua Plinio Salgado, nº 982, Sala 1, Bairro Neva, Cascavel/ PR, CEP: 85.802-270
Telefone: (45) 3306-4470/ (45) 99961-2428
E-mail: tolottietolotti@gmail.com
Representante Legal: Mariclei Tolotti Fernandes
Cadastro: 177119

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REAJUSTE
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº 050/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 2.743/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana.
1.2. Conforme previsto em edital e Cláusulas Contratuais de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Kit completo contendo: **Água Mineral em Copo:** Copo de água mineral natural, sem gás, com capacidade mínima de **200 ml**. Embalagem individual, descartável, selada, transparente, resistente e de uso único. Produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade visível e dentro do período de consumo adequado, validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Marca: Peruille -**Barra de Cereal – Sabores Variados:** Barra de cereal com frutas e cereais, possuir menos de 100kcal por barra e baixo teor de sódio e gordura, Peso unitário entre 20 g e 30 g. Embalagem individual lacrada, higiênica e resistente. Sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, aveia, coco, frutas mistas). Produto registrado em conformidade com normas da ANVISA. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Dimensões do produto 14 x 21,6 x 6,6 cm; 0,53 g, Ingredientes precisam ser igual ou similar a cereais (aveia e flocos de cereais*), glicose de milho, mel, purê de banana, açúcar mascavo, açúcar invertido, gordura vegetal, corantes betacaroteno e caramelo IV, antioxidante lecitina de soja e aromatizante. *Arroz e milho. Contém glúten. Alérgicos: contém aveia e derivados de cevada e de soja. Pode conter amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanhado-Brasil, centeio, látex natural, leite, macadâmias, nozes, pecãs, pistache e trigo. Marca: Montevergine - **Bolacha em Embalagem Individual – Sabor Original:** Pacote individual de biscoito tipo salgado crocante, com 3 unidade de bolacha por embalagem, peso unitário mínimo de 25 g por embalagem sendo hermética, resistente e de fácil abertura, Produto dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo. Ingredientes precisam ser igual ou similar a centeio, cereais contendo glúten, cevada, leite, soja e trigo. Marca: Clube Social	UN	6.000	5,37	32.220,00

	- **Suco em Caixinha:** Suco de frutas, com 200 ml por unidade, embalagem individual, com canudo acoplado, resistente ao transporte, produto deve conter teor mínimo de 30% a 50% de polpa de fruta, podendo ser integral ou néctar, não será aceito produto à base de pó para diluição ou refresco artificial, sem adição de açúcar ou conservantes. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem deve atender às normas da ANVISA e do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores aceitáveis: laranja, uva, maçã e pêssego, maça (com fornecimento variado). Marca: Gold Os produtos deverão ser entregues em forma de kit individual, contendo uma unidade de cada item descrito na composição (água mineral em copo, barra de cereal, bolacha em embalagem individual e suco em caixinha). Cada kit deverá estar devidamente embalado e lacrado, garantindo a higiene, segurança alimentar e facilidade de distribuição aos pacientes. As embalagens dos kits devem ser resistentes, higiênicas e apropriadas para transporte em ônibus, de forma a evitar danos ou contaminação durante o manuseio.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 06 de outubro de 2026 e término em 05 de outubro de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 05 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Comercial Tolotti LTDA - EPP
MARICLEI TOLOTTI FERNANDES
Detentor da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A6A4389

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, institui a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, estabelece sua composição, atribuições, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 919, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Fernandes Pinheiro;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 198, de 31 de julho de 2026, que institui o Comitê da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 199, que nomeia os representantes do Comitê da Política Municipal de Alfabetização, responsável pelo acompanhamento, articulação e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização no município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 30 de maio de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaborar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre gestão estratégica, coordenação pedagógica, equipe técnica e unidades escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, destinada a ampliar a capacidade institucional do município para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização.
Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica tem como finalidade:
Coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
Planejar, acompanhar e monitorar as metas educacionais;
Fortalecer a gestão pedagógica da rede municipal;
Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
Monitorar os indicadores de aprendizagem;
Subsidiar a tomada de decisões com base em evidências;
Promover estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes níveis:

I – Gestão Estratégica

Secretária Municipal de Educação;

II – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização

Articuladora Municipal RENALFA;

III – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Professora de Apoio Técnico;
Psicopedagoga;
Psicóloga
Fonoaudióloga
Documentadora Escolar.

IV – Gestão Escolar

Diretores escolares;
Coordenadores pedagógicos;

V – Execução Pedagógica

Professores da Rede Municipal de Ensino.

VI – Governança e acompanhamento institucional

Comitê da Política Municipal de Alfabetização.

VII – Público-alvo

Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Comitê da Política Municipal de Alfabetização, instituído pelo Decreto Municipal nº 198/2026, constitui instância de governança, acompanhamento e articulação das ações voltadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização

Art. 5º O Comitê da Política Municipal de Alfabetização será composto por:

Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
Representante dos professores da Rede Municipal;
Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao Comitê da Política Municipal de Alfabetização:

Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
Monitorar indicadores educacionais;
Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
Subsidiar a tomada de decisões pedagógicas;
Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
Contribuir para o planejamento das ações de formação continuada;
Promover o fortalecimento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Avaliar periodicamente as estratégias desenvolvidas no município.

Art. 7º Compete à estrutura administrativa e pedagógica:

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;
Planejar e monitorar as ações pedagógicas da rede municipal;
Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas;
Promover assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares;
Organizar formações continuadas para os profissionais da educação;
Acompanhar os indicadores educacionais;
Promover intervenções pedagógicas baseadas em evidências;
Elaborar relatórios técnicos e sistematizar informações educacionais.

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Educação:

Coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
Estabelecer diretrizes e metas;
Garantir recursos técnicos, pedagógicos e administrativos;
Monitorar resultados e indicadores educacionais.

Art. 9º Compete à Articuladora Municipal RENALFA:

Coordenar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Acompanhar avaliações externas;
Monitorar indicadores educacionais;
Organizar formações continuadas;
Assessorar pedagogicamente as unidades escolares.

Art. 10 Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Realizar assessoramento pedagógico;
Promover visitas técnicas;
Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
Orientar equipes escolares;
Produzir relatórios técnicos;
Monitorar indicadores educacionais.

Art. 11 Compete à gestão escolar:

Implementar as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar o planejamento docente;
Monitorar indicadores escolares;
Promover formações em serviço;

Acompanhar as ações de alfabetização.
Art. 12 Compete aos professores:
Desenvolver práticas de alfabetização;
Aplicar avaliações diagnósticas;
Executar intervenções pedagógicas;
Acompanhar continuamente as aprendizagens;
Utilizar evidências para replanejamento pedagógico.

CAPÍTULO IV
DO ORGANOGRAMA
Art. 13 A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização está organizada nos seguintes níveis:
1º nível – Gestão estratégica -Secretária Municipal de Educação;
2º nível – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização - Articuladora Municipal RENALFA;
3º nível – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação- Professora de Apoio Técnico; Psicopedagoga; Psicóloga; Fonoaudióloga; Documentadora Escolar;
4º nível – Governança e acompanhamento institucional - Comitê da Política Municipal de Alfabetização;
5º nível – Gestão escolar- Diretores escolares; Coordenadores pedagógicos;
6º nível – Execução pedagógica- Professores;
7º nível – Público-alvo- Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS, SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO
Art. 14 A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelos seguintes cargos e funções:

Cargo/função	Quantidade	Regime de trabalho
Secretaria Municipal de Educação	1	40h
Articuladora Municipal RENALFA	1	40h
Professora de Apoio Técnico	1	40h
Coordenadores Pedagógicos	8	40/20h
Diretores escolares	4	40h
Psicóloga	1	40h
Fonoaudióloga	1	30h
Psicopedagoga	1	40h
Documentadora escolar	1	40h

§ 1º A estrutura administrativa e pedagógica é composta por nove funções estratégicas, totalizando dezenove servidores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º Os profissionais desenvolverão suas atividades em conformidade com a legislação municipal e o regime jurídico aplicável aos respectivos cargos.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 15 O tempo dedicado às atividades da Política Municipal de Alfabetização integra a jornada regular de trabalho dos profissionais envolvidos e compreende:
Planejamento pedagógico;
Assessoramento técnico às unidades escolares;
Acompanhamento pedagógico;
Observações em sala de aula;
Acompanhamento da hora-atividade;
Monitoramento dos indicadores educacionais;
Análise das avaliações diagnósticas e externas;
Organização e participação em formações continuadas;
Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
Reuniões técnicas e pedagógicas;
Sistematização de evidências e elaboração de relatórios técnicos;
Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização são desenvolvidas de forma contínua e permanente, integrando a carga horária regular dos profissionais e contemplando ações de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO TÉCNICO
Art. 16 O Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, assinado pela Secretária Municipal de Educação, constitui documento complementar desta Instrução Normativa e deverá conter:
Descrição da estrutura administrativa e pedagógica;
Composição e atribuições gerais;
Organograma;
Quantitativo de cargos e servidores;
Regime de trabalho;
Tempo dedicado às atividades da alfabetização;
Ações desenvolvidas;
Indicadores e evidências das ações implementadas.
Parágrafo único. O Relatório Técnico integrará esta Instrução Normativa como anexo I.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução desta Instrução Normativa.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 05 de outubro de 2026.

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1
RELATÓRIO TÉCNICO
Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização

1. Apresentação

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a estrutura administrativa e pedagógica implementada pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro para fortalecer sua capacidade institucional de planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº 919, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Fernandes Pinheiro, pelo Decreto Municipal nº 198, de 31 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Comitê da Política Municipal de Alfabetização e pelo Decreto Municipal n° 199 de 03 de agosto de 2026 que nomeia a composição e os responsáveis pelo acompanhamento, articulação e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A organização da estrutura administrativa e pedagógica visa fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa, assegurando a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê da Política Municipal de Alfabetização, as equipes gestoras e as unidades escolares.

A estrutura está alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), à Lei Federal nº 15.247/2025, à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à Lei Estadual nº 21.323/2022, que institui o Programa Educa Juntos Paraná, e às demais legislações educacionais vigentes.

2. Objetivo

A estrutura administrativa e pedagógica instituída pela Lei Municipal nº 919/2026 e articulada pelo Comitê da Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade ampliar a capacidade institucional do município para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando:

• coordenação das ações voltadas à alfabetização;
• planejamento e monitoramento das metas educacionais;
• acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
• assessoramento técnico às equipes gestoras;
• formação continuada dos profissionais da educação;
• monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
• utilização de evidências para subsidiar a tomada de decisões;
• implementação de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
• articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê da Política Municipal de Alfabetização e as unidades escolares.

3. Estrutura Administrativa e Pedagógica

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe técnica multidisciplinar responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, organizada conforme a estrutura abaixo:

Nível da estrutura	Responsável/equipe	Principais atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização
Gestão estratégica	Secretária Municipal de Educação	Coordenar a Política Municipal de Alfabetização; estabelecer diretrizes; garantir recursos técnicos e administrativos; acompanhar indicadores educacionais; monitorar metas e resultados
Coordenação da Política Municipal de Alfabetização	Articuladora Municipal RENALFA	Coordenar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; acompanhar avaliações externas; monitorar indicadores; organizar formações; assessorar as unidades escolares
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	Professora de Apoio Técnico SME	Assessoramento pedagógico, visitas técnicas e monitoramento das aprendizagens.
	Psicopedagoga	Apoiar intervenções pedagógicas, acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem e orientar professores e equipes escolares.
	Fonoaudióloga	Desenvolver ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, apoiando o processo de alfabetização e orientando os profissionais da educação
	Psicóloga	Contribuir com ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes e ao fortalecimento das condições para aprendizagem.
	Documentadora Escolar	Organizar registros, indicadores educacionais, documentação oficial e evidências das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização
Governança e acompanhamento institucional	Comitê da Política Municipal de Alfabetização	Acompanhar, articular e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização.
Gestão escolar	Diretores escolares	Coordenar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares; acompanhar indicadores educacionais; monitorar o planejamento pedagógico; promover formações em serviço e articular as ações da escola com a Secretaria Municipal de Educação.
Gestão pedagógica	Coordenadoras pedagógicas	Acompanhar o planejamento docente; monitorar as aprendizagens; realizar observações em sala de aula; promover devolutivas pedagógicas e acompanhar as ações de alfabetização.
Execução pedagógica	Professore	Desenvolver práticas de alfabetização, aplicar avaliações diagnósticas, executar intervenções pedagógicas e acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens.
Público-alvo	Estudantes da Rede Municipal	Participar das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, nas avaliações diagnósticas e nas estratégias de recomposição das aprendizagens

3.1 Organograma

1º nível – Gestão estratégica -Secretária Municipal de Educação.
2º nível – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização - Articuladora Municipal RENALFA.
3º nível – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação- Professora de Apoio Técnico; Psicopedagoga; Psicólogo; Fonoaudióloga; Documentadora Escolar.
4º nível – Governança e acompanhamento institucional - Comitê da Política Municipal de Alfabetização
5º nível – Gestão escolar- Diretores escolares; Coordenadores pedagógicos.

6º nível – Execução pedagógica- Professores.
7º nível – Público-alvo- Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4. Composição da Estrutura

A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes profissionais:

Cargo/função	Quantidade	Regime de trabalho	Atuação na Política de Alfabetização
Secretaria Municipal de Educação	1	40h	Coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização.
Articuladora Municipal RENALFA	1	40h	Coordenação técnica da política de alfabetização, formações, monitoramento e avaliação dos indicadores.
Professora de Apoio Técnico	1	40h	Assessoramento pedagógico, visitas técnicas e monitoramento das aprendizagens.
Coordenadores Pedagógicos	8	40/20h	Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares, acompanhar indicadores educacionais, monitorar o planejamento pedagógico e articular as ações desenvolvidas pela escola.
Diretores escolares	4	40h	Coordenação pedagógica das escolas, acompanhamento do planejamento docente, monitoramento da aprendizagem, organização das formações em serviço, acompanhamento das ações de alfabetização, observações em sala de aula e acompanhamento da hora-atividade.
Psicóloga	1	40h	Apoio às ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes
Fonoaudióloga	1	30h	Apoio ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita e orientação às equipes escolares.
Psicopedagoga	1	40h	Apoio às intervenções pedagógicas e acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem
Documentadora escolar	1	40h	Organização documental, monitoramento dos registros pedagógicos e sistematização das evidências da política de alfabetização.

Total de cargos: 09.
Total de servidores envolvidos: 19.

5. Regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização

Os profissionais que compõem a estrutura administrativa e pedagógica desenvolvem suas atividades em regime de quarenta horas semanais, conforme a legislação municipal vigente.

O tempo dedicado às atividades da alfabetização integra a jornada regular de trabalho dos servidores e contempla:

• Planejamento pedagógico;
• Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
• Assessoramento técnico às equipes gestoras;
• Observações em sala de aula;
• Acompanhamento da hora-atividade;
• Monitoramento dos indicadores educacionais;
• Análise das avaliações diagnósticas e externas;
• Organização e participação em formações continuadas;
• Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
• Reuniões técnicas e pedagógicas;
• Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Sistematização de evidências e elaboração de relatórios técnicos.

6. Principais ações desenvolvidas

A estrutura administrativa e pedagógica executa ações permanentes voltadas ao fortalecimento da alfabetização, dentre as quais destacam-se:

• Elaboração e implementação do Plano Municipal de Acompanhamento Pedagógico;
• Monitoramento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
• Assessoramento pedagógico às unidades escolares;
• Observações em sala de aula;
• Acompanhamento da hora-atividade dos professores;
• Devolutivas pedagógicas às equipes escolares;
• Análise dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
• Monitoramento das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Acompanhamento da Prova Paraná e da Prova Paraná Mais;
• Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
• Promoção de formações continuadas;
• Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Visitas técnicas às unidades escolares;
• Monitoramento das escolas prioritárias;
• Produção de relatórios técnicos e sistematização de indicadores educacionais.

7. Considerações finais

A implementação da estrutura administrativa e pedagógica específica da Secretaria Municipal de Educação fortaleceu significativamente a capacidade institucional do Município de Fernandes Pinheiro para desenvolver, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

A atuação integrada entre a gestão estratégica, a equipe técnica, o Comitê da Política Municipal de Alfabetização, os diretores escolares, as coordenadoras pedagógicas e os professores possibilita o acompanhamento contínuo das aprendizagens, a utilização sistemática de evidências para a tomada de decisões, o fortalecimento da formação continuada e a implementação de intervenções pedagógicas baseadas em indicadores educacionais, contribuindo para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa.

Essa estrutura consolida uma política pública permanente, articulada às diretrizes nacionais e estaduais, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação e dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de outubro de 2026.

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1144F773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
49/2026 - PE

Página: 1
/
1
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
Nr.: 49/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br
Processo Adm.:
93/2026
Data do Processo:
31/08/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	93/2026
b) Nr. Licitação:	49/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/10/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds) no Município de Flor da Serra do Sul/PR, com utilização de saldo remanescente do Convênio nº 82/2025 – Ministério do Esporte, Transferegov.br nº 959485/2024.

Participante: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA (08.287.175/0001-33)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND MULTICOLORIDO MADEIRA PLÁSTICA : Quatro torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos uti	3,000	UN	50.000,00	150.000,00

Total do Participante:	150.000,00
Total Geral:	150.000,00

Flor da Serra do Sul, 05 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:EFB1290B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N.º 22/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A EMISSÃO, RENOVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2026.
Detentor da Ata: NECTUNT CERTIFICACAO DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.740.303/0001-74, sediada à R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK , 361 SALA 03 - CEP: 85850040 - BAIRRO: Alto Alegre, Cascavel/PR, neste ato

representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO DA SILVA SIMOES, inscrito (a) no CPF sob nº 962.473.981-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26862	CERTIFICADO E-CPF TIPO A3 CARTÃO COM VALIDADE DE 24 MESES	UN	17,00	390,00	6.630,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	26863	CERTIFICADO E-CNPJ TIPO A3 CARTÃO COM VALIDADE DE 24 MESES	UN	2,00	463,00	926,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	26989	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A-1 COM VALIDADE DE 12 MESES	UN	5,00	143,00	715,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26990	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A-1 COM VALIDADE DE 12 MESES	UN	4,00	196,00	784,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	26993	CERTIFICADO E-CNPJ TIPO A1 CARTÃO COM VALIDADE DE 24 MESES	UN	2,00	256,00	512,00
TOTAL							9.567,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia
VALOR TOTAL: R$ 9.567,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C72FCB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal em Exercício, o senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, conforme Decreto Legislativo nº 001/2026 e nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604010, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo senhor, MARCELO WAIS, tendo em vista o que consta no Processo nº 271/2022, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 560/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 133/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 560/2022 e o reajuste dos valores conforme IPCA (4,22% - agosto/26).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	FIAT/MOBI LIKE, Ano/Modelo 2022/2023, 74CV, cor Branca, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, lotação 5P. Chassi 9BD341ACZPY804754, Renavam 01298194129, Placa RHY-5D82, FROTA 610 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	1.203,79	1.254,58
02	FIAT/PULSE DRIVE AT, Ano/Modelo 2022/2022, 107CV, cor Prata, Combustível ALCOOL/GASOLINA, lotação 5P, Chassi 9BD363A15NYZ41644, Renavam 01303537823, Placa SDQ-5J22, FROTA 613 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	1.679,24	1.750,10
04	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Ano/Modelo 2022/2023, 111CV, cor Branca, Combustível ALCOOL / GASOLINA, lotação 7P, Chassi 9BGJP7520PB140738, Renavam 01316112958, Placa SDS-6C82, FROTA 616 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	1.835,32	1.912,77

05	AMBULÂNCIA FURGÃO 416, MERCEDES-BENZ SPRINTER, 2021/2022, 163CV, cor Branca, Combustível DIESEL, Chassi 8AC907643NE207825 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	8.678,75	9.044,99
06	VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, MARCA FORD TRANSIT MINIBUS, 2021/2022, 2.0, 170CV, Combustível DIESEL, Pregão Eletrônico 071/2022 Valor do Veículo R$-312.000,00- Esta contratação depende da data de recebimento veículo. Cobertura contratada: Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	3.402,14	3.545,71
07	FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS, 2022/2022, 1.0, 85CV, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Pregão Eletrônico 083/2022 Valor do Veículo R$-98.500,00- Esta contratação depende da data de recebimento veículo. Cobertura contratada: Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	1.839,77	1.917,40
08	FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS, 2022/2022, 1.0, 85CV, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Pregão Eletrônico 083/2022 Valor do Veículo R$-98.500,00- Esta contratação depende da data de recebimento veículo. Cobertura contratada: Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	01	1.839,77	1.917,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$21.342,95 (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
24	03.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2025.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Município de Goioerê

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:278C4EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº.09/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 09/2026
O SENHOR ADILSON SOUZA DE BRITO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/09/2026 à 30/09/2026

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Conc	Depto
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	31/08/2026	31/08/2026	3517	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	26/08/2026	26/08/2026	3518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/08/2026	31/08/2026	3519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	31/08/2026	31/08/2026	3520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO SEGUNDA JORNADA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS, QUARTA FASE, OFICINA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	Maringá	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	02/09/2026	02/09/2026	3521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO SEGUNDA JORNADA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS, QUARTA FASE, OFICINA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	Maringá	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	03/09/2026	03/09/2026	3522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/08/2026	31/08/2026	3523	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/08/2026	31/08/2026	3524	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	31/08/2026	31/08/2026	3525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DO OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	31/08/2026	31/08/2026	3526	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/08/2026	31/08/2026	3527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA, OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/08/2026	31/08/2026	3528	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	31/08/2026	31/08/2026	3529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	31/08/2026	31/08/2026	3530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026,	Pitanga	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	29/08/2026	30/08/2026	3533	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA MAE PARANAENSE	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/09/2026	01/09/2026	3531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL DE FERIDAS	Campo Mourão	VIVIANE DOS SANTOS FERNANDES BATISTA	05/08/2026	05/08/2026	3532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Pitanga	EDSON ROBERTO MARTINS	29/08/2026	30/08/2026	3534	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	31/08/2026	31/08/2026	3536	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	Marechal Cândido Rondon	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	05/09/2026	05/09/2026	3537	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Francisco Beltrão	EDSON ROBERTO MARTINS	01/09/2026	02/09/2026	3533	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Francisco Beltrão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/09/2026	02/09/2026	3534	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUÁRIO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA REALIZAR A PERÍCIA NO INSS	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/08/2026	19/08/2026	3535	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	31/08/2026	31/08/2026	3536	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/09/2026	01/09/2026	3537	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	01/09/2026	01/09/2026	3538	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/09/2026	01/09/2026	3539	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FAG	Cascavel	GERSON MONTEIRO	31/08/2026	31/08/2026	3540	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA E SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/09/2026	01/09/2026	3541	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/09/2026	01/09/2026	3542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	01/09/2026	01/09/2026	3543	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD E HOSP DO OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/09/2026	01/09/2026	3544	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/09/2026	01/09/2026	3545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/09/2026	01/09/2026	3546	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/09/2026	01/09/2026	3547	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA CEM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/09/2026	01/09/2026	3548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/08/2026	31/08/2026	3549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/09/2026	01/09/2026	3550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNCÍPIO NO PARANÁ BOM DE BOLA	Marechal Cândido Rondon	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/09/2026	07/09/2026	3551-3553	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNCÍPIO NO PARANÁ BOM DE BOLA	Marechal Cândido Rondon	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/09/2026	07/09/2026	3551-3553	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL QUE REPRESENTAM O MUNCÍPIO NO CAMPEONATO AMADOR 2026	Ivaté	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/08/2026	30/08/2026	3552	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSP. ERASTINHO	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/09/2026	02/09/2026	3554-3555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSP. ERASTINHO	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/09/2026	02/09/2026	3554-3555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	02/09/2026	02/09/2026	3556	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/09/2026	02/09/2026	3557	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/09/2026	02/09/2026	3558	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E ORTOCLIN	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	02/09/2026	02/09/2026	3559	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NA FARMACIA DA REGIONAL	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/09/2026	02/09/2026	3560	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM, OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/09/2026	02/09/2026	3561	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	02/09/2026	02/09/2026	3562	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/08/2026	28/08/2026	3563	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/08/2026	29/08/2026	3564	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	31/08/2026	31/08/2026	3565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	01/09/2026	01/09/2026	3566	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/09/2026	02/09/2026	3567	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	02/09/2026	02/09/2026	3568	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/09/2026	02/09/2026	3569	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/09/2026	02/09/2026	3570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/09/2026	03/09/2026	3571	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	EVERTON JOSE CARDOSO	03/09/2026	03/09/2026	3572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/09/2026	03/09/2026	3573	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO UOPECCAN.	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	03/09/2026	03/09/2026	3574	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. SANTA CASA, MD VIDA E OFTALCAM	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	03/09/2026	03/09/2026	3575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/09/2026	03/09/2026	3576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/09/2026	03/09/2026	3577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE PNEUMO 20 E NISERVIMABE NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	02/09/2026	02/09/2026	3578	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO E CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	03/09/2026	03/09/2026	3579	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	03/09/2026	03/09/2026	3580	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/09/2026	03/09/2026	3581	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/09/2026	03/09/2026	3582	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/09/2026	03/09/2026	3583	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18 2026	Ibiporã	EDSON ROBERTO MARTINS	09/09/2026	10/09/2026	3585	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18 2026"	Ibiporã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	09/09/2026	10/09/2026	3586	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18	Ibiporã	IGOR FERNANDES AMERICO	09/09/2026	10/09/2026	3587	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17 2026	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/09/2026	03/09/2026	3588	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE REPRESENTOU O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE, MASCULINO	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	02/09/2026	02/09/2026	3589	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DA ENTREGA DE VIATURA E ROBOS PARA A DEFESA CIVIL	Curitiba	ANTONIO PACHECO	09/09/2026	10/09/2026	3593-3594	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 648,89	R$ 648,89	PARTICIPAR DA ENTREGA DE VIATURA E ROBOS PARA A DEFESA CIVIL	Curitiba	ANTONIO PACHECO	09/09/2026	10/09/2026	3593-3594	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	Marechal Cândido Rondon	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	11/09/2026	12/09/2026	3590	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAÍ 2026	Apucarana	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/09/2026	13/09/2026	3591	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAÍ 2026	Apucarana	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	13/09/2026	13/09/2026	3592	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DA ENTREGA DE VIATURA E ROBOS PARA A DEFESA CIVIL	Curitiba	ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA	09/09/2026	10/09/2026	3595-3596	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	PARTICIPAR DA ENTREGA DE VIATURA E ROBOS PARA A DEFESA CIVIL	Curitiba	ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA	09/09/2026	10/09/2026	3595-3596	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE 2026	Colombo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/09/2026	13/09/2026	3597-3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE 2026	Colombo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/09/2026	13/09/2026	3597-3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2026	Colombo	EDSON ROBERTO MARTINS	12/09/2026	13/09/2026	3598-3601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO DE CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2026	Colombo	EDSON ROBERTO MARTINS	12/09/2026	13/09/2026	3598-3601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO AMADOR 2026	Cruzeiro do Oeste	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/09/2026	13/09/2026	3599	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. CLINICAS	Curitiba	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	02/09/2026	04/09/2026	3602-3603	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. CLINICAS	Curitiba	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	02/09/2026	04/09/2026	3602-3603	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/09/2026	05/09/2026	3604	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	04/09/2026	04/09/2026	3605	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	05/09/2026	05/09/2026	3606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	07/09/2026	07/09/2026	3607	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/09/2026	04/09/2026	3608	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISNOR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/09/2026	07/09/2026	3610	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	04/09/2026	04/09/2026	3609	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACINETES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	06/09/2026	06/09/2026	3611	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	04/09/2026	04/09/2026	3612	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRANSFERENCIA NO SISNOR	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	05/09/2026	06/09/2026	3613	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Umuarama	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	07/09/2026	07/09/2026	3614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	08/09/2026	08/09/2026	3615	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/09/2026	04/09/2026	3616	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/09/2026	04/09/2026	3617	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/09/2026	05/09/2026	3618	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD VIDA, OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/09/2026	04/09/2026	3619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	04/09/2026	04/09/2026	3620	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	05/09/2026	05/09/2026	3621	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 11º FARMÁCIA DA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	OSMAR PIRES	04/09/2026	04/09/2026	3622	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	04/09/2026	04/09/2026	3623	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/09/2026	04/09/2026	3624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/09/2026	05/09/2026	3625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/09/2026	07/09/2026	3626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	07/09/2026	07/09/2026	3627	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA 43ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIUENP ((Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná), NO AUDITORIO DO PAÇO MUNICIPAL WILSON FERREIRA VARELLA,	Cianorte	JACQUELINE TONELLI LOPES	10/09/2026	10/09/2026	3628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA 43ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIUENP ((Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná), NO AUDITORIO DO PAÇO MUNICIPAL WILSON FERREIRA VARELLA, UTLIZANDO O VEICULO OFICIAL MMC/PAJERO, PLACA: SDQ-3I45, FROTA 614.	Cianorte	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	10/09/2026	10/09/2026	3629	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO CERTIFICADO E-COMPRAS CNM PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS COM APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	VANESSA JOSE DA SILVA	16/09/2026	18/09/2026	3630-3631	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LIC E CONT. ADM
2	R$ 492,07	R$ 984,14	PARTICIPAR DO CURSO CERTIFICADO E-COMPRAS CNM PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS COM APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	VANESSA JOSE DA SILVA	16/09/2026	18/09/2026	3630-3631	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LIC E CONT. ADM
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CURSO CERTIFICADO E-COMPRAS CNM PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE	Curitiba	CLÁUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA	16/09/2026	18/09/2026	3632-3633	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LIC E CONT. ADM

			MUNICÍPIOS COM APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ						
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	PARTICIPAR DO CURSO CERTIFICADO E-COMPRAS CNM PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS COM APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	CLÁUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA	16/09/2026	18/09/2026	3632-3633	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LIC E CONT. ADM
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO DE BOVINOCULTURA DE LEITE PARA PRODUTORES, PROMOVIDO PELO CENTRO DE TREINAMENTO PARA PECUARISTAS, EM PARCERIA COM O SENAR-PR	Castro	HUGO FELIPE ALVES PEREIRA	13/09/2026	18/09/2026	3634-3635	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
5	R$ 492,07	R$ 2.460,35	PARTICIPAR DO CURSO DE BOVINOCULTURA DE LEITE PARA PRODUTORES, PROMOVIDO PELO CENTRO DE TREINAMENTO PARA PECUARISTAS, EM PARCERIA COM O SENAR-PR	Castro	HUGO FELIPE ALVES PEREIRA	13/09/2026	18/09/2026	3634-3635	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR VEÍCULO OFICIAL PARA REALIZAR RECALL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	31/08/2026	31/08/2026	3636	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026,	Colombo	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	12/09/2026	13/09/2026	3639-3640	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026,	Colombo	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	12/09/2026	13/09/2026	3639-3640	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026	Colombo	IGOR FERNANDES AMERICO	12/09/2026	13/09/2026	3637-3638	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 648,89	R$ 648,89	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026	Colombo	IGOR FERNANDES AMERICO	12/09/2026	13/09/2026	3637-3638	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/09/2026	08/09/2026	3641	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/09/2026	09/09/2026	3642	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. SANTA CASA, OFTALCAM E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	08/09/2026	08/09/2026	3643	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	09/09/2026	09/09/2026	3644	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/09/2026	08/09/2026	3645	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO HOSP. SANTA CASA,	Terra Boa	GERSON MONTEIRO	09/09/2026	09/09/2026	3646	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/09/2026	04/09/2026	3647	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA PARA A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/09/2026	05/09/2026	3649	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTEPARA NOROSPAR	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/09/2026	06/09/2026	3648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/09/2026	07/09/2026	3650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/09/2026	09/09/2026	3651	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/09/2026	08/09/2026	3652	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/09/2026	09/09/2026	3653	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/09/2026	09/09/2026	3654	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/09/2026	08/09/2026	3655	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/09/2026	09/09/2026	3656	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR BOLSAS DE SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08/09/2026	08/09/2026	3657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/09/2026	09/09/2026	3658	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/09/2026	08/09/2026	3659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Campo Mourão	NILTON CESAR	09/09/2026	09/09/2026	3660	SECRETARIA

			TRATAMENTO NO OFTALCAM, SANTA CASA E CLINICA SPECIALITÁ		EVANGELISTA				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	08/09/2026	08/09/2026	3661	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA,	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/09/2026	03/09/2026	3662	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/09/2026	08/09/2026	3663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/09/2026	09/09/2026	3664	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/09/2026	08/09/2026	3665	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/09/2026	09/09/2026	3666	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	09/09/2026	10/09/2026	3667	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	13/09/2026	14/09/2026	3668-3669	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	06/08/2026	07/08/2026	3668-3669	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/09/2026	15/09/2026	3670-3671	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/09/2026	15/09/2026	3670-3671	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ALUNOS DO COLÉGIO PREMEM II PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA	Mariluz	DANIEL DONIZETE CAETANO	29/08/2026	29/08/2026	3672	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR INTEGRANTES DA FANFARRA DE UBIRATÃ QUE PARTICIPOU DO DESFILE 7 DE SETEMBRO	Ubiratã	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	07/09/2026	07/09/2026	3673	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR INTEGRANTES DA FANFARRA DE MARILUZ QUE PARTICIPOU DO DESFILE CÍVICO 7 DE SETEMBRO	Mariluz	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	07/09/2026	07/09/2026	3674	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO CURSO PROLEEI	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	04/09/2026	04/09/2026	3675	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR INTEGRANTES DA FANFARRA DE UBIRATÃ QUE PARTICIPOU DO DESFILE CÍVICO 7 DE SETEMBRO	Ubiratã	JONATHAN NUNES CARVALHO	07/09/2026	07/09/2026	3676	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ALUNOS DO COLÉGIO ANTONIO LACERDA BRAGA QUE PARTICIPOU DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA	Mariluz	WILLIAN DE OLIVEIRA	28/08/2026	28/08/2026	3677	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO TÉCNICO E ESTRATÉGICO SOBRE "O DESAFIO MUNICIPAL NO MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS", PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PELO ORGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ, NO AUDITÓRIO DO CREA-PR;	Maringá	ANA CLARA GHIOTTO	15/09/2026	15/09/2026	3679	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO TÉCNICO E ESTRATÉGICO SOBRE "O DESAFIO MUNICIPAL NO MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS", PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PELO ORGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ, NO AUDITÓRIO DO CREA-PR	Maringá	NATALIA REZENDE PEREIRA	15/09/2026	15/09/2026	3678	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DO ROCIO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/09/2026	16/09/2026	3680-3681	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DO ROCIO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/09/2026	16/09/2026	3680-3681	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/09/2026	10/09/2026	3682	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/09/2026	10/09/2026	3683	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/09/2026	11/09/2026	3684	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/09/2026	10/09/2026	3685	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/09/2026	10/09/2026	3686	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	10/09/2026	10/09/2026	3687	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	11/09/2026	11/09/2026	3688	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DO OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/09/2026	10/09/2026	3689	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/09/2026	11/09/2026	3690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	12/09/2026	12/09/2026	3691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAR TRANSPLANTE NA CENTER CLINICA, OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/09/2026	10/09/2026	3692	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/09/2026	11/09/2026	3693	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/09/2026	12/09/2026	3694	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR TRANSPLANTE NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/09/2026	13/09/2026	3695	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	10/09/2026	10/09/2026	3696	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA E OFTALCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/09/2026	11/09/2026	3697	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO CISNOR	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/09/2026	12/09/2026	3698	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	10/09/2026	10/09/2026	3699	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/09/2026	11/09/2026	3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/09/2026	12/09/2026	3701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	OSMAR PIRES	10/09/2026	10/09/2026	3702	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/09/2026	10/09/2026	3703	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA FAG	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	11/09/2026	11/09/2026	3704	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/09/2026	10/09/2026	3705	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/09/2026	11/09/2026	3706	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/09/2026	11/09/2026	3707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/09/2026	10/09/2026	3708	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2026, SUB 18	Paranaguá	EDSON ROBERTO MARTINS	16/09/2026	17/09/2026	3709-3710	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2026, SUB 18	Paranaguá	EDSON ROBERTO MARTINS	16/09/2026	17/09/2026	3709-3710	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18,	Paranaguá	MARCELO FERREIRA DA SILVA	16/09/2026	17/09/2026	3711-3712	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18,	Paranaguá	MARCELO FERREIRA DA SILVA	16/09/2026	17/09/2026	3711-3712	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18, 2026	Paranaguá	IGOR FERNANDES AMERICO	16/09/2026	17/09/2026	3713-3714	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 648,89	R$ 648,89	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18, 2026	Paranaguá	IGOR FERNANDES AMERICO	16/09/2026	17/09/2026	3713-3714	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18"	Paranaguá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	16/09/2026	17/09/2026	3715-3716	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO "CAMPEONATO PARANAENSE SUB 18"	Paranaguá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	16/09/2026	17/09/2026	3715-3716	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA PATICIPAR DE UM TREINAMENTO PRÉ JOGO	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	03/09/2026	03/09/2026	3717	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTEBOL QUE REPRESENTOU O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO AMADOR	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/09/2026	13/09/2026	3718	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA PARA O HOSP SANTA CASA,	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	07/09/2026	07/09/2026	3719	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/09/2026	04/09/2026	3720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA	11/09/2026	11/09/2026	3721	SECRETARIA MUNICIPAL DE

	70,00				SILVA.				SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/09/2026	14/09/2026	3722	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	03/09/2026	03/09/2026	3723	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	14/09/2026	14/09/2026	3724	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/09/2026	11/09/2026	3725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/09/2026	14/09/2026	3726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	14/09/2026	14/09/2026	3727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	09/09/2026	09/09/2026	3728	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/09/2026	02/09/2026	3729	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO HOSP. SANTA CASA,	Terra Boa	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/09/2026	11/09/2026	3730	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/09/2026	13/09/2026	3731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U. E NUCLEO DIAGNOSTICO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/09/2026	14/09/2026	3732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM E CLINCA CEM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/09/2026	14/09/2026	3733	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA UNIDADE RADIOLOGICA	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	14/09/2026	14/09/2026	3734	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E HOSP. SANTA CASA	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/09/2026	04/09/2026	3735	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/09/2026	14/09/2026	3736	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	OSMAR PIRES	11/09/2026	11/09/2026	3737	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	OSMAR PIRES	14/09/2026	14/09/2026	3738	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	14/09/2026	14/09/2026	3739	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/09/2026	14/09/2026	3740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/09/2026	10/09/2026	3741	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA PARA O HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/09/2026	14/09/2026	3742	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR USUÁRIA DE POLITICAS PÚBLICAS NA QUAL FOI REALIZAR UMA PERICIA NA DEFENSORIA PÚBLICA	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	02/09/2026	02/09/2026	3743	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA LEI Á REALIDADE ESCOLAR	Maringá	ELAINE NOGUEIRA MELO	17/09/2026	17/09/2026	3744	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA LEI Á REALIDADE ESCOLAR	Maringá	ALLINE FRANCIELE RORATO COSTA	17/09/2026	17/09/2026	3745	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA LEI Á REALIDADE ESCOLAR	Maringá	LUCAS DE JESUS CRUZ	17/09/2026	17/09/2026	3746	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA LEI Á REALIDADE ESCOLAR	Maringá	MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO	17/09/2026	17/09/2026	3747	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA LEI Á REALIDADE ESCOLAR	Maringá	MARA TEREZINHA CORDEIRO	17/09/2026	17/09/2026	3748	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	PARTICIPAR DO CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA LEI Á REALIDADE ESCOLAR	Maringá	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	17/09/2026	17/09/2026	3799	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 115,00	R$ 115,00	LEVAR PARTICIPANTES PARA O "36 FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL"	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	16/09/2026	17/09/2026	3750	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	USCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VAI REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026	Jardim Alegre	ROBSON APARECIDO TRIANO	19/09/2026	19/09/2026	3751	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS PARA PARTICIPAR DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS", 5ª ETAPA	Foz do Iguaçu	ROBSON APARECIDO TRIANO	20/09/2026	20/09/2026	3752	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA PARA O HOSP SANTA CASA,	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	11/09/2026	11/09/2026	3754	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	14/09/2026	14/09/2026	3755	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSP SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	15/09/2026	15/09/2026	3756	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOSP DA CRIANÇA	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	10/09/2026	10/09/2026	3757	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/09/2026	11/09/2026	3758	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	EVERTON JOSE CARDOSO	15/09/2026	15/09/2026	3759	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMNETO NA SANTA CASA	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/09/2026	15/09/2026	3760	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/09/2026	15/09/2026	3761	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/09/2026	15/09/2026	3792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	15/09/2026	15/09/2026	3793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/09/2026	15/09/2026	3764	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/09/2026	15/09/2026	3765	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/09/2026	15/09/2026	3766	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	15/09/2026	15/09/2026	3767	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Ubiratã	OSMAR PIRES	15/09/2026	15/09/2026	3768	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO	15/09/2026	15/09/2026	3769	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					TESSAROLO				
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON, HONPAR E HOSP REGIONAL	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/09/2026	14/09/2026	3770	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR TREINADOR/PROFESSOR QUE PARTICIPARÁ DA SEGUNDA FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES (PARTE PRÁTICA)	Londrina	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	20/09/2026	21/09/2026	3753	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/09/2026	16/09/2026	3771	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CLINICA DE REABILITAÇÃO	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/09/2026	20/09/2026	3772-3773	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NA CLINICA DE REABILITAÇÃO	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/09/2026	20/09/2026	3772-3773	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/09/2026	21/09/2026	3774-3775	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/09/2026	21/09/2026	3774-3775	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TECNICA COM A MEDICA VETERINARIA RESPONSAVEL PELO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	Cianorte	DOLORES DE FATIMA SANTANA	18/09/2026	18/09/2026	3796	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TECNICA COM A MEDICA VETERINARIA RESPONSAVEL PELO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	Cianorte	GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS	18/09/2026	18/09/2026	3795	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CENTER CLINICA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/09/2026	16/09/2026	3784	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/09/2026	16/09/2026	3785	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/09/2026	16/09/2026	3786	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/09/2026	16/09/2026	3787	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRATAMENTO NO ORTOCAMP E DR PRIME	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	16/09/2026	16/09/2026	3788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/09/2026	16/09/2026	3789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DA CRIANÇA, SANTA RITA E MEDRBUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/09/2026	16/09/2026	3790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	16/09/2026	16/09/2026	3791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/09/2026	16/09/2026	3792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/09/2026	15/09/2026	3793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/09/2026	16/09/2026	3794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DA COPA PALOTINA.	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	19/09/2026	19/09/2026	3776	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026,	Colombo	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	19/09/2026	20/09/2026	3777-3778	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026,	Colombo	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	19/09/2026	20/09/2026	3777-3778	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE 2026	Colombo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/09/2026	20/09/2026	3779-3780	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE RBONZE 2026	Colombo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/09/2026	19/09/2026	3779-3780	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	OBJETIVO DE CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2026	Colombo	EDSON ROBERTO MARTINS	19/09/2026	20/09/2026	3781-3782	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO DE CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2026	Colombo	EDSON ROBERTO MARTINS	19/09/2026	20/09/2026	3781-3782	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA PALOTINA	Palotina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	19/09/2026	19/09/2026	3783	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026	Colombo	IGOR FERNANDES AMERICO	19/09/2026	20/09/2026	3797-3798	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 648,89	R$ 648,89	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE SERIE BRONZE 2026	Colombo	IGOR FERNANDES AMERICO	19/09/2026	20/09/2026	3797-3798	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA SEGUNDA FASE DA COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL, SUB 7, 8, 9,	Moreira Sales	EDSON ROBERTO MARTINS	15/09/2026	15/09/2026	3799	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA SEGUNDA FASE DA COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL, SUB 7, 8, 9,	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/09/2026	15/09/2026	3800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR TREINADOR/PROFESSOR QUE PARTICIPARÁ DA SEGUNDA FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES (PARTE PRÁTICA)	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/09/2026	16/09/2026	3801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Paranaguá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	17/09/2026	17/09/2026	3802	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Paranaguá	MARCELO FERREIRA DA SILVA	17/09/2026	17/09/2026	3803	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Paranaguá	IGOR FERNANDES AMERICO	17/09/2026	17/09/2026	3804	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	ANA PAULA TOME DA CUNHA	22/09/2026	26/09/2026	3816-3817	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	ANA PAULA TOME DA CUNHA	22/09/2026	26/09/2026	3816-3817	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	22/09/2026	26/09/2026	3818-3819	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	22/09/2026	26/09/2026	3818-3819	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 115,00	R$ 115,00	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	GABRIEL FELIPE FERNANDES	22/09/2026	26/09/2026	3820-3821	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	GABRIEL FELIPE FERNANDES	22/09/2026	26/09/2026	3820-3821	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$	R$	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO	Aparecida	ELIANE VALENCIO DA	22/09/2026	26/09/2026	3822-	SECRETARIA MUNICIPAL DE

	115,00	115,00	NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA		SILVA DE CARVALHO			3823	ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM AO SANTUARIO NACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO	22/09/2026	26/09/2026	3822-3823	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM E SAN RAFAELLO	Ubiratã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/09/2026	17/09/2026	3805	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/09/2026	18/09/2026	3806	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	17/09/2026	17/09/2026	3807	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PRORROGAÇÃO DE DIÁRIA	Paranaguá	EDSON ROBERTO MARTINS	17/09/2026	17/09/2026	3824	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO MEDICO CATEDRAL	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	18/09/2026	18/09/2026	3808	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/09/2026	17/09/2026	3809	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/09/2026	18/09/2026	3810	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/09/2026	19/09/2026	3811	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NO CENTER CLINICA E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/09/2026	16/09/2026	3812	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NO CENTER CLINICA E MD VIDA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/09/2026	17/09/2026	3813	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/09/2026	18/09/2026	3814	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA MAE PARANAENSE	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	17/09/2026	17/09/2026	3815	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/09/2026	17/09/2026	3826	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/09/2026	18/09/2026	3827	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/09/2026	19/09/2026	3828	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE PARA TRATAMENTO NO HONORP	Cianorte	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	17/09/2026	17/09/2026	3829	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	18/09/2026	18/09/2026	3830	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/09/2026	17/09/2026	3831	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/09/2026	18/09/2026	3832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/09/2026	17/09/2026	3833	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/09/2026	18/09/2026	3834	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/09/2026	17/09/2026	3835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	17/09/2026	17/09/2026	3836	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISNOR	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	17/09/2026	17/09/2026	3837	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, MD VIDA E CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/09/2026	18/09/2026	3838	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/09/2026	17/09/2026	3839	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/09/2026	18/09/2026	3840	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD GASTRO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	17/09/2026	17/09/2026	3841	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/09/2026	18/09/2026	3842	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/09/2026	17/09/2026	3843	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/09/2026	18/09/2026	3844	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/09/2026	17/09/2026	3845	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	18/09/2026	18/09/2026	3847	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	OSMAR PIRES	17/09/2026	17/09/2026	3846	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	LEVAR VEICULO 802 POIS O 235 APRESENTOU FALHAS EM CAMPO MOURÃO-PR PARA VIAGEM DE ATLETAS PARA JOGO ADGG X COLOMBO	Colombo	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	19/09/2026	20/09/2026	3825	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL SUB 12, MASCULINO,	São José dos Pinhais	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	23/09/2026	27/09/2026	3849-3850	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 492,07	R$ 1.968,28	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL SUB 12, MASCULINO,	São José dos Pinhais	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	23/09/2026	27/09/2026	3849-3850	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR CAMPEONATA ESTADUAL, SUB 12, MASCULINO	São José dos Pinhais	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	23/09/2026	27/09/2026	3851-3852	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 492,07	R$ 1.968,28	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR CAMPEONATA ESTADUAL, SUB 12, MASCULINO	São José dos Pinhais	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	23/09/2026	27/09/2026	3851-3852	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR CAMPEONATA ESTADUAL, SUB 12, MASCULINO,	São José dos Pinhais	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	23/09/2026	27/09/2026	3853-3854	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 492,07	R$ 1.968,28	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETE PARA PARTICIPAR CAMPEONATA ESTADUAL, SUB 12, MASCULINO,	São José dos Pinhais	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	23/09/2026	27/09/2026	3853-3854	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO DE FUTSAL	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	21/09/2026	21/09/2026	3848	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR REPATRIAMENTO DE PACIENTE NA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANA PAULA TOME DA CUNHA	15/09/2026	15/09/2026	3855	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE PARA O SISNOR	Campo Mourão	ANA PAULA TOME DA CUNHA	17/09/2026	17/09/2026	3856	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/09/2026	21/09/2026	3857	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	21/09/2026	21/09/2026	3858	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR REPATRIAMENTO DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PARA SANTA CASA DE GOIOERÊ	Campo Mourão	FERNANDA GALVÃO PITTA	03/09/2026	03/09/2026	3859	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE PARA REPATRIAMENTO QUE ESTAVA NA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	FERNANDA GALVÃO PITTA	04/09/2026	05/09/2026	3860	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/09/2026	21/09/2026	3861	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	21/09/2026	21/09/2026	3862	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/09/2026	21/09/2026	3863	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/09/2026	14/09/2026	3864	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/09/2026	21/09/2026	3865	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO PARA ACOMPANHAR O EMBARQUE DO ONIBUS 235 NO GUINCHO	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	19/09/2026	19/09/2026	3866	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	21/09/2026	21/09/2026	3867	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR VACINAS DE CRIE E DE ROTINA NA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	15/09/2026	15/09/2026	3868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/09/2026	21/09/2026	3869	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/09/2026	21/09/2026	3870	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REFERENTE A LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DO IDOSO	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	28/08/2026	28/08/2026	3871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA NA PLATAFORMA "PARANÁ SAÚDE DIGITAL"	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	03/09/2026	03/09/2026	3872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/09/2026	21/09/2026	3873	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REFERENTE A LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DO IDOSO	Campo Mourão	TATIANE NASCIMENTO FIAIS DE OLIVEIRA	28/08/2026	28/08/2026	3874	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E OFTALCAM	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/09/2026	09/09/2026	3875	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/09/2026	03/09/2026	3876	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/09/2026	08/09/2026	3877	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/09/2026	03/09/2026	3878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	21/09/2026	21/09/2026	3880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/09/2026	22/09/2026	3882	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	17/09/2026	17/09/2026	3883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA PRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17,	Paranaguá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/09/2026	26/09/2026	3896-3897	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA PRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17,	Paranaguá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/09/2026	26/09/2026	3896-3897	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	22/09/2026	22/09/2026	3884	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/09/2026	22/09/2026	3885	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17	Paranaguá	IGOR FERNANDES AMERICO	24/09/2026	26/09/2026	3898-3899	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17	Paranaguá	IGOR FERNANDES AMERICO	24/09/2026	26/09/2026	3898-3899	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/09/2026	22/09/2026	3886	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/09/2026	21/09/2026	3887	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/09/2026	22/09/2026	3888	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	ACOMPANHAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17	Paranaguá	LUCAS GASPAR ALENCAR	24/09/2026	26/09/2026	3900-3901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	ACOMPANHAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17	Paranaguá	LUCAS GASPAR ALENCAR	24/09/2026	26/09/2026	3900-3901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA LIGA DAS ARARAS SUB 21, MASCULINO	Peabiru	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/09/2026	27/09/2026	3902	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGENS	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/09/2026	16/09/2026	3889	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Terra Boa	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/09/2026	18/09/2026	3890	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGO ENTRE ADGG E PARANAGUÁ PELO CAMPEONATO	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/09/2026	21/09/2026	3904	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			PARANAENSE SUB 17						
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA 2ª COPA INFATIL DE FUTSAL REGIONAL SUB 7,8 E 9	Moreira Sales	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/09/2026	22/09/2026	3881	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGEM	Umuarama	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	22/09/2026	22/09/2026	3891	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA 2ª COPA INFATIL DE FUTSAL REGIONAL SUB 7,8 E 9,	Moreira Sales	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	26/09/2026	26/09/2026	3906	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ATLETA QUE REPRESENTOU O MUNICIPIO NO JOGO ADGG E COLOMBO PELO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE, FUTSAL,	Marechal Cândido Rondon	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/09/2026	20/09/2026	3905	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEMIL	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/09/2026	22/09/2026	3892	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/09/2026	19/09/2026	3893	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/09/2026	22/09/2026	3894	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/09/2026	22/09/2026	3895	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO JOGO ENTRE ADGG E PARANAGUÁ PELO CAMPEONATO PARANAENSE SUB 17	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/09/2026	22/09/2026	3908	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/09/2026	22/09/2026	3909	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA LIGA ARARAS, MASCULINO, SUB 21,	Peabiru	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	27/09/2026	27/09/2026	3910	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA 2ª COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL, SUB 7, 8, 9,	Moreira Sales	EDSON ROBERTO MARTINS	22/09/2026	22/09/2026	3911	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA PALOTINA	Palotina	EDSON ROBERTO MARTINS	27/09/2026	27/09/2026	3912	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA 2ª COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL, SUB 7, 8, 9	Moreira Sales	MARCELO FERREIRA DA SILVA	22/09/2026	22/09/2026	3912	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA PALOTINA	Palotina	ROBSON APARECIDO TRIANO	27/09/2026	27/09/2026	3913	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/09/2026	23/09/2026	3916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO CEONC	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	09/09/2026	10/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSP SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	23/09/2026	23/09/2026	3918	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/09/2026	23/09/2026	3919	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/09/2026	24/09/2026	3920	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	02/09/2026	02/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	11/09/2026	11/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	22/09/2026	22/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ	Maringá	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	23/09/2026	23/09/2026	3924	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/09/2026	23/09/2026	3925	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/09/2026	08/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/09/2026	23/09/2026	3927	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MD VIDA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	23/09/2026	23/09/2026	3928	
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/09/2026	23/09/2026	3929	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD GASTRO E CENTER CLINICA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	23/09/2026	23/09/2026	3930	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NA SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/09/2026	19/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/09/2026	23/09/2026	3932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSP. SANTA CASA	Arapongas	VINICIUS GOMES	21/09/2026	21/09/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/09/2026	24/09/2026	3939	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	24/09/2026	24/09/2026	3940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	24/09/2026	24/09/2026	3941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTER CARDIO, OFTALCAM E SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/09/2026	24/09/2026	3942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA NA PLATAFORMA "PARANÁ SAÚDE DIGITAL"	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI LOPES	03/09/2026	03/09/2026	3943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	22/09/2026	22/09/2026	3944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA	24/09/2026	24/09/2026	3945	SECRETARIA MUNICIPAL

			TRATAMENTO NO CEONC		SCARDELATO				DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/09/2026	24/09/2026	3946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/09/2026	24/09/2026	3947	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/09/2026	16/09/2026	3948	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, CISCOMCAM E MD VIDA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/09/2026	21/09/2026	3949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, OFTALCAM, CENTER CLINICA E MD VIDA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/09/2026	22/09/2026	3950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Terra Boa	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/09/2026	23/09/2026	3951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA SAN RAFAELLO	Ubiratã	OSMAR PIRES	24/09/2026	24/09/2026	3952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	24/09/2026	24/09/2026	3953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/09/2026	24/09/2026	3954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP MARCEL MICHELETTO	Assis Chateaubria nd	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/09/2026	25/09/2026	3956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTINHO	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/09/2026	29/09/2026	3957-3958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTINHO	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/09/2026	29/09/2026	3957-3958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. WALDEMAR MONASTIER E CLINICA DE REABILITAÇÃO	Curitiba	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/09/2026	29/09/2026	3959-3960	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. WALDEMAR MONASTIER E CLINICA DE REABILITAÇÃO	Curitiba	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/09/2026	29/09/2026	3959-3960	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. CLINICAS	Curitiba	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	27/09/2026	28/09/2026	3961-3962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. CLINICAS	Curitiba	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	27/09/2026	28/09/2026	3961-3962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO COMITE GESTOR DA REDE DE MATERNO INFANTIL	Campo Mourão	JACQUELINE TONELLI LOPES	01/10/2026	01/10/2026	3963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO COMITE GESTOR DA REDE DE MATERNO INFANTIL	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	01/10/2026	01/10/2026	3964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/09/2026	25/09/2026	3965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	25/09/2026	25/09/2026	3966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	26/09/2026	26/09/2026	3967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA DR IVAN	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/09/2026	25/09/2026	3968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/09/2026	26/09/2026	3969	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	25/09/2026	25/09/2026	3970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/09/2026	25/09/2026	3971	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO NO HOSP REGIONAL	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/09/2026	27/09/2026	3972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	25/09/2026	25/09/2026	3973	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE 2026, SUB 17	Paranaguá	EDSON ROBERTO MARTINS	24/09/2026	26/09/2026	3991-3992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE 2026, SUB 17	Paranaguá	EDSON ROBERTO MARTINS	24/09/2026	26/09/2026	3991-3992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	26/09/2026	26/09/2026	3974	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026 NO JOGO ADGG/GOIOERE X COLOMBO	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	26/09/2026	26/09/2026	3994	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/09/2026	25/09/2026	3975	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	26/09/2026	26/09/2026	3976	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE VEIO PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NO CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE 2026 NO JOGO ADGG/GOIOERE X COLOMBO	Marechal Cândido Rondon	ROBSON APARECIDO TRIANO	24/09/2026	25/09/2026	3993	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/09/2026	25/09/2026	3977	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/09/2026	26/09/2026	3978	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	26/09/2026	26/09/2026	3979	
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/09/2026	25/09/2026	3980	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/09/2026	27/09/2026	3981-3982	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAERTNER	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/09/2026	27/09/2026	3981-3982	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/09/2026	25/09/2026	3983	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/09/2026	25/09/2026	3984	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/09/2026	27/09/2026	3985	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/09/2026	25/09/2026	3986	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/09/2026	26/09/2026	3987	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA NA PLATAFORMA "PARANÁ SAÚDE DIGITAL"	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	03/09/2026	03/09/2026	3988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO NOROSPAR	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/09/2026	27/09/2026	3989	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	28/09/2026	28/09/2026	3990	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA SANTA CASA	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	28/09/2026	28/09/2026	3995	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	23/09/2026	23/09/2026	3996	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	28/09/2026	28/09/2026	3997	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E CLINICA HIPERBARICA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/09/2026	28/09/2026	3998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/09/2026	23/09/2026	3999	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/09/2026	24/09/2026	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO E INTERNAMENTO NO HOSP REGIONAL E HONPAR	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	28/09/2026	28/09/2026	4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/09/2026	28/09/2026	4002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	28/09/2026	28/09/2026	4003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	24/09/2026	24/09/2026	4004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/09/2026	24/09/2026	4005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/09/2026	28/09/2026	4006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	OSMAR PIRES	28/09/2026	28/09/2026	4007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/09/2026	28/09/2026	4008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/09/2026	28/09/2026	4009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/09/2026	18/09/2026	4010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/09/2026	24/09/2026	4011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CENTER CLINICA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/09/2026	23/09/2026	4012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/09/2026	28/09/2026	4013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSPLANTE NO HOSP SANTA RITA	Maringá	VINICIUS GOMES	25/09/2026	25/09/2026	4014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	23/09/2026	23/09/2026	4015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA PARA REALIZAR EXAME NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	24/09/2026	24/09/2026	4016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REFERENTE A LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DO IDOSO	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA	28/08/2026	28/08/2026	4017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/09/2026	28/09/2026	4018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O FENOMENO EL NIÑO E O ACESSO AO FECAP (FUNDO ESTADUAL DE CALAMIDADES PULBICAS)	Campo Mourão	ANTONIO PACHECO	01/10/2026	01/10/2026	4022	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O FENOMENO EL NIÑO E O ACESSO AO FECAP (FUNDO ESTADUAL DE CALAMIDADES PULBICAS)	Campo Mourão	MURILO MACHADO DOS SANTOS PELLEGRINI	01/10/2026	01/10/2026	4023	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O FENOMENO EL NIÑO E O ACESSO AO FECAP (FUNDO ESTADUAL DE CALAMIDADES PULBICAS),	Campo Mourão	DOLORES DE FATIMA SANTANA	01/10/2026	01/10/2026	4024	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE O FENOMENO EL NIÑO E O ACESSO AO FECAP (FUNDO ESTADUAL DE CALAMIDADES PULBICAS)	Campo Mourão	ANA CLARA GHIOTTO	06/04/2026	06/04/2026	4025	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 70,00	R$ 70,00	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA 2ª COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL, SUB 7, 8, 9	Moreira Sales	MARCELO FERREIRA DA SILVA	26/09/2026	26/09/2026	4019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 70,00	R$ 70,00	LEVAR ALUNOS DO COLÉGIO PREMEM II PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA	Mariluz	DANIEL DONIZETE CAETANO	28/08/2026	28/08/2026	4020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR/LEVOU INTEGRANTES DA FANDARRA DE MARILUZ,	Mariluz	DANIEL DONIZETE CAETANO	07/09/2026	07/09/2026	4021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CAPACITA VISA QUE OCORREU NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA	Quinta do Sol	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	23/09/2026	23/09/2026	4026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CAPACITA VISA QUE OCORREU NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA	Quinta do Sol	CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO	24/09/2026	24/09/2026	4027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CAPACITA VISA QUE OCORREU NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA	Quinta do Sol	DANIELA DE SOUZA TONIATO	23/09/2026	23/09/2026	4028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CAPACITA VISA QUE OCORREU NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA	Quinta do Sol	DANIELA DE SOUZA TONIATO	24/09/2026	24/09/2026	4029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	PARTICIPAR DO CAPACITA VISA QUE OCORREU NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA	Quinta do Sol	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA	23/09/2026	23/09/2026	4030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/09/2026	29/09/2026	4031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE IMAGENS	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	29/09/2026	29/09/2026	4032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/09/2026	28/09/2026	4033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/09/2026	29/09/2026	4034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E CEMIL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/09/2026	29/09/2026	4035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	24/09/2026	24/09/2026	4036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	MARCOS VINICIUS GUILHERME DA SILVA	29/09/2026	29/09/2026	4037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA PARA DOAÇÃO DE SANGUE NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/09/2026	29/09/2026	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO HOSP REGIONAL	Ivaiporã	OSMAR PIRES	29/09/2026	29/09/2026	4039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	29/09/2026	29/09/2026	4040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 115,00	R$ 115,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/09/2026	29/09/2026	4041	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/09/2026	29/09/2026	4042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA PARA REALIZAR EXAME NO NOROSPAR	Umuarama	VINICIUS GOMES	29/09/2026	29/09/2026	4043	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME E OFTALCAM	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/09/2026	28/09/2026	4044	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	23/09/2026	23/09/2026	4045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 70,00	R$ 70,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSP REGIONAL	Cornélio Procópio	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	29/09/2026	29/09/2026	4046	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 2 de Outubro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Municipio de Goioerê

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:0D92D8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 171/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/10/2026 a 13/10/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
026º	180/2026	Kellen Garbin	Técnico em Enfermagem	Cascavel
027º	161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
028º	393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
029º	369/2026	Adriane Cristina Hubner	Técnico em Enfermagem	Cascavel
030º	513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
031º	571/2026	Karen Grazieli Gularte Penteado	Técnico em Enfermagem	Cascavel
032º	156/2026	Silas Antunes Ramos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
19º	113/2026	Silvio Rereson Serrão	Técnico em Enfermagem	Toledo
20º	342/2026	Talita Martines Neves De Lima	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:116B4326

PROJUR

2.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 19/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGW3D20	275710S000011533	23/07/2026	60503	R$ 293,47
AIS8I87	275710S000011620	26/07/2026	60503	R$ 293,47
AJV2624	275710S000011559	24/07/2026	60503	R$ 293,47
AKP8154	275710S000011574	25/07/2026	60503	R$ 293,47
AKX6139	275710S000011623	26/07/2026	60503	R$ 293,47
ALX9A02	275710S000011509	22/07/2026	60503	R$ 293,47
ANL7726	275710S000011557	24/07/2026	60503	R$ 293,47
AOL6C15	275710NIC0001551	07/07/2026	50020	R$ 586,94
APJ4196	275710S000011516	22/07/2026	60503	R$ 293,47
APW4185	275710S000011601	26/07/2026	60503	R$ 293,47
ARD6A29	275710S000011543	23/07/2026	60503	R$ 293,47
ARS7B87	275710NIC0001567	07/07/2026	50020	R$ 260,32
ASQ3G10	275710S000011553	24/07/2026	60503	R$ 293,47
ATO6C63	275710T000008932	24/07/2026	60171	R$ 293,47
AVR3H58	275710NIC0001548	07/07/2026	50020	R$ 586,94
AVT8E16	275710T000006416	21/07/2026	70722	R$ 293,47
AVT8E16	275710T000006415	21/07/2026	50100	R$ 880,41
AXY5D68	275710NIC0001536	07/07/2026	50020	R$ 586,94
AYV6A48	275710S000011514	22/07/2026	60503	R$ 293,47
AZG1D01	275710S000011608	26/07/2026	60503	R$ 293,47
AZK4F68	275710T000005699	24/07/2026	65300	R$ 195,23
BAB4J45	275710S000011505	21/07/2026	60503	R$ 293,47
BAQ0E72	275710S000011522	22/07/2026	56732	R$ 130,16
BAZ0B58	275710NIC0001574	10/07/2026	50020	R$ 586,94
BBK0F89	275710T000008931	24/07/2026	60412	R$ 195,23
BCQ2F08	275710NIC0001530	30/06/2026	50020	R$ 586,94
BCW2G96	275710S000011511	22/07/2026	60503	R$ 293,47
BCX4I48	275710S000011603	26/07/2026	60503	R$ 293,47
BDG9J08	275710NIC0001576	10/07/2026	50020	R$ 586,94
BDM0G82	275710S000011581	25/07/2026	60503	R$ 293,47
BEM4A25	275710S000011577	25/07/2026	56732	R$ 130,16
BER5H76	275710T000005694	23/07/2026	70561	R$ 293,47
BER5H76	275710T000005695	23/07/2026	50100	R$ 880,41
BNY4D42	275710S000011517	22/07/2026	60503	R$ 293,47
BUD4281	275710S000011572	24/07/2026	60503	R$ 293,47
CSE8B97	275710NIC0001559	07/07/2026	50020	R$ 586,94
CZD4B47	275710S000011507	21/07/2026	60503	R$ 293,47
DGC9A66	275710S000011519	22/07/2026	60503	R$ 293,47
DMO9129	275710S000011617	26/07/2026	60503	R$ 293,47
DTR5765	275710S000011616	26/07/2026	60503	R$ 293,47
EOD6H73	275710S000011621	26/07/2026	60503	R$ 293,47
EQX0C31	275710S000011569	24/07/2026	60503	R$ 293,47
EUJ0D51	275710S000011596	26/07/2026	56732	R$ 130,16
EYN6F41	275710S000011536	23/07/2026	60503	R$ 293,47
EYW3F28	275710S000011528	23/07/2026	60503	R$ 293,47
FBW1A22	275710S000011605	26/07/2026	60503	R$ 293,47
FCH5I81	275710NIC0001547	07/07/2026	50020	R$ 390,46
FEE0E79	275710S000011562	24/07/2026	60503	R$ 293,47
FIV2F44	275710NIC0001562	07/07/2026	50020	R$ 586,94
FXP5J90	275710S000011609	26/07/2026	60503	R$ 293,47
GCH1I58	275710T000005698	23/07/2026	54526	R$ 195,23
GFB9441	275710NIC0001563	07/07/2026	50020	R$ 586,94
HFE8I55	275710S000011506	21/07/2026	60503	R$ 293,47
HST1E80	275710S000011560	24/07/2026	60503	R$ 293,47
HTW6I59	275710T000008927	16/07/2026	50100	R$ 880,41
IBC4J37	275710S000011541	23/07/2026	60503	R$ 293,47

IGP4404	275710NIC0001581	10/07/2026	50020	R$ 586,94
IOR0G44	275710S000011607	26/07/2026	56732	R$ 130,16
IRN3736	275710S000011568	24/07/2026	60503	R$ 293,47
IVN7E84	275710NIC0001552	07/07/2026	50020	R$ 586,94
IWK5F15	275710NIC0001555	07/07/2026	50020	R$ 586,94
JAR8H50	275710S000011521	22/07/2026	60503	R$ 293,47
JAS8E41	275710S000011534	23/07/2026	60503	R$ 293,47
JAY1B12	275710NIC0001580	10/07/2026	50020	R$ 586,94
JCL6J64	275710T000005874	23/07/2026	54522	R$ 195,23
JCO3F97	275710NIC0001532	30/06/2026	50020	R$ 586,94
KAC7016	275710S000011585	25/07/2026	60503	R$ 293,47
KYP7258	275710S000011622	26/07/2026	60503	R$ 293,47
LQC8104	275710S000011567	24/07/2026	56732	R$ 130,16
MAM6388	275710NIC0001531	30/06/2026	50020	R$ 586,94
MIA5E83	275710NIC0001556	07/07/2026	50020	R$ 586,94
MLL8A76	275710T000005697	23/07/2026	55411	R$ 195,23
MSK4A29	275710NIC0001537	07/07/2026	50020	R$ 260,32
NCG8291	275710S000011529	23/07/2026	60503	R$ 293,47
NRP7C75	275710S000011530	23/07/2026	60503	R$ 293,47
NRU6H72	275710NIC0001569	10/07/2026	50020	R$ 586,94
NRU6H72	275710NIC0001549	07/07/2026	50020	R$ 586,94
NRU6H72	275710NIC0001575	10/07/2026	50020	R$ 586,94
NRU9585	275710S000011625	26/07/2026	60503	R$ 293,47
OEI0E16	275710S000011566	24/07/2026	60503	R$ 293,47
PHY7F08	275710S000011538	23/07/2026	56732	R$ 130,16
QAT1D06	275710S000011602	26/07/2026	60503	R$ 293,47
QAZ9D27	275710S000011539	23/07/2026	60503	R$ 293,47
QCA7176	275710S000011504	21/07/2026	60503	R$ 293,47
QEA4J18	275710S000011537	23/07/2026	60503	R$ 293,47
QIC0A09	275710NIC0001570	10/07/2026	50020	R$ 586,94
QIK3F53	275710NIC0001557	07/07/2026	50020	R$ 586,94
QIW9B51	275710NIC0001558	07/07/2026	50020	R$ 586,94
QJJ2H07	275710S000011598	26/07/2026	60503	R$ 293,47
QPH9J36	275710NIC0001550	07/07/2026	50020	R$ 586,94
QPY1F84	275710S000011563	24/07/2026	60503	R$ 293,47
QQU5I94	275710S000011526	22/07/2026	60503	R$ 293,47
QTL0A16	275710NIC0001578	10/07/2026	50020	R$ 586,94
RCL0F89	275710NIC0001529	30/06/2026	50020	R$ 586,94
REQ4I97	275710S000011587	25/07/2026	60503	R$ 293,47
RHA4B65	275710NIC0001568	07/07/2026	50020	R$ 260,32
RHG9I05	275710NIC0001573	10/07/2026	50020	R$ 586,94
RHV2F20	275710NIC0001546	07/07/2026	50020	R$ 586,94
RWC0E09	275710S000011512	22/07/2026	60503	R$ 293,47
RYH9H18	275710S000011508	21/07/2026	60503	R$ 293,47
RYN3J16	275710S000011584	25/07/2026	60503	R$ 293,47
SEG9A31	275710S000011525	22/07/2026	60503	R$ 293,47
SFA5F58	275710NIC0001579	10/07/2026	50020	R$ 586,94
SFA8F64	275710S000011580	25/07/2026	60503	R$ 293,47
SFF6J66	275710NIC0001572	10/07/2026	50020	R$ 586,94
SMB2D31	275710NIC0001553	07/07/2026	50020	R$ 586,94
SMD8G36	275710S000011551	24/07/2026	60503	R$ 293,47
SML5I96	275710NIC0001528	30/06/2026	50020	R$ 260,32
SXO2F72	275710NIC0001554	07/07/2026	50020	R$ 586,94
TAU9B95	275710NIC0001545	07/07/2026	50020	R$ 586,94
TKU1F39	275710S000011544	23/07/2026	60503	R$ 293,47
TQW0I86	275710NIC0001538	07/07/2026	50020	R$ 586,94
UAS8I63	275710S000011604	26/07/2026	60503	R$ 293,47
UBU4A64	275710S000011573	25/07/2026	60503	R$ 293,47
UCD5C58	275710T000003602	25/07/2026	73400	R$ 130,16
UGW6I41	275710NIC0001527	30/06/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2D55460

PROJUR

3.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

.**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 16/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ6B71	275710S000011428	17/07/2026	60503	R$ 293,47
ADH8B31	275710S000011497	19/07/2026	60503	R$ 293,47
AJJ4C13	275710S000011483	18/07/2026	60503	R$ 293,47
AJP7F21	275710S000011492	18/07/2026	60503	R$ 293,47
ANY2321	275710T000005873	23/07/2026	55411	R$ 195,23
ATT7213	275710S000011477	18/07/2026	56732	R$ 130,16
ATZ4J90	275710NIC0001522	30/06/2026	50020	R$ 390,46
AUN6073	275710T000006245	21/07/2026	65992	R$ 293,47
AUZ1B20	275710S000011467	20/07/2026	60503	R$ 293,47
AVQ5E39	275710S000011464	19/07/2026	56732	R$ 130,16

AVU4J40	275710NIC0001523	30/06/2026	50020	R$ 260,32
AVV8B24	275710S000011488	18/07/2026	56732	R$ 130,16
AXR9E12	275710S000011414	15/07/2026	60503	R$ 293,47
AZT6B30	275710T000008929	21/07/2026	65992	R$ 293,47
BBS2I17	275710S000011480	18/07/2026	56732	R$ 130,16
BCB7384	275710S000011442	18/07/2026	60503	R$ 293,47
BDC2I04	275710S000011418	16/07/2026	56732	R$ 130,16
BDD9J92	275710S000011440	18/07/2026	60503	R$ 293,47
BEO6F75	275710S000011448	18/07/2026	60503	R$ 293,47
CNQ5H28	275710NIC0001524	30/06/2026	50020	R$ 586,94
EAH4509	275710S000011427	17/07/2026	60503	R$ 293,47
EAV0823	275710S000011472	17/07/2026	56732	R$ 130,16
EVC9H68	275710S000011494	19/07/2026	60503	R$ 293,47
FGN2007	275710S000011425	17/07/2026	60503	R$ 293,47
FSV6E61	275710S000011433	17/07/2026	60503	R$ 293,47
FWI6J26	275710S000011490	18/07/2026	56732	R$ 130,16
GGY7A71	275710S000011445	18/07/2026	60503	R$ 293,47
HRY1E58	275710S000011471	17/07/2026	60503	R$ 293,47
IWB4I31	275710S000011421	16/07/2026	60503	R$ 293,47
IZP0D74	275710S000011493	19/07/2026	56732	R$ 130,16
IZW5D59	275710NIC0001520	30/06/2026	50020	R$ 586,94
JCR4D17	275710S000011415	14/07/2026	56732	R$ 130,16
KWI6337	275710S000011482	18/07/2026	60503	R$ 293,47
MIC6D43	275710S000011486	18/07/2026	60503	R$ 293,47
MTW7J96	275710S000011432	17/07/2026	60503	R$ 293,47
NEP8B83	275710S000011461	19/07/2026	60503	R$ 293,47
NRH7C66	275710S000011438	18/07/2026	60503	R$ 293,47
OAA3H94	275710S000011456	19/07/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/09/2026 08:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

OKX2B37	275710NIC0001521	30/06/2026	50020	R$ 390,46
OML7D34	275710S000011495	19/07/2026	60503	R$ 293,47
OOA8G30	275710S000011447	18/07/2026	60503	R$ 293,47
QAX9F52	275710S000011485	18/07/2026	60503	R$ 293,47
QCD5H74	275710S000011437	17/07/2026	60503	R$ 293,47
QIW9B51	275710S000011443	18/07/2026	60503	R$ 293,47
RHF8A26	275710S000011423	17/07/2026	60503	R$ 293,47
RHT4A66	275710S000011474	17/07/2026	60503	R$ 293,47
RTG4H84	275710S000011424	17/07/2026	60503	R$ 293,47
SDM1E32	275710S000011503	20/07/2026	60503	R$ 293,47
STO6F77	275710S000011444	18/07/2026	60503	R$ 293,47
TAJ6I53	275710S000011419	16/07/2026	60503	R$ 293,47
TLU8H86	275710S000011450	18/07/2026	60503	R$ 293,47
UBH8J61	275710S000011429	17/07/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0B02311

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 23/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ6I82	275710S000012814	24/09/2026	60503
AHU0H12	275710S000012866	27/09/2026	60503
AKL0732	275710S000012876	28/09/2026	60503
AKX6C65	275710S000012813	24/09/2026	60503
ANJ7E29	275710S000012880	28/09/2026	60503
APT5J14	275710S000012900	30/09/2026	56732
ASO4085	275710T000006200	30/09/2026	65992
ASO8447	275710S000012907	30/09/2026	60503
ASZ9G17	275710S000012831	25/09/2026	56732
ATG6147	275710T000006251	30/09/2026	65992
AVE0I29	275710S000012878	28/09/2026	60503
AXH1143	275710S000012894	29/09/2026	60503
AYB7381	275710S000012805	24/09/2026	60503
AZP4569	275710S000012836	26/09/2026	60503
AZV8764	275710S000012803	24/09/2026	60503
BAQ0203	275710S000012804	24/09/2026	60503
BAR2G43	275710S000012870	28/09/2026	56732
BBB5720	275710S000012853	26/09/2026	60503
BBQ1735	275710S000012854	26/09/2026	56732
BCT4I34	275710S000012859	26/09/2026	60503
BDD9J92	275710NIC0001770	12/09/2026	50020
BDG2D51	275710S000012855	26/09/2026	60503
BDM3H21	275710S000012848	26/09/2026	60503
BED1E58	275710S000012857	26/09/2026	60503
BEL5541	275710S000012844	26/09/2026	60503
CNV0E07	275710S000012811	24/09/2026	60503

DAR0C22	275710S000012849	26/09/2026	60503
DRH6D30	275710S000012909	30/09/2026	60503
EAH4509	275710NIC0001769	12/09/2026	50020
EPF6308	275710S000012864	27/09/2026	60503
EVC9H68	275710NIC0001773	12/09/2026	50020
FAW8163	275710S000012882	28/09/2026	60503
FWI6J26	275710NIC0001757	12/09/2026	50020
FYD6F08	275710S000012875	28/09/2026	60503
HCA6E41	275710S000012837	26/09/2026	60503
HQQ6960	275710S000012834	26/09/2026	60503
HRY1E58	275710NIC0001772	12/09/2026	50020
IUI6A20	275710S000012871	28/09/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 02/10/2026 08:20 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

JBD0I75	275710S000012828	25/09/2026	60503
JBO1F84	275710S000012873	28/09/2026	56732
JBW0H84	275710S000012890	29/09/2026	60503
JCR4D17	275710NIC0001760	12/09/2026	50020
NRH7C66	275710S000012802	24/09/2026	60503
NRI6287	275710T000006199	30/09/2026	65992
NRS4511	275710S000012822	25/09/2026	60503
NSD2F79	275710S000012877	28/09/2026	60503
NSD9979	275710S000012801	24/09/2026	60503
OOG0969	275710S000012874	28/09/2026	60503
OOP8I38	275710S000012823	25/09/2026	60503
OOR0G17	275710S000012902	30/09/2026	60503
OOS9F68	275710S000012825	25/09/2026	60503
PAT7E92	275710S000012906	30/09/2026	60503
PTK5554	275710S000012808	24/09/2026	60503
QAG8A53	275710S000012891	29/09/2026	60503
QAX9F52	275710NIC0001758	12/09/2026	50020
QBQ4A88	275710S000012816	25/09/2026	60503
QIW9B51	275710NIC0001759	12/09/2026	50020
QLW5J99	275710S000012841	26/09/2026	60503
RHF8A26	275710NIC0001767	12/09/2026	50020
RHT4A66	275710NIC0001771	12/09/2026	50020
RWC5D68	275710NIC0001776	12/09/2026	50020
RYO0F26	275710S000012818	25/09/2026	60503
RYU6J65	275710S000012898	30/09/2026	60503
RZF6I81	275710S000012884	28/09/2026	60503
SDM1E32	275710NIC0001774	12/09/2026	50020
SEZ2A28	275710S000012860	27/09/2026	60503
SHB3A78	275710S000012879	28/09/2026	60503
SLX2G01	275710S000012833	26/09/2026	60503
SMB1G80	275710S000012897	29/09/2026	60503
TBD9D09	275710S000012840	26/09/2026	56732
TBF4I04	275710S000012862	27/09/2026	60503
TEB2I28	275710S000012865	27/09/2026	60503
UBH8J61	275710NIC0001768	12/09/2026	50020
UGW6C73	275710S000012868	27/09/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 02/10/2026 08:20 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:09840D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 189 REMANEJAMENTO

DECRETO 189

"Abre crédito adicional de remanejamento no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 123.916,34 (cento e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e 167 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e IN 11/2007 e 233/08-DCM TCE-PR, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de remanejamento, com base em anulação parcial da dotação, no valor de R$ 123.916,34 (cento e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotaões orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL DE REMANEJAMENTO	
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 16.003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 16.003.0012.0365.0021.2105	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção da Educação Infantil destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação, transporte e salários de profissionais nas unidades de educação infantil. Inclui despesas com conservação, aquisição de materiais didáticos, higiene, segurança e capacitação de equipe. Essa iniciativa assegura ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das crianças, promovendo uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Contribui para o fortalecimento do acesso à educação infantil pública, promovendo o crescimento integral das crianças e o suporte às famílias na formação de cidadãos críticos e participativos.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática: 16.003.0012.0365.0021.2105	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção da Educação Infantil destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação, transporte e salários de profissionais nas unidades de educação infantil. Inclui despesas com conservação, aquisição de materiais didáticos, higiene, segurança e capacitação de equipe. Essa iniciativa assegura ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das crianças, promovendo uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Contribui para o fortalecimento do acesso à educação infantil pública, promovendo o crescimento integral das crianças e o suporte às famílias na formação de cidadãos críticos e participativos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - Salário Educação	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.006	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática: 16.006.0012.0361.0021.2058	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção do ensino Fundamental destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, transporte escolar, alimentação e salários de professores e equipe técnica nas escolas de ensino fundamental. Inclui despesas com conservação, aquisição de equipamentos, assim como materiais de apoio ao aluno e suporte técnico para melhorar o desenvolvimento da aprendizagem, capacitações e ações de apoio ao aprendizado. Essa iniciativa assegura ambientes escolares adequados, seguros e estimulantes, promovendo a continuidade e qualidade do ensino fundamental. Contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo o acesso à educação pública de qualidade e apoiando o crescimento educacional e social das crianças e adolescentes do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - Salário Educação	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.006	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática: 16.006.0012.0361.0021.2058	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção do ensino Fundamental destina recursos para garantir a infraestrutura, materiais pedagógicos, transporte escolar, alimentação e salários de professores e equipe técnica nas escolas de ensino fundamental. Inclui despesas com conservação, aquisição de equipamentos, assim como materiais de apoio ao aluno e suporte técnico para melhorar o desenvolvimento da aprendizagem, capacitações e ações de apoio ao aprendizado. Essa iniciativa assegura ambientes escolares adequados, seguros e estimulantes, promovendo a continuidade e qualidade do ensino fundamental. Contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo o acesso à educação pública de qualidade e apoiando o crescimento educacional e social das crianças e adolescentes do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:**A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Federal	R$ 11.516,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:**A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Federal	R$ 2.400,34
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:**A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Federal	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$123.916,34**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito, indicado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Funcional Programática: 16.004.0012.0361.0013.2063	**Atividade:** O programa de transporte escolar no município garante o acesso de alunos da zona rural e áreas distantes às escolas da rede pública, promovendo a inclusão e a permanência no ensino. Com rotas planejadas, o serviço oferece transporte seguro, regular e gratuito, atendendo estudantes da educação infantil ao ensino médio. Os veículos seguem normas de segurança e passam por manutenção frequente. O programa contribui para a redução da evasão escolar, assegurando que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:** A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Estadual	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:** A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Federal	R$ 5.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:** A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Federal	R$ 2.400,34
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 17.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
Funcional Programática: 17.002.0008.0243.0018.2073	**Atividade:** A Proteção Social Básica de um município tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Suas atividades são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), orientações, visitas domiciliares, oficinas e atividades socioeducativas. Atende famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e acesso a direitos. A proteção básica busca garantir apoio, acolhimento e o fortalecimento da cidadania no território municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Federal	R$ 11.516,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$123.916,34**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Honório Serpa, 05 de outubro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:535BCC79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 190 SUPLEMENTAR

DECRETO 190

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.403.078,18 (um milhão, quatrocentos e três mil, setenta e oito reais e dezoito centavos)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.403.078,18 (um milhão, quatrocentos e três mil, setenta e oito reais e dezoito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguintes dotaões orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:**O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 80.000,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.001	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026	**Atividade:**A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0302.0007.2046	**Atividade:**Os consórcios na área de saúde de um município são parcerias entre cidades para compartilhar serviços e recursos, ampliando o acesso da população a atendimentos especializados, exames, cirurgias e medicamentos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem reduzir custos, otimizar a gestão e garantir serviços que, isoladamente, não poderiam oferecer. Essa cooperação fortalece a regionalização da saúde, melhora a eficiência do sistema e promove maior resolutividade no atendimento. Os consórcios são fundamentais para ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em municípios de menor porte.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Saúde	R$ 400.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.002	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059	**Atividade:**A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		

Unidade Orçamentária: 16.002	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059	**Atividade:**A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.001	DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.001.0020.0608.0003.2026	**Atividade:**A ação de Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , visa promover o desenvolvimento sustentável no meio rural e garantir a preservação dos recursos naturais no município. Suas principais atividades incluem o apoio técnico a produtores rurais, incentivo à agricultura familiar, promoção de feiras e programas de comercialização de produtos locais, bem como a participação desses produtores aos programas de compras institucionais, incentivar a produção de alimentos orgânicos. Desenvolver estratégias para descarte e aproveitamento de dejetos animais, atuar no controle sanitário de rebanhos e no estímulo à produção pecuária com responsabilidade ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0302.0007.2046	**Atividade:**Os consórcios na área de saúde de um município são parcerias entre cidades para compartilhar serviços e recursos, ampliando o acesso da população a atendimentos especializados, exames, cirurgias e medicamentos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem reduzir custos, otimizar a gestão e garantir serviços que, isoladamente, não poderiam oferecer. Essa cooperação fortalece a regionalização da saúde, melhora a eficiência do sistema e promove maior resolutividade no atendimento. Os consórcios são fundamentais para ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em municípios de menor porte.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Saúde	R$ 874.478,18
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.005	ASSESSORIA JURÍDICA	
Funcional Programática: 02.005.0003.0092.0002.2007	**Atividade:**As atividades de assessoria jurídica no município são desempenhadas, em regra, por um órgão ou setor da administração pública municipal - a Assessoria Jurídica Municipal - e têm como principal objetivo garantir a legalidade e a segurança jurídica dos atos da administração pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 100,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES		
Unidade Orçamentária: 09.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0029.2019	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação visa garantir a operacionalidade contínua e eficiente do setor responsável pela elaboração, análise e gestão de processos licitatórios. Inclui recursos para capacitações, aquisição de materiais, atualização tecnológica, suporte administrativo e fiscalização das atividades. Essa ação assegura o cumprimento das normas legais, transparência e eficiência nas contratações públicas, promovendo a competitividade e a integridade dos processos licitatórios. Além disso, busca fortalecer a equipe técnica, aprimorar procedimentos internos e garantir a conformidade com as políticas institucionais, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e responsável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0024.2021	**Atividade:**A ação orçamentária de Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal visa garantir o funcionamento eficiente e contínuo da estrutura administrativa responsável pela gestão financeira, arrecadação, controle orçamentário e fiscalização tributária. Inclui recursos para despesas com pessoal, suporte técnico, capacitações, materiais administrativos e melhorias tecnológicas. Essa ação assegura a operacionalidade do departamento, promovendo uma gestão financeira transparente, eficiente e alinhada às normas legais. Além disso, contribui para a otimização dos processos internos, fortalecimento da arrecadação municipal e suporte às ações de desenvolvimento econômico local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$1.403.078,18**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior seão anuladas parcialmente as seguintes dotaões especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Unidade Orçamentária: 20.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	
Funcional Programática: 20.001.0026.0782.0034.2089	**Atividade:** A ação de Gerenciamento do Departamento Municipal de Manutenção da Frota visa assegurar a coordenação, planejamento e controle eficiente das atividades de manutenção dos veículos públicos. Inclui a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, elaboração de cronogramas, monitoramento de desempenho e implementação de melhorias nos processos. Essa iniciativa garante a otimização dos serviços de manutenção, promovendo maior disponibilidade, segurança e durabilidade da frota municipal. Assim, contribui para a eficiência operacional, redução de custos e melhor atendimento às demandas da administração pública e da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Unidade Orçamentária: 20.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	
Funcional Programática: 20.001.0026.0782.0034.2089	**Atividade:** A ação de Gerenciamento do Departamento Municipal de Manutenção da Frota visa assegurar a coordenação, planejamento e controle eficiente das atividades de manutenção dos veículos públicos. Inclui a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, elaboração de cronogramas, monitoramento de desempenho e implementação de melhorias nos processos. Essa iniciativa garante a otimização dos serviços de manutenção, promovendo maior disponibilidade, segurança e durabilidade da frota municipal. Assim, contribui para a eficiência operacional, redução de custos e melhor atendimento às demandas da administração pública e da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Funcional Programática: 16.004.0012.0365.0013.2063	**Atividade:** O programa de transporte escolar no município garante o acesso de alunos da zona rural e áreas distantes às escolas da rede pública, promovendo a inclusão e a permanência no ensino. Com rotas planejadas, o serviço oferece transporte seguro, regular e gratuito, atendendo estudantes da educação infantil ao ensino médio. Os veículos seguem normas de segurança e passam por manutenção frequente. O programa contribui para a redução da evasão escolar, assegurando que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Educação	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		

Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2065	**Atividade:** A Divisão de Treinamento Técnico Desportivo do Departamento de Esporte no município é responsável pela formação e aperfeiçoamento de atletas e equipes locais. Atua na organização de escolinhas e projetos esportivos, com acompanhamento de profissionais capacitados, oferecendo treinamentos regulares em diversas modalidades. Seu objetivo é desenvolver habilidades técnicas, promover a disciplina e incentivar a participação em competições regionais. A divisão também apoia ações de inclusão social por meio do esporte, contribuindo para o crescimento físico, mental e social de crianças, jovens e adultos, além de valorizar o talento esportivo local e fortalecer a cultura esportiva no município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 3.500,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2065	**Atividade:** A Divisão de Treinamento Técnico Desportivo do Departamento de Esporte no município é responsável pela formação e aperfeiçoamento de atletas e equipes locais. Atua na organização de escolinhas e projetos esportivos, com acompanhamento de profissionais capacitados, oferecendo treinamentos regulares em diversas modalidades. Seu objetivo é desenvolver habilidades técnicas, promover a disciplina e incentivar a participação em competições regionais. A divisão também apoia ações de inclusão social por meio do esporte, contribuindo para o crescimento físico, mental e social de crianças, jovens e adultos, além de valorizar o talento esportivo local e fortalecer a cultura esportiva no município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 12.144,70
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2064	**Atividade:** O Departamento de Esporte do município é responsável por promover, organizar e apoiar atividades esportivas para todas as faixas etárias. Suas ações incluem a realização de campeonatos, torneios, escolinhas e projetos que incentivam a prática de diversas modalidades. Também atua na gestão e manutenção de espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras. O departamento busca estimular a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população por meio do esporte, além de descobrir e valorizar talentos locais. Com parcerias e apoio à comunidade, contribui para o fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 7.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:** O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 80.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.001	GESTÃO DE GABINETE	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2003	**Atividade:** A Ação Orçamentária de Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente e contínuo do gabinete, incluindo despesas com pessoal, materiais de escritório, comunicação, transporte e serviços essenciais. Visa assegurar a administração adequada das atividades do prefeito, facilitando a tomada de decisões, a coordenação administrativa e a implementação de políticas públicas. Dessa forma, promove a eficiência na gestão municipal e o atendimento às demandas da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.001	GESTÃO DE GABINETE	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2003	**Atividade:** A Ação Orçamentária de Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente e contínuo do gabinete, incluindo despesas com pessoal, materiais de escritório, comunicação, transporte e serviços essenciais. Visa assegurar a administração adequada das atividades do prefeito, facilitando a tomada de decisões, a coordenação administrativa e a implementação de políticas públicas. Dessa forma, promove a eficiência na gestão municipal e o atendimento às demandas da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:** O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:** O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2064	**Atividade:** O Departamento de Esporte do município é responsável por promover, organizar e apoiar atividades esportivas para todas as faixas etárias. Suas ações incluem a realização de campeonatos, torneios, escolinhas e projetos que incentivam a prática de diversas modalidades. Também atua na gestão e manutenção de espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras. O departamento busca estimular a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população por meio do esporte, além de descobrir e valorizar talentos locais. Com parcerias e apoio à comunidade, contribui para o fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2064	**Atividade:** O Departamento de Esporte do município é responsável por promover, organizar e apoiar atividades esportivas para	

	todas as faixas etárias. Suas ações incluem a realização de campeonatos, torneios, escolinhas e projetos que incentivam a prática de diversas modalidades. Também atua na gestão e manutenção de espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras. O departamento busca estimular a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população por meio do esporte, além de descobrir e valorizar talentos locais. Com parcerias e apoio à comunidade, contribui para o fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 15.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.002	CHEFIA DE GABINETE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2004	**Atividade:** O gabinete do prefeito é o núcleo de apoio direto ao chefe do executivo. Suas atividades abrangem a gestão da agenda, organização de reuniões, audiências e eventos. Prepara discursos, mensagens e documentos oficiais. Recebe e filtra demandas da população e de outros órgãos, encaminhando-as. Monitora a execução de programas e projetos da prefeitura. Articula a comunicação institucional, gerencia a imagem do prefeito e as relações com a imprensa. Presta assessoria técnica e política, auxiliando na tomada de decisões. Coordena o fluxo de informações entre as secretarias. Organiza viagens e representações do prefeito. Mantém registros e arquivos importantes. Atua como elo entre o prefeito, a administração e a sociedade, garantindo a eficiência da gestão e a resposta às necessidades da comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2065	**Atividade:** A Divisão de Treinamento Técnico Desportivo do Departamento de Esporte no município é responsável pela formação e aperfeiçoamento de atletas e equipes locais. Atua na organização de escolinhas e projetos esportivos, com acompanhamento de profissionais capacitados, oferecendo treinamentos regulares em diversas modalidades. Seu objetivo é desenvolver habilidades técnicas, promover a disciplina e incentivar a participação em competições regionais. A divisão também apoia ações de inclusão social por meio do esporte, contribuindo para o crescimento físico, mental e social de crianças, jovens e adultos, além de valorizar o talento esportivo local e fortalecer a cultura esportiva no município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 60.133,48
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.002	CHEFIA DE GABINETE	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0002.2004	**Atividade:** O gabinete do prefeito é o núcleo de apoio direto ao chefe do executivo. Suas atividades abrangem a gestão da agenda, organização de reuniões, audiências e eventos. Prepara discursos, mensagens e documentos oficiais. Recebe e filtra demandas da população e de outros órgãos, encaminhando-as. Monitora a execução de programas e projetos da prefeitura. Articula a comunicação institucional, gerencia a imagem do prefeito e as relações com a imprensa. Presta assessoria técnica e política, auxiliando na tomada de decisões. Coordena o fluxo de informações entre as secretarias. Organiza viagens e representações do prefeito. Mantém registros e arquivos importantes. Atua como elo entre o prefeito, a administração e a sociedade, garantindo a eficiência da gestão e a resposta às necessidades da comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2065	**Atividade:** A Divisão de Treinamento Técnico Desportivo do Departamento de Esporte no município é responsável pela formação e aperfeiçoamento de atletas e equipes locais. Atua na organização de escolinhas e projetos esportivos, com acompanhamento de profissionais capacitados, oferecendo treinamentos regulares em diversas modalidades. Seu objetivo é desenvolver habilidades técnicas, promover a disciplina e incentivar a participação em competições regionais. A divisão também apoia ações de inclusão social por meio do esporte, contribuindo para o crescimento físico, mental e social de crianças, jovens e adultos, além de valorizar o talento esportivo local e fortalecer a cultura esportiva no município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 3.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Unidade Orçamentária: 20.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	
Funcional Programática: 20.001.0026.0782.0034.2090	**Atividade:** A ação de Manutenção em Equipamentos Rodoviários tem como objetivo garantir a operação eficiente e segura dos veículos e máquinas utilizados na manutenção, conservação e pavimentação de vias públicas. Inclui reparos, revisões periódicas, troca de peças, calibração e melhorias nos equipamentos. Essa iniciativa assegura a continuidade dos serviços de conservação das rodovias, reduzindo o tempo de indisponibilidade e prevenindo falhas que possam comprometer a segurança e a mobilidade urbana. Assim, contribui para uma infraestrutura viária mais eficiente, promovendo o bem-estar da população e a sustentabilidade do transporte público e privado.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 6.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Funcional Programática: 16.004.0012.0361.0013.2063	**Atividade:** O programa de transporte escolar no município garante o acesso de alunos da zona rural e áreas distantes às escolas da rede pública, promovendo a inclusão e a permanência no ensino. Com rotas planejadas, o serviço oferece transporte seguro, regular e gratuito, atendendo estudantes da educação infantil ao ensino médio. Os veículos seguem normas de segurança e passam por manutenção frequente. O programa contribui para a redução da evasão escolar, assegurando que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Educação	R$ 82.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 21.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Funcional Programática: 21.001.0015.0452.0035.2093	**Atividade:** A ação de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos visa manter a higiene, segurança e estética das áreas urbanas, como praças, parques, ruas e calçadas. Inclui varrição, poda de árvores, manutenção de mobiliário urbano, pintura de sinalização e reparos em equipamentos. Essa iniciativa garante ambientes mais agradáveis e seguros para a população, promovendo a qualidade de vida, o bem-estar social e a preservação do patrimônio público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 48.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Unidade Orçamentária: 20.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	
Funcional Programática: 20.001.0026.0782.0034.2089	**Atividade:** A ação de Gerenciamento do Departamento Municipal de Manutenção da Frota visa assegurar a coordenação, planejamento e controle eficiente das atividades de manutenção dos veículos públicos. Inclui a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, elaboração de cronogramas, monitoramento de desempenho e implementação de melhorias nos processos. Essa iniciativa garante a otimização dos serviços de manutenção, promovendo maior disponibilidade, segurança e durabilidade da frota municipal. Assim, contribui para a eficiência operacional, redução de custos e melhor atendimento às demandas da administração pública e da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO		
Unidade Orçamentária: 22.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0029.2022	**Atividade:** A ação orçamentária de Almoxarifado visa garantir o abastecimento eficiente de materiais, equipamentos e suprimentos essenciais às atividades da organização. Inclui o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de itens de consumo, assegurando a disponibilidade oportuna e adequada para o funcionamento contínuo dos departamentos. O almoxarifado promove a gestão eficiente de estoques, evita desperdícios e perdas, além de assegurar a conformidade com normas de segurança e qualidade.	

	Essa ação é fundamental para otimizar recursos, reduzir custos operacionais e apoiar a execução das atividades institucionais com agilidade e precisão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Unidade Orçamentária: 20.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	
Funcional Programática: 20.001.0026.0782.0034.2089	**Atividade:** A ação de Gerenciamento do Departamento Municipal de Manutenção da Frota visa assegurar a coordenação, planejamento e controle eficiente das atividades de manutenção dos veículos públicos. Inclui a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, elaboração de cronogramas, monitoramento de desempenho e implementação de melhorias nos processos. Essa iniciativa garante a otimização dos serviços de manutenção, promovendo maior disponibilidade, segurança e durabilidade da frota municipal. Assim, contribui para a eficiência operacional, redução de custos e melhor atendimento às demandas da administração pública e da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 2.800,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
Funcional Programática: 15.001.0026.0782.0004.2053	**Atividade:** O Departamento de Viação é responsável pela manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do município. Suas atividades incluem a abertura e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, recape e pavimentação da malha viária, drenagem e construção de pontes e bueiros. Também atua na sinalização viária, garantindo segurança e acessibilidade ao tráfego de veículos e pedestres. Em áreas rurais, facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a comunidades. O departamento opera com máquinas e equipes próprias, respondendo a demandas emergenciais e planejadas, contribuindo para o desenvolvimento e a mobilidade urbana e rural do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 400.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
Unidade Orçamentária: 20.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	
Funcional Programática: 20.001.0026.0782.0034.2090	**Atividade:** A ação de Manutenção em Equipamentos Rodoviários tem como objetivo garantir a operação eficiente e segura dos veículos e máquinas utilizados na manutenção, conservação e pavimentação de vias públicas. Inclui reparos, revisões periódicas, troca de peças, calibração e melhorias nos equipamentos. Essa iniciativa assegura a continuidade dos serviços de conservação das rodovias, reduzindo o tempo de indisponibilidade e prevenindo falhas que possam comprometer a segurança e a mobilidade urbana. Assim, contribui para uma infraestrutura viária mais eficiente, promovendo o bem-estar da população e a sustentabilidade do transporte público e privado.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 18.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0017.2012	**Atividade:** O Departamento de Administração em um município é responsável pela gestão organizacional e pelo suporte às demais secretarias e setores públicos. Suas atividades incluem o controle de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, contratos, licitações e serviços gerais. Também atua na manutenção da estrutura física dos prédios públicos e na organização de processos administrativos. O departamento assegura o funcionamento eficiente da máquina pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos. Seu trabalho é essencial para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bom andamento da gestão municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 21.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Funcional Programática: 21.001.0015.0452.0035.2091	**Atividade:** A ação de Manutenção do Departamento Municipal de Serviços Urbanos visa garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, veículos e instalações utilizados na limpeza, conservação e manutenção da cidade. Inclui reparos, revisões periódicas, aquisição de materiais de reposição e melhorias nas instalações do departamento. Essa iniciativa assegura a continuidade dos serviços essenciais de urbanização, contribuindo para uma cidade mais limpa, organizada e segura para todos os cidadãos, além de otimizar recursos e ampliar a eficiência da gestão pública urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 32.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.005	ASSESSORIA JURÍDICA	
Funcional Programática: 02.005.0003.0092.0002.2007	**Atividade:** As atividades de assessoria jurídica no município são desempenhadas, em regra, por um órgão ou setor da administração pública municipal - a Assessoria Jurídica Municipal - e têm como principal objetivo garantir a legalidade e a segurança jurídica dos atos da administração pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 2.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 21.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Funcional Programática: 21.001.0015.0452.0035.2093	**Atividade:** A ação de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos visa manter a higiene, segurança e estética das áreas urbanas, como praças, parques, ruas e calçadas. Inclui varrição, poda de árvores, manutenção de mobiliário urbano, pintura de sinalização e reparos em equipamentos. Essa iniciativa garante ambientes mais agradáveis e seguros para a população, promovendo a qualidade de vida, o bem-estar social e a preservação do patrimônio público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 14.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0024.2021	**Atividade:** A ação orçamentária de Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal visa garantir o funcionamento eficiente e contínuo da estrutura administrativa responsável pela gestão financeira, arrecadação, controle orçamentário e fiscalização tributária. Inclui recursos para despesas com pessoal, suporte técnico, capacitações, materiais administrativos e melhorias tecnológicas. Essa ação assegura a operacionalidade do departamento, promovendo uma gestão financeira transparente, eficiente e alinhada às normas legais. Além disso, contribui para a otimização dos processos internos, fortalecimento da arrecadação municipal e suporte às ações de desenvolvimento econômico local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 2.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO		
Unidade Orçamentária: 22.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0029.2022	**Atividade:** A ação orçamentária de Almoxarifado visa garantir o abastecimento eficiente de materiais, equipamentos e suprimentos essenciais às atividades da organização. Inclui o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de itens de consumo, assegurando a disponibilidade oportuna e adequada para o funcionamento contínuo dos departamentos. O almoxarifado promove a gestão eficiente de estoques, evita desperdícios e perdas, além de assegurar a conformidade com normas de segurança e qualidade. Essa ação é fundamental para otimizar recursos, reduzir custos operacionais e apoiar a execução das atividades institucionais com agilidade e precisão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		

Unidade Orçamentária: 12.003	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.003.0018.0541.0015.2011	**Atividade:** A política de resíduos sólidos no município visa a gestão correta do lixo, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Suas atividades incluem a educação ambiental, o incentivo à redução e reutilização de materiais, e o apoio a cooperativas de catadores. Também fiscaliza o descarte irregular e busca alternativas sustentáveis, como compostagem e logística reversa. A política contribui para a limpeza urbana, a saúde pública e a preservação do meio ambiente, seguindo os princípios da responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$1.403.078,18**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 05 de outubro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:007FC94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA

DA 13 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ. Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (27/08/2026) as 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, sob a presidência da presidente a senhora Thyelly Samantha Zamboni, que fez a abertura da reunião e seguiu agradecendo a presença de todos e comentou sobre alguns membros que infelizmente não puderam comparecer a esta reunião extraordinária por motivos de saúde e assuntos pessoais, mas ressaltou que a pauta da reunião foi exposta em aplicativo via Whatzapp, onde todos tiveram ciência, e passou a palavra a secretária municipal de saúde a senhora Regiane da Silva Mendes Polizel que segue com a pauta que tem por finalidade apresentar a Prestação de Contas do Relatório detalhado do 2° Quadrimestre de 2026(RDQA) a secretaria informa que ouve atrasos nos levantamentos de dados devido à demora da publicação dos Indicadores no site do Sistema SISAB, SIAPS, Radar Saúde e outras situações de serviços no setor. Com o seguimento da pauta foram passados para os conselheiros os atendimentos dos médicos sendo os médicos clínicos geral Das informações referentes ao 2°quadrimestre, que compreende o período de maio à setembro, iniciei pelas informações sobre os atendimentos na UBS , os seguintes dados: 338 consultas do pediatra, 476 de ginecologista, 4.649 consultas de clínico na UBS, 1.614 atendimentos de fisioterapia, 331 atendimentos da psicóloga, 323 atendimentos odontológicos, 414 atendimentos assistente social, 10.012 atendimentos das 3 Equipes do PSF , 311 atendimentos do ortopedista, 7.901 visitas das ACS para atualização de cadastro, entregas de guias, vacinação, orientação de prevenção de dengue. No setor de Endemias, foram realizadas Quarteirões Pulverizados/ Veneno:79 Amostras/ Tubitos : 125, Quarteirões Inspecionados: 2.030 , 8º ciclos de PE(Ponto Estratégicos), 4º ciclos Ovitrampas e também foram realizados a B.R.I(Borrifação Residual Intradomiciliar) em todas as Escolas e busca ativa para capturas de escorpiões ao qual resultou no total de 54. Realização de Consultas Médicas Especializadas/ Exames e Procedimentos 9.719 no Valor total de R$ 317.260,42, realização de 9.365 Consultas Médicas especializadas/ Exames e Procedimentos o total de 753 no GSUS(Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS e o Sistema Estadual de Regulação do Paraná). Foram dispensados no Setor o total de 773.468 de medicamentos, 1.021 doses de vacinas. Em seguida, passou-se as informações financeiras referente ao 2° Quadrimestre de 2026, por FONTE DESCRIÇÃO VALOR: Resumo por Elemento e Fonte: Fonte 1000 - Recursos Ordinários (livres), Fonte 1064- Complemento do Piso da Enfermagem, Fonte 1303 - Saúde-Rec.Vinc, Fonte 1494 - Atenção Básica, Fonte 11051 - Transferência aos Entes Federativos para o pagamento dos vencimentos, Fonte 39494 - Emendas Parlamentares Exerc Ant, Fonte 33334 - Equipamentos Apsus, Fonte 39495 - Emenda pix dos Deputados: Luisa Canziani, LUIZ NISHIMORI, TONINHO WANDSCHEER e COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS, Fonte 33329 - Programa Vigiasus, sendo o total geral: R$ 4.279.063,05. Nestas fontes foram pagos por elemento de despesas vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, contribuições patronais, subvenções sociais, rateio pela participação em consórcio público, diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuitas, serviços de tecnologia da informação e comunicação, indenizações e restituições, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, pagamento de médicos. Ainda com a fala o senhor secretário municipal de saúde explica os dados de produção ainda não estão disponibilizados no Sistema SIAPS, mais ressalta que a notas teve um grande avanço em meio ao desafios encontrado para alcançar as metas do "Novo Cofinanciamento" (financiamento federal da saúde), o Ministério da Saúde implementou um modelo voltado à Atenção Primária à Saúde (APS).Segue abaixo tabela dos Indicadores de Desempenhos:

Pré Natal (6 consultas)	Pré Natal(Sífilis e HIV)	Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas	Hipertensão (PA Aferida)	Hemoglobina Glicada
75 %	93,80%	81,30%	27,30%	73,70%	36,50%	14,70 %

Em seguida a senhora secretaria municipal de saúde passa em mão os relatórios com os dados citados nesta ata para que todos possam apreciar e tomar ciência. Nada mais havendo para o momento a presidente do Conselho Municipal de Saúde a senhora Thyelly Samantha Zamboni do CMS, agradeceu a presença de todos e solicitou a mim Juliana Aparecida Soares Silva, Secretária Executiva do CMS, que lavrasse a presente ata que segue assinada por todos conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3695BF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.539/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2026 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2059/2025 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2026, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	4.840,28
17.017.17.512.0017.1210	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	159,72
TOTAL DO CREDITO			***18.260,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	5.000,00
TOTAL DO CREDITO			***5.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C8F8DDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UTH 1L, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH), EMBALAGEM PRIMARIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LIDER	UND	2.600	5,99	15.599,74
2	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULYTAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK, 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF), VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Principal).	LIDER	UND	20.025	5,50	110.137,50
3	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULYTAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK, 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF), VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Reservado).	LIDER	UND	6.675	5,50	36.712,50
VALOR TOTAL.....R$ 162.424,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser executados ou entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
Licita-X Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8EA37FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Principal).	PURITY	UND	9.750	7,00	68.250,00
5	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Reservado).	PURITY	UND	3.250	7,00	22.750,00
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Principal).	LIDER	UND	28.163	5,00	140.815,00
7	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Reservado).	LIDER	UND	9.387	5,00	46.935,00
VALOR TOTAL.....R$ 278.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser executados ou entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAAF880A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.203/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.203/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
96408	ADILSON BELARMINO DA SILVA	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	13/10/2026	22/10/2026	14/10/2023	13/10/2024
96888	ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE DIREITOS DA MULHER	03/11/2026	22/11/2026	01/02/2025	31/01/2026
10356	ANA PAULA SEPULVEDO	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	05/10/2026	16/10/2026	17/09/2024	16/09/2025
97816	ANDRE DOMINGOS BORBA	24/06/2024	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	26/10/2026	04/11/2026	24/06/2025	23/06/2026
97879	ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	03/01/2025	ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE	13/10/2026	22/10/2026	03/01/2025	02/01/2026
95393	BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2026	23/10/2026	02/03/2023	01/03/2024
97423	BRUNA LETICIA RAMPAZO MUTA	01/11/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/11/2026	12/11/2026	01/11/2025	31/10/2026
95989	CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	13/10/2026	23/10/2026	02/03/2024	01/03/2025
96177	DIRCEU MANTOVANI	03/12/2018	COORDENADOR DE DIVISÃO MECÂNICA	19/10/2026	28/10/2026	03/12/2022	02/12/2023
95052	DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	03/11/2026	19/11/2026	01/04/2025	31/03/2026
10722	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	14/10/2026	23/10/2026	01/01/2024	31/12/2024
95000	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	01/04/2015	PROFESSOR	14/10/2026	23/10/2026	01/01/2023	31/12/2023
98100	EDLEUSA TEIXEIRA DE MELO	10/02/2025	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO	13/10/2026	30/10/2026	10/02/2025	09/02/2026
95918	EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE VEÍCULOS E ESTOQU	13/10/2026	22/10/2026	03/07/2023	02/07/2024
95250	ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/10/2026	09/11/2026	01/03/2024	28/02/2025
1735	ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	13/10/2026	27/10/2026	03/02/2025	02/02/2026
94985	ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	26/10/2026	04/11/2026	31/03/2025	30/03/2026
97442	ELVIRA MARTINS GOMES	10/01/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2026	17/11/2026	10/01/2025	09/01/2026
98292	EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	01/07/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	19/10/2026	02/11/2026	01/07/2025	30/06/2026
98236	GILBERTO BOMFONTI	22/05/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	05/10/2026	19/10/2026	22/05/2025	21/05/2026
96425	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	14/10/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	04/11/2026	03/12/2026	14/10/2025	13/10/2026
95041	GISELI ESTEVAO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/11/2026	13/11/2026	01/04/2025	31/03/2026
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	13/10/2026	01/11/2026	02/04/2025	01/04/2026
97701	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	10/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/10/2026	22/10/2026	10/04/2025	09/04/2026
94940	JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	DIRETOR DE AGENDAMENTO	19/10/2026	07/11/2026	01/09/2022	31/08/2023
96832	JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2026	22/10/2026	14/04/2024	13/04/2025
10707	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	19/10/2026	28/10/2026	01/01/2023	31/12/2023
95078	JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2026	23/10/2026	15/04/2025	14/04/2026
97373	JULIANO RAMOS DE ANDRADE	03/07/2023	COORDENADOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	15/10/2026	13/11/2026	03/07/2025	02/07/2026
98311	KEMILY KARINI RUBIO DA ROCHA	21/07/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/10/2026	22/10/2026	21/07/2025	20/07/2026
95022	LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/10/2026	27/10/2026	01/04/2025	31/03/2026
94568	LORENA BERNARDES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	28/10/2026	26/11/2026	23/09/2024	22/09/2025
98294	LUIZ EDUARDO DOS REIS	01/07/2025	OPERADOR DE MAQUINA PESADA - TEMPORÁRIO	03/11/2026	12/11/2026	01/07/2025	30/06/2026
95090	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	09/11/2026	18/11/2026	01/04/2025	31/03/2026
10514	MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	04/11/2026	13/11/2026	07/05/2024	06/05/2025
94988	MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	03/11/2026	20/11/2026	31/03/2024	30/03/2025
98164	MARINETTE CARES CORREA	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/11/2026	17/11/2026	06/03/2025	05/03/2026
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	14/10/2026	23/10/2026	04/01/2024	03/01/2025
97422	MARTA SILVA DE ARAUJO	16/10/2023	NUTRICIONISTA	14/10/2026	28/10/2026	16/10/2024	15/10/2025

	SEPULVEDA						
95166	MAYARA GORETE LESSA	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/10/2026	26/11/2026	17/08/2024	16/08/2025
95982	MILEIDE SOUZA DIEGO	01/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	09/11/2026	28/11/2026	01/02/2025	31/01/2026
10769	OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2026	22/10/2026	15/03/2025	14/03/2026
95143	RANDHAL GUAIUME CORREIA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DE CULTURA	20/10/2026	29/10/2026	01/07/2025	30/06/2026
2155	REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	01/10/2026	10/10/2026	01/03/2025	28/02/2026
1223	ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	28/10/2026	16/11/2026	01/05/2023	30/04/2024
2360	ROSA NIRA DA SILVA	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/10/2026	22/10/2026	01/03/2025	28/02/2026
97336	ROSEMERE RAMPI	09/05/2023	COORDENADOR GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	13/10/2026	11/11/2026	09/05/2024	08/05/2025
10969	ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	26/10/2026	30/10/2026	31/07/2025	30/07/2026
10694	SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	05/10/2026	24/10/2026	08/02/2024	07/02/2025
97120	SARA MORALES TODT	04/04/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/10/2026	11/11/2026	04/04/2025	03/04/2026
1830	SERGIO CARLOS MARIA	08/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/10/2026	07/11/2026	11/03/2022	10/03/2023
97220	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	03/10/2022	GARI	21/10/2026	30/10/2026	03/10/2025	02/10/2026
95064	SONIA MARIA SILVA TEIXEIRA	01/04/2015	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/11/2026	17/11/2026	01/04/2025	31/03/2026
95140	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	10/11/2026	19/11/2026	06/07/2024	05/07/2025
96821	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2020	PSICOLOGO	13/10/2026	22/10/2026	01/04/2025	31/03/2026
98209	VANESSA APARECIDA DE SANTANA	06/05/2025	GERENCIA SIM-AM E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	13/10/2026	22/10/2026	06/05/2025	05/05/2026
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	26/10/2026	14/11/2026	16/05/2025	15/05/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (05/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:DC40A1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de setembro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 85.093.524/0001-27, sediada na RUA GRAÇA ARANHA, N.º 252, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, CEP 83.321-020, telefone n.º (41) 3278-9898, e-mail VENDAS@NITROSEMEN.COM.BR, neste ato por seu representante legal, SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 164.***.***-25.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	E	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. MARCA: NITROSEMEN	150	LT	R$ 16,30	R$ 2.445,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
FORNECEDOR: OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.174.794/0001-12, sediada na RUA BENEMÉRITO HENRIQUE MAX, N.º 932, VILA NOVA, MAFRA-SC, CEP 89.304-326, telefone n.º (49) 99946-0033, e-mail FINANCEIRO@MAQGASES.COM.BR, neste ato por seu representante legal, DIRCE MARIA BUCCO PAROLIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 464.***.***-04.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	E	Carga Acetileno, Dissolvido (Pureza Mínima 98,0%)	110	KG	R$ 105,80	R$ 11.638,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.638,00 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
FORNECEDOR: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.988.237/0001-12, sediada na RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, N.º 2078, PARQUE D FONTE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP 81.050-120, telefone n.º (41) 99164-0010, e-mail COMERCIAL@OXITECGASES.COM.BR, neste ato por seu representante legal, PAULO ROBERTO OGLEARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 234.***.***-00.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	9.240	M³	R$ 16,00	R$ 147.840,00
4	E	Carga Oxigênio Industrial (Pureza Minima 99,5%)	54	M³	R$ 15,00	R$ 810,00
5	E	Carga 20% Co2 Em Argônico (Ferroline/ Mistura Para Solda Mig)	60	M³	R$ 34,00	R$ 2.040,00
6	R	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	2.760	M³	R$ 16,00	R$ 44.160,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 208.933,00 (duzentos e oito mil novecentos e trinta e três reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E87820C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 29/2026 **Processo:** 108/2026 **Data do Processo:**28/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2026
b) Licitação Nr.: 29/2026 - DE
c) Modalidade: Dispensa de eletrônica
d) Data Homologação: 05/10/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE.

Participante: BIEL FESTAS LTDA - CNPJ: 31.686.005/0001-43 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Lote 01	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de carrinho de pipoca completo: incluindo todos os insumos e materiais, como milho de pipoca, óleo, gás, açúcar, embalagens, acompanhado de um profissional capacitado e responsável pela confecção das pipocas na hora, no dia do evento, pelo período de 8 horas (média de 400 a 500 pacotes de 50 a 100 gramas).	9	Diária	636,00	5.724,00
02	Locação de Carrinho de algodão doce completo: acompanhado de um profissional capacitado e responsável pela confecção do algodão, no dia do evento, pelo período de 8 horas. Média de 400 a 500 unidades. b) Produto: O algodão doce deverá ser produzido na hora e distribuídos de forma gradual e continuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30 cm). média de 400 a 500 pacotes.	8	Diária	636,00	5.088,00
03	Tobogã castelinho: medidas aproximadas: 4,5m x 3,5m x 2,6m. com pula-pula e escorregador (kid play) com monitor	4	Diária	381,00	1.524,00
04	Giro Radical: Dimensões: 5,50m (C) × 5,50m (L) × 1,40m (A) Motor: 110V com monitor	4	Diária	679,00	2.716,00
05	Cama elástica (g): descrições técnicas: dimensões:3,20m / 3,70m peso suportado: 150kg	8	Diária	313,00	2.504,00
06	Mini tobogã com piscina de bolinhas: descrições técnicas: dimensões:5.00m (c) x 2,10m (l) × 2,40m (a) idade recomendada: 3 a 10 anos peso máximo suportado: 120kg motor: 110v com monitor	7	Diária	439,00	3.073,00
07	Mini circuito inflável: descrições técnicas: peso máximo suportado: 80kg idade recomendada: 2 a 6 anos dimensões: 5,30m (c) x 3,30m (l) x 2.30m (a) motor:110v com monitor	7	Diária	492,00	3.444,00
08	Tobogã gigante: descrições técnicas: peso máximo: 400 kg idade recomendada: infantil e adulto dimensões: 6,50m (a) x 4,00m (l) x 8,50m (c) motor: 110v com monitor	4	Diária	934,00	3.736,00
09	Tobogã descida dupla: descrições técnicas: peso máximo suportado: 200kg idade recomendada: 4 a 15 anos dimensões: 7.00m (c) × 5.00m (a) × 4.00m (l) motor: 110v com monitor	4	Diária	794,00	3.176,00
10	Guerra de cotonete - ring ufc: descrições técnicas: dimensões:5.60m (c) x 5.60m (l) × 1.80m (a) idade recomendada: a partir de 5 anos peso máximo suportado: 200kg motor: 110V com monitor	4	Diária	737,00	2.948,00
11	Toboágua Radical: Dimensões: 8,00m (Comprimento) x 4,00m (Altura) x 3,00m (Largura) Motor: 110v (também disponível 220v – informar no ato da reserva) com monitor	4	Diária	764,00	3.056,00
12	Futebol de Sabão + Canhão de espuma: Dimensões: 4,00m (L) × 8,00m (C) Motor: 110V com monitor.	4	Diária	1.190,00	4.760,00

13	Piscina de bolinha e escorregador - (tobogã 3x1), inflável medidas aproximadas:2,40m (L) x 3,15m (C) x 2,00m (A) com monitor.	4	Diária	390,00	1.560,00

Total do Geral: 43.309,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 8.840,00

Mandirituba, 05 de outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A59BC818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.362.195/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	**Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 15cm de largura x 1,8m. pacote com 12 unidades. de acordo com abnt nbr 15620/2008. cód br 0448249.**	PCT	100	R$13,14	R$1.314,00
TOTAL					R$1.314,00

VALOR: R$1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:472513FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.861.961/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
10	Swab Estéril com ponta em algodão Hidrófilo, haste plástica, embalados individualmente com Aditivos: Com Meio De Transporte Stuart. Tipo De Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades CÓD BR 396145	CX	20	R$ 25,40	R$ 508,00
20	Fio de sutura absorvivel sintético do tipo Poliglactina 910 ou Ácido Poliglicólico, nº 0 de compr. 70 cm, agulha cilindrica (atraumática), ½ circulo, comp. agulha 4,0 cm. Característica: fechamento geral. Fio de sutura trançado, violeta, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Acondicionamento: deverão ser acondicionados em embalagem adequada, a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades. COD BR 487153 e 487152	CX	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
21	Fio de sutura absorvível sintético do tipo Poliglactina 910 ou Ácido Poliglicólico, nº 1 de compr. 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática), ½ círculo, comp. agulha 4,0 cm. Característica: fechamento geral. Fio de sutura trançado, violeta, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. Agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Acondicionamento: deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades. 487175 e 487079	CX	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00
23	Fio de sutura em Algodão nº0 - Agulhado, em Poliéster C/ Algodão Azul, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 0 / 1-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo da Agulha 3/8 Círculo, Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM. Estéril , Caixa c/ 24 unidades. COD BR 487627	CX	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
37	Sonda nasogástrica longa n° 8,0 pct com 10 unid. COD BR 438982	PCT	30	R$ 12,50	R$ 375,00
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10,0 - PCT COM 10 UNID.CÓD BR: 435906	PCT	45	R$ 14,20	R$ 639,00
41	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL,DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES. COD BR 389963	PCT	50	R$ 9,80	R$ 490,00
46	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff/balão Nº 2.0. CÓD.BR: 604877	UN	30	R$ 4,15	R$ 124,50
TOTAL					R$ 21.686,50

VALOR: R$21.686,50 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E3AE55A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.875.336/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
22	Fio de sutura absorvivel sintético, nº 3-0 de comp. de 70 cm, agulha triangular (traumática),3/8 circulo, comp. de 2,4 cm. caracteristica: plástica. fio de sutura monofilamentar, incolor, do tipo poliglecaprone 25 ou similar, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superficie lisa flexível. a agulha deverá ser confecionada em aço inoxidável de primeira qualidade ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. acondicionamento: os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso.Caixa c/ 36 unidades. CÓD.BR: 487248	CX	10	R$ 337,89	R$ 3.378,90
25	Colar cervical infantil. colar cervical para resgate infantil - colar cervical para resgate, confeccionado em polietileno de alta qualidade, revestido em eva, com fecho de velcro, suporte para queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traquéia, abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. uso único e descartável. tam: infantil CÓD.BR: 455920	UN	50	R$ 18,64	R$ 932,00
61	Cureta Recamier cortante com ponta reta nº 3; fenestrada; com comprimento de 30 cm; em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 477593	UN	6	R$ 80,62	R$ 483,72
62	Cureta Recamier cortante com ponta reta nº 4; fenestrada; com comprimento de 30 cm; em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 477594	UN	6	R$ 80,50	R$ 483,00
TOTAL					R$ 5.277,62

VALOR: R$5.277,62 (cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5003139E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MED ESTETIC COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.109.976/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
49	Afastador cirúrgico autoestático Baufour abdominal c/válvula curva (supra púbica) 45x80mm, haste normal, ponta 1x1 fenestrada, com trava. em Aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade. Autoclavável COD BR 474073	UN	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
50	Afastador cirúrgico autoestático Baufour abdominal c/válvula reta (supra púbica) 70x100 mm, haste normal, ponta 1x1 fenestrada, com trava. Em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade. Autoclavável COD BR 474074	UN	6	R$ 932,00	R$ 5.592,00
69	Pinça Anatômica Dissecção 25 cm, ponta reta, com vídea, sem cremalheira, em aço inoxidável .Esterilizável COD BR 467941	UN	40	R$ 163,25	R$ 6.530,00
TOTAL					R$ 17.222,00

VALOR: R$17.222,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:79CA233D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: R.E DA SILVA E SILVA LTDA.
CNPJ: 29.765.537/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
1	Absorvente higiênico para fluídos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. confeccionado com material absorvente, com cobertura de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. sem abas. dimensões mínimas da área absorvível de 45 cm x 15 cm. pacote com 10 unidades. COD BR 314838	PCT	500	R$ 8,81	R$ 4.405,00
59	Cureta P/ dermatologia, fenestrada, ponta reta de 4 mm, 14 cm em aço inoxidável e polímero, estéril. Uso único. Embalada individualmente COD BR 477736	UN	50	R$ 50,12	R$ 2.506,00
TOTAL					R$ 6.911,00

VALOR: R$6.911,00 (seis mil e novecentos e onze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:363D081D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.396.122/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Kit cirúrgico universal. Contendo: a) 2 aventais cirúrgicos compostos por não tecido SMS, 100% de polipropileno em cinco camadas, com barreira de proteção hidrorrepelente, punho de malha 100% algodão e dobradura asséptica. Possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Acompanha toalha de viscose absorvente para secagem das mãos. Acabamento total em solda ultrassônica. Dimensões aproximadas: 1,60 x 1,30m. b) 1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de não tecido absorvente, posicionado na região central do campo, laminado a uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Dimensões aproximadas: 2,00m x 1,50m. c) 1 campo cirúrgico superior e composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreiras de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica, dobradura asséptica. Indicada para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 2,60m. d) Campo cirúrgico inferior composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Dimensões aproximadas:2,20m x 1,50m. e) 2 campos cirúrgicos laterais compostos de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Dimensões aproximadas: 1,50m x 1,00m. f) 4 fitas adesivas avulsas, dimensões aproximadas: 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.CÓD BR 437227	KIT	250	R$92,99	R$23.247,50
TOTAL				R$23.247,50	

VALOR: R$23.247,50 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D5134AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA
CNPJ: 56.183.058/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
42	Tesoura Íris 12cm Curva. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retirada pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Ponta Curva. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho = 12cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade (lote). Certificações: Deve ser fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE e com registro no ministério da saúde (apresentar todas as documentações comprobatórias no envio do produto). CÓD.BR: 471573	UNID	65	R$ 14,97	R$ 973,05
43	Tesoura Íris 12cm Reta. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retirada pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Ponta reta. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho = 12cm.Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade (lote). Certificações: Deve ser fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE e com registro no ministério da saúde (apresentar todas as documentações comprobatórias no envio do produto). CÓD.BR: 471571 e 471570	UNID	65	R$ 14,94	R$ 971,10
51	Afastador cirúrgico manual Farabeuf 13mm x 14cm, com pontas duplas. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. COD BR 474121	UN	6	R$ 20,99	R$ 125,94
52	Afastador cirúrgico manual Farabeuf 15mm x 15cm, com pontas duplas. Material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. COD BR 474122.	UN	6	R$ 26,37	R$ 158,22
53	Afastador cirúrgico manual Farabeuf 13mm x 12,5cm, com pontas duplas. Material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. COD BR 474120.	UN	6	R$ 27,77	R$ 166,62
54	Afastador cirúrgico manual Farabeuf 10mm X12cm, com pontas duplas. Material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. COD BR 474119	UN	6	R$ 23,66	R$ 141,96

55	Afastador cirúrgico manual Farabeuf 20mm X 18cm, com pontas duplas. Material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. COD BR 474124	UN	6	R$ 25,91	R$ 155,46
60	Cureta Recamier cortante com ponta reta nº 2; fenestrada; com comprimento de 30 cm; em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 477592	UN	6	R$ 18,40	R$ 110,40
67	Histerômetro Collin 28cm; com escala de graduação métrica (cm); em aço inoxidável. EsterilizávelCOD BR 442460	UN	10	R$ 62,29	R$ 622,90
70	Pinça Cirúrgica Allis 20cm, ponta curva com 4 X 5 dentes, com cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467759	UN	36	R$ 49,99	R$ 1.799,64
71	Pinça Cirúrgica Allis 19cm, ponta reta com 5 X 6 dentes, com cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467749	UN	36	R$ 45,35	R$ 1.632,60
72	Pinça Cirúrgica Allis 23cm, ponta reta, 5 X 6 dentes, com cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467754	UN	6	R$ 80,83	R$ 484,98
75	Pinça Cirúrgica Foerster 25 cm, ponta reta, serrilhada, com cremalheira; em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467887	UN	10	R$ 49,99	R$ 499,90
76	Pinça Cirúrgica Foerster 24 cm, ponta reta, serrilhada, com cremalheira; em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467891	UN	10	R$ 49,99	R$ 499,90
78	Pinça Cirúrgica Kocher / Rochester Ochsner 18 cm, ponta curva, 1 X 2 dentes, com cremalheira, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 467809	UN	6	R$ 29,99	R$ 179,94
79	Pinça Cirúrgica Kocher / Rochester Ochsner 18 cm, ponta reta, 1 X 2 dentes, com cremalheira, em aço inoxidável Esterilizável COD BR 467802	UN	10	R$ 29,99	R$ 299,90
80	Pinça Cirúrgica Mixter 23 cm; ponta curva, serrilhada, delicada, com cremalheira, em aço inoxidável .Esterilizável COD BR 467774	UN	10	R$ 68,93	R$ 689,30
84	Porta-Agulha Instrumental Mayo Hegar 16cm, ponta curva, com vídea, haste reta, com trava, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 471166	UN	60	R$ 90,95	R$ 5.457,00
85	Porta-Agulha Instrumental Mayo Hegar 18cm, ponta curva, com vídea, haste reta, com trava, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR	UN	60	R$ 290,00	R$ 17.400,00
86	Porta-Agulha Instrumental Mayo Hegar 30 cm, ponta reta, com vídea, haste reta, com trava, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 471151	UN	6	R$ 399,99	R$ 2.399,94
97	Tesoura Instrumental Mayo 16cm, ponta curva, com vídea, haste reta, em aço inoxidável. Esterilizável COD BR 471487	UN	6	R$ 187,33	R$ 1.123,98
TOTAL					R$ 35.892,73

VALOR: R$35.892,73 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F7BD2C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
11	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Nº 1.	UN	30	R$ 8,38	R$ 251,40
12	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 2 - 8mm X 30cm. CÓD.BR: 0438520	UN	30	R$ 8,86	R$ 265,80
13	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3 - 10mm X 30cm. CÓD.BR: 0438521	UN	30	R$ 7,32	R$ 219,60
82	Pinça Cirúrgica Moynihan (Longuete) 23 cm, pontacurva, serrilhada,, com cremalheira, em aço inoxidável, Esterilizável COd BR 467918	UN	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
TOTAL				R$ 1.936,70	

VALOR: R$1.936,70 (um mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:61790D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, CENTRO DE AMPARO JESUS MARIA JOSÉ inscrita no CNPJ n° 00.363.296/0001-05, com sede à rua Otávio de Sá Barreto, nº 75 Borda do Campo, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n° 83.075-285, neste ato devidamente representada pelo Sra. Luciana da Silva Souza Neves, portador do RG n° 68679567 e inscrito no CPF n° 028.650.569-02 , residente e domiciliado na rua Nova Tirol, n° 1700, CEP n° 81280-280, na Cidade de Piraquara, Paraná, doravante denominada CREDENCIADA de acordo

com as condições e especificações técnicas do Edital de Chamamento Público/Credenciamento e anexos, n° 004/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS A PESSOAS ADULTAS, IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) QUE NECESSITEM DE CUIDADOS CONTINUADOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM SAÚDE, ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a serem pagos de acordo com a demanda, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Prestação de serviço de acolhimento institucional em período integral para pessoas idosas, de ambos os sexos, com Grau de Dependência I, caracterizadas como usuários com dependência parcial ou total decorrente de transtornos mentais, comprometimento cognitivo e/ou limitações funcionais, com disponibilização de vagas, pelo período mensal.	SRV	108	R$ 4.173,33	R$ 450.719,64
2	Prestação de serviço de acolhimento institucional em período integral para pessoas idosas, de ambos os sexos, com Grau de Dependência II, caracterizadas como usuários com dependência parcial ou total decorrente de transtornos mentais, comprometimento cognitivo e/ou limitações funcionais, com disponibilização de vagas, pelo período mensal	SRV	96	R$ 4.444,71	R$ 426.692,31
3	Prestação de serviço de acolhimento institucional em período integral para pessoas idosas, de ambos os sexos, com Grau de Dependência III, caracterizadas como usuários com dependência parcial ou total decorrente de transtornos mentais, comprometimento cognitivo e/ou limitações funcionais, com disponibilização de vagas, pelo período mensal	SRV	360	R$ 5.132,49	R$ 1.847.696,40

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.

2.2. No valor unitário estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do termo de credenciamento e/ou emissão da ordem de serviço, devendo a credenciada estar apta a iniciar os atendimentos no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, assegurando a continuidade do cuidado em saúde, da atenção em saúde mental e das ações terapêuticas necessárias aos usuários encaminhados pelo Município.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
208	7	4	2021	3339039000000000000	0
485	12	1	2028	3339039000000000000	303
486	12	1	2025	3339039000000000000	369

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

5.2. As solicitações poderão ser realizadas durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

5.3. Os serviços somente poderão iniciar após a emissão da Ordem de Serviços, conforme demanda das Secretarias.

6. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026, termo de referência e demais anexos.

7.3. Nos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 01 de outubro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO DALMORA
Prefeito Municipal

Centro De Amparo Jesus Maria José
LUCIANA DA SILVA SOUZA NEVES
Representante Legal
Credenciado

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D944E307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9490 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9490 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 2950 de 31 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece como condição para aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, que disciplina o estágio probatório dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 2950 de 31 de agosto de 2026**, que regulamenta os critérios e os procedimentos para a Avaliação de Desempenho Especial dos servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a fim de assegurar o regular processamento das avaliações dos servidores públicos municipais submetidos ao estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**, nos termos do Decreto Municipal nº 2950 de 31 de agosto de 2026, responsável pela apreciação das avaliações de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório relacionados no **Anexo I desta Portaria**, observados os respectivos períodos avaliativos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório os seguintes membros:

I – JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE, matrícula funcional nº **515204**, na qualidade de Presidente;

II – DANIELE DO ROCIO MEDUNA, matrícula funcional nº **226301**, membro;

III – DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS, matrícula funcional nº **226811**, membro.

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições de forma colegiada, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, bem como das disposições da Lei Complementar Municipal nº 068/2025 e do Decreto Municipal nº 2950/2026.

§ 2º Os membros deverão comunicar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, observadas as hipóteses e vedações estabelecidas no Decreto Municipal nº 2950/2026.

Art. 3º Para a avaliação dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Administração**, em observância ao § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 2950 de 31 de agosto de 2026, a Comissão terá a seguinte composição:

I – KARIN CRISTINA DUARTE SAIF, Procuradora-Geral do Município, matrícula funcional nº 115553, na qualidade de Presidente;

II – DANIELE DO ROCIO MEDUNA, matrícula funcional nº 226301, membro;

III – DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 226811, membro.

Parágrafo único. A composição prevista neste artigo atuará exclusivamente nos procedimentos de avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2950/2026, especialmente:

I – coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório;

II – orientar as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas quanto aos procedimentos necessários à realização das avaliações;

III – receber as avaliações individuais realizadas pelos superiores hierárquicos imediatos dos servidores avaliados;

IV – proceder à análise dos dados, documentos, justificativas, manifestações e demais elementos integrantes dos processos de avaliação;

V – realizar as diligências que entender necessárias à adequada instrução e apreciação da avaliação;

VI – apreciar, de forma técnica, autônoma e fundamentada, as avaliações encaminhadas pelas chefias imediatas;

VII – apreciar as manifestações e impugnações apresentadas pelos servidores avaliados, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 2950/2026;

VIII – elaborar relatório conclusivo acerca da avaliação de desempenho.
Essas competências seguem a estrutura prevista no Decreto, que atribui à Comissão a coordenação, o recebimento das avaliações, a análise dos dados e a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º A avaliação preliminar de cada servidor em estágio probatório será realizada pelo respectivo **superior hierárquico imediato**, identificado no Anexo I, observados os critérios, procedimentos, formulários e períodos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2950/2026.

§ 1º A avaliação deverá ser objetiva e devidamente fundamentada, com base em fatos e resultados observáveis durante o período avaliativo.

§ 2º Na hipótese de alteração da chefia imediata durante o período objeto da avaliação, deverão ser observados os procedimentos específicos previstos no Decreto Municipal nº 2950/2026 quanto à obtenção e formalização das informações prestadas pela chefia anterior.
Essa cautela é importante porque o Decreto determina que, se a chefia atual não acompanhou o período avaliado, devem ser formalmente obtidas informações da chefia anterior, vedada avaliação baseada apenas em presunções ou informações não formalizadas.

Art. 6º Concluída a avaliação preliminar, deverá ser assegurada ciência ao servidor avaliado e oportunizada eventual manifestação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2950/2026.

Parágrafo único. Cumpridas as etapas de responsabilidade da chefia imediata e decorrido o prazo para manifestação do servidor, a documentação será encaminhada à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para apreciação final, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 2950/2026.
O Decreto prevê exatamente essa sequência: avaliação preliminar, ciência do servidor, possibilidade de manifestação e posterior encaminhamento à Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá proceder à apreciação final de cada avaliação com autonomia técnica e de forma fundamentada, considerando a ficha avaliativa, as justificativas apresentadas pela chefia imediata, eventual manifestação do servidor e as diligências que entender necessárias.

Art. 8º Os processos de avaliação deverão ser devidamente formalizados e instruídos, assegurando-se o registro dos atos praticados, a ciência do servidor avaliado e a preservação dos documentos que fundamentarem o respectivo resultado.

Art. 9º O Departamento de Recursos Humanos prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, especialmente quanto à organização dos processos individuais, disponibilização das informações funcionais necessárias, controle dos períodos de estágio probatório e arquivamento dos documentos pertinentes.

Art. 10. Os superiores hierárquicos imediatos dos servidores relacionados no Anexo I deverão realizar e encaminhar as avaliações sob sua responsabilidade, observando os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2950/2026.

Art. 11. O cronograma, os prazos e as orientações operacionais para a realização das avaliações serão estabelecidos e comunicados às Secretarias Municipais e aos respectivos avaliadores pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2950 de 31 de agosto de 2026.

Art. 12. A participação na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos de seus membros.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 068/2025, o Decreto Municipal nº 2950 de 31 de agosto de 2026, e as demais normas aplicáveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 9.490/2026

Relação servidores ativos admitidos no período de 01/11/2023 a 30/09/2026					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
115662	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
214057	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
214033	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR(A) MAG.	08/04/2024	CELIA DE FATIMA SANTOS	DIRETORA
115663	ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
214085	ANDRESSA BLEY SANCHES	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	MARCIA MARIA ARAUJO	DIRETORA
214053	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
214055	CATIANE MACHADO CARNEIRO	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	MARCIA MARIA ARAUJO	DIRETORA
115664	DAIANE OLIVEIRA DA CUNHA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA	DIRETORA
214075	DAIANNA DORIS SANTOS	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	CELIA DE FATIMA SANTOS	DIRETORA
115688	DANIELLE COSTA BISCOTTO	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
115665	DEBORA DO NASCIMENTO TAGATA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	DIRETORA
214081	EDIRENE DO PILAR SANTANA	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
115666	ELIANE NASCIMENTO DA PAZ	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA	DIRETORA
214026	ELIZABETH ALVES COSTA	NUTRICIONISTA	25/03/2024	ADRIANA ASSUMPÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
115667	ENICHELI RODRIGUES LEITE PIRES	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
115694	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
214054	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	CELIA DE FATIMA SANTOS	DIRETORA
214082	GABRIELA DE FREITAS DIAS	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
214093	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
115668	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
115669	INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115692	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
115670	JEFERSON LUIS GUALDEZI	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS

					EDUCACIONAIS
115671	JULIANE RIBEIRO MACHADO	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
115706	JULIANE VALERIO	PROFESSOR(A) MAG.	20/10/2025	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
214083	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
214030	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	PROFESSOR(A) MAG.	25/03/2024	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	DIRETORA
115674	KELY FONSECA MELO	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115672	LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
214050	LAURA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA PEDROZO	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA	DIRETORA
115695	LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	MARCIA MARIA ARAUJO	DIRETORA
115673	LETICIA MARTINS MENDONÇA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115675	LUANA BELEM DE SOUZA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	MARCIA MARIA ARAUJO	DIRETORA
214034	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	PROFESSOR(A) MAG.	08/04/2024	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
214076	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115713	MAIRA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) MAG.	01/12/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
214077	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
115714	MARJORI APARECIDA DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2025	ADRIANA ASSUMPÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
115693	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
214078	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
115676	MILENA PIRES BELLO RANGEL	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115677	MIRIAN ADAO MARQUES	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115712	MONICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) MAG.	01/12/2025	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	DIRETORA
214084	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
214058	NADIANARA DE LIMA TEZZA	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
214035	NATALI ESTER MATOSO	PROFESSOR(A) MAG.	08/04/2024	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
213992	NATALY BOGNOLI RODRIGUES	PSICOPEDAGOGO	03/01/2024	ADRIANA ASSUMPÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
115678	NEISE MARTINS MENDONÇA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
115679	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
115680	PAMELA ROSA PEREIRA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
214036	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) MAG.	08/04/2024	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	DIRETORA
214056	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	PROFESSOR(A) MAG.	02/05/2024	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	DIRETORA
115681	SILVANA PEREIRA MOLLER	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
115696	SILVANE TIMOTEO DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	ADRIANA ASSUMPÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
115689	SIMONE APARECIDA NEMER	PROFESSOR(A) MAG.	01/10/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
214094	SONIA MORAES DA COSTA	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	TATIANNI SELLMER LOPES	DIRETORA
115685	STEFANY MURARO RIBEIRO	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	DIRETORA
214086	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	ADRIANA ASSUMPÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
214074	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	DIRETORA
115682	TABATA MAYARA VIEIRA	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA	DIRETORA
115686	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
214079	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	PROFESSOR(A) MAG.	01/07/2024	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	DIRETOR
115683	VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	ANA ELISIA MASSUCO	COORDENADORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
115684	VIVIANE DE BONA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) MAG.	17/09/2025	MARCIA MARIA ARAUJO	DIRETORA

SECRETARIA DE GOVERNO

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
214046	GABRIEL NUNES SILVÉRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	SECRETÁRIA DE GOVERNO
515217	GABRIELLE FERREIRA PETERSEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9/16/26	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	SECRETÁRIA DE GOVERNO
214045	JHONATAN DAMON CADENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5/2/24	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	SECRETÁRIA DE GOVERNO
214042	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5/2/24	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROCURADORIA GERAL

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
213962	GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI	PROCURADOR	01/11/2023	KARIN CRISTINA DUARTE SAIF	PROCURADORA GERAL
214067	RAFAEL ELIAS ZANETTI	PROCURADOR	03/06/2024	KARIN CRISTINA DUARTE SAIF	PROCURADORA GERAL

SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
214065	ALYSSON MATOZO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2024	LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	SECRETÁRIO DE FAZENDA
214044	ANDERRIELI WANDERLEIA MACHADO DELAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024	LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	SECRETÁRIO DE FAZENDA
213996	DEISY MEDUNA VALÉRIO	CONTADOR	03/01/2024	LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	SECRETÁRIO DE FAZENDA
214040	DIARONE DO ROSARIO FILHO	CONTADOR	02/05/2024	LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	SECRETÁRIO DE FAZENDA
214024	JULIO CESAR PEREIRA	CONTADOR	25/03/2024	LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	SECRETÁRIO DE FAZENDA
214015	SANDRO MURILO BUSSMEYER	CONTADOR	11/03/2024	LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
515209	EDERSON MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2026	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
115704	FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/10/2025	WILIAMARA SAVIAN BORBA	DIRETORA DE RH
214000	KAREN LUIZA MIRANDA	CONTADOR	2/1/24	JOSE LEANDRO MAZUR JORGE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
115705	NATAN MARQUES NICHAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/10/2025	JOSE LEANDRO MAZUR JORGE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
214001	RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2024	JOSE LEANDRO MAZUR JORGE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
515177	VITTÓRIA FRANCCESCA PEDRA AFORNALI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2026	WILIAMARA SAVIAN BORBA	DIRETORA DE RH
214047	WILIAMARA SAVIAN BORBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024	JOSE LEANDRO MAZUR JORGE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
115628	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	FISIOTERAPEUTA	01/07/2025	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
213994	ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/3/24	ANA PAULA FERREIRA	ENFERMEIRA
115708	ANA PAULA DA SILVA DE MELO AZEVEDO	ENFERMEIRO 40H	03/11/2025	LUCYMARA JORGE DE SOUZA	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA
214087	ANGELA SANTOS MACEDO	FARMACÊUTICO(A)	01/07/2024	ARNALDO AKIRA YOKOO	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
115716	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	ENFERMEIRO 40H	05/01/2026	LUCYMARA JORGE DE SOUZA	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA
214088	AUGUSTO DIAS RICARDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2024	JORGE MARCELO PICCININ	SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE
515208	BIANCA ROSA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2026	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
515196	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2026	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	ENFERMEIRA
515184	BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026	JULIANE VIDAL PINTO	ENFERMEIRA
213977	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/20/23	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
115626	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/07/2025	FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA	DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES
515182	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026	KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	ENFERMEIRA
213991	CLAUDIA REGINA ROBASSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1/3/24	MAURICIO CABRAL	ENFERMEIRO
115648	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8/18/25	MAURICIO CABRAL	ENFERMEIRO
115636	DESIRRE ARAUJO NOBRE	ODONTÓLOGO	01/08/2025	LOANA CONFORTO FERREIRA	ODONTÓLOGA RESPONSÁVEL TÉCNICA
115718	DIONISIA BARCELOS PENICHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/5/26	KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	ENFERMEIRA
515185	DIRCEU DE CASTRO SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	ENFERMEIRA
115638	EDUARDO DE SOUZA POLETI MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2025	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
115629	ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA	NUTRICIONISTA	01/07/2025	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA
214002	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	NUTRICIONISTA	01/02/2024	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
115639	FRANCOIZE ARCANGELO MANFRE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2025	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
115660	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	NUTRICIONISTA	09/09/2025	JORGE MARCELO PICCININ	SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE
515199	GLEISON URBAN FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2026	ANA PAULA FERREIRA	ENFERMEIRA
515198	GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2026	ANA PAULA FERREIRA	ENFERMEIRA
115627	JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2025	ANA PAULA FERREIRA	ENFERMEIRA
214017	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/03/2024	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
213969	JORGE MARCELO PICCININ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/11/2023	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
214003	JOSÉ GONCALVES JUNIOR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/02/2024	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
214029	JULIANA GIEGA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/03/2024	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
214028	LUCAS VALDIR MACHADO	ODONTÓLOGO	25/03/2024	LOANA CONFORTO FERREIRA	ODONTÓLOGA RESPONSÁVEL TÉCNICA
515183	LUCIANO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026	MAURICIO CABRAL	ENFERMEIRO
214025	LUCYMARA JORGE DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	25/03/2024	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
515179	MAÍSA TONETTI DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026	KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	ENFERMEIRA
214052	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICOLOGO	02/05/2024	PEDRO JOSÉ TRISTÃO	PSICOLOGO
214090	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	FARMACÊUTICO(A)	01/07/2024	ARNALDO AKIRA YOKOO	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
515197	NATHALIA FREITAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2026	FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA	DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES
515190	PATRICIA MARINHO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/07/2026	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	ENFERMEIRA
515189	RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/07/2026	ANA PAULA FERREIRA	ENFERMEIRA
515211	RAQUEL DA COSTA MARTINS	ODONTÓLOGO	03/09/2026	LOANA CONFORTO FERREIRA	ODONTÓLOGA RESPONSÁVEL TÉCNICA
213989	SILVIA FONSECA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2024	MANOEL MEDEIROS MACHADO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
213997	TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO	ENFERMEIRO 40H	03/01/2024	LUCYMARA JORGE DE SOUZA	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA
515188	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO	ENFERMEIRA
115640	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2025	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
214006	VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/02/2024	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
515178	ZUELLE DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/07/2026	JULIANE VIDAL PINTO	ENFERMEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
213965	EDNEIA GRASSMANN ALDAHER	MÃE SOCIAL	01/11/2023	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
214092	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2024	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
515195	JOÃO RAPHAEL SANCHES BARBIOT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2026	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
115707	KARINE DE FREITAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	03/11/2025	MARIA CRISTINA MORAES DA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				COSTA PINTO	
213964	MARIA MARGARIDA MORAIS DA SILVA	MAE SOCIAL	01/11/2023	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
214091	RAYZA TONETTI DE RAMOS	PSICOLOGO	01/07/2024	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
213968	TATIANE CRISTINE DE CAMPOS	MAE SOCIAL	01/11/2023	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
515210	PEDRO TREVISANI DE MENDONÇA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2026	LARISSA CARDOSO DE LIMA	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
214202	FELIPE RONALDO DE MIRANDA	FISCAL DE POSTURA	24/02/2025	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
213971	LUIS ROBERTO BRANDALISE	FISCAL DE OBRAS	01/11/2023	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
515193	MARITZA SANTOS VELLIOS	VETERINÁRIO	13/07/2026	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
115631	RENATO CAMILO DE SOUSA	FISCAL DE POSTURA	14/07/2025	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
515181	RHAY RODRIGUES DE CAMARGO	FISCAL DE POSTURA	06/07/2026	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
515192	WEBER FELIPE ROBASSA	FISCAL DE POSTURA	13/07/2026	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
515191	WENDELL JOSE DE RAMOS TEIXEIRA	FISCAL DE POSTURA	13/07/2026	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
214048	HELENA ALVES DO COUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2024	GILTON DIAS JUNIOR	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
515180	LARISSA TONETTI	FISCAL DE POSTURA	06/07/2026	GILTON DIAS JUNIOR	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
CONTROLADORIA GERAL					
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Chefia Imediata	Cargo da Chefia Imediata
115717	AUGUSTO CARVALHO DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2026	JOÃO LUIS MIRANDA	CONTROLADOR INTERNO
115715	LUCIANO ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2025	JOÃO LUIS MIRANDA	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:865773AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12-2026

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	30 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	05/10/2026
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de Raio X, e serviços de responsável técnico para suprir a demanda do Raio-X do Hospital Municipal São José, desta Fundação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
FABIO MARINHO FURTADO & CIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) EM RADIOLOGIA,	serviço	Serv	12,000	2.490,0000	29.880,00
Total:						29.880,00

Fornecedor
SERRUYA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE LAUDOS À DISTÂNCIA PARA INTERPRETAÇÃO DE	serviço	Serv	20.000,000	4,6900	93.800,00
Total:						93.800,00

Paiçandu, 05/10/2026

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FE1EC4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EM PROL DE CREDENCIADOS LEILOEIROS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EM PROL DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

Às **14h00min (quatorze horas) do dia 18 de setembro de 2026**, na sala do Departamento de Licitações doPaçoMunicipaldePaiçandu/PR,localizadonaRuaSetedeSetembro,nº499,Centro,epormeiodoSistema Eletrônico de Licitações BNC (https://bnccompras.com/), reuniu-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designadas pela Administração Municipal, para dar cumprimento ao disposto no **Item 10 do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 01/2026** (Processo Licitatório nº 79/2026), cujo objeto é o credenciamentodeleiloeirospúblicosoficiaisdevidamenteregistradosnaJuntaComercialdoEstadodoParaná (JUCEPAR) para a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Paiçandu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

Abertos os trabalhos, a Agente de Contratação destacou que a presente sessão pública se destina à realização de **sorteio público** para definição da ordem de classificação inicial e elaboração do rol de leiloeiros credenciados, obedecendo rigorosamente aos critérios de transparência, impessoalidade e igualdade previstosna legislação vigente. Ressaltou-se que, conforme faculta o Item 10.8 do Edital, a sessão pública é realizada dispensando-se a presença obrigatória dos interessados, sendo franqueado o acompanhamento através da plataforma eletrônica BNC.

DA HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTO DO SORTEIO

Após o transcurso da fase de análise documental referente às solicitações de credenciamento apresentadas atéadatalimiteprevistanoedital,foramverificadasascondiçõesdehabilitaçãojurídica,fiscal,trabalhistaede qualificação técnica de cada proponente. Constatada a regularidade da documentação dos leiloeiros oficiais habilitados, procedeu-se à identificação numérica de cada participante habilitado para fins de realização do sorteio presencial e eletrônico.

Realizado o sorteio público sob a condução da Agente de Contratação e acompanhado pela Equipe de Apoio, obteve-se a seguinte ordem de sorteio que constituirá a fila inicial de convocação e rodízio para a prestação dos serviços:

Ordem/ Posição	Nome do Leiloeiro Oficial	Matrícula JUCEPAR	CPF / CNPJ	Status do Credenciamento
1º Lugar	Eduarado Jesus Bordgnon	[Matrícula nº 25/412-L/JUCEPAR]	037.795.***-**	Habilitado e Credenciado
2º Lugar	Ana Carolina Zanetti Rosa	[Matrícula nº 25/413-L /JUCEPAR]	023.615.***-**	Habilitado e Credenciado
3º Lugar	Werno Klocner Júnior	[Matrícula nº 000/JUCEPAR]	571.326.***-**	Habilitado e Credenciado
4º Lugar	Helcio Kroberg	[Matrícula nº 653/JUCEPAR]	085.187.***-**	Habilitado e Credenciado
5º Lugar	Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto	[Matrícula nº 24/405L/JUCEPAR]	587.159.***-**	Habilitado e Credenciado
6º Lugar	Joacir Luiz Pouey	[Matrícula nº 18/295-L/JUCEPAR]	007.917.***-**	Habilitado e Credenciado
7º Lugar	André Luiz Weistschik	[Matrícula nº 20/327-L JUCEPAR]	028.240.***-**	Habilitado e Credenciado
8º Lugar	Jaqueline Sperança	[Matrícula nº 21/328-L/JUCEPAR]	859.917.***-**	Habilitado e Credenciado
9º Lugar	Rafael Galvani Ferreira	[Matrícula nº 24/396-L/JUCEPAR]	010.427.***-**	Habilitado e Credenciado
10º Lugar	Catia Fernanda Alievi Toporoski	[Matrícula nº 24/390-L /JUCEPAR]	040.261.***-**	Habilitado e Credenciado
11º Lugar	Jonas Gabriel Antunes Moreira	[Matrícula nº 24/402-L /JUCEPAR]	065.132.***-**	Habilitado e Credenciado
12º Lugar	Ricardo Ferreira Gomes	[Matrícula nº 21/332-L/JUCEPAR]	005.114.***-**	Habilitado e Credenciado
13º Lugar	Adalberto Scherer Filho	[Matrícula nº 21/329-L/JUCEPAR]	301.894.***-**	Habilitado e Credenciado
14º Lugar	Daniel Elias Garcia	[Matrícula nº 20/316-L /JUCEPAR]	910.192.***-**	Habilitado e Credenciado
15º Lugar	Lucas Rafael Antunes Moereira	[Matrícula nº 24/399-L/JUCEPAR]	014.721.***-**	Habilitado e Credenciado
16º Lugar	Pedro Lerner Kronberg	[Matrícula nº 20/322-L /JUCEPAR]	005.142.***-**	Habilitado e Credenciado
17º Lugar	Gelson Bourschiet	[Matrícula nº 23/379-L /JUCEPAR]	033.072.***-**	Habilitado e Credenciado
18º Lugar	Alex Sandro Vieira Felix	[Matrícula nº 18/297-L /JUCEPAR]	026.187.***-**	Habilitado e Credenciado
19º Lugar	Eduardo Schimitz	[Matrícula nº 20/318-L/JUCEPAR]	945.659.***-**	Habilitado e Credenciado
20º Lugar	Bruno Henrique Lopes	[Matrícula nº 24/407-L/JUCEPAR]	[000.000.000-00]	Habilitado e Credenciado
21º Lugar	Luiz Carlos Dall Agnol	[Matrícula nº 6390/JUCEPAR]	607.889.***-**	Habilitado e Credenciado
22º Lugar	Sandra de Fatima Santos	[Matrícula nº 22/364-L/JUCEPAR]	830.154.***-**	Habilitado e Credenciado
23º Lugar	Evanilde Aquino Pimentel	[Matrícula nº 22/361-L/JUCEPAR]	583.302.***-**	Habilitado e Credenciado
24º Lugar	Fernando Caetano Moreira Filho	[Matrícula nº 24/401- L/JUCEPAR]	039.167.***-**	Habilitado e Credenciado
25º Lugar	Luiz Barbosa de Lima Junior	[Matrícula nº 10/030-L/JUCEPAR]	397.601.***-**	Habilitado e Credenciado
26º Lugar	Rodrigo Schimitz	[Matrícula nº 25/432-L/JUCEPAR]	720.840.***-**	Habilitado e Credenciado
27º Lugar	Guilherme Eduardo Stutz Toporoski	[Matrícula nº 12/049-L/JUCEPAR]	042.371.***-**	Habilitado e Credenciado
28º Lugar	Sidney Belarmino Ferreira Junior	[Matrícula nº 19/309-L/JUCEPAR]	049.611.***-**	Habilitado e Credenciado
29º Lugar	Lelia Maria de Paula lenz Cezar Graudencio	[Matrícula nº 630/JUCEPAR]	839.225.***-**	Habilitado e Credenciado
30º Lugar	Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva	[Matrícula nº 24/400-L/JUCEPAR]	007.834.***-**	Habilitado e Credenciado
31º Lugar	Conrado Augusto Carvalhho de Magalhaes	[Matrícula nº 22/343-L/JUCEPAR]	089.444.***-**	Habilitado e Credenciado
32º Lugar	Fabio Gonçalves Barbosa	[Matrícula nº 000/JUCEPAR]	[000.000.000-00]	Habilitado e Credenciado
33º Lugar	Camila de Moura Gaia Pelissari	[Matrícula nº 12/042-L/JUCEPAR]	[000.000.000-00]	Habilitado e Credenciado
34º Lugar	Fabio Marlon Machado	[Matrícula nº 23/374-L/JUCEPAR]	066.868.***-**	Habilitado e Credenciado
35º Lugar	Luciano Marangoni Leiloes	[Matrícula nº 19/308-L/JUCEPAR]	028.943.***-**	Habilitado e Credenciado

36º Lugar	Jorge Marco Aurelio Biavati	[Matrícula nº 17/289-L/JUCEPAR]	580.826.***-**	Habilitado e Credenciado

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS
Registra-seque,conforme estabelece o Item 10.9 do Edital, havendo novas solicitações de credenciamento apresentadas após o presente sorteio, os leiloeiros habilitados posteriormente serão alocados ao final da fila, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de protocolo da documentação.
Os leiloeiros credenciados na ordem acima fixada serão convocados para aassinatura do respectivo**Termo de Contrato Administrativo** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial (Item 10.11 do Edital). A remuneração do leiloeiro dar-se-á exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelo arrematante, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública Municipal de Paiçandu/PR.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida, achada conforme e aprovada,vai devidamente assinada pelos membros da comissão responsável e publicada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BNC Compras para amplo conhecimento e eficácia legal.
Fica aberto o prazo de 3 dias úteis, para as empresas credenciadas estarem fazendo sua manifestação de recurso, encaminhar no seguinte e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Agente De Contratação
Presidente da Sessão

Equipe De Apoio
Membro / Secretário(a)

Secretaria Municipal De Administração
Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D51711BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 43/2026**, **processo administrativo nº 5656/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CARS RODRIGUES REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 29.170.755/0001-16

LOTES: 3 e 4.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	1	JOGO DE CORDAS DE VIOLÃO, MATERIAL EM AÇO 6 UNIDADES, PARA AFINAÇÃO PADRÃO TENSÃO MÉDIA	GIA-NNINI	KIT	14	R$ 23,0000	R$ 322,00
4	1	JOGO DE CORDAS DE VIOLÃO, MATERIAL EM NYLON 6 UNIDADES, PARA AFINAÇÃO PADRÃO TENSÃO MÉDIA	REW-DES	KIT	14	R$ 18,9000	R$ 264,60

Valor Total Homologado – R$586,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma poderá ser realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os instrumentos musicais devem ser entregues de acordo com o solicitado.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Barão do Rio Branco, Nº 765, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000., os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.4 - Condições de garantia e assistência técnica:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho, a mesma deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles:

Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Contato: (42) 99107-9616

Saúde:
E-mail: licitasmspalmeira@gmail.com / nafsaude1@gmail.com
Contato:(42) 3909-5097

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, conforme descrito no termo de referência.

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista
Giovana Leonel Vieira

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Maria Eduarda Dziadzio
Fernanda Caroline Zarpellon.

Saúde:
Daiana Santana – titular;
Isabely de Araújo – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Fiscal De Contrato

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CARS RODRIGUES REPRESENTACOES	701	29.170.755/0001-16	29,80	23,00		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	117	05.607.287/0001-36	30,00	25,00	8,70	Sim
3 61 060 956 JOHN MICHAEL VENTURA DA	794	61.060.956/0001-73	30,00	28,49	13,96	Sim
4 42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS	239	42.855.811/0001-14	30,00	28,50	0,04	Sim
5 GS ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS	121	33.797.356/0001-57	30,00	29,80	4,56	Sim
6 RUBENS BASILIO DE FARIA	374	28.250.680/0001-10	30,00	30,00	0,67	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CARS RODRIGUES REPRESENTACOES	338	29.170.755/0001-16	19,30	18,90		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	084	05.607.287/0001-36	19,35	19,00	0,53	Sim
3 61 060 956 JOHN MICHAEL VENTURA DA	335	61.060.956/0001-73	19,35	19,24	1,26	Sim
4 RUBENS BASILIO DE FARIA	604	28.250.680/0001-10	19,35	19,35	0,57	Sim
5 GS ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS	358	33.797.356/0001-57	19,35	19,35	0,00	Sim
6 MAW COMERCIO IMPORTACAO	521	46.166.296/0001-16	100.000,00	100.000,00	516695,8	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:66ECC038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 43/2026**, **processo administrativo nº 5656/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PRIMUS DISTRIBUIDORA ATACADISTA
CNPJ: 28.250.680/0001-10

LOTE: 1

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CASTANHOLAS: INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO MANUAL, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS CÔNCAVAS, GERALMENTE CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE, UNIDAS POR CORDÃO PARA FIXAÇÃO AOS DEDOS. PRODUZEM SOM POR IMPACTO ENTRE AS PEÇAS E SÃO AMPLAMENTE UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES DE DANÇA, ATIVIDADES CULTURAIS, OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA. SÃO INDICADAS PARA GRUPOS DE DANÇA E PRÁTICAS CULTURAIS COM PESSOAS IDOSAS, CONTRIBUINDO PARA A ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, MOTORA E SOCIAL.	Rb	PA-RES	70	R$ 33,2000	R$ 2.324,00

Valor Total Homologado – R$2.324,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma poderá ser realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os instrumentos musicais devem ser entregues de acordo com o solicitado.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Barão do Rio Branco, Nº 765, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000., os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.4 - Condições de garantia e assistência técnica:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho, a mesma deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles:

Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Contato: (42) 99107-9616

Saúde:
E-mail: licitasmspalmeira@gmail.com / nafsaude1@gmail.com
Contato:(42) 3909-5097

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, conforme descrito no termo de referência.

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista
Giovana Leonel Vieira

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Maria Eduarda Dziadzio
Fernanda Caroline Zarpellon.

Saúde:
Daiana Santana – titular;
Isabely de Araújo – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Fiscal De Contrato

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RUBENS BASILIO DE FARIA	947	28.250.680/0001-10	38,08	33,20		Sim
2 CARS RODRIGUES REPRESENTACOES	460	29.170.755/0001-16	36,00	35,00	5,42	Sim
3 61 060 956 JOHN MICHAEL VENTURA DA	079	61.060.956/0001-73	36,08	35,88	2,51	Sim
4 42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS	256	42.855.811/0001-14	36,00	35,90	0,06	Sim

5 54.913.170 VALDIR CASTRO DE	056	54.913.170/0001-96	36,00	36,00	0,28	Sim
6 MVB MUSIC LTDA	227	39.432.161/0001-90	69,38	69,38	92,72	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:355D62C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.063.331/0001-21** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 219.763.728-28**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7233/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 14/10/2026 até a data de 14/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,108810%, correspondente à variação acumulada do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 22FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 2,75	R$ 2,86
SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 22FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R$ 3,67	R$ 3,83
SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,61	R$ 0.64
SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,93	R$ 0,97
SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 0,62	R$ 0,65
SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,20	R$ 1,25
SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R$ 0,64	R$$0,67
SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,02	R$ 1,06
SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R$ 0,69	R$ 0,72
SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,57	R$ 0,59
SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 0,80	R$0,83
SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 0,60	R$ 0,62
SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,96	R$ 1,00
TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 30CM X 10CM FEITA EM PAPELÃO DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS.	R$ 1,10	R$ 1,15
TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 45CM X 20CM FEITA EM PAPELÃO DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS	R$ 2,01	R$ 2,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 238/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D2D026D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2025 – S3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 05/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 05/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2025 – S3061

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor NEUTON BEREZA E CIA LTDA, com endereço à AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511 - CEP: 85201553 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no sob nº 68.819.671/0001-12, neste ato seu representante legal, Sr. NEUTON BEREZA, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 52/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% dos itens dos Lotes 1, e 2, do Contrato Administrativo n. 52/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 12.031,67 (Doze Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	38080	AGULHA VELOCIDADE TACÔGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	5,00	84,10	420,50
1	2	38081	BOBINA PAPEL P/ TACÔGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÔGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	7,00	57,00	399,00
1	3	38083	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	1,00	512,70	512,70
1	4	38082	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	10,00	49,40	494,00
1	5	38088	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	5,00	17,29	86,45
1	6	38087	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIOR.	UN	1,00	3.657,99	3.657,99
1	7	38086	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	2,00	728,53	1.457,06
1	8	38085	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	1,00	594,05	594,05
1	9	38084	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	2,00	11,21	22,42
2	1	38090	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	2,00	190,00	380,00
2	2	38092	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	12,00	117,80	1.413,60
2	3	38094	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	5,00	90,09	450,45
2	4	38093	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	5,00	238,69	1.193,45
2	5	38091	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	1,00	237,50	237,50
2	6	38089	AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	5,00	142,50	712,50
TOTAL							12.031,67

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/10/2026

Município De Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Neuton Bereza E Cia LTDA
NEUTON BEREZA
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CFF723BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 33/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2026**, elaborado pela Modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 33/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no aviso de licitação e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

FELEMI COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS.	Brinquedos Paraná	REF22	UND	6,00	1.089,00	6.534,00
2	1	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS	Brinquedos Paraná	REF16	UND	6,00	1.289,00	7.734,00
TOTAL								14.268,00
TANKAVEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA. PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	Iron Things	Iron Things	UND	6,00	1.475,00	8.850,00
TOTAL								8.850,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A39773DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 97/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 36/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ATITUDE LOGISTICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" , (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES).	MÊS	12,00	6.200,00	74.400,00
2	1	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).	KG	2.000,00	15,00	30.000,00
TOTAL						104.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F54D36F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 01 de OUTUBRO de 2026, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua João Estevão, S/nº - Centro, Paranaguá - PR, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, ROBERT DE ABREU FIGUEIRA e ADIB MOHAMED BAHY,

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membros da Câmara Municipal de Paranaguá, da Secretaria Municipal de inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Iniciada a reunião foi apresentada a seguinte pauta pelo Sr. Presidente:
- Apresentação de novos pedidos do Programa Auxílio Atleta
Posteriormente foi iniciada a avaliação dos pedidos protocolados para contemplação do Programa Auxílio Atleta, foram deliberados e aprovados os seguintes pedidos:

PROCESSO	REQUERENTE	STATUS	MODALIDADE	DESTINO	VALOR
33197/2026	ILIO VENET JUNIOR	INDEFERIDO	VELOCROSS	PORTO VITORIA-PR	Lei 4665/2026, Art 2,inc X
55287/2026	MARIANA LORENA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	KARATE	PELOTAS	530 UFM
58359/2026	DEREK RODOLFO LAGOS TOREES	APROVADO	VOLEI DE PRAIA	UBERLANDIA-MG	530 UFM
58428/2026	VINICIUS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	APROVADO	VOLEI DE PRAIA	UBERLANDIA-MG	530 UFM
58828/2026	MARIA CLARA DE MELLO UTRABO OLIVEIRA	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58889/2026	RENAN PUTRIQUE JAQUES	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58853/2026	VINICIUS DOS SANTOS DURVAL	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58824/2026	DAVI DIAS JAQUES LEMES	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58884/2026	BRENO JAQUES PEREIRA	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58849/2026	LAIS MATOSO MENDES	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58834/2026	ROBERTH EMANOEL GODOI	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58822/2026	LUCA RODRIGUES JAQUES LEMES	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58774/2026	VALENTINE DOMICIANO FORMIGA MARTINS	APROVADO	VOLEI DE PRAIA	SÃO LUIS DO MARANHÃO - MA	1680 UFM
58840/2026	FELIPE PEREIRA DE MELLO COGROSSI	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
58845/2026	HIAGO RAMOS PEDRO	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
80528/2026	BENJAMIN GASPAR FERREIRA	APROVADO	FUTSAL	FOZ DO IGUAÇU-PR	460 UFM
80684/2026	AMILTON BATISTA DE ARAÚJO NETO	APROVADO	FUTSAL	FOZ DO IGUAÇU-PR	460 UFM
80575/2026	AFONSO OMAR ALENCAR NOBRE	APROVADO	FUTSAL	FOZ DO IGUAÇU-PR	460 UFM
80394/2026	FERNANDA YUMI NISHIDA FREITAS	APROVADO	VOLEI DE PRAIA	MARINGA-PR	320 UFM
80173/2026	RODRIGO FERREIRA DA ROSA	APROVADO	BOXE	NSRA DO SOCORRO-SE	1343 UFM
80170/2026	DIEGO FERREIRA DA ROSA	APROVADO	BOXE	NSRA DO SOCORRO-SE	1343 UFM
79732/2026	EDUARDA DIAS DO CARMO AFONSO	APROVADO	TENIS DE MESA	BLUMENAU-SC	150 UFM
79727/2026	REBECA DIAS DO CARMO AFONSO	APROVADO	TENIS DE MESA	BLUMENAU-SC	150 UFM
79351/2026	RAFAELA VITORIA RIBEIRO FERREIRA	APROVADO	XADREZ	TERESINA-PI	1530 UFM
79350/2026	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	APROVADO	XADREZ	TERESINA-PI	1530 UFM
79025/2026	JESSÉ VICENZO DE LIMA ALVES RICETO	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
79010/2026	MARIE OCUBO SAVI DOS SANTOS	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA-SAUDI	1750 UFM
79006/2026	LEONARDO DA SILVA ZAMPIER	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM

79005/2026	BENJAMIN GABRIEL PINTO MIRANDA	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
78999/2026	RETICLECE VIANA DE OLIVEIRA	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA-SAUDI	1750 UFM
78989/2026	ARTHUR MARIANO DOS SANTOS	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
78882/2026	AUGUSTO AMARAL PRETULA SILVA	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
78880/2026	JOAQUIM ROSA LOPES	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
78879/2026	LEVI ROSA CALADO	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
78877/2026	GUILHERME AMARAL PRETULA SILVA	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
78770/2026	MICHELE CRISTINA DA SILVA JIANNI	APROVADO	KARATE	LONDRINA-PR	320 UFM
77696/2026	AYMEE XAVIER	APROVADO	JIU JITSU	ABU DHABI	1750 UFM
77316/2026	MOISÉS TIAGO MORAES LEAL	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA	1750 UFM
77301/2026	GABRIEL ACIOL DOS SANTOS MACHADO	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA	1750 UFM
77291/2026	MURILO CRUZ REIS	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA	1750 UFM
77285/2026	LUIS GUSTAVO CRUZ REIS	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA	1750 UFM
77284/2026	LUIS GUILHERME CRUZ REIS	APROVADO	JIU JITSU	ARABIA SAUDITA	1750 UFM
77259/2026	VALENTINE DOMICIANO FORMIGA MARTINS	INDEFERIDO	VOLEI DE PRAIA	SÃO LUIZ MARANHÃO	DUPLICIDADE DE PEDIDO
74072/2026.	ADRYAN MAXIMILIANO VEIGA OLIVEIRA DE JESUS	INDEFERIDO	JIU JITSU	ABU DHABI	DUPLICIDADE DE PEDIDO
74066/2026	ADRYAN MAXIMILIANO VEIGA OLIVEIRA DE JESUS	APROVADO	JIU JITSU	ABU DHABI	1750 UFM
74057/2026	GABRIEL AFONSO KLEINA LAUFER	INDEFERIDO	JIU JITSU	ABU DHABI	Conforme Lei 4665/2026, art 22, inc III
73945/2026	PAULO FERNANDES GHIZZI BRAGA JUNIOR	INDEFERIDO	PARAQUEDISMO	Não informa o destino	Conforme Lei 4665/2026, art 22, incisos III, X
72136/2026	VITOR DE FREITAS NASCIMENTO	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
72132/2026	DEIVID GABRIEL RODRIGUES SOUZA	APROVADO	BOXE	MOGI DAS CRUZES-SP	320 UFM
71660/2026	CARLA CRISTINA DE CARVALHO	APROVADO	BASQUETE	MAR DEL PLATA -ARG	1750 UFM
71658/2026	CARLA CRISTINA DE CARVALHO	APROVADO	BASQUETE	GOIANIA -GO	630 UFM
70390/2026	ISABELA BOLSALOBRE ISAIAS	APROVADO	KARATE	BIELSKO-BIALA- POLONIA	1750 UFM
70352/2026	LUIS GUSTAVO CRUZ REIS	APROVADO	JIU JITSU	MELBOURNE - AUSTRALIA	1750 UFM
70343/2026	MURILO CRUZ REIS	APROVADO	JIU JITSU	MELBOURNE - AUSTRALIA	1750 UFM
70337/2026	Luis Guilherme Ribeiro Reis	APROVADO	JIU JITSU	MELBOURNE - AUSTRALIA	1750 UFM
58772/2026	VANESSA DOMICILIANO FORMIGA	INDEFERIDO	VOLEI DE PRAIA	UBERLANDIA-MG	DUPLICIDADE

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 01 de OUTUBRO de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

_____
ADIB MOHAMED BAHY
Membro

_____
ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:EC45DFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.872

PORTARIA Nº 2.872

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 53.754, 57.013, 71.351, 72.304, 72.513, 73.352, 73.571, 73.749, 74.336, 74.424, 74.437, 74.790, 74.807, 75.155, 75.156, 75.312, 75.888, 77.134, 77.351, 79.637 e 81.879/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 29 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.872/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
95.386-1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2018
10.740-1	ANDREIA RINALDI	PROF. DE EDUCACAO FISICA	22/03/2011
10.673-1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
9.183-1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/03/2008
9.991-1	ÂNGELA ESCOMAÇÃO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	11/03/2009
9.953-1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	10/02/2003
9.953-2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	11/03/2009
6.864-1	APARECIDA REGINA PINHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
94.144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2016
10.863-1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	28/06/2011
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM WEB DESIGNER	11/07/2008
7.965-2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	18/06/2004
9.303-1	EULÁLIA EUDETE SOCOLOSKI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
5.265-1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	01/07/1999
3.084-1	IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1984
8.821-2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	11/12/2015
2.154-1	JAIR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	13/04/1987
9.483-1	JOSÉ CARLOS PINHO	MOTORISTA	01/07/2008
95.107-1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	10/05/2018
11.623-1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013
9.218-1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	03/03/2008
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
3.866-1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	08/02/1996
10.723-1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	17/02/1998
96.229-1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020
7.197-1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	10/02/2003
8.855-2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	09/03/2007
12.416-1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	01/04/2014
95.044-1	MICHELLE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
9.232-1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	01/03/2000
11.918-1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	09/03/2007
11.918-2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	21/06/2013
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2001
9.449-2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	MONITOR	03/06/2008
6.753-2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	01/03/2002
12.086-2	SILVANA MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	23/09/2013
7.823-1	SILVIA PORTELA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
11.122-1	THALITA STASZKO	FISIOTERAPEUTA	13/07/2012
10.555-1	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	11/02/2011
10.555-2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	10/05/2018
7.181-2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	10/02/2003
95.452-1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	03/09/2018
7.610-1	CLEUZA MARQUES TORRES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2004
7.184-4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	10/02/2003
7.113-1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	03/07/2000
7.113-2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	10/02/2003
10.556-1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	PROF. PEDAGOGO ORIENTADOR	01/02/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.278-1	GISELE CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/08/1997
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	Jornalista	21/06/2004
7.609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/2010
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1998
93.893-1	SAMUEL ALVES VELOMI	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	29/01/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA			

MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.173-1	IVANILDO PONTES	AGENTE OPERACIONAL	03/04/1987
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/11/2002
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEMUPLA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FISCAL	02/12/2002
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PROGEM			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1.860-1	PAULO CHARBUB FARAH	PROCURADOR MUNICIPAL	01/04/1985
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/06/1985
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.777-1	LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/06/1988
4.993-1	CLEITON DA SILVA	MOTORISTA	15/03/1999
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	03/03/2003

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C204CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490W000047110	17/09/2026	55412
AAA4F84	277490F000218728	28/09/2026	60503
AAW2963	277490W000047033	16/09/2026	55412
AAW2963	277490W000047054	16/09/2026	55412
AAY8586	277490F000218248	23/09/2026	60503
ABL1168	277490W000046966	15/09/2026	55412
ABL8883	277490F000218681	28/09/2026	60503
ABQ1558	277490W000047140	17/09/2026	55412
ACL5E91	277490W000047041	16/09/2026	55412
ACS3G13	277490F000218726	28/09/2026	60503
ACU7C13	277490F000218253	23/09/2026	60503
ACY9J08	277490F000218469	26/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000218324	24/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000218404	25/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000218277	23/09/2026	60503
ADN4422	277490W000047053	16/09/2026	55412
AEP2185	277490F000218616	27/09/2026	60503
AEU7673	277490W000047016	15/09/2026	55412
AEY5F22	277490F000218339	24/09/2026	60503
AFF6C86	277490W000047091	16/09/2026	55412
AFV8H05	277490F000218701	28/09/2026	60503
AFW0E25	277490F000218385	24/09/2026	60503
AFW0E25	277490F000218636	27/09/2026	60503
AFW0E25	277490F000218600	27/09/2026	60503
AFW0E25	277490F000218633	27/09/2026	60503
AFW6728	277490F000218376	24/09/2026	60503
AGH6J09	277490F000218337	24/09/2026	60503
AGJ8A22	277490W000047011	15/09/2026	55412
AGQ7299	277490F000218437	25/09/2026	60503
AGU5A09	277490F000218496	26/09/2026	60503
AHG5262	277490F000218520	26/09/2026	60503
AHH3F55	277490F000218653	27/09/2026	60503
AHJ9121	277490F000218563	26/09/2026	60503
AHK9H52	277490F000218449	25/09/2026	60503

AHL3562	277490F000218578	27/09/2026	60503
AHT0068	277490F000218588	27/09/2026	60503
AHU2759	277490W000047135	17/09/2026	55412
AHU2759	277490W000047116	17/09/2026	55412
AIC9746	277490F000218260	23/09/2026	60503
AIX3759	277490W000047000	15/09/2026	55412
AIX3759	277490W000046977	15/09/2026	55412
AIX3759	277490W000047020	15/09/2026	55412
AJN9E34	277490F000218555	26/09/2026	60503
AJO5062	277490F000218335	24/09/2026	60503
AJU3E63	277490F000218456	25/09/2026	60503
AJW8117	277490F000218657	27/09/2026	60503
AJZ2B02	277490F000218367	24/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000218440	25/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000218278	23/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000218445	25/09/2026	60503
AJZ7684	277490F000218479	26/09/2026	60503
AKC3J47	277490F000218690	28/09/2026	60503
AKH7H59	277490F000218557	26/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218259	23/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218301	23/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218472	26/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218471	26/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218476	26/09/2026	60503
AKK5763	277490F000218244	23/09/2026	60503
AKM3C23	277490W000046980	15/09/2026	55412
AKQ4982	277490F000218368	24/09/2026	60503
AKU8058	277490F000218598	27/09/2026	60503
AKV5399	277490F000218740	28/09/2026	60503
AKX2J99	277490F000218504	26/09/2026	60503
AKY9486	277490W000047043	16/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047074	16/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047023	15/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047132	17/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047150	17/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047103	16/09/2026	55412
AKY9486	277490W000047062	16/09/2026	55412
ALA7B22	277490F000218717	28/09/2026	60503
ALH8E76	277490F000218678	28/09/2026	60503
ALL7D39	277490F000218325	24/09/2026	60503
ALQ6484	277490W000047123	17/09/2026	55412
ALQ9725	277490F000218591	27/09/2026	60503
ALR7H16	277490W000046962	15/09/2026	55412
ALS0343	277490F000218682	28/09/2026	60503
ALT1865	277490F000218730	28/09/2026	60503
ALY3044	277490F000218556	26/09/2026	60503
ALY3044	277490F000218374	24/09/2026	60503
ALY3930	277490F000218696	28/09/2026	60503
ALZ7H26	277490F000218485	26/09/2026	60503
AMB0C55	277490F000218286	23/09/2026	60503
AMB3B18	277490F000218411	25/09/2026	60503
AMH7911	277490W000046982	15/09/2026	55412
AMT0899	277490W000047102	16/09/2026	55412
AMY3625	277490F000218473	26/09/2026	60503
ANC1099	277490F000218604	27/09/2026	60503
ANC4658	277490F000218400	25/09/2026	60503
ANC4658	277490F000218686	28/09/2026	60503
AND8F44	277490F000218465	25/09/2026	60503
ANJ4G42	277490F000218264	23/09/2026	60503
ANK8254	277490F000218500	26/09/2026	60503
ANM1132	277490F000218284	23/09/2026	60503
ANO0G30	277490F000218715	28/09/2026	60503
ANS9469	277490F000218436	25/09/2026	60503
ANS9469	277490F000218332	24/09/2026	60503
ANS9469	277490W000047148	17/09/2026	55412
ANS9G38	277490F000218718	28/09/2026	60503
ANW3405	277490F000218704	28/09/2026	60503
ANW9G46	277490F000218519	26/09/2026	60503
AOD4733	277490F000218274	23/09/2026	60503
AOD9581	277490F000218645	27/09/2026	60503
AOE0I14	277490F000218689	28/09/2026	60503
AOI2J54	277490F000218565	26/09/2026	60503
AOI2J54	277490F000218564	26/09/2026	60503
AOI5515	277490F000218517	26/09/2026	60503
AOM6G44	277490W000046965	15/09/2026	55412
AOW0I52	277490F000218303	23/09/2026	60503
AOW5F50	277490W000047037	16/09/2026	55412
AOW7D26	277490F000218461	25/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218749	29/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218455	25/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218521	26/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218317	24/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218743	28/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218751	29/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218698	28/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218693	28/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000218477	26/09/2026	60503
APA3I48	277490F000218509	26/09/2026	60503
APF3A49	277490F000218296	23/09/2026	60503

APG5061	277490F000218637	27/09/2026	60503
APH7F47	277490W000047080	16/09/2026	55412
APJ2343	277490F000218464	25/09/2026	60503
APL2712	277490F000218312	24/09/2026	60503
APL6155	277490F000218406	25/09/2026	60503
APN6229	277490F000218394	25/09/2026	60503
APP0692	277490T000005136	01/10/2026	50100
APP0692	277490T000008954	01/10/2026	51180
APP1B25	277490F000218562	26/09/2026	60503
APQ8307	277490F000218573	26/09/2026	60503
APR0257	277490F000218365	24/09/2026	60503
APR2924	277490F000218318	24/09/2026	60503
APR2A69	277490F000218676	28/09/2026	60503
APR5069	277490F000218737	28/09/2026	60503
APR7551	277490F000218267	23/09/2026	60503
APT4569	277490F000218511	26/09/2026	60503
APX6258	277490F000218466	25/09/2026	60503
APY5574	277490W000047136	17/09/2026	55412
APZ3D58	277490F000218619	27/09/2026	60503
APZ5609	277490F000218458	25/09/2026	60503
AQB2208	277490W000047024	15/09/2026	55412
AQB4G68	277490F000218677	28/09/2026	60503
AQE7312	277490F000218308	24/09/2026	60503
AQF7150	277490F000218349	24/09/2026	60503
AQF7694	277490F000218582	27/09/2026	56732
AQF7694	277490F000218646	27/09/2026	60503
AQG1480	277490F000218650	27/09/2026	60503
AQK1597	277490F000218320	23/09/2026	60503
AQN1B75	277490F000218558	26/09/2026	60503
AQN1E65	277490F000218302	23/09/2026	60503
AQO5779	277490W000047170	17/09/2026	55412
AQP1F21	277490W000047111	17/09/2026	55412
AQZ5I00	277490F000218705	28/09/2026	60503
AQZ6E95	277490W000047130	17/09/2026	55412
AQZ6E95	277490W000047152	17/09/2026	55412
ARH7B36	277490F000218742	28/09/2026	60503
ARL6E21	277490F000218668	28/09/2026	60503
ARN4718	277490W000047056	16/09/2026	55412
ARN6C90	277490F000218309	24/09/2026	60503
ARR2B79	277490F000218408	25/09/2026	60503
ARS8210	277490F000218549	26/09/2026	60503
ARS8210	277490F000218723	28/09/2026	60503
ARY9974	277490W000047175	17/09/2026	55412
ARY9974	277490W000047162	17/09/2026	55412
ASD5393	277490F000218553	26/09/2026	60503
ASJ8490	277490W000047078	16/09/2026	55412
ASJ8490	277490W000047027	15/09/2026	55412
ASJ8490	277490W000047006	15/09/2026	55412
ASO1576	277490F000218322	24/09/2026	60503
AST9J41	277490F000218612	27/09/2026	60503
ASU9J60	277490F000218675	28/09/2026	60503
ASV5366	277490F000218330	24/09/2026	60503
ASY3B01	277490W000047124	17/09/2026	55412
ATA7349	277490F000218714	28/09/2026	60503
ATB8538	277490F000218541	26/09/2026	60503
ATC9F02	277490F000218602	27/09/2026	60503
ATC9F02	277490F000218626	27/09/2026	60503
ATC9F02	277490F000218491	26/09/2026	60503
ATD1F92	277490F000218346	24/09/2026	60503
ATE0F69	277490F000218412	25/09/2026	60503
ATG1F76	277490F000218545	29/09/2026	60503
ATG7E67	277490W000047075	16/09/2026	55412
ATG7G91	277490W000047106	17/09/2026	55412
ATK8843	277490F000218666	27/09/2026	60503
ATK8843	277490F000218547	26/09/2026	60503
ATN1A38	277490W000047066	16/09/2026	55412
ATN3H18	277490W000047088	16/09/2026	55412
ATQ1276	277490F000218736	28/09/2026	60503
ATR5945	277490W000046979	15/09/2026	55412
ATR5945	277490W000047021	15/09/2026	55412
ATR5945	277490W000047001	15/09/2026	55412
ATS3F77	277490F000218529	26/09/2026	60503
ATS6205	277490F000218544	26/09/2026	60503
ATW9D96	277490F000218336	24/09/2026	60503
AUB4J43	277490W000047072	16/09/2026	55412
AUD1670	277490W000046970	15/09/2026	55412
AUJ8G30	277490W000047173	17/09/2026	55412
AUK9B72	277490F000218525	26/09/2026	60503
AUL9083	277490F000218572	26/09/2026	60503
AUR7901	277490F000218706	28/09/2026	60503
AUU3G14	277490F000218576	27/09/2026	56732
AUW9621	277490F000218352	24/09/2026	60503
AUY6854	277490F000218551	26/09/2026	60503
AVC1575	277490F000218729	28/09/2026	60503
AVJ3594	277490F000218539	26/09/2026	60503
AVK8182	277490F000218414	25/09/2026	60503
AVK8J67	277490F000218490	26/09/2026	60503
AVO9399	277490F000218338	24/09/2026	56732
AVS0E11	277490W000047138	17/09/2026	55412

AVU7837	277490F000218421	25/09/2026	60503
AVX1E22	277490F000218425	25/09/2026	60503
AWA0E75	277490F000218734	28/09/2026	60503
AWB8298	277490F000218727	28/09/2026	60503
AWE6128	277490W000047127	17/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047089	16/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047144	17/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046995	15/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047164	17/09/2026	55412
AWE6128	277490W000047040	16/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046976	15/09/2026	55412
AWG0C77	277490F000218571	26/09/2026	60503
AWQ1A40	277490F000218667	27/09/2026	60503
AWQ1A40	277490F000218531	26/09/2026	60503
AWT8A99	277490F000218632	27/09/2026	60503
AWW7I02	277490F000218481	26/09/2026	60503
AWX8153	277490F000218392	25/09/2026	60503
AXB2J00	277490F000218285	23/09/2026	60503
AXH2323	277490F000218275	23/09/2026	60503
AXJ9724	277490W000047121	17/09/2026	55412
AXK0C47	277490F000218372	24/09/2026	60503
AXK4A84	277490F000218716	28/09/2026	60503
AXL4B89	277490F000218242	23/09/2026	60503
AXN2074	277490F000218589	27/09/2026	60503
AXQ3G62	277490W000047147	17/09/2026	55412
AXR5B84	277490F000218405	25/09/2026	60503
AXU7095	277490F000218355	24/09/2026	60503
AXU9E55	277490W000047060	16/09/2026	55412
AXY5F59	277490T000009007	01/10/2026	55417
AYA9H67	277490F000218507	26/09/2026	60503
AYB4G48	277490F000218615	27/09/2026	60503
AYC8960	277490F000218345	24/09/2026	60503
AYE0840	277490W000047167	17/09/2026	55412
AYE4H04	277490W000046974	15/09/2026	55412
AYE9E65	277490W000047070	16/09/2026	55412
AYF1B55	277490F000218292	23/09/2026	60503
AYI1G29	277490W000047065	16/09/2026	55412
AYL3J19	277490F000218247	23/09/2026	60503
AYW1B61	277490W000046981	15/09/2026	55412
AZA9766	277490F000218523	26/09/2026	60503
AZD6J17	277490W000047018	15/09/2026	55412
AZD8020	277490F000218601	27/09/2026	60503
AZI0G37	277490W000047008	15/09/2026	55412
AZL0998	277490F000218266	23/09/2026	60503
AZP1441	277490F000218358	24/09/2026	60503
AZP6C96	277490W000047047	16/09/2026	55412
AZV2821	277490F000218379	24/09/2026	60503
AZX6J16	277490F000218731	28/09/2026	60503
AZX9I77	277490W000047100	16/09/2026	55412
BAC1434	277490F000218432	25/09/2026	60503
BAC1D21	277490F000218343	24/09/2026	60503
BAC2344	277490F000218245	23/09/2026	60503
BAC5484	277490F000218482	26/09/2026	56732
BAH2944	277490F000218710	28/09/2026	60503
BAM2397	277490F000218663	27/09/2026	60503
BAT2262	277490W000047126	17/09/2026	55412
BAT7217	277490F000218502	26/09/2026	60503
BAU8082	277490W000047049	16/09/2026	55412
BAU8F47	277490F000218725	28/09/2026	60503
BAX8C30	277490W000047169	17/09/2026	55412
BAY6C75	277490F000218413	25/09/2026	60503
BAY6I43	277490F000218732	28/09/2026	60503
BAZ1156	277490F000218494	26/09/2026	60503
BBG9I17	277490F000218535	26/09/2026	60503
BBH5I64	277490W000047095	16/09/2026	55412
BBJ9A04	277490F000218281	23/09/2026	60503
BBJ9F80	277490F000218426	25/09/2026	60503
BBK0933	277490F000218574	26/09/2026	60503
BBL1296	277490T000009006	01/10/2026	76252
BBM1C52	277490T000009005	01/10/2026	55411
BBN2943	277490W000047099	16/09/2026	55412
BBN2943	277490W000047118	17/09/2026	55412
BBP9B04	277490F000218583	27/09/2026	56732
BBT3370	277490W000046983	15/09/2026	55412
BBT8D63	277490F000218419	25/09/2026	60503
BBU1E53	277490F000218255	22/09/2026	60503
BBX3H90	277490W000047084	16/09/2026	55412
BCF4H91	277490W000047155	17/09/2026	55412
BCH2003	277490F000218351	24/09/2026	60503
BCO4192	277490F000218448	25/09/2026	60503
BCO7749	277490F000218460	25/09/2026	60503
BCP2E71	277490W000047158	17/09/2026	55412
BCS7I74	277490F000218540	26/09/2026	60503
BCT0F48	277490W000047143	17/09/2026	55412
BCW2H84	277490W000047083	16/09/2026	55412
BCX4B71	277490F000218534	26/09/2026	60503
BDC2F61	277490F000218250	23/09/2026	60503
BDL4B83	277490F000218369	24/09/2026	60503
BDU7I07	277490F000218334	24/09/2026	60503

BEB1213	277490F000218614	27/09/2026	60503
BEB1213	277490F000218434	25/09/2026	60503
BEE6J26	277490F000218674	28/09/2026	60503
BEF6F90	277490W000046986	15/09/2026	55412
BEG4C83	277490F000218664	27/09/2026	60503
BEG5C70	277490W000047077	16/09/2026	55412
BEG5C70	277490F000218362	24/09/2026	60503
BEH4A22	277490W000047133	17/09/2026	55412
BEI4B68	277490W000046997	15/09/2026	55412
BEJ9E57	277490F000218344	24/09/2026	60503
BEK2H83	277490F000218620	27/09/2026	60503
BEM1I90	277490W000047109	17/09/2026	55412
BEU8C66	277490W000047031	16/09/2026	55412
BEU8C66	277490W000047046	16/09/2026	55412
BEZ9H25	277490W000047149	17/09/2026	55412
BJE8656	277490F000218454	25/09/2026	60503
BKY9810	277490F000218692	28/09/2026	60503
BPO4C27	277490F000218548	26/09/2026	56732
BYG5I96	277490F000218747	29/09/2026	60503
BZT6157	277490F000218735	28/09/2026	60503
CAG2267	277490F000218480	26/09/2026	60503
CHW5931	277490W000047129	17/09/2026	55412
CJL7I90	277490F000218508	26/09/2026	60503
CKZ9C89	277490F000218293	23/09/2026	60503
CNP9I29	277490F000218492	26/09/2026	60503
COC4842	277490W000047122	17/09/2026	55412
CPW3047	277490F000218660	27/09/2026	60503
CQK2448	277490F000218289	23/09/2026	60503
CRG8A50	277490F000218375	24/09/2026	60503
CSI0488	277490F000218452	25/09/2026	60503
CYB4D23	277490F000218515	26/09/2026	60503
DAT6346	277490F000218554	26/09/2026	60503
DCF9E32	277490W000046972	15/09/2026	55412
DDB7A45	277490F000218395	25/09/2026	60503
DET8253	277490W000047030	16/09/2026	55412
DFN5634	277490W000047094	16/09/2026	55412
DFN5634	277490F000218510	26/09/2026	60503
DFN5634	277490F000218268	23/09/2026	60503
DGA1E16	277490F000218254	23/09/2026	60503
DGL2788	277490W000047004	15/09/2026	55412
DIX7I33	277490F000218416	25/09/2026	60503
DKH0H58	277490F000218724	28/09/2026	60503
DOL8J88	277490W000047157	17/09/2026	55412
DQR4F69	277490F000218538	26/09/2026	60503
DTT0365	277490F000218631	27/09/2026	60503
DTU8H28	277490F000218559	26/09/2026	60503
EBN7A33	277490W000046967	15/09/2026	55412
EEL5D11	277490F000218580	27/09/2026	60503
EHS9F14	277490F000218350	24/09/2026	56732
EHV9D00	277490W000047119	17/09/2026	55412
ELP2740	277490F000218443	25/09/2026	60503
EMF0A27	277490W000047015	15/09/2026	55412
ENC6211	277490W000046998	15/09/2026	55412
ENC6211	277490W000046975	15/09/2026	55412
ENI1J67	277490F000218487	26/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218590	27/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218291	23/09/2026	60503
ENI1J67	277490F000218486	26/09/2026	60503
EQF2C34	277490T000009002	01/10/2026	55680
EQQ3H77	277490F000218651	27/09/2026	60503
ESI4C99	277490F000218417	25/09/2026	60503
ESI4C99	277490F000218661	27/09/2026	60503
ESI4C99	277490F000218311	24/09/2026	60503
EUE1J81	277490W000047076	16/09/2026	55412
EWV3B96	277490F000218380	24/09/2026	60503
EZL4F87	277490W000047009	15/09/2026	55412
FBX6A70	277490W000047029	16/09/2026	55412
FEA5A76	277490T000009003	01/10/2026	56222
FEJ2601	277490F000218501	26/09/2026	60503
FFL4A81	277490W000047058	16/09/2026	55412
FLJ3F91	277490F000218488	26/09/2026	60503
FLW6D98	277490W000047159	17/09/2026	55412
FNA7C91	277490F000218451	25/09/2026	60503
FOC3C29	277490F000218360	24/09/2026	60503
FOE2A68	277490F000218423	25/09/2026	60503
FPO1I88	277490F000218499	26/09/2026	60503
FQA8A38	277490W000047142	17/09/2026	55412
FQA8A38	277490W000047114	17/09/2026	55412
FQN5A18	277490F000218444	25/09/2026	60503
FRO9J59	277490F000218438	25/09/2026	60503
FTG3C02	277490W000046991	15/09/2026	55412
GAW7I86	277490F000218700	28/09/2026	60503
GDO2F68	277490F000218353	24/09/2026	60503
GGB6E09	277490W000047039	16/09/2026	55412
GJB5B23	277490F000218570	26/09/2026	60503
HBH6149	277490F000218403	25/09/2026	60503
HBS0437	277490F000218361	24/09/2026	60503
HEU8509	277490F000218401	25/09/2026	60503
HKI1H42	277490F000218310	24/09/2026	56732

HPE2229	277490F000218610	27/09/2026	60503
HRF9I68	277490W000047003	15/09/2026	55412
HRT5G86	277490F000218708	28/09/2026	60503
HRX3G59	277490F000218579	27/09/2026	60503
HSC0158	277490W000047092	16/09/2026	55412
HSK1064	277490F000218381	24/09/2026	60503
HSM9J26	277490F000218371	24/09/2026	60503
HSU2B75	277490F000218462	25/09/2026	60503
HTV6773	277490F000218298	23/09/2026	60503
IEB7489	277490F000218378	24/09/2026	60503
IKX9J85	277490F000218288	23/09/2026	60503
ISN2G39	277490W000046999	15/09/2026	55412
JAO0I28	277490F000218459	25/09/2026	60503
JEA8B00	277490F000218671	28/09/2026	60503
JJH8F40	277490W000047154	17/09/2026	55412
JJJ0B27	277490F000218313	24/09/2026	60503
JKI4E41	277490W000047067	16/09/2026	55412
JTN0546	277490F000218712	28/09/2026	60503
KXU5G79	277490F000218673	28/09/2026	60503
LCZ5283	277490F000218512	26/09/2026	60503
LOJ8A76	277490F000218611	27/09/2026	60503
LXV1H27	277490F000218273	23/09/2026	60503
LZN2362	277490F000218679	28/09/2026	60503
MAL4961	277490F000218658	27/09/2026	60503
MAR2436	277490F000218639	27/09/2026	60503
MCS3046	277490F000218279	23/09/2026	60503
MGU3F06	277490F000218745	29/09/2026	60503
MGU3F06	277490F000218467	26/09/2026	60503
MIX6F63	277490F000218326	24/09/2026	60503
MKE7155	277490W000046964	15/09/2026	55412
MKR3C62	277490W000047161	17/09/2026	55412
MKW8651	277490F000218581	27/09/2026	60503
MNH0008	277490F000218642	27/09/2026	60503
MOY8I04	277490F000218546	29/09/2026	60503
MSX0I55	277490F000218382	24/09/2026	60503
NRO0744	277490W000047026	15/09/2026	55412
OBV0J83	277490F000218331	24/09/2026	60503
OFJ4573	277490W000046993	15/09/2026	55412
OHC9I49	277490F000218680	28/09/2026	60503
OOS6J41	277490F000218433	25/09/2026	60503
OQD1I68	277490F000218640	27/09/2026	60503
OYL1321	277490F000218709	28/09/2026	60503
PBL2F22	277490W000046989	15/09/2026	55412
PCM6J76	277490F000218733	28/09/2026	60503
PQD4E41	277490F000218397	25/09/2026	60503
PUP1I63	277490F000218347	24/09/2026	60503
PYF4D38	277490F000218290	23/09/2026	60503
QAC1J37	277490F000218483	26/09/2026	56732
QAZ9J60	277490F000218258	23/09/2026	56732
QBE5F51	277490F000218439	25/09/2026	60503
QJR0H16	277490W000047097	16/09/2026	55412
QMW1E09	277490W000047146	17/09/2026	55412
QQL8C08	277490F000218652	27/09/2026	60503
QUC5J41	277490F000218566	26/09/2026	60503
QUE9D69	277490F000218424	25/09/2026	60503
RAN5J28	277490F000218644	27/09/2026	60503
RAN5J28	277490F000218656	27/09/2026	60503
RDX6F00	277490F000218655	27/09/2026	60503
RHA3E67	277490W000047137	17/09/2026	55412
RHA3E81	277490F000218396	25/09/2026	60503
RHB2B16	277490W000047093	16/09/2026	55412
RHB8F77	277490F000218329	24/09/2026	60503
RHE3A92	277490F000218370	24/09/2026	60503
RHE3F33	277490W000047082	16/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046994	15/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000047165	17/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000047064	16/09/2026	55412
RHE6J13	277490F000218635	27/09/2026	60503
RHG8B93	277490W000047061	16/09/2026	55412
RHH7C63	277490F000218744	28/09/2026	60503
RHQ2A12	277490F000218592	27/09/2026	56732
RHQ5I68	277490F000218407	25/09/2026	60503
RHT1J45	277490F000218243	23/09/2026	60503
RHW4J36	277490F000218280	23/09/2026	60503
RHY9H69	277490F000218430	25/09/2026	60503
RHZ2J49	277490F000218299	23/09/2026	60503
RUY1B46	277490W000047096	16/09/2026	55412
RWJ3E16	277490F000218561	26/09/2026	60503
RYC3J32	277490F000218683	28/09/2026	60503
SDQ1B84	277490W000047057	16/09/2026	55412
SDS6H08	277490F000218468	26/09/2026	60503
SDU7B01	277490W000047145	17/09/2026	55412
SDV8C59	277490F000218532	26/09/2026	60503
SDW6D29	277490F000218721	28/09/2026	60503
SDZ1G31	277490F000218672	28/09/2026	60503
SEB4A89	277490W000047051	16/09/2026	55412
SED4I87	277490W000047172	17/09/2026	55412
SEE6C37	277490F000218587	27/09/2026	60503
SEE8G01	277490F000218622	27/09/2026	60503

SEE8G01	277490F000218607	27/09/2026	60503
SEF3F64	277490F000218386	25/09/2026	56732
SEG8E81	277490F000218265	23/09/2026	60503
SEG8F78	277490F000218422	25/09/2026	60503
SEK2G30	277490W000047115	17/09/2026	55412
SEK3B79	277490F000218506	26/09/2026	60503
SEO0D41	277490W000047048	16/09/2026	55412
SEO8B90	277490T000009004	01/10/2026	70481
SEP1J77	277490F000218321	24/09/2026	60503
SEP2G55	277490W000047079	16/09/2026	55412
SER5B58	277490F000218393	25/09/2026	60503
SES4J85	277490W000047163	17/09/2026	55412
SEX2E18	277490F000218595	27/09/2026	56732
SEY3J62	277490F000218306	24/09/2026	56732
SFB6A63	277490F000218624	27/09/2026	60503
SFD4J90	277490F000218702	28/09/2026	60503
SFD9E67	277490F000218684	28/09/2026	60503
SFF7J59	277490W000047151	17/09/2026	55412
SFI2G44	277490F000218354	24/09/2026	60503
SFK7H61	277490F000218505	26/09/2026	60503
SFL1F97	277490F000218428	25/09/2026	60503
SFO0I12	277490F000218457	25/09/2026	60503
SFO4J12	277490W000046969	15/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000046987	15/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047166	17/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047005	15/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047063	16/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047035	16/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047125	17/09/2026	55412
SFO4J12	277490W000047025	15/09/2026	55412
SIO2J24	277490F000218373	24/09/2026	60503
SYM9G53	277490W000047068	16/09/2026	55412
TAJ3G37	277490F000218568	26/09/2026	60503
TAK5A40	277490F000218514	26/09/2026	60503
TAK9E86	277490F000218703	28/09/2026	60503
TAP1B82	277490W000047174	17/09/2026	55412
TAQ4A12	277490F000218389	25/09/2026	60503
TAS0B72	277490F000218609	27/09/2026	60503
TAT7D19	277490W000047101	16/09/2026	55412
TAX2D86	277490W000047087	16/09/2026	55412
TBC8E20	277490F000218441	25/09/2026	60503
TBC8E20	277490F000218246	23/09/2026	60503
TBC9D17	277490F000218630	27/09/2026	60503
TBG7I26	277490W000047090	16/09/2026	55412
TBG7I26	277490W000047113	17/09/2026	55412
TBT2B60	277490F000218314	24/09/2026	60503
TBT8F73	277490F000218409	25/09/2026	60503
TBY2G58	277490F000218429	25/09/2026	60503
TBY3C68	277490F000218276	23/09/2026	60503
TCY6F84	277490F000218391	25/09/2026	56732
TEJ4G97	277490F000218528	26/09/2026	60503
TIQ7G19	277490F000218420	25/09/2026	60503
TIQ7G19	277490F000218402	25/09/2026	60503
TJJ3F21	277490W000047168	17/09/2026	55412
UAT7H97	277490F000218659	27/09/2026	60503
UAY3A96	277490W000047017	15/09/2026	55412
UAZ0J60	277490F000218713	28/09/2026	60503
UAZ6E86	277490W000047055	16/09/2026	55412
UBA3I20	277490W000046963	15/09/2026	55412
UBE6E07	277490F000218577	27/09/2026	56732
UBF6F68	277490F000218305	24/09/2026	56732
UBH3I60	277490F000218606	27/09/2026	60503
UBI8C46	277490F000218327	24/09/2026	60503
UBO2C54	277490W000046961	15/09/2026	55412
UBP9I35	277490F000218388	25/09/2026	60503
UBV7H27	277490W000047022	15/09/2026	55412
UBZ1G32	277490F000218315	24/09/2026	60503
UCI8D82	277490F000218333	24/09/2026	60503
UCI9A59	277490F000218359	24/09/2026	56732
UCK8F24	277490F000218390	25/09/2026	60503
UCM3H49	277490W000047112	17/09/2026	55412
UCY3A33	277490F000218669	28/09/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0D8FC3AE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 23/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKV9C18	**277490T000007188**	**25/07/2026**	**70301**	**R$ 293,47**
ASV4D60	**277490F000197926**	**21/01/2026**	**60503**	**R$ 293,47**

AUB0F24	277490F000197887	21/01/2026	60503	R$ 293,47
AUB0F24	277490F000198694	31/01/2026	60503	R$ 293,47
AUV7J57	277490T000007961	28/07/2026	51930	R$ 293,47
AXZ6034	277490F000196134	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR3A26	277490A000166510	26/02/2026	55414	R$ 195,23
BAC9A18	277490T000007965	28/07/2026	76331	R$ 293,47
BBF6B17	277490T000007660	28/07/2026	57380	R$ 293,47
BBZ8J81	277490T000007966	28/07/2026	54870	R$ 195,23
BCD4620	277490NIC0041972	23/12/2025	50020	R$ 586,94
DFI2I83	277490F000198564	29/01/2026	60503	R$ 293,47
DWC8C22	277490A000164501	21/01/2026	60501	R$ 293,47
EJU6F83	277490T000007183	25/07/2026	54870	R$ 195,23
EQJ1J91	277490NIC0042251	13/01/2026	50020	R$ 586,94
FUR2G53	277490F000201592	06/03/2026	60503	R$ 293,47
GCR2C68	277490A000166250	28/01/2026	76331	R$ 293,47
GGB6E09	277490A000163830	20/12/2025	76252	R$ 293,47
HLW1H60	277490T000007184	25/07/2026	55414	R$ 195,23
OBM7F71	277490T000007185	25/07/2026	55417	R$ 195,23
PAH7F80	277490T000007963	28/07/2026	76331	R$ 293,47
PWI9E73	277490T000001449	28/07/2026	55414	R$ 195,23
QJI0760	277490F000198581	29/01/2026	60503	R$ 293,47
QNM1A42	277490T000007962	28/07/2026	76331	R$ 293,47
RHQ6E97	277490A000164147	06/02/2026	54526	R$ 195,23
RHQ6E97	277490A000165661	16/01/2026	57200	R$ 195,23
RHW4J36	277490T000007661	28/07/2026	76331	R$ 293,47
RHW9D02	277490T000000840	28/07/2026	61220	R$ 293,47
RHW9D02	277490T000000841	28/07/2026	76331	R$ 293,47
RYX7E59	277490F000197948	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SET5E10	277490F000195924	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SEZ9I73	277490F000198826	01/02/2026	60503	R$ 293,47
SFA3A76	277490F000200360	19/02/2026	60503	R$ 293,47
SGR6D51	277490T000007969	28/07/2026	76331	R$ 293,47
TAI4B39	277490NIC0042676	07/02/2026	50020	R$ 390,46
TBA9E64	277490A000165399	23/01/2026	50100	R$ 880,41
TBA9E64	277490A000165397	23/01/2026	51180	R$ 880,41
TBA9E64	277490A000165400	23/01/2026	67261	R$ 195,23
TBA9E64	277490A000165398	23/01/2026	70561	R$ 293,47
TBK5J39	277490T000007187	25/07/2026	54521	R$ 195,23
TBX5E00	277490T000007186	25/07/2026	76251	R$ 293,47
UBE5G70	277490T000007182	25/07/2026	76252	R$ 293,47
UBT4C85	277490T000007967	28/07/2026	54870	R$ 195,23
UCF3J47	277490T000001448	28/07/2026	55414	R$ 195,23
UDG0D71	277490T000007659	28/07/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A9990D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 44295/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de outubro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 44295/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 188/2026 e 217/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
12	Café em pó - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Observações Complementares: Café torrado, tipo 100% arábica, moagem média ou fina, qualidade mínima	Unid.	3867	R$ 21,99	R$ 85.035,33

	Superior, embalagem a vácuo, metalizada, tipo tijolo, com 500 Gr, a marca deve possuir Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior à 6,5 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 10 meses, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.				
Total Fornecedor: R$ 85.035,33 (oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.104.729/0001-34
Endereço: RUA CONRADO BONIFÁCIO, 930 - PARQUE INDUSTRIAL 1, Mandaguari - PR, 86.975-000
E-mail: licitacao@gruponewsales.com.br
Telefone: (43) 99805-4004
Nome do Representante: MARCELO DE CASTRO SILVA
CPF: 698.063.229-91

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:70D41674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 (REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 53600/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 53600/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, formaliza este termo de apostila para reajuste de valores,nasseguintescondições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALORES
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,223453% referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 045/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro– Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 045/2025, conforme segue:

Fornecedor:RB FLEXO LTDA					
Item	**Especificação**		**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
37	Registro de Classe - ENSINO FUNDAMENTAL, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante	UND	2.250	R$ 18,61	R$ 41.872,50
R$ 41.872,50 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025), datada de 25 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Rb Flexo LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
Endereço:Rua Orozimbo Ribeiro, 635 - Santa Monica, Uberlândia - MG, 38.408-242
NomedoRepresentante:
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA –
CPF:579.079.276-68

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BA3164DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL PNAB – PATO BRANCO

O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado preliminar da classificação dos projetos apresentados pelos proponentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no EDITAL Nº 01/2026 – APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL – Pato Branco, conforme abaixo:

CATEGORIA I: FORMAÇÃO CULTURAL (PESSOA FÍSICA):

Proponente/ Projeto	**Pontuação**	**Resultado**	**Situação quanto às vagas**
Kellyn Regina Possamai/ Conhecendo os sons: vivências musicais na primeira infância	**95,00**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Elias Ismael Jaskow Machado/ Click na Prática: Formação em Fotografia de Eventos com Celular	**94,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Andressa Luiza DellaBetta Foralosso/ Oficina de TO: Corpos que Leem, Criam e Transformam	**93,67**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Jorge Victor Zanotto/ Arte em Processo — A obra antes de estar pronta	**93,33**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Anelize Marcante/ Arte em Movimento: caminhos para a profissionalização do artista	**92,33**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Elaine Lazaroto/ Caminhos do Patrimônio: Formação Cultural de Jovens Pesquisadores	**91,67**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Ana Carolina Cerutti Bonatto/ Além dos Holofotes	**90,33**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Suelen Ramos da Silva/ Fios que Transformam – Oficina de Macramê e Economia Criativa	**88,33**	**Classificado**	Suplente
Fabiano Rodrigo Batista/ Ukulele em Festa – Música que Encanta e Transforma	**87,67**	**Classificado**	Suplente
Juliana Leonardi/ Dança Contemporânea – Uma forma de arte que promove o bem-estar e tomada de consciência do	**87,00**	**Classificado**	Suplente
Karina Aparecida Silva Ortolan ("Flor da Pele – Saboaria Artesanal")/ Meu primeiro sabonete	**74,00**	**Classificado**	Suplente
Lucia Gasperin/ Oficinas de artesanato (campo de título não preenchido no Anexo I)	**44,00**	**Não classificado**	—
Rodrigo Piasecki/ Acrílicas do Sudoeste	—	**Desclassificado**	—

CATEGORIA II: FOMENTO CULTURAL (PESSOA FÍSICA):

Proponente/ Projeto	**Média final**	**Resultado**	**Situação quanto às vagas**
Selma Antonia Pszdzimirski/ A Terra Não Cabia no Papel – Memória da Revolta dos Posseiros de 1957	**95,00**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Diego Roque Guerro/ Sopro – EP autoral instrumental em trio	**94,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Paulo Octávio de Mello/ Cordas que Transformam – Formação Musical e Acesso à Cultura	**94,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Angela Zolet Palma/ Tantas vezes araucária	**93,67**	**Classificado**	Suplente
Nelson Luiz da Luz Júnior/ Dos filmes que ainda não fizemos – Pato Branco – Volume 2	**93,33**	**Classificado**	Suplente
Emanuel Rogério da Silva Padia/ Mural dos Encantados: Muitas Possibilidades de Existir	**91,33**	**Classificado**	**Selecionado – Cota – pessoa negra**
Marcos Hidemi de Lima/ Leiturinhas no almanaque	**91,00**	**Classificado**	Suplente
Yohanna Hemilly Katleen Kühl/ Uma Fada Fora do Normal	**89,00**	**Classificado**	Suplente
Alessandro Santi/ Pato Falante – Gravadora Universitária de Música Autoral de Pato Branco	**89,00**	**Classificado**	Suplente
Mariana Bandeira Amorim/ Zine Avessa #01 – Violência de Gênero	**88,33**	**Classificado**	Suplente
Leomar Zierhut/ Canções e Poesias – Vozes do Interior	**86,33**	**Classificado**	Suplente
Lidiane Lotti da Silva/ Um Pouco de Cor, um Tanto de Amor	**85,33**	**Classificado**	Suplente
Alisson Marcos/ Este não é um Álbum de Rock	**85,00**	**Classificado**	Suplente
Ducimar Peloso/ Páginas de Pato Branco – Criação, Edição e Publicação de Livro Autoral	**84,67**	**Classificado**	Suplente
Gabriela Monteiro Garcia Fonseca/ EP – Entre a morte e o renascimento: Resgate	**84,33**	**Classificado**	Suplente
Rodrigo Drudi Sanches/ Gingando para o Propósito – Capoeira, Educação e Resistência no Jardim Floresta	**83,33**	**Classificado**	Suplente
Saphina Toussaint/ Festival da Cultura Haitiana de Pato Branco – United Crew	**80,33**	**Classificado**	Suplente
Luiz Carlos Menon/ Fan & Toche – uma história de fantoche	**79,67**	**Classificado**	Suplente
Luciano Minghini/ Viraliza Som: encontros sobre música e produção musical	**78,00**	**Classificado**	Suplente
Johnny Werner/ Novos Sons – Festival de Música Autoral de Pato Branco	**77,67**	**Classificado**	Suplente
Leandro Fernando de Paula/ PRÓXIMA CANÇÃO	**77,67**	**Classificado**	Suplente
Everton Luiz de Aguiar/ Dia da Gaiteada: Encontro de Acordeonistas de Pato Branco	**70,33**	**Classificado**	Suplente
Ariel Henrique Pereira/ Projeto cultural apresentado no Edital 01/2026	—	**Desclassificado**	—
Erli Rocha/ As Quatro Estações de Pato Branco – Memórias em Imagens	—	**Desclassificado**	—
Ingried Somacal Müller/ Revolta dos Posseiros	—	**Desclassificado**	—
Lucas Dall'ó/ Cultura, Sabor e História: Memórias Gastronômicas de Pato Branco	—	**Desclassificado**	—
Magali Maria Moravski/ Tramas da Memória: Trajetória, Pedrarias e Criação Autoral no Design de Bijuterias	—	**Desclassificado**	—
Marcilei Cristina Rossi/ Projeto cultural não localizado na pasta	—	**Desclassificado**	—
Robson Fernando Pereira/ A Lenda do Pato Branco e Outros Contos	—	**Desclassificado**	—

CATEGORIA III: FOMENTO CULTURAL (PESSOA JURÍDICA):

Proponente/ Projeto	**Média final**	**Resultado**	**Situação quanto às vagas**
De Bortolli & Zuchi Ltda. – BZ Editora/ Coleção Saberes da Natureza: plantas, abelhas, ciência e tradição em diálogo	**94,67**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Orquestra Sanfônica de Pato Branco/ Método Guri Gaiteiro: sistematização e publicação de uma metodologia de ensino do acordeon	**94,00**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
João Pedro Braun Produções/ Alô, Homero! (Instalação de Memória e Escuta)	**92,67**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Aura Espaço de Arte, Circo e Dança/ Os Quatro Elementos em Movimento	**87,67**	**Classificado**	Suplente
Iomar Bertazo/ Memória em Cores – Restauração do Painel Artístico do Largo da Liberdade	**85,00**	**Classificado**	Suplente
Maria Luiza Menon/ Eco Aventura – A Jornada dos Amigos	**80,67**	**Classificado**	**Selecionado – Cota – pessoa negra**
JACÓ DE LIMA/ Herança Sertaneja – Pocket DVD	**78,67**	**Classificado**	Suplente
Marcieli Bugoni (Utopia Decorações)/ Pato Branco em Molduras – Inventário Visual Afetivo	**77,67**	**Classificado**	Suplente
Brilharte Produções LTDA – ME/ Carnaval de Outrora	**74,33**	**Classificado**	Suplente
Associação dos Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro – AMAIS/ Raízes Musicais	**66,33**	**Classificado**	Suplente
Doce Pequi/ COEXISTÊNCIAS	—	**Desclassificado**	—
Mariana Salles Machado Hirche Pedro/ Descomplica Projetos Culturais – Segunda Edição	—	**Desclassificado**	—
Raquel de Fátima Teixeira/ Rilex de Verão – 2ª Edição	—	**Desclassificado**	—

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao município de Pato Branco, que deve ser apresentado através do email patobrancopnab2026@gmail.com. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 14.903/2024. O proponente poderá solicitar junto ao Departamento de Cultura o relatório detalhado do parecer, presencialmente ou através do e-mail cultura@patobranco.pr.gov.br. Demais informações através do telefone (46)3220-6026.Pato Branco, 05/10/2026.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D999C4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA PNAB – PATO BRANCO

O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado preliminar da classificação dos projetos apresentados pelos proponentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no EDITAL Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA – Pato Branco, conforme abaixo:

CATEGORIA I: PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA (PESSOA FÍSICA):

Proponente	**Pontuação**	**Resultado**	**Situação quanto às vagas**
Diego Roque Guerro (Diego Guerro – Escola de Música)	**97,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Emanuel Rogério da Silva Padia (Mano Negroid)	**83,67**	**Classificado**	**Selecionado – Cota – pessoa negra**
Jaqueline Zandonay (Coletivo Cultural Criare)	**79,67**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Paulo Octavio Menegas de Mello (Orquestra Violônica Patobranquense – OVP)	**78,00**	**Classificado**	Suplente
Marcia Jaskow da Silva (Jardim de Mulheres)	**68,00**	**Classificado**	Suplente
Laiane Pereira Casado Basabe	—	**Desclassificado**	—
Zelir Inês Saúgo Ribeiro	—	**Desclassificado**	—
Ariel Henrique Pereira	—	**Desclassificado**	—

CATEGORIA II: PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA (PESSOA JURÍDICA):

Proponente	**Pontuação**	**Resultado**	**Situação quanto às vagas**
Orquestra Sanfônica de Pato Branco – OSPB	**95,33**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
ALAP – Academia de Letras e Artes de Pato Branco	**81,00**	**Classificado**	**Selecionado – Ampla concorrência**
Instituto Cultural Educar para a Vida – ICEV	**67,67**	**Classificado**	**Selecionado – Vaga de cota revertida à ampla concorrência**
Associação dos Músicos e Amantes de Instrumentos de Sopro – AMAIS	**57,33**	**Não classificado**	—

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao município de Pato Branco, que deve ser apresentado através do email patobrancopnab2026@gmail.com. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 14.903/2024. O proponente poderá solicitar junto ao Departamento de Cultura o relatório detalhado do parecer, presencialmente ou através do e-mail cultura@patobranco.pr.gov.br. Demais informações através do telefone (46)3220-6026.Pato Branco, 05/10/2026

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6F738AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública:
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para cargo público efetivo conforme abaixo relacionado:

EDITAL 003/2024						
CANDIDATO (A)	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº**	**MEMO. Nº/ANO**	**MOTIVAÇÃO**
Fabio Luiz de Araujo**	Assistente em Gestão	Assistente Administrativo	881/2026	115/2026	24.465/2026	Termo de desistência
Eliane Terres Portela	Assistente em Gestão	Assistente Administrativo	891/2026	117/2026	25.744/2026	Termo de final de lista
Fabiana Antunes	Agente de apoio	Merendeira	888/2026	116/2026	20.883/2026	Desistiu

**Reconvocação final de lista PCD
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:FAAD1191

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 18.075.302,56 (dezoito milhões, setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 30.282, de 2 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 18.075.302,56 (dezoito milhões, setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0002	**Governança institucional e apoio à gestão do Executivo Municipal**	
2.002	Coordenação das ações estratégicas do Governo	
3.1.90.13 - 000 (24678)	Contribuições patronais	16.000,00
3.1.90.49 - 000 (24681)	Auxilio transporte	500,00

02.02	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle interno**	
04.124.0005	**Fortalecimento do controle interno e da gestão pública**	
2.005	Apoio as atividades de controle interno e auditoria	
3.1.90.46 - 000 (24693)	Auxílio Alimentação	1.000,00

02.03	**JUNTA DE ALISTAMETNO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e alistamento no Município**	
2.006	Gestão e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	
3.1.91.13 - 000 (24710)	Contribuições patronais	3.000,00
3.3.90.36 - 000 (24715)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3.000,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do interesse público no Processo Judiciário**	
04.062.0073	**Gestão Jurídica e Defesa dos interesses do Município**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13 - 000 (24722)	Contribuições patronais	6.000,00

02.05	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	

04.131.0003	**Gestão de informação e publicidade oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da assessoria de imprensa	
3.1.90.13 - 000 (24737)	Contribuições patronais	20.000,00

03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão jurídica e controle de legalidade/juridicidade**	
2.237	Manutenção das atividades da PGM-Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.07 - 000 (24768)	Contribuições a entidades fechadas	4.500,00
3.1.90.16. - 51045 (46670)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 - 000 (24774)	Contribuições patronais	35.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção do gabinete do Secretário de planejamento Urbano	
3.1.90.46 - 000 (24788)	Auxílio Alimentação	1.000,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	
3.1.91.13 - 000 (24805)	Contribuições patronais	5.000,00
3.3.90.36 - 000 (24809)	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 - 2 (47167)	Aposentados RPPS, Reserva Rem. e reforma dos Militares	214.716,93

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**	
2.196	Manutenção das atividades do SESMT - Segurança do Servidor e Medicina do Trabalho	
3.1.90.13 - 000 (25116)	Contribuições patronais	3.000,00
3.1.90.46 - 000 (25118)	Auxílio alimentação	1.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 - 000 (25167)	Contribuições a entidades fechadas	10.000,00
3.1.90.16 - 000 (25172)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.46 - 000 (25174)	Auxílio Alimentação	15.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.90.11 - 104 (25289)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00
3.1.90.46 - 104 (25292)	Auxílio Alimentação	7.000,00
3.1.91.13 - 104 (25294)	Contribuições Patronais	29.000,00

07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIOMAÇ E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de alimentação escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
3.1.90.13 - 104 (25305)	Contribuições Patronais	1.000,00
3.1.90.46 - 104 (25307)	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.1.90.49 - 104 (25308)	Auxílio transporte	500,00
3.1.91.13 - 104 (25309)	Contribuições Patronais	8.000,00

12.122.0093	**Programa de Transporte Escolar Municipal**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25319)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	122.000,00
3.1.90.16 - 104 (25321)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.46 - 104 (25322)	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 - 104 (25323)	Auxílio transporte	4.000,00
3.1.91.13 - 104 (25324)	Contribuições Patronais	22.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	

12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.097	Manutenção das atividades da educação integral	
3.3.90.30 - 8010 (47169)	Material de consumo	50.800,00

2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25437)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000.000,00
3.1.90.13 - 101 (25438)	Contribuições Patronais	69.000,00
3.1.91.13 - 101 (25441)	Contribuições Patronais	593.000,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.36 - 103 (25465)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	53.000,00
3.1.90.11 - 104 (25449)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25511)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.100.000,00
3.1.90.16 - 101 (25513)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
3.1.91.13 - 101 (25514)	Contribuições Patronais	411.000,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.46 - 103 (25527)	Auxílio Alimentação	331.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento a difusão cultural**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.16 - 000 (25593)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.600,00
3.1.90.49 - 000 (25595)	Auxílio transporte	1.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 - 303 (25654)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	440.000,00
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições patronais	150.000,00
3.1.90.16 - 303 (25657)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.500,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	735.000,00
3.1.90.16 - 303 (25668)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
3.1.90.46 - 303 (25669)	Auxílio Alimentação	22.000,00
3.1.91.13 - 303 (25671)	Contribuições Patronais	115.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da atenção primária à saúde	
3.1.90.11 - 002 (46635)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.111.815,27
3.1.90.11 - 510 (44432)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	178.870,36
3.1.90.07 - 303 (25685)	Contribuições a entidades fechadas	30.000,00
3.1.90.11 - 303 (25686)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.345.000,00
3.1.90.16 - 303 (25690)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	43.000,00
3.1.90.46 - 303 (25692)	Auxílio Alimentação	64.000,00
3.1.91.13 - 303 (25694)	Contribuições Patronais	360.000,00
3.3.90.36 - 303 (25704)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	11.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.11 - 510 (45411)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00
3.1.90.07 - 303 (25749)	Contribuições a entidades fechadas	45.000,00
3.1.90.11 - 303 (25750)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	864.000,00
3.1.90.16 - 303 (25753)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	86.000,00
3.1.90.46 - 303 (25754)	Auxílio Alimentação	34.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	
3.1.90.07 - 303 (25771)	Contribuições a entidades fechadas	3.000,00

2.450	Manutenção do Centro Regional de atenção psicossocial infantil	
3.1.90.46 - 303 (25803)	Auxílio alimentação	2.700,00
3.1.91.13 - 303 (25805)	Contribuições Patronais	13.000,00

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	

3.1.90.11 - 303 (25833)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.000,00
3.1.91.13 - 303 (25838)	Contribuições Patronais	11.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - 303 (25861)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	304.000,00
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições patronais	78.000,00
3.1.90.46 - 303 (25868)	Auxílio alimentação	11.000,00
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições Patronais	55.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 - 303 (25906)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	265.000,00
3.1.90.46 - 303 (25909)	Auxílio alimentação	11.000,00
3.1.91.13 - 303 (25911)	Contribuições Patronais	41.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de rateio - consórcio intermunicipal de saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 - 510 (47202)	Rateio pela participação em consórcio	700.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.122	**Administração geral**	
08.122.0091	**Gestão e Manutenção administrativa da Assistência Social**	
2.035	Gestão administrativa da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13 - 000 (26013)	Contribuições patronais	5.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção social básica	
3.1.90.46 - 000 (26233)	Auxílio alimentação	8.100,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.122	**Administração geral**	
23.122.0025	**Desenvolvimento econômico**	
2.054	Manutenção do departamento de desenvolvimento econômico	
3.1.90.46 - 000 (26484)	Auxílio alimentação	3.100,00
3.1.91.13 - 000 (26486)	Contribuições Patronais	13.300,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.452	**Serviços urbanos**	
18.452.0070	**Gestão da central de óbitos, cemitérios e capelas mortuárias**	
2.330	Manutenção da central de óbitos	
3.3.90.39 - 51045 (34723)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - 000 (26717)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	321.000,00
3.1.90.13 - 000 (26719)	Contribuições patronais	500,00
3.3.90.36 - 000 (26731)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
3.1.90.13 - 000 (26746)	Contribuições patronais	2.200,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	706.000,00
3.1.90.16 - 511 (26772)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	77.000,00
3.1.90.46 - 511 (26774)	Auxílio Alimentação	34.000,00
3.1.90.49 - 511 (26776)	Auxílio transporte	5.000,00
3.1.91.13 - 511 (26778)	Contribuições Patronais	82.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.122	**Administração geral**	
27.122.0100	**Gestão e manutenção administrativa da secretaria de esporte e lazer**	

2.240	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de esporte e lazer	
3.1.91.13 - 000 (26856)	Contribuições Patronais	1.300,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0058	**Coordenação e administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e informação**	
2.241	Manutenção do departamento administrativo e financeiro	
3.3.90.36 - 000 (26982)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento tecnológico**	
2.424	Manutenção do Polo de Biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
3.1.90.13 - 000 (27022)	Contribuições patronais	10.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0065	**Apoio estratégico e administrativo ao executivo municipal**	
2.371	Manutenção da Secretaria Executiva	
3.1.90.13 - 000 (27059)	Contribuições patronais	3.000,00

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0074	**Articulação Institucional e Assessoramento de Assuntos Legislativos**	
2.372	Manutenção da Assessoria de assuntos legislativos	
3.1.90.13 - 000 (27072)	Contribuições patronais	2.300,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0075	**Assessoria de Planejamento e Execução de Programas e metas**	
2.373	Manutenção das atividades da assessoria de programas e metas	
3.1.90.13 - 000 (27082)	Contribuições patronais	2.500,00

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.122	**Administração Geral**	
14.122.0064	**Fortalecimento das Políticas Publicas para Mulheres**	
2.586	Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de políticas públicas para as mulheres	
3.1.91.13 - 000 (27116)	Contribuições patronais	1.300,00

Total		**18.075.302,56**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração**	
04.122.0007	**Gestão administração e finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
3.1.91.13 - 000 (24882)	Contribuições patronais	571.400,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0093	**Manutenção das atividades do transporte escolar**	
2.096	Manutenção das atividades do transporte escolar	
3.3.90.30 - 104 (25374)	Material de consumo	620.500,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das atividades do ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 103 (25448)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	384.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	

10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da atenção primária à saúde	
3.3.90.30 - 303 (25700)	Material de consumo	355.200,00
3.3.90.37 - 303 (25705)	Locação de mão de obra	450.000,00
3.3.90.39 - 303 (25705)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

2.576	Manutenção das atividades do programa de residência médica	
3.1.90.13 - 303 (25713)	Contribuições patronais	100.000,00

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.198	Manutenção das atividades dos programas especiais	
3.3.72.30 - 303 (25734)	Material de consumo	300.000,00
3.3.90.30 - 303 (25737)	Material de consumo	200.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.72.39 - 303 (25758)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30 - 303 (25760)	Material de consumo	600.000,00
3.3.90.37 - 303 (25763)	Locação de mão de obra	200.000,00
3.3.90.39 - 303 (25764)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 303 (25770)	Equipamentos e material permanente	200.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	
3.3.90.30 - 303 (25782)	Material de consumo	100.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância Sanitária	
3.3.90.30 - 303 (25877)	Material de consumo	100.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica	
3.3.90.30 - 303 (25898)	Material de consumo	250.000,00
3.3.90.40 - 303 (25902)	Serviços de tecnologia da informação	100.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 - 303 (25916)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	1.550.000,00

Subtotal	**6.781.100,00**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não Vinculados	210.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.326.532,20
101	FUNDEB 60% FUNDEB mínimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF	7.174.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.628.870,36
511	Taxas - Prestação de Serviços	904.000,00
8010	Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14640/2023 - FNDE	50.800,00

Total	**18.075.302,56**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5AACAE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 005/2026
RESULTADO DAS ETAPAS I, II, III E IV DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PÉROLA D'OESTE – PR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 102/2026, de 24 de agosto de 2026, e em conformidade com o Edital nº 001/2026, que disciplina o processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino,

TORNA PÚBLICO

o resultado das **Etapas I, II, III e IV** do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR, na forma estabelecida neste Edital.

1. DO RESULTADO

1.1. Fica divulgado o resultado das seguintes etapas do processo seletivo:

I – Formação e qualificação profissional;
II – Experiência profissional e trajetória em gestão escolar;
III – Avaliação funcional objetiva; e
IV – Estudo de Caso.

1.2. A pontuação máxima das Etapas I, II, III e IV é de **1.150 (mil cento e cinquenta) pontos**, assim distribuída:

Etapa	Natureza	Pontuação máxima	Mínimo exigido
I – Formação e qualificação profissional	Classificatória	250	—
II – Experiência profissional e trajetória em gestão escolar	Classificatória	250	—
III – Avaliação funcional objetiva	Classificatória	150	—
IV – Estudo de Caso	Eliminatória e classificatória	500	250
TOTAL DAS ETAPAS I A IV		**1.150**	**250 na Etapa IV**

1.3. A pontuação das Etapas I, II e III foi atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 102/2026, conforme previsto no Edital nº 001/2026.

1.4. A Etapa IV – Estudo de Caso possui caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida a pontuação mínima de **250 (duzentos e cinquenta) pontos**.

2. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA PONTUAÇÃO

2.1. O resultado das Etapas I, II, III e IV é apresentado na tabela abaixo:

Nº	Candidato(a)	I – Formação e qualificação profissional	II – Experiência profissional e trajetória em gestão escolar	III – Avaliação funcional objetiva	IV – Estudo de Caso	Total Etapas I–IV
1	Francielli Serafini Pigoso	120	250	150	500	1020
2	Flavia Karina Cogo	110	220	150	444	924
3	Sandra de Fátima G. de Almeida	180	180	150	405	915
4	Vivian Petry Kindler	140	140	150	480	910
5	Patricia Freider Fernandes	140	220	150	391	901
6	Adila Aparecida Severo	140	250	90	415	895
7	Cleonice Artmann Palharini	120	250	150	358	878
8	Francielli Carolina Milani	120	100	150	428	798
9	Lucimara Tiarles Parolin	140	160	110	383	793
10	Antonio Augusto L. Machado	150	150	150	275	725
11	Jocieli Aparecida Severo	180	190	130	0	400
12	Maiara Corteze Lavarda	140	60	150	0	350

2.2. Para fins de classificação nesta etapa, o total será obtido pela soma das pontuações atribuídas às Etapas I, II, III e IV.

2.3. Será considerado **APTO** para prosseguimento no processo seletivo o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026, inclusive a obtenção de, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) pontos na Etapa IV – Estudo de Caso**.

2.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida para a Etapa IV será considerado **INAPTO**, ficando eliminado do processo seletivo.

3. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA ARGUIÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores prosseguirão para a **Etapa V – Plano de Gestão Escolar e arguição**, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. A Etapa V terá pontuação máxima de **350 (trezentos e cinquenta) pontos**, sendo exigida pontuação mínima de **175 (cento e setenta e cinco) pontos**.

3.3. O resultado final do processo seletivo observará a pontuação total de **1.500 (mil e quinhentos) pontos**, correspondente à soma das cinco etapas.

3.4. Para aprovação final, o candidato deverá obter, cumulativamente, no mínimo **900 (novecentos) pontos no total**, além dos mínimos específicos estabelecidos para o Estudo de Caso e para o Plano de Gestão Escolar e arguição.

4. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. Caberá pedido de reconsideração contra o resultado das Etapas I, II, III e IV à Comissão Organizadora, no prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 001/2026.

4.2. O pedido deverá ser apresentado por escrito e de forma fundamentada, indicando expressamente a etapa objeto da impugnação e os fundamentos do pedido.

4.3. O candidato poderá requerer vista dos documentos, fichas de avaliação e demais registros que fundamentaram a pontuação atribuída, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

4.4. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Organizadora, que proferirá decisão fundamentada dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026:

Evento	Data
Publicação do resultado das Etapas I, II, III e IV	**06 de outubro de 2026**
Reconsideração contra o resultado das Etapas I a IV	**07 e 08 de outubro de 2026**
Decisão dos pedidos de reconsideração	**09 de outubro de 2026**
Apresentação e arguição do Plano de Gestão Escolar	**14 e 15 de outubro de 2026**
Resultado preliminar geral	**20 de outubro de 2026**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital passa a integrar o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR.

6.2. Os resultados apresentados neste Edital estão sujeitos aos pedidos de reconsideração e aos recursos previstos no Edital nº 001/2026.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e do Decreto Municipal nº 102/2026.

6.4. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial do Município e afixado em local visível nas unidades escolares, conforme estabelecido no Edital nº 001/2026.

Pérola D'Oeste, 06 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo – Edital nº 001/2026

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:E75ED206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx e o DETENTOR DA ATA **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, com endereço Rua Santos Dumont nº 294, Bairro: Zona 03, Cidade: Maringá/PR, CEP: 87050-100, fone: (44) 99947-1663, e-mail ecostore.vendas@gmail.com; neste ato representado por **Edna Hormem**, inscrito(a) no CPF sob nº 533.xxx.919-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3926/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 17/10/2026

Cláusula Segunda Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 14.120,48 (quatorze mil e cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN	INPC (Set/25 a Agosto/26)	NOVO VALOR UNITÁRIO A PARTIR DE 17/10/2026
1	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	UN	280	R$ 48,50	3,98 %	R$ 50,43

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF	*ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:11BB455D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e o DETENTOR DA ATA **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.282/0001-31, com endereço Av. Saquarema, 567 - loja 47D - Porto Novo - Saquarema - RJ - CEP 28.991-311 - Tel (21)2223-1069, (21) 9962-36987, e-mail: comercial@planetprinter.com.br; neste ato representado por Márcia Guimarães de França, inscrito(a) no CPF sob nº 785.xxx.317-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4140/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 17/10/2026

Cláusula Segunda Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN	INPC (Set/25 a Agosto/26)	NOVO VALOR UNITÁRIO A PARTIR DE 17/10/2026
1	Elaboração e impressão de carnês de IPTU em dados variáveis	UN	3500	R$ 1,31	3,98 %	R$ 1,36

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF	*PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2966F6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - NOTAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

NOTAS

Agente de Defesa Civil									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0569	ANTONIO CARLOS BORRE	1,60	1,00	0,20	4,50	1,20	8,50		APROVADO(A)
0590	RICARDO CHEMIN MELO	0,80	0,80	0,60	4,50	1,50	8,20		APROVADO(A)
0200	ITAMAR DA CRUZ	1,00	0,80	0,40	4,50	0,60	7,30		APROVADO(A)
0545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	0,80	0,60	0,80	3,90	1,20	7,30		APROVADO(A)
0542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	0,80	1,00	0,60	3,60	1,20	7,20		APROVADO(A)
0159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	0,80	0,40	1,00	3,90	0,90	7,00		APROVADO(A)
0142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	4,20	0,90	6,90		APROVADO(A)
0587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	1,00	0,80	0,60	3,60	0,90	6,90		APROVADO(A)
0518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	0,60	0,40	0,20	4,50	0,90	6,60		APROVADO(A)
0449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	0,80	0,20	0,40	4,20	0,60	6,20		APROVADO(A)
0485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	0,80	0,40	0,20	3,60	0,60	5,60		APROVADO(A)
0166	ANDREARA GONÇALVES	0,40	0,00	0,40	3,00	0,30	4,10		REPROVADO(A)
0375	GENILSON OLIVEIRA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0490	JEVERSON MARTINS CIPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0126	THAISE VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
Auxiliar Administrativo									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0544	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS NADOLNY	1,60	0,80	0,60	4,50	1,20	8,70		APROVADO(A)
0495	CÁSSIA MARINA ZANIN	1,80	1,00	0,40	4,50	0,90	8,60		APROVADO(A)
0105	JULIA MARIA HONÓRIO DE LIMA	1,40	1,00	0,60	4,20	1,20	8,40		APROVADO(A)
0298	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	1,60	0,80	0,40	4,20	1,20	8,20		APROVADO(A)
0554	ERIKA MELO FARIAS	1,60	0,80	0,40	4,20	1,20	8,20		APROVADO(A)
0506	ANA CAROLINE KAMMER	2,00	1,00	0,60	3,60	0,90	8,10		APROVADO(A)
0019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	1,00	1,00	0,60	4,50	0,90	8,00		APROVADO(A)
0183	ANA CLARA MAGON	1,20	1,00	0,40	4,20	1,20	8,00		APROVADO(A)
0541	ROGERIO VAZ	1,40	0,80	1,00	3,90	0,90	8,00		APROVADO(A)
0520	LUCAS DREVECK	1,00	1,00	0,80	3,90	1,20	7,90		APROVADO(A)
0102	NEIDE DE FATIMA ZANQUETA	1,00	0,80	0,60	4,50	0,90	7,80		APROVADO(A)
0267	MURYLO GABRIEL KUROVSKI	1,40	1,00	0,60	3,60	1,20	7,80		APROVADO(A)
0454	MAYRA TASCHECK	1,00	0,60	1,00	3,90	1,20	7,70		APROVADO(A)
0009	PAOLA DOMINGOS GONTARSKI	1,40	1,00	0,60	4,20	0,30	7,50		APROVADO(A)
0448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	1,40	1,00	0,60	3,60	0,90	7,50		APROVADO(A)
0469	EVELYN EDUARDA SANTOS WOTROBA	1,00	0,80	0,20	4,50	0,90	7,40		APROVADO(A)
0310	MARIA EDUARDA PREISSLER	1,20	0,40	0,40	4,20	1,20	7,40		APROVADO(A)

0246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	1,40	0,80	0,40	3,60	1,20	7,40		APROVADO(A)
0579	TAISA ALESSANDRA STAFIN	1,00	0,80	0,40	3,90	1,20	7,30		APROVADO(A)
0299	MANUELLY DOMINGOS	1,00	1,00	0,60	3,90	0,60	7,10		APROVADO(A)
0011	MIRIANA CRISTINA DOS SANTOS	0,80	0,80	1,00	3,60	0,90	7,10		APROVADO(A)
0303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	1,20	0,80	0,20	4,20	0,60	7,00		APROVADO(A)
0309	MIRLENE MARIA DE SOUZA	1,20	0,60	0,60	3,90	0,60	6,90		APROVADO(A)
0443	ANA HELENA RIBEIRO	0,80	0,80	0,40	3,90	0,90	6,80		APROVADO(A)
0470	VALÉRIA PICUSZ	1,20	0,40	0,40	3,60	1,20	6,80		APROVADO(A)
0156	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	0,80	0,20	3,60	1,20	6,80		APROVADO(A)
0152	MARIA LÚCIA KOTKOUSKI	1,00	0,40	0,60	3,60	1,20	6,80		APROVADO(A)
0087	ANA CRISTINA MALINOVSKI	1,00	0,60	0,20	4,50	0,30	6,60		APROVADO(A)
0313	MARIA ALICE SURA	0,80	1,00	0,60	3,60	0,60	6,60		APROVADO(A)
0419	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	1,20	0,80	0,40	3,30	0,90	6,60		APROVADO(A)
0329	THAIS VIEIRA CAMARGO	1,00	0,60	0,40	4,20	0,30	6,50		APROVADO(A)
0435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	0,60	0,60	0,20	3,90	1,20	6,50		APROVADO(A)
0261	MRCELO DE SOUZA CAEATANO	0,60	0,60	0,80	3,60	0,90	6,50		APROVADO(A)
0214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	0,40	0,60	0,40	3,60	1,50	6,50		APROVADO(A)
0572	DANIELE KETLIN PEREIRA	1,20	0,40	0,60	3,90	0,30	6,40		APROVADO(A)
0408	CHARLES RIBAS	0,40	1,00	0,80	3,60	0,60	6,40		APROVADO(A)
0401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	1,00	0,40	0,80	3,30	0,90	6,40		APROVADO(A)
0546	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	0,80	0,40	0,60	3,90	0,60	6,30		APROVADO(A)
0576	GABRIEL LUIZ CARVALHO	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		APROVADO(A)
0573	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	0,80	0,40	0,80	3,60	0,60	6,20		APROVADO(A)
0362	ERICKSON ALEX DE SOUZA	0,60	0,80	0,60	3,60	0,60	6,20		APROVADO(A)
0538	LETICIA RAMOS TAUCHERT	1,20	0,20	0,40	3,60	0,60	6,00		APROVADO(A)
0258	MARCELLA HARTOG CAETANO	1,40	0,00	0,60	3,60	0,30	5,90		APROVADO(A)
0103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	0,60	0,40	0,40	3,60	0,90	5,90		APROVADO(A)
0239	ANA CECÍLIA BINECK	0,60	0,80	0,60	3,00	0,90	5,90		APROVADO(A)
0013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	1,40	0,40	0,40	3,30	0,30	5,80		APROVADO(A)
0599	SANDRIELI SEIDEL SCHROTH	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80		APROVADO(A)
0129	ELLEN TEREZINHA WOTROBA	0,60	0,60	0,60	3,30	0,60	5,70		APROVADO(A)
0603	GEOVANA AP MARINHO	0,80	0,80	0,80	3,00	0,30	5,70		APROVADO(A)
0604	JOÃO PEDRO BANDEIRA DA SILVA	0,80	0,80	0,40	3,60	0,00	5,60		APROVADO(A)
0098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	0,40	0,40	0,60	3,60	0,60	5,60		APROVADO(A)
0040	SAMANTHA DRIELE BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	0,60	0,20	0,60	3,30	0,90	5,60		APROVADO(A)
0473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	1,20	0,40	0,40	3,00	0,60	5,60		APROVADO(A)
0458	HERICA ELLOISE DE LIMA	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60		APROVADO(A)
0049	BIANCA DEOLA	0,80	0,40	0,40	3,60	0,30	5,50		APROVADO(A)
0061	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	0,60	0,40	0,20	3,60	0,60	5,40		APROVADO(A)
0445	CAROLINE MIRANDA COSTA	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40		APROVADO(A)
0428	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	0,80	0,40	0,60	3,00	0,60	5,40		APROVADO(A)
0060	KAMILY CABRAL	1,40	0,40	0,20	3,00	0,30	5,30		APROVADO(A)
0543	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	0,60	0,60	0,60	2,40	0,90	5,10		APROVADO(A)
0082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	0,80	0,20	0,20	2,40	1,20	4,80		REPROVADO(A)
0433	JAQUELINE CONCEICAO DA COSTA	0,60	0,40	0,40	3,30	0,00	4,70		REPROVADO(A)
0444	ROSELI ALVES DE PAULA MARTINS	0,00	0,00	0,80	3,00	0,90	4,70		REPROVADO(A)
0585	LIVIA DETOIE GRAMLICH LISBOA KASPER VIDAL	0,80	0,20	0,40	2,70	0,60	4,70		REPROVADO(A)
0549	KAUAN SANTANA RIBAS FRANCO	0,80	0,20	0,40	2,70	0,30	4,40		REPROVADO(A)
0484	DAIANE TEREZINHA ZAPPE GROSSKOPF	0,20	0,20	0,60	2,40	0,60	4,00		REPROVADO(A)
0552	ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0489	ALEXANDRE ADRIANO CIPRA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0027	ALINE LITZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0388	ALLANA CRISTINI BUENO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0405	ANA GABRIELLI ANCELMO DA SILVA CARDOSO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0069	ANA JULIA KEISER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0327	ANA JULIA MIELKE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0539	ANNELISE DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0600	DANIELLE CALIXTO DUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0111	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0509	GEORGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0578	GUSTAVO EDUARDO ZAPPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0493	HELOISA RAFAELLA MASSANEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0210	JOSELY LUZ MULLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0283	JULIFER AP GROSSKOPF DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0336	LARISSA GROSSKOPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0357	LUIZ FELIPE TABORDA BECHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0374	NATALI FERNANDA KERSCHER TASCHEK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0149	SERGIO RICARDO DAL LAGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0058	TABATA PEREIRA DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE

Fisioterapeuta

Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0250	FELIPE ALVES DA SILVA	2,00	1,00	0,60	4,50	0,90	9,00		APROVADO(A)
0172	MARIANA DE MATTOS NASSIF DE LIMA	1,80	0,80	0,80	4,20	1,20	8,80		APROVADO(A)
0154	THAÍS EMANOELE CORDEIRO	1,60	0,80	0,60	4,50	1,20	8,70		APROVADO(A)
0023	FRANCINARA HOTZ	1,80	1,00	0,60	4,20	0,90	8,50		APROVADO(A)
0207	LUCAS LUIS CAVALINI	1,40	0,80	0,20	4,50	1,50	8,40		APROVADO(A)
0257	BRUNA DALPONTE PADUAN	1,40	0,80	0,60	4,50	0,90	8,20		APROVADO(A)
0012	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	1,00	0,80	0,60	4,50	1,20	8,10		APROVADO(A)
0390	BRUNA VEIGA DE ARAUJO	1,60	0,80	0,60	4,20	0,90	8,10		APROVADO(A)
0439	PABLO FERNANDES	1,40	0,60	0,60	4,20	1,20	8,00		APROVADO(A)
0360	ANA EMANUELI SENN	1,60	1,00	0,20	4,20	0,90	7,90		APROVADO(A)
0512	SCHAIENY PRESTES KERECZ	1,60	0,60	0,60	4,20	0,90	7,90		APROVADO(A)
0379	AMANDA SEIDEL	1,40	0,60	0,40	4,20	1,20	7,80		APROVADO(A)
0348	SAMUELL BRYAN RADUENZ	1,40	1,00	0,60	3,90	0,90	7,80		APROVADO(A)
0332	PAOLA SILVA CARDOSO	1,20	0,80	0,60	4,50	0,60	7,70		APROVADO(A)
0197	LARISSA ZOELLNER OLSZEWSKI	1,20	0,60	0,40	4,20	1,20	7,60		APROVADO(A)
0455	FRANCISCO GONÇALVES ZUCONELLI DA SILVA	1,20	0,80	0,40	4,50	0,60	7,50		APROVADO(A)
0399	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	1,60	0,80	0,20	3,90	0,90	7,40		APROVADO(A)

0392	GUILHERME MENTA MELLO	1,20	0,20	0,40	4,50	0,90	7,20		APROVADO(A)
0170	GABRIELI APARECIDA GOBETTI	1,00	0,40	0,40	4,20	1,20	7,20		APROVADO(A)
0328	GABRIEL DJORKAEF DREVEK	1,20	0,60	0,60	3,90	0,90	7,20		APROVADO(A)
0161	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	1,00	0,60	0,80	3,90	0,90	7,20		APROVADO(A)
0128	HELOISA SCHIER FROEHNER	1,20	0,40	0,20	4,50	0,60	6,90		APROVADO(A)
0122	LUANA DE BRITTO	0,60	0,80	0,40	4,20	0,90	6,90		APROVADO(A)
0101	LETICIA FERRAZ DE OLIVEIRA	0,40	0,40	0,60	3,90	1,20	6,50		APROVADO(A)
0003	NICOLLE BLUM GUEBUR	0,40	0,60	0,60	4,20	0,60	6,40		APROVADO(A)
0503	VANESSA DA SILVA SCHAIKOSKI	0,60	0,40	0,40	3,90	0,60	5,90		APROVADO(A)
0175	ANDRÉA GODOY LIMA SOUZA	0,40	0,20	0,40	3,60	1,20	5,80		APROVADO(A)
0057	ANDRESSA CORRÊA PERES	1,40	0,20	0,20	3,90	0,00	5,70		APROVADO(A)
0219	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	0,40	0,20	0,20	3,90	0,60	5,30		APROVADO(A)
0192	AMANDA DA SILVA BATISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0209	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0265	ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
Fonoaudiólogo									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0033	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCLINSKI	1,00	0,60	0,60	4,50	0,90	7,60		APROVADO(A)
0598	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	4,50	0,60	7,10		APROVADO(A)
0121	ANDRESSA BEHLING	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
Médico									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0157	JERRY EDSON DE SOUZA	2,00	1,00	0,60	4,20	1,50	9,30		APROVADO(A)
0524	LUIS ANTÔNIO KIMIESKI DE LARA	1,80	1,00	0,60	4,50	1,20	9,10		APROVADO(A)
0471	GIOVANA FAGUNDES KAMINSKI	1,60	1,00	0,80	4,20	1,50	9,10		APROVADO(A)
0317	CAROLINE MARY MATSUMOTO	2,00	1,00	0,60	4,20	1,20	9,00		APROVADO(A)
0561	ANDRESSA BLUM PERES	1,60	1,00	0,80	4,20	1,20	8,80		APROVADO(A)
0127	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	1,80	1,00	0,80	4,20	0,90	8,70		APROVADO(A)
0206	RAFAELA SCHIESSL	1,80	1,00	0,80	3,90	1,20	8,70		APROVADO(A)
0339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	2,00	1,00	0,80	3,90	0,90	8,60		APROVADO(A)
0284	THAYS SAROVISKY BAIEL	1,60	1,00	0,80	3,60	1,50	8,50		APROVADO(A)
0191	YASMIN MELECH COMERLATO	1,60	1,00	0,60	3,90	1,20	8,30		APROVADO(A)
0255	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	1,60	1,00	0,60	3,90	1,20	8,30		APROVADO(A)
0414	VALERIA APARECIDA SANTOS	1,80	1,00	0,60	4,20	0,60	8,20		APROVADO(A)
0124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	2,00	1,00	0,40	3,90	0,90	8,20		APROVADO(A)
0453	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	1,80	0,80	0,40	4,50	0,60	8,10		APROVADO(A)
0558	ISADORA HELENA GOZZO	2,00	1,00	0,00	4,20	0,90	8,10		APROVADO(A)
0177	SAHRA MADALENA HEIDEN	2,00	0,80	0,40	3,90	0,90	8,00		APROVADO(A)
0368	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FERREIRA	1,20	1,00	0,60	4,20	0,90	7,90		APROVADO(A)
0586	BIANCA GBUR MARTINS	1,40	1,00	0,60	3,60	1,20	7,80		APROVADO(A)
0341	FLÁVIA HASSE	1,80	1,00	0,40	3,60	0,90	7,70		APROVADO(A)
0297	BRAYAN RHUAN CANTOIA	1,80	0,80	0,60	3,60	0,90	7,70		APROVADO(A)
0487	CAROLINA BOSSEI	1,80	1,00	0,40	3,30	1,20	7,70		APROVADO(A)
0031	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	1,40	1,00	0,40	4,20	0,60	7,60		APROVADO(A)
0277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	1,20	1,00	0,60	3,90	0,90	7,60		APROVADO(A)
0577	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	0,80	1,00	0,80	3,60	1,20	7,40		APROVADO(A)
0268	RODRIGO ALVES TOLENTINO	1,60	1,00	0,20	3,90	0,60	7,30		APROVADO(A)
0088	ANA PAULA DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	4,20	0,60	7,20		APROVADO(A)
0468	ANA JULIA SCHROEDER	1,80	0,60	0,60	3,90	0,30	7,20		APROVADO(A)
0436	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	1,80	1,00	0,20	3,60	0,60	7,20		APROVADO(A)
0460	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	1,00	0,60	0,80	3,60	1,20	7,20		APROVADO(A)
0566	LHUANA MURBACH SILVA	2,00	1,00	0,60	3,30	0,30	7,20		APROVADO(A)
0553	KATIANI PACHECO MARTINS	1,80	1,00	0,40	3,30	0,60	7,10		APROVADO(A)
0519	KAREN ALMEIDA CAMARGO	1,60	1,00	0,60	3,30	0,60	7,10		APROVADO(A)
0217	AGATHA KEROLLIN JAZECKI	1,00	1,00	0,60	3,60	0,60	6,80		APROVADO(A)
0147	GABRIELLE GONÇALVES	1,60	1,00	0,40	3,30	0,30	6,60		APROVADO(A)
0363	HYRLA MARIA DE SANTANA DORIA	1,40	0,80	0,40	3,60	0,30	6,50		APROVADO(A)
0595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	0,20	0,60	0,20	3,30	0,30	4,60		REPROVADO(A)
0158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO			***Eliminado pelo item 7.2.8.2 do edital.***					
0180	AMANDA KAROLYNE TOSTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0564	CARLOS EDUARDO CAPOIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0116	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0560	FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0513	HANNA TAVARES LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0507	IGOR DE LIMA CORTEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0196	JÉSSICA CRISTINA GOMES HELPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0514	LUIS EDUARDO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0189	MARIO BOSCHETTO JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0144	MATEUS CIVIERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0178	MAYLA KUCHLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0106	RAFAELA CLÍMACO JULIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0434	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
Monitor de Educação									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0482	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	1,60	0,80	0,80	4,50	1,20	8,90		APROVADO(A)
0006	FABIANA MACHOVSKI	1,00	1,00	1,00	4,50	0,90	8,40		APROVADO(A)
0394	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	1,60	0,80	0,80	4,20	0,60	8,00		APROVADO(A)
0316	RAISSA APARECIDA SENN	1,20	0,80	0,80	4,20	0,90	7,90		APROVADO(A)
0134	EMANUELLI SUOMINSKI	1,40	0,80	0,60	3,90	1,20	7,90		APROVADO(A)
0354	JESSICA DE LIMA MARTINS	1,00	0,40	0,40	4,50	1,20	7,50		APROVADO(A)
0307	PRISCILA MACHADO COELHO	1,20	0,60	0,60	4,20	0,90	7,50		APROVADO(A)
0226	MAISA PYETRA SENN DA CRUZ	1,20	1,00	0,80	4,20	0,30	7,50		APROVADO(A)
0092	STÉFANY ALINE SENN	1,40	0,40	0,80	4,20	0,60	7,40		APROVADO(A)
0529	MARIA JULIA DE LIMA	0,80	0,40	0,80	4,20	1,20	7,40		APROVADO(A)
0089	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	1,20	0,40	0,60	4,50	0,60	7,30		APROVADO(A)
0421	KARIN EMIDIA KNOPIK ENCARNAÇÃO	1,00	0,60	0,60	4,50	0,60	7,30		APROVADO(A)
0221	LEILA APARECIDA SACHT ORLANDINE	0,80	0,80	0,60	3,90	1,20	7,30		APROVADO(A)
0592	JOSSIÉLI MACHADO	0,60	0,80	0,60	4,20	0,90	7,10		APROVADO(A)
0550	ELIANE DO CARMO IARGAS	1,20	1,00	0,40	3,90	0,60	7,10		APROVADO(A)

0039	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	1,40	0,40	0,40	4,20	0,60	7,00		APROVADO(A)
0451	LYANDRA TASCHEK	1,40	0,40	0,40	3,90	0,90	7,00		APROVADO(A)
0450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	1,40	0,80	0,60	3,90	0,30	7,00		APROVADO(A)
0187	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,60	3,60	1,20	7,00		APROVADO(A)
0456	ADRYELE CRISTINE STOCK SCHNEIDER	1,40	0,40	0,60	3,60	0,90	6,90		APROVADO(A)
0557	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	0,20	0,80	0,80	3,60	1,50	6,90		APROVADO(A)
0114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	4,20	0,60	6,80		APROVADO(A)
0531	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	1,00	0,40	0,60	3,90	0,90	6,80		APROVADO(A)
0213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	0,60	0,80	0,60	3,90	0,90	6,80		APROVADO(A)
0260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	0,60	0,40	1,00	3,60	1,20	6,80		APROVADO(A)
0139	ELIANE MARIA DA ROCHA	1,00	0,60	0,60	3,60	0,90	6,70		APROVADO(A)
0234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	1,40	0,40	0,60	3,60	0,60	6,60		APROVADO(A)
0202	PAOLA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	0,80	0,60	0,60	4,20	0,30	6,50		APROVADO(A)
0479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	0,80	0,20	0,40	3,90	1,20	6,50		APROVADO(A)
0038	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA CRUZ	1,00	0,40	0,40	3,90	0,60	6,30		APROVADO(A)
0048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	0,60	0,20	0,40	3,90	1,20	6,30		APROVADO(A)
0041	FERNANDA PREISLER	1,40	0,20	0,80	3,60	0,30	6,30		APROVADO(A)
0465	LAILA CRISTINE TELMANN	0,60	0,60	0,60	3,00	1,50	6,30		APROVADO(A)
0242	ELOIZA BINEK DA CRUZ CANTELLE	0,20	0,20	0,60	4,20	0,90	6,10		APROVADO(A)
0273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	1,20	0,20	0,40	3,90	0,30	6,00		APROVADO(A)
0464	RITA DE FÁTIMA GROSSKOPF	0,60	0,60	0,60	3,00	1,20	6,00		APROVADO(A)
0318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	1,00	0,60	0,40	3,30	0,60	5,90		APROVADO(A)
0570	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	0,60	0,20	0,20	4,20	0,60	5,80		APROVADO(A)
0232	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	0,20	0,40	0,40	4,20	0,60	5,80		APROVADO(A)
0278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	0,80	0,60	0,20	3,90	0,30	5,80		APROVADO(A)
0155	TATIANE DA SILVA SOUZA	0,40	0,80	0,40	3,90	0,30	5,80		APROVADO(A)
0269	YASMIM DA SILVA ALVES TSCHOKE	0,80	0,60	0,20	3,60	0,60	5,80		APROVADO(A)
0123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	0,60	0,00	0,60	4,20	0,30	5,70		APROVADO(A)
0593	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	0,80	0,40	0,00	3,60	0,90	5,70		APROVADO(A)
0441	JULIANA MARIA DE SOUZA	1,40	0,40	0,00	3,30	0,60	5,70		APROVADO(A)
0120	CAROLINE APARECIDA GIESE	1,40	0,60	0,40	3,00	0,30	5,70		APROVADO(A)
0497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60		APROVADO(A)
0280	DJENIFER ALVES JURCHAKS	0,60	0,40	0,40	3,30	0,90	5,60		APROVADO(A)
0502	SARA PRESTES DE SOUZA	0,80	0,20	0,60	3,60	0,30	5,50		APROVADO(A)
0017	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	0,60	0,60	0,40	3,30	0,60	5,50		APROVADO(A)
0403	SCHEILA MARIA NEGRELLI	1,00	0,00	0,20	3,30	0,90	5,40		APROVADO(A)
0498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40		APROVADO(A)
0535	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	0,20	0,40	0,60	3,30	0,90	5,40		APROVADO(A)
0411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	0,40	0,40	0,20	3,60	0,60	5,20		APROVADO(A)
0182	LOIZIANE VITÓRIA TURECK	0,60	0,60	0,40	3,30	0,30	5,20		APROVADO(A)
0064	LAYLA THAISE SACHT ORLANDINE	1,20	0,80	0,20	2,70	0,30	5,20		APROVADO(A)
0347	MARIA ELIZABETE DE LIMA	0,20	1,00	0,40	2,40	1,20	5,20		APROVADO(A)
0426	MARTA GEBING	0,40	0,20	0,40	3,30	0,60	4,90		REPROVADO(A)
0224	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	0,20	0,40	0,40	3,30	0,60	4,90		REPROVADO(A)
0381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	0,40	0,60	0,20	3,00	0,60	4,80		REPROVADO(A)
0043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	0,60	0,00	0,20	3,60	0,30	4,70		REPROVADO(A)
0252	JANICE DE FÁTIMA MACHADO DE LIMA DA SILVA	0,60	0,00	0,20	3,30	0,60	4,70		REPROVADO(A)
0404	SILVANA BARBOSA GRUBER	1,00	0,20	0,40	2,10	0,30	4,00		REPROVADO(A)
0125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	0,00	0,20	0,40	0,90	0,60	2,10		REPROVADO(A)
0391	ANDRESSA SANTOS MAHS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0034	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0138	FRANCIELLY FARIA DE SOUZA AVANCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0461	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0432	LUANA CRISTINA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0135	MAIKO LENON AVANCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0110	ROSILAINE DE MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0547	SILMARA ALINE VAZ ROHRBACHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE

Motorista

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.		Situação
0344	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	2,00	1,00	1,00	4,50	0,90	9,40		APROVADO(A)
0266	CLEITON VAN DEN BOOM	2,00	1,00	0,60	4,50	1,20	9,30		APROVADO(A)
0070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	1,40	1,00	0,80	4,50	1,50	9,20		APROVADO(A)
0201	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ	2,00	1,00	0,40	4,50	1,20	9,10		APROVADO(A)
0203	RAFAEL PEREIRA WEZEN	2,00	1,00	0,40	4,50	0,90	8,80		APROVADO(A)
0530	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO	1,80	1,00	0,60	4,50	0,90	8,80		APROVADO(A)
0321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	1,80	1,00	0,60	4,20	1,20	8,80		APROVADO(A)
0366	CESAR DE JESUS HONORIO	1,40	1,00	0,80	4,50	0,90	8,60		APROVADO(A)
0575	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	1,60	0,80	0,40	4,50	1,20	8,50		APROVADO(A)
0076	DENIVAL GOMES DA COSTA	1,60	1,00	0,40	4,50	0,90	8,40		APROVADO(A)
0148	EDILSON APOLINARIO CONSTANTE	1,40	1,00	0,60	4,50	0,90	8,40		APROVADO(A)
0231	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	1,40	1,00	0,60	4,50	0,90	8,40		APROVADO(A)
0173	LUCAS EDUARDO SCHULZE	1,80	0,60	0,40	4,50	0,90	8,20		APROVADO(A)
0229	ELIEL VALE DO CARMO	1,40	1,00	0,40	4,50	0,90	8,20		APROVADO(A)
0162	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	1,20	1,00	0,60	4,50	0,90	8,20		APROVADO(A)
0548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	1,40	1,00	0,60	4,50	0,60	8,10		APROVADO(A)
0515	LUÍS FERNANDO FERNANDES	1,60	0,80	0,40	4,20	0,90	7,90		APROVADO(A)
0022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	1,80	0,80	0,60	4,50	0,00	7,70		APROVADO(A)
0220	WAGNER ANDERSON DA CRUZ	1,40	1,00	0,40	4,20	0,60	7,60		APROVADO(A)
0571	SEZAR WILLIAN GIACOMITTI	1,40	0,80	0,20	4,50	0,60	7,50		APROVADO(A)
0605	JUSTINO GUEDES	1,00	0,60	0,20	4,50	1,20	7,50		APROVADO(A)
0481	JOÃO VALMIR DA CRUZ	1,40	0,80	0,80	4,20	0,30	7,50		APROVADO(A)
0253	CRISTIANO LEITE JUNIOR	1,20	0,80	0,60	4,50	0,30	7,40		APROVADO(A)
0169	LEANDRO DA VITORIA	0,80	1,00	0,20	4,50	0,90	7,40		APROVADO(A)
0459	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	1,40	0,80	0,20	4,50	0,30	7,20		APROVADO(A)
0556	LUIS FELIPE FERNANDES	1,40	0,80	0,20	4,50	0,30	7,20		APROVADO(A)

0143	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	1,00	0,80	0,20	4,20	0,90	7,10		APROVADO(A)
0540	ORIVALDO DOMINGOS PREISSLEIR	1,20	0,40	0,60	4,50	0,30	7,00		APROVADO(A)
0248	ISMAEL MOREIRA	1,00	0,80	0,40	4,20	0,60	7,00		APROVADO(A)
0118	MARIO CELSO FERNANDES	1,00	0,80	0,40	4,20	0,60	7,00		APROVADO(A)
0526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	1,40	0,80	0,20	4,20	0,30	6,90		APROVADO(A)
0510	MARCO AURELIO SILVA	1,20	1,00	0,20	4,20	0,30	6,90		APROVADO(A)
0241	SERGIO DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,60	0,90	6,50		APROVADO(A)
0491	EUCLIDES ARAUJO	0,40	0,80	0,40	4,50	0,30	6,40		APROVADO(A)
0171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	1,20	0,20	0,20	4,20	0,60	6,40		APROVADO(A)
0079	PAULO UBIRATAN VIEIRA	0,80	0,60	0,60	3,60	0,60	6,20		APROVADO(A)
0244	VILSON GENESIO ZIEMMER	0,80	0,60	0,60	3,90	0,00	5,90		APROVADO(A)
0596	ZETY M DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	3,60	0,90	5,90		APROVADO(A)
0537	NIVALDO PREISSLER	0,00	0,00	0,00	2,70	0,30	3,00		REPROVADO(A)
0597	BLENO LIMA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0084	LEONARDO FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0383	VANESSA DE FÁTIMA HONÓRIO DE ALMEIDA MILCHESKY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE

Operador de Máquina

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.		Situação
0204	JACKSON JEAN SENN	1,80	1,00	0,80	4,50	1,20	9,30		APROVADO(A)
0589	GABRIEL DE SOUZA PACHECO	1,80	1,00	0,80	4,50	1,20	9,30		APROVADO(A)
0494	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	1,60	1,00	0,60	4,50	1,20	8,90		APROVADO(A)
0286	EVERTON IGNACZUK	2,00	1,00	0,40	4,50	0,60	8,50		APROVADO(A)
0377	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	1,60	1,00	0,40	4,50	0,90	8,40		APROVADO(A)
0343	IRINEU NUNES	1,40	1,00	0,60	4,50	0,90	8,40		APROVADO(A)
0249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	1,40	1,00	0,40	4,50	0,90	8,20		APROVADO(A)
0409	HENRIQUE PIRES FERREIRA	1,00	0,40	1,00	4,50	0,90	7,80		APROVADO(A)
0279	VILMAR DE OLIVEIRA	1,00	0,80	0,40	4,50	0,90	7,60		APROVADO(A)
0194	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	1,40	0,60	0,40	4,50	0,60	7,50		APROVADO(A)
0591	OTÁVIO RAFAEL RIBAS	0,80	0,80	0,40	4,50	0,90	7,40		APROVADO(A)
0496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	1,00	1,00	0,20	4,20	0,60	7,00		APROVADO(A)
0093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	1,00	0,40	0,40	4,20	0,30	6,30		APROVADO(A)
0096	DORIVAL MOREIRA	1,00	0,40	0,60	4,20	0,00	6,20		APROVADO(A)
0335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	0,80	0,00	0,00	4,50	0,00	5,30		APROVADO(A)
0090	JOAO MANUEL GOLSALVES RBEIRO	0,40	0,40	0,40	3,00	0,30	4,50		REPROVADO(A)
0262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	0,40	0,80	0,20	2,40	0,30	4,10		REPROVADO(A)
0080	SEBASTIAO PEREIRA GOMES			***Eliminado pelo item 7.2.8.2 do edital.***					

Professor

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.	PT	Situação
0352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	1,40	0,60	0,60	4,20	1,50	8,30	6,40	APROVADO(A)
0319	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	1,80	0,60	0,60	3,90	0,90	7,80	5,50	APROVADO(A)
0565	CIRLENE FORTESCKI	1,60	0,40	0,80	3,90	1,20	7,90	3,00	APROVADO(A)
0532	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	1,40	0,60	0,40	4,50	1,20	8,10	1,90	APROVADO(A)
0499	DÉBORA CRISTIANE SENN	1,00	0,60	0,40	4,50	0,90	7,40	4,50	APROVADO(A)
0259	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	1,40	0,60	0,40	3,60	1,20	7,20	5,10	APROVADO(A)
0475	MICHELLE APARECIDA GUERRILHA DOS SANTOS	0,60	1,00	0,60	4,20	0,90	7,30	4,50	APROVADO(A)
0406	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,60	4,20	0,60	7,00	3,70	APROVADO(A)
0056	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,80	0,80	0,40	3,90	1,20	7,10	3,10	APROVADO(A)
0233	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	1,00	0,60	0,40	4,50	1,20	7,70	0,00	APROVADO(A)
0263	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	0,80	0,80	0,60	4,50	0,90	7,60	0,00	APROVADO(A)
0132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	0,80	0,60	1,00	3,30	0,90	6,60	3,60	APROVADO(A)
0094	DIESSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	0,80	0,80	0,40	4,20	1,20	7,40	0,00	APROVADO(A)
0500	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	1,20	0,60	0,40	3,90	1,20	7,30	0,00	APROVADO(A)
0563	KÁTIA GALVÃO HENZ	1,00	1,00	0,40	3,90	0,60	6,90	1,00	APROVADO(A)
0442	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	0,40	0,60	0,80	3,30	0,90	6,00	4,50	APROVADO(A)
0418	ISABEL BARON	0,80	0,40	0,80	3,90	1,20	7,10	0,00	APROVADO(A)
0282	CRISTIANE REGINA GLAAB	1,20	0,20	0,40	4,50	0,60	6,90	0,50	APROVADO(A)
0562	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	0,80	0,60	0,60	3,60	1,20	6,80	0,50	APROVADO(A)
0205	ANA JULIA PSCHEIDT	0,60	0,60	0,60	4,20	0,90	6,90	0,00	APROVADO(A)
0078	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	0,40	0,20	0,80	3,60	0,60	5,60	5,10	APROVADO(A)
0588	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	4,20	0,60	6,60	1,00	APROVADO(A)
0574	MARIA LUIZA MUZIOL PEREIRA	0,80	0,60	0,60	3,90	0,90	6,80	0,00	APROVADO(A)
0137	JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI	1,00	0,80	0,40	4,20	0,30	6,70	0,00	APROVADO(A)
0042	MAINARA MARIA DA CRUZ	0,80	0,80	0,60	3,60	0,90	6,70	0,00	APROVADO(A)
0272	FERNANDA RENATA BENDLIN	0,40	0,60	0,80	3,90	0,90	6,60	0,00	APROVADO(A)
0492	CRISTIANE DENK SOARES	1,20	0,60	0,60	3,30	0,90	6,60	0,00	APROVADO(A)
0287	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	1,40	1,00	0,60	3,00	0,60	6,60	0,00	APROVADO(A)
0292	PÂMELA MAGALHÃES	1,20	0,20	0,60	3,60	0,90	6,50	0,00	APROVADO(A)
0416	CRISLAINE BARON	1,00	0,60	0,60	3,90	0,30	6,40	0,00	APROVADO(A)
0153	JHENIFER ZIMER	1,00	0,80	0,40	3,30	0,90	6,40	0,00	APROVADO(A)
0536	VANESSA LIMA DE SOUZA	0,80	0,80	0,40	3,00	1,20	6,20	0,00	APROVADO(A)
0295	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	1,40	0,60	0,40	3,00	0,60	6,00	0,50	APROVADO(A)
0420	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	0,80	0,40	0,40	3,00	1,50	6,10	0,00	APROVADO(A)
0052	JENIFER THAINARA ALVES	0,60	0,40	0,40	3,90	0,60	5,90	0,30	APROVADO(A)
0393	JANE APARECIDA NOSSOL	0,40	0,60	0,40	3,90	0,60	5,90	0,00	APROVADO(A)
0235	RADIJA APARECIDA RAMOS	0,60	0,60	0,40	3,30	0,60	5,50	0,90	APROVADO(A)
0376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	0,60	0,80	0,20	3,00	0,90	5,50	0,00	APROVADO(A)
0486	ZILDA ROHRBACHER	0,00	0,60	0,60	3,30	0,60	5,10	0,00	APROVADO(A)
0186	LARISSE FERNANDA LOURENCO	0,40	0,40	0,40	2,70	0,90	4,80	0,00	REPROVADO(A)
0212	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	0,40	0,00	0,40	2,70	1,20	4,70	0,00	REPROVADO(A)
0567	LUANA ANDRESSA STANEN	0,40	0,60	0,00	3,30	0,30	4,60	0,00	REPROVADO(A)
0584	ANA PAULA TOLEDO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0140	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0559	LUCIANE PIEKARSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0480	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0386	MARIZE PYKOSZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0141	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

Professor - habilitação em artes

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.	PT	Situação

0373	SIMONE MICKUS	1,00	0,80	0,80	3,60	1,20	7,40	4,50	APROVADO(A)
0245	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	0,40	0,80	0,60	3,60	1,20	6,60	7,40	APROVADO(A)
0504	ALINE LIMA CABRAL	0,80	1,00	0,40	4,20	0,90	7,30	0,50	APROVADO(A)
0555	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	1,00	0,80	0,60	3,30	1,20	6,90	0,00	APROVADO(A)
0333	TATIANE APARECIDA FERRAZ	0,80	0,60	0,60	3,60	0,90	6,50	0,00	APROVADO(A)
0429	RITA PRISCILA BUSCH	1,00	0,40	0,40	3,60	0,60	6,00	0,00	APROVADO(A)
Professor - habilitação em educação física									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**Situação**
0195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	1,40	1,00	0,40	4,20	0,30	7,30	5,10	APROVADO(A)
0136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	0,80	0,80	0,60	3,00	0,90	6,10	4,20	APROVADO(A)
0457	THIAGO HERNANES RODRIGUES	1,40	1,00	0,60	3,30	0,30	6,60	0,00	APROVADO(A)
0370	ANTONIO GENILSSO GRUBER	0,80	0,60	0,80	3,00	0,90	6,10	0,00	APROVADO(A)
0085	CASSIANE HENNING BECKERT	0,60	0,20	0,60	1,80	0,60	3,80	0,00	REPROVADO(A)
0193	CARLOS EDUARDO MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0113	KELLY SACHT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
Professor - habilitação em letras- inglês									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**Situação**
0551	WILLYAN RAGONHA BAIL	1,60	0,80	0,20	3,90	0,90	7,40	3,20	APROVADO(A)
0508	DAYANE FERREIRA SEIDEL	0,60	0,80	0,40	3,00	0,60	5,40	0,50	APROVADO(A)
Professor de educação infantil									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**Situação**
0256	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	1,20	0,40	1,00	3,60	1,20	7,40	7,60	APROVADO(A)
0059	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	0,40	0,20	0,80	3,90	1,20	6,50	8,50	APROVADO(A)
0051	RITA DE CASSIA FORTESKI	1,00	0,60	0,40	3,90	0,90	6,80	6,10	APROVADO(A)
0247	FERNANDA LARISSA MAAHS BEIL	1,60	0,60	0,40	4,20	1,20	8,00	1,00	APROVADO(A)
0447	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	1,60	0,80	0,40	4,20	1,20	8,20	0,00	APROVADO(A)
0181	KEMILY EDUARDA KNOPIK	0,80	0,80	0,80	4,20	0,90	7,50	2,10	APROVADO(A)
0380	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	1,20	1,00	0,80	3,90	0,90	7,80	0,30	APROVADO(A)
0046	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	0,80	0,60	0,80	3,90	1,20	7,30	2,10	APROVADO(A)
0117	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	0,80	0,60	0,80	3,30	1,20	6,70	2,30	APROVADO(A)
0174	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	0,40	0,60	0,80	3,60	0,90	6,30	3,50	APROVADO(A)
0165	MICHELY HORNICK	1,40	0,80	0,40	3,90	0,60	7,10	0,00	APROVADO(A)
0164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	4,20	0,90	6,90	0,00	APROVADO(A)
0097	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	0,60	0,80	1,00	3,30	1,20	6,90	0,00	APROVADO(A)
0271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	0,80	0,40	0,80	3,90	0,90	6,80	0,00	APROVADO(A)
0424	ANA MARCELLA NOVICHI	1,00	0,40	0,60	3,60	1,20	6,80	0,00	APROVADO(A)
0029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	1,00	0,60	0,60	3,90	0,60	6,70	0,00	APROVADO(A)
0427	JOSELI APARECIDA CABRAL	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40	5,00	APROVADO(A)
0322	IVETE ALVES NEUMANN	1,00	0,00	0,40	4,20	0,90	6,50	0,30	APROVADO(A)
0289	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	0,60	0,20	0,40	3,90	0,60	5,70	2,50	APROVADO(A)
0150	MAGALI DENK	0,80	0,80	0,80	3,30	0,60	6,30	0,00	APROVADO(A)
0364	ÂNGELA PIRES DA CRUZ	1,00	0,40	0,20	3,60	0,90	6,10	0,50	APROVADO(A)
0412	ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA	0,80	0,20	0,60	3,00	0,90	5,50	2,90	APROVADO(A)
0359	LOREN LOURENÇO DOS SANTOS	1,20	0,40	0,40	3,30	0,90	6,20	0,00	APROVADO(A)
0288	JESSICA DIEINE LIEBL	0,80	0,40	0,60	3,30	0,90	6,00	0,00	APROVADO(A)
0086	CAMILA PIAZ REICHARDT	0,60	0,60	0,60	3,00	1,20	6,00	0,00	APROVADO(A)
0488	ROSANE MATOSO MACHADO	0,40	0,60	0,60	3,90	0,30	5,80	0,00	APROVADO(A)
0431	JULIANA RIBEIRO GROSSL	1,20	0,40	0,20	3,30	0,60	5,70	0,30	APROVADO(A)
0417	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	0,40	0,60	0,40	3,90	0,30	5,60	0,00	APROVADO(A)
0527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	0,40	0,60	0,40	3,60	0,60	5,60	0,00	APROVADO(A)
0516	KETLEN ALINE RECK	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40	0,00	APROVADO(A)
0025	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	0,20	0,20	0,40	3,00	0,60	4,40	0,00	REPROVADO(A)
0095	LINA HEIDEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
0387	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0477	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	1,60	0,40	0,80	4,20	0,90	7,90		APROVADO(A)
0002	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	1,00	0,60	0,60	4,50	0,90	7,60		APROVADO(A)
0072	ANA BEATRIZ WENCESLAU	0,80	0,80	0,80	4,20	0,90	7,50		APROVADO(A)
0528	ÉRICA VANUSIA FERRAZ	1,40	1,00	0,40	4,20	0,30	7,30		APROVADO(A)
0275	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	1,20	0,40	0,20	4,50	0,90	7,20		APROVADO(A)
0188	THAIS DE LIMA DRANKA	0,80	0,60	0,40	4,50	0,90	7,20		APROVADO(A)
0238	VALDICLEIA GURSKI	1,40	0,60	0,40	3,90	0,90	7,20		APROVADO(A)
0030	ALINE DOS SANTOS	1,20	0,60	0,80	4,20	0,30	7,10		APROVADO(A)
0415	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,40	4,20	0,30	6,50		APROVADO(A)
0112	TASSIA THAMARA MARTINS	0,60	1,00	0,40	3,90	0,60	6,50		APROVADO(A)
0227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	0,80	0,40	0,20	3,90	0,90	6,20		APROVADO(A)
0452	NOEMI PRESTES DE SOUZA	0,60	0,00	0,60	3,90	0,90	6,00		APROVADO(A)
0276	ANA CAROLINE SILVA	0,40	0,20	0,60	4,20	0,60	6,00		APROVADO(A)
0378	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	0,60	0,60	0,60	3,60	0,60	6,00		APROVADO(A)
0024	IRACELI CARMELITA MORO	1,00	0,40	0,20	4,20	0,00	5,80		APROVADO(A)
0225	ALEXANDRA BUENO	0,80	0,40	0,20	3,30	0,90	5,60		APROVADO(A)
0463	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0467	DEISY PEREIRA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0237	DJESSICA SIMAO DE LORENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0402	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
0337	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE
Técnico em Higiene Dental									
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**Situação**
0074	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		AUSENTE

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos.

Piên, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8FD65A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO DEFINITIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

Agente de Defesa Civil									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	E	A	C	E	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	A	B	A	C	E	A	D

Auxiliar Administrativo									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	E	B	C	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	A	E	A	C	E	A	D

Fisioterapeuta									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	B	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	E	C	E	A	C	E	A	D

Fonoaudiólogo									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	C	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	B	C	A	A	C	E	A	D

Médico									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	D	D	C	A	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	B	A	A	E	A	C	E	A	D

Monitor de Educação									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	C	A	C	A	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	B	C	A	C	E	A	D

Motorista									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	B	D	B	B	E	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	E	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	C	D	C	C	B	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	D	A	D	A	C	E	A	D

Operador de Máquina									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	B	D	B	B	E	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	E	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	C	D	C	C	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	A	A	B	A	C	E	A	D

Professor									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	B	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	C	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em artes									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	E	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	B	C	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em educação física									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	B	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	B	C	D	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em letras- inglês									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	B	D	E	A	C	E	A	D

Professor de educação infantil									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	A	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	C	D	C	A	C	E	A	D

Técnico em Enfermagem									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	A	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	D	E	A	C	E	A	D

Técnico em Higiene Dental									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	E	A	A	C	E	A	D

Piên, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3BC9F414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 214/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 6002 - Decreto n° 214/2026 de02/10/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		40.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1930	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	8.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2073	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:449819E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 216/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6009 - Decreto n° 216/2026 de 05/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		30.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

1260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1290	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1350	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29792139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.769,40 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 1/2026 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10607	KIT 01 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 unidade: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; 01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; 02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; 01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; 01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; 01 unidade: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas; 01 unidade: Creme dental de 90g; 01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; 02 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; 01 unidade: Sabão em pó de 500 gramas. 01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. 01 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento PR.	18,00	KIT	280,80	5.054,40
2	10608	KIT 02 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 unidades: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; 03 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; 01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; 03 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; 02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; 01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; 01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A	30,00	KIT	390,50	11.715,00

		embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; 02 unidades: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Creme dental de 90g; 02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pesssoal, de 125 gramas; 01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; 04 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; 01 unidade: Sabão em pó de 1 kg. 01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. 2 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento - PR				
TOTAL 16.769,40						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9186970B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 785, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JURACI DE FARIAS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50169	ALEX DE RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	60%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES DA FROTA
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	TÉCNICA AGRÍCOLA	70%	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE CALCÁRIO, MARACUJÁ, PEPINO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, RESPONDE COMO FISCAL DE CONTRATOS, MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO NOSSA GENTE PARANÁ
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE

				FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50419	EBER BEDNARCHUK	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50420	IZAEL BOTKO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇO GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50068	ODAIR JOSE CHAFRON	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES E BUEIROS.
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50166	JOSE STIPP NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E AUXILIA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DA FROTA
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50186	LUCIANO DOMINGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60%	AUXILIA NOS SERVIÇOS DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	30%	ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REALIZA A LIMPEZA DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1ED9AF2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 787, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50425	Antonia Paula Campanharo	Oficial Administrativo	100	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50385	Elivelton Litikoski Hey	Oficial Administrativo	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contablidade
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	40	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.
50354	Alana Flávia Oniczko	Fiscal Geral	45	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
53485	Marilene Antunes da Costa	Auxiliar Administrativo	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BEFCE8EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 788, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	50%	Plantão Cemiterio
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria/Cemiterios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	50%	Plantão Cemiterios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda

				Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	80%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Calculo do Quinquênio, Abono Permanência)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	60%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria, Documentações e controles dos Estagiários)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
50417	Ilma Gzegoski da Fonseca	Aux Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento de atestado, Portarias, apontamentos cartão ponto.)
50387	Paola Gevenka	Oficial Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento do Quinquênio, Lançamento do Abono Permanência), Comissão de avaliação de Emendas Legislativo.
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	30%	Convênio Fórum
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	20%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos.
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	20%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos.
504341	Maria Bernadete Yey	Aux Serviços Gerais	20%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos.
145161	Elis Regina Korobinski	Aux Administrativo	20%	Convênio Polícia Civil
50416	Andreia Morena de Mello Murbach	Oficial Administrativo	30%	Documentações Reservista (Atendimento)
501961	Osvaldo Rachelle	Técnico Agrícola	100%	Apoio atividades Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF6D8656

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 789, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
DEONIZIO CEDORAK
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	70%	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
16271	José Barankevicz	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	70%	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	60%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	60%	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	70%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerai	70%	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerai	60%	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	50%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	60%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epox
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	40%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
50359	Adriano Morais de Oliveira	Fiscal Geral	30%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público, fiscal de obras
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	10%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha
501571	Mara Eliane dos Santos	Gari	10%	Serviços de Coordenação das GARI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F4E4049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.° 36/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 36/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 36/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	25/09/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação para contratação de empresa apta para impressão de Cartilhas Educativas Personalizadas (impressão de modelo padrão) e fabricação de Placas de Biodiversidade Personalizadas (modelo padrão) em atendimento ao Convênio n°041/2026 – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR 6º Ciclo, firmado com o Governo do Estado através do IAT – Instituto Água e Terra conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

Fornecedor: **67.939.118 VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF nº. 67.939.118/0001-50, estabelecida na Rua Escriva Terezinha Gomes Campanini, n.°1047, Centro, Palmital – PR, CEP 85.270-000.
LOTE:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76575	Impressão de Cartilhas Educativas Personalizadas (modelo padrão do convênio) em atendimento ao Convênio n°041/2026 celebrado entre o Município de Pitanga e o Instituto Água e Terra – IAT – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – 6º Ciclo.	UN	35	R$ 14,29	R$ 500,15
1	76576	Fabricação de Placas de Biodiversidade Personalizadas (modelo padrão do convênio) em atendimento ao Convênio n°041/2026 celebrado entre o Município de Pitanga e o Instituto Água e Terra – IAT – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – 6º Ciclo.	UN	17	R$ 117,65	R$ 2.000,05

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 25 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C27DF3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 135/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/09/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/08/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	17/08/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/08/2026
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/09/2026
SILVANA BORGES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/09/2026
ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	10/09/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/09/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS COSTA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/09/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA LANGENBERG	CERTIDÃO	05 DIAS	26/09/2026
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/10/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	28/09/2026
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/08/2026
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	29/07/2026
OSMAR FERRAREZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	25/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	DECLARAÇÃO	MATUTINO	11/08/2026
IVANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
BRUNO FERNANDES REIS DA COSTA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/09/2026
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/08/2026
LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/08/2026
AMANDA ALVES DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/08/2026
LUCIANE ANDRADE GONÇALVES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	19/08/2026
TAIS FERREIRA ALFIM	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	29/08/2026
TAIS FERREIRA ALFIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/08/2026
ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/08/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	15/07/2026
CRISTIANE PEREIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/08/2026
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/08/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/08/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	25/08/2026
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	05/08/2026
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ATESTADO MÉDICO	12 DIAS	28/08/2026
JOSE GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	08/07/2026
JOSÉ LUIZ VIANA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
JOSE LUIZ VIANA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
LEONARDO CESAR CARVALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/08/2026
MARCIO VALDIR SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	19/08/2026
VILMA POE	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/07/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/08/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	25/08/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	120 DIAS	05/08/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/08/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	23/07/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	10/08/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇ~ÇAO	VESPERTINO	25/08/2026
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	20/08/2026
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	18/08/2026
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	04/08/2026
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/08/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	11/08/2026
ANDRE RODRIGUES SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	13/08/2026
ANDRE RODRIGUES SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	25/08/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/08/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/07/2026
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/08/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	14/08/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/08/2026
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	19/08/2026
ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/08/2026
ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026

KATLE MARIA GOMES CARVALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/08/2026
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	26/08/2026
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	09/06/2026
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/08/2026
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/06/2026
JUCELIA CONSONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/08/2026
JUCELIA CONSINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/09/2026
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	13/08/2026
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	24/08/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	18/08/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/08/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/08/2026
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/08/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/08/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/08/2026
RAQUEL LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/08/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/08/2026
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	12/08/2026
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	02 DIAS	25/08/2026
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/08/2026
CAMILA ROCHA BONFIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/08/2026
CAMILA ROCHA BONFIN	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/08/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/08/2026
MARIA APARECIDA DE LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/08/2026
MARIANE CANASSA ROMERO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/08/2026
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	05/08/2026
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	18/08/2026
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/08/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	25/08/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/08/2026
GISCELIA FERREIRA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	27/08/2026
GISCELIA FERREIRA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	12/08/2026
ELIZANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	20/08/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	24/08/2026
MARIA EUNICE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	16/08/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/08/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
MARIANE CANASSA ROMERO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/08/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	05/08/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	06/08/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
FLAVIA NICOLI GONÇALVES MORAIS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	11/08/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/08/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/08/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	25/08/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	19/08/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	04/08/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/08/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	11/08/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/08/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	04/08/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	07/08/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	11/08/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/08/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	18/08/2026
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	20/08/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/08/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	08 DIAS	07/08/2026
VALDINEIA DA SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/08/2026
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	05/08/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/08/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/08/2026
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	17/08/2026
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/08/2026
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	18/08/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/08/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/08/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/08/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/08/2026

MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/08/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/08/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/08/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/08/2026
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/08/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	21/08/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/08/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/08/2026
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/08/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/08/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	19/08/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/09/2026
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/08/2026
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	12/08/2026
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
TACIANA FAVONI ANGELICO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/08/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	31/08/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/08/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	28/08/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/09/2026
CLEUSA FERNANDES CARÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/08/2026
CRISTIANO CARÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/08/2026
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/08/2026
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	DECLARAÇÃO	04 DIAS	24/08/2026
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/08/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/08/2026
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	21/08/2026
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/06/2026
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	25/08/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	31/08/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/08/2026
NATALIA DE MELO MAZIERO	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/08/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/08/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	23/09/2026

Querência do Norte, PR, 05 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:073884F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 07/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a implementação, o cumprimento e a comprovação das medidas previstas na Instrução Normativa nº 08/2026 no âmbito das unidades da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha e estabelece providências administrativas correlatas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 08/2026**, que estabelece protocolos mínimos e obrigatórios de segurança para entrada, saída, troca de períodos, embarque, desembarque e deslocamento de estudantes entre unidades e atividades da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação dos procedimentos estabelecidos na referida Instrução Normativa em todas as unidades educacionais;
CONSIDERANDO que compete à Direção de cada unidade organizar os fluxos internos, designar os profissionais responsáveis e respectivos substitutos, definir portões, rotas, pontos de espera e locais de conferência, disponibilizar as relações nominais necessárias e orientar formalmente sua equipe;
CONSIDERANDO que nenhum espaço, horário ou etapa da logística escolar poderá ser tratado como área sem responsável, devendo ser assegurada a presença de profissional responsável e substituto nos fluxos críticos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a comprovação das providências adotadas pelas unidades, permitindo o acompanhamento e a supervisão pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o **cumprimento integral e obrigatório da Instrução Normativa nº 08/2026** por todas as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, unidades e espaços vinculados à Jornada Ampliada e demais unidades, programas e atividades educacionais abrangidos pelo referido ato normativo.
Parágrafo único. As disposições desta Portaria possuem caráter complementar e operacional e não substituem, restringem ou afastam quaisquer das obrigações estabelecidas na Instrução Normativa nº 08/2026.

Art. 2º. As Direções das unidades educacionais deverão promover a implementação dos protocolos estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2026, adotando, no mínimo, as seguintes providências:
I – realizar reunião interna com os servidores e colaboradores para apresentação e orientação quanto ao conteúdo da Instrução Normativa;
II – dar ciência formal aos profissionais acerca das obrigações e procedimentos aplicáveis às atividades que desempenham;
III – elaborar e manter atualizado o **Mapa de Fluxo da Unidade**, contemplando, conforme a realidade do estabelecimento, entrada, saída, troca de períodos, alimentação, recreação, embarque, desembarque, transporte e deslocamentos internos ou externos;
IV – identificar os pontos críticos de circulação e transição de estudantes;
V – definir os portões, rotas internas, pontos de espera, horários e locais destinados à conferência dos estudantes;
VI – designar formalmente o **profissional titular e ao menos um substituto para cada fluxo crítico**, observadas as atribuições funcionais dos profissionais disponíveis;
VII – organizar e manter atualizadas as relações nominais dos estudantes submetidos aos procedimentos de conferência;
VIII – estabelecer mecanismos de comunicação imediata para situações de ausência, divergência, estudante excedente, estudante em grupo ou veículo incorreto ou qualquer outra situação incompatível com os registros existentes;
IX – assegurar que as alterações de responsáveis, rotas, horários, veículos, listas ou demais elementos relevantes sejam comunicadas aos profissionais diretamente envolvidos;
X – manter os registros necessários à demonstração da execução dos procedimentos previstos na Instrução Normativa.
Art. 3º. A designação prevista no inciso VI do artigo anterior deverá identificar, de forma objetiva:
I – o fluxo ou etapa sob responsabilidade do profissional;
II – o profissional titular;
III – o respectivo substituto;
IV – o período, turno ou horário de atuação, quando aplicável.
§ 1º A designação poderá ser formalizada mediante escala, ordem de serviço, ata, formulário próprio ou outro instrumento institucional que permita sua identificação e comprovação.
§ 2º A existência de diversos profissionais no mesmo ambiente não dispensa a definição prévia de quem executará os atos específicos de conferência, autorização, acompanhamento e recebimento dos estudantes.
Art. 4º. Para fins de implementação dos protocolos, deverá ser assegurada a **conferência nominal e individualizada dos estudantes**, não sendo suficiente a mera contagem quantitativa do grupo.
§ 1º Nos deslocamentos entre unidades, Jornada Ampliada, projetos, oficinas ou outras atividades que impliquem mudança de ambiente ou transporte específico, será utilizada relação nominal oficial e atualizada.
§ 2º Nenhum estudante poderá ser incluído em atividade ou deslocamento com fundamento exclusivamente em informação verbal não confirmada, mensagem transmitida por outro estudante, costume anterior, presunção de autorização ou simples circunstância de ter chegado juntamente com determinado grupo.
§ 3º O estudante incluído pela primeira vez na Jornada Ampliada, contraturno, oficina, projeto ou atividade que envolva deslocamento entre unidades deverá, no primeiro dia de atendimento, ser encaminhado pela unidade educacional de origem acompanhado de documento institucional de identificação e encaminhamento, denominado "Protocolo de Primeiro Ingresso", contendo, no mínimo, nome completo do estudante, unidade e turma de origem, atividade ou unidade de destino, data de início do atendimento, horário, forma de deslocamento, identificação do transporte, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua correta recepção e acompanhamento. O documento deverá ser entregue ao profissional responsável pelo recebimento no destino, que registrará a ciência, ficando uma via ou registro equivalente arquivado na unidade de origem e outra na unidade de destino.
§ 4º O encaminhamento previsto no parágrafo anterior não substitui a inclusão do estudante na relação nominal oficial, devendo a unidade de origem comunicar previamente o novo ingresso à unidade ou atividade de destino e aos profissionais responsáveis pelo transporte, conferência e recebimento, vedado o encaminhamento do estudante sem a prévia confirmação dessas informações
Art. 5º. Nos deslocamentos entre unidades ou atividades distintas deverá ser observada a **dupla conferência**, compreendendo:
I – conferência nominal na unidade ou local de origem, antes da liberação ou embarque;
II – acompanhamento do estudante ou grupo até a etapa seguinte;
III – nova conferência no momento do recebimento pela unidade ou atividade de destino;
IV – comunicação imediata entre origem e destino sempre que identificada qualquer divergência.
Art. 6º. O estudante cuja presença não corresponda à relação nominal, autorização ou fluxo previamente estabelecido deverá permanecer **acolhido, acompanhado e supervisionado**, devendo a Direção ou responsável institucional ser imediatamente acionado para confirmação da situação.
Parágrafo único. Enquanto não houver confirmação institucional, não será realizado novo deslocamento, encaminhamento ou liberação do estudante.
Art. 7º. As Direções deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado da ciência desta Portaria e observado o prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 08/2026:
I – o **Mapa de Fluxo da Unidade**;
II – a relação dos profissionais titulares e substitutos responsáveis pelos fluxos críticos;
III – declaração ou registro de realização da reunião interna de orientação;
IV – comprovação de ciência dos profissionais envolvidos.
§ 1º Os documentos deverão permanecer igualmente arquivados na unidade educacional para fins de consulta, acompanhamento e atualização.
§ 2º Qualquer alteração posterior que modifique substancialmente o fluxo ou a relação de responsáveis deverá ser registrada e mantida atualizada pela Direção.
Art. 8º. A SEMED, por intermédio dos setores competentes, realizará o **acompanhamento da implementação** da Instrução Normativa nº 08/2026, podendo:
I – solicitar esclarecimentos e documentos complementares;
II – orientar adequações nos fluxos apresentados;
III – realizar reuniões, visitas técnicas e ações de orientação;
IV – determinar correções quando identificado procedimento incompatível com a Instrução Normativa;
V – promover orientação e capacitação periódica das equipes.
Art. 9º. A ausência, atraso ou impedimento do profissional habitualmente responsável não autoriza a interrupção dos procedimentos de segurança.
Parágrafo único. Nessas situações, deverá ser acionado o substituto previamente designado ou realizada reorganização formal da equipe.
Art. 10. As ocorrências relevantes, divergências e situações excepcionais relacionadas aos procedimentos abrangidos pela Instrução Normativa nº 08/2026 deverão ser comunicadas à SEMED e registradas pela unidade, sem prejuízo das providências imediatas destinadas à proteção do estudante.
Art. 11. O descumprimento injustificado das determinações estabelecidas na Instrução Normativa nº 08/2026 e nesta Portaria será comunicado à autoridade competente para análise e, quando cabível, apuração administrativa, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a individualização da conduta e a consideração das atribuições formais do cargo, função ou vínculo.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas relativas à implementação dos protocolos serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, que poderá expedir orientações complementares e padronizar formulários e procedimentos administrativos.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha-PR, 10 de setembro de 2026.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal De Educação E Desenvolvimento Para O Futuro

ANEXO I
MAPA DE FLUXO E SEGURANÇA DA UNIDADE EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 07 /2026
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 – SEMED
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Equipe Pedagógica: _____
Endereço: _____
Telefone/Contato Institucional: _____
Data de elaboração: //_____
Data da última atualização: //_____

2. OBJETIVO
O presente Mapa de Fluxo tem por finalidade estabelecer, de forma objetiva, os procedimentos internos adotados pela unidade educacional para organização, acompanhamento, conferência e segurança dos estudantes nos momentos de entrada, saída, troca de períodos, alimentação, recreação, embarque, desembarque, transporte e deslocamentos internos ou externos, em cumprimento à Instrução Normativa nº 08/2026 e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
Nenhum espaço, horário ou etapa da logística escolar poderá ser tratado como área sem responsável, devendo a Direção assegurar a existência de profissional responsável e respectivo substituto em cada fluxo considerado crítico.
3. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DA UNIDADE
A) ENTRADA DOS ESTUDANTES
Horário(s): _____
Portão/local de entrada: _____
Local de recepção/espera: _____
Profissional(is) responsável(is): _____
Forma de organização dos estudantes:

Procedimento em caso de estudante sem identificação, fora do horário ou em situação divergente:

B) SAÍDA DOS ESTUDANTES
Horário(s): _____
Portão/local de saída: _____
Forma de organização e liberação:

Procedimento para entrega ao responsável:

Procedimento em caso de responsável ausente ou pessoa não autorizada:

C) TROCA DE PERÍODOS / TRANSIÇÃO ENTRE TURMAS
Horário(s): _____
Local(is) de permanência: _____
Forma de separação dos grupos:

Profissional responsável pela conferência: _____
Profissional substituto: _____
Forma de comunicação em caso de divergência:

D) ALIMENTAÇÃO / REFEITÓRIO
Horário(s): _____
Local de organização dos estudantes antes da alimentação:

Forma de conferência:
( ) Relação nominal
( ) Chamada individual
( ) Outro: _____
Profissional responsável: _____
Substituto: _____

E) RECREAÇÃO / PÁTIO / QUADRA
Horário(s): _____
Local: _____
Forma de organização e supervisão:

Responsável: _____

Substituto: _____

F) EMBARQUE EM TRANSPORTE ESCOLAR OU TRANSPORTE PARA ATIVIDADES
Local de formação do grupo: _____
Local de conferência nominal: _____
Responsável pela conferência: _____
Responsável pela autorização/liberação do grupo: _____
Responsável pelo acompanhamento até o veículo: _____
Substituto(s): _____
Procedimento adotado antes do embarque:
( ) Conferência nominal individual
( ) Relação oficial atualizada
( ) Verificação de autorizações
( ) Contagem complementar
( ) Comunicação com unidade de destino
( ) Outro: _____
A conferência deverá ser nominal e individualizada, não podendo ser substituída exclusivamente por mera contagem quantitativa.

G) RECEBIMENTO DE ESTUDANTES ORIUNDOS DE OUTRA UNIDADE OU ATIVIDADE
Local de recebimento: _____
Profissional responsável: _____
Substituto: _____
Forma de conferência no destino:

Procedimento em caso de estudante não constante da lista:

Nos deslocamentos entre unidades, a unidade de destino deverá realizar nova conferência no momento do recebimento.

H) JORNADA AMPLIADA / CONTRATURNO / OFICINAS
Local de organização do grupo: _____
Horário de saída: _____
Portão/rota interna utilizada: _____
Responsável pela conferência nominal: _____
Responsável pela liberação: _____
Responsável pelo acompanhamento até o transporte/local seguinte: _____
Responsável pelo recebimento no destino: _____
Substitutos: _____
Existe lista nominal específica para os estudantes da atividade?
( ) Sim
( ) Não
Existe procedimento específico para estudante em primeiro ingresso?
( ) Sim
( ) Não

4. PONTOS CRÍTICOS IDENTIFICADOS
Assinalar, quando aplicável:
( ) Portão de entrada
( ) Portão de saída
( ) Troca de turno
( ) Refeitório
( ) Quadra/pátio
( ) Embarque
( ) Desembarque
( ) Transporte escolar
( ) Jornada Ampliada
( ) Deslocamento entre prédios
( ) Saída para atividade externa
( ) Outro: _____
Medidas de prevenção adotadas:

5. PROCEDIMENTO EM CASO DE DIVERGÊNCIA
Diante de ausência inesperada, estudante excedente, estudante em grupo ou veículo incorreto, estudante não relacionado, falha de comunicação ou não localização no horário previsto, deverão ser adotadas imediatamente as providências previstas na Instrução Normativa nº 08/2026.
Contatos institucionais para situações de divergência:
Direção: _____
SEMED: _____
Transporte Escolar: _____
Jornada Ampliada: _____
Outros: _____

6. APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXO
Declaro que o presente Mapa de Fluxo foi elaborado considerando a estrutura física, os horários, os profissionais disponíveis e as características próprias da unidade educacional, em observância à Instrução Normativa nº 08/2026.

Quitandinha/PR, ____ de _____ de 2026.

Diretor(a) da Unidade Educacional

ANEXO II
RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TITULARES E SUBSTITUTOS DOS FLUXOS CRÍTICOS
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Nos termos da Instrução Normativa nº 08/2026, ficam designados os profissionais abaixo relacionados para execução dos procedimentos de segurança e acompanhamento dos estudantes.
A norma exige que seja definido previamente quem executará cada ato de controle, mesmo quando houver vários profissionais presentes no mesmo ambiente.

Fluxo / Procedimento	Horário/Turno	Responsável Titular	Cargo/Função	Substituto	Cargo/Função
Entrada dos estudantes					
Saída dos estudantes					
Troca de períodos					
Refeitório/alimentação					
Recreação/pátio/quadra					
Conferência para Jornada Ampliada					
Liberação para Jornada Ampliada					
Acompanhamento até o ônibus					
Recebimento de estudantes					
Embarque em transporte					
Desembarque					
Atividades externas					
Outros: _____					

OBSERVAÇÕES

A ausência, atraso ou impedimento do responsável titular não autoriza a supressão da conferência ou do acompanhamento. Nessa hipótese, deverá ser acionado o substituto ou reorganizada formalmente a equipe.
DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO
Declaro que os profissionais acima foram designados considerando suas atribuições funcionais e a organização interna desta unidade, estando orientados quanto às responsabilidades correspondentes.

Quitandinha/PR, ____ de _____ de 2026.

Diretor(a) da Unidade

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 E DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA UNIDADE
Unidade Educacional: _____
A Direção da unidade educacional declara que foi realizada orientação interna acerca da **Instrução Normativa nº 08/2026**, da Portaria nº 07/2026 e Portaria nº 06/2026 e dos procedimentos estabelecidos no Mapa de Fluxo da Unidade.
Os servidores e colaboradores abaixo relacionados declaram ter recebido ciência de que:
I – deverão observar os procedimentos de acompanhamento e segurança dos estudantes relacionados às atividades que desempenham;
II – deverão cumprir as designações estabelecidas pela Direção para os fluxos sob sua responsabilidade;
III – a conferência dos estudantes, quando exigida, deverá ocorrer de forma nominal e individualizada;
IV – qualquer divergência identificada deverá ser imediatamente comunicada à Direção ou ao profissional responsável;
V – nenhum estudante deverá ser encaminhado para atividade, transporte ou unidade diversa com fundamento exclusivamente em presunção, informação informal ou comunicação não confirmada;
VI – qualquer estudante encontrado desacompanhado, fora do grupo, em local indevido ou em situação divergente deverá ser acolhido e sua situação imediatamente comunicada;
VII – as informações relativas aos estudantes devem ser tratadas com sigilo e utilizadas exclusivamente para finalidade institucional;
VIII – todos os profissionais envolvidos na circulação dos estudantes possuem dever de vigilância ativa, cooperação e comunicação dentro dos limites de suas respectivas atribuições.
A própria Instrução Normativa determina que todos os profissionais envolvidos na logística de circulação dos estudantes atuem de forma cooperativa e comuniquem imediatamente situações de risco, estudantes desacompanhados, fora do grupo ou divergentes da lista.
REGISTRO DE CIÊNCIA

Nº	Nome completo	Cargo/Função	Setor/Turma	Assinatura	Data
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

REGISTRO DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO
Data: //_____

Horário: _____
Local: _____
Responsável pela orientação: _____
Assuntos tratados:
( ) Instrução Normativa nº 08/2026
( ) Portaria nº ___/2026
( ) Mapa de Fluxo da Unidade
( ) Responsáveis titulares e substitutos
( ) Conferência nominal
( ) Entrada e saída
( ) Jornada Ampliada
( ) Embarque/desembarque
( ) Procedimentos diante de divergências
( ) Comunicação de ocorrências
( ) Outros: _____
Observações:

Quitandinha/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Diretor(a) da Unidade Educacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO – SEMED
MEMORANDO CIRCULAR Nº 25/2026 – SEMED
Quitandinha/PR, 14 de setembro de 2026.
Às Direções das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e demais unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Quitandinha
Assunto: Cumprimento e implementação da Instrução Normativa nº 08/2026 e Portaria nº 07/2026 – Protocolos de Segurança e Organização dos Fluxos de Estudantes
Senhores(as) Diretores(as),
A **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro – SEMED**, por meio do presente Memorando Circular, **DETERMINA a adoção e o integral cumprimento das disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 08/2026 e Portaria nº 07/2026**, que institui protocolos mínimos e obrigatórios de segurança para entrada, saída, troca de períodos, embarque, desembarque e deslocamento de estudantes entre unidades e atividades da Rede Municipal de Ensino.
A referida Instrução Normativa estabelece procedimentos obrigatórios relacionados ao acompanhamento, conferência, autorização, movimentação, embarque, desembarque, recebimento e entrega de estudantes nas escolas municipais, CMEIs, unidades e espaços da Jornada Ampliada e demais ambientes educacionais.
A implementação dos procedimentos deverá considerar a realidade física e funcional de cada estabelecimento, **sem afastar os padrões mínimos estabelecidos pela SEMED**, especialmente quanto à conferência nominal e individualizada, continuidade do acompanhamento, comunicação de divergências, definição dos profissionais responsáveis e respectivos substitutos e manutenção de registros.
Ressalta-se que **nenhum espaço, horário ou etapa da logística escolar poderá ser tratado como área sem responsável**, incumbindo à Direção organizar seus profissionais e assegurar a existência de responsável titular e substituto para os fluxos considerados críticos.
Dessa forma, ficam as Direções **formalmente cientificadas e orientadas a adotar as seguintes providências**:
I – dar ciência da **Instrução Normativa nº 08/2026** e da **Portaria nº 07/2026,** a todos os servidores, empregados, estagiários e demais colaboradores envolvidos nos fluxos de estudantes, observadas as atribuições de cada função;
II – realizar **reunião interna de orientação e alinhamento** com a equipe da unidade, apresentando os novos procedimentos e esclarecendo as responsabilidades relacionadas à rotina escolar;
III – elaborar e manter atualizado o **Mapa de Fluxo da Unidade Educacional**, contemplando, conforme aplicável, entrada, saída, troca de períodos, alimentação, recreação, embarque, desembarque, transporte, Jornada Ampliada e demais deslocamentos;
IV – identificar os **pontos críticos de circulação e transição de estudantes**, estabelecendo mecanismos adequados de acompanhamento e conferência;
V – designar formalmente, para cada fluxo crítico, o **profissional responsável titular e ao menos um substituto**, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos e funções;
VI – definir e registrar os portões, rotas internas, pontos de espera, horários e locais destinados à organização e conferência dos estudantes;
VII – manter disponíveis e atualizadas as **relações nominais oficiais dos estudantes**, especialmente nos deslocamentos para Jornada Ampliada, contraturno, oficinas, projetos, atividades externas e transporte específico;
VIII – assegurar que a conferência seja realizada de forma **nominal e individualizada**, não sendo suficiente a mera contagem quantitativa dos estudantes;
IX – estabelecer mecanismos de comunicação imediata entre Direção, profissionais responsáveis, unidades de origem e destino, Jornada Ampliada, transporte escolar e SEMED, sempre que houver divergência;
X – manter registro das conferências, substituições, intercorrências, divergências e providências relevantes adotadas pela unidade.
A Instrução Normativa estabelece que a presença de diversos profissionais no mesmo ambiente **não elimina a necessidade de prévia definição de quem executará cada ato de controle**, inclusive conferência, autorização, acompanhamento, recebimento, comunicação e registro.
DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO
As Direções deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, os seguintes documentos:
a) Mapa de Fluxo da Unidade Educacional devidamente preenchido e assinado;
b) Relação dos profissionais responsáveis titulares e respectivos substitutos para cada fluxo crítico;
c) registro da reunião interna realizada com a equipe;
d) Termo ou Lista de Ciência dos servidores e colaboradores acerca da Instrução Normativa nº 08/2026 e das orientações correspondentes.
O prazo e as providências acima decorrem diretamente do art. 19 da Instrução Normativa nº 08/2026, que determina às Direções a ciência formal dos servidores, realização de reunião interna e encaminhamento à SEMED do mapa de fluxo e da relação dos responsáveis titulares e substitutos.
DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS
Ressalta-se que o prazo concedido para apresentação da documentação **não suspende nem posterga a aplicação dos protocolos de segurança**.

Os procedimentos essenciais de conferência, acompanhamento, autorização, comunicação e proteção dos estudantes deverão ser observados **imediatamente**, desde a ciência deste Memorando e da Instrução Normativa nº 08/2026 e da Portaria nº 07/2026.
Até a conclusão e formalização definitiva dos respectivos Mapas de Fluxo, compete à Direção organizar provisoriamente os profissionais disponíveis de modo a garantir a continuidade dos controles essenciais.
A ausência ou impedimento do profissional habitualmente responsável **não autoriza a supressão da conferência ou do acompanhamento**, devendo ser acionado o substituto ou reorganizada a equipe antes da realização do respectivo fluxo.

DAS SITUAÇÕES DE DIVERGÊNCIA

Qualquer estudante encontrado:

• fora do grupo correspondente;
• em local diverso daquele previsto;
• não constante da relação nominal;
• em veículo ou fluxo incorreto;
• desacompanhado em etapa que exija acompanhamento; ou
• em qualquer situação divergente da rotina previamente autorizada,

deverá permanecer **acolhido e supervisionado**, sendo imediatamente acionadas a Direção e as unidades ou setores responsáveis para confirmação da situação.
Nenhum estudante deverá ser incluído em atividade, deslocamento ou transporte com fundamento exclusivamente em presunção, informação informal, mensagem de outro estudante, costume anterior ou simples circunstância de ter chegado acompanhado do grupo. A própria Instrução Normativa determina que tais situações não constituem autorização.

DO ACOMPANHAMENTO PELA SEMED

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação dos procedimentos, podendo solicitar documentos complementares, realizar orientações, reuniões, visitas técnicas e determinar adequações quando necessárias.
Eventuais dificuldades de ordem operacional, estrutural ou funcional identificadas pelas Direções durante a implementação **deverão ser formalmente comunicadas à SEMED**, para análise e orientação, não devendo ser adotada unilateralmente a supressão de procedimento obrigatório de segurança.
O descumprimento injustificado dos protocolos será encaminhado para análise pela autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa, a individualização das condutas e as atribuições formais de cada profissional.
Solicita-se especial atenção das Direções para que a implementação seja realizada de maneira organizada, objetiva e compatível com as particularidades de cada unidade, mantendo como finalidade principal a **proteção integral, a segurança e o adequado acompanhamento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino**.
Sem mais para o momento, ficam as Direções **formalmente cientificadas para imediato cumprimento**.
Atenciosamente,

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

CIÊNCIA DA DIREÇÃO

Declaro ter recebido, nesta data, o presente **Memorando Circular nº 25/2026 – SEMED**, bem como ciência das determinações relativas ao cumprimento da **Instrução Normativa nº 08/2026 e da Portaria nº 07/2026**, comprometendo-me a promover a orientação da equipe e as providências administrativas cabíveis no âmbito da unidade educacional.

Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____
Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____
Unidade Educacional: _____

Diretor(a): _____
Data: 14/**09**/2026
Assinatura: _____

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0ABDCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Municipio de Realeza					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Agosto**	**Data de 05/10/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		124.910.136,00	131.225.830,79	94.643.944,19	(36.581.886,60)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.956.538,00	19.102.538,00	15.521.880,43	(3.580.657,57)
IMPOSTOS		15.876.478,00	16.022.478,00	14.058.520,40	(1.963.957,60)
TAXAS		3.080.060,00	3.080.060,00	1.463.360,03	(1.616.699,97)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.784.650,00	2.784.650,00	1.172.231,22	(1.612.418,78)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.784.650,00	2.784.650,00	1.172.231,22	(1.612.418,78)
RECEITA PATRIMONIAL		3.679.831,00	3.722.134,28	2.535.648,85	(1.186.485,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		88.330,00	88.330,00	9.481,44	(78.848,56)
VALORES MOBILIÁRIOS		3.591.501,00	3.633.804,28	2.526.167,41	(1.107.636,87)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		168.000,00	168.000,00	134.497,55	(33.502,45)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		168.000,00	168.000,00	66.740,73	(101.259,27)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	67.756,82	67.756,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		99.106.947,00	105.234.338,51	74.677.951,34	(30.556.387,17)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		53.698.369,00	58.827.605,62	44.293.879,07	(14.533.726,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		26.008.578,00	26.874.588,26	17.356.678,97	(9.517.909,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	116.341,98	220.000,00	103.658,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	15.802,65	15.802,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		19.400.000,00	19.400.000,00	12.791.590,65	(6.608.409,35)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		214.170,00	214.170,00	601.734,80	387.564,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	299.200,36	299.200,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		214.170,00	214.170,00	289.187,98	75.017,98
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	13.346,46	13.346,46
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	51.264.483,49	21.227.009,07	(30.037.474,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	877.166,05	877.166,05
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	877.166,05	877.166,05
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	51.264.483,49	16.349.843,02	(34.914.640,47)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	648.542,55	0,00	(648.542,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	50.615.940,94	16.349.843,02	(34.266.097,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		124.910.136,00	182.490.314,28	115.870.953,26	(66.619.361,02)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		124.910.136,00	182.490.314,28	115.870.953,26	(66.619.361,02)
DÉFICIT (IV)		0,00	5.310.918,81	28.452.071,50	23.141.152,69
TOTAL (V) = (III+IV)		124.910.136,00	187.801.233,09	144.323.024,76	(43.478.208,33)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	8.010.918,81	8.010.918,81	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	8.010.918,81	8.010.918,81	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		111.960.129,00	118.068.380,13	86.405.501,00	72.520.944,33	70.379.781,38	31.662.879,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		55.397.289,50	55.258.896,87	40.668.083,04	38.699.702,50	37.451.616,71	14.590.813,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.000.000,00	1.012.000,00	1.011.144,18	665.238,83	665.238,83	855,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.562.839,50	61.797.483,26	44.726.273,78	33.156.003,00	32.262.925,84	17.071.209,48
DESPESAS DE CAPITAL		9.000.906,00	69.455.402,97	57.917.523,76	17.607.918,26	15.913.887,02	11.537.879,21
INVESTIMENTOS		8.190.906,00	68.638.402,97	57.888.657,23	17.579.051,73	15.885.020,49	10.749.745,74
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	29.000,00	28.866,53	28.866,53	28.866,53	133,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		800.000,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.249.101,00	277.449,99	0,00	0,00	0,00	277.449,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		122.210.136,00	187.801.233,09	144.323.024,76	90.128.862,59	86.293.668,40	43.478.208,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		122.210.136,00	187.801.233,09	144.323.024,76	90.128.862,59	86.293.668,40	43.478.208,33
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.700.000,00	0,00	0,00	25.742.090,67	29.577.284,86	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		124.910.136,00	187.801.233,09	144.323.024,76	115.870.953,26	115.870.953,26	43.478.208,33

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		594.316,86	2.915.525,14	2.097.173,09	2.035.010,22	167.768,15	1.244.900,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.407,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		592.908,91	2.915.525,14	2.097.173,09	2.035.010,22	167.768,15	1.243.492,81
DESPESAS DE CAPITAL		810.479,94	5.595.723,16	5.026.424,80	5.026.424,80	42.797,54	1.336.980,76
INVESTIMENTOS		810.479,94	5.595.723,16	5.026.424,80	5.026.424,80	42.797,54	1.336.980,76
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.404.796,80	8.511.248,30	7.123.597,89	7.061.435,02	210.565,69	2.581.881,52

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		192.892,34	315.529,28	101.203,36	0,00	407.218,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		109.363,53	108.626,13	23.702,70	0,00	194.286,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.528,81	206.903,15	77.500,66	0,00	212.931,30
DESPESAS DE CAPITAL		10.704,75	934.302,50	934.302,50	0,00	10.704,75
INVESTIMENTOS		10.704,75	934.302,50	934.302,50	0,00	10.704,75
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		203.597,09	1.249.831,78	1.035.505,86	0,00	417.923,01

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Municipio de Realeza

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 08:01

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15BC0647

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.022.478,00	14.058.520,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.454.188,00	3.581.238,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.541.000,00	2.059.343,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.810.890,00	5.244.911,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.216.400,00	3.173.027,90
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	79.819.300,00	47.126.090,94
2.1 - Cota-parte FPM	48.654.760,00	28.155.367,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.330.000,00	26.396.870,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.324.760,00	1.758.496,61
2.2 - Cota-parte ICMS	23.155.000,00	14.276.772,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	318.780,00	226.761,27
2.4 - Cota-parte ITR	585.640,00	33.703,27
2.5 - Cota-parte IPVA	7.105.120,00	4.433.486,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.841.778,00	61.184.611,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.098.908,00	9.073.518,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.861.536,50	6.222.633,97
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.468.993,92	14.615.767,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.581.500,00	12.977.952,39
6.1.1 - Principal	19.400.000,00	12.791.590,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	181.500,00	186.361,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.887.493,92	1.637.815,01
6.3.1 - Principal	2.887.493,92	1.637.815,01
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.301.092,00	3.718.071,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.957.140,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.957.140,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		17.572.907,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.540.931,60	14.442.528,61	14.442.528,61	13.924.181,53	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.620.646,81	13.614.306,40	13.614.306,40	13.107.448,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.731.217,18	4.923.121,49	4.923.121,49	4.727.968,38	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.889.429,63	8.691.184,91	8.691.184,91	8.379.480,04	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.920.284,79	828.222,21	828.222,21	816.733,11	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	501.437,68	172.290,21	172.290,21	172.290,21	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.418.847,11	655.932,00	655.932,00	644.442,90	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	14.370.590,93	14.370.590,93	13.852.243,85	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.404.321,88	13.404.321,88	12.928.351,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	966.269,05	966.269,05	923.892,37	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.614.306,40	13.614.306,40	13.107.448,42	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	966.269,05	966.269,05	923.892,37	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	100.352,53	100.352,53	100.352,53	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.231.037,18	13.614.306,40	13.614.306,40	93,15
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	818.907,50	966.269,05	966.269,05	59,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	245.672,25	100.352,53	100.352,53	6,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.461.576,74	245.176,47	245.176,47	0,00	1,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.132.499,64	2.957.140,35	0,00	0,00	0,00	2.132.499,6
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.842.605,79	2.371.450,31	0,00	0,00	0,00	1.842.605,7
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	289.893,85	585.690,04	0,00	0,00	0,00	289.893,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.863.431,13	11.078.202,07	8.695.471,18	8.196.725,41	2.382.730,89
20.1 - Educação Infantil	3.092.939,00	2.698.075,82	1.607.997,39	1.513.483,69	1.090.078,43
20.2 - Ensino Fundamental	11.770.492,13	8.380.126,25	7.087.473,79	6.683.241,72	1.292.652,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.404.362,73	25.497.725,63	23.114.994,74	22.097.901,89	2.382.730,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.325.593,86	7.770.482,47	6.680.404,04	6.390.737,23	1.090.078,43
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.078.768,87	17.727.243,16	16.434.590,70	15.707.164,66	1.292.652,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.695.471,18
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.073.518,87
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.842.605,79
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.614,30
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.921.769,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.296.152,84	15.921.769,96	26,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.022.336,97	654.819,44	668.479,74	4.614,30	349.242,93

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	632.687,89	425.462,26	432.610,28	4.614,30	195.463,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	82.613,30	59,28	1.970,55	0,00	80.642,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	307.035,78	229.297,90	233.898,91	0,00	73.136,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.278.665,00	1.575.365,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.982.820,00	1.400.511,23
31.1.1 - Salário-Educação	1.144.660,00	895.490,02
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	480.000,00	436.359,83
31.1.4 - PNATE	358.160,00	68.163,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	497,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	295.845,00	174.853,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.407.297,93	4.254.810,53	2.815.641,85	2.747.638,66	1.439.168,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.573,95	178.896,07	172.137,07	172.137,07	6.759,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.371.723,98	4.075.914,46	2.643.504,78	2.575.501,59	1.432.409,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.811.660,66	29.775.541,21	25.953.641,64	24.868.545,60	3.821.899,57
33.1 - Despesas Correntes	35.943.540,61	26.590.670,94	23.905.487,72	22.976.275,82	2.685.183,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.783.234,31	16.648.452,37	16.648.452,37	16.031.167,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	664.000,00	331.116,52	331.116,52	331.116,52	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.496.306,30	9.611.102,05	6.925.918,83	6.613.991,94	2.685.183,22
33.2 - Despesas de Capital	3.868.120,05	3.184.870,27	2.048.153,92	1.892.269,78	1.136.716,35
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.868.120,05	3.184.870,27	2.048.153,92	1.892.269,78	1.136.716,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.681.710,57	343.677,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.644.858,19	895.490,02
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.160.050,99	691.245,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.166.517,77	547.921,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.166.517,77	547.921,54
Entidades:		
Municipio de Realeza		

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C09D874A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.225.830,79	94.643.623,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.102.538,00	15.521.880,43
IPTU	4.454.188,00	3.581.238,12
ISS	5.810.890,00	5.244.911,04
ITBI	2.541.000,00	2.059.343,34
IRRF	3.216.400,00	3.173.027,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.080.060,00	1.463.360,03
Contribuições	2.784.650,00	1.172.231,22
Receita patrimonial	3.722.134,28	2.535.327,76
Aplicações Financeiras (II)	3.633.804,28	2.525.846,32
Outras Receitas Patrimoniais	88.330,00	9.481,44
Transferências correntes	105.234.338,51	74.677.951,34
Cota-Parte do FPM	39.788.760,00	22.875.993,44

Cota-Parte do ICMS	18.524.000,00	11.421.418,46
Cota-Parte do IPVA	5.684.096,00	3.546.789,04
Cota-Parte do ITR	468.512,00	26.962,68
Transferências da LC 61/1989	255.024,00	181.409,01
Transferências do FUNDEB	22.336.426,55	14.458.496,45
Outras transferências correntes	18.177.519,96	22.166.882,26
Demais receitas correntes	382.170,00	736.232,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	382.170,00	736.232,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.592.026,51	92.117.776,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	321,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.264.483,49	21.227.009,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	877.166,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	877.166,05
Transferências de Capital	51.264.483,49	16.349.843,02
Convênios	48.924.483,49	15.260.826,12
Outras Transferências de Capital	2.340.000,00	1.089.016,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	51.264.483,49	17.227.009,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.856.510,00	109.344.785,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.856.510,00	109.344.785,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	120.218.380,13	86.405.501,00	72.520.944,33	70.379.781,38	101.203,36	2.097.173,09	2.035.010,22
Pessoal e encargos sociais	56.808.896,87	40.668.083,04	38.699.702,50	37.451.616,71	23.702,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.012.000,00	1.011.144,18	665.238,83	665.238,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	62.397.483,26	44.726.273,78	33.156.003,00	32.262.925,84	77.500,66	2.097.173,09	2.035.010,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.206.380,13	85.394.356,82	71.855.705,50	69.714.542,55	101.203,36	2.097.173,09	2.035.010,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.005.402,97	57.917.523,76	17.607.918,26	15.913.887,02	934.302,50	5.026.424,80	5.026.424,80
Investimentos	69.188.402,97	57.888.657,23	17.579.051,73	15.885.020,49	934.302,50	5.026.424,80	5.026.424,80
Inversões financeiras	29.000,00	28.866,53	28.866,53	28.866,53	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	29.000,00	28.866,53	28.866,53	28.866,53	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	788.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	69.217.402,97	57.917.523,76	17.607.918,26	15.913.887,02	934.302,50	5.026.424,80	5.026.424,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	277.449,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	188.701.233,09	143.311.880,58	89.463.623,76	85.628.429,57	1.035.505,86	7.123.597,89	7.061.435,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	188.701.233,09	143.311.880,58	89.463.623,76	85.628.429,57	1.035.505,86	7.123.597,89	7.061.435,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							15.619.415,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.619.415,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.526.167,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	498.274,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.647.308,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	166.964,24

DEDUÇÕES (XL)	18.675.373,64	36.371.366,42
Disponibilidade de Caixa	18.675.373,64	36.371.366,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.128.802,51	41.717.302,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.453.428,87	4.315.280,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.030.655,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(18.675.373,64)	(36.204.402,18)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.529.028,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.861.851,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	20.390.879,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.362.986,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.010.918,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.010.918,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Municipio de Realeza	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5EE3ED7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE REALEZA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.910.136,00
Previsão Atualizada da Receita	182.490.314,28
Receitas Realizadas	115.870.953,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.010.918,81
Dotação Inicial	124.910.136,00
Créditos Adicionais	65.591.097,09
Dotação Atualizada	190.501.233,09
Despesas Empenhadas	144.323.024,76
Despesas Liquidadas	90.128.862,59
Despesas Pagas	86.293.668,40
Superávit Orçamentário	25.742.090,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	144.323.024,76
Despesas Liquidadas	90.128.862,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	137.458.226,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.427.226,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.653.126,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		17.647.308,22	0,00 %
Resultado Primário	1.012.558,00		15.619.415,40	1.543,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.453.428,87	0,00	1.035.505,86	417.923,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.916.045,10	210.565,69	7.061.435,02	2.644.044,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.369.473,97	210.565,69	8.096.940,88	3.061.967,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.921.769,96	25% / 18%	26,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.614.306,40	70%	93,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	4.000.000,00	(4.000.000,00)
Despesa de Capital Líquida	57.917.523,76	12.087.879,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	877.166,05	(877.166,05)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	393.543,47	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.080.642,17	15%	20,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	
Entidades:	
Municipio de Realeza	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04E46505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	70.000,00	5.399,57	64.600,43
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	70.000,00	5.399,57	64.600,43
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.399,57	(5.399,57)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00	5.399,57	64.600,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(166.101,36)		5.399,57			(160.701,79)
Entidades:						
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu						
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu						
Município de Reserva do Iguaçu						

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F40E1AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.874.258,00	106.631.549,28	10.252.826,81	69.033.134,41	37.598.414,87	10.869.770,01	47.884.279,93	58.747.269,35	45.777.277,58
DESPESAS CORRENTES	58.958.487,56	66.067.020,30	9.508.608,48	43.093.653,15	22.973.367,15	10.017.764,13	40.650.558,23	25.416.462,07	38.928.718,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.667.130,00	35.302.017,33	5.838.959,47	22.954.105,36	12.347.911,97	5.839.398,09	22.954.105,36	12.347.911,97	22.398.447,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	450.000,00	88.519,58	317.376,29	132.623,71	88.519,58	317.376,29	132.623,71	317.376,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.041.357,56	30.315.002,97	3.581.129,43	19.822.171,50	10.492.831,47	4.089.846,46	17.379.076,58	12.935.926,39	16.212.895,53
DESPESAS DE CAPITAL	6.963.559,00	39.612.317,54	744.218,33	25.939.481,26	13.672.836,28	852.005,88	7.233.721,70	32.378.595,84	6.848.558,66
INVESTIMENTOS	5.378.559,00	37.177.317,54	564.581,75	24.687.996,06	12.489.321,48	649.739,22	6.001.308,10	31.176.009,44	5.632.422,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.585.000,00	2.435.000,00	179.636,58	1.251.485,20	1.183.514,80	202.266,66	1.232.413,60	1.202.586,40	1.216.135,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.211,44	952.211,44	0,00	0,00	952.211,44	0,00	0,00	952.211,44	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.688.240,00	3.940.240,00	654.504,54	2.556.936,47	1.383.303,53	654.504,54	2.556.936,47	1.383.303,53	2.295.229,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.562.498,00	110.571.789,28	10.907.331,35	71.590.070,88	38.981.718,40	11.524.274,55	50.441.216,40	60.130.572,88	48.072.507,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.562.498,00	110.571.789,28	10.907.331,35	71.590.070,88	38.981.718,40	11.524.274,55	50.441.216,40	60.130.572,88	48.072.507,26
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.500.000,00	3.747.839,23	3.833.212,48	0,00	3.747.839,23	3.216.269,28	13.489.433,26	(9.741.594,03)	15.858.142,40
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.062.498,00	114.319.628,51	14.740.543,83	71.590.070,88	42.729.557,63	14.740.543,83	63.930.649,66	50.388.978,85	63.930.649,66

Entidades:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 16:40

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3C65E7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.988.240,00	3.240.240,00	523.302,61	2.044.433,27	1.195.806,73	523.302,61	2.044.433,27	1.195.806,73	1.782.726,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.988.240,00	3.240.240,00	523.302,61	2.044.433,27	1.195.806,73	523.302,61	2.044.433,27	1.195.806,73	1.782.726,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	700.000,00	700.000,00	131.201,93	512.503,20	187.496,80	131.201,93	512.503,20	187.496,80	512.503,20
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	131.201,93	512.503,20	187.496,80	131.201,93	512.503,20	187.496,80	512.503,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.688.240,00	3.940.240,00	654.504,54	2.556.936,47	1.383.303,53	654.504,54	2.556.936,47	1.383.303,53	2.295.229,68
SUPERÁVIT (IV)	91.830,00	91.830,00	0,00	0,00	91.830,00	0,00	0,00	91.830,00	172.549,98
TOTAL (V) = (III + IV)	3.780.070,00	4.032.070,00	654.504,54	2.556.936,47	1.475.133,53	654.504,54	2.556.936,47	1.475.133,53	2.467.779,66

Entidades:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:22F17B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.282.428,00	110.539.558,51	14.413.951,24	13,04	61.462.870,00	55,60	49.076.688,51
RECEITAS CORRENTES	73.212.428,00	79.235.730,10	12.616.592,64	15,92	51.888.579,03	65,49	27.347.151,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.640.300,00	3.108.300,00	1.351.193,82	43,47	3.503.733,92	112,72	(395.433,92)
IMPOSTOS	2.441.810,00	2.909.810,00	1.337.206,06	45,96	3.385.270,34	116,34	(475.460,34)
TAXAS	198.490,00	198.490,00	13.987,76	7,05	118.463,58	59,68	80.026,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.876.880,00	2.876.880,00	268.084,41	9,32	1.833.803,60	63,74	1.043.076,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.511.640,00	2.511.640,00	202.317,19	8,06	1.569.582,62	62,49	942.057,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	365.240,00	365.240,00	65.767,22	18,01	264.220,98	72,34	101.019,02
RECEITA PATRIMONIAL	6.506.430,00	6.570.224,29	1.001.575,40	15,24	5.495.137,83	83,64	1.075.086,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	882,00	0,00	4.951,69	0,00	(4.951,69)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.506.430,00	6.570.224,29	1.000.693,40	15,23	5.490.186,14	83,56	1.080.038,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.700,00	143.700,00	1.879,75	1,31	34.620,98	24,09	109.079,02
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	105.700,00	143.700,00	1.879,75	1,31	34.620,98	24,09	109.079,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.894.488,00	66.347.995,81	9.968.243,27	15,02	40.897.894,49	61,64	25.450.101,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.142.890,00	38.790.590,00	5.555.945,60	14,32	22.424.994,86	57,81	16.365.595,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.649.868,00	19.378.875,81	3.099.121,73	15,99	12.891.963,54	66,53	6.486.912,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.101.730,00	8.178.530,00	1.313.175,94	16,06	5.580.936,09	68,24	2.597.593,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.630,00	188.630,00	25.615,99	13,58	123.388,21	65,41	65.241,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.460,00	24.460,00	8.623,23	35,25	59.044,34	241,39	(34.584,34)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	164.170,00	164.170,00	16.992,76	10,35	64.343,87	39,19	99.826,13
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	31.303.828,41	1.797.358,60	5,74	9.574.290,97	30,59	21.729.537,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	30.683.828,41	1.797.358,60	5,86	9.574.290,97	31,20	21.109.537,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.277.606,00	1.438.997,71	43,90	3.488.856,00	106,45	(211.250,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	27.406.222,41	358.360,89	1,31	6.085.434,97	22,20	21.320.787,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.780.070,00	3.780.070,00	326.592,59	8,64	2.467.779,66	65,28	1.312.290,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.062.498,00	114.319.628,51	14.740.543,83	12,89	63.930.649,66	55,92	50.388.978,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.062.498,00	114.319.628,51	14.740.543,83	12,89	63.930.649,66	55,92	50.388.978,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	77.062.498,00	114.319.628,51	14.740.543,83	12,89	63.930.649,66	55,92	50.388.978,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.052.160,77	0,00	0,00	4.052.160,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.052.160,77	0,00	0,00	4.052.160,77	100,00	0,00

Entidades:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7002A226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.780.070,00	3.780.070,00	326.592,59	8,64	2.467.779,66	65,28	1.312.290,34
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.780.070,00	3.780.070,00	326.592,59	8,64	2.467.779,66	65,28	1.312.290,34
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.780.070,00	3.780.070,00	326.592,59	8,64	2.467.779,66	65,28	1.312.290,34
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.780.070,00	3.780.070,00	326.592,59	8,64	2.467.779,66	65,28	1.312.290,34
DÉFICIT (IV)	0,00	160.170,00	327.911,95		89.156,81		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.780.070,00	3.940.240,00	654.504,54	16,61	2.556.936,47	64,89	1.312.290,34
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2E6FFCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 161/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

Decreto 161 de 09/09/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 221.637,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3882	01118-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO nº 4121752/2025-0003	33.637,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3952	01118-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO nº 4121752/2025-0003	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3973	01118-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO nº 4121752/2025-0003	10.000,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4263	01091-GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4301	01091-GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	50.000,00
	SUBTOTAL	153.637,00
	TOTAL	**153.637,00**
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
463	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
1328	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1325	00101-Fundeb 60%	10.000,00
1326	00102-Fundeb 40%	10.000,00

1327	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2896	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**68.000,00**
	TOTAL GERAL	**221.637,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4322	01091-GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00101-Fundeb 60%	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00102-Fundeb 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**168.000,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FEDERAL SUAS EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO Nº 4121752/2025-0003 - FONTE 1118	53.637,00
	TOTAL	**53.637,00**

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.
Art. 3º - Este decreto, através da lei 1370, altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 05 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8D2C271B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.648.618,72	10.075.980,01	9.549.104,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.648.618,72	10.075.980,01	9.549.104,66	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.980.089,16	2.719.418,72	2.495.442,00	0,00
Internos	2.980.089,16	2.719.418,72	2.495.442,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.668.529,56	7.356.561,29	7.053.662,66	0,00
De Tributos	100.416,69	77.691,32	66.123,26	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.436.383,04	6.787.199,69	6.740.383,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	131.729,83	491.670,28	247.155,69	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.640.586,32	9.617.396,89	12.450.531,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.640.586,32	9.617.396,89	12.450.531,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.739.269,67	12.097.602,94	15.989.428,58	0,00
(-) Restos a pagar processados	971.155,02	1.492.024,93	2.532.519,07	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.127.528,33	988.181,12	1.006.377,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.032,40	458.583,12	(2.901.426,96)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.635.137,82	67.188.685,82	70.921.653,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.583,00	881.700,00	1.708.700,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.934.554,82	66.306.985,82	69.212.953,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,91	15,20	13,80	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,01	0,69	(4,19)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	80.321.465,78	79.568.382,98	83.055.544,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	72.289.319,21	71.611.544,69	74.749.990,02	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	48.964,83	13.214,65	13.214,65	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.058.770,15	48.058.770,15	48.058.770,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	8.053.953,58	6.142.435,65	3.055.969,33	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:CD823221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**67.635.137,82**	**67.188.685,82**	**70.921.653,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**700.583,00**	**881.700,00**	**1.708.700,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**66.934.554,82**	**66.306.985,82**	**69.212.953,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**14.725.602,06**	**14.587.536,88**	**15.226.849,82**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**13.253.041,85**	**13.128.783,19**	**13.704.164,84**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B2491BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.909.810,00	3.385.270,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	110.080,00	55.668,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	310.250,00	431.311,14
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.215.760,00	1.619.411,76
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.273.720,00	1.278.879,35
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.377.373,81	29.974.467,78
2.1 - Cota-parte FPM	28.249.240,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.395.560,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.853.680,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	20.051.563,81	14.404.063,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.810,00	228.701,22
2.4 - Cota-parte ITR	304.890,00	141.317,90
2.5 - Cota-parte IPVA	1.387.000,00	451.620,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	83.870,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.287.183,81	33.359.738,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.704.738,76	5.819.043,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.617.057,19	2.520.890,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.589.940,00	6.222.914,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.249.940,00	5.626.143,40
6.1.1 - Principal	8.178.530,00	5.578.030,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.410,00	48.112,62
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	690.000,00	98.923,75
6.3.1 - Principal	690.000,00	98.923,75
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	650.000,00	497.846,95
6.4.1 - Principal	650.000,00	497.846,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.526.208,76)	(241.013,11)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	108.263,19
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	108.263,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.331.177,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.106.940,00	6.369.169,65	6.208.336,78	6.099.850,95	160.832,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.982.508,33	4.653.658,02	4.653.658,02	4.557.088,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.363.586,43	2.099.038,31	2.099.038,31	2.051.596,16	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.343.921,90	2.303.101,69	2.303.101,69	2.253.974,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	275.000,00	251.518,02	251.518,02	251.518,02	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.124.431,67	1.715.511,63	1.554.678,76	1.542.762,39	160.832,87
10.2.1 - Educação Infantil	962.000,00	295.049,38	263.979,38	263.979,38	31.070,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.962.431,67	1.316.236,25	1.186.473,38	1.174.557,01	129.762,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	200.000,00	104.226,00	104.226,00	104.226,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	6.430.196,10	6.269.363,23	6.160.877,40	160.832,87	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.819.757,90	5.746.912,90	5.650.343,44	72.845,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	134.295,02	95.455,02	90.391,02	38.840,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	476.143,18	426.995,31	420.142,94	49.147,87	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.653.658,02	4.653.658,02	4.557.088,56	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	112.045,34	80.975,34	80.975,34	31.070,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.349,68	10.579,68	5.515,68	7.770,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.007.547,00	4.653.658,02	4.653.658,02	81,29
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	49.461,88	80.975,34	80.975,34	81,86
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.838,56	10.579,68	10.579,68	10,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	622.291,41	(46.449,13)	(46.449,13)	0,00	(0,75)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	920.663,96	108.263,19	0,00	0,00	0,00	108.263,19
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	810.774,83	27.979,91	0,00	0,00	0,00	27.979,91
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	109.889,13	80.283,28	0,00	0,00	0,00	80.283,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.773.043,00	3.567.815,81	3.233.881,10	3.135.236,42	333.934,71
20.1 - Educação Infantil	1.834.500,00	1.002.654,66	895.951,52	874.345,89	106.703,14
20.2 - Ensino Fundamental	3.325.543,00	2.168.773,10	1.980.001,53	1.922.560,80	188.771,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	290.000,00	189.620,98	152.275,10	138.487,44	37.345,88
20.5 - Administração Geral	323.000,00	206.767,07	205.652,95	199.842,29	1.114,12
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE -	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.274.983,00	9.245.879,84	8.789.572,26	8.602.040,07	456.307,58
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.593.086,43	3.457.768,80	3.319.995,66	3.250.947,88	137.773,14
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.681.896,57	5.788.111,04	5.469.576,60	5.351.092,19	318.534,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.233.881,10
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.819.043,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.979,91
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.024.945,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.339.934,53	9.024.945,08	27,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240.407,62	49.777,45	223.740,94	0,00	16.666,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	91.469,58	33.341,07	74.803,20	0,00	16.666,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.908,09	0,00	85.908,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	63.029,95	16.436,38	63.029,65	0,00	0,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.603.970,00	1.004.292,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	923.130,00	698.135,59
31.1.1 - Salário-Educação	749.700,00	444.222,04
31.1.2 - PDDE	2.690,00	1.383,34
31.1.3 - PNAE	115.880,00	153.905,37
31.1.4 - PNATE	54.860,00	98.624,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.140,00	2.938,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	676.700,00	303.218,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.448.013,39	2.281.076,60	1.873.697,61	1.710.684,14	407.378,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	93.000,00	53.303,82	53.303,82	45.106,23	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.115.013,39	2.091.083,78	1.695.898,64	1.553.457,18	395.185,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	25.123,40	19.123,40	10.127,00	6.000,00
32.8 - OUTRAS	210.000,00	111.565,60	105.371,75	101.993,73	6.193,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.810.996,39	12.279.088,51	11.376.941,94	11.006.797,96	902.146,57
33.1 - Despesas Correntes	18.245.394,00	12.105.087,83	11.317.445,26	10.988.335,28	787.642,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.182.527,33	7.672.208,77	7.672.208,77	7.521.367,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.062.866,67	4.432.879,06	3.645.236,49	3.466.968,20	787.642,57
33.2 - Despesas de Capital	565.602,39	174.000,68	59.496,68	18.462,68	114.504,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	565.602,39	174.000,68	59.496,68	18.462,68	114.504,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	315.868,27	84.426,37
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.255.740,11	444.222,04
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.309.815,14	412.358,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.793,24	116.289,81
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	261.793,24	116.289,81
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D1A750D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	550.000,00	0,00	550.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	40.312.317,54	26.451.984,46	13.860.333,08
Investimentos	37.177.317,54	24.687.996,06	12.489.321,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.135.000,00	1.763.988,40	1.371.011,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.312.317,54	26.451.984,46	13.860.333,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	39.762.317,54	26.451.984,46	13.310.333,08
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B32D8D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	70.921.653,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.708.700,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.212.953,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.074.072,60	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.966.665,34	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.844.906,76	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0D69E76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.899.410,00	8.636.563,11
Receita de Contribuições dos Segurados	2.511.640,00	1.569.582,62
Civil	2.511.640,00	1.569.582,62
Ativo	1.999.500,00	1.564.863,90
Inativo	10.000,00	354,72
Pensionista	502.140,00	4.364,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.780.070,00	2.467.779,66
Civil	3.780.070,00	2.467.779,66
Ativo	3.780.070,00	2.467.779,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.466.130,00	4.563.867,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.466.130,00	4.563.867,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	141.570,00	35.333,00
Compensação Financeira entre os regimes	141.570,00	35.333,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.899.410,00	8.636.563,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.200.000,00	2.249.485,48	2.249.485,48	1.967.861,63
Aposentadorias	4.000.000,00	1.732.021,04	1.732.021,04	1.514.359,75
Pensões	1.200.000,00	517.464,44	517.464,44	453.501,88
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	352.000,00	152.054,00	152.054,00	133.047,25
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	352.000,00	152.054,00	152.054,00	133.047,25
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.552.000,00	2.401.539,48	2.401.539,48	2.100.908,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.347.410,00	6.235.023,63	6.235.023,63	(2.100.908,88)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	6.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.315.076,98	
Investimentos e Aplicações	23.738.137,42	
Outros Bens e Direitos	1.298.819,60	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	369.647,45	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	6.291.710,00	4.037.362,28
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.291.710,00	4.037.362,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:012D5560

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO E PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.116.390,10	45.719.795,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.108.300,00	3.503.733,92
IPTU	110.080,00	55.668,09
ISS	1.215.760,00	1.619.411,76
ITBI	310.250,00	431.311,14
IRRF	1.273.720,00	1.278.879,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.490,00	118.463,58
Contribuições	365.240,00	264.220,98
Receita patrimonial	1.104.094,29	931.270,00
Aplicações Financeiras (II)	1.104.094,29	926.318,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.951,69
Transferências correntes	66.347.995,81	40.897.894,49
Cota-Parte do FPM	22.970.128,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	16.481.563,81	11.523.250,61
Cota-Parte do IPVA	1.109.600,00	361.296,68
Cota-Parte do ITR	243.912,00	113.054,40
Transferências da LC 61/1989	240.648,00	182.960,97
Transferências do FUNDEB	9.518.530,00	6.207.627,49
Outras transferências correntes	15.783.614,00	10.534.842,55
Demais receitas correntes	190.760,00	122.676,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.760,00	122.676,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.012.295,81	44.793.477,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.433.280,00	4.072.695,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.466.130,00	4.563.867,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.303.828,41	9.574.290,97
Operações de Crédito (VIII)	550.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.683.828,41	9.574.290,97
Convênios	27.940.182,78	8.551.134,94
Outras Transferências de Capital	2.743.645,63	1.023.156,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.753.828,41	9.574.290,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.199.404,22	58.440.463,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.766.124,22	54.367.768,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.013.260,30	42.571.110,43	40.158.837,58	38.485.616,45	942.275,36	479.429,07	479.389,07
Pessoal e encargos sociais	32.990.257,33	22.596.999,15	22.596.999,15	22.080.264,70	582.396,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	450.000,00	317.376,29	317.376,29	317.376,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.573.002,97	19.656.734,99	17.244.462,14	16.087.975,46	359.878,46	479.429,07	479.389,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.563.260,30	42.253.734,14	39.841.461,29	38.168.240,16	942.275,36	479.429,07	479.389,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.294.000,00	2.566.975,99	2.536.153,92	2.225.828,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.027.317,54	26.366.484,46	7.679.796,50	7.301.163,46	0,00	4.317.394,47	3.855.901,38
Investimentos	36.977.317,54	24.672.496,06	5.985.808,10	5.616.922,91	0,00	4.281.644,29	3.820.151,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.050.000,00	1.693.988,40	1.693.988,40	1.684.240,55	0,00	35.750,18	35.750,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.977.317,54	24.672.496,06	5.985.808,10	5.616.922,91	0,00	4.281.644,29	3.820.151,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	85.000,00	70.000,00	50.928,40	44.398,40	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.486.789,28	69.508.706,19	48.378.923,31	46.026.492,02	942.275,36	4.761.073,36	4.299.540,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.992.789,28	66.926.230,20	45.827.269,39	43.785.163,07	942.275,36	4.761.073,36	4.299.540,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.172.155,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.340.789,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	162.173,32
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	926.318,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	467.995,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.799.112,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.648.618,72	9.549.104,66
DEDUÇÕES (XL)	10.640.586,32	12.450.531,62
Disponibilidade de Caixa	10.640.586,32	12.450.531,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.739.269,67	15.989.428,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	971.155,02	2.532.519,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.127.528,33	1.006.377,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.032,40	(2.901.426,96)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.909.459,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(700.000,00)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.561.364,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	4.470.823,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.012.500,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.052.160,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.052.160,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	
Município de Reserva do Iguaçu	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C86E0AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	70.921.653,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.212.953,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.760.677,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	35.850.204,58	52,14
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.130.765,97	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	35.274.227,67	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.417.689,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-2.901.426,96	-4,19
Limite definido por resolução do senado federal	83.055.544,46	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.226.849,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.074.072,60	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.844.906,76	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 17:27		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E586CF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	77.062.498,00
Previsão Atualizada da Receita	114.319.628,51
Receitas Realizadas	63.930.649,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.052.160,77
Dotação Inicial	70.562.498,00
Créditos Adicionais	40.009.291,28
Dotação Atualizada	110.571.789,28
Despesas Empenhadas	71.590.070,88
Despesas Liquidadas	50.441.216,40
Despesas Pagas	48.072.507,26
Superávit Orçamentário	13.489.433,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	71.590.070,88
Despesas Liquidadas	50.441.216,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	70.921.653,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.212.953,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.760.677,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.401.539,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.401.539,48
Despesas Previdenciárias Pagas	2.100.908,88
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		7.425.665,52	0,00 %
Resultado Primário	59.994.273,32		6.967.342,29	12,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	971.155,02	0,00	942.275,36	28.879,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.827.186,45	201.160,71	4.334.565,05	3.291.460,69
Poder Legislativo	226.767,13	0,00	725,40	226.041,73
TOTAL	9.025.108,60	201.160,71	5.277.565,81	3.546.382,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.024.945,08		25% / 18%	27,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.653.658,02		70%	81,29
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		550.000,00	
Despesa de Capital Líquida	26.451.984,46		13.860.333,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		70.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.070.480,71	15%	21,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:65F39FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 318/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 318/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS						CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 16/09/2026						Chegada: 16/09/2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$ 160,00
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:904EB938

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 319/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°. 319/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento:HOSPITAL CENTRO OESTE GUARAPUAVA	
Saída: 20/09/2026	Chegada: 20/09/2026
Motivo do Deslocamento:	

TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3D3B614B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 320/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 320/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: PIRAQUARA						
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO						
Saída: 21/09/2026				Chegada: 21/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6E84BEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 321/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 321/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL MACKEZIE						
Saída: 22/09/2026					Chegada: 22/09/2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:53B060AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 322/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 322/2026					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público:	JOÃO DOS SANTOS		CPF:		060.409.099.43
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA				
Local do Evento:	HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE				
Saída:	23/09/2026		Chegada:		23/09/2026
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 225,00
Valor Total das Diárias:	R$ 225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0E3356FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 323/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 323/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN					CPF: 853.584.019-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída:22/09/2026					Chegada: 22/09/2026	
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:92BBD072

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 324/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 324/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA					CPF:026.890.049-33	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída: 24/09/2026					Chegada: 24/09/2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$ 160,00	
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:578D9DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 325/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 325/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL CENTRO OESTE						
Saída: 28/09/2026				Chegada: 28/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:245D73A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 326/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 326/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: PIRAQUARA						
Local do Evento: HOSPITAL SANITÁRIO DO PARANÁ						
Saída: 28/09/2026				Chegada: 28/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:292DF417

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 327/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 327/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 25/09/2026				Chegada: 25/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C6931FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 328/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 328/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	ARI JOÃO HARTMANN		CPF:	853.584.019-20		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	MAMBORÊ					
Local do Evento:	HOSPITAL DO OLHO					
Saída:	28/09/2026		Chegada:	28/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$160,00		
Valor Total das Diárias:	R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:903217BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 329/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 329/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída: 29/09/2026				Chegada: 29/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:ED303873

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 330/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 330/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 29/09/2026				Chegada: 29/09/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3D0A3480

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 331/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 331/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída: 29/09/2026				Chegada: 29/09/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:07072679

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 332/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 332/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CRUZ VERMELHA						
Saída: 01/10/2026				Chegada: 01/10/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de OUTUBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2B2793B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 333/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 333/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA						CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 01/10/2026						Chegada: 01/10/2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$ 160,00
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de OUTUBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:16C45666

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 334/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 334/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento:HOSPITAL EVANGÉLICO	
Saída: 02/10/2026	Chegada: 02/10/2026
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de OUTUBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:343A5594

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 335/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 335/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS					CPF:040.130.639-99	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 01/10/2026					Chegada: 01/10/ 2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 0					Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de OUTUBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B5F03E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.813/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$800.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2023	**Atividade:** Ações de prevenção e de promoção à segurança, realizadas pela defesa civil em prol da população vulnerabilizada pro intempéries	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2023	**Atividade:** Ações de prevenção e de promoção à segurança, realizadas pela defesa civil em prol da população vulnerabilizada pro intempéries	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2021	**Atividade:** Muralha digital e wifi público	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.1001	**Projeto:** Acompanhamento e apoio à conclusão de equipamentos e segurança no Município (Delegacia Cidadã e Corpo de Bombeiros)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 984,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.1001	**Projeto:** Acompanhamento e apoio à conclusão de equipamentos e segurança no Município (Delegacia Cidadã e Corpo de Bombeiros)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.005	Ouvidoria Geral do Município	
Funcional Programática: 05.005.0004.0122.0002.2010	**Atividade:** Ações da Prefeitura, de forma itinerante, nos bairros	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.002	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 05.002.0004.0131.0002.2009	**Atividade:** Ações de comunicação institucional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.586,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2023	**Atividade:** Ações de prevenção e de promoção à segurança, realizadas pela defesa civil em prol da população vulnerabilizada pro intempéries	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 191.423,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2023	**Atividade:** Ações de prevenção e de promoção à segurança, realizadas pela defesa civil em prol da população vulnerabilizada pro intempéries	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.484,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.388,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.005	Ouvidoria Geral do Município	
Funcional Programática: 05.005.0004.0122.0002.2010	**Atividade:** Ações da Prefeitura, de forma itinerante, nos bairros	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.582,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.006	Departamento de Mobilidade e Trânsito	
Funcional Programática: 15.006.0015.0453.0004.2026	**Atividade:** Mobilidade de urbana, planejamento de vias, e oferta de transporte público	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.300,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.006	Departamento de Mobilidade e Trânsito	
Funcional Programática: 15.006.0015.0452.0004.2029	**Atividade:** Mobilidade do Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 121.374,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.005	Departamento de Regularização Fundiária	
Funcional Programática: 15.005.0015.0452.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.778,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.004	Departamento de Arquitetura e Engenharia	
Funcional Programática: 15.004.0015.0452.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.004	Departamento de Arquitetura e Engenharia	
Funcional Programática: 15.004.0015.0452.0004.2027	**Atividade:** Planejamento e desenvolvimento de projetos de parques e praças, criando áreas de lazer e convívio comunitário e embelezando o espaço urbano	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.004	Departamento de Arquitetura e Engenharia	
Funcional Programática: 15.004.0015.0452.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.003	Departamento de Gestão Urbana	
Funcional Programática: 15.003.0015.0452.0004.2022	**Atividade:** Implementação de ações de gestão urbana e fiscalização	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.002	Departamento de Planejamento Urbano	
Funcional Programática: 15.002.0015.0452.0004.2022	**Atividade:** Implementação de ações de gestão urbana e fiscalização	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.476,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 169,29
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1EF07199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2025 PROCESSO Nº 283/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **09.382.935/0001-54**, sediada na Rua Com. Boa Vista, nº 01, BOA VISTA, município de Piên - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **TEREZINHA KUPICKI SIMÕES**, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **23768371** e do CPF/MF nº **762.894.789-150**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ROCHOSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO,** a partir do dia **13/10/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário estimado do presente aditivo é de **R$ 1.412.000,00 (um milhão quatrocentos e doze mil reais)**, mantendo-se a mesma quantidade inicialmente contratada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	20.000	TON	SAIBRO BRITADO 4 A. - Material a ser entregue na Sub Prefeitura, Distrital, situado a rua Luis Neppel, 1142, Lageado dos Vieiras	R$ 70,60	R$ 1.412.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1088 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.30.54 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE393A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 488 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025— Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 1042 FNDE- Progr.Nac.Alimentação Escolar (PNAE), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 10/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
182	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	R$ 1.273.000,00	R$ 1.435.246,00	R$ 162.246,00
TOTAL			R$ 1.273.000,00	R$ 1.435.246,00	R$ 162.246,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de dezembro 2025;					
** Arrecadado até 10/2026;					

*** Excesso de Arrecadação no Exercício.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 162.098,48 (cento e sessenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.6.034	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 162.098,48
TOTAL			**R$ 162.098,48**

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 162.098,48 (cento e sessenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1042 FNDE- Progr.Nac.Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 162.098,48 (cento e sessenta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	1042	Outubro	R$ 162.098,48
TOTAL				**R$ 162.098,48**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B3EB0410

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

Ref. Pregão nº 107/2025 – Instrutores Cultura – P. A. 8.371/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.268.072/0001-70, com sede à Rua Rubens Caffarelli, nº 40, sala 01, Bairro Marta Dequeche, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-778, Fone (43) 99144-4824 / 9656-8361, e-mail fernando.silvacontatos@hotmail.com, representada pela Senhora **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 06/10/2026, o presente aditivo terá vigência de 07/10/2026 a 06/10/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	HRS	1.200,00	70661	Professora para ministrar aulas de dança, na modalidade Ballet, para crianças de 04 a 12 anos, e jovens de 13 a 17 anos. Local: Espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo	89,48	107.376,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA*

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CC7C248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

Ref. Pregão nº 107/2025 – Instrutores Cultura – PA – 8.371/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.169.635/0001-91, com sede à Rua Estrada da Graciosa, nº4582, Alphavile Graciosa, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.327-000, fone (41)99917-8489, (41)9567-3849 / 99680-2009, e-mail jahenripalicitacoes@gmail.com, Jair@jahenrique.com.br, representada pelo Senhor **LEANDRO NOVAK**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 06/10/2026, o presente aditivo terá vigência de 07/10/2026 a 06/10/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	HRS	1.200,00	70662	Professor(a) para ministrar aulas de capoeira, para crianças de 07 a 12 anos, e jovens de 13 a 17 anos. Local: Espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	81,17	97.404,00	SM
3	3	HRS	1.200,00	70663	Professor(a) para ministrar aulas de fanfarra, para crianças de 07 a 12 anos, e jovens de 13 a 17 anos. Local: Espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	70,76	84.912,00	SM
4	4	HRS	1.200,00	70664	Professor(a) para ministrar aulas de canto, para crianças de 07 a 12 anos, e jovens de 13 a 17 anos. Local: Espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	81,17	97.404,00	SM

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA***

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:514477A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II-A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	SV	2.400,0	215,88	518.112,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	518.112,00

Salto do Lontra, 05 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:079C297C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 13/2026
DISPENSA Nº 06/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ÁUDIO E VÍDEO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DAS COMISSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica e assessoria em informática, áudio e vídeo, implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados, suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de sistemas de gestão legislativa e administrativa, bem como suporte técnico para transmissão e gravação de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões das comissões e audiências públicas, com disponibilização dos conteúdos nos canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Amélia/pr.	12 MESES	R$	R$

……..…….
Assinatura
Representante Legal do Proponente

CPF do Representante:_____

Local:_____

Data:_____

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:48192BAC

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, I – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: Nº 13/2026
DISPENSA: Nº 06/2026

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÕES DE POSSE, REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra, conforme descrito no item 1, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Nº 06/2026 e seus Anexos.
2.3. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade.
2.4. Da descrição detalhada dos serviços:

2.4.1. Assistência técnica e assessoria em informática, áudio e vídeo;
2.4.2. Suporte técnico aos sistemas de gestão legislativa e administrativa utilizados pela Câmara Municipal (incluindo Sistema de Processo Legislativo, Portal da Transparência, e-SIC, etc);
2.4.3. Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas;
2.4.4. Suporte técnico relacionado a implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados, quando necessários;
2.4.5. Suporte técnico relacionado à informática: manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede lógica, sistema operacional, softwares;
2.4.6. Suporte técnico para transmissão e gravação ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias;
2.4.7. Suporte técnico para transmissão e gravação das reuniões das Comissões Permanentes, sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes e quando houver necessidade;
2.4.8. Suporte técnico para transmissão e gravação de audiências públicas e quando houver necessidade.
2.4.9. Suporte técnico para edição básica, corte e publicação dos conteúdos das transmissões e gravações nos canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo site institucional, Facebook e YouTube, de modo simultâneo;
2.4.10. Atendimento contínuo das demandas técnicas relacionadas ao objeto durante a vigência contratual;
2.4.11. Suporte necessário para garantir a continuidade, disponibilidade, integridade e segurança das informações e sistemas.
2.5. Será contratada 01 (uma) empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento contínuo das demandas de tecnologia da informação e dos eventos institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade que justifique licitação em modalidade mais complexa, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.
3.2. Justificativa para a dispensa no formato presencial: A utilização da forma presencial encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que concede prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios deverão publicar em diário oficial e disponibilizar versão física dos documentos em suas repartições.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. Conforme DFD nº13/2026 e ETP, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santa Amélia que dependem de recursos e sistemas de tecnologia da informação.
4.2. A Câmara Municipal utiliza sistemas de gestão legislativa e administrativa, além de recursos tecnológicos necessários para realização, transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões e audiências públicas. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções nos sistemas, dificuldades na execução das atividades, indisponibilidade de informações e comprometimento da transparência dos atos legislativos.
4.3. As sessões legislativas são necessárias ao processo legislativo, onde são discutidos projetos que interferem na vida da cidade, além de indicações e requerimentos. As sessões solenes homenageiam cidadãos entre outras solenidades previstas no Regimento Interno. As audiências públicas dos Poderes Legislativo e Executivo demandam acompanhamento do cidadão. Nem todos os cidadãos podem comparecer presencialmente, deve-se disponibilizar o acesso remotamente com acompanhado via Site Oficial, Facebook e YouTube, o que exige qualidade técnica e assessoramento.
4.4. O serviço interno da Câmara é feito quase que exclusivamente com uso de equipamentos de informática, os quais dependem de correta manutenção. A Câmara não detém em seu quadro servidor efetivo com capacitação técnica na área de TI, necessitando da contratação para continuidade dos trabalhos diários e suporte técnico aos servidores e vereadores.
4.5. A contratação está alinhada à necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos, à continuidade dos serviços públicos, à transparência dos atos legislativos e à disponibilização de informações à população, conforme previsto no Plano Anual de Contratações.

5. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS
5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, devendo estar apta a executar os serviços descritos neste Termo.
5.2. Constituem requisitos mínimos para execução:
a) possuir capacidade para prestação de serviços especializados de assistência técnica e assessoria em informática;
b) possuir capacidade para prestar suporte técnico aos servidores e vereadores para a utilização de sistemas de gestão legislativa e administrativa;
c) Indicar e necessidade e realizar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas para a melhoria na prestação ;
d) executar, quando necessário, implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados;
e) prestar suporte técnico relacionado à informática, áudio e vídeo;
f) prestar suporte técnico para transmissão e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
g) prestar suporte técnico para transmissão e gravação das reuniões das Comissões;
h) prestar suporte técnico para transmissão e gravação das audiências públicas;
i) disponibilizar os conteúdos das transmissões e gravações nos canais oficiais;
j) atender às demandas técnicas durante toda a vigência contratual, de forma compatível com a natureza continuada;
k) assegurar a manutenção da disponibilidade, integridade e segurança das informações e sistemas;
l) observar as orientações e normas aplicáveis.
5.3. Requisitos operacionais específicos de transmissão:
5.3.1. Atuar em apoio técnico aos servidores para que a filmagem deve ocorra sem intercorrências e a transmissão seja física, com a máxima qualidade possível;
5.3.2. A realização dos serviços de filmagem requer, no mínimo, que a empresa a ser contratada envie 01 (uma) pessoa com comparecimento presencial e apta para o manuseio dos equipamentos de transmissão e gravação;
5.3.3. O representante indicado pela empresa e encarregado para dar suporte técnico para realização da filmagem e transmissão deve comparecer às sessões com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos;
5.3.4. A responsabilidade por assessoria técnica na filmagem e transmissão se estenderá até a conclusão integral das sessões, reunião das comissões e audiências públicas, sendo dispensada somente após o Presidente da Câmara ou responsável por ele indicado encerrar as atividades;
5.3.5. As transmissões devem ser realizadas ao vivo no Site Oficial nas redes sociais oficiais e de modo simultâneo pelo menos no Facebook e no YouTube;

5.3.6. O representante deverá comparecer na Câmara Municipal às quartas-feiras das 13h00min até 15h00min e nas sextas-feiras das 13h00min até 14h00min (ou próximo dia útil) para realização de manutenção e/ou instalação de equipamentos de informática, áudio, vídeo, sistema operacional, softwares, entre outros;
5.3.7. O representante deverá assessorar e comparecer presencialmente na gravação e transmissão ao vivo de todas as reuniões das comissões, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou em audiências públicas de interesse do Poder Legislativo;
5.3.8. A empresa deverá indicar meios de atendimento por telefone, WhatsApp e e-mail, podendo ser notificada em qualquer um deles;
5.3.9. Em caso de alteração de local ou horário das sessões, a empresa será comunicada com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Os serviços serão prestados de forma continuada durante o período de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da assinatura do contrato.
6.2. Local de execução: Câmara Municipal de Santa Amélia, na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252, ou excepcionalmente em outro local indicado pela contratante.
6.3. Horários para prestação dos serviços de manutenção preventiva ou acionamento para atender emergências: dias úteis, de segunda a sexta-feira, manhã (08h00min às 12h00min) e tarde (13h00min às 17h00min), supervisionados pelo fiscal de contrato. Os serviços de transmissão ocorrerão conforme calendário legislativo, incluindo período noturno quando houver sessões, reuniões das comissões e audiências.
6.4. O encarregado responsável pelos serviços terá a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor de contratos da contratante.
6.5. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação por escrito.
6.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6.7. A contratada deverá emitir laudo técnico, quando solicitado pelo setor administrativo para aquisição, substituição ou manutenção de equipamentos, substituição de peças, para o atendimento de demanda dos setores administrativos.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 06/2026.
7.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 09/10/2026 às 09:00h.
7.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 09/10/2026 às 09:00h.
7.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Aviso.
7.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor a ser cobrado mensalmente pelo serviço;
• Valor total pelos 12 (doze) meses da contratação;
• Número do CNPJ e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
7.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I).
7.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.
7.2. A sessão de julgamento será às 10:00 horas, após esgotado o período de recebimento de propostas.

8. HABILITAÇÃO
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.
8.1. Habilitação Jurídica: Prova de registro comercial, CCMEI para MEI, ato constitutivo/contrato social, cópia de documento do sócio administrador.
8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista: CNPJ; Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal (aceitas positivas com efeito de negativa até 90 dias); FGTS-CRF; CNDT; Consulta CEIS/CNEP; Consulta Consolidada TCU; Consulta TCE-PR de impedidos; Declaração de não emprego de menor (Anexo III).

8.3. Habilitação técnica: Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares ao objeto. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável, em consonância com o art. 67, §5º da Lei 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9.1. Conforme levantamento de mercado realizado no ETP, com base em contratações similares: Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR - DFD 06/2026 - R$ 3.233,33/mês - R$ 38.800,00/ano. Câmara Municipal de Monte Belo/MG - PROCESSO N.º 019/2026. DISPENSA N.º 008/2026, com valor estimado: R$ 33.798,00. Câmara Municipal de Perdizes/MG - PROCESSO N.º 027/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, com valor estimado: R$ 93.999,96.
9.2. O valor máximo estimado para o objeto referente à Dispensa nº 06/2026 é de R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais) por 12 meses, que fazendo sua divisão pelo número de meses (ano) resultará em R$ 3.233,33 (Três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
9.3. Tabela de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica e assessoria em informática, áudio e vídeo, implantação, migração, customização, parametrização, conversão e armazenamento de dados, suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de sistemas de gestão legislativa e administrativa, bem como suporte técnico para transmissão e gravação de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões das comissões e audiências públicas, com disponibilização dos conteúdos nos canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Amélia/pr.	12 MESES	R$ 38.800,00	R$ 3.233,33

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 06/2026 possuem a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.79.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global (mensal x 12).
11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com §1º e §3º, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.

12. DO CONTRATO
12.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
12.2. Local para assinatura: sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000, ou via endereço eletrônico oficial camara.santaamelia@hotmail.com.
12.3. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/21, desde que atestada a vantajosidade e celebrando termo aditivo ao contrato.
12.4. O reajuste contratual será feito a cada 12 meses, a partir da proposta de preços, com base no índice INPC. Caso o índice venha a ser extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação ou indicado pela Câmara.
12.5. Antes de formalizar ou prorrogar, a Administração verificará regularidade fiscal, CEIS, CNEP, certidões de inidoneidade e débitos trabalhistas.
12.6. O contrato terá início a partir do dia 16/10/2026.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. Os serviços serão prestados na forma prevista no Aviso, neste Termo e no contrato, com início imediato a partir da assinatura.
13.2. Forma continuada, contemplando demandas administrativas, legislativas e institucionais, garantindo continuidade, disponibilidade e adequado funcionamento dos sistemas e recursos tecnológicos.

14. FORMA DE PAGAMENTO
14.1. Pela execução do objeto, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
14.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade de serviço realizado e do tempo de duração das sessões, em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
14.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 dias após reapresentação válida.
14.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, boleto ou PIX.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DA FISCALIZAÇÃO
15.1. Ficará designada servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa, para acompanhar a execução e atuar na fiscalização do contrato.
15.2. A presença da fiscalização não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução.
15.3. Compete à fiscalização: exigir cumprimento das cláusulas, requisitar informações, verificar perfeita execução, comunicar falhas à autoridade superior para sanções.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
16.2. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação;
16.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
16.4. Prestar suporte técnico sempre que solicitado, nos prazos estabelecidos;
16.5. Garantir sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução contratual;
16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
16.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei 14.133/21);
16.8. Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal ou irregularidade;
16.9. Disponibilizar profissional capacitado e uniformizado quando em serviço presencial;
16.10. Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal.
16.11. Quando não for possível o suporte de forma remota, imediatamente a empresa após o acionamento deverá enviar 01 (um) profissional capacitado em até no máximo 02 (duas) horas da solicitação, que pode ocorrer por telefone e-mail, WhatsApp, e entre outros meios de comunicação, para comparecer presencialmente na Câmara dentro do horário de expediente na semana.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços;
17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução;
17.3. Efetuar pagamentos nas condições pactuadas;
17.4. Comunicar irregularidades;
17.5. Fornecer informações e acesso aos sistemas e equipamentos necessários.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
18.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 e no art. 156 da Lei 14.133/21: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, devendo observar práticas de redução de consumo de papel, priorização de meio digital e descarte adequado de componentes eletrônicos, conforme ETP.

Santa Amélia 02 de outubro de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C5015B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 75/2026
Licitação n°: 8/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Data da Homologação: 05/10/2026
Data de adjudicação: 05/10/2026
Objeto homologado: Contratação de capacitação continuada, em licitações e contratos para os servidores desta municipalidade, através de plataforma de ensino digital.

PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:Disponibilização de cursos e conteúdos gravados, estruturados em módulos ou trilhas de aprendizagem, contemplando temas relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021 e às rotinas envolvidas nas contratações públicas municipais;Possibilidade de acesso e revisão dos conteúdos gravados de forma recorrente, permitindo que os servidores consultem as aulas conforme sua necessidade e ritmo de aprendizagem;Disponibilização de novas aulas e conteúdos ao longo da vigência da contratação, especialmente quando houver alterações legislativas, atualizações regulamentares, entendimentos dos órgãos de controle, mudanças na jurisprudência ou surgimento de questões relevantes relacionadas às contratações públicas;Disponibilização de minutas, modelos e materiais de apoio editáveis, relacionados aos conteúdos disponibilizados na plataforma, que possam servir como subsídio para a elaboração e padronização de documentos e procedimentos administrativos, observadas as particularidades e necessidades do Município;Disponibilização de plantão semanal de dúvidas em grupo, com duração aproximada de 1 (uma) hora, destinado ao esclarecimento de dúvidas, discussão de situações práticas, compartilhamento de experiências e debate de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021;Disponibilização de atendimento individual para esclarecimento de dúvidas, mediante agendamento, em periodicidade de até 1 (um) atendimento por semana para a instituição, com duração de até 40 (quarenta) minutos, destinado ao suporte e orientação individualizada dos usuários em relação aos conteúdos e temas abordados na capacitação; Disponibilização de ambiente de interação entre os participantes, permitindo a troca de experiências, discussão de casos práticos, compartilhamento de conhecimentos e interação entre profissionais que atuam na área de contratações públicas;A plataforma deverá possuir acesso remoto por meio de ambiente virtual, permitindo aos servidores municipais realizar as capacitações e consultar os materiais disponibilizados de forma prática e compatível com as atividades funcionais;Os conteúdos deverão apresentar caráter prático e atualizado, contribuindo para o desenvolvimento das competências dos servidores envolvidos nos processos de contratação e para a aplicação mais segura e eficiente da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.Acesso a comunidade exclusiva de servidores (até 30 logins/senhas).A solução deverá, ainda, proporcionar atualização contínua dos usuários durante a vigência contratual, de modo que a capacitação não se limite ao acesso a conteúdos estáticos, mas possibilite o acompanhamento das alterações normativas, dos entendimentos jurisprudenciais e das situações práticas que possam impactar a atuação dos servidores responsáveis pelas contratações públicas.Contratação de plataforma digital de ensino continuado com acesso à aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores (até 30 logins/senhas).	UNI	1,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

Valor homologado: 32.000,00

Santa Amélia, 05 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C84C84FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUINDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **AGROFARJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 63.610.834/0001-39, sito na Rua Cel. Luiz Pinto, 127, centro, CEP: 14.825-011, na cidade de Santa Lucia, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 162.275,20 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UND. MEDIDA	QTD	V. UNT COM BDI 10%	V. TOTAL
01	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS.	M²	11.932,00	R$ 13,60	R$ 162.275,20

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E4E3AB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 4.400.538,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e quinhentos e trinta e oito reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.400.538,00 (quatro milhões, quatrocentos mil e quinhentos e trinta e oito reais):

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.280		EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA	
327 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.110.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
333 - 3.3.90.32.00.00	31818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
18.003.10.303.0016.2.278		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
309 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.302.0016.2.284		URGENCIA E EMERGENCIA	
380 - 4.4.90.52.00.00	31818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.538,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.287		VIGILANCIA SANITARIA	
381 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
429 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
440 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
473 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
496 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	

507 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
Total Suplementação:			4.400.538,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000	288.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1026	782.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1039	2.733.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 31818	597.538,00
Total da Receita:	4.400.538,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, em 29 de Setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:28952E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PROCESSO Nº 634/2026

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - Processo nº 634/2026
OBJETO: Aquisição de tuberculina aviária, tuberculina bovina, antígeno acidificado tamponado (AAT), vacina RB-51, pistolas para aplicação de tuberculina, cutímetro e botas impermeáveis de cano longo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à execução das ações de defesa sanitária animal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

DAMIAO & DAMIAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Antígeno Acidificado Tamponado (AAT). Antígeno para testes de brucelose em fêmeas bovinas, prova lenta, frascos de 5 ml, com rendimento aproximado de 160 doses, reconhecido pela ADAPAR (Agência da Defesa Agropecuária do Paraná).	Microluses		FRASC	24,00	234,78	5.634,72
1	2	Tuberculina Aviária. Frascos contendo 50 doses, destinada ao diagnóstico de tuberculose aviária, reconhecida pela ADAPAR (Agência da Defesa Agropecuária do Paraná).	Microluses		FRASC	85,00	124,80	10.608,00
1	3	Tuberculina Bovino. Frascos contendo 50 doses, destinada ao diagnóstico de tuberculose Bovina, reconhecida pela ADAPAR (Agência da Defesa Agropecuária do Paraná).	Microluses		FRASC	85,00	124,80	10.608,00
1	4	Vacina Brucella Abortus cepa RB-51. Vacina viva atenuada, liofilizada, contendo cultivo de Brucella abortus cepa RB-51, APRESENTADA EM FRASCOS COM 5 DOSES. Reconhecida pela ADAPAR (Agência da Defesa Agropecuária do Paraná).	MSD		FRASC	800,00	56,40	45.120,00
TOTAL								71.970,72

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1CD2D289

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Educação Permanente em Saúde, de forma presencial, destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste/PR, contemplando três capacitações, com carga horária total de 72 (setenta e duas) horas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM	1	1	Capacitação para Enfermeiros – Classificação de Risco com construção de toda a documentação institucional (manual, POP, fluxos e formulários) e abordagem de triagem, com 40 horas de duração.		1,00	14.000,00
ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM	1	2	Capacitação para Recepção e Técnicos de Enfermagem – Acolhimento e Fluxo Assistencial, com 16 horas de duração.		1,00	6.500,00
ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM	1	3	Capacitação para Agentes de Higienização – Limpeza, Desinfecção e Gerenciamento de Resíduos, com 16 horas de duração		1,00	6.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BB5B8BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, instituída pela Portaria Municipal nº 205/2026, de 05 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 e ao Edital nº 02/2026, que divulgou o Resultado Preliminar das Inscrições, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES para a função de Médico – Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária à Saúde.
CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Inscrições, sem registro de recurso interposto no período estabelecido;
CONSIDERANDO que permanecem inalteradas as situações divulgadas no Edital nº 02/2026;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 6.17, 6.18 e 11.5 do Edital de Abertura, bem como o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026;

1. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAMENTE HOMOLOGADAS

1.1. Ficam DEFINITIVAMENTE HOMOLOGADAS as inscrições abaixo relacionadas, ficando os respectivos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva, observadas as demais regras do Edital de Abertura:

Ordem	ID/Inscrição	Candidato(a)	Situação
1	26	ALINE TIEMY SAITO	HOMOLOGADA
2	27	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	HOMOLOGADA
3	29	LAUANY JOVIAL DANTAS	HOMOLOGADA
4	30	JEAN CARLOS MERGEN	HOMOLOGADA
5	31	NATÃ DE JESUS PROENÇA	HOMOLOGADA
6	33	MARCO ANTONIO FERREIRA VIANA	HOMOLOGADA
7	36	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA TRIZOTE	HOMOLOGADA
8	39	KAMILA BEATRIZ PRAXEDES	HOMOLOGADA
9	40	CRISTIANY LUCIANO	HOMOLOGADA
10	41	KARINE FAFUNDES SILVANO RODRIGUES	HOMOLOGADA
11	42	DANIEL MOREIRA RIOS	HOMOLOGADA
12	48	MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	HOMOLOGADA

2. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAMENTE NÃO HOMOLOGADAS

2.1. Permanecem INDEFERIDAS e, portanto, NÃO HOMOLOGADAS, as inscrições abaixo relacionadas, uma vez que não consta, na base de dados do Município, a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e não houve interposição de recurso no prazo estabelecido:

Ordem	ID/Inscrição	Candidato(a)	Situação
1	34	FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	INDEFERIMENTO MANTIDO
2	35	PRISCILA LEIKO TURUDA	INDEFERIMENTO MANTIDO
3	43	RICARDO CHMIELEWSKI DE CARVALHO	INDEFERIMENTO MANTIDO
4	44	SABRINA ROCHA MEDEIROS	INDEFERIMENTO MANTIDO
5	46	BRUNA ABREU CANOLA MOURA	INDEFERIMENTO MANTIDO
6	47	LARISSA DE SOUZA MARIN	INDEFERIMENTO MANTIDO
7	51	MARIA CLARA NAUTRA MATOS	INDEFERIMENTO MANTIDO
8	52	PAULO AUWARTER	INDEFERIMENTO MANTIDO

2.2. O indeferimento decorre do não atendimento às regras de efetivação da inscrição previstas no Edital de Abertura, especialmente quanto à confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL

3.1. Encerrado o prazo previsto para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições, não houve manifestação recursal por parte dos candidatos.
3.2. Em razão da ausência de recursos, ficam mantidas integralmente as decisões constantes do Edital nº 02/2026.

4. DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

4.1. Os candidatos com inscrição definitivamente homologada deverão acompanhar a publicação do Edital/Comunicado de Ensalamento, contendo o local, horário e demais orientações para a realização da Prova Objetiva.
4.2. Conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, a publicação do ensalamento/local da prova ocorrerá em 06 de outubro de 2026.

4.3. A Prova Objetiva permanece prevista para o dia 17 de outubro de 2026, no Município de São Jerônimo da Serra – PR, nos termos do Edital de Abertura.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 e de seus anexos.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicados, ensalamento e demais atos do certame no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 05 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
Portaria Municipal nº 205/2026

GENAÍS CRISTINA SUTIL DA COSTA
Enfermeira – Presidente da Comissão

MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO
Enfermeira – Secretária da Comissão

MÁRIO MAKOTO SATO
Médico – Membro

ADRIANA ARASE
Enfermeira – Membro

FÁTIMA KONDO
Cirurgiã-Dentista – Membro

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:826A1C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 266/2026/SMSA

Dispõe sobre o pedido de renúncia formulado por candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar Pública a RENÚNCIA DO CANDIDATO abaixo relacionado, devidamente aprovado no **Concurso Público Municipal nº 001/2023,** conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e convocado por meio do **Edital n° 012/2026** publicado no dia 25 de setembro de 2026.

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros	Classificação PCD
Salomão de Araújo Sousa	013.302.725-52	Leiturista	9	3	-

Art. 2º Fica a declaração de renúncia devidamente arquivada na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 02 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:14618FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2687/2026

SÚMULA: Nomeia os(as) Conselheiros(as) representantes do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES e os(as) Servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Verificação.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1531/2008 de 16/08/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) Conselheiros(as) representantes do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES e Servidores (as) da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED abaixo, para comporem a Comissão de Verificação *"in loco"* das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (Municipais, Conveniadas e Privadas), de responsabilidade do CMES:

NOME	SEGMENTO	CPF
Adilson Lúcio Costa	Secretaria Municipal de Educação (Representante Evasão Escolar)	573.xxx.xxx-15
Ana Cristina do Nascimento Miranda	Conselho Municipal de Educação – Assessora Pedagógica (Representante de Professores)	006.xxx.xxx-38
Jane Buettner	Conselho Municipal de Educação – Equipe Técnica - CMES	005.xxx.xxx-09
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	Secretaria Municipal de Educação (Representante Documentação Escolar e Central de Vagas)	007.xxx.xxx-22
Elizabete da Silva	Conselho Municipal de Educação – Assessora Pedagógica (Representante S.E.S.P)	537.xxx.xxx-34
Francieli Chiarato Ribas	Conselho Municipal de Educação – (CMDCA).	005.xxx.xxx-70
Robson de Oliveira Lemes	Conselho Municipal de Educação (Representantes da rede Estadual de Ensino)	028.xxx.xxx-74
Célia França de Campos	Conselho Municipal de Educação – (Representante da Secretaria Municipal de Educação)	022.xxx.xxx.70
Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso	Conselho Municipal de Educação (Representante Pedagogos da Educação Pública)	468.xxx.xxx-04
Gleice de Almeida Hinz	Conselho Municipal de Educação (Representante Secretaria Municipal de Educação)	047.xxx.xxx-21
Izabel Cristina Raniel	Secretaria Municipal de Educação (Representante Educação Especial)	930.xxx.xxx-68
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho	Secretaria Municipal de Educação – Educação de Jovens e Adultos (EJA)	810.xxx.xxx-87
Gisele Andreto Candido	Secretaria Municipal de Educação (Representante Escola Integral)	037.xxx.xxx.31
Angela dos Anjos Trajano	Secretaria Municipal de Educação (Representante do Ensino Fundamental)	024.xxx.xxx.57
Aline Honório Machado	Secretaria Municipal de Educação (Representante da Educação Infantil)	043.xxx.xxx-17

Art. 2º Caberá a Comissão, ora nomeada, após procedida a verificação, a apresentação do formulário e/ou relatório preenchido e assinado pelos envolvidos o processo.

Art. 3º Ficará a Comissão responsabilizada pela veracidade de todas as informações prestadas.
Art. 4º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº 342/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:FCA2C4C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2026 ID: 11128 DISPENSA Nº 19/2026 - PMS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2026. Edição 3628

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 19/2026
CONTRATO Nº 496/2026
ID 11128

ORIGEM:	**Dispensa N° 19/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PASSO A PASSO ASSESSORIA EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.683.940/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Especializado para adolescente com deficiência e necessidades de suporte intensivo, mediante disponibilização de vaga individualizada e atendimento integral 24 (vinte e quatro) horas por dia**
VALOR GLOBAL:	**R$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais).**
VIGÊNCIA:	**30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.**
ASSINATURA:	**30 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 19/2026
CONTRATO Nº 496/2026
ID 11128

ORIGEM:	**Dispensa N° 19/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**

CONTRATADA:	**PASSO A PASSO ASSESSORIA EM DEPENDENCIA QUIMICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.683.940/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Especializado para adolescente com deficiência e necessidades de suporte intensivo, mediante disponibilização de vaga individualizada e atendimento integral 24 (vinte e quatro) horas por dia**
VALOR GLOBAL:	**R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**
VIGÊNCIA:	**30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.**
ASSINATURA:	**30 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9691FF7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2634/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renato Macedo Ferreira	7020	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Maicon Tonolli	8158	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Felipe Viana Trassi	9166	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 6° Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 2078/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3F724C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 – SEFAZ/DTF

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, por intermédio do **Departamento de Tributação e Fiscalização – DTF**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 13/2025 – Código Tributário Municipal, especialmente as disposições relativas à Dívida Ativa, bem como com os arts. 201 e seguintes da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**
Por meio deste, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes abaixo relacionados acerca da existência de débitos tributários imobiliários, relativos a **IPTU e/ou Contribuição de Melhoria**, inscritos em Dívida Ativa do Município, para que promovam sua regularização perante a Fazenda Pública Municipal.
Os contribuintes deverão providenciar a quitação ou regularização dos respectivos débitos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da publicação deste Edital.
Decorrido o prazo sem a devida regularização, os créditos permanecerão sujeitos às medidas administrativas e/ou judiciais de cobrança legalmente cabíveis, inclusive, quando aplicável, à cobrança por meio de execução fiscal, observada a legislação vigente.

CONTRIBUINTE	CPF	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
AMAURI A******** DOS S*****	619.***.***-04	25836	222A1	3	ZONA DOIS
CRISLAINE B**** G**** DA S****	063.***.***-98	524646	5	3	RES. BAGATIN
EDNA L**** DE O******** P******	794.***.***-25	45330	10	23	CONJ. HAB. FANI LERNER
ESPÓLIO DE GUIOMAR R*** DA C********	614.***.***-00	21997	28	5	CONJ. HAB. MANOEL G. T.
ESPÓLIO DE JACI P**** DE A***** G******	050.***.***-85	39497	6	15	CONJ. HAB. FANI LERNER
ESPÓLIO DE JERUZA DA S**** DOS S*****	772.***.***-72	39632	6	29	CONJ. HAB. FANI LERNER
ESPÓLIO DE JESSICA B**** DE L***	101.***.***-21	541338	5	06/07-A	JD. BOTÂNICO
ESPÓLIO DE JOÃO H******* DA S****	055.***.***-68	24180	47	23	ZONA DOIS
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO A**** F*********	037.***.***-98	21547	30	29	ZONA DOIS
ESPÓLIO JOÃO L*** S********	152.***.***-04	28517	D	22	LOT. SANTA ANA
FRANCISCO B****** DE S****	390.***.***-72	42471	24	7	DIST. DE MALU
ISAEL F******** DE S****	709.***.***-34	42080	9	09 E 10	DIST. DE MALU
LEIDIANE P***** G*****	072.***.***-11	523682	10	5	RES. PINHEIRO
LUCAS T******* DOS R***	108.***.***-50	538817	6	13	JD. SENA
LUIZ A******** M*****	173.***.***-68	76856	10	03/A	JD. BELA VISTA
MARIA A****** DOS S*****	019.***.***-40	58009	42	42-C	ZONA DOIS
MARIA L****** DOS S*****	884.***.***-68	105007	9	19	RES. TERRA BOA
MARILDA T******* DE S****	037.***.***-95	535729	5	21	RES. NOVA ALIANÇA
NIVALDO P*******	459.***.***-72	522236	3	5	RES. PINHEIRO
OLIVIO M****** DA S****	033.***.***-07	88129	9	15	JD. ALVORADA
PAULO C****** L****	582.***.***-68	69272	2	7	JD. MARIA JOSÉ
ROSELI DA S****	070.***.***-10	39500	6	16	CONJ. HAB. FANI LERNER
SIMONE M**** DE A*****	023.***.***-60	92690	10	4	JD. CALIFÓRNIA
VANDIRA G******* DELLA T****	581.***.***-49	70653	3	3	JD. BELA VISTA II
VICTOR K**** DE O********	152.***.***-19	43095	17	26	CONJ. HAB. FANI LERNER
WESLEY R***	091.***.***-51	524670	5	6	RES. BAGATIN

Os valores indicados estão sujeitos à atualização na data da efetiva regularização, na forma da legislação municipal aplicável.

VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

FERNANDO HENRIQUE DERNER
Auditor Fiscal de Tributos

VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe da Divisão de Tributação

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:178781E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 441/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 83/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 83/2026 de 25/08/2026(vinte e cinco dias de agosto de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os seguintes veículos pertencentes à frota municipal Cruze ltz 1.4 16v turbo flex 4p aut. Placa RHD-2D35 - VWVirtus mb. Placa UBE-1I.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GENTE SEGURADORA S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO DO VEÍCULO CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEX 4P AUT. PLACA: RHD-2D35 SEGURO DO VEÍCULO CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEX 4P AUT. Ano de fabricação/modelo: 2021; Código FIPE: 004469-5; PLACA: RHD-2D35; Chassi: 8AGBN69S0MR103376 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA - VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	650,00	650,00
2	1	SEGURO DO VEÍCULO VW/VIRTUS MB. PLACA: UBE-1I50 SEGURO DO VEÍCULO VW/VIRTUS MB. Ano de fabricação/modelo: 2025/2026; Código FIPE: 005543-3; PLACA: UBE-1I50; Chassi: 9BWDH6BZ2T4019709 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	650,00	650,00
TOTAL								1.300,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de outubro de 2026. (05/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:B4B1E1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO				**Nº 010/2026**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 056/2026			
Proponente:	A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos Excepcionais			
CNPJ:	80.614.241/0001-60	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, 47	
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à pessoa com deficiência, na promoção de atividades de defesa de direito e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, buscando proporcionar melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.			
Valor:	R$ 103.350,00		**Vigência:**	Exercício de 2026

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;
Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento à pessoas com deficiência é de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data Terra Rica, 05 de outubro de 2026.	*Representante Legal* _____ **Agnaldo de Souza Costa** *Prefeito Municipal*

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5B753413

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO				**Nº 011/2026**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento				
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 Lei Municipal nº 057/2026			
Proponente:	A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos Excepcionais			
CNPJ:	80.614.241/0001-60	**Endereço:**	Av. James Patrick Clark, 47	
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à pessoa com deficiência, na promoção de atividades de defesa de direito e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, buscando proporcionar melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.			
Valor:	R$ 105.160,00		**Vigência:**	Exercício de 2026

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;
Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento à pessoas com deficiência é de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida entidade.

Local e data

Terra Rica, 05 de outubro de 2026.

Representante Legal

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:79C0355D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 88-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 88/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 144/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 88/2026, o(s) participante(s):

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE		10	R$280,00	R$2.800,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALHAS E RUFOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA, REPARAÇÃO DE VEDAÇÕES LATERAIS, EMENDAS E BOCAIS DE SAÍDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PU ALUZINCO APROPRIADO PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.	METROS		1.000	R$27,99	R$27.990,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE FIXADORES COM A VEDAÇÃO DANIFICADA, APLICAÇÃO DE VEDAÇÃO COM PU ALUZINCO NA CABEÇA DOS FIXADORES, APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ADESIVA EM TELHADOS DE FIBROCIMENTO, E COSTURA DE EMENDAS DE TELHAS METÁLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS QUADRA DOS		1.000	R$24,99	R$24.990,00

				Total do Fornecedor: R$55.780,00		
428929 - A C ZANATA METAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
4	CONFECÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELA, QUADRO DE CANTONEIRA 7/8X1/8, BARRA CHATA 5/8X1/8 COM 10X10 DE ESPAÇO, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS QUADRA DOS		100	R$338,00	R$33.800,00
5	CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES, TUBOS 20 X 30, ESPESSURA DE 1,20, COM TRAVESSAS EM TUBO 40X40 X 1.20MM, COLUNAS A CADA 3,00 MTS EM TUBO 60X60X2,00 MM, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	METROS QUADRA DOS		200	R$229,00	R$45.800,00
6	CONFECÇÃO DE PORTÕES E PORTAS, CHAPA FRISADA N° 18 E COM TUBOS DE 25X50X1,20MM ESPESSURA, QUADRICULADA, FECHADURA SERRALHEIRO, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS QUADRA DOS		100	R$349,00	R$34.900,00
13	SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHAS DE FIBRO CIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELHAS DE AÇO GALVANIZADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. A CONTRATADA É OBRIGADA A FORNECER TODOS OS EPIS E EPC PARA TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO LINHA DE VIDA	METROS QUADRA DOS		2.000	R$26,98	R$53.960,00
14	FORNECIMENTO DE TELHA METÁLICA GALVALUME E= 0,50MM, INCLUINDO INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	METROS QUADRA DOS		2.000	R$61,00	R$122.000,00
15	CONFECÇÃO PROTEÇÃO EM TELAS MOSQUETEIRA PARA PORTAS E JANELAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAS.	METROS QUADRA DOS		10	R$187,00	R$1.870,00
16	CONFECÇÃO DE GRADE/GRELHA	UNIDADE		100	R$279,00	R$27.900,00
	PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,30X0,50, VERGALHÃO DE AÇO ¾, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.					
17	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM MATERIAL DIVERSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, CORTE, SOLDA E PINTURA	METROS QUADRA DOS		1.000	R$343,00	R$343.000,00
18	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA GALVALUME 0,50MM	METROS QUADRA DOS		300	R$97,50	R$29.250,00
				Total do Fornecedor: R$692.480,00		
1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
2	CONFECÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, PERFIL U DE "4", CHAPA 12 E TELHAS GALVALUME 0,50 MM, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS QUADRA DOS		300	R$220,00	R$66.000,00
3	CONFECÇÃO DE CORRIMÃO COM TRÊS TUBOS 1 ½ POLEGADA, NA ESPESSURA DE 1,5 MM, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS QUADRA DOS		100	R$125,00	R$12.500,00
7	CONFECÇÃO DE TRAVE DE GOL DE SUIÇO, COM MEDIDAS OFICIAL, COM TUBOS DE 03 POLEGADAS DE PAREDE 2 MM ESPESSURA, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UNIDADE		6	R$1.900,00	R$11.400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG/MAG/MMA PARA REPAROS DIVERSOS, COMPREENDENDO A PREPRAÇÃO DA PEÇA A SER SOLDADA E O PROCESSO DE SOLDAGEM ADEQUADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS.	HORAS		1.000	R$43,75	R$43.750,00
11	CONFECÇÃO GRELHA/RALO DE FERRO, CANTONEIRAS 1 1/4X1/8" E FERRO MACIÇO REDONDO OU QUADRADO DE 8 MM, COM 0,25 M DE LARGURA, INCLUINDO CAIXILHO, PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA COM UMA DEMÃO DE FUNDO PRIMER E DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS		100	R$195,00	R$19.500,00

12	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADES, PORTÕES, PORTAS E COBERTURAS METÁLICAS.	METROS QUADRA DOS		100	R$27,00	R$2.700,00
				Total do Fornecedor: R$155.850,00		

Terra Roxa, 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EF8D18A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 94-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 94/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 157/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 94/2026, o(s) participante(s):

31950 - MORI, ROSSO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	(461548) ÓLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		260.000	R$7,459	R$1.939.340,00
Total do Fornecedor:				R$1.939.340,00		

Terra Roxa, 05 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FF8ED19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 89/2026 INEXIGIBILIDADE 40/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO INTRAACT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA CNPJ: 47.474.052/0001-63	30/09/2026	06/10/2026	05/10/2027	R$ 69.500,00

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:1CC74BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6348 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 6348, DE 02 de setembro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.127.918,27

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ *5.127.918,27*** (Cinco Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Sete Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.123.0002.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	230.000,00
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
722	00820-CONV. Estadual 268- 2024 Fonte 820 - Meu Campinho de Futebol	25,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
861	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	300,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
910	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	50.000,00
28.123.0002.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1030	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	320.325,20
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	MANUTENÇÃO DE DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES E CRIANÇAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1135	00964-Trans Ass Social PR VIAJA MAIS 60	0,07
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2009	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
05.005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0008.2010	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	28.000,00
	SUBTOTAL	78.000,07
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	1.100.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3011	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	175.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3382	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	300.700,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3041	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	25.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3431	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	50.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2550	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3470	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3121	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	15.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3501	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	15.000,00
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3960	01043-PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	50.000,00
12.365.0005.2018	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA E CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3750	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	250.000,00
12.361.0005.2019	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	01042-PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	30.693,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2770	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	10.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3650	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3741	01039-Transf. FUNDEB VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	74.200,00
	SUBTOTAL	2.145.593,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00494-Bloco de Custeio Saude	650.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4110	00494-Bloco de Custeio Saude	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	90.000,00
4180	00494-Bloco de Custeio Saude	30.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4250	00494-Bloco de Custeio Saude	300.000,00
4251	00495-ATENCAO BASICA	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4440	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	45.000,00
4477	10026-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 800K PROPOSTA 36000803377202600	300.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2032	DIRETORIA PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	4.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5570	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	105.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	201.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5690	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5720	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	500.000,00
5722	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	107.000,00
	SUBTOTAL	848.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2034	DIRETORIA DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRANSITO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5830	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5953	00501-Receitas de Alienacoes de Ativos	97.000,00
	SUBTOTAL	127.000,00
	TOTAL	5.127.918,27

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.04.123.0002.2005	3.3.71.70.00.00	00000	10.000,00
04.001.04.123.0002.2005	3.3.90.30.00.00	00511	50.000,00
04.001.04.123.0002.2005	3.3.90.39.00.00	00511	107.000,00
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	270.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.36.00.00	00000	30.000,00
05.004.08.241.0008.2009	3.3.90.30.00.00	00000	20.000,00
05.005.08.242.0008.2010	3.3.90.30.00.00	00000	13.000,00
05.005.08.242.0008.2010	3.3.90.48.00.00	00000	5.000,00
05.005.08.242.0008.2010	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.11.00.00	00101	200.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.11.00.00	00101	900.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.11.00.00	01038	175.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00101	20.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	01038	15.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.13.00.00	01038	40.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.18.00.00	00104	300,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00103	30.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00107	50.000,00
08.001.12.361.0005.2042	3.3.90.32.00.00	01042	5.436,00
08.001.12.365.0005.2018	3.3.90.32.00.00	01042	784,00
08.001.12.365.0005.2042	3.3.90.32.00.00	01042	4.473,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.33.00.00	01043	50.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.36.00.00	00104	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00107	50.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.39.00.00	00107	50.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.90.11.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.1.90.11.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.90.13.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.1.90.13.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.1.90.16.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.1.90.94.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.91.13.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.1.91.13.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.3.90.08.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.3.90.08.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.306.0007.2030	3.3.90.30.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	10026	300.000,00
09.001.10.306.0007.2030	3.3.90.32.00.00	00303	20.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00495	60.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.37.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.3.90.39.00.00	00303	5.000,00

09.001.10.305.0007.2029	3.3.90.39.00.00	00303	15.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.3.90.46.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.304.0007.2028	4.4.90.52.00.00	00303	5.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.1.90.11.00.00	00000	99.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.36.00.00	00000	1.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.39.00.00	00000	40.000,00
13.001.15.452.0009.2034	3.3.90.39.00.00	00000	700.000,00
13.001.15.452.0009.2034	4.4.90.51.00.00	00000	30.000,00
		TOTAL	3.485.993,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS - CUSTEIO FONTE 494	1.000.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	97.007,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00.00.00	CONVENIO CONST. QUADRAS ESPORTIVAS	25,20
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT 70%	350.700,00
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT 30%	74.200,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	1.641.932,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:548F1EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 03/2026

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 211/2026, de 08 de setembro de 2026, publicado em 09 de setembro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Município do Paraná – AMP, Edição 3612. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereador, e o público abaixo assinado, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – LDO, do 2º Quadrimestre de 2026. Em seguida efetuou a apresentação dos Relatórios das Receitas e Despesas aos presentes, conforme dados a seguir:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	%
Receita Tributária	5.449.268,07	7,29%
Receitas de Contribuições	679.741,61	0,91%
Receitas Patrimoniais	838.307,52	1,12%
Receitas de Serviços	265.380,62	0,35%
Receita Industrial	10.750,67	0,02%
Receitas Correntes	51.529.337,81	68,99%
Receitas Correntes	1.392,43	0,01%
Operação de Crédito	7.177.698,05	9,60%
Transferência de Capital	8.750.157,57	11,71%
TOTAL	**74.702.004,35**	**100,00%**

DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	%
Pessoal e Encargos Sociais	26.996.110,56	40,11%
Juros Encargos da Dívida	1.285.850,93	1,91%
Outras Despesas Correntes	21.982.719,94	32,69%
Investimento	14.315.694,55	21,29%
Amortização da Dívida	2.662.570,72	3,97%
TOTAL	**67.242.934,70**	**100,00%**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Total da receita corrente liquida – RCL (ajustada)	88.642.122,16
Total das despesas com pessoal	41.784.915,04
Percentual Aplicado	47,14%

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PÚBLICA

Dívida Consolidada	8.959.890,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo	88.642.122,16
Percentual	10,10%

DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Saldo Anterior 31/12/2025	754.020,88
Receitas Destinadas à Aplicação em Educação	13.636.017,45
Receita do FUNDEB	6.312.478,24
Outras	7.323.539,24
Contas a pagar	548.463,20
Restos a Pagar (não pago)	0,00
Despesas Aplicadas em Educação	13.676.407,45
Restos a Pagar (pago)	0,00
Saldo Atual 31/08/2025	1.262.094,11
Percentual	28,86%

DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

Saldo anterior 31/12/2025	3.269.351,17
Receita	16.241.312,13
Contas a pagar	1.266.655,93
Restos a pagar (não pago)	0,00
Despesas	15.910.309,23
Restos a pagar (pago)	0,00
Saldo atual (31/08/2026)	3.869.010,00
Índice	22,53%

DEMONSTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Saldo anterior 31/12/2025	479.712,59
	Receita	3.619.040,85
	Contas a pagar	126.493,52
	Restos a pagar (não pago)	0,00
	Restos a pagar (pago)	0,00
	Despesas	3.520.882,92
	Saldo atual 31/03/2026	704.373,04
	Índice	5,08%

Os dados acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Clebeson Bordin, que lavrei e conferi e pela Equipe Técnica Municipal.

CLEBESON BORDIM.
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:89C6007F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 7313/2026

DATA 28/09/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO INCISO V DO ART. 4º DA LEI Nº 3023/2025 DE 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (3855) (107)	Passagens e despesas com locomoção	63.000,00
3.3.90.39 (3862) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	27.500,00
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3904) (107)	Passagens e despesas com locomoção	12.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (3852) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (3935) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32 (3969) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.200,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32 (4027) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00

Total.....R$ 127.700,00

Art. 2º Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
107	Salário Educação	103.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.700,00

Total.....R$ 127.700,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:008432A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 111/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, com sede localizada na Rua José Linhares, Nº 67, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.020-420, neste ato representada por Telma Schiffter de Oliveira Back, portadora do CPF/MF sob o nº 060.903.449-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.841/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 111/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CUMEEIRA 4MM - PAR	CM	PAR	1.500,00	14,95	22.425,00
2	LANTERNA CABEÇA TRIPLO Alcance 300 Metros 3 Modos de operação: Baixa luz, alta luz e Strobo (pisca) Controle manual A Prova d'água Suporte ABS e Elástico para cabeça Lumens: 38000w/110000 Material: Alumínio e plástico Bateria: modelo 18650 li-ion 3,7 v Peso do produto: 160gr Com 2 Baterias, 1 Carregador Tomada	LT	UND	10,00	63,57	635,70
3	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL (MODELO POLICIAL) Modelo: Sigma Potência de 1000 lúmens 3h30 de autonomia Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático removível Design tático sem curvas 3 funções (alto, baixo e estrobo) Acompanha bateria 18650 carregável via USB Tipo-C na própria lanterna Resistente a água, respingos e poeira (IPX6)	LT	UND	10,00	61,28	612,80
4	Lona Preta 8m x 100m 200 micras Bobina com 1 (uma) unidade, Material: Plástico, Cor: preta, 8 (oito) metros de largura, 100 (cem) metros de comprimento, Espessura: 200 micras.	LN	UND	10,00	1.499,99	14.999,90
5	PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO	PR	UND	250,00	19,72	4.930,00
6	TELHA DE FIOBROCIMENTO 2,44X0,50X4 MM	TL	UND	500,00	23,15	11.575,00
Valor total do lote: R$ 55.178,40						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 111/2026
GESTOR: Paulo Henrique Zander
FISCAL: Cheila Torteli
VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 29/09/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:02595B67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 010/2026 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o anexo único deste Edital, o resultado da HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, em 06 de outubro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23817805	JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA	93.60		5.00	98.60	1	ADVOGADO	27/09/2000	16.00	11.20	11.20	55.20
23817423	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	87.20		5.00	92.20	2	ADVOGADO	16/04/1996	14.40	9.60	8.00	55.20
23817290	ALISON GIOVANE GOMES	86.40		5.00	91.40	3	ADVOGADO	04/03/1999	11.20	11.20	11.20	52.80
23817025	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON	84.80		5.00	89.80	4	ADVOGADO	22/04/1993	14.40	8.00	9.60	52.80
23818443	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	84.00		5.00	89.00	5	ADVOGADO	25/06/1996	11.20	11.20	6.40	55.20
23820271	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PAVEI	82.40		5.00	87.40	6	ADVOGADO	21/08/1991	8.00	9.60	9.60	55.20
23819179	ALANA PATRICIA LOCATELLI	80.80		5.00	85.80	7	ADVOGADO	07/06/1994	11.20	11.20	8.00	50.40
23817454	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	81.60		2.50	84.10	8	ADVOGADO	05/08/1992	12.80	9.60	11.20	48.00
23820301	GIANCARLO GRACIOLI	80.00		2.50	82.50	9	ADVOGADO	02/08/1979	11.20	11.20	9.60	48.00
23819203	IVO RENATO MACHIEVIZC VAZ	76.80		5.00	81.80	10	ADVOGADO	21/01/1996	11.20	4.80	8.00	52.80
23820347	AGNES PAOLA BALDO ZIMOVSKI	75.20		5.00	80.20	11	ADVOGADO	18/01/2001	12.80	9.60	4.80	48.00
23820364	HENRIQUE PRATAS GULAK	80.00			80.00	12	ADVOGADO	27/01/2000	12.80	9.60	9.60	48.00
23817183	ELEOMAR WONS DA SILVA	74.40		5.00	79.40	13	ADVOGADO	08/09/1990	12.80	6.40	9.60	45.60
23816949	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	72.80		5.00	77.80	14	ADVOGADO	26/03/1992	11.20	9.60	11.20	40.80
23817020	BRUNA SCHMITZ	72.00		5.00	77.00	15	ADVOGADO	12/07/1996	9.60	6.40	8.00	48.00
23817573	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	72.00		5.00	77.00	16	ADVOGADO	24/09/1988	8.00	11.20	9.60	43.20
23817862	JOAO PEDRO DELANI DOS SANTOS	70.40		5.00	75.40	17	ADVOGADO	05/11/1999	14.40	9.60	3.20	43.20
23817922	DIEGO CARDOSO TORRES	75.20			75.20	18	ADVOGADO	09/11/1995	12.80	8.00	6.40	48.00
23816989	MARIDIANA DE SOUZA	69.60		2.50	72.10	19	ADVOGADO	09/04/1993	8.00	12.80	8.00	40.80
23817077	AMANDA SOUZA NETTO	72.00			72.00	20	ADVOGADO	19/09/2003	11.20	6.40	6.40	48.00
23817980	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	72.00			72.00	21	ADVOGADO	13/04/1997	12.80	9.60	11.20	38.40
23819039	GÉSSICA CAMILA LODI RIGO	71.20			71.20	22	ADVOGADO	22/06/2001	12.80	8.00	4.80	45.60
23819444	HERIK LUKASEWICZ	71.20			71.20	23	ADVOGADO	13/07/1997	8.00	12.80	9.60	40.80
23820075	JUSSARA DE LURDES CORDEIRO	66.40		2.50	68.90	24	ADVOGADO	07/09/1999	8.00	8.00	9.60	40.80
23817546	FERNANDO ANTONIO FILIPINI	65.60		2.50	68.10	25	ADVOGADO	16/04/1986	8.00	9.60	9.60	38.40
23817849	THAYNA THOMAZI	67.20			67.20	26	ADVOGADO	16/03/1998	12.80	8.00	8.00	38.40
23818547	ROGER FERREIRA LOPES	63.20			63.20	27	ADVOGADO	02/06/1991	9.60	6.40	6.40	40.80
23816971	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	62.40			62.40	28	ADVOGADO	28/07/2002	9.60	4.80	9.60	38.40
23817317	JOÃO HENRIQUE ZANATA WEISSHEIMER	62.40			62.40	29	ADVOGADO	18/10/2004	9.60	4.80	9.60	38.40
23818917	CLEITON JULIANO MARCHEZINI	62.40			62.40	30	ADVOGADO	24/07/2000	9.60	9.60	9.60	33.60
23819640	EDUARDA CRISTINA ESTRELA GODINHO	56.00			56.00	31	ADVOGADO	20/08/2004	6.40	6.40	9.60	33.60
23817289	CARINA RITA DE LIMA	52.80		2.50	55.30	32	ADVOGADO	18/02/1998	11.20	3.20	9.60	28.80
23819300	THAÍS CAROLINE GHENO	55.20			55.20	33	ADVOGADO	17/04/2000	8.00	3.20	8.00	36.00

23819749	AMANDA CRISTINA LEBKUCHEN	53.60			53.60	34	ADVOGADO	12/10/1996	9.60	1.60	6.40	36.00
23820338	ELCIO MIGUEL MORENO	53.60			53.60	35	ADVOGADO	24/02/1991	8.00	6.40	8.00	31.20
23820288	ISADORA EDUARDA CAMARGO	51.20			51.20	36	ADVOGADO	22/02/2005	9.60	1.60	6.40	33.60
23820018	ANDRÉ LUÍS BIAVATI	80.00			80.00	1	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	03/03/2003	12.80	12.80	11.20	43.20
23819571	ANDRESSA LEITE	66.40		2.50	68.90	2	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/2000	11.20	9.60	9.60	36.00
23818838	CARIM NAIARA SAVIGHAGO	61.60		2.50	64.10	3	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	30/07/1992	9.60	12.80	8.00	31.20
23820290	TATIANE OPATA	58.40		5.00	63.40	4	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02/06/1986	6.40	8.00	8.00	36.00
23820323	GABRIEL MATEUS KOCHEM	58.40		5.00	63.40	5	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	28/03/2002	9.60	9.60	8.00	31.20
23817742	GIOVANI LOTICI	60.00			60.00	6	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	17/09/1996	12.80	11.20	9.60	26.40
23817040	ANA PAULA ADAMI	52.80		5.00	57.80	7	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	21/01/1995	11.20	9.60	8.00	24.00
23820129	ANDERSON VANAZI NORBERT	56.00			56.00	8	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	03/06/1996	6.40	9.60	11.20	28.80
23820122	NATALIA BIAVATI DOS SANTOS	54.40			54.40	9	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	23/12/1995	11.20	9.60	9.60	24.00
23817239	CARLA LUANA DA SILVA	52.80			52.80	10	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02/11/1993	8.00	8.00	8.00	28.80
23816975	EMANUEL THOMAZ DE MIRANDA	68.80			68.80	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	21/01/2004	14.40	11.20	9.60	33.60
23817883	NEIVO RODRIGUES BATISTA	52.80			52.80	2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	08/02/1988	8.00	11.20	9.60	24.00
23820283	DIONES PAZ	92.80			92.80	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/08/1987	11.20	12.80	11.20	57.60
23820087	NANCI DE FAVERI	84.80			84.80	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/1975	8.00	9.60	9.60	57.60
23818671	MARINA NEGRETTI PAGLIARINI	80.00			80.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1995	8.00	8.00	11.20	52.80
23820293	CATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	70.40			70.40	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/1983	4.80	3.20	9.60	52.80
23820369	CLEMAIR DONIDA BELETINI	69.60			69.60	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/1981	8.00	4.80	6.40	50.40
23819785	RAQUEL GONÇALVES ANASTÁCIO	67.20			67.20	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2002	8.00	6.40	9.60	43.20
23817604	ROSANE FERREIRA	63.20			63.20	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1997	4.80	1.60	11.20	45.60
23820079	DANIEL JOSE BIANCHINI	63.20			63.20	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/2004	3.20	6.40	8.00	45.60
23819974	MARINES VAZ	61.60			61.60	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/1984	4.80	0.00	6.40	50.40
23820375	ERIQUE ALVES BARBON	57.60			57.60	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1999	3.20	4.80	6.40	43.20
23818880	CLARICE GHIZZI	55.20			55.20	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/04/1977	8.00	1.60	9.60	36.00
23817072	RENATA DA LUZ BURATO	81.60			81.60	1	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	15/04/2001	12.80	8.00	8.00	52.80
23816960	ANDERSON HELFENSTEIN	88.80		5.00	93.80	1	CONTADOR	24/02/1993	9.60	12.80	11.20	55.20
23820310	ELISEU DE QUADROS	88.80			88.80	2	CONTADOR	02/12/1998	12.80	11.20	9.60	55.20
23820312	ANA JESSICA DOS SANTOS	82.40		5.00	87.40	3	CONTADOR	23/02/1993	12.80	12.80	11.20	45.60
23818756	ALCIONE DZIVIELEVSKI	79.20		5.00	84.20	4	CONTADOR	23/08/1993	11.20	12.80	4.80	50.40
23818918	FAGNER RODRIGO ANANIAS	82.40			82.40	5	CONTADOR	03/08/1990	14.40	12.80	9.60	45.60
23819696	MARCELO DAL MOLIN	76.00		5.00	81.00	6	CONTADOR	10/03/1985	11.20	9.60	4.80	50.40
23816993	DJANA DJOLA LACORTE SCHMITZ	63.20		5.00	68.20	7	CONTADOR	10/04/1999	8.00	12.80	6.40	36.00
23820348	TATIANA CAPPELLESSO	63.20		5.00	68.20	8	CONTADOR	08/12/1993	11.20	12.80	8.00	31.20
23818863	SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET	61.60		5.00	66.60	9	CONTADOR	12/02/1997	9.60	6.40	4.80	40.80
23816948	NATHIELY APARECIDA PERIN	60.80		5.00	65.80	10	CONTADOR	24/03/2001	9.60	8.00	9.60	33.60
23819283	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	51.20			51.20	11	CONTADOR	07/05/2003	9.60	11.20	6.40	24.00
23820306	LUCAS RAFAEL FREDERICH	50.40			50.40	12	CONTADOR	16/11/2001	9.60	11.20	8.00	21.60
23820363	GABRIEL FUMES BAETA	68.00			68.00	1	ELETRICISTA	17/10/1995	11.20	11.20	4.80	40.80
23817113	BRUNO DOS SANTOS	95.20		17.50	112.70	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1993	11.20	12.80	11.20	60.00
23817534	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	91.20		5.00	96.20	2	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/2001	12.80	12.80	8.00	57.60
23819172	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	89.60		2.50	92.10	3	ENGENHEIRO CIVIL	10/07/2002	11.20	12.80	8.00	57.60
23817800	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	88.80		2.50	91.30	4	ENGENHEIRO CIVIL	10/01/2001	12.80	12.80	8.00	55.20
23818914	GUSTAVO ZORZIN	90.40			90.40	5	ENGENHEIRO CIVIL	02/07/2001	14.40	12.80	8.00	55.20
23817846	DEIVID WILLIAN PREIS	84.00		5.00	89.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/1997	11.20	11.20	6.40	55.20
23817111	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	88.80			88.80	7	ENGENHEIRO CIVIL	23/05/2001	11.20	12.80	9.60	55.20
23819850	WILLIAN BERTI DE RESENA	84.80		2.50	87.30	8	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/1991	14.40	12.80	9.60	48.00
23820078	JORGE AUGUSTO DIDONE	84.00		2.50	86.50	9	ENGENHEIRO CIVIL	19/12/1995	6.40	12.80	9.60	55.20
23817041	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	85.60			85.60	10	ENGENHEIRO CIVIL	22/10/1997	9.60	12.80	8.00	55.20
23818448	GABRIELA WOLL CRESTANI	84.80			84.80	11	ENGENHEIRO CIVIL	12/04/2004	12.80	11.20	8.00	52.80
23818345	AMANDA LUIZA MEURER	84.00			84.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	10/10/2002	11.20	12.80	9.60	50.40
23817112	MARCELO DE MELO	77.60		5.00	82.60	13	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1982	9.60	8.00	9.60	50.40
23817341	ROBERTO FERREIRA XAVES	80.80			80.80	14	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1995	8.00	9.60	8.00	55.20
23817656	VINICIUS LUIS FULGUIERI	76.80			76.80	15	ENGENHEIRO CIVIL	20/12/1994	11.20	11.20	6.40	48.00
23817054	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	76.80			76.80	16	ENGENHEIRO CIVIL	30/12/1998	8.00	11.20	9.60	48.00
23818418	ALEX BRENDON SOUZA WRONSKI	76.80			76.80	17	ENGENHEIRO CIVIL	07/11/1999	6.40	11.20	11.20	48.00
23818364	FRANCIANE BLAU	76.00			76.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	27/11/1997	9.60	9.60	6.40	50.40
23817911	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	76.00			76.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	24/06/1997	11.20	11.20	8.00	45.60
23818051	MARIA EDUARDA ZANETTI	72.80			72.80	20	ENGENHEIRO CIVIL	09/04/2000	9.60	6.40	6.40	50.40
23819233	CARLOS HENRIQUE PASSOS ROCHA	72.80			72.80	21	ENGENHEIRO CIVIL	14/11/2002	11.20	11.20	4.80	45.60

23819605	CAMILLY BOFFO ARANTES	71.20			71.20	22	ENGENHEIRO CIVIL	10/05/2003	8.00	12.80	9.60	40.80
23817209	GEZIEL DOS SANTOS	67.20		2.50	69.70	23	ENGENHEIRO CIVIL	06/03/1992	4.80	11.20	8.00	43.20
23817903	JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI	64.80			64.80	24	ENGENHEIRO CIVIL	20/08/1998	8.00	8.00	8.00	40.80
23818753	GABRIEL PIVA	60.00			60.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	04/02/2003	6.40	9.60	8.00	36.00
23819788	ANDRÉ ADRIA	59.20			59.20	26	ENGENHEIRO CIVIL	06/08/1988	4.80	6.40	4.80	43.20
23818875	CLAUDINEI SCHORNER	57.60			57.60	27	ENGENHEIRO CIVIL	04/05/1997	8.00	8.00	8.00	33.60
23818320	MARCIA PEREIRA DA SILVA	52.80			52.80	1	FONOAUDIÓLOGO	01/06/1982	4.80	8.00	6.40	33.60
23817062	FRANCIELI MACEDO	51.20			51.20	2	FONOAUDIÓLOGO	19/05/1990	9.60	6.40	6.40	28.80
23817504	MAURÍCIO PASCONCELI DELLA JUSTINA	88.80			88.80	1	MECÂNICO	24/08/2002	11.20	12.80	9.60	55.20
23820127	LUCAS RAFAEL TRINDADE	78.40			78.40	2	MECÂNICO	21/08/1997	4.80	6.40	9.60	57.60
23820367	CLAIR DA TRINDADE	75.20			75.20	3	MECÂNICO	12/09/1987	6.40	6.40	9.60	52.80
23820097	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	71.20			71.20	4	MECÂNICO	18/06/2004	9.60	6.40	9.60	45.60
23820296	MICHEL FARINELA	66.40			66.40	5	MECÂNICO	26/06/1990	6.40	4.80	9.60	45.60
23820304	GIOVANI DOS SANTOS	56.00			56.00	6	MECÂNICO	25/07/2006	6.40	3.20	3.20	43.20
23818452	LUIZA LOVATTO MACHADO	72.80			72.80	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	18/07/1994	11.20	6.40	9.60	45.60
23820346	RODRIGO FERNANDO FREITAS	72.00	100.00		86.00	1	MOTORISTA	07/01/1993	6.40	11.20	11.20	43.20
23818817	UESLEN JUNIOR VIEIRA	74.40	95.00		84.70	2	MOTORISTA	26/10/2001	12.80	12.80	8.00	40.80
23820309	EDEMAR FERREIRA BRANDÃO	68.80	100.00		84.40	3	MOTORISTA	13/09/1985	9.60	9.60	11.20	38.40
23817633	OTHON MATEUS BIANDARO	78.40	85.00		81.70	4	MOTORISTA	30/06/1998	12.80	12.80	9.60	43.20
23819601	ÉRITON RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES BARBON	62.40	100.00		81.20	5	MOTORISTA	25/11/2002	9.60	11.20	8.00	33.60
23818375	LENOIR PIZATO	62.40	100.00		81.20	6	MOTORISTA	08/10/1969	8.00	11.20	9.60	33.60
23817368	MONICA PRODOCIMO	65.60	95.00		80.30	7	MOTORISTA	21/01/1994	9.60	11.20	11.20	33.60
23819143	ADRIANO DOS SANTOS JUNIOR	68.00	90.00		79.00	8	MOTORISTA	15/06/1992	12.80	6.40	8.00	40.80
23817060	MAIRA ASSMANN	68.00	90.00		79.00	9	MOTORISTA	28/12/1992	11.20	9.60	11.20	36.00
23820334	ALEX SANDER CAPPELLESSO	57.60	100.00		78.80	10	MOTORISTA	13/06/1986	6.40	8.00	9.60	33.60
23819638	VANDIR FARIAS	56.80	100.00		78.40	11	MOTORISTA	23/11/1981	1.60	9.60	9.60	36.00
23817680	IVANDRO GABRIELLI	57.60	95.00		76.30	12	MOTORISTA	28/11/1990	3.20	8.00	8.00	38.40
23818182	SIDINEI RODRIGUES DA CUNHA	56.00	95.00		75.50	13	MOTORISTA	30/07/1985	6.40	4.80	6.40	38.40
23820315	FELIPE DE ARAÚJO BATISTA	50.40	100.00		75.20	14	MOTORISTA	02/10/1991	8.00	6.40	4.80	31.20
23820336	FELIPE CANDIDO DA SILVA	59.20	90.00		74.60	15	MOTORISTA	02/09/2002	9.60	4.80	6.40	38.40
23819053	SOLEMAR BRAZ	59.20	90.00		74.60	16	MOTORISTA	24/04/2002	8.00	8.00	9.60	33.60
23819481	ERICKSON DAL AGNOL DALBERTI	51.20	95.00		73.10	17	MOTORISTA	13/09/2001	6.40	9.60	11.20	24.00
23819881	JONE DE OLIVEIRA	57.60	85.00		71.30	18	MOTORISTA	29/08/1983	4.80	3.20	11.20	38.40
23819744	FABIO DE MELLO	50.40	90.00		70.20	19	MOTORISTA	14/05/2004	6.40	6.40	6.40	31.20
23819505	MARCELO AUGUSTO MORENO	50.40	90.00		70.20	20	MOTORISTA	04/04/1994	4.80	4.80	9.60	31.20
23818395	DONIZETE BURATO	50.40	90.00		70.20	21	MOTORISTA	26/12/1985	8.00	6.40	9.60	26.40
23820280	PEDRO GILBERTO ANTUNES CORREA	53.60	85.00		69.30	22	MOTORISTA	27/06/1975	9.60	6.40	11.20	26.40
23819017	ANTONIO LAURI PAIM	56.80	75.00		65.90	23	MOTORISTA	13/07/1968	9.60	6.40	9.60	31.20
23818218	EDENIR BEGNINI	51.20	80.00		65.60	24	MOTORISTA	18/04/1978	4.80	4.80	8.00	33.60
23820344	SIDINEI BARBON	51.20	80.00		65.60	25	MOTORISTA	08/03/1985	6.40	9.60	11.20	24.00
23817445	THAIS CRISTINA DA CHAGA	76.80			76.80	1	NUTRICIONISTA	07/06/2005	9.60	9.60	9.60	48.00
23820326	SCHELKA MONALISA LINDEN	68.00		5.00	73.00	2	NUTRICIONISTA	03/04/1984	11.20	8.00	8.00	40.80
23816969	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	66.40		5.00	71.40	3	NUTRICIONISTA	27/08/2000	8.00	9.60	8.00	40.80
23820270	DAIANE BRESSAN	64.80			64.80	4	NUTRICIONISTA	02/04/1991	9.60	11.20	8.00	36.00
23816959	THAIS REGINA MATEUS HANZEN	60.00		2.50	62.50	5	NUTRICIONISTA	05/06/2001	3.20	8.00	8.00	40.80
23820299	KARIN ADRIANI BERTOLDO	61.60			61.60	6	NUTRICIONISTA	01/06/1996	9.60	6.40	4.80	40.80
23817567	ELEUMAR DOS SANTOS	58.40			58.40	7	NUTRICIONISTA	30/09/1984	6.40	9.60	6.40	36.00
23818315	NAGLA MORANDI DA SILVA	51.20		5.00	56.20	8	NUTRICIONISTA	12/03/2002	8.00	3.20	6.40	33.60
23817744	CAMILI FRANCINI ZANELLA	51.20		5.00	56.20	9	NUTRICIONISTA	02/09/2002	6.40	6.40	4.80	33.60
23820332	FLAVILANE RAYANE DO NASCIMENTO COSTA MUNIZ	53.60			53.60	10	NUTRICIONISTA	18/08/1999	8.00	4.80	4.80	36.00
23816950	IZADORA PAULA BRATTI	52.80			52.80	11	NUTRICIONISTA	26/08/2003	6.40	4.80	3.20	38.40
23819205	ARIEL BIAVATTI	84.00	79.00		81.50	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/08/2004	9.60	12.80	6.40	55.20
23819311	CARLOS DA SILVA	72.00	78.00		75.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/1971	6.40	8.00	9.60	48.00
23820297	PRADELINO PEREIRA DOS SANTOS	68.00	80.00		74.00	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/09/1979	4.80	4.80	8.00	50.40
23820109	EVANDRO ANDREIS	69.60	59.00		64.30	4	OPERADOR DE MÁQUINAS	17/02/1981	8.00	6.40	9.60	45.60
23820319	JULIANO SANTOS FERREIRA	71.20	55.00		63.10	5	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/07/1988	9.60	6.40	9.60	45.60
23820322	DOUGLAS JUNIOR DE MELLO	63.20	58.00		60.60	6	OPERADOR DE MÁQUINAS	25/10/2002	6.40	3.20	8.00	45.60
23817179	WELLINGTON PABLO DE OLIVEIRA	67.20	50.00		58.60	7	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/06/1995	6.40	8.00	9.60	43.20
23819997	EDENILSON BEGNINI	77.60	80.00		78.80	1	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	14/03/1987	4.80	8.00	9.60	55.20
23820362	EDER JEAN ANDREIS	84.00	60.00		72.00	2	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	15/07/1988	11.20	6.40	11.20	55.20
23818559	GILMAR LUIS DEMBINSKI	74.40	50.00		62.20	3	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	21/06/1977	4.80	9.60	9.60	50.40

23819871	JOEL SAMPAIO	64.00			64.00	1	PEDREIRO	28/04/1970	4.80	3.20	8.00	48.00
23817007	ANGELICA ANTUNES CORREA DE SOUZA	93.60		5.00	98.60	1	PROFESSOR	01/08/1987	12.80	11.20	9.60	60.00
23820158	JOCELAINE APARECIDA DE ANDRADE	93.60		5.00	98.60	2	PROFESSOR	21/09/1989	11.20	11.20	11.20	60.00
23817566	ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA	91.20		5.00	96.20	3	PROFESSOR	06/11/1990	12.80	11.20	9.60	57.60
23819652	MARISTELA DELAZARI BEGNINI	91.20		5.00	96.20	4	PROFESSOR	20/12/1987	9.60	12.80	11.20	57.60
23818680	BIANCA EDUARDA SOARES	89.60		5.00	94.60	5	PROFESSOR	08/04/1999	12.80	11.20	8.00	57.60
23817990	SUÉLEN BONILLA SILVEIRA	88.80		5.00	93.80	6	PROFESSOR	17/01/1986	11.20	9.60	8.00	60.00
23819457	JOZIANE CAPPELLESSO	88.80		5.00	93.80	7	PROFESSOR	21/07/1980	14.40	11.20	8.00	55.20
23818070	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	93.60			93.60	8	PROFESSOR	30/07/2001	14.40	12.80	6.40	60.00
23820307	CRISTIANE BELETINI	88.00		5.00	93.00	9	PROFESSOR	06/06/1993	12.80	6.40	11.20	57.60
23818312	KELY CRISTINA HABOWSKI	88.00		5.00	93.00	10	PROFESSOR	20/01/1989	11.20	9.60	9.60	57.60
23820366	ANDERLEIA TATIANA LUFT	87.20		5.00	92.20	11	PROFESSOR	15/07/1984	11.20	11.20	9.60	55.20
23820333	JULIANA GARCIA SEGALA	89.60		2.50	92.10	12	PROFESSOR	24/11/1989	11.20	11.20	9.60	57.60
23817272	GABRIELLY APARECIDA MAZURANA DA COSTA	92.00			92.00	13	PROFESSOR	03/10/2005	12.80	11.20	8.00	60.00
23820289	MARIANA KUFNER	92.00			92.00	14	PROFESSOR	15/02/2003	11.20	11.20	9.60	60.00
23819320	AMANDA EDUARDA SCHNEIDER	92.00			92.00	15	PROFESSOR	18/11/2006	11.20	11.20	9.60	60.00
23818004	IVAN CARLOS DA CUNHA	85.60		5.00	90.60	16	PROFESSOR	31/12/1984	8.00	12.80	9.60	55.20
23819256	EDIMARA CECATTO FACHINI	88.00		2.50	90.50	17	PROFESSOR	02/08/1995	11.20	11.20	8.00	57.60
23820303	CARINI TOMAZINI	90.40			90.40	18	PROFESSOR	09/01/1999	9.60	11.20	9.60	60.00
23819909	FRANCIELE GOULARTE	84.80		5.00	89.80	19	PROFESSOR	14/12/1985	9.60	9.60	8.00	57.60
23819277	MARGARETE ANTUNES DE FREITAS	84.00		5.00	89.00	20	PROFESSOR	04/07/1997	9.60	11.20	8.00	55.20
23817222	RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	83.20		5.00	88.20	21	PROFESSOR	15/04/2000	8.00	9.60	8.00	57.60
23820314	ANA PAULA SOARES	81.60		5.00	86.60	22	PROFESSOR	18/01/1986	8.00	6.40	9.60	57.60
23817676	ELIANDRA GABRIELLI	80.80		5.00	85.80	23	PROFESSOR	29/08/1995	9.60	4.80	11.20	55.20
23817346	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BIAVATTI	80.80		5.00	85.80	24	PROFESSOR	21/01/1985	9.60	9.60	11.20	50.40
23817467	LIS ANDREIA BORSA	85.60			85.60	25	PROFESSOR	07/07/2005	11.20	11.20	8.00	55.20
23817420	KELLI MARTINS ANDREIS	79.20		5.00	84.20	26	PROFESSOR	17/06/1998	8.00	6.40	9.60	55.20
23818835	SILVANA S DE CAMPOS DEVENS	78.40		5.00	83.40	27	PROFESSOR	17/05/1987	8.00	8.00	4.80	57.60
23817918	JULIAN CORREA KUFNER	83.20			83.20	28	PROFESSOR	26/11/1986	11.20	11.20	8.00	52.80
23820354	DEONILDE BUENO DOS SANTOS.	77.60		5.00	82.60	29	PROFESSOR	02/08/1981	9.60	8.00	9.60	50.40
23819248	BRUNA DE GODOI GOMES	82.40			82.40	30	PROFESSOR	14/04/2003	9.60	4.80	8.00	60.00
23817970	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	76.80		5.00	81.80	31	PROFESSOR	29/10/1988	8.00	9.60	6.40	52.80
23819114	RAQUELI FARINELA ANDREIS	75.20		5.00	80.20	32	PROFESSOR	06/09/1984	11.20	6.40	4.80	52.80
23820302	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI	74.40		5.00	79.40	33	PROFESSOR	21/02/1994	6.40	4.80	8.00	55.20
23819126	DAIANE SALDANHA DA SILVA DOARTE	78.40			78.40	34	PROFESSOR	14/02/2000	9.60	1.60	9.60	57.60
23818610	MICHELI CASAGRANDE SILVESTRO	72.80		5.00	77.80	35	PROFESSOR	13/09/1984	8.00	3.20	6.40	55.20
23817657	KETLIN LINDNER GIORDANI	72.80		5.00	77.80	36	PROFESSOR	09/02/1998	8.00	6.40	3.20	55.20
23817349	SIMONE ASSUNPÇÃO JAQUES	77.60			77.60	37	PROFESSOR	04/04/1987	9.60	8.00	4.80	55.20
23820284	DENIZE MAIARA SECATO	77.60			77.60	38	PROFESSOR	16/09/1989	6.40	6.40	9.60	55.20
23818143	MÉRCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	76.80			76.80	39	PROFESSOR	19/09/1995	9.60	1.60	8.00	57.60
23817381	MARIELI ANTUNES FERREIRA	73.60		2.50	76.10	40	PROFESSOR	18/06/2000	8.00	3.20	4.80	57.60
23818736	JAÍNE BREMM MALAGUTI	76.00			76.00	41	PROFESSOR	27/05/2002	8.00	1.60	6.40	60.00
23817084	DAIANE MACEDO	75.20			75.20	42	PROFESSOR	03/10/1993	8.00	11.20	8.00	48.00
23819026	ROSINEIA VIEIRA VACHIN	69.60		5.00	74.60	43	PROFESSOR	20/11/1974	6.40	4.80	8.00	50.40
23817570	ELENICE DOS SANTOS BITENCOURT GOMES	68.80		5.00	73.80	44	PROFESSOR	06/05/1976	6.40	4.80	4.80	52.80
23820356	SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA	68.80		5.00	73.80	45	PROFESSOR	16/11/1982	6.40	8.00	6.40	48.00
23818834	HENRIETE ELIZEMAR WOLFF	71.20		2.50	73.70	46	PROFESSOR	01/10/1980	11.20	8.00	6.40	45.60
23819111	CRISTIANE ZORZAN	66.40		5.00	71.40	47	PROFESSOR	02/04/1986	4.80	3.20	8.00	50.40
23819437	MAIARA DA SILVA CARVALHO	70.40			70.40	48	PROFESSOR	26/06/1994	6.40	4.80	6.40	52.80
23817620	JULIANE MACHADO BIAVATTI	68.80			68.80	49	PROFESSOR	06/01/1992	9.60	4.80	6.40	48.00
23818371	FABIANA LUIZA PAVNOSKI	65.60			65.60	50	PROFESSOR	15/04/1997	9.60	4.80	8.00	43.20
23818498	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	64.00			64.00	51	PROFESSOR	01/12/1998	8.00	3.20	4.80	48.00
23818670	TÁBATA NECKEL	63.20			63.20	52	PROFESSOR	14/04/1989	4.80	1.60	6.40	50.40
23820327	SOLANGE NAZARIO ORIQUES	61.60			61.60	53	PROFESSOR	22/01/1980	6.40	3.20	6.40	45.60
23820099	DEBORA RAQUEL ANDREIS	60.00			60.00	54	PROFESSOR	17/04/2003	4.80	1.60	8.00	45.60
23818242	MAYARA VANESSA ANDRADE	59.20			59.20	55	PROFESSOR	14/11/1995	8.00	1.60	1.60	48.00
23820328	ROSELI HAUFF	56.80			56.80	56	PROFESSOR	04/11/1977	9.60	3.20	8.00	36.00
23818963	JUSSARA LARSEN	50.40		5.00	55.40	57	PROFESSOR	30/06/1975	6.40	3.20	4.80	36.00
23817052	ROSANE SOARES BARBOSA	84.80			84.80	1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	06/02/1981	14.40	8.00	9.60	52.80
23820282	LUAMAR LEAL ROCHA FARINELA	72.80			72.80	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	29/08/1982	11.20	6.40	9.60	45.60
23817360	MAICON LEAL CARDOSO	68.80			68.80	3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	19/02/1991	11.20	8.00	11.20	38.40

23817116	JOVELINO ANTONIO ALVES JUNIOR	63.20			63.20	4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	14/02/1990	8.00	9.60	9.60	36.00
23820371	BRUNA GABRIELA REINEHR	63.20			63.20	5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/02/1996	8.00	12.80	6.40	36.00
23818705	ALINE REINEHR WALKER	60.00			60.00	6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	17/12/1988	9.60	9.60	4.80	36.00
23818698	SIMONI PALADINI	52.00			52.00	7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/12/1988	6.40	1.60	8.00	36.00
23817268	WALQUÍRIA DALILA CONRADI MEURER	88.00			88.00	1	ZELADORA	23/01/1991	11.20	8.00	11.20	57.60
23820300	VANUSA GARCIA DA ROSA	81.60			81.60	2	ZELADORA	12/07/1996	11.20	3.20	9.60	57.60
23817972	ALICE SCHAEDLER	81.60			81.60	3	ZELADORA	24/04/2003	9.60	8.00	11.20	52.80
23817348	JENIR DE OLIVEIRA	79.20			79.20	4	ZELADORA	12/06/1989	9.60	4.80	9.60	55.20
23819525	CÉLINE BARCELO	79.20			79.20	5	ZELADORA	20/09/1988	11.20	11.20	6.40	50.40
23820335	JULIANA CALEGARI PERETTO DREVES	78.40			78.40	6	ZELADORA	24/02/1989	11.20	4.80	9.60	52.80
23818922	CLEMAIR MARIA MARCA	77.60			77.60	7	ZELADORA	06/02/1990	9.60	6.40	6.40	55.20
23820341	CAMILI SCHAEDLER	77.60			77.60	8	ZELADORA	01/11/2001	6.40	6.40	9.60	55.20
23817858	ANDREIA PIZZATTO	77.60			77.60	9	ZELADORA	05/12/1994	12.80	4.80	9.60	50.40
23819049	ANDREIA SOUZA VARGAS	76.80			76.80	10	ZELADORA	05/11/1988	8.00	8.00	8.00	52.80
23818562	FRANCIELI SOEIRO DA SILVA	76.00			76.00	11	ZELADORA	07/02/1992	9.60	4.80	11.20	50.40
23820281	CRISTIANI DA SILVA DOS SANTOS	74.40			74.40	12	ZELADORA	06/01/1993	8.00	4.80	11.20	50.40
23818503	DILVANE MARCA	72.80			72.80	13	ZELADORA	16/03/1992	6.40	3.20	8.00	55.20
23817093	KEILA APARECIDA PERI	69.60			69.60	14	ZELADORA	16/06/1993	6.40	1.60	11.20	50.40
23820083	SAMARA CRISTINA TESSARO	68.80			68.80	15	ZELADORA	18/07/1998	4.80	3.20	8.00	52.80
23817803	EVELIN DE SOUZA	67.20			67.20	16	ZELADORA	20/07/2001	6.40	4.80	8.00	48.00
23820286	LEONISA SCHMIDT	66.40			66.40	17	ZELADORA	17/05/1980	3.20	6.40	11.20	45.60
23819446	LORENI ELIANE SMOLSKI	65.60			65.60	18	ZELADORA	15/09/1978	3.20	4.80	9.60	48.00
23819445	LUCIMARA CRESTINA DE CARVALHO GOIZ	64.80			64.80	19	ZELADORA	08/08/1996	4.80	3.20	6.40	50.40
23820339	MARIA CASTANHEIRA	63.20			63.20	20	ZELADORA	22/03/1973	4.80	3.20	9.60	45.60
23817399	NOEMI VIEIRA SCHMITZ OSMAIS	62.40			62.40	21	ZELADORA	11/11/1987	4.80	1.60	8.00	48.00
23817104	EDINÉIA CRISTANI DA CUNHA ELIAS	62.40			62.40	22	ZELADORA	17/05/1982	4.80	8.00	6.40	43.20
23817764	CHRISTINE PALADINI ERTL	61.60			61.60	23	ZELADORA	09/08/1997	8.00	0.00	8.00	45.60
23817701	SANDRA MARA DANIEL	59.20			59.20	24	ZELADORA	08/06/1999	4.80	3.20	8.00	43.20
23817351	MARIVANIA ALEXANDRE COELHO	59.20			59.20	25	ZELADORA	28/09/1997	11.20	4.80	9.60	33.60
23819165	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES	51.20			51.20	26	ZELADORA	20/09/1984	4.80	3.20	4.80	38.40
23818305	ROSENILCE DOS SANTOS BERDNARSKI	51.20			51.20	27	ZELADORA	14/06/1991	3.20	1.60	8.00	38.40

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23819256	EDIMARA CECATTO FACHINI	88.00		2.50	90.50	1	PROFESSOR	02/08/1995	11.20	11.20	8.00	57.60

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23820288	ISADORA EDUARDA CAMARGO	51.20			51.20	1	ADVOGADO	22/02/2005	9.60	1.60	6.40	33.60
23817239	CARLA LUANA DA SILVA	52.80			52.80	1	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02/11/1993	8.00	8.00	8.00	28.80
23819638	VANDIR FARIAS	56.80	100.00		78.40	1	MOTORISTA	23/11/1981	1.60	9.60	9.60	36.00
23818218	EDENIR BEGNINI	51.20	80.00		65.60	2	MOTORISTA	18/04/1978	4.80	4.80	8.00	33.60
23820297	PRADELINO PEREIRA DOS SANTOS	68.00	80.00		74.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/09/1979	4.80	4.80	8.00	50.40
23820327	SOLANGE NAZARIO ORIQUES	61.60			61.60	1	PROFESSOR	22/01/1980	6.40	3.20	6.40	45.60
23819049	ANDREIA SOUZA VARGAS	76.80			76.80	1	ZELADORA	05/11/1988	8.00	8.00	8.00	52.80
23819165	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES	51.20			51.20	2	ZELADORA	20/09/1984	4.80	3.20	4.80	38.40

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:E615087A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	125.048.143,89	94.944.796,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:1948CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANDÓI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.745.000,00	12.135.000,00	11.544.893,43	95,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	1.407.336,66	80,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.340.000,00	1.340.000,00	1.319.794,95	98,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.910.000,00	4.910.000,00	5.209.559,39	106,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	4.135.000,00	3.608.202,43	87,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.460.000,00	77.460.000,00	50.727.396,38	65,49

Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	23.115.860,76	73,38
Cota-Parte ITR	5.310.000,00	5.310.000,00	511.745,55	9,64
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.442.898,39	67,86
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	24.271.546,66	67,42
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	385.345,02	77,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.205.000,00	89.595.000,00	62.272.289,81	69,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.564.392,2	18.020.513,9	14.923.335,35	82,81	11.097.733,14	61,58	10.980.544,05	60,93
Despesas Correntes	13.742.650,0	16.883.771,6	14.901.585,25	88,26	11.079.973,07	65,62	10.962.783,98	64,93
Despesas de Capital	821.742,29	1.136.742,29	21.750,10	1,91	17.760,07	1,56	17.760,07	1,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.124.370,76	4.331.108,27	2.915.945,28	67,33	2.086.171,63	48,17	2.058.775,95	47,53
Despesas Correntes	4.105.370,76	4.289.556,23	2.887.393,24	67,31	2.081.248,81	48,52	2.053.853,13	47,88
Despesas de Capital	19.000,00	41.552,04	28.552,04	68,71	4.922,82	11,85	4.922,82	11,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.885,46	105.000,00	32.659,12	31,10	32.659,12	31,10	32.659,12	31,10
Despesas Correntes	130.885,46	100.000,00	32.659,12	32,66	32.659,12	32,66	32.659,12	32,66
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	18.140,82	72,56	18.140,82	72,56	18.140,82	72,56
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	18.140,82	90,70	18.140,82	90,70	18.140,82	90,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.849.648,5	22.481.622,1	17.890.080,57	79,58	13.234.704,71	58,87	13.090.119,94	58,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.890.080,57	13.234.704,71	13.090.119,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	856.256,65	856.256,65	856.256,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.033.823,92	12.378.448,06	12.233.863,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.340.843,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.692.980,45	3.037.604,59	2.893.019,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,35	19,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	9.340.843,47	17.033.823,9	7.692.980,45	0,00	856.256,65	0,00	0,00	0,00	60.713,45	8.549.237,10	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	60.713,45	60.713,45	60.713,45	-60.713,45
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.352.315,34	4.357.331,14	4.032.942,50	92,56
Proveniente da União	4.017.603,84	4.022.619,64	3.417.765,08	84,96
Proveniente dos Estados	334.711,50	334.711,50	615.177,42	183,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	651.000,00	701.667,45	481.226,32	68,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.003.315,34	5.058.998,59	4.514.168,82	89,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.004.994,86	5.425.929,62	3.364.472,95	62,01	3.066.348,08	56,51	2.995.211,64	55,20
Despesas Correntes	3.984.894,86	4.509.777,44	3.045.070,47	67,52	2.996.762,08	66,45	2.940.975,64	65,21
Despesas de Capital	20.100,00	916.152,18	319.402,48	34,86	69.586,00	7,60	54.236,00	5,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	522.211,56	1.074.560,42	354.831,41	33,02	49.977,12	4,65	49.977,12	4,65
Despesas Correntes	522.211,56	1.074.560,42	354.831,41	33,02	49.977,12	4,65	49.977,12	4,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	199.338,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	187.338,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.108,92	206.252,92	110.172,46	53,42	101.872,46	49,39	101.872,46	49,39
Despesas Correntes	194.108,92	206.252,92	110.172,46	53,42	101.872,46	49,39	101.872,46	49,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.733.315,34	6.906.081,29	3.829.476,82	55,45	3.218.197,66	46,60	3.147.061,22	45,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.569.387,1	23.446.443,5	18.287.808,30	78,00	14.164.081,22	60,41	13.975.755,69	59,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.646.582,32	5.405.668,69	3.270.776,69	60,51	2.136.148,75	39,52	2.108.753,07	39,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.885,46	304.338,33	32.659,12	10,73	32.659,12	10,73	32.659,12	10,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	219.108,92	231.252,92	128.313,28	55,49	120.013,28	51,90	120.013,28	51,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.582.963,8	29.387.703,4	21.719.557,39	73,91	16.452.902,37	55,99	16.237.181,16	55,25

GILIARD RESMINI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		

Município de Candói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:1410C829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - DESPESA FUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	100,00	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	100,00	101.565.146,80
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.068.000,00	1.082.988,14	248.877,16	537.690,24	0,43	545.297,90	247.846,82	536.659,90	0,76	546.328,24
ADMINISTRAÇÃO	20.298.634,22	41.224.992,52	7.184.546,79	30.320.830,54	24,12	10.904.161,98	4.585.609,16	14.647.800,61	20,64	26.577.191,91
SEGURANÇA PÚBLICA	923.000,00	1.079.388,91	281.238,55	803.109,99	0,64	276.278,92	134.034,52	415.727,11	0,59	663.661,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.100,00	7.323.348,23	2.001.439,44	4.429.555,57	3,52	2.893.792,66	1.575.780,65	2.994.049,09	4,22	4.329.299,14
SAÚDE	26.325.734,78	32.946.403,87	4.567.743,66	22.409.738,73	17,83	10.536.665,14	4.709.570,12	16.807.379,98	23,68	16.139.023,89
EDUCAÇÃO	35.310.418,88	42.318.232,52	5.905.899,81	32.287.457,49	25,68	10.030.775,03	6.678.932,29	23.479.045,93	33,08	18.839.186,59
CULTURA	2.161.100,00	3.797.134,13	2.195.361,08	2.876.745,04	2,29	920.389,09	1.387.876,30	2.031.387,74	2,86	1.765.746,39
URBANISMO	1.795.000,00	15.697.274,58	920.123,18	13.800.595,32	10,98	1.896.679,26	596.182,93	1.142.657,82	1,61	14.554.616,76
GESTÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.749.435,80	171.668,55	2.276.503,35	1,81	472.932,45	562.958,29	1.177.456,84	1,66	1.571.978,96
AGRICULTURA	5.172.467,61	13.290.659,58	4.851.799,62	8.617.627,17	6,85	4.673.032,41	1.433.100,45	3.467.298,11	4,89	9.823.361,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	495.000,00	311.000,00	94,61	94,61	0,00	310.905,39	94,61	94,61	0,00	310.905,39
TRANSPORTE	5.072.000,00	8.286.961,96	746.526,06	5.865.211,50	4,67	2.421.750,46	784.504,65	3.634.143,34	5,12	4.652.818,62
DESPORTO E LAZER	1.520.000,00	2.427.486,54	202.681,03	1.490.917,93	1,19	936.568,61	226.860,07	638.458,90	0,90	1.789.027,64
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	100,00	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	100,00	101.565.146,80

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:844DDDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	100,00	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	100,00	101.565.146,80
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.068.000,00	1.082.988,14	248.877,16	537.690,24	0,43	545.297,90	247.846,82	536.659,90	0,76	546.328,24
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.068.000,00	1.082.988,14	248.877,16	537.690,24	0,43	545.297,90	247.846,82	536.659,90	0,76	546.328,24

ADMINISTRAÇÃO	20.298.634,22	41.224.992,52	7.184.546,79	30.320.830,54	24,12	10.904.161,98	4.585.609,16	14.647.800,61	20,64	26.577.191,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	634.000,00	641.500,00	81.999,18	338.192,97	0,27	303.307,03	73.984,15	328.281,83	0,46	313.218,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.563.977,47	35.851.552,93	6.473.412,91	26.720.725,49	21,25	9.130.827,44	3.886.942,30	11.610.310,65	16,36	24.241.242,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.588.656,75	4.196.940,59	574.021,56	3.077.654,16	2,45	1.119.286,43	569.569,57	2.536.780,21	3,57	1.660.160,38
CONTROLE INTERNO	224.000,00	234.000,00	42.221,30	148.439,09	0,12	85.560,91	42.221,30	148.439,09	0,21	85.560,91
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	128,79	128,79	0,00	4.871,21	128,79	128,79	0,00	4.871,21
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	283.000,00	295.999,00	12.763,05	35.690,04	0,03	260.308,96	12.763,05	23.860,04	0,03	272.138,96
SEGURANÇA PÚBLICA	923.000,00	1.079.388,91	281.238,55	803.109,99	0,64	276.278,92	134.034,52	415.727,11	0,59	663.661,80
DEFESA CIVIL	923.000,00	1.079.388,91	281.238,55	803.109,99	0,64	276.278,92	134.034,52	415.727,11	0,59	663.661,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.100,00	7.323.348,23	2.001.439,44	4.429.555,57	3,52	2.893.792,66	1.575.780,65	2.994.049,09	4,22	4.329.299,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.457.600,00	1.587.764,59	244.079,01	1.093.866,46	0,87	493.898,13	289.237,77	857.805,63	1,21	729.958,96
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	231.242,47	20.380,00	30.053,55	0,02	201.188,92	1.471,57	11.145,12	0,02	220.097,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.019.000,00	1.485.376,15	111.100,03	964.185,95	0,77	521.190,20	177.305,26	546.912,58	0,77	938.463,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	961.000,00	2.120.938,69	983.721,89	1.223.454,30	0,97	897.484,39	953.199,05	1.054.659,47	1,49	1.066.279,22
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	949.500,00	1.898.026,33	642.158,51	1.117.995,31	0,89	780.031,02	154.567,00	523.526,29	0,74	1.374.500,04
SAÚDE	26.325.734,78	32.946.403,87	4.567.743,66	22.409.738,73	17,83	10.536.665,14	4.709.570,12	16.807.379,98	23,68	16.139.023,89
ATENÇÃO BÁSICA	21.301.158,08	26.963.258,47	4.015.802,89	18.977.989,64	15,10	7.985.268,83	4.023.357,59	14.518.558,83	20,46	12.444.699,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.656.582,32	5.415.668,69	479.682,57	3.270.776,69	2,60	2.144.892,00	622.069,33	2.136.148,75	3,01	3.279.519,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.885,46	336.223,79	7.299,80	32.659,12	0,03	303.564,67	7.299,80	32.659,12	0,05	303.564,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	219.108,92	231.252,92	64.958,40	128.313,28	0,10	102.939,64	56.843,40	120.013,28	0,17	111.239,64
EDUCAÇÃO	35.310.418,88	42.318.232,52	5.905.899,81	32.287.457,49	25,68	10.030.775,03	6.678.932,29	23.479.045,93	33,08	18.839.186,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.944.000,00	2.291.799,27	494.809,14	1.693.437,80	1,35	598.361,47	482.597,20	1.271.411,09	1,79	1.020.388,18
ENSINO FUNDAMENTAL	17.993.845,67	23.978.171,87	4.176.515,29	17.437.092,50	13,87	6.541.079,37	3.967.106,59	12.106.916,47	17,06	11.871.255,40
ENSINO SUPERIOR	1.201.000,00	1.450.400,70	0,00	1.200.400,70	0,95	250.000,00	215.047,38	779.695,69	1,10	670.705,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.009.856,82	7.353.940,26	969.514,13	5.925.757,32	4,71	1.428.182,94	969.514,13	5.925.757,32	8,35	1.428.182,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	800.000,00	1.017.577,24	72.828,20	840.459,78	0,67	177.117,46	133.343,05	647.700,01	0,91	369.877,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.141.716,39	6.226.343,18	192.233,05	5.190.309,39	4,13	1.036.033,79	911.323,94	2.747.565,35	3,87	3.478.777,83
CULTURA	2.161.100,00	3.797.134,13	2.195.361,08	2.876.745,04	2,29	920.389,09	1.387.876,30	2.031.387,74	2,86	1.765.746,39
DIFUSÃO CULTURAL	2.161.100,00	3.797.134,13	2.195.361,08	2.876.745,04	2,29	920.389,09	1.387.876,30	2.031.387,74	2,86	1.765.746,39
URBANISMO	1.795.000,00	15.697.274,58	920.123,18	13.800.595,32	10,98	1.896.679,26	596.182,93	1.142.657,82	1,61	14.554.616,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	545.000,00	14.447.274,58	755.283,59	13.186.267,43	10,49	1.261.007,15	423.370,34	550.106,93	0,78	13.897.167,65
SERVIÇOS URBANOS	1.250.000,00	1.250.000,00	164.839,59	614.327,89	0,49	635.672,11	172.812,59	592.550,89	0,83	657.449,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.749.435,80	171.668,55	2.276.503,35	1,81	472.932,45	562.958,29	1.177.456,84	1,66	1.571.978,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.484.300,00	2.749.435,80	171.668,55	2.276.503,35	1,81	472.932,45	562.958,29	1.177.456,84	1,66	1.571.978,96
AGRICULTURA	5.172.467,61	13.290.659,58	4.851.799,62	8.617.627,17	6,85	4.673.032,41	1.433.100,45	3.467.298,11	4,89	9.823.361,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.172.467,61	13.290.659,58	4.851.799,62	8.617.627,17	6,85	4.673.032,41	1.433.100,45	3.467.298,11	4,89	9.823.361,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	495.000,00	311.000,00	94,61	94,61	0,00	310.905,39	94,61	94,61	0,00	310.905,39
PROMOÇÃO COMERCIAL	480.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TURISMO	15.000,00	11.000,00	94,61	94,61	0,00	10.905,39	94,61	94,61	0,00	10.905,39
TRANSPORTE	5.072.000,00	8.286.961,96	746.526,06	5.865.211,50	4,67	2.421.750,46	784.504,65	3.634.143,34	5,12	4.652.818,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.072.000,00	8.286.961,96	746.526,06	5.865.211,50	4,67	2.421.750,46	784.504,65	3.634.143,34	5,12	4.652.818,62
DESPORTO E LAZER	1.520.000,00	2.427.486,54	202.681,03	1.490.917,93	1,19	936.568,61	226.860,07	638.458,90	0,90	1.789.027,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.520.000,00	2.427.486,54	202.681,03	1.490.917,93	1,19	936.568,61	226.860,07	638.458,90	0,90	1.789.027,64
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.638.155,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	108.722.911,01	172.537.306,78	29.277.999,54	125.716.077,48	100,00	46.821.229,30	22.923.350,86	70.972.159,98	100,00	101.565.146,80

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:3FAD9EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.092.113,56	14.681.193,25	11.060.939,67	14.763.068,28	12.579.381,49	10.440.587,75	11.880.918,25	11.172.202,00	11.675.812,03	14.678.290,50	11.821.065,66	11.547.931,21	148.393.503,65	134.344.850,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400.535,50	1.420.449,69	1.381.591,03	1.785.413,46	1.002.777,93	1.050.554,88	1.423.736,83	1.695.090,48	1.943.247,08	1.692.419,25	2.193.611,58	1.641.990,18	18.631.417,89	13.663.300,00
IPTU	148.469,99	84.541,18	74.776,66	87.843,32	31.767,18	36.218,42	20.172,33	104.230,86	118.560,31	237.218,01	761.763,11	97.406,44	1.802.967,81	1.750.000,00
ISS	602.657,68	616.935,34	643.302,05	589.976,95	477.524,02	451.412,52	757.578,38	683.237,32	820.962,65	776.593,24	575.099,06	667.152,20	7.662.431,41	4.910.000,00
ITBI	74.362,06	83.143,14	96.982,82	154.673,82	105.247,20	59.686,87	85.410,08	359.229,26	284.870,72	101.997,41	96.827,89	226.525,52	1.728.956,79	1.340.000,00
IRRF	434.924,64	503.669,18	425.114,56	805.582,88	310.303,19	410.377,57	462.217,10	440.503,71	577.374,70	459.998,54	456.440,93	490.986,69	5.777.493,69	4.135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.121,13	132.160,85	141.414,94	147.336,49	77.936,34	92.859,50	98.358,94	107.889,33	141.478,70	116.612,05	303.480,59	159.919,33	1.659.568,19	1.528.300,00
Contribuições	80.358,58	83.573,82	86.004,17	84.067,38	92.333,36	92.569,11	94.769,33	92.526,18	79.244,99	71.725,75	65.677,52	69.236,71	992.086,90	1.100.000,00
Receita patrimonial	547.917,44	579.132,06	492.374,28	563.236,03	787.447,30	494.625,20	658.644,72	559.901,30	555.716,30	580.852,16	644.706,87	741.181,31	7.205.734,97	5.905.315,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	544.393,51	575.453,42	490.119,20	561.411,88	534.556,98	492.264,95	656.026,08	557.428,31	553.936,44	579.065,85	642.470,76	586.274,81	6.773.402,19	5.708.215,97
Outras Receitas Patrimoniais	3.523,93	3.678,64	2.255,08	1.824,15	252.890,32	2.360,25	2.618,64	2.472,99	1.779,86	1.786,31	2.236,11	154.906,50	432.332,78	197.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.767,00	2.354,00	1.807,00	3.486,00	0,00	3.050,00	1.998,00	207.644,00	2.231,00	3.185,00	2.528,00	1.121,00	232.171,00	131.000,00
Transferências correntes	10.054.850,70	12.592.222,85	9.095.093,34	12.317.133,49	10.694.411,02	8.794.952,57	9.664.940,17	8.616.521,09	9.089.700,58	12.321.067,29	8.894.897,24	9.085.680,81	121.221.471,15	113.451.860,89
Cota parte do FPM	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,30	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	3.589.962,05	2.849.023,69	37.417.440,65	34.365.400,00
Cota parte do ICMS	3.385.480,19	3.067.261,57	2.858.119,20	3.624.897,96	3.127.288,37	2.496.528,31	3.466.204,87	3.205.302,05	2.601.812,21	3.366.687,59	3.049.375,92	2.958.347,34	37.207.305,58	36.000.000,00
Cota parte do IPVA	90.092,87	94.695,41	57.862,40	76.425,05	1.044.444,08	332.275,97	297.581,63	275.526,27	240.353,98	103.319,44	69.550,73	79.846,29	2.761.974,12	3.600.000,00
Cota parte do ITR	309.389,03	3.512.045,67	360.925,28	289.745,68	259.881,80	70.207,76	9.948,32	85.553,43	32.422,20	18.673,53	22.558,06	12.500,45	4.983.851,21	5.310.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.628,36	45.675,93	45.144,32	54.683,47	41.329,63	43.371,16	42.933,24	37.767,71	45.385,62	60.610,22	54.866,90	59.080,54	578.477,10	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.188.588,35	1.545.060,31	1.382.021,94	1.558.570,07	1.963.700,79	1.368.263,15	1.342.204,43	1.537.271,44	1.441.428,16	1.416.739,32	1.393.614,16	1.383.920,21	17.521.382,33	16.307.273,22
Outras transferências correntes	1.864.593,15	2.202.094,17	1.501.893,40	2.060.240,55	1.304.540,75	771.216,93	2.257.567,38	827.709,53	1.524.115,18	3.979.137,41	714.969,42	1.742.962,29	20.751.040,16	17.369.187,67
Outras receitas correntes	5.684,34	3.460,83	4.069,85	9.731,92	2.411,88	4.835,99	36.829,20	518,95	5.672,08	9.041,05	19.644,45	8.721,20	110.621,74	93.373,74
DEDUÇÕES (II)	1.169.769,77	1.769.013,59	1.242.235,53	1.461.354,39	1.485.233,81	1.331.094,40	1.213.033,56	1.250.307,91	1.224.831,36	1.385.038,01	1.064.179,87	1.191.759,57	15.787.851,77	15.492.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.169.769,77	1.769.013,59	1.242.235,53	1.461.354,39	1.485.233,81	1.331.094,40	1.213.033,56	1.250.307,91	1.224.831,36	1.385.038,01	1.064.179,87	1.191.759,57	15.787.851,77	15.492.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.922.343,79	12.912.179,66	9.818.704,14	13.301.713,89	11.094.147,68	9.109.493,35	10.667.884,69	9.921.894,09	10.450.980,67	13.293.252,49	10.756.885,79	10.356.171,64	132.605.651,88	118.852.850,60

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.584.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	3.974.000,00	1.990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.922.343,79	11.328.179,66	9.818.704,14	13.101.713,89	11.094.147,68	9.109.493,35	10.667.884,69	9.921.894,09	10.250.980,67	11.303.252,49	10.756.885,79	10.356.171,64	128.631.651,88	116.862.850,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	122.112,24	106.594,21	109.296,00	212.520,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	116.712,00	1.484.218,45	1.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	10.800.231,55	11.221.585,45	9.709.408,14	12.889.193,89	10.977.435,68	8.992.781,35	10.551.172,69	9.805.182,09	10.134.268,67	11.186.540,49	10.640.173,79	10.239.459,64	127.147.433,43	115.522.850,60

GILIARD RESMINI
Contador CRC/PR 055.178/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Entidades:
Município de Candói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:BB8B2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(4º BIM-2026) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k =(f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**19.759.747,06**	**19.636.149,18**	**455.996,94**	**18.491.752,43**	**18.491.788,93**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**19.759.747,06**	**19.636.149,18**	**455.996,94**	**18.491.752,43**	**18.491.788,93**

GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,94	35.338,46	35.338,46	35.338,46	0,00	682,94	682,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.638,06	18.961,06	18.961,06	0,00	8.677,00	8.677,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.469,24	2.468,96	0,00	0,28	14.737,07	5.698.851,18	581.482,05	578.702,03	0,00	5.134.886,22	5.134.886,50
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,90	747.064,34	524.896,64	524.896,64	0,00	224.043,60	224.043,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	48.983,35	48.983,35	0,00	0,00	336.707,32	4.244.622,90	3.959.839,50	3.952.814,77	226.356,82	402.158,63	402.158,63
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	36.441,80	36.441,80	0,00	0,00	7.840,29	793.424,64	738.571,71	738.571,71	14.405,78	48.287,44	48.287,44
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	73.537,12	73.500,90	0,00	36,22	182.045,32	2.907.778,38	2.311.866,76	2.310.732,62	181.702,33	597.388,75	597.424,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.303,75	14.303,75	0,00	0,00	22.432,57	5.374.296,77	1.586.747,11	1.586.747,11	13.858,81	3.796.123,42	3.796.123,42
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.199,33	24.199,33	0,00	0,00	0,00	2.047.313,61	1.714.872,07	1.714.872,07	0,00	332.441,54	332.441,54
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	118.449,88	118.449,88	0,00	0,00	0,00	5.078.332,34	4.323.087,48	4.323.087,48	0,00	755.244,86	755.244,86
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,30	0,00	0,00	0,00	197,30	197,30
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.636,34	3.636,34	0,00	0,00	272.582,23	10.790.136,93	3.964.084,22	3.851.425,23	19.673,20	7.191.620,73	7.191.620,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**322.020,81**	**321.984,31**	**0,00**	**36,50**	**838.903,64**	**37.744.994,91**	**19.759.747,0**	**19.636.149,1**	**455.996,94**	**18.491.752,43**	**18.491.788,93**

GILIARD RESMINI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:D9E248E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.647.000,00	6.989.722,29	5.283.854,51	75,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.108.000,00	1.108.000,00	728.177,98	65,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.842.722,29	1.990.104,00	108,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.439.000,00	1.439.000,00	1.127.265,04	78,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.438.307,49	55,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.191.780,00	43.191.780,00	27.320.451,96	63,25
Cota-Parte FPM	27.711.780,00	27.711.780,00	18.492.688,58	66,73
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	577.269,84	48,11
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.173.662,26	55,89
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	6.966.228,81	58,05
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	110.602,47	61,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.838.780,00	50.181.502,29	32.604.306,47	64,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.306.500,00	3.933.114,32	2.958.061,10	75,21	2.554.282,19	64,94	2.554.282,19	64,94
Despesas Correntes	4.296.500,00	3.913.114,32	2.949.064,10	75,36	2.545.285,19	65,04	2.545.285,19	65,04
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	8.997,00	44,99	8.997,00	44,99	8.997,00	44,99

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.597.650,00	4.164.832,20	1.565.635,15	37,59	1.547.776,62	37,16	1.536.032,65	36,88
Despesas Correntes	4.573.650,00	4.140.832,20	1.565.635,15	37,81	1.547.776,62	37,38	1.536.032,65	37,09
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	37.700,00	16.080,79	42,65	16.080,79	42,65	16.080,79	42,65
Despesas Correntes	25.000,00	37.700,00	16.080,79	42,65	16.080,79	42,65	16.080,79	42,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
Despesas Correntes	25.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.482.400,00	1.893.861,43	927.258,61	48,96	820.718,29	43,34	819.486,29	43,27
Despesas Correntes	1.732.400,00	1.143.861,43	927.258,61	81,06	820.718,29	71,75	819.486,29	71,64
Despesas de Capital	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.436.550,0	10.044.307,9	5.467.423,50	54,43	4.939.245,74	49,17	4.926.269,77	49,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.467.423,50	4.939.245,74	4.926.269,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	376.551,56	376.551,56	376.551,56
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.090.871,94	4.562.694,18	4.549.718,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.890.645,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	200.225,97	(327.951,79)	(340.927,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,61	13,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.890.645,97	5.090.871,94	200.225,97	0,00	376.551,56	0,00	0,00	0,00	335,00	576.777,53
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	335,00	335,00	335,00	-335,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.857.000,00	6.277.503,59	6.726.464,87	107,15
Proveniente da União	3.857.000,00	5.252.503,59	6.067.462,29	115,52
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.025.000,00	659.002,58	64,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	306.791,39	1.022,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.887.000,00	6.307.503,59	7.033.256,26	111,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.879.000,00	3.956.654,92	3.102.553,55	78,41	2.548.172,59	64,40	2.444.860,62	61,79
Despesas Correntes	1.879.000,00	3.494.034,92	2.644.131,20	75,68	2.502.370,24	71,62	2.399.058,27	68,66
Despesas de Capital	0,00	462.620,00	458.422,35	99,09	45.802,35	9,90	45.802,35	9,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.200.000,00	3.493.614,55	2.511.300,73	71,88	2.124.515,14	60,81	2.082.427,64	59,61
Despesas Correntes	1.700.000,00	2.993.614,55	2.511.300,73	83,89	2.124.515,14	70,97	2.082.427,64	69,56
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	49.057,50	0,00	49.057,50	0,00	49.057,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	49.057,50	0,00	49.057,50	0,00	49.057,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	735.000,00	409.700,00	361.064,50	88,13	320.968,96	78,34	319.081,98	77,88
Despesas Correntes	735.000,00	409.700,00	361.064,50	88,13	320.968,96	78,34	319.081,98	77,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.877.000,00	7.859.969,47	6.023.976,28	76,64	5.042.714,19	64,16	4.895.427,74	62,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.185.500,00	7.889.769,24	6.060.614,65	76,82	5.102.454,78	64,67	4.999.142,81	63,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.797.650,00	7.658.446,75	4.076.935,88	53,23	3.672.291,76	47,95	3.618.460,29	47,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	49.057,50	0,00	49.057,50	0,00	49.057,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.000,00	447.400,00	377.145,29	84,30	337.049,75	75,34	335.162,77	74,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.000,00	14.800,00	387,85	2,62	387,85	2,62	387,85	2,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.482.400,00	1.893.861,43	927.258,61	48,96	820.718,29	43,34	819.486,29	43,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.313.550,0	17.904.277,4	11.491.399,78	64,18	9.981.959,93	55,75	9.821.697,51	54,86
Entidades:								
Prefeitura de Centenário do Sul								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/10/2026 09:48								

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:88390144

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	73.439.047,06	70.947.676,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura de Centenário do Sul											

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:03E8AFD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	128.347.478,50	142.797.726,37	12.557.904,27	49.764.615,22	100,00	93.033.111,15	9.154.842,07	43.825.360,57	100,00	98.972.365,80
ESSENCIAL À JUSTIÇA	564.000,00	518.000,00	119.607,35	440.809,08	0,89	77.190,92	70.148,83	391.350,56	0,89	126.649,44
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	564.000,00	518.000,00	119.607,35	440.809,08	0,89	77.190,92	70.148,83	391.350,56	0,89	126.649,44
ADMINISTRAÇÃO	7.383.100,00	9.618.871,88	2.098.856,63	7.329.407,44	14,73	2.289.464,44	1.416.006,55	6.272.849,76	14,31	3.346.022,12
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	223.000,00	223.000,00	42.254,08	143.262,38	0,29	79.737,62	24.808,39	125.816,69	0,29	97.183,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.523.400,00	7.747.031,88	1.729.954,58	6.120.134,06	12,30	1.626.897,82	1.191.627,21	5.208.099,09	11,88	2.538.932,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.066.400,00	1.076.400,00	223.278,37	714.560,88	1,44	361.839,12	135.599,03	626.881,54	1,43	449.518,46
CONTROLE INTERNO	355.100,00	357.240,00	67.356,27	236.609,64	0,48	120.630,36	40.652,75	209.906,12	0,48	147.333,88
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	215.200,00	215.200,00	36.013,33	114.840,48	0,23	100.359,52	23.319,17	102.146,32	0,23	113.053,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.535.200,00	5.367.698,84	587.063,24	2.092.789,19	4,21	3.274.909,65	264.249,14	1.758.071,21	4,01	3.609.627,63
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	80.000,00	142.100,00	(592,71)	88.634,95	0,18	53.465,05	(592,71)	88.634,95	0,20	53.465,05
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	783.000,00	793.710,23	64.767,18	253.974,25	0,51	539.735,98	37.157,11	224.587,90	0,51	569.122,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.622.200,00	4.370.188,61	506.144,77	1.688.579,99	3,39	2.681.608,62	210.940,74	1.383.248,36	3,16	2.986.940,25
SEGURANÇA DE RENDA	50.000,00	61.700,00	16.744,00	61.600,00	0,12	100,00	16.744,00	61.600,00	0,14	100,00
SAÚDE	16.443.550,00	18.108.977,42	3.721.779,11	11.533.088,01	23,18	6.575.889,41	2.470.182,74	10.020.877,49	22,87	8.088.099,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.680.400,00	1.094.581,43	260.028,49	905.754,61	1,82	188.826,82	154.216,17	799.942,29	1,83	294.639,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.215.500,00	7.919.769,24	2.127.897,32	6.068.514,65	12,19	1.851.254,59	1.310.444,17	5.110.354,78	11,66	2.809.414,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	6.827.650,00	7.688.446,75	1.218.316,28	4.090.475,31	8,22	3.597.971,44	912.512,42	3.685.831,19	8,41	4.002.615,56

AMBULATORIAL										
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	124.700,00	(2,59)	69.306,30	0,14	55.393,70	14.553,29	66.535,63	0,15	58.164,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	760.000,00	447.400,00	105.403,61	377.145,29	0,76	70.254,71	69.048,69	337.049,75	0,77	110.350,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.000,00	14.800,00	0,00	387,85	0,00	14.412,15	0,00	387,85	0,00	14.412,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	47.280,00	10.136,00	21.504,00	0,04	25.776,00	9.408,00	20.776,00	0,05	26.504,00
EDUCAÇÃO	21.792.228,50	22.555.541,48	3.471.327,97	12.719.893,53	25,56	9.835.647,95	2.606.530,99	11.499.365,65	26,24	11.056.175,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	721.400,00	975.901,73	218.350,81	824.428,31	1,66	151.473,42	178.974,12	758.043,71	1,73	217.858,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	673.000,00	728.072,27	128.873,47	541.793,11	1,09	186.279,16	93.787,74	454.003,18	1,04	274.069,09
ENSINO FUNDAMENTAL	11.823.828,50	12.143.730,30	1.959.172,40	6.604.342,25	13,27	5.539.388,05	1.492.059,53	5.883.434,27	13,42	6.260.296,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.474.000,00	8.097.635,80	986.530,37	4.214.128,48	8,47	3.883.507,32	663.308,68	3.868.683,11	8,83	4.228.952,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	610.201,38	178.400,92	535.201,38	1,08	75.000,00	178.400,92	535.201,38	1,22	75.000,00
CULTURA	2.146.000,00	2.842.595,23	46.942,79	390.824,91	0,79	2.451.770,32	48.710,59	382.076,64	0,87	2.460.518,59
DIFUSÃO CULTURAL	2.146.000,00	2.842.595,23	46.942,79	390.824,91	0,79	2.451.770,32	48.710,59	382.076,64	0,87	2.460.518,59
URBANISMO	40.217.000,00	47.890.132,18	1.628.767,01	11.886.213,33	23,88	36.003.918,85	1.405.518,79	10.339.763,04	23,59	37.550.369,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.217.000,00	47.890.132,18	1.628.767,01	11.886.213,33	23,88	36.003.918,85	1.405.518,79	10.339.763,04	23,59	37.550.369,14
HABITAÇÃO	4.970.000,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	4.970.000,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	4.920.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.568.000,00	1.262.255,46	5.769,42	56.957,56	0,11	1.205.297,90	6.132,42	55.254,47	0,13	1.207.000,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.558.000,00	1.252.255,46	5.769,42	56.957,56	0,11	1.195.297,90	6.132,42	55.254,47	0,13	1.197.000,99
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	18.997.400,00	20.053.748,15	163.752,61	1.027.097,68	2,06	19.026.650,47	249.850,85	931.047,43	2,12	19.122.700,72
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.997.400,00	20.053.748,15	163.752,61	1.027.097,68	2,06	19.026.650,47	249.850,85	931.047,43	2,12	19.122.700,72
INDÚSTRIA	1.569.500,00	1.515.135,88	106.663,69	374.309,63	0,75	1.140.826,25	70.472,78	332.917,13	0,76	1.182.218,75
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.569.500,00	1.515.135,88	106.663,69	374.309,63	0,75	1.140.826,25	70.472,78	332.917,13	0,76	1.182.218,75
TRANSPORTE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPORTO E LAZER	1.713.500,00	1.731.769,85	180.549,50	634.918,65	1,28	1.096.851,20	136.272,45	582.323,47	1,33	1.149.446,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.713.500,00	1.731.769,85	180.549,50	634.918,65	1,28	1.096.851,20	136.272,45	582.323,47	1,33	1.149.446,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.778.000,00	3.743.000,00	426.824,95	1.278.306,21	2,57	2.464.693,79	410.765,94	1.259.463,72	2,87	2.483.536,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.778.000,00	3.743.000,00	426.824,95	1.278.306,21	2,57	2.464.693,79	410.765,94	1.259.463,72	2,87	2.483.536,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	128.347.478,50	142.797.726,37	12.557.904,27	49.764.615,22	100,00	93.033.111,15	9.154.842,07	43.825.360,57	100,00	98.972.365,80
Entidades:										
Prefeitura de Centenário do Sul										

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:55FDD6B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão atualiza**

	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	6.014.405,38	6.116.552,80	5.560.770,94	7.868.299,29	6.706.297,07	6.743.922,71	5.324.677,51	7.322.780,39	8.001.756,73	7.909.705,64	6.252.999,22	5.577.023,94	79.399.191,62	79.586.032,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	763.448,13	509.788,02	532.694,30	535.510,75	693.279,94	1.076.707,82	593.972,25	1.863.240,39	455.858,72	486.826,95	475.640,97	516.296,44	8.503.264,68	9.381.127,60
IPTU	44.331,40	30.514,54	12.559,87	25.575,04	88.195,50	434.372,00	51.126,34	42.998,82	30.232,95	25.082,09	24.593,80	31.576,48	841.158,83	1.108.000,00
ISS	96.964,72	141.406,86	129.872,25	124.131,68	140.793,09	105.081,78	201.306,39	116.882,14	108.464,38	152.838,54	142.289,82	159.608,90	1.619.640,55	1.439.000,00
ITBI	53.037,19	48.240,24	73.495,80	57.587,29	34.024,20	66.319,71	119.292,39	1.500.639,61	95.465,69	62.959,75	64.616,21	46.786,44	2.222.464,52	1.842.722,29
IRRF	175.578,27	187.377,00	228.511,16	211.881,03	349.233,03	146.138,68	161.038,79	147.087,33	149.339,58	169.408,93	153.113,57	162.947,58	2.241.654,95	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.536,55	102.249,38	88.255,22	116.335,71	81.034,12	324.795,65	61.208,34	55.632,49	72.356,12	76.537,64	91.027,57	115.377,04	1.578.345,83	2.391.405,31
Contribuições	97.669,64	101.236,39	109.900,12	104.152,89	118.011,42	145.409,36	122.531,48	127.215,00	126.832,45	124.682,64	117.056,06	110.302,65	1.405.000,10	1.615.500,00
Receita patrimonial	110.614,14	112.919,50	92.050,86	127.067,80	119.695,24	115.735,90	122.415,71	108.925,56	114.878,87	143.375,45	150.006,45	126.932,48	1.444.617,96	552.275,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.140,16	112.449,43	91.572,73	126.561,35	119.153,16	115.201,60	121.916,69	108.411,06	114.361,60	142.854,36	149.468,78	126.416,57	1.438.507,49	542.275,62
Outras Receitas Patrimoniais	473,98	470,07	478,13	506,45	542,08	534,30	499,02	514,50	517,27	521,09	537,67	515,91	6.110,47	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.893,19	2.709,53	4.311,66	42.756,84	127.088,82	4.999,94	5.661,21	4.470,73	4.486,05	5.311,99	3.077,12	2.878,87	213.645,95	813.274,93
Transferências correntes	5.028.371,92	5.380.623,04	4.812.434,69	7.047.424,07	5.641.550,43	5.390.758,09	4.468.675,80	5.216.577,14	7.276.470,17	6.934.601,41	5.502.790,92	4.805.897,18	67.506.174,86	66.957.064,19
Cota parte do FPM	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	2.871.969,64	2.279.218,95	29.933.952,51	30.361.780,00
Cota parte do ICMS	967.255,51	876.338,22	816.584,77	1.035.658,87	897.364,57	716.558,18	994.876,54	919.991,75	746.776,98	966.312,92	875.237,53	849.110,34	10.662.066,18	12.000.000,00
Cota parte do IPVA	70.885,46	72.299,40	37.591,67	59.983,45	429.165,78	163.495,35	132.962,39	132.544,84	124.144,71	48.905,55	87.865,57	54.578,07	1.414.422,24	2.100.000,00
Cota parte do ITR	88.576,40	616.702,52	265.612,01	249.295,43	242.079,97	44.516,57	44.513,35	46.061,01	46.168,18	58.799,87	46.568,30	48.562,59	1.797.456,20	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.607,75	13.049,94	12.898,06	15.623,46	11.862,52	12.448,48	12.322,80	10.840,17	13.026,68	17.396,44	15.747,99	16.957,39	165.781,68	180.000,00
Transferências do FUNDEB	774.627,18	935.660,40	854.733,25	988.037,76	1.316.419,32	876.222,47	857.639,91	988.760,61	1.156.111,48	1.013.718,20	998.193,41	995.859,22	11.755.983,21	13.000.170,00
Outras transferências correntes	578.156,61	1.166.260,72	513.713,49	976.768,54	382.077,79	607.045,63	627.560,57	1.000.466,22	2.626.895,56	2.128.748,61	607.208,48	561.610,62	11.776.512,84	8.115.114,19
Outras receitas correntes	8.408,36	9.276,32	9.379,31	11.386,94	6.671,22	10.311,60	11.421,06	2.351,57	23.230,47	214.907,20	4.427,70	14.716,32	326.488,07	266.790,00
DEDUÇÕES (II)	550.666,36	655.740,34	688.797,55	793.875,43	788.610,63	781.497,96	596.695,02	645.470,02	698.692,57	758.426,76	545.011,44	649.685,42	8.153.169,50	8.638.356,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	550.666,36	655.740,34	688.797,55	793.875,43	788.610,63	781.497,96	596.695,02	645.470,02	698.692,57	758.426,76	545.011,44	649.685,42	8.153.169,50	8.638.356,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.463.739,02	5.460.812,46	4.871.973,39	7.074.423,86	5.917.686,44	5.962.424,75	4.727.982,49	6.677.310,37	7.303.064,16	7.151.278,88	5.707.987,78	4.927.338,52	71.246.022,12	70.947.676,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.100.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	3.917.000,00	1.258.053,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.463.739,02	4.960.812,46	4.871.973,39	6.874.423,86	5.917.686,44	5.962.424,75	4.727.982,49	6.577.310,37	5.203.064,16	6.134.278,88	5.707.987,78	4.927.338,52	67.329.022,12	69.689.622,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	66.792,00	66.792,00	67.731,35	115.368,00	51.872,00	71.324,00	71.324,00	19.452,00	51.872,00	48.630,00	71.324,00	71.324,00	773.805,35	463.450,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.396.947,02	4.894.020,46	4.804.242,04	6.759.055,86	5.865.814,44	5.891.100,75	4.656.658,49	6.557.858,37	5.151.192,16	6.085.648,88	5.636.663,78	4.856.014,52	66.555.216,77	69.226.172,75
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/10/2026 09:39				
Prefeitura de Centenário do Sul														

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:F62C0AD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)- (i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.393.432,98**	**1.504.162,95**	**1.658.079,61**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.188.577,08**	**1.170.137,08**	**667.333,66**	**414.103,10**	**2.072.182,71**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.393.432,98**	**1.504.162,95**	**1.658.079,61**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.188.577,08**	**1.170.137,08**	**667.333,66**	**414.103,10**	**2.072.182,71**
GOVERNO MUNICIPAL	7.443,27	26.093,47	29.281,42	0,00	4.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,32
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	257.818,19	297.705,83	285.475,61	3.828,14	266.220,27	0,00	127.092,68	63.586,27	63.436,27	0,00	63.656,41	329.876,68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	94.508,50	135.377,69	41.866,93	0,00	188.019,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.019,26
SECRETARIA DE FAZENDA	2.287,85	11.206,45	10.959,95	0,00	2.534,35	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	4.054,35
SECRETARIA DE SAUDE	892.217,93	490.355,99	461.918,60	396.505,52	524.149,80	0,00	105.957,89	94.748,60	94.748,60	4.316,35	6.892,94	531.042,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.087,20	89.391,03	69.232,26	40.285,87	56.960,10	0,00	62.336,18	6.372,46	6.372,46	17.655,53	38.308,19	95.268,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.075.999,37	438.728,69	445.955,20	946.713,50	122.059,36	195.361,10	749.326,71	101.871,09	93.581,09	645.361,78	205.744,94	327.804,30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	433.322,14	426.835,89	437.048,19	116.659,92	306.449,92	0,00	345.099,78	339.784,66	339.784,66	0,00	5.315,12	311.765,04
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	78.291,71	123.349,11	100.433,39	0,00	101.207,43	0,00	104.763,81	81.001,13	81.001,13	0,00	23.762,68	124.970,11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.183,82	1.557.471,41	1.511.261,43	170,00	86.223,80	0,00	560.115,69	501.212,87	491.212,87	0,00	68.902,82	155.126,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**2.959.159,98**	**3.596.515,56**	**3.393.432,98**	**1.504.162,95**	**1.658.079,61**	**195.361,10**	**2.056.212,74**	**1.188.577,08**	**1.170.137,08**	**667.333,66**	**414.103,10**	**2.072.182,71**
Entidades:												
Prefeitura de Centenário do Sul												

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:7F145B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Cronograma Mensal de Desembolso
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.708,78
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	6.708,78
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	559,06	0,00	559,06	559,06	0,00	559,06
FEVEREIRO	559,06	0,00	559,06	1.118,12	0,00	1.118,12
MARÇO	559,06	0,00	559,06	1.677,18	0,00	1.677,18
ABRIL	559,06	0,00	559,06	2.236,24	0,00	2.236,24
MAIO	559,06	0,00	559,06	2.795,30	0,00	2.795,30
JUNHO	559,06	0,00	559,06	3.354,36	0,00	3.354,36
JULHO	559,06	0,00	559,06	3.913,42	0,00	3.913,42
AGOSTO	559,06	0,00	559,06	4.472,48	0,00	4.472,48
SETEMBRO	559,06	0,00	559,06	5.031,54	0,00	5.031,54
OUTUBRO	559,06	0,00	559,06	5.590,60	0,00	5.590,60
NOVEMBRO	559,06	0,00	559,06	6.149,66	0,00	6.149,66
DEZEMBRO	559,12	0,00	559,12	6.708,78	0,00	6.708,78
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.580,34
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.580,34
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.715,02	32.580,34	-29.865,32	2.715,02	32.580,34	-29.865,32
FEVEREIRO	2.715,02	0,00	2.715,02	5.430,04	32.580,34	-27.150,30
MARÇO	2.715,02	0,00	2.715,02	8.145,06	32.580,34	-24.435,28
ABRIL	2.715,02	0,00	2.715,02	10.860,08	32.580,34	-21.720,26
MAIO	2.715,02	0,00	2.715,02	13.575,10	32.580,34	-19.005,24
JUNHO	2.715,02	0,00	2.715,02	16.290,12	32.580,34	-16.290,22
JULHO	2.715,02	0,00	2.715,02	19.005,14	32.580,34	-13.575,20
AGOSTO	2.715,02	0,00	2.715,02	21.720,16	32.580,34	-10.860,18
SETEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	24.435,18	32.580,34	-8.145,16
OUTUBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	27.150,20	32.580,34	-5.430,14
NOVEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	29.865,22	32.580,34	-2.715,12
DEZEMBRO	2.715,12	0,00	2.715,12	32.580,34	32.580,34	0,00
Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.720,22
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	21.720,22
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.810,01	21.720,22	-19.910,21	1.810,01	21.720,22	-19.910,21
FEVEREIRO	1.810,01	0,00	1.810,01	3.620,02	21.720,22	-18.100,20
MARÇO	1.810,01	0,00	1.810,01	5.430,03	21.720,22	-16.290,19
ABRIL	1.810,01	0,00	1.810,01	7.240,04	21.720,22	-14.480,18
MAIO	1.810,01	0,00	1.810,01	9.050,05	21.720,22	-12.670,17
JUNHO	1.810,01	0,00	1.810,01	10.860,06	21.720,22	-10.860,16
JULHO	1.810,01	0,00	1.810,01	12.670,07	21.720,22	-9.050,15
AGOSTO	1.810,01	0,00	1.810,01	14.480,08	21.720,22	-7.240,14
SETEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	16.290,09	21.720,22	-5.430,13

OUTUBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	18.100,10	21.720,22	-3.620,12
NOVEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	19.910,11	21.720,22	-1.810,11
DEZEMBRO	1.810,11	0,00	1.810,11	21.720,22	21.720,22	0,00
Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.096,49
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	8.887,02
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	1.209,47
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	841,37	850,00	-8,63	841,37	850,00	-8,63
FEVEREIRO	841,37	1.232,52	-391,15	1.682,74	2.082,52	-399,78
MARÇO	841,37	1.255,50	-414,13	2.524,11	3.338,02	-813,91
ABRIL	841,37	1.364,00	-522,63	3.365,48	4.702,02	-1.336,54
MAIO	841,37	1.395,00	-553,63	4.206,85	6.097,02	-1.890,17
JUNHO	841,37	1.395,00	-553,63	5.048,22	7.492,02	-2.443,80
JULHO	841,37	1.395,00	-553,63	5.889,59	8.887,02	-2.997,43
AGOSTO	841,37	0,00	841,37	6.730,96	8.887,02	-2.156,06
SETEMBRO	841,37	0,00	841,37	7.572,33	8.887,02	-1.314,69
OUTUBRO	841,37	0,00	841,37	8.413,70	8.887,02	-473,32
NOVEMBRO	841,37	0,00	841,37	9.255,07	8.887,02	368,05
DEZEMBRO	841,42	0,00	841,42	10.096,49	8.887,02	1.209,47
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.258,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.930,56
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	1.327,47
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,50	0,00	271,50	271,50	0,00	271,50
FEVEREIRO	271,50	0,00	271,50	543,00	0,00	543,00
MARÇO	271,50	0,00	271,50	814,50	0,00	814,50
ABRIL	271,50	0,00	271,50	1.086,00	0,00	1.086,00
MAIO	271,50	0,00	271,50	1.357,50	0,00	1.357,50
JUNHO	271,50	0,00	271,50	1.629,00	0,00	1.629,00
JULHO	271,50	1.930,56	-1.659,06	1.900,50	1.930,56	-30,06
AGOSTO	271,50	0,00	271,50	2.172,00	1.930,56	241,44
SETEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.443,50	1.930,56	512,94
OUTUBRO	271,50	0,00	271,50	2.715,00	1.930,56	784,44
NOVEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.986,50	1.930,56	1.055,94
DEZEMBRO	271,53	0,00	271,53	3.258,03	1.930,56	1.327,47
Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.344,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	496,19
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.847,86
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	362,00	0,00	362,00	362,00	0,00	362,00
FEVEREIRO	362,00	0,00	362,00	724,00	0,00	724,00
MARÇO	362,00	0,00	362,00	1.086,00	0,00	1.086,00
ABRIL	362,00	0,00	362,00	1.448,00	0,00	1.448,00
MAIO	362,00	0,00	362,00	1.810,00	0,00	1.810,00
JUNHO	362,00	0,00	362,00	2.172,00	0,00	2.172,00

JULHO	362,00	496,19	-134,19	2.534,00	496,19	2.037,81
AGOSTO	362,00	0,00	362,00	2.896,00	496,19	2.399,81
SETEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.258,00	496,19	2.761,81
OUTUBRO	362,00	0,00	362,00	3.620,00	496,19	3.123,81
NOVEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.982,00	496,19	3.485,81
DEZEMBRO	362,05	0,00	362,05	4.344,05	496,19	3.847,86
Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	315.561,96
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	315.561,96
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	26.296,83	0,00	26.296,83
FEVEREIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	52.593,66	0,00	52.593,66
MARÇO	26.296,83	0,00	26.296,83	78.890,49	0,00	78.890,49
ABRIL	26.296,83	114.500,00	-88.203,17	105.187,32	114.500,00	-9.312,68
MAIO	26.296,83	89.450,00	-63.153,17	131.484,15	203.950,00	-72.465,85
JUNHO	26.296,83	0,00	26.296,83	157.780,98	203.950,00	-46.169,02
JULHO	26.296,83	0,00	26.296,83	184.077,81	203.950,00	-19.872,19
AGOSTO	26.296,83	111.611,96	-85.315,13	210.374,64	315.561,96	-105.187,32
SETEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	236.671,47	315.561,96	-78.890,49
OUTUBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	262.968,30	315.561,96	-52.593,66
NOVEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	289.265,13	315.561,96	-26.296,83
DEZEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	315.561,96	315.561,96	0,00
Despesa: 107 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	125.888,04
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	74.111,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	125.888,04	-109.221,38	133.333,28	125.888,04	7.445,24
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	125.888,04	24.111,90
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	125.888,04	40.778,56
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	125.888,04	57.445,22
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	125.888,04	74.111,96
Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	312.502,46
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	997,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	17.674,30	8.450,70	26.125,00	17.674,30	8.450,70
FEVEREIRO	26.125,00	16.996,64	9.128,36	52.250,00	34.670,94	17.579,06
MARÇO	26.125,00	17.986,12	8.138,88	78.375,00	52.657,06	25.717,94

ABRIL	26.125,00	19.905,68	6.219,32	104.500,00	72.562,74	31.937,26
MAIO	26.125,00	20.321,64	5.803,36	130.625,00	92.884,38	37.740,62
JUNHO	26.125,00	70.823,94	-44.698,94	156.750,00	163.708,32	-6.958,32
JULHO	26.125,00	139.781,63	-113.656,63	182.875,00	303.489,95	-120.614,95
AGOSTO	26.125,00	7.585,75	18.539,25	209.000,00	311.075,70	-102.075,70
SETEMBRO	26.125,00	1.426,76	24.698,24	235.125,00	312.502,46	-77.377,46
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	312.502,46	-51.252,46
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	312.502,46	-25.127,46
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	312.502,46	997,54
Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	245.631,83
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	245.065,73
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	566,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.469,31	17.631,13	2.838,18	20.469,31	17.631,13	2.838,18
FEVEREIRO	20.469,31	13.993,46	6.475,85	40.938,62	31.624,59	9.314,03
MARÇO	20.469,31	76.560,11	-56.090,80	61.407,93	108.184,70	-46.776,77
ABRIL	20.469,31	108.017,48	-87.548,17	81.877,24	216.202,18	-134.324,94
MAIO	20.469,31	24.427,63	-3.958,32	102.346,55	240.629,81	-138.283,26
JUNHO	20.469,31	2.049,56	18.419,75	122.815,86	242.679,37	-119.863,51
JULHO	20.469,31	1.193,18	19.276,13	143.285,17	243.872,55	-100.587,38
AGOSTO	20.469,31	1.193,18	19.276,13	163.754,48	245.065,73	-81.311,25
SETEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	184.223,79	245.065,73	-60.841,94
OUTUBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	204.693,10	245.065,73	-40.372,63
NOVEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	225.162,41	245.065,73	-19.903,32
DEZEMBRO	20.469,42	0,00	20.469,42	245.631,83	245.065,73	566,10
Despesa: 110 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	73.150,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.670,00	-574,17	6.095,83	6.670,00	-574,17
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	6.670,00	5.521,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	6.670,00	11.617,49
ABRIL	6.095,83	26.680,00	-20.584,17	24.383,32	33.350,00	-8.966,68
MAIO	6.095,83	6.670,00	-574,17	30.479,15	40.020,00	-9.540,85
JUNHO	6.095,83	33.130,00	-27.034,17	36.574,98	73.150,00	-36.575,02
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	73.150,00	-30.479,19
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	73.150,00	-24.383,36
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	73.150,00	-18.287,53
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	73.150,00	-12.191,70
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	73.150,00	-6.095,87
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	73.150,00	0,00
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	6.841,39
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	14.058,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	251,13	1.490,53	3.483,32	251,13	3.232,19
MARÇO	1.741,66	837,10	904,56	5.224,98	1.088,23	4.136,75
ABRIL	1.741,66	410,94	1.330,72	6.966,64	1.499,17	5.467,47
MAIO	1.741,66	182,64	1.559,02	8.708,30	1.681,81	7.026,49
JUNHO	1.741,66	1.438,29	303,37	10.449,96	3.120,10	7.329,86
JULHO	1.741,66	228,30	1.513,36	12.191,62	3.348,40	8.843,22
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	3.348,40	10.584,88
SETEMBRO	1.741,66	3.492,99	-1.751,33	15.674,94	6.841,39	8.833,55
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	6.841,39	10.575,21
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	6.841,39	12.316,87
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	6.841,39	14.058,61
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.084,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	43.436,70
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2.647,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.840,37	12.886,84	-9.046,47	3.840,37	12.886,84	-9.046,47
FEVEREIRO	3.840,37	9.737,85	-5.897,48	7.680,74	22.624,69	-14.943,95
MARÇO	3.840,37	6.520,55	-2.680,18	11.521,11	29.145,24	-17.624,13
ABRIL	3.840,37	7.863,20	-4.022,83	15.361,48	37.008,44	-21.646,96
MAIO	3.840,37	5.123,22	-1.282,85	19.201,85	42.131,66	-22.929,81
JUNHO	3.840,37	3.714,05	126,32	23.042,22	45.845,71	-22.803,49
JULHO	3.840,37	238,79	3.601,58	26.882,59	46.084,50	-19.201,91
AGOSTO	3.840,37	0,00	3.840,37	30.722,96	46.084,50	-15.361,54
SETEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	34.563,33	46.084,50	-11.521,17
OUTUBRO	3.840,37	-2.647,80	6.488,17	38.403,70	43.436,70	-5.033,00
NOVEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	42.244,07	43.436,70	-1.192,63
DEZEMBRO	3.840,43	0,00	3.840,43	46.084,50	43.436,70	2.647,80
Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.965,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	47.965,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.997,12	0,00	3.997,12	3.997,12	0,00	3.997,12
FEVEREIRO	3.997,12	10.860,00	-6.862,88	7.994,24	10.860,00	-2.865,76
MARÇO	3.997,12	0,00	3.997,12	11.991,36	10.860,00	1.131,36
ABRIL	3.997,12	0,00	3.997,12	15.988,48	10.860,00	5.128,48
MAIO	3.997,12	1.304,30	2.692,82	19.985,60	12.164,30	7.821,30
JUNHO	3.997,12	23.290,46	-19.293,34	23.982,72	35.454,76	-11.472,04
JULHO	3.997,12	3.894,06	103,06	27.979,84	39.348,82	-11.368,98
AGOSTO	3.997,12	5.675,45	-1.678,33	31.976,96	45.024,27	-13.047,31
SETEMBRO	3.997,12	2.941,23	1.055,89	35.974,08	47.965,50	-11.991,42
OUTUBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	39.971,20	47.965,50	-7.994,30
NOVEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	43.968,32	47.965,50	-3.997,18
DEZEMBRO	3.997,18	0,00	3.997,18	47.965,50	47.965,50	0,00
Despesa: 113 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	25.997,31
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	15.802,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	575,00	2.908,33	3.483,33	575,00	2.908,33
FEVEREIRO	3.483,33	531,31	2.952,02	6.966,66	1.106,31	5.860,35
MARÇO	3.483,33	3.590,00	-106,67	10.449,99	4.696,31	5.753,68
ABRIL	3.483,33	2.835,00	648,33	13.933,32	7.531,31	6.402,01
MAIO	3.483,33	2.835,00	648,33	17.416,65	10.366,31	7.050,34
JUNHO	3.483,33	3.275,00	208,33	20.899,98	13.641,31	7.258,67
JULHO	3.483,33	4.160,00	-676,67	24.383,31	17.801,31	6.582,00
AGOSTO	3.483,33	4.235,00	-751,67	27.866,64	22.036,31	5.830,33
SETEMBRO	3.483,33	3.961,00	-477,67	31.349,97	25.997,31	5.352,66
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	25.997,31	8.835,99
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	25.997,31	12.319,32
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	25.997,31	15.802,69
Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.608,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	139.608,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.467,39	11.715,24	-4.247,85	7.467,39	11.715,24	-4.247,85
FEVEREIRO	7.467,39	9.859,66	-2.392,27	14.934,78	21.574,90	-6.640,12
MARÇO	7.467,39	31.369,35	-23.901,96	22.402,17	52.944,25	-30.542,08
ABRIL	7.467,39	33.822,63	-26.355,24	29.869,56	86.766,88	-56.897,32
MAIO	7.467,39	1.787,17	5.680,22	37.336,95	88.554,05	-51.217,10
JUNHO	7.467,39	1.054,70	6.412,69	44.804,34	89.608,75	-44.804,41
JULHO	7.467,39	7.899,69	-432,30	52.271,73	97.508,44	-45.236,71
AGOSTO	7.467,39	30.016,01	-22.548,62	59.739,12	127.524,45	-67.785,33
SETEMBRO	7.467,39	12.084,30	-4.616,91	67.206,51	139.608,75	-72.402,24
OUTUBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	74.673,90	139.608,75	-64.934,85
NOVEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	82.141,29	139.608,75	-57.467,46
DEZEMBRO	7.467,46	0,00	7.467,46	89.608,75	139.608,75	-50.000,00
Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.266,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	93.266,25
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.772,18	134,28	7.637,90	7.772,18	134,28	7.637,90
FEVEREIRO	7.772,18	43,90	7.728,28	15.544,36	178,18	15.366,18
MARÇO	7.772,18	2.836,93	4.935,25	23.316,54	3.015,11	20.301,43
ABRIL	7.772,18	20.059,30	-12.287,12	31.088,72	23.074,41	8.014,31
MAIO	7.772,18	19.292,39	-11.520,21	38.860,90	42.366,80	-3.505,90
JUNHO	7.772,18	46.567,52	-38.795,34	46.633,08	88.934,32	-42.301,24
JULHO	7.772,18	-871,23	8.643,41	54.405,26	88.063,09	-33.657,83
AGOSTO	7.772,18	1.150,84	6.621,34	62.177,44	89.213,93	-27.036,49
SETEMBRO	7.772,18	4.052,32	3.719,86	69.949,62	93.266,25	-23.316,63
OUTUBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	77.721,80	93.266,25	-15.544,45
NOVEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	85.493,98	93.266,25	-7.772,27
DEZEMBRO	7.772,27	0,00	7.772,27	93.266,25	93.266,25	0,00
Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.721,92
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	22.628,08
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	3.984,00	-1.371,50	2.612,50	3.984,00	-1.371,50
FEVEREIRO	2.612,50	200,00	2.412,50	5.225,00	4.184,00	1.041,00
MARÇO	2.612,50	954,97	1.657,53	7.837,50	5.138,97	2.698,53
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	5.138,97	5.311,03
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	5.138,97	7.923,53
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	5.138,97	10.536,03
JULHO	2.612,50	3.582,95	-970,45	18.287,50	8.721,92	9.565,58
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	8.721,92	12.178,08
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	8.721,92	14.790,58
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	8.721,92	17.403,08
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	8.721,92	20.015,58
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	8.721,92	22.628,08
Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	122.574,93
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	34.175,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	4.250,00	8.812,50	13.062,50	4.250,00	8.812,50
FEVEREIRO	13.062,50	4.221,68	8.840,82	26.125,00	8.471,68	17.653,32
MARÇO	13.062,50	4.626,75	8.435,75	39.187,50	13.098,43	26.089,07
ABRIL	13.062,50	4.619,00	8.443,50	52.250,00	17.717,43	34.532,57
MAIO	13.062,50	4.650,00	8.412,50	65.312,50	22.367,43	42.945,07
JUNHO	13.062,50	25.466,50	-12.404,00	78.375,00	47.833,93	30.541,07
JULHO	13.062,50	25.055,75	-11.993,25	91.437,50	72.889,68	18.547,82
AGOSTO	13.062,50	4.650,00	8.412,50	104.500,00	77.539,68	26.960,32
SETEMBRO	13.062,50	45.035,25	-31.972,75	117.562,50	122.574,93	-5.012,43
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	122.574,93	8.050,07
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	122.574,93	21.112,57
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	122.574,93	34.175,07
Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.401,82
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	7.048,18
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	501,96	368,87	3.483,32	501,96	2.981,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	501,96	3.852,19
JUNHO	870,83	2.187,22	-1.316,39	5.224,98	2.689,18	2.535,80
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.689,18	3.406,63
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.689,18	4.277,46
SETEMBRO	870,83	712,64	158,19	7.837,47	3.401,82	4.435,65
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	3.401,82	5.306,48
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	3.401,82	6.177,31
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	3.401,82	7.048,18
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.496,16
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	4.178,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	6.100,00	-4.793,75	1.306,25	6.100,00	-4.793,75
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	6.100,00	-3.487,50
MARÇO	1.306,25	496,16	810,09	3.918,75	6.596,16	-2.677,41
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	6.596,16	-1.371,16
MAIO	1.306,25	5.338,00	-4.031,75	6.531,25	11.934,16	-5.402,91
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	11.934,16	-4.096,66
JULHO	1.306,25	-438,00	1.744,25	9.143,75	11.496,16	-2.352,41
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.496,16	-1.046,16
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.496,16	260,09
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.496,16	1.566,34
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.496,16	2.872,59
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.496,16	4.178,84
Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.980,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2.695,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	12.980,00	-11.673,75	11.756,25	12.980,00	-1.223,75
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	12.980,00	82,50

NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	12.980,00	1.388,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	12.980,00	2.695,00
Despesa: 120 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	79.643,75
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.956,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	79.643,75	-72.677,09	20.899,98	79.643,75	-58.743,77
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	79.643,75	-51.777,11
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	79.643,75	-44.810,45
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	79.643,75	-37.843,79
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	79.643,75	-30.877,13
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	79.643,75	-23.910,47
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	79.643,75	-16.943,81
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	79.643,75	-9.977,15
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	79.643,75	-3.010,49
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	79.643,75	3.956,25
Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	372.696,52
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-215.946,52
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	31.186,12	-18.123,62	52.250,00	31.186,12	21.063,88
MAIO	13.062,50	51.073,92	-38.011,42	65.312,50	82.260,04	-16.947,54
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	82.260,04	-3.885,04
JULHO	13.062,50	65.493,48	-52.430,98	91.437,50	147.753,52	-56.316,02
AGOSTO	13.062,50	224.943,00	-211.880,50	104.500,00	372.696,52	-268.196,52
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	372.696,52	-255.134,02
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	372.696,52	-242.071,52
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	372.696,52	-229.009,02
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	372.696,52	-215.946,52
Despesa: 122 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.775,33
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	73.427,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	347,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	6.147,94	0,00	6.147,94
FEVEREIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	12.295,88	0,00	12.295,88
MARÇO	6.147,94	0,00	6.147,94	18.443,82	0,00	18.443,82
ABRIL	6.147,94	0,00	6.147,94	24.591,76	0,00	24.591,76
MAIO	6.147,94	0,00	6.147,94	30.739,70	0,00	30.739,70
JUNHO	6.147,94	71.376,94	-65.229,00	36.887,64	71.376,94	-34.489,30
JULHO	6.147,94	0,00	6.147,94	43.035,58	71.376,94	-28.341,36

AGOSTO	6.147,94	2.051,05	4.096,89	49.183,52	73.427,99	-24.244,47
SETEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	55.331,46	73.427,99	-18.096,53
OUTUBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	61.479,40	73.427,99	-11.948,59
NOVEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	67.627,34	73.427,99	-5.800,65
DEZEMBRO	6.147,99	0,00	6.147,99	73.775,33	73.427,99	347,34
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.925,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	58.613,24
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	9.311,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.660,41	28.043,51	-22.383,10	5.660,41	28.043,51	-22.383,10
FEVEREIRO	5.660,41	8.711,91	-3.051,50	11.320,82	36.755,42	-25.434,60
MARÇO	5.660,41	6.564,25	-903,84	16.981,23	43.319,67	-26.338,44
ABRIL	5.660,41	1.870,00	3.790,41	22.641,64	45.189,67	-22.548,03
MAIO	5.660,41	4.408,28	1.252,13	28.302,05	49.597,95	-21.295,90
JUNHO	5.660,41	174,40	5.486,01	33.962,46	49.772,35	-15.809,89
JULHO	5.660,41	3.719,00	1.941,41	39.622,87	53.491,35	-13.868,48
AGOSTO	5.660,41	3.339,60	2.320,81	45.283,28	56.830,95	-11.547,67
SETEMBRO	5.660,41	1.782,29	3.878,12	50.943,69	58.613,24	-7.669,55
OUTUBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	56.604,10	58.613,24	-2.009,14
NOVEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	62.264,51	58.613,24	3.651,27
DEZEMBRO	5.660,49	0,00	5.660,49	67.925,00	58.613,24	9.311,76
Despesa: 123 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.755,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	14.178,06
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	26.576,94
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.396,25	4.165,31	-769,06	3.396,25	4.165,31	-769,06
FEVEREIRO	3.396,25	1.185,32	2.210,93	6.792,50	5.350,63	1.441,87
MARÇO	3.396,25	197,96	3.198,29	10.188,75	5.548,59	4.640,16
ABRIL	3.396,25	0,00	3.396,25	13.585,00	5.548,59	8.036,41
MAIO	3.396,25	204,00	3.192,25	16.981,25	5.752,59	11.228,66
JUNHO	3.396,25	2.420,00	976,25	20.377,50	8.172,59	12.204,91
JULHO	3.396,25	1.042,80	2.353,45	23.773,75	9.215,39	14.558,36
AGOSTO	3.396,25	3.041,54	354,71	27.170,00	12.256,93	14.913,07
SETEMBRO	3.396,25	1.921,13	1.475,12	30.566,25	14.178,06	16.388,19
OUTUBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	33.962,50	14.178,06	19.784,44
NOVEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	37.358,75	14.178,06	23.180,69
DEZEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	40.755,00	14.178,06	26.576,94
Despesa: 123 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.170,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	566,88
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	26.603,12
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	2.264,16	0,00	2.264,16
FEVEREIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	4.528,32	0,00	4.528,32
MARÇO	2.264,16	0,00	2.264,16	6.792,48	0,00	6.792,48
ABRIL	2.264,16	0,00	2.264,16	9.056,64	0,00	9.056,64

MAIO	2.264,16	0,00	2.264,16	11.320,80	0,00	11.320,80
JUNHO	2.264,16	0,00	2.264,16	13.584,96	0,00	13.584,96
JULHO	2.264,16	0,00	2.264,16	15.849,12	0,00	15.849,12
AGOSTO	2.264,16	0,00	2.264,16	18.113,28	0,00	18.113,28
SETEMBRO	2.264,16	566,88	1.697,28	20.377,44	566,88	19.810,56
OUTUBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	22.641,60	566,88	22.074,72
NOVEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	24.905,76	566,88	24.338,88
DEZEMBRO	2.264,24	0,00	2.264,24	27.170,00	566,88	26.603,12
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	156.750,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	51.193,59	-38.131,09	13.062,50	51.193,59	-38.131,09
FEVEREIRO	13.062,50	19.861,28	-6.798,78	26.125,00	71.054,87	-44.929,87
MARÇO	13.062,50	42.303,14	-29.240,64	39.187,50	113.358,01	-74.170,51
ABRIL	13.062,50	13.054,74	7,76	52.250,00	126.412,75	-74.162,75
MAIO	13.062,50	5.818,52	7.243,98	65.312,50	132.231,27	-66.918,77
JUNHO	13.062,50	16.711,08	-3.648,58	78.375,00	148.942,35	-70.567,35
JULHO	13.062,50	6.941,43	6.121,07	91.437,50	155.883,78	-64.446,28
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	155.883,78	-51.383,78
SETEMBRO	13.062,50	866,22	12.196,28	117.562,50	156.750,00	-39.187,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	156.750,00	-26.125,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	156.750,00	-13.062,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	156.750,00	0,00
Despesa: 124 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	182.875,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	15.239,58	0,00	15.239,58
FEVEREIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	30.479,16	0,00	30.479,16
MARÇO	15.239,58	5.268,43	9.971,15	45.718,74	5.268,43	40.450,31
ABRIL	15.239,58	6.283,69	8.955,89	60.958,32	11.552,12	49.406,20
MAIO	15.239,58	10.392,82	4.846,76	76.197,90	21.944,94	54.252,96
JUNHO	15.239,58	37.761,18	-22.521,60	91.437,48	59.706,12	31.731,36
JULHO	15.239,58	9.127,29	6.112,29	106.677,06	68.833,41	37.843,65
AGOSTO	15.239,58	69.981,16	-54.741,58	121.916,64	138.814,57	-16.897,93
SETEMBRO	15.239,58	44.060,43	-28.820,85	137.156,22	182.875,00	-45.718,78
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	182.875,00	-30.479,20
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	182.875,00	-15.239,62
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	182.875,00	0,00
Despesa: 124 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.214,25
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	133.972,81
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.241,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.684,52	72.199,02	-60.514,50	11.684,52	72.199,02	-60.514,50

FEVEREIRO	11.684,52	11.214,00	470,52	23.369,04	83.413,02	-60.043,98
MARÇO	11.684,52	0,00	11.684,52	35.053,56	83.413,02	-48.359,46
ABRIL	11.684,52	6.476,63	5.207,89	46.738,08	89.889,65	-43.151,57
MAIO	11.684,52	26.630,86	-14.946,34	58.422,60	116.520,51	-58.097,91
JUNHO	11.684,52	0,00	11.684,52	70.107,12	116.520,51	-46.413,39
JULHO	11.684,52	0,00	11.684,52	81.791,64	116.520,51	-34.728,87
AGOSTO	11.684,52	0,00	11.684,52	93.476,16	116.520,51	-23.044,35
SETEMBRO	11.684,52	17.452,30	-5.767,78	105.160,68	133.972,81	-28.812,13
OUTUBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	116.845,20	133.972,81	-17.127,61
NOVEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	128.529,72	133.972,81	-5.443,09
DEZEMBRO	11.684,53	0,00	11.684,53	140.214,25	133.972,81	6.241,44
Despesa: 124 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	42.660,75
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	32.234,70
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	10.426,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.555,06	0,00	3.555,06	3.555,06	0,00	3.555,06
FEVEREIRO	3.555,06	548,00	3.007,06	7.110,12	548,00	6.562,12
MARÇO	3.555,06	0,00	3.555,06	10.665,18	548,00	10.117,18
ABRIL	3.555,06	10.032,67	-6.477,61	14.220,24	10.580,67	3.639,57
MAIO	3.555,06	9.234,10	-5.679,04	17.775,30	19.814,77	-2.039,47
JUNHO	3.555,06	1.218,50	2.336,56	21.330,36	21.033,27	297,09
JULHO	3.555,06	326,90	3.228,16	24.885,42	21.360,17	3.525,25
AGOSTO	3.555,06	0,00	3.555,06	28.440,48	21.360,17	7.080,31
SETEMBRO	3.555,06	10.874,53	-7.319,47	31.995,54	32.234,70	-239,16
OUTUBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	35.550,60	32.234,70	3.315,90
NOVEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	39.105,66	32.234,70	6.870,96
DEZEMBRO	3.555,09	0,00	3.555,09	42.660,75	32.234,70	10.426,05
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	87.780,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	74.618,17
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	13.161,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.315,00	6.820,00	495,00	7.315,00	6.820,00	495,00
FEVEREIRO	7.315,00	6.311,00	1.004,00	14.630,00	13.131,00	1.499,00
MARÇO	7.315,00	7.540,50	-225,50	21.945,00	20.671,50	1.273,50
ABRIL	7.315,00	7.060,00	255,00	29.260,00	27.731,50	1.528,50
MAIO	7.315,00	6.835,00	480,00	36.575,00	34.566,50	2.008,50
JUNHO	7.315,00	7.335,00	-20,00	43.890,00	41.901,50	1.988,50
JULHO	7.315,00	6.640,00	675,00	51.205,00	48.541,50	2.663,50
AGOSTO	7.315,00	449,50	6.865,50	58.520,00	48.991,00	9.529,00
SETEMBRO	7.315,00	25.627,17	-18.312,17	65.835,00	74.618,17	-8.783,17
OUTUBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	73.150,00	74.618,17	-1.468,17
NOVEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	80.465,00	74.618,17	5.846,83
DEZEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	87.780,00	74.618,17	13.161,83
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.620,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	30.315,33
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	7.304,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00	3.135,00
FEVEREIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	6.270,00	0,00	6.270,00
MARÇO	3.135,00	0,00	3.135,00	9.405,00	0,00	9.405,00
ABRIL	3.135,00	0,00	3.135,00	12.540,00	0,00	12.540,00
MAIO	3.135,00	0,00	3.135,00	15.675,00	0,00	15.675,00
JUNHO	3.135,00	0,00	3.135,00	18.810,00	0,00	18.810,00
JULHO	3.135,00	24.680,33	-21.545,33	21.945,00	24.680,33	-2.735,33
AGOSTO	3.135,00	5.635,00	-2.500,00	25.080,00	30.315,33	-5.235,33
SETEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	28.215,00	30.315,33	-2.100,33
OUTUBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	31.350,00	30.315,33	1.034,67
NOVEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	34.485,00	30.315,33	4.169,67
DEZEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	37.620,00	30.315,33	7.304,67
Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	109.883,35
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-34.643,35
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	5.480,23	789,77	6.270,00	5.480,23	789,77
FEVEREIRO	6.270,00	69.759,77	-63.489,77	12.540,00	75.240,00	-62.700,00
MARÇO	6.270,00	0,00	6.270,00	18.810,00	75.240,00	-56.430,00
ABRIL	6.270,00	0,00	6.270,00	25.080,00	75.240,00	-50.160,00
MAIO	6.270,00	0,00	6.270,00	31.350,00	75.240,00	-43.890,00
JUNHO	6.270,00	0,00	6.270,00	37.620,00	75.240,00	-37.620,00
JULHO	6.270,00	8.330,88	-2.060,88	43.890,00	83.570,88	-39.680,88
AGOSTO	6.270,00	17.813,58	-11.543,58	50.160,00	101.384,46	-51.224,46
SETEMBRO	6.270,00	8.498,89	-2.228,89	56.430,00	109.883,35	-53.453,35
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	109.883,35	-47.183,35
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	109.883,35	-40.913,35
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	109.883,35	-34.643,35
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.890,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	43.890,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.657,50	10.735,95	-7.078,45	3.657,50	10.735,95	-7.078,45
FEVEREIRO	3.657,50	23.124,95	-19.467,45	7.315,00	33.860,90	-26.545,90
MARÇO	3.657,50	7.897,96	-4.240,46	10.972,50	41.758,86	-30.786,36
ABRIL	3.657,50	2.131,14	1.526,36	14.630,00	43.890,00	-29.260,00
MAIO	3.657,50	0,00	3.657,50	18.287,50	43.890,00	-25.602,50
JUNHO	3.657,50	0,00	3.657,50	21.945,00	43.890,00	-21.945,00
JULHO	3.657,50	0,00	3.657,50	25.602,50	43.890,00	-18.287,50
AGOSTO	3.657,50	0,00	3.657,50	29.260,00	43.890,00	-14.630,00
SETEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	32.917,50	43.890,00	-10.972,50
OUTUBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	36.575,00	43.890,00	-7.315,00
NOVEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	40.232,50	43.890,00	-3.657,50
DEZEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	43.890,00	43.890,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	6.270,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	5.921,76	-5.399,26	1.567,50	5.921,76	-4.354,26
ABRIL	522,50	348,24	174,26	2.090,00	6.270,00	-4.180,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	6.270,00	-3.657,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	6.270,00	-3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	6.270,00	-2.612,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	6.270,00	-2.090,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	6.270,00	-1.567,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	6.270,00	-1.045,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	6.270,00	-522,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	6.270,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	12.065,67
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	87.934,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	9.915,90	-1.582,57	24.999,99	9.915,90	15.084,09
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	9.915,90	23.417,42
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	9.915,90	31.750,75
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	9.915,90	40.084,08
JULHO	8.333,33	2.149,77	6.183,56	58.333,31	12.065,67	46.267,64
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	12.065,67	54.600,97
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	12.065,67	62.934,30
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	12.065,67	71.267,63
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	12.065,67	79.600,96
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	12.065,67	87.934,33
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	100.900,06
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.599,94
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	20.739,94	-12.031,61	8.708,33	20.739,94	-12.031,61
FEVEREIRO	8.708,33	20.888,12	-12.179,79	17.416,66	41.628,06	-24.211,40
MARÇO	8.708,33	22.668,75	-13.960,42	26.124,99	64.296,81	-38.171,82
ABRIL	8.708,33	38,75	8.669,58	34.833,32	64.335,56	-29.502,24
MAIO	8.708,33	21.707,75	-12.999,42	43.541,65	86.043,31	-42.501,66
JUNHO	8.708,33	54,25	8.654,08	52.249,98	86.097,56	-33.847,58
JULHO	8.708,33	9.292,25	-583,92	60.958,31	95.389,81	-34.431,50
AGOSTO	8.708,33	3.022,50	5.685,83	69.666,64	98.412,31	-28.745,67
SETEMBRO	8.708,33	2.487,75	6.220,58	78.374,97	100.900,06	-22.525,09
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	100.900,06	-13.816,76
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	100.900,06	-5.108,43
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	100.900,06	3.599,94
Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.198,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	12.881,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	10.500,00	-8.410,00	2.090,00	10.500,00	-8.410,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	10.500,00	-6.320,00
MARÇO	2.090,00	0,00	2.090,00	6.270,00	10.500,00	-4.230,00
ABRIL	2.090,00	0,00	2.090,00	8.360,00	10.500,00	-2.140,00
MAIO	2.090,00	1.698,99	391,01	10.450,00	12.198,99	-1.748,99
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	12.198,99	341,01
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	12.198,99	2.431,01
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	12.198,99	4.521,01
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	12.198,99	6.611,01
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	12.198,99	8.701,01
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	12.198,99	10.791,01

DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	12.198,99	12.881,01
Despesa: 131 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.270,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	0,00	522,50	1.567,50	0,00	1.567,50
ABRIL	522,50	0,00	522,50	2.090,00	0,00	2.090,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	0,00	2.612,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	0,00	3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	0,00	3.657,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	0,00	4.180,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	0,00	4.702,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	0,00	5.225,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	0,00	5.747,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	0,00	6.270,00
Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	22.024,36
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	9.325,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	22.024,36	-19.411,86	18.287,50	22.024,36	-3.736,86
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	22.024,36	-1.124,36
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	22.024,36	1.488,14
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	22.024,36	4.100,64
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	22.024,36	6.713,14
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	22.024,36	9.325,64
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	156.547,89
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	202,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	13.062,50	491,32	12.571,18
FEVEREIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	26.125,00	982,64	25.142,36
MARÇO	13.062,50	56.090,37	-43.027,87	39.187,50	57.073,01	-17.885,51
ABRIL	13.062,50	515,88	12.546,62	52.250,00	57.588,89	-5.338,89
MAIO	13.062,50	68.761,01	-55.698,51	65.312,50	126.349,90	-61.037,40
JUNHO	13.062,50	515,88	12.546,62	78.375,00	126.865,78	-48.490,78
JULHO	13.062,50	29.682,11	-16.619,61	91.437,50	156.547,89	-65.110,39
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	156.547,89	-52.047,89

SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	156.547,89	-38.985,39
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	156.547,89	-25.922,89
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	156.547,89	-12.860,39
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	156.547,89	202,11
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	74.977,71
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	8.622,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	33.033,76	-26.067,10	27.866,64	33.033,76	-5.167,12
MAIO	6.966,66	36.954,97	-29.988,31	34.833,30	69.988,73	-35.155,43
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	69.988,73	-28.188,77
JULHO	6.966,66	4.988,98	1.977,68	48.766,62	74.977,71	-26.211,09
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	74.977,71	-19.244,43
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	74.977,71	-12.277,77
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	74.977,71	-5.311,11
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	74.977,71	1.655,55
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	74.977,71	8.622,29
Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.378,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	88.820,42
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	-44.442,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,18	30.441,50	-26.743,32	3.698,18	30.441,50	-26.743,32
FEVEREIRO	3.698,18	6.732,00	-3.033,82	7.396,36	37.173,50	-29.777,14
MARÇO	3.698,18	5.519,96	-1.821,78	11.094,54	42.693,46	-31.598,92
ABRIL	3.698,18	1.684,73	2.013,45	14.792,72	44.378,19	-29.585,47
MAIO	3.698,18	0,00	3.698,18	18.490,90	44.378,19	-25.887,29
JUNHO	3.698,18	0,00	3.698,18	22.189,08	44.378,19	-22.189,11
JULHO	3.698,18	0,00	3.698,18	25.887,26	44.378,19	-18.490,93
AGOSTO	3.698,18	0,00	3.698,18	29.585,44	44.378,19	-14.792,75
SETEMBRO	3.698,18	44.442,23	-40.744,05	33.283,62	88.820,42	-55.536,80
OUTUBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	36.981,80	88.820,42	-51.838,62
NOVEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	40.679,98	88.820,42	-48.140,44
DEZEMBRO	3.698,21	0,00	3.698,21	44.378,19	88.820,42	-44.442,23
Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	104.500,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	30.441,50	-21.733,17	17.416,66	30.441,50	-13.024,84
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	30.441,50	-4.316,51
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	30.441,50	4.391,82
MAIO	8.708,33	28.342,41	-19.634,08	43.541,65	58.783,91	-15.242,26

JUNHO	8.708,33	7.216,38	1.491,95	52.249,98	66.000,29	-13.750,31
JULHO	8.708,33	37.226,58	-28.518,25	60.958,31	103.226,87	-42.268,56
AGOSTO	8.708,33	1.134,00	7.574,33	69.666,64	104.360,87	-34.694,23
SETEMBRO	8.708,33	139,13	8.569,20	78.374,97	104.500,00	-26.125,03
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	104.500,00	-17.416,70
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	104.500,00	-8.708,37
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	104.500,00	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.070,44
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	21.208,66
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	4.861,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	2.172,53	0,00	2.172,53
FEVEREIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	4.345,06	0,00	4.345,06
MARÇO	2.172,53	0,00	2.172,53	6.517,59	0,00	6.517,59
ABRIL	2.172,53	0,00	2.172,53	8.690,12	0,00	8.690,12
MAIO	2.172,53	0,00	2.172,53	10.862,65	0,00	10.862,65
JUNHO	2.172,53	2.664,91	-492,38	13.035,18	2.664,91	10.370,27
JULHO	2.172,53	18.543,75	-16.371,22	15.207,71	21.208,66	-6.000,95
AGOSTO	2.172,53	0,00	2.172,53	17.380,24	21.208,66	-3.828,42
SETEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	19.552,77	21.208,66	-1.655,89
OUTUBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	21.725,30	21.208,66	516,64
NOVEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	23.897,83	21.208,66	2.689,17
DEZEMBRO	2.172,61	0,00	2.172,61	26.070,44	21.208,66	4.861,78
Despesa: 135 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	220.478,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	199.108,24
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	21.370,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.373,22	0,00	18.373,22	18.373,22	0,00	18.373,22
FEVEREIRO	18.373,22	8.040,00	10.333,22	36.746,44	8.040,00	28.706,44
MARÇO	18.373,22	40.258,50	-21.885,28	55.119,66	48.298,50	6.821,16
ABRIL	18.373,22	54.250,00	-35.876,78	73.492,88	102.548,50	-29.055,62
MAIO	18.373,22	0,00	18.373,22	91.866,10	102.548,50	-10.682,40
JUNHO	18.373,22	0,00	18.373,22	110.239,32	102.548,50	7.690,82
JULHO	18.373,22	37.087,50	-18.714,28	128.612,54	139.636,00	-11.023,46
AGOSTO	18.373,22	59.340,00	-40.966,78	146.985,76	198.976,00	-51.990,24
SETEMBRO	18.373,22	132,24	18.240,98	165.358,98	199.108,24	-33.749,26
OUTUBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	183.732,20	199.108,24	-15.376,04
NOVEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	202.105,42	199.108,24	2.997,18
DEZEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	220.478,64	199.108,24	21.370,40
Despesa: 135 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	114.018,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	97.101,89
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	16.916,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.501,51	0,00	9.501,51	9.501,51	0,00	9.501,51
FEVEREIRO	9.501,51	30.441,50	-20.939,99	19.003,02	30.441,50	-11.438,48

MARÇO	9.501,51	52.019,64	-42.518,13	28.504,53	82.461,14	-53.956,61
ABRIL	9.501,51	89,90	9.411,61	38.006,04	82.551,04	-44.545,00
MAIO	9.501,51	0,00	9.501,51	47.507,55	82.551,04	-35.043,49
JUNHO	9.501,51	0,00	9.501,51	57.009,06	82.551,04	-25.541,98
JULHO	9.501,51	1.297,48	8.204,03	66.510,57	83.848,52	-17.337,95
AGOSTO	9.501,51	13.253,37	-3.751,86	76.012,08	97.101,89	-21.089,81
SETEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	85.513,59	97.101,89	-11.588,30
OUTUBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	95.015,10	97.101,89	-2.086,79
NOVEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	104.516,61	97.101,89	7.414,72
DEZEMBRO	9.501,62	0,00	9.501,62	114.018,23	97.101,89	16.916,34
Despesa: 135 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	29.758,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	23.042,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	6.715,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	2.479,84	0,00	2.479,84
FEVEREIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	4.959,68	0,00	4.959,68
MARÇO	2.479,84	0,00	2.479,84	7.439,52	0,00	7.439,52
ABRIL	2.479,84	4.690,00	-2.210,16	9.919,36	4.690,00	5.229,36
MAIO	2.479,84	0,00	2.479,84	12.399,20	4.690,00	7.709,20
JUNHO	2.479,84	-3.900,00	6.379,84	14.879,04	790,00	14.089,04
JULHO	2.479,84	0,00	2.479,84	17.358,88	790,00	16.568,88
AGOSTO	2.479,84	22.252,50	-19.772,66	19.838,72	23.042,50	-3.203,78
SETEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	22.318,56	23.042,50	-723,94
OUTUBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	24.798,40	23.042,50	1.755,90
NOVEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	27.278,24	23.042,50	4.235,74
DEZEMBRO	2.479,90	0,00	2.479,90	29.758,14	23.042,50	6.715,64
Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	97.185,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	97.185,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.098,75	28.390,40	-20.291,65	8.098,75	28.390,40	-20.291,65
FEVEREIRO	8.098,75	27.640,17	-19.541,42	16.197,50	56.030,57	-39.833,07
MARÇO	8.098,75	39.906,46	-31.807,71	24.296,25	95.937,03	-71.640,78
ABRIL	8.098,75	295,47	7.803,28	32.395,00	96.232,50	-63.837,50
MAIO	8.098,75	952,50	7.146,25	40.493,75	97.185,00	-56.691,25
JUNHO	8.098,75	0,00	8.098,75	48.592,50	97.185,00	-48.592,50
JULHO	8.098,75	0,00	8.098,75	56.691,25	97.185,00	-40.493,75
AGOSTO	8.098,75	0,00	8.098,75	64.790,00	97.185,00	-32.395,00
SETEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	72.888,75	97.185,00	-24.296,25
OUTUBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	80.987,50	97.185,00	-16.197,50
NOVEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	89.086,25	97.185,00	-8.098,75
DEZEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	97.185,00	97.185,00	0,00
Despesa: 137 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	80.400,56
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	13.649,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	30.272,29	-22.434,79	7.837,50	30.272,29	-22.434,79
FEVEREIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	15.675,00	30.272,29	-14.597,29
MARÇO	7.837,50	0,00	7.837,50	23.512,50	30.272,29	-6.759,79
ABRIL	7.837,50	3.192,63	4.644,87	31.350,00	33.464,92	-2.114,92
MAIO	7.837,50	2.575,24	5.262,26	39.187,50	36.040,16	3.147,34
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	36.040,16	10.984,84
JULHO	7.837,50	9.980,24	-2.142,74	54.862,50	46.020,40	8.842,10
AGOSTO	7.837,50	18.046,80	-10.209,30	62.700,00	64.067,20	-1.367,20
SETEMBRO	7.837,50	16.333,36	-8.495,86	70.537,50	80.400,56	-9.863,06
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	80.400,56	-2.025,56
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	80.400,56	5.811,94
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	80.400,56	13.649,44
Despesa: 137 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	75.046,20
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	193,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	22.303,80	-16.033,80	6.270,00	22.303,80	-16.033,80
FEVEREIRO	6.270,00	11.315,35	-5.045,35	12.540,00	33.619,15	-21.079,15
MARÇO	6.270,00	8.672,78	-2.402,78	18.810,00	42.291,93	-23.481,93
ABRIL	6.270,00	12.737,84	-6.467,84	25.080,00	55.029,77	-29.949,77
MAIO	6.270,00	12.011,57	-5.741,57	31.350,00	67.041,34	-35.691,34
JUNHO	6.270,00	2.490,69	3.779,31	37.620,00	69.532,03	-31.912,03
JULHO	6.270,00	3.864,17	2.405,83	43.890,00	73.396,20	-29.506,20
AGOSTO	6.270,00	1.650,00	4.620,00	50.160,00	75.046,20	-24.886,20
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	75.046,20	-18.616,20
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	75.046,20	-12.346,20
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	75.046,20	-6.076,20
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	75.046,20	193,80
Despesa: 137 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	47.025,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	3.719,58	199,17	3.918,75	3.719,58	199,17
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	3.719,58	4.117,92
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	3.719,58	8.036,67
ABRIL	3.918,75	14.688,99	-10.770,24	15.675,00	18.408,57	-2.733,57
MAIO	3.918,75	15.660,02	-11.741,27	19.593,75	34.068,59	-14.474,84
JUNHO	3.918,75	4.906,54	-987,79	23.512,50	38.975,13	-15.462,63
JULHO	3.918,75	-2.824,22	6.742,97	27.431,25	36.150,91	-8.719,66
AGOSTO	3.918,75	1.915,07	2.003,68	31.350,00	38.065,98	-6.715,98
SETEMBRO	3.918,75	8.959,02	-5.040,27	35.268,75	47.025,00	-11.756,25
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	47.025,00	-7.837,50
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	47.025,00	-3.918,75
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	47.025,00	0,00
Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	47.370,52
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	4.879,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.482,52	-1.128,36	4.354,16	5.482,52	-1.128,36
FEVEREIRO	4.354,16	5.525,00	-1.170,84	8.708,32	11.007,52	-2.299,20
MARÇO	4.354,16	5.998,50	-1.644,34	13.062,48	17.006,02	-3.943,54
ABRIL	4.354,16	5.890,00	-1.535,84	17.416,64	22.896,02	-5.479,38
MAIO	4.354,16	6.045,00	-1.690,84	21.770,80	28.941,02	-7.170,22
JUNHO	4.354,16	5.936,50	-1.582,34	26.124,96	34.877,52	-8.752,56
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	34.877,52	-4.398,40
AGOSTO	4.354,16	6.494,50	-2.140,34	34.833,28	41.372,02	-6.538,74
SETEMBRO	4.354,16	5.998,50	-1.644,34	39.187,44	47.370,52	-8.183,08
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	47.370,52	-3.828,92
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	47.370,52	525,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	47.370,52	4.879,48
Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.340,33
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	19.559,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	810,81	930,85	3.483,32	810,81	2.672,51
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	810,81	4.414,17
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	810,81	6.155,83
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	810,81	7.897,49
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	810,81	9.639,15
JULHO	1.741,66	529,52	1.212,14	12.191,62	1.340,33	10.851,29
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	1.340,33	12.592,95
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	1.340,33	14.334,61
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	1.340,33	16.076,27
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	1.340,33	17.817,93
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	1.340,33	19.559,67

Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	381.294,18
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	374.026,17
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	7.268,01
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	31.774,51	36.594,96	-4.820,45
FEVEREIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	63.549,02	73.189,92	-9.640,90
MARÇO	31.774,51	45.101,79	-13.327,28	95.323,53	118.291,71	-22.968,18
ABRIL	31.774,51	50.292,21	-18.517,70	127.098,04	168.583,92	-41.485,88
MAIO	31.774,51	37.683,60	-5.909,09	158.872,55	206.267,52	-47.394,97
JUNHO	31.774,51	37.279,70	-5.505,19	190.647,06	243.547,22	-52.900,16
JULHO	31.774,51	55.919,55	-24.145,04	222.421,57	299.466,77	-77.045,20
AGOSTO	31.774,51	37.279,70	-5.505,19	254.196,08	336.746,47	-82.550,39
SETEMBRO	31.774,51	37.279,70	-5.505,19	285.970,59	374.026,17	-88.055,58
OUTUBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	317.745,10	374.026,17	-56.281,07
NOVEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	349.519,61	374.026,17	-24.506,56
DEZEMBRO	31.774,57	0,00	31.774,57	381.294,18	374.026,17	7.268,01
Despesa: 140 | Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.433,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	227.433,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	18.952,81	0,00	18.952,81
FEVEREIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	37.905,62	0,00	37.905,62
MARÇO	18.952,81	0,00	18.952,81	56.858,43	0,00	56.858,43
ABRIL	18.952,81	0,00	18.952,81	75.811,24	0,00	75.811,24
MAIO	18.952,81	0,00	18.952,81	94.764,05	0,00	94.764,05
JUNHO	18.952,81	0,00	18.952,81	113.716,86	0,00	113.716,86
JULHO	18.952,81	0,00	18.952,81	132.669,67	0,00	132.669,67
AGOSTO	18.952,81	0,00	18.952,81	151.622,48	0,00	151.622,48
SETEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	170.575,29	0,00	170.575,29
OUTUBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	189.528,10	0,00	189.528,10
NOVEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	208.480,91	0,00	208.480,91
DEZEMBRO	18.952,92	0,00	18.952,92	227.433,83	0,00	227.433,83
Despesa: 141 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	49.330,01
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.919,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	34.164,78	-29.810,62	13.062,48	34.164,78	-21.102,30
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	34.164,78	-16.748,14
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	34.164,78	-12.393,98
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	34.164,78	-8.039,82
JULHO	4.354,16	15.165,23	-10.811,07	30.479,12	49.330,01	-18.850,89
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	49.330,01	-14.496,73
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	49.330,01	-10.142,57
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	49.330,01	-5.788,41

NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	49.330,01	-1.434,25
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	49.330,01	2.919,99
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	125.210,72
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	189,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	230,23	10.219,77	20.900,00	230,23	20.669,77
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	230,23	31.119,77
ABRIL	10.450,00	97.280,93	-86.830,93	41.800,00	97.511,16	-55.711,16
MAIO	10.450,00	9.411,88	1.038,12	52.250,00	106.923,04	-54.673,04
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	106.923,04	-44.223,04
JULHO	10.450,00	17.771,80	-7.321,80	73.150,00	124.694,84	-51.544,84
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	124.694,84	-41.094,84
SETEMBRO	10.450,00	515,88	9.934,12	94.050,00	125.210,72	-31.160,72
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	125.210,72	-20.710,72
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	125.210,72	-10.260,72
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	125.210,72	189,28
Despesa: 143 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	80.791,71
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.808,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	79,73	6.886,93	13.933,32	79,73	13.853,59
MARÇO	6.966,66	23.826,07	-16.859,41	20.899,98	23.905,80	-3.005,82
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	23.905,80	3.960,84
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	23.905,80	10.927,50
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	23.905,80	17.894,16
JULHO	6.966,66	56.885,91	-49.919,25	48.766,62	80.791,71	-32.025,09
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	80.791,71	-25.058,43
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	80.791,71	-18.091,77
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	80.791,71	-11.125,11
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	80.791,71	-4.158,45
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	80.791,71	2.808,29
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	46.626,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	398,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	23.587,49	-19.668,74	3.918,75	23.587,49	-19.668,74
FEVEREIRO	3.918,75	13.393,49	-9.474,74	7.837,50	36.980,98	-29.143,48
MARÇO	3.918,75	3.133,02	785,73	11.756,25	40.114,00	-28.357,75
ABRIL	3.918,75	1.980,00	1.938,75	15.675,00	42.094,00	-26.419,00
MAIO	3.918,75	2.332,25	1.586,50	19.593,75	44.426,25	-24.832,50
JUNHO	3.918,75	440,00	3.478,75	23.512,50	44.866,25	-21.353,75
JULHO	3.918,75	1.760,00	2.158,75	27.431,25	46.626,25	-19.195,00

AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	46.626,25	-15.276,25
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	46.626,25	-11.357,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	46.626,25	-7.438,75
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	46.626,25	-3.520,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	46.626,25	398,75
Despesa: 144 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	44.453,90
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.571,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	16.305,73	-12.386,98	3.918,75	16.305,73	-12.386,98
FEVEREIRO	3.918,75	5.573,12	-1.654,37	7.837,50	21.878,85	-14.041,35
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	21.878,85	-10.122,60
ABRIL	3.918,75	-17,24	3.935,99	15.675,00	21.861,61	-6.186,61
MAIO	3.918,75	1.289,64	2.629,11	19.593,75	23.151,25	-3.557,50
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	23.151,25	361,25
JULHO	3.918,75	1.849,00	2.069,75	27.431,25	25.000,25	2.431,00
AGOSTO	3.918,75	15.729,49	-11.810,74	31.350,00	40.729,74	-9.379,74
SETEMBRO	3.918,75	3.724,16	194,59	35.268,75	44.453,90	-9.185,15
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	44.453,90	-5.266,40
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	44.453,90	-1.347,65
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	44.453,90	2.571,10
Despesa: 144 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.706,57
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.743,43
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	791,84	78,99	1.741,66	791,84	949,82
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	791,84	1.820,65
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	791,84	2.691,48
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	791,84	3.562,31
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	791,84	4.433,14
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	791,84	5.303,97
AGOSTO	870,83	6.814,73	-5.943,90	6.966,64	7.606,57	-639,93
SETEMBRO	870,83	100,00	770,83	7.837,47	7.706,57	130,90
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.706,57	1.001,73
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.706,57	1.872,56
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.706,57	2.743,43
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	136.681,82
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	186.681,82
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.390,15	53.356,10	-41.965,95	11.390,15	53.356,10	-41.965,95
FEVEREIRO	11.390,15	19.861,09	-8.470,94	22.780,30	73.217,19	-50.436,89
MARÇO	11.390,15	42.303,35	-30.913,20	34.170,45	115.520,54	-81.350,09
ABRIL	11.390,15	4.340,80	7.049,35	45.560,60	119.861,34	-74.300,74

MAIO	11.390,15	13.968,59	-2.578,44	56.950,75	133.829,93	-76.879,18
JUNHO	11.390,15	2.851,89	8.538,26	68.340,90	136.681,82	-68.340,92
JULHO	11.390,15	13.286,62	-1.896,47	79.731,05	149.968,44	-70.237,39
AGOSTO	11.390,15	35.193,05	-23.802,90	91.121,20	185.161,49	-94.040,29
SETEMBRO	11.390,15	1.520,33	9.869,82	102.511,35	186.681,82	-84.170,47
OUTUBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	113.901,50	186.681,82	-72.780,32
NOVEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	125.291,65	186.681,82	-61.390,17
DEZEMBRO	11.390,17	0,00	11.390,17	136.681,82	186.681,82	-50.000,00
Despesa: 145 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	107.579,61
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	107.579,61
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.964,96	57.120,73	-48.155,77	8.964,96	57.120,73	-48.155,77
FEVEREIRO	8.964,96	0,00	8.964,96	17.929,92	57.120,73	-39.190,81
MARÇO	8.964,96	5.268,42	3.696,54	26.894,88	62.389,15	-35.494,27
ABRIL	8.964,96	17.627,30	-8.662,34	35.859,84	80.016,45	-44.156,61
MAIO	8.964,96	26.378,53	-17.413,57	44.824,80	106.394,98	-61.570,18
JUNHO	8.964,96	1.184,63	7.780,33	53.789,76	107.579,61	-53.789,85
JULHO	8.964,96	0,00	8.964,96	62.754,72	107.579,61	-44.824,89
AGOSTO	8.964,96	0,00	8.964,96	71.719,68	107.579,61	-35.859,93
SETEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	80.684,64	107.579,61	-26.894,97
OUTUBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	89.649,60	107.579,61	-17.930,01
NOVEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	98.614,56	107.579,61	-8.965,05
DEZEMBRO	8.965,05	0,00	8.965,05	107.579,61	107.579,61	0,00
Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.604,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	46.559,95
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	13.044,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.967,05	0,00	4.967,05	4.967,05	0,00	4.967,05
FEVEREIRO	4.967,05	548,00	4.419,05	9.934,10	548,00	9.386,10
MARÇO	4.967,05	0,00	4.967,05	14.901,15	548,00	14.353,15
ABRIL	4.967,05	13.879,65	-8.912,60	19.868,20	14.427,65	5.440,55
MAIO	4.967,05	11.729,20	-6.762,15	24.835,25	26.156,85	-1.321,60
JUNHO	4.967,05	12.235,95	-7.268,90	29.802,30	38.392,80	-8.590,50
JULHO	4.967,05	3.109,00	1.858,05	34.769,35	41.501,80	-6.732,45
AGOSTO	4.967,05	4.759,00	208,05	39.736,40	46.260,80	-6.524,40
SETEMBRO	4.967,05	299,15	4.667,90	44.703,45	46.559,95	-1.856,50
OUTUBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	49.670,50	46.559,95	3.110,55
NOVEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	54.637,55	46.559,95	8.077,60
DEZEMBRO	4.967,16	0,00	4.967,16	59.604,71	46.559,95	13.044,76
Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	133.875,19
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	7.199,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	12.000,00	-243,75	11.756,25	12.000,00	-243,75

FEVEREIRO	11.756,25	15.390,01	-3.633,76	23.512,50	27.390,01	-3.877,51
MARÇO	11.756,25	18.541,83	-6.785,58	35.268,75	45.931,84	-10.663,09
ABRIL	11.756,25	19.625,00	-7.868,75	47.025,00	65.556,84	-18.531,84
MAIO	11.756,25	20.193,00	-8.436,75	58.781,25	85.749,84	-26.968,59
JUNHO	11.756,25	21.817,51	-10.061,26	70.537,50	107.567,35	-37.029,85
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	107.567,35	-25.273,60
AGOSTO	11.756,25	24.462,33	-12.706,08	94.050,00	132.029,68	-37.979,68
SETEMBRO	11.756,25	1.845,51	9.910,74	105.806,25	133.875,19	-28.068,94
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	133.875,19	-16.312,69
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	133.875,19	-4.556,44
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	133.875,19	7.199,81
Despesa: 146 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.379,17
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	14.295,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	250,00	1.056,25	3.918,75	250,00	3.668,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	250,00	4.975,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	250,00	6.281,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	250,00	7.587,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	250,00	8.893,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	250,00	10.200,00
SETEMBRO	1.306,25	1.129,17	177,08	11.756,25	1.379,17	10.377,08
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	1.379,17	11.683,33
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	1.379,17	12.989,58
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	1.379,17	14.295,83
Despesa: 147 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 148 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.585,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	36.585,45
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.048,78	2.655,63	393,15	3.048,78	2.655,63	393,15
FEVEREIRO	3.048,78	11.961,90	-8.913,12	6.097,56	14.617,53	-8.519,97
MARÇO	3.048,78	1.709,80	1.338,98	9.146,34	16.327,33	-7.180,99
ABRIL	3.048,78	6.835,53	-3.786,75	12.195,12	23.162,86	-10.967,74
MAIO	3.048,78	11.021,99	-7.973,21	15.243,90	34.184,85	-18.940,95
JUNHO	3.048,78	917,05	2.131,73	18.292,68	35.101,90	-16.809,22
JULHO	3.048,78	1.483,55	1.565,23	21.341,46	36.585,45	-15.243,99
AGOSTO	3.048,78	0,00	3.048,78	24.390,24	36.585,45	-12.195,21
SETEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	27.439,02	36.585,45	-9.146,43
OUTUBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	30.487,80	36.585,45	-6.097,65
NOVEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	33.536,58	36.585,45	-3.048,87
DEZEMBRO	3.048,87	0,00	3.048,87	36.585,45	36.585,45	0,00
Despesa: 148 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.239,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.239,55
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.353,29	9.929,20	-5.575,91	4.353,29	9.929,20	-5.575,91
FEVEREIRO	4.353,29	7.000,00	-2.646,71	8.706,58	16.929,20	-8.222,62
MARÇO	4.353,29	4.593,60	-240,31	13.059,87	21.522,80	-8.462,93
ABRIL	4.353,29	6.577,20	-2.223,91	17.413,16	28.100,00	-10.686,84
MAIO	4.353,29	0,00	4.353,29	21.766,45	28.100,00	-6.333,55
JUNHO	4.353,29	3.451,50	901,79	26.119,74	31.551,50	-5.431,76
JULHO	4.353,29	5.646,45	-1.293,16	30.473,03	37.197,95	-6.724,92
AGOSTO	4.353,29	9.879,60	-5.526,31	34.826,32	47.077,55	-12.251,23
SETEMBRO	4.353,29	5.162,00	-808,71	39.179,61	52.239,55	-13.059,94
OUTUBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	43.532,90	52.239,55	-8.706,65
NOVEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	47.886,19	52.239,55	-4.353,36
DEZEMBRO	4.353,36	0,00	4.353,36	52.239,55	52.239,55	0,00
Despesa: 148 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	15.675,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	10.000,00	-8.693,75	2.612,50	10.000,00	-7.387,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	10.000,00	-6.081,25
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	10.000,00	-4.775,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	10.000,00	-3.468,75
JUNHO	1.306,25	1.062,50	243,75	7.837,50	11.062,50	-3.225,00
JULHO	1.306,25	4.612,50	-3.306,25	9.143,75	15.675,00	-6.531,25
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	15.675,00	-5.225,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	15.675,00	-3.918,75
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	15.675,00	-2.612,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	15.675,00	-1.306,25
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	15.675,00	0,00
Despesa: 149 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	7.123,47
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	92.876,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	4.973,70	3.359,63	24.999,99	4.973,70	20.026,29
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	4.973,70	28.359,62
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	4.973,70	36.692,95
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	4.973,70	45.026,28
JULHO	8.333,33	2.149,77	6.183,56	58.333,31	7.123,47	51.209,84
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	7.123,47	59.543,17
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	7.123,47	67.876,50
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	7.123,47	76.209,83
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	7.123,47	84.543,16
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	7.123,47	92.876,53
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	78.348,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	61.086,46
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	17.261,66
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.529,01	6.421,55	107,46	6.529,01	6.421,55	107,46
FEVEREIRO	6.529,01	6.421,54	107,47	13.058,02	12.843,09	214,93
MARÇO	6.529,01	6.829,22	-300,21	19.587,03	19.672,31	-85,28
ABRIL	6.529,01	8.634,76	-2.105,75	26.116,04	28.307,07	-2.191,03
MAIO	6.529,01	6.612,62	-83,61	32.645,05	34.919,69	-2.274,64
JUNHO	6.529,01	6.541,69	-12,68	39.174,06	41.461,38	-2.287,32
JULHO	6.529,01	6.541,70	-12,69	45.703,07	48.003,08	-2.300,01
AGOSTO	6.529,01	6.541,70	-12,69	52.232,08	54.544,78	-2.312,70
SETEMBRO	6.529,01	6.541,68	-12,67	58.761,09	61.086,46	-2.325,37
OUTUBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	65.290,10	61.086,46	4.203,64
NOVEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	71.819,11	61.086,46	10.732,65
DEZEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	78.348,12	61.086,46	17.261,66
Despesa: 150 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	156.532,83
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	217,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	16.575,00	-3.512,50	13.062,50	16.575,00	-3.512,50
FEVEREIRO	13.062,50	17.608,58	-4.546,08	26.125,00	34.183,58	-8.058,58
MARÇO	13.062,50	19.468,00	-6.405,50	39.187,50	53.651,58	-14.464,08
ABRIL	13.062,50	42.950,50	-29.888,00	52.250,00	96.602,08	-44.352,08
MAIO	13.062,50	20.692,50	-7.630,00	65.312,50	117.294,58	-51.982,08
JUNHO	13.062,50	21.157,50	-8.095,00	78.375,00	138.452,08	-60.077,08
JULHO	13.062,50	18.080,75	-5.018,25	91.437,50	156.532,83	-65.095,33
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	156.532,83	-52.032,83
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	156.532,83	-38.970,33
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	156.532,83	-25.907,83
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	156.532,83	-12.845,33
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	156.532,83	217,17
Despesa: 151 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 152 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.452,27
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	49.797,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	992,38	3.361,78	13.062,48	992,38	12.070,10
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	992,38	16.424,26
MAIO	4.354,16	1.459,89	2.894,27	21.770,80	2.452,27	19.318,53
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	2.452,27	23.672,69
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	2.452,27	28.026,85
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	2.452,27	32.381,01
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	2.452,27	36.735,17
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	2.452,27	41.089,33
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	2.452,27	45.443,49
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	2.452,27	49.797,73
Despesa: 153 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.584,55
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	6.584,55
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	548,71	0,00	548,71	548,71	0,00	548,71
FEVEREIRO	548,71	0,00	548,71	1.097,42	0,00	1.097,42
MARÇO	548,71	0,00	548,71	1.646,13	0,00	1.646,13
ABRIL	548,71	0,00	548,71	2.194,84	0,00	2.194,84
MAIO	548,71	0,00	548,71	2.743,55	0,00	2.743,55
JUNHO	548,71	0,00	548,71	3.292,26	0,00	3.292,26
JULHO	548,71	0,00	548,71	3.840,97	0,00	3.840,97
AGOSTO	548,71	0,00	548,71	4.389,68	0,00	4.389,68
SETEMBRO	548,71	6.584,55	-6.035,84	4.938,39	6.584,55	-1.646,16
OUTUBRO	548,71	0,00	548,71	5.487,10	6.584,55	-1.097,45
NOVEMBRO	548,71	0,00	548,71	6.035,81	6.584,55	-548,74

DEZEMBRO	548,74	0,00	548,74	6.584,55	6.584,55	0,00
Despesa: 153 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.865,45
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.865,45
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	322,12	0,00	322,12	322,12	0,00	322,12
FEVEREIRO	322,12	0,00	322,12	644,24	0,00	644,24
MARÇO	322,12	0,00	322,12	966,36	0,00	966,36
ABRIL	322,12	0,00	322,12	1.288,48	0,00	1.288,48
MAIO	322,12	0,00	322,12	1.610,60	0,00	1.610,60
JUNHO	322,12	0,00	322,12	1.932,72	0,00	1.932,72
JULHO	322,12	0,00	322,12	2.254,84	0,00	2.254,84
AGOSTO	322,12	0,00	322,12	2.576,96	0,00	2.576,96
SETEMBRO	322,12	0,00	322,12	2.899,08	0,00	2.899,08
OUTUBRO	322,12	0,00	322,12	3.221,20	0,00	3.221,20
NOVEMBRO	322,12	0,00	322,12	3.543,32	0,00	3.543,32
DEZEMBRO	322,13	0,00	322,13	3.865,45	0,00	3.865,45
Despesa: 154 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 155 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.358,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.358,50
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	113,20	0,00	113,20	113,20	0,00	113,20
FEVEREIRO	113,20	0,00	113,20	226,40	0,00	226,40
MARÇO	113,20	0,00	113,20	339,60	0,00	339,60
ABRIL	113,20	0,00	113,20	452,80	0,00	452,80
MAIO	113,20	0,00	113,20	566,00	0,00	566,00
JUNHO	113,20	0,00	113,20	679,20	0,00	679,20
JULHO	113,20	0,00	113,20	792,40	0,00	792,40
AGOSTO	113,20	0,00	113,20	905,60	0,00	905,60

SETEMBRO	113,20	1.358,50	-1.245,30	1.018,80	1.358,50	-339,70
OUTUBRO	113,20	0,00	113,20	1.132,00	1.358,50	-226,50
NOVEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.245,20	1.358,50	-113,30
DEZEMBRO	113,30	0,00	113,30	1.358,50	1.358,50	0,00
Despesa: 155 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	731,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	60,95
FEVEREIRO	60,95	0,00	60,95	121,90	0,00	121,90
MARÇO	60,95	0,00	60,95	182,85	0,00	182,85
ABRIL	60,95	0,00	60,95	243,80	0,00	243,80
MAIO	60,95	0,00	60,95	304,75	0,00	304,75
JUNHO	60,95	0,00	60,95	365,70	0,00	365,70
JULHO	60,95	0,00	60,95	426,65	0,00	426,65
AGOSTO	60,95	0,00	60,95	487,60	0,00	487,60
SETEMBRO	60,95	0,00	60,95	548,55	0,00	548,55
OUTUBRO	60,95	0,00	60,95	609,50	0,00	609,50
NOVEMBRO	60,95	0,00	60,95	670,45	0,00	670,45
DEZEMBRO	61,05	0,00	61,05	731,50	0,00	731,50
Despesa: 156 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	386.766,66
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	-73.266,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	156.330,72	-130.205,72	26.125,00	156.330,72	-130.205,72
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	156.330,72	-104.080,72
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	156.330,72	-77.955,72
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	156.330,72	-51.830,72
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	156.330,72	-25.705,72
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	156.330,72	419,28
JULHO	26.125,00	153.623,96	-127.498,96	182.875,00	309.954,68	-127.079,68
AGOSTO	26.125,00	38.405,99	-12.280,99	209.000,00	348.360,67	-139.360,67
SETEMBRO	26.125,00	38.405,99	-12.280,99	235.125,00	386.766,66	-151.641,66
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	386.766,66	-125.516,66
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	386.766,66	-99.391,66
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	386.766,66	-73.266,66
Despesa: 157 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	516.140,29
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	215.359,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.958,33	0,00	60.958,33	60.958,33	0,00	60.958,33
FEVEREIRO	60.958,33	64.232,24	-3.273,91	121.916,66	64.232,24	57.684,42
MARÇO	60.958,33	81.483,15	-20.524,82	182.874,99	145.715,39	37.159,60
ABRIL	60.958,33	72.700,05	-11.741,72	243.833,32	218.415,44	25.417,88
MAIO	60.958,33	77.603,00	-16.644,67	304.791,65	296.018,44	8.773,21

JUNHO	60.958,33	73.988,98	-13.030,65	365.749,98	370.007,42	-4.257,44
JULHO	60.958,33	64.728,70	-3.770,37	426.708,31	434.736,12	-8.027,81
AGOSTO	60.958,33	73.728,83	-12.770,50	487.666,64	508.464,95	-20.798,31
SETEMBRO	60.958,33	7.675,34	53.282,99	548.624,97	516.140,29	32.484,68
OUTUBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	609.583,30	516.140,29	93.443,01
NOVEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	670.541,63	516.140,29	154.401,34
DEZEMBRO	60.958,37	0,00	60.958,37	731.500,00	516.140,29	215.359,71
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	501.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	411.528,94
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	90.071,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.800,00	73.779,92	-31.979,92	41.800,00	73.779,92	-31.979,92
FEVEREIRO	41.800,00	72.315,13	-30.515,13	83.600,00	146.095,05	-62.495,05
MARÇO	41.800,00	2.099,91	39.700,09	125.400,00	148.194,96	-22.794,96
ABRIL	41.800,00	71.375,46	-29.575,46	167.200,00	219.570,42	-52.370,42
MAIO	41.800,00	63.842,54	-22.042,54	209.000,00	283.412,96	-74.412,96
JUNHO	41.800,00	53.599,81	-11.799,81	250.800,00	337.012,77	-86.212,77
JULHO	41.800,00	2.644,20	39.155,80	292.600,00	339.656,97	-47.056,97
AGOSTO	41.800,00	69.843,72	-28.043,72	334.400,00	409.500,69	-75.100,69
SETEMBRO	41.800,00	2.028,25	39.771,75	376.200,00	411.528,94	-35.328,94
OUTUBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	418.000,00	411.528,94	6.471,06
NOVEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	459.800,00	411.528,94	48.271,06
DEZEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	501.600,00	411.528,94	90.071,06
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.434.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	2.374.192,75
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	60.307,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	202.875,00	303.003,79	-100.128,79	202.875,00	303.003,79	-100.128,79
FEVEREIRO	202.875,00	295.869,73	-92.994,73	405.750,00	598.873,52	-193.123,52
MARÇO	202.875,00	344.435,30	-141.560,30	608.625,00	943.308,82	-334.683,82
ABRIL	202.875,00	267.753,94	-64.878,94	811.500,00	1.211.062,76	-399.562,76
MAIO	202.875,00	270.514,64	-67.639,64	1.014.375,00	1.481.577,40	-467.202,40
JUNHO	202.875,00	327.483,13	-124.608,13	1.217.250,00	1.809.060,53	-591.810,53
JULHO	202.875,00	235.552,62	-32.677,62	1.420.125,00	2.044.613,15	-624.488,15
AGOSTO	202.875,00	49.094,19	153.780,81	1.623.000,00	2.093.707,34	-470.707,34
SETEMBRO	202.875,00	280.485,41	-77.610,41	1.825.875,00	2.374.192,75	-548.317,75
OUTUBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.028.750,00	2.374.192,75	-345.442,75
NOVEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.231.625,00	2.374.192,75	-142.567,75
DEZEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.434.500,00	2.374.192,75	60.307,25
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	20.606,36
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	14.393,64
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	1.088,00	1.828,66	2.916,66	1.088,00	1.828,66
FEVEREIRO	2.916,66	1.543,00	1.373,66	5.833,32	2.631,00	3.202,32

MARÇO	2.916,66	6.174,81	-3.258,15	8.749,98	8.805,81	-55,83
ABRIL	2.916,66	0,00	2.916,66	11.666,64	8.805,81	2.860,83
MAIO	2.916,66	6.870,45	-3.953,79	14.583,30	15.676,26	-1.092,96
JUNHO	2.916,66	2.431,05	485,61	17.499,96	18.107,31	-607,35
JULHO	2.916,66	726,15	2.190,51	20.416,62	18.833,46	1.583,16
AGOSTO	2.916,66	1.386,75	1.529,91	23.333,28	20.220,21	3.113,07
SETEMBRO	2.916,66	386,15	2.530,51	26.249,94	20.606,36	5.643,58
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	20.606,36	8.560,24
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	20.606,36	11.476,90
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	20.606,36	14.393,64
Despesa: 160 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	430.433,91
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	429.825,12
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	608,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.869,49	114.308,86	-78.439,37	35.869,49	114.308,86	-78.439,37
FEVEREIRO	35.869,49	94.401,37	-58.531,88	71.738,98	208.710,23	-136.971,25
MARÇO	35.869,49	18.919,77	16.949,72	107.608,47	227.630,00	-120.021,53
ABRIL	35.869,49	2.870,38	32.999,11	143.477,96	230.500,38	-87.022,42
MAIO	35.869,49	63.210,41	-27.340,92	179.347,45	293.710,79	-114.363,34
JUNHO	35.869,49	38.385,51	-2.516,02	215.216,94	332.096,30	-116.879,36
JULHO	35.869,49	40.672,27	-4.802,78	251.086,43	372.768,57	-121.682,14
AGOSTO	35.869,49	57.029,26	-21.159,77	286.955,92	429.797,83	-142.841,91
SETEMBRO	35.869,49	27,29	35.842,20	322.825,41	429.825,12	-106.999,71
OUTUBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	358.694,90	429.825,12	-71.130,22
NOVEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	394.564,39	429.825,12	-35.260,73
DEZEMBRO	35.869,52	0,00	35.869,52	430.433,91	429.825,12	608,79
Despesa: 161 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	163.235,71
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	254.764,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	17.776,08	17.057,25	34.833,33	17.776,08	17.057,25
FEVEREIRO	34.833,33	23.489,82	11.343,51	69.666,66	41.265,90	28.400,76
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	41.265,90	63.234,09
ABRIL	34.833,33	41.218,28	-6.384,95	139.333,32	82.484,18	56.849,14
MAIO	34.833,33	40.129,49	-5.296,16	174.166,65	122.613,67	51.552,98
JUNHO	34.833,33	1.399,87	33.433,46	208.999,98	124.013,54	84.986,44
JULHO	34.833,33	3.344,12	31.489,21	243.833,31	127.357,66	116.475,65
AGOSTO	34.833,33	35.878,05	-1.044,72	278.666,64	163.235,71	115.430,93
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	163.235,71	150.264,26
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	163.235,71	185.097,59
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	163.235,71	219.930,92
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	163.235,71	254.764,29
Despesa: 162 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.572.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	330.121,98
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	1.241.878,02
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	131.000,00	67.643,04	63.356,96	131.000,00	67.643,04	63.356,96
FEVEREIRO	131.000,00	68.026,70	62.973,30	262.000,00	135.669,74	126.330,26
MARÇO	131.000,00	19.629,60	111.370,40	393.000,00	155.299,34	237.700,66
ABRIL	131.000,00	0,00	131.000,00	524.000,00	155.299,34	368.700,66
MAIO	131.000,00	0,00	131.000,00	655.000,00	155.299,34	499.700,66
JUNHO	131.000,00	18.230,50	112.769,50	786.000,00	173.529,84	612.470,16
JULHO	131.000,00	40.682,19	90.317,81	917.000,00	214.212,03	702.787,97
AGOSTO	131.000,00	57.967,53	73.032,47	1.048.000,00	272.179,56	775.820,44
SETEMBRO	131.000,00	57.942,42	73.057,58	1.179.000,00	330.121,98	848.878,02
OUTUBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.310.000,00	330.121,98	979.878,02
NOVEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.441.000,00	330.121,98	1.110.878,02
DEZEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.572.000,00	330.121,98	1.241.878,02
Despesa: 163 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	422.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	265.130,34
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	157.369,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.208,33	46.238,98	-11.030,65	35.208,33	46.238,98	-11.030,65
FEVEREIRO	35.208,33	25.863,95	9.344,38	70.416,66	72.102,93	-1.686,27
MARÇO	35.208,33	26.838,50	8.369,83	105.624,99	98.941,43	6.683,56
ABRIL	35.208,33	452,53	34.755,80	140.833,32	99.393,96	41.439,36
MAIO	35.208,33	13.792,47	21.415,86	176.041,65	113.186,43	62.855,22
JUNHO	35.208,33	27.080,84	8.127,49	211.249,98	140.267,27	70.982,71
JULHO	35.208,33	23.945,86	11.262,47	246.458,31	164.213,13	82.245,18
AGOSTO	35.208,33	41.938,58	-6.730,25	281.666,64	206.151,71	75.514,93
SETEMBRO	35.208,33	58.978,63	-23.770,30	316.874,97	265.130,34	51.744,63
OUTUBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	352.083,30	265.130,34	86.952,96
NOVEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	387.291,63	265.130,34	122.161,29
DEZEMBRO	35.208,37	0,00	35.208,37	422.500,00	265.130,34	157.369,66
Despesa: 164 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	63.038,56
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	69.961,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	11.083,33	8.963,70	2.119,63
FEVEREIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	22.166,66	17.927,40	4.239,26
MARÇO	11.083,33	10.308,24	775,09	33.249,99	28.235,64	5.014,35
ABRIL	11.083,33	0,00	11.083,33	44.333,32	28.235,64	16.097,68
MAIO	11.083,33	0,00	11.083,33	55.416,65	28.235,64	27.181,01
JUNHO	11.083,33	9.411,88	1.671,45	66.499,98	37.647,52	28.852,46
JULHO	11.083,33	11.244,33	-161,00	77.583,31	48.891,85	28.691,46
AGOSTO	11.083,33	7.078,77	4.004,56	88.666,64	55.970,62	32.696,02
SETEMBRO	11.083,33	7.067,94	4.015,39	99.749,97	63.038,56	36.711,41
OUTUBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	110.833,30	63.038,56	47.794,74
NOVEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	121.916,63	63.038,56	58.878,07
DEZEMBRO	11.083,37	0,00	11.083,37	133.000,00	63.038,56	69.961,44
Despesa: 165 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	49.875,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	27.957,50
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	21.917,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.156,25	8.084,93	-3.928,68	4.156,25	8.084,93	-3.928,68
FEVEREIRO	4.156,25	3.411,87	744,38	8.312,50	11.496,80	-3.184,30
MARÇO	4.156,25	3.180,20	976,05	12.468,75	14.677,00	-2.208,25
ABRIL	4.156,25	71,70	4.084,55	16.625,00	14.748,70	1.876,30
MAIO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	20.781,25	17.717,83	3.063,42
JUNHO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	24.937,50	20.686,96	4.250,54
JULHO	4.156,25	2.473,03	1.683,22	29.093,75	23.159,99	5.933,76
AGOSTO	4.156,25	2.311,21	1.845,04	33.250,00	25.471,20	7.778,80
SETEMBRO	4.156,25	2.486,30	1.669,95	37.406,25	27.957,50	9.448,75
OUTUBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	41.562,50	27.957,50	13.605,00
NOVEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	45.718,75	27.957,50	17.761,25
DEZEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	49.875,00	27.957,50	21.917,50
Despesa: 166 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 167 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.535,70
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	12.535,70
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	1.044,64	0,00	1.044,64
FEVEREIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	2.089,28	0,00	2.089,28
MARÇO	1.044,64	0,00	1.044,64	3.133,92	0,00	3.133,92
ABRIL	1.044,64	0,00	1.044,64	4.178,56	0,00	4.178,56
MAIO	1.044,64	0,00	1.044,64	5.223,20	0,00	5.223,20
JUNHO	1.044,64	0,00	1.044,64	6.267,84	0,00	6.267,84
JULHO	1.044,64	0,00	1.044,64	7.312,48	0,00	7.312,48
AGOSTO	1.044,64	0,00	1.044,64	8.357,12	0,00	8.357,12
SETEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	9.401,76	0,00	9.401,76
OUTUBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	10.446,40	0,00	10.446,40
NOVEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	11.491,04	0,00	11.491,04
DEZEMBRO	1.044,66	0,00	1.044,66	12.535,70	0,00	12.535,70

Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	4.697,50
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	527,50
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	677,50	-242,09	1.306,23	677,50	628,73
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	1.682,50	59,14
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	2.687,50	-510,45
JUNHO	435,41	2.010,00	-1.574,59	2.612,46	4.697,50	-2.085,04
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	4.697,50	-1.649,63
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.697,50	-1.214,22
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.697,50	-778,81
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.697,50	-343,40
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.697,50	92,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.697,50	527,50
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	5.225,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.929,96	-1.494,55	435,41	1.929,96	-1.494,55
FEVEREIRO	435,41	3.295,04	-2.859,63	870,82	5.225,00	-4.354,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72

OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.090,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	2.090,00	-1.915,84	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98

JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.028,78
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	106,22
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	342,45	-81,20	522,50	342,45	180,05
MARÇO	261,25	45,66	215,59	783,75	388,11	395,64
ABRIL	261,25	342,45	-81,20	1.045,00	730,56	314,44
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	730,56	575,69
JUNHO	261,25	1.567,66	-1.306,41	1.567,50	2.298,22	-730,72
JULHO	261,25	616,41	-355,16	1.828,75	2.914,63	-1.085,88
AGOSTO	261,25	114,15	147,10	2.090,00	3.028,78	-938,78
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.028,78	-677,53
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.028,78	-416,28
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.028,78	-155,03
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.028,78	106,22
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.913,68
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.536,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	134,00	736,83	870,83	134,00	736,83
FEVEREIRO	870,83	1.074,96	-204,13	1.741,66	1.208,96	532,70
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.208,96	1.403,53
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.208,96	2.274,36
MAIO	870,83	789,01	81,82	4.354,15	1.997,97	2.356,18
JUNHO	870,83	4.188,27	-3.317,44	5.224,98	6.186,24	-961,26
JULHO	870,83	1.225,00	-354,17	6.095,81	7.411,24	-1.315,43
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.411,24	-444,60
SETEMBRO	870,83	502,44	368,39	7.837,47	7.913,68	-76,21
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.913,68	794,62
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.913,68	1.665,45
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.913,68	2.536,32
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	3.675,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6.775,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	3.600,00	-2.729,17	2.612,49	3.600,00	-987,51

ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	3.600,00	-116,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	3.600,00	754,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	3.600,00	1.624,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	3.600,00	2.495,81
AGOSTO	870,83	75,00	795,83	6.966,64	3.675,00	3.291,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	3.675,00	4.162,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	3.675,00	5.033,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	3.675,00	5.904,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	3.675,00	6.775,00
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	4.946,67
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	278,33
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	1.005,00	-569,59	870,82	1.005,00	-134,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	1.005,00	301,23
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	2.010,00	-268,36
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	3.015,00	-837,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	3.015,00	-402,54
JULHO	435,41	1.236,67	-801,26	3.047,87	4.251,67	-1.203,80
AGOSTO	435,41	695,00	-259,59	3.483,28	4.946,67	-1.463,39
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.946,67	-1.027,98
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.946,67	-592,57
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.946,67	-157,16
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.946,67	278,33
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	10.000,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	10.000,00	-9.166,67	2.499,99	10.000,00	-7.500,01
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	10.000,00	-6.666,68
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	10.000,00	-5.833,35
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	10.000,00	-5.000,02
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	10.000,00	-4.166,69
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	10.000,00	-3.333,36
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	10.000,00	-2.500,03
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	10.000,00	-1.666,70
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	10.000,00	-833,37
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	10.000,00	0,00
Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	72.787,54
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	31.712,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	8.708,33	3.823,20	4.885,13	8.708,33	3.823,20	4.885,13
FEVEREIRO	8.708,33	7.194,24	1.514,09	17.416,66	11.017,44	6.399,22
MARÇO	8.708,33	2.296,80	6.411,53	26.124,99	13.314,24	12.810,75
ABRIL	8.708,33	693,00	8.015,33	34.833,32	14.007,24	20.826,08
MAIO	8.708,33	1.076,49	7.631,84	43.541,65	15.083,73	28.457,92
JUNHO	8.708,33	22.912,30	-14.203,97	52.249,98	37.996,03	14.253,95
JULHO	8.708,33	15.435,60	-6.727,27	60.958,31	53.431,63	7.526,68
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	53.431,63	16.235,01
SETEMBRO	8.708,33	19.355,91	-10.647,58	78.374,97	72.787,54	5.587,43
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	72.787,54	14.295,76
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	72.787,54	23.004,09
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	72.787,54	31.712,46
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.000,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	3.000,00	-2.750,00	500,00	3.000,00	-2.500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	3.000,00	-2.250,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	3.000,00	-2.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	3.000,00	-1.750,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	3.000,00	-1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	3.000,00	-1.250,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	3.000,00	-1.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	3.000,00	-750,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	3.000,00	-500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	3.000,00	-250,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.982,98
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.242,02
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	135,00	300,41	1.306,23	135,00	1.171,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	135,00	1.606,64
MAIO	435,41	2.847,98	-2.412,57	2.177,05	2.982,98	-805,93
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.982,98	-370,52
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.982,98	64,89
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.982,98	500,30
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.982,98	935,71
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.982,98	1.371,12
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.982,98	1.806,53
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.982,98	2.242,02
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	68.154,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	4.996,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.860,33	-764,50	6.095,83	6.860,33	-764,50
FEVEREIRO	6.095,83	6.531,81	-435,98	12.191,66	13.392,14	-1.200,48
MARÇO	6.095,83	7.511,58	-1.415,75	18.287,49	20.903,72	-2.616,23
ABRIL	6.095,83	6.858,40	-762,57	24.383,32	27.762,12	-3.378,80
MAIO	6.095,83	6.858,40	-762,57	30.479,15	34.620,52	-4.141,37
JUNHO	6.095,83	6.858,40	-762,57	36.574,98	41.478,92	-4.903,94
JULHO	6.095,83	12.958,28	-6.862,45	42.670,81	54.437,20	-11.766,39
AGOSTO	6.095,83	6.858,40	-762,57	48.766,64	61.295,60	-12.528,96
SETEMBRO	6.095,83	6.858,40	-762,57	54.862,47	68.154,00	-13.291,53
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	68.154,00	-7.195,70
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	68.154,00	-1.099,87
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	68.154,00	4.996,00

Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	13.585,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	180,39
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	13.404,61
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.132,08	0,00	1.132,08	1.132,08	0,00	1.132,08
FEVEREIRO	1.132,08	57,64	1.074,44	2.264,16	57,64	2.206,52
MARÇO	1.132,08	0,00	1.132,08	3.396,24	57,64	3.338,60
ABRIL	1.132,08	0,00	1.132,08	4.528,32	57,64	4.470,68
MAIO	1.132,08	0,00	1.132,08	5.660,40	57,64	5.602,76
JUNHO	1.132,08	0,00	1.132,08	6.792,48	57,64	6.734,84
JULHO	1.132,08	70,87	1.061,21	7.924,56	128,51	7.796,05
AGOSTO	1.132,08	51,88	1.080,20	9.056,64	180,39	8.876,25
SETEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	10.188,72	180,39	10.008,33
OUTUBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	11.320,80	180,39	11.140,41
NOVEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	12.452,88	180,39	12.272,49
DEZEMBRO	1.132,12	0,00	1.132,12	13.585,00	180,39	13.404,61
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.205,24
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	19,76
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	205,47	229,94	870,82	205,47	665,35
MARÇO	435,41	913,20	-477,79	1.306,23	1.118,67	187,56
ABRIL	435,41	707,73	-272,32	1.741,64	1.826,40	-84,76
MAIO	435,41	707,73	-272,32	2.177,05	2.534,13	-357,08
JUNHO	435,41	2.671,11	-2.235,70	2.612,46	5.205,24	-2.592,78
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.205,24	-2.157,37
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.205,24	-1.721,96
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.205,24	-1.286,55
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.205,24	-851,14
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.205,24	-415,73

DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.205,24	19,76
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.726,08
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	623,92
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	8.000,00	-5.387,50	2.612,50	8.000,00	-5.387,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	8.000,00	-2.775,00
MARÇO	2.612,50	492,75	2.119,75	7.837,50	8.492,75	-655,25
ABRIL	2.612,50	6.394,98	-3.782,48	10.450,00	14.887,73	-4.437,73
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	14.887,73	-1.825,23
JUNHO	2.612,50	5.254,25	-2.641,75	15.675,00	20.141,98	-4.466,98
JULHO	2.612,50	10.104,20	-7.491,70	18.287,50	30.246,18	-11.958,68
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	30.246,18	-9.346,18
SETEMBRO	2.612,50	479,90	2.132,60	23.512,50	30.726,08	-7.213,58
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	30.726,08	-4.601,08
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	30.726,08	-1.988,58
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	30.726,08	623,92
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.446,41
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	5.011,20
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	5.435,21
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,53	0,00	870,53	870,53	0,00	870,53
FEVEREIRO	870,53	0,00	870,53	1.741,06	0,00	1.741,06
MARÇO	870,53	0,00	870,53	2.611,59	0,00	2.611,59
ABRIL	870,53	0,00	870,53	3.482,12	0,00	3.482,12
MAIO	870,53	0,00	870,53	4.352,65	0,00	4.352,65
JUNHO	870,53	0,00	870,53	5.223,18	0,00	5.223,18
JULHO	870,53	0,00	870,53	6.093,71	0,00	6.093,71
AGOSTO	870,53	5.011,20	-4.140,67	6.964,24	5.011,20	1.953,04
SETEMBRO	870,53	0,00	870,53	7.834,77	5.011,20	2.823,57
OUTUBRO	870,53	0,00	870,53	8.705,30	5.011,20	3.694,10
NOVEMBRO	870,53	0,00	870,53	9.575,83	5.011,20	4.564,63
DEZEMBRO	870,58	0,00	870,58	10.446,41	5.011,20	5.435,21
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	6.700,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	14.200,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	1.600,00	141,66	3.483,32	1.600,00	1.883,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	1.600,00	3.624,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.600,00	5.366,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	1.600,00	7.108,30
JUNHO	1.741,66	900,00	841,66	10.449,96	2.500,00	7.949,96
JULHO	1.741,66	100,00	1.641,66	12.191,62	2.600,00	9.591,62
AGOSTO	1.741,66	4.100,00	-2.358,34	13.933,28	6.700,00	7.233,28

SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	6.700,00	8.974,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	6.700,00	10.716,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	6.700,00	12.458,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	6.700,00	14.200,00
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	2.781,66
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	353,34
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	2.156,66	-1.895,41	522,50	2.156,66	-1.634,16
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.156,66	-1.372,91
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.156,66	-1.111,66
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.156,66	-850,41
JUNHO	261,25	625,00	-363,75	1.567,50	2.781,66	-1.214,16
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.781,66	-952,91
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.781,66	-691,66
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.781,66	-430,41
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.781,66	-169,16
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.781,66	92,09
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.781,66	353,34
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	120,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	2.320,00	-2.058,75	261,25	2.320,00	-2.058,75
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	2.320,00	-1.797,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.320,00	-1.536,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.320,00	-1.275,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.320,00	-1.013,75

JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	2.320,00	-752,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.320,00	-491,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.320,00	-230,00
SETEMBRO	261,25	695,00	-433,75	2.351,25	3.015,00	-663,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.015,00	-402,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.015,00	-141,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.015,00	120,00
Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	104.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	21.654,60	-12.946,27	8.708,33	21.654,60	-12.946,27
FEVEREIRO	8.708,33	9.750,00	-1.041,67	17.416,66	31.404,60	-13.987,94
MARÇO	8.708,33	22.019,16	-13.310,83	26.124,99	53.423,76	-27.298,77
ABRIL	8.708,33	22.366,00	-13.657,67	34.833,32	75.789,76	-40.956,44
MAIO	8.708,33	1.743,00	6.965,33	43.541,65	77.532,76	-33.991,11
JUNHO	8.708,33	22.617,00	-13.908,67	52.249,98	100.149,76	-47.899,78
JULHO	8.708,33	3.006,60	5.701,73	60.958,31	103.156,36	-42.198,05
AGOSTO	8.708,33	1.343,64	7.364,69	69.666,64	104.500,00	-34.833,36
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	104.500,00	-26.125,03
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	104.500,00	-17.416,70
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	104.500,00	-8.708,37
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	104.500,00	0,00
Despesa: 195 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.915,50
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	2.534,50
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	850,00	20,83	870,83	850,00	20,83
FEVEREIRO	870,83	850,00	20,83	1.741,66	1.700,00	41,66
MARÇO	870,83	868,00	2,83	2.612,49	2.568,00	44,49
ABRIL	870,83	883,50	-12,67	3.483,32	3.451,50	31,82
MAIO	870,83	899,00	-28,17	4.354,15	4.350,50	3,65
JUNHO	870,83	837,00	33,83	5.224,98	5.187,50	37,48
JULHO	870,83	868,00	2,83	6.095,81	6.055,50	40,31
AGOSTO	870,83	930,00	-59,17	6.966,64	6.985,50	-18,86
SETEMBRO	870,83	930,00	-59,17	7.837,47	7.915,50	-78,03
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.915,50	792,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.915,50	1.663,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.915,50	2.534,50
Despesa: 196 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	2.000,00	-1.833,34	333,32	2.000,00	-1.666,68

MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	2.000,00	-1.500,02
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	2.000,00	-1.333,36
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	2.000,00	-1.166,70
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	2.000,00	-1.000,04
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	2.000,00	-833,38
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	2.000,00	-666,72
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	2.000,00	-500,06
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	2.000,00	-333,40
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	2.000,00	-166,74
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	2.000,00	0,00
Despesa: 197 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 198 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.135,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	3.135,00	-2.873,75	783,75	3.135,00	-2.351,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00
Despesa: 199 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	466,44
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	20.433,56
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	466,44	1.275,22	1.741,66	466,44	1.275,22
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	466,44	3.016,88
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	466,44	4.758,54
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	466,44	6.500,20
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	466,44	8.241,86
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	466,44	9.983,52
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	466,44	11.725,18
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	466,44	13.466,84
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	466,44	15.208,50
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	466,44	16.950,16
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	466,44	18.691,82
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	466,44	20.433,56
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.071,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	11.837,18
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	13.234,22
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.089,28	1.275,00	814,28	2.089,28	1.275,00	814,28
FEVEREIRO	2.089,28	1.246,68	842,60	4.178,56	2.521,68	1.656,88
MARÇO	2.089,28	1.333,00	756,28	6.267,84	3.854,68	2.413,16
ABRIL	2.089,28	1.240,00	849,28	8.357,12	5.094,68	3.262,44
MAIO	2.089,28	1.317,50	771,78	10.446,40	6.412,18	4.034,22
JUNHO	2.089,28	1.348,50	740,78	12.535,68	7.760,68	4.775,00
JULHO	2.089,28	1.348,50	740,78	14.624,96	9.109,18	5.515,78
AGOSTO	2.089,28	1.364,00	725,28	16.714,24	10.473,18	6.241,06
SETEMBRO	2.089,28	1.364,00	725,28	18.803,52	11.837,18	6.966,34
OUTUBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	20.892,80	11.837,18	9.055,62
NOVEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	22.982,08	11.837,18	11.144,90
DEZEMBRO	2.089,32	0,00	2.089,32	25.071,40	11.837,18	13.234,22
Despesa: 200 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.005,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	40,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	1.005,00	-917,92	696,64	1.005,00	-308,36
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	1.005,00	-221,28
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	1.005,00	-134,20
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	1.005,00	-47,12
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	1.005,00	40,00
Despesa: 201 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	51.770,46
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	479,54
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						

Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	15.126,94	-10.772,78	4.354,16	15.126,94	-10.772,78
FEVEREIRO	4.354,16	33.763,91	-29.409,75	8.708,32	48.890,85	-40.182,53
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	48.890,85	-35.828,37
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	48.890,85	-31.474,21
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	48.890,85	-27.120,05
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	48.890,85	-22.765,89
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	48.890,85	-18.411,73
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	48.890,85	-14.057,57
SETEMBRO	4.354,16	2.879,61	1.474,55	39.187,44	51.770,46	-12.583,02
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	51.770,46	-8.228,86
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	51.770,46	-3.874,70
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	51.770,46	479,54
Despesa: 202 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	64.600,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	39.900,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	8.708,33	6.800,00	1.908,33
FEVEREIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	17.416,66	13.600,00	3.816,66
MARÇO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	26.124,99	20.400,00	5.724,99
ABRIL	8.708,33	6.800,00	1.908,33	34.833,32	27.200,00	7.633,32
MAIO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	43.541,65	34.000,00	9.541,65
JUNHO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	52.249,98	40.800,00	11.449,98
JULHO	8.708,33	10.200,00	-1.491,67	60.958,31	51.000,00	9.958,31
AGOSTO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	69.666,64	57.800,00	11.866,64
SETEMBRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	78.374,97	64.600,00	13.774,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	64.600,00	22.483,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	64.600,00	31.191,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	64.600,00	39.900,00
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	11.003,77

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	20.346,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.458,33	1.154,17	2.612,50	1.458,33	1.154,17
FEVEREIRO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	5.225,00	2.651,51	2.573,49
MARÇO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	7.837,50	3.844,69	3.992,81
ABRIL	2.612,50	1.193,18	1.419,32	10.450,00	5.037,87	5.412,13
MAIO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	13.062,50	6.231,05	6.831,45
JUNHO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	15.675,00	7.424,23	8.250,77
JULHO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	18.287,50	8.617,41	9.670,09
AGOSTO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	20.900,00	9.810,59	11.089,41
SETEMBRO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	23.512,50	11.003,77	12.508,73
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	11.003,77	15.121,23
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	11.003,77	17.733,73
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	11.003,77	20.346,23
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.182,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	42,59
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	913,20	-477,79	2.612,46	913,20	1.699,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	913,20	2.134,67
AGOSTO	435,41	114,15	321,26	3.483,28	1.027,35	2.455,93
SETEMBRO	435,41	4.155,06	-3.719,65	3.918,69	5.182,41	-1.263,72
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.182,41	-828,31
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.182,41	-392,90
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.182,41	42,59
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	25.629,72
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	495,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	2.891,50	-714,42	2.177,08	2.891,50	-714,42
FEVEREIRO	2.177,08	619,11	1.557,97	4.354,16	3.510,61	843,55
MARÇO	2.177,08	2.111,40	65,68	6.531,24	5.622,01	909,23
ABRIL	2.177,08	890,00	1.287,08	8.708,32	6.512,01	2.196,31
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	6.512,01	4.373,39
JUNHO	2.177,08	778,37	1.398,71	13.062,48	7.290,38	5.772,10
JULHO	2.177,08	17.173,18	-14.996,10	15.239,56	24.463,56	-9.224,00
AGOSTO	2.177,08	264,40	1.912,68	17.416,64	24.727,96	-7.311,32
SETEMBRO	2.177,08	901,76	1.275,32	19.593,72	25.629,72	-6.036,00
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	25.629,72	-3.858,92
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	25.629,72	-1.681,84
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	25.629,72	495,28

Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	3.135,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	3.135,00	-2.873,75	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.580,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	14.095,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	575,00	731,25	2.612,50	575,00	2.037,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	575,00	3.343,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	575,00	4.650,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	575,00	5.956,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	575,00	7.262,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	575,00	8.568,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	575,00	9.875,00
SETEMBRO	1.306,25	1.005,00	301,25	11.756,25	1.580,00	10.176,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	1.580,00	11.482,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	1.580,00	12.788,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	1.580,00	14.095,00
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.800,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	2.218,63	1.264,70	3.483,33	2.218,63	1.264,70
FEVEREIRO	3.483,33	2.524,88	958,45	6.966,66	4.743,51	2.223,15
MARÇO	3.483,33	2.199,75	1.283,58	10.449,99	6.943,26	3.506,73
ABRIL	3.483,33	12.154,54	-8.671,21	13.933,32	19.097,80	-5.164,48
MAIO	3.483,33	8.026,37	-4.543,04	17.416,65	27.124,17	-9.707,52
JUNHO	3.483,33	7.040,57	-3.557,24	20.899,98	34.164,74	-13.264,76
JULHO	3.483,33	276,11	3.207,22	24.383,31	34.440,85	-10.057,54
AGOSTO	3.483,33	7.359,15	-3.875,82	27.866,64	41.800,00	-13.933,36
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	41.800,00	-10.450,03

OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	41.800,00	-6.966,70
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	41.800,00	-3.483,37
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	41.800,00	0,00
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.323,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	6.323,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	526,96	0,00	526,96	526,96	0,00	526,96
FEVEREIRO	526,96	0,00	526,96	1.053,92	0,00	1.053,92
MARÇO	526,96	0,00	526,96	1.580,88	0,00	1.580,88
ABRIL	526,96	0,00	526,96	2.107,84	0,00	2.107,84
MAIO	526,96	0,00	526,96	2.634,80	0,00	2.634,80
JUNHO	526,96	0,00	526,96	3.161,76	0,00	3.161,76
JULHO	526,96	0,00	526,96	3.688,72	0,00	3.688,72
AGOSTO	526,96	0,00	526,96	4.215,68	0,00	4.215,68
SETEMBRO	526,96	0,00	526,96	4.742,64	0,00	4.742,64
OUTUBRO	526,96	0,00	526,96	5.269,60	0,00	5.269,60
NOVEMBRO	526,96	0,00	526,96	5.796,56	0,00	5.796,56
DEZEMBRO	527,04	0,00	527,04	6.323,60	0,00	6.323,60
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.540,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	6.585,60
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.954,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.045,00	3.585,60	-2.540,60	1.045,00	3.585,60	-2.540,60
FEVEREIRO	1.045,00	0,00	1.045,00	2.090,00	3.585,60	-1.495,60
MARÇO	1.045,00	3.000,00	-1.955,00	3.135,00	6.585,60	-3.450,60
ABRIL	1.045,00	0,00	1.045,00	4.180,00	6.585,60	-2.405,60
MAIO	1.045,00	0,00	1.045,00	5.225,00	6.585,60	-1.360,60
JUNHO	1.045,00	0,00	1.045,00	6.270,00	6.585,60	-315,60
JULHO	1.045,00	0,00	1.045,00	7.315,00	6.585,60	729,40
AGOSTO	1.045,00	0,00	1.045,00	8.360,00	6.585,60	1.774,40
SETEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	9.405,00	6.585,60	2.819,40
OUTUBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	10.450,00	6.585,60	3.864,40
NOVEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	11.495,00	6.585,60	4.909,40
DEZEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	12.540,00	6.585,60	5.954,40
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48

JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	419,02
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.715,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	262,84	-1,59	261,25	262,84	-1,59
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	262,84	259,66
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	262,84	520,91
ABRIL	261,25	156,18	105,07	1.045,00	419,02	625,98
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	419,02	887,23
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	419,02	1.148,48
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	419,02	1.409,73
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	419,02	1.670,98
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	419,02	1.932,23
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	419,02	2.193,48
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	419,02	2.454,73
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	419,02	2.715,98
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	10.260,35
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	189,65
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.707,49	-836,66	870,83	1.707,49	-836,66
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.707,49	34,17
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.707,49	905,00
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.707,49	1.775,83
MAIO	870,83	2.800,00	-1.929,17	4.354,15	4.507,49	-153,34
JUNHO	870,83	5.752,86	-4.882,03	5.224,98	10.260,35	-5.035,37
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.260,35	-4.164,54
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.260,35	-3.293,71
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.260,35	-2.422,88
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.260,35	-1.552,05
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.260,35	-681,22
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.260,35	189,65
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	185.492,33
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1018 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					**Diferença:**	185.492,33
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	15.457,69	0,00	15.457,69
FEVEREIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	30.915,38	0,00	30.915,38
MARÇO	15.457,69	0,00	15.457,69	46.373,07	0,00	46.373,07

ABRIL	15.457,69	0,00	15.457,69	61.830,76	0,00	61.830,76
MAIO	15.457,69	0,00	15.457,69	77.288,45	0,00	77.288,45
JUNHO	15.457,69	0,00	15.457,69	92.746,14	0,00	92.746,14
JULHO	15.457,69	0,00	15.457,69	108.203,83	0,00	108.203,83
AGOSTO	15.457,69	0,00	15.457,69	123.661,52	0,00	123.661,52
SETEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	139.119,21	0,00	139.119,21
OUTUBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	154.576,90	0,00	154.576,90
NOVEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	170.034,59	0,00	170.034,59
DEZEMBRO	15.457,74	0,00	15.457,74	185.492,33	0,00	185.492,33
Despesa: 215 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	237.359,21
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	237.169,99
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	189,22
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	19.779,93	9.248,79	10.531,14	19.779,93	9.248,79	10.531,14
FEVEREIRO	19.779,93	4.781,97	14.997,96	39.559,86	14.030,76	25.529,10
MARÇO	19.779,93	37.933,87	-18.153,94	59.339,79	51.964,63	7.375,16
ABRIL	19.779,93	41.159,38	-21.379,45	79.119,72	93.124,01	-14.004,29
MAIO	19.779,93	38.721,41	-18.941,48	98.899,65	131.845,42	-32.945,77
JUNHO	19.779,93	44.015,13	-24.235,20	118.679,58	175.860,55	-57.180,97
JULHO	19.779,93	57.338,68	-37.558,75	138.459,51	233.199,23	-94.739,72
AGOSTO	19.779,93	2.430,53	17.349,40	158.239,44	235.629,76	-77.390,32
SETEMBRO	19.779,93	1.540,23	18.239,70	178.019,37	237.169,99	-59.150,62
OUTUBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	197.799,30	237.169,99	-39.370,69
NOVEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	217.579,23	237.169,99	-19.590,76
DEZEMBRO	19.779,98	0,00	19.779,98	237.359,21	237.169,99	189,22
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	60.960,18
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	1.739,82
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	6.637,75	-1.412,75	5.225,00	6.637,75	-1.412,75
FEVEREIRO	5.225,00	6.693,05	-1.468,05	10.450,00	13.330,80	-2.880,80
MARÇO	5.225,00	6.656,18	-1.431,18	15.675,00	19.986,98	-4.311,98
ABRIL	5.225,00	6.951,89	-1.726,89	20.900,00	26.938,87	-6.038,87
MAIO	5.225,00	6.794,36	-1.569,36	26.125,00	33.733,23	-7.608,23
JUNHO	5.225,00	6.773,67	-1.548,67	31.350,00	40.506,90	-9.156,90
JULHO	5.225,00	6.817,63	-1.592,63	36.575,00	47.324,53	-10.749,53
AGOSTO	5.225,00	6.656,51	-1.431,51	41.800,00	53.981,04	-12.181,04
SETEMBRO	5.225,00	6.979,14	-1.754,14	47.025,00	60.960,18	-13.935,18
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	60.960,18	-8.710,18
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	60.960,18	-3.485,18
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	60.960,18	1.739,82
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	790.000,01
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	790.000,01
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	65.833,33	263.849,52	-198.016,19	65.833,33	263.849,52	-198.016,19
FEVEREIRO	65.833,33	98.175,89	-32.342,56	131.666,66	362.025,41	-230.358,75
MARÇO	65.833,33	129.266,97	-63.433,64	197.499,99	491.292,38	-293.792,39
ABRIL	65.833,33	0,00	65.833,33	263.333,32	491.292,38	-227.959,06
MAIO	65.833,33	61.260,56	4.572,77	329.166,65	552.552,94	-223.386,29
JUNHO	65.833,33	0,00	65.833,33	394.999,98	552.552,94	-157.552,96
JULHO	65.833,33	149.334,07	-83.500,74	460.833,31	701.887,01	-241.053,70
AGOSTO	65.833,33	24.592,17	41.241,16	526.666,64	726.479,18	-199.812,54
SETEMBRO	65.833,33	63.520,83	2.312,50	592.499,97	790.000,01	-197.500,04
OUTUBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	658.333,30	790.000,01	-131.666,71
NOVEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	724.166,63	790.000,01	-65.833,38
DEZEMBRO	65.833,38	0,00	65.833,38	790.000,01	790.000,01	0,00
Despesa: 217 | Recurso: 01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	99.757,60	-83.090,94	66.666,64	99.757,60	-33.090,96
MAIO	16.666,66	100.242,40	-83.575,74	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	200.000,00	-83.333,38
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	200.000,00	-66.666,72
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	200.000,00	-50.000,06
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 217 | Recurso: 01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	105.598,28
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	1.094.401,72
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
FEVEREIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MARÇO	100.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ABRIL	100.000,00	35.825,20	64.174,80	400.000,00	35.825,20	364.174,80
MAIO	100.000,00	158.658,17	-58.658,17	500.000,00	194.483,37	305.516,63
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	194.483,37	405.516,63
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	194.483,37	505.516,63
AGOSTO	100.000,00	-107.185,54	207.185,54	800.000,00	87.297,83	712.702,17
SETEMBRO	100.000,00	18.300,45	81.699,55	900.000,00	105.598,28	794.401,72
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	105.598,28	894.401,72
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	105.598,28	994.401,72
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	105.598,28	1.094.401,72
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	208.344,01
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	655,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	51.958,33	-34.541,67	17.416,66	51.958,33	-34.541,67
FEVEREIRO	17.416,66	43.860,28	-26.443,62	34.833,32	95.818,61	-60.985,29
MARÇO	17.416,66	42.940,06	-25.523,40	52.249,98	138.758,67	-86.508,69
ABRIL	17.416,66	52.052,71	-34.636,05	69.666,64	190.811,38	-121.144,74
MAIO	17.416,66	14.451,50	2.965,16	87.083,30	205.262,88	-118.179,58
JUNHO	17.416,66	1.589,99	15.826,67	104.499,96	206.852,87	-102.352,91
JULHO	17.416,66	722,24	16.694,42	121.916,62	207.575,11	-85.658,49
AGOSTO	17.416,66	754,10	16.662,56	139.333,28	208.329,21	-68.995,93
SETEMBRO	17.416,66	14,80	17.401,86	156.749,94	208.344,01	-51.594,07
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	208.344,01	-34.177,41
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	208.344,01	-16.760,75
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	208.344,01	655,99
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.672.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.598.836,87
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	73.163,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	139.333,33	215.372,86	-76.039,53	139.333,33	215.372,86	-76.039,53
FEVEREIRO	139.333,33	204.334,55	-65.001,22	278.666,66	419.707,41	-141.040,75
MARÇO	139.333,33	107.396,95	31.936,38	417.999,99	527.104,36	-109.104,37
ABRIL	139.333,33	200.882,15	-61.548,82	557.333,32	727.986,51	-170.653,19
MAIO	139.333,33	174.042,83	-34.709,50	696.666,65	902.029,34	-205.362,69
JUNHO	139.333,33	102.580,38	36.752,95	835.999,98	1.004.609,72	-168.609,74
JULHO	139.333,33	211.886,47	-72.553,14	975.333,31	1.216.496,19	-241.162,88
AGOSTO	139.333,33	239.874,32	-100.540,99	1.114.666,64	1.456.370,51	-341.703,87
SETEMBRO	139.333,33	142.466,36	-3.133,03	1.253.999,97	1.598.836,87	-344.836,90
OUTUBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.393.333,30	1.598.836,87	-205.503,57
NOVEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.532.666,63	1.598.836,87	-66.170,24
DEZEMBRO	139.333,37	0,00	139.333,37	1.672.000,00	1.598.836,87	73.163,13
Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	157.462,56
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	260.537,44
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	776,37	34.056,96	34.833,33	776,37	34.056,96
FEVEREIRO	34.833,33	571,65	34.261,68	69.666,66	1.348,02	68.318,64
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	1.348,02	103.151,97
ABRIL	34.833,33	600,23	34.233,10	139.333,32	1.948,25	137.385,07
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	1.948,25	172.218,40
JUNHO	34.833,33	600,23	34.233,10	208.999,98	2.548,48	206.451,50
JULHO	34.833,33	70.560,51	-35.727,18	243.833,31	73.108,99	170.724,32
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	73.108,99	205.557,65
SETEMBRO	34.833,33	84.353,57	-49.520,24	313.499,97	157.462,56	156.037,41
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	157.462,56	190.870,74
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	157.462,56	225.704,07
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	157.462,56	260.537,44
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.778,95
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	36.778,95

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	3.064,91	0,00	3.064,91
FEVEREIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	6.129,82	0,00	6.129,82
MARÇO	3.064,91	0,00	3.064,91	9.194,73	0,00	9.194,73
ABRIL	3.064,91	0,00	3.064,91	12.259,64	0,00	12.259,64
MAIO	3.064,91	0,00	3.064,91	15.324,55	0,00	15.324,55
JUNHO	3.064,91	0,00	3.064,91	18.389,46	0,00	18.389,46
JULHO	3.064,91	0,00	3.064,91	21.454,37	0,00	21.454,37
AGOSTO	3.064,91	0,00	3.064,91	24.519,28	0,00	24.519,28
SETEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	27.584,19	0,00	27.584,19
OUTUBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	30.649,10	0,00	30.649,10
NOVEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	33.714,01	0,00	33.714,01
DEZEMBRO	3.064,94	0,00	3.064,94	36.778,95	0,00	36.778,95
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	470.250,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	377.410,03
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	92.839,97
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	39.187,50	39.015,95	171,55	39.187,50	39.015,95	171,55
FEVEREIRO	39.187,50	34.326,90	4.860,60	78.375,00	73.342,85	5.032,15
MARÇO	39.187,50	17.625,59	21.561,91	117.562,50	90.968,44	26.594,06
ABRIL	39.187,50	35.087,13	4.100,37	156.750,00	126.055,57	30.694,43
MAIO	39.187,50	34.197,43	4.990,07	195.937,50	160.253,00	35.684,50
JUNHO	39.187,50	52.710,75	-13.523,25	235.125,00	212.963,75	22.161,25
JULHO	39.187,50	67.074,51	-27.887,01	274.312,50	280.038,26	-5.725,76
AGOSTO	39.187,50	31.719,97	7.467,53	313.500,00	311.758,23	1.741,77
SETEMBRO	39.187,50	65.651,80	-26.464,30	352.687,50	377.410,03	-24.722,53
OUTUBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	391.875,00	377.410,03	14.464,97
NOVEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	431.062,50	377.410,03	53.652,47
DEZEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	470.250,00	377.410,03	92.839,97
Despesa: 220 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	25.718,10
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	406,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	5.040,10	-2.863,02	15.239,56	5.040,10	10.199,46
AGOSTO	2.177,08	17.654,03	-15.476,95	17.416,64	22.694,13	-5.277,49
SETEMBRO	2.177,08	3.023,97	-846,89	19.593,72	25.718,10	-6.124,38
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	25.718,10	-3.947,30
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	25.718,10	-1.770,22
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	25.718,10	406,90
Despesa: 220 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	26.107,68
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	17,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	18.446,57	-16.269,49	6.531,24	18.446,57	-11.915,33
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	18.446,57	-9.738,25
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	18.446,57	-7.561,17
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	18.446,57	-5.384,09
JULHO	2.177,08	3.367,18	-1.190,10	15.239,56	21.813,75	-6.574,19
AGOSTO	2.177,08	4.293,93	-2.116,85	17.416,64	26.107,68	-8.691,04
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	26.107,68	-6.513,96
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	26.107,68	-4.336,88
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	26.107,68	-2.159,80
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	26.107,68	17,32
Despesa: 221 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	73.142,69
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7,31
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	8.366,37	-2.270,54	6.095,83	8.366,37	-2.270,54
FEVEREIRO	6.095,83	7.442,58	-1.346,75	12.191,66	15.808,95	-3.617,29
MARÇO	6.095,83	10.387,65	-4.291,82	18.287,49	26.196,60	-7.909,11
ABRIL	6.095,83	8.523,20	-2.427,37	24.383,32	34.719,80	-10.336,48
MAIO	6.095,83	8.150,31	-2.054,48	30.479,15	42.870,11	-12.390,96
JUNHO	6.095,83	10.410,48	-4.314,65	36.574,98	53.280,59	-16.705,61
JULHO	6.095,83	11.734,62	-5.638,79	42.670,81	65.015,21	-22.344,40
AGOSTO	6.095,83	6.323,91	-228,08	48.766,64	71.339,12	-22.572,48
SETEMBRO	6.095,83	1.712,25	4.383,58	54.862,47	73.051,37	-18.188,90
OUTUBRO	6.095,83	91,32	6.004,51	60.958,30	73.142,69	-12.184,39
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	73.142,69	-6.088,56
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	73.142,69	7,31
Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	548.625,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	548.625,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.718,75	79.190,98	-33.472,23	45.718,75	79.190,98	-33.472,23
FEVEREIRO	45.718,75	114.033,85	-68.315,10	91.437,50	193.224,83	-101.787,33
MARÇO	45.718,75	155.893,84	-110.175,09	137.156,25	349.118,67	-211.962,42
ABRIL	45.718,75	98.221,49	-52.502,74	182.875,00	447.340,16	-264.465,16
MAIO	45.718,75	70.728,32	-25.009,57	228.593,75	518.068,48	-289.474,73
JUNHO	45.718,75	26.665,64	19.053,11	274.312,50	544.734,12	-270.421,62
JULHO	45.718,75	3.890,88	41.827,87	320.031,25	548.625,00	-228.593,75
AGOSTO	45.718,75	0,00	45.718,75	365.750,00	548.625,00	-182.875,00
SETEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	411.468,75	548.625,00	-137.156,25
OUTUBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	457.187,50	548.625,00	-91.437,50

NOVEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	502.906,25	548.625,00	-45.718,75
DEZEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	548.625,00	548.625,00	0,00
Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	140.714,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	5.586,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	12.191,66	0,00	12.191,66
FEVEREIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	24.383,32	0,00	24.383,32
MARÇO	12.191,66	2.461,00	9.730,66	36.574,98	2.461,00	34.113,98
ABRIL	12.191,66	0,00	12.191,66	48.766,64	2.461,00	46.305,64
MAIO	12.191,66	0,00	12.191,66	60.958,30	2.461,00	58.497,30
JUNHO	12.191,66	63.537,50	-51.345,84	73.149,96	65.998,50	7.151,46
JULHO	12.191,66	63.773,50	-51.581,84	85.341,62	129.772,00	-44.430,38
AGOSTO	12.191,66	7.244,00	4.947,66	97.533,28	137.016,00	-39.482,72
SETEMBRO	12.191,66	3.698,00	8.493,66	109.724,94	140.714,00	-30.989,06
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	140.714,00	-18.797,40
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	140.714,00	-6.605,74
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	140.714,00	5.586,00
Despesa: 222 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.575,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	36.575,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.047,91	6.681,16	-3.633,25	3.047,91	6.681,16	-3.633,25
FEVEREIRO	3.047,91	26.618,00	-23.570,09	6.095,82	33.299,16	-27.203,34
MARÇO	3.047,91	0,00	3.047,91	9.143,73	33.299,16	-24.155,43
ABRIL	3.047,91	0,00	3.047,91	12.191,64	33.299,16	-21.107,52
MAIO	3.047,91	0,00	3.047,91	15.239,55	33.299,16	-18.059,61
JUNHO	3.047,91	0,00	3.047,91	18.287,46	33.299,16	-15.011,70
JULHO	3.047,91	0,00	3.047,91	21.335,37	33.299,16	-11.963,79
AGOSTO	3.047,91	2.937,26	110,65	24.383,28	36.236,42	-11.853,14
SETEMBRO	3.047,91	338,58	2.709,33	27.431,19	36.575,00	-9.143,81
OUTUBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	30.479,10	36.575,00	-6.095,90
NOVEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	33.527,01	36.575,00	-3.047,99
DEZEMBRO	3.047,99	0,00	3.047,99	36.575,00	36.575,00	0,00
Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	41.784,89
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	15,11
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	383,60	3.099,73	6.966,66	383,60	6.583,06
MARÇO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	10.449,99	5.293,60	5.156,39
ABRIL	3.483,33	4.768,60	-1.285,27	13.933,32	10.062,20	3.871,12
MAIO	3.483,33	4.901,99	-1.418,66	17.416,65	14.964,19	2.452,46
JUNHO	3.483,33	11.305,40	-7.822,07	20.899,98	26.269,59	-5.369,61
JULHO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	24.383,31	31.179,59	-6.796,28

AGOSTO	3.483,33	1.761,60	1.721,73	27.866,64	32.941,19	-5.074,55
SETEMBRO	3.483,33	8.843,70	-5.360,37	31.349,97	41.784,89	-10.434,92
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	41.784,89	-6.951,59
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	41.784,89	-3.468,26
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	41.784,89	15,11
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.059.860,54
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	709.778,97
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	350.081,57
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	88.321,71	40.121,34	48.200,37	88.321,71	40.121,34	48.200,37
FEVEREIRO	88.321,71	53.857,60	34.464,11	176.643,42	93.978,94	82.664,48
MARÇO	88.321,71	65.140,51	23.181,20	264.965,13	159.119,45	105.845,68
ABRIL	88.321,71	97.728,89	-9.407,18	353.286,84	256.848,34	96.438,50
MAIO	88.321,71	89.847,38	-1.525,67	441.608,55	346.695,72	94.912,83
JUNHO	88.321,71	113.067,64	-24.745,93	529.930,26	459.763,36	70.166,90
JULHO	88.321,71	65.900,64	22.421,07	618.251,97	525.664,00	92.587,97
AGOSTO	88.321,71	115.576,37	-27.254,66	706.573,68	641.240,37	65.333,31
SETEMBRO	88.321,71	68.538,60	19.783,11	794.895,39	709.778,97	85.116,42
OUTUBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	883.217,10	709.778,97	173.438,13
NOVEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	971.538,81	709.778,97	261.759,84
DEZEMBRO	88.321,73	0,00	88.321,73	1.059.860,54	709.778,97	350.081,57
Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	42.040,36
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	41.307,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	733,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	3.503,36	5.025,00	-1.521,64
FEVEREIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	7.006,72	10.050,00	-3.043,28
MARÇO	3.503,36	248,00	3.255,36	10.510,08	10.298,00	212,08
ABRIL	3.503,36	7.730,00	-4.226,64	14.013,44	18.028,00	-4.014,56
MAIO	3.503,36	7.283,00	-3.779,64	17.516,80	25.311,00	-7.794,20
JUNHO	3.503,36	7.261,00	-3.757,64	21.020,16	32.572,00	-11.551,84
JULHO	3.503,36	7.730,00	-4.226,64	24.523,52	40.302,00	-15.778,48
AGOSTO	3.503,36	1.005,00	2.498,36	28.026,88	41.307,00	-13.280,12
SETEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	31.530,24	41.307,00	-9.776,76
OUTUBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	35.033,60	41.307,00	-6.273,40
NOVEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	38.536,96	41.307,00	-2.770,04
DEZEMBRO	3.503,40	0,00	3.503,40	42.040,36	41.307,00	733,36
Despesa: 225 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.659,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	19.746,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	913,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	1.721,63	0,00	1.721,63
FEVEREIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	3.443,26	0,00	3.443,26
MARÇO	1.721,63	6.296,00	-4.574,37	5.164,89	6.296,00	-1.131,11
ABRIL	1.721,63	0,00	1.721,63	6.886,52	6.296,00	590,52

MAIO	1.721,63	0,00	1.721,63	8.608,15	6.296,00	2.312,15
JUNHO	1.721,63	0,00	1.721,63	10.329,78	6.296,00	4.033,78
JULHO	1.721,63	0,00	1.721,63	12.051,41	6.296,00	5.755,41
AGOSTO	1.721,63	6.725,00	-5.003,37	13.773,04	13.021,00	752,04
SETEMBRO	1.721,63	6.725,00	-5.003,37	15.494,67	19.746,00	-4.251,33
OUTUBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	17.216,30	19.746,00	-2.529,70
NOVEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	18.937,93	19.746,00	-808,07
DEZEMBRO	1.721,71	0,00	1.721,71	20.659,64	19.746,00	913,64
Despesa: 226 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 227 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	888.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	812.246,08
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	76.003,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74.020,83	211.614,40	-137.593,57	74.020,83	211.614,40	-137.593,57
FEVEREIRO	74.020,83	22.757,69	51.263,14	148.041,66	234.372,09	-86.330,43
MARÇO	74.020,83	46.016,89	28.003,94	222.062,49	280.388,98	-58.326,49
ABRIL	74.020,83	138.344,58	-64.323,75	296.083,32	418.733,56	-122.650,24
MAIO	74.020,83	38.404,74	35.616,09	370.104,15	457.138,30	-87.034,15
JUNHO	74.020,83	38.707,25	35.313,58	444.124,98	495.845,55	-51.720,57
JULHO	74.020,83	147.997,57	-73.976,74	518.145,81	643.843,12	-125.697,31
AGOSTO	74.020,83	151.037,27	-77.016,44	592.166,64	794.880,39	-202.713,75
SETEMBRO	74.020,83	17.365,69	56.655,14	666.187,47	812.246,08	-146.058,61
OUTUBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	740.208,30	812.246,08	-72.037,78
NOVEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	814.229,13	812.246,08	1.983,05
DEZEMBRO	74.020,87	0,00	74.020,87	888.250,00	812.246,08	76.003,92
Despesa: 227 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	1.941,98
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	102.558,02
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33

FEVEREIRO	8.708,33	1.445,51	7.262,82	17.416,66	1.445,51	15.971,15
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	1.445,51	24.679,48
ABRIL	8.708,33	1.820,00	6.888,33	34.833,32	3.265,51	31.567,81
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	3.265,51	40.276,14
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	3.265,51	48.984,47
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	3.265,51	57.692,80
AGOSTO	8.708,33	-1.060,29	9.768,62	69.666,64	2.205,22	67.461,42
SETEMBRO	8.708,33	-263,24	8.971,57	78.374,97	1.941,98	76.432,99
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	1.941,98	85.141,32
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	1.941,98	93.849,65
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	1.941,98	102.558,02
Despesa: 227 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.250,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	52.250,00	-47.895,84	8.708,32	52.250,00	-43.541,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	52.250,00	-39.187,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	52.250,00	-34.833,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	52.250,00	-30.479,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	52.250,00	-26.125,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	52.250,00	-21.770,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	52.250,00	-17.416,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	52.250,00	-13.062,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	52.250,00	-8.708,40
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	52.250,00	-4.354,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	52.250,00	0,00
Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	7.882,49
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	2.567,51
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	7.882,49	-7.011,66	6.095,81	7.882,49	-1.786,68
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.882,49	-915,85
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.882,49	-45,02
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.882,49	825,81
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.882,49	1.696,64
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.882,49	2.567,51
Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	215.160,01
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-32.285,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	29.462,80	-14.223,22	15.239,58	29.462,80	-14.223,22
FEVEREIRO	15.239,58	30.057,92	-14.818,34	30.479,16	59.520,72	-29.041,56
MARÇO	15.239,58	1.540,00	13.699,58	45.718,74	61.060,72	-15.341,98
ABRIL	15.239,58	30.225,02	-14.985,44	60.958,32	91.285,74	-30.327,42
MAIO	15.239,58	33.801,00	-18.561,42	76.197,90	125.086,74	-48.888,84
JUNHO	15.239,58	1.586,50	13.653,08	91.437,48	126.673,24	-35.235,76
JULHO	15.239,58	30.315,76	-15.076,18	106.677,06	156.989,00	-50.311,94
AGOSTO	15.239,58	25.789,88	-10.550,30	121.916,64	182.778,88	-60.862,24
SETEMBRO	15.239,58	32.381,13	-17.141,55	137.156,22	215.160,01	-78.003,79
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	215.160,01	-62.764,21
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	215.160,01	-47.524,63
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	215.160,01	-32.285,01
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	29.558,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	9.629,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	0,00	3.265,62	9.796,86	0,00	9.796,86
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	0,00	13.062,48
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	0,00	16.328,10
JUNHO	3.265,62	29.558,50	-26.292,88	19.593,72	29.558,50	-9.964,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	29.558,50	-6.699,16
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	29.558,50	-3.433,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	29.558,50	-167,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	29.558,50	3.097,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	29.558,50	6.363,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	29.558,50	9.629,00
Despesa: 229 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	31.754,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7.433,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	30.984,50	-27.718,88	9.796,86	30.984,50	-21.187,64
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	30.984,50	-17.922,02
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	30.984,50	-14.656,40
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	30.984,50	-11.390,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	30.984,50	-8.125,16
AGOSTO	3.265,62	770,00	2.495,62	26.124,96	31.754,50	-5.629,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	31.754,50	-2.363,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	31.754,50	901,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	31.754,50	4.167,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	31.754,50	7.433,00

Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	12.609,93
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	12.609,93
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	1.050,82	0,00	1.050,82
FEVEREIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	2.101,64	0,00	2.101,64
MARÇO	1.050,82	0,00	1.050,82	3.152,46	0,00	3.152,46
ABRIL	1.050,82	0,00	1.050,82	4.203,28	0,00	4.203,28
MAIO	1.050,82	0,00	1.050,82	5.254,10	0,00	5.254,10
JUNHO	1.050,82	0,00	1.050,82	6.304,92	0,00	6.304,92
JULHO	1.050,82	0,00	1.050,82	7.355,74	0,00	7.355,74
AGOSTO	1.050,82	0,00	1.050,82	8.406,56	0,00	8.406,56
SETEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	9.457,38	0,00	9.457,38
OUTUBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	10.508,20	0,00	10.508,20
NOVEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	11.559,02	0,00	11.559,02
DEZEMBRO	1.050,91	0,00	1.050,91	12.609,93	0,00	12.609,93
Despesa: 230 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.957,38
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7.492,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	2.957,38	-2.086,55	1.741,66	2.957,38	-1.215,72
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.957,38	-344,89
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.957,38	525,94
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.957,38	1.396,77
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.957,38	2.267,60
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.957,38	3.138,43
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.957,38	4.009,26
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.957,38	4.880,09
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.957,38	5.750,92
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.957,38	6.621,75
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.957,38	7.492,62
Despesa: 231 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	40.140,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	33.010,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	6.095,83	4.460,00	1.635,83
FEVEREIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	12.191,66	8.920,00	3.271,66
MARÇO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	18.287,49	13.380,00	4.907,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	13.380,00	11.003,32
MAIO	6.095,83	8.920,00	-2.824,17	30.479,15	22.300,00	8.179,15
JUNHO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	36.574,98	26.760,00	9.814,98
JULHO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	42.670,81	31.220,00	11.450,81
AGOSTO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	48.766,64	35.680,00	13.086,64
SETEMBRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	54.862,47	40.140,00	14.722,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	40.140,00	20.818,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	40.140,00	26.914,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	40.140,00	33.010,00

Despesa: 232 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.387,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	44.387,73
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	3.698,97	0,00	3.698,97
FEVEREIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	7.397,94	0,00	7.397,94
MARÇO	3.698,97	0,00	3.698,97	11.096,91	0,00	11.096,91
ABRIL	3.698,97	3.492,68	206,29	14.795,88	3.492,68	11.303,20
MAIO	3.698,97	36.199,99	-32.501,02	18.494,85	39.692,67	-21.197,82
JUNHO	3.698,97	4.695,06	-996,09	22.193,82	44.387,73	-22.193,91
JULHO	3.698,97	0,00	3.698,97	25.892,79	44.387,73	-18.494,94
AGOSTO	3.698,97	0,00	3.698,97	29.591,76	44.387,73	-14.795,97
SETEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	33.290,73	44.387,73	-11.097,00
OUTUBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	36.989,70	44.387,73	-7.398,03
NOVEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	40.688,67	44.387,73	-3.699,06
DEZEMBRO	3.699,06	0,00	3.699,06	44.387,73	44.387,73	0,00
Despesa: 232 | Recurso: 00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.556,67
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	16.556,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	1.379,72	0,00	1.379,72
FEVEREIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	2.759,44	0,00	2.759,44
MARÇO	1.379,72	0,00	1.379,72	4.139,16	0,00	4.139,16
ABRIL	1.379,72	0,00	1.379,72	5.518,88	0,00	5.518,88
MAIO	1.379,72	0,00	1.379,72	6.898,60	0,00	6.898,60
JUNHO	1.379,72	0,00	1.379,72	8.278,32	0,00	8.278,32
JULHO	1.379,72	0,00	1.379,72	9.658,04	0,00	9.658,04
AGOSTO	1.379,72	0,00	1.379,72	11.037,76	0,00	11.037,76
SETEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	12.417,48	0,00	12.417,48
OUTUBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	13.797,20	0,00	13.797,20
NOVEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	15.176,92	0,00	15.176,92
DEZEMBRO	1.379,75	0,00	1.379,75	16.556,67	0,00	16.556,67
Despesa: 232 | Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	159.055,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	61.645,02
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	97.410,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.254,63	39.251,04	-25.996,41	13.254,63	39.251,04	-25.996,41
FEVEREIRO	13.254,63	0,00	13.254,63	26.509,26	39.251,04	-12.741,78
MARÇO	13.254,63	0,00	13.254,63	39.763,89	39.251,04	512,85
ABRIL	13.254,63	0,00	13.254,63	53.018,52	39.251,04	13.767,48
MAIO	13.254,63	15.519,98	-2.265,35	66.273,15	54.771,02	11.502,13
JUNHO	13.254,63	0,00	13.254,63	79.527,78	54.771,02	24.756,76
JULHO	13.254,63	0,00	13.254,63	92.782,41	54.771,02	38.011,39
AGOSTO	13.254,63	6.874,00	6.380,63	106.037,04	61.645,02	44.392,02
SETEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	119.291,67	61.645,02	57.646,65

OUTUBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	132.546,30	61.645,02	70.901,28
NOVEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	145.800,93	61.645,02	84.155,91
DEZEMBRO	13.254,67	0,00	13.254,67	159.055,60	61.645,02	97.410,58
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 235 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.310,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	456,60
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	853,83
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	109,20	0,00	109,20	109,20	0,00	109,20
FEVEREIRO	109,20	0,00	109,20	218,40	0,00	218,40
MARÇO	109,20	0,00	109,20	327,60	0,00	327,60
ABRIL	109,20	0,00	109,20	436,80	0,00	436,80
MAIO	109,20	0,00	109,20	546,00	0,00	546,00
JUNHO	109,20	0,00	109,20	655,20	0,00	655,20

JULHO	109,20	0,00	109,20	764,40	0,00	764,40
AGOSTO	109,20	0,00	109,20	873,60	0,00	873,60
SETEMBRO	109,20	456,60	-347,40	982,80	456,60	526,20
OUTUBRO	109,20	0,00	109,20	1.092,00	456,60	635,40
NOVEMBRO	109,20	0,00	109,20	1.201,20	456,60	744,60
DEZEMBRO	109,23	0,00	109,23	1.310,43	456,60	853,83
Despesa: 236 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.463,93
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	6.726,26
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	171,00	511,51	4.095,06	171,00	3.924,06
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	171,00	4.606,57
AGOSTO	682,51	1.147,95	-465,44	5.460,08	1.318,95	4.141,13
SETEMBRO	682,51	144,98	537,53	6.142,59	1.463,93	4.678,66
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	1.463,93	5.361,17
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	1.463,93	6.043,68
DEZEMBRO	682,58	0,00	682,58	8.190,19	1.463,93	6.726,26
Despesa: 236 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,18
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.190,18
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	8.190,18	-7.507,67	4.095,06	8.190,18	-4.095,12
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	8.190,18	-3.412,61
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	8.190,18	-2.730,10
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	8.190,18	-2.047,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	8.190,18	-1.365,08
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	8.190,18	-682,57
DEZEMBRO	682,57	0,00	682,57	8.190,18	8.190,18	0,00
Despesa: 237 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	500,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	15.880,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09

ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	500,00	865,03	8.190,18	500,00	7.690,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	500,00	9.055,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	500,00	10.420,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	500,00	11.785,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	500,00	13.150,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	500,00	14.515,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	500,00	15.880,37
Despesa: 238 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 239 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.254,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.700,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.554,46
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,20	0,00	271,20	271,20	0,00	271,20
FEVEREIRO	271,20	0,00	271,20	542,40	0,00	542,40
MARÇO	271,20	0,00	271,20	813,60	0,00	813,60
ABRIL	271,20	0,00	271,20	1.084,80	0,00	1.084,80
MAIO	271,20	1.700,00	-1.428,80	1.356,00	1.700,00	-344,00
JUNHO	271,20	0,00	271,20	1.627,20	1.700,00	-72,80
JULHO	271,20	0,00	271,20	1.898,40	1.700,00	198,40
AGOSTO	271,20	0,00	271,20	2.169,60	1.700,00	469,60
SETEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.440,80	1.700,00	740,80
OUTUBRO	271,20	0,00	271,20	2.712,00	1.700,00	1.012,00
NOVEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.983,20	1.700,00	1.283,20
DEZEMBRO	271,26	0,00	271,26	3.254,46	1.700,00	1.554,46
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 240 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	88.062,48
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	21.140,02
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	9.685,71	-585,51	9.100,20	9.685,71	-585,51
FEVEREIRO	9.100,20	11.636,54	-2.536,34	18.200,40	21.322,25	-3.121,85
MARÇO	9.100,20	10.175,48	-1.075,28	27.300,60	31.497,73	-4.197,13
ABRIL	9.100,20	8.429,20	671,00	36.400,80	39.926,93	-3.526,13
MAIO	9.100,20	7.831,86	1.268,34	45.501,00	47.758,79	-2.257,79
JUNHO	9.100,20	7.810,85	1.289,35	54.601,20	55.569,64	-968,44
JULHO	9.100,20	11.054,31	-1.954,11	63.701,40	66.623,95	-2.922,55
AGOSTO	9.100,20	13.649,46	-4.549,26	72.801,60	80.273,41	-7.471,81
SETEMBRO	9.100,20	7.789,07	1.311,13	81.901,80	88.062,48	-6.160,68
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	88.062,48	2.939,52
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	88.062,48	12.039,72
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	88.062,48	21.140,02
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.300,62
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	20.197,24
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	7.103,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.275,05	2.104,07	170,98	2.275,05	2.104,07	170,98
FEVEREIRO	2.275,05	2.972,74	-697,69	4.550,10	5.076,81	-526,71
MARÇO	2.275,05	2.599,50	-324,45	6.825,15	7.676,31	-851,16
ABRIL	2.275,05	1.987,74	287,31	9.100,20	9.664,05	-563,85
MAIO	2.275,05	2.166,42	108,63	11.375,25	11.830,47	-455,22
JUNHO	2.275,05	1.995,41	279,64	13.650,30	13.825,88	-175,58
JULHO	2.275,05	2.384,83	-109,78	15.925,35	16.210,71	-285,36
AGOSTO	2.275,05	1.996,68	278,37	18.200,40	18.207,39	-6,99
SETEMBRO	2.275,05	1.989,85	285,20	20.475,45	20.197,24	278,21
OUTUBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	22.750,50	20.197,24	2.553,26
NOVEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	25.025,55	20.197,24	4.828,31
DEZEMBRO	2.275,07	0,00	2.275,07	27.300,62	20.197,24	7.103,38
Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	45,66
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	1.046,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	45,66	45,34	455,00	45,66	409,34
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	45,66	500,34
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	45,66	591,34
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	45,66	682,34
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	45,66	773,34
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	45,66	864,34
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	45,66	955,34
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	45,66	1.046,37
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 244 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 245 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	13.104,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	2.184,04	0,00	2.184,04
MARÇO	1.092,02	0,00	1.092,02	3.276,06	0,00	3.276,06
ABRIL	1.092,02	0,00	1.092,02	4.368,08	0,00	4.368,08
MAIO	1.092,02	0,00	1.092,02	5.460,10	0,00	5.460,10
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	0,00	6.552,12
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	0,00	7.644,14
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	0,00	8.736,16
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	0,00	9.828,18
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	0,00	10.920,20
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	0,00	12.012,22
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	0,00	13.104,30
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	76.441,75
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	61.197,84
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	15.243,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	6.370,14	0,00	6.370,14
FEVEREIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	12.740,28	0,00	12.740,28
MARÇO	6.370,14	0,00	6.370,14	19.110,42	0,00	19.110,42
ABRIL	6.370,14	0,00	6.370,14	25.480,56	0,00	25.480,56
MAIO	6.370,14	470,00	5.900,14	31.850,70	470,00	31.380,70
JUNHO	6.370,14	0,00	6.370,14	38.220,84	470,00	37.750,84
JULHO	6.370,14	0,00	6.370,14	44.590,98	470,00	44.120,98
AGOSTO	6.370,14	47.902,25	-41.532,11	50.961,12	48.372,25	2.588,87
SETEMBRO	6.370,14	12.825,59	-6.455,45	57.331,26	61.197,84	-3.866,58
OUTUBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	63.701,40	61.197,84	2.503,56
NOVEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	70.071,54	61.197,84	8.873,70
DEZEMBRO	6.370,21	0,00	6.370,21	76.441,75	61.197,84	15.243,91
Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	515.751,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	448.811,55
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	66.939,95
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	42.979,29	55.342,84	-12.363,55	42.979,29	55.342,84	-12.363,55
FEVEREIRO	42.979,29	44.933,50	-1.954,21	85.958,58	100.276,34	-14.317,76
MARÇO	42.979,29	40.900,19	2.079,10	128.937,87	141.176,53	-12.238,66
ABRIL	42.979,29	44.725,77	-1.746,48	171.917,16	185.902,30	-13.985,14
MAIO	42.979,29	85.031,67	-42.052,38	214.896,45	270.933,97	-56.037,52
JUNHO	42.979,29	43.866,76	-887,47	257.875,74	314.800,73	-56.924,99
JULHO	42.979,29	45.377,65	-2.398,36	300.855,03	360.178,38	-59.323,35
AGOSTO	42.979,29	40.882,35	2.096,94	343.834,32	401.060,73	-57.226,41
SETEMBRO	42.979,29	47.750,82	-4.771,53	386.813,61	448.811,55	-61.997,94
OUTUBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	429.792,90	448.811,55	-19.018,65
NOVEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	472.772,19	448.811,55	23.960,64
DEZEMBRO	42.979,31	0,00	42.979,31	515.751,50	448.811,55	66.939,95
Despesa: 248 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.261,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	30.261,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	2.521,75	0,00	2.521,75
FEVEREIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	5.043,50	0,00	5.043,50
MARÇO	2.521,75	0,00	2.521,75	7.565,25	0,00	7.565,25
ABRIL	2.521,75	0,00	2.521,75	10.087,00	0,00	10.087,00
MAIO	2.521,75	0,00	2.521,75	12.608,75	0,00	12.608,75
JUNHO	2.521,75	0,00	2.521,75	15.130,50	0,00	15.130,50
JULHO	2.521,75	0,00	2.521,75	17.652,25	0,00	17.652,25
AGOSTO	2.521,75	0,00	2.521,75	20.174,00	0,00	20.174,00
SETEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	22.695,75	0,00	22.695,75
OUTUBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	25.217,50	0,00	25.217,50

NOVEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	27.739,25	0,00	27.739,25
DEZEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	30.261,00	0,00	30.261,00
Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 250 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	312.447,96
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	1.052,04
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	19.170,30	6.954,70	26.125,00	19.170,30	6.954,70
FEVEREIRO	26.125,00	14.909,93	11.215,07	52.250,00	34.080,23	18.169,77
MARÇO	26.125,00	93.626,20	-67.501,20	78.375,00	127.706,43	-49.331,43
ABRIL	26.125,00	15.794,66	10.330,34	104.500,00	143.501,09	-39.001,09
MAIO	26.125,00	15.856,50	10.268,50	130.625,00	159.357,59	-28.732,59
JUNHO	26.125,00	89.209,47	-63.084,47	156.750,00	248.567,06	-91.817,06
JULHO	26.125,00	13.382,74	12.742,26	182.875,00	261.949,80	-79.074,80

AGOSTO	26.125,00	21.274,21	4.850,79	209.000,00	283.224,01	-74.224,01
SETEMBRO	26.125,00	29.223,95	-3.098,95	235.125,00	312.447,96	-77.322,96
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	312.447,96	-51.197,96
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	312.447,96	-25.072,96
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	312.447,96	1.052,04
Despesa: 251 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	70.709,07
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	2.440,93
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	7.560,73	-1.464,90	18.287,49	7.560,73	10.726,76
ABRIL	6.095,83	24.423,09	-18.327,26	24.383,32	31.983,82	-7.600,50
MAIO	6.095,83	24.233,72	-18.137,89	30.479,15	56.217,54	-25.738,39
JUNHO	6.095,83	7.169,51	-1.073,68	36.574,98	63.387,05	-26.812,07
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	63.387,05	-20.716,24
AGOSTO	6.095,83	7.322,02	-1.226,19	48.766,64	70.709,07	-21.942,43
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	70.709,07	-15.846,60
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	70.709,07	-9.750,77
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	70.709,07	-3.654,94
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	70.709,07	2.440,93
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	72.925,46
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	224,54
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	24.695,16	-18.599,33	6.095,83	24.695,16	-18.599,33
FEVEREIRO	6.095,83	22.883,63	-16.787,80	12.191,66	47.578,79	-35.387,13
MARÇO	6.095,83	18.028,97	-11.933,14	18.287,49	65.607,76	-47.320,27
ABRIL	6.095,83	644,81	5.451,02	24.383,32	66.252,57	-41.869,25
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	66.252,57	-35.773,42
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	66.252,57	-29.677,59
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	66.252,57	-23.581,76
AGOSTO	6.095,83	5.061,83	1.034,00	48.766,64	71.314,40	-22.547,76
SETEMBRO	6.095,83	1.611,06	4.484,77	54.862,47	72.925,46	-18.062,99
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	72.925,46	-11.967,16
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	72.925,46	-5.871,33
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	72.925,46	224,54
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	166.804,13
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	159.487,57
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	7.316,56
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.900,34	29.730,25	-15.829,91	13.900,34	29.730,25	-15.829,91
FEVEREIRO	13.900,34	26.793,20	-12.892,86	27.800,68	56.523,45	-28.722,77
MARÇO	13.900,34	29.148,24	-15.247,90	41.701,02	85.671,69	-43.970,67
ABRIL	13.900,34	4.926,37	8.973,97	55.601,36	90.598,06	-34.996,70

MAIO	13.900,34	28.423,98	-14.523,64	69.501,70	119.022,04	-49.520,34
JUNHO	13.900,34	28.925,13	-15.024,79	83.402,04	147.947,17	-64.545,13
JULHO	13.900,34	3.393,33	10.507,01	97.302,38	151.340,50	-54.038,12
AGOSTO	13.900,34	4.071,13	9.829,21	111.202,72	155.411,63	-44.208,91
SETEMBRO	13.900,34	4.075,94	9.824,40	125.103,06	159.487,57	-34.384,51
OUTUBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	139.003,40	159.487,57	-20.484,17
NOVEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	152.903,74	159.487,57	-6.583,83
DEZEMBRO	13.900,39	0,00	13.900,39	166.804,13	159.487,57	7.316,56
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	40.886,35
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	913,65
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	7.504,89	-4.021,56	3.483,33	7.504,89	-4.021,56
FEVEREIRO	3.483,33	7.167,26	-3.683,93	6.966,66	14.672,15	-7.705,49
MARÇO	3.483,33	7.842,46	-4.359,13	10.449,99	22.514,61	-12.064,62
ABRIL	3.483,33	7.573,81	-4.090,48	13.933,32	30.088,42	-16.155,10
MAIO	3.483,33	7.576,97	-4.093,64	17.416,65	37.665,39	-20.248,74
JUNHO	3.483,33	2.297,16	1.186,17	20.899,98	39.962,55	-19.062,57
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	39.962,55	-15.579,24
AGOSTO	3.483,33	923,80	2.559,53	27.866,64	40.886,35	-13.019,71
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	40.886,35	-9.536,38
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	40.886,35	-6.053,05
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	40.886,35	-2.569,72
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	40.886,35	913,65
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	18.014,12
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	2.885,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	18.215,64	-16.473,98	5.224,98	18.215,64	-12.990,66
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	18.215,64	-11.249,00
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	18.215,64	-9.507,34
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	18.215,64	-7.765,68
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	18.215,64	-6.024,02
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	18.215,64	-4.282,36
SETEMBRO	1.741,66	-201,52	1.943,18	15.674,94	18.014,12	-2.339,18
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	18.014,12	-597,52
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	18.014,12	1.144,14
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	18.014,12	2.885,88
Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25

FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 256 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	81.606,09
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	1.993,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	12.139,32	-5.172,66	6.966,66	12.139,32	-5.172,66
FEVEREIRO	6.966,66	10.298,00	-3.331,34	13.933,32	22.437,32	-8.504,00
MARÇO	6.966,66	12.392,52	-5.425,86	20.899,98	34.829,84	-13.929,86
ABRIL	6.966,66	10.761,45	-3.794,79	27.866,64	45.591,29	-17.724,65
MAIO	6.966,66	11.169,58	-4.202,92	34.833,30	56.760,87	-21.927,57
JUNHO	6.966,66	12.141,51	-5.174,85	41.799,96	68.902,38	-27.102,42
JULHO	6.966,66	10.758,17	-3.791,51	48.766,62	79.660,55	-30.893,93
AGOSTO	6.966,66	972,77	5.993,89	55.733,28	80.633,32	-24.900,04
SETEMBRO	6.966,66	972,77	5.993,89	62.699,94	81.606,09	-18.906,15
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	81.606,09	-11.939,49
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	81.606,09	-4.972,83
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	81.606,09	1.993,91
Despesa: 258 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	20.334,17
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	565,83
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	3.817,38	-2.075,72	1.741,66	3.817,38	-2.075,72
FEVEREIRO	1.741,66	2.814,26	-1.072,60	3.483,32	6.631,64	-3.148,32
MARÇO	1.741,66	3.263,01	-1.521,35	5.224,98	9.894,65	-4.669,67
ABRIL	1.741,66	3.037,33	-1.295,67	6.966,64	12.931,98	-5.965,34
MAIO	1.741,66	2.922,44	-1.180,78	8.708,30	15.854,42	-7.146,12
JUNHO	1.741,66	3.056,44	-1.314,78	10.449,96	18.910,86	-8.460,90
JULHO	1.741,66	1.423,31	318,35	12.191,62	20.334,17	-8.142,55
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.334,17	-6.400,89
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.334,17	-4.659,23
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.334,17	-2.917,57
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.334,17	-1.175,91
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.334,17	565,83
Despesa: 259 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	87,70
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.137,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	87,70	347,71	3.047,87	87,70	2.960,17
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	87,70	3.395,58
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	87,70	3.830,99
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	87,70	4.266,40
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	87,70	4.701,81
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	87,70	5.137,30
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.043,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.043,97
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	420,33	0,00	420,33	420,33	0,00	420,33
FEVEREIRO	420,33	0,00	420,33	840,66	0,00	840,66
MARÇO	420,33	0,00	420,33	1.260,99	0,00	1.260,99
ABRIL	420,33	0,00	420,33	1.681,32	0,00	1.681,32
MAIO	420,33	0,00	420,33	2.101,65	0,00	2.101,65
JUNHO	420,33	0,00	420,33	2.521,98	0,00	2.521,98
JULHO	420,33	0,00	420,33	2.942,31	0,00	2.942,31
AGOSTO	420,33	0,00	420,33	3.362,64	0,00	3.362,64
SETEMBRO	420,33	0,00	420,33	3.782,97	0,00	3.782,97
OUTUBRO	420,33	0,00	420,33	4.203,30	0,00	4.203,30
NOVEMBRO	420,33	0,00	420,33	4.623,63	0,00	4.623,63
DEZEMBRO	420,34	0,00	420,34	5.043,97	0,00	5.043,97
Despesa: 260 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	209.000,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	39.236,82	-21.820,16	17.416,66	39.236,82	-21.820,16
FEVEREIRO	17.416,66	14.525,91	2.890,75	34.833,32	53.762,73	-18.929,41
MARÇO	17.416,66	48.798,69	-31.382,03	52.249,98	102.561,42	-50.311,44
ABRIL	17.416,66	4.708,04	12.708,62	69.666,64	107.269,46	-37.602,82
MAIO	17.416,66	25.564,29	-8.147,63	87.083,30	132.833,75	-45.750,45
JUNHO	17.416,66	75.317,27	-57.900,61	104.499,96	208.151,02	-103.651,06
JULHO	17.416,66	848,98	16.567,68	121.916,62	209.000,00	-87.083,38
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	209.000,00	-69.666,72
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	209.000,00	-52.250,06
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	209.000,00	-34.833,40
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	209.000,00	-17.416,74
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	209.000,00	0,00
Despesa: 261 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00

Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	14.539,88
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.135,12
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	2.334,06	-1.027,81	6.531,25	2.334,06	4.197,19
JUNHO	1.306,25	1.556,04	-249,79	7.837,50	3.890,10	3.947,40
JULHO	1.306,25	4.307,04	-3.000,79	9.143,75	8.197,14	946,61
AGOSTO	1.306,25	6.342,74	-5.036,49	10.450,00	14.539,88	-4.089,88
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	14.539,88	-2.783,63
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	14.539,88	-1.477,38
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	14.539,88	-171,13
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	14.539,88	1.135,12
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	365.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	307.756,77
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	57.993,23
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.479,16	37.745,74	-7.266,58	30.479,16	37.745,74	-7.266,58
FEVEREIRO	30.479,16	33.536,11	-3.056,95	60.958,32	71.281,85	-10.323,53
MARÇO	30.479,16	40.281,19	-9.802,03	91.437,48	111.563,04	-20.125,56
ABRIL	30.479,16	30.449,33	29,83	121.916,64	142.012,37	-20.095,73
MAIO	30.479,16	30.639,67	-160,51	152.395,80	172.652,04	-20.256,24
JUNHO	30.479,16	30.396,93	82,23	182.874,96	203.048,97	-20.174,01
JULHO	30.479,16	40.453,96	-9.974,80	213.354,12	243.502,93	-30.148,81
AGOSTO	30.479,16	30.574,99	-95,83	243.833,28	274.077,92	-30.244,64
SETEMBRO	30.479,16	33.678,85	-3.199,69	274.312,44	307.756,77	-33.444,33
OUTUBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	304.791,60	307.756,77	-2.965,17
NOVEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	335.270,76	307.756,77	27.513,99
DEZEMBRO	30.479,24	0,00	30.479,24	365.750,00	307.756,77	57.993,23
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	70.166,33
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	55.233,67
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	7.871,27	2.578,73	10.450,00	7.871,27	2.578,73
FEVEREIRO	10.450,00	7.568,70	2.881,30	20.900,00	15.439,97	5.460,03
MARÇO	10.450,00	8.364,18	2.085,82	31.350,00	23.804,15	7.545,85
ABRIL	10.450,00	7.079,11	3.370,89	41.800,00	30.883,26	10.916,74
MAIO	10.450,00	7.492,95	2.957,05	52.250,00	38.376,21	13.873,79
JUNHO	10.450,00	7.270,11	3.179,89	62.700,00	45.646,32	17.053,68
JULHO	10.450,00	8.531,35	1.918,65	73.150,00	54.177,67	18.972,33
AGOSTO	10.450,00	8.273,90	2.176,10	83.600,00	62.451,57	21.148,43
SETEMBRO	10.450,00	7.714,76	2.735,24	94.050,00	70.166,33	23.883,67
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	70.166,33	34.333,67
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	70.166,33	44.783,67

DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	70.166,33	55.233,67
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.136,75
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	88,25
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.483,95	-1.048,54	435,41	1.483,95	-1.048,54
FEVEREIRO	435,41	684,90	-249,49	870,82	2.168,85	-1.298,03
MARÇO	435,41	1.141,50	-706,09	1.306,23	3.310,35	-2.004,12
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	3.310,35	-1.568,71
MAIO	435,41	456,60	-21,19	2.177,05	3.766,95	-1.589,90
JUNHO	435,41	1.369,80	-934,39	2.612,46	5.136,75	-2.524,29
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.136,75	-2.088,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.136,75	-1.653,47
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.136,75	-1.218,06
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.136,75	-782,65
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.136,75	-347,24
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.136,75	88,25
Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	13.997,31
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	17.352,69
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	695,37	1.917,13	5.225,00	695,37	4.529,63
MARÇO	2.612,50	1.046,60	1.565,90	7.837,50	1.741,97	6.095,53
ABRIL	2.612,50	1.519,00	1.093,50	10.450,00	3.260,97	7.189,03
MAIO	2.612,50	1.211,60	1.400,90	13.062,50	4.472,57	8.589,93
JUNHO	2.612,50	1.149,33	1.463,17	15.675,00	5.621,90	10.053,10
JULHO	2.612,50	220,00	2.392,50	18.287,50	5.841,90	12.445,60
AGOSTO	2.612,50	5.790,49	-3.177,99	20.900,00	11.632,39	9.267,61
SETEMBRO	2.612,50	2.364,92	247,58	23.512,50	13.997,31	9.515,19
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	13.997,31	12.127,69
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	13.997,31	14.740,19
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	13.997,31	17.352,69
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	469,71
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	575,29
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	469,71	-382,63	435,40	469,71	-34,31
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	469,71	52,77
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	469,71	139,85
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	469,71	226,93

SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	469,71	314,01
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	469,71	401,09
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	469,71	488,17
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	469,71	575,29
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.050,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.050,83
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,56	0,00	87,56	87,56	0,00	87,56
FEVEREIRO	87,56	0,00	87,56	175,12	0,00	175,12
MARÇO	87,56	0,00	87,56	262,68	0,00	262,68
ABRIL	87,56	0,00	87,56	350,24	0,00	350,24
MAIO	87,56	0,00	87,56	437,80	0,00	437,80
JUNHO	87,56	0,00	87,56	525,36	0,00	525,36
JULHO	87,56	0,00	87,56	612,92	0,00	612,92
AGOSTO	87,56	0,00	87,56	700,48	0,00	700,48
SETEMBRO	87,56	0,00	87,56	788,04	0,00	788,04
OUTUBRO	87,56	0,00	87,56	875,60	0,00	875,60
NOVEMBRO	87,56	0,00	87,56	963,16	0,00	963,16
DEZEMBRO	87,67	0,00	87,67	1.050,83	0,00	1.050,83
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	232,50
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.217,50
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	232,50	638,33	1.741,66	232,50	1.509,16
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	232,50	2.379,99
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	232,50	3.250,82
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	232,50	4.121,65

JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	232,50	4.992,48
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	232,50	5.863,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	232,50	6.734,14
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	232,50	7.604,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	232,50	8.475,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	232,50	9.346,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	232,50	10.217,50
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	5.742,00	-4.000,34	1.741,66	5.742,00	-4.000,34
FEVEREIRO	1.741,66	15.004,00	-13.262,34	3.483,32	20.746,00	-17.262,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.746,00	-15.521,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.746,00	-13.779,36
MAIO	1.741,66	154,00	1.587,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	10.450,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.011,68	-6.140,85	870,83	7.011,68	-6.140,85
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.011,68	-5.270,02
MARÇO	870,83	1.500,00	-629,17	2.612,49	8.511,68	-5.899,19
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	8.511,68	-5.028,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	8.511,68	-4.157,53
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	8.511,68	-3.286,70
JULHO	870,83	1.492,95	-622,12	6.095,81	10.004,63	-3.908,82
AGOSTO	870,83	445,37	425,46	6.966,64	10.450,00	-3.483,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.450,00	-2.612,53
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.450,00	-1.741,70
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.450,00	-870,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.450,00	0,00
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	46.580,59
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.669,41
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.213,08	-858,92	4.354,16	5.213,08	-858,92
FEVEREIRO	4.354,16	5.291,26	-937,10	8.708,32	10.504,34	-1.796,02

MARÇO	4.354,16	5.828,00	-1.473,84	13.062,48	16.332,34	-3.269,86
ABRIL	4.354,16	5.859,00	-1.504,84	17.416,64	22.191,34	-4.774,70
MAIO	4.354,16	6.200,00	-1.845,84	21.770,80	28.391,34	-6.620,54
JUNHO	4.354,16	6.246,50	-1.892,34	26.124,96	34.637,84	-8.512,88
JULHO	4.354,16	5.944,25	-1.590,09	30.479,12	40.582,09	-10.102,97
AGOSTO	4.354,16	5.998,50	-1.644,34	34.833,28	46.580,59	-11.747,31
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	46.580,59	-7.393,15
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	46.580,59	-3.038,99
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	46.580,59	1.315,17
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	46.580,59	5.669,41
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.698,99
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.526,01
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	1.698,99	-1.263,58	2.612,46	1.698,99	913,47
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	1.698,99	1.348,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	1.698,99	1.784,29
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	1.698,99	2.219,70
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	1.698,99	2.655,11
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	1.698,99	3.090,52
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	1.698,99	3.526,01
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.844,15
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.844,15
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	403,67	0,00	403,67	403,67	0,00	403,67
FEVEREIRO	403,67	0,00	403,67	807,34	0,00	807,34
MARÇO	403,67	0,00	403,67	1.211,01	0,00	1.211,01
ABRIL	403,67	0,00	403,67	1.614,68	0,00	1.614,68
MAIO	403,67	0,00	403,67	2.018,35	0,00	2.018,35
JUNHO	403,67	0,00	403,67	2.422,02	0,00	2.422,02
JULHO	403,67	0,00	403,67	2.825,69	0,00	2.825,69
AGOSTO	403,67	0,00	403,67	3.229,36	0,00	3.229,36
SETEMBRO	403,67	0,00	403,67	3.633,03	0,00	3.633,03
OUTUBRO	403,67	0,00	403,67	4.036,70	0,00	4.036,70
NOVEMBRO	403,67	0,00	403,67	4.440,37	0,00	4.440,37
DEZEMBRO	403,78	0,00	403,78	4.844,15	0,00	4.844,15
Despesa: 278 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 279 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	**Diferença:**	20.000,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00

Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	69.314,55
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Diferença:**	14.285,45
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	6.966,66	6.800,00	166,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	13.933,32	13.600,00	333,32
MARÇO	6.966,66	6.800,00	166,66	20.899,98	20.400,00	499,98
ABRIL	6.966,66	6.800,00	166,66	27.866,64	27.200,00	666,64
MAIO	6.966,66	6.800,00	166,66	34.833,30	34.000,00	833,30
JUNHO	6.966,66	6.800,00	166,66	41.799,96	40.800,00	999,96
JULHO	6.966,66	10.200,00	-3.233,34	48.766,62	51.000,00	-2.233,38
AGOSTO	6.966,66	6.800,00	166,66	55.733,28	57.800,00	-2.066,72
SETEMBRO	6.966,66	11.514,55	-4.547,89	62.699,94	69.314,55	-6.614,61
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	69.314,55	352,05
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	69.314,55	7.318,71
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	69.314,55	14.285,45

Despesa: 280 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	**Diferença:**	4.180,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98

JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00

Despesa: 281 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	14.211,70
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	**Diferença:**	1.463,30
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	14.211,70	-12.905,45	5.225,00	14.211,70	-8.986,70
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	14.211,70	-7.680,45
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	14.211,70	-6.374,20
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	14.211,70	-5.067,95
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	14.211,70	-3.761,70
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	14.211,70	-2.455,45
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	14.211,70	-1.149,20
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	14.211,70	157,05
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	14.211,70	1.463,30

Despesa: 282 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**Total Realizado:**	2.090,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	2.090,00	-1.915,84	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00

Despesa: 283 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	9.463,90
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	**Diferença:**	9.463,90
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	788,65	0,00	788,65	788,65	0,00	788,65
FEVEREIRO	788,65	0,00	788,65	1.577,30	0,00	1.577,30
MARÇO	788,65	0,00	788,65	2.365,95	0,00	2.365,95
ABRIL	788,65	0,00	788,65	3.154,60	0,00	3.154,60
MAIO	788,65	0,00	788,65	3.943,25	0,00	3.943,25
JUNHO	788,65	0,00	788,65	4.731,90	0,00	4.731,90
JULHO	788,65	0,00	788,65	5.520,55	0,00	5.520,55
AGOSTO	788,65	0,00	788,65	6.309,20	0,00	6.309,20
SETEMBRO	788,65	0,00	788,65	7.097,85	0,00	7.097,85
OUTUBRO	788,65	0,00	788,65	7.886,50	0,00	7.886,50
NOVEMBRO	788,65	0,00	788,65	8.675,15	0,00	8.675,15
DEZEMBRO	788,75	0,00	788,75	9.463,90	0,00	9.463,90

Despesa: 284 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	**Diferença:**	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Despesa: 285 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	1.500,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	1.500,00	-1.375,00	1.000,00	1.500,00	-500,00

SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	1.500,00	-375,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	1.500,00	-250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	1.500,00	-125,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	1.500,00	0,00

Despesa: 286 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	**Diferença:**	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 16 HABITAÇÃO		
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 287 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1021 CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA	**Diferença:**	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	130.049,11
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Diferença:**	11.025,89
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	18.454,40	-6.698,15	11.756,25	18.454,40	-6.698,15
FEVEREIRO	11.756,25	7.747,60	4.008,65	23.512,50	26.202,00	-2.689,50
MARÇO	11.756,25	2.562,37	9.193,88	35.268,75	28.764,37	6.504,38
ABRIL	11.756,25	8.880,73	2.875,52	47.025,00	37.645,10	9.379,90
MAIO	11.756,25	22.084,45	-10.328,20	58.781,25	59.729,55	-948,30
JUNHO	11.756,25	15.784,06	-4.027,81	70.537,50	75.513,61	-4.976,11
JULHO	11.756,25	20.296,00	-8.539,75	82.293,75	95.809,61	-13.515,86
AGOSTO	11.756,25	9.920,00	1.836,25	94.050,00	105.729,61	-11.679,61
SETEMBRO	11.756,25	24.319,50	-12.563,25	105.806,25	130.049,11	-24.242,86
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	130.049,11	-12.486,61
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	130.049,11	-730,36
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	130.049,11	11.025,89

Despesa: 288 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	11.356,60
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Diferença:**	4.318,40
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	5.596,60	-4.290,35	5.225,00	5.596,60	-371,60
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	5.596,60	934,65
JUNHO	1.306,25	5.760,00	-4.453,75	7.837,50	11.356,60	-3.519,10
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.356,60	-2.212,85
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.356,60	-906,60
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.356,60	399,65
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.356,60	1.705,90
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.356,60	3.012,15
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.356,60	4.318,40

Despesa: 289 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	12.360,36
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	18.989,64
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	12.360,36	-9.747,86	18.287,50	12.360,36	5.927,14
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	12.360,36	8.539,64
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	12.360,36	11.152,14
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	12.360,36	13.764,64

NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	12.360,36	16.377,14
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	12.360,36	18.989,64

Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	15.904,69
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Diferença:**	15.445,31
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	2.612,50	1.737,18	875,32
FEVEREIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	5.225,00	3.474,36	1.750,64
MARÇO	2.612,50	1.737,18	875,32	7.837,50	5.211,54	2.625,96
ABRIL	2.612,50	1.737,18	875,32	10.450,00	6.948,72	3.501,28
MAIO	2.612,50	1.737,18	875,32	13.062,50	8.685,90	4.376,60
JUNHO	2.612,50	1.737,18	875,32	15.675,00	10.423,08	5.251,92
JULHO	2.612,50	2.007,25	605,25	18.287,50	12.430,33	5.857,17
AGOSTO	2.612,50	1.737,18	875,32	20.900,00	14.167,51	6.732,49
SETEMBRO	2.612,50	1.737,18	875,32	23.512,50	15.904,69	7.607,81
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	15.904,69	10.220,31
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	15.904,69	12.832,81
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	15.904,69	15.445,31

Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.665,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	31.165,86
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	499,78
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.638,80	1.723,32	915,48	2.638,80	1.723,32	915,48
FEVEREIRO	2.638,80	3.272,70	-633,90	5.277,60	4.996,02	281,58
MARÇO	2.638,80	7.236,83	-4.598,03	7.916,40	12.232,85	-4.316,45
ABRIL	2.638,80	6.064,33	-3.425,53	10.555,20	18.297,18	-7.741,98
MAIO	2.638,80	6.079,85	-3.441,05	13.194,00	24.377,03	-11.183,03
JUNHO	2.638,80	0,00	2.638,80	15.832,80	24.377,03	-8.544,23
JULHO	2.638,80	0,00	2.638,80	18.471,60	24.377,03	-5.905,43
AGOSTO	2.638,80	6.059,25	-3.420,45	21.110,40	30.436,28	-9.325,88
SETEMBRO	2.638,80	729,58	1.909,22	23.749,20	31.165,86	-7.416,66
OUTUBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	26.388,00	31.165,86	-4.777,86
NOVEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	29.026,80	31.165,86	-2.139,06
DEZEMBRO	2.638,84	0,00	2.638,84	31.665,64	31.165,86	499,78

Despesa: 290 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	51.934,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	23.673,02
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	28.261,34
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	4.327,86	0,00	4.327,86
FEVEREIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	8.655,72	0,00	8.655,72
MARÇO	4.327,86	0,00	4.327,86	12.983,58	0,00	12.983,58
ABRIL	4.327,86	0,00	4.327,86	17.311,44	0,00	17.311,44
MAIO	4.327,86	0,00	4.327,86	21.639,30	0,00	21.639,30
JUNHO	4.327,86	6.058,98	-1.731,12	25.967,16	6.058,98	19.908,18
JULHO	4.327,86	8.534,80	-4.206,94	30.295,02	14.593,78	15.701,24
AGOSTO	4.327,86	0,00	4.327,86	34.622,88	14.593,78	20.029,10
SETEMBRO	4.327,86	9.079,24	-4.751,38	38.950,74	23.673,02	15.277,72
OUTUBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	43.278,60	23.673,02	19.605,58
NOVEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	47.606,46	23.673,02	23.933,44
DEZEMBRO	4.327,90	0,00	4.327,90	51.934,36	23.673,02	28.261,34

Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	15.018,77
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	656,23
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	5.808,69	-4.502,44	1.306,25	5.808,69	-4.502,44
FEVEREIRO	1.306,25	5.890,47	-4.584,22	2.612,50	11.699,16	-9.086,66
MARÇO	1.306,25	1.188,71	117,54	3.918,75	12.887,87	-8.969,12
ABRIL	1.306,25	1.064,09	242,16	5.225,00	13.951,96	-8.726,96
MAIO	1.306,25	1.066,81	239,44	6.531,25	15.018,77	-8.487,52
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	15.018,77	-7.181,27
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	15.018,77	-5.875,02
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	15.018,77	-4.568,77
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	15.018,77	-3.262,52
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	15.018,77	-1.956,27
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	15.018,77	-650,02
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	15.018,77	656,23

Despesa: 291 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	4.918,33
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	10.756,67
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	1.063,15	243,10	7.837,50	1.063,15	6.774,35
JULHO	1.306,25	1.070,85	235,40	9.143,75	2.134,00	7.009,75
AGOSTO	1.306,25	1.063,20	243,05	10.450,00	3.197,20	7.252,80
SETEMBRO	1.306,25	1.721,13	-414,88	11.756,25	4.918,33	6.837,92
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	4.918,33	8.144,17
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	4.918,33	9.450,42

DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	4.918,33	10.756,67

Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS	**Total Realizado:**	22.980,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	27.020,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	15.320,00	-11.153,34	4.166,66	15.320,00	-11.153,34
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	15.320,00	-6.986,68
MARÇO	4.166,66	7.660,00	-3.493,34	12.499,98	22.980,00	-10.480,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	22.980,00	-6.313,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	22.980,00	-2.146,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	22.980,00	2.019,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	22.980,00	6.186,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	22.980,00	10.353,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	22.980,00	14.519,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	22.980,00	18.686,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	22.980,00	22.853,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	22.980,00	27.020,00

Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	33.440,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	14.452,29
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	18.987,71
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.786,66	0,00	2.786,66	2.786,66	0,00	2.786,66
FEVEREIRO	2.786,66	1.274,83	1.511,83	5.573,32	1.274,83	4.298,49
MARÇO	2.786,66	0,00	2.786,66	8.359,98	1.274,83	7.085,15
ABRIL	2.786,66	11.477,46	-8.690,80	11.146,64	12.752,29	-1.605,65
MAIO	2.786,66	0,00	2.786,66	13.933,30	12.752,29	1.181,01
JUNHO	2.786,66	1.700,00	1.086,66	16.719,96	14.452,29	2.267,67
JULHO	2.786,66	0,00	2.786,66	19.506,62	14.452,29	5.054,33
AGOSTO	2.786,66	0,00	2.786,66	22.293,28	14.452,29	7.840,99
SETEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	25.079,94	14.452,29	10.627,65
OUTUBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	27.866,60	14.452,29	13.414,31
NOVEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	30.653,26	14.452,29	16.200,97
DEZEMBRO	2.786,74	0,00	2.786,74	33.440,00	14.452,29	18.987,71

Despesa: 293 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	3.894,21
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	285,79
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal	Acumulado

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	3.894,21	-3.545,88	1.044,99	3.894,21	-2.849,22
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	3.894,21	-2.500,89
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	3.894,21	-2.152,56
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	3.894,21	-1.804,23
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	3.894,21	-1.455,90
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	3.894,21	-1.107,57
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	3.894,21	-759,24
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	3.894,21	-410,91
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	3.894,21	-62,58
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	3.894,21	285,79

Despesa: 293 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	4.180,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	4.180,00	-3.831,67	696,66	4.180,00	-3.483,34
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	4.180,00	-3.135,01
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	4.180,00	-2.786,68
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	4.180,00	-2.438,35
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	4.180,00	-2.090,02
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	4.180,00	-1.741,69
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	4.180,00	-1.393,36
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	4.180,00	-1.045,03
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	4.180,00	-696,70
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	4.180,00	-348,37
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	4.180,00	0,00

Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	2.029,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	81.571,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	2.029,00	4.937,66	20.899,98	2.029,00	18.870,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	2.029,00	25.837,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	2.029,00	32.804,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	2.029,00	39.770,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	2.029,00	46.737,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	2.029,00	53.704,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	2.029,00	60.670,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	2.029,00	67.637,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	2.029,00	74.604,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	2.029,00	81.571,00

Despesa: 295 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00

Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	8.360,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	2.726,36	-2.029,70	696,66	2.726,36	-2.029,70
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	2.726,36	-1.333,04
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	2.726,36	-636,38
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	2.726,36	60,28
MAIO	696,66	547,47	149,19	3.483,30	3.273,83	209,47
JUNHO	696,66	765,86	-69,20	4.179,96	4.039,69	140,27
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	4.039,69	836,93
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	4.039,69	1.533,59
SETEMBRO	696,66	4.320,31	-3.623,65	6.269,94	8.360,00	-2.090,06
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	8.360,00	-1.393,40
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	8.360,00	-696,74
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	8.360,00	0,00

Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	8.360,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00	696,66
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	0,00	1.393,32
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	0,00	2.089,98
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	0,00	2.786,64
MAIO	696,66	0,00	696,66	3.483,30	0,00	3.483,30
JUNHO	696,66	0,00	696,66	4.179,96	0,00	4.179,96
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	0,00	4.876,62
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	0,00	5.573,28
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	0,00	6.269,94
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	0,00	6.966,60
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	0,00	7.663,26
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	0,00	8.360,00

Despesa: 296 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	13.782,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	11.298,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.090,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MARÇO	2.090,00	7.047,00	-4.957,00	6.270,00	7.047,00	-777,00
ABRIL	2.090,00	435,00	1.655,00	8.360,00	7.482,00	878,00
MAIO	2.090,00	0,00	2.090,00	10.450,00	7.482,00	2.968,00
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	7.482,00	5.058,00
JULHO	2.090,00	6.300,00	-4.210,00	14.630,00	13.782,00	848,00
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	13.782,00	2.938,00
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	13.782,00	5.028,00
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	13.782,00	7.118,00
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	13.782,00	9.208,00
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	13.782,00	11.298,00

Despesa: 297 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	1.746,34
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	29.603,66
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	1.746,34	866,16	10.450,00	1.746,34	8.703,66
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	1.746,34	11.316,16
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	1.746,34	13.928,66
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	1.746,34	16.541,16
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	1.746,34	19.153,66
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	1.746,34	21.766,16
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	1.746,34	24.378,66
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	1.746,34	26.991,16
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	1.746,34	29.603,66

Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 299 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	1.712,25
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Diferença:**	377,75
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32

MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	684,90	-510,74	696,64	684,90	11,74
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	684,90	185,90
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	684,90	360,06
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	684,90	534,22
AGOSTO	174,16	1.027,35	-853,19	1.393,28	1.712,25	-318,97
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	1.712,25	-144,81
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	1.712,25	29,35
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	1.712,25	203,51
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	1.712,25	377,75

Despesa: 300 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 301 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 302 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 303 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32

MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 305 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	1.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00

Despesa: 306 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.794,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	3.794,80
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	316,23	0,00	316,23	316,23	0,00	316,23
FEVEREIRO	316,23	0,00	316,23	632,46	0,00	632,46
MARÇO	316,23	0,00	316,23	948,69	0,00	948,69
ABRIL	316,23	0,00	316,23	1.264,92	0,00	1.264,92
MAIO	316,23	0,00	316,23	1.581,15	0,00	1.581,15
JUNHO	316,23	0,00	316,23	1.897,38	0,00	1.897,38
JULHO	316,23	0,00	316,23	2.213,61	0,00	2.213,61
AGOSTO	316,23	0,00	316,23	2.529,84	0,00	2.529,84
SETEMBRO	316,23	0,00	316,23	2.846,07	0,00	2.846,07
OUTUBRO	316,23	0,00	316,23	3.162,30	0,00	3.162,30
NOVEMBRO	316,23	0,00	316,23	3.478,53	0,00	3.478,53
DEZEMBRO	316,27	0,00	316,27	3.794,80	0,00	3.794,80

Despesa: 307 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	3.000,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.289,05
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	1.289,05
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	107,42	0,00	107,42	107,42	0,00	107,42
FEVEREIRO	107,42	0,00	107,42	214,84	0,00	214,84
MARÇO	107,42	0,00	107,42	322,26	0,00	322,26
ABRIL	107,42	0,00	107,42	429,68	0,00	429,68
MAIO	107,42	0,00	107,42	537,10	0,00	537,10
JUNHO	107,42	0,00	107,42	644,52	0,00	644,52
JULHO	107,42	0,00	107,42	751,94	0,00	751,94
AGOSTO	107,42	0,00	107,42	859,36	0,00	859,36
SETEMBRO	107,42	0,00	107,42	966,78	0,00	966,78
OUTUBRO	107,42	0,00	107,42	1.074,20	0,00	1.074,20
NOVEMBRO	107,42	0,00	107,42	1.181,62	0,00	1.181,62
DEZEMBRO	107,43	0,00	107,43	1.289,05	0,00	1.289,05

Despesa: 308 | Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	901,93
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	901,93
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75,16	0,00	75,16	75,16	0,00	75,16
FEVEREIRO	75,16	0,00	75,16	150,32	0,00	150,32
MARÇO	75,16	0,00	75,16	225,48	0,00	225,48
ABRIL	75,16	0,00	75,16	300,64	0,00	300,64
MAIO	75,16	0,00	75,16	375,80	0,00	375,80
JUNHO	75,16	0,00	75,16	450,96	0,00	450,96

JULHO	75,16	0,00	75,16	526,12	0,00	526,12
AGOSTO	75,16	0,00	75,16	601,28	0,00	601,28
SETEMBRO	75,16	0,00	75,16	676,44	0,00	676,44
OUTUBRO	75,16	0,00	75,16	751,60	0,00	751,60
NOVEMBRO	75,16	0,00	75,16	826,76	0,00	826,76
DEZEMBRO	75,17	0,00	75,17	901,93	0,00	901,93

Despesa: 308 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	9.809,02
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	9.809,02
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	817,41	0,00	817,41	817,41	0,00	817,41
FEVEREIRO	817,41	0,00	817,41	1.634,82	0,00	1.634,82
MARÇO	817,41	0,00	817,41	2.452,23	0,00	2.452,23
ABRIL	817,41	0,00	817,41	3.269,64	0,00	3.269,64
MAIO	817,41	0,00	817,41	4.087,05	0,00	4.087,05
JUNHO	817,41	0,00	817,41	4.904,46	0,00	4.904,46
JULHO	817,41	0,00	817,41	5.721,87	0,00	5.721,87
AGOSTO	817,41	0,00	817,41	6.539,28	0,00	6.539,28
SETEMBRO	817,41	0,00	817,41	7.356,69	0,00	7.356,69
OUTUBRO	817,41	0,00	817,41	8.174,10	0,00	8.174,10
NOVEMBRO	817,41	0,00	817,41	8.991,51	0,00	8.991,51
DEZEMBRO	817,51	0,00	817,51	9.809,02	0,00	9.809,02

Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	5.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00

Despesa: 309 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.151,63
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	8.400,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	1.751,63
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	845,96	0,00	845,96	845,96	0,00	845,96
FEVEREIRO	845,96	0,00	845,96	1.691,92	0,00	1.691,92
MARÇO	845,96	0,00	845,96	2.537,88	0,00	2.537,88
ABRIL	845,96	0,00	845,96	3.383,84	0,00	3.383,84
MAIO	845,96	0,00	845,96	4.229,80	0,00	4.229,80
JUNHO	845,96	8.400,00	-7.554,04	5.075,76	8.400,00	-3.324,24
JULHO	845,96	0,00	845,96	5.921,72	8.400,00	-2.478,28
AGOSTO	845,96	0,00	845,96	6.767,68	8.400,00	-1.632,32
SETEMBRO	845,96	0,00	845,96	7.613,64	8.400,00	-786,36
OUTUBRO	845,96	0,00	845,96	8.459,60	8.400,00	59,60
NOVEMBRO	845,96	0,00	845,96	9.305,56	8.400,00	905,56
DEZEMBRO	846,07	0,00	846,07	10.151,63	8.400,00	1.751,63

Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00

Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS	**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64

SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS	**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS	**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS	**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60

NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	40.699,07
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	1.100,93
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	12.871,81	-9.388,48	17.416,65	12.871,81	4.544,84
JUNHO	3.483,33	4.120,48	-637,15	20.899,98	16.992,29	3.907,69
JULHO	3.483,33	6.690,39	-3.207,06	24.383,31	23.682,68	700,63
AGOSTO	3.483,33	8.614,86	-5.131,53	27.866,64	32.297,54	-4.430,90
SETEMBRO	3.483,33	8.401,53	-4.918,20	31.349,97	40.699,07	-9.349,10
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	40.699,07	-5.865,77
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	40.699,07	-2.382,44
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	40.699,07	1.100,93

Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	1.690,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Diferença:**	400,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	1.690,00	-1.515,84	522,48	1.690,00	-1.167,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	1.690,00	-993,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	1.690,00	-819,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.690,00	-645,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	1.690,00	-470,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	1.690,00	-296,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	1.690,00	-122,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	1.690,00	51,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	1.690,00	225,76

DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	1.690,00	400,00

Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal	Acumulado

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	12.400,00	-10.658,34	1.741,66	12.400,00	-10.658,34
FEVEREIRO	1.741,66	7.800,00	-6.058,34	3.483,32	20.200,00	-16.716,68
MARÇO	1.741,66	700,00	1.041,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00

Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	515,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	**Diferença:**	20.385,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	515,00	1.226,66	10.449,96	515,00	9.934,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	515,00	11.676,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	515,00	13.418,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	515,00	15.159,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	515,00	16.901,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	515,00	18.643,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	515,00	20.385,00

Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		31.350,00
Natureza:	3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			**Total Realizado:**		3.400,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		27.950,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	3.400,00	-787,50	18.287,50	3.400,00	14.887,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	3.400,00	17.500,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	3.400,00	20.112,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	3.400,00	22.725,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	3.400,00	25.337,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	3.400,00	27.950,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		1.045,00
Natureza:	3390 DIÁRIAS-CIVIL			**Total Realizado:**		875,15
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		169,85
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	456,60	-369,52	522,48	456,60	65,88
JULHO	87,08	418,55	-331,47	609,56	875,15	-265,59
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	875,15	-178,51
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	875,15	-91,43
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	875,15	-4,35

NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	875,15	82,73
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	875,15	169,85
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 MATERIAL DE CONSUMO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			**Total Realizado:**		4.012,00
Ação:	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			**Diferença:**		1.213,00
Programa:	2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Organograma:	02001 GABINETE DO PREFEITO					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	124 CONTROLE INTERNO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	425,00	10,41	435,41	425,00	10,41
FEVEREIRO	435,41	425,00	10,41	870,82	850,00	20,82
MARÇO	435,41	465,00	-29,59	1.306,23	1.315,00	-8,77
ABRIL	435,41	434,00	1,41	1.741,64	1.749,00	-7,36
MAIO	435,41	465,00	-29,59	2.177,05	2.214,00	-36,95
JUNHO	435,41	465,00	-29,59	2.612,46	2.679,00	-66,54
JULHO	435,41	465,00	-29,59	3.047,87	3.144,00	-96,13

AGOSTO	435,41	403,00	32,41	3.483,28	3.547,00	-63,72
SETEMBRO	435,41	465,00	-29,59	3.918,69	4.012,00	-93,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.012,00	342,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.012,00	777,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.012,00	1.213,00
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			**Total Realizado:**		2.786,06
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		2.438,94
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	101,50	333,91	2.177,05	101,50	2.075,55
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	101,50	2.510,96
JULHO	435,41	115,00	320,41	3.047,87	216,50	2.831,37
AGOSTO	435,41	2.569,56	-2.134,15	3.483,28	2.786,06	697,22
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.786,06	1.132,63
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.786,06	1.568,04
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.786,06	2.003,45
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.786,06	2.438,94
Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		2.090,00
Natureza:	4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Diferença:**		2.090,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64

MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		3.135,00
Natureza:	3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		3.135,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25

FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		20.900,00
Natureza:	3390 MATERIAL DE CONSUMO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		20.900,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			**Total Realizado:**		2.831,72
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		2.393,28
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	2.831,72	-2.396,31	2.177,05	2.831,72	-654,67
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.831,72	-219,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.831,72	216,15
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.831,72	651,56
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.831,72	1.086,97
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.831,72	1.522,38
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.831,72	1.957,79
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.831,72	2.393,28
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		2.090,00
Natureza:	4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			**Diferença:**		2.090,00
Programa:	2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Organograma:	02001 GABINETE DO PREFEITO					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	124 CONTROLE INTERNO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					

Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			**Total Realizado:**		2.098,56
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		8.351,44
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	2.098,56	-1.227,73	870,83	2.098,56	-1.227,73
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	2.098,56	-356,90
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.098,56	513,93
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.098,56	1.384,76
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.098,56	2.255,59
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.098,56	3.126,42
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.098,56	3.997,25
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.098,56	4.868,08
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.098,56	5.738,91
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.098,56	6.609,74
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.098,56	7.480,57
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.098,56	8.351,44
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00

Natureza:	3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		3.135,00
Natureza:	3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		3.135,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75

DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		20.900,00
Natureza:	3390 MATERIAL DE CONSUMO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		20.900,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			**Total Realizado:**		7.585,78
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		2.864,22
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	7.585,78	-6.714,95	6.966,64	7.585,78	-619,14

SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.585,78	251,69
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.585,78	1.122,52
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.585,78	1.993,35
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.585,78	2.864,22
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		261.250,00
Natureza:	3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			**Total Realizado:**		258.972,57
Ação:	2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E			**Diferença:**		2.277,43
Programa:	3 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Organograma:	03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.770,83	30.356,83	-8.586,00	21.770,83	30.356,83	-8.586,00
FEVEREIRO	21.770,83	27.660,30	-5.889,47	43.541,66	58.017,13	-14.475,47
MARÇO	21.770,83	30.802,95	-9.032,12	65.312,49	88.820,08	-23.507,59
ABRIL	21.770,83	35.098,47	-13.327,64	87.083,32	123.918,55	-36.835,23
MAIO	21.770,83	38.570,38	-16.799,55	108.854,15	162.488,93	-53.634,78
JUNHO	21.770,83	28.217,24	-6.446,41	130.624,98	190.706,17	-60.081,19
JULHO	21.770,83	43.454,87	-21.684,04	152.395,81	234.161,04	-81.765,23
AGOSTO	21.770,83	22.399,40	-628,57	174.166,64	256.560,44	-82.393,80
SETEMBRO	21.770,83	2.412,13	19.358,70	195.937,47	258.972,57	-63.035,10
OUTUBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	217.708,30	258.972,57	-41.264,27
NOVEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	239.479,13	258.972,57	-19.493,44
DEZEMBRO	21.770,87	0,00	21.770,87	261.250,00	258.972,57	2.277,43
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05

JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			**Total Realizado:**		10.450,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		0,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.800,00	-6.929,17	870,83	7.800,00	-6.929,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.800,00	-6.058,34
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	7.800,00	-5.187,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	7.800,00	-4.316,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	7.800,00	-3.445,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	7.800,00	-2.575,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	7.800,00	-1.704,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.800,00	-833,36
SETEMBRO	870,83	2.650,00	-1.779,17	7.837,47	10.450,00	-2.612,53
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.450,00	-1.741,70
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.450,00	-870,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.450,00	0,00
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82

MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		3.135,00
Natureza:	3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		3.135,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		20.900,00
Natureza:	3390 MATERIAL DE CONSUMO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		20.900,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					

Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		31.350,00
Natureza:	3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**Total Realizado:**		31.145,95
Ação:	2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E			**Diferença:**		204,05
Programa:	3 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Organograma:	03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	6.959,80	-4.347,30	2.612,50	6.959,80	-4.347,30
FEVEREIRO	2.612,50	6.348,88	-3.736,38	5.225,00	13.308,68	-8.083,68
MARÇO	2.612,50	6.954,85	-4.342,35	7.837,50	20.263,53	-12.426,03
ABRIL	2.612,50	7.815,38	-5.202,88	10.450,00	28.078,91	-17.628,91
MAIO	2.612,50	2.629,98	-17,48	13.062,50	30.708,89	-17.646,39
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	30.708,89	-15.033,89
JULHO	2.612,50	47,24	2.565,26	18.287,50	30.756,13	-12.468,63
AGOSTO	2.612,50	389,82	2.222,68	20.900,00	31.145,95	-10.245,95
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	31.145,95	-7.633,45
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	31.145,95	-5.020,95
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	31.145,95	-2.408,45
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	31.145,95	204,05
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			**Total Realizado:**		0,00

Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		20.900,00
Natureza:	3390 MATERIAL DE CONSUMO			**Total Realizado:**		4.795,92
Ação:	2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA			**Diferença:**		16.104,08
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	3.948,62	-2.206,96	5.224,98	3.948,62	1.276,36
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	3.948,62	3.018,02
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	3.948,62	4.759,68
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	3.948,62	6.501,34
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	3.948,62	8.243,00
AGOSTO	1.741,66	847,30	894,36	13.933,28	4.795,92	9.137,36
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	4.795,92	10.879,02
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	4.795,92	12.620,68
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	4.795,92	14.362,34
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	4.795,92	16.104,08

Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			**Total Realizado:**		10.450,00
Ação:	2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA			**Diferença:**		0,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	10.450,00	-9.579,17	2.612,49	10.450,00	-7.837,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	10.450,00	-6.966,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	10.450,00	-6.095,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	10.450,00	-5.225,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.450,00	-4.354,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.450,00	-3.483,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.450,00	-2.612,53
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.450,00	-1.741,70
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.450,00	-870,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.450,00	0,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69

OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		10.450,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA			**Diferença:**		10.450,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma:	09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		100.000,00
Natureza:	4490 OBRAS E INSTALAÇÕES			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	1007 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE BAIXA TENSÃO			**Diferença:**		100.000,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	15 URBANISMO					
Subfunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98

JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 DIÁRIAS-CIVIL			**Total Realizado:**		4.547,05
Ação:	2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E			**Diferença:**		677,95
Programa:	3 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Organograma:	03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	114,15	321,26	435,41	114,15	321,26
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	114,15	756,67
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	114,15	1.192,08
ABRIL	435,41	837,10	-401,69	1.741,64	951,25	790,39
MAIO	435,41	684,90	-249,49	2.177,05	1.636,15	540,90
JUNHO	435,41	2.226,00	-1.790,59	2.612,46	3.862,15	-1.249,69
JULHO	435,41	342,45	92,96	3.047,87	4.204,60	-1.156,73
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.204,60	-721,32
SETEMBRO	435,41	342,45	92,96	3.918,69	4.547,05	-628,36
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.547,05	-192,95
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.547,05	242,46
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.547,05	677,95
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		757.500,30
Natureza:	4490 OBRAS E INSTALAÇÕES			**Total Realizado:**		757.500,30
Ação:	1008 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS			**Diferença:**		0,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	15 URBANISMO					
Subfunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	63.125,02	0,00	63.125,02
FEVEREIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	126.250,04	0,00	126.250,04
MARÇO	63.125,02	757.500,30	-694.375,28	189.375,06	757.500,30	-568.125,24
ABRIL	63.125,02	0,00	63.125,02	252.500,08	757.500,30	-505.000,22
MAIO	63.125,02	0,00	63.125,02	315.625,10	757.500,30	-441.875,20
JUNHO	63.125,02	0,00	63.125,02	378.750,12	757.500,30	-378.750,18
JULHO	63.125,02	0,00	63.125,02	441.875,14	757.500,30	-315.625,16
AGOSTO	63.125,02	0,00	63.125,02	505.000,16	757.500,30	-252.500,14
SETEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	568.125,18	757.500,30	-189.375,12
OUTUBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	631.250,20	757.500,30	-126.250,10
NOVEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	694.375,22	757.500,30	-63.125,08
DEZEMBRO	63.125,08	0,00	63.125,08	757.500,30	757.500,30	0,00
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		200.000,00
Natureza:	4490 OBRAS E INSTALAÇÕES			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO			**Diferença:**		200.000,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	17 SANEAMENTO					
Subfunção:	511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98

ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		50.000,00
Natureza:	4490 OBRAS E INSTALAÇÕES			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTOS E DRENAGEM DE			**Diferença:**		50.000,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	17 SANEAMENTO					
Subfunção:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		313.500,00
Natureza:	3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			**Total Realizado:**		254.385,83
Ação:	2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**Diferença:**		59.114,17
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	23.487,17	2.637,83	26.125,00	23.487,17	2.637,83
FEVEREIRO	26.125,00	24.370,86	1.754,14	52.250,00	47.858,03	4.391,97
MARÇO	26.125,00	28.778,94	-2.653,94	78.375,00	76.636,97	1.738,03
ABRIL	26.125,00	29.750,96	-3.625,96	104.500,00	106.387,93	-1.887,93
MAIO	26.125,00	28.869,59	-2.744,59	130.625,00	135.257,52	-4.632,52
JUNHO	26.125,00	30.915,55	-4.790,55	156.750,00	166.173,07	-9.423,07
JULHO	26.125,00	26.820,17	-695,17	182.875,00	192.993,24	-10.118,24
AGOSTO	26.125,00	26.929,05	-804,05	209.000,00	219.922,29	-10.922,29
SETEMBRO	26.125,00	34.463,54	-8.338,54	235.125,00	254.385,83	-19.260,83
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	254.385,83	6.864,17
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	254.385,83	32.989,17
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	254.385,83	59.114,17
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		104.500,00
Natureza:	3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			**Total Realizado:**		55.313,33
Ação:	2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**Diferença:**		49.186,67
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	8.708,33	9.230,87	-522,54	8.708,33	9.230,87	-522,54
FEVEREIRO	8.708,33	9.506,32	-797,99	17.416,66	18.737,19	-1.320,53
MARÇO	8.708,33	5.307,22	3.401,11	26.124,99	24.044,41	2.080,58
ABRIL	8.708,33	4.943,97	3.764,36	34.833,32	28.988,38	5.844,94
MAIO	8.708,33	5.362,04	3.346,29	43.541,65	34.350,42	9.191,23
JUNHO	8.708,33	4.899,79	3.808,54	52.249,98	39.250,21	12.999,77
JULHO	8.708,33	5.365,20	3.343,13	60.958,31	44.615,41	16.342,90
AGOSTO	8.708,33	4.933,67	3.774,66	69.666,64	49.549,08	20.117,56
SETEMBRO	8.708,33	5.764,25	2.944,08	78.374,97	55.313,33	23.061,64
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	55.313,33	31.769,97
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	55.313,33	40.478,30
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	55.313,33	49.186,67
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		3.135,00
Natureza:	3390 DIÁRIAS-CIVIL			**Total Realizado:**		1.620,93
Ação:	2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**Diferença:**		1.514,07
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	114,15	147,10	1.828,75	114,15	1.714,60
AGOSTO	261,25	730,56	-469,31	2.090,00	844,71	1.245,29
SETEMBRO	261,25	776,22	-514,97	2.351,25	1.620,93	730,32
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	1.620,93	991,57
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	1.620,93	1.252,82
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	1.620,93	1.514,07
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		62.700,00
Natureza:	3390 MATERIAL DE CONSUMO			**Total Realizado:**		62.700,00
Ação:	2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**Diferença:**		0,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	3.034,70	2.190,30	5.225,00	3.034,70	2.190,30
FEVEREIRO	5.225,00	5.394,70	-169,70	10.450,00	8.429,40	2.020,60
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	8.429,40	7.245,60
ABRIL	5.225,00	10.284,66	-5.059,66	20.900,00	18.714,06	2.185,94
MAIO	5.225,00	1.316,00	3.909,00	26.125,00	20.030,06	6.094,94
JUNHO	5.225,00	11.757,60	-6.532,60	31.350,00	31.787,66	-437,66
JULHO	5.225,00	2.845,87	2.379,13	36.575,00	34.633,53	1.941,47
AGOSTO	5.225,00	4.553,00	672,00	41.800,00	39.186,53	2.613,47
SETEMBRO	5.225,00	23.513,47	-18.288,47	47.025,00	62.700,00	-15.675,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	62.700,00	-10.450,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	62.700,00	-5.225,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	62.700,00	0,00
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		1.045,00
Natureza:	3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**Diferença:**		1.045,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					

Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza:	3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA			**Total Realizado:**		0,00
Ação:	2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**Diferença:**		5.225,00
Programa:	12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Organograma:	10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:	4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				**Diferença:**		5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		31.350,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	882,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	30.468,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	707,00	1.905,50	2.612,50	707,00	1.905,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	707,00	4.518,00
MARÇO	2.612,50	175,00	2.437,50	7.837,50	882,00	6.955,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	882,00	9.568,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	882,00	12.180,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	882,00	14.793,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	882,00	17.405,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	882,00	20.018,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	882,00	22.630,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	882,00	25.243,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	882,00	27.855,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	882,00	30.468,00
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	31.350,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	2.061,00	551,50	2.612,50	2.061,00	551,50
FEVEREIRO	2.612,50	1.524,00	1.088,50	5.225,00	3.585,00	1.640,00
MARÇO	2.612,50	724,98	1.887,52	7.837,50	4.309,98	3.527,52
ABRIL	2.612,50	4.141,57	-1.529,07	10.450,00	8.451,55	1.998,45
MAIO	2.612,50	4.057,26	-1.444,76	13.062,50	12.508,81	553,69
JUNHO	2.612,50	75,00	2.537,50	15.675,00	12.583,81	3.091,19
JULHO	2.612,50	298,00	2.314,50	18.287,50	12.881,81	5.405,69
AGOSTO	2.612,50	7.225,99	-4.613,49	20.900,00	20.107,80	792,20
SETEMBRO	2.612,50	11.242,20	-8.629,70	23.512,50	31.350,00	-7.837,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	31.350,00	-5.225,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	31.350,00	-2.612,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	31.350,00	0,00
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.384,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	11.291,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	425,00	881,25	1.306,25	425,00	881,25
FEVEREIRO	1.306,25	425,00	881,25	2.612,50	850,00	1.762,50
MARÇO	1.306,25	465,00	841,25	3.918,75	1.315,00	2.603,75
ABRIL	1.306,25	465,00	841,25	5.225,00	1.780,00	3.445,00
MAIO	1.306,25	465,00	841,25	6.531,25	2.245,00	4.286,25
JUNHO	1.306,25	465,00	841,25	7.837,50	2.710,00	5.127,50
JULHO	1.306,25	465,00	841,25	9.143,75	3.175,00	5.968,75
AGOSTO	1.306,25	465,00	841,25	10.450,00	3.640,00	6.810,00
SETEMBRO	1.306,25	744,00	562,25	11.756,25	4.384,00	7.372,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	4.384,00	8.678,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	4.384,00	9.984,75

DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	4.384,00	11.291,00
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.518,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	8.932,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.518,00	-647,17	870,83	1.518,00	-647,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.518,00	223,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.518,00	1.094,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.518,00	1.965,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	1.518,00	2.836,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	1.518,00	3.706,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.518,00	4.577,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.518,00	5.448,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.518,00	6.319,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.518,00	7.190,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.518,00	8.061,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.518,00	8.932,00
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,38
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.380,38
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24

SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,05	0,00	1.365,05	16.380,38	0,00	16.380,38
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.276,08
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	109.202,50
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	28.812,00	-19.711,80	9.100,20	28.812,00	-19.711,80
FEVEREIRO	9.100,20	3.420,00	5.680,20	18.200,40	32.232,00	-14.031,60
MARÇO	9.100,20	29.400,00	-20.299,80	27.300,60	61.632,00	-34.331,40
ABRIL	9.100,20	0,00	9.100,20	36.400,80	61.632,00	-25.231,20
MAIO	9.100,20	0,00	9.100,20	45.501,00	61.632,00	-16.131,00
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	61.632,00	-7.030,80
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	61.632,00	2.069,40
AGOSTO	9.100,20	25.053,58	-15.953,38	72.801,60	86.685,58	-13.883,98
SETEMBRO	9.100,20	22.516,92	-13.416,72	81.901,80	109.202,50	-27.300,70
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	109.202,50	-18.200,50
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	109.202,50	-9.100,30
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	109.202,50	0,00
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05

JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.963,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	44.044,55
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	97.918,70
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.830,27	10.333,57	1.496,70	11.830,27	10.333,57	1.496,70
FEVEREIRO	11.830,27	0,00	11.830,27	23.660,54	10.333,57	13.326,97
MARÇO	11.830,27	8.860,00	2.970,27	35.490,81	19.193,57	16.297,24
ABRIL	11.830,27	0,00	11.830,27	47.321,08	19.193,57	28.127,51
MAIO	11.830,27	0,00	11.830,27	59.151,35	19.193,57	39.957,78
JUNHO	11.830,27	0,00	11.830,27	70.981,62	19.193,57	51.788,05
JULHO	11.830,27	0,00	11.830,27	82.811,89	19.193,57	63.618,32
AGOSTO	11.830,27	24.850,98	-13.020,71	94.642,16	44.044,55	50.597,61
SETEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	106.472,43	44.044,55	62.427,88
OUTUBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	118.302,70	44.044,55	74.258,15
NOVEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	130.132,97	44.044,55	86.088,42
DEZEMBRO	11.830,28	0,00	11.830,28	141.963,25	44.044,55	97.918,70
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.840,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	21.840,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	1.820,04	0,00	1.820,04
FEVEREIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	3.640,08	0,00	3.640,08
MARÇO	1.820,04	0,00	1.820,04	5.460,12	0,00	5.460,12
ABRIL	1.820,04	0,00	1.820,04	7.280,16	0,00	7.280,16
MAIO	1.820,04	0,00	1.820,04	9.100,20	0,00	9.100,20
JUNHO	1.820,04	0,00	1.820,04	10.920,24	0,00	10.920,24
JULHO	1.820,04	0,00	1.820,04	12.740,28	0,00	12.740,28
AGOSTO	1.820,04	0,00	1.820,04	14.560,32	0,00	14.560,32
SETEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	16.380,36	0,00	16.380,36
OUTUBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	18.200,40	0,00	18.200,40
NOVEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	20.020,44	0,00	20.020,44
DEZEMBRO	1.820,06	0,00	1.820,06	21.840,50	0,00	21.840,50
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.090,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32

MARÇO	174,16	2.090,00	-1.915,84	522,48	2.090,00	-1.567,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	2.090,00	-1.393,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	218.405,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	218.405,00
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.200,41	92.644,10	-74.443,69	18.200,41	92.644,10	-74.443,69
FEVEREIRO	18.200,41	13.461,24	4.739,17	36.400,82	106.105,34	-69.704,52
MARÇO	18.200,41	13.372,22	4.828,19	54.601,23	119.477,56	-64.876,33
ABRIL	18.200,41	12.495,67	5.704,74	72.801,64	131.973,23	-59.171,59
MAIO	18.200,41	15.470,77	2.729,64	91.002,05	147.444,00	-56.441,95
JUNHO	18.200,41	14.835,98	3.364,43	109.202,46	162.279,98	-53.077,52
JULHO	18.200,41	25.747,82	-7.547,41	127.402,87	188.027,80	-60.624,93
AGOSTO	18.200,41	17.700,77	499,64	145.603,28	205.728,57	-60.125,29
SETEMBRO	18.200,41	12.676,43	5.523,98	163.803,69	218.405,00	-54.601,31
OUTUBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	182.004,10	218.405,00	-36.400,90
NOVEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	200.204,51	218.405,00	-18.200,49
DEZEMBRO	18.200,49	0,00	18.200,49	218.405,00	218.405,00	0,00
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	450.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
FEVEREIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
MARÇO	37.500,00	0,00	37.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	0,00	225.000,00
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	0,00	262.500,00
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	0,00	300.000,00
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	0,00	337.500,00
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	0,00	375.000,00
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	0,00	412.500,00
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	334.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	226.139,34
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	108.260,66
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27.866,66	23.957,62	3.909,04	27.866,66	23.957,62	3.909,04
FEVEREIRO	27.866,66	22.112,53	5.754,13	55.733,32	46.070,15	9.663,17
MARÇO	27.866,66	24.320,52	3.546,14	83.599,98	70.390,67	13.209,31
ABRIL	27.866,66	23.151,60	4.715,06	111.466,64	93.542,27	17.924,37
MAIO	27.866,66	21.762,96	6.103,70	139.333,30	115.305,23	24.028,07
JUNHO	27.866,66	22.603,51	5.263,15	167.199,96	137.908,74	29.291,22
JULHO	27.866,66	39.993,94	-12.127,28	195.066,62	177.902,68	17.163,94
AGOSTO	27.866,66	19.588,34	8.278,32	222.933,28	197.491,02	25.442,26
SETEMBRO	27.866,66	28.648,32	-781,66	250.799,94	226.139,34	24.660,60
OUTUBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	278.666,60	226.139,34	52.527,26
NOVEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	306.533,26	226.139,34	80.393,92
DEZEMBRO	27.866,74	0,00	27.866,74	334.400,00	226.139,34	108.260,66
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	67.561,91
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	26.488,09
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	9.580,48	-1.742,98	7.837,50	9.580,48	-1.742,98
FEVEREIRO	7.837,50	7.713,56	123,94	15.675,00	17.294,04	-1.619,04
MARÇO	7.837,50	7.524,68	312,82	23.512,50	24.818,72	-1.306,22
ABRIL	7.837,50	7.260,83	576,67	31.350,00	32.079,55	-729,55
MAIO	7.837,50	7.362,54	474,96	39.187,50	39.442,09	-254,59
JUNHO	7.837,50	6.735,41	1.102,09	47.025,00	46.177,50	847,50
JULHO	7.837,50	7.204,86	632,64	54.862,50	53.382,36	1.480,14
AGOSTO	7.837,50	6.180,21	1.657,29	62.700,00	59.562,57	3.137,43
SETEMBRO	7.837,50	7.999,34	-161,84	70.537,50	67.561,91	2.975,59
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	67.561,91	10.813,09
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	67.561,91	18.650,59
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	67.561,91	26.488,09
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	125.400,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						

Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	8.364,03	2.085,97	10.450,00	8.364,03	2.085,97
FEVEREIRO	10.450,00	4.291,60	6.158,40	20.900,00	12.655,63	8.244,37
MARÇO	10.450,00	20.423,25	-9.973,25	31.350,00	33.078,88	-1.728,88
ABRIL	10.450,00	13.673,75	-3.223,75	41.800,00	46.752,63	-4.952,63
MAIO	10.450,00	28.617,09	-18.167,09	52.250,00	75.369,72	-23.119,72
JUNHO	10.450,00	1.492,30	8.957,70	62.700,00	76.862,02	-14.162,02
JULHO	10.450,00	9.590,71	859,29	73.150,00	86.452,73	-13.302,73
AGOSTO	10.450,00	11.278,60	-828,60	83.600,00	97.731,33	-14.131,33
SETEMBRO	10.450,00	27.668,67	-17.218,67	94.050,00	125.400,00	-31.350,00
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	125.400,00	-20.900,00
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	125.400,00	-10.450,00
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	125.400,00	0,00
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	146.300,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	7.999,40	4.192,26	12.191,66	7.999,40	4.192,26
FEVEREIRO	12.191,66	73.968,15	-61.776,49	24.383,32	81.967,55	-57.584,23
MARÇO	12.191,66	22.170,73	-9.979,07	36.574,98	104.138,28	-67.563,30
ABRIL	12.191,66	9.510,73	2.680,93	48.766,64	113.649,01	-64.882,37
MAIO	12.191,66	9.791,97	2.399,69	60.958,30	123.440,98	-62.482,68
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	123.440,98	-50.291,02
JULHO	12.191,66	17.627,05	-5.435,39	85.341,62	141.068,03	-55.726,41
AGOSTO	12.191,66	3.279,00	8.912,66	97.533,28	144.347,03	-46.813,75
SETEMBRO	12.191,66	1.952,97	10.238,69	109.724,94	146.300,00	-36.575,06
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	146.300,00	-24.383,40
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	146.300,00	-12.191,74
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	146.300,00	0,00
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	61.435,50

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	22.164,50
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	6.966,66	6.375,00	591,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	13.933,32	12.750,00	1.183,32
MARÇO	6.966,66	6.975,00	-8,34	20.899,98	19.725,00	1.174,98
ABRIL	6.966,66	6.944,00	22,66	27.866,64	26.669,00	1.197,64
MAIO	6.966,66	6.928,50	38,16	34.833,30	33.597,50	1.235,80
JUNHO	6.966,66	6.975,00	-8,34	41.799,96	40.572,50	1.227,46
JULHO	6.966,66	6.959,50	7,16	48.766,62	47.532,00	1.234,62
AGOSTO	6.966,66	6.479,00	487,66	55.733,28	54.011,00	1.722,28
SETEMBRO	6.966,66	7.424,50	-457,84	62.699,94	61.435,50	1.264,44
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	61.435,50	8.231,10
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	61.435,50	15.197,76
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	61.435,50	22.164,50
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.596,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	8.854,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	1.596,00	-725,17	5.224,98	1.596,00	3.628,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.596,00	4.499,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.596,00	5.370,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.596,00	6.241,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.596,00	7.112,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.596,00	7.983,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.596,00	8.854,00
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	23.471,45
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	39.228,55
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	23.471,45	-18.246,45	36.575,00	23.471,45	13.103,55
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	23.471,45	18.328,55
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	23.471,45	23.553,55
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	23.471,45	28.778,55
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	23.471,45	34.003,55
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	23.471,45	39.228,55
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.552,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	48.000,60
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	11.551,95
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.962,71	48.000,60	-43.037,89	4.962,71	48.000,60	-43.037,89
FEVEREIRO	4.962,71	0,00	4.962,71	9.925,42	48.000,60	-38.075,18
MARÇO	4.962,71	0,00	4.962,71	14.888,13	48.000,60	-33.112,47
ABRIL	4.962,71	0,00	4.962,71	19.850,84	48.000,60	-28.149,76
MAIO	4.962,71	0,00	4.962,71	24.813,55	48.000,60	-23.187,05
JUNHO	4.962,71	0,00	4.962,71	29.776,26	48.000,60	-18.224,34
JULHO	4.962,71	0,00	4.962,71	34.738,97	48.000,60	-13.261,63
AGOSTO	4.962,71	0,00	4.962,71	39.701,68	48.000,60	-8.298,92
SETEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	44.664,39	48.000,60	-3.336,21
OUTUBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	49.627,10	48.000,60	1.626,50
NOVEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	54.589,81	48.000,60	6.589,21
DEZEMBRO	4.962,74	0,00	4.962,74	59.552,55	48.000,60	11.551,95
Despesa: 401 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.597,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	13.597,45
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	1.133,12	0,00	1.133,12
FEVEREIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	2.266,24	0,00	2.266,24
MARÇO	1.133,12	0,00	1.133,12	3.399,36	0,00	3.399,36
ABRIL	1.133,12	0,00	1.133,12	4.532,48	0,00	4.532,48
MAIO	1.133,12	0,00	1.133,12	5.665,60	0,00	5.665,60
JUNHO	1.133,12	0,00	1.133,12	6.798,72	0,00	6.798,72
JULHO	1.133,12	0,00	1.133,12	7.931,84	0,00	7.931,84
AGOSTO	1.133,12	0,00	1.133,12	9.064,96	0,00	9.064,96
SETEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	10.198,08	0,00	10.198,08

OUTUBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	11.331,20	0,00	11.331,20
NOVEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	12.464,32	0,00	12.464,32
DEZEMBRO	1.133,13	0,00	1.133,13	13.597,45	0,00	13.597,45
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	137.804,43
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	18.945,57
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	15.542,71	-2.480,21	13.062,50	15.542,71	-2.480,21
FEVEREIRO	13.062,50	14.202,47	-1.139,97	26.125,00	29.745,18	-3.620,18
MARÇO	13.062,50	15.772,43	-2.709,93	39.187,50	45.517,61	-6.330,11
ABRIL	13.062,50	14.399,02	-1.336,52	52.250,00	59.916,63	-7.666,63
MAIO	13.062,50	14.536,30	-1.473,80	65.312,50	74.452,93	-9.140,43
JUNHO	13.062,50	14.547,28	-1.484,78	78.375,00	89.000,21	-10.625,21

JULHO	13.062,50	19.400,39	-6.337,89	91.437,50	108.400,60	-16.963,10
AGOSTO	13.062,50	14.721,96	-1.659,46	104.500,00	123.122,56	-18.622,56
SETEMBRO	13.062,50	14.681,87	-1.619,37	117.562,50	137.804,43	-20.241,93
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	137.804,43	-7.179,43
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	137.804,43	5.883,07
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	137.804,43	18.945,57
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	30.883,71
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	42.266,29
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	2.075,08	4.020,75	6.095,83	2.075,08	4.020,75
FEVEREIRO	6.095,83	2.890,80	3.205,03	12.191,66	4.965,88	7.225,78
MARÇO	6.095,83	2.913,47	3.182,36	18.287,49	7.879,35	10.408,14
ABRIL	6.095,83	3.724,27	2.371,56	24.383,32	11.603,62	12.779,70
MAIO	6.095,83	3.713,53	2.382,30	30.479,15	15.317,15	15.162,00
JUNHO	6.095,83	3.716,34	2.379,49	36.574,98	19.033,49	17.541,49
JULHO	6.095,83	4.338,54	1.757,29	42.670,81	23.372,03	19.298,78
AGOSTO	6.095,83	3.760,96	2.334,87	48.766,64	27.132,99	21.633,65
SETEMBRO	6.095,83	3.750,72	2.345,11	54.862,47	30.883,71	23.978,76
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	30.883,71	30.074,59
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	30.883,71	36.170,42
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	30.883,71	42.266,29
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.054,70
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	35,30
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	114,15	60,01	522,48	114,15	408,33
ABRIL	174,16	388,11	-213,95	696,64	502,26	194,38
MAIO	174,16	1.278,48	-1.104,32	870,80	1.780,74	-909,94
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.780,74	-735,78
JULHO	174,16	228,30	-54,14	1.219,12	2.009,04	-789,92
AGOSTO	174,16	45,66	128,50	1.393,28	2.054,70	-661,42
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.054,70	-487,26
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.054,70	-313,10
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.054,70	-138,94
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.054,70	35,30
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	1.027,20	714,46	1.741,66	1.027,20	714,46
FEVEREIRO	1.741,66	3.594,00	-1.852,34	3.483,32	4.621,20	-1.137,88
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	4.621,20	603,78

ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	4.621,20	2.345,44
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	4.621,20	4.087,10
JUNHO	1.741,66	6.312,60	-4.570,94	10.449,96	10.933,80	-483,84
JULHO	1.741,66	8.770,78	-7.029,12	12.191,62	19.704,58	-7.512,96
AGOSTO	1.741,66	1.195,42	546,24	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 410 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 411 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	7.598,80
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	2.851,20	-1.980,37	2.612,49	2.851,20	-238,71
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.851,20	632,12
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.851,20	1.502,95
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.851,20	2.373,78
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.851,20	3.244,61
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.851,20	4.115,44
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.851,20	4.986,27
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.851,20	5.857,10
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.851,20	6.727,93
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.851,20	7.598,80
Despesa: 412 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	11.417,34
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	61.732,66
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	850,00	5.245,83	6.095,83	850,00	5.245,83
FEVEREIRO	6.095,83	1.189,84	4.905,99	12.191,66	2.039,84	10.151,82
MARÇO	6.095,83	1.379,50	4.716,33	18.287,49	3.419,34	14.868,15
ABRIL	6.095,83	1.348,50	4.747,33	24.383,32	4.767,84	19.615,48
MAIO	6.095,83	1.302,00	4.793,83	30.479,15	6.069,84	24.409,31
JUNHO	6.095,83	1.364,00	4.731,83	36.574,98	7.433,84	29.141,14
JULHO	6.095,83	1.286,50	4.809,33	42.670,81	8.720,34	33.950,47
AGOSTO	6.095,83	1.333,00	4.762,83	48.766,64	10.053,34	38.713,30
SETEMBRO	6.095,83	1.364,00	4.731,83	54.862,47	11.417,34	43.445,13
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	11.417,34	49.540,96
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	11.417,34	55.636,79
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	11.417,34	61.732,66
Despesa: 413 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 414 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 415 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	627.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	333.015,29
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	293.984,71

Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	52.250,00	34.941,26	17.308,74	52.250,00	34.941,26	17.308,74
FEVEREIRO	52.250,00	36.494,90	15.755,10	104.500,00	71.436,16	33.063,84
MARÇO	52.250,00	40.414,96	11.835,04	156.750,00	111.851,12	44.898,88
ABRIL	52.250,00	35.182,30	17.067,70	209.000,00	147.033,42	61.966,58
MAIO	52.250,00	35.278,89	16.971,11	261.250,00	182.312,31	78.937,69
JUNHO	52.250,00	34.438,61	17.811,39	313.500,00	216.750,92	96.749,08
JULHO	52.250,00	48.157,60	4.092,40	365.750,00	264.908,52	100.841,48
AGOSTO	52.250,00	34.315,32	17.934,68	418.000,00	299.223,84	118.776,16
SETEMBRO	52.250,00	33.791,45	18.458,55	470.250,00	333.015,29	137.234,71
OUTUBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	522.500,00	333.015,29	189.484,71
NOVEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	574.750,00	333.015,29	241.734,71
DEZEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	627.000,00	333.015,29	293.984,71
Despesa: 416 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	85.292,12
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	71.457,88
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	9.465,47	3.597,03	13.062,50	9.465,47	3.597,03
FEVEREIRO	13.062,50	11.384,26	1.678,24	26.125,00	20.849,73	5.275,27
MARÇO	13.062,50	10.613,94	2.448,56	39.187,50	31.463,67	7.723,83
ABRIL	13.062,50	9.267,60	3.794,90	52.250,00	40.731,27	11.518,73
MAIO	13.062,50	9.012,58	4.049,92	65.312,50	49.743,85	15.568,65
JUNHO	13.062,50	8.731,99	4.330,51	78.375,00	58.475,84	19.899,16
JULHO	13.062,50	9.333,55	3.728,95	91.437,50	67.809,39	23.628,11
AGOSTO	13.062,50	8.893,21	4.169,29	104.500,00	76.702,60	27.797,40
SETEMBRO	13.062,50	8.589,52	4.472,98	117.562,50	85.292,12	32.270,38
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	85.292,12	45.332,88
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	85.292,12	58.395,38
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	85.292,12	71.457,88
Despesa: 417 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	945.712,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	762.712,14
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	183.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	78.809,34	185.642,40	-106.833,06	78.809,34	185.642,40	-106.833,06
FEVEREIRO	78.809,34	30.668,94	48.140,40	157.618,68	216.311,34	-58.692,66
MARÇO	78.809,34	324.172,76	-245.363,42	236.428,02	540.484,10	-304.056,08
ABRIL	78.809,34	108.658,79	-29.849,45	315.237,36	649.142,89	-333.905,53
MAIO	78.809,34	20.358,69	58.450,65	394.046,70	669.501,58	-275.454,88
JUNHO	78.809,34	90.679,88	-11.870,54	472.856,04	760.181,46	-287.325,42
JULHO	78.809,34	0,00	78.809,34	551.665,38	760.181,46	-208.516,08
AGOSTO	78.809,34	1.093,22	77.716,12	630.474,72	761.274,68	-130.799,96
SETEMBRO	78.809,34	1.437,46	77.371,88	709.284,06	762.712,14	-53.428,08
OUTUBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	788.093,40	762.712,14	25.381,26
NOVEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	866.902,74	762.712,14	104.190,60
DEZEMBRO	78.809,40	0,00	78.809,40	945.712,14	762.712,14	183.000,00
Despesa: 417 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	195.415,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	195.415,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.284,58	0,00	16.284,58	16.284,58	0,00	16.284,58
FEVEREIRO	16.284,58	53.263,86	-36.979,28	32.569,16	53.263,86	-20.694,70
MARÇO	16.284,58	0,00	16.284,58	48.853,74	53.263,86	-4.410,12
ABRIL	16.284,58	0,00	16.284,58	65.138,32	53.263,86	11.874,46
MAIO	16.284,58	0,00	16.284,58	81.422,90	53.263,86	28.159,04
JUNHO	16.284,58	0,00	16.284,58	97.707,48	53.263,86	44.443,62
JULHO	16.284,58	56.490,00	-40.205,42	113.992,06	109.753,86	4.238,20
AGOSTO	16.284,58	78.784,10	-62.499,52	130.276,64	188.537,96	-58.261,32
SETEMBRO	16.284,58	6.877,04	9.407,54	146.561,22	195.415,00	-48.853,78
OUTUBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	162.845,80	195.415,00	-32.569,20
NOVEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	179.130,38	195.415,00	-16.284,62
DEZEMBRO	16.284,62	0,00	16.284,62	195.415,00	195.415,00	0,00
Despesa: 417 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.372,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.921,59
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	6.451,27
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	697,73	0,00	697,73	697,73	0,00	697,73
FEVEREIRO	697,73	0,00	697,73	1.395,46	0,00	1.395,46
MARÇO	697,73	0,00	697,73	2.093,19	0,00	2.093,19
ABRIL	697,73	0,00	697,73	2.790,92	0,00	2.790,92
MAIO	697,73	0,00	697,73	3.488,65	0,00	3.488,65
JUNHO	697,73	1.921,59	-1.223,86	4.186,38	1.921,59	2.264,79
JULHO	697,73	0,00	697,73	4.884,11	1.921,59	2.962,52
AGOSTO	697,73	0,00	697,73	5.581,84	1.921,59	3.660,25
SETEMBRO	697,73	0,00	697,73	6.279,57	1.921,59	4.357,98
OUTUBRO	697,73	0,00	697,73	6.977,30	1.921,59	5.055,71
NOVEMBRO	697,73	0,00	697,73	7.675,03	1.921,59	5.753,44
DEZEMBRO	697,83	0,00	697,83	8.372,86	1.921,59	6.451,27
Despesa: 418 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10

NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 419 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	31.350,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	85,30	2.527,20	5.225,00	85,30	5.139,70
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	85,30	7.752,20
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	85,30	10.364,70
MAIO	2.612,50	32,00	2.580,50	13.062,50	117,30	12.945,20
JUNHO	2.612,50	18,71	2.593,79	15.675,00	136,01	15.538,99
JULHO	2.612,50	31.213,99	-28.601,49	18.287,50	31.350,00	-13.062,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	31.350,00	-10.450,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	31.350,00	-7.837,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	31.350,00	-5.225,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	31.350,00	-2.612,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	31.350,00	0,00
Despesa: 420 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	292.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	212.308,43
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	80.291,57
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.383,33	58.839,38	-34.456,05	24.383,33	58.839,38	-34.456,05
FEVEREIRO	24.383,33	11.405,59	12.977,74	48.766,66	70.244,97	-21.478,31
MARÇO	24.383,33	20.892,57	3.490,76	73.149,99	91.137,54	-17.987,55
ABRIL	24.383,33	5.920,18	18.463,15	97.533,32	97.057,72	475,60
MAIO	24.383,33	28.263,51	-3.880,18	121.916,65	125.321,23	-3.404,58
JUNHO	24.383,33	5.047,50	19.335,83	146.299,98	130.368,73	15.931,25
JULHO	24.383,33	3.883,85	20.499,48	170.683,31	134.252,58	36.430,73

AGOSTO	24.383,33	35.306,13	-10.922,80	195.066,64	169.558,71	25.507,93
SETEMBRO	24.383,33	42.749,72	-18.366,39	219.449,97	212.308,43	7.141,54
OUTUBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	243.833,30	212.308,43	31.524,87
NOVEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	268.216,63	212.308,43	55.908,20
DEZEMBRO	24.383,37	0,00	24.383,37	292.600,00	212.308,43	80.291,57
Despesa: 420 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	58.368,28
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	14.781,72
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	47.561,35	-41.465,52	12.191,66	47.561,35	-35.369,69
MARÇO	6.095,83	10.696,93	-4.601,10	18.287,49	58.258,28	-39.970,79
ABRIL	6.095,83	20,00	6.075,83	24.383,32	58.278,28	-33.894,96
MAIO	6.095,83	20,00	6.075,83	30.479,15	58.298,28	-27.819,13
JUNHO	6.095,83	10,00	6.085,83	36.574,98	58.308,28	-21.733,30
JULHO	6.095,83	10,00	6.085,83	42.670,81	58.318,28	-15.647,47
AGOSTO	6.095,83	10,00	6.085,83	48.766,64	58.328,28	-9.561,64
SETEMBRO	6.095,83	40,00	6.055,83	54.862,47	58.368,28	-3.505,81
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	58.368,28	2.590,02
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	58.368,28	8.685,85
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	58.368,28	14.781,72
Despesa: 421 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	38.027,50
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	24.672,50
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	5.225,00	4.250,00	975,00
FEVEREIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	10.450,00	8.500,00	1.950,00
MARÇO	5.225,00	4.650,00	575,00	15.675,00	13.150,00	2.525,00
ABRIL	5.225,00	4.541,50	683,50	20.900,00	17.691,50	3.208,50
MAIO	5.225,00	3.921,50	1.303,50	26.125,00	21.613,00	4.512,00
JUNHO	5.225,00	4.154,00	1.071,00	31.350,00	25.767,00	5.583,00
JULHO	5.225,00	4.123,00	1.102,00	36.575,00	29.890,00	6.685,00
AGOSTO	5.225,00	4.030,00	1.195,00	41.800,00	33.920,00	7.880,00
SETEMBRO	5.225,00	4.107,50	1.117,50	47.025,00	38.027,50	8.997,50
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	38.027,50	14.222,50
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	38.027,50	19.447,50
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	38.027,50	24.672,50
Despesa: 422 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32

MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 423 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.182,43
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	6.197,94
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	1.872,00	-506,97	1.365,03	1.872,00	-506,97
FEVEREIRO	1.365,03	8.310,43	-6.945,40	2.730,06	10.182,43	-7.452,37
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	10.182,43	-6.087,34
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	10.182,43	-4.722,31
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	10.182,43	-3.357,28
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	10.182,43	-1.992,25
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	10.182,43	-627,22
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	10.182,43	737,81
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	10.182,43	2.102,84
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	10.182,43	3.467,87
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	10.182,43	4.832,90
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	10.182,43	6.197,94
Despesa: 424 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	800,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.476,08
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	800,00	-527,00	819,00	800,00	19,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	800,00	292,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	800,00	565,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	800,00	838,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	800,00	1.111,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	800,00	1.384,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	800,00	1.657,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	800,00	1.930,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	800,00	2.203,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	800,00	2.476,08
Despesa: 425 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.460,13
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	2.640,00	-2.184,99	455,01	2.640,00	-2.184,99

FEVEREIRO	455,01	2.820,13	-2.365,12	910,02	5.460,13	-4.550,11
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	5.460,13	-4.095,10
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00
Despesa: 426 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 427 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.523,32
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.857,05
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	11.523,32	-10.158,29	2.730,06	11.523,32	-8.793,26
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	11.523,32	-7.428,23
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	11.523,32	-6.063,20
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	11.523,32	-4.698,17
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	11.523,32	-3.333,14
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	11.523,32	-1.968,11
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	11.523,32	-603,08
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	11.523,32	761,95
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	11.523,32	2.126,98
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	11.523,32	3.492,01
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	11.523,32	4.857,05
Despesa: 428 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 429 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	1.741,66	20.900,00	-19.158,34
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 430 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 431 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 432 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	165.521,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	111.216,47
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	54.305,03
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	13.793,45	11.023,79	2.769,66
FEVEREIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	27.586,90	22.047,58	5.539,32
MARÇO	13.793,45	11.657,36	2.136,09	41.380,35	33.704,94	7.675,41
ABRIL	13.793,45	11.234,98	2.558,47	55.173,80	44.939,92	10.233,88
MAIO	13.793,45	11.234,98	2.558,47	68.967,25	56.174,90	12.792,35
JUNHO	13.793,45	13.452,48	340,97	82.760,70	69.627,38	13.133,32
JULHO	13.793,45	16.852,47	-3.059,02	96.554,15	86.479,85	10.074,30
AGOSTO	13.793,45	11.234,98	2.558,47	110.347,60	97.714,83	12.632,77
SETEMBRO	13.793,45	13.501,64	291,81	124.141,05	111.216,47	12.924,58
OUTUBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	137.934,50	111.216,47	26.718,03
NOVEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	151.727,95	111.216,47	40.511,48
DEZEMBRO	13.793,55	0,00	13.793,55	165.521,50	111.216,47	54.305,03

Despesa: 433 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.300,63
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.306,80
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	28.993,83
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.941,71	2.057,83	1.883,88	3.941,71	2.057,83	1.883,88
FEVEREIRO	3.941,71	1.934,31	2.007,40	7.883,42	3.992,14	3.891,28
MARÇO	3.941,71	2.045,49	1.896,22	11.825,13	6.037,63	5.787,50
ABRIL	3.941,71	1.971,37	1.970,34	15.766,84	8.009,00	7.757,84
MAIO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	19.708,55	9.980,37	9.728,18
JUNHO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	23.650,26	11.951,74	11.698,52
JULHO	3.941,71	2.014,60	1.927,11	27.591,97	13.966,34	13.625,63
AGOSTO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	31.533,68	15.937,71	15.595,97
SETEMBRO	3.941,71	2.369,09	1.572,62	35.475,39	18.306,80	17.168,59
OUTUBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	39.417,10	18.306,80	21.110,30
NOVEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	43.358,81	18.306,80	25.052,01
DEZEMBRO	3.941,82	0,00	3.941,82	47.300,63	18.306,80	28.993,83
Despesa: 434 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.031,48
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	60,55
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	424,33	3.159,42	-2.735,09	424,33	3.159,42	-2.735,09
FEVEREIRO	424,33	0,00	424,33	848,66	3.159,42	-2.310,76
MARÇO	424,33	570,75	-146,42	1.272,99	3.730,17	-2.457,18
ABRIL	424,33	1.141,50	-717,17	1.697,32	4.871,67	-3.174,35
MAIO	424,33	159,81	264,52	2.121,65	5.031,48	-2.909,83
JUNHO	424,33	0,00	424,33	2.545,98	5.031,48	-2.485,50
JULHO	424,33	0,00	424,33	2.970,31	5.031,48	-2.061,17
AGOSTO	424,33	0,00	424,33	3.394,64	5.031,48	-1.636,84
SETEMBRO	424,33	0,00	424,33	3.818,97	5.031,48	-1.212,51
OUTUBRO	424,33	0,00	424,33	4.243,30	5.031,48	-788,18
NOVEMBRO	424,33	0,00	424,33	4.667,63	5.031,48	-363,85
DEZEMBRO	424,40	0,00	424,40	5.092,03	5.031,48	60,55
Despesa: 435 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09

OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 436 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.630,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	646,08
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	2.630,00	-2.357,00	273,00	2.630,00	-2.357,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	2.630,00	-2.084,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	2.630,00	-1.811,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	2.630,00	-1.538,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	2.630,00	-1.265,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	2.630,00	-992,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	2.630,00	-719,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	2.630,00	-446,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	2.630,00	-173,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	2.630,00	100,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	2.630,00	373,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	2.630,00	646,08
Despesa: 437 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.800,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.660,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	871,67	0,00	871,67	871,67	0,00	871,67
FEVEREIRO	871,67	0,00	871,67	1.743,34	0,00	1.743,34
MARÇO	871,67	0,00	871,67	2.615,01	0,00	2.615,01
ABRIL	871,67	0,00	871,67	3.486,68	0,00	3.486,68
MAIO	871,67	0,00	871,67	4.358,35	0,00	4.358,35
JUNHO	871,67	0,00	871,67	5.230,02	0,00	5.230,02
JULHO	871,67	0,00	871,67	6.101,69	0,00	6.101,69
AGOSTO	871,67	0,00	871,67	6.973,36	0,00	6.973,36
SETEMBRO	871,67	4.800,00	-3.928,33	7.845,03	4.800,00	3.045,03
OUTUBRO	871,67	0,00	871,67	8.716,70	4.800,00	3.916,70
NOVEMBRO	871,67	0,00	871,67	9.588,37	4.800,00	4.788,37
DEZEMBRO	871,76	0,00	871,76	10.460,13	4.800,00	5.660,13
Despesa: 438 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.552,15
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.365,04
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	1.187,11
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	879,34	807,52	71,82	879,34	807,52	71,82
FEVEREIRO	879,34	807,52	71,82	1.758,68	1.615,04	143,64
MARÇO	879,34	883,50	-4,16	2.638,02	2.498,54	139,48
ABRIL	879,34	837,00	42,34	3.517,36	3.335,54	181,82
MAIO	879,34	914,50	-35,16	4.396,70	4.250,04	146,66
JUNHO	879,34	899,00	-19,66	5.276,04	5.149,04	127,00

JULHO	879,34	2.480,00	-1.600,66	6.155,38	7.629,04	-1.473,66
AGOSTO	879,34	806,00	73,34	7.034,72	8.435,04	-1.400,32
SETEMBRO	879,34	930,00	-50,66	7.914,06	9.365,04	-1.450,98
OUTUBRO	879,34	0,00	879,34	8.793,40	9.365,04	-571,64
NOVEMBRO	879,34	0,00	879,34	9.672,74	9.365,04	307,70
DEZEMBRO	879,41	0,00	879,41	10.552,15	9.365,04	1.187,11
Despesa: 439 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	546,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	546,01
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,50	0,00	45,50	45,50	0,00	45,50
FEVEREIRO	45,50	0,00	45,50	91,00	0,00	91,00
MARÇO	45,50	0,00	45,50	136,50	0,00	136,50
ABRIL	45,50	0,00	45,50	182,00	0,00	182,00
MAIO	45,50	0,00	45,50	227,50	0,00	227,50
JUNHO	45,50	0,00	45,50	273,00	0,00	273,00
JULHO	45,50	0,00	45,50	318,50	0,00	318,50
AGOSTO	45,50	0,00	45,50	364,00	0,00	364,00
SETEMBRO	45,50	0,00	45,50	409,50	0,00	409,50
OUTUBRO	45,50	0,00	45,50	455,00	0,00	455,00
NOVEMBRO	45,50	0,00	45,50	500,50	0,00	500,50
DEZEMBRO	45,51	0,00	45,51	546,01	0,00	546,01
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	17.666,67
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	3.233,33
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	2.117,92	-376,26	1.741,66	2.117,92	-376,26
FEVEREIRO	1.741,66	1.700,00	41,66	3.483,32	3.817,92	-334,60
MARÇO	1.741,66	1.860,00	-118,34	5.224,98	5.677,92	-452,94
ABRIL	1.741,66	2.286,25	-544,59	6.966,64	7.964,17	-997,53
MAIO	1.741,66	2.084,75	-343,09	8.708,30	10.048,92	-1.340,62
JUNHO	1.741,66	1.821,25	-79,59	10.449,96	11.870,17	-1.420,21
JULHO	1.741,66	1.844,50	-102,84	12.191,62	13.714,67	-1.523,05
AGOSTO	1.741,66	1.844,50	-102,84	13.933,28	15.559,17	-1.625,89
SETEMBRO	1.741,66	2.107,50	-365,84	15.674,94	17.666,67	-1.991,73
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	17.666,67	-250,07
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	17.666,67	1.491,59
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	17.666,67	3.233,33
Despesa: 440 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.184,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.184,05
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00	432,00
FEVEREIRO	432,00	0,00	432,00	864,00	0,00	864,00
MARÇO	432,00	0,00	432,00	1.296,00	0,00	1.296,00

ABRIL	432,00	0,00	432,00	1.728,00	0,00	1.728,00
MAIO	432,00	0,00	432,00	2.160,00	0,00	2.160,00
JUNHO	432,00	0,00	432,00	2.592,00	0,00	2.592,00
JULHO	432,00	0,00	432,00	3.024,00	0,00	3.024,00
AGOSTO	432,00	0,00	432,00	3.456,00	0,00	3.456,00
SETEMBRO	432,00	0,00	432,00	3.888,00	0,00	3.888,00
OUTUBRO	432,00	0,00	432,00	4.320,00	0,00	4.320,00
NOVEMBRO	432,00	0,00	432,00	4.752,00	0,00	4.752,00
DEZEMBRO	432,05	0,00	432,05	5.184,05	0,00	5.184,05
Despesa: 441 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.202,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	209.202,50
Ação: 2042 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.433,54	19.448,80	-2.015,26	17.433,54	19.448,80	-2.015,26
FEVEREIRO	17.433,54	35.960,96	-18.527,42	34.867,08	55.409,76	-20.542,68
MARÇO	17.433,54	0,00	17.433,54	52.300,62	55.409,76	-3.109,14
ABRIL	17.433,54	0,00	17.433,54	69.734,16	55.409,76	14.324,40
MAIO	17.433,54	55.454,44	-38.020,90	87.167,70	110.864,20	-23.696,50
JUNHO	17.433,54	33.811,30	-16.377,76	104.601,24	144.675,50	-40.074,26
JULHO	17.433,54	35.839,20	-18.405,66	122.034,78	180.514,70	-58.479,92
AGOSTO	17.433,54	28.687,80	-11.254,26	139.468,32	209.202,50	-69.734,18
SETEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	156.901,86	209.202,50	-52.300,64
OUTUBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	174.335,40	209.202,50	-34.867,10
NOVEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	191.768,94	209.202,50	-17.433,56
DEZEMBRO	17.433,56	0,00	17.433,56	209.202,50	209.202,50	0,00
Despesa: 442 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 443 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	103.515,78
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	984,22
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	8.708,33	16.726,80	-8.018,47	8.708,33	16.726,80	-8.018,47
FEVEREIRO	8.708,33	20.040,51	-11.332,18	17.416,66	36.767,31	-19.350,65
MARÇO	8.708,33	20.345,70	-11.637,37	26.124,99	57.113,01	-30.988,02
ABRIL	8.708,33	19.211,65	-10.503,32	34.833,32	76.324,66	-41.491,34
MAIO	8.708,33	19.094,32	-10.385,99	43.541,65	95.418,98	-51.877,33
JUNHO	8.708,33	7.124,20	1.584,13	52.249,98	102.543,18	-50.293,20
JULHO	8.708,33	324,20	8.384,13	60.958,31	102.867,38	-41.909,07
AGOSTO	8.708,33	324,20	8.384,13	69.666,64	103.191,58	-33.524,94
SETEMBRO	8.708,33	324,20	8.384,13	78.374,97	103.515,78	-25.140,81
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	103.515,78	-16.432,48
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	103.515,78	-7.724,15
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	103.515,78	984,22
Despesa: 444 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	31.274,71
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	75,29
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	4.316,32	-1.703,82	2.612,50	4.316,32	-1.703,82
FEVEREIRO	2.612,50	4.575,68	-1.963,18	5.225,00	8.892,00	-3.667,00
MARÇO	2.612,50	4.555,74	-1.943,24	7.837,50	13.447,74	-5.610,24
ABRIL	2.612,50	4.461,86	-1.849,36	10.450,00	17.909,60	-7.459,60
MAIO	2.612,50	4.333,97	-1.721,47	13.062,50	22.243,57	-9.181,07
JUNHO	2.612,50	4.517,03	-1.904,53	15.675,00	26.760,60	-11.085,60
JULHO	2.612,50	3.454,24	-841,74	18.287,50	30.214,84	-11.927,34
AGOSTO	2.612,50	1.059,87	1.552,63	20.900,00	31.274,71	-10.374,71
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	31.274,71	-7.762,21
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	31.274,71	-5.149,71
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	31.274,71	-2.537,21
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	31.274,71	75,29
Despesa: 445 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 446 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	850,60
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.049,40
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						

Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	294,00	1.447,66	3.483,32	294,00	3.189,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	294,00	4.930,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	294,00	6.672,64
MAIO	1.741,66	289,80	1.451,86	8.708,30	583,80	8.124,50
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	583,80	9.866,16
JULHO	1.741,66	266,80	1.474,86	12.191,62	850,60	11.341,02
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	850,60	13.082,68
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	850,60	14.824,34
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	850,60	16.566,00
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	850,60	18.307,66
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	850,60	20.049,40
Despesa: 447 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	208.652,79
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	104.847,21
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	81.480,00	-55.355,00	78.375,00	81.480,00	-3.105,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	81.480,00	23.020,00
MAIO	26.125,00	58.892,30	-32.767,30	130.625,00	140.372,30	-9.747,30
JUNHO	26.125,00	23.468,57	2.656,43	156.750,00	163.840,87	-7.090,87
JULHO	26.125,00	17.151,92	8.973,08	182.875,00	180.992,79	1.882,21
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	180.992,79	28.007,21
SETEMBRO	26.125,00	27.660,00	-1.535,00	235.125,00	208.652,79	26.472,21
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	208.652,79	52.597,21
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	208.652,79	78.722,21
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	208.652,79	104.847,21
Despesa: 448 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 449 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	2.344,40
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	18.555,60

Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	2.344,40	-602,74	13.933,28	2.344,40	11.588,88
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	2.344,40	13.330,54
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	2.344,40	15.072,20
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	2.344,40	16.813,86
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	2.344,40	18.555,60
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	496,19
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	4.728,81
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	496,19	-60,78	3.047,87	496,19	2.551,68
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	496,19	2.987,09
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	496,19	3.422,50
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	496,19	3.857,91
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	496,19	4.293,32
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	496,19	4.728,81
Despesa: 450 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 451 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	84.900,37
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	19.599,63
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	12.686,67	-3.978,34	52.249,98	12.686,67	39.563,31
JULHO	8.708,33	28.294,61	-19.586,28	60.958,31	40.981,28	19.977,03
AGOSTO	8.708,33	19.724,32	-11.015,99	69.666,64	60.705,60	8.961,04
SETEMBRO	8.708,33	24.194,77	-15.486,44	78.374,97	84.900,37	-6.525,40
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	84.900,37	2.182,93
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	84.900,37	10.891,26
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	84.900,37	19.599,63
Despesa: 452 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	10.735,32
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	20.614,68
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	1.497,67	1.114,83	18.287,50	1.497,67	16.789,83
AGOSTO	2.612,50	3.517,87	-905,37	20.900,00	5.015,54	15.884,46
SETEMBRO	2.612,50	5.719,78	-3.107,28	23.512,50	10.735,32	12.777,18
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	10.735,32	15.389,68
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	10.735,32	18.002,18
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	10.735,32	20.614,68
Despesa: 453 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	433,77
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	2.701,23
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	45,66	215,59	1.306,25	45,66	1.260,59
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	45,66	1.521,84
JULHO	261,25	114,15	147,10	1.828,75	159,81	1.668,94
AGOSTO	261,25	273,96	-12,71	2.090,00	433,77	1.656,23
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	433,77	1.917,48
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	433,77	2.178,73

NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	433,77	2.439,98
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	433,77	2.701,23
Despesa: 454 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.208,05
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.016,95
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	120,25	315,16	870,82	120,25	750,57
MARÇO	435,41	211,60	223,81	1.306,23	331,85	974,38
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	331,85	1.409,79
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	331,85	1.845,20
JUNHO	435,41	536,00	-100,59	2.612,46	867,85	1.744,61
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	867,85	2.180,02
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	867,85	2.615,43
SETEMBRO	435,41	3.340,20	-2.904,79	3.918,69	4.208,05	-289,36
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.208,05	146,05
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.208,05	581,46
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.208,05	1.016,95
Despesa: 455 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 456 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.412,39
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	487,61
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	321,97	1.419,69	3.483,32	321,97	3.161,35
MARÇO	1.741,66	1.380,20	361,46	5.224,98	1.702,17	3.522,81
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.702,17	5.264,47
MAIO	1.741,66	4.423,23	-2.681,57	8.708,30	6.125,40	2.582,90
JUNHO	1.741,66	174,88	1.566,78	10.449,96	6.300,28	4.149,68
JULHO	1.741,66	10.510,52	-8.768,86	12.191,62	16.810,80	-4.619,18

AGOSTO	1.741,66	2.637,68	-896,02	13.933,28	19.448,48	-5.515,20
SETEMBRO	1.741,66	963,91	777,75	15.674,94	20.412,39	-4.737,45
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.412,39	-2.995,79
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.412,39	-1.254,13
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.412,39	487,61
Despesa: 457 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.200,26
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.249,74
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.218,26	-347,43	870,83	1.218,26	-347,43
FEVEREIRO	870,83	1.487,50	-616,67	1.741,66	2.705,76	-964,10
MARÇO	870,83	1.627,50	-756,67	2.612,49	4.333,26	-1.720,77
ABRIL	870,83	1.627,50	-756,67	3.483,32	5.960,76	-2.477,44
MAIO	870,83	1.612,00	-741,17	4.354,15	7.572,76	-3.218,61
JUNHO	870,83	1.627,50	-756,67	5.224,98	9.200,26	-3.975,28
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	9.200,26	-3.104,45
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	9.200,26	-2.233,62
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	9.200,26	-1.362,79
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	9.200,26	-491,96
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	9.200,26	378,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	9.200,26	1.249,74
Despesa: 458 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	128,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	917,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	128,00	-40,92	522,48	128,00	394,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	128,00	481,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	128,00	568,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	128,00	655,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	128,00	742,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	128,00	829,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	128,00	917,00
Despesa: 459 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.686,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	449,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00

MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	2.686,00	-2.424,75	1.828,75	2.686,00	-857,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.686,00	-596,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.686,00	-334,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.686,00	-73,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.686,00	187,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.686,00	449,00
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	113.678,30
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	9.921,70
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.300,00	5.373,49	4.926,51	10.300,00	5.373,49	4.926,51
FEVEREIRO	10.300,00	6.975,63	3.324,37	20.600,00	12.349,12	8.250,88
MARÇO	10.300,00	11.375,00	-1.075,00	30.900,00	23.724,12	7.175,88
ABRIL	10.300,00	12.393,12	-2.093,12	41.200,00	36.117,24	5.082,76
MAIO	10.300,00	50.324,28	-40.024,28	51.500,00	86.441,52	-34.941,52
JUNHO	10.300,00	15.069,04	-4.769,04	61.800,00	101.510,56	-39.710,56
JULHO	10.300,00	12.167,74	-1.867,74	72.100,00	113.678,30	-41.578,30
AGOSTO	10.300,00	0,00	10.300,00	82.400,00	113.678,30	-31.278,30
SETEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	92.700,00	113.678,30	-20.978,30
OUTUBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	103.000,00	113.678,30	-10.678,30
NOVEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	113.300,00	113.678,30	-378,30
DEZEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	123.600,00	113.678,30	9.921,70
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	886.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	658.764,69
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	227.235,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	73.833,33	58.957,06	14.876,27	73.833,33	58.957,06	14.876,27

FEVEREIRO	73.833,33	59.107,49	14.725,84	147.666,66	118.064,55	29.602,11
MARÇO	73.833,33	77.816,35	-3.983,02	221.499,99	195.880,90	25.619,09
ABRIL	73.833,33	58.408,99	15.424,34	295.333,32	254.289,89	41.043,43
MAIO	73.833,33	59.295,00	14.538,33	369.166,65	313.584,89	55.581,76
JUNHO	73.833,33	62.279,46	11.553,87	442.999,98	375.864,35	67.135,63
JULHO	73.833,33	87.866,52	-14.033,19	516.833,31	463.730,87	53.102,44
AGOSTO	73.833,33	100.837,98	-27.004,65	590.666,64	564.568,85	26.097,79
SETEMBRO	73.833,33	94.195,84	-20.362,51	664.499,97	658.764,69	5.735,28
OUTUBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	738.333,30	658.764,69	79.568,61
NOVEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	812.166,63	658.764,69	153.401,94
DEZEMBRO	73.833,37	0,00	73.833,37	886.000,00	658.764,69	227.235,31
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	207.650,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	205.951,91
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	1.698,09
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.304,16	32.858,76	-15.554,60	17.304,16	32.858,76	-15.554,60
FEVEREIRO	17.304,16	15.264,87	2.039,29	34.608,32	48.123,63	-13.515,31
MARÇO	17.304,16	18.796,89	-1.492,73	51.912,48	66.920,52	-15.008,04
ABRIL	17.304,16	22.660,18	-5.356,02	69.216,64	89.580,70	-20.364,06
MAIO	17.304,16	28.701,59	-11.397,43	86.520,80	118.282,29	-31.761,49
JUNHO	17.304,16	27.491,57	-10.187,41	103.824,96	145.773,86	-41.948,90
JULHO	17.304,16	34.319,61	-17.015,45	121.129,12	180.093,47	-58.964,35
AGOSTO	17.304,16	21.931,86	-4.627,70	138.433,28	202.025,33	-63.592,05
SETEMBRO	17.304,16	3.926,58	13.377,58	155.737,44	205.951,91	-50.214,47
OUTUBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	173.041,60	205.951,91	-32.910,31
NOVEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	190.345,76	205.951,91	-15.606,15
DEZEMBRO	17.304,24	0,00	17.304,24	207.650,00	205.951,91	1.698,09
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	39.216,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	13.034,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	39.216,00	-34.861,84	4.354,16	39.216,00	-34.861,84
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	39.216,00	-30.507,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	39.216,00	-26.153,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	39.216,00	-21.799,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	39.216,00	-17.445,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	39.216,00	-13.091,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	39.216,00	-8.736,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	39.216,00	-4.382,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	39.216,00	-28,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	39.216,00	4.325,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	39.216,00	8.679,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	39.216,00	13.034,00
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	18.743,06
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	12.606,94
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	1.598,10	1.014,40	7.837,50	1.598,10	6.239,40
ABRIL	2.612,50	456,60	2.155,90	10.450,00	2.054,70	8.395,30
MAIO	2.612,50	2.511,28	101,22	13.062,50	4.565,98	8.496,52
JUNHO	2.612,50	4.623,15	-2.010,65	15.675,00	9.189,13	6.485,87
JULHO	2.612,50	2.054,70	557,80	18.287,50	11.243,83	7.043,67
AGOSTO	2.612,50	6.114,21	-3.501,71	20.900,00	17.358,04	3.541,96
SETEMBRO	2.612,50	1.385,02	1.227,48	23.512,50	18.743,06	4.769,44
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	18.743,06	7.381,94
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	18.743,06	9.994,44
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	18.743,06	12.606,94
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	188.100,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	138.536,75
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	49.563,25
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.675,00	2.658,66	13.016,34	15.675,00	2.658,66	13.016,34
FEVEREIRO	15.675,00	30.424,85	-14.749,85	31.350,00	33.083,51	-1.733,51
MARÇO	15.675,00	34.734,84	-19.059,84	47.025,00	67.818,35	-20.793,35
ABRIL	15.675,00	11.054,58	4.620,42	62.700,00	78.872,93	-16.172,93
MAIO	15.675,00	6.252,80	9.422,20	78.375,00	85.125,73	-6.750,73
JUNHO	15.675,00	4.845,00	10.830,00	94.050,00	89.970,73	4.079,27
JULHO	15.675,00	9.819,95	5.855,05	109.725,00	99.790,68	9.934,32
AGOSTO	15.675,00	35.338,59	-19.663,59	125.400,00	135.129,27	-9.729,27
SETEMBRO	15.675,00	3.407,48	12.267,52	141.075,00	138.536,75	2.538,25
OUTUBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	156.750,00	138.536,75	18.213,25
NOVEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	172.425,00	138.536,75	33.888,25
DEZEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	188.100,00	138.536,75	49.563,25
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	5.225,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	5.225,00	-4.789,59	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	14.063,92
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	90.436,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	1.580,00	7.128,33	8.708,33	1.580,00	7.128,33
FEVEREIRO	8.708,33	699,00	8.009,33	17.416,66	2.279,00	15.137,66
MARÇO	8.708,33	575,00	8.133,33	26.124,99	2.854,00	23.270,99
ABRIL	8.708,33	763,92	7.944,41	34.833,32	3.617,92	31.215,40
MAIO	8.708,33	575,00	8.133,33	43.541,65	4.192,92	39.348,73
JUNHO	8.708,33	1.111,00	7.597,33	52.249,98	5.303,92	46.946,06
JULHO	8.708,33	2.585,00	6.123,33	60.958,31	7.888,92	53.069,39
AGOSTO	8.708,33	2.585,00	6.123,33	69.666,64	10.473,92	59.192,72
SETEMBRO	8.708,33	3.590,00	5.118,33	78.374,97	14.063,92	64.311,05
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	14.063,92	73.019,38
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	14.063,92	81.727,71
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	14.063,92	90.436,08
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00

Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	418.000,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	150.164,21	-115.330,88	34.833,33	150.164,21	-115.330,88
FEVEREIRO	34.833,33	48.718,80	-13.885,47	69.666,66	198.883,01	-129.216,35
MARÇO	34.833,33	11.004,70	23.828,63	104.499,99	209.887,71	-105.387,72
ABRIL	34.833,33	27.438,76	7.394,57	139.333,32	237.326,47	-97.993,15
MAIO	34.833,33	37.033,41	-2.200,08	174.166,65	274.359,88	-100.193,23
JUNHO	34.833,33	114.739,04	-79.905,71	208.999,98	389.098,92	-180.098,94
JULHO	34.833,33	12.863,86	21.969,47	243.833,31	401.962,78	-158.129,47
AGOSTO	34.833,33	16.037,22	18.796,11	278.666,64	418.000,00	-139.333,36
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	418.000,00	-104.500,03
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	418.000,00	-69.666,70
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	418.000,00	-34.833,37
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	418.000,00	0,00
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	305.066,57
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	112.933,43
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	178.256,06	-143.422,73	34.833,33	178.256,06	-143.422,73
FEVEREIRO	34.833,33	11.000,40	23.832,93	69.666,66	189.256,46	-119.589,80
MARÇO	34.833,33	14.275,42	20.557,91	104.499,99	203.531,88	-99.031,89
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	203.531,88	-64.198,56
MAIO	34.833,33	7.591,34	27.241,99	174.166,65	211.123,22	-36.956,57
JUNHO	34.833,33	36.256,44	-1.423,11	208.999,98	247.379,66	-38.379,68
JULHO	34.833,33	40.097,63	-5.264,30	243.833,31	287.477,29	-43.643,98
AGOSTO	34.833,33	17.589,28	17.244,05	278.666,64	305.066,57	-26.399,93
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	305.066,57	8.433,40
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	305.066,57	43.266,73
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	305.066,57	78.100,06

DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	305.066,57	112.933,43
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	184.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	59.011,84
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	125.488,16
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.375,00	5.298,34	10.076,66	15.375,00	5.298,34	10.076,66
FEVEREIRO	15.375,00	4.887,50	10.487,50	30.750,00	10.185,84	20.564,16
MARÇO	15.375,00	5.161,50	10.213,50	46.125,00	15.347,34	30.777,66
ABRIL	15.375,00	4.727,50	10.647,50	61.500,00	20.074,84	41.425,16
MAIO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	76.875,00	24.879,84	51.995,16
JUNHO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	92.250,00	29.684,84	62.565,16
JULHO	15.375,00	5.146,00	10.229,00	107.625,00	34.830,84	72.794,16
AGOSTO	15.375,00	10.897,50	4.477,50	123.000,00	45.728,34	77.271,66
SETEMBRO	15.375,00	13.283,50	2.091,50	138.375,00	59.011,84	79.363,16
OUTUBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	153.750,00	59.011,84	94.738,16
NOVEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	169.125,00	59.011,84	110.113,16
DEZEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	184.500,00	59.011,84	125.488,16
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.682,56
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	18.217,44
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	371,84	1.369,82	1.741,66	371,84	1.369,82
FEVEREIRO	1.741,66	46,00	1.695,66	3.483,32	417,84	3.065,48
MARÇO	1.741,66	221,77	1.519,89	5.224,98	639,61	4.585,37
ABRIL	1.741,66	110,93	1.630,73	6.966,64	750,54	6.216,10
MAIO	1.741,66	360,36	1.381,30	8.708,30	1.110,90	7.597,40
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	1.110,90	9.339,06
JULHO	1.741,66	1.457,81	283,85	12.191,62	2.568,71	9.622,91
AGOSTO	1.741,66	111,12	1.630,54	13.933,28	2.679,83	11.253,45
SETEMBRO	1.741,66	2,73	1.738,93	15.674,94	2.682,56	12.992,38
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	2.682,56	14.734,04
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	2.682,56	16.475,70
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	2.682,56	18.217,44
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28

SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	16.461,46
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	9.663,54
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	499,00	1.678,08	2.177,08	499,00	1.678,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	499,00	3.855,16
MARÇO	2.177,08	3.851,10	-1.674,02	6.531,24	4.350,10	2.181,14
ABRIL	2.177,08	1.576,98	600,10	8.708,32	5.927,08	2.781,24
MAIO	2.177,08	6.848,00	-4.670,92	10.885,40	12.775,08	-1.889,68
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	12.775,08	287,40
JULHO	2.177,08	3.686,38	-1.509,30	15.239,56	16.461,46	-1.221,90
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	16.461,46	955,18
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	16.461,46	3.132,26
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	16.461,46	5.309,34
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	16.461,46	7.486,42
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	16.461,46	9.663,54
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.842,11
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	176.959,13
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	5.882,98
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.236,84	19.668,13	-4.431,29	15.236,84	19.668,13	-4.431,29
FEVEREIRO	15.236,84	17.722,93	-2.486,09	30.473,68	37.391,06	-6.917,38
MARÇO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	45.710,52	55.762,39	-10.051,87
ABRIL	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	60.947,36	74.133,72	-13.186,36
MAIO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	76.184,20	92.505,05	-16.320,85

JUNHO	15.236,84	19.019,73	-3.782,89	91.421,04	111.524,78	-20.103,74
JULHO	15.236,84	28.475,56	-13.238,72	106.657,88	140.000,34	-33.342,46
AGOSTO	15.236,84	18.263,26	-3.026,42	121.894,72	158.263,60	-36.368,88
SETEMBRO	15.236,84	18.695,53	-3.458,69	137.131,56	176.959,13	-39.827,57
OUTUBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	152.368,40	176.959,13	-24.590,73
NOVEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	167.605,24	176.959,13	-9.353,89
DEZEMBRO	15.236,87	0,00	15.236,87	182.842,11	176.959,13	5.882,98
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.046,47
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	33.601,81
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	9.444,66
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,20	3.969,98	-382,78	3.587,20	3.969,98	-382,78
FEVEREIRO	3.587,20	3.501,36	85,84	7.174,40	7.471,34	-296,94
MARÇO	3.587,20	3.674,26	-87,06	10.761,60	11.145,60	-384,00
ABRIL	3.587,20	3.674,26	-87,06	14.348,80	14.819,86	-471,06
MAIO	3.587,20	3.674,26	-87,06	17.936,00	18.494,12	-558,12
JUNHO	3.587,20	3.796,74	-209,54	21.523,20	22.290,86	-767,66
JULHO	3.587,20	3.811,15	-223,95	25.110,40	26.102,01	-991,61
AGOSTO	3.587,20	3.652,64	-65,44	28.697,60	29.754,65	-1.057,05
SETEMBRO	3.587,20	3.847,16	-259,96	32.284,80	33.601,81	-1.317,01
OUTUBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	35.872,00	33.601,81	2.270,19
NOVEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	39.459,20	33.601,81	5.857,39
DEZEMBRO	3.587,27	0,00	3.587,27	43.046,47	33.601,81	9.444,66
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	769,42
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	769,42
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	64,11	0,00	64,11	64,11	0,00	64,11
FEVEREIRO	64,11	0,00	64,11	128,22	0,00	128,22
MARÇO	64,11	0,00	64,11	192,33	0,00	192,33
ABRIL	64,11	0,00	64,11	256,44	0,00	256,44
MAIO	64,11	0,00	64,11	320,55	0,00	320,55
JUNHO	64,11	0,00	64,11	384,66	0,00	384,66
JULHO	64,11	0,00	64,11	448,77	0,00	448,77
AGOSTO	64,11	0,00	64,11	512,88	0,00	512,88
SETEMBRO	64,11	0,00	64,11	576,99	0,00	576,99
OUTUBRO	64,11	0,00	64,11	641,10	0,00	641,10
NOVEMBRO	64,11	0,00	64,11	705,21	0,00	705,21
DEZEMBRO	64,21	0,00	64,21	769,42	0,00	769,42
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	231,36
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.986,51
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96

MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	116,55	234,93	1.757,40	116,55	1.640,85
JUNHO	351,48	114,81	236,67	2.108,88	231,36	1.877,52
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	231,36	2.229,00
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	231,36	2.580,48
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	231,36	2.931,96
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	231,36	3.283,44
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	231,36	3.634,92
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	231,36	3.986,51
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.054,47
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.054,47
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,87	0,00	87,87	87,87	0,00	87,87
FEVEREIRO	87,87	0,00	87,87	175,74	0,00	175,74
MARÇO	87,87	0,00	87,87	263,61	0,00	263,61
ABRIL	87,87	0,00	87,87	351,48	0,00	351,48
MAIO	87,87	0,00	87,87	439,35	0,00	439,35
JUNHO	87,87	0,00	87,87	527,22	0,00	527,22
JULHO	87,87	0,00	87,87	615,09	0,00	615,09
AGOSTO	87,87	0,00	87,87	702,96	0,00	702,96
SETEMBRO	87,87	0,00	87,87	790,83	0,00	790,83
OUTUBRO	87,87	0,00	87,87	878,70	0,00	878,70
NOVEMBRO	87,87	0,00	87,87	966,57	0,00	966,57
DEZEMBRO	87,90	0,00	87,90	1.054,47	0,00	1.054,47
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.163,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	824,99
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	2.338,41
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	263,61	0,00	263,61	263,61	0,00	263,61
FEVEREIRO	263,61	0,00	263,61	527,22	0,00	527,22
MARÇO	263,61	0,00	263,61	790,83	0,00	790,83
ABRIL	263,61	0,00	263,61	1.054,44	0,00	1.054,44
MAIO	263,61	0,00	263,61	1.318,05	0,00	1.318,05
JUNHO	263,61	0,00	263,61	1.581,66	0,00	1.581,66
JULHO	263,61	0,00	263,61	1.845,27	0,00	1.845,27
AGOSTO	263,61	0,00	263,61	2.108,88	0,00	2.108,88
SETEMBRO	263,61	824,99	-561,38	2.372,49	824,99	1.547,50
OUTUBRO	263,61	0,00	263,61	2.636,10	824,99	1.811,11
NOVEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.899,71	824,99	2.074,72
DEZEMBRO	263,69	0,00	263,69	3.163,40	824,99	2.338,41
Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.742,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	23.001,92
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	10.741,05
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.811,91	2.521,48	290,43	2.811,91	2.521,48	290,43
FEVEREIRO	2.811,91	2.252,44	559,47	5.623,82	4.773,92	849,90
MARÇO	2.811,91	2.557,50	254,41	8.435,73	7.331,42	1.104,31
ABRIL	2.811,91	2.557,50	254,41	11.247,64	9.888,92	1.358,72
MAIO	2.811,91	2.557,50	254,41	14.059,55	12.446,42	1.613,13
JUNHO	2.811,91	2.650,50	161,41	16.871,46	15.096,92	1.774,54
JULHO	2.811,91	2.666,00	145,91	19.683,37	17.762,92	1.920,45
AGOSTO	2.811,91	2.557,50	254,41	22.495,28	20.320,42	2.174,86
SETEMBRO	2.811,91	2.681,50	130,41	25.307,19	23.001,92	2.305,27
OUTUBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	28.119,10	23.001,92	5.117,18
NOVEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	30.931,01	23.001,92	7.929,09
DEZEMBRO	2.811,96	0,00	2.811,96	33.742,97	23.001,92	10.741,05
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.217,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	0,00	351,48	1.757,40	0,00	1.757,40
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	0,00	2.108,88
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	0,00	2.460,36
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	0,00	2.811,84
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	0,00	3.163,32
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	0,00	3.514,80
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	0,00	3.866,28
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	0,00	4.217,87

Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	685.215,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	495.066,74
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	190.148,26
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	57.101,25	46.149,10	10.952,15	57.101,25	46.149,10	10.952,15
FEVEREIRO	57.101,25	53.395,16	3.706,09	114.202,50	99.544,26	14.658,24
MARÇO	57.101,25	51.999,87	5.101,38	171.303,75	151.544,13	19.759,62
ABRIL	57.101,25	57.897,75	-796,50	228.405,00	209.441,88	18.963,12
MAIO	57.101,25	48.240,61	8.860,64	285.506,25	257.682,49	27.823,76
JUNHO	57.101,25	54.932,04	2.169,21	342.607,50	312.614,53	29.992,97
JULHO	57.101,25	64.881,93	-7.780,68	399.708,75	377.496,46	22.212,29
AGOSTO	57.101,25	49.563,33	7.537,92	456.810,00	427.059,79	29.750,21
SETEMBRO	57.101,25	68.006,95	-10.905,70	513.911,25	495.066,74	18.844,51
OUTUBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	571.012,50	495.066,74	75.945,76
NOVEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	628.113,75	495.066,74	133.047,01
DEZEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	685.215,00	495.066,74	190.148,26
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.086,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	148.603,29
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	133.482,71

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.507,16	11.646,61	11.860,55	23.507,16	11.646,61	11.860,55
FEVEREIRO	23.507,16	10.933,18	12.573,98	47.014,32	22.579,79	24.434,53
MARÇO	23.507,16	12.520,85	10.986,31	70.521,48	35.100,64	35.420,84
ABRIL	23.507,16	11.655,10	11.852,06	94.028,64	46.755,74	47.272,90
MAIO	23.507,16	12.800,65	10.706,51	117.535,80	59.556,39	57.979,41
JUNHO	23.507,16	11.617,73	11.889,43	141.042,96	71.174,12	69.868,84
JULHO	23.507,16	17.153,08	6.354,08	164.550,12	88.327,20	76.222,92
AGOSTO	23.507,16	22.797,54	709,62	188.057,28	111.124,74	76.932,54
SETEMBRO	23.507,16	37.478,55	-13.971,39	211.564,44	148.603,29	62.961,15
OUTUBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	235.071,60	148.603,29	86.468,31
NOVEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	258.578,76	148.603,29	109.975,47
DEZEMBRO	23.507,24	0,00	23.507,24	282.086,00	148.603,29	133.482,71
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	11.959,08
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.145,22
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	741,97	350,05	2.184,04	741,97	1.442,07
MARÇO	1.092,02	2.237,34	-1.145,32	3.276,06	2.979,31	296,75
ABRIL	1.092,02	1.674,20	-582,18	4.368,08	4.653,51	-285,43
MAIO	1.092,02	5.593,33	-4.501,31	5.460,10	10.246,84	-4.786,74
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	10.246,84	-3.694,72
JULHO	1.092,02	1.712,24	-620,22	7.644,14	11.959,08	-4.314,94
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	11.959,08	-3.222,92
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	11.959,08	-2.130,90
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	11.959,08	-1.038,88
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	11.959,08	53,14
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	11.959,08	1.145,22
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.368,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.368,10
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	364,00
FEVEREIRO	364,00	0,00	364,00	728,00	0,00	728,00
MARÇO	364,00	0,00	364,00	1.092,00	0,00	1.092,00
ABRIL	364,00	0,00	364,00	1.456,00	0,00	1.456,00
MAIO	364,00	0,00	364,00	1.820,00	0,00	1.820,00
JUNHO	364,00	0,00	364,00	2.184,00	0,00	2.184,00
JULHO	364,00	0,00	364,00	2.548,00	0,00	2.548,00
AGOSTO	364,00	0,00	364,00	2.912,00	0,00	2.912,00
SETEMBRO	364,00	0,00	364,00	3.276,00	0,00	3.276,00
OUTUBRO	364,00	0,00	364,00	3.640,00	0,00	3.640,00
NOVEMBRO	364,00	0,00	364,00	4.004,00	0,00	4.004,00
DEZEMBRO	364,10	0,00	364,10	4.368,10	0,00	4.368,10
Despesa: 76 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.472,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.850,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	11.622,40
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	1.456,03	0,00	1.456,03
FEVEREIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	2.912,06	0,00	2.912,06
MARÇO	1.456,03	0,00	1.456,03	4.368,09	0,00	4.368,09
ABRIL	1.456,03	0,00	1.456,03	5.824,12	0,00	5.824,12
MAIO	1.456,03	0,00	1.456,03	7.280,15	0,00	7.280,15
JUNHO	1.456,03	0,00	1.456,03	8.736,18	0,00	8.736,18
JULHO	1.456,03	0,00	1.456,03	10.192,21	0,00	10.192,21
AGOSTO	1.456,03	5.850,00	-4.393,97	11.648,24	5.850,00	5.798,24
SETEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	13.104,27	5.850,00	7.254,27
OUTUBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	14.560,30	5.850,00	8.710,30
NOVEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	16.016,33	5.850,00	10.166,33
DEZEMBRO	1.456,07	0,00	1.456,07	17.472,40	5.850,00	11.622,40
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	5.460,13
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	3.837,00	-3.381,99	1.365,03	3.837,00	-2.471,97
ABRIL	455,01	1.623,13	-1.168,12	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60

NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.681,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	35.918,29
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	7.762,71
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.640,08	6.710,50	-3.070,42	3.640,08	6.710,50	-3.070,42
FEVEREIRO	3.640,08	1.014,26	2.625,82	7.280,16	7.724,76	-444,60
MARÇO	3.640,08	994,68	2.645,40	10.920,24	8.719,44	2.200,80
ABRIL	3.640,08	1.531,51	2.108,57	14.560,32	10.250,95	4.309,37
MAIO	3.640,08	17.046,51	-13.406,43	18.200,40	27.297,46	-9.097,06
JUNHO	3.640,08	4.116,86	-476,78	21.840,48	31.414,32	-9.573,84
JULHO	3.640,08	1.592,14	2.047,94	25.480,56	33.006,46	-7.525,90
AGOSTO	3.640,08	1.311,45	2.328,63	29.120,64	34.317,91	-5.197,27
SETEMBRO	3.640,08	1.600,38	2.039,70	32.760,72	35.918,29	-3.157,57
OUTUBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	36.400,80	35.918,29	482,51
NOVEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	40.040,88	35.918,29	4.122,59
DEZEMBRO	3.640,12	0,00	3.640,12	43.681,00	35.918,29	7.762,71
Despesa: 80 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	10.910,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	10,00	900,02	5.460,12	10,00	5.450,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	10,00	6.360,14

AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	10,00	7.270,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	10,00	8.180,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	10,00	9.090,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	10,00	10.000,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	10,00	10.910,25
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	61.153,40
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	61.153,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.096,11	61.153,40	-56.057,29	5.096,11	61.153,40	-56.057,29
FEVEREIRO	5.096,11	0,00	5.096,11	10.192,22	61.153,40	-50.961,18
MARÇO	5.096,11	0,00	5.096,11	15.288,33	61.153,40	-45.865,07
ABRIL	5.096,11	0,00	5.096,11	20.384,44	61.153,40	-40.768,96
MAIO	5.096,11	0,00	5.096,11	25.480,55	61.153,40	-35.672,85
JUNHO	5.096,11	0,00	5.096,11	30.576,66	61.153,40	-30.576,74
JULHO	5.096,11	0,00	5.096,11	35.672,77	61.153,40	-25.480,63
AGOSTO	5.096,11	0,00	5.096,11	40.768,88	61.153,40	-20.384,52
SETEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	45.864,99	61.153,40	-15.288,41
OUTUBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	50.961,10	61.153,40	-10.192,30
NOVEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	56.057,21	61.153,40	-5.096,19
DEZEMBRO	5.096,19	0,00	5.096,19	61.153,40	61.153,40	0,00
Despesa: 81 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.208,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	26.208,60
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.184,05	26.208,60	-24.024,55	2.184,05	26.208,60	-24.024,55
FEVEREIRO	2.184,05	0,00	2.184,05	4.368,10	26.208,60	-21.840,50
MARÇO	2.184,05	0,00	2.184,05	6.552,15	26.208,60	-19.656,45
ABRIL	2.184,05	0,00	2.184,05	8.736,20	26.208,60	-17.472,40
MAIO	2.184,05	0,00	2.184,05	10.920,25	26.208,60	-15.288,35
JUNHO	2.184,05	0,00	2.184,05	13.104,30	26.208,60	-13.104,30
JULHO	2.184,05	0,00	2.184,05	15.288,35	26.208,60	-10.920,25
AGOSTO	2.184,05	0,00	2.184,05	17.472,40	26.208,60	-8.736,20
SETEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	19.656,45	26.208,60	-6.552,15
OUTUBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	21.840,50	26.208,60	-4.368,10
NOVEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	24.024,55	26.208,60	-2.184,05
DEZEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	26.208,60	26.208,60	0,00
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.601,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	30.658,34
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	33.942,91
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.383,43	2.960,84	2.422,59	5.383,43	2.960,84	2.422,59
FEVEREIRO	5.383,43	2.975,00	2.408,43	10.766,86	5.935,84	4.831,02
MARÇO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	16.150,29	9.035,84	7.114,45
ABRIL	5.383,43	3.069,00	2.314,43	21.533,72	12.104,84	9.428,88

MAIO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	26.917,15	15.204,84	11.712,31
JUNHO	5.383,43	3.131,00	2.252,43	32.300,58	18.335,84	13.964,74
JULHO	5.383,43	3.146,50	2.236,93	37.684,01	21.482,34	16.201,67
AGOSTO	5.383,43	4.557,00	826,43	43.067,44	26.039,34	17.028,10
SETEMBRO	5.383,43	4.619,00	764,43	48.450,87	30.658,34	17.792,53
OUTUBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	53.834,30	30.658,34	23.175,96
NOVEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	59.217,73	30.658,34	28.559,39
DEZEMBRO	5.383,52	0,00	5.383,52	64.601,25	30.658,34	33.942,91
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.329,56
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.130,57
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	629,56	-174,55	2.730,06	629,56	2.100,50
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	629,56	2.555,51
AGOSTO	455,01	700,00	-244,99	3.640,08	1.329,56	2.310,52
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	1.329,56	2.765,53
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	1.329,56	3.220,54
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	1.329,56	3.675,55
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	1.329,56	4.130,57
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.092,03
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	958,18	-867,18	364,00	958,18	-594,18
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	958,18	-503,18
JUNHO	91,00	133,85	-42,85	546,00	1.092,03	-546,03
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	1.092,03	-455,03
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	1.092,03	-364,03
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	1.092,03	-273,03
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	1.092,03	-182,03
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	1.092,03	-91,03
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	1.092,03	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	8.299,33
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	2.620,92
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	1.867,02	-957,00	910,02	1.867,02	-957,00

FEVEREIRO	910,02	430,13	479,89	1.820,04	2.297,15	-477,11
MARÇO	910,02	140,00	770,02	2.730,06	2.437,15	292,91
ABRIL	910,02	1.216,76	-306,74	3.640,08	3.653,91	-13,83
MAIO	910,02	242,00	668,02	4.550,10	3.895,91	654,19
JUNHO	910,02	735,03	174,99	5.460,12	4.630,94	829,18
JULHO	910,02	486,23	423,79	6.370,14	5.117,17	1.252,97
AGOSTO	910,02	1.844,39	-934,37	7.280,16	6.961,56	318,60
SETEMBRO	910,02	1.337,77	-427,75	8.190,18	8.299,33	-109,15
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	8.299,33	800,87
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	8.299,33	1.710,89
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	8.299,33	2.620,92
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	496,19
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.963,94
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	496,19	-41,18	3.185,07	496,19	2.688,88
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	496,19	3.143,89
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	496,19	3.598,90
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	496,19	4.053,91
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	496,19	4.508,92
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	496,19	4.963,94
Despesa: 86 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	16.380,37
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	170.175,39
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	29.824,61
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	14.734,59	1.932,07	16.666,66	14.734,59	1.932,07
FEVEREIRO	16.666,66	18.459,32	-1.792,66	33.333,32	33.193,91	139,41
MARÇO	16.666,66	15.896,31	770,35	49.999,98	49.090,22	909,76
ABRIL	16.666,66	25.123,39	-8.456,73	66.666,64	74.213,61	-7.546,97
MAIO	16.666,66	26.336,25	-9.669,59	83.333,30	100.549,86	-17.216,56
JUNHO	16.666,66	24.178,82	-7.512,16	99.999,96	124.728,68	-24.728,72
JULHO	16.666,66	21.063,20	-4.396,54	116.666,62	145.791,88	-29.125,26
AGOSTO	16.666,66	12.708,62	3.958,04	133.333,28	158.500,50	-25.167,22
SETEMBRO	16.666,66	11.674,89	4.991,77	149.999,94	170.175,39	-20.175,45
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	170.175,39	-3.508,79
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	170.175,39	13.157,87
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	170.175,39	29.824,61
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	420.596,48
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	179.403,52
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	74.639,16	-24.639,16	50.000,00	74.639,16	-24.639,16
FEVEREIRO	50.000,00	73.307,59	-23.307,59	100.000,00	147.946,75	-47.946,75
MARÇO	50.000,00	39.774,33	10.225,67	150.000,00	187.721,08	-37.721,08
ABRIL	50.000,00	36.118,65	13.881,35	200.000,00	223.839,73	-23.839,73
MAIO	50.000,00	35.891,34	14.108,66	250.000,00	259.731,07	-9.731,07
JUNHO	50.000,00	37.018,61	12.981,39	300.000,00	296.749,68	3.250,32
JULHO	50.000,00	38.543,57	11.456,43	350.000,00	335.293,25	14.706,75
AGOSTO	50.000,00	42.346,93	7.653,07	400.000,00	377.640,18	22.359,82
SETEMBRO	50.000,00	42.956,30	7.043,70	450.000,00	420.596,48	29.403,52
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	420.596,48	79.403,52
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	420.596,48	129.403,52
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	420.596,48	179.403,52
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1019 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1020 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	520.619,64
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	520.619,64
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	43.384,97	0,00	43.384,97
FEVEREIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	86.769,94	0,00	86.769,94
MARÇO	43.384,97	0,00	43.384,97	130.154,91	0,00	130.154,91
ABRIL	43.384,97	0,00	43.384,97	173.539,88	0,00	173.539,88
MAIO	43.384,97	0,00	43.384,97	216.924,85	0,00	216.924,85
JUNHO	43.384,97	0,00	43.384,97	260.309,82	0,00	260.309,82
JULHO	43.384,97	0,00	43.384,97	303.694,79	0,00	303.694,79
AGOSTO	43.384,97	0,00	43.384,97	347.079,76	0,00	347.079,76
SETEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	390.464,73	0,00	390.464,73
OUTUBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	433.849,70	0,00	433.849,70
NOVEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	477.234,67	0,00	477.234,67
DEZEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	520.619,64	0,00	520.619,64
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	441.882,32

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	441.882,32
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	36.823,52	441.882,32	-405.058,80	36.823,52	441.882,32	-405.058,80
FEVEREIRO	36.823,52	0,00	36.823,52	73.647,04	441.882,32	-368.235,28
MARÇO	36.823,52	0,00	36.823,52	110.470,56	441.882,32	-331.411,76
ABRIL	36.823,52	0,00	36.823,52	147.294,08	441.882,32	-294.588,24
MAIO	36.823,52	0,00	36.823,52	184.117,60	441.882,32	-257.764,72
JUNHO	36.823,52	0,00	36.823,52	220.941,12	441.882,32	-220.941,20
JULHO	36.823,52	0,00	36.823,52	257.764,64	441.882,32	-184.117,68
AGOSTO	36.823,52	0,00	36.823,52	294.588,16	441.882,32	-147.294,16
SETEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	331.411,68	441.882,32	-110.470,64
OUTUBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	368.235,20	441.882,32	-73.647,12
NOVEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	405.058,72	441.882,32	-36.823,60
DEZEMBRO	36.823,60	0,00	36.823,60	441.882,32	441.882,32	0,00
Despesa: 93 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.665,31
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	7.665,31
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	638,77	7.665,31	-7.026,54	638,77	7.665,31	-7.026,54
FEVEREIRO	638,77	0,00	638,77	1.277,54	7.665,31	-6.387,77
MARÇO	638,77	0,00	638,77	1.916,31	7.665,31	-5.749,00
ABRIL	638,77	0,00	638,77	2.555,08	7.665,31	-5.110,23
MAIO	638,77	0,00	638,77	3.193,85	7.665,31	-4.471,46
JUNHO	638,77	0,00	638,77	3.832,62	7.665,31	-3.832,69
JULHO	638,77	0,00	638,77	4.471,39	7.665,31	-3.193,92
AGOSTO	638,77	0,00	638,77	5.110,16	7.665,31	-2.555,15
SETEMBRO	638,77	0,00	638,77	5.748,93	7.665,31	-1.916,38
OUTUBRO	638,77	0,00	638,77	6.387,70	7.665,31	-1.277,61
NOVEMBRO	638,77	0,00	638,77	7.026,47	7.665,31	-638,84
DEZEMBRO	638,84	0,00	638,84	7.665,31	7.665,31	0,00
Despesa: 93 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.352,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.352,70
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	112,72	1.352,70	-1.239,98	112,72	1.352,70	-1.239,98
FEVEREIRO	112,72	0,00	112,72	225,44	1.352,70	-1.127,26
MARÇO	112,72	0,00	112,72	338,16	1.352,70	-1.014,54
ABRIL	112,72	0,00	112,72	450,88	1.352,70	-901,82
MAIO	112,72	0,00	112,72	563,60	1.352,70	-789,10
JUNHO	112,72	0,00	112,72	676,32	1.352,70	-676,38
JULHO	112,72	0,00	112,72	789,04	1.352,70	-563,66
AGOSTO	112,72	0,00	112,72	901,76	1.352,70	-450,94
SETEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.014,48	1.352,70	-338,22
OUTUBRO	112,72	0,00	112,72	1.127,20	1.352,70	-225,50
NOVEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.239,92	1.352,70	-112,78

DEZEMBRO	112,78	0,00	112,78	1.352,70	1.352,70	0,00
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.777,48
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	108.651,55
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	125,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.064,79	13.135,69	-4.070,90	9.064,79	13.135,69	-4.070,90
FEVEREIRO	9.064,79	13.461,34	-4.396,55	18.129,58	26.597,03	-8.467,45
MARÇO	9.064,79	14.954,39	-5.889,60	27.194,37	41.551,42	-14.357,05
ABRIL	9.064,79	15.070,62	-6.005,83	36.259,16	56.622,04	-20.362,88
MAIO	9.064,79	14.824,23	-5.759,44	45.323,95	71.446,27	-26.122,32
JUNHO	9.064,79	15.519,39	-6.454,60	54.388,74	86.965,66	-32.576,92
JULHO	9.064,79	21.685,89	-12.621,10	63.453,53	108.651,55	-45.198,02
AGOSTO	9.064,79	0,00	9.064,79	72.518,32	108.651,55	-36.133,23
SETEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	81.583,11	108.651,55	-27.068,44
OUTUBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	90.647,90	108.651,55	-18.003,65
NOVEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	99.712,69	108.651,55	-8.938,86
DEZEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	108.777,48	108.651,55	125,93
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.360,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	21.878,67
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	481,61
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.863,35	2.816,21	-952,86	1.863,35	2.816,21	-952,86
FEVEREIRO	1.863,35	3.692,01	-1.828,66	3.726,70	6.508,22	-2.781,52
MARÇO	1.863,35	3.774,54	-1.911,19	5.590,05	10.282,76	-4.692,71
ABRIL	1.863,35	3.883,25	-2.019,90	7.453,40	14.166,01	-6.712,61
MAIO	1.863,35	3.799,68	-1.936,33	9.316,75	17.965,69	-8.648,94
JUNHO	1.863,35	3.912,98	-2.049,63	11.180,10	21.878,67	-10.698,57
JULHO	1.863,35	0,00	1.863,35	13.043,45	21.878,67	-8.835,22
AGOSTO	1.863,35	0,00	1.863,35	14.906,80	21.878,67	-6.971,87
SETEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	16.770,15	21.878,67	-5.108,52
OUTUBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	18.633,50	21.878,67	-3.245,17
NOVEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	20.496,85	21.878,67	-1.381,82
DEZEMBRO	1.863,43	0,00	1.863,43	22.360,28	21.878,67	481,61
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	181.846,29
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	162.839,55
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	19.006,74
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	15.153,85	0,00	15.153,85
FEVEREIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	30.307,70	0,00	30.307,70
MARÇO	15.153,85	0,00	15.153,85	45.461,55	0,00	45.461,55
ABRIL	15.153,85	0,00	15.153,85	60.615,40	0,00	60.615,40
MAIO	15.153,85	0,00	15.153,85	75.769,25	0,00	75.769,25
JUNHO	15.153,85	0,00	15.153,85	90.923,10	0,00	90.923,10
JULHO	15.153,85	0,00	15.153,85	106.076,95	0,00	106.076,95
AGOSTO	15.153,85	162.839,55	-147.685,70	121.230,80	162.839,55	-41.608,75

SETEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	136.384,65	162.839,55	-26.454,90
OUTUBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	151.538,50	162.839,55	-11.301,05
NOVEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	166.692,35	162.839,55	3.852,80
DEZEMBRO	15.153,94	0,00	15.153,94	181.846,29	162.839,55	19.006,74
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	926,62
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,92
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	378,70
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	77,21	0,00	77,21	77,21	0,00	77,21
FEVEREIRO	77,21	0,00	77,21	154,42	0,00	154,42
MARÇO	77,21	547,92	-470,71	231,63	547,92	-316,29
ABRIL	77,21	0,00	77,21	308,84	547,92	-239,08
MAIO	77,21	0,00	77,21	386,05	547,92	-161,87
JUNHO	77,21	0,00	77,21	463,26	547,92	-84,66
JULHO	77,21	0,00	77,21	540,47	547,92	-7,45
AGOSTO	77,21	0,00	77,21	617,68	547,92	69,76
SETEMBRO	77,21	0,00	77,21	694,89	547,92	146,97
OUTUBRO	77,21	0,00	77,21	772,10	547,92	224,18
NOVEMBRO	77,21	0,00	77,21	849,31	547,92	301,39
DEZEMBRO	77,31	0,00	77,31	926,62	547,92	378,70
Despesa: 98 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.354,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.354,39
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	279,53	0,00	279,53	279,53	0,00	279,53
FEVEREIRO	279,53	0,00	279,53	559,06	0,00	559,06
MARÇO	279,53	0,00	279,53	838,59	0,00	838,59
ABRIL	279,53	0,00	279,53	1.118,12	0,00	1.118,12
MAIO	279,53	0,00	279,53	1.397,65	0,00	1.397,65
JUNHO	279,53	0,00	279,53	1.677,18	0,00	1.677,18
JULHO	279,53	0,00	279,53	1.956,71	0,00	1.956,71
AGOSTO	279,53	0,00	279,53	2.236,24	0,00	2.236,24
SETEMBRO	279,53	0,00	279,53	2.515,77	0,00	2.515,77
OUTUBRO	279,53	0,00	279,53	2.795,30	0,00	2.795,30
NOVEMBRO	279,53	0,00	279,53	3.074,83	0,00	3.074,83
DEZEMBRO	279,56	0,00	279,56	3.354,39	0,00	3.354,39
Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.172,02
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.172,02
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	181,00	0,00	181,00	181,00	0,00	181,00
FEVEREIRO	181,00	0,00	181,00	362,00	0,00	362,00
MARÇO	181,00	0,00	181,00	543,00	0,00	543,00
ABRIL	181,00	0,00	181,00	724,00	0,00	724,00
MAIO	181,00	0,00	181,00	905,00	0,00	905,00

JUNHO	181,00	0,00	181,00	1.086,00	0,00	1.086,00
JULHO	181,00	0,00	181,00	1.267,00	0,00	1.267,00
AGOSTO	181,00	0,00	181,00	1.448,00	0,00	1.448,00
SETEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.629,00	0,00	1.629,00
OUTUBRO	181,00	0,00	181,00	1.810,00	0,00	1.810,00
NOVEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.991,00	0,00	1.991,00
DEZEMBRO	181,02	0,00	181,02	2.172,02	0,00	2.172,02
FELIPE JOLY DA CRUZ		***LETICIA LESOSKI***		***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***		
090.870.899-88		066.504.979-08		082.059.919-01		
Contador		Controladora Interna		Secretário		
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA						
660.883.729-15						
Prefeito						

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:64029F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	124.910.136,00	190.501.233,09	30.271.852,22	144.323.024,76	100,00	46.178.208,33	25.905.544,16	90.128.862,59	100,00	100.372.370,50
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.761.000,00	6.378.669,84	1.316.153,36	5.324.824,87	3,69	1.053.844,97	1.208.952,85	4.589.390,73	5,09	1.789.279,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.011.000,00	4.533.166,88	976.497,88	3.992.750,90	2,77	540.415,98	847.599,21	3.324.232,74	3,69	1.208.934,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	650.000,00	777.677,24	149.015,25	535.692,05	0,37	241.985,19	151.088,65	510.622,46	0,57	267.054,78
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	400.000,00	400.000,00	72.828,29	288.253,38	0,20	111.746,62	74.989,13	272.163,11	0,30	127.836,89
DEFESA CIVIL	700.000,00	667.825,72	117.811,94	508.128,54	0,35	159.697,18	135.275,86	482.372,42	0,54	185.453,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.845.134,00	8.169.971,88	1.074.546,03	4.441.576,63	3,08	3.728.395,25	752.243,84	2.818.802,00	3,13	5.351.169,88
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	513.000,00	552.551,42	106.877,19	526.493,38	0,36	26.058,04	92.565,99	295.767,33	0,33	256.784,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	613.000,00	717.130,31	178.156,97	521.381,22	0,36	195.749,09	92.979,34	342.657,50	0,38	374.472,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.697.134,00	6.900.290,15	789.511,87	3.393.702,03	2,35	3.506.588,12	566.698,51	2.180.377,17	2,42	4.719.912,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.286.000,00	4.259.200,00	816.674,75	2.532.766,70	1,75	1.726.433,30	816.674,75	2.532.766,70	2,81	1.726.433,30
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.286.000,00	4.259.200,00	816.674,75	2.532.766,70	1,75	1.726.433,30	816.674,75	2.532.766,70	2,81	1.726.433,30
SAÚDE	32.052.757,00	40.433.510,64	7.196.481,26	29.609.277,90	20,52	10.824.232,74	7.015.998,63	24.572.031,15	27,26	15.861.479,49
ATENÇÃO BÁSICA	19.529.173,00	25.482.741,99	4.425.918,87	19.187.558,02	13,29	6.295.183,97	4.340.772,89	15.442.571,98	17,13	10.040.170,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.158.984,00	14.576.146,43	2.644.982,91	10.166.825,03	7,04	4.409.321,40	2.557.542,99	8.895.697,86	9,87	5.680.448,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	364.600,00	374.622,22	125.579,48	254.894,85	0,18	119.727,37	117.682,75	233.761,31	0,26	140.860,91
TRABALHO	712.900,00	721.200,00	123.135,82	535.663,08	0,37	185.536,92	115.146,74	438.848,89	0,49	282.351,11
FOMENTO AO TRABALHO	712.900,00	721.200,00	123.135,82	535.663,08	0,37	185.536,92	115.146,74	438.848,89	0,49	282.351,11
EDUCAÇÃO	39.107.202,00	39.811.660,66	8.498.814,55	30.087.090,79	20,85	9.724.569,87	7.509.154,86	26.233.159,94	29,11	13.578.500,72

ENSINO FUNDAMENTAL	27.922.291,00	28.450.492,85	6.518.415,60	21.967.889,78	15,22	6.482.603,07	5.629.954,77	19.220.226,24	21,33	9.230.266,61
ENSINO MÉDIO	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.140.911,00	11.361.167,81	1.980.398,95	8.119.201,01	5,63	3.241.966,80	1.879.200,09	7.012.933,70	7,78	4.348.234,11
CULTURA	2.516.000,00	2.714.968,63	503.884,01	2.142.049,38	1,48	572.919,25	302.662,30	1.655.856,85	1,84	1.059.111,78
DIFUSÃO CULTURAL	2.516.000,00	2.714.968,63	503.884,01	2.142.049,38	1,48	572.919,25	302.662,30	1.655.856,85	1,84	1.059.111,78
URBANISMO	11.566.437,00	48.041.909,94	1.760.500,09	39.828.231,56	27,60	8.213.678,38	4.941.684,39	16.484.909,47	18,29	31.557.000,47
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.423.000,00	1.413.000,00	(8.024,04)	1.093.752,68	0,76	319.247,32	194.512,67	972.983,36	1,08	440.016,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.108.743,00	38.199.604,57	361.063,03	33.935.563,35	23,51	4.264.041,22	3.904.147,62	11.905.098,87	13,21	26.294.505,70
SERVIÇOS URBANOS	7.034.694,00	8.429.305,37	1.407.461,10	4.798.915,53	3,33	3.630.389,84	843.024,10	3.606.827,24	4,00	4.822.478,13
HABITAÇÃO	186.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
HABITAÇÃO URBANA	186.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
SANEAMENTO	66.000,00	53.400,00	0,00	50.400,00	0,03	3.000,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	33.000,00	50.400,00	0,00	50.400,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.129.810,00	2.532.685,00	384.102,12	2.157.141,70	1,49	375.543,30	570.319,12	1.597.390,98	1,77	935.294,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.129.810,00	2.532.685,00	384.102,12	2.157.141,70	1,49	375.543,30	570.319,12	1.597.390,98	1,77	935.294,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	360.000,00	360.000,00	16.434,26	16.434,26	0,01	343.565,74	7.920,00	7.920,00	0,01	352.080,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	160.000,00	160.000,00	16.434,26	16.434,26	0,01	143.565,74	7.920,00	7.920,00	0,01	152.080,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AGRICULTURA	3.104.650,00	4.670.817,55	1.902.395,99	3.771.056,62	2,61	899.760,93	414.963,19	1.735.822,41	1,93	2.934.995,14
EXTENSÃO RURAL	3.024.850,00	4.589.717,55	1.902.395,99	3.692.888,02	2,56	896.829,53	408.449,14	1.690.224,06	1,88	2.899.493,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	79.800,00	81.100,00	0,00	78.168,60	0,05	2.931,40	6.514,05	45.598,35	0,05	35.501,65
INDÚSTRIA	1.200.000,00	800.500,00	61.954,49	434.149,06	0,30	366.350,94	187.176,96	274.961,43	0,31	525.538,57
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.200.000,00	800.500,00	61.954,49	434.149,06	0,30	366.350,94	187.176,96	274.961,43	0,31	525.538,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	350.000,00	691.943,47	86.137,61	529.556,28	0,37	162.387,19	85.994,65	390.752,66	0,43	301.190,81
COMERCIALIZAÇÃO	150.000,00	520.943,47	72.737,61	480.932,65	0,33	40.010,82	82.238,50	369.093,22	0,41	151.850,25
TURISMO	200.000,00	171.000,00	13.400,00	48.623,63	0,03	122.376,37	3.756,15	21.659,44	0,02	149.340,56
TRANSPORTE	7.183.372,00	20.598.409,36	4.233.487,05	17.757.268,45	12,30	2.841.140,91	1.000.404,55	4.079.835,51	4,53	16.518.573,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.183.372,00	20.598.409,36	4.233.487,05	17.757.268,45	12,30	2.841.140,91	1.000.404,55	4.079.835,51	4,53	16.518.573,85
DESPORTO E LAZER	1.585.000,00	2.068.838,30	363.857,05	1.252.104,27	0,87	816.734,03	521.816,09	1.021.142,28	1,13	1.047.696,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.585.000,00	2.068.838,30	363.857,05	1.252.104,27	0,87	816.734,03	521.816,09	1.021.142,28	1,13	1.047.696,02
ENCARGOS ESPECIAIS	3.948.773,00	4.646.097,83	1.933.293,78	3.853.433,21	2,67	792.664,62	454.431,24	1.695.271,59	1,88	2.950.826,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.011.144,18	0,70	788.855,82	166.964,24	665.238,83	0,74	1.134.761,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	826.773,00	1.013.773,00	190.371,96	1.011.281,74	0,70	2.491,26	271.970,01	937.797,30	1,04	75.975,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.322.000,00	1.832.324,83	1.742.921,82	1.831.007,29	1,27	1.317,54	15.496,99	92.235,46	0,10	1.740.089,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.249.101,00	277.449,99	0,00	0,00	0,00	277.449,99	0,00	0,00	0,00	277.449,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.249.101,00	277.449,99	0,00	0,00	0,00	277.449,99	0,00	0,00	0,00	277.449,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	124.910.136,00	190.501.233,09	30.271.852,22	144.323.024,76	100,00	46.178.208,33	25.905.544,16	90.128.862,59	100,00	100.372.370,50
Entidades:										
Municipio de Realeza										

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79AAF00D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.459.511,85	8.976.111,65	11.725.403,82	15.918.248,41	12.343.990,73	11.520.104,15	11.229.987,92	12.510.016,90	18.288.115,29	16.650.576,86	11.840.236,14	9.334.434,51	150.796.738,23	146.324.738,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.744,03	1.429.105,65	1.283.078,30	1.374.887,60	1.460.594,29	1.641.045,67	2.170.266,62	3.398.948,69	1.712.461,20	2.018.998,12	1.895.159,97	1.224.405,87	21.024.696,01	19.102.538,00
IPTU	106.570,78	96.761,69	90.654,55	64.736,81	142.721,34	277.489,75	684.542,29	1.437.268,97	359.009,22	311.192,00	274.251,06	94.763,49	3.939.961,95	4.454.188,00
ISS	533.311,35	562.934,28	556.912,88	399.775,09	598.157,58	561.586,12	658.371,16	646.555,00	683.687,20	661.803,09	728.882,91	705.867,98	7.297.844,64	5.810.890,00
ITBI	177.306,37	251.775,90	162.092,91	246.005,08	270.211,37	156.979,36	251.326,56	404.465,57	215.720,33	343.062,83	118.040,48	299.536,84	2.896.523,60	2.541.000,00
IRRF	409.077,84	322.953,25	309.997,83	615.303,73	274.633,34	579.755,87	328.078,59	622.455,02	333.575,44	635.799,11	359.706,63	39.023,90	4.830.360,55	3.216.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.477,69	194.680,53	163.420,13	49.066,89	174.870,66	65.234,57	247.948,02	288.204,13	120.469,01	67.141,09	414.278,89	85.213,66	2.060.005,27	3.080.060,00
Contribuições	7.645,94	132.258,69	3.490,42	121.744,35	4.543,67	1.095,82	450.378,12	827,90	282.063,80	1.364,16	431.285,10	672,65	1.437.370,62	2.784.650,00
Receita patrimonial	218.154,28	198.851,81	176.139,40	232.357,09	229.426,14	232.788,38	260.917,78	238.525,56	446.437,16	367.208,88	389.750,26	370.594,69	3.361.151,43	3.722.134,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.067,29	196.883,41	174.412,32	231.907,09	228.927,98	231.952,07	259.785,57	237.449,52	444.027,85	365.959,47	388.610,26	369.454,69	3.342.437,52	3.633.804,28
Outras Receitas Patrimoniais	5.086,99	1.968,40	1.727,08	450,00	498,16	836,31	1.132,21	1.076,04	2.409,31	1.249,41	1.140,00	1.140,00	18.713,91	88.330,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	19.386,40	24.845,46	5.849,95	294.125,48	14.391,24	13.372,10	12.845,88	2.703,16	35.675,96	24.223,43	16.894,15	14.391,63	478.704,84	168.000,00
Transferências correntes	8.729.433,39	7.155.065,61	10.046.524,54	13.863.887,49	10.588.715,27	9.605.189,60	8.290.265,40	8.687.593,02	15.730.048,70	14.153.729,16	9.046.101,70	7.649.826,80	123.546.380,68	120.333.246,51
Cota parte do FPM	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	6.925.247,08	2.201.708,47	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	4.307.954,46	3.418.828,42	44.900.928,75	48.654.760,00
Cota parte do ICMS	1.613.557,89	1.700.021,10	1.584.104,53	2.009.089,51	1.834.163,32	1.469.114,05	2.039.732,63	1.886.201,04	1.531.069,72	1.981.170,43	1.794.444,31	1.740.877,38	21.183.545,91	23.155.000,00
Cota parte do IPVA	171.291,38	181.768,82	69.312,48	114.132,33	2.041.788,25	531.182,98	562.151,84	461.317,03	373.695,50	183.481,40	144.807,48	135.061,81	4.969.991,30	7.105.120,00
Cota parte do ITR	17.978,16	50.478,57	1.227,21	9.941,34	770,40	5.272,99	1.970,29	950,55	39,97	3.236,71	2,40	21.459,96	113.328,55	585.640,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.397,88	25.315,75	25.021,12	30.308,16	24.320,98	25.522,33	25.264,64	22.224,90	26.707,76	35.666,85	32.287,13	34.766,68	333.804,18	318.780,00
Transferências do FUNDEB	1.514.692,61	1.819.343,72	1.666.204,16	1.957.848,10	2.459.295,68	1.574.106,02	1.542.593,29	1.775.956,15	1.857.243,94	1.769.567,72	1.742.294,09	1.737.439,56	21.416.585,04	22.336.426,55
Outras transferências correntes	1.582.620,95	827.669,89	3.233.702,88	2.817.320,97	2.026.668,17	1.544.284,09	1.420.352,36	1.364.074,54	8.096.271,96	6.129.526,32	1.024.311,83	561.392,99	30.628.196,95	18.177.519,96
Outras receitas correntes	69.147,81	35.984,43	210.321,21	31.246,40	46.320,12	26.612,58	45.314,12	181.418,57	81.428,47	85.053,11	61.044,96	74.542,87	948.434,65	214.170,00
DEDUÇÕES (II)	849.802,73	901.668,99	1.029.372,39	1.483.828,53	1.220.605,28	1.297.407,53	1.065.522,26	1.109.565,20	1.155.358,74	1.250.981,86	904.199,77	1.070.198,76	13.338.512,04	15.098.908,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	55,63	58,67	48,97	57,03	55,06	47,70	58,38	52,82	52,24	54,89	0,00	0,00	541,39	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	849.747,10	901.610,32	1.029.323,42	1.483.771,50	1.220.550,22	1.297.359,83	1.065.463,88	1.109.512,38	1.155.306,50	1.250.926,97	904.199,77	1.070.198,76	13.337.970,65	15.098.908,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.609.709,12	8.074.442,66	10.696.031,43	14.434.419,88	11.123.385,45	10.222.696,62	10.164.465,66	11.400.451,70	17.132.756,55	15.399.595,00	10.936.036,37	8.264.235,75	137.458.226,19	131.225.830,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.760.000,00	850.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	300.000,00	4.620.000,00	3.501.000,00	0,00	0,00	12.031.000,00	2.741.162,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.609.709,12	8.074.442,66	8.936.031,43	13.584.419,88	10.123.385,45	10.222.696,62	10.164.465,66	11.100.451,70	12.512.756,55	11.898.595,00	10.936.036,37	8.264.235,75	125.427.226,19	128.484.668,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00	924.100,00	0,00	0,00	3.774.100,00	1.818.887,66
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.609.709,12	8.074.442,66	8.936.031,43	13.384.419,88	10.123.385,45	9.722.696,62	10.164.465,66	11.100.451,70	10.362.756,55	10.974.495,00	10.936.036,37	8.264.235,75	121.653.126,19	126.665.780,72

Entidades: Municipio de Realeza — Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 08:04

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9472EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	120.274.816,15	94.693.049,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Municipio de Realeza											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:64F36865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE REALEZA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.876.478,00	16.022.478,00	14.058.520,40	87,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.454.188,00	4.454.188,00	3.581.238,12	80,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.541.000,00	2.541.000,00	2.059.343,34	81,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.664.890,00	5.810.890,00	5.244.911,04	90,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.216.400,00	3.216.400,00	3.173.027,90	98,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.494.540,00	75.494.540,00	45.367.594,33	60,09
Cota-Parte FPM	44.330.000,00	44.330.000,00	26.396.870,62	59,55
Cota-Parte ITR	585.640,00	585.640,00	33.703,27	5,75
Cota-Parte IPVA	7.105.120,00	7.105.120,00	4.433.486,29	62,40
Cota-Parte ICMS	23.155.000,00	23.155.000,00	14.276.772,88	61,66
Cota-Parte IPI-Exportação	318.780,00	318.780,00	226.761,27	71,13

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.371.018,00	91.517.018,00	59.426.114,73	64,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.978.957,0	12.550.435,8	8.392.512,03	66,87	7.640.092,67	60,88	7.478.998,28	59,59
Despesas Correntes	12.479.972,0	12.095.349,6	8.317.476,35	68,77	7.604.277,25	62,87	7.456.616,68	61,65
Despesas de Capital	498.985,00	455.086,22	75.035,68	16,49	35.815,42	7,87	22.381,60	4,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.538.272,0	10.485.125,0	6.348.796,24	60,55	5.495.691,78	52,41	5.376.974,77	51,28
Despesas Correntes	11.423.272,0	10.370.125,0	6.348.796,24	61,22	5.495.691,78	53,00	5.376.974,77	51,85
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.600,00	82.200,00	42.519,40	51,73	32.519,40	39,56	32.519,40	39,56
Despesas Correntes	127.600,00	82.200,00	42.519,40	51,73	32.519,40	39,56	32.519,40	39,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.644.829,0	23.117.760,8	14.783.827,67	63,95	13.168.303,85	56,96	12.888.492,45	55,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.783.827,67	13.168.303,85	12.888.492,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.087.661,68	1.087.661,68	1.087.661,68
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.696.165,99	12.080.642,17	11.800.830,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.913.917,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.782.248,78	3.166.724,96	2.886.913,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,05	20,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	8.913.917,21	13.696.165,9	4.782.248,78	0,00	1.087.661,68	0,00	0,00	0,00	66.822,86	5.869.910,46
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	66.822,86	66.822,86	66.822,86	-66.822,86
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.150.838,00	9.632.712,66	11.173.835,03	116,00
Proveniente da União	5.919.177,00	7.694.370,71	9.454.536,46	122,88
Proveniente dos Estados	1.231.661,00	1.938.341,95	1.719.298,57	88,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	710.304,10	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.150.838,00	9.632.712,66	11.884.139,13	123,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.504,00	12.464.397,3	10.540.708,67	84,57	7.548.142,10	60,56	7.205.793,30	57,81
Despesas Correntes	6.230.504,00	10.352.952,3	8.469.963,71	81,81	6.937.083,64	67,01	6.732.740,70	65,03
Despesas de Capital	0,00	2.111.444,96	2.070.744,96	98,07	611.058,46	28,94	473.052,60	22,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	404.000,00	3.874.309,43	3.818.028,79	98,55	3.400.006,08	87,76	3.399.277,28	87,74
Despesas Correntes	404.000,00	3.870.510,43	3.814.229,79	98,55	3.396.207,08	87,75	3.395.478,28	87,73
Despesas de Capital	0,00	3.799,00	3.799,00	100,00	3.799,00	100,00	3.799,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.000,00	292.422,22	212.375,45	72,63	201.241,91	68,82	195.334,04	66,80
Despesas Correntes	237.000,00	292.422,22	212.375,45	72,63	201.241,91	68,82	195.334,04	66,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.871.504,00	16.631.128,9	14.571.112,91	87,61	11.149.390,09	67,04	10.800.404,62	64,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.209.461,0	25.014.833,2	18.933.220,70	75,69	15.188.234,77	60,72	14.684.791,58	58,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.942.272,0	14.359.434,4	10.166.825,03	70,80	8.895.697,86	61,95	8.776.252,05	61,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	364.600,00	374.622,22	254.894,85	68,04	233.761,31	62,40	227.853,44	60,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.516.333,0	39.748.889,8	29.354.940,58	73,85	24.317.693,94	61,18	23.688.897,07	59,60
Entidades:								
Municipio de Realeza								

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB2D1915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i +**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**186.100,12**	**1.267.328,75**	**1.035.505,86**	**0,00**	**417.923,01**	**1.404.796,80**	**8.511.248,30**	**7.123.597,89**	**7.061.435,02**	**210.565,69**	**2.644.044,39**	**3.061.967,40**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**186.100,12**	**1.267.328,75**	**1.035.505,86**	**0,00**	**417.923,01**	**1.404.796,80**	**8.511.248,30**	**7.123.597,89**	**7.061.435,02**	**210.565,69**	**2.644.044,39**	**3.061.967,40**
GOVERNO MUNICIPAL	308,00	384,12	384,12	0,00	308,00	1.582,69	1.183,93	762,75	762,75	0,00	2.003,87	2.311,87
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.047,79	31.164,69	22.079,59	0,00	20.132,89	13.807,67	22.283,76	21.921,61	21.921,61	975,66	13.194,16	33.327,05
SECRETARIA DE FINANCAS	370,23	0,00	0,00	0,00	370,23	12.701,80	9.363,23	5.061,45	5.061,45	0,00	17.003,58	17.373,81
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	5.027,86	1.168,58	1.168,58	0,00	5.027,86	55.264,38	369.427,35	231.804,51	231.390,11	88.788,78	104.512,84	109.540,70
SECRETARIA DE EDUCACAO	21.076,39	214.558,34	18.219,17	0,00	217.415,56	140.891,16	1.721.722,10	1.289.554,73	1.289.122,43	6.984,79	566.506,04	783.921,60
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	76.874,95	58.205,06	51.267,96	0,00	83.812,05	98.610,99	1.476.658,31	1.137.832,06	1.078.388,05	75.160,46	421.720,79	505.532,84
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	56.756,50	929.969,43	929.364,53	0,00	57.361,40	981.926,78	4.432.674,85	4.065.477,27	4.064.047,55	37.509,94	1.313.044,14	1.370.405,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	423,10	4.211,58	4.211,58	0,00	423,10	28.711,58	129.606,49	31.545,22	31.545,22	1.117,60	125.655,25	126.078,35
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.503,37	24.150,77	6.871,81	0,00	30.782,33	1.505,44	149.565,66	131.487,93	131.045,49	28,46	19.997,15	50.779,48
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	497,99	3.451,40	1.873,84	0,00	2.075,55	11.458,40	182.192,09	163.157,33	163.157,33	0,00	30.493,16	32.568,71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E	213,94	64,78	64,68	0,00	214,04	58.335,91	16.570,53	44.993,03	44.993,03	0,00	29.913,41	30.127,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**186.100,12**	**1.267.328,75**	**1.035.505,86**	**0,00**	**417.923,01**	**1.404.796,80**	**8.511.248,30**	**7.123.597,89**	**7.061.435,02**	**210.565,69**	**2.644.044,39**	**3.061.967,40**
Entidades:												
Municipio de Realeza												

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F14A3104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.441.810,00	2.909.810,00	3.385.270,34	116,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.080,00	110.080,00	55.668,09	50,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.250,00	310.250,00	431.311,14	139,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	807.760,00	1.215.760,00	1.619.411,76	133,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.213.720,00	1.273.720,00	1.278.879,35	100,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.322.130,00	48.523.693,81	29.095.219,47	59,96
Cota-Parte FPM	26.395.560,00	26.395.560,00	13.869.516,44	52,54
Cota-Parte ITR	304.890,00	304.890,00	141.317,90	46,35
Cota-Parte IPVA	1.387.000,00	1.387.000,00	451.620,84	32,56
Cota-Parte ICMS	17.850.000,00	20.051.563,81	14.404.063,07	71,84
Cota-Parte IPI-Exportação	300.810,00	300.810,00	228.701,22	76,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	83.870,00	83.870,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.763.940,00	51.433.503,81	32.480.489,81	63,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.720.611,00	10.150.611,0	7.289.729,02	71,82	7.018.331,13	69,14	6.840.156,39	67,39
Despesas Correntes	8.555.611,00	10.000.611,0	7.273.472,08	72,73	7.010.169,94	70,10	6.839.606,39	68,39
Despesas de Capital	165.000,00	150.000,00	16.256,94	10,84	8.161,19	5,44	550,00	0,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.000,00	15.000,00	12.069,07	80,46	9.071,03	60,47	9.071,03	60,47
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	12.069,07	80,46	9.071,03	60,47	9.071,03	60,47
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	43.078,55	47,87	43.078,55	47,87	43.078,55	47,87
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	43.078,55	47,87	43.078,55	47,87	43.078,55	47,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.875.611,00	10.255.611,0	7.344.876,64	71,62	7.070.480,71	68,94	6.892.305,97	67,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.344.876,64	7.070.480,71	6.892.305,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.344.876,64	7.070.480,71	6.892.305,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.872.073,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.472.803,17	2.198.407,24	2.020.232,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,61	21,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.872.073,47	7.344.876,64	2.472.803,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,72	2.472.803,17
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	24.082,72	24.082,72	24.082,72	-24.082,72
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.656.280,00	3.614.106,11	2.462.764,87	68,14
Proveniente da União	1.384.560,00	2.815.260,00	1.977.491,93	70,24
Proveniente dos Estados	271.720,00	798.846,11	485.272,94	60,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.090,00	266.410,76	198.144,59	74,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.868.370,00	3.880.516,87	2.660.909,46	68,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.526.100,00	5.107.058,99	3.369.189,11	65,97	2.841.941,75	55,65	2.618.882,72	51,28
Despesas Correntes	2.456.170,00	4.307.251,00	3.010.477,00	69,89	2.749.547,40	63,84	2.571.668,37	59,71
Despesas de Capital	69.930,00	799.807,99	358.712,11	44,85	92.394,35	11,55	47.214,35	5,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.170,00	72.170,00	41.352,57	57,30	2.960,00	4,10	2.960,00	4,10
Despesas Correntes	17.170,00	17.170,00	8.902,57	51,85	2.960,00	17,24	2.960,00	17,24
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	32.450,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	70.751,70	27.788,86	39,28	27.788,86	39,28	27.788,86	39,28
Despesas Correntes	50.000,00	70.751,70	27.788,86	39,28	27.788,86	39,28	27.788,86	39,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.648.270,00	5.249.980,69	3.438.330,54	65,49	2.872.690,61	54,72	2.649.631,58	50,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.246.711,0	15.257.669,9	10.658.918,13	69,86	9.860.272,88	64,63	9.459.039,11	62,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	137.170,00	87.170,00	53.421,64	61,28	12.031,03	13,80	12.031,03	13,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	160.751,70	70.867,41	44,09	70.867,41	44,09	70.867,41	44,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.523.881,0	15.505.591,6	10.783.207,18	69,54	9.943.171,32	64,13	9.541.937,55	61,54
Entidades:								
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu								
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu								
Município de Reserva do Iguaçu								

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6216B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA COM PESSOAL – CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2025 A SETEMBRO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.806.797,90	2.798.680,56	5.674.156,17	2.653.995,57	2.896.650,15	3.013.025,84	2.957.879,99	2.927.317,54	3.037.606,93	3.052.924,55	3.023.773,72	2.827.993,13	37.670.802,05	0,00
Pessoal Ativo	2.743.878,90	2.734.672,45	5.350.928,11	2.590.081,86	2.828.714,61	2.949.112,13	2.826.575,98	2.863.403,83	2.915.082,91	2.917.378,67	2.881.945,70	2.742.581,78	36.344.356,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.375.658,02	2.370.193,57	4.663.809,97	2.257.414,88	2.469.433,52	2.581.165,33	2.454.138,35	2.487.606,81	2.536.201,58	2.534.471,65	2.500.687,22	2.382.607,96	31.613.388,86	0,00
Obrigações Patronais	368.220,88	364.478,88	687.118,14	332.666,98	359.281,09	367.946,80	372.437,63	375.797,02	378.881,33	382.907,02	381.258,48	359.973,82	4.730.968,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.919,00	64.008,11	323.228,06	63.913,71	67.935,54	63.913,71	63.913,71	63.913,71	64.046,52	70.474,53	64.046,52	0,00	972.313,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	243,19	243,19	201.732,72	83,96	4.105,79	83,96	83,96	83,96	83,96	83,96	83,96	0,00	206.912,61	0,00
Pensões	62.675,81	63.764,92	121.495,34	63.829,75	63.829,75	63.829,75	63.829,75	63.829,75	63.962,56	70.390,57	63.962,56	0,00	765.400,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.390,30	0,00	58.477,50	65.071,35	77.781,50	85.411,35	354.132,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.764,49	100.754,43	518.419,86	104.919,21	129.034,03	129.886,29	106.876,30	120.946,44	133.836,87	120.211,42	108.019,50	42.263,39	1.723.932,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.392,28	5.392,23	120.391,85	6.646,94	10.089,36	25.814,47	4.489,27	0,00	20.598,18	1.433,74	0,00	3.591,44	205.839,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	62.919,00	64.008,11	323.228,06	63.913,71	67.935,54	63.913,71	63.913,71	63.913,71	64.046,52	70.474,53	64.046,52	0,00	972.313,12	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	31.034,07	26.011,95	66.017,79	28.254,39	45.695,07	35.634,16	35.634,16	52.508,78	46.590,84	42.351,91	38.508,50	35.511,51	483.753,13	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	7.419,14	5.342,14	8.782,16	6.104,17	5.314,06	4.523,95	2.839,16	4.523,95	2.601,33	5.951,24	5.464,48	3.160,44	62.026,22	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.698.033,41	2.697.926,13	5.155.736,31	2.549.076,36	2.767.616,12	2.883.139,55	2.851.003,69	2.806.371,10	2.903.770,06	2.932.713,13	2.915.754,22	2.785.729,74	35.946.869,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.970.458,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.708.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	454.542,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.807.216,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.946.869,82	53,81%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.075.897,05	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.272.102,20	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.468.307,35	48,6%

Entidades:
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu
Município de Reserva do Iguaçu
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 17:24

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2368A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.374.258,00	113.131.549,28	10.252.826,81	69.033.134,41	96,43	44.098.414,87	10.869.770,01	47.884.279,93	94,93	65.247.269,35
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	440.955,63	1.445.431,36	2,02	1.954.568,64	445.227,00	1.404.037,71	2,78	1.995.962,29
ADMINISTRAÇÃO	7.639.346,00	9.382.056,00	1.118.044,72	4.969.047,21	6,94	4.413.008,79	1.089.896,46	4.721.588,59	9,36	4.660.467,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.950,00	9.258.627,33	729.442,00	2.924.013,14	4,08	6.334.614,19	687.419,21	2.779.170,80	5,51	6.479.456,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.000,00	6.578.000,00	632.125,08	2.652.475,99	3,71	3.925.524,01	658.499,19	2.602.582,32	5,16	3.975.417,68
SAÚDE	11.203.881,00	15.210.591,69	2.662.809,38	10.499.107,00	14,67	4.711.484,69	2.595.805,94	9.631.169,71	19,09	5.579.421,98
EDUCAÇÃO	16.479.219,00	18.005.534,91	2.766.644,03	11.732.260,06	16,39	6.273.274,85	2.704.462,48	10.806.071,20	21,42	7.199.463,71
CULTURA	210.000,00	130.000,00	0,00	17.416,50	0,02	112.583,50	17.416,50	17.416,50	0,03	112.583,50
URBANISMO	6.645.910,56	29.849.919,45	1.021.406,28	27.015.484,12	37,74	2.834.435,33	1.294.755,38	8.769.385,78	17,39	21.080.533,67
GESTÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.739.000,00	56.172,36	2.938.528,65	4,10	1.800.471,35	334.001,19	2.691.479,22	5,34	2.047.520,78
AGRICULTURA	1.730.740,00	2.916.994,05	135.842,32	1.547.594,54	2,16	1.369.399,51	231.523,66	1.269.959,85	2,52	1.647.034,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	655.000,00	690.000,00	52.915,37	247.599,90	0,35	442.400,10	58.823,42	225.519,35	0,45	464.480,65
COMUNICAÇÕES	65.000,00	65.000,00	16.476,98	36.107,25	0,05	28.892,75	19.801,71	36.107,25	0,07	28.892,75
DESPORTO E LAZER	789.000,00	1.627.742,30	133.916,97	885.622,86	1,24	742.119,44	246.090,13	821.774,99	1,63	805.967,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.757.000,00	3.825.872,11	486.075,69	2.122.445,83	2,96	1.703.426,28	486.047,74	2.108.016,66	4,18	1.717.855,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.211,44	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	3.940.240,00	654.504,54	2.556.936,47	3,57	1.383.303,53	654.504,54	2.556.936,47	5,07	1.383.303,53
TOTAL III = (I + II)	77.062.498,00	117.071.789,28	10.907.331,35	71.590.070,88	100,00	45.481.718,40	11.524.274,55	50.441.216,40	100,00	66.630.572,88
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B146C952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.374.258,00	113.131.549,28	10.252.826,81	69.033.134,41	96,43	44.098.414,87	10.869.770,01	47.884.279,93	94,93	65.247.269,35
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	440.955,63	1.445.431,36	2,02	1.954.568,64	445.227,00	1.404.037,71	2,78	1.995.962,29
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	440.955,63	1.445.431,36	2,02	1.954.568,64	445.227,00	1.404.037,71	2,78	1.995.962,29
ADMINISTRAÇÃO	7.639.346,00	9.382.056,00	1.118.044,72	4.969.047,21	6,94	4.413.008,79	1.089.896,46	4.721.588,59	9,36	4.660.467,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.593.632,00	7.336.342,00	766.077,65	3.675.339,16	5,13	3.661.002,84	769.600,12	3.483.575,93	6,91	3.852.766,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.975.714,00	1.975.714,00	341.192,34	1.277.633,32	1,78	698.080,68	313.476,34	1.229.092,66	2,44	746.621,34
TURISMO	70.000,00	70.000,00	10.774,73	16.074,73	0,02	53.925,27	6.820,00	8.920,00	0,02	61.080,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.950,00	9.258.627,33	729.442,00	2.924.013,14	4,08	6.334.614,19	687.419,21	2.779.170,80	5,51	6.479.456,53
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	102.233,43	3.242,00	30.521,97	0,04	71.711,46	0,00	26.769,97	0,05	75.463,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	166.000,00	2.523.439,02	22.654,36	247.506,17	0,35	2.275.932,85	18.614,36	225.897,73	0,45	2.297.541,29

ADOLESCENTE										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.333.950,00	6.632.954,88	703.545,64	2.645.985,00	3,70	3.986.969,88	668.804,85	2.526.503,10	5,01	4.106.451,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.000,00	6.578.000,00	632.125,08	2.652.475,99	3,71	3.925.524,01	658.499,19	2.602.582,32	5,16	3.975.417,68
PREVIDÊNCIA BÁSICA	187.000,00	137.000,00	0,00	70.000,00	0,10	67.000,00	13.009,62	50.928,40	0,10	86.071,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.391.000,00	6.441.000,00	632.125,08	2.582.475,99	3,61	3.858.524,01	645.489,57	2.551.653,92	5,06	3.889.346,08
SAÚDE	11.203.881,00	15.210.591,69	2.662.809,38	10.499.107,00	14,67	4.711.484,69	2.595.805,94	9.631.169,71	19,09	5.579.421,98
ATENÇÃO BÁSICA	10.926.711,00	14.962.669,99	2.610.076,08	10.374.817,95	14,49	4.587.852,04	2.574.119,28	9.548.271,27	18,93	5.414.398,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	137.170,00	87.170,00	38.184,80	53.421,64	0,07	33.748,36	0,00	12.031,03	0,02	75.138,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	160.751,70	14.548,50	70.867,41	0,10	89.884,29	21.686,66	70.867,41	0,14	89.884,29
EDUCAÇÃO	16.479.219,00	18.005.534,91	2.766.644,03	11.732.260,06	16,39	6.273.274,85	2.704.462,48	10.806.071,20	21,42	7.199.463,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.000,00	525.000,00	40.132,37	351.898,59	0,49	173.101,41	51.200,27	338.330,29	0,67	186.669,71
ENSINO FUNDAMENTAL	10.601.719,00	11.171.909,96	1.806.220,37	7.468.220,82	10,43	3.703.689,14	1.789.272,20	6.754.501,24	13,39	4.417.408,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.032.500,00	5.151.086,43	708.683,17	3.223.550,64	4,50	1.927.535,79	697.463,33	3.085.777,50	6,12	2.065.308,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.000,00	700.000,00	157.891,24	511.454,75	0,71	188.545,25	128.541,76	468.108,87	0,93	231.891,13
DIFUSÃO CULTURAL	565.000,00	457.538,52	53.716,88	177.135,26	0,25	280.403,26	37.984,92	159.353,30	0,32	298.185,22
CULTURA	210.000,00	130.000,00	0,00	17.416,50	0,02	112.583,50	17.416,50	17.416,50	0,03	112.583,50
DIFUSÃO CULTURAL	210.000,00	130.000,00	0,00	17.416,50	0,02	112.583,50	17.416,50	17.416,50	0,03	112.583,50
URBANISMO	6.645.910,56	29.849.919,45	1.021.406,28	27.015.484,12	37,74	2.834.435,33	1.294.755,38	8.769.385,78	17,39	21.080.533,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	595.000,00	345.000,00	23.140,46	118.416,00	0,17	226.584,00	28.246,56	110.786,59	0,22	234.213,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	230.000,00	398.856,00	50.419,10	356.285,32	0,50	42.570,68	102.697,85	243.009,29	0,48	155.846,71
SERVIÇOS URBANOS	5.220.910,56	5.475.910,56	860.639,37	4.536.579,76	6,34	939.330,80	854.379,77	4.269.780,99	8,46	1.206.129,57
LAZER	600.000,00	23.630.152,89	87.207,35	22.004.203,04	30,74	1.625.949,85	309.431,20	4.145.808,91	8,22	19.484.343,98
GESTÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.739.000,00	56.172,36	2.938.528,65	4,10	1.800.471,35	334.001,19	2.691.479,22	5,34	2.047.520,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.739.000,00	56.172,36	2.938.528,65	4,10	1.800.471,35	334.001,19	2.691.479,22	5,34	2.047.520,78
AGRICULTURA	1.730.740,00	2.916.994,05	135.842,32	1.547.594,54	2,16	1.369.399,51	231.523,66	1.269.959,85	2,52	1.647.034,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.730.740,00	2.916.994,05	135.842,32	1.547.594,54	2,16	1.369.399,51	231.523,66	1.269.959,85	2,52	1.647.034,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	655.000,00	690.000,00	52.915,37	247.599,90	0,35	442.400,10	58.823,42	225.519,35	0,45	464.480,65
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	655.000,00	690.000,00	52.915,37	247.599,90	0,35	442.400,10	58.823,42	225.519,35	0,45	464.480,65
COMUNICAÇÕES	65.000,00	65.000,00	16.476,98	36.107,25	0,05	28.892,75	19.801,71	36.107,25	0,07	28.892,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	16.476,98	36.107,25	0,05	28.892,75	19.801,71	36.107,25	0,07	28.892,75
DESPORTO E LAZER	789.000,00	1.627.742,30	133.916,97	885.622,86	1,24	742.119,44	246.090,13	821.774,99	1,63	805.967,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	789.000,00	1.627.742,30	133.916,97	885.622,86	1,24	742.119,44	246.090,13	821.774,99	1,63	805.967,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.757.000,00	3.825.872,11	486.075,69	2.122.445,83	2,96	1.703.426,28	486.047,74	2.108.016,66	4,18	1.717.855,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	1.150.000,00	268.156,16	995.769,32	1,39	154.230,68	277.776,62	995.769,32	1,97	154.230,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.007.000,00	2.675.872,11	217.919,53	1.126.676,51	1,57	1.549.195,60	208.271,12	1.112.247,34	2,21	1.563.624,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.211,44	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.211,44	952.211,44	0,00	0,00	0,00	952.211,44	0,00	0,00	0,00	952.211,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	3.940.240,00	654.504,54	2.556.936,47	3,57	1.383.303,53	654.504,54	2.556.936,47	5,07	1.383.303,53
TOTAL III = (I + II)	77.062.498,00	117.071.789,28	10.907.331,35	71.590.070,88	100,00	45.481.718,40	11.524.274,55	50.441.216,40	100,00	66.630.572,88
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 16:41										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:69D1BF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	3.940.240,00	654.504,54	2.556.936,47	3,57	1.383.303,53	654.504,54	2.556.936,47	5,07	1.383.303,53
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.978,33	70.211,99	0,10	129.788,01	17.978,33	70.211,99	0,14	129.788,01
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.978,33	70.211,99	0,10	129.788,01	17.978,33	70.211,99	0,14	129.788,01
ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	330.000,00	55.417,64	214.576,14	0,30	115.423,86	55.417,64	214.576,14	0,43	115.423,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	210.000,00	31.910,56	123.813,35	0,17	86.186,65	31.910,56	123.813,35	0,25	86.186,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	23.507,08	90.762,79	0,13	29.237,21	23.507,08	90.762,79	0,18	29.237,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.240,00	226.240,00	38.391,48	150.279,76	0,21	75.960,24	38.391,48	150.279,76	0,30	75.960,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	224.240,00	226.240,00	38.391,48	150.279,76	0,21	75.960,24	38.391,48	150.279,76	0,30	75.960,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	740.000,00	815.000,00	146.047,86	566.288,66	0,79	248.711,34	146.047,86	566.288,66	1,12	248.711,34
ATENÇÃO BÁSICA	740.000,00	815.000,00	146.047,86	566.288,66	0,79	248.711,34	146.047,86	566.288,66	1,12	248.711,34
EDUCAÇÃO	1.128.000,00	1.263.000,00	195.073,59	773.561,05	1,08	489.438,95	195.073,59	773.561,05	1,53	489.438,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	1.371,87	0,00	6.628,13	0,00	1.371,87	0,00	6.628,13
ENSINO FUNDAMENTAL	545.000,00	625.000,00	107.524,09	425.633,55	0,59	199.366,45	107.524,09	425.633,55	0,84	199.366,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	535.000,00	72.771,51	287.521,98	0,40	247.478,02	72.771,51	287.521,98	0,57	247.478,02
EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.000,00	95.000,00	14.777,99	59.033,65	0,08	35.966,35	14.777,99	59.033,65	0,12	35.966,35
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	36.100,72	140.225,85	0,20	49.774,15	36.100,72	140.225,85	0,28	49.774,15
SERVIÇOS URBANOS	190.000,00	190.000,00	36.100,72	140.225,85	0,20	49.774,15	36.100,72	140.225,85	0,28	49.774,15
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	14.392,03	51.418,36	0,07	18.581,64	14.392,03	51.418,36	0,10	18.581,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	14.392,03	51.418,36	0,07	18.581,64	14.392,03	51.418,36	0,10	18.581,64
AGRICULTURA	65.000,00	105.000,00	16.063,82	62.845,66	0,09	42.154,34	16.063,82	62.845,66	0,12	42.154,34
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	105.000,00	16.063,82	62.845,66	0,09	42.154,34	16.063,82	62.845,66	0,12	42.154,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	954,74	3.738,64	0,01	6.261,36	954,74	3.738,64	0,01	6.261,36
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	954,74	3.738,64	0,01	6.261,36	954,74	3.738,64	0,01	6.261,36
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.882,40	11.287,16	0,02	8.712,84	2.882,40	11.287,16	0,02	8.712,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.882,40	11.287,16	0,02	8.712,84	2.882,40	11.287,16	0,02	8.712,84
ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00	710.000,00	131.201,93	512.503,20	0,72	197.496,80	131.201,93	512.503,20	1,02	197.496,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	131.201,93	512.503,20	0,72	187.496,80	131.201,93	512.503,20	1,02	187.496,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.688.240,00	3.940.240,00	654.504,54	2.556.936,47	100,00	1.383.303,53	654.504,54	2.556.936,47	100,00	1.383.303,53
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 16:44										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0E13B7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.974.213,10	13.874,74	2.330.583,67	192.576,41	0,00	0,00	437.178,28	866.612,61	0,00	(429.434,33)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	361.451,29	0,00	288.474,26	226.041,73	0,00	0,00	(153.064,70)	41.393,65	0,00	(194.458,35)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.335.664,39	13.874,74	2.619.057,93	418.618,14	0,00	0,00	284.113,58	908.006,26	0,00	(623.892,68)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.953,48	0,00	4.463,86	0,00	0,00	0,00	9.489,62	0,00	0,00	9.489,62
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	239.838,54	0,00	57.541,23	0,00	0,00	0,00	182.297,31	26.991,25	0,00	155.306,06
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.360,84	0,00	0,00	90.360,84
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.180,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.180,76	0,00	0,00	42.180,76
Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	36,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,99	0,00	0,00	36,99
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	4,18
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	45.458,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.458,57	13.873,90	0,00	31.584,67
REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	38.331,55	0,00	35.511,51	0,00	0,00	0,00	2.820,04	0,00	0,00	2.820,04
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	3,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,33	0,00	0,00	130,33
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº	3.418,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.418,57	0,00	0,00	3.418,57
Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	7.406,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.406,90	0,00	0,00	7.406,90
EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	6.969,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969,96	0,00	0,00	6.969,96
EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	81.647,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.647,69	0,00	0,00	81.647,69
EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLÁVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001	6.609,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.609,60	0,00	0,00	6.609,60
RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	28.973,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.973,62	0,00	0,00	28.973,62
EMENDA PARLAMENTAR SIGTV - DEP. ALIEL MACHADO - PROPOSTA	1.557,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,06	0,00	0,00	1.557,06
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-034210 - Dep. Giacobo	5.863,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.863,94	0,00	0,00	5.863,94
TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES FONT 807	123.376,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.376,83	0,00	0,00	123.376,83
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-031022 - Sen. Alvaro Dias	128,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,94	0,00	0,00	128,94
Emendas Individuais União - Custeio Saude	2.711,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,49	0,00	0,00	2.711,49

Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551- Dep. Aliel	2.937,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,98	0,00	0,00	2.937,98
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-033708 - Dep. Leandre	3.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688,00	0,00	0,00	3.688,00
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-036855 - Dep. Aroldo M	14.926,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.926,59	0,00	0,00	14.926,59
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	214.173,73	0,00	83.813,91	0,00	0,00	0,00	130.359,82	5.418,86	0,00	124.940,96
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	(7.153,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.153,05)	0,00	0,00	(7.153,05)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	15.752,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.752,41	0,00	0,00	15.752,41

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	895.679,29	9,86	388.271,63	8.211,38	0,00	0,00	499.186,42	223.532,98	0,00	275.653,44
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 866 GND 4 -	2.369,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,75	0,00	0,00	2.369,75
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	2.836.245,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.245,09	0,00	0,00	2.836.245,09
FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	30.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.199,16	0,00	0,00	30.199,16
Transferência da União Compensação Financeira de Recursos Minerais -PM	2.359,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359,37	0,00	0,00	2.359,37
Transferências da Política Nacional Aldir	67.944,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.944,91	0,00	0,00	67.944,91
RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM:	3.062,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.062,51	0,00	0,00	3.062,51
Pavimentaçao de Vias Urbanas - Convenio 535/2024 - SECID - SIT	(482.044,23)	0,00	0,00	1.663.253,42	0,00	0,00	(2.145.297,65)	0,00	0,00	(2.145.297,65)
APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU	3.566,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566,11	0,00	0,00	3.566,11
TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024	79.465,41	0,00	14.274,15	0,00	0,00	0,00	65.191,26	33.200,05	0,00	31.991,21
Transferencias Voluntárias - Unidades Habitacionais - SICONV 970905/2024	722.877,29	0,00	0,00	156.964,46	0,00	0,00	565.912,83	0,00	0,00	565.912,83
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Maquinas Agricolas - SIT 69935	83.342,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.342,02	0,00	0,00	83.342,02
Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-	219.938,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.938,70	205.470,00	0,00	14.468,70
VIGIASUS	41,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,33	0,00	0,00	41,33
Emendas - transferência especial - 202530410009- PA 09032025-	217.274,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.274,60	0,00	0,00	217.274,60
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA -	291.335,56	0,00	16.428,97	0,00	0,00	0,00	274.906,59	136.790,00	0,00	138.116,59
GAR - CRIANÇA E ADOLECENTE - DELIBERAÇÕES 13-14/2025 CEDCA-PR	212.055,56	0,00	4.040,00	0,00	0,00	0,00	208.015,56	17.568,44	0,00	190.447,12
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - MCIDADES SICONV: 950244/2023 - PROPOST:	47.853,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.853,64	52.720,63	0,00	(4.866,99)
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS - SIT: 73538 T CONVENIO: 284237908511	14.788,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.788,51	0,00	0,00	14.788,51

RECURSO VIDAS AQUECIDAS-DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR	11.675,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.675,54	8.256,00	0,00	3.419,54
Transferências de Outros Programas - EMENDA CUSTEIO APAE - Prop:	2.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,55	0,00	0,00	2.240,55
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT	15.778,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.778,18	0,00	0,00	15.778,18
Transferências de Outros Programas - Emenda Custeio APE Proposta:	2.332,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,64	0,00	0,00	2.332,64
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	243.317,29	0,00	30.775,45	0,00	0,00	0,00	212.541,84	40.082,80	0,00	172.459,04
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	25.851,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.851,90	0,00	0,00	25.851,90
INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - INVESTIMENTO CEDIPI 049/2025	32.519,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,98	0,00	0,00	32.519,98
ESPORTE QUE QUEREMOS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	83.478,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.478,88	0,00	0,00	83.478,88
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%	23.802,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.802,01	0,00	0,00	23.802,01
RECURSO INVESTIMENTO FUNDO DA MULHER-DELIBERAÇÃO Nº 015/2025-	57.705,72	0,00	949,31	0,00	0,00	0,00	56.756,41	44.997,72	0,00	11.758,69
Pavimentaçao de Estradas Rurais - SIT 79308 - Convenio 804 241037770	875,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,74	17.819.922,74	0,00	(17.819.047,00)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	92.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.472,59	107.289,83	0,00	(14.817,24)
Retenções em Caráter Consignatário	788.039,68	0,00	0,00	0,00	791.371,47	0,00	(3.331,79)	0,00	0,00	(3.331,79)
EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO nº 4121752/2025-0003	53.531,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.531,01	0,00	0,00	53.531,01

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RETENÇÃO - Recursos de Depósitos de Terceiros	4.013,55	0,00	0,00	0,00	4.013,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPAE CUSTEIO APAE - PROPOSTA 4121752/2026-0001	3.296,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,42	0,00	0,00	3.296,42
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SICONV 981101	22.287,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.287,93	151.409,84	0,00	(129.121,91)
ESPORTE INVESTIMENTO PR	412.172,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.172,28	0,00	0,00	412.172,28
ESPORTE CUSTEIO POL PUB PR	35.713,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.713,99	26.535,52	0,00	9.178,47
Fundeb 60%	406.566,15	0,00	364.907,40	0,00	0,00	0,00	41.658,75	0,00	0,00	41.658,75
Fundeb 40%	140.219,61	0,00	125.601,04	0,00	0,00	0,00	14.618,57	0,00	0,00	14.618,57
SEEC PROG A MUN CRIATIVOS INVESTIMENTO CULTURA - RESOLUÇÃO Nº	93.843,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.843,86	0,00	0,00	93.843,86
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	223.587,91	713,66	70.688,97	12.710,30	0,00	0,00	139.474,98	126.237,30	0,00	13.237,68
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	259.348,21	492,42	249.317,38	2.000,00	0,00	0,00	7.538,41	68.473,04	0,00	(60.934,63)
Salário-Educação	53.422,57	4.150,00	0,00	16.706,54	0,00	0,00	32.566,03	28.851,76	0,00	3.714,27
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	2.219,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219,24	0,00	0,00	2.219,24
Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00	0,24
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00	0,00	0,00	549,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - RESOLUÇAO SESA 506/2023 - AQUISIÇÃO	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	18.300,00

FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	8.504,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,69	0,00	0,00	8.504,69
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	5.032,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.032,04	0,00	0,00	5.032,04
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	22.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.481,54	0,00	0,00	22.481,54
FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.902,59	0,02	3.391,31	0,02	0,00	0,00	53.511,24	9.147,72	0,00	44.363,52
FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.996,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.996,37	4,00	0,00	9.992,37
REPASSE FINAN INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.410,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.410,86	0,00	0,00	10.410,86
PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	(191,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(191,02)	0,00	0,00	(191,02)
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	1.160,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,67	0,00	0,00	1.160,67
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	121.472,95	0,00	39,04	3.025,00	0,00	0,00	118.408,91	84.760,78	0,00	33.648,13
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA 1427/2021 -	74,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,92	0,00	0,00	74,92
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	38,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,38	0,00	0,00	38,38
FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	2.691,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691,61	0,00	0,00	2.691,61
FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	43.525,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.525,99	38.840,00	0,00	4.685,99
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.476,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,47	0,00	0,00	1.476,47
FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	14.254,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.254,03	0,00	0,00	14.254,03

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,16
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	137.155,06	0,30	11.402,68	0,00	0,00	0,00	125.752,08	38.557,87	0,00	87.194,21
ETI 4% CO 1071 - FTE PADRÃO 102	0,00	0,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	(3.499,00)	5.671,00	0,00	(9.170,00)
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	56.079,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.079,92	0,00	0,00	56.079,92
AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	45,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,42	0,00	0,00	45,42
Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	3.174,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.174,58	0,00	0,00	3.174,58
Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	5.293,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293,94	0,00	0,00	5.293,94
CONSTRUÇAO CRECHES - RESOL. SEDEF 212/2024 FTE 932	659.423,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.423,18	0,00	0,00	659.423,18
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	52.591,40	0,00	24.593,30	0,00	0,00	0,00	27.998,10	0,00	0,00	27.998,10
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	1.642,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642,55	0,00	0,00	1.642,55
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	35,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,48	0,00	0,00	35,48
OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	1.120,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,35	550.000,00	0,00	(548.879,65)

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	18.786,72	0,00	6.131,44	0,00	0,00	0,00	12.655,28	0,00	0,00	12.655,28
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	52.821,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.821,65	7.094,00	0,00	45.727,65
TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	547.548,28	0,00	0,00	427.537,60	0,00	0,00	120.010,68	0,00	0,00	120.010,68
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	97.699,90	0,00	11.019,34	46,40	0,00	0,00	86.634,16	35.802,24	0,00	50.831,92
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	77,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,87	0,00	0,00	77,87
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	478,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,22	0,00	0,00	478,22
INCREMENTO TEMPOR AO CUSTEIO DOS SERVIÇ DE APS - ART 15 E 17 DA LC	40,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	40,46
INCREMENTO - PAP - PORTARIA 1227 - PROPOSTA 36000567139202300	953,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953,03	0,00	0,00	953,03
INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 1137 PROPOSTA 36000566680202300	3.418,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.418,32	0,00	0,00	3.418,32
Assistência União complementação pisos da enfermagem	5.619,09	0,00	4.514,92	0,00	0,00	0,00	1.104,17	0,00	0,00	1.104,17
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.999,89	0,00	0,00	202.999,89
INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	802,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,95	0,00	0,00	802,95
INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA-36000474366202200	2.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.225,95	0,00	11.194,78	0,00	0,00	0,00	89.031,17	36.499,29	0,00	52.531,88
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	168,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,49	0,00	0,00	168,49
Assistência Farmacéutica	515.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.062,00	37.954,30	0,00	477.107,70
Gestão do SUS	176,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,61	0,00	0,00	176,61
TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG) PROC:25000.428052/2017-24	456,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,24	0,00	0,00	456,24
Receitas de Alienações de Ativos	77.439,34	1.094,45	0,00	0,00	0,00	0,00	76.344,89	0,00	0,00	76.344,89
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	58.015,92	0,00	0,00	51.009,35	0,00	0,00	7.006,57	0,00	0,00	7.006,57
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.272.198,66	6.948,21	278.459,00	72.356,22	0,00	0,00	914.435,23	829.340,73	0,00	85.094,50

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	79.611,40	0,00	31.637,78	0,00	0,00	0,00	47.973,62	0,00	0,00	47.973,62
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	1.639,77	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,77	0,00	0,00	3,77
Taxas - Exercício Poder de Polícia	65.283,17	0,00	21.192,57	0,00	0,00	0,00	44.090,60	13.847,89	0,00	30.242,71
Taxas - Prestação de Serviços	73.319,28	0,00	35,80	0,00	0,00	0,00	73.283,48	11.024,12	0,00	62.259,36
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.817.011,36	15.044,92	1.853.695,77	2.413.820,69	795.385,02	0,00	8.739.064,96	20.836.166,60	0,00	(12.097.101,64)

TOTAL (III) = (I + II)	17.152.675,75	28.919,66	4.472.753,70	2.832.438,83	795.385,02	0,00	9.023.178,54	21.744.172,86	0,00	(12.720.994,32)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	63.053.214,40	0,00	316.854,97	0,00	15.316,76	0,00	62.721.042,67	49.893,67	0,00	62.671.149,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 17:25										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F95FDDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	67.635.137,82	51.207.808,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:222611E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL CONSOLIDADA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUTUBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2026
	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.374.146,15	7.682.038,35	8.876.891,15	8.416.933,57	6.509.446,88	7.430.521,11	6.311.590,23	7.598.094,73	7.477.393,33	6.876.517,93	7.087.124,58	5.165.317,19	86.806.015,20	89.620.740,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.693,07	337.304,16	1.034.312,91	249.344,21	270.892,48	329.074,23	462.900,49	412.511,53	427.817,16	644.761,93	706.431,89	0,00	5.202.044,06	3.108.300,00
IPTU	4.806,78	2.909,02	4.448,41	2.853,48	1.116,77	4.250,69	9.254,31	25.458,94	6.802,65	4.234,47	1.696,78	0,00	67.832,30	110.080,00
ISS	100.365,86	95.725,30	234.457,68	236.862,89	66.358,15	121.722,98	217.396,53	87.982,67	192.214,59	353.486,05	343.387,90	0,00	2.049.960,60	1.215.760,00
ITBI	17.100,00	40.200,00	224.276,00	5.208,00	84.848,33	13.620,00	33.145,21	7.697,32	9.586,25	90.587,33	186.618,70	0,00	712.887,14	310.250,00
IRRF	199.033,79	196.491,07	464.916,25	1.537,27	116.847,24	185.905,13	181.591,03	224.275,98	211.527,87	186.871,40	170.323,43	0,00	2.139.320,46	1.273.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.386,64	1.978,77	106.214,57	2.882,57	1.721,99	3.575,43	21.513,41	67.096,62	7.685,80	9.582,68	4.405,08	0,00	232.043,56	198.490,00
Contribuições	233.224,92	221.805,26	236.123,77	406.995,93	228.738,37	231.424,90	231.960,90	224.779,30	241.819,79	236.557,03	31.527,38	0,00	2.524.957,55	2.876.880,00
Receita patrimonial	775.681,42	1.197.650,44	514.864,94	1.200.509,17	1.202.907,24	445.824,21	675.160,41	538.100,70	431.060,70	886.588,93	114.986,47	24.797,98	8.008.132,61	6.606.045,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	775.681,42	1.197.325,99	514.675,94	1.200.509,17	1.202.907,24	443.852,31	673.830,85	537.571,87	430.821,30	886.336,93	114.356,47	24.797,98	8.002.667,47	6.606.045,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	324,45	189,00	0,00	0,00	1.971,90	1.329,56	528,83	239,40	252,00	630,00	0,00	5.465,14	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.197,15	8.617,58	2.065,62	885,00	161,43	3.554,43	16.071,57	8.114,82	3.953,98	1.054,75	825,00	0,00	53.501,33	143.700,00
Transferências correntes	6.011.481,12	5.900.283,63	7.069.729,57	6.546.942,93	4.800.117,22	6.399.983,05	4.909.329,15	6.399.462,65	6.345.809,68	5.086.867,69	6.228.425,45	5.140.419,21	70.838.851,35	76.697.184,81
Cota parte do FPM	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	22.808.664,98	28.469.240,00
Cota parte do ICMS	1.802.761,85	1.679.839,86	2.130.508,79	1.855.005,93	1.481.682,45	2.057.182,73	1.902.337,64	1.544.168,15	1.998.119,51	1.809.795,93	1.755.770,73	2.063.574,69	22.080.748,26	20.051.563,81
Cota parte do IPVA	15.758,13	23.114,19	27.220,66	170.276,64	63.284,26	62.514,16	50.195,73	37.448,59	29.230,38	23.337,82	15.333,26	20.684,63	538.398,45	2.137.000,00
Cota parte do ITR	1.284.302,08	87.278,68	77.978,36	21.276,57	5.954,46	6.342,78	6.177,21	16.506,84	5.818,08	10.853,76	68.388,20	64.698,12	1.655.575,14	304.890,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.845,71	26.533,28	32.139,84	24.529,04	25.740,66	25.480,78	22.415,04	26.936,25	35.971,99	32.563,34	35.064,12	28.545,46	342.765,51	300.810,00
Transferências do FUNDEB	859.536,81	763.349,55	855.341,73	1.087.434,77	686.328,17	673.514,48	776.230,65	820.516,96	730.679,17	718.816,73	714.106,56	623.877,26	9.309.732,84	9.518.530,00
Outras transferências correntes	747.042,67	1.586.691,99	1.154.997,77	1.616.484,62	309.273,67	2.225.847,94	563.538,47	2.031.375,92	1.520.450,68	337.522,87	1.930.348,38	79.391,19	14.102.966,17	15.915.151,00
Outras receitas correntes	18.868,47	16.377,28	19.794,34	12.256,33	6.630,14	20.660,29	16.167,71	15.125,73	26.932,02	20.687,60	4.928,39	100,00	178.528,30	188.630,00
DEDUÇÕES (II)	1.725.795,40	1.997.386,26	1.415.545,10	2.237.203,89	2.058.181,66	1.219.750,12	1.490.818,69	1.329.464,15	1.345.657,06	1.589.957,20	716.794,01	709.002,90	17.835.556,44	17.366.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	200.182,81	194.027,05	202.326,38	373.779,07	199.024,79	196.618,17	198.227,86	188.771,82	210.843,72	202.317,19	0,00	0,00	2.166.118,86	2.511.640,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.910,80	4.910,80	9.821,60	4.910,80	0,00	10.013,08	5.102,28	5.102,28	5.102,28	5.102,28	0,00	0,00	54.976,20	141.570,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	639.721,53	1.088.400,03	358.505,23	1.089.909,37	1.098.253,85	312.994,81	573.576,62	426.076,16	310.775,15	752.281,87	0,00	0,00	6.650.494,62	5.466.130,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880.980,26	710.048,38	844.891,89	768.604,65	760.903,02	700.124,06	713.911,93	709.513,89	818.935,91	630.255,86	716.794,01	709.002,90	8.963.966,76	9.247.652,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.648.350,75	5.684.652,09	7.461.346,05	6.179.729,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.820.771,54	6.268.630,58	6.131.736,27	5.286.560,73	6.370.330,57	4.456.314,29	68.970.458,76	72.253.748,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	198.000,00	0,00	0,00	160.700,00	0,00	0,00	100.000,00	800.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.708.700,00	1.514.337,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.450.350,75	5.684.652,09	7.461.346,05	6.019.029,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.720.771,54	5.468.630,58	5.681.736,27	5.286.560,73	6.370.330,57	4.456.314,29	67.261.758,76	70.739.411,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.396,00	33.396,00	66.792,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	454.542,00	517.830,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.416.954,75	5.651.256,09	7.394.554,05	5.983.367,68	4.415.603,22	6.175.108,99	4.685.109,54	5.432.968,58	5.646.074,27	5.250.898,73	6.334.668,57	4.420.652,29	66.807.216,76	70.221.581,10

Entidades:

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 16:45

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:40EDC4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÒRGÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.993,65**	**471.921,77**	**462.035,76**	**0,00**	**28.879,66**	**4.340.730,03**	**3.712.926,55**	**3.818.265,75**	**3.759.018,23**	**10.123,12**	**4.284.515,23**	**4.313.394,89**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**18.993,65**	**471.921,77**	**462.035,76**	**0,00**	**28.879,66**	**4.340.730,03**	**3.486.159,42**	**3.817.540,35**	**3.758.292,83**	**10.123,12**	**4.058.473,50**	**4.087.353,16**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	8.724,74	8.724,74	0,00	0,00	0,00	14.072,94	10.497,94	9.273,94	0,00	4.799,00	4.799,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	1.180,00	142.330,92	136.838,17	0,00	6.672,75	6.682,90	143.915,41	138.290,66	138.290,66	461,85	11.845,80	18.518,55
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	15.178,97	15.178,94	0,00	0,03	3.738.460,55	21.250,22	1.408.792,34	1.408.792,34	0,00	2.350.918,43	2.350.918,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.005,17	83.013,59	82.963,27	0,00	8.055,49	17.329,39	119.558,22	80.344,44	80.344,44	750,00	55.793,17	63.848,66
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	75.329,42	74.751,28	0,00	3.424,15	3.713,28	114.990,29	29.626,67	29.626,67	0,00	89.076,90	92.501,05
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	5.144,00	15.640,02	14.682,21	0,00	6.101,81	427.537,60	166.339,96	155.349,22	125.349,22	5.653,99	462.874,35	468.976,16
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818,47	11.565,81	11.299,31	0,00	2.084,97	2.062,50	2.808.219,32	1.894.940,98	1.893.046,12	0,00	917.235,70	919.320,67
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	13.897,45	13.897,45	0,00	0,00	0,00	8.800,00	3.200,00	3.200,00	0,00	5.600,00	5.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.449,04	2.449,04	0,00	0,00	0,00	3.894,35	3.894,35	3.894,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	5.659,29	4.089,29	0,00	1.570,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00	2.490,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	56.824,30	55.994,58	0,00	829,72	0,00	74.108,71	56.853,57	30.724,91	3.257,28	40.126,52	40.956,24
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	41.308,22	41.167,48	0,00	140,74	144.943,81	10.090,00	35.750,18	35.750,18	0,00	119.283,63	119.424,37
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.767,13**	**725,40**	**725,40**	**0,00**	**226.041,73**	**226.041,73**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.767,13	725,40	725,40	0,00	226.041,73	226.041,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**480.239,60**	**480.239,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**297,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**480.239,60**	**480.239,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**297,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	9.719,55	9.719,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	0,00	21.148,82	21.148,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	34.023,45	34.023,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	189.834,90	189.834,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	138.195,41	138.195,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	13.800,32	13.800,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	36.438,79	36.438,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	20.896,32	20.896,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	914,58	914,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	3.246,73	3.246,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	12.020,73	12.020,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	297,00	297,00
TOTAL (III) = (I +	**18.993,65**	**952.161,37**	**942.275,36**	**0,00**	**28.879,66**	**4.340.730,03**	**3.713.223,55**	**3.818.265,75**	**3.759.018,23**	**10.123,12**	**4.284.812,23**	**4.313.691,89**

Entidades:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/10/2026 16:47

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:AE2CFDCC